Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2492 | Terça-feira - 03 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 4
Alfredo Wagner 11
Anchieta 14
Angelina 20
Anita Garibaldi 21
Antônio Carlos 22
Apiuna 25
Arabutã 27
Arroio Trinta 29
Ascurra 39
Atalanta 40
Balneário Piçarras 44
Balneário Rincão 47
Bandeirante 48
Barra Bonita 49
Barra Velha 51
Belmonte 53
Biguaçu 54
Blumenau 65
Bom Jardim da Serra 73
Bom Jesus do Oeste 74
Bom Retiro 81
Botuvera 82
Braço do Trombudo 85
Brunópolis 89
Brusque 90
Caçador 106
Caibi 111
Camboriú 113
Campo Alegre 114
Campo Erê 119
Campos Novos 120
Canoinhas 137
Capinzal 149
Catanduvas 176
Caxambu do Sul 178
Celso Ramos 191
Chapadão do Lageado 193
Chapecó 194
Cocal do Sul 222
Concórdia 232
Cordilheira Alta 238
Coronel Freitas 242
Coronel Martins 243
Correia Pinto 244
Corupá 246
Curitibanos 278
Descanso 297
Dionisio Cerqueira 299
Ermo 300
Faxinal dos Guedes 301
Flor do Sertão 302
Formosa do Sul 303
Forquilhinha 310
Fraiburgo 313
Frei Rogério 320
Galvão 322
Garopaba 323
Garuva 325
Gaspar 326
Governador Celso Ramos 331
Grão Pará 333
Gravatal 335
Guaraciaba 336
Guaramirim 346
Guatambú 350
Herval d'Oeste 351
Ibiam 361
Ibicaré 362
Ilhota 363
Imbituba 368
Imbuia 376
Indaial 377
Iomerê 378
Iporã do Oeste 379
Ipuaçú 385
Ipumirim 389
Irani 393
Irineópolis 394
Itá 444
Itaiópolis 446
Itapema 447
Itapiranga 448
Itapoá 456
Ituporanga 462
Jacinto Machado 465
Jaraguá do Sul 469
Joaçaba 491
Lages 504
Lauro Muller 506
Lebon Regis 508
Leoberto Leal 509
Lindóia do Sul 510
Lontras 511
Luiz Alves 516
Luzerna 523
Mafra 525
Major Vieira 527
Maracajá 528
Maravilha 542
Marema 543
Massaranduba 545
Matos Costa 547
Meleiro 549
Modelo 550
Mondaí 555
Morro da Fumaça 556
Morro Grande 558
Navegantes 561
Nova Erechim 565
Nova Itaberaba 568
Nova Trento 577
Novo Horizonte 590
Orleans 592
Ouro Verde 593
Palhoça 594
Palma Sola 602
Palmeira 603
Papanduva 605
Paraíso 606
Passos Maia 614
Paulo Lopes 627
Penha 629
Pescaria Brava 637
Pinheiro Preto 639
Pomerode 647
Ponte Alta do Norte 648
Ponte Serrada 650
Porto Belo 663
Porto União 664
Praia Grande 667
Presidente Castello Branco 668
Presidente Nereu 670
Princesa 699
Quilombo 701
Rancho Queimado 719
Rio das Antas 721
Rio do Campo 722
Rio do Oeste 739
Rio do Sul 740
Rio Fortuna 756
Romelândia 757
Salto Veloso 761
Santa Cecilia 767
Santa Rosa de Lima 768
Santa Rosa do Sul 769

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2492 | Terça-feira - 03 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Terezinha do Progresso 771
São Bento do Sul..... 775
São Bernardino 778
São Bonifácio 822
São Carlos 824
São Francisco do Sul..... 826
São João Batista..... 900
São João do Oeste 902
São Joaquim 903
São José..... 904
São José do Cedro..... 911
São Lourenço do Oeste..... 929
São Miguel do Oeste..... 941
São Pedro de Alcântara..... 943
Saudades..... 944
Schroeder..... 946
Seara 955
Sombrio..... 957
Tangará 958
Tijucas 976
Timbé do Sul 979
Três Barras 984
Treze Tílias 985
Trombudo Central..... 992
Tunápolis..... 994
União do Oeste 999
Urupema 1001
Urussanga 1002
Vargeão..... 1005
Vargem Bonita 1006
Vidal Ramos..... 1007
Videira..... 1008
Vitor Meireles..... 1035
Xanxerê..... 1038
Xavantina 1039
Xaxim..... 1046
Zortéa 1048

Associações

FECAM 1049

Consórcios

ARIS 1050
CIS Nordeste 1052
CIS/AMMVI 1053
CIS/AMOSC..... 1087
CIS/AMURC 1095
CIS/AMURES..... 1097
CISAMARP 1098
Consórcio CISAMA..... 1117
CVC..... 1119
CIAPS..... 1212
CIS/AMERIOS 1212
CONSAD 1217

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 17/2018

Publicação Nº 1578010

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
PREGAO PRESENCIAL Nº PR017/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA ADEQUAÇÃO DE CAÇAMBAS DA FROTA DE CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE AGRONÔMICA
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 13/04/2018 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.

Agronômica-Santa Catarina, 3 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

N°100/2018

Publicação Nº 1578068

PORTARIA N.º 100/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando o disposto no prejulgado 2.119 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Considerando o contraditório e ampla defesa exercida pelo servidor municipal Sr. ALCIDES MACHADO, matricula n°68 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro do município e lotação no Departamento de Obras, a partir do oficio 0231/2017 recebido pelo servidor 23/03/2018.
RESOLVE:

1-) Fica concedido exoneração, de seu cargo e funções e a partir de 02/04/2018, (dois de abril de dois mil e dezoito) data retroativa, para o servidor municipal Sr. ALCIDES MACHADO, matricula n°68 ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, do quadro do município e lotação no Departamento de Obras

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO, em 03 de ABRIL de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

n°99/2018

Publicação Nº 1577981

PORTARIA n.º 99/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Prejulgado nº1.699, conforme decisão do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando Requerimento da servidora e do parecer 12/2018-JK, e retificação do mesmo parecer e da decisão do Chefe do Poder Executivo municipal emitido em 20/03/2018, e com relação ao valor decisão tomada em 2 de abril de 2018, Resolve:

RESOLVE:

1-) Fica concedida a complementação de proventos de aposentadoria à servidora pública municipal Sra. JANETE BRIGNOLI, matricula n° 322, portadora da cédula de identidade RG nº1.226.364, e do CPF nº 449.502.769-72 que ocupou o cargo efetivo de PROFESSOR, do quadro do município e lotação no Departamento de Educação , retroagindo seus efeitos a 02/02/2018, no valor de 298,09 (duzentos e noventa e oito reais e nove centavos), incluindo nesse valor o reajuste da Lei n°118/2018 de 21 de março de 2018.

2-) Revogar a portaria N° 60/2018 e a N°61/2018 DE 06 FEVEREIRO DE 2018.

2-) Comunique-se o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, para fins de registro e conhecimento.

3-) Ciente o servidor de realizar a prova de vida dos termos do Decreto 18/2018 de 06 março de 2018.

4-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

125/2018

Publicação Nº 1578301

PORTARIA N° 125/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder ao servidor ALAN DIONE SOSTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Defesa Civil, inscrito sob CPF n° 035.656.179-85, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

126/2018

Publicação Nº 1578303

PORTARIA N° 126/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora ANDREIA TURRA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 036.818.329-78, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

127/2018

Publicação Nº 1578305

PORTARIA N° 127/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso III da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 083.240.469-17, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, III da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

128/2018

Publicação Nº 1578306

PORTARIA N° 128/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder ao servidor ALAN DIONE SOSTER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Defesa Civil, inscrito sob CPF n° 035.656.179-85, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

129/2018

Publicação Nº 1578315

PORTARIA N° 129/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora ROBERTA MARIA RAMPAZZO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita sob CPF n° 083.240.469-17, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

130/2018

Publicação Nº 1578317

PORTARIA N° 130/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora JÉSSICA REGINATO GARBO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, inscrita sob CPF n° 018.602.290-50, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

131/2018

Publicação Nº 1578318

PORTARIA N° 131/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso IV da Lei Complementar nº 058/2009

Resolve:
Artigo 1º Conceder a servidora JOANA FERRETTI MENDES, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica, inscrita sob CPF n° 058.970.779-59, o adicional por grau de instrução no percentual de 12%, vez está acessando o adicional referente ao Curso em nível de Pós-Graduação na área de atuação, conforme o artigo 112, IV da Lei 058/2009, conforme certificado em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

132/2018

Publicação Nº 1578319

PORTARIA N° 132/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora MARIA ODETE AMORIM MENDES, inscrita no CPF n° 026.636.489-65, ocupante do cargo de Odontóloga, no período de 02/04/2018 até 01/05/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

133/2018

Publicação Nº 1578321

PORTARIA N° 133/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor ADEMIR SOARES DE LIMA, inscrito no CPF n° 461.147.859-91, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, no período de 02/04/2018 até 01/05/2018, período 17/18.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

134/2018

Publicação Nº 1578322

PORTARIA N° 134/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias ao servidor CLAUDEMIR DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 757.755.069-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista, no período de 02/04/2018 até 01/05/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

135/2018

Publicação Nº 1578324

PORTARIA N° 135/2018 – DE 02 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º Conceder férias a servidora TANIA CARON DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 028.668.909-06, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, no período de 02/04/2018 até 01/05/2018, período 16/17.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de abril de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI LILIAN BITTENCOURT CHÜLER
Prefeito Municipal Diretora do Dpto Recursos Humanos

CONVÊNIO Nº 001/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1578595

CONVÊNIO Nº 001/2018
REPASSE FINANCEIRO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, residente na Rua Nereu Ramos, n. 106, centro em Água Doce (SC), CPF n. 032.667.619-87, e de outro lado MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA (SC), pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, representado neste ato pela Prefeita MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, brasileira, casada, residente na Rua XV de Novembro, nº 1515, centro, em vargem Bonita (SC), CPF n. 710.974.499-04, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº 2.574/2018 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros, destinados ao custeio do transporte escolar de alunos que residem no Município de Água Doce, porém por respeito ao Princípio Constitucional da Economicidade, estudam no Município de Vargem Bonita-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do presente convênio, o Município de Água Doce (SC) repassará ao Município de Vargem Bonita (SC), o valor de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), mensais, para o custeio do referido transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA:
I - Promover o transporte escolar dos alunos residentes no Município de Água Doce, nda localidade de Linha Três Pinheiros, na altura do KM29 - Posto Carretão até a escola que se encontram matriculados no Município de Vargem Bonita-SC;
II - Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento da despesa prevista no objeto deste instrumento;
III – Admitir a fiscalização do Município, quanto ao uso dos recursos recebidos;
IV - Comunicar, prévia e imediatamente ao Município, qualquer alteração inerente ao presente instrumento;
V - A execução dos trabalhos que se tornem necessários em decorrência deste instrumento será de responsabilidade deste Município.

DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE:

I – Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO REPASSADO

Poderá o Município de Água Doce, a qualquer tempo, fiscalizar o emprego dos recursos financeiros disponibilizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Termo correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

05. SEC. DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2.019. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.40.00.00.00.0086/81 Transferências a Municípios

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio passará a viger imediatamente após firmado, com duração até o final do ano letivo de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições. Em qualquer hipótese, a denúncia da rescisão, deverá ser notificada por simples expediente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo que os valores proporcionais dos meses que ainda estarão por transportar, deverão ser devolvidos ao município de Agua Doce, devidamente reajustados pelo INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para validade o que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas.

Água Doce (SC), 27 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE	MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
ANTONIO JOSÉ BISSANI	MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeito	Prefeita

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Edna F. L. V. Bissani Nome: Marilucy Sare Kusmann
CPF : 570.410.679-04 CPF : 023.802.499-70

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N 001/2018

Publicação Nº 1578991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS ORIGINADO PELO EDITAL Nº 01, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre o deferimento das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos do Município de Água Doce/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 07 de março de 2018;

Resolve:

Art. 1º Ficam deferidas, na condição de ampla concorrência, as inscrições dos candidatos regularmente inscritos para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01, de 07 de março de 2018, que estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Água Doce/SC, na forma do Anexo Único, parte integrante deste Edital.

Parágrafo único. Não foi apresentado nenhum requerimento de inscrição em condição especial para realização das provas.

Art. 2º Fica estabelecido, na forma dos itens 6.3 e 8.1 do Edital supra, a data, local e horário para aplicação das provas, no período vespertino do dia **28 de abril de 2018,** no Centro Educacional Municipal Frei Silvano, sito à Rua Dom Daniel Hostin, nº 245, Bairro Vila Nova, nesta cidade.

Parágrafo único. A abertura dos portões será às 14h e seu fechamento às 14h25min e as provas terão início às 14h30min e término às 17h30min.

Água Doce/SC, em 29 de março de 2018.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

ANEXO ÚNICO
RELATÓRIO GERAL DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSTRUTOR DE KARATÊ			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0013	ROGERSON DA SILVEIRA LEITE	9.073.297.856	DEFERIDA

MÉDICO PEDIATRA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0034	JÉSSICA TOZATTI	3.955.556	DEFERIDA

PROFESSOR ANOS INICIAIS			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0028	CARMEN GUISLENI DA FONSECA	741.985	DEFERIDA
0022	IODETE CORDOVA PASSOS	3.156.596	DEFERIDA
0014	IONE QUELLMALZ BORTOLON	1.706.099	DEFERIDA
0038	JANICE APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	4.797.181	DEFERIDA
0015	LUCIANE WELTER	4.274.940	DEFERIDA
0024	LUIZA PEREIRA DUARTE	5.747.997	DEFERIDA
0005	MICHELLI DOS SANTOS LOURENCO COLACO	79.623.253	DEFERIDA
0025	TATIANE THIBES PORTO	5.837.822	DEFERIDA
0012	TIRLANE KUHN HOFFSATTER	4.152.429	DEFERIDA

PROFESSOR DE ARTES			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0020	VANESSA CRISTINA PARENTI	54.649.340	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0040	ANA CAROLINE NOGUEIRA MACHADO	5.544.816	DEFERIDA
0045	DANIELA TINELI	4.418.944	DEFERIDA
0008	ELIANE CHAVES DOS SANTOS	6.619.666	DEFERIDA
0029	FÁBIO DEMARTINI	5.341.270	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (VOLEIBOL)			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0042	ARTÊMIO CECCONELLO	5.008.507	DEFERIDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018

SIGMA Assessoria e Consultoria

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0019	CLAUDETE TRENTO	4.494.395	DEFERIDA
0009	CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA DRISSEN	2.115.020	DEFERIDA
0021	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	5.252.983	DEFERIDA
0010	JANETE ROSANE TOIGO SCHNEIDER	2.633.199	DEFERIDA
0016	JULIANA CRISTINA CHIESA	5.641.620	DEFERIDA
0023	LUCIANE TEREZINHA VIEIRA	4.152.746	DEFERIDA
0032	MÔNICA SIMIONE GABRIELLI BRESSANELLI	4.742.438	DEFERIDA
0018	MORGANA TAINÁ DRUN TOTTI	6.250.816	DEFERIDA
0039	NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	2.819.180	DEFERIDA
0035	PATRICIA APARECIDA SBRUZZI	5.641.484	DEFERIDA
0037	REGILENE REGINA DO NASCIMENTO	2.483.721	DEFERIDA
0017	ROSELI GARCIA DA ROSA THOMAZ DE VARGAS	4.092.565	DEFERIDA

PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RG	SITUAÇÃO
0002	CLAUDAIR FOPPA	28.193.644	DEFERIDA
0007	CLEUSA ALVES DE LIMA	4.418.911	DEFERIDA

Alfredo Wagner

Prefeitura

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

Publicação Nº 1577929

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018
Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Alfredo Wagner e o Grupo da Amizade da Melhor Idade, visando subvenção social.

O Município de Alfredo Wagner, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Naudir Antonio Schmitz e o Grupo da Amizade da Melhor Idade, CNPJ n. 16.880.766/0001-48, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhora Odélia Terezinha Althoff, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e autorizada pela Lei Municipal nº 947/2018, suas alterações e normas do Tribunal de Contas do Estado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é o estabelecimento da subvenção social com repasse financeiro para custeio das despesas correntes de manutenção de suas atividades culturais e conservação, bem como outras despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o Município repassará ao Grupo da Amizade da Melhor Idade, a importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Os recursos estarão assegurados na dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I – DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Colaboração diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgão ou entidades pertencentes à Administração Municipal e Estadual;
b) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera Municipal ou Estadual a responsabilidade pela execução na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
c) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo de Colaboração, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas quanto as eventuais disfunções havidas na execução do Termo;
d) Notificar a liberação de recursos financeiros à Câmara de Vereadores, no prazo de dois dias uteis, contando da data da liberação;
e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II – DO GRUPO

a) Utilizar os recursos de acordo com o objeto firmado, realizando procedimento licitatório em conformidade à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Apresentar prestação de contas parcial, quando for o caso, e prestação de contas final;
c) Manter a disposição do Município, e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomados de contas do gestor do Município, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo de Colaboração;
d) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de fluxo de recursos e das aplicações;
e) Mencionar a participação do Município em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação referente à execução do objeto;
f) Garantir o livre acesso de servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
g) Manter os recursos em conta bancária específica, indicada pela Fundação, efetuando saques somente para o pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;
h) Restituir, ao Município, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
1 – quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
2 – omissão de apresentação da prestação de contas, parcial ou final, no prazo estabelecido;
3 – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Colaboração compreende o período a partir de 29 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
Será suspensa a liberação de parcelas do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedades ocorridas, quando:

a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
b) Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração;
c) For descumprida pela FUNDAÇÃO, qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração;
d) Insuficiência de caixa ou prejuízo a programas municipais em todas as esferas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo o Termo de Colaboração, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditados igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Grupo, ao Município, em sua sede à Rua Anitápolis, 250, Centro, Alfredo Wagner/SC, constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal;
b) Balancete de prestação de contas, TC-28;
c) Extrato de conta bancária específica, do período do recebimento da parcela correspondente e conciliação bancária, quando for o caso;
d) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, devidamente publicada;
e) Documentos fiscais referentes às despesas realizadas, em 1ª via e original;
f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um, solidária e ilimitadamente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função do Termo de Colaboração deverá restringir-se a caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Colaboração será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro de Bom Retiro – SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, abaixo qualificadas, que a tudo viram e presenciaram.

Alfredo Wagner, 29 de março de 2018.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ	ODELIA TEREZINHA ALTHOFF
Prefeito Municipal	Presidente do Grupo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1577931

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018
Termo de Colaboração que entre si celebram o Município de Alfredo Wagner e o Grupo da Terceira Idade Nova Esperança, visando subvenção social.

O Município de Alfredo Wagner, doravante denominado Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Naudir Antonio Schmitz e o Grupo da Terceira Idade Nova Esperança, CNPJ n. 12.992.788/0001-49, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Zilmar Luiz da Cunha, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93 e autorizada pela Lei Municipal nº 947/2018, suas alterações e normas do Tribunal de Contas do Estado, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Colaboração é o estabelecimento da subvenção social com repasse financeiro para custeio das despesas correntes de manutenção de suas atividades culturais e conservação, bem como outras despesas decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

Para execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, o Município repassará ao Grupo da Terceira Idade Nova Esperança, a importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Os recursos estarão assegurados na dotação Orçamentária do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I – DO MUNICÍPIO

a) Acompanhar e controlar a execução do objeto do Termo de Colaboração diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgão ou entidades pertencentes à Administração Municipal e Estadual;
b) Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a outro órgão ou entidade da esfera Municipal ou Estadual a responsabilidade pela execução na ocorrência de fato relevante que resulte em sua paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade;
c) Exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do Termo de Colaboração, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar ações e acatar, ou não, justificativas quanto as eventuais disfunções havidas na execução do Termo;
d) Notificar a liberação de recursos financeiros à Câmara de Vereadores, no prazo de dois dias uteis, contando da data da liberação;
e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II – DO GRUPO

a) Utilizar os recursos de acordo com o objeto firmado, realizando procedimento licitatório em conformidade à Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Apresentar prestação de contas parcial, quando for o caso, e prestação de contas final;
c) Manter a disposição do Município, e dos demais órgãos de Controle Interno e Externo, em boa ordem pelo prazo de cinco anos, contados da aprovação da prestação de contas ou tomados de contas do gestor do Município, relativa ao exercício da concessão, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de despesas emitidos em seu

nome e identificados com o número do Termo de Colaboração;
d) Manter registros contábeis específicos para acompanhamento e controle de fluxo de recursos e das aplicações;
e) Mencionar a participação do Município em todos os documentos, relatórios, notícias e outros meios de divulgação referente à execução do objeto;
f) Garantir o livre acesso de servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Termo de Colaboração, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
g) Manter os recursos em conta bancária específica, indicada pela Fundação, efetuando saques somente para o pagamento das despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária;
h) Restituir, ao Município, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:
1 – quando não for executado o objeto do Termo de Colaboração;
2 – omissão de apresentação da prestação de contas, parcial ou final, no prazo estabelecido;
3 – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Colaboração compreende o período a partir de 29 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS
Será suspensa a liberação de parcelas do Termo de Colaboração, até a correção de impropriedades ocorridas, quando:

a) Não houver comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida;
b) Verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração;
c) For descumprida pela FUNDAÇÃO, qualquer cláusula ou condição do Termo de Colaboração;
d) Insuficiência de caixa ou prejuízo a programas municipais em todas as esferas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho aprovado é parte integrante deste Termo de Colaboração, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

É facultada aos partícipes denunciar ou rescindir, a qualquer tempo o Termo de Colaboração, sendo-lhes imputadas às responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditados igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada pelo Grupo, ao Município, em sua sede à Rua Anitápolis, 250, Centro, Alfredo Wagner/SC, constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Senhor Prefeito Municipal;
b) Balancete de prestação de contas, TC-28;
c) Extrato de conta bancária específica, do período do recebimento da parcela correspondente e conciliação bancária, quando for o caso;
d) Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, devidamente publicada;
e) Documentos fiscais referentes às despesas realizadas, em 1ª via e original;
f) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo Município, se houver.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPES

O Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um, solidária e ilimitadamente, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função do Termo de Colaboração deverá restringir-se a caráter informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Termo de Colaboração será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro de Bom Retiro – SC, para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas, abaixo qualificadas, que a tudo viram e presenciaram.

Alfredo Wagner, 29 de março de 2018.

NAUDIR ANTONIO SCHMITZ	ZILMAR LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal	Presidente do Grupo

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Anchieta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1577443

Anchieta (SC), 29 de Março de 2018.

Ilma. Senhora
CLARISSE BOHRER

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
CLARISSE BOHRER

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1577446

Anchieta (SC), 02 de Abril de 2018.

Ilma Senhora
Natalli Fernanda Tomas Herrmann
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Monitora de Informática, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;

p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Natalli Fernanda Tomas Herrmann

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1577445

Anchieta (SC), 02 de Abril de 2018.

Ilmo Senhor
Cleiton Santin
Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Monitor de Música, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Cleiton Santin

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1577444

Anchieta (SC), 29 de Março de 2018.

Ilma. Senhora
Silvane de Gois Snigura

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;

g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Silvane de Gois Snigura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1578923

Anchieta (SC), 02 de Abril de 2018.

Ilma Senhora
Tereza Salete Gomes Stobbe

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezado Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ACT, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Tereza Salete Gomes Stobbe

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1577848

Anchieta (SC), 02 de Abril de 2018.

Ilma. Senhora
Ana Paola Sevald

Assunto: CONVOCAÇÃO – Processo Seletivo nº 003/20017

Prezada Candidata,
Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), no setor de Recursos Humanos, para contratação através do Processo Seletivo nº 003/2017 para o cargo de Professora de Educação Infantil 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

COMUNICADO

Com o presente, comunicamos que de acordo com a realização

do Processo Seletivo nº 003/2017, Vossa Senhoria foi aprovada e consequentemente classificada para assumir a vaga na qual concorreu.

É necessário apresentar a relação de documentos abaixo descrita:
a) Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
b) Fotocópia do RG;
c) Fotocópia do CPF;
d) Fotocópia da Carteira Profissional de Trabalho com o número do PIS/PASEP;
e) Fotocópia do Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência;
g) Possuir bons antecedentes Judiciais (folha corrida);
h) Uma fotografia 3x4 atual;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
j) Conta corrente no Banco do Brasil, que será realizado o depósito dos pagamentos, sendo que não poderá ser conta poupança;
k) Comprovante de Escolaridade de acordo com a exigência do Cargo e Registro no órgão competente;
l) Certidão Negativa de Débito Municipal;
m) Gozo dos direitos políticos (certidão retirada pela internet);
o) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
p) Quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
q) Comprovação relativa à habilitação exigida;
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo servidor;
s) No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
u) Declaração de bens;
v) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial, comprovando estar em gozo de saúde física e mental- ASO.
Dúvidas e esclarecimentos contatar no telefone (49) 3653 3200.

Atenciosamente,

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora
Ana Paola Sevald

PORTARIA Nº176/2018

Publicação Nº 1578924

PORTARIA Nº. 176/2018
De, 02 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:

Nomear Professora de Educação Infantil ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Clarisse Bohrer para exercer o cargo de Professora de Educação Infantil ACT – Admissão em Caráter Temporário em substituição, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VIII, no período de 02/04/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 02 de Abril de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº177/2018

Publicação Nº 1578925

PORTARIA Nº. 177/2018
De, 02 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:

Nomear Monitor Social de Música ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cleiton Santin, para exercer o cargo de Monitor Social de Música - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 02/04/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 02 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº178/2018

Publicação Nº 1578926

PORTARIA Nº. 178/2018
De, 02 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;

RESOLVE:

Nomear Monitora Social de Informática ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Natalli Fernanda Tomas Herrmann, para exercer o cargo de Monitora Social de Informática - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 02/04/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 02 de Abril de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PORTARIA Nº179/2018

Publicação Nº 1578927

PORTARIA N. 179/2018
De, 02 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal Dione Prevedello, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais no período de 28/03/2018 à 03/05/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Em, 02 de Abril de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº180/2018

Publicação Nº 1578928

PORTARIA Nº. 180/2018
De, 02 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 66 Lei Complementar nº 031/2011,

RESOLVE:

Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para o Servidor Público Municipal Robson Swirke, ocupante do cargo de Tesoureiro, matricula 2415, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2016/2017, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, para serem gozadas no período 01/04/2018 à 20/04/2018, sendo convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

CONVOCAÇÃO

Fica convocado o Servidor Público Municipal senhor Robson Swirke, ocupante do cargo do Cargo de Tesoureiro, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, em gozo de férias regulamentares no período de 01/04/2018 à 20/04/2018, para em conformidade com a Art. 68 Lei Complementar nº 031/2011 e em virtude de excepcional interesse público, voltar a exercer as suas atividades profissionais a partir de 03/04/2018, ficando o gozo de suas férias adiado para data futura.

Prefeitura Municipal de Anchieta (SC), 03 de Abril de 2018.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº181/2018

Publicação Nº 1578929

PORTARIA nº. 181/2018
De, 02 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE

Alterar Portaria nº 73/2017,
Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 73/2017 de 01/02/2017 a qual nomeava o servidor público municipal, senhor Eloe Schveizer para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Programas Agropecuários, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura, para a partir desta data exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras e Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº182/2018

Publicação Nº 1578930

PORTARIA nº. 182/2018
De, 02 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE

Alterar Portaria nº 11/2017,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 11/2017 de 02/01/2017 a qual nomeava a servidora pública municipal, senhora Fabiane Bavaresco para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Movimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para a partir desta data exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Programas Agropecuários, lotada na Secretaria Municipal da Agricultura, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PORTARIA Nº183/2018

Publicação Nº 1578931

PORTARIA nº. 183/2018
De, 02 de Abril de 2018.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e e em conformidade com a Lei Complementar nº 032/2011,

RESOLVE

Alterar Portaria nº 93/2017,

Art. 1º - Fica alterada a Portaria nº. 93/2017 de 14/02/2017 a qual nomeava a servidora pública municipal, senhora Camila Barônio para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, para a partir desta data exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora do Meio Ambiente e Saneamento Básico, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Local, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 02 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão.

PREGÃO PRESENCIAL N 018/2018 - PM

Publicação Nº 1578323

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 018/2018
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item, de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em limpeza urbana, para a execução de serviços de capina mecânica em vias urbanas e logradouros públicos do Município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 09:00 horas do dia 17/04/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – feira.

Anchieta, 02 de Abril de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1578586

PORTARIA Nº 025/2018
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor Pedro Paulo Machado, matrícula funcional nº 489 ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 02/04/2018 à 01/07/2018, referente ao período aquisitivo de 01/08/2010 à 31/07/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Angelina, 02 de Abril de 2018.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

Publicação Nº 1578645

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de cargas de gás P13 destinadas ao Fundo Municipal de Saúde e demais unidades administrativas do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09h20 do dia 13/04/2018.
Abertura: às 09h40 do dia 13/04/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.

Anita Garibaldi, SC, 02 de ABRIL de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2018

Publicação Nº 1577523

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho
Primeiro aditivo ao contrato nº 010/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANA PAULA LAUREANO RICARDO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 07 de setembro de 2018 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 44/2018 A 53/2018

Publicação Nº 1577489

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO
Contrato nº 044/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: EDNA CRISTOFOLINI RODE. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.473,22 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) Vigência: 06 de março de 2018 a 23 de agosto de 2018.

Contrato nº 045/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ROGÈRIO ANDRÉ KASPARY. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.445,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Vigência: 06 de março de 2018 a 30 de março de 2018.

Contrato nº 046/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SILVIA MANOELA SOUZA. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: 2.946,42 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 06 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Contrato nº 047/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANA PAULA FRAGA WILVERT. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.473,22 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) Vigência: 07 de março de 2018 a 01 de setembro de 2018.

Contrato nº 048/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SCHEILA SUELY ITSO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.473,22 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) Vigência: 09 de março de 2018 a 26 de abril de 2018.

Contrato nº 049/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: IRENE COELHO DOS SANTOS. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 20H. Valor mensal: 1.473,22 (um mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte e dois centavos) Vigência: 09 de março de 2018 a 26 de abril de 2018.

Contrato nº 050/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ILENE GUMS MAYER. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: 1.445,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Vigência: 12 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Contrato nº 051/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ANTÔNIA RISOLENE SAMPAIO DOS SANTOS PRIM. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H. Valor mensal: 2.946,42 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) Vigência: 13 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Contrato nº 052/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: UBIRATAN PINTO GONÇALVES. Objeto: MÉDICO 40H. Valor mensal: 13.791,24 (treze mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) Vigência: 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019 (CONTRATO RESCINDIDO).

Contrato nº 053/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: KETILYN HOFFMANN PRATES. Objeto: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Valor mensal: 1.445,74 (um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) Vigência: 26 de março de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 164/2018

Publicação Nº 1578707

PORTARIA Nº 164/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora MARIZE TEREZINHA PRIM MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 02 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de a 27/01/2015 a 26/01/2016.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de abril de 2018.

PORTARIA N 165/2018

Publicação Nº 1578716

PORTARIA Nº 165/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias, a partir de 16 de abril de 2018, a servidora MANUELLE DECKER MANNES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA (matrícula 714), referente ao período aquisitivo de 02/05/2010 a 01/05/2015 e do cargo efetivo de PROFESSOR COM POS-GRADUAÇÃO/ESPECIALISTA (matrícula 860), referente ao período aquisitivo de 02/04/2007 a 01/04/2012.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de abril de 2018.

PORTARIA N 166/2018

Publicação Nº 1578721

PORTARIA Nº 166/2018
Nomeia servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/2016;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear LILIAN DINA DOS SANTOS para o cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir do dia 03 de abril de 2018, passando a fazer parte do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de abril de 2018.

PORTARIA N 167/2018

Publicação Nº 1578724

PORTARIA Nº 167/2018
Concede insalubridade a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade a servidora LILIAN DINA DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir do dia 03 de abril de 2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 02 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de abril de 2018.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Publicação Nº 1577824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS – IPREANCARLOS
CNPJ: 03.721.066/0001-69
ENDEREÇO: PRAÇA ANCHIETA, Nº. 10, CENTRO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2017

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS - IPREANCARLOS, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 03.721.066/0001-69, com endereço na Praça Anchieta, nº 10, Centro, no Município de Antônio Carlos/SC, neste ato representada por sua Diretora Executiva, a Sra. Vanessa Koch Mannes, doravante denominado de CONTRATANTE, e KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, com sede na Rua João Pinto, nº. 30, sala 206, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-420, registrada no CNPJ sob o n°. 03.448.633/0001-55, neste ato representada por sua representante legal Andrea Cristine Krause, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo e reajustar o valor do presente contrato, que consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA, AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE ANTÔNIO CARLOS - IPREANCARLOS, conforme Processo Licitatório nº. 039/2017, Tomada de Preços nº. 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo anunciado na Cláusula 3.1 do contrato nº 001/2017, cujo novo vencimento dar-se-á no dia 03 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado o valor do presente contrato, diante da aplicação do INPC (1,81%), restando como novo valor mensal a importância de R$ 3.054,30 (três mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

CLAUSULA QUARTA - As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 02 de abril de 2018.

VANESSA KOCH MANNES Diretora Executiva	KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA
Contratante	Contratada

RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

Publicação Nº 1579000

Estado de Santa Catarina
Município de Antônio Carlos
Processo Seletivo Nº 001/2017

RECLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna pública a RECLASSIFICAÇÃO dos Candidatos aprovados, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 para o cargo de motorista categoria "D".

MOTORISTA CATEGORIA D

NOME	ESCOLARIDADE	NOTA	DATA DE NASCIMENTO	RECLASSIFICAÇÃO
TELMO INÁCIO DOS SANTOS VELHO	-	8,5	21/01/1970	TELMO INÁCIO DOS SANTOS VELHO
NEI GLESSANDER DA SILVA LAMADRIL	-	8,5	06/11/1977	NEI GLESSANDER DA SILVA LAMADRIL
JOÃO CARLOS LIMA DE MORAES	Ensino Fundamental	8,0	19/01/1965	JOÃO CARLOS LIMA DE MORAES
IDMILSON DE OLIVEIRA	-	8,0	30/07/1976	IDMILSON DE OLIVEIRA
JOYCE APARECIDA COELHO PITZ	-	8,0	07/05/1979	JOYCE APARECIDA COELHO PITZ
BRASILINO VICENTE TEIXEIRA FILHO	Ensino Médio	7,5	12/11/1982	BRASILINO VICENTE TEIXEIRA FILHO
EXPEDITO GUESSER	Ensino Médio	7,0	29/08/1958	EXPEDITO GUESSER
JOSÉ FERMINO ROBES	-	7,0	13/09/1976	WAGNER ANTONIO PEREIRA MARIANO
WAGNER ANTONIO PEREIRA MARIANO	Ensino Médio	7,0	25/01/1985	JOSÉ FERMINO ROBES
JOÃO FERREIRA	-	6,5	19/06/1969	JOÃO FERREIRA
GILMAR JOÃO ROSA	-	6,5	07/10/1970	GILMAR JOÃO ROSA
GIOVANE SCHWEITZER AGUIAR	-	5,5	25/10/1990	GIOVANE SCHWEITZER AGUIAR

Antônio Carlos, 02 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 43/2018

Publicação Nº 1577596

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 43/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA COMUNIDADE DA SUBIDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 26/04/2018 – Das 09 horas às 09 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 26/04/2018 – Às 09 horas e 40 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 2922

Publicação Nº 1578117

DECRETO N° 2922/2018
De 28/03/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 812/2016 de 17/11/2016:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 13.304 - Transferências de Convênios - Estruturação de serv. Atenção Básica e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, o valor de R$ 34,60 (Trinta e quatro Reais e sessenta centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
13.304	Transf. de Conv. – Estrutur. de serv. Atenção Básica	34,60
	TOTAL	34,60

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 28 de Março de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS, APOSTILAS, ADITIVOS MARÇO/2018

Publicação Nº 1577967

PREFEITURA DE APIÚNA

Contrato Nº : 17/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ROBERTO SCHULZ
Licitação : Dispensa de Licitação 34/2018
Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE SUBIDA, NO MUNICÍPIO DE APIÚNA, PROPRIEDADE DE ROBERTO SCHULZ, TENDO COMO OBJETO A EXTRAÇÃO DE MATERIAL (MACADAME) PARA USO NA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS NESTE MUNICÍPIO
Vigência : Início: 07/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 07/03/2018
Valor R$: 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903615000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 18/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ISMAEL FRANCISCO DE SOUZA 90885171934
Licitação : Dispensa de Licitação 37/2018
Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Vigência : Início: 08/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 08/03/2018
Valor R$: 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais)
Dotação : 356 - 10.001.2111.333903948000000.03090000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 19/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : RODRIGO JOAO FRONZA 04726716930
Licitação : Dispensa de Licitação 38/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFIGURAÇÃO DA SUB RECEITA E TRIBUTO DO SIMPLES NACIONAL PARA OS ANOS DE 2010 A 2017 E RESPECTIVO PROCESSAMENTO DOS ARQUIVOS DE PAGAMENTOS DOS ANOS REFERENTES (DAF607), BEM COMO CORREÇÃO DO SALDO DE EXERCÍCIO REFERENTE AOS LANÇAMENTOS SIMPLES NACIONAL DOS ANOS DE 2010 A 2017, BEM COMO GERAÇÃO DOS CÁLCULOS DE IPTU 2018 E GERAÇÃO DOS ARQUIVOS XML PARA CONFECÇÃO DOS CARNÊS NA GRÁFICA - IPTU 2018 PARA O SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Vigência : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/03/2018
Valor R$: 5.880,00 (Cinco Mil e Oitocentos e Oitenta Reais)
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903905000000.01000000
Dotação : 192 - 03.001.2030.333903979000000.01000000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 20/2018
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : ACESSE CONCURSOS LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 41/2018
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS,

BEM COMO JULGAMENTO DE POSSÍVEIS RECURSOS PARA CARGOS E VAGAS DESCRITAS EM EDITAL PARA PREFEITURA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência : Início: 23/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor R$: 1.700,00 (Um Mil e Setecentos Reais)
Dotação : 165 - 06.001.2060.333903948000000.01000000
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903948000000.01020000
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Contrato Nº : 57/2017
Aditivo Nº : 04/2018
Tipo Aditivo : Prazo
Contratante : MUNICIPIO DE APIUNA
Contratada : DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 76/2017
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA QUADRA DA LOCALIDADE DE SANTO ANTÔNIO INCLUINDO EDIFICAÇÃO DE CANTINA, SANITÁRIOS, PARQUE/GINÁSTICA E QUADRA DE AREIA, FECHAMENTO, CERCADO E ILUMINAÇÃO DO CAMPO
Vigência : Início: 10/03/2018 Término: 10/04/2018
Assinatura : 09/03/2018
Valor R$: 0,00 (Zero)
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA

Contrato Nº : 19/2018
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA
Contratada : JAQUELINE DA SILVA MOTTA
Licitação : Inexigibilidade 13/2017
Objeto : CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E LABORATÓRIO CLÍNICO
Vigência : Início: 12/03/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 12/03/2018
Valor R$: 107.560,00 (Cento e Sete Mil e Quinhentos e Sessenta Reais)
Dotação : 275 - 05.001.2050.333903401000000.01380700
Dotação : 275 - 05.001.2050.333903630000000.01380700
Dotação : 275 - 05.001.2050.333903950000000.01380700
Dotação : 278 - 05.001.2050.333903401000000.01380600
Dotação : 278 - 05.001.2050.333903630000000.01380600
Dotação : 278 - 05.001.2050.333903950000000.01380600
Dotação : 279 - 05.001.2052.333903401000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.333903630000000.01670200
Dotação : 279 - 05.001.2052.333903950000000.01670200
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903401000000.01020000
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903630000000.01020000
Dotação : 280 - 05.001.2050.333903950000000.01020000
Dotação : 286 - 05.001.2052.333903401000000.01020000
Dotação : 286 - 05.001.2052.333903630000000.01020000
Dotação : 286 - 05.001.2052.333903950000000.01020000
Dotação : 287 - 05.001.2052.333903401000000.01380500
Dotação : 287 - 05.001.2052.333903630000000.01380500
Dotação : 287 - 05.001.2052.333903950000000.01380500
Dotação : 288 - 05.001.2050.333903401000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.333903630000000.01670100
Dotação : 288 - 05.001.2050.333903950000000.01670100
Dotação : 294 - 05.001.2050.333903401000000.01380100
Dotação : 294 - 05.001.2050.333903630000000.01380100
Dotação : 294 - 05.001.2050.333903950000000.01380100
Dotação : 325 - 05.001.2052.333903401000000.03380500
Dotação : 325 - 05.001.2052.333903950000000.03380500
Dotação : 326 - 05.001.2052.333903630000000.03670200
Dotação : 326 - 05.001.2052.333903950000000.03670200
Jose Gerson Gonçalves
Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

ADENDO LICITAÇÃO 28/2018

Publicação Nº 1578843

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Leani Kapp Schmitt, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018.
1. Os itens descrito no Anexo "E" do Edital do Processo passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Preço Unitário Máximo	Especificação
30	20,00	M3	1.700,00	Madeira de Eucalipto Serrada com tratamento em Autoclave. Madeira de Eucalipto serrada, bruta, tratada, sistema vácuo- pressão, com retenção mínima de 6,5 kg / m³, nas porções permeáveis, conforme norma ABNT 6480.
31	5,00	M3	2.000,00	Madeira de Eucalipto Serrada com tratamento em Autoclave. Madeira de Eucalipto serrada, aplainada tratada, sistema vácuo- pressão, com retenção mínima de 6,5 kg / m³, nas porções permeáveis, conforme norma ABNT 6480.

2. Em virtude da alteração da descrição do item, fica alterada a data do Pregão Presencial para dia 13 de Abril de 2018, sendo recebimento dos Envelopes até às 08h45 e abertura inicial às 09h00.
3. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã SC, 02 de Abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

CONTRATO ACT 032-2018

Publicação Nº 1577823

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 032/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e JUCIANE SALETE SOARES BARANOSKI, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.123.109-04, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora Educação Infantil, vaga vinculada a professora Rosane Arend que está em afastamento motivo Saúde e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 até 16 de maio de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,79(um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino.
8) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
9) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 02 de abril de 2018.
Juciane S. Soares baranoski Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:
Cléo Fernando Morche — Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 069.405.499-27 — CPF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 103-2018

Publicação Nº 1577730

PORTARIA Nº 103/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 079/2018, de 13 de março de 2018, da servidora GREICI FERNANDA SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 087.936.449-14, ocupante do cargo de Facilitadora de Oficinas, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 27 de março de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 106-2018

Publicação Nº 1577732

PORTARIA Nº. 106/2018

ESTABELECE A ESCALA DE SOBREAVISO PARA O PERÍODO DE 02 A 30 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, Prefeita do Município de Arabutã, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente nos termo do art. 96, da Lei Complementar nº. 159, de 29 de dezembro de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º. A escala de sobreaviso para o mês de abril de 2018 é a que consta nos incisos seguintes:
I – Para atendimentos de urgência e emergência, na saúde, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
WAGNER ROEGELEIN	Motorista	01 a 07/04/2018
PAULO FRITSCH	Motorista	08 a 15/04/2018
MARCELO KIEKOW	Motorista	16 a 22/04/2018
CLAUDIR KIEKOW	Motorista	23 a 30/04/2018

II – Para atendimentos às ocorrências no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
VILSON FIAMETTI	Motorista	02/04 a 08/04
LAURY HAEFLIGER	Motorista	09/04 A 15/04
ELISEO KROHN	Motorista	16/04 a 22/04
VANDERLEI VORTMANN	Motorista	23/04 a 29/04

III– Para atendimentos de urgência e emergência, na vigilância sanitária e ambiental, conforme quadro seguinte:

Nome	Cargo	Data de sobreaviso
GILMAR COSSEAU	Vigilante Sanitário	01 a 15/04/2018
CARLA COZER MORCHE	Vigilante Sanitário	16 a 30/04/2018

Art. 2º. O pagamento dos dias de sobre aviso compreendidos nesta portaria, serão pagos na folha de pagamento do mês subsequente.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 093/2018.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arabutã (SC), 02 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 107-2018

Publicação Nº 1577937

PORTARIA Nº. 107/2017
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor VANDERLEI VORTMANN inscrito no CPF sob nº. 867.397.439-91, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista, licença paternidade conforme art.109 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 28 de março de 2018.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 28 de março 2018;
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 2 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016 - CS NET

Publicação Nº 1577993

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEO-MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO CAMERAS DE SEGURANÇA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.482.451/0001-66, com sede na Rua XV de Novembro, centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inciso II, "d" da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor original do contrato nº 0030/2016, acrescendo o índice acumulado do INPC (1,81) passando o valor mensal de R$775,11(SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS) para R$789,14(SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento mensal pelos serviços será por setor, conforme especificado em cada item do Edital.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

C.S.NET INFORMÁTICA E TEC. LTDA
CNPJ nº 10.482.451/0001-66
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA

Testemunhas:
CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar valor pelo INPC em conformidade com o Art. 65, II "d" da Lie 8.666/93 em 1,81%, referente contrato nº 0030/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA.

Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

INPC -

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819

Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0030/2016, OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CÂMERAS
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA E TEC. LTDA
ADITIVAÇÃO DO VALOR PELO INPC 2018

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016 - CS INFORMÁTICA

Publicação Nº 1577913

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA C.S. INFORMÁTICA LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2016.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016.
Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e a empresa C.S. INFORMÁTICA. LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.335.907/0001-37, com sede na Rua XV de Novembro , centro, Arroio Trinta - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor JANDIR ANTÔNIO CREPALDI, brasileiro, empresário, portador do CPF sob n. 715.611.029-20, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, Centro, no Município de Arroio Trinta - SC, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, Inciso II, "b" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o valor original do contrato nº 0031/2016, acrescendo o índice acumulado do INPC (1,81) passando o valor total para período de abril de 2018 a dezembro de 2018 de R$4.619,05 (QUATRO MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINCO CENTAVOS), com base nos preços apresentados na licitação. O pagamento mensal pelos serviços será por setor, conforme especificado em cada item abaixo:

Lote	Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	23708 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, netbooks, servidor, redes e softwares da Unidade de Saúde Central – Posto de Saúde. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 21 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 01 • Nobreaks: 18 • Notebooks: 01 • Netbooks: 01 • Servidor: 01	Meses	09	101,7749	915,97
1	2	23709 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares da Escola Municipal Profª Jacy Falchetti. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 32 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 02 • Estabilizadores: 32 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 • Data Shows: 05	Meses	09	101,7749	915,97

1	3	23711 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Secretaria Municipal de Educação. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 02 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 02 •Notebook: 02	Meses	09	29,0786	261,70
1	4	23710 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Escola Municipal Profª Fabiana Nunes Possato. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 08 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 04 •Estabilizadores: 03 •Nobreaks: 03 •Notebook: 01	Meses	09	34,8943	314,04
1	5	23712 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares da Cidasc - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 03 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 03 • Estabilizadores: 03	Meses	09	29,0786	261,70
1	6	23713 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, data shows, redes e softwares do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 • Estabilizadores: 05 • Nobreaks: 03 • Notebooks: 01 •Data Shows: 01	Meses	09	29,0786	261,70
1	7	23714 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, redes e softwares da Casa da Cultura. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 01 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) • Impressoras: 01 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 01	Meses	09	14,5393	130,85
1	8	23715 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, nobreaks, notebooks, redes e softwares da Prefeitura Municipal. Quantidade aproximada de equipamentos: • Computadores: 15 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 01 •Nobreaks: 15 •Notebook: 01	Meses	09	58,1570	523,41
1	9	23716 - Prestação de serviços (mão de obra) na manutenção de computadores, impressoras, estabilizadores, redes e softwares do Conselho Tutelar. Quantidade aproximada de equipamentos: •Computadores: 05 (CPU, monitor, mouse, teclado e caixa de som) •Impressoras: 02 •Estabilizadores: 04	Meses	09	114,8573	1.033,71
Total						4.619,05

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00

C.S. INFORMÁTICA LTDA

CNPJ nº 02.335.907/0001-37
CONTRATADA
JANDIR ANTÔNIO CREPALDI
CPF nº 715.611.029-20
CONTRATADA
Testemunhas:

CESAR LUIZ ALTENHOFEN
CPF: 818.571.019-87

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, Art. 65, II, "b", a celebração de Termo Aditivo para aditivar o valor dos serviços, referente contrato nº 0031/2016, celebrado com a C.S.INFORMÁTICA LTDA.

Arroio Trinta – SC, 28 de março de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

INPC -

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819
Set/2017	-0,02	1,2447	1,6299	1.295,1897
Ago/2017	-0,03	1,2650	1,7316	1.295,4488
Jul/2017	0,17	1,2954	2,0776	1.295,8376
Jun/2017	-0,30	1,1235	2,5565	1.293,6385
Mai/2017	0,36	1,4277	3,3486	1.297,5311
Abr/2017	0,08	1,0639	3,9870	1.292,8767
Mar/2017	0,32	0,9831	4,5689	1.291,8432

Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993
Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes:
d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0031/2016, OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES
CONTRATADA C.S.INFORMÁTICA LTDA
ADITIVAÇÃO DO VALOR – 31/12/18

TERMO DE CONTRATO Nº 0001/2018A - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA - ELEJECEL ELEVADORES

Publicação Nº 1577513

CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE ELVADOR Nº 0001/2018
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA EJECEL

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ELEJECEL ELEVADORES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Monte Castelo/SC e endereços comerciais na Rua Estrada Geral Rodeio Grande, inscrita no CNPJ sob nº 16.695.283/0001/73 e com IE sob nº 25.712.242-7, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Lisboa, portador do CPF nº 024.861.060-06, residente e domiciliado na cidade de Monte Castelo/SC, com endereço na Rua Estrada Geral Rodeio Grande, adiante, denominada, simplesmente, CONTRATADA.
As partes acima identificadas têm, entre si justo e acertado e presente Contrato de Manutenção de Elevador, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pela Lei n 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e alterações posteriores, atendidas a Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - O presente contrato tem como objeto, a manutenção preventiva realizada pela CONTRATADA, de 01 Elevador Elétrico 03 Paradas, Modelo Social instalado no Posto de Saúde de Arroio Trinta/SC.

CLÁUSULA II - Para realizar a manutenção do elevador, a CONTRATADA realizará os seguintes serviços mensalmente: vistoriar os equipamentos da casa de máquina, poço e pavimento, especialmente relacionados com a segurança, reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente seguro e econômico realizando a manutenção adequada, lubrificação, limpeza, verificação de componentes eletrônicos e se necessário ajusta-los.
CLÁUSULA III – A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento dos materiais necessários ao serviço.

CLÁUSULA IV – Em se necessitando de reposição de peças, o fornecimento delas será de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia do elevador, que durará 12 meses, após este período a responsabilidade com os custos no fornecimento da peças será da CONTRATANTE.

CLAUSULA V: A CONTRATANTE se responsabiliza pelas condições necessárias para a perfeita realização dos serviços, permitindo o acesso ao elevador, e a outros lugares onde se faça necessário estar para a manutenção.

CLAUSULA VI: A CONTRATANTE se responsabiliza a não permitir que pessoas não autorizadas entrem em contato com o local onde está localizado o maquinário do elevador.

CLAUSULA VII: A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito ou problema detectado na estrutura ou no funcionamento do elevador.

CLAUSULA VIII: A CONTRATANTE se compromete a cumprir todas as recomendações dadas pela CONTRATADA, a fim de que possa manter tempo o equipamento em perfeito estado de uso.

CLAUSULA IX: A CONTRATADA se responsabiliza por atender a qualquer chamado da CONTRATANTE em virtude de problemas técnicos no elevador, durante o expediente de serviço, que vai de 08:00 às 18:00, disponibilizando também o plantão 24horas, fica expresso a responsabilidade da CONTRATADA.

CLAUSULA X: A CONTRATANTE se responsabilizará pelos acidentes que não sejam decorrentes de falhas ou omissões atribuídas à CONTRATADA, assim como os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLAUSULA XI: Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia mensal o valor de R$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 2323-X, Conta Corrente 10.755-7, representado pelo nome da CONTRATADA, este valor será reajustado anualmente.

CLÁUSULA XII – A Despesa deste Contrato correrá a conta dos elementos de despesa do orçamento relativo ao exercício de 2018.

CLAUSULA XIII: O presente contrato será rescindido caso uma das partes não cumpra o estabelecido nas cláusulas desse instrumento, estando o serviço interrompido, além de ser aplicada a multa de 50% das mensalidades restantes para o término do prazo contratual.

CLAUSULA XIV: O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que a outra seja avisada com um mês de antecedência.

CLAUSULA XV: O presente contrato terá o prazo de vigência até 31/12/2018 iniciando- se a partir da data da assinatura pelas partes, não sendo rescindido será validado consecutivamente de ano em ano, através de Termo aditivo.

CLAUSULA XVI: Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, estado de Santa Catarina, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim certos e contratados, firma as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Arroio Trinta - SC, 28 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
TARCÍSIO LIDANI
CPF nº 613.139.809-78
CONTRATANTE

ELEJECEL ELEVADORES LTDA
CNPJ: 16.695.283/0001-73
LEANDRO LISBOA
CPF Nº 024.861.060-06
CONTRATADA

CONTRATO Nº 0001/2018 - FMS
OBJETO: MANUTENÇÃO DO ELEVADOR DA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ELEJECEL ELEVADORES LTDA
VALOR: R$430,00 MENSAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 0030/2018

Publicação Nº 1578607

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Nº 0030/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E CLEBER UDO LEIER – AULAS DE CAPOEIRA

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, com sede à Rua XV de Novembro Nº 26, CEP: 89590-000, Arroio Trinta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, neste ato representado por seu prefeito municipal, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado CLEBER UDO LEIER, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ sob nº 22.667.037/0001-00, representado por CLEBER UDO LEIER brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado na Rua Fermínio Borges de Carvalho nº 196, próximo escola mora da do sol, Município de Caçador, portadora do CPF sob nº 004.977.859-51 e CI sob nº 398.6489, de agora em diante denominada CONTRATADA, de acordo com as normas legais aplicáveis à matéria, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0016/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0006/2018, Doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços AULAS DE CAPOEIRA, oferecida pelo CRAS, para as famílias que participam dos Programas Sociais (BPC – Benefício de Prestação Continuada e PBF – Programa Bolsa Família) e famílias em situação de vulnerabilidade. O professor deverá prestar os serviços conforme Processo Licitatório acima descrito, e abaixo transcrito:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
2	29257 - Curso: CAPOEIRA Ministrar semanalmente 4 (quatro) horas de capoeira (estas aulas devem incluir a musicalidade, o trabalho com a corporeidade, auto conhecimento de si e do outro, o respeito às diversas etnias, além de preparar os alunos para apresentações culturais no Município e região) para crianças a partir dos 4 (quatro) anos de idade, adolescentes, adultos e idosos. Dias da Oficina: Sextas-feiras Período matutino, 01 (uma hora) Período vespertino, 03 (três horas) O local e os horários serão definidos posteriormente com a Responsável pelo CRAS Sra. Daniela Caon e a Proponente vencedora. Período do Contrato: 01/03/2018 a 30/11/2018. OBS.: 1 - A proponente deverá no dia da abertura da licitação apresentar Certificado de Habilitação de Curso Superior na área de Educação Física, Comprovante de no mínimo 36h (trinta e seis horas) de Curso na área e apresentar Carteirinha registrada no CREF. 2 - Deverá apresentar 1 (uma) ou mais Declaração de que o profissional responsável apresentado pela proponente licitante tenha no mínimo 06 (seis) meses de trabalhos prestados no CRAS/CREAS e ou ASSISTÊNCIA SOCIAL, sob pena de desclassificação. 3 - Os documentos constantes no item 1 e 2 acima descritos, deverão ser colocados dentro do envelope "DOCUMENTAÇÃO", item 5.2 do Edital – Pessoa Jurídica e ou Física). 4 - O curso somente acontecerá de tiver no mínimo 4 pessoas inscritas.	Mês	9	1.000,00	9.000,00

§ 1º - Os itens licitados deverão ser executados dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição detalhada em cada item deste Contrato, após a Homologação da presente licitação e assinatura do Contrato.

§ 2º – A Contratada deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento da prestação dos serviços e até que o mesmo seja devolvido ao órgão requisitante.

§ 3º - A Sra Daniela Caon será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos cursos que serão ministrados pelos Contratados, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 4º – A Contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

§ 5º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações 8.666/93.

§ 6º – Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente Contratada.

§ 7º – É vedada a sub empreitada total ou parcial dos itens licitados, sem a prévia autorização por escrito do Município de Arroio Trinta, em específico do Sr. Prefeito Claudio Spricigo.
Cláusula Segunda – Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor total anual de R$9.000,00(NOVE MIL REAIS) em 9(nove) parcelas de R$1.000,00(UM MIL REAIS). O pagamento será efetuado até o 10º dia útil de cada mês, mediante apresentação de relatório de número de aulas e quantidade de alunos.

§ 1º - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

§ 2º - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

Cláusula Terceira – O prazo do presente Contrato terá duração de 09(seis) meses ou seja de 01 de março de 2018 a 30 de novembro de 2018. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57, II. Da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - As despesas deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2018, conforme segue:

95 – 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 – Aplicações Diretas

Cláusula Quinta – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante nota fiscal e ou fatura, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

§ 1º - A nota fiscal deverá ser emitida conforme Pré-empenho emitido pela Prefeitura Municipal;

§ 2º – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá citar no corpo da nota (complemento) o número do Pré-empenho o qual foi fornecido à empresa.

§ 3º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação, item 5.2 deste Edital - Pessoa Jurídica.

§ 4º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Cláusula Sexta – A Sra Daniela Caon será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos cursos que serão ministrados pelas Contratadas, e se necessário, emitirá relatório circunstanciado relatando eventuais irregularidades encontradas, sendo que estas, deverão ser sanadas nos períodos previstos em lei, sem custas adicionais à Prefeitura.

§ 1º – Caso a Contratada não regularize a situação, a ela será aplicada as sanções cabíveis, conforme determina a Lei de Licitações, podendo impor multas e aplicação de penalidades, quais sejam:
1 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

2 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

Cláusula Sétima – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas, ou seja, a prestação de serviços ora contratada de boa qualidade.

Cláusula Oitava - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Cláusula Nona – A multa aplicada no caso do não comprimento do Contrato será de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Cláusula Décima – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei de licitações, sem que caiba à Contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

Cláusula Décima Primeira – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

Cláusula Décima Segunda – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços descriminados, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 1º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 2º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 3º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 4º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Cláusula Décima Terceira – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

Cláusula Décima Quarta – O presente contrato rege-se pelas disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520/02, nº 8.666/93, consolidadas, que institui normas para licitações e contratos, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Videira – SC, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03(três) cópias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta - SC, 20 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal

CLEBER UDO MEIER
CPF Nº 051.394.899-61
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

DANIELA CAON
CPF: 020.406.569-01

TARCÍSIO LIDANI
CPF: 613.139.809-78

CONTRATO Nº 0030/2018
PROCESSO LICITAATÓRIO Nº:0016/2018
PREGÃO Nº: 006/2018
CONTRATADA: CLEBER UDO LEIER
OBJETO: AULAS CAPOEIRA PARA CRAS
VALOR: R$1.000,00 MENSAIS

TERMO DE CONTRATO Nº 0031/2018 - INSTITUTO IDETRIM

Publicação Nº 1577950

CONTRATO DE FORNECIMENTO N. 031/2018

Termo de Contrato, REFERENTE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TTRIBUTÁRIO E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INSTITUTO IDETRIM, autorizado através do Processo nº 0039/2018, Dispensa de Licitação nº. 0023/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
Representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina
CONTRATADA: Instituto IDETRIM
CNPJ: 17.499.119/0001-53
Endereço: Avenida General Netto, nº 448, Edifício Montparnasse, ao lado do Fórum, sala 1003, Centro, Passo Fundo/RS CEP 99010-022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

Constitui objeto do presente REFERENTE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, MODALIDADE DISPENSA que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

Inclui a atualização da legislação tributária local e a realização de capacitações práticas. No que concerne à atualização da legislação tributária, a proposta contempla as seguintes atividades:
- Criação de minuta de lei tributária municipal, a ser elaborada conforme sugestões e debates com a equipe técnica municipal, que já abrangerá as novas regras do ISSQN para o exercício de 2018.
- Elaboração de minuta de regulamentação da arrecadação tributária (Decreto), a ser desenvolvida em conjunto com a equipe técnica municipal.
- Suporte para realização de atualização da planta genérica de valores dos imóveis urbanos, através da orientação para atuação da equipe técnica municipal envolvida na atividade (engenharia, setor de tributos, entre outros).
- Participação em debates e apresentações referentes aos projetos de lei resultantes desta proposta na Câmara de Vereadores ou em outros órgãos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO
2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor TOTAL de R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

2.2. O MUNICÍPIO se compromete a efetuar o pagamento quando da entrega do documento fiscal, comprovada a entrega do material.

2.3. O pagamento dar-se-á exclusivamente por ordem de crédito, correndo pela Dotação Orçamentária:

Reduzido 13
Unidade Orçamentária: Manutenção das Atividades Administrativas

2.4. O pagamento será efetuado, consoante o disposto nos itens anteriores, através de depósito bancário, em instituição financeira pública e diretamente na conta da contratada, Conforme o Decreto Municipal 2989/2017, após certificado o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante entrega da via da respectiva Nota Fiscal, certificada pela Tesouraria do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ ATÉ A DATA DA ENTREGA TOTAL dos produtos.

INICIO: 03/2018
TÉRMINO: 12/2018.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1 - O proponente vencedor deverá no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, assinar o contrato.

4.2. O contrato terá início na data da assinatura e término com a entrega total do objeto licitado.

4.3. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

4.4. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa e especialmente:

a) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
b) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
c) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de

junho de 1993, atualizada;
d) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) a dissolução da empresa;
f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

4.5. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

4.6. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

4.7. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

4.8. PENALIDADES

4.8.1 - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor total do contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza ao Contratada.
Além das penas acima citadas, a Contratada que não cumprir com as obrigações contratuais sofrerá penalidades.
Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

4.8.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não veda, a qualquer tempo, a exigência do cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato.

5.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual litígio oriundo do presente Contrato.

ARROIO TRINTA - SC, 01de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
INSTITUTO IDETRIM

Testemunhas:

TAISE MARTA PAZIN
CPF: 041.946.059-42

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 15/2018

Publicação Nº 1575887

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 21/2018
Extrato de contrato nº 15/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: Greide Engenharia LTDA (CNPJ 00.894.553/0001-35)
Objeto: elaboração de projeto de engenharia de dispositivo de acesso viário na rotatória do Centro do Município de Ascurra, localizada na interseção das Ruas Dom Bosco X Benjamin Constant, incluindo levantamento planialtimétrico cadastral, projeto geométrico, projeto de drenagem de águas pluviais, projeto de pavimentação e projeto de sinalização viária
Valor: R$ 13.930,00 (treze mil novecentos e trinta reais)
Vigência: 31/12/2018

Ascurra, 3 de abril de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 011/2018

Publicação Nº 1577697

DECRETO Nº 011/2018
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1529 de 14 de março de 2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

08.00 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
08.01 – SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE
23.695.0082.1.014 – Construção de Galpão Multiuso
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 012/2018

Publicação Nº 1577699

DECRETO Nº 012/2018
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1523 de 06 de dezembro de 2017:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0126 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0132 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0126 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 5.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0130 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0131 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 22 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2018

Publicação Nº 1577701

D E C R E T O Nº. 013/2018

"Estabelece Ponto Facultativo no Período Vespertino,
em Todas as Repartições Públicas e dá Outras Providências ."

JUAREZ MIGUEL RODERMEL, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no período vespertino, do dia 29 de março de 2018 (Quinta-feira Santa).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 27 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1531/2018

Publicação Nº 1577806

LEI N° 1531/2018.
Institui o Programa Municipal De Educação Fiscal (Pmef) e dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Fiscal no Município de Atalanta (PMEF), em consonância com o objetivo e as diretrizes do Programa Nacional de Educação Fiscal (PNEF).
Art. 2º - São objetivos do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF):
I - criar condições para uma relação harmoniosa entre o Estado brasileiro e os cidadãos, conscientizando-os a respeito:
a) dos valores éticos, morais, de justiça, cidadania e solidariedade;
b) dos aspectos do Estado brasileiro;
c) do orçamento público, receitas públicas, despesas públicas e transparência pública;
d) da função sócio-econômica dos tributos e da justiça fiscal, facilitadores do cumprimento voluntário das obrigações tributárias;
e) do controle social dos recursos públicos.
II - promover ações integradas de combate à sonegação fiscal, contrabando, descaminho, pirataria, informalidade, corrupção e desperdício de dinheiro público.
Art. 3º - A abrangência do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) dar-se-á nos seguintes módulos, com implantação simultânea:
I - Educação infantil da rede pública e privada;
II - Ensino fundamental da rede pública e privada;
III - Ensino médio da rede pública e privada;
IV - Educação de jovens e adultos da rede pública e privada;
V - Educação profissional da rede pública e privada;
VI - Ensino superior da rede pública e privada;
VII - Agentes públicos;
VIII - Sociedade em geral.

Art. 4º - A implementação do Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) ficará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município de Atalanta (GEFM), cujas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos seguintes componentes:
I - Comissão Mista Permanente de Educação Fiscal do Município de Atalanta(CMPEF);
II - pelo menos um representante da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por meio de convênio;
III - pelo menos um representante da Secretaria de Estado da Fazenda, por meio de convênio;
IV - pelo menos um representante da Secretaria de Estado da Educação, por meio de convênio;
V - representantes dos demais órgãos e entidades públicas e privadas, por meio de convênios ou acordos.
Art. 5º - Fica criada a Comissão Mista Permanente de Educação Fiscal do Município de Atalanta (CMPEF), composta por pelo menos um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e um representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nomeados por ato do Prefeito, com a finalidade de implementar o Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF).
Art. 6º - O Programa Municipal de Educação Fiscal (PMEF) terá dotação orçamentária própria alocada junto às dotações disponíveis à Secretaria de Administração e Finanças, além de outras fontes de financiamento públicas ou privadas.
Art. 7º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte estabelecer normas complementares para o cumprimento desta lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009, revogando-se as disposições em contrário.

Atalanta, 02 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1532/2018

Publicação Nº 1577808

LEI N.º 1532/2018
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0049.2.018 – Manutenção do Transporte Escolar
4.4.90.00.00.00.00.00.0134 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 300.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0134 – Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1533/2018

Publicação Nº 1577810

LEI N.º 1533/2018
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0112 – Aplicações Diretas .....
..... R$ 500.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º

desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0112 – Transferências de Convênios – Outros; no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1534/2018

Publicação Nº 1577812

LEI N.º 1534/2018
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
27.812.0058.1.004 – Construção e Reformas de Dependências Esportivas
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0073 – Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

LEI N° 1535/2018

Publicação Nº 1577813

LEI N.º 1535/2018
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas ..... R$ 600.000,00

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária na dotação do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O crédito aberto por esta Lei correrá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0071 – Piso da Atenção Básica Fixo - PAB FIXO; no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 02 de abril de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 047/2018

Publicação Nº 1577972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 047/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 129, em seu parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao Servidor JOÃO VASCO BANDEIRA DUTRA JUNIOR, por um período de 15 dias, a partir de 05 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2018

Publicação Nº 1577975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 048/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 122 e 123 em seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 034/2017,

RESOLVE:
Conceder Licença Premio em Pecúnia a Servidora JURACI JOCHEM MADALENA, pelo período de 30 (trinta) dias, no mês de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2018.
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1577980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PORTARIA Nº 049/2018

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 65 Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Alterar a carga horária da Professora ACT MARAIZA MARA NUNES, passando de 35hs para 40hs, a partir de 01 de março de 2018.

Prefeitura Municipal de Atalanta
20 de março de 2018
JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 009/2018

Publicação Nº 1577817

PORTARIA N.º 009/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Art. 90, VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Designar a Sra. Regiane Correa das Neves, brasileira, maior, CPF nº 046.617.529-96, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Fazendário; a Sra. Agda Solange Ribeiro de Carvalho Menezes Ruppenthal, brasileira, maior, CPF nº 734.547.619-72, ocupante do cargo efetivo de Agente Jurídico; e a Sra. Mara Regina Figueredo, brasileira, maior, CPF nº 906.830.999-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, os fatos de que trata o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2018, bem como, os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Determinar o afastamento temporário, sem prejuízo dos vencimentos, do servidor investigado, Sr. Jaildo João Raulino, brasileiro, maior, inscrito no CPF 762.691.599-20, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação I, até o término do Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Art. 152, da Lei Complementar nº 01/1994 – Estatuto do Servidor Público, consoante fundamentação do Ato de Instauração do PAD nº 001/2018.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Balneário Piçarras (SC), 22 de janeiro de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de janeiro de 2018.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Fazenda

PORTARIA 069/2018

Publicação Nº 1577465

PORTARIA N.º 069/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSES PARTICULARES a servidora, Sra. BERNADETE PEREIRA, brasileira, maior, solteira, portadora do C.I nº 1.002.577 SSP/SC, CPF nº 426.114.669-04, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 2806, lotada na Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, pelo período de 02 (dois) anos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras com início em 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 01 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 074/2018

Publicação Nº 1577968

PORTARIA N.º 074/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 309/2017 de 03 de junho de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO DE MERENDA ESCOLAR, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ALEXANDRE SCHNEIDER, brasileiro, maior, portador do CPF nº 902.863.679-04, e inscrição na CI nº. 3259293 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 075/2018

Publicação Nº 1578001

PORTARIA N.º 075/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE FROTA, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ALEXANDRE SCHNEIDER, brasileiro, maior, portador do CPF nº 902.863.679-04, e inscrição na CI nº. 3259293 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e

CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 076/2018

Publicação Nº 1578002

PORTARIA N.º 076/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, NOMEIA para o cargo em comissão de CHEFE DE PATRIMÔNIO DE MERENDA ESCOLAR, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SYLVIA MARIAH LEHMKUHL, brasileira, maior, portadora do CPF nº 008.905.849-66, inscrita na CI nº. 3.665.199-0 SSP/SC, com a imediata posse e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 05 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 078/2018

Publicação Nº 1578003

PORTARIA N.º 078/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, DESIGNA, assinar e responder, os relatórios e informações contábeis do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Balneário Piçarras - IPRESP, a Sra. FABIANE ENGELMANN QUINTINO, brasileira, maior, ocupante do cargo efetivo de Contadora, C.I. nº 3.710.154-4, CPF nº 018.176.189-03, matrícula nº 3221. Retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 079/2018

Publicação Nº 1578004

PORTARIA N.º 079/2018

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 050/2017 de 02 de janeiro de 2017, a conseguinte EXONERAÇÃO para o cargo em comissão de DIRETOR DE CAPTAÇÃO DE EVENTOS E MARKETING, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Turismo o Sr. ROGER VICTÓRIO ESBITESKOSKI ROMERA, brasileiro, maior, portador do CPF nº 054.840.479-86, C.I nº 4331788 SSP/SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município. Retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Balneário Piçarras (SC), 21 de março de 2018.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PMBP CONVITE Nº 01/2018 – PMBP

Publicação Nº 1578748

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 - PMBP
Convite Nº 01/2018 – PMBP
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Convite, Tipo Menor Preço Global, para execução de obras de drenagem pluvial e pavimentação, com fornecimento de material e mão de obra, para a Rua Sebastião Carvalho, Centro, Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 10/04/2018 às 14 horas. Data da Sessão Pública: 10/04/2018 às 14 horas, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1665, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras(SC), 02 de abril de 2018. Aires Damião Testoni - Secretário Municipal de Obras.

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - CMV

Publicação Nº 1578781

CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 - CMV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - CMV
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Tipo Menor Preço global, para aquisição de internet fibra óptica à Câmara Municipal de Vereadores do Município de Balneário Piçarras. Recebimento dos Envelopes até: 16/04/2018, às 9h. Data da Sessão Pública: 16/04/2018 às 9h, na Sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nereu Ramos, nº 299, Centro, Balneário Piçarras/SC. O Edital na íntegra encontra-se na Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores. Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2018. João Bento Moraes – Presidente.

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO N 02/2018

Publicação Nº 1578075

TERMO DE POSSE PARA CARGO EFETIVO

EU, MARIO JORGE BANDEIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 5.638.253 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 056.207.289-60, residente e domiciliado na Rua Vereador João Angelino Lopes Jr, 111, ap 702, centro, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, comprometo-me, nos termos do art. 17, inciso I, c/c art. 23 da Lei Complementar nº 79/2004, a bem cumprir as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao CARGO efetivo de TESOUREIRO, com o compromisso de bem servir o Município de Balneário Piçarras, nomeado por meio da Portaria nº 12/2018, de 20 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 21 de março de 2018, em virtude de aprovação em concurso publico, homologado por meio da Portaria nº 11/2018 de 13 de março de 2018, publicado no DOM-SC de 14 de março de 2018. Apresento desde já a declaração de bens e valores que constituem meu patrimônio e atesto, sob as penas da lei, não exercer outro cargo, emprego ou função na administração pública municipal, estadual ou federal, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988.
Balneário Piçarras (SC), 02 de abril de 2018.

Mario Jorge Bandeira de Carvalho
Servidor Empossado

João Bento Moraes
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Balneário Piçarras
(cf. art. 24, § 3º, II, da Lei Complementar nº 79/2004)

Rafael José Nazário
Assessor Executivo
Matrícula nº 363
Testemunha 1
Angelo João Margute
Chefe de Gabinete da Presidência
Matrícula nº 350
Testemunha 2

LEI COMPLEMENTAR Nº 79/2004

"Art. 17 A nomeação far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargo da classe inicial de carreira, ou isolado."

"Art. 23 Posse é a aceitação expressa e escrita pelo candidato das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir o Município, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando, com pelo menos duas testemunhas."

"Art. 24 [...]
§ 3º São competentes para dar posse:
[...]
II - o Presidente da Câmara, aos servidores públicos do Poder Legislativo;"

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/SAMAE/2018

Publicação Nº 1578332

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços Nº. 013/SAMAE/2018
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.
Data e horário da sessão de abertura: 19/04/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneario Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneario Rincão - SC.
Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das "Obras de Implantação de galeria pluvial, compreendendo, abertura de valas, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, reaterro, execução de caixas de ligação, caixas coletoras, localizada ao longo da Avenida Waldemar Carlos Petrini, no trecho compreendido entre a Rua Santa Catarina e Rua Rui Barbosa, no centro do município de Balneário Rincão (SC), no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou pelos telefones (***48) 3468-7218, ou através do endereço eletrônico licitacao@balneariorincao.sc.gov.br

Balneário Rincão – SC, 02 de Abril de 2018.
RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LEI Nº 348/2018

Publicação Nº 1578880

LEI Nº 348, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA — Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

Eu, JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA — Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento — Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados em Despesa de Capital no Município Balneário Rincão, no âmbito da linha de crédito do FINISA.

Art. 2.° Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da divida nos prazos contratualmente estipulados.

§2.° Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§3° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3.° Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão, 02 de abril de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 02 de abril de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

Bandeirante

Prefeitura

EDITAL Nº 07_2018 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04_2018

Publicação Nº 1578698

EDITAL Nº 07/2018
DE CHAMADA PÚBLICA N ° 04/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irão atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 13h30min do dia 04 de abril de 2018.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	10h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	18/12/2018
SEGUNDO PROFESSOR	20h	ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI	14/12/2018

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Cursando habilitação na área;
3º Tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 03 de abril de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º 101, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Publicação Nº 1579033

PORTARIA N.º 101, de 20 de janeiro de 2017.
Concede Gratificação Funcional e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com o Artigo 68 da Lei Complementar 049, de 08 de novembro de 2013, bem como os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município;

Resolve,
Art.1º. Fica concedido Gratificação Funcional aos servidores abaixo relacionados, no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), integrantes da Comissão Permanente de Levantamento e Reavaliação dos bens moveis do Patrimônio Público do município de Barra Bonita, conforme Decreto nº939/2017 de 02 de maio de 2017.

Nome	Matricula	Cargo
Gabriela Guaragni	335802	Assistente Social
Rodrigo F. Stringhini	416101	Analista de Informática
Denise Constantini	132901	Auxiliar de Serviços Gerais

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº024/2017.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº19/2018 FMS

Publicação Nº 1577625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA - SC
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 19/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 19/2018

OBJETO: Aquisição de copos térmicos em aço inox para distribuição aos Idosos do Município que participam da Campanha Nacional de Vacinação..

FORNECEDOR:. MARCELO BANBINOT - ME
ENDEREÇO: Rua Waldemar Rangrad, 1190, Jardim Peperi, centro, CEP 89900-000, centro São Miguel do Oeste/SC
CNPJ: 06.220.893/0001-67
Valor Contratado: R$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais)

Barra Bonita - SC, 02 de abril de 2018.

NILVA BAU BOSS
Gestora FMS

EDITAL PREGÃO Nº8/2018 FMAS

Publicação Nº 1578653

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de materiais para uso nas atividades gerais das oficinas, palestras e campanhas promovidas pelo Centro de Referência se Assistência Social. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 13 de abril de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 2 de abril de 2018.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora FMAS

EDITAL PREGÃO Nº9/2018 FMAS

Publicação Nº 1578656

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a Aquisição de SMARTTV, bebedouro e Máquina de Costura conforme descrição anexa. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 16 de abril de 2018. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras.Ou no site Oficial da Prefeitura.Barra Bonita, em 2 de abril de 2018.

NEURA MARIA SCHONARDIE DERES
Gestora FMAS

PORTARIA N.º102 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1579062

PORTARIA N.º102 de 02 de abril de 2018
Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar o servidor, Enoir Pedro Schafer, ocupante do cargo de Diretor Geral de Departamento, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário

e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar de 20 de março de 2018.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º103 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1579028

PORTARIA N.º103 de 02 de abril de 2018

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,
Art.1º. Exonerar o servidor, Claudenir Natal Stella, ocupante do cargo de Secretario, com exercício na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a contar de 31 de março de 2018.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

10/16 - PREGÃO 04

Publicação Nº 1578714

Atas de Registro de Preços Nº 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16/2018/FMS de 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-FMS
Registro de Preço para aquisição de equipamentos ,destinados a atender necessidades do pronto atendimento 24 horas,tendo em vista que estes equipamentos são essenciais para o adequado atendimento à população, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Contratadas: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 83.157.032/0001-22, com sede sito a Estrada Boa Esperança, nº 1918, Bairro: Fundo Canoas, CEP: 89.160-000, Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº 03.800.317/0001-09, com sede sito a Rua Tupy, nº 1723, Bairro: Nova Brasília, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina; HOMINUM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 058.888.881/0001-42, com sede sito a Av. Governador Adolfo Konder, nº 231, Bairro Campinas, Município de São José, Estado de Santa Catarina; ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob nº 14.918.622/0001-08, com sede sito a Rua Demetrio Santos Moreira, nº 410, Bairro Vila São José, Município de Apucarana, Estado do Paraná; STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP Inscrita no CNPJ sob nº 11.089.732/0001-16, com sede sito a Av. Maringá, nº 1228, Bairro Emiliano Perneta, Município de Pinhais, Estado do Paraná; MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP Inscrita no CNPJ sob nº 26.499.522/0001-73, com sede sito a Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, Município de Apucarana, Estado do Paraná; AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA Inscrita no CNPJ sob nº 25.137.947/0001-70, com sede sito a Rua Pedro Kuhnen, s/n, Bairro Fazenda Sacramento, Município de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina.Valor R$ 139.959,70 (cento e trinta e nove mil, novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta centavos) Vigência: 12 (doze) meses. Barra Velha (SC), 02 de abril de 2018. Valter Marino Zimmermann – Prefeito Municipal

ATAS 07, 08, 09

Publicação Nº 1577608

Atas de Registro de Preços Nº 07, 08 e 09/2018/FMS de 02/04/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018-FMS
Registro de Preço para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Contratadas: FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI ME, estabelecida à Rua Dom Bosco, n° 1031, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.613.341/0001-35; REGINALDO ROSA DOS SANTOS, estabelecida à Rod. BR 101, KM 88, n° 248, na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.071.443/0001-31; REFRIGERAÇÃO BASTIANI LTDA, estabelecida à Rua Osvaldo Niehbur n° 56, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.373.103/0001-95. Valor R$ 70.427,00 (Setenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais) Vigência: 12 (doze) meses. Barra Velha (SC), 02 de abril de 2018. Valter Marino Zimmermann – Prefeito Municipal

PREGÃO 15 FMS

Publicação Nº 1578014

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2018/FMS
Pregão Presencial nº 015/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço POR LOTE, Aquisição de uniformes e kits de trabalho para os Agentes Comunitários do Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 16/04/2018 às 14:00 horas. Data da Sessão Pública: 16/04/2018 às 14:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 02 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

PREGÃO 16 FMS

Publicação Nº 1578034

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 016/2018/FMS
Pregão Presencial nº 016/2018/FMS

A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço GLOBAL, contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossa e sumidouro, limpeza de caixa de gordura e caixa d´água, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento dos Envelopes até: 17/04/2018 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 17/04/2018 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração/ Diretoria de Compras, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Pregoeiro Edson Vito Varella Boscato. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 02 de abril de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO 009/2018

Publicação Nº 1578528

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
1° ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº: 009/2017
Fornecedor: LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 00.685.840/0001-35
Data de Assinatura: 02 de abril de 2018.
Vigência de: 02 de abril de 2018 a 01 de abril de 2019.
Valor Global: R$ 23.412,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e doze reais).
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 - 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
Processo Administrativo: 001/2017
Modalidade: Pregão Presencial 001/2017
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços manutenção, atualização, suporte técnico e licença de uso de softwares para informatização do apoio legislativo da câmara municipal, através de locação do sistema de controle do processo legislativo municipal, sistema de atualização automática de website e sistema para divulgação via internet das sessões plenárias da câmara municipal, ao vivo e sob consulta.

Alex Sandro Correia dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Charles Saint Clair Heil
Advogado - OAB/SC 12.629

EXTRATO CONTRATO N°002/2018

Publicação Nº 1578422

CÂMARA DE VEREADORES DE BARRA VELHA-SC
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 002/2018
Fornecedor: FABIO VOIGT SCHMITT ME
CNPJ: 23.482.133/0001-47
Data de Assinatura: 22 de março de 2019.
Vigência de: 22 de março de 2018 a 21 de março de 2019.
Valor: valor por hora de serviço prestado de R$ 35,00, com limite mensal de até R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.
Recursos: 2.001.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (Hardware) e de internet da Câmara de Vereadores do Município de Barra Velha, SC.

Alex Sandro Correia dos Santos – Presidente da Câmara de Vereadores
Charles Saint-Clair Heil – Advogado OAB/SC 12.629

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1578852

Portaria Nº 26/2018

Exonera Servidor Público de cargo comissionado.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 41/2017, em seu artigo 48, inciso XXIII,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar LETÍCIA DAUDT, do Cargo Comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR, da Câmara de Vereadores de Barra Velha.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 21/2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 2 de abril de 2018.
ALEX SANDRO CORREIA DOS SANTOS
Presidente
Câmara de Vereadores de Barra Velha

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Publicação Nº 1578953

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de serviço de profissional para atuar em programas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, e outros projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e departamento de Cultura, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 13/04/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1578955

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
Registro de Preços

Objeto: aquisição de aviamentos e outros materiais, dest. atividades dos grupos dos serviços do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Programa Bolsa Família – PBF e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 13/04/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 02 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 035/2018

Publicação Nº 1578819

DECRETO N° 035/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIOS FISCAIS NOS TERMOS DA LEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2010, À ENTIDADE DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos arts 1º e 2º da Lei nº 2.932, de 29 de junho de 2010, combinado com os arts 253, 257, 258, 259, 260, 261, 262, e 263, da Lei Complementar nº 003, de 13 de dezembro de 2007, e:

Considerando, a Lei Municipal nº 2628/2008, no seu art. 1º que declara de utilidade pública a entidade Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu - LICOB;

Considerando, a Lei Municipal nº 2.932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de impostos e de taxas exigíveis, decorrentes do exercício do poder de polícia, a entidades declaradas de utilidade pública por lei municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Conceder a entidade Liga de Futebol da Comarca de Biguaçu - LICOB - inscrita no CNPJ sob o nº 82.703.190/0001-78, nos termos do processo administrativo nº 1203/2018:
I- Isenção:
a. Da Taxa de Renovação da Licença para instalação de funcionamento, do exercício de 2018; e,

Parágrafo Único - Findo o prazo assinalado no caput, a pessoa jurídica beneficiária, deverá requerer a renovação da isenção, comprovando que mantém as condições para usufruir o direito à isenção prevista neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação e Expediente

DECRETO Nº 036/2018

Publicação Nº 1578846

DECRETO N° 036/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
REGULAMENTA O ARTIGO 50 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 053 DE 04 DE JULHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu; e Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 053/2012:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamento o art. 50 da Lei Complementar n.º 053/2012, estabelecendo os critérios de avaliação do estágio probatório.

"Art. 50. O servidor, durante o estágio probatório, será avaliado em relação aos seguintes fatores:

I - Postura Profissional, que contempla os subitens ética, relacionamento interpessoal e probidade;

1) Ética profissional: guarda sigilo quanto as informações da Instituição, observância de hierarquia;

2) Relacionamento interpessoal: avalia a habilidade no trato com as pessoas, demonstrando respeito, independente do nível hierárquico, profissional ou social. Tratar com cortesia os demais colegas e usuários do serviço. Receptividade às críticas construtivas, saber ouvir, saber acolher, ter empatia, ou seja: é se colocar no lugar do outro e saber respeitar as diferenças;

3) Probidade: agir de forma correta e honesta, não somente de acordo com as normas, mas também de acordo com a ética (código de ética do servidor), dentro dos princípios da moralidade, honestidade e rigor na função pública.

II - Disciplina, que contempla os subitens observância às normas e aos regulamentos, assiduidade e pontualidade;

1) Observância às normas e aos regulamentos: refere-se ao conhecimento e aplicação correta das normas legais e regimentais e ao respeito à hierarquia;

2) Assiduidade: avalia o comparecimento regular do servidor ao trabalho;

3) Pontualidade: refere-se à observância rigorosa do cumprimento da carga horária estabelecida, do horário de início de jornada de trabalho e dos compromissos relacionados ao desempenho da função.

III - Dedicação ao Serviço, que contempla os subitens responsabilidade, cooperação e iniciativa e participação na área de trabalho;

1) Responsabilidade: avalia o compromisso e a dedicação ao cumprimento das funções, evidenciado pelo zelo e pelo empenho na realização do trabalho;

2) Cooperação: avalia a disponibilidade e prontidão para ajudar e trabalhar. Ter iniciativa e ser proativo quando demandado para atuar em situações específicas e/ou trabalho em equipe;

3) Iniciativa e participação no ambiente de trabalho: avalia a capacidade de iniciar e direcionar esforços para o desempenho das suas atribuições e contribuir para o desenvolvimento de sua área de trabalho.

IV - Eficiência, que contempla os subitens produtividade e resultado, qualidade do trabalho e conhecimento técnico.

1) Produtividade e resultado: considera o volume de trabalho produzido, levando-se em conta a complexidade, padrões de desempenho desejáveis e as condições de realização do trabalho;

2) Qualidade do trabalho: considera a execução das atribuições do cargo de acordo com os padrões técnicos pertinentes com exatidão, correção, clareza e nos prazos determinados e ainda a apresentação pessoal compatível com o cargo ambiente profissional;

3) Conhecimento técnico: avalia-se em que medida o servidor possui e buscou aprimorar os conhecimentos necessários para desempenhar as atribuições do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Biguaçu, 29 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1578816

DECRETO N° 037/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 3º, DO DECRETO Nº 228/2017, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO CELEBRADOS POR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA SECRETARIA DE SAÚDE.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 98, VII, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu e nos termos da Lei Municipal nº 3252/2012:

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Inciso II, alínea "a", do Artigo 3° do Decreto Municipal n° 146/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. [...]

II - MEMBRO INDICADO PELO PODER LEGISLATIVO:

a) João Eduardo da Silveira Schmitt;"

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 29 de março de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DL72/2018-PMB

Publicação Nº 1578727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2018-PMB

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de baterias e transformadores para manutenção de nobreak do Setor de Processamento de Dados, com instalação.

EMPRESA CONTRATADA: EC ELETRONICA LTDA

VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

197 7/1 2010 333903017000000
197 7/1 2010 333903917000000
197 7/1 2010 333903017000000

JUSTIFICATIVA: A aquisição de 1 (um) transformador e a substituição de 20 (vinte) baterias, que serão para o funcionamento de 1 (um) nobreak, cuja voltagem é de 220v/220v.Com a inclusão do transformador no referido nobreak, teremos a voltagem de 220v/110v.Contudo, importante salientar que o nobreak serve para a manutenção e estabilidade dos servidores que abastecem todas as nossas Secretarias, nas quedas de energia elétrica. Deste modo, como há uma grande oscilação dentre nosso sistema de energia elétrica municipal e para que os trabalhos permaneçam estáveis, necessitamos de um servidor em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2018 não ultrapassarão o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 29 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578898

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 18/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida

na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 20/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 21/2017- FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 22/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MF – MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 23/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578909

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 24/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 25/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de

condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

FUFA – SC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578912

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 26/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LICIMED DISTR. MEDIC. CORR. E MAT. MED. HOSP. LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578914

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 27/2017- FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA
A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

VICTORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578915

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 28/2017- FMS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578916

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 29/2017- FMS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO n.º 12/2017 FMS

O Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 82.892.308/0001-53, estabelecida na Praça Nereu Ramos, 90 - Centro - aqui representado pelo Secretário de Administração, Sr. Daniel César da Luz, por delegação de competência (DECRETO 85 DE 21/06/2016, Portaria nº 002/2017, de 03/01/2017), realizou PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços e, nos termos da Lei nº 10.520/02 e os Decretos nº 5.450/05, 7.892/13, 8.250/14, da Lei nº 8.666/93 e das demais normas aplicáveis, em razão da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS, Ata de Julgamento de Preços, divulgada e homologada pelo Ordenador de Despesas desta Prefeitura, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do Pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima enumerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Biguaçu e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017 FMS, cujo objeto é a possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU, conforme descrito no Anexo I desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze), compreendendo o período de 12/05/2017 A 12/05/2018.

2.1 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Biguaçu não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de favorecimento em igualdade de condições.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666,de 1993.

2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de preços de acordo com as condições estabelecidas no arts. 18 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Integram esta Ata, o Anexo I (preços registrados)

Esta Ata está vinculada ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2017 FMS e às propostas aceitas durante a sessão do referido certame pelas empresas relacionadas no Anexo I desta Ata.

Biguaçu, 12/05/2017.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Daniel César da Luz
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578918

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30 DO PP 12/2017 – FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 147.307,60
VIGÊNCIA: 12/05/2017 A 12/05/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br

RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 DO PP 12/2017 – FMS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: - DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA
VALOR TOTAL: R$ 72.155,20
VIGÊNCIA: 12/05/2017 A 12/05/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DO PP 12/2017 – FMS.

Publicação Nº 1578921

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE CONTRATOS

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 DO PP 12/2017 – FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: INFINITY MEDICAMENTOS EIRELI EPP
VALOR TOTAL: R$ 11.902,92
VIGÊNCIA: 12/05/2017 A 12/05/2018.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 DO PP 92/2017-FMS.

Publicação Nº 1578894

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 DO PP 92/2017-FMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALMOÇOS (MARMITAS) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E TRANSPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA.
EMPRESA: CASTELLI SAMPAIO DE AGUIAR ME LTDA
VALOR TOTAL: R$ 151.048,80, R$9,99 UNITARIO.
VIGÊNCIA: 09/05/2018.
ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 2 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3847/2018

Publicação Nº 1578242

LEI Nº 3847/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA OS ARTIGOS 1º E 3º DA LEI MUNICIPAL 2239 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Altera os incisos I e III do artigo 1º da lei Municipal nº 2239 de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

I – estabelecimento de ensino, saúde ou lazer
a) Público
b) Privado
II (...)
III – veículo automotor de transporte coletivo e prestadores de serviço público."

Art. 2º - Altera o inciso III e acrescenta o inciso V ao artigo 3º da lei Municipal nº 2239 de 23 de dezembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - (...)

III – veiculo automotor de transporte coletivo prestadores de serviço público;
IV – (...)
V – parques infantis, interiores das quadras e ginásios."

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 15 de março de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3847/2018, de 15/03/2018.
Sancionada em 15/03/2018
Reg. e publ.n/data

Marivalde Inez Kons
Secretária Executiva de
Legislação e Expediente

PORTARIA Nº 740/2018

Publicação Nº 1578827

PORTARIA nº 740 de 02 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 309/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) ALYSON COSME FREITAS, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de MOTORISTA III (D-ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/02/2018 a 20/12/2018."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 15/02/2018.

Biguaçu, 02 de abril de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/2018

Publicação Nº 1578826

PORTARIA nº 741 de 02 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 549/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TABATTA REGINA DA SILVA BONDIM, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR II (ENSINO FUNDAMENTAL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 12/03/2018.

Biguaçu, 02 de abril de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/2018

Publicação Nº 1578829

PORTARIA nº 742 de 02 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 567/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR III (EDUCAÇÃO FÍSICA), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/02/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2018.

Biguaçu, 02 de abril de 2018.

Daniel César da Luz
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

Publicação Nº 1578222

CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018
A Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara de Vereadores de Biguaçu, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 13 de Abril de 2018, com a entrega dos envelopes até às 13h30min, e abertura às 14h00min horas, também no dia 13 de Abril de 2018, no endereço: Rua Hermógenes Prazeres, n. 79, Comercial Nagib Garcia, Centro – Biguaçu – SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 006/2018 na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).

Local para obtenção do edital: site da Câmara Municipal de Biguaçu, www.cmb.sc.gov.br (transparência/licitações) ou através do e-mail: cmb.licitacao@yahoo.com.br.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (48) 3243-4233 – Ramal 217.

Biguaçu/SC, 03 de Abril de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 087/2018

Publicação Nº 1578856

PORTARIA Nº 087/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 02 de abril de 2018, a Sra. STÉPHANIE SOARES RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo da Câmara Mirim e Parlamento Jovem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 02 de abril de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

PORTARIA Nº 088/2018

Publicação Nº 1578857

PORTARIA Nº 088/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a servidora, PATRICIA VIEIRA, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar – Nível II do vereador Manoel José de Andrade, de 30 (trinta) dias. Inicio dia 02.04.2018 e término 01.05.2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 02 de abril de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.713/2018

Publicação Nº 1578610

DECRETO Nº 11.713, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DISCIPLINA A REALIZAÇÃO ANUAL DOS DESFILES CÍVICOS ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO E DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos V e VII, combinado com o artigo 75, inciso I, alíneas "f" e "o", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e em atenção ao Memorando Gapref nº 028/2018, subscrito pelo Chefe de Gabinete do Prefeito,

DECRETA:
Art. 1º. A realização anual dos desfiles cívicos alusivos à comemoração do aniversário do Município e da Independência do Brasil fica disciplinada da seguinte forma:

I – no dia 02 de setembro (aniversário do Município): na Rua XV de Novembro, das 09h às 12h e no Distrito da Vila Itoupava, das 15h às 18h;

II – no dia 07 de Setembro (Independência do Brasil): na Rua XV de Novembro, das 09h às 12h e no Distrito do Grande Garcia, das 15h às 18h.

§1º A organização do desfile de que trata o inciso I deste artigo, fica a encargo da Fundação Cultural de Blumenau, com suporte dado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º A organização do desfile de que trata o inciso II deste artigo, fica a encargo da Secretaria Municipal de Educação, com suporte dado pela Fundação Cultural de Blumenau.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de Março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.640/2018

Publicação Nº 1578613

PORTARIA Nº 21.640, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELA COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO GOMES DA ROSA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso VI, combinado com o art. 35, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 149/2018, de 13/03/2018, resolve:

CONCEDER, a contar de 01 de março de 2018, gratificação pela Coordenação de Políticas Públicas de Saúde (Política da Gestão do Trabalho em Saúde), ao servidor público municipal ANTONIO GOMES DA ROSA, matrícula nº 17976-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.669/2018

Publicação Nº 1578618

PORTARIA Nº 21.669, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR E CONCEDE-LHES A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar n. 849, de 05/04/2012, e de conformidade com os Memorandos n. 027/2018 e 032/2018, encaminhados pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DESIGNAR, as servidoras públicas municipais abaixo:
ROSIMERIS FUCK SANDRI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Wally Serena Brandes", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, I, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 20% (vinte por cento), a contar de 19 de março de 2018;

JOSIANE SOARES CICZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o exercício da função de Secretária Escolar do CEI "Cilly Jensen", concedendo-lhe a gratificação de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, equivalente a 30% (trinta por cento), a contar de 15 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 21.671/2018

Publicação Nº 1578620

PORTARIA Nº 21.671, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ANDERSON ROBERTO BUSS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "ALBERTO STEIN".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 29/2018,
de 19/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de março de 2018, o servidor público

municipal ANDERSON ROBERTO BUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Alberto Stein", concedendo-lhe a gratificação de 30% (trinta por cento) de que trata o art. 1º, II, da Lei Complementar nº 849,
de 05/04/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.672/2018

Publicação Nº 1578621

PORTARIA Nº 21.672, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDERSON ROBERTO BUSS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO ESCOLAR DA EBM "ALBERTO STEIN".

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento na Lei Complementar nº 849, de 05/04/2012, e de conformidade com o Memorando nº 030/2018,
de 19/03/2018, da Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, resolve:

DISPENSAR, a contar de 13 de março de 2018, o servidor público municipal ANDERSON ROBERTO BUSS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Secretário Escolar da EBM "Alberto Stein", designado pela Portaria nº 21.671, de 26/03/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.680/2018

Publicação Nº 1578623

PORTARIA Nº 21.680, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA JULIANO STARKE PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para o exercício de função gratificada de confiança, a contar de 06 de março de 2018:

JULIANO STARKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Execuções Orçamentárias - FGC 60%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.681/2018

Publicação Nº 1578625

PORTARIA Nº 21.681, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FERNANDA ERBESDOBLER.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o
art. 32 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 145/2018, de 09 de março de 2018, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família – ESF,
da servidora pública municipal FERNANDA ERBESDOBLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 31 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.682/2018

Publicação Nº 1578627

PORTARIA Nº 21.682, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 47 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, e de conformidade com os Memorandos GAPREF
nº 054/2018 e nº 055/2018, resolve:

EXONERAR

WAGNER GRACIETTI HOEFLING, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeado pela Portaria nº 21.517, de 26 de janeiro de 2018, a contar 27 de março de 2018;

TAÍSA KUMMROW, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção de Alta Complexidade,
símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, nomeada pela Portaria nº 21.517, de 26 de janeiro de 2018, a contar 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.683/2018

Publicação Nº 1578628

PORTARIA Nº 21.683, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA NATHÁLIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

NATHÁLIA CAROLINA RODRIGUES COSTA HAERTEL, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Benefícios e Transferência de Renda, símbolo CC-3,
na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.684/2018

Publicação Nº 1578632

PORTARIA Nº 21.684, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GABRIELA FARIAS SILVA.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e na forma do parágrafo 2º do artigo 267 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Memorando nº 215/2018, de 19/03/2018, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Pessoal, e requerimento contido no Processo Administrativo nº 2018/02/000641, resolve:

Art. 1º. Fica concedida à servidora pública municipal GABRIELA FARIAS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Procuradoria-Geral do Município, LICENÇA ESPECIAL DE REDUÇÃO DE 1/5 (UM QUINTO) DE SUA CARGA HORÁRIA, sem prejuízo da remuneração, mediante laudo médico do SESOSP.

§1º A carga horária da servidora nominada neste artigo passa a ser de 32 horas semanais, equivalente à jornada diária de 6h24min.

§2º O prazo da licença expira em 05 de fevereiro de 2019 e somente poderá ser renovada mediante laudo técnico do SESOSP, conforme preceitua o §3º do artigo 267, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.685/2018

Publicação Nº 1578634

PORTARIA Nº 21.685, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA EMERSON MAURÍCIO CUSTÓDIO BARTH PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA - SEURB.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 47, da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR

EMERSON MAURÍCIO CUSTÓDIO BARTH, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana - SEURB, no dia 22 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.687/2018

Publicação Nº 1578635

PORTARIA Nº 21.687, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA BRUNO HENRIQUE MATTE PARA ATUAR
COMO DEFENSOR DATIVO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL F. G.S., NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2017, EM TRÂMITE PERANTE A 3ª CPASD.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 242 da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e conforme solicitação efetuada pela Presidente da 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, nos autos do PAD nº 022/2017, resolve:

DESIGNAR

BRUNO HENRIQUE MATTE, servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula nº 227153, advogado inscrito na OAB sob o nº 42.854, para atuar como defensor dativo do servidor público municipal F. G.S, matrícula n° 710248, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2017, em trâmite perante a 3ª Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.688/2018

Publicação Nº 1578637

PORTARIA Nº 21.688, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
DESIGNA TAVANE FRANZMANN SCHARF PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA - SEGEFI.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e de conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 1.094, de 17/02/2017 e Memorando nº 018/2018, de 29/03/2018, encaminhado pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, resolve:

DESIGNAR, a contar de 01 de abril de 2018, a servidora pública municipal TAVANE FRANZMANN SCHARF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira - SEGEFI, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Apoio Contábil - FGC-50%, naquela Secretaria, estabelecida no Anexo XXI, da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.689/2018

Publicação Nº 1578638

PORTARIA Nº 21.689, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA ROMILDA RECK POLTRONIERI PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR (EDUCAÇÃO ESPECIAL).

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, I da Lei Complementar n. 660, de 28/11/2007, atendendo a decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0002327-94.2013.8.24.0008, resolve:

NOMEAR
ROMILDA RECK POLTRONIERI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Especial), do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada no Concurso Público nº 002/2011, a contar de 27 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 29 de março de 2018.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018

Publicação Nº 1578640

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Objeto: Registro de Preços - rações para cães e gatos mantidos ao CEPREAD (Centro de Prevenção e Recuperação de Animais Domésticos) – SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de abril de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de abril de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/04/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

Publicação Nº 1578646

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018
Objeto: Registro de Preços - alimentos especiais para o Setor de Alimentação e Nutrição, pelo período de 01(um) ano. SEMUS/FMS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 13 de abril de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 13 de abril de 2018, às 09h30min. Edital completo: via e-mails: pregoes@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portaltransparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 02/04/2018 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/2018

Publicação Nº 1578648

RESOLUÇÃO COMEN Nº 02/2018
APROVA O CADASTRO DA ENTIDADE CENTRO TERAPÊUTICO VIDA – CTV, NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 28 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO:
- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – Sismad, e dá outras providências;

- a Resolução Comen nº 01/2014, de 06 de março 2014, que dispõe sobre o cadastro das Entidades Governamentais e Não Governamentais do município no âmbito das Políticas Públicas Sobre Drogas, e dá outras providências;

- os documentos apresentados pela Entidade Centro Terapêutico Vida – CTV, conforme dispõe a Resolução Comen 01/2014;

- a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – Comen ao cadastro da Entidade mencionada, em Plenária Ordinária do Comen, datada de 28 de fevereiro de 2018, conforme consta na Ata nº 01/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o cadastro da Entidade Centro Terapêutico Vida – CTV, CNPJ nº. 72.424.187/0001-61, situada à Rua João Bonifácio Miguel de Souza nº. 145, Bairro Vorstadt, Blumenau, SC, no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, sob nº 01, com validade até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de Fevereiro de 2018.
Andrey Sagaz Forte
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COMEN Nº 03/2018

Publicação Nº 1578649

RESOLUÇÃO COMEN Nº 03/2018
APROVA O CADASTRO DA ENTIDADE CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA - CERENE, NO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN.

O Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, com base no seu Regimento Interno, aprovado através do Decreto Municipal nº 10.089, de 29 de agosto de 2013, e de acordo com a deliberação da Plenária ocorrida em 28 de fevereiro de 2018,

CONSIDERANDO:

- a Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – Sismad, e dá outras providências;

- a Resolução Comen nº. 01.2014, de 06 de março 2014, que dispõe sobre o cadastro das Entidades Governamentais e Não Governamentais do município no âmbito das Políticas Públicas Sobre Drogas, e dá outras providências;

- os documentos apresentados pela Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE, conforme dispõe a Resolução Comen 01/2014;

- a aprovação do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas – Comen ao cadastro da Entidade mencionada, em Plenária Ordinária do Comen, datada de 28 de fevereiro de 2018, conforme consta na Ata nº 01/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o cadastro da Entidade Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, CNPJ nº. 79.372.108/0001-65, situada à Rua Professor Jacob Ineichen nº. 6.607, Bairro Itoupava Central, Blumenau, SC, no Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - Comen, sob nº 02, com validade até 28 de fevereiro de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 28 de Fevereiro de 2018.
Andrey Sagaz Forte
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas - COMEN

RESOLUÇÃO COPE Nº 002/2018

Publicação Nº 1578652

RESOLUÇÃO COPE Nº. 002/2018

APROVA E REJEITA A COMCEPÇÃO E VOLUMETRIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS EM IMÓVEIS CLASSIFICADOS COMO P3.

O CONSELHO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EDIFICADO DE BLUMENAU, no uso de suas atribuições e de conformidade com as Leis Complementares ns. 793 e 794, ambas de 19 de abril de 2011, e considerando a deliberação ocorrida na reunião ordinária do dia 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação:

I – de uso industrial do imóvel situado na Rua Ewaldo Jansen, 777, no Bairro Salto Weissbach, cadastro de IPTU nº. 51719, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/2358;

II - de uso comercial do imóvel situado na Alameda Rio Branco, 165 no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 45575, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/6382;

III - de uso residencial unifamiliar do imóvel situado na Rua Prof. Hermann Lange, 3344, no Bairro Fidelis, cadastro de IPTU nº. 98922, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/259;

IV - de uso residencial unifamiliar do imóvel situado na Rua Bahia, 5984, no Bairro Salto Weissbach, cadastro de IPTU nº. 27388, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/5290;

V - de uso comercial e industrial do imóvel situado na Rua Guilherme Scharf, s/nº no Bairro Fidelis, cadastro de IPTU nº. 110044, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/3841;

Art. 2º Rejeitar a concepção e volumetria do projeto arquitetônico de edificação:

I – de uso educacional do imóvel situado na Rua 15 de Novembro, 44, no Bairro Centro, cadastro de IPTU nº. 41796, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2017/5771;

II - de uso residencial multifamiliar do imóvel situado na Rua Hermann Huscher, s/nº, no Bairro Vila Formosa, cadastro de IPTU nº. 61614, classificado como P3, conforme Processo Administrativo nº. 2018/1419;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 02 de abril de 2018.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural Edificado – COPE
Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO Nº 135/2018 - FURB

Publicação Nº 1578665

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 135/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
ATRATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA. – EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 025/2014 - TERMO ADITIVO Nº. 015

OBJETO: Prestação de serviços de conservação e limpeza predial, compreendendo as áreas internas, nos Campi da FURB, com a utilização de materiais, utensílios e equipamentos necessários e próprios aos serviços.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº. 141/2013 e Contrato nº. 025/2014, firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 025/2014 fica prorrogado de 1º de abril de 2018 até 31 de março de 2019, o que resulta num período total contratado de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA:
[...] Permanece o valor global mensal de R$ 292.373,68 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), estabelecido através do Termo Aditivo nº 14, conforme quadro abaixo:

Item	Período	N°. de Postos	Preço Mensal Unitário (por posto, em R$)	Preço Mensal Total do Item (Quantidade de Postos X Preço Unit. Mensal por Posto, em R$)
01	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	22	3.229,25	71.043,50
02	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	00	3.229,25	Suprimido a contar de 1º/07/2015
03	Segunda à sexta-feira das 12hs às 16h, das 17h às 21hs e sábado das 09 às 13h (Campus I)	12	3.229,25	38.751,00
04	Suprimido a contar de 1º/04/2014	00	3.229,25	Suprimido a contar de 1º/04/2014
05	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	08	3.732,17	29.857,36
06	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01	3.732,17	3.732,17
07	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, das 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus I)	01 (enc. nível I)	4.090,23	4.090,23
08	Domingo à quinta-feira das 22hs às 01hs e das 02hs às 05h30min e sextas-feiras das 22hs às 01hs e das 02hs às 05hs (Campus I)	01 (Líder de Grupo)	4.066,34	4.066,34
09	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus II)	10	3.229,25	32.292,50
10	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus II)	06	3.229,25	19.375,50
11	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus II)	04	3.150,88	12.603,52
12	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	05	3.229,25	16.146,25
13	Segunda à sexta-feira das 05h às 08h, 09h às 14h e sábado das 05h às 09h (Campus III)	01	3.229,25	3.229,25
14	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	02	3.229,25	6.458,50
15	Segunda à sexta-feira das 12h às 16h, 17h às 21h e sábado das 09h às 13h (Campus III)	03	3.229,25	9.687,75
16	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	02	3.150,88	6.301,76
17	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
18	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
19	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (Campus V)	02	3.150,88	6.301,76
20	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88

21	Segunda à sexta-feira das 09h às 12hs, 13hs às 18h48min (Campus V)	00	3.150,88	Suprimido a contar de 1º/07/2015
22	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	00 (Líder de grupo)	3.424,26	Suprimido a contar de 1º/10/2015
23	Segunda à quinta-feira das 05h às 09h, 10h às 15h e sextas-feiras das 05h às 09h e das 10h às 14h (NPJ)	01	3.150,88	3.150,88
24	Segunda à quinta-feira das 12h às 15h, 16h às 22h e sextas-feiras das 12h às 15h e das 16h às 21h (NPJ)	00	3.150,88	Suprimido a contar de 1º/07/2015
25	Segunda à sexta-feira das 05hs às 09hs, 10hs às 15hs (Campus III)	01	3.150,88	3.150,88
26	Segunda à sexta-feira das 13h às 18h, das 19h às 22h e sábado das 09h às 13h (Campus I)	01	3.229,25	3.229,25
27	Segunda à sexta-feira das 07h às 11h30min, 12h30min às 16h48min (Campus V)	01	3.150,88	3.150,88
Preço Total Mensal (em R$):				292.373,68

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 025/2014 e Termos Aditivos nos. 001 a 014 que não colidirem com este documento.

DATA: 27 de março de 2018.

EXTRATO Nº 137/2018 - FURB

Publicação Nº 1578676

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 137/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ALL DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS A SECO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de manta isotérmica para reformas e manutenções nos diversos Campi da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 063/2018 e Ata nº 077/2018, firmada em 02 de abril de 2018.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Lote 01- Manta Isotérmica						
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço do Item (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	36188	1500	m²	Manta isotérmica e impermeável para subcobertura, constituída por folhas de alumínio foil em ambas as faces, unidas a um núcleo constituído por papel "kraft", polietileno e reforço de fibra de vidro. Refletividade: 95% (calor e luz); Emissividade: 0,01 (1%) a 0,05 (5%); Transmissão de vapor d'água: 0,021 g/m² por 24h; Resistência térmica: 2,08 m² x h x ºC/kal x m. MARCA: GIB	7,33	10.995,00
Garantia (em meses)				12 (doze meses)		
Preço do Total do Lote (em R$)				10.995,00		
Preço do Total do Lote (em reais, por extenso)				Dez mil, novecentos e noventa e cinco reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s), desde que estes sejam aprovados pela Gestão Contratual e acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços que será assinada em decorrência desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura se esta ocorrer em momento posterior.

DATA: 02/04/2018.

EXTRATO Nº 141/2018 - FURB

Publicação Nº 1578682

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 141/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 136/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGTEF e demais alterações, para o Pagamento de pró-labore para membros da banca examinadora do concurso para professores na área de histologia, embriologia e biologia celular da FURB. Contratadas: Cristiane Maria Bressan (CPF: 560.706.919-20), Juçara Loli de Oliveira (CPF: 623.120.819-20), Luciane Cristina Ouriques (CPF: 723.446.959-15) e Ricardo Castilho Garcez (CPF: 027.030.799-07). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF. Forma de Pagamento: Em até 15 dias após entrega do Relatório Final de Avaliação e NF. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 3.101,28 (três mil, cento e um reais e vinte e oito centavos)/ 01.15.12.364.0076.2015 (Centro de Ciências Exatas e Naturais)/ / 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.99.04.02 (Outras Atividades sem Vínculo).

Blumenau, 02 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI N° 1307/2018

Publicação Nº 1578584

LEI Nº 1307/2018
DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO DO QUEIJO ARTESANAL SERRANO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRIA O SELO MUNICIPAL DE INCENTIVO À COMERCIALIZAÇÃO DO QUEIJO ARTESANAL SERRANO PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO MUNICIPIO..

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art 1º - Fica incluído na alimentação escolar da rede municipal de ensino, o queijo artesanal serrano produzido conforme a Lei Nº 17.003, de 1º de setembro de 2016 (Regulamentada pelo Decreto nº 1238/2017)

Art 2º - O poder público regulamentará através da Secretaria Municipal de Educação a presente Lei no prazo de 30 dias, incluindo o queijo artesanal serrano no cardápio escolar, procedendo a aquisição do produto pela modalidade licitatória permitida pela legislação em vigor.

Art. 3º - O poder público regulamentará através da Secretaria Municipal de Agricultura a presente Lei no prazo de 30 dias, criando o selo municipal para os estabelecimentos comerciais fornecendo o material informativo para divulgação e informações sobre o produto para os comerciantes e consumidores.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 29 de Março de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018

Publicação Nº 1577774

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE SALÃO PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL.
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 600/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32/2018

As 16:30 horas do dia 28 de março de 2018, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 do Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:
O Pregoeiro em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº. 22/2018, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA, com sede na Rua Carmo José Feyh, nº. 68, Bairro Progresso, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.126.906, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para possível e Eventual contratação de serviços de arbitragem para jogos de futebol de salão para o campeonato estadual da liga catarinense de futsal, constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, Comissão de Licitação não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES

1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a) advertência;
b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
• 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
• 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.
c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.
3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.
5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.
6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Ronaldo Luiz Senger, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.
2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 22/2018.
3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 22/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial nº. 22/2018, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1). O objeto da licitação será entregue, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo com as solicitações emitidas pela Secretário responsável pela pasta.
2) A Ata de Registro de Preços do certame terá validade de 12 meses após sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;
2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 10º (décimo) dia útil após emissão do documento fiscal e a devida comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestada pelo setor competente.
2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº. 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fatima nº 120 e remetida via e-mail para compras@bomjesusdooeste.sc.gov.br juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.
3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1). As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município.
2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1). Fornecer os Serviços, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1). Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 022/2018 e seus anexos, a propostas da empresa:
• Empresa Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA, com sede na Rua Carmo José Feyh, nº. 68, Bairro Progresso, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.1263906.
2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 28 de março de 2018.

Jeferson Persch Pregoeiro	Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA

Testemunhas:

_____ _____

José Roberto Morandini
Assistente Administrativo

Alan Ricardo Reichert
Diretor

Cesar Luiz Majolo
OAB/SC
Assessor Jurídico

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 600/2018
EMPRESA VENCEDORA:
Empresa Associação Catarinense de Árbitros - ASSCA, com sede na Rua Carmo José Feyh, nº. 68, Bairro Progresso, Município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.318.868/0001-16, neste ato representada por seu representante legal Senhor Clairto Vitor França da Silva, portador do CPF nº. 899.047.109-53 e RG nº. 3.1263906.

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO	Valor máximo unitário R$	Valor máximo total R$
1	15	Jogos	Serviço de arbitragem de partidas de futebol de salão composta de 1 (um) mesário e 2 (dois) árbitros e 1(um) delegado, em 2 (dois) tempos de aproximadamente 20 minutos, incluindo despesas com transporte, alimentação estadia e impostos, para jogos do campeonato estadual realizado pela Liga Catarinense de Futsal.	1.100,00	16.500,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2018

Publicação Nº 1579060

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: SEBRAE/SC - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA.
Objeto: Execução de horas de consultoria destinadas a micro e pequenas empresas no município de Bom Jesus do Oeste.
Vigência: 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 48/2018

Publicação Nº 1578032

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018
O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Contratado: Computech Informática LTDA ME.
Objeto: Serviço de assessoria e manutenção em informática que engloba os seguintes serviços: gerenciamento e configuração de servidores, gerenciamento e configuração de e-mail, configuração de impressoras, formatação, atendimento técnico, manutenção de micro computadores, limpeza de contatos elétricos, acesso remoto, restauração de sistemas operacionais, reparação de sistemas operacionais, gerenciamento e manutenção de redes de computadores, configuração de redes, dos departamentos do município de Bom Jesus do Oeste/SC, de abril a dezembro de 2018.
Vigência: 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Valor: R$ 15.030,00 (quinze mil e trinta reais).

Bom Jesus do Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 5171/2018

Publicação Nº 1578216

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
==========

Decreto Municipal nº. 5171/2018 de 02 de abril de 2018.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 0496/2018, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Federais nº: 10.520/02, 8.666/93 e suas atualizações;

DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 5120/2018 de 02 de Janeiro de 2.018, sob o Processo de Licitação nº 0496/2018, que tem por objeto Aquisição de medalhas e troféus para premiação esportiva do departamento de educação cultura e esportes para o exercício de 2018.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant	Valor (R$)
1	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 92 cm, Troféu com 92 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	1	146,09
2	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 83 cm, Troféu com 83 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	1	132,17
3	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 75 cm, Troféu com 75 cm de altura, com base redonda com 21 cm de largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor vermelho acetinado com 33 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	1	127,74
4	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Medalha Metal Personalizado com fita 5,0 cm Medalha retangular fundida em liga metálica de Zamac, com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro e centro de 25mm de diâmetro com a gravação de "honra ao mérito", que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3,0mm. Peso aproximado de 29 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul-branco-vermelha ou verde -amarela com 2,5 cm de largura.	138	371,22
5	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 49 cm, Troféu com altura de 49 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	3	87,93
6	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 40 cm, Troféu com altura de 42 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	3	83,46
7	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 39 cm, Troféu com altura de 39 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte e um cone com detalhes na parte superior em polímero metalizado na cor dourada com uma tampa metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola lapidada em polímero metalizada na cor prata intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação	3	80,49

8	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Medalha Metal Personalizado com fita 6,0 cm, Medalha redonda fundida em liga metálica de Zamac, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 60mm de diâmetro e centro de 35mm de diâmetro com gravação de "honra ao mérito", que permite também a colocação de adesivo. Possui espessura máxima de 3,7mm. Peso aproximado de 41 gramas. Suporte para fita de até 27mm de largura. A medalha pode vir acompanhada de fita de Cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Também pode vir acompanhada com fita de Gorgurão, nas cores; (Vermelho + Branco + Azul), (Amarelo + Branco + Verde) e Azul. Ambos modelos de fita com 2,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	300	1.101,00
9	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 73 cm, Troféu com 73 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	3	275,76
10	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 66 cm, Troféu com 66 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação. Obs. exclusivo para categoria de futebol, qualquer coisa posso ver outro modelo mais com outros tamanhos somente	3	235,53
11	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 54 cm, Troféu com 54 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizada na cor prata e um cone em polímero com frisos metalizado na cor dourado, tampa em polímero metalizada na cor dourada e sobre esta uma figura de bola de futebol em polímero metalizada na cor prata com gomos pintados na cor preta. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	3	175,89
12	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 39 cm, Troféu com 39 cm de altura, base oitavada em polímero na cor preta com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal adesivada. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	21	1.032,99
13	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 43 cm, Troféu com 43 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 14,5 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 106 mm, metalizado na cor dourada	2	123,22
14	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 39 cm, Troféu com 39 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 12,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	2	100,36
15	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 34 cm, Troféu com 34 cm de altura, base oitavada em polímero metalizado na cor dourada com 10,1 cm de largura, sobre esta base uma placa em metal pintada na cor dourada fosco. Fixando esta placa uma estatueta intercambiável. Nesta placa está fixada um leito personalizável para adesivo de 80 mm, metalizado na cor dourada.	2	83,46
16	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 19 cm, Troféu com altura de 19 cm, base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone com detalhes em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada interna e externa na cor dourada com 12,5 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	37	606,43
17	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 65 cm, Troféu com 65 cm de altura, com base octogonal com 14,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	2	144,10
18	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 57 cm, Troféu com 57 cm de altura, com base octogonal com 12,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	2	119,26
19	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 46 cm, Troféu com 46 cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, sobre este cone outro cone em polímero com friso e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	2	105,34
20	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP –28 cm, Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	1	18,87
21	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 34 cm, Troféu com 34 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com detalhes em polímero metalizados na cor dourada, meia bola de futebol em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	4	97,36

22	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 23 cm, Troféu com 23 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	2	32,78
23	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 20 cm, Troféu com altura de 20 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada interna e externa na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	9	129,60
24	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 17 cm, Troféu com altura de 17 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada interna e externa na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	9	120,69
25	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 14 cm, Troféu com altura de 14 cm, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Cone em polímero metalizado na cor dourada, taça em polímero metalizada interna e externa na cor dourada com detalhes texturizados e 9,2 cm de largura a partir das alças. Plaqueta para gravação.	9	107,28
26	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 30 cm, Troféu com 30 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com detalhes em polímero metalizados na cor dourada, meia bola de futebol em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	4	91,40
27	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 28 cm, Troféu com 28 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta, cone com detalhes em polímero metalizados na cor dourada, meia bola de futebol em polímero metalizada na cor vermelha com tampa em polímero metalizada na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	4	85,44
28	Grego Fabricação e Comércio de Artigos e Acessórios Esportivos EIRELI ME	Troféu Polímero – DO – VP – 25 cm, Troféu com 25 cm de altura, com base quadrada com 7,5 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base dois suportes em polímero metalizados na cor dourada, com a largura de 5,5 cm. Estatueta superior intercambiável. Plaqueta para gravação.	2	84,14

Cinco mil e novecentos reais	5.900,00

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto Municipal n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 02/04/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578998

PORTARIA Nº 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. GIOVANE RICARDO STEFFLER, portador do CPF sob nº. 087.507.929-62, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, para ocupar o cargo de Professor de Educação Física, aprovado em PROCESSO SELETIVO 001/2017, com direito a percepção da remuneração ao MAG 0510, com carga horária de 10 horas semanais constante na Lei 917/2013 e suas alterações, a partir de 02 de abril de 2018.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação do DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA 086/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579003

PORTARIA Nº 086/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Servidora Municipal Sra. KETLIN MOSSMANN matricula nº 793-5, portadora do CPF sob. nº 081.644.749-75, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, em caráter temporário, admitida em 01 de março de 2018, sendo a exoneração a partir do dia 29/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 084/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578994

PORTARIA Nº 084/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SR. KLEBER FACHINI SENGER AO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Sr. KLEBER FACHINI SENGER, portador do CPF sob nº. 083.482.659-37, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ao cargo efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, aprovado em Concurso Público nº 001/2014, com direito a percepção da remuneração ao padrão constante na Lei 755/2010 de 08 de dezembro de 2010. Sendo sua nomeação em 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 712/2018

Publicação Nº 1578734

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 712/2018
MODALIDADE: Dispensa por Justificativa Nº 701/2018

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:
O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de serviços de consultoria e assessoria a micro e pequenas empresas do Município, junto ao SEBRAE (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina/SC), para o exercício de 2018, sendo de Abril a Dezembro de 2018, com o objetivo de implementação de trabalhos previstos no plano municipal de desenvolvimento econômico.

2 – EXECUTOR
Fornecedor: SEBRAE/SC (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SC)
Cidade: Florianópolis – SC
Endereço: SC 401, KM 01, Lote 02 – João Paulo
CNPJ: 82.515.859/0001-06

3 – FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA
O fundamento legal para presente dispensa é o Artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e alterações posteriores.

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:
Considerando que o Município de Bom Jesus do Oeste ainda encontra dificuldades no desenvolvimento do setor industrial e comercial e sendo está uma maneira da Administração Pública fomentar e auxiliar as empresas do Munícipio, considerando também a necessidade de desenvolvimento de ações de consultoria e assessoria técnica, com equipe especializada e considerando que o SEBRAE/SC é uma sociedade autônoma, tendo como desenvolvimento institucional como atividade inerente, além do mais a contratada possui experiência e notoriedade, sendo referência nacional no desenvolvimento de programas, projetos e cursos voltados ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas, a contratação dos serviços junto a entidade pode ser realizada com dispensa de licitação.

5 – PREÇO:
A importância a ser paga pelos serviços acima descritos será de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) em 09 parcelas, sendo 08 parcelas iguais de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e 01 parcela de R$ 2.000,00 (dois mil reais), após apresentação de relatório de serviços prestados e Nota Fiscal de Serviços.

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Estando plenamente de acordo com os preços de mercado, uma vez que para a execução dos serviços o SEBRAE disponibilizará recursos humanos e materiais.

7 - PERIODO DE VIGENCIA:
O período de vigência do presente processo será de 02/04/2018 a 31/12/2018.

Bom Jesus do Oeste – SC, em 02/04/18.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Cesar Luis Majolo
OAB/SC 32.022
Assessoria Jurídica

Bom Retiro

Prefeitura

414.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VANDERLI KRAUS

Publicação Nº 1577801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 414/18 de 29.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 28 de março de 2018, a Funcionária Vanderli Kraus, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

415.03.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ESTER A. ARIENTI

Publicação Nº 1577807

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 415/18 de 29.03.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 28 e 29 de março de 2018, a Funcionária Ester Angeli Arienti, ocupante do cargo de Monitor de Creche – Padrão I – Nível 16, 40 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro, 29 de março de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL MARIA MADALENA SILVEIRA
Prefeito Municipal Responsável Sec. Mun. Adm. e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.155-2018 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1577965

==========
D E C R E T O Nº 2.155/2018
==========
"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme abaixo especificado:

6000	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
6001	Divisão de Obras e Serviços Urbanos
15-452-014-2.40	Manutenção e Funcionamento da Iluminação Pública do Municipio
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.08(318)	Superávit COSIP .... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 02 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 02 de abril de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 054 2018 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO

Publicação Nº 1578642

PORTARIA Nº 054/2018
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) SABRINE BECKHAUSER, ocupante do cargo temporário de ODONTOLOGO, a partir de 31/03/2018.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 02 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 057 2018 DEMITE SERVIDOR TEMPORARIO

Publicação Nº 1578651

PORTARIA Nº 057/2018
"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- PEDIDO DE DEMISSÃO FORMULADO PELO EMPREGADO;

Resolve:
Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) LUCIANE REINERT SILVEIRA, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRA, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º A demissão do Artigo anterior decorre do pedido de demissão do empregado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA 059 2018 DETERMINA ABERTURA PAD

Publicação Nº 1578723

PORTARIA 059/2018
"Determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 104, II, c da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1 Determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a prática de supostos atos incompatíveis com a função que ocupa, face avaliações, TAC e relatórios apresentados.

Portanto, considerando:
1. Informação da Secretaria de Saúde de que a servidora Adriana Kormann continua causando transtornos, não obstante o Termo de Ajuste de Conduta firmado no Processo Administrativo 01/2017.

2. A informação da Secretária de Saúde de que todas as tentativas e oportunidades disponibilizadas à servidora no sentido de que se retratasse e corrigisse as condutas supostamente incompatíveis com a função restaram infrutíferas.

3. Considerando esta ter sido orientada a procedimentos que supostamente continuaram a ser realizados de forma indevida.

4. Considerando o exposto em atas datadas de 17 de fevereiro de 2014, 24 de julho de 2014, 07 de outubro de 2016 e 14 de outubro de 2016.

5. Considerando as deficiências constantes no Boletim de Avaliação de Servidor Público Municipal em Estágio Probatório, que supostamente não foram corrigidas após o TAC.

Diante do acima exposto, considera-se que a empregada pública citada aparentemente descumpriu as obrigações para as quais foi contratada, com agravantes de atos de indisciplina e motivos pelos quais recomenda por dever de ofício abertura de processo administrativo disciplinar para apurar a veracidade dos fatos narrados, oportunizando o contraditório e a ampla defesa para ao final, se for o caso, aplicar as sanções cabíveis.

As provas existentes em desfavor a Empregada Pública são as atas citadas, ofícios e relatórios igualmente citados (todos em anexo a presente) e que deverão ser objeto de investigação por Comissão nomeada para este fim.

Os atos supostamente cometidos, caso comprovados, ensejam as sanções previstas no Artigo 482 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943
b) incontinência de conduta ou mau procedimento;
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
h) ato de indisciplina ou de insubordinação;
j) ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

Art 2º O presente processo administrativo disciplinar será coordenado e julgado pela Comissão instituída por portaria municipal.

Art 3º Considerando as particularidades do caso, a Comissão terá autonomia para requisitar servidores, documentos e convidar pessoas externas para prestar depoimentos, bem como realizar todos os atos necessários para o bom deslinde do processo.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 02 de abril de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

PORTARIA 60 2018 NOMEIA MEMBROS COMISSÃO PAD

Publicação Nº 1578736

PORTARIA 060/2018
"Nomeia Membro da Comissão de Processo Administrativo para apurar conduta de empregada pública"

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 73, VII, X e XV da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art 1° Nomear os empregados públicos abaixo relacionados para formar a Comissão de Sindicância para apurar conduta de relação empregatícia envolvendo a empregada pública Adriana Regina Kormam, que terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cláudia Victorino
Secretário: Fábio Roberto Olinger Eltermann
Membro: Fabiane Maria Betinelli

Art 2° Revogam-se disposições em contrário.

Art 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Botuverá (SC), 02 de abril de 2018
José Luiz Colombi
Prefeito do Município de Botuverá

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 055 2018

Publicação Nº 1578616

PORTARIA Nº 055/2018
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 04/2016

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). DEISE GRASIELA JORGE PAVESI, brasileira, para o cargo temporário de Professor, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Educação do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

PORTARIA CONTRATA TEMPORÁRIOS 056 2018

Publicação Nº 1578622

PORTARIA Nº 056/2018
"Contrata Servidor Temporário para Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal n. 502/89 e na Lei n. 1948/2017 e suas alterações:

Considerando:
1- A classificação do processo seletivo 04/2017

Art. 1º- Contratar a (o) Sr(a). SABRINE BECKHAUER, brasileira, para o cargo temporário de Odontólogo, 20h, pelo regime Celetista.

Art. 2º- Fica o servidor contratado através da presente portaria, lotado na Secretaria de Saúde do Município de Botuverá.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 02 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL - 001/2018

Publicação Nº 1578137

TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL

Nº 001/2018

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC – SALA DO EMPREENDEDOR E BANCO DO BRASIL S.A., NO SENTIDO DE FIXAR PARCERIA PARA OFERECER ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS EMPREENDEDORES DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ-SC.

O MUNICIPIO DE BOTUVERÁ-SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n" 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, n" 66, Centro, no município de Botuverá - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 455.167.669-15 e Cédula de Identidade n° 1600.538 e a Instituição BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ 00.000.000/6058-59, neste ato representado pelo Sr. RUI ALFREDO ALVARENGA, com sede comercial neste município na Rua João Morelli, nº 166, Centro, CEP: 88295-000, Botuverá, SC, firmam o presente TERMO DE PARCERIA INSTITUCIONAL, conforme o disposto no Capítulo V, Artigos 10 e 11, do Decreto 4.678/2017, no que couber, celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de Parceria Institucional visa proporcionar orientação e repasse de informações técnicas aos Empreendedores do Município de Botuverá-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I - O Município de Botuverá, pela Sala do Empreendedor, disponibilizará espaço adequado ao Parceiro Institucional, para o atendimento e repasse de informações aos Empreendedores da cidade, especialmente no que se refere a crédito e serviços financeiros;

II - O Município de Botuverá, pela Sala do Empreendedor, Organizará as agendas de atendimento, com data e horário dos atendimentos aos Empreendedores Individuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE PARCEIRA

I - Compete a entidade parceira orientar e disponibilizar informações através de materiais fornecidos pela entidade parceira, aos Empreendedores do Município de Botuverá-SC, bem como, encaminhar suas demandas de crédito, atendo-as sempre que atenderem normas regimentais e estatutárias;
II - Prestar as orientações nos dias e horários agendados pela Sala do Empreendedor;
III – Sempre que possível, participar na organização dos eventos organizados pelo Município voltados ao Empreendedor do Município de Botuverá.

CLÁUSULA QUARTA - REGRAS GERAIS

I - Este Termo de Parceria não gera nenhum tipo de direito e ou exclusividade a entidade parceira;
II - O Município pode promover tantos quantos Termos de Parceria que achar necessário, inclusive com outras entidades do mesmo segmento;
III - Este Termo de Parceria terá validade indeterminada, e poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer tempo, bastando para isso ser comunicado por escrito.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Botuverá, SC, 05 de Fevereiro de 2018.

Rui Alfredo Alvarenga	José Luiz Colombi
Banco do Brasil S.A.	Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EDITAL DE LIC. DISPENSA 3 2018

Publicação Nº 1577868

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19/2018
EDITAL DE LIC. DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2018 - DL
OBJETO: Contratação de Professor para Fanfarra.
Valor: R$ 7.902,00 (sete mil novecentos e dois reais).
Vigência: 31/12/2018
Braço do Trombudo, em 29 de março de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 14 2018

Publicação Nº 1577944

EXTRATO DE CONTRATO 14/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Alexandre Alves da Silva 06242636905
CNPJ sob nº 13.707.669/0001-60
Lidia A. Bernardes, sn, Santa Lúcia
Mirim Doce, SC
Objeto: contratação de empresa especializada para professor de fanfarra no município de Braço do Trombudo, SC
Vigência até 31.12.2018
Valor R$ 7.902,00 (sete mil, novecentos e dois reais)
Data da assinatura 02/04/2018
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,9500	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,5700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,3900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 1/2018

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/01/2018** **Válido até: 02/01/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO Nº 49/2017

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 2 de Janeiro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1577575

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
RETIFICAÇÃO

O Município de Brunópolis, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Selmo Heck, nº 2405, Centro, Brunópolis/SC, CEP 89634-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.853/0001-61, através do seu Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Ademil Antonio da Rosa, TORNA PÚBLICO a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Credenciamento Público 01/2018, conforme a seguir:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Edital de Credenciamento Público 01/2018, passando o mesmo a vigorar de acordo com o Anexo único desta Edital de Retificação.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

Brunópolis/SC, 29 de março de 2018.
Ademil Antonio da Rosa
Prefeito Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

ANEXO I

TABELA DE CONSULTAS

Especialidade	Qtidade Mensal Estimada	Valor Unitário
Anestesiologista	10	170,00
Oftalmologia	20	170,00
Psiquiatria	20	100,00
Endocrinologia	05	100,00
Urologia	06	100,00
Reumatologia	03	100,00
Neurologia	08	200,00
Nefrologia	15	100,00
Otorrinolaringologia	06	150,00
Ortopedista	12	100,00
Gastroenterologia	05	180,00
Angiologia	05	170,00
Pneumologia	05	170,00
Cardiologia	20	100,00
Dermatologia	03	100,00
Fonouadiologia	06	100,00
Pediatria	40	100,00

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 001-2018 - PUBLICACAO LRF 1º BIM. 2018

Publicação Nº 1578946

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – 001/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e atendendo o disposto na Lei Complementar Federal n. 101/2000, e no § 2º do art. 69º da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, os dados e informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, elaborado na forma estabelecida pela portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017, relativo ao 1º Bimestre de 2018, disponível no site www.brusque.sc.gov.br – Link: Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Brusque.

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, Art. 52, inciso I, a, b, inciso II, § 1º))
1º Bimestre / 2018

RECEITAS REALIZADAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	NO BIM.	ATÉ O BIM.	SALDO A REALIZAR
RECEITA TOTAL	441.567.275,68	441.567.275,68	65.263.004,72	65.263.004,72	376.304.270,96

DESPESAS

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA EMPE-NHADA	DESPESA LIQUIDADA	SALDO A
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM.	REALIZAR (EMP.)
CORRENTES	343.285.717,31	345.721.102,22	60.449.474,18	38.927.914,00	306.793.188,22
CAPITAL	62.060.412,44	61.919.372,44	3.637.359,98	2.811.548,12	59.107.824,32
INTRA-ORÇAM.	14.917.478,38	15.965.478,38	2.895.914,59	2.858.541,80	13.106.936,58
R. CONTINGÊNCIA	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00
R. RPPS	21.198.667,55	21.198.667,55	0,00	0,00	21.198.667,55
TOTAL	441.567.275,68	444.909.620,59	66.982.748,75	44.598.003,92	374.584.526,93

RESULTADO

SUPERAVIT				20.665.000,80	

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso I)
1º Bimestre / 2018

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	(últimos 12 (doze) meses): 354.484.078,43

Nota: O valor total da Receita Corrente Líquida refere-se aos valores calculados com base nos últimos 12 (doze) meses, conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, Art. 53, inciso II)
1º Bimestre / 2018

RECEITAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ O BIM.	ATÉ O BIM EXERC. AN-TERIOR
REC. CORRENTES	37.420.667,55	37.420.667,55	7.833.809,17	7.574.401,13
REC. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA TOTAL	37.420.667,55	37.420.667,55	7.833.809,17	7.574.401,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL	PREV. ATUAL	ATÉ O BIM. EMP.	ATÉ O BIM. LIQ.	ATÉ O BIM EXERC. ANTERIOR LIQUIDADAS
Total Desp. Prev.	25.022.000,00	25.022.000,00	3.061.762,12	3.056.900,84	2.647.221.72
Resultado Previdenciário	12.398.667,55	12.398.677,55	4.772.047,05	4.776.908,33	4.927.179,41

APORTES RECURSOS RPPS

DESCRIÇÃO	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.555.462,04

RESULTADO NOMINAL
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso III)
1º Bimestre / 2018

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 31/12/2017	11.727.480,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – 28/02/2018	19.315.714,29
AJUSTE METODOLÓGICO	6.652.508,95

RESULTADO NOMINAL	12.663.205,34

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS PRIMÁRIAS

	Previsão atualizada	Até o Bimestre
Valor	386.206.413,64	57.996.491,32

DESPESAS PRIMÁRIAS

	Dotação Atualizada	Até o bimestre Empenhadas	Até o bimestre Liquidadas
Valor	401.345.474,66	62.971.112,31	40.627.419,49

RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO	12.709.734,90

RESTOS A PAGAR
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, Art. 53, inciso V)
1º Bimestre / 2018

	Inscritos	Cancelados	Pagos	Saldo
RP Processados	7.515.664,88	13.424,51	6.996.048,90	504.191,47
RP Não Processados	2.690.960,11	804.418,63	950.979,65	935.561,83
Total	10.206.624,99	817.843,14	7.947.028,55	1.439.753,30

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DES. DO ENSINO-MDE
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, art. 72º)
1º Bimestre / 2018

FUNDEB Até o Bimestre

Receitas do FUNDEB	9.432.410,97
Contribuição ao FUNDEB	5.073.291.86
Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB	4.359.119,11
Pagamento dos Profissionais do Magistério	8.226.996,56
% aplicação do FUNDEB na Rem. Do Magistério	87,12%

DESPESAS COM RECURSOS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212/CF)

Despesas	Valor até o bimestre
Ensino Infantil	4.516.920,72

Ensino Fundamental	5.881.377,18
(-) Deduções	4.365.798,91
TOTAL p/ fins de apuração	6.032.498,99
% aplicado (art. 212 CF/88)	17,50%

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESP. DE CAPITAL
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LRF, art.53º, § 1º, inciso I)
1º Bimestre / 2018

RECEITAS	Previsão Atualizada	Rec. Realizadas Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Créditos	23.200.000,00	1.233.941,43	21.966.058,57

DESPESAS	Dotação Atualizada	Desp. Execut. Empenhadas	Saldo Não Realizado
Despesa de Capital Líquida a Executar (saldo de dotações a executar)	61.919.372,44	3.637.359,98	58.282.012,46

Resultado p/ apuração da Regra de Ouro	(38.719.372,44)	(2.403.418,55)	(36.315.953,89)

RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 - LRF, art.53º, § 1º, inciso III)
1º Bimestre / 2018

RECEITAS	Até o bimestre
Receitas da alienação de ativos (Rec. Alienação + Rend. Aplic.)	899,46

DESPESAS	Até o bimestre
Aplicação dos recursos da alienação de Ativos – Desp. Pagas	0,00

Saldo financeiro a aplicar	221.889,73

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamento Fiscal
(Portaria STN nº 495 de 06 de junho de 2017 – LC 141/2012, art. 35)
1º Bimestre / 2018

DESPESAS Até o Bimestre

Atenção Básica	4.490.601,09
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.453.027,86
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00
Vigilância Sanitária	206.508,56
Vigilância Epidemiológica	344.359,58
Outras Subfunções	915.379,80
(-) Custeadas com recursos do SUS	5.178.824,35
(-) Consórcio	-
(-) Restos à Pagar vinculados a Saúde	-
Total das Despesas com recursos próprios	7.231,052,54
% aplicação p/fins da EC 29	20,98

Notas Explicativas (RREO)
Todos os dados e informações são apresentados de forma consolidada, que inclui a Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquias.
Os dados e informações tem como fonte, a Controladoria Geral do Município - CGM e a Diretoria de Contabilidade da Prefeitura Municipal, que são responsáveis pela consolidação de todas as informações contábeis.
Relatórios publicados em 03/04/2018 no DOM – Diário Oficial do Município, nos termos do art. 108 da LOM.

Brusque, 03 de abril de 2018

JONAS OSCAR PAEGLE	EDENA BEATRIS CENSI	CRISTIANO BITTENCOURT	DANIEL FELÍCIO
Prefeito Municipal	Secretária da Fazenda	Cont. CRC 028895/O-9	Controlador Interno

EDITAL Nº 02-2018- SASH

Publicação Nº 1578947

Edital de convocação do "Programa Minha Casa, Minha Vida".
Edital SASH 02/2018
Reconvoca os candidatos inscritos no "Programa Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV), constantes na lista de espera para recadastramento.
A Prefeitura Municipal de Brusque – SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (SASH), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Reconvocar os candidatos relacionados nos anexos I, II e III deste edital, inscritos no "Programa Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV) e que constam na lista de espera, a comparecerem no período de 09 de abril a 28 de abril de 2018, na Secretaria de Assistência Social e Habitação, sito junto ao prédio da Prefeitura de Brusque, de acordo com o número de inscrições especificados abaixo, no horário das 12h00min às 18h00min, para recadastramento habitacional.
Art. 2º Os candidatos deverão estar munidos dos seguintes documentos:
I - Certidão de nascimento (se solteiro ou união estável), de Casamento (se casado), de casamento averbado (se divorciada ou viúva);
II - Documento de Identidade (RG)
III - Documento Oficial que conste o CPF
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
V - Título de Eleitor;
VI - Comprovante de Residência;
VII - Laudo médico em caso de que faça parte pessoa com deficiência permanente, ou que devido ao envelhecimento ou à doença crônica incapacitante limite as suas atividades habituais como trabalhar, ir à escola, brincar, tomar banho, alimentar-se, ficar só em casa, locomover-se dentro de casa, outras.
Art. 3º Todos os candidatos reconvocado, constantes nos Anexos I e II que não comparecerem aos prazos estabelecidos neste Edital, estarão automaticamente eliminado do cadastro habitacional do município para o "Programa Minha Casa, Minha Vida" (PMCMV), não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração.
Parágrafo Único – Para os candidatos eliminados do cadastra habitacional poderão se recadastrar quando da abertura de novos cadastros.
Art. 4º Somente o titular da inscrição poderá realizar a atualização, salvo nos casos de comprovação do falecimento do titular, desde que seja dependente direto, ou seja: conjugue ou companheiro; filhos com idade a partir de 18 anos, que tenham se responsabilizado pelos irmãos menores de 18 anos de idade ou por irmãos incapacitados para a vida independente e para o trabalho; e os Pais.
Art. 5º Para os candidatos que estiverem reclusos será permitida a atualização realizada por familiar, mediante a apresentação de Atestado de Permanência emitido pelo órgão competente.
Art. 6º Os candidatos que não puderem comparecer ao local de recadastramento por motivo de doença ou acessibilidade reduzida deverão solicitar a familiares ou conhecidos que compareça ao local de recadastramento, devidamente munido de documento oficial com foto, do requerente e do candidato, a fim de preencher requerimento com justificativa para que o recadastramento seja realizado por meio de visita domiciliar, onde devem ser apresentados os documentos constantes neste edital.
Art. 7º Todas as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído a qualquer tempo do cadastro habitacional do Município.
Art. 8º Para melhor organização do processo de recadastramento, os inscritos devem obedecer ao seguinte cronograma, de acordo com o número de inscrição e através de senha disponibilizada no dia agendado.

Inscritos constante no Anexo I – Residencial Minha Casa Minha Vida		
Data	Horário	N.º da Inscrição
09/04/2018	12h00min às 18h00min	001 – 040
10/04/2018	12h00min às 18h00min	041 – 080
11/04/2018	12h00min às 18h00min	081 – 120
12/04/2018	12h00min às 18h00min	121 – 160
13/04/2018	12h00min às 18h00min	161 – 200
16/04/2018	12h00min às 18h00min	201 – 240
17/04/2018	12h00min às 18h00min	241 – 260
18/04/2018	12h00min às 18h00min	261 - 278

Inscritos constante no Anexo II, III – Residencial Jardim Sesquicentenário		
Data	Horário	N.º da Inscrição
19/04/2018	12h00min às 18h00min	001 – 040
20/04/2018	12h00min às 18h00min	041 – 080
23/04/2018	12h00min às 18h00min	081 – 120
24/04/2018	12h00min às 18h00min	121 – 160
25/04/2018	12h00min às 18h00min	161 – 200
26/04/2018	12h00min às 18h00min	201 – 240
27/04/2018	12h00min às 18h00min	241 – 260
30/04/2018	12h00min às 18h00min	261 - 284

Brusque, 02 de Abril de 2018.
Odair Bozio
Diretor de Assistência Social e Habitação

Anexo I – Lista de Espera do Residencial Minha Casa, Minha Vida

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
001	ADRIANA APARECIDA CARVALHO	1318366372-3	068.460.719-03
002	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	1340532672-8	033.256.059-74
003	ADRIANA BETINELLI	1299777972-5	054.358.399-63
004	ALAÍDE MARTINS DOS SANTOS	1703087642-1	799.002.085-87
005	ALBERTINA SCHNEIDER LUTZ	2072255646-7	008.583.459-94
006	ALESSANDRA ANDREIA MACHADO	1248347493-6	003.869.379-82
007	ALESSANDRA AVELINO	1243607682-2	873.781.839-20
008	ALESSANDRA CRISTIANE D NAVARRO	1233049608-9	785.203.719-49
009	ALICE ANTONIA WOCHINIESKI	1248347830-3	020.799.909-00
010	ALINE LAVIOLA DE ABREU	2068069114-0	058.725.279-47
011	AMABILE GREGORIO JANJAR	1260768352-3	025.264.959-11
012	ANA CRISTINA MATOS SOUZA	1603269260-5	031.067.625-82
013	ANA MARIA DOS SANTOS ROCHA	2126383924-1	362.719.568-07
014	ANA PAULA DE JESUS DIAS	1328491931-6	066.956.139-82
015	ANA ROSILETE LOPES MARTINS	1071785438-5	403.420.349-87
016	ANDREIA TIBES	1237568664-2	972.861.509-44
017	ANGELA MARIA FERREIRA	1612342432-8	057.035.749-78
018	ANITA GABRIELA GOMES DE FREITAS	2010933757-8	356.435.036-16
019	ARIANA BETINA MARQUES	2014714185-5	020.876.509-99
020	BEATRIZ DOS SANTOS	1254692927-7	185.630.458-22
021	Camila Oliveira de Brito	2095442864-1	013.174.835-10
022	CAMILLE WIEDERMANN RISTOW	2070149505-1	062.890.189.57
023	CARLA JACINTO TENORIO	1328970777-5	302.219.548-64
024	CATIA APARECIDA PEIXER	1309086672-1	009.061.949-89
025	CELIA CASAGRANDA	1337977772-1	504.847.379-53
026	CELINA JUNKES	1229438344-5	721.706.979-34
027	CENIRA DOERNE BENTO	1245216365-3	909.689.059-00
028	CHARLA RUBIA FERNANDES	1383989772-5	038.489.379-13
029	CHARLENE ZEVERINO LOPES	1364012372-6	056.517.379-01
030	CHEILA DUARTE SAVI	2360868534-7	057.012.669-07
031	CIDINHA APARECIDA MOREIRA DOS SANT	1241801904-9	584.251.289-00
032	CIMARE TRAINOTTI	1381209972-0	066.738.879-66
033	CINTIA MACHADO DE LIMA	1320081972-2	009.312.569-09
034	CLAUDIA MAYER	1345564172-4	008.490.589-10
035	CLAUDINEIA AMARAL FERNANDES	1299122651-1	045.753.469-93
036	CLEUZA RICARDO MARTINS	1207871060-3	607.399.679-91
037	CONCEICAO BRILHANTE DA SILVA	1606153716-7	040.474.583-09
038	CRISTIANE DA SILVA	2281190877-2	733.945.309-10
039	CRISTIANE DOS SANTOS DE LIMA	1408487772-3	007.678.694-35
040	CRISTIANE GONCALVES DOS SANTOS	1502355727-1	089.979.989-27
N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
041	CRISTIANE TEREZINHA PEREIRA	1333258672-5	045.175.539-14
041	CRISTINA LODI DA SILVA	1391861972-8	061.464.649-06
042	DAIANE APARECIDA LIMA MARAFIGO	1290104152-5	061.464.349-06
043	DALVA MARIA DONINI	1314750572-2	785.172.659-04
044	DANIEL LINO MARTINS	1206656634-0	091.304.618-39
045	DANIELA APARECIDA HODECKER DE OLIV	1304527072-6	044.267.429-51
046	DANIELA VANESSA DE FARIA	1248365272-9	932.026.799-53
047	DANUZIA DOS SANTOS	2068075528-9	065.441.869-10
048	DAVID SIMON DONA	1275831753-4	003.962.981-33
049	DAYANE MONTEIRO ANDRADE	1608942424-3	009.855.862-57
050	DEBORA CRISTINA QUINTINO DE SOUZA	1299289272-8	031.757.779-45
051	DEBORA SANTIAGO DA SILVA	2011855771-2	016.228.530-24
052	DEIZIMAR DA CRUZ DE OLIVEIRA	1215331298-3	381.947.162-68
053	DELSO LORENCO	1245078567-3	137,329.818-94
054	DELVANICE DA SILVA SOUZA	2124927747-9	281.294.418-88
055	DENISE GRAF	1069515455-6	309.683.809-72
056	DENISE MALORI LEITE ALVES	2040976466-8	057.850.879-60
057	DENISE SERAFIM DE MELLO	1220879367-8	671.866.889-34
058	DORALINA DOS SANTOS	2101645342-8	850.156.289-00

059	EDINEIA FERREIRA DA MOTTA	1290072553-6	038.045.299-50
060	EDNEIA DE SOUZA	1317396072-5	044.558.119-07
061	ELAINE CRISTINA DA SILVA	1266370014-4	140.404.898-70
062	ELAINE DAVID	2003163188-0	059.911.259-02
063	ELEN VIVIANE AUGUSTO PORFIRIO DA SIL	1282647449-0	043.653.209-39
064	ELENIR MAFRA	2125622756-2	494.234.289-91
065	ELENIR POETER	1231505722-3	721.902.569-68
066	ELIANA ZIMERMANN	2126679982-8	
067	ELIANE DOS SANTOS	1268147951-9	034.300.969-28
068	ELIANE LOPES DA SILVA LOPES	1275253972-1	005.184.049-54
069	ELIANE PRESTES	2035645781-2	077.579.799-51
070	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	2072629378-9	315.086.148-90
071	ELISABETE JANARA BARBOSA BOTAMEDI	2125363458-2	081.576.729-37
072	ELISANGELA APARECIDA LOPES	1612538977-5	058.784.269-51
073	ELIZABETE MULLER	2031339738-9	006.838.400-96
074	ELZA DA LUZ PRESTES	1071771184-3	412.381.419-00
075	ERMITA BRITO DE SOUZA	1901972429-3	021.317.748-00
076	ESDELAMARI FLACH	1705642827-2	777.872.930-04
077	FABIANA BARRIOS DA SILVA	1295485552-7	050.011.569-98
078	FABIANA CRISTINA COSTA	1253004070-4	004.469.269-22
079	FABIANA LUCIO	1350343172-0	068.478.919-12
080	FERNANDA FRENA	1360229872-7	064.629.439-39

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
081	FERNANDA GRASIELLI DE SOUZA	1320796272-5	042.919.539-76
082	FERNANDA ROSA MUNHOS	1286436067-7	834.690.600-53
083	FILOMENA KRUK MARGRAF	2068289517-7	593.053.989-87
084	FRANCIELI APARECIDA DA SILVA	1619885421-4	010.071.289-41
085	FRANCILDA BATISTA MARTINS TARGINO	1375937872-1	062.160.089-00
086	FRANCISCA APARECIDA KLAPOWUSCKA C	1618545206-6	074.196.089-38
087	GABRIELA BITTENCOURT	2065903385-7	072.508.169-42
088	GENECI DA COSTA	1249145036-6	756.291.600-44
089	GENI TERESINHA DOS SANTOS	1632914144-5	022.715.569-61
090	GIOVANA APARECIDA GONCALVES	1239500614-0	812.913.459-49
091	GRACIANE CRISTINA DOS SANTOS	1282698352-2	042.716.909-70
092	GREICE MULLER	2035669474-1	058.637.869-30
093	HELENA LILIAN SOUZA DINIZ	2010652788-0	560.362.302-06
094	ILSE MÜLLER	1250809166-0	052.006.889-06
095	INES MARIA BEQUER	1623538315-1	969.096.929-34
096	IRACY FERREIRA SALOMAO	1072690432-2	351.443.435-20
097	IRAILDES MARIA VITORIA	1620245524-2	529.222.865-68
098	IRENE FLORENCE ROOKER	2201092083-9	052.487.747-56
099	IRMA LUCIA DA SILVA	1248202329-9	121.108.888-06
100	ISABEL CRISTINA GONCALVES DA COSTA	1246001289-8	653.547.370-87
101	ISOLETE MAIER	1219434982-2	691.284.489-87
102	IVANETE SOARES	1224925313-9	712.346.409-53
103	IVONE CECILIA RODRIGUES	1245215956-7	047.155.839-87
104	IZABEL CORREA MACHADO PEREIRA	1241209271-2	823.168.729-72
105	JALMA OZORIO BATISTA	2200835262-4	004.444.019-70
106	JANARA MILENE RUBLESKI PIRES	1305900272-9	007.394.209-09
107	JANETE KOENIG	1336763772-5	035.225.199-90
108	JOCELI DE FATIMA DA SILVA MABILIA	2042586168-0	758.675.679-15
109	JORACI DOS SANTOS ALVES	1229917152-7	423.731.589-49
110	JOSENI MONTESSO	1285008750-7	052.935.649-00
111	JOSENILDE SANTOS CARVALHO	1246294950-1	153.237.118-76
112	JOSIANE PINTO MARINHO	2079595031-9	083.425.769-65
113	JUCELIA MARTINS ROSA	1337770972-9	047.391.479-47
114	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA	2021460905-1	017.967.865-51
115	JULIANA DOS SANTOS	2070874797-8	060.459.589-18
116	JULIANA GONCALVES	1247807791-6	021.852.819-17
117	KARINA ECCEL	1309692172-4	009.072.089-08
118	KAROLINE NERE DE OLIVEIRA	1308747872-4	040.225.129-62

119	LANIA TOMASI	1289617072-5	033.203.789-45
120	LEILA CELIANE LOPES DIAS	1645501022-2	072.920.699-83

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
121	LEONI REZENDE DE LIMA	1218338152-5	289.959.452-49
122	LEONICE DE LIMA	1247085107-8	016.875.989-67
123	LEONIR TERESINHA PENASOL DOS SANTOS	1243973722-6	766.983.359-91
124	LEOPOLDO RODRIGUES	1077458235-6	003.752.658-80
125	LETICIA APARECIDA ECCEL	1341853472-3	048.789.479-00
126	LETICIA PEREIRA SANTOS	1638240277-0	076.608.919-36
127	LIANDRA JOANA FONSECA	1282777753-5	050.539.689-00
128	LIDIANE DE CASTRO	1262740270-8	948.783.230-00
129	LINDAMIR FAGUNDES SCHIMANSKI	1233726871-5	804.165.789-34
130	LIZAINE MARTINS TADIEL	1360230272-4	007.099.000-07
131	LUANA WANDSCHER	2105369196-5	079.129.799-30
132	LUCIANA DO ESPIRITO SANTO	2030304507-2	070.725.819-79
133	LUCIANA PEIXER	1255027023-3	033.450.739-19
134	LUCIANE LOPES ALVES	1442401427-0	088.100.819-27
135	LUCIANE ROZA CARLOS	1274423258-2	018.511.217-06
136	LUCILENE DE FREITAS	1635947983-5	074.521.229-84
137	LUCIMAR PAGANI DE JESUZ	1308016372-8	023.584.719-41
138	LUCINEIA JUMES	1262207772-8	004.397.969-62
139	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	2033973166-9	079.160.569-84
140	LUIZ PAULO DOS SANTOS DA SILVA	2281245448-1	056.665.559-44
141	LUZIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	1396930272-1	056.507.779-18
142	MAEVE TRANCOSO DOS SANTOS	1374963972-7	043.286.709-05
143	MARA DALILA BRITO RIBEIRO	1286086319-4	797.122.073-15
144	MARCIA APARECIDA PALMA	1234145968-6	749.217.899-91
145	MARCIA CORREIA DO NASCIMENTO FREN	1210926712-9	739.306.959-87
146	MARCIA ISALTINA DE SOUZA PORTO	1233803516-1	578.592.130-87
147	MARCO ANTONIO VEIGA DOS SANTOS	1205291125-3	480.881.889-20
148	MARIA APARECIDA DA SILVA	1039875062-6	160.531.348-30
149	MARIA D AJUDA SOUZA SANTOS	1636831671-4	838.349.665-68
150	MARIA DA GLORIA TARTER	2068292527-0	691.492.169-53
151	MARIA DE SOUZA SOARES	2068070705-5	641.577.259-72
152	MARIA DIAS FERNANDES	1281336772-0	806.777.979-15
153	MARIA ELISABETE DOS SANTOS	1073176456-8	886.983.359-34
154	MARIA ELIZABETE FELIX MENDES	1088795056-3	304.000.900-15
155	MARIA ESTELA ALVES DA ROSA	1221504313-1	590.504.620-49
156	MARIA GORETE CAPISTRANO DA CUNHA	1086500962-4	019.831.259-89
157	MARIA INES DO NASCIMENTO RAMOS	1253064188-0	718.945.943-04
158	MARIA JUDITE DOS SANTOS	1254330512-4	968.418.009-78
159	MARIA LOPES DOS SANTOS	2016593386-5	555.635.701-34
160	MARIA LUCIA MARTINS	1243662084-0	887.280.569-49

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
161	MARIA LUCIA SEVERO DA SILVA	2068291008-7	703.841.853-04
162	MARIA MADALENA FLOR TEIXEIRA	2095599655-9	713.556.349-20
163	MARIA ROSALINA CAETANO EVANGELISTA	1240317997-5	807.731.099-00
164	MARIA SILVA TEIXEIRA	1243962467-7	277.004.102-91
165	MARIA VILANI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2065901159-4	565.768.382-04
166	MARIALVA JACINTO TENORIO	1249301384-2	271.597.668-22
167	MARILENE DE MELO	1243598354-0	877.910.809-59
168	MARILENE DOS SANTOS FARIAS	1268832072-8	044.994.529-45
169	MARILUCI NOGUEIRA	1241802291-0	887.174.619-87
170	MARILZA MACHADO	1703663706-2	429.295.121-72
171	MARINEI DE MATOS	1643967239-9	079.197.659-94
172	MARISTELA MELO LEITE	2281276029-9	987.041.769-87
173	MARLENE BACH	1378460072-6	068.301.719-54
174	MARLENE CUKER PACHECO	1045459134-6	521.805.069-53
175	MARLI APARECIDA SOUZA PELENTIER	1278112150-0	937.921.669-68
176	MARLI FARIAS MACHADO DA SILVA	1233668155-4	860.291.269-20
177	MARLY HAHNE RIBEIRO	1214779494-7	006.819.809-89

178	MARTA ORTIZ BRITES	1642620826-5	669.024.100-97
179	MEIRYELE CARLA DOS SANTOS FERREIRA	2281599446-0	510.521.212-68
180	MICHELI CRISTINA SOVRANI	2106130378-2	079.204.249-25
181	MIRITAMAR GONCALVES	1213763333-9	620.314.819-91
182	MONICA SOUZA SILVA	2034317167-2	068.076.379-18
183	MORGANA PRISCILA BORBA	1333904172-4	041.021.829-42
184	NAIR CONACO	1261176272-6	845.644.409-00
185	NATALY DA SILVA SERRÃO	1362348572-0	333.793.668-70
186	NELCI GUEDES D FREITAS ROCHA	1669778598-6	914.164.189-20
187	NEOLI DE FATIMA REFUNDINI	1229882798-4	564.995.829-72
188	NEUSA CORREA DE MOURA	1244849475-6	724.948.830-91
189	NEUSA FERREIRA DE LIMA	1355690472-0	053.231.639-84
190	NEUVINA JOSÉ BARBOSA	1082195604-0	007.511.329-50
191	NEUZA TEREZINHA DORNELLES DA FONT	1654084673-9	524.843.940-04
192	NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS	1347903272-8	050.857.529-02
193	NILCEIA DE ALMEIDA BONA	2067141173-4	024.007.899-32
194	NILSA MACANEIRA	1307006072-1	739.305.399-34
195	NILVA PRATES BRITO	2360085048-9	183.036.988-18
196	NILZETE PIANEZZER	1223825456-2	578.754.059-04
197	NOELI BIASI	1321883472-3	044.231.909-66
198	ODETE ADELINA VOLTOLINI	1062201139-9	455.308.749-91
199	OLGA ELEOTERIO MACHADO	2361036262-2	559.904.109-30
200	ORDALIA FERNANDES SANTOS CAMARGO	1254250583-9	035.294.589-37

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
201	ORLANDO AMORIM	1089635584-2	417.926.909-63
202	PATRICIA CADETE DA SILVA FERREIRA	1283398672-8	030.943.239-10
203	PATRICIA DOS SANTOS CANDIDO	2067668715-0	030.943.239-10
204	PATRICIA VERMOHLEN	1326729872-4	006.500.989-43
205	POLYANNA TELES FONTES	2006085134-6	024.944.375-98
206	PRECILA ANDRADE TADIOTTO VILLAR	1660772993-3	021.669.229-61
207	PRICILA PINTO MACHADO	2066333184-0	082.582.309-99
208	PRISCILA MERIZIO	1367673572-1	056.605.419-17
209	REGIANE AMARAL ALVES	1664232143-0	871.244.082-53
210	RENI RESENDE DE LIMA	1271064152-8	217.692.868-70
211	RENILDA DE ALMEIDA RODRIGUES	1261001572-2	005.279.849-65
212	RICARDO MARTINS FERREIRA	2065902844-6	887.005.429-20
213	ROMILDO ANTONIO DOS SANTOS	1551762927-3	889.104.669-87
214	ROSA MARIA BORGES DA SILVA	2036126502-0	604.015.164-15
215	ROSANA CAETANO	1318485772-6	041.658.209-54
216	ROSANGELA SILVA BORTOLLO	1273391867-4	019.061.580-02
217	ROSE BATISTA CORREA	1663247387-4	062.390.859-01
218	ROSELENA FURTIN DA SILVA	1667823381-7	347.259.238-93
219	ROSELENE GONÇALVES	1266576072-1	022.360.099-76
220	ROSELI PEREIRA ROCHA	1654767574-3	014.487.289-51
221	ROSICLEIA CRESCENCIO	1283755550-0	925.980.139-72
222	ROSILEI APARECIDA DUTRA	1249558275-5	774.111.459-04
223	ROSILENE VENTURELLI	1245194908-4	021.826.209-40
224	ROSISLEIA DOS SANTOS LEITE	2094598930-4	013.253.421-57
225	SALETE DE CHAVES	1241819905-5	887.031.859-15
226	SALETE DE MORAES SAMPAIO	1280111653-1	766.289.659-53
227	SANDRA LOURENCO DE SOUZA BAVATO	1247778598-4	031.292.199-35
228	SANDRA MARA DE ALMEIDA	2034263027-4	049.236.609-88
229	SANDRA MARIA DE FREITAS	1377532372-3	064.739.149-00
230	SANZIA MARIA DA CUNHA	1900864379-3	398.270.384-00
231	SARA SABRINA BRESSAN DOS SANTOS	1302531452-3	065.089.389-16
232	SELI STAROSKY	1354886772-2	006.476.259-97
233	SENIRA DE LARA PEREIRA	1232991305-4	697.716.009-82
234	SHIRLEY MARTA SILVA	1345121072-9	324.556.548-85
235	SILVANA APARECIDA VENSKE GEANESIN	2361081909-6	711.635.909-59
236	SILVIA COUTO FRANCISCO	1605909393-1	034.359.589-36
237	SILVIA MELO PADILHA	1378495472-2	073.808.549-92

238	SIMONE APARECIDA PIRES DO PRADO	2360096495-6	054.198.439-00
239	SIMONE MARIA CARDOSO	1655639096-9	064.707.899-60
240	SIMONE NASCIMENTO DA FONSECA	1662047910-4	012.733.041-01

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
241	SIMONI GOMES DE SOUZA	1386542372-7	068.528.729-71
242	SIMONI MORANDI	1241814527-3	082.345.299-87
243	SIRLEI VIEIRA DA LUZ	1245276075-9	919.999.879-34
244	SOELI MIRANDA	1416812772-5	981.033.859-72
245	SOLIANE HORLLE	1284451949-2	041.978.259-19
246	SONIA APARECIDA DA SILVA	1653145053-4	088.965.999-03
247	SONIA REGINA BITTELBRUNN	1203960697-3	569.640.219-49
248	SONIA TERESINHA RAMOS	1311462372-6	049.371.079-50
249	SUELI CARVALHO	2000304057-1	025.425.839-51
250	SUZANA BEATRIZ SANTI SOARES	1254237196-4	968.811.869-91
251	SUZANA DE SOUZA	1274714772-1	036.264.729-14
252	TAILIZE DOS SANTOS FONTOURA	1303768271-9	024.137.580-03
253	TÁLITA MORGANA GARTNER	1377161672-6	058.164.379-84
254	TANIA DA SILVEIRA DE OLIVEIRA	1653292956-6	074.285.169-94
255	TATIANA TRANCOSO DE BRITTO	2007962832-4	077.268.629-32
256	TEREZA DE FATIMA ANTONASILDA CANAR	2079368979-6	047.868.119-47
257	TEREZINHA FERRI	1299588252-9	038.426.029-28
258	VALDIRENE APARECIDA DIAS DE ANDRAD	1261308572-1	037.147.709-33
259	VALDIRENE DE LIMA COSTA	1284932042-2	872.890.832-53
260	VALQUIRIA ANDREZA COSTA SILVA	1659624230-8	080.652.349-25
261	VANESSA AFONSO	1278097149-7	036.976.999-75
262	VANESSA DE JESUS	1238236571-6	174.853.108-52
263	VANESSA DE JESUS CIRINEO	1359009672-0	056.032.979-21
264	VANILDA DE SOUZA	1406434672-2	008.486.499-47
265	VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	1337667872-2	047.466.779-05
266	VERA LUCIA DA SILVA IRINEU	1655239386-6	899.174.219-04
267	VERA MARIA DOS REIS	1232845275-4	119.487.588-22
268	VERENICE DE FATIMA FERREIRA	1656740517-2	052.256.689-01
269	VERGINIA INES STASIAK	2093989140-3	942.678.399-72
270	VILMA MACHADO	1210926716-1	623.852.089-20
271	VILMA SOARES LEMOS	1215203391-6	369.129.480-49
272	VIRGOLINA MACHADO CARDOSO	1229428814-0	693.813.569-04
273	VIVIANE APARECIDA DE JESUS	1322392872-2	052.537.639-96
274	VIVIANE CRISTINA DA SILVA	1306894553-3	070.806.369-14
275	WELICRYS OLIVEIRA GUIMARAES	1408154772-2	015.389.971-93
276	ZELIR APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	1210934777-7	593.453.579-04
277	ZENIA OLIVEIRA DE BRITO	1086532149-0	300.005.993-87
278	ZULEIDE FREITAS FORMIGA LINS	2361433539-5	425.354.766-49

Anexo II – Lista de espera do Residencial Jardim Sesquicentenário

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
001	ADALBERTO DA CUNHA	1224946376-1	711.982.109-15
002	ADELIA ROSENA ANTUNES ROSA	1337985072-0	050.425.239-95
003	ADRIANA APARECIDA GONCALVES PIRES	1260347050-9	024.681.889-18
004	ADRIANA CEZARIO FERREIRA	1610499175-1	318.372.298-48
005	ADRIANA PIRES PASSOS	1707077477-8	618.432.962-68
006	ADRIANA WEBER	1317095772-3	065.250.079-09
007	AGENOR DE VARGAS	1225167395-6	563.147.289-91
008	ALCEU ANDRADE DE SOUZA	1233079236-2	758.062.239-49
009	ALESSANDRA MARIA REGIS DE AZEVEDO	1254335273-4	023.858.909-92
010	ALINE FAGUNDES	1607914569-4	088.618.499-11
011	ALMECI DA SILVEIRA MOURA	2035647851-8	069.346.199-35
012	ALZIRA ALVES DA SILVA DEUCHER	2016438572-4	043.850.079-26
013	AMINE APARECIDA ASSUNCAO	1603696594-0	099.576.056-07
014	ANA NECKEL	1230377105-8	658.679.989-91
015	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	1611882773-8	014.479.620-10
016	ANDREA DE PAULA OLIVEIRA	1305725972-2	032.598.219-88
017	ANDREIA ANTUNES ROSA	2064149491-7	073.509.419-51

018	ANDREIA LUCIANA DE CARVALHO	1402505172-5	076.062.589-10
019	ANELISE GILLI	1245216378-5	909.673.219-72
020	ANGELINA GONALVES VIEIRA	2124780626-1	893.404.939-15
021	ANGELITA MAFRA CUCCO	2011063977-9	887.008.289-04
022	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	1703835824-1	749.219.169-34
023	APARECIDA DE FATIMA NASCIMENTO	2000390323-5	057.300.899-02
024	APARECIDA VARGAS PEREIRA	1074377549-7	496.542.779-49
025	ARIANA DELAGNOLI	1305822772-7	049.205.919-50
026	BARBARA FABIANA GAIK	1239459260-7	641.015.680-49
027	BERNADETE MULLER	2042638094-5	022.437.039-12
028	CAMILA APARECIDA MACHADO FAGUNDE	1306315277-2	313.554.568-78
029	CARINA CARVALHO	1622038771-7	063.866.909-07
030	CARLA DIAMANTINA MIRANDA	1265487172-1	024.611.529-77
031	CARLOS ALBERTO FORMONTE	1076446245-5	563.830.109-72
032	CAROLA DO NASCIMENTO AMORIM	1201070751-8	994.433.419-72
033	CASTILHA DA COSTA DE AZEVEDO	2011063988-4	734.287.609-72
034	CATARINA LEONTINA ERTHAL	2280130830-6	455.339.039-68
035	CATIA CELESTE JULIO MARTINS	1234213296-6	526.653.130-49
036	CERES LIMA DE OLIVEIRA	1228652393-4	664.511.329-34
037	CHARLENE DA SILVA	1339376872-6	036.310.579-46
038	CIBELLE ROHREGGER TORRES	1237578389-3	784.738.459-00
039	CIONI APARECIDA DA SILVA	1278805949-5	028.025.179-37
040	CIRLEI DA APARECIDA PIRES	2095000900-2	038.542.269-50

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
041	CIRLENE DE FATIMA RICARDO	1221171406-6	741.739.109-59
042	CLARA JONCEK	1234816427-4	890.899.879-91
043	CLAUDINEIA LUIZ	1350880272-7	051.520.759-46
044	CLEUSA DO ROSARIO ASSUNCAO	1300036609-0	642.699.736-68
045	CLEUSA FRANZ ZANIZ	1284858953-3	046.452.319-28
046	CLEUZA RICARDO MARTINS	1207871060-3	607.399.679-91
047	CRISMONE DA SILVEIRA DE SOUZA	1294113668-3	013.335.620-55
048	CRISTIANE FELIZ	1284907950-4	046.096.349-02
049	DAIANA TORMENA PEREIRA	1295671072-0	040.016.819-78
050	DALVARINA PINHEIRO SILVA	1706501119-2	668.569.309-68
051	DANIELA LEMES DO PRADO	1414132372-8	341.047.108-14
052	DANÚBIA REGIS	1287656472-8	028.803.259-43
053	DAURA COSTA	1248422389-9	020.599.509-88
054	DEBORA PATRICIA DE BOMFIM	1311613631-8	964.814.041-34
055	DELVANICE DA SILVA SOUZA	2124927747-9	281.294.418-88
056	DIANA PETERMANN	1369524572-6	058.754.729-44
057	DILMA SCHMITZ	2124976512-0	909.632.379-34
058	DORALINA DOS SANTOS	2101645342-8	850.156.289-00
059	DUNEIA DOS SANTOS	1245262253-4	863.037.679-15
060	EDENIR APARECIDA GONCALVES	1320796472-8	909.671.359-15
061	EDILENE PEREIRA SANTOS	1245194798-7	014.414.709-21
062	EDINEIA RODRIGUES DA SILVA	1258158949-5	030.974.899-24
063	EDINERIA FERREIRA ALVES	1602422128-3	011.813.209-17
064	EDISON FRANCA DOS ANJOS	1264155452-8	030.840.149-22
065	ELAINE BUSS	1312213272-8	040.198.529-60
066	ELENA ROSA	1235352590-5	774.051.459-49
067	ELENIR POETER	1231505722-3	721.902.569-68
068	ELIANA ELIAMAR DORNELLES DA FONTOU	1309570972-1	039.571.599-70
069	ELIANA SCHMITZ	1318634172-7	041.865.309-71
070	ELIANE ROSA CARDOSO	2068076991-3	050.796.849-25
071	ELIENE BISPO SANTOS	1610936929-3	005.423.395-01
072	ELISIANE RODRIGUES DA CRUZ MACHADO	1230938124-3	712.163.839-87
073	ELIZABETH TOINKO	1276338850-9	023.687.119-61
074	ELIZANDRA SILVERIO	1299776172-9	036.279.539-83
075	ELIZETE APARECIDA BUCCO	2065902397-5	057.884.239-45
076	ELLEN MARCIONILI DOS SANTOS PAULA	1354683272-7	052.480.119-18
077	ELZA DA LUZ PRESTES	1071771184-3	412.381.419-00

078	ELZA MARIA DOS SANTOS SILVA	1289238008-3	876.560.435-00
079	EMILIA PEREIRA DA SILVA	1068598645-1	520.844.939-00
080	ERONDINA ANTUNES DA SILVA	1602698137-4	047.713.359-23

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
081	ESCARLAT ARIANE FAGUNDES	2077545272-0	072.021.479-39
082	ESMERALDA DE ARAUJO CARNEIRO DOS	1255324428-4	018.936.329-03
083	ESTELAMAR FIDELIS	1084965567-3	486.596.579-34
084	ESTER ROSA DA COSTA RAPOSO	1618664382-5	023.870.739-32
085	EVA APARECIDA DA CRUZ	1288164049-6	048.784.249-90
086	FABIANA CHAVES MACHADO	2125083175-1	827.055.349-20
087	FABIANA LUCIO	1350343172-0	068.478.919-12
088	FABIANA SILVA OTAVIANO	1347360372-3	067.563.389-35
089	FATIMA APARECIDA NERIS PEREIRA	1605795801-3	043.824.899-62
090	FERNANDA ROSA MUNHOS	1286436067-7	834.690.600-53
091	FLAVIA ELISA FONSECA DO ROSARIO	2200141178-1	264.351.778-48
092	FRANCIELE HAVERROTH	1392815072-2	071.336.909-42
093	FRANCIONE REGINA RODIGHERO CORRE	1241838181-3	023.354.729-09
094	FRANCISCA AGUIAR DA SILVA	1267234372-3	025.934.799-06
095	GABRIELA APARECIDA ALVES THEODORO	2021572916-6	409.642.799-36
096	GELVANI DA SILVA	2201259167-0	049.057.079-86
097	GESLINA DAYANA DOS SANTOS	2014951735-6	040.324.089-12
098	GILCI MULLER DA SILVA	1338994772-7	038.330.099-18
099	GILSA DE SOUZA	1368467472-8	043.941.629-98
100	GILVANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2062998349-0	056.866.249-09
101	GISELE CONCEICAO	1235940797-1	712.195.799-04
102	GISLAINE MATOS OLIVEIRA GOMES	1258541916-0	280.106.408-40
103	GLOTILDE BACKES SCHROEDER	1233668848-6	818.626.109-59
104	GRAZIELA FRANZEN	1390731272-3	052.676.609-30
105	GREICE MULLER	2035669474-1	058.637.869-30
106	GREICY FELIX VIEIRA	1264278472-1	028.814.029-09
107	HELENA MARIA DE PAULA SILVA	1076824866-0	035.748.219-05
108	HELENA OLIVEIRA FERNANDES	1600017227-4	615.660.550-91
109	HELOIDES RIBEIRO BARBOSA	2125021673-9	297.575.548-12
110	IDA DE JESUS	1209358403-6	022.779.438-94
111	ILIANA DA SILVA	1328299772-7	049.390.899-40
112	ILOIR CARDOZO	1206970599-6	464.997.179-91
113	INGE DE AMARAL	1089635917-1	614.701.209-68
114	INGRID HINSELMANN DE OLIVEIRA	1634627039-8	766.237.509-91
115	IRENE ELIZABETE CAETANO DA COSTA	1088797526-4	375.014.100-20
116	ISABEL CRISTINA MONTIBELLER	1355220272-1	055.973.729-71
117	IVANI SALETE SCARIOT	1076423001-5	526.040.049-68
118	IVANOR BORGES DE CHAVES	1233027161-3	725.506.279-20
119	IVONETE GONCALVES DOS SANTOS	1270419772-7	082.944.979-59
120	IZAIAS WILLIAN ROCHA PEREIRA	1272146409-6	049.480.536-60
N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
121	JACIARA APARECIDA PONTE	1622151484-4	060.017.979-60
122	JANAILDA MARIA MONTEIRO	1622478739-6	255.799.508-88
123	JANAINA SCREMIM MARINHO	1467743227-5	081.909.269-00
124	JANARA STEFFEN	1248365818-2	032.270.459-66
125	JANETE APARECIDA OCHINSKI DOS SANT	1313515972-7	024.554.619-71
126	JANETE APARECIDA VALKOVITZ A MOTTA	1315469872-7	040.162.589-36
127	JAQUELINE OLIVEIRA	1212996025-3	500.386.130-34
128	JAQUELINE ROCHA CARDOSO	1340170772-7	056.458.289-17
129	JESSICA TAIS PEREIRA	2068290081-2	084.086.979-78
130	JOAO ITACIR SOARES	2092993901-2	653.820.210-15
131	JOCELAINE DA SILVA SANTOS	1400078672-1	075.819.629-62
132	JORACI DOS SANTOS ALVES	1229917152-7	423.731.589-49
133	JOSE LINDOLFO SCHMITT	1027411036-6	162.180.789-49
134	JOSIANE DOS SANTOS	1295776250-3	054.351.779-95
135	JOVILDE CENEDESE	1284391072-4	789.872.709-63
136	JOYCIMARY MARILDY SA FERREIRA	2032490740-5	036.775.983-70

137	JUSSARA AZEVEDO	2065903591-4	094.366.759-33
138	JUSSARA TELLES CARDOSO	1232584538-0	551.536.740-53
139	JUVELINA ALVES TRINDADE DOS SANTOS	1619237997-2	838.199.409-87
140	KAREN CRISTINA COTA MARCHI	1359759772-5	052.092.599-86
141	KARINA FIDELIS SILVA	1625694186-2	079.040.359-52
142	KATIANE EUNICE LEMOS RAMPANELLI	1288583868-1	010.127.220-07
143	KETRIN KELI SCHMITZ	1359344572-6	054.510.379-73
144	LAZARA IZABEL REIS BRANCAGLION RIBEI	1312153272-2	241.260.188-00
145	LEIDE MARTINS DE SOUZA	1702494283-3	735.900.379-20
146	LEONI DALOST FERREIRA	1264809553-7	289.959.452-49
147	LEONI REZENDE DE LIMA	1218338152-5	289.959.452-49
148	LINDA REY DE SOUZA DA ENCARNACAO	2004220775-9	038.362.269-79
149	LORENI RODRIGUES DOS SANTOS	1241824145-0	657.546.119-00
150	LUANA FRANCO SOARES	1288709349-7	052.070.239-50
151	LUCI TEREZINHA DOS SANTOS	2068073930-5	072.777.369-07
152	LUCIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA DA S	1606669369-8	964.626.989-34
153	LUCIANA CONTE ANTUNES	1395515772-4	0436.635.809-33
154	LUCIANE DIAS	1241801933-2	752.979.069-20
155	LUCIANE NARA CORREA	1222731085-7	670.577.809-15
156	LUCIMARA ALVES DE OLIVEIRA	1282277553-4	008.280.919-43
157	LUCIMARA PIRES	1308557872-1	039.170.659-40
158	LUIZ GERALDO RIBEIRO	1087500018-2	429.928.269-87
159	LUZIA VARGAS DE AZEVEDO	1025908541-0	902.950.489-72
160	MAISA JUVENCIO FERNANDES	1263773972-1	447.736.761-91

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
161	MARCELO DA CONCEICAO	1335343272-7	007.180.229-04
162	MARCIA APARECIDA PALMA	1234145968-6	749.217.899-91
163	MARCIA CORREIA DO NASCIMENTO FREN	1210926712-9	739.306.959-87
164	MARCIA DOS SANTOS	1635970073-6	074.965.059-19
165	MARCIA GELATTI	1230369610-2	785.202.079-87
166	MARCIA GIRELLI	2064378845-4	051.249.069-44
167	MARCIA REGINA DOMINGOS	1229929776-8	679.000.469-68
168	MARGARIDA WACKERHAGE ARNDT	1230400546-4	576.875.449-00
169	MARIA APARECIDA FERREIRA	1249129010-5	981.810.099-91
170	MARIA APARECIDA PASSOS BORGES	1243675212-7	887.194.999-49
171	MARIA BATISTA CORREA	2280677150-0	027.410.349-40
172	MARIA CELIA DE JESUS RODRIGUES	1643207634-0	931.434.275-15
173	MARIA CHAGAS DO AMPARO BOMFIM	1646367372-3	234.377.585-00
174	MARIA CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	1639576951-1	048.785.709-70
175	MARIA DA LUZ CANDIDO DOS SANTOS	1229003205-2	869.407.919-49
176	MARIA DAS GRACAS DA CONCEICAO	1605475523-5	053.554.504-58
177	MARIA DE FATIMA DA SILVA	1227638086-3	657.941.849-49
178	MARIA DE LOURDES DA ROCHA RIBEIRO S	1285506711-3	058.143.436-64
179	MARIA DE SOUZA	1378363072-9	005.363.689-96
180	MARIA DO SOCORRO FAUSTINO DE OLIVE	1635958438-8	893.662.803-82
181	MARIA DOS PRAZERES AMARAL RODRIGU	1210246652-5	521.844.399-91
182	MARIA ELENA WERNER	1652116815-1	578.422.059-49
183	MARIA ELENIR KRUSCINSKI	1312897672-3	952.419.309-49
184	MARIA ELZA LAMEU GONCALVES	2005155514-4	321.230.238-09
185	MARIA EVA POMPEO DOS SANTOS MARCA	1652095441-2	766.900.599-87
186	MARIA GLORIA RIBEIRO PADILHA	1637663492-4	085.810.579-93
187	MARIA GRACAS SANTOS FERREIRA VALAD	1274796172-0	405.629.485-20
188	MARIA INES PEREIRA GONCALVES	1404980672-6	957.075.900-30
189	MARIA IZANIL CAMARGO	1641000893-8	955.913.489-47
190	MARIA LEITE FERREIRA	1645165442-7	873.867.599-87
191	MARIA LORDES ABELINO	1248365894-8	528.034.069-34
192	MARIA LUCIA BONIFACIO VIEIRA	1636701021-2	030.943.366-55
193	MARIA LUIZA BEUTING MARTINS PESSOA	1023886597-2	121.235.238-60
194	MARIA VIVIANE DA SILVA SANTOS	2036003365-7	087.576.724-90
195	MARINA FELIX	1072475954-6	712.798.229-53
196	MARINA MARTINS	1235394126-7	732.264.759-91

197	MARIONI DE FATIMA SILVA DE OLIVEIRA	2097283954-7	040.425.129-23
198	MARISTELA FOPPA	1203961110-1	785.443.199-04
199	MARIZA APARECIDA PATERNO	1393469172-1	073.858.639-06
200	MARIZA TEREZINHA SILVA DE OLIVEIRA	1259591853-4	050.745.599-10

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
201	MARLEI SALETE FIAMETTI	1221460347-8	601.695.169-20
202	MARLENE BECKER JANJAR	1278289651-4	026.430.189-74
203	MARLUCI ALBINO DE SOUZA	1381012772-7	064.032.079-11
204	MARLUCI FERREIRA SALES	1652404182-9	366.300.041-91
205	MAURINA DA CUNHA CABRAL E SILVA	1228608372-1	694.665.999-68
206	MOACIR CARTURANO	1203960908-5	591.387.189-87
207	NADIA APARECIDA GARCIA	1254330555-8	018.272.169-80
208	NARCISA PIRES PASSOS	1669928899-8	142.830.772-91
209	NELCI GUEDES D FREITAS	1669778598-6	914.164.189-20
210	NELI RIBEIRO DE LIMA	1313843152-5	010.235.389-11
211	NELSON MIGUEL CORREA	1202674723-9	803.238.479-00
212	NERCI MARTINS FARIAS	1250390130-3	765.140.809-87
213	NEUSA SALETE MINAS	1216018310-7	796.616.379-20
214	NEUZA TEREZINHA DORNELLES DA FONT	1654084673-9	524.843.940-04
215	NICASSIA DE SOUZA ALCANTARA	2064150111-5	063.316.089-07
216	NOELI DOS SANTOS	2034263758-9	056.746.479-25
217	NOELI FAUSTINA DE MELLO	1655879805-1	944.613.339-49
218	NOEMI DE OLIVEIRA	1254284709-8	019.137.319-28
219	OLGA DE SOUZA	1083787402-2	376.216.109-72
220	ORDALIA FERNADES SANTOS CAMARGO	1669700300-7	035.294.589-37
221	OTALIA DOS SANTOS MARTINS	1654761531-7	968.392.019-53
222	PALMIRA MENDES GONCALVES DA COSTA	1669534521-0	854.725.069-72
223	PALOMA DANIELE TEIXEIRA	1283438551-5	058.783.889-28
224	PATRICIA OLIVEIRA	1606670095-3	082.068.509-70
225	REGIANE DE FATIMA GAMA	1252716055-9	023.390.019-51
226	REJANE CRISTINA VERIDIANO DA SILVA	1328318772-9	086.054.397-85
227	RENI NATALICIA DO AMPARO BOMFIM	1663904141-4	006.850.775-51
228	RENILDA MOREIRA DOS SANTOS	2064149975-7	050.962.979-26
229	RIVIANE CARMO DE SOUZA	1653392534-3	037.475.955-37
230	ROMARIO DOS SANTOS	1233119344-6	698.568.000-30
231	ROSA MARIA GONCALVES DE MORAES	1703655402-7	592.102.650-68
232	ROSALINA ROELA VALINI	1242182114-4	130.860.408-40
233	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	2098614128-8	923.595.311-15
234	ROSELENE BATISTA	1283095350-0	043.027.179-47
235	ROSELENE DA CUNHA GUARDA	1669750009-4	022.501.499-84
236	ROSELI APARECIDA GUIMARAES	2360225085-3	015.158.049-92
237	ROSEMEIRE VICENTE	1205618918-8	087.692.538-70
238	ROSILDA BATISTA CORREA	1251629545-8	016.835.029-73
239	ROSINEI ALVES DA SILVA BOTEGA	2000771446-1	006.949.199-26
240	RUTH DOS SANTOS PAVESI	1669629328-1	159.944.978-19

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
241	SABRINA BODENMULLER PERES	1310924372-4	037.867.099-98
242	SALETE WIEDERMANN	1222360704-9	530.722.789-20
243	SANDRA APARECIDA DE ABREU	2099986003-2	045.688.029-11
244	SANIRA DUTRA DOS SANTOS	1207841034-0	485.739.149-04
245	SEBASTIANA BENEDITA VIEIRA	1241498185-9	158.252.888-80
246	SHIRLEI DA SILVA	1248348691-8	003.517.239-86
247	SIDERLEI FAUST	2064751665-3	766.163.129-68
248	SILENE MARTINS	1356345972-9	053.687.099-35
249	SILVANA DOS PASSOS ZAIAC	1281449253-7	041.223.549-86
250	SILVANA MARTINS	1356346072-7	053.687.089-63
251	SILVANIA TEREZINHA ALVES DA SILVA	1383568272-4	069.538.209-85
252	SIMONE APARECIDA BECHER	1317293072-5	042.537.149-27
253	SIMONE APARECIDA DA ROSA SCHIESTL	1307476672-6	009.103.219-90
254	SIMONE BOING DE SOUZA	1230369376-6	691.404.219-53
255	SIMONI GOMES DE SOUZA	1386542372-7	068.528.729-71

256	SOLANGE APARECIDA SILVA	1245216240-1	007.272.629-63
257	SOLANGE DE SOUZA RODRIGUES	1343323172-8	048.920.579-83
258	SONIA REGINA BITTELBRUNN	1203960697-3	569.640.219-49
259	SONIA REGINA NIELS	1309072372-6	043.819.549-39
260	SORAIA APARECIDA FERREIRA	1242185839-0	299.821.178-07
261	STEPHANIE DA CRUZ DARELI	1365912072-2	057.455.539-01
262	STEPHANY ESTEVO DE SOUZA	1634695505-6	053.918.169-20
263	SUELI KOHLER DOS SANTOS	1243942804-5	712.360.319-20
264	SUELI RODRIGUES MARIANO	1402505372-8	076.995.219-43
265	SUELLEN DE LIMA	1394397472-2	071.821.889-29
266	TALITA CARDEAL SABATTO	1299761572-2	005.469.499-08
267	TAMARA MAFRA	1325725072-9	048.672.589-89
268	TANIA COSTA DOS SANTOS	1661273678-0	060.471.079-82
268	TATIANA DOS SANTOS CARDIM	1265841508-9	976.633.365-34
270	TATIANE DO AMARAL SANTOS	1386403172-8	058.772.509-57
271	TERESINHA ERONDINA DA SILVA CAMPOS	1276226551-9	005.292.849-79
272	TEREZA LACERDA ROCHA	1066343490-1	395.812.769-04
273	TEREZINHA DAS GRACAS DOS SANTOS R	1229906944-7	028.957.779-93
274	TEREZINHA FERRI	1299588252-9	038.426.029-28
275	THEANE DE JESUS DOS SANTOS	1273305149-2	048.182.919-94
276	VALMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1273581570-8	023.284.199-33
277	VANESSA MARIA CARDOSO	2090639957-7	056.509.029-17
278	VIANEZ LINS DA SILVA	1669505123-3	006.2508.729-00
279	VILMA APARECIDA DE SOUZA	1235379588-0	958.177.519-68
280	VILMA SOARES LEMOS	1215203391-6	369.129.480-29
281	VIVIANE DA SILVA	1392422872-7	032.378.679-00
N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
282	ZENI PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	2002309394-8	032.206.389-29
283	ZILDA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	1252659647-7	350.148.518-27
284	ZILDA MARTA MONTIBELLER	1064116602-5	351.980.529-49

Anexo III – Familias recebendo auxilio moradia com imovéis interditados definitivamente.

N.º INSCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	NIS	CPF
001	CLAUDECIR DOS SANTOS	16192449083	060.101.989-09
002	DEOCLIDES MARTINS DA SILVA	10267422021	297.121.739-68
003	FABRICIA MORAES MULLER		038.590.871-77
004	FRANCISCO ROBERTO DE SOUZA		520.847.369-00
005	GENI TEREZINHA MARTINS		622.742.609-15
006	MARCELO PEREIRA	20303249107	065.806.569-64
007	MARILENE TODT	13367430721	041.105.229-27
008	RODRIGO HECK		064.644.559-66
009	ROSALINA GINTARA		020.216.709-70
010	TATIANA PEREIRA DOS SANTOS	16677967426	014.709.400-35
011	AMARO SERGIO FERNANDES PEREIRA	13411725728	006.876.730-70
012	FLAVIO LUCIANO PEREIRA	12629483497	045.310.159-32
013	JANETE RODRIGUES DE OLIVEIRA		040.467.799-18
014	JOSE ACIR DE LIMA		873.528.009-30
015	MARCIA DA SILVA SCHAADT		039.681.329-12
016	MARGARETE APARECIDA DE OLIVEIRA	13664405721	057.638.049-02
017	MARIA DA LUZ NUNES		536.455.379-53
018	SONIA DIAS DA SILVA		955.200.749-68
019	VILMAR DE SOUZA		378.621.709-20
020	AMILTON TADEU DE OLIVEIRA		741.905.809-10

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2016-FMS

Publicação Nº 1578936

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003-2016-FMS

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n°003/2016 entre o Município de Brusque e DJ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, em 29/03/2018. Objeto:termo aditivo 30/04/2018 a 29/04/2019 .Origem Pregão nº 006/2016 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Orivam Sebastião De Souza

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2016-SEMORAN

Publicação Nº 1578937

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2017-FMS

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n°006/2017 entre o Município de Brusque e SEMORAN ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, em 29/03/2018. Objeto:termo aditivo 11/04/2018 a 10/04/2019.Origem Dispensa de Licitação nº 005/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Humberto Martins Fornari e Jussara Renaux.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2018

Publicação Nº 1578933

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 023-2018 em 20/03/2018 - OBJETO aquisição galerias celulares - VALOR: R$ 4.888.250,00- ORIGEM: Pregão n° 010/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2018

Publicação Nº 1578934

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 025-2018 em 27/03/2018 - OBJETO a aquisição de pisos, azulejos, argamassas e materiais para rejunte - VALOR: R$ 137.720,00- ORIGEM: Pregão n° 141/2017 SIGNATÁRIO: Andrea Patrícia Volkmann.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026-2018

Publicação Nº 1578935

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 026-2018 em 02/04/2018 - OBJETO aquisição de madeira de eucalipto e para caixaria - VALOR: R$ 1.789.538,00 - ORIGEM: Pregão n° 14/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza.

EXTRATO CONTRATO N° 005-2018 -FMS

Publicação Nº 1578938

EXTRATO CONTRATO N° 005-2018 -FMS

ESPÉCIE: Contrato n° 005/2018, entre o Município de Brusque e v & v comércio de embalagens LTDA ME. Objeto: locação de imóvel, localizado na Rua Osvaldo Niebhur, Nº 755 Bairro Nova Brasilia, Brusque,460, cuja finalidade é a continuidade dos serviços de almoxarifado central de saúde, para atender a demanda da secretaria de saúde. ORIGEM: Dispensa de licitação 003/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários:Humberto Martins Fornari e Marcio Antonio Turkot.

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018

Publicação Nº 1578939

EXTRATO CONTRATO N° 025-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 025/2018, entre o Município de Brusque e COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SÃO JOSÉ EIRELI ME. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de poste de rede de energia elétrica. ORIGEM: Tomada de preços 002/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Rafael Knihs e Fernando Montibeller.

EXTRATO CONTRATO N° 026-2018

Publicação Nº 1578940

EXTRATO CONTRATO N° 026-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 026/2018, entre o Município de Brusque e SALVADOR BIZARRI. Objeto: locação de imóvel, localizado na Rua Pedro Noldin, Nº 199, Bairro Primeiro De Maio, cuja finalidade a instalação de Centro De Educação Infantil Professora Helga Stoltenberg. ORIGEM: Dispensa de licitação 009/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários:Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Salvador Bizarri.

EXTRATO CONTRATO N° 027-2018

Publicação Nº 1578941

EXTRATO CONTRATO N° 027-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 027/2018, entre o Município de Brusque e ANIRIO NATAL FUGAZZA. Objeto: locação de imóvel, localizado na rua nereu ramos n º 660, Bairro Jardim Maluche, Brusque/SC cuja finalidade a instalação de Centro De Educação Infantil Hilda Anna Eccel I. ORIGEM: Dispensa de licitação 011/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários:Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Anirio Natal Fugazza.

EXTRATO CONTRATO N° 028-2018

Publicação Nº 1578942

EXTRATO CONTRATO N° 028-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 028/2018, entre o Município de Brusque e COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR VALE DO ITAJAI.Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural – VALOR R$855.000,00. ORIGEM: Dispensa de licitação n° 010/2018 Chamada Pública nº 002/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme processo administrativo. VIGÊNCIA: 12 meses Signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Valdecir Caxoeira

PORTARIA Nº 12411-2018

Publicação Nº 1578943

PORTARIA N. 12.411, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Exonera servidora.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 143/2009 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar Izabela Albani do cargo de provimento em comissão de Diretora, Padrão CC-IV, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

PORTARIA Nº 12413-2018

Publicação Nº 1578944

PORTARIA N. 12.413, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Revoga a Portaria n. 11.770/2017 que concedeu gratificação de função de confiança à servidora Andreia de Modesti Pruner.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
At. 1º Revogar a Portaria n. 11.770/2017, que concedeu gratificação de função de confiança à servidora Andreia de Modesti Pruner, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de março de 2018.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01- 2018-CMDCA

Publicação Nº 1578945

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas referente ao ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Brusque-SC, em reunião Ordinária realizada no dia 27 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n.° 3.243 de 21 de dezembro de 2009 que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sobre o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

Resolve:
Art. 1º Aprovar por unanimidade a Aplicação dos Recursos e a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA do ano de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdete Battisti Archer
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 03/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 48/2018

Publicação Nº 1578121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO 48/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTINA DE CONTENÇÃO NA RUA BRASÍLIA
ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 18/04/2018 às 14h00min.
Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, na cidade de Caçador/SC. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou no site da Prefeitura: www.cacador.sc.gov.br em licitações municipais.

Caçador, 23 de março de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

DECRETO Nº 7.479

Publicação Nº 1578888

DECRETO Nº 7.479, de 27 de março de 2018.
Substitui membro nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, mais o previsto na Lei nº 2.553/2008,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro da entidade abaixo relacionada, nomeado pelo Decreto nº 7.243, de 11 de setembro de 2017, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, na forma que segue:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
9- Procuradoria Geral
Titular: … .....
Suplente: Gilvana Aparecida Gonçalves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 27 de março de 2018.
Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.954

Publicação Nº 1578896

PORTARIA Nº 28.954, de 15 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/12/2014, que dispõe sobre o modelo de gestão e estrutura organizacional da Administração Pública Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.512, de 17 de outubro de 2017, que designa Servidora Aline Mendes Luciano para exercer Função Gratificada – constante nos Anexos II e III da Lei Complementar 284, de 19/12/2014 – por desempenhar atividade de maior responsabilidade além das previstas no seu cargo efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria nº 28.512, de 17 de outubro de 2017, que concede Função Gratificada – FG 30%, à Servidora ALINE MENDES LUCIANO, matrícula 11784, ocupante do cargo de Médico Veterinário e em exercício na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DA AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 28.967

Publicação Nº 1578897

PORTARIA Nº 28.967, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014 e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR os profissionais a seguir relacionados aprovados em Processo Seletivo Público para o preenchimento de cargos em caráter temporário na Secretaria Municipal da Educação, confirme o Edital SME nº 003/2017, especificando nome, cargo, referência, carga horária, local de atuação, motivo e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Local de atuação	Motivo da contratação	Período
Ana Koroliny Neis Santos	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	1/A	20h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Nelson Molinski Moreira Santos – Licença Tratamento Saúde	01/03/2018 a 17/03/2018
Bianca Maxwelyn Sorgato	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	10h	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Vinculada – Gabrieli Ariani, em licença maternidade	05/03/2018 a 21/04/2018
Fábio Alves de Oliveira	Secretário Escolar	1/A	20h	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Transitória	05/03/2018 a 17/12/2018
Gilberto Pires de Camargo	Professor de Ensino Fundamental II (Projetos Esportivos)	1/A	10h	EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Transitória	01/03/2018 a 17/12/2018
Keila Aparecida Bronner	Professor de Educação Infantil	1/A	20h	EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Vinculada – Adelina Kowalczik, em licença para tratamento de saúde	01/03/2018 a 19/05/2018
Liz Barbara Borghetti	Especialista em Assuntos Educacionais	1/A	20h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Janete Tarniowicz, licença para tratamento de saúde familiar	05/03/2018 a 16/05/2018
Luci Lucio	Professor de Educação Infantil	1/A	40h	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Vinculada – Andreia Telles, em licença para tratamento de saúde	05/03/2018 a 19/03/2018
Marcos Samoel dos Santos	Professor de Ensino Fundamental II (Laboratório de Informática)	1/A	20h	EMEB Rodolfo Nickel	Vaga Transitória	01/03/2018 a 17/12/2018
Rita de Cassia Grobe	Professor de Educação Infantil	1/A	20h	EMEB Alto Bonito	Vaga Vinculada – Vera Lucia de Moura, readaptada	01/03/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.970

Publicação Nº 1578899

PORTARIA Nº 28.970, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 314, 10 março de 2017, que institui a Guarda Municipal de Caçador – GMC e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, para atuarem na Guarda Municipal de Caçador - GMC, especificando nome, cargo, referência, carga horária semanal e data de início da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Referência	C.H.	Data de início da contratação
Alessandro Hahn	Guarda Patrimonial Municipal	10	44hs	19/03/2018
Manoela Terezinha Campinas	Guarda Patrimonial Municipal	10	44hs	13/03/2018
Vanessa Martinho de Mello Knecht	Guarda Patrimonial Municipal	10	44hs	13/03/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Jocimar Antonio Soares de Abreu – DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.971

Publicação Nº 1578900

PORTARIA Nº 28.971, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR DIEGO JEAN DE SOUZA RAMOS, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional Serviços Gerais, referência 1, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 20 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Ricardo de Moraes Barbosa – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 28.972

Publicação Nº 1578902

PORTARIA Nº 28.972, de 20 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 286, de 16 de dezembro de 2014, que institui o plano de cargos, carreiras e vencimentos, disposições estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências, alterada pela Lei Complementar nº 312, de 22 fevereiro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR a Servidora ODETE MARIA ROSSETO XAVIER, matrícula 2015, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental I, na EMEB Henrique Julio Berger, para exercer o cargo de Assessor de Setor, pertencente ao grupo Ocupacional Cargo de Confiança e vinculada à Secretaria Municipal da Educação, com a percepção de sua remuneração e mais 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos básicos.

Art. 2º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA da Servidora para 40 (quarenta) horas semanais enquanto durar a designação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de março de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 20 de março de 2018.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.984

Publicação Nº 1578903

PORTARIA Nº 28.984, de 21 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal, e, ainda, na Lei Complementar nº 324, de 31/05/2017, que institui a Fundação Municipal de Cultura e Turismo – FMCT, e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora Pública Municipal CRISTIANE MOREIRA CAMARGO DOBNER, Matrícula 9055, ocupante do cargo em comissão de Diretora Técnica para responder interinamente pela Fundação Municipal de Cultura e Turismo de Caçador, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 28.995

Publicação Nº 1578904

PORTARIA Nº 28.995, de 26 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 221, 230 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo para apurar denúncia encaminhada pela Secretaria da Educação através do Ofício Gab. SEC. Educ. nº. 190/2016, com documentos que o instrui, o qual trata de denúncia encaminhada ao setor de ouvidoria através do atendimento n° 1.072/2016, que noticia a possibilidade de fraude em diploma de curso de licenciatura em pedagogia, emitido pela Universidade Norte do Paraná – UNOPAR, apresentado pela Servidora Pública Municipal P.C.D. no procedimento admissional ao Município de Caçador, concursada no cargo de auxiliar de biblioteca, lotada na EMEB Alto Bonito desde 17/02/2016 e nomeada através da Portaria n° 26.524 de 17/02/2016, onde supostamente a servidora teria apresentado/produzido e/ou comprado o certificado falso, sem a conclusão do curso superior, e se beneficiado com documento falso com a finalidade de comprovar a formação exigida em lei para o cargo que prestou concurso, tomando posse em cargo de concurso público utilizando-se do certificado de conclusão de curso falsificado.

Parágrafo Único. A Comissão Processante tem poderes de ampla e irrestrita investigação, averiguando se efetivamente ocorreu irregularidades, sob que circunstâncias, se a servidora P.C.D. cometeu infração administrativa e criminal, se participou da falsificação de documento público (Certificado de Conclusão de Curso – Diploma de 3º), se comprou Diploma falsificado, com possível infração aos dispostos nos arts. 297 e 304 (ambos do Código Penal) inclusive de fatos novos que surjam no decorrer do processo, com possível infração ao artigo185, incisos XIV e XV, e art. 186, incisos VI, IX, c/c e art. 193, 194 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador), podendo ser aplicadas quaisquer das penalidades previstas no art. 197 da Lei Complementar nº. 56/2004, em conformidade com a infração apurada, inclusive a demissão, prevista no art. 197 e art. 199, III, IV, e art. 209 e 210 da Lei Complementar nº. 56/2004.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº. 56, de 20/12/04 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais de Caçador, os Servidores Públicos Municipais: LUCIANA MARIA BARBOSA NUNES DE OLIVEIRA, concursada no cargo de Professora, Coordenadora da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, MICHELLE DE SOUZA SANTOS, concursada no cargo de Professora de Educação Infantil, lotada junto à Secretaria da Educação, e TÂNIA FERREIRA, concursada no cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada junto à Secretaria de Fazenda, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo nº. 01/2018, secretariados por Jéssica Menel, Secretária Executiva de Assessoria.

Art. 3º. Fixar gratificação aos membros temporários do Processo Administrativo nº. 01/2018, Michelle de Souza Santos e Tânia Ferreira, pela execução/colaboração nos trabalhos além de suas atribuições de seus cargos de concurso, pela responsabilidade da função a ser desempenhada, com fulcro no art. 178, V da Lei Complementar nº. 56/2004, sendo o valor de R$ 150,00 ao final do processo.

Art. 4º. Os membros da Comissão exercerão a função concomitantemente com o desempenho de suas funções normais.

Art. 5º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento da portaria pela Comissão, podendo o referido prazo ser automaticamente prorrogado pelo mesmo período, sem prejuízo dos trabalhos, quando as circunstâncias o exigirem, em conformidade com o disposto no art. 236 da Lei Complementar nº. 056 de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador.

Art. 6º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, devendo todos os setores e repartições públicas atenderem com prioridade as solicitações da Comissão Processante.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de março de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 03-2018-FMS – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Publicação Nº 1577706

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 06/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 03-2018-FMS – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES DESTINADOS À ATENÇÃO BÁSICA (UBS E NASF), VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CAPS AD E CAPS II .
ENTREGA DOS ENVELOPES: 19/04/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/04/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de março de 2018.
ADEMAR SCHIMITZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 04- 2018 - PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Publicação Nº 1577979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO DE LICITAÇÃO 51/2018 – TOMADA DE PREÇOS – 04-2018 - PREFEITURA – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO VÃO CENTRAL NA ESCOLA HENRIQUE JÚLIO BERGER.
ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/04/2018 às 14h00min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/04/2018 às 14h10min. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de abril de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO Nº: 18/2018

Publicação Nº 1578209

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 18/2018
Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE CACADOR
Contratada...: UNIARP - UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE
Valor ..... : 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 01/06/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (7)
Objeto ..... : ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ADVOGADO E CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER PERMANENTE DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL, COMPREENDENDO : A ELABORAÇÃO DO EDITAL, INSCRIÇÕES, CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DOS RECURSOS, PUBLICAÇÃO DAS PROVAS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME.
Caçador, 2 de Abril de 2018
Antonio Rubiano Schmitz - Presidente da Câmara Municipal

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Publicação Nº 1578101

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 13/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 035/2018 , do tipo Menor Preço –Global na modalidade Pregão Presencial RP Nº 023/2018 que tem por objeto Registro de Preços para eventual Aquisição de Massa Asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Rejeito de Asfalto para uso na recuperação de diversas vias do perímetro urbano do município de Caibi-SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

Publicação Nº 1578505

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 16/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 036/2018 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial RP Nº 024/2018 que tem por objeto Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Caibi – SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Publicação Nº 1578759

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 17/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 037/2018 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2018 que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviço de instrutor para ministrar aulas de acordeão para as atividades com alunos do Departamento de Cultura do Município de Caibi onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

ATO CONVOCATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1578807

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

A Pregoeira do Município de Caibi - SC, nomeada pelo Decreto nº 233/2017 de 21 de Dezembro de 2017 no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 18/04/2018 ás 08:30 horas, como prazo limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início do julgamento das propostas de preços e habilitação relativos ao Processo Licitatório N° 038/2018 , do tipo Menor Preço –Unitário na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018 que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviço para ministrar aulas de dança e patinação destinado ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Cultura do Município de Caibi -SC onde se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi –SC, 02 de Abril de 2018.

CASSIANE PIGNAT BEILKE
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2018

Publicação Nº 1578099

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 035/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 023/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Massa Asfáltica em C.B.U.Q (Concreto Usinado a Quente), Emulsão Asfáltica e Rejeito de Asfalto para uso na recuperação de diversas vias do perímetro urbano do município de Caibi do tipo menor preço Por Item cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 13 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 02 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 024/2018

Publicação Nº 1578509

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 036/2018 na modalidade Pregão Presencial RP Nº 024/2018, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa especializada na execução dos serviços elétricos para manutenção da iluminação publica do município de Caibi – SC do tipo menor preço unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do 16 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211 e a integra do edital estará disponível no site www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 02 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 025/2018

Publicação Nº 1578756

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 037/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2018 que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de serviço de instrutor para ministrar aulas de acordeão para as atividades com alunos do Departamento de Cultura do Município de Caibi o tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 17 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 026/2018

Publicação Nº 1578805

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 038/2018 na modalidade Pregão Presencial Nº 026/2018 que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço para ministrar aulas de dança e patinação destinado ao desenvolvimento das atividades do Departamento de Cultura do Município de Caibi o tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:30 horas do dia 18 de Abril de 2018 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br, fone (49)3648-0211. Caibi-SC 02 de Abril de 2018. Eloi José Libano. Prefeito Municipal.

DECRETO 59/2018

Publicação Nº 1577705

DECRETO N°. 059/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Designa Servidor Municipal para assinar empenhos da despesa e dá outras providências.

ELOI JOSÉ LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Legislação vigente, DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente Decreto, designado o Servidor Municipal Senhor DIRLEI LEMES DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para assinar empenhos de despesas da Prefeitura Municipal de Caibi nos dias 03 a 06 de abril de 2018, face ao impedimento do Prefeito Municipal, Senhor ELOI JOSÉ LIBANO que estará em viagem a Florianópolis SC.

Art. 2° - A designação não caracteriza acumulo de vencimentos ou vantagens pela função designada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 29 de março de 2018.
ELOI JOSÉ LIBANO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Fazenda

Camboriú

Prefeitura

DL 012/18 - PMC

Publicação Nº 1578108

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 012/2018 – PMC
Data: 02/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC - SEBRAE PARA PROMOVER O FORTALECIMENTO DAS EMPRESAS LIGADAS AO SETOR TURÍSTICO E DE REFEIÇÕES FORA DO LAR NO MUNICÍPIO E FOMENTAR A REALIZAÇÃO DE UM FESTIVAL GASTRONÔMICO.
Valor total: R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE SC
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XIII" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 02 de Abril de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL 025/2018 - PMC

Publicação Nº 1578113

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2018 - PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS PARA JARDINAGEM, PERTENCENTES A SECRETARIA DE AGRICULTURA, UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGRICULTORES E SERVIÇOS DE URBANISMO E JARDINAGEM DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:30 horas do dia 18 (Dezoito) de Abril de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 02 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO PR 002/18 - FME

Publicação Nº 1578055

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADA NOS ITENS 44, 22, 23, 25 ,26, 29 E 37"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 02 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 - FMAS

Publicação Nº 1578127

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018-FMAS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTA PARA OS ITENS 06, 13, 14, 15, 19, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 37, 39, 42, 62, 63, 64, 65 E 66"
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 02 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA ADITIVO 002/044/2017 – PMC - PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2016

Publicação Nº 1578674

TERMO DE ERRATA
ADITIVO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do aditivo 002/044/2017 – PMC - Processo: Pregão Presencial nº 082/2016 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Camboriú, publicado no dia 12 de março de 2018:

- Onde lê-se: GENERALI BRASIL SEGUROS S/A

- Leia-se: MERCOLUX COMERCIAL ELETRICA LTDA

Camboriú SC, 02 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 11.217 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578253

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.217 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 11.209 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do artigo 18, e inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 11.209 de 29 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Fábio Luis Kobus, matrícula funcional nº 000778, registro no sistema sob nº 955400, ocupante do cargo público e na função de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com fundamento no inciso III do art. 48 da Lei Complementar Municipal nº 006/2002".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de março de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

CONVOCAÇÃO Nº 099/2018

Publicação Nº 1578351

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2016
CONVOCAÇÃO Nº 099/2018

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. BERTA TEREZA FUCKNER BORGES, inscrita no CPF/MF sob nº 901.526.979-34, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 02/2016-/PMCA, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I exercendo a Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo cargo. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC., até as 17:00h do dia 05 de abril de 2018, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LEDA CARINA MUNHOZ ODIA
Secretária Municipal de Educação

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 1110/2017)

Publicação Nº 1577802

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

DECISÃO Nº 001/GAPRE/2018
(Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1110/2017)

I - SÍNTESE DOS AUTOS

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar autuado no dia 11 de outubro de 2017, instruído após encaminhamento de ofício nº 02/2017 pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAESP, por força do inciso III do art. 48 do Estatuto de Servidores Municipal, ante as faltas injustificadas do servidor F. L. K., matrícula funcional 000778, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.
Determinada a instauração de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 14.742, de 11 de outubro de 2017 (fl. 04), composta pelos servidores públicos municipais efetivos: Marco Aurélio Beckauser (presidente), Rita Zezotko Scholze e Elena Gorniack, com a finalidade da comissão era analisar os fatos apurados pela CAESP referente as faltas injustificadas do servidor supracitado.
A comissão deu início aos trabalhos (fls. 06/07), sendo encaminhado mandado de citação/intimação ao servidor acerca da instauração do presente (fl. 08).
Designada audiência (fl. 10), o servidor foi intimado (fl. 11), bem como o Secretário Municipal de Saneamento Ambiental (fl. 12).
Realizada audiência na data designada, os depoimentos foram reduzidos a termo (fls. 14/17), sendo o servidor e seu procurador intimados da oportunidade de oferecimento de defesa (fl. 18).
O servidor ofereceu defesa (fls. 20/25) e juntou documentos pertinentes ao caso em apreço (fls. 26/66).
Foram solicitados pela Comissão Processante informações acerca de algumas situações alegadas na defesa (fls. 69/70), sendo prestada a informação através de ofício (fls. 72/95).
Houve ainda ofício do Serviço Pessoal, trazendo informações acerca de falta do servidor (fls. 97/98).
Por fim, a Comissão Processante apresentou relatório final (fls. 99/102), que entendeu que os elementos colhidos no PAD constituíram em "provas suficientes para respaldar o indiciamento do servidor acusado", sendo elencados no mínimo 26 (vinte e seis) faltas no ano de 2017, além das 02 (duas) em 2016 devido a separação conjugal, sendo, portanto, sugerido a aplicação de penalidade de demissão.
Este é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Do Depoimento do Secretário Municipal de Saneamento

Ambiental

Como mencionado, o Secretário Municipal de Saneamento Ambiental foi interrogado pela Comissão Processante, sendo que o mesmo informou o seguinte:

"O servidor F. recebeu cartão ponto? Respondeu que: Sim.
O servidor relatou algum problema na autenticação do cartão? Respondeu que: Não
Qual a frequência que o servidor F. costuma faltar? Respondeu que: O servidor tem bastante faltas, em um período ele teve muitas faltas, chequei a conversa com o irmão e os pais do Sr. F., não lembro a data que ocorreu o fato.
Ele tem justificativa para todas as faltas? Respondeu que: Não tem justificativa para todas as faltas, um somente comentou que estava se divorciando, mas não justificou por escrito.
Você qual é o motivo das faltas injustificadas? Respondeu que: Não sei.
Já passou por perícia por conta disso? Respondeu que: Não, fui até o RH para tentar saber os motivos das faltas para poder ajudar o servidor F., mas não teve retorno sobre o motivo das faltas.
Qual a conduta tomada diante das faltas injustificadas? Respondeu que: somente advertiu verbalmente, nunca fiz por escrito."

Na oportunidade o advogado do servidor realizou perguntas sobre a situação apurada:

"Perguntado, sabe se tem outras pessoas com problemas no esquecimento do cartão ou esquecem de registrar o mesmo e se comunicam ao secretário o fato? Respondeu que: Sim, mas sempre fazem a justificativa no mesmo dia. Sendo que já cheguei a perguntar ao Sr. F. se o mesmo havia passado o cartão ponto, que em algumas ocasiões refere que o servidor já havia passado o cartão e que em outras vezes não e que incentivava o servidor a registrar o mesmo."

2.2 - Do Depoimento do Servidor

O servidor acompanhado de seu advogado ofereceu resposta aos questionamentos da Comissão Processante, podendo ser apontados algumas respostas importantes ao presente:

"Quando o senhor assumiu o cargo recebeu cartão ponto (crachá)? Respondeu que: não de imediato, inicialmente eu tinha folha ponto na delegacia e correios de Fragosos e posteriormente recebi o cartão ponto, não recordando a data.
Ao usar o cartão ponto percebeu algum problema? Respondeu que: não.
Ao analisar a Pasta de Estágio Probatório, verificou-se faltas justificadas, porém constam diversas faltas injustificativas (sic), o que senhor (sic) pode alegar em sua defesa? Respondeu que: Algumas faltas injustificadas devido a não perceber se o cartão ponto registrou a entrada ou não e outras faltas por esquecimento do cartão ponto em casa ou ir direto ao trabalho sem registrar a entrada. E relato também quando houve a separação não justifiquei formalmente por escrito a chefia.
Quando as faltas foram descontadas no pagamento, qual foi sua conduta? Respondeu que: conversei com o Peterson e com o RH como não havia justificativa no prazo foi descontado e não havia o que fazer."

O advogado do servidor realizou pergunta e foi obtida a seguinte resposta:

"Em relação aos descontos em folha, você não fez nenhuma reclamação formal, por que você entende que não tem a obrigação de justificar a ausência? Respondeu que: sim, mas não significa que eu não fui trabalhar."

2.3 - Da Defesa

Como dito, o servidor ofereceu defesa (fls. 20/25), alegando ausência de tipificação específica, pois teria sido realizada afirmação genérica acerca de diversas faltas, e que diante disto estaria prejudicada a ampla defesa.
Juntou também documentos (fls. 26/67), para demonstrar, em tese, a presença do funcionário em razão do acesso ao sistema com o login e senha pessoais.

2.4 - Do Relatório Final

Após a instrução do PAD, a Comissão Processante analisou toda a documentação acostada nos autos, e concluiu seus trabalhos, sugerindo a aplicação de penalidade de demissão ao servidor que está em período de estágio probatório visto que possui diversas faltas injustificadas, conforme demonstrado a fl. 101.

III - DO DIREITO

Em que pese a tentativa de derrubar as alegações da CAESP em relação as faltas injustificadas, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar entendeu, corroborado com as provas produzidas nos autos que o servidor teve diversas faltas, motivo pelo qual indicou a sua exoneração.

O nosso Estatuto de Servidores assim disciplina:

Art. 48 A CAESP poderá propor abertura de processo administrativo, a qualquer tempo, durante os 3 (três) anos do estágio probatório para fins de exoneração imediata do servidor, quando:
I - caracterizada a inidoneidade moral;
II - a média da avaliação semestral for inferior a 6 (seis), durante 2 (dois) períodos consecutivos;
III - após 3(três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;
IV - após 5 (cinco) chegadas tardias, ou saídas antecipadas ou ausências repentinas ao trabalho, sem prévia autorização da chefia imediata;
V - após a verificação de dilapidação do patrimônio público, na forma da alínea "d", do inciso VIII, do art. 45. [grifei]

Desta forma, diante das provas que o servidor em estágio probatório possui mais que 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, deve se aplicar a penalidade de exoneração em conformidade ao caput do art. 48 do Estatuto dos Servidores.
Neste compasso, oportunamente juntamos decisão proferida por nosso Tribunal de Justiça em caso similar:

SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ESTÁGIO PROBATÓRIO. EXONERAÇÃO. AGENTE QUE NÃO ATINGIU A PONTUAÇÃO MÍNIMA EM ANÁLISE FUNCIONAL NO CRITÉRIO PONTUALIDADE. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO QUE CONSTATOU 26 (VINTE E SEIS) FALTAS INJUSTIFICADAS. AUSÊNCIAS ATRIBUÍDAS À GRAVIDEZ. GESTAÇÃO COMPROVADAMENTE POSTERIOR AO NÃO COMPARECIMENTO AO TRABALHO. SERVIDORA QUE, MESMO CIENTIFICADA, DEIXOU DE SE DEFENDER. PROCESSO ADMINISTRATIVO REVESTIDO DE LEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO AO CARGO. (TJSC, Apelação Cível n. 2012.089555-4, de Balneário Piçarras, rel. Des. Jorge Luiz de Borba, Primeira Câmara de Direito Público, j. 11-03-2014).

IV - DISPOSITIVO

Assim, vem o Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial pelo art. 221 da Lei Complementar nº 006/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e com fundamento no inciso III do art. 48 da Lei supracitada, DETERMINO A EXONERAÇÃO IMEDIATA DO SERVIDOR F. L. K., em

conformidade ao exposto supra, em especial, pela comprovação de 26 (vinte e seis) faltas no ano de 2017 e 02 (duas) em 2016, todas injustificadas.
Solicito o encaminhamento urgente do presente ao Serviço de Pessoal para intimação do servidor, devendo fornecer cópia do parecer da Comissão Processante, bem como cópia da presente decisão.
Deverá ser informado ao servidor que desta decisão cabe pedido de reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias a contar da cientificação, devendo este ser a autoridade julgadora, que poderá reconsiderar sua decisão.

Campo Alegre/SC., 29 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.216 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1577900

DECRETO Nº 11.216 DE 02 DE ABRIL DE 2018
ALTERA O DECRETO Nº 8.661 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.014 QUE DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA EM IMÓVEL PARTICULAR COM FINS DE EXTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS MINERAIS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso VII ao artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, e nos termos da Lei Municipal nº 4.186 de 10 de setembro de 2.014;

DECRETA:
Art. 1º Passa o art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.661 de 12 de novembro de 2.014 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Pela ocupação temporária, o Município de Campo Alegre/SC. pagará ao proprietário, à título indenizatório pelo uso da superfície, o valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) por acesso realizado".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.625 de 10 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2018.
RUBENS BLASKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.381 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.381 DE 02 DE ABRIL DE 2018
ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 15.360 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Alterar a redação do Art. 1º da Portaria nº 15.360 de 26 de março de 2018, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de Férias ao Servidor Público Municipal, JEAN CARLOS CORREA NIEDZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental"

Art. 2º A alteração de que trata o referido artigo 1º, se dá em razão de engano do número de dias de Férias do Servidor Público Municipal.

Art. 3º As demais disposições previstas na Portaria nº 15.360 de 26 de março de 2018 permanecem vigentes na integra.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de março de 2018.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.382 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578392

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.382 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 1º do art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Prorrogar a Licença Maternidade da Servidora LEONICE IOHANSON, Matrícula Funcional nº 000889, Registro no Sistema sob nº 955654, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A prorrogação da Licença de que trata o caput deste artigo, em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 06 de dezembro de 2017, sob nº 14829.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 02 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.383 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578869

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.383 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Ceder a Servidora Pública Municipal, LAIS SILVA SCHEFFER, matrícula funcional nº 000920, registro no sistema sob nº 955736, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, nomeada pelo Decreto Municipal nº 10.728 de 04 de setembro de 2017, para auxiliar nos serviços da Delegacia da Polícia Civil no Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. A cessão de que trata o caput deste artigo será por período indeterminado a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º A remuneração da Servidora Pública cedida ficará com ônus do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., não tendo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
02 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.384 DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.384 DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.136 de 02 de abril de 2008, sua lotação passa a ser na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.
Parágrafo único. A alteração da lotação de que trata o caput deste artigo, encontra-se devidamente justificada e fundamentada no competente Processo Administrativo sob o nº 238-2018 de 09 de março de 2018.

Art. 2º Redução de 50% (cincoenta por cento) da Carga horária, conforme Conclusão Médico Pericial nº 26 de 08 de março de 2018, devidamente assinada pelo Médico Perito Dr. Carlos Sérgio Moura CRM-SC 4189 Matr. INSS nº 2058693.
Parágrafo único. A redução da carga horária de que trata o caput deste artigo não trará prejuízo a remuneração "vencimentos" da Servidora Pública Municipal mencionada no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
05 de março de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/03/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578765

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE

Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
Email: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone: 47 3632-1574

PORTARIA Nº 32 DE 03 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei nº 4.217, de 25 de novembro de 2014, alterada pela Lei Municipal nº 4.587 de 14 de março de 2017 e Lei Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações; Resolve:

Art. 1º Nomear a Srª. LARISSA DAMACENA DE AMORIM, matrícula funcional nº 001, registro no sistema sob nº 138, no Cargo Público e para exercer a Função de Agente Administrativo III, Código 05, Categoria Funcional de Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo

Alegre IPRECAL, cujas atribuições responsabilidades constam do Anexo I-B da Lei Municipal nº 4.587 de 14 de março de 2017.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Tabela do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 5 Sub-Nível 51A, Referência A, no valor de R$ 2.462,78 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, setenta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Srª. LARISSA DAMACENA DE AMORIM, aprovada em 1º lugar no Concurso Público do IPRECAL nº 01/2018, homologado pela Portaria nº 31 em data de 19 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre - IPRECAL, 03 de abril de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, no Mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre e no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/04/2018.

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL RP 463

Publicação Nº 1577964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 463/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 17 de abril de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 463/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 26/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 02 de abril de 2018. Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE PP Nº 31/2018.

Publicação Nº 1577626

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 51/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2018.

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 13 de Abril 2018 às 09 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por LOTE tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO SAVEIRO PLACA MGP 5237, ANO 2012. CONFORME ESPECIFICAÇÕES. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11 horas e das 13h15min às 17 horas diariamente.

Campos Novos, 02 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 7.978/18 DE 02/04/2018 AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1577906

DECRETO N°. 7.978/18 de 02/04/2018
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 315/2018;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), com benfeitoria, na Rua Borges de Medeiros, Centro, no Município de Campos Novos, de propriedade de PEDRO HENRIQUE CELANTE RIBAS, inscrito no CPF sob nº. 079.053.139-99, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 27.879.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01: 300,00 m2 de propriedade de PEDRO HENRIQUE CELANTE RIBAS

À 53,50 metros da Rua Marechal Deodoro, confrontando:
I - Ao NORTE: Com a Rua Borges de Medeiros em 15,00 metros;
II - Ao SUL: Com Fulvio Brasil Rosar em 15,00 metros;
III – Ao LESTE: Com Pedro Henrique Celante Ribas em 20,00 metros;
IV- Ao OESTE: Com Basílio Locatelli em 20,00 metros, ficando nesse terreno a edificação residencial em alvenaria com 159,07m2.

LOTE 02: 300,00 m2 de propriedade de PEDRO HENRIQUE CELANTE RIBAS

À 38,50 metros da Rua Marechal Deodoro, confrontando:
I - Ao NORTE: Com a Rua Borges de Medeiros em 15,00 metros;
II- Ao SUL: Com Fulvio Brasil Rosar em 15,00 metros;
III -Ao LESTE: Com Gilmar Tesser em 20,00 metros;
IV- Ao OESTE: Pedro Henrique Celante Ribas em 20,00 metros, terreno remanescente;

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 29 de Março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº. 4.415/18 DE 29/03/2018 INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2018 DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1578174

LEI Nº. 4.415/18 DE 29/03/2018
INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL 2018 DE CAMPOS NOVOS – PREFICAM 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal 2018 de Campos Novos – PREFICAM 2018, destinado a promover a regularização de créditos tributários e não-tributários do Município de Campos Novos, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo Único. O PREFICAM 2018 abrange créditos tributários e não-tributários de qualquer natureza, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que discutidos judicialmente em ação proposta pelo sujeito passivo ou em fase de execução fiscal

já ajuizada, e ainda os créditos decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias, e os créditos que tenham sido objeto de parcelamentos anteriores, não integralmente quitados, mesmo que cancelados por falta de pagamento.

Art. 2º. A adesão ao PREFICAM 2018 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, dispensado do pagamento de taxa de protocolo.

§ 1º. O prazo final de adesão ao PREFICAM 2018 será até 31 de Agosto de 2018.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo promover ampla divulgação e publicidade desta Lei.

Art. 3º. Ao aderir ao PREFICAM 2018, o sujeito passivo deverá liquidar os créditos tributários e não-tributários à vista.

Parágrafo Único. Não produzirá efeitos o requerimento de adesão formulado sem o correspondente pagamento tempestivo da parcela única.

Art. 4º A adesão ao PREFICAM 2018 observará os seguintes critérios:
I - Em existindo mais de um imóvel em nome do sujeito passivo, a adesão ao PREFICAM 2018, em relação aos créditos tributários e não-tributários vinculados ao cadastro imobiliário, poderá ser individualizada para cada imóvel.

II - Nos casos em que o contribuinte possuir débito relativo a crédito tributário e crédito não-tributário, será emitido adesão própria para cada, ficando cada um deles sujeito ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, sobre cada dívida arrecadada.

III - A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos artigos 132 e 133 do Código Tributário Nacional e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.

Art. 5º Para os créditos que estejam em fase de execução fiscal, são condições indispensáveis ao deferimento da adesão ao PREFICAM 2018:
I - a renúncia a eventuais embargos opostos à execução fiscal e desistências de recursos;

II – prévio recolhimento de todas as despesas extrajudiciais efetuadas e
comprovadas;

§ 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a requerer a suspensão dos processos de execução fiscal enquanto perdurar os efeitos da presente Lei.

§ 2º. Será de responsabilidade exclusiva do beneficiário da presente Lei o recolhimento das custas processuais, na forma estabelecida pelo Poder Judiciário.

§ 3°. O benefício da presente Lei não abrange créditos tributários discutidos em Juízo, cujos embargos à execução fiscal ou ação anulatória já tenham transitado em julgado e o valor do crédito esteja depositado em Juízo na data da publicação da presente lei, pendente apenas de levantamento por parte do Município.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão dos encargos previstos na legislação tributária, incidentes sobre os créditos tributários e não-tributários constituídos em decorrência do descumprimento de obrigações tributárias principais e acessórias, exigidos ou não por notificações fiscais, observados os seguintes percentuais:

I- Para o sujeito passivo que possua débito cujo valor total consolidado, na data do requerimento, seja de até 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive será concedida anistia e/ou remissão de 100% (cem por cento) dos juros e multas moratórias;

II- Para o sujeito passivo que possua débito cujo valor total consolidado, na data do requerimento, seja de até 200.000,00 (duzentos mil reais), inclusive será concedida anistia e/ou remissão apenas de 100% (cem por cento) dos juros moratórios;

Parágrafo Primeiro. As reduções de que trata o Inciso I e II deste artigo, não contemplam a correção monetária que incidir sobre os débitos. Para todos os débitos pagos com os benefícios da presente Lei é assegurada a correção monetária pela UFM (Unidade Fiscal Municipal).

Parágrafo Segundo. Para fazer jus ao benefício estabelecido neste artigo, o contribuinte deverá aderir ao PREFICAM 2018 e efetuar o pagamento em parcela única até o dia 31 de agosto de 2018.

Art. 7º A opção pelo PREFICAM 2018 obriga o sujeito passivo a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos créditos em que optou pela
adesão ao PREFICAM 2018;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei;

III - manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 8º No caso dos tributos sujeitos a lançamento por homologação, em que não houver lançamento de crédito tributário formalizado, o contribuinte poderá realizar denúncia espontânea, e aderir ao PREFICAM 2018 segundo os valores por ele apurados.

Parágrafo Único. A denúncia espontânea referida no caput não inibe posterior fiscalização por parte da Administração Municipal, hipótese em que eventuais diferenças apuradas serão lançadas de ofício, acrescidas dos encargos legais.

Art. 9º Os valores a serem pagos em decorrência do PREFICAM 2018 não recolhidos até o vencimento ou data limite de pagamento, perderão os benefícios concedidos, restabelecendo-se, em relação ao valor do débito não pago, os acréscimos legais calculados na forma da legislação aplicável.

Art. 10º Os prazos para recolhimento dos valores, objeto do PREFICAM 2018, somente se vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subseqüente.

Art. 11º O Poder Executivo poderá firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para a realização do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal destinado à aplicação dos comandos desta Lei.

Art. 12º O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordos judiciais concedendo os benefícios fiscais estabelecidos na presente Lei.

Art. 13º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia e/ou remissão do total de crédito referente a honorários advocatícios decorrentes de Ação de Execução Fiscal, que sejam quitados na forma do presente projeto de Lei, ou que já foram quitados de outra forma até 31 de dezembro de 2017 e que estejam pendente de pagamento.

Art. 14º As remissões e anistias previstas nesta Lei não autorizam, em qualquer hipótese, a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 15º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar, por Decreto, esta Lei.

Art. 16º Para concessão de novo parcelamento de débitos já parcelados e não quitados, é obrigatório o sujeito passivo, efetuar o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do débito a ser parcelado, antes de ser deferido o novo parcelamento. No entanto, este não terá direito a remissão/anistia de juros e multa, permanecendo o valor integral.

Art. 17º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 18º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 29 de março de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº965/2018

Publicação Nº 1578356

PORTARIA Nº 965/18 DE 01/03/18
NOMEIA COMISSÃO PARA FISCALIZAR A ENTREGA DE EQUIPAMENTOS OU MAQUINAS ORIUNDAS DE RECURSOS FEDERAIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; com amparo no Artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores a seguir indicados para comporem a comissão de fiscalização na entrega de equipamentos ou máquinas oriundas de recursos federais atendendo a instruções da portaria interministerial nº424/2016:
Maria Das Vitorias Francisco Neri Mantovani – Presidente
Alain Pedro Freitas – Membro
Edmilson De Lima – Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, INTIME-SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em 01 de Março de 2018
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

RG 03_18 AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1578080

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 10/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 8/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 3/2018

No dia 29 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.850.671/0001-04, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CRAS E CREAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6838	JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMANN 08521715951	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMANN 08521715951	28.946.802/0001-08	JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMAN	085.217.159-51

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, CRAS E CREAS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por Item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6838 - JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMANN 08521715951

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CALÇA COM CÓS DE 7cm, PRESILHAS DUPLAS PARA CINTO, BOLSOS EMBUTIDOS TRAZEIROS, MODELO CIGARRETE, TECIDO MUITO SUPERIOR AO OXFORD, COM BOA ELASTICIDADE, QUE NÃO AMASSE.	UN		40,000	103,2045	4.128,18
2	Calça com cós de 7 cm, presilhas duplas para cinto, bolsos embutidos trazeiros, modelo flare, tecido muito superior ao oxford, com boa elasticidade, que não amasse	UN		40,000	105,3796	4.215,18
3	Calça social masculina, sem pregas, em tecido muito superior ao Oxford, com elasticidade, que não amasse.	UN		6,000	100,2728	601,64

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Março de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

JESSICA TAIS DEMARCH KRUTZMANN 08521715951 CNPJ: 28.946.802/0001-08

RG 10_18 AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS QUE REALIZAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1577765

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Processo Nº.: 39/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018

No dia 29 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, com sede administrativa localizada na RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323, bairro CENTRO, CEP nº. 89620-000, nesta cidade de Campos Novos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, inscrito no CPF sob o nº. 871.581.759-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 39/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS QUE REALIZAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11903	RESTAURANTE E CHURRASCARIA JS TEMPERO NOVO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE E CHURRASCARIA JS TEMPERO NOVO LTDA	27.114.504/0001-99	JAIR AURELIANO SUBTIL	037.406.919-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS PARA AS EQUIPES DE TRABALHO DA SECRETARIA DE OBRAS QUE REALIZAM SERVIÇOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11903 - RESTAURANTE E CHURRASCARIA JS TEMPERO NOVO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITA 01 KG	UN		4.500,000	11,0000	49.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos Novos,29 de Março de 2018.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RESTAURANTE E CHURRASCARIA JS TEMPERO NOVO LTDA CNPJ: 27.114.504/0001-99

SAMAE - Campos Novos

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 10 2018

Publicação Nº 1577677

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
DATA DE ABERTURA: 02/04/2018
HORÁRIO: 09h
MOTIVO CANCELAMENTO: DEVIDO AO NÃO COMPARECIMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS A LICITAÇÃO FOI DECLARADA DESERTA.
Campos Novos/SC, 02 de Abril de 2018.
ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 042/2018

Publicação Nº 1578738

PORTARIA SAMAE CNO 042/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
REVOGAR a Portaria CNO 110/2017 de 01/11/2017, gratificação por integrar a comissão de Licitação e/ ou Pregão da servidora Neusa Aparecida de Lima, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.I, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 043/2018

Publicação Nº 1578741

PORTARIA SAMAE CNO 043/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
DESIGNAR a servidora NEUSA APARECIDA DE LIMA, Assistente Administrativa, Padrão 6.3.I para exercer a Função de Chefe de Compras e Licitação, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 044/2018

Publicação Nº 1578743

PORTARIA SAMAE CNO 044/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
CONCEDER adicional de motorista ao servidor Edson Kuhnen, Auxiliar Administrativo, Padrão 4.1, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

ATA DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Publicação Nº 1578348

"Ata de Transmissão de Cargo"
Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às nove horas, no Gabinete do Prefeito Municipal de Canoinhas; o Prefeito em exercício Excelentíssimo Senhor Renato Jardel Gurtinski, transfere o comando do poder executivo ao Prefeito titular Excelentíssimo Senhor Gilberto dos Passos, pelo motivo do término das férias do mesmo. Ciente do bom desempenho do Prefeito em exercício a frente dos trabalhos do executivo, o Prefeito titular Senhor Gilberto dos Passos agradece a colaboração, retomando os trabalhos. Para que surta os efeitos preceituados em Lei, redigi a presente ata, que vai por mim, Maria Josefa Guttervill Leite, Chefe de Gabinete assinada e pelos demais presentes

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1578081

PORTARIA Nº. 287/2018

RENATO JARDEL GURTINSKI, Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 149/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, KATIA OLISKOWSKI MUNHOZ PIRES BATISTA, que exerce o cargo comissionado de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28/02/2018, conforme Comunicação Interna nº 060/DP/2018."

Art. 2º - Fica retificado o art. 14 da Portaria nº. 210/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 14 – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, a profissional MICHELE FERNANDES DE OLIVEIRA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 006/2018 de 23 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 12/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 103/SMS/2018."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de março de 2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito em Exercício

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/03/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2018 - DESERTA

Publicação Nº 1578211

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 55/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº PMC 03/2018, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FREI MENANDRO KAMPS – SEGMENTO BR 280 À RUA SÃO JOSÉ, COM EXTENSÃO TOTAL DE 140 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Ao 02 (dois) dias do mês de abril do ano de 2018, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Diogo Carlos Seidel e Sra. Karina de C. Kohler Wendt, nomeados pela Portaria nº 109/2018, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Diogo Carlos Seidel Karina de C. Kohler Wendt
Presidente Secretário Membro

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 07/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1577966

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/18
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/18
CONTRATADO: MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 80 TABLETS DESTINADOS AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF E EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
VALOR DA DESPESA: R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)
DATA: 02/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 38/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1577778

PREGÃOPRESENCIALNº38/18
PROCESSOLICITATÓRIONº52/18
HOMOLOGAÇÃO:02/04/18
CONTRATADO:RODRIGOLUISHOBI
CONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:REGISTRODEPREÇOSPARAFORNECIMENTODEPEDREGULHODECAVA-SUJO,PEDRALASCÃO,BRITAGRADUADA,PÓDEBRITA,GRANILHA,BRITANº01,BRITANº02,PEDRABRITADA(BICA-

CORRIDA4A),PEDREGULHOLIMPOECASCALHOBRITADO,DESTINADOSÀSDIVERSASSECRETARIAS,FUNDOSEFUNDAÇÕESMUNICIPAIS.
VALORDADESPESA:R$2.452.650,00(doismilhõesquatrocentosecinqüentaedoismilseiscentosecinqüentareais)
DATA:02/04/18-GILBERTODOSPASSOS-Prefeito.

PREGÃOPRESENCIALNº38/18
PROCESSOLICITATÓRIONº52/18
HOMOLOGAÇÃO:02/04/18
CONTRATADO:TANIAMARIANOVAKMARONEIRELIMECONTRATANTE:PREFEITURADOMUNICIPIODECANOINHAS

OBJETO:REGISTRODEPREÇOSPARAFORNECIMENTODEPEDREGULHODECAVA-SUJO,PEDRALASCÃO,BRITAGRADUADA,PÓDEBRITA,GRANILHA,BRITANº01,BRITANº02,PEDRABRITADA(BICACORRIDA4A),PEDREGULHOLIMPOECASCALHOBRITADO,DESTINADOSÀSDIVERSASSECRETARIAS,FUNDOSEFUNDAÇÕESMUNICIPAIS.
VALORDADESPESA:R$1.348.500,00(ummilhãotrezentosequarentaeoitomilequinhentosreais)
DATA:02/04/18-GILBERTODOSPASSOS-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE PREGÃO Nº PMC 40/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1578496

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMC 54/2018
PREGÃO N.º PMC 40/2018 (PRESENCIAL)
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a anulação do PREGÃO Nº 40/2018 (PRESENCIAL), que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE HORAS TRABALHADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EM MAQUINAS PESADAS TAIS COMO TESTE E CONSERTO DE CENTRAL, TESTE DE SENSORES, AR CONDICIONADO ENTRE OUTROS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO. Motivo: Licitação Fracassada. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação ANULADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 53/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1577550

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 70/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 53/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 13/04/2018, às 13h30min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DAS MÁQUINAS: MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG140B, RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND B95B, RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C 4 X 4 E CARREGADEIRA MICHIGAN 55; E DE PEÇAS PARA AS MÁQUINAS ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC 160 E ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND E215B, TODAS DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até as 13h25mim do dia 13/04/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e. e

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 35/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1577912

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 48/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 35/2018 (PRESENCIAL)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 27 de março de 2018, edição Nº 2487, página 168, referente a divulgação da Publicação da Homologação do Pregão Nº PMC 35/2018, onde lia-se: VALOR DA DESPESA: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais); leia-se: VALOR DA DESPESA: R$ 3.985,00 (três mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 35/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1577907

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. PMC 48/2018
EDITAL DE PREGÃO N.º PMC 35/2018 (PRESENCIAL)
ERRATA

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, com sede à Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público que na publicação realizada neste veículo, no dia 27 de março de 2018, edição Nº 2487, página 172, referente a divulgação da Publicação do Resultado Final do Pregão Nº PMC 35/2018, onde lia-se: Item: 7 – 411050719 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORD CARGO 2422 PLACA MGN 6372 - Unidade: CJ, Nome do Fornecedor: RETIFICA MOTOCAR LTDA, Preço Total: 905,0000, Situação: Inabilitado; leia-se: Item: 7 – 411050719 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORD CARGO 2422 PLACA MGN 6372 - Unidade: CJ, Nome do Fornecedor: RETIFICA MOTOCAR LTDA, Preço Total: 905,0000, Situação: Venceu.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMDR 2-04/2017

Publicação Nº 1578312

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMDR 04/2017
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. FMDR 02/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° FMDR 02/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 2° termo aditivo de contrato n.º FMDR 04/2017.
Data do contrato: 23/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 944 HORAS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E 242TRATOR DE ESTEIRAS, DESTINADAS AOS PROGRAMAS

PORTEIRA ADENTRO E INCENTIVO A PECUÁRIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: VOLPESA CONSTRUÇÕES LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08828928000170.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, CNPJ: 83.l02.384/0001-80.
Do valor acrescido: R$ 48.420,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte reais).
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-18/2016

Publicação Nº 1578298

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 18/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 3° termo aditivo de contrato n.º FMS 18/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 16/03/2018.
Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19984736000170.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 10MBPS, DESTINADO A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA 24 HORAS).
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 1.349,10 (mil trezentos e quarenta e nove reais e dez centavos), sendo o valor mensal de R$ 149,90.
Da Prorrogação de Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018 passará a ser 31/12/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 3-21/2016

Publicação Nº 1578304

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º FMS 21/2016
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTADO DE SANTA CATARINA
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas, torna público o 3° termo aditivo de contrato n.º FMS 21/2016.
Data de assinatura termo aditivo: 16/03/2018.
Contratada: MJA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 19984736000170.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET, COM VELOCIDADE DE 30MBPS, DESTINADO A POLICLINICA MUNICIPAL.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, CNPJ sob n.º 11.206.680/0001-10.
Do Valor Acrescido: R$ 3.149,10 (três mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos), sendo valor mensal de R$ 349,90.
Da Prorrogação de Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018 passará a ser 31/12/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-02/2018

Publicação Nº 1578276

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 02/2018
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 185/2017
Tomada de Preços n° PMC 23/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo do contrato n.º PMC 02/2018.
Data de assinatura do Termo: 23/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VINICIUS DE MORAIS, SITUADO NA RUA AGENOR FABIO GOMES, ESQUINA COM FREI MENANDRO KAMPS, 1441, CENTRO, MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.279.711/0001-60.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018, passará a ser até 31/12/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-127/2017

Publicação Nº 1578284

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 127/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 164/2017
Tomada de Preços n° PMC 21/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 1° termo aditivo do contrato n.º PMC 127/2017.
Data de assinatura do Termo: 23/03/2018.
Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE KIT DE TRANSPOSIÇÃO METÁLICO ENTREGUE E MONTADO NA LOCALIDADE DE RIO DO TIGRE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratada: DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.323.692/0001-98.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018, passará a ser até 31/12/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 1-138/2017

Publicação Nº 1578289

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 138/2017
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 188/2017
Pregão presencial n° 126/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna

público o 1° termo aditivo do contrato n.º PMC 138/2017.
Data de assinatura do Termo: 23/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À OPERAÇÃO TAPA-BURACO E EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
Contratada: CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI , Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81099277000115.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Prazo: O presente contrato que era até 31/03/2018, passará a ser até 31/12/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º PMC 6-101/2016

Publicação Nº 1578293

EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º PMC 101/2016
TERMO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Administrativo nº PMC 87/2016
Pregão presencial n° 61/2016
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o 6° termo aditivo do contrato n.º PMC 101/2016.
Data de assinatura do Termo: 26/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR DESTINADO À FROTA DE VEÍCULOS/CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, CNPJ: 83.102.384/0001-80.
Do Valor Acrescido: R$ 360,50 (trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).
Do prazo: A apólice de seguro terá vigência das 00h00min do dia 27/03/2018 às 00h00min até o dia 02/06/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 07/2018

Publicação Nº 1578326

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMAS 07/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL n.º PMC 78/2017
O Prefeito em exercício de Canoinhas/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público termo de contrato n° FMAS 07/2018.
Data do termo: 22/03/2018.
Contratada: SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.230.092/0001-08.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO DE 12,95 METROS RUFOS, NA SEDE DO PROGRAMA DE APOIO E VALORIZAÇÃO A 3ª IDADE - PAVI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, CNPJ n° 11.455.005/0001-25.
Valor do contrato: R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
Vigência: 22/03/2018 à 31/05/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 14/2018

Publicação Nº 1578309

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º FMS 14/2018
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo de Licitação n° PMC 63/2017
Pregão Presencial n° PMC 47/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas/SC torna público o termo contrato n.º FMS 14/2018.
Data do contrato: 22/03/2018.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 36 LIMPEZAS DE CAIXAS DE ÁGUA, DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.
Contratada: JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA LTDA, inscrita no CNPJ n. 26.614.095/0001-27.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, inscrita no CNPJ: 11.206.680/0001-10.
Valor do contrato: R$ 4.254,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
A vigência deste contrato será de 22/03/2018 à 30/06/2018.
RENATO JARDEL GURTINSKI
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 42/2018

Publicação Nº 1578313

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 42/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º 38/2018
Pregão Presencial n° PMC 26/2018
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 42/2018.
Data de assinatura: 20/03/2018.
Contratada: TECNIBOMBAS UNIÃO SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 01.624.983/0001-08.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA VOLVO G930, SÉRIE 14R12187, MODELO G930 P17, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.
Valor do Contrato: R$ R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo R$ 10.228,78 (dez mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos) referente a peças, e R$ 1.771,22 (mil setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) referente a mão de obra.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: a partir da assinatura até 30/06/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 43/2018

Publicação Nº 1578325

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º PMC 43/2018
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 154/2017
Pregão Presencial n° PMC 107/2017
O Prefeito em exercício do Município de Canoinhas-SC, torna público o Contrato n.º PMC 43/2018.

Data de assinatura: 22/03/2018.
Contratada: KONKRETA CANOINHAS- CONSTRUTORA LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09079981000189,.
Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO, DE 15,06 METROS LINEARES DE MURO PRÉ-FABRICADO COM H=2,05, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Valor do Contrato: 1.355,40 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) referente a 15,05 m de muro Pre Fabricado, no valor unitário R$ 190,00, (cento e noventa reais) sendo R$ 406,62 (quatrocentos e seis reais e sessenta e dois centavos) referente a mão e obra e R$ 948,78 (novecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente a material.
Contratante: Prefeitura de Canoinhas, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80.
Vigência: a partir da assinatura até 30/06/2018.
Renato Jardel Gurtinski
Prefeito e.e.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 07/2018 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 1577963

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 12/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 39.900,00

Licitação.....: 7/2018 - PE 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE 80 TABLETS DESTINADOS AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF E EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, DO MUNICIPIO DE CANOINHAS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 311043505 - TABLET 7", 16 GB, ANDROID - Unidade: UN								
17860	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.	MULTILASER MLX8	80,000	0,0000	498,7500	39.900,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE PREGOEIRO
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 52/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 3.801.150,00

Licitação.....: 38/2018 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 25913 - PEDREGULHO DE CAVA - SUJO - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 26968 - PEDRA LASCÃO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	5.000,000	0,0000	29,0000	145.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 26969 - BRITA GRADUADA - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	8.000,000	0,0000	31,0000	248.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 26970 - PÓ DE BRITA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	5.000,000	0,0000	33,0000	165.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 26971 - GRANILHA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	500,000	0,0000	33,0000	16.500,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		500,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **52/2018** **Processo Administrativo:** **3.801.150,00**

Licitação.....: **38/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 6 - 26972 - BRITA N. 1 LIMPA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	250,000	0,0000	33,0000	8.250,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 26973 - BRITA N. 2 LIMPA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	100,000	0,0000	33,0000	3.300,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 26974 - PEDRA BRITADA LIMPA - BICA CORRIDA - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	15.000,000	0,0000	28,7000	430.500,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		15.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 26967 - PEDREGULHO - LIMPO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 311045631 - CASCALHO BRITADO - TON - A RETIRAR - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	20.000,000	0,0000	19,0000	380.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **52/2018** **Processo Administrativo:** **3.801.150,00**

Licitação.....: **38/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 11 - 311045768 - PEDREGULHO DE CAVA - SUJO - ENTREGUE - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BRITAPAR	10.000,000	0,0000	32,0000	320.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 311045769 - PEDRA LASCÃO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	5.000,000	0,0000	41,0000	205.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 311045770 - BRITA GRADUADA - ENTREGUE - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BRITAPAR	8.000,000	0,0000	45,0000	360.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	8.000,000	0,0000	45,5000	364.000,00	Perdeu	2
Item.....: 14 - 311045771 - PÓ DE BRITA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	5.000,000	0,0000	47,0000	235.000,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		5.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 311045772 - GRANILHA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BRITAPAR	500,000	0,0000	47,0000	23.500,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	500,000	0,0000	47,5000	23.750,00	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **52/2018** **Processo Administrativo:** **3.801.150,00**

Licitação.....: **38/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 311045773 - BRITA N. 1 LIMPA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	250,000	0,0000	46,0000	11.500,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 17 - 311045774 - BRITA N. 2 LIMPA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	100,000	0,0000	46,0000	4.600,00	Venceu	1 *****
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 311045775 - PEDRA BRITADA LIMPA - BICA CORRIDA - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BRITAPAR	15.000,000	0,0000	43,0000	645.000,00	Venceu	1 *****
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	15.000,000	0,0000	43,2000	648.000,00	Perdeu	2
Item.....: 19 - 311045776 - PEDREGULHO - LIMPO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME		8.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 311045777 - CASCALHO BRITADO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN								
8719	RODRIGO LUIS HOBI	RODRIGO LUIS HOE	20.000,000	0,0000	30,0000	600.000,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **52/2018** **Processo Administrativo:** **3.801.150,00**

Licitação.....: **38/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEDREGULHO DE CAVA - SUJO, PEDRA LASCÃO, BRITA GRADUADA, PÓ DE BRITA, GRANILHA, BRITA Nº 01, BRITA Nº 02, PEDRA BRITADA (BICA CORRIDA 4A), PEDREGULHO LIMPO E CASCALHO BRITADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

Item.....: 20 - 311045777 - CASCALHO BRITADO - TON - ENTREGUE - Unidade: TN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
17358	TANIA MARIA NOVAK MARON EIRELI ME	BRITAPAR	20.000,000	0,0000	30,9000	618.000,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)
ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE
CAMILA MACHADO DOS SANTOS MELO - ..... - EQUIPE DE APOIO
KARINA DE CASSIA KOHLER WENDT - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19/2018 - NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

Publicação Nº 1577640

PORTARIA Nº 19/2018
Nomeia Assessor de Comunicação

A Mesa da Câmara de Vereadores de Canoinhas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 26, da Lei Orgânica do Município de Canoinhas e pela Resolução 825 de 21 de dezembro de 2001,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado SERGIO TEIXEIRA DA SILVA, a partir de 02 de abril de 2018, para exercer o cargo de Assessor de Comunicação, cargo em comissão do quadro de pessoal do Poder Legislativo, de acordo com a Lei Complementar 042/2013;

Art. 2º - As despesas constantes da presente Portaria correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.

REGISTRA-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Mario
Presidente

Paulinho Basílio
1º Secretário

Telma Bley
2º Secretária

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 032/2018

Publicação Nº 1578091

DECRETO Nº 032, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Altera o Art. 2º do Decreto nº 039, de 27 de março de 2015, que regulamenta a promoção por cursos de formação e/ou capacitação dos servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, do TÍTULO IV, CAPÍTULO III, da Lei Complementar nº 147, de 4 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar de forma adequada o Art. 2º do Decreto nº 039, de 27 de março de 2015;

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 039, de 27 de março de 2015, que regulamenta a promoção por cursos de formação e/ou capacitação dos servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Na promoção por cursos de capacitação serão considerados os cursos promovidos nas modalidades presencial, semipresencial e a distância."(NR).

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 039, de 27 de março de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Capinzal - SC, em 26 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Edital nº 013/2018

Publicação Nº 1577681

EDITAL Nº 013, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 005, de 09 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Saúde	26/03/18	Agente Comunitário de Saúde	2.028,00
Fundo Nacional de Saúde	26/03/18	Assistência Financeira Complementar Agente Comunitário Saúde 95%	1.926,60
Fundo Nacional de Saúde	26/03/18	Fortalecimento Agente Comunitário de Saúde – ACS 5%	101,40

Capinzal - SC, 2 de abril de 2018.
Nilvo Dorini
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Edital na data supra.

Ivair Lopes Rodrigues
Secretário da Administração e Finanças

FMAS CONTRATO 0095/2018 M

Publicação Nº 1577832

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0095/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT - ME
Valor ..... : 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FME CONTRATO 0096/2018 M

Publicação Nº 1577834

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0096/2018 M
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL
Contratada...: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA
Valor ..... : 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0012/2018

Publicação Nº 1578520

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0012/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: JARDIM COSMETICOS LTDA - ME
Valor ..... : 10.020,00 (dez mil vinte reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0013/2018

Publicação Nº 1578523

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0013/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MARIOLECI CASAGRANDE & CIA LTDA - EPP
Valor ..... : 14.418,00 (quatorze mil quatrocentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0014/2018

Publicação Nº 1578524

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0014/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Valor ..... : 36.880,00 (trinta e seis mil oitocentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0015/2018

Publicação Nº 1578525

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0015/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 4.608,00 (quatro mil seiscentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0016/2018

Publicação Nº 1578526

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0016/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Valor ..... : 18.486,40 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0017/2018

Publicação Nº 1578529

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0017/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: NUTRIR - NUTRICAO ENTERAL E SUPLEMENTACAO LTDA
Valor ..... : 4.452,00 (quatro mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0018/2018

Publicação Nº 1578532

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0018/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Valor ..... : 25.593,60 (vinte e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 02/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2018 Processo_Licitatório....: 00013 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição de leites e fraldas para pacientes com intolerâncias alimentares, dificuldades para deglutição, desnutrição e outros sintomas provenientes de problemas de saúde, para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 2 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0095/2018 M

Publicação Nº 1577830

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0095/2018 M
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT - ME
Valor ..... : 12.900,00 (doze mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0095/2018 M

Publicação Nº 1577826

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0095/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ALINE NORDT - ME
Valor ..... : 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 0033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Abril de 2018

PMC CONTRATO 0096/2018 M

Publicação Nº 1577827

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0096/2018 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LUIZ EDUARDO TRINDADE DE SA
Valor ..... : 48.155,00 (quarenta e oito mil cento e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0016/2018 Processo_Licitatório....: 0033 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência Técnica e Manutenção Corretiva no Equipamentos de Informática e servidores de dados e rede, pertencentes às Secretarias e Fundos, para o ano de 2018. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

Capinzal, 2 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0061/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0037/2018

Publicação Nº 1578701

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0061/2018
Pregão Presencial Nº 0037/2018

OBJETO: Contratação de horas para serviços de Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora e Caminhão Basculante, para execução de manutenção e melhorias em estradas vicinais do Interior, ruas Urbanas do Município e na Àrea do Loteamento Nova Capinzal. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 16/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 3 de Abril de 2018.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0062/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0038/2018

Publicação Nº 1578706

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0062/2018
Pregão Presencial Nº 0038/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para realização de serviços de Roçada Mecanizada com roçadeira motorizadas em estradas do Interior do Município de Capinzal. Com Recursos Próprios

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 09:55 horas, para abertura da Seção às 10:00 horas do dia 16/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 3 de Abril de 2018.
SANDRO LUIZ TOALDO
Secretario de Infraestrutura

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0063/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0039/2018

Publicação Nº 1578709

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0063/2018
Pregão Presencial Nº 0039/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de horas/homens, para serviço de mão-de-obra especializada para prestação de serviço de assistência técnica e manutenção corretiva em aparelhos eletrodomésticos e eletroeletrônicos, das Secretarias e Fundos do município de Capinzal/SC. Com Recursos Federais, Estaduais, Municipais e Salário Educação.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 16/04/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 3 de Abril de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 0186/2018

Publicação Nº 1577522

PORTARIA Nº 0186, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daiane de Fatima da Silva, matrícula nº 410157/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0187/2018

Publicação Nº 1577531

PORTARIA Nº 0187, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Jessica Gotardo Dambrós, matrícula nº 410234/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Gabriela Surdi, à disposição da secretaria da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0188/2018

Publicação Nº 1577536

PORTARIA Nº 0188, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andre Martinazzo, matrícula nº 326615/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, nas Escolas Municipais Ivo Silveira e Ernesto Hachmann, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0189/2018

Publicação Nº 1577538

PORTARIA Nº 0189, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Flavia Cordeiro dos Santos, matrícula nº 410063/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Marina Riffel, que está afastada.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0190/2018

Publicação Nº 1577541

PORTARIA Nº 0190, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Eliza Daneleski Dametto, matrícula nº 410051/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Vanessa de Mattos, que está à disposição da Biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0191/2018

Publicação Nº 1577549

PORTARIA Nº 0191, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Izabel Cristina Souza dos Santos, matrícula nº 407449/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0192/2018

Publicação Nº 1577557

PORTARIA Nº 0192, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ligia Maria Sutil, matrícula nº 410049/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Marilia Hack, que está à disposição da Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0193/2018

Publicação Nº 1577592

PORTARIA Nº 0193, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciane Terlan, matrícula nº 410159/02, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0194/2018

Publicação Nº 1577595

PORTARIA Nº 0194, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Gabriela Carniel, matrícula nº 407445/03, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0195/2018

Publicação Nº 1577598

PORTARIA Nº 0195, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Franciane Vieira Sarmento, matrícula nº 410048/04, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0196/2018

Publicação Nº 1577602

PORTARIA Nº 0196, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Vanusa Aparecida Pereira da Silva, matrícula nº 334189/07, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Enilce Machado Merib, à disposição da Secretaria da Creche Municipal Primeiros Passos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0197/2018

Publicação Nº 1577609

PORTARIA Nº 0197, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anderlise Fatima Rodrigues Siviero, matrícula nº 326585/07, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Tania Luci Bazzi Angeli, removida para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0198/2018

Publicação Nº 1577617

PORTARIA Nº 0198, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Caroline Golin Fagundes, matrícula nº 398713/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido, em substituição a titular Eloá Salete Toaldo Giumbelli, à disposição da Biblioteca do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Colorido.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0199/2018

Publicação Nº 1577628

PORTARIA Nº 0199, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carin Roberta Liedtke Dal Moro, matrícula nº 398888/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Wilzieline Franco Sobral da Costa, em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 25 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0200/2018

Publicação Nº 1577630

PORTARIA Nº 0200, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anelize Sordi Mendes Moreira, matrícula nº 410238/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0201/2018

Publicação Nº 1577651

PORTARIA Nº 0201, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Simone Antunes Gonçalves Viganó, matrícula nº 325244/12, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Adenir Jane Borsoi, que está em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0202/2018

Publicação Nº 1577663

PORTARIA Nº 0202, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leticia Palinski, matrícula nº 330647/08, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos, em substituição a titular Sandra Mara Turatto, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0203/2018

Publicação Nº 1577739

PORTARIA Nº 0203, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Glecia da Silva, matrícula nº 329053/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Jociane Morosini Andreoni, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0204/2018

Publicação Nº 1577741

PORTARIA Nº 0204, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monica Rostirola Dalavequia, matrícula nº 410279/01, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Ieda Aparecida Gramazio, à disposição da Biblioteca Pública Municipal.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0205/2018

Publicação Nº 1577742

PORTARIA Nº 0205, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leocadia Aparecida Dorigon Ramos, matrícula nº 410182/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Rosa Garcia, à disposição da Direção da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0206/2018

Publicação Nº 1577754

PORTARIA Nº 0206, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marizete Kolling Silveira de Avila, matrícula nº 183636/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Marli Dametto Morosini, à disposição da Direção da EJA.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0207/2018

Publicação Nº 1577763

PORTARIA Nº 0207, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Maria Isganzella Surdi, matrícula nº 326437/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Vera Amália Bazzi, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0208/2018

Publicação Nº 1577766

PORTARIA Nº 0208, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudia Aparecida Pereira dos Santos Bohrer, matrícula nº 410156/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Mirian Mascarello Fracaro, que se removeu para o Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0209/2018

Publicação Nº 1577829

PORTARIA Nº 0209, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carla Surdi, matrícula nº 410042/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Marcia Aparecida Susin Hack, que se removeu para a Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0210/2018

Publicação Nº 1577835

PORTARIA Nº 0210, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Viviane Carminatti, matrícula nº 407447/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Monica Marta Stiirmer, que se removeu para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0211/2018

Publicação Nº 1577838

PORTARIA Nº 0211, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Tatiane Pereira Dias, matrícula nº 333832/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0212/2018

Publicação Nº 1577852

PORTARIA Nº 0212, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Graciele Salete Moises Cordeiro, matrícula nº 186155/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Silvia Maria da Rosa, que se removeu para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0213/2018

Publicação Nº 1577862

PORTARIA Nº 0213, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Rosana Serpa, matrícula nº 410140/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Silvia Maria da Rosa, que se removeu para a Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0214/2018

Publicação Nº 1577865

PORTARIA Nº 0214, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Aparecida Ferreira, matrícula nº 328766/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0215/2018

Publicação Nº 1577877

PORTARIA Nº 0215, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudilene Alves de Macena, matrícula nº 410180/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0216/2018

Publicação Nº 1577882

PORTARIA Nº 0216, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Claudionor de Abreu, matrícula nº 327352/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em vaga excedente.

Parágrafo único: O servidor fica contratado pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0217/2018

Publicação Nº 1577894

PORTARIA Nº 0217, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Sedeni Hoffmann de Souza Duarte, matrícula nº 410165/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Janete Lucia Bevilaqua, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0218/2018

Publicação Nº 1578057

PORTARIA Nº 0218, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Paloma Barbueno dos Santos Antunes, matrícula nº 410052/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Adriana Toaldo Leal dos Santos, à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0219/2018

Publicação Nº 1578062

PORTARIA Nº 0219, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula nº 410154/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0220/2018

Publicação Nº 1578063

PORTARIA Nº 0220, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Kariane Aparecida de Azevedo Petri, matrícula nº 410154/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0221/2018

Publicação Nº 1578064

PORTARIA Nº 0221, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Laura Bonadiman, matrícula nº 330493/08, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Elena Aparecida de Oliveira Menegazzo, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0222/2018

Publicação Nº 1578066

PORTARIA Nº 0222, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cleusa de Lurdes Bernardi Genaro, matrícula nº 327425/12, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição as titulares Cleciane da Silva, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing e Marcia Maria Benetti Marques, à disposição da Coordenação Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0223/2018

Publicação Nº 1578070

PORTARIA Nº 0223, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Mileide Lopes da Cunha, matrícula nº 410158/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição as titulares Dirlei da Silva, em licença para tratar de interesses particulares e Marli Dametto Morosini, à disposição da Direção do EJA.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0224/2018

Publicação Nº 1578071

PORTARIA Nº 0224, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maria Mariline de Mattos, matrícula nº 331600/09, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Creche Municipal Primeiros Passos, em substituição a titular Vera Alice Santos Gonçalves, à disposição Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0225/2018

Publicação Nº 1578074

PORTARIA Nº 0225, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Monalisa Chaves, matrícula nº 332062/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição a titular Monica Salete Gotardo Rosseti, à disposição da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0226/2018

Publicação Nº 1578078

PORTARIA Nº 0226, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Rozilei Telles, matrícula nº 410161/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Lilian Aparecida Dorini Stiirmer, à disposição da Direção da Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0227/2018

Publicação Nº 1578079

PORTARIA Nº 0227, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Camilla Marian de Aguiar Kirst, matrícula nº 398775/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Conquistando meu Espaço, em substituição as titulares Graciele Helt Tiepo, à disposição da APAE e Delci Macagnan da Costa, readaptada na Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0228/2018

Publicação Nº 1578092

PORTARIA Nº 0228, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucineia Breda de Siqueira, matrícula 407465/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Cimara Moreira Baú, à disposição da Direção das Creches Municipais Crescendo Juntos e Primeiros Passos

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0229/2018

Publicação Nº 1578094

PORTARIA Nº 0229, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Francieli Maria Vergani, matrícula 328774/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Sayonara Pellizzaro Cremonini, à disposição da Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0230/2018

Publicação Nº 1578098

PORTARIA Nº 0230, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Toaldo, matrícula 410064/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Valquiria Maria da Silva Moresco, à disposição da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0231/2018

Publicação Nº 1578104

PORTARIA Nº 0235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiani Salete da Silva Mota Muller, matrícula nº 327530/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Giceli Aparecida Bergamo Dambros, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0232/2018

Publicação Nº 1578109

PORTARIA Nº 0232, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Patricia Fatima Teixeira Baretta, matrícula nº 324892/12, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing, em substituição a titular Eliane Marcia Bevilaqua Bernardi, em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 24 de julho de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0233/2018

Publicação Nº 1578111

PORTARIA Nº 0233, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Aracely Lilian Susin Bergamo, matrícula nº 410168/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de dez (10) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0234/2018

Publicação Nº 1578114

PORTARIA Nº 0234, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Sandra Tozatti, matrícula nº 170097/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Terezinha Aparecida Toaldo Giumbelli, que se exonerou.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0235/2018

Publicação Nº 1578116

PORTARIA Nº 0235, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cristiani Salete da Silva Mota Muller, matrícula nº 327530/06, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Giceli Aparecida Bergamo Dambros, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0236/2018

Publicação Nº 1578119

PORTARIA Nº 0236, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Arlete Terezinha Gralha, matrícula nº 306614/07, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Fabiane Zambão, à disposição dos Projetos de Teatro da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0237/2018

Publicação Nº 1578123

PORTARIA Nº 0237, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Cidineia Pasquali, matrícula nº 410201/02, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0238/2018

Publicação Nº 1578125

PORTARIA Nº 0238, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Lucrecia Colombo Côas, matrícula nº 323942/09, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Maria Regina Lopes de Castro Mileski, que se removeu para Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0239/2018

Publicação Nº 1578128

PORTARIA Nº 0239, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marilce Gotardo, matrícula nº 331651/08, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro, à disposição da Direção da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0240/2018

Publicação Nº 1578143

PORTARIA Nº 0240, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Daniela Techio, matrícula nº 410019/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Liamar Terezinha Galio Masson, à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0241/2018

Publicação Nº 1578149

PORTARIA Nº 0241, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Marta Menegaz, matrícula nº 410193/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Ernesto Hachmann, em substituição a titular Helena Dupont Leder, à disposição da Coordenação do Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0242/2018

Publicação Nº 1578153

PORTARIA Nº 0242, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Danieli Fracasso Rekes Mangolt, matrícula nº 166219/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Rosangela Vitoria Rossete Scheuerman, à disposição da Direção da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0243/2018

Publicação Nº 1578161

PORTARIA Nº 0243, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:
Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Roseli de Azeredo, matrícula nº 410283/01, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Suzana Andrade Alves, à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0244/2018

Publicação Nº 1578168

PORTARIA Nº 0244, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Diana Regina Viganó, matrícula nº 322296/07, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Diretoria de Ensino.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 02447/2018

Publicação Nº 1578180

PORTARIA Nº 0247, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Adeniziana Daros, matrícula nº 410141/03, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Daiane Kieling, removida para a Escola Municipal Dr. Vilson Pedro Kleinubing.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0245/2018

Publicação Nº 1578172

PORTARIA Nº 0245, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Caroline Pessole Souza, matrícula nº 410155/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Maria Helt, à disposição da Direção da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0246/2018

Publicação Nº 1578177

PORTARIA Nº 0246, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Helena Altmann, matrícula nº 410044/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Eliane Rosa Garcia, designada para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0248/2018

Publicação Nº 1578184

PORTARIA Nº 0248, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Carina Madruga Zanol, matrícula nº 327050/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Tailane Esganzela, em Licença Prêmio.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 10 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0249/2018

Publicação Nº 1578189

PORTARIA Nº 0249, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Elisangela de Fatima Rodrigues, matrícula nº 328154/08, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Fatima Faccin, colocada à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0250/2018

Publicação Nº 1578194

PORTARIA Nº 0250, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Alda Rosenei Chagas Cordeiro, matrícula nº 326119/07, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em substituição a titular Vivanda Tereza Bortoli, colocada à disposição do Apoio Pedagógico da Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0251/2018

Publicação Nº 1578196

PORTARIA Nº 0251, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Anilize Aileda Moresco, matrícula nº 326798/04, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Belisário Pena, em substituição a titular Liamar Terezinha Galio Masson, à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0252/2018

Publicação Nº 1578197

PORTARIA Nº 0252, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Ana Paula Baretta, matrícula nº 410172/02, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Adriana Toaldo Leal dos Santos, à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0253/2018

Publicação Nº 1578205

PORTARIA Nº 0253, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Luciana Cristina Toaldo Baretta, matrícula nº 330906/09, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Bernardo Moro Sobrinho, em substituição a titular Fatima Faccin, à disposição da Biblioteca da Escola Municipal Belisário Pena.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0254/2018

Publicação Nº 1578210

PORTARIA Nº 0254, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Juliana Amalia Bazzi Peri, matrícula nº 323446/12, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de vinte (20) horas semanais, na Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha, em substituição a titular Regiane Cristina de Lima Giuliato, à disposição da Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Carlos Jaime da Rocha.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0255/2018

Publicação Nº 1578218

PORTARIA Nº 0255, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Maiara Beatriz Schiller, matrícula nº 331244/05, para exercer as funções do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Fada Madrinha, em substituição a titular Sara Lopes Duarte, em Licença Maternidade e Licença para tratar de Interesses Particulares.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0256/2018

Publicação Nº 1578220

PORTARIA Nº 0256, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andrieli da Luz, matrícula nº 410274/01, para exercer as funções do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente, em substituição a titular Patricia Emilly Pereira de Moraes Vergani, em Licença Maternidade.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 03 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0257/2018

Publicação Nº 1578224

PORTARIA Nº 0257, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Andreia Dambros da Cruz, matrícula nº 410058/04, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na Escola Municipal Viver e Conhecer, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0268/2018

Publicação Nº 1578228

PORTARIA Nº 0268, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Fica readaptada, conforme laudo médico, até que se encerre a Licença Maternidade, a servidora Christiane Oliveira de Jesus, matrícula nº 307220/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de trinta (30) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, na Escola Municipal Viver e Conhecer.

Parágrafo único: A servidora deve permanecer na Escola Municipal Viver e Conhecer, devido ao problema de saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0277/2018

Publicação Nº 1578232

PORTARIA Nº 0277, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Jussara Biazotto, matrícula nº 312770/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 7, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0278/2018

Publicação Nº 1578238

PORTARIA Nº 0278, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em vinte (20) horas semanais, da servidora Mary Terezinha Dalla Maria Tobaldini, matrícula nº 315966/01, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 9, referência D, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de vinte (20) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0279/2018

Publicação Nº 1578245

PORTARIA Nº 0279, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 197/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Leia Ster Pelegrini, matrícula nº 313157/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0280/2018

Publicação Nº 1578252

PORTARIA Nº 0280, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Reduz carga horária de servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art.1º Reduzir a carga horária, em dez (10) horas semanais, da servidora Elizangela Montibeller Weber, matrícula nº 309265/03, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º A servidora passa a ter carga horária de dez (10) horas semanais, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0281/2018

Publicação Nº 1578259

PORTARIA Nº 0281, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede licença para tratar de interesses particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991 e em resposta ao requerimento protocolado sob o nº 105/2018, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Sandra Maria Demin, matrícula nº 318620/01, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 7, referência E, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, pelo período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretário da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0284/2018

Publicação Nº 1578269

PORTARIA Nº 0284, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 31 de janeiro a 30 de maio de 2018, conforme atestado médico, à servidora Monaliza Salete Godoy Zanchetta, matrícula nº 410160/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência A, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 31 de janeiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.
MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0285/2018

Publicação Nº 1578280

PORTARIA Nº 0285, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Contrata servidor por tempo determinado

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de dezembro de 1999, alterada pela Lei nº 3.149, de 30 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Contratar, por tempo determinado, Leoni Pellissari Fachin, matrícula nº 313220/03, para exercer as funções do cargo de Monitor de Culinária, nível 414, referência A, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, no CECON, em vaga excedente.

Parágrafo único: A servidora fica contratada pelo período de 01 de fevereiro a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0286/2018

Publicação Nº 1578295

PORTARIA Nº 0286, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 0151/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Mirian Maria Serena Thomazoni, matrícula nº 324558/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0287/2018

Publicação Nº 1578299

PORTARIA Nº 0287, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 284/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora Mirian Maria Serena Thomazoni, matrícula nº 324558/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência G, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 02 de fevereiro de 2018.
NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita de Capinzal, em exercício

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 0543/2018

Publicação Nº 1578310

PORTARIA Nº 0543, DE 26 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre Comissão Especial de Avaliação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:
Art. 1º Dispor sobre a Comissão Especial de Avaliação de Bens para fins de leilão, formada por:

I – Nadir Durli,
II – Idamir da Rosa
III – Valencio Jose de Souza
IV – Guedson Taciano Cavalli
V – Vanderlei Baretta

Art. 2º À Comissão compete, sob a presidência do primeiro, formalizar termo de avaliação dos bens abaixo relacionados, pertencentes ao município de Capinzal, para fins de leilão:

Item	Descrição do Bem
1	GOL MBP 0753 VOLKS SPECIAL 1.0 M ANO 2002 5p.C. 9BWCA05Y12T13681611

Art. 3º A Comissão terá um prazo de vinte (20) dias, a contar da presente data, para emitir termo conclusivo de avaliação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 26 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0545/2018

Publicação Nº 1578316

PORTARIA Nº 0545, DE 27 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Dispor sobre os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Marlisa Aparecida Padilha
Suplente: Luciana Aparecida Bandeira Otonelli Cesa

II - Representante da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Leila Vieira Kerschner Dambros
Suplente: Izolete dos Santos Riquetti

III - Representantes dos professores das escolas públicas municipais
Titular: Valquíria Maria da Silva Moresco
Eliane Maria Helt
Suplente: Noemi Frühauf Reck
Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro

IV - Representante dos diretores das escolas públicas municipais
Titular: Adriana Antunes da Costa Perin
Suplente: Lilian Aparecida Dorini Stiirmer

V - Representante dos servidores técnico - administrativos das escolas públicas municipais
Titular: Gisela Nara Martins
Suplente: Neuza Bernardete Bonato Brambila

VI - Representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais
Titular: Leandro Jaco Paza
Ana Paula Franceschi Savariz
Suplente: Delci Macagnan
Maria Dagmar Wolff Surdi

VII - Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: Talia Camila Chiamulera
Sabrina Aparecida Zeni
Suplente: Maise Reck Fracasso
Maria Eduarda dos Santos

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Josi Mary Côas
Suplente: Maria Aparecida Sena Soares

IX - Representante do Conselho Tutelar
Titular: Marisa Salete de Vargas
Suplente: Rosangela Lopes de Abreu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de março de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 18/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1577703

PORTARIA Nº 18/2018/SIMAE-CAO, de 28 de março de 2018.
Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação do SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
DESIGNAR os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações publicadas no Diário Oficial da União, que passará a ter a seguinte composição:

Presidente: Edilson dos Santos Vilarino
Vogal: Francieli Aparecida da Rosa
Vogal: Sandro Manoel Pedro
Suplente: Andréia Tussi

Atribui, ainda, poderes ao Presidente para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários à realização dos processos licitatórios.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018, com vigência até 31 de março de 2019, revogando-se as disposições da Portaria nº 19/2017/SIMAE-CAO, de 29 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 19/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1577704

PORTARIA Nº 19/2018/SIMAE-CAO, de 28 de março de 2018.

Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão no SIMAE, na forma que especifica. O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais n° 5.450, de 31 de maio de 2005 e n° 5.504, de 05 de agosto de 2005 e Decreto Municipal n° 004, de 06 de janeiro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Pregoeira, na realização de pregões no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto, autarquia dos municípios de Capinzal e Ouro/SC, para aquisição de bens e serviços comuns, a servidora Francieli Aparecida da Rosa, portadora do RG n° 11/C-3.563.335 e inscrita no CPF sob o n°

040.951.909-06.
Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pelo servidor nomeado como membro da Equipe de Apoio, Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36.
Art. 2° Ficam nomeados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, os servidores: Edilson dos Santos Vilarino, portador do RG n° 2.044.270.731 e inscrito no CPF sob o n° 017.459.929-36; Sandro Manoel Pedro, portador do RG n° 11/R.3823.518 e inscrito no CPF sob o n° 045.845.959-33; e Andréia Tussi, portadora do RG n° 11/R 5.212.296 e inscrita no CPF sob o n° 002.415.430-02.
Art. 3° A Pregoeira, ou substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Autarquia, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 4° Atribui ainda poderes à Pregoeira ou substituto, para expedir e assinar editais convocatórios e demais documentos necessários a realização dos Processos Licitatórios na Modalidade Pregão.
Art. 5º O mandato da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio aqui nomeados será de 01(um) ano, a contar da data de 01 de abril de 2018.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor da data de sua assinatura, revogando-se as disposições da Portaria nº 20/2017/SIMAE-CAO, de 29 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1578889

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0021/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 004/2018

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas para comemoração dos 55º aniversário de emancipação político administrativo do Município de Catanduvas.

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.020.3390.00	100	56/2018	Manutenção do Esporte

Informações: maiores informações poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2018.
Dorival Ribeiro do Santos
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2018 - PREGÃO Nº 0014/2018

Publicação Nº 1578892

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2018
PREGÃO Nº 0014/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E FLORES PARA REVITALIZAÇÃO DAS ÁREAS VERDES E PRAÇAS EM ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Tipo: Menor Preço Por Item

Recebimento dos envelopes: 13h30min, do dia 17 de abril de 2018.
Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 17 de abril de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir desta publicação, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 02 de abril de 2018.
Pedro Albino Scapini
Secretário Municipal de Infraestrutura

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 78/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577623

DECRETO LEGISLATIVO N. 78/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO 2017".

MONALISA RUARO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e Lei Municipal n. 2.621 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Setor Contábil da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a proceder a SUPLEMENTAÇÃO, no orçamento vigente, na

importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta reais), na seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE	06	Câmara Mun. de Vereadores		
ORGÃO.	01.00	Câmara Mun. de Vereadores		
UNIDADE	01.01.01	Legislativa		
SUBFUNÇÃO	01.01.01.031	Ação Legislativa		
PROGRAMA	01.01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
PROJ. ATIV.	01.01.01.031.0001.1002	Reforma e Ampliação de Imóvel		
	4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	R$	250.000,00

§ 1º - Os recursos mencionados no artigo primeiro são oriundos do Superávit Financeiro apurado no Exercício 2017 e autorizado pela Lei Municipal nº 2.607/2017 de 18 de dezembro de 2017 - LOA 2018.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 28 de março de 2018.
MONALISA RUARO
Presidente da Câmara

Caxambu do Sul

Prefeitura

DECRETO nº 038/2018

Publicação Nº 1577520

DECRETO nº 038/2018
"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

Glauber Burtet, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando pedido expresso da servidora para ser exonerada, recebido pelo Prefeito em 02 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerada a Senhora BRUNA PINHEIRO CHAISE, do cargo de Agente de Controle Interno.

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos à data do requerimento de exoneração em 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Caxambu do Sul/SC, 02 de abril de 2018.
Registre-se e Publique-se
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 057/2018

Publicação Nº 1578436

PORTARIA N° 057/2018
"Dispõe sobre designação de servidor publico municipal que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.

RESOLVE
Art. 1° - Fica designado(a) o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Saiane Burtet do Amaral, ocupante do cargo de Agente Admininstrativo, para desempenhar cumulativamente as funções e atribuições de responsável pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, até que seja nomeado secretário para o cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 29 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 058/2018

Publicação Nº 1578437

PORTARIA N° 58/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CAROLINA KULBA, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 à 06/02/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/04/2018 à 21/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 29 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 059/2018

Publicação Nº 1578438

PORTARIA N° 59/2018
"Concede Licença Prêmio a servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 76, da Lei Complementar nº 001/2001, de 06 de dezembro de 2001 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando, o requerimento formulado pela Servidora subscrito e, consequentemente, possuir direito à dita Licença Prêmio com remuneração, por um período de trinta dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2008 a 07/02/2013.
RESOLVE:
Art.1º. Conceder trinta dias de Licença Prêmio com remuneração, a Servidora Pública Municipal, Senhora FABIANE DA SILVA ROSSETTO, ocupante do Cargo de PROFESSORA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, contados para o período de gozo do dia 03/04/2018 a 02/05/2018.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.
Caxambu do Sul - SC, em 29 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 060/2018

Publicação Nº 1578479

PORTARIA N° 60/2018
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal SABRINA BURTET, ocupante do cargo de Tesoureira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, por um período de 20 dias referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 à 04/01/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 02/04/2018 à 21/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 29 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA Nº 061/2018

Publicação Nº 1578480

PORTARIA N° 61/2018

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Municipal CRISTIANO GOCHA, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por um período de 15 dias referente ao período aquisitivo de 10/04/2017 à 09/04/2018.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 09/04/2018 à 23/04/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 29 de Março de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito

PP 011/2018 PCS

Publicação Nº 1578176

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PCS

Objeto: Aquisição de implementos agrícolas para o Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 17/04/2018.
Abertura: dia 17/04/2018, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 03 de abril de 2018.
GLAUBER BURTET,
Prefeito Municipal.

Publicação Nº 1577843

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	100.509,51	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.509,51**	**0,00**	**(100.509,51)**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	793.960,33	100.509,51	100.509,51	874.490,49	90.735,85
DESPESAS CORRENTES	808.500,00	808.500,00	181.039,67	181.039,67	627.460,33	100.509,51	100.509,51	707.990,49	90.735,85
Pessoal e Encargos Sociais	640.000,00	640.000,00	93.833,09	93.833,09	546.166,91	93.833,09	93.833,09	546.166,91	85.382,35
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	168.500,00	168.500,00	87.206,58	87.206,58	81.293,42	6.676,42	6.676,42	161.823,58	5.353,50
DESPESAS DE CAPITAL	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	166.500,00	0,00	0,00	166.500,00	0,00
Investimentos	166.500,00	166.500,00	0,00	0,00	166.500,00	0,00	0,00	166.500,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	793.960,33	100.509,51	100.509,51	874.490,49	90.735,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	793.960,33	100.509,51	100.509,51	874.490,49	90.735,85
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**975.000,00**	**975.000,00**	**181.039,67**	**181.039,67**	**-**	**100.509,51**	**100.509,51**	**-**	**90.735,85**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 02/04/2018, às 10:22:21.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IVANOR SFREDDO
Presidente da Câmara
CPF: 526.293.689-04

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	100,00	793.960,33	100.509,51	100.509,51	100,00	874.490,49
LEGISLATIVA	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	100,00	793.960,33	100.509,51	100.509,51	100,00	874.490,49
Ação Legislativa	975.000,00	975.000,00	181.039,67	181.039,67	100,00	793.960,33	100.509,51	100.509,51	100,00	874.490,49
TOTAL (III) = (I + II)	**975.000,00**	**975.000,00**	**181.039,67**	**181.039,67**	**100,00**	**793.960,33**	**100.509,51**	**100.509,51**	**100,00**	**874.490,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 02/04/2018, às 10:31:13.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

IVANOR SFREDDO
Presidente da Câmara
CPF: 526.293.689-04

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	0,00	0,00	0,00	13.849,00	13.849,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.849,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.849,00**	**13.849,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 02/04/2018, às 10:38:27.

IVANOR SFREDDO
Presidente da Câmara
CPF: 526.293.689-04

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até 1º Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	100.509,51
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	975.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	975.000,00
Despesas Empenhadas	181.039,67
Despesas Liquidadas	100.509,51
Despesas Pagas	90.735,85
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até 1º Bimestre
Despesas Empenhadas	181.039,67
Despesas Liquidadas	100.509,51

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até 1º Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até 1º Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 1º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(90.735,85)	0,00
Resultado Primário	(562.800,00)	(90.735,85)	16,12

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 1º Bimestre	Pag. Até 1º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	13.849,00	0,00	0,00	13.849,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	13.849,00	0,00	0,00	13.849,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.849,00	0,00	0,00	13.849,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 1º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	166.500,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2018 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 1º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 1º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL. Emissão: 02/04/2018, às 10:50:03.

IVANOR SFREDDO
Presidente da Câmara
CPF: 526.293.689-04

ADILSO GARGHETTI
Contador
CPF: 021.144.599-18

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Celso Ramos

Prefeitura

ERRATA EDITAL 29/2018

Publicação Nº 1577917

ERRATA - EDITAL DE LICITAÇÃO 29/2018 PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Celso Ramos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município RETIFICA o Edital do Pregão em epígrafe nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
TERMO DE REFERENCIA – PROPOSTA COMERCIAL

Qtd	Descrição	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	TANQUE DE RECEBIMENTO PULMÃO VOLUME ÚTIL MINIMO: 5 M3 Este tanque deve ser fabricado em PRFV, (poliéster reforçado com fibra de vidro), com barreira de proteção contra agentes químicos, equipamento para armazenar o efluente de modo a torná-lo uniforme e manter uma vazão constante para o sistema reator e filtro biológico anaeróbio. Contemplam flanges de alimentação e de descarte de limpeza, boca de inspeção, extravasor, registro no tubo de descarte e cúpula. O tanque de recebimento irá receber todo o efluente bruto, sendo que o mesmo deverá ser construído para instalar sobre laje de concreto.		13671,00	
1	REATOR ANAERÓBIO VOLUME ÚTIL MIN: 15M3 Tanque cilíndrico fabricado em PRFV, o mesmo deve ser composto pelos seguintes elementos: distribuidor de fluxo, cone defletor, tubo de sucção, tubo de limpeza, vertedouros, suspiro e tampa de inspeção. Essencialmente, o processo consiste de um fluxo ascendente de esgotos através de um leito de lodo denso e de elevada atividade. A estabilização da matéria orgânica ocorre em todas as zonas de reação (leito e manta de lodo), sendo a mistura do sistema promovida pelo fluxo ascensional do esgoto e das bolhas de gás. Um dos princípios fundamentais do processo é a sua habilidade de desenvolver biomassa de elevada atividade. Considerada a unidade primária do sistema de digestão anaeróbica, este reator, irá receber o efluente bruto, que ao passar pela manta de lodo bacteriano localizada na zona inferior do equipamento receberá ação de bactérias anaeróbicas que utilizarão a carga orgânica do esgoto como substrato para o seu metabolismo e crescimento. A saída do efluente, mais líquido e clarificado, se dará pela zona superior do equipamento e deverá ser direcionado à entrada do filtro anaeróbico.		14205,00	
1	FILTRO ANAERÓBIO VOLUME ÚTIL: 15 M3 Tanque cilíndrico, fabricado em PRFV, o mesmo deve ser composto pelos seguintes elementos: distribuidor de fluxo, vertedouro, tubo de limpeza e meio filtrante que deve ser em tubos corrugados de PEAD (polietileno de alta densidade), sendo que estes tubos devem estar presentes no mínimo ¾ do volume útil total do tanque. Com a utilização deste material, os microrganismos encontram um suporte ideal e com uma área superficial maior, tubo de sucção, suspiro e tampa de inspeção. A massa de microrganismos aderida ao material suporte, degrada o substrato contido no fluxo de esgotos. Este equipamento será utilizado como unidade secundária do tratamento anaeróbico, em que o efluente depois de passar pelo reator é direcionado a zona inferior do filtro. A entrada do Filtro Biológico Anaeróbio é conectada com a saída do Reator Biológico Anaeróbio, e o sentido das águas sanitárias indica que o efluente tem o fluxo ascendente, passando entre o material suporte		1559,00	
VALOR TOTAL GLOBAL 29.435,00				

LEIA-SE:

Qtd	Descrição	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	TANQUE DE RECEBIMENTO PULMÃO VOLUME ÚTIL MINIMO: 5 M3 Este tanque deve ser fabricado em PRFV, (poliéster reforçado com fibra de vidro), com barreira de proteção contra agentes químicos, equipamento para armazenar o efluente de modo a torná-lo uniforme e manter uma vazão constante para o sistema reator e filtro biológico anaeróbio. Contemplam flanges de alimentação e de descarte de limpeza, boca de inspeção, extravasor, registro no tubo de descarte e cúpula. O tanque de recebimento irá receber todo o efluente bruto, sendo que o mesmo deverá ser construído para instalar sobre laje de concreto.		1.559,00	

1	REATOR ANAERÓBIO VOLUME ÚTIL MIN: 15M3 Tanque cilíndrico fabricado em PRFV, o mesmo deve ser composto pelos seguintes elementos: distribuidor de fluxo, cone defletor, tubo de sucção, tubo de limpeza, vertedouros, suspiro e tampa de inspeção. Essencialmente, o processo consiste de um fluxo ascendente de esgotos através de um leito de lodo denso e de elevada atividade. A estabilização da matéria orgânica ocorre em todas as zonas de reação (leito e manta de lodo), sendo a mistura do sistema promovida pelo fluxo ascensional do esgoto e das bolhas de gás. Um dos princípios fundamentais do processo é a sua habilidade de desenvolver biomassa de elevada atividade. Considerada a unidade primária do sistema de digestão anaeróbica, este reator, irá receber o efluente bruto, que ao passar pela manta de lodo bacteriano localizada na zona inferior do equipamento receberá ação de bactérias anaeróbicas que utilizarão a carga orgânica do esgoto como substrato para o seu metabolismo e crescimento. A saída do efluente, mais líquido e clarificado, se dará pela zona superior do equipamento e deverá ser direcionado à entrada do filtro anaeróbico.		13.671,00	
1	FILTRO ANAERÓBIO VOLUME ÚTIL: 15 M3 Tanque cilíndrico, fabricado em PRFV, o mesmo deve ser composto pelos seguintes elementos: distribuidor de fluxo, vertedouro, tubo de limpeza e meio filtrante que deve ser em tubos corrugados de PEAD (polietileno de alta densidade), sendo que estes tubos devem estar presentes no mínimo ¾ do volume útil total do tanque. Com a utilização deste material, os microrganismos encontram um suporte ideal e com uma área superficial maior, tubo de sucção, suspiro e tampa de inspeção. A massa de microrganismos aderida ao material suporte, degrada o substrato contido no fluxo de esgotos. Este equipamento será utilizado como unidade secundária do tratamento anaeróbico, em que o efluente depois de passar pelo reator é direcionado a zona inferior do filtro. A entrada do Filtro Biológico Anaeróbio é conectada com a saída do Reator Biológico Anaeróbio, e o sentido das águas sanitárias indica que o efluente tem o fluxo ascendente, passando entre o material suporte		14.205,00	
VALOR TOTAL GLOBAL 29.435,00				

Celso Ramos 02 de abril 2018.
ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

151/2018

Publicação Nº 1577740

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 151/2018

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria n. 145/2018 e, convocar o Servidor Público, DIEGO FERNANDO CHIQUIO, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 19 (dezenove) dias (02/04/2018 à 20/04/2018) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018

Publicação Nº 1578987

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018 – PM

O Município de Chapadão do Lageado torna público aos interessados, que estará reunida no dia 13 de Abril de 2018, às 08h30min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório que tem por objeto a Aquisição de um Tanque Pipa Multiuso com Capacidade Mínima de 8.000 (oito mil) Litros a ser instalado sob o chassi de um Caminhão Mercedes Benz/l 1316 Ano/Modelo 1980/1980, Placa MAU4087, Espécie Tipo – ESP/Caminhão/Bombeiro, 3P/172 CV, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Chapadão do Lageado/SC a ser fornecido pela proponente vencedora, de acordo com as especificações contidas no Anexo II – Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537-0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 03 de Abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1578831

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Habitação, TORNA PÚBLICA a DESCLASSIFICAÇÃO dos(as) Srs. (as) abaixo relacionados (as), pré-selecionados(as) para o Loteamento Monte Castelo, projeto do programa Minha Casa Minha Vida em Chapecó – SC, seguindo os critérios estabelecidos pela Portaria 140, de 05 de Março de 2010 do Ministério das Cidades e Resolução 001/09 de 02 de Junho de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, para a efetivação no referido programa e abertura de vagas para os suplentes sorteados.
Citamos ainda, que as informações referentes à desclassificação serão repassadas junto a Diretoria de Habitação.

MONTE CASTELO 1

Nome	Usuário
SONIA MARA GLORIA	55535
DIONEIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	1990

Chapecó - SC, 02 de abril de 2018.
Tatiane Cristine Bodigheimer
Diretora de Habitação
Secretário de Desenvolvimento Urbano

Publicação Nº 1578799

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. º 004/2017
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DE RESULTADOS- APÓS RECURSOS
CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO/ DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Público da Secretaria de Educação – Edital Nº 004/2017- do Município de Chapecó, torna- público a retificação de Ofício da **NOTA FINAL** do candidato abaixo nomeado, em face da alteração da nota da Prova de Títulos.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA DA PROVA ESCRITA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	4,80	1,00	5,80

Florianópolis, 26 de março de 2018.

Publicação Nº 1578802

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. º 004/2017
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA LISTAGEM GERAL DE RESULTADOS- RESULTADO FINAL-VAGAS RESERVADAS- APÓS RECURSOS
CARGO/ ÁREA DE ATUAÇÃO/ DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Público da Secretaria de Educação – Edital Nº 004/2017- do Município de Chapecó, torna- público a retificação de Ofício do RESULTADO FINAL-VAGAS RESERVADAS APÓS RECURSOS do candidato abaixo nomeado, em face da alteração de ofício da nota da Prova de Títulos.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA DA PROVA ESCRITA	NOTA DA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	4,80	1,00	5,80	5

Florianópolis, 26 de março de 2018.

EDITAL N. º 004/2017 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

Publicação Nº 1578800

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Edital n. º 004/2017
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Público da Secretaria de Educação – Edital Nº 004/2017- do Município de Chapecó torna- público, a retificação de Ofício da nota da PROVA DE TÍTULOS, em face de erro material na apuração da pontuação, do candidato abaixo nomeado:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	NOTA ANTERIOR	NOTA A SER ATRIBUIDA
2566	**OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA**	**PROFESSOR- EDUCAÇÃO FÍSICA**	**0,80**	**1,00**

Florianópolis, 26 de março de 2018.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 RETIFICAÇÃO DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

Publicação Nº 1578825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
1	1554	ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	1.80
2	2759	ADRIANA AMBROSIO	0.00
3	2057	ADRIANA APARECIDA CHESKI	1.80
4	924	ADRIANA APARECIDA HAMMES	1.80
5	3217	ADRIANA DA COSTA	1.00
6	2417	ADRIANA ERDMANN NEUFELT	1.80
7	3190	ADRIANA PALMEIRO	0.00
8	547	ADRIANE BELLAVER	0.00
9	1830	ADRIANE DEBIASI	1.80
10	315	ADRIANO PACHECO	0.40
11	2146	ADRIELI BENTZ PEREIRA	1.80
12	1854	ADRIELLY SCHERER	0.00
13	3019	AGNALDO VERIATO PEREIRA	0.00
14	294	ALAN DIEGO DOS SANTOS	0.40
15	3102	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	1.00
16	3237	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN	1.00
17	2994	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	0.80
18	1535	ALESSANDRO ROSSETTO	1.20
19	2438	ALEX BRUNO KUNRATH	0.00
20	1302	ALEX ROSA	1.80
21	1257	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS	1.80
22	2072	ALINE FAGUNDES WONSICK	1.00
23	3269	ALINE REICHERT HEINEN	1.40
24	167	AMANDA ZANOTELLI	1.00
25	405	AMILTON CESAR DO NASCIMENTO	0.80
26	2895	ANA CLAUDIA ECCO	1.00
27	238	ANA CLAUDIA MISURA	1.00
28	2357	ANA CLAUDIA POLICENO	1.80
29	2838	ANA DE LARA	0.00
30	824	ANA FLAVIA BIANCHESSI	1.80
31	235	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA	1.00
32	2730	ANA MARIA FRANCA ALMEIDA	1.00
33	106	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE	1.80
34	2554	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS	1.80
35	3011	ANA PAULA TOMASI	1.80
36	3007	ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	0.00
37	858	ANDRE CESAR VIAL	1.00
38	3301	ANDRE COZZER HUNING	0.00
39	1099	ANDRE FAVERO	1.80
40	3227	ANDRE GOHR LAYNES	0.00
41	3066	ANDRE LUIZ TIEPO	1.00
42	1645	ANDREI DARCI CAPELETO	1.80
43	2380	ANDREI SBERSE	1.80
44	704	ANDREIA ZUCCO	1.80
45	1417	ANDRESSA LOEWENSTEIN GIEHL	0.00
46	2249	ANDRESSA PIRES	1.00
47	3397	ANDRESSA ROSA MANCHINI	0.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
48	2055	ANDRESSA SEBRE	0.80
49	2706	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	1.00
50	902	ANGELA WERNER LEMOS	1.80
51	771	ANGELICA BARILI	1.90
52	1025	ANIEL NUNES BADIN	1.80
53	1352	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	1.00
54	3150	ARIANI ARLETE BERNDT	0.40
55	1647	ARISTOTELES OKIAMA	0.00
56	292	ARLINE TOMASI	0.60
57	1801	BEATRIZ TOSCAN BIRKHEUR	0.20
58	3040	BRUNA THAIS CAMPOS	0.60
59	1181	BRUNO CESAR TONINI	0.00
60	523	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	1.80
61	3131	CAMILA DE MOURA	1.60
62	161	CAMILA FRANZ BOTH	1.00
63	434	CAMILA LOUREIRO DE MELLO	0.40
64	2651	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	1.80
65	776	CARINE PRATES DOS SANTOS	0.00
66	1366	CARLOS FRANCIS KONISHI	1.80
67	328	CAROLINE DA SILVA MARCIANO	0.00
68	509	CAROLINE LAIS ANSOLIN	0.00
69	3060	CASSIA APARECIDA BERGAMASCHI SALVADEGO	0.00
70	1068	CASSIO JUNIOR CURTI	1.00
71	2844	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA	0.00
72	588	CEZAR MAURICIO MOREIRA	1.80
73	2110	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI	1.80
74	217	CLAUCIANA LUCIA OBETZNE	0.00
75	976	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	0.80
76	1853	CLAUDINEIA HILLESHEIM	1.80
77	2059	CLEBER DARLAN CONCI	0.80
78	2871	CLEDER DOS SANTOS	1.80
79	684	CLEDIANE BITELLO	1.80
80	3114	CLEISON VITAL VITAL RODRIGUES DA SILVA	1.00
81	2039	CLEITON RENATO JORIS	1.80
82	2031	CLETO SCHUSTER	0.80
83	1743	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK	1.80
84	2454	CLEVERTO MARTININGUE	1.00
85	3259	CRAULER FRANCO LOUREIRO BARRA	1.80
86	1012	CRISLAINE SALETE SALVADOR	0.40
87	2736	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	1.80
88	2306	CRISTIANE MUTILLIN	1.00
89	196	CRISTIANO RODRIGUES	0.00
90	1677	CRISTIANO SCAPINELLO	1.80
91	3285	CRISTINE VIEIRA	0.00
92	1066	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	1.80
93	1203	DAIANA FRANCA RIGO	1.00
94	1239	DAIANE BREMM	1.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos
Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
95	3188	DAIANE COSTA	0.80
96	1973	DAIANE FARIAS PEREIRA	1.80
97	1526	DAIANE MORETO	1.80
98	1303	DAIANE RIBEIRO	1.80
99	512	DALILA GUEREZI	0.20
100	2060	DANIANE ZIOLKOWSKI	1.80
101	2213	DANIEL LENZ	0.00
102	2036	DANIEL VALENTE	0.80
103	2900	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	0.00
104	1714	DANIELA CRISTINA BORDIGNON	1.80
105	1757	DANIELA MARIA CARNEIRO	1.80
106	834	DANIELA ONYSZKO	1.80
107	1061	DANIELA SCARTAZZINI	1.80
108	1844	DANIELI T HERBERT	0.00
109	2889	DANIELLI VIEGA ROSA	1.00
110	2594	DANIMAR DA ROSA	1.00
111	1998	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS	1.00
112	2346	DEBORA DELLAZZANA MOSCHETTA	0.00
113	859	DEBORA HAAS	1.80
114	3222	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPERMAIER	0.80
115	1595	DEIVID JIAN ROSA	1.00
116	2451	DEIZI DOMINGUES DA ROCHA	1.90
117	3379	DENISE PEREIRA FIDELIS	0.00
118	3130	DENISE POMPEO	0.40
119	2281	DIANE ROVEDA SOBICZ	1.80
120	2355	DIEGO FELIPE SECCO	1.80
121	50	DIOGO FELIPE DOS REIS	1.00
122	2768	DIONATAN DE CASTRO	0.20
123	1204	DIONEIA DE ABREO	1.80
124	3163	DIONES GELSON VOGT	0.00
125	1850	DIRCEU JUNIOR BARP	0.80
126	2677	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	1.80
127	2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	0.40
128	332	DYANAMARA GIONGO KONZEN	1.00
129	2975	DYONATAN ANTONIO PEDROSO	0.00
130	3306	EDER JOSE POPIOLSKI	0.00
131	3018	EDIMAR THOMAZZI	0.00
132	543	EDINA PAULA COLELLA	1.00
133	3254	EDIVAINE BARRO	1.80
134	2659	EDSON DAMIAO BEAL	0.00
135	1545	EDSON HOFF	1.80
136	2772	EDUARDA BERNARDI	1.00
137	2079	EDUARDA BIANCHI	1.00
138	1273	EDUARDO BAIERLE	0.00
139	919	EDUARDO REZER	1.80
140	2726	EDUARDO ZANINI BAHU	0.00
141	2152	ELEANDRO DOS SANTOS	1.80

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
142	3228	ELEANE THOME	1.00
143	2710	ELENIR SOARES DOS SANTOS	1.80
144	1563	ELEONORA PERALTA LEMES	1.80
145	1702	ELIANE AIRES	1.00
146	361	ELIANE DE MELLO PEDROZO	1.80
147	1525	ELIANE MARIA BASEGGIO	1.80
148	1870	ELIANE MARTINS	1.00
149	1223	ELICIANE FATIMA SCHNAIDER	0.00
150	387	ELIDIANE BRAGAGNOLO	0.80
151	1860	ELIEZER LUIZ KERCHER	1.80
152	1213	ELISANDRA PAZ	1.80
153	1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	1.80
154	3027	ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	0.00
155	141	ELIZANDRA DA SILVA	0.80
156	838	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO	1.80
157	56	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	1.80
158	1929	ELOIR BANASESKI	1.00
159	2852	EMERSON LUAN CONTE	1.80
160	379	ERICLEIA DOS SANTOS	1.80
161	1075	ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI	1.80
162	2513	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	1.80
163	1869	EVANDRO ELIAS PONTES	0.40
164	2246	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA	0.40
165	2347	EVANIA BANFI	0.40
166	869	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	1.80
167	1969	FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	1.00
168	708	FABIANA SIRINO	1.80
169	1752	FABIANE JULIANDRA VILVERT	1.80
170	678	FABIANE PAGANI	1.80
171	181	FABRIZIA KRIG PALIANO	1.80
172	3009	FELIPE DO NASCIMENTO	0.40
173	1879	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	0.80
174	923	FERNANDA APARECIDA TONET	1.00
175	591	FERNANDA PIT	1.80
176	3394	FERNANDA SCHWARZ	0.00
177	406	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA	1.80
178	3189	FERNANDO WEISS	0.20
179	1936	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.80
180	2207	FLAVIA REGINA MELO	1.80
181	2137	FLAVIA SGNAULIN	1.80
182	1736	FRANCIELE ARCARI	0.20
183	2808	FRANCIELE ARRUA MARIN	1.80
184	2853	FRANCIELI SABRINA CORAZZA	1.00
185	1178	FRANCISCO DOUGLAS PETERS	0.00
186	2687	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	1.80
187	2762	GABRIEL PASINI	1.00
188	3255	GABRIELA SEGHETTO	1.80

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
189	916	GELSELIZE PILONETTO	1.80
190	810	GELSON DE LARA	1.80
191	1819	GENESI ALESSIO	1.80
192	2614	GESIMARA BOLLIS	1.00
193	2881	GIAN PAULINI	1.00
194	2308	GIANCARLO VALENTINI	1.80
195	540	GILMAR ADRIANO LEAL	1.00
196	1556	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	1.80
197	2815	GILSON JOSE ALMEIDA	0.00
198	1173	GIOVANNI GUGIEL	1.00
199	545	GISELE RODRIGUES HACK	1.00
200	1382	GLEICE MENEZES DA COSTA	0.40
201	116	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	0.60
202	2558	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	1.80
203	2963	GUILHERME HENRIQUE KRAKHECKE	1.00
204	2512	GUSTAVO ANDRE ROVE	1.00
205	442	IEDA MARIA FANIN	1.00
206	2224	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	0.80
207	1460	IOMARA ZANARDI DAMASIO	1.80
208	1059	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	1.80
209	1374	ISABEL FAVARETO DE ZORZE	0.20
210	3289	IULA FERREIRA CRESPO	0.40
211	3135	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI	1.00
212	1613	IVANA THAINA AGNOLETTO	1.80
213	1356	IVANETE LEITE	1.00
214	458	IVANIA PEISE	1.80
215	3153	IVANILDO JOAO BENTZ	1.80
216	2058	IVONE BARNABE DA SILVA	0.00
217	832	JACKSON GERSON DA SILVA	1.80
218	2185	JAINE AREZI	1.00
219	118	JAMILE DALCIN	1.90
220	1906	JANAINA CARLETI	1.80
221	534	JANQUIELE BONBONATTO	1.00
222	1413	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	1.80
223	2702	JAQUELINE WEBLER	1.80
224	2890	JEANQUIEL HOFFMANN BUENO	0.00
225	2763	JEFERSON LUIS BENDER	0.80
226	2523	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	1.80
227	2856	JERSSICA POLACHINI	1.00
228	1286	JESSICA APARECIDA MUNARO	1.80
229	3091	JESSICA KARINE BERTE	1.00
230	607	JESSICA MARIA JAN SARTOR	1.80
231	595	JESSICA MATOSO BUSSE	1.80
232	43	JESSICA SCUSSIATO	1.00
233	1140	JOEL LEANDRO DE LIMA	1.60
234	915	JOELMA DE PAULA	1.80
235	3342	JONADA VIAN	0.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
236	2669	JONAS THIAGO CORA	1.80
237	2928	JONATAS AMARAL OLIVEIRA	0.80
238	2579	JORDAN BELLEI	1.00
239	602	JOSIANE ALVES DA ROZA	1.80
240	1468	JOSIELI ROBERTO	1.80
241	907	JUAREZ LEMES DA SILVA	1.80
242	1301	JUCIANE GORETI BALDO	1.80
243	1315	JULCEMAR FERREIRA	1.00
244	2843	JULIANA APARECIDA BETLINSKI	1.00
245	1298	JULIANA DE OLIVEIRA	1.80
246	1144	JULIANA REIS	1.80
247	271	JULIANE DA FONSECA BOENO	1.00
248	1092	JULIANE FLORES DE TOLEDO	1.80
249	524	JULIANO DALLA ROSA	1.80
250	318	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	1.00
251	2335	JULIANO PESCADOR	1.00
252	1422	JULIO CESAR SILVA	1.80
253	1308	JULIO CESAR TONELLO	1.80
254	1615	JUNIOR JONAS SICHELERO	1.90
255	581	JURACI MARIA PORSCH	1.80
256	46	JUVIR CEREJO	1.80
257	775	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	1.80
258	428	KARIANA BRAGHINI	1.80
259	3010	KARINE FERNANDA LUTEREK	1.00
260	1251	KARINE FERNANDA PETRY	1.80
261	1501	KARINE MASCARELLO	0.80
262	2047	KATIA FICAGNA	1.80
263	1014	KATIA REGINA FOPPA	1.80
264	2509	KATIUSA FERNANDA DE SALES	1.00
265	1745	KEILA APARECIDA PIRES	1.00
266	1877	KEITY FUHR MENDES	1.80
267	494	KELISMARA TEDESCO	1.80
268	516	KELLY CRISTINA FRIEBEL	1.80
269	265	KELLY REGINA MARCON	1.80
270	3293	KENIA RAIANA GALUPO	0.00
271	1682	KERLEN KENDI SALVADOR	1.00
272	2191	KERLI BRAUN	1.80
273	3069	KEROLIN CARLA VICARI	1.80
274	1250	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	1.80
275	2797	LAIS BALDISSERA	0.20
276	3005	LARISSA LUNARDI	0.40
277	3082	LAURA BÉE	0.40
278	1698	LEANDRO CARLOS LIMA	0.00
279	2627	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	0.00
280	3126	LEDI LUIZA CARMINATTI	1.20
281	844	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	1.80
282	1473	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES	1.80

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
283	597	LEILA SALETE DALLAROSIZ	1.80
284	2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	1.80
285	3371	LEONARDO LARA OLIVAR	0.00
286	2589	LEONARDO SCHROEDER	1.00
287	3353	LEWIS MATE WESCHENFELDER HEINECK	0.00
288	1940	LIAMARA OGLIARI	1.80
289	1684	LIDIANE CARON	1.80
290	2414	LILIAN ANTUNES	1.40
291	1098	LILIAN KELIN MARTA FAVERO	1.80
292	3062	LILIANE GOTTARDI	1.80
293	164	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	0.00
294	108	LIZIANE APARECIDA PRESTES	1.20
295	1100	LUCAS LUIZ FILIPPIN	1.80
296	599	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	1.80
297	1852	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	1.80
298	249	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	1.80
299	426	LUCIANE FERREIRA BASSO	1.80
300	2450	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA	1.80
301	2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	0.80
302	2874	LUIS FELIPE DOS REIS	0.80
303	820	LUIZ AROLDO DOS SANTOS	1.40
304	2618	LUIZ CARASEK JUNIOR	1.00
305	2885	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	1.80
306	2899	MAGNON PATRICK CALONEGO	1.00
307	229	MAICO DIOGO GAUDENCIO	1.00
308	1459	MAICON ANDRE MAROCCO	1.80
309	1561	MAICON ANDRE RECH	0.00
310	2026	MAICON ROBERTO MULINETH	0.20
311	991	MAIELI NAIARA DA SILVA	0.00
312	427	MAIQUIEL BONI	1.80
313	1423	MANOELI JOST	1.80
314	2427	MANUELI FABIOLA SCUSSEL	1.00
315	3121	MARCELO MACHADO	0.40
316	2244	MARCIA DE QUADROS MARTINS	0.00
317	1683	MARCIO BICA COELHO	1.80
318	1922	MARCIO PEREIRA PUTZEL	1.80
319	1552	MARCOS ANDRE SARTORETTO	0.00
320	1521	MARCOS DANIEL PICCINI	0.00
321	2412	MARCOS VENICIUS TREVISAN	1.80
322	815	MARELIZI MARAFON	1.80
323	1363	MARGARETE DOS SANTOS	1.80
324	537	MARGARETE TECCHIO	1.80
325	1448	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	1.80
326	374	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	1.80
327	2623	MARIANA BENTO	0.20
328	2916	MARIANA ELENA SCHAIDT	1.80
329	447	MARIANE BAGATINI	1.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
330	1586	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA	0.80
331	20	MARILIA JOICI PORTALUPI	1.00
332	766	MARINA ANA TRENTIN	1.80
333	846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	1.80
334	1412	MARISTELA DA CUNHA	1.80
335	87	MARISTELA PEREIRA PUTZEL	1.00
336	910	MARISTELA PICETTI BUENO	1.00
337	2790	MARLENE APARECIDA PEREIRA	1.80
338	465	MARLETE SCHNEIDER	1.80
339	16	MARLON DUARTE	1.80
340	2463	MATHEUS EGON SIMM	0.20
341	3292	MAURICIO LAZZARI	1.00
342	88	MAURICIO RECHE	1.80
343	2754	MAURO LUIZ JOHANN	1.80
344	223	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	1.80
345	1881	MELINE FERNANDA ZARO	0.80
346	2154	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	1.80
347	457	MICHEL CAETANO PINTO	0.80
348	365	MICHEL GUIMARAES	0.20
349	218	MICHELE BORN FLACH	1.00
350	77	MICHELE FINGER	0.00
351	573	MICHELLE MICHALTCHUK	1.80
352	2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	1.00
353	845	MIRIAN BORTOLINI	1.80
354	3286	MOISES DE AMARAL	1.00
355	1127	MONICA KATIA CHENET	0.20
356	2122	MURILO BORDIN	1.00
357	2712	NADIA SASSO	1.80
358	733	NAIARA FIDELIS DOS REIS	1.80
359	2532	NATANAEL MAZOTTI	1.80
360	228	NELSON DE OLIVEIRA TORRES MALDONADO	1.80
361	333	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA	1.00
362	616	ODAIZA RODRIGUES	0.00
363	3079	ORACIL MACHADO DO AMARANTE	0.00
364	2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	1.00
365	1336	OSCAR FELIPE DA SILVA	1.80
366	299	OTTOPAULO BOHM	1.80
367	168	PALOMA VANESSA KAZESKI	1.80
368	1536	PATRICIA ANTUNES	1.80
369	3064	PATRICIA BENDER	0.80
370	1856	PATRICIA BRIANCINI	1.00
371	1330	PATRICIA BUENO	1.80
372	2936	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	1.00
373	329	PATRICIA MORAES DE FARIA	0.00
374	2378	PATRICIA MULLER	1.80
375	3118	PATRICK ASSIS PUTZEL TOLOTTI	1.80
376	2160	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	1.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
377	2820	PAULA MORAES SOBIERAI	1.00
378	1360	PAULO CESAR MORO	0.00
379	3117	PAULO CESAR ROSA	0.00
380	1688	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	0.00
381	1571	PAULO ROBERTO VARGAS	0.00
382	2042	PEDRO ARMANDO AROZI	0.00
383	2947	RAFAEL RANZAN	1.00
384	2216	RAFAEL RICARDO DAENECKE GONCALVES	1.00
385	3409	RAFAEL ROBETTI INACIO	0.00
386	1619	RAFAELA RODRIGUES	1.80
387	3183	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA	0.00
388	2714	RAQUEL MARTELO	0.00
389	2100	REGIANE FESTUGATO	0.20
390	995	REGINA MARIA LECARDELLI	1.80
391	2389	RENAN DOS SANTOS COIMBRA	0.00
392	2383	RENATA DA ROSA CAPELETI	1.00
393	1625	RHONI MATTEUS VALMORBIDA	0.00
394	1620	RICARDO BERTAN	0.00
395	91	RICARDO RECHE	1.80
396	1851	RICARDO SACON	0.00
397	1183	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	1.80
398	541	ROBERTA MARIA GALLI	1.80
399	585	ROBERTO PINHEIRO ALVES	0.80
400	2304	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	1.80
401	1317	RODNEY CASSIANO LEITE	1.80
402	2010	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN	0.20
403	131	RODRIGO MADOGLIO	1.00
404	2505	ROMANA MARCELA ULRICH	1.80
405	3337	RONALDO POHLMANN	0.00
406	566	RONI EVANDRO FIGUEIRO	1.80
407	1861	RONIMAR CASTILHO	1.80
408	1166	ROSANE BREGALDA	1.80
409	2745	ROSANE GODINHO	1.80
410	3099	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	1.80
411	2641	ROSANGELA RAMPANELLI	1.80
412	2425	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA	1.80
413	326	ROSILENE DE SOUZA MARQUES	1.80
414	119	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	0.00
415	362	ROZENEIS WAWCZINIAK	1.80
416	1889	RUBEM DENILSO GIRARDI	1.00
417	643	RUDIMAR EBERLE	1.80
418	25	RUDIMAR GARSHAL	1.80
419	1766	RUDINEI ALBANI	1.40
420	49	SABRINA CARA	1.80
421	2893	SABRINA FABRICIA DE CAMPOS	0.80
422	2905	SAMIR LANDFELDT MAFFI	1.80
423	1145	SAMUEL SEBBEN	0.40

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
424	195	SAMUEL SOARES	1.00
425	334	SANDRA A PARECIDA FERRON	1.80
426	133	SANDY CAMPOS	0.80
427	3216	SCHERON MARLISE TRENTIN	1.00
428	2325	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	1.80
429	2025	SIDELI KELI DIAS	1.80
430	1057	SIDNEI SCHABARUM	0.00
431	3218	SIDNEI TURMINA	1.80
432	842	SIDNEY SANTOS COSTA	1.80
433	158	SILVANA MISURA DE RE	1.80
434	470	SILVANA TEREZINHA DA COSTA	1.80
435	1296	SILVERIO DOS SANTOS SODER	1.00
436	2626	SILVESTER FRANCHI	1.90
437	1670	SILVIO FACCIN DA ROSA	1.80
438	1471	SIMONE BATISTA	1.80
439	3172	SIMONE KLAUMANN LIMA	1.00
440	760	SIMONE MAESTRI	1.80
441	2722	SOELI FOLLMANN	1.80
442	3035	SOYARA MULLER CHAVES	0.00
443	2970	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	1.00
444	2373	STEPHAN DE PAULA ROSA	1.00
445	2183	SUANILETICIA MARQUESAN FIGUEIRA	0.80
446	3113	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES	1.00
447	726	SUZANA APARECIDA DE QUATROS	1.00
448	551	TACIANE BATISTA DA SILVA	1.00
449	27	TAGIANE APARECIDA BET	1.80
450	1045	TAILINE PERTILE GIACHINI	1.00
451	1085	TAIS CRISTINA DA SILVA	1.80
452	356	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	1.80
453	1464	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	1.90
454	777	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	1.80
455	287	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	1.80
456	53	TATIANE SOARES FLOSS	1.80
457	3294	TAUANA ENDIUL PAVAO	1.80
458	2593	TAUNAI MARTINS SCHNEIDER	0.00
459	1933	TAYRINI FARIAS	1.80
460	3336	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	0.00
461	973	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	1.00
462	1911	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI	0.00
463	2761	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	0.00
464	266	THAISE MOURO MARTINS	1.80
465	2022	THIAGO CARVALHO MASSENA	1.00
466	530	TIAGO FILIPPI CHIELLA	1.20
467	3165	TIAGO JUNIOR BREIER	0.00
468	3056	TIAGO RAMOS	1.90
469	1361	TIAGO ROCKENBACH	1.00
470	215	TOMAS BRAUN DE JESUS	0.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação da Nota da Prova de Títulos
Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

	Insc	Nome	NPT
471	2473	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR	1.80
472	80	VANDERLEI NUNES	0.00
473	502	VANDERLEI PORTO FREITAS	1.80
474	3031	VANDO MILANI	0.00
475	1630	VANECA REGINA IOHANN	1.80
476	1957	VANESSA BEDIN	1.80
477	956	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	1.80
478	1719	VANESSA MARLA RHODEN	0.80
479	638	VANESSA MARTINS DOS SANTOS	0.00
480	452	VANESSA PEREIRA GIORDANI	1.80
481	519	VANICE SALETE TELLES	1.80
482	1444	VANUZA CRISTINA IOHANN	1.00
483	3304	VERIDIANE DA SILVA	1.00
484	651	VILSON RONNING	1.80
485	909	VINICIUS DA SILVA PUGLIERO	1.00
486	3300	VINICIUS PEREIRA OFFEMANN	0.00
487	2440	VIVIANE SALETE COLE	1.40
488	1734	VIVIANE THIEL CARDOSO	1.80
489	1241	WELLINGTON PUPO MANUCCI	1.00
490	647	WILHAN MAURI SIMONETTI	1.00
491	2365	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	1.00
492	2780	WUILSON LUIZ ANSELMINI	1.00
493	2360	YARA CRISTINA LANTALER	0.00

[NPT]: Nota da Prova de Títulos

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

Publicação Nº 1578828

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2871	CLEDER DOS SANTOS	29/05/1991	0.30	0.40	1.00	6.00	7.70	1.80	9.50	Não	1
2626	SILVESTER FRANCHI	08/02/1992	0.40	0.50	0.90	5.70	7.50	1.90	9.40	Não	2
458	IVANIA PEISE	19/02/1981	0.10	0.30	0.90	5.70	7.00	1.80	8.80	Não	3
2110	CINTIA CRISTIANE HAMMES KAMINSKI	08/02/1990	0.30	0.40	0.90	5.40	7.00	1.80	8.80	Não	4
1922	MARCIO PEREIRA PUTZEL	09/10/1982	0.30	0.30	0.70	5.40	6.70	1.80	8.50	Não	5
1100	LUCAS LUIZ FILIPPIN	31/12/1984	0.20	0.40	1.00	5.10	6.70	1.80	8.50	Não	6
379	ERICLEIA DOS SANTOS	28/07/1987	0.20	0.20	0.80	5.40	6.60	1.80	8.40	Não	7
678	FABIANE PAGANI	25/11/1982	0.10	0.10	0.90	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	8
1298	JULIANA DE OLIVEIRA	21/09/1985	0.10	0.10	0.90	5.40	6.50	1.80	8.30	Não	9
2641	ROSANGELA RAMPANELLI	12/04/1986	0.10	0.40	0.90	5.10	6.50	1.80	8.30	Não	10
2505	ROMANA MARCELA ULRICH	26/04/1991	0.10	0.40	0.90	5.10	6.50	1.80	8.30	Não	11
3056	TIAGO RAMOS	12/07/1984	0.10	0.40	0.80	5.10	6.40	1.90	8.30	Não	12
3131	CAMILA DE MOURA	12/06/1989	0.20	0.20	0.80	5.40	6.60	1.60	8.20	Não	13
27	TAGIANE APARECIDA BET	25/08/1987	0.10	0.20	0.70	5.40	6.40	1.80	8.20	Não	14
1423	MANOELI JOST	21/08/1991	0.20	0.20	0.90	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	15
602	JOSIANE ALVES DA ROZA	20/09/1986	0.20	0.30	0.80	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	16
524	JULIANO DALLA ROSA	27/03/1988	0.10	0.30	0.90	5.10	6.40	1.80	8.20	Não	17
845	MIRIAN BORTOLINI	09/11/1985	0.10	0.30	0.50	5.40	6.30	1.80	8.10	Não	18
25	RUDIMAR GARSHAL	25/01/1989	0.10	0.10	1.00	5.10	6.30	1.80	8.10	Não	19
2754	MAURO LUIZ JOHANN	27/08/1976	0.30	0.30	0.90	4.80	6.30	1.80	8.10	Não	20
1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	05/09/1966	0.10	0.20	0.80	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	21
1852	LUCI ROSA FACCIO GIOVANONI	23/05/1977	0.10	0.20	0.80	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	22
1075	ERON PAULO ZANDAVALLI MORANDINI	17/02/1985	0.10	0.20	0.80	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	23
846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	09/09/1979	0.10	0.30	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	24
428	KARIANA BRAGHINI	24/03/1990	0.00	0.20	0.90	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	25
824	ANA FLAVIA BIANCHESSI	13/01/1993	0.00	0.20	0.90	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	26
118	JAMILE DALCIN	29/10/1991	0.00	0.20	0.80	5.10	6.10	1.90	8.00	Não	27
2365	WILLIAN QUEVEDO NAISSINGER	08/01/1994	0.40	0.50	0.90	5.10	6.90	1.00	7.90	Não	28
2357	ANA CLAUDIA POLICENO	16/09/1991	0.10	0.10	0.80	5.10	6.10	1.80	7.90	Não	29
1525	ELIANE MARIA BASEGGIO	18/02/1976	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	30
2025	SIDELI KELI DIAS	08/05/1990	0.30	0.20	0.80	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	31
519	VANICE SALETE TELLES	07/02/1991	0.20	0.10	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	32
1940	LIAMARA OGLIARI	26/05/1992	0.20	0.10	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	33
1286	JESSICA APARECIDA MUNARO	09/08/1991	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	34
760	SIMONE MAESTRI	05/06/1988	0.10	0.20	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Sim	35
1422	JULIO CESAR SILVA	17/07/1987	0.00	0.30	1.00	4.80	6.10	1.80	7.90	Não	36
2380	ANDREI SBERSE	23/12/1979	0.30	0.40	0.90	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	37
2687	FRANCISCO PACHECO DE OLIVEIRA NETO	20/09/1971	0.10	0.50	1.00	4.50	6.10	1.80	7.90	Não	38
1025	ANIEL NUNES BADIN	07/10/1974	0.20	0.10	0.90	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	39
2281	DIANE ROVEDA SOBICZ	05/12/1977	0.10	0.10	1.00	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	40
2450	LUCIANO ADILIO MARTINS DA COSTA	27/09/1978	0.10	0.10	1.00	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	41
1734	VIVIANE THIEL CARDOSO	03/09/1985	0.10	0.20	0.90	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	42
494	KELISMARA TEDESCO	13/08/1993	0.10	0.20	0.90	4.80	6.00	1.80	7.80	Não	43
406	FERNANDO RODRIGO DALL IGNA	21/12/1982	0.30	0.20	1.00	4.50	6.00	1.80	7.80	Não	44
1251	KARINE FERNANDA PETRY	17/03/1984	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	45
1613	IVANA THAINA AGNOLETTO	03/09/1992	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	46
902	ANGELA WERNER LEMOS	25/02/1982	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	1.80	7.70	Não	47
1536	PATRICIA ANTUNES	11/11/1993	0.30	0.10	1.00	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	48

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
771	ANGELICA BARILI	05/01/1990	0.20	0.20	0.90	4.50	5.80	1.90	7.70	Não	49
869	EVERTON FIGUEIRA NECKEL	13/07/1987	0.20	0.40	0.80	4.50	5.90	1.80	7.70	Não	50
1448	MARIA ANGELA CARVALHO PIRES	20/03/1957	0.20	0.00	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	51
1352	ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS	14/09/1977	0.00	0.20	1.00	5.40	6.60	1.00	7.60	Não	52
1630	VANECA REGINA IOHANN	11/07/1986	0.00	0.00	0.70	5.10	5.80	1.80	7.60	Não	53
3011	ANA PAULA TOMASI	28/02/1985	0.20	0.00	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	54
597	LEILA SALETE DALLAROSIZ	02/02/1972	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	55
684	CLEDIANE BITELLO	28/12/1986	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	56
607	JESSICA MARIA JAN SARTOR	25/04/1994	0.10	0.10	0.80	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	57
777	TATIANA RIBEIRO DE MELLO	03/08/1990	0.10	0.20	0.70	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	58
465	MARLETE SCHNEIDER	30/10/1977	0.00	0.10	0.90	4.80	5.80	1.80	7.60	Não	59
356	TANIA MARISETE CARDOSO SPOHN	28/05/1971	0.20	0.10	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	60
2451	DEIZI DOMINGUES DA ROCHA	16/10/1984	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.90	7.60	Não	61
1366	CARLOS FRANCIS KONISHI	18/01/1966	0.10	0.20	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	62
2905	SAMIR LANDFELDT MAFFI	31/10/1984	0.10	0.20	1.00	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	63
2651	CAMILA ROMANZINI SKONETZKY	18/06/1992	0.10	0.30	0.90	4.50	5.80	1.80	7.60	Não	64
365	MICHEL GUIMARAES	29/11/1978	0.40	0.50	1.00	5.40	7.30	0.20	7.50	Não	65
2473	VALDECIR ANTONIO MARTA JUNIOR	31/05/1988	0.10	0.20	0.60	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	66
2554	ANA PAULA FOCHESSATO GONZAGA DOS SANTOS	26/04/1994	0.00	0.10	0.80	4.80	5.70	1.80	7.50	Não	67
1752	FABIANE JULIANDRA VILVERT	27/03/1984	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	68
2790	MARLENE APARECIDA PEREIRA	25/07/1985	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	69
1683	MARCIO BICA COELHO	14/03/1976	0.10	0.10	1.00	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	70
2417	ADRIANA ERDMANN NEUFELT	05/11/1971	0.10	0.20	0.90	4.50	5.70	1.80	7.50	Não	71
1464	TANISIA HIPOLITO MEDEIROS	08/05/1989	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.90	7.50	Não	72
1061	DANIELA SCARTAZZINI	13/06/1971	0.20	0.30	1.00	4.20	5.70	1.80	7.50	Não	73
3135	IULLY ANNE LERMEN COLOSSI	19/04/1993	0.20	0.10	1.00	5.10	6.40	1.00	7.40	Não	74
2154	MERI ROSANE SANTOS DE SOUZA	17/06/1967	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	75
1213	ELISANDRA PAZ	23/10/1981	0.10	0.10	0.60	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	76
916	GELSELIZE PILONETTO	11/12/1985	0.00	0.10	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	77
1257	ALINE CRISTINA BENDER BUCHS	28/04/1993	0.00	0.10	0.70	4.80	5.60	1.80	7.40	Não	78
516	KELLY CRISTINA FRIEBEL	14/09/1987	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	79
1459	MAICON ANDRE MAROCCO	16/04/1984	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	80
1830	ADRIANE DEBIASI	11/03/1980	0.10	0.30	0.70	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	81
775	KALINE BIASIBETTI BATTISTI	16/09/1985	0.00	0.20	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	82
2378	PATRICIA MULLER	12/12/1990	0.00	0.20	0.90	4.50	5.60	1.80	7.40	Não	83
1973	DAIANE FARIAS PEREIRA	30/01/1990	0.30	0.30	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	84
2523	JEFFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	18/05/1993	0.20	0.40	0.80	4.20	5.60	1.80	7.40	Não	85
43	JESSICA SCUSSIATO	16/04/1994	0.20	0.10	0.90	5.10	6.30	1.00	7.30	Não	86
1203	DAIANA FRANCA RIGO	22/07/1985	0.20	0.20	0.80	5.10	6.30	1.00	7.30	Não	87
442	IEDA MARIA FANIN	13/02/1975	0.10	0.10	1.00	5.10	6.30	1.00	7.30	Não	88
362	ROZENEIS WAWCZINIAK	21/08/1981	0.10	0.10	0.50	4.80	5.50	1.80	7.30	Não	89
2808	FRANCIELE ARRUA MARIN	14/02/1976	0.20	0.10	0.70	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	90
1645	ANDREI DARCI CAPELETO	07/02/1990	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	91
1098	LILIAN KELIN MARTA FAVERO	24/01/1984	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	92
1413	JAQUELINE MANGOLD DE OLIVEIRA	18/05/1991	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.80	7.30	Não	93
566	RONI EVANDRO FIGUEIRO	22/05/1975	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	94
1144	JULIANA REIS	25/07/1990	0.30	0.20	0.80	4.20	5.50	1.80	7.30	Não	95
3019	AGNALDO VERIATO PEREIRA	20/05/1971	0.20	0.30	1.00	5.70	7.20	0.00	7.20	Não	96

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
3304	VERIDIANE DA SILVA	18/02/1988	0.20	0.10	0.80	5.10	6.20	1.00	7.20	Não	97
2618	LUIZ CARASEK JUNIOR	07/11/1989	0.10	0.10	0.90	5.10	6.20	1.00	7.20	Não	98
2947	RAFAEL RANZAN	19/03/1992	0.30	0.40	1.00	4.50	6.20	1.00	7.20	Não	99
2440	VIVIANE SALETE COLE	14/09/1984	0.20	0.20	0.90	4.50	5.80	1.40	7.20	Não	100
1336	OSCAR FELIPE DA SILVA	17/12/1975	0.10	0.10	0.70	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	101
1526	DAIANE MORETO	08/09/1994	0.10	0.30	0.50	4.50	5.40	1.80	7.20	Não	102
2712	NADIA SASSO	25/06/1981	0.20	0.00	1.00	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	103
158	SILVANA MISURA DE RE	02/08/1977	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	104
91	RICARDO RECHE	16/11/1984	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	105
2532	NATANAEL MAZOTTI	27/04/1978	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	106
1250	KEYTH YAGOH DA SILVA DOS SANTOS	21/02/1992	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	107
810	GELSON DE LARA	17/08/1972	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	108
956	VANESSA KRISTINA ANTUNES ALVES MIOR	02/03/1982	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	109
591	FERNANDA PIT	02/07/1984	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	110
88	MAURICIO RECHE	10/11/1989	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	111
1303	DAIANE RIBEIRO	24/01/1991	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	112
1554	ADENILDO JOAO DA SILVA ALVES	23/06/1972	0.10	0.30	0.80	4.20	5.40	1.80	7.20	Não	113
1615	JUNIOR JONAS SICHELERO	21/05/1990	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.90	7.20	Não	114
919	EDUARDO REZER	09/02/1977	0.30	0.20	1.00	3.90	5.40	1.80	7.20	Não	115
2055	ANDRESSA SEBRE	10/07/1994	0.00	0.20	1.00	5.10	6.30	0.80	7.10	Não	116
332	DYANAMARA GIONGO KONZEN	23/02/1990	0.00	0.10	0.90	5.10	6.10	1.00	7.10	Não	117
973	THAINA APARECIDA DOS SANTOS	22/10/1993	0.40	0.10	0.80	4.80	6.10	1.00	7.10	Não	118
447	MARIANE BAGATINI	14/06/1993	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	1.00	7.10	Não	119
551	TACIANE BATISTA DA SILVA	11/05/1991	0.20	0.30	0.80	4.80	6.10	1.00	7.10	Não	120
2852	EMERSON LUAN CONTE	19/11/1992	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	121
1166	ROSANE BREGALDA	19/05/1986	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	1.80	7.10	Não	122
2057	ADRIANA APARECIDA CHESKI	30/12/1992	0.30	0.00	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	123
1677	CRISTIANO SCAPINELLO	30/03/1979	0.20	0.10	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	124
766	MARINA ANA TRENTIN	01/08/1992	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	125
249	LUCIA TEREZINHA DE SOUZA MISSEL	17/02/1969	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	126
1473	LEILA CRISTINA DEBARBA DOMINGUES	07/05/1980	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	127
1066	CYNTIA ADRIENNE SOTIER	23/07/1992	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	128
1302	ALEX ROSA	02/08/1975	0.00	0.10	1.00	4.20	5.30	1.80	7.10	Não	129
46	JUVIR CEREJO	10/06/1970	0.20	0.20	1.00	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	130
541	ROBERTA MARIA GALLI	24/10/1989	0.10	0.40	0.90	3.90	5.30	1.80	7.10	Não	131
3306	EDER JOSE POPIOLSKI	30/06/1971	0.10	0.50	1.00	5.40	7.00	0.00	7.00	Não	132
2928	JONATAS AMARAL OLIVEIRA	02/11/1993	0.00	0.20	0.90	5.10	6.20	0.80	7.00	Não	133
3126	LEDI LUIZA CARMINATTI	28/09/1962	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	1.20	7.00	Não	134
318	JULIANO FELECIANO DOS SANTOS	17/09/1982	0.10	0.20	0.90	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	135
2579	JORDAN BELLEI	21/02/1998	0.10	0.30	0.80	4.80	6.00	1.00	7.00	Não	136
909	VINICIUS DA SILVA PUGLIERO	09/07/1983	0.10	0.40	1.00	4.50	6.00	1.00	7.00	Não	137
1684	LIDIANE CARON	31/01/1990	0.10	0.00	0.60	4.50	5.20	1.80	7.00	Não	138
49	SABRINA CARA	14/04/1989	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	139
2207	FLAVIA REGINA MELO	09/05/1991	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	140
708	FABIANA SIRINO	01/08/1991	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	141
2355	DIEGO FELIPE SECCO	20/02/1991	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	142
1468	JOSIELI ROBERTO	11/10/1985	0.10	0.30	0.60	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	143
820	LUIZ AROLDO DOS SANTOS	06/12/1969	0.00	0.40	1.00	4.20	5.60	1.40	7.00	Não	144

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2152	ELEANDRO DOS SANTOS	18/10/1979	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	1.80	7.00	Não	145
859	DEBORA HAAS	09/08/1977	0.20	0.30	0.80	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	146
1099	ANDRE FAVERO	02/10/1979	0.10	0.20	1.00	3.90	5.20	1.80	7.00	Não	147
2335	JULIANO PESCADOR	06/12/1985	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	1.00	6.90	Não	148
2702	JAQUELINE WEBLER	07/09/1979	0.10	0.00	0.80	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	149
374	MARIA ISABEL FOSSARI FERNANDES	11/06/1958	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	150
1957	VANESSA BEDIN	16/09/1989	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	151
704	ANDREIA ZUCCO	15/10/1992	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.80	6.90	Não	152
733	NAIARA FIDELIS DOS REIS	24/01/1987	0.20	0.00	1.00	3.90	5.10	1.80	6.90	Não	153
1561	MAICON ANDRE RECH	27/01/1988	0.20	0.20	1.00	5.40	6.80	0.00	6.80	Não	154
3289	IULA FERREIRA CRESPO	14/06/1969	0.20	0.20	0.90	5.10	6.40	0.40	6.80	Não	155
133	SANDY CAMPOS	05/09/1995	0.10	0.20	0.90	4.80	6.00	0.80	6.80	Não	156
1296	SILVERIO DOS SANTOS SODER	24/04/1985	0.10	0.20	0.70	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	157
2614	GESIMARA BOLLIS	12/03/1980	0.00	0.20	0.80	4.80	5.80	1.00	6.80	Não	158
1361	TIAGO ROCKENBACH	05/09/1988	0.30	0.20	0.80	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	159
2160	PAULA ANGELICA PINHEIRO DERES	24/11/1989	0.20	0.20	0.90	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	160
858	ANDRE CESAR VIAL	04/07/1993	0.20	0.30	0.80	4.50	5.80	1.00	6.80	Não	161
3269	ALINE REICHERT HEINEN	08/07/1988	0.10	0.20	0.60	4.50	5.40	1.40	6.80	Não	162
1819	GENESI ALESSIO	10/07/1986	0.00	0.00	0.80	4.20	5.00	1.80	6.80	Não	163
326	ROSILENE DE SOUZA MARQUES	20/11/1976	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	164
1308	JULIO CESAR TONELLO	12/04/1980	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	165
834	DANIELA ONYSZKO	08/11/1986	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	166
168	PALOMA VANESSA KAZESKI	30/11/1992	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	167
1545	EDSON HOFF	14/01/1978	0.10	0.10	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	168
573	MICHELLE MICHALTCHUK	27/02/1981	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	169
452	VANESSA PEREIRA GIORDANI	13/06/1991	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	170
16	MARLON DUARTE	11/11/1979	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	171
299	OTTOPAULO BOHM	07/12/1985	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	172
2060	DANIANE ZIOLKOWSKI	26/05/1992	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	1.80	6.80	Não	173
523	CAMILA CAROLINE SILVA ZANELLA	02/01/1992	0.20	0.30	0.90	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	174
2558	GUILHERME AUGUSTO GONZAGA DOS SANTOS	04/03/1992	0.10	0.30	1.00	3.60	5.00	1.80	6.80	Não	175
1879	FERNANDA ANDRESSA MARAFON DE SOUZA	25/07/1994	0.10	0.30	0.70	4.80	5.90	0.80	6.70	Não	176
1045	TAILINE PERTILE GIACHINI	11/08/1994	0.10	0.20	0.60	4.80	5.70	1.00	6.70	Não	177
2730	ANA MARIA FRANCA ALMEIDA	05/03/1973	0.30	0.20	0.70	4.50	5.70	1.00	6.70	Não	178
2874	LUIS FELIPE DOS REIS	04/10/1983	0.10	0.40	0.90	4.50	5.90	0.80	6.70	Não	179
3113	SULEIMA LENICE RENNER MATTHES	15/06/1983	0.10	0.20	0.90	4.50	5.70	1.00	6.70	Não	180
1059	ISABEL CRISTINA BITTENCOURT KLOS	09/06/1971	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	1.80	6.70	Não	181
2191	KERLI BRAUN	13/11/1986	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	182
287	TATIANE PAULA PAN DE OLIVEIRA	15/05/1992	0.20	0.10	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	183
1460	IOMARA ZANARDI DAMASIO	28/10/1977	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	184
2513	EUNICE ANA GASS QUEVEDO DOS SANTOS	01/03/1981	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	185
1014	KATIA REGINA FOPPA	03/07/1991	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	186
1556	GILMARA REGINA DE OLIVEIRA	13/06/1985	0.10	0.20	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	187
1317	RODNEY CASSIANO LEITE	08/06/1991	0.10	0.30	0.60	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	188
1861	RONIMAR CASTILHO	10/08/1989	0.00	0.30	0.70	3.90	4.90	1.80	6.70	Não	189
56	ELIZANGELA DIEFENTHAELER	21/07/1978	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	190
2412	MARCOS VENICIUS TREVISAN	20/07/1984	0.10	0.20	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	191
1877	KEITY FUHR MENDES	28/05/1988	0.10	0.20	1.00	3.60	4.90	1.80	6.70	Não	192

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
923	FERNANDA APARECIDA TONET	15/02/1996	0.10	0.00	0.70	4.80	5.60	1.00	6.60	Não	193
545	GISELE RODRIGUES HACK	24/09/1977	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	194
2853	FRANCIELI SABRINA CORAZZA	26/10/1991	0.10	0.10	0.90	4.50	5.60	1.00	6.60	Não	195
2763	JEFERSON LUIS BENDER	23/04/1972	0.30	0.40	0.90	4.20	5.80	0.80	6.60	Não	196
1412	MARISTELA DA CUNHA	13/07/1980	0.20	0.10	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	197
907	JUAREZ LEMES DA SILVA	12/06/1977	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	198
334	SANDRA A PARECIDA FERRON	08/09/1980	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	199
1183	RIQUELIS VARNIER CHIARELOTTO VARGAS	29/12/1982	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	200
3069	KEROLIN CARLA VICARI	05/03/1988	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	201
832	JACKSON GERSON DA SILVA	27/04/1990	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	202
2885	LUZIANE BERNARDON CASTANHO	30/05/1981	0.10	0.20	0.60	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	203
2137	FLAVIA SGNAULIN	10/11/1994	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	204
2039	CLEITON RENATO JORIS	16/02/1984	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	205
1330	PATRICIA BUENO	05/07/1990	0.00	0.20	0.70	3.90	4.80	1.80	6.60	Não	206
2427	MANUELI FABIOLA SCUSSEL	01/02/1994	0.20	0.20	0.60	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	207
3222	DEBORA LUIZI DA SILVA POMPERMAIER	06/12/1987	0.10	0.20	0.90	4.50	5.70	0.80	6.50	Não	208
2970	STELA CATARINE PAGLIARI VEDANA	13/06/1986	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	209
726	SUZANA APARECIDA DE QUATROS	07/09/1979	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	1.00	6.50	Não	210
2454	CLEVERTO MARTININGUE	14/01/1994	0.20	0.20	0.90	4.20	5.50	1.00	6.50	Não	211
924	ADRIANA APARECIDA HAMMES	29/05/1974	0.10	0.00	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	212
595	JESSICA MATOSO BUSSE	28/04/1991	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	213
2916	MARIANA ELENA SCHAIDT	26/12/1988	0.00	0.00	0.80	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	214
599	LUCELIA PEREIRA PUTZEL	18/02/1989	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	215
1085	TAIS CRISTINA DA SILVA	05/12/1991	0.00	0.20	0.60	3.90	4.70	1.80	6.50	Não	216
838	ELIZANDRA DIEFENTHAELER VERTUOSO	15/04/1989	0.20	0.20	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	217
181	FABRIZIA KRIG PALIANO	19/10/1982	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	218
3218	SIDNEI TURMINA	05/12/1983	0.10	0.30	0.70	3.60	4.70	1.80	6.50	Não	219
1860	ELIEZER LUIZ KERCHER	21/07/1988	0.20	0.30	0.90	3.30	4.70	1.80	6.50	Não	220
1801	BEATRIZ TOSCAN BIRKHEUR	28/03/1995	0.20	0.30	0.90	4.80	6.20	0.20	6.40	Não	221
2843	JULIANA APARECIDA BETLINSKI	10/07/1994	0.30	0.10	0.80	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	222
1241	WELLINGTON PUPO MANUCCI	19/08/1994	0.10	0.30	0.80	4.20	5.40	1.00	6.40	Não	223
537	MARGARETE TECCHIO	20/02/1964	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	224
1092	JULIANE FLORES DE TOLEDO	06/03/1992	0.20	0.20	0.60	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	225
1471	SIMONE BATISTA	21/04/1984	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	226
915	JOELMA DE PAULA	27/03/1990	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	227
651	VILSON RONNING	16/04/1977	0.00	0.10	0.90	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	228
228	NELSON DE OLIVEIRA TORRES MALDONADO	13/10/1979	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	1.80	6.40	Não	229
2026	MAICON ROBERTO MULINETH	26/03/1992	0.20	0.20	0.90	4.80	6.10	0.20	6.30	Não	230
387	ELIDIANE BRAGAGNOLO	19/03/2000	0.20	0.00	0.80	4.50	5.50	0.80	6.30	Não	231
333	NIVIA MARIA BEZERRA DE LIMA	03/06/1981	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	232
3237	ALESSANDRA MORGENSTERN GARBIN	15/07/1994	0.10	0.10	0.60	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	233
3091	JESSICA KARINE BERTE	08/01/1991	0.00	0.00	0.80	4.50	5.30	1.00	6.30	Não	234
1356	IVANETE LEITE	14/07/1981	0.20	0.00	0.90	4.20	5.30	1.00	6.30	Não	235
108	LIZIANE APARECIDA PRESTES	12/08/1990	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	1.20	6.30	Não	236
2072	ALINE FAGUNDES WONSICK	24/11/1979	0.30	0.30	0.80	3.90	5.30	1.00	6.30	Não	237
1714	DANIELA CRISTINA BORDIGNON	13/07/1981	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	238
106	ANA PAULA AIRES DA SILVA INNOCENTE	13/01/1979	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	239
2745	ROSANE GODINHO	21/03/1984	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	240

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
53	TATIANE SOARES FLOSS	30/12/1987	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	241
361	ELIANE DE MELLO PEDROZO	29/07/1991	0.00	0.20	0.70	3.60	4.50	1.80	6.30	Não	242
427	MAIQUIEL BONI	20/03/1988	0.30	0.10	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	243
1563	ELEONORA PERALTA LEMES	19/07/1980	0.10	0.20	0.90	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	244
2304	ROBSON LUIZ DIEFENTHAELER	03/05/1980	0.10	0.30	0.80	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	245
588	CEZAR MAURICIO MOREIRA	20/02/1987	0.10	0.40	0.70	3.30	4.50	1.80	6.30	Não	246
1012	CRISLAINE SALETE SALVADOR	20/11/1989	0.00	0.20	0.80	4.80	5.80	0.40	6.20	Não	247
2994	ALESSANDRO RIBEIRO DE MELLO	11/02/1978	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	0.80	6.20	Não	248
1719	VANESSA MARLA RHODEN	16/07/1990	0.00	0.10	0.80	4.50	5.40	0.80	6.20	Não	249
1881	MELINE FERNANDA ZARO	01/09/1994	0.20	0.10	0.90	4.20	5.40	0.80	6.20	Não	250
271	JULIANE DA FONSECA BOENO	15/09/1989	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	251
1745	KEILA APARECIDA PIRES	17/09/1994	0.10	0.10	0.80	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	252
2383	RENATA DA ROSA CAPELETI	28/06/1989	0.00	0.10	0.90	4.20	5.20	1.00	6.20	Não	253
2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/1990	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	254
2373	STEPHAN DE PAULA ROSA	25/02/1992	0.20	0.50	0.90	3.60	5.20	1.00	6.20	Não	255
1619	RAFAELA RODRIGUES	11/03/1980	0.10	0.10	0.60	3.60	4.40	1.80	6.20	Não	256
3254	EDIVAINE BARRO	28/04/1990	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	257
1204	DIONEIA DE ABREO	24/03/1986	0.20	0.20	0.70	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	258
1670	SILVIO FACCIN DA ROSA	24/10/1967	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	259
502	VANDERLEI PORTO FREITAS	09/04/1976	0.00	0.10	1.00	3.30	4.40	1.80	6.20	Não	260
1736	FRANCIELE ARCARI	03/07/1997	0.20	0.10	0.80	4.80	5.90	0.20	6.10	Não	261
2100	REGIANE FESTUGATO	31/12/1993	0.10	0.10	0.90	4.80	5.90	0.20	6.10	Não	262
1850	DIRCEU JUNIOR BARP	01/02/1994	0.00	0.10	0.70	4.50	5.30	0.80	6.10	Não	263
2249	ANDRESSA PIRES	04/07/1995	0.00	0.10	0.50	4.50	5.10	1.00	6.10	Não	264
2059	CLEBER DARLAN CONCI	21/03/1982	0.10	0.10	0.90	4.20	5.30	0.80	6.10	Não	265
2306	CRISTIANE MUTILLIN	12/08/1991	0.20	0.20	0.80	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	266
50	DIOGO FELIPE DOS REIS	28/03/1989	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	267
2963	GUILHERME HENRIQUE KRAKHECKE	30/01/1992	0.10	0.20	0.90	3.90	5.10	1.00	6.10	Não	268
1301	JUCIANE GORETI BALDO	23/03/1983	0.10	0.10	0.50	3.60	4.30	1.80	6.10	Não	269
265	KELLY REGINA MARCON	06/01/1986	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	270
470	SILVANA TEREZINHA DA COSTA	11/05/1977	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.80	6.10	Não	271
3259	CRAULER FRANCO LOUREIRO BARRA	15/04/1988	0.10	0.40	0.80	3.00	4.30	1.80	6.10	Não	272
329	PATRICIA MORAES DE FARIA	29/08/1988	0.30	0.30	0.90	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	273
1181	BRUNO CESAR TONINI	02/12/1994	0.10	0.40	1.00	4.50	6.00	0.00	6.00	Não	274
1501	KARINE MASCARELLO	26/01/1992	0.00	0.10	0.60	4.50	5.20	0.80	6.00	Não	275
1444	VANUZA CRISTINA IOHANN	10/07/1990	0.10	0.10	0.60	4.20	5.00	1.00	6.00	Não	276
543	EDINA PAULA COLELLA	11/07/1984	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	277
3114	CLEISON VITAL VITAL RODRIGUES DA SILVA	17/04/1981	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	278
1595	DEIVID JIAN ROSA	07/11/1988	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	1.00	6.00	Não	279
1853	CLAUDINEIA HILLESHEIM	01/11/1978	0.20	0.10	0.60	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	280
2425	ROSICLEIA DE FATIMA RITA DA SILVA	26/01/1983	0.10	0.00	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	281
1757	DANIELA MARIA CARNEIRO	22/08/1994	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	282
2736	CRISTIANE APARECIDA TAFFAREL	11/05/1984	0.00	0.00	0.90	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	283
426	LUCIANE FERREIRA BASSO	11/06/1977	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	284
844	LEDIANI JUSSARA ZUFFO	05/11/1981	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.80	6.00	Não	285
2844	CASSIO MARIANO MARTINS DA SILVA	17/11/1988	0.10	0.20	0.80	4.80	5.90	0.00	5.90	Não	286
2347	EVANIA BANFI	28/08/1982	0.10	0.10	0.80	4.50	5.50	0.40	5.90	Não	287
2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	12/04/1976	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.80	5.90	Não	288

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
235	ANA LUCIA HENRIQUE SANTANA	16/08/1987	0.20	0.00	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	289
1173	GIOVANNI GUGIEL	29/04/1982	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	290
3216	SCHERON MARLISE TRENTIN	16/02/1994	0.10	0.10	0.80	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	291
1998	DAYANE BROZEGHINI DE JESUS	18/05/1988	0.00	0.10	0.90	3.90	4.90	1.00	5.90	Não	292
2512	GUSTAVO ANDRE ROVE	12/02/1990	0.20	0.10	1.00	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	293
1315	JULCEMAR FERREIRA	27/04/1991	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	294
3172	SIMONE KLAUMANN LIMA	21/02/1994	0.10	0.20	1.00	3.60	4.90	1.00	5.90	Não	295
2414	LILIAN ANTUNES	01/03/1983	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	1.40	5.90	Não	296
2722	SOELI FOLLMANN	12/12/1963	0.00	0.20	0.60	3.30	4.10	1.80	5.90	Não	297
3255	GABRIELA SEGHETTO	24/08/1984	0.30	0.10	0.70	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	298
1363	MARGARETE DOS SANTOS	30/10/1981	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	299
2308	GIANCARLO VALENTINI	17/04/1986	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	300
842	SIDNEY SANTOS COSTA	01/05/1980	0.10	0.20	0.80	3.00	4.10	1.80	5.90	Não	301
2244	MARCIA DE QUADROS MARTINS	18/02/1968	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	0.00	5.80	Não	302
1844	DANIELI T HERBERT	03/08/1989	0.20	0.10	0.70	4.80	5.80	0.00	5.80	Não	303
3337	RONALDO POHLMANN	20/03/1990	0.20	0.30	0.80	4.50	5.80	0.00	5.80	Não	304
1698	LEANDRO CARLOS LIMA	16/01/1984	0.00	0.50	0.80	4.50	5.80	0.00	5.80	Não	305
3121	MARCELO MACHADO	06/11/1989	0.20	0.40	0.90	3.90	5.40	0.40	5.80	Não	306
3010	KARINE FERNANDA LUTEREK	06/01/1995	0.20	0.20	0.50	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	307
1239	DAIANE BREMM	13/06/1990	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	1.00	5.80	Não	308
3064	PATRICIA BENDER	08/02/1982	0.30	0.20	0.90	3.60	5.00	0.80	5.80	Não	309
3066	ANDRE LUIZ TIEPO	11/12/1989	0.20	0.40	0.60	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	310
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	13/08/1961	0.10	0.20	0.90	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	311
2889	DANIELLI VIEGA ROSA	21/11/1994	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	312
1535	ALESSANDRO ROSSETTO	11/10/1984	0.00	0.20	0.80	3.60	4.60	1.20	5.80	Não	313
2710	ELENIR SOARES DOS SANTOS	04/12/1973	0.10	0.10	0.50	3.30	4.00	1.80	5.80	Não	314
1140	JOEL LEANDRO DE LIMA	26/06/1978	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	1.60	5.80	Não	315
266	THAISE MOURO MARTINS	20/03/1994	0.20	0.10	0.70	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	316
223	MAYCKOOL MYCHEL FLACH	12/01/1981	0.10	0.10	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	317
815	MARELIZI MARAFON	08/05/1988	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	318
1936	FLADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/03/1962	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	1.80	5.80	Não	319
2838	ANA DE LARA	26/03/1982	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	320
1851	RICARDO SACON	28/02/1994	0.20	0.20	0.80	4.50	5.70	0.00	5.70	Não	321
292	ARLINE TOMASI	02/01/1986	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.60	5.70	Não	322
2183	SUANILETICIA MARQUESAN FIGUEIRA	07/08/1991	0.10	0.00	0.60	4.20	4.90	0.80	5.70	Não	323
87	MARISTELA PEREIRA PUTZEL	02/06/1985	0.20	0.00	0.60	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	324
2856	JERSSICA POLACHINI	02/04/1992	0.10	0.10	0.60	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	325
2706	ANDREY VINICIUS DAL SANTO	02/03/1991	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	326
2936	PATRICIA CRISTINA MACHADO DA SILVA	19/08/1991	0.00	0.10	0.70	3.90	4.70	1.00	5.70	Não	327
976	CLAUDECIR DE OLIVEIRA	12/06/1986	0.20	0.20	0.90	3.60	4.90	0.80	5.70	Não	328
2820	PAULA MORAES SOBIERAI	13/03/1996	0.10	0.20	0.80	3.60	4.70	1.00	5.70	Não	329
2895	ANA CLAUDIA ECCO	23/02/1988	0.10	0.30	1.00	3.30	4.70	1.00	5.70	Não	330
2346	DEBORA DELLAZZANA MOSCHETTA	02/04/1974	0.20	0.10	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	331
3190	ADRIANA PALMEIRO	10/04/1991	0.20	0.20	0.70	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	332
1417	ANDRESSA LOEWENSTEIN GIEHL	10/10/1994	0.10	0.20	0.80	4.50	5.60	0.00	5.60	Não	333
3353	LEWIS MATE WESCHENFELDER HEINECK	26/11/1984	0.10	0.40	0.90	4.20	5.60	0.00	5.60	Não	334
2224	ILEZAM KEILA SABBI TALGATTI	07/04/1993	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.80	5.60	Não	335
1682	KERLEN KENDI SALVADOR	19/09/1991	0.00	0.00	0.70	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	336

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
195	SAMUEL SOARES	02/01/1987	0.00	0.10	0.60	3.90	4.60	1.00	5.60	Não	337
1068	CASSIO JUNIOR CURTI	28/06/1992	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	1.00	5.60	Não	338
2146	ADRIELI BENTZ PEREIRA	10/08/1989	0.00	0.00	0.50	3.30	3.80	1.80	5.60	Não	339
2047	KATIA FICAGNA	19/06/1993	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	340
2669	JONAS THIAGO CORA	03/04/1989	0.00	0.10	0.70	3.00	3.80	1.80	5.60	Não	341
3294	TAUANA ENDIUL PAVAO	24/04/1991	0.30	0.10	0.70	2.70	3.80	1.80	5.60	Não	342
2058	IVONE BARNABE DA SILVA	16/02/1973	0.30	0.10	0.60	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	343
3300	VINICIUS PEREIRA OFFEMANN	12/11/1988	0.00	0.10	0.90	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	344
3183	RAI HENRIQUE DE JESUS FERREIRA	29/01/1993	0.00	0.20	0.80	4.50	5.50	0.00	5.50	Não	345
1552	MARCOS ANDRE SARTORETTO	01/11/1968	0.10	0.50	1.00	3.90	5.50	0.00	5.50	Não	346
2899	MAGNON PATRICK CALONEGO	20/03/1996	0.20	0.10	0.60	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	347
3292	MAURICIO LAZZARI	15/06/1993	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	348
2509	KATIUSA FERNANDA DE SALES	18/09/1990	0.00	0.20	0.70	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	349
2772	EDUARDA BERNARDI	24/11/1992	0.00	0.30	0.60	3.60	4.50	1.00	5.50	Não	350
405	AMILTON CESAR DO NASCIMENTO	26/08/1973	0.10	0.30	1.00	3.30	4.70	0.80	5.50	Não	351
581	JURACI MARIA PORSCH	19/01/1961	0.00	0.20	0.50	3.00	3.70	1.80	5.50	Não	352
2714	RAQUEL MARTELO	30/03/1996	0.20	0.20	0.80	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	353
3060	CASSIA APARECIDA BERGAMASCHI SALVADEGO	24/12/1991	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	354
3163	DIONES GELSON VOGT	24/05/1995	0.10	0.20	0.90	4.20	5.40	0.00	5.40	Não	355
3189	FERNANDO WEISS	04/07/1993	0.10	0.20	0.70	4.20	5.20	0.20	5.40	Não	356
3005	LARISSA LUNARDI	13/01/1996	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	0.40	5.40	Não	357
2010	RODRIGO DE BASTOS BACHMANN	22/09/1979	0.10	0.20	1.00	3.90	5.20	0.20	5.40	Não	358
2589	LEONARDO SCHROEDER	27/05/1986	0.10	0.20	0.50	3.60	4.40	1.00	5.40	Não	359
3102	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	26/08/1980	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	1.00	5.40	Não	360
643	RUDIMAR EBERLE	01/03/1967	0.00	0.00	0.60	3.00	3.60	1.80	5.40	Não	361
1933	TAYRINI FARIAS	26/10/1990	0.10	0.20	0.60	2.70	3.60	1.80	5.40	Não	362
3342	JONADA VIAN	15/06/1989	0.00	0.00	0.80	4.50	5.30	0.00	5.30	Não	363
1625	RHONI MATTEUS VALMORBIDA	21/02/1990	0.10	0.20	0.80	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	364
2890	JEANQUIEL HOFFMANN BUENO	09/07/1987	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	365
2593	TAUNAI MARTINS SCHNEIDER	28/09/1991	0.10	0.30	0.70	4.20	5.30	0.00	5.30	Não	366
540	GILMAR ADRIANO LEAL	18/11/1972	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	367
167	AMANDA ZANOTELLI	12/04/1995	0.10	0.10	0.80	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	368
3286	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	369
1743	CLEUSA ALVES DA SILVA KARESEK	01/06/1977	0.10	0.00	0.40	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	370
1906	JANAINA CARLETI	16/03/1984	0.00	0.10	0.40	3.00	3.50	1.80	5.30	Não	371
2761	THAIS REGINA DO NASCIMENTO AZEVEDO	17/05/1991	0.10	0.00	0.90	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	372
2623	MARIANA BENTO	15/01/1998	0.10	0.20	0.50	4.20	5.00	0.20	5.20	Não	373
3035	SOYARA MULLER CHAVES	13/01/1994	0.00	0.10	0.90	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	374
2900	DANIELA ALINE PETRY FERRARI	17/10/1994	0.00	0.10	0.90	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	375
119	ROSINEI ARRUDA DE OLIVEIRA DA SILVA SOARES	04/09/1980	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	376
1854	ADRIELLY SCHERER	30/06/1994	0.00	0.20	0.80	4.20	5.20	0.00	5.20	Não	377
2463	MATHEUS EGON SIMM	19/10/1990	0.00	0.40	0.70	3.90	5.00	0.20	5.20	Não	378
3130	DENISE POMPEO	02/04/1995	0.20	0.20	0.80	3.60	4.80	0.40	5.20	Não	379
1869	EVANDRO ELIAS PONTES	23/10/1976	0.10	0.20	0.90	3.60	4.80	0.40	5.20	Não	380
20	MARILIA JOICI PORTALUPI	26/10/1991	0.10	0.20	0.30	3.60	4.20	1.00	5.20	Não	381
1586	MARIANE SOARES DA SILVA PORTELLA	06/10/1991	0.00	0.10	0.70	3.60	4.40	0.80	5.20	Não	382
2036	DANIEL VALENTE	16/02/1985	0.20	0.10	0.80	3.30	4.40	0.80	5.20	Não	383
229	MAICO DIOGO GAUDENCIO	13/08/1990	0.20	0.20	0.50	3.30	4.20	1.00	5.20	Não	384

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
995	REGINA MARIA LECARDELLI	06/07/1992	0.10	0.10	0.50	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	385
2325	SCHEYLA GABRIELA BRANCHER	30/08/1993	0.00	0.10	0.60	2.70	3.40	1.80	5.20	Não	386
2815	GILSON JOSE ALMEIDA	23/09/1989	0.00	0.10	0.80	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	387
991	MAIELI NAIARA DA SILVA	28/03/1995	0.00	0.10	0.80	4.20	5.10	0.00	5.10	Não	388
1929	ELOIR BANASESKI	08/12/1980	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	1.00	5.10	Não	389
530	TIAGO FILIPPI CHIELLA	10/04/1992	0.00	0.00	0.60	3.30	3.90	1.20	5.10	Não	390
131	RODRIGO MADOGLIO	17/05/1988	0.10	0.10	0.90	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	391
2762	GABRIEL PASINI	20/01/1986	0.00	0.10	1.00	3.00	4.10	1.00	5.10	Não	392
2677	DIRLEI APARECIDA CARPEGGIANI	02/05/1971	0.20	0.00	0.70	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	393
3118	PATRICK ASSIS PUTZEL TOLOTTI	21/07/1991	0.10	0.00	0.80	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	394
2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	22/06/1981	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	395
2360	YARA CRISTINA LANTALER	01/06/1986	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	396
1647	ARISTOTELES OKIAMA	23/02/1989	0.20	0.10	0.80	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	397
1620	RICARDO BERTAN	01/09/1989	0.20	0.20	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	398
1911	THAIS REGINA BERGAMASCHI SOMENSI	21/12/1995	0.10	0.20	0.80	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	399
3301	ANDRE COZZER HUNING	06/12/1994	0.10	0.30	0.70	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	400
3117	PAULO CESAR ROSA	02/04/1973	0.00	0.20	0.90	3.90	5.00	0.00	5.00	Não	401
512	DALILA GUEREZI	22/09/1995	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	0.20	5.00	Não	402
3040	BRUNA THAIS CAMPOS	01/07/1995	0.00	0.20	0.60	3.60	4.40	0.60	5.00	Não	403
1969	FABIANA PACE NIEDZWIEDZ	12/10/1979	0.10	0.00	0.60	3.30	4.00	1.00	5.00	Não	404
3228	ELEANE THOME	27/01/1990	0.20	0.20	0.60	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	405
1889	RUBEM DENILSO GIRARDI	18/10/1974	0.00	0.10	0.90	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	406
2216	RAFAEL RICARDO DAENECKE GONCALVES	25/09/1983	0.00	0.20	0.80	3.00	4.00	1.00	5.00	Não	407
1688	PAULO HENRIQUE CRUZ LAGAGGIO	04/11/1967	0.00	0.10	0.90	3.90	4.90	0.00	4.90	Não	408
328	CAROLINE DA SILVA MARCIANO	16/01/1993	0.30	0.20	0.80	3.60	4.90	0.00	4.90	Não	409
2768	DIONATAN DE CASTRO	17/09/1996	0.00	0.20	0.90	3.60	4.70	0.20	4.90	Não	410
2213	DANIEL LENZ	18/04/1991	0.10	0.10	0.70	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	411
776	CARINE PRATES DOS SANTOS	19/07/1992	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	412
1521	MARCOS DANIEL PICCINI	16/09/1994	0.00	0.10	0.80	3.90	4.80	0.00	4.80	Não	413
1382	GLEICE MENEZES DA COSTA	01/08/1991	0.00	0.10	0.40	3.90	4.40	0.40	4.80	Não	414
3336	TCHARLES BRUNO PLUCHINSKI	07/03/1988	0.10	0.30	0.80	3.60	4.80	0.00	4.80	Não	415
1145	SAMUEL SEBBEN	19/08/1978	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	0.40	4.80	Não	416
294	ALAN DIEGO DOS SANTOS	21/06/1988	0.20	0.40	0.80	3.00	4.40	0.40	4.80	Não	417
1856	PATRICIA BRIANCINI	30/08/1991	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	418
218	MICHELE BORN FLACH	17/10/1980	0.10	0.10	0.60	3.00	3.80	1.00	4.80	Não	419
2022	THIAGO CARVALHO MASSENA	03/02/1989	0.10	0.20	0.80	2.70	3.80	1.00	4.80	Não	420
1374	ISABEL FAVARETO DE ZORZE	24/06/1989	0.10	0.00	0.80	3.60	4.50	0.20	4.70	Não	421
3150	ARIANI ARLETE BERNDT	18/01/1993	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	0.40	4.70	Não	422
238	ANA CLAUDIA MISURA	16/10/1987	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	1.00	4.70	Não	423
2185	JAINE AREZI	29/10/1993	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	1.00	4.70	Não	424
3153	IVANILDO JOAO BENTZ	02/07/1977	0.00	0.00	0.50	2.40	2.90	1.80	4.70	Não	425
2759	ADRIANA AMBROSIO	15/06/1975	0.20	0.10	0.70	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	426
1178	FRANCISCO DOUGLAS PETERS	03/04/1982	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	427
2975	DYONATAN ANTONIO PEDROSO	15/03/1989	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	428
3394	FERNANDA SCHWARZ	15/04/1993	0.10	0.10	0.80	3.60	4.60	0.00	4.60	Não	429
2893	SABRINA FABRICIA DE CAMPOS	15/08/1985	0.10	0.00	0.70	3.00	3.80	0.80	4.60	Não	430
1870	ELIANE MARTINS	24/02/1985	0.10	0.10	0.40	3.00	3.60	1.00	4.60	Não	431
2627	LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA	04/10/1992	0.00	0.10	0.80	3.60	4.50	0.00	4.50	Não	432

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
2726	EDUARDO ZANINI BAHU	04/05/1981	0.20	0.10	0.90	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	433
638	VANESSA MARTINS DOS SANTOS	11/03/1991	0.20	0.20	0.80	3.30	4.50	0.00	4.50	Não	434
3082	LAURA BÉE	22/10/1996	0.10	0.10	0.60	3.30	4.10	0.40	4.50	Não	435
2031	CLETO SCHUSTER	06/03/1982	0.10	0.10	0.50	3.00	3.70	0.80	4.50	Não	436
2079	EDUARDA BIANCHI	20/12/1994	0.10	0.40	0.60	2.40	3.50	1.00	4.50	Não	437
3009	FELIPE DO NASCIMENTO	19/08/1994	0.00	0.10	0.60	3.30	4.00	0.40	4.40	Não	438
217	CLAUCIANA LUCIA OBETZNE	30/01/1984	0.20	0.10	0.70	3.30	4.30	0.00	4.30	Não	439
1702	ELIANE AIRES	31/05/1988	0.20	0.20	0.80	2.10	3.30	1.00	4.30	Não	440
3397	ANDRESSA ROSA MANCHINI	05/09/1990	0.20	0.20	0.20	3.60	4.20	0.00	4.20	Não	441
509	CAROLINE LAIS ANSOLIN	13/10/1986	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	442
3031	VANDO MILANI	02/02/1987	0.10	0.10	0.70	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	443
3079	ORACIL MACHADO DO AMARANTE	08/07/1979	0.00	0.10	0.80	3.30	4.20	0.00	4.20	Não	444
2797	LAIS BALDISSERA	15/08/1988	0.00	0.00	0.70	3.30	4.00	0.20	4.20	Não	445
2438	ALEX BRUNO KUNRATH	20/07/1997	0.00	0.40	0.80	3.00	4.20	0.00	4.20	Não	446
3099	ROSANGELA DA SILVA FERRAZ	12/11/1974	0.00	0.00	0.60	1.80	2.40	1.80	4.20	Não	447
2246	EVANDRO FELDKISCHER DE MOURA	27/05/1995	0.10	0.10	0.80	2.70	3.70	0.40	4.10	Não	448
2780	WUILSON LUIZ ANSELMINI	27/11/1993	0.20	0.10	0.70	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	449
647	WILHAN MAURI SIMONETTI	26/06/1991	0.10	0.00	0.90	2.10	3.10	1.00	4.10	Não	450
3062	LILIANE GOTTARDI	04/11/1985	0.00	0.10	0.40	1.80	2.30	1.80	4.10	Não	451
616	ODAIZA RODRIGUES	26/05/1996	0.20	0.00	0.50	3.30	4.00	0.00	4.00	Não	452
534	JANQUIELE BONBONATTO	24/10/1985	0.10	0.00	0.50	2.40	3.00	1.00	4.00	Não	453
1766	RUDINEI ALBANI	18/03/1987	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	1.40	4.00	Não	454
3227	ANDRE GOHR LAYNES	19/05/1989	0.10	0.10	0.70	3.00	3.90	0.00	3.90	Não	455
3293	KENIA RAIANA GALUPO	02/04/1992	0.00	0.00	0.50	3.30	3.80	0.00	3.80	Não	456
3285	CRISTINE VIEIRA	03/02/1997	0.20	0.00	0.60	3.00	3.80	0.00	3.80	Não	457
3371	LEONARDO LARA OLIVAR	25/05/1990	0.20	0.10	0.80	2.70	3.80	0.00	3.80	Não	458
3188	DAIANE COSTA	22/12/1980	0.00	0.00	0.60	2.40	3.00	0.80	3.80	Não	459
161	CAMILA FRANZ BOTH	14/10/1987	0.20	0.00	0.50	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	460
910	MARISTELA PICETTI BUENO	02/07/1990	0.10	0.20	0.40	2.10	2.80	1.00	3.80	Não	461
1571	PAULO ROBERTO VARGAS	01/10/1966	0.00	0.10	0.60	3.00	3.70	0.00	3.70	Não	462
2659	EDSON DAMIAO BEAL	20/10/1966	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	463
1057	SIDNEI SCHABARUM	28/08/1985	0.10	0.20	0.70	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	464
315	ADRIANO PACHECO	20/05/1973	0.10	0.00	0.50	2.70	3.30	0.40	3.70	Não	465
164	LINDAMIR FERNANDA ANTUNES	13/07/1985	0.00	0.00	1.00	2.70	3.70	0.00	3.70	Não	466
1360	PAULO CESAR MORO	04/12/1974	0.10	0.30	0.80	2.40	3.60	0.00	3.60	Não	467
2122	MURILO BORDIN	22/04/1980	0.10	0.00	0.70	1.80	2.60	1.00	3.60	Não	468
116	GRAZIELA DE SOUZA MAIDANA	30/09/1982	0.00	0.10	0.40	2.40	2.90	0.60	3.50	Não	469
2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	06/05/1991	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.40	3.50	Não	470
3018	EDIMAR THOMAZZI	20/04/1985	0.10	0.00	0.60	2.70	3.40	0.00	3.40	Não	471
215	TOMAS BRAUN DE JESUS	03/05/1993	0.20	0.40	0.70	2.10	3.40	0.00	3.40	Não	472
1127	MONICA KATIA CHENET	11/08/1981	0.00	0.10	0.80	2.10	3.00	0.20	3.20	Não	473
2594	DANIMAR DA ROSA	13/08/1989	0.00	0.20	0.50	1.50	2.20	1.00	3.20	Não	474
1223	ELICIANE FATIMA SCHNAIDER	21/07/1983	0.10	0.10	0.50	2.40	3.10	0.00	3.10	Não	475
457	MICHEL CAETANO PINTO	28/01/1991	0.10	0.00	0.40	1.80	2.30	0.80	3.10	Não	476
3027	ELIVELTON DE ANDRADE BARKI	29/07/1993	0.00	0.10	0.50	2.40	3.00	0.00	3.00	Não	477
1273	EDUARDO BAIERLE	29/07/1995	0.20	0.10	0.80	1.80	2.90	0.00	2.90	Não	478
2881	GIAN PAULINI	26/05/1993	0.00	0.10	0.50	1.20	1.80	1.00	2.80	Não	479
77	MICHELE FINGER	20/04/1991	0.20	0.20	0.80	1.50	2.70	0.00	2.70	Não	480

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
434	CAMILA LOUREIRO DE MELLO	29/05/1989	0.00	0.00	0.50	1.20	1.70	0.40	2.10	Não	481
80	VANDERLEI NUNES	02/04/1982	0.00	0.00	0.30	1.50	1.80	0.00	1.80	Não	482

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017 RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL - VAGAS RESERVADAS - APÓS RECURSOS CARGO/ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA: PROFESSOR [EDUCAÇÃO FÍSICA]

Publicação Nº 1578830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL 004/2017

Retificação do Resultado Final - Vagas Reservadas - Após Recursos

Cargo/Área de Atuação/Disciplina: Professor [Educação Física]

Insc	Nome	Nascimento	NLN	NMT	NCG	NCE	NPE	NPT	NF	Jurado	Class
1484	ELISANGELA ZAGO MACHADO	05/09/1966	0.10	0.20	0.80	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	1
846	MARISA ELAINE LOESCH FABRI	09/09/1979	0.10	0.30	0.70	5.10	6.20	1.80	8.00	Não	2
2503	MILENE DA SILVA OLIVEIRA	12/07/1990	0.20	0.20	0.90	3.90	5.20	1.00	6.20	Não	3
2938	LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	12/04/1976	0.10	0.10	0.70	4.20	5.10	0.80	5.90	Não	4
2566	OSCAR DANIEL BERTOLINI PEREIRA	13/08/1961	0.10	0.20	0.90	3.60	4.80	1.00	5.80	Não	5
3286	MOISES DE AMARAL	23/09/1986	0.10	0.20	0.70	3.30	4.30	1.00	5.30	Não	6
2800	LENIRA APARECIDA PUERARI GASS	22/06/1981	0.10	0.20	0.60	2.40	3.30	1.80	5.10	Não	7
1145	SAMUEL SEBBEN	19/08/1978	0.10	0.10	0.90	3.30	4.40	0.40	4.80	Não	8
1766	RUDINEI ALBANI	18/03/1987	0.10	0.00	0.40	2.10	2.60	1.40	4.00	Não	9
2785	DUAN HENRIQUE DEITOS	06/05/1991	0.10	0.10	0.80	2.10	3.10	0.40	3.50	Não	10
2881	GIAN PAULINI	26/05/1993	0.00	0.10	0.50	1.20	1.80	1.00	2.80	Não	11
434	CAMILA LOUREIRO DE MELLO	29/05/1989	0.00	0.00	0.50	1.20	1.70	0.40	2.10	Não	12

[NCG]: Nota em Língua Portuguesa /[NCG]: Nota em Matemática /[NCG]: Nota em Conhecimento Geral / [NCE]: Nota em Conhecimento Específico / [NPE]: Nota da Prova Escrita / [NPT]: Nota da Prova de Títulos / [NF]: Nota Final

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO 09/2018

Publicação Nº 1578835

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Processo nº 9/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018

Objeto: Referente 23 assinaturas do jornal Chapecó news (ch news); entrega diária (de segunda a sexta); vigência de 03/04/2018 a 02/04/2019.
Contratante: Câmara Municipal de Chapecó
Contratada: Agner Souza Silva 10605255938
Valor/Ano/: R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
Vigência: De 03/04/2018 a 02/04/2019

Chapecó, 02 de abril de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2018

Publicação Nº 1579038

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº190/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços de cestas básicas, conforme Lei Municipal nº 1.206, de 18 de junho de 2014, para funcionários do município de Cocal do Sul/SC.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 13/04/2018.
Abertura: Dia 13/04/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira,das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min,pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 03 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 257.18

Publicação Nº 1577702

DECRETO SAF/Nº. 257/18, de 22 de março de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA IZABEL VIEIRA ALEXANDRE, portadora do CPF nº. 415.556.949-34, Diretor de Departamento, para atuar na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, a partir de 19 de março de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 22 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 258.18

Publicação Nº 1577696

DECRETO SAF/N. 258/18, de 28 de março de 2018.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições e de acordo co a Lei n. 1.399, de 28 de março de 2018, resolve,

DECRETAR:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 228.571,44(duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2018, destinado para compra de usina de asfalto e equipamentos via Consórcio Intermunicipal de Resíduos Urbano da Região Sul – CIRSURES, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	1.013	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.71.00.00.00.00.00.01.000	Transf. a Consórcios Públicos	228.571,44
TOTAL		228.571,44

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E FINANC. PÚBLICAS		
ÓRGÃO	05	
Manutenção de Encargos Gerais	2.001	
Elemento	Descrição	Valor
4.6.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção dos Serv. da Secret. de Obras	2.036	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção da Infraestrutura Operacional	2.039	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	78.571,44
TOTAL	....	228.571,44

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 259/18

Publicação Nº 1578555

DECRETO SAF/Nº. 259/18, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
LEONARDO DE FAVERI SOUZA, portador do CPF nº. 020.858.969-44, no cargo em comissão de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, do quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, a partir de 02 de abril de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLÉDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 260/18

Publicação Nº 1578550

DECRETO SAF/Nº. 260/18, de 02 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

JAQUELINE BEZ BIROLO, portadora do CPF nº. 066.451.639-40, Cirurgião Dentista ACT, nomeada pelo Decreto SAF/N. 531/13, de 14 de novembro de 2013, a parir de 02 de abril de 2018.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

LEI 1.398

Publicação Nº 1577693

LEI Nº 1.398, de 28 de março de 2018.
RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica ratificado as alterações do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC - parte integrante desta lei, com as alterações aprovadas em Assembléia Geral dos Prefeitos, realizada no dia 24 de agosto do corrente ano.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOCIASAMREC DE 24 DE AGOSTODE 2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Nº 004/2017. PRESENÇAS NA LISTA EM ANEXO - HORÁRIO: 16 HORAS - PLENARINHO DA AMREC.

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2017, os prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC se reuniram no Plenarinho da AMREC, paratratar da seguinte ordem do dia: 1. Municípios que desejam permanecer no Consórcio; 2. Apresentação, aprovação e nomeação do Diretor Executivo do Consórcio; e 3. Alteração do Estatuto do Consórcio. A reunião contou com a presença dos prefeitos: Jairo Celoy Custódio de Balneário Rincão, Ademir Magagnin de Cocal do Sul, Clésio Salvaro de Criciúma, Dimas Kammer de Forquilhinha, Murialdo Canto Gastaldon de Içara, Valdir Fontanella de Lauro Muller, Agenor Coral de Morro da Fumaça, Rogério José Frigo de Nova Veneza, Jorge Luiz Koch de Orleans, Helio Roberto Cesa

de Siderópolis e Luis Gustavo Cancellier de Urussanga, além do contador da AMREC, Jacimar Alexandre Torres; do advogado da AMREC, Giovanni Dagostin Marchi; do diretor executivo da AMREC, José Roberto Madeira. O presidente Murialdo Canto Gastaldondeu asboas vindas aos presentes e iniciou a reunião falando sobre a pauta a ser discutida na presente assembleia, tendo a aprovação de todos para permanecerem no Consórcio. Quanto a nomeação para o cargo de Diretor Executivo fora apresentado o nome do Sr. Marcelo Pedroso, funcionário da Epagri, obtendo a aprovação de todos os prefeitos. Ressalta-se que não haverá custo para o CIASAMREC referente a remuneração do Diretor Executivo. O Presidente, prefeito Murialdo, indicou também a servidora do município de Içara, Médica Veterinária, Mariah Freitas, para desenvolver atividades no Consórcio, com carga horária de 20h semanais, sem custos para o consórcio. Sobre a alteração do Estatuto do Consórcio, trata-se da criação de um novo cargo comissionado, o de Articulador Político, destinado a estreitar o relacionamento junto às prefeituras, câmaras de vereadores, Governo Estadual, Assembleia Legislativa e Órgãos Federais, para viabilizar os encaminhamentos técnicos do Consórcio. Para ocupar este cargo, fora apresentado o nome do Sr. Sergio Giongo. Alteração do Estatuto e indicação do nome também foi aceita pelos presentes. Por fim, esclareceu-se ainda que as alterações estatutárias devem ser ratificadas pelas Câmaras de Vereadores dos municípios integrantes do Consórcio, na forma do Prejulgado 2058 do Tribunal de Contas do Estado. Nada mais foi tratado, encerrando-se a presente reunião, cuja ata será lida, aprovada e assinada por mim, Jacimar Alexandre Torres e o Presidente.
Criciúma, 24 de agostode 2017.

Jacimar Alexandre Torres	Murialdo Canto Gastaldon
Secretário ☐ad hoc☐	Presidente do CIASAMREC

CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC Os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), através de seus prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, dia 24 de agosto de 2017, resolvem alterar o presente Contrato de Consórcio com o objetivo de adequar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC, na forma de consórcio público sob a forma de pessoa jurídica de direito público, associação pública. DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina - CIASAMREC - é pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107 - Lei de contratação de consórcios públicos, Decreto nº. 6.017/2007 e legislação pertinente, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes. Art. 2º. O CIASAMREC é formado pelos municípios Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga. § 1º. O Consórcio poderá ser celebrado com a ratificação de 2 (dois) dos Municípios subscritores do protocolo de intenções. § 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 2 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembléia Geral. § 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembléia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional. Art. 3º. É facultado o ingresso de novos municípios ao Consórcio, a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após analise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembléia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado. Parágrafo único - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio. DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO Art. 4º. O Consórcio tem sede e foro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Av. Santos Dumont, 855, bairro São Luiz e terá duração indeterminada. Art. 5º. A área de atuação do Consórcio, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe. Página 2 de 21
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS Art. 6º O Consórcio Público terá como finalidade viabilizar os serviços de inspeção animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal. Art. 7º. São objetivos do Consórcio Público: I - assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz; II - gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA; III - criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados; IV - fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias; V - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições; VI - viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos; VII - adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal; VIII - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA; IX - nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições; Página 3 de 21
X - prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA; XI - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas; XII - viabilizar a existência de infra-estrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio; XIII - notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária; XIV - fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer; XV - Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório. Art. 8º. Para cumprir seus objetivos o Consórcio Público poderá: I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas do SUASA; II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação

consorciados ou não, dispensada a licitação; IV - adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio; V- realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios; VI - outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa; VII - contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados; VIII - articular-se com o Sistema Único de Saúde, Sistema Estadual de Saúde e Sistemas Municipais de Saúde, para tratar de assuntos relativos à saúde pública; IX - Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização; Página 4 de 21

X - Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico. DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS Art. 9º. Os municípios que integram o quadro de consorciados do Consórcio Público, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos. Art. 10. Constituem direitos dos consorciados: I - participar das Assembléias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados; II - votar e ser votado; III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio; IV - compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal nas condições estabelecidas pelo Estatuto; V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio. Art. 11. Constituem deveres dos consorciados: I - cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio; II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio; III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores; IV - participar ativamente das reuniões e assembléias gerais. DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS Art. 12. O Consórcio Público terá a seguinte estrutura básica: I - Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva; III - Conselho Fiscal; IV - Conselho Consultivo; V - Diretoria Administrativa e Técnica. Página 5 de 21

DA ASSEMBLÉIA GERAL Art. 13. A Assembléia Geral é a instância máxima do Consórcio. Art. 14. Os Municípios que integram o Consórcio Público terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias. Parágrafo único - O membro titular de que trata o caput será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele. Art. 15. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio. Art. 16. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação. Art. 17. A Assembléia Geral será aberta com número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria absoluta dos municípios associados presentes. Art. 18. As reuniões da Assembléia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do Consórcio, algum município consorciado ou outros locais aprovados em assembléia. Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior. Art. 20. A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto será objeto de Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de um 1/3 (terço) nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes. Art. 21. Compete à Assembléia Geral: I - deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder; II - deliberar sobre à alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo; III - deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto; Página 6 de 21

IV - apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas; V - deliberar sobre a mudança de sede; VI - deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo; VII - eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; VIII - destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal; IX - homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio; X - homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade; XI - aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Técnico; XII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio Público. Parágrafo único - Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembléia especialmente convocada para este fim. DA DIRETORIA EXECUTIVA Art. 22. O Consórcio Público será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros: I - Presidente; II - 1º Vice-presidente; III - 2º Vice-presidente; IV - 1º Secretário; V - 2º Secretário. Art. 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução apenas 1 vez para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado. Art. 24. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, observando obrigatoriamente, o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Página 7 de 21

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é do município que tem o prefeito mais idoso. § 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única. Art. 25. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição. Art. 26. No último ano do mandato dos Prefeitos a eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro. Parágrafo único - No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a eleição e posse da nova Diretoria, a entidade será administrada pelo Prefeito mais idoso dentre os novos eleitos. Art. 27. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do Consórcio Público, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado. Art. 28. Compete à Diretoria Executiva: I - deliberar sobre a contratação do Diretor Técnico-Administrativo e tomar-lhe semestralmente as contas da gestão financeira e administrativa, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; II - aprovar e modificar o regimento interno; III - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento; IV - deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo e Técnico; V - contratar serviços de auditoria interna e externa; VI - autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo; VII - propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral, os quais integrarão o regimento interno. Art. 29. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete: I - convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade; II - tomar e dar posse

aos membros da Diretoria Executiva; Página 8 de 21
III - representar o Consórcio Público ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Técnico-Administrativo; IV - movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Técnico as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente; V - contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo; VI - administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo; VII - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio; VIII - estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio; IX - administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção; X - executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral; XI - colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do Consórcio Público; XII - encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados; XIII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Público venha a receber; § 1º. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função; § 2º. Aos demais prefeitos membros da Diretoria Executiva compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do Consórcio Público; DO CONSELHO FISCAL Art. 30. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o art. 23, 24, 25 e 26. Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal: Página 9 de 21
I - fiscalizar a contabilidade do Consórcio Público, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a à homologação da Assembléia Geral; II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias; III - emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa e Técnica; IV - eleger entre seus pares um Presidente. DO CONSELHO CONSULTIVO Art. 32. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados. Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva. Art. 34. São atribuições do Conselho Consultivo: I - emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa e Técnica ou seu Presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins; II - sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa e Técnica, ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio Público, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos; III - eleger entre seus pares um presidente. DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA Art. 35. A Diretoria Administrativa e Técnica é órgão do Consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Técnico, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, podendo ser oriundo da própria estrutura ou de outro órgão, e que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio Público. Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo e Técnico: I - promover a execução das atividades do Consórcio Público; II - elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do Consórcio Público; Página 10 de 21
III - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Público para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente; IV - movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem houver delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Público; V - executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio Público dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; VI - elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do Consórcio Público, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente; VII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio Público; VIII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; IX - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; X - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos; XI - propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio Público; XII - elaborar Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização e Programa de Supervisões junto aos municípios consorciados e estabelecimentos; XIII - gerir registros e demais evidências auditáveis que comprovem o efetivo controle da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária, compatibilidade do volume de produção, inclusive no que se refere ao trânsito de animais, mediante registros, análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento e dos produtos elaborados; XIV - supervisionar os requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal através de atividades de inspeção tecnológica e higiênico-sanitária junto aos municípios consorciados e estabelecimentos; XV - supervisionar o trabalho técnico realizado no Consórcio com vistas a minimizar os riscos à saúde ou segurança dos consumidores e garantir a qualidade dos produtos, mediante aplicação dos princípios de rastreabilidade e das ferramentas de autocontrole, universalmente aceitas como acreditadores de qualidade sanitária e tecnológica; XVI - promover estratégias de ações de prevenção e combate à fraude econômica, no que diz respeito à qualidade dos produtos de origem animal e à sua composição centesimal; Página 11 de 21

XVII - supervisionar os requisitos relacionados ao controle ambiental, mediante apreciação da comprovação de regularidade ambiental dos estabelecimentos sob responsabilidade do Consórcio, fornecida pelo órgão competente e sua respectiva autorização para construção, instalação e operação junto ao órgão público municipal; XVIII - dispor de controle dos certificados sanitários ou guias de trânsito específicos para cada estabelecimento; XIX - dispor de controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos mantidos sob sua fiscalização. DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL Art. 37. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT: CARGO	NÍVEL	TIPO	Hs Sem.	Ref.	Vaga	Valor (R$)
Diretor Administrativo e Técnico	3º Grau	Comissão	40	63	1	5.053,62

Contador	3º Grau	Permanente	20	20	1	1.961,10
Médico Veterinário	3º Grau	Permanente	40	62	2	4.978,18
Articulador Político	2º Grau	Comissão	40	43	1	3.545,08
Agente Administrativo	2º Grau	Permanente	40	14	1	1.599,06

LEI 1.399

Publicação Nº 1577694

LEI N. 1.399, de 28 de março de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no valor de R$ 228.571,44(duzentos e vinte e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2018, destinado para compra de usina de asfalto e equipamentos via Consórcio Intermunicipal de Resíduos Urbano da Região Sul - CIRSURES, com a seguinte discriminação:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	1.013	
Elemento	Descrição	Valor
4.4.71.00.00.00.00.00.01.000	Transf. a Consórcios Públicos	228.571,44
TOTAL		228.571,44

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta de anulação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

SECRETARIA DE ADM., PLANEJ., FAZENDA E FINANC. PÚBLICAS		
ÓRGÃO	05	
Manutenção de Encargos Gerais	2.001	
Elemento	Descrição	Valor
4.6.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	100.000,00
SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção dos Serv. da Secret. de Obras	2.036	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	50.000,00

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS, EDIF., SAN., REF., TRANSP. E SER. PUB.		
ÓRGÃO	09	
Manutenção da Infraestrutura Operacional	2.039	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.01.000	Aplicações Diretas	78.571,44
TOTAL	.....	228.571,44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 28 de março de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e Finanças Públicas

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c'') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	100,00	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	100,00	58.757.335,18
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	9,12	681.201,46	200.060,08	200.060,08	2,63	1.699.939,92
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	1.218.798,54	1.218.798,54	9,12	681.201,46	200.060,08	200.060,08	2,63	1.699.939,92
ADMINISTRAÇÃO	6.031.000,00	6.031.000,00	1.322.103,58	1.322.103,58	9,90	4.708.896,42	775.192,46	775.192,46	10,20	5.255.807,54
Administração Geral	5.096.000,00	5.096.000,00	1.091.283,23	1.091.283,23	8,17	4.004.716,77	656.665,64	656.665,64	8,64	4.439.334,36
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	219.222,19	219.222,19	1,64	510.777,81	112.902,38	112.902,38	1,49	617.097,62
Normatização e Fiscalização	155.000,00	155.000,00	11.598,16	11.598,16	0,09	143.401,84	5.624,44	5.624,44	0,07	149.375,56
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	659.000,00	877.000,00	64.867,14	64.867,14	0,49	812.132,86	46.442,85	46.442,85	0,61	830.557,15
Normatização e Fiscalização	659.000,00	877.000,00	64.867,14	64.867,14	0,49	812.132,86	46.442,85	46.442,85	0,61	830.557,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.506.000,00	2.506.000,00	386.739,86	386.739,86	2,90	2.119.260,14	217.326,62	217.326,62	2,86	2.288.673,38
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	39.593,80	39.593,80	0,30	513.406,20	35.393,03	35.393,03	0,47	517.606,97
Assistência ao Idoso	131.000,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00	0,00	0,00	0,00	131.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	546.000,00	546.000,00	174.298,25	174.298,25	1,30	371.701,75	51.653,81	51.653,81	0,68	494.346,19
Assistência Comunitária	1.276.000,00	1.276.000,00	172.847,81	172.847,81	1,29	1.103.152,19	130.279,78	130.279,78	1,71	1.145.720,22
SAÚDE	15.092.000,00	15.286.000,00	2.295.190,83	2.295.190,83	17,18	12.990.809,17	1.990.099,85	1.990.099,85	26,18	13.295.900,15
Administração Geral	610.000,00	610.000,00	110.942,04	110.942,04	0,83	499.057,96	78.122,29	78.122,29	1,03	531.877,71
Atenção Básica	9.610.000,00	9.610.000,00	1.521.500,82	1.521.500,82	11,39	8.088.499,18	1.341.672,03	1.341.672,03	17,65	8.268.327,97
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.297.000,00	3.491.000,00	499.456,10	499.456,10	3,74	2.991.543,90	439.667,24	439.667,24	5,78	3.051.332,76
Suporte Profilático e Terapêutico	1.027.000,00	1.027.000,00	57.425,18	57.425,18	0,43	969.574,82	57.425,18	57.425,18	0,76	969.574,82
Vigilância Epidemiológica	548.000,00	548.000,00	105.866,69	105.866,69	0,79	442.133,31	73.213,11	73.213,11	0,96	474.786,89
TRABALHO	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Fomento ao Trabalho	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
EDUCAÇÃO	18.514.000,00	18.658.153,67	2.801.999,01	2.801.999,01	20,98	15.856.154,66	2.276.184,63	2.276.184,63	29,94	16.381.969,04
Administração Geral	1.090.000,00	1.090.000,00	241.611,26	241.611,26	1,81	848.388,74	169.632,59	169.632,59	2,23	920.367,41
Alimentação e Nutrição	1.325.000,00	1.325.000,00	205.181,72	205.181,72	1,54	1.119.818,28	147.014,36	147.014,36	1,93	1.177.985,64
Ensino Fundamental	8.276.000,00	8.420.153,67	986.823,75	986.823,75	7,39	7.433.329,92	925.304,43	925.304,43	12,17	7.494.849,24
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	50.000,04	50.000,04	0,37	49.999,96	8.333,34	8.333,34	0,11	91.666,66
Educação Infantil	7.373.000,00	7.373.000,00	1.028.382,24	1.028.382,24	7,70	6.344.617,76	977.823,32	977.823,32	12,86	6.395.176,68

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	100,00	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	100,00	58.757.335,18
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	290.000,00	290.000,00	2,17	60.000,00	48.076,59	48.076,59	0,63	301.923,41
CULTURA	800.000,00	800.000,00	85.747,86	85.747,86	0,64	714.252,14	42.791,56	42.791,56	0,56	757.208,44
Difusão Cultural	800.000,00	800.000,00	85.747,86	85.747,86	0,64	714.252,14	42.791,56	42.791,56	0,56	757.208,44
URBANISMO	6.601.000,00	7.404.719,00	2.364.501,86	2.364.501,86	17,70	5.040.217,14	781.162,63	781.162,63	10,28	6.623.556,37
Infra-Estrutura Urbana	1.994.000,00	2.789.000,00	788.534,05	788.534,05	5,90	2.000.465,95	3.076,00	3.076,00	0,04	2.785.924,00
Serviços Urbanos	4.607.000,00	4.615.719,00	1.575.967,81	1.575.967,81	11,80	3.039.751,19	778.086,63	778.086,63	10,23	3.837.632,37
HABITAÇÃO	402.000,00	402.000,00	7.958,14	7.958,14	0,06	394.041,86	6.033,14	6.033,14	0,08	395.966,86
Habitação Urbana	402.000,00	402.000,00	7.958,14	7.958,14	0,06	394.041,86	6.033,14	6.033,14	0,08	395.966,86
SANEAMENTO	6.120.000,00	6.120.000,00	1.767.155,23	1.767.155,23	13,23	4.352.844,77	665.140,91	665.140,91	8,75	5.454.859,09
Saneamento Básico Urbano	6.120.000,00	6.120.000,00	1.767.155,23	1.767.155,23	13,23	4.352.844,77	665.140,91	665.140,91	8,75	5.454.859,09
GESTÃO AMBIENTAL	584.000,00	584.000,00	57.413,03	57.413,03	0,43	526.586,97	44.793,11	44.793,11	0,59	539.206,89
Controle Ambiental	584.000,00	584.000,00	57.413,03	57.413,03	0,43	526.586,97	44.793,11	44.793,11	0,59	539.206,89
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	275.000,00	275.000,00	122.157,90	122.157,90	0,91	152.842,10	26.119,20	26.119,20	0,34	248.880,80
Tecnologia da Informatização	275.000,00	275.000,00	122.157,90	122.157,90	0,91	152.842,10	26.119,20	26.119,20	0,34	248.880,80
AGRICULTURA	1.326.000,00	1.326.000,00	166.792,67	166.792,67	1,25	1.159.207,33	130.448,76	130.448,76	1,72	1.195.551,24
Promoção da Produção Agropecuária	1.326.000,00	1.326.000,00	166.792,67	166.792,67	1,25	1.159.207,33	130.448,76	130.448,76	1,72	1.195.551,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
Turismo	365.000,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00	0,00	0,00	0,00	365.000,00
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	70.361,10	70.361,10	0,53	884.638,90	42.186,19	42.186,19	0,55	912.813,81
Desporto Comunitário	955.000,00	955.000,00	70.361,10	70.361,10	0,53	884.638,90	42.186,19	42.186,19	0,55	912.813,81
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.550.000,00	625.442,07	625.442,07	4,68	1.924.557,93	358.555,50	358.555,50	4,72	2.191.444,50
Outros Encargos Especiais	2.550.000,00	2.550.000,00	625.442,07	625.442,07	4,68	1.924.557,93	358.555,50	358.555,50	4,72	2.191.444,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----
TOTAL (III) = (I + II)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	100,00	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	100,00	58.757.335,18

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.000.000,00	65.000.000,00	8.884.688,11	13,67	8.884.688,11	13,67	56.115.311,89
RECEITAS CORRENTES	61.945.000,00	61.945.000,00	8.618.912,72	13,91	8.618.912,72	13,91	53.326.087,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.580.000,00	8.580.000,00	1.000.676,77	11,66	1.000.676,77	11,66	7.579.323,23
Impostos	6.555.000,00	6.555.000,00	699.354,34	10,67	699.354,34	10,67	5.855.645,66
Taxas	1.717.000,00	1.717.000,00	289.585,57	16,87	289.585,57	16,87	1.427.414,43
Contribuição de Melhoria	308.000,00	308.000,00	11.736,86	3,81	11.736,86	3,81	296.263,14
CONTRIBUIÇÕES	950.000,00	950.000,00	93.039,62	9,79	93.039,62	9,79	856.960,38
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	950.000,00	950.000,00	93.039,62	9,79	93.039,62	9,79	856.960,38
RECEITA PATRIMONIAL	501.000,00	501.000,00	18.526,43	3,70	18.526,43	3,70	482.473,57
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	100.000,00	100.000,00	0,00	----	0,00	----	100.000,00
Valores Mobiliários	401.000,00	401.000,00	18.526,43	4,62	18.526,43	4,62	382.473,57
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	----	0,00	----	50.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	4.650.000,00	4.650.000,00	609.511,45	13,11	609.511,45	13,11	4.040.488,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.540.000,00	4.540.000,00	593.496,45	13,07	593.496,45	13,07	3.946.503,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	0,00	----	0,00	----	10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Outros Serviços	100.000,00	100.000,00	16.015,00	16,01	16.015,00	16,01	83.985,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.385.000,00	46.385.000,00	6.785.961,19	14,63	6.785.961,19	14,63	39.599.038,81
Transferências da União e de suas Entidades	19.178.000,00	19.178.000,00	2.610.263,73	13,61	2.610.263,73	13,61	16.567.736,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.990.000,00	17.990.000,00	2.615.338,22	14,54	2.615.338,22	14,54	15.374.661,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências de Instituições Privadas	177.000,00	177.000,00	0,00	----	0,00	----	177.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.560.359,24	17,34	1.560.359,24	17,34	7.439.640,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	40.000,00	40.000,00	0,00	----	0,00	----	40.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	829.000,00	829.000,00	111.197,26	13,41	111.197,26	13,41	717.802,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	449.000,00	449.000,00	107.500,00	23,94	107.500,00	23,94	341.500,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	150.000,00	150.000,00	174,55	0,12	174,55	0,12	149.825,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Demais Receitas Correntes	230.000,00	230.000,00	3.522,71	1,53	3.522,71	1,53	226.477,29
RECEITAS DE CAPITAL	3.055.000,00	3.055.000,00	265.775,39	8,70	265.775,39	8,70	2.789.224,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	700.000,00	700.000,00	0,00	----	0,00	----	700.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	345.000,00	345.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.000,00
Alienação de Bens Móveis	245.000,00	245.000,00	0,00	----	0,00	----	245.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	----	0,00	----	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.010.000,00	2.010.000,00	265.775,39	13,22	265.775,39	13,22	1.744.224,61
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	265.775,39	18,98	265.775,39	18,98	1.134.224,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	610.000,00	610.000,00	0,00	----	0,00	----	610.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	----	----	----	----	----	----	----
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	65.000.000,00	65.000.000,00	8.884.688,11	13,67	8.884.688,11	13,67	56.115.311,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	----	0,00	----	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	65.000.000,00	65.000.000,00	8.884.688,11	13,67	8.884.688,11	13,67	56.115.311,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	2.271.470,55	----	----
TOTAL (VII) = (V + VI)	65.000.000,00	65.000.000,00	8.884.688,11	13,67	8.884.688,11	13,67	56.115.311,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	954.345,67	----	----	954.345,67	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	954.345,67	----	----	954.345,67	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: FUNDAÇÃO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE COCAL DO SUL, SAMAE DE COCAL DO SUL, CÂMARA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL COCAL DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DO SUL, FUNDO MUNICIPAL SAÚDE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	58.757.335,18	5.037.245,19
DESPESAS CORRENTES	54.819.000,00	55.274.872,67	12.089.344,30	12.089.344,30	43.185.528,37	7.348.679,47	7.348.679,47	47.926.193,20	4.804.770,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.612.000,00	33.612.000,00	6.123.344,87	6.123.344,87	27.488.655,13	5.099.194,17	5.099.194,17	28.512.805,83	3.224.749,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	130.000,00	130.000,00	13.231,68	13.231,68	116.768,32	13.231,68	13.231,68	116.768,32	13.231,68
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.077.000,00	21.532.872,67	5.952.767,75	5.952.767,75	15.580.104,92	2.236.253,62	2.236.253,62	19.296.619,05	1.566.788,69
DESPESAS DE CAPITAL	10.106.000,00	11.010.000,00	1.267.884,52	1.267.884,52	9.742.115,48	253.858,02	253.858,02	10.756.141,98	232.475,10
INVESTIMENTOS	8.956.000,00	9.860.000,00	1.081.509,79	1.081.509,79	8.778.490,21	97.021,36	97.021,36	9.762.978,64	75.638,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.150.000,00	1.150.000,00	186.374,73	186.374,73	963.625,27	156.836,66	156.836,66	993.163,34	156.836,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	58.757.335,18	5.037.245,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XIII) = (X + XI)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	53.002.643,85	7.602.537,49	7.602.537,49	58.757.335,18	5.037.245,19
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	----	----	----	1.282.150,62	----	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	65.000.000,00	66.359.872,67	13.357.228,82	13.357.228,82	53.002.643,85	7.602.537,49	8.884.688,11	57.475.184,56	5.037.245,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito

LAÉRCIO DE COSTA
Contador - CRC-SC 027129/0

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018 PMC – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1578490

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE
TOMADA DE PREÇO N° 3/2018 PMC
Obras e Serviços de Engenharia

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços global (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica na rua Padres Franciscanos, localizada no bairro Nossa Senhora da Salete, neste município, a ser executada com recursos próprios e oriundos do Contrato de Repasse n° 845740/2017/MCIDADES/CAIXA e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, foi alterado.
Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 23/04/2018, às 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 26/04/2018, ÀS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 26/04/2018, às 10h00min.
Abertura: dia 26/04/2018, às 14h00min.

Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 02 de abril de 2018.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2018

Publicação Nº 1577767

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar - Ensino Médio, no valor de R$ 4.642,21 (quatro mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), Ensino Infantil, no valor de R$ 1.512,12 (um mil quinhentos e doze reais e doze centavos), e Ensino Fundamental, no valor de R$ 14.561,71 (quatorze mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos).

Concórdia SC, 02 de Abril de 2018.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Secretária Municipal de Finanças – em exercício

EDITAL N° 001/2018

Publicação Nº 1577780

EDITAL N° 001/2018
COMUNICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DO SORTEIO PÚBLICO PARA SORTEIO DE CADASTRO DE RESERVA PARA UNIDADES HABITACIONAIS DO MCMV REQUALIFICADAS DO LOTEAMENTO FREI LENCY II E NOVA BRASÍLIA I.

O Prefeito de Concórdia, Sr. Rogério Luciano Pacheco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, através de sua Diretoria de Habitação, sito à Rua Oswaldo Zandavalli, 511, Centro, no uso de suas atribuições legais, consoante a Lei Complementar n° 75, 9 de dezembro de 1993 e Lei Municipal nº 3.989, de 17 de setembro de 2008, Portaria Nº 412, do Ministério das Cidades, de 06 de agosto de 2015 e em conformidade com o Edital de Chamamento Público para sorteio de cadastro de reserva para unidades habitacionais do MCMV requalificadas do loteamento Frei Lency II e Nova Brasília I/2017.
Considerando as atividades realizadas pela Comissão Especial constituída através da Resolução CMHIS nº 04 de 5 de setembro de 2017, para fiscalizar, acompanhar, analisar e julgar os casos omissos conforme os itens 5.3 e 6.6 do Edital de Chamamento Público para Sorteio de Cadastro de reserva para Unidades Habitacionais Minha Casa Minha Vida (MCMV), Residencial Frei Lency II e Nova Brasília I;

Considerando o disposto nos itens 2.1.1: c); 2.2.2: b) e c) e itens 2.3.3 e 6.2 do Edital de Chamamento Público/2017, que estabelecem as condições em que o candidato será desclassificado do Sorteio Público;
Considerando os documentos recebidos do 1º e 2º Ofício de Registro de Imóveis e Tabelionato do Município de Concórdia, das dezenove famílias que possuem e/ou possuíam imóveis;
Considerando a Notificação Administrativa expedida para cada uma destas famílias, dando prazo de 5 dias para apresentar documentos no Setor de Habitação que comprovassem a regularidade de sua inscrição no sorteio público conforme edital de chamamento público, se caso existissem;
Considerando o processo de averiguação, e observado o contraditório e ampla defesa;
Considerando a análise e conclusão realizada pela Comissão Especial, de cada caso individualmente, conforme disposto no edital de chamamento público e a classificação no Sorteio Público realizado no dia 26 de setembro de 2017;

Considerando as Atas de número quatro, realizada no dia 04 de dezembro de 2017 e Ata número seis, de 20 de fevereiro de 2018, da Comissão Especial para fiscalizar, acompanhar, analisar e julgar os casos omissos do Edital de Chamamento Público;
Considerando a Ata número sete, da reunião do CMHIS, realizada no dia 26 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1o. COMUNICAR por este ato, a DESCLASSIFICAÇÃO do Sorteio Público realizado no dia 26 de setembro de 2017, dos candidatos relacionados no Anexo I deste edital.

Art. 2o. Homologar lista dos Classificados do Sorteio Público, Anexo II.

Art. 3o. Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia SC, 20 de março de 2018.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal de Concórdia

ANEXO I

LISTA DE DESCLASSIFICADOS SORTEIO PÚBLICO			
Classificação	Grupo	Nome	Motivo Desclassificação
2º posição	II	Jandir Faustino de Candido e Geci Alves	Em descumprimento aos itens 2.1.1 e 2.2.2, letra "C", 2 - das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
15º posição	II	Adelaide Terezinha Ritter	Em descumprimento aos itens 2.1.1 e 2.2.2, letra "C", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
11º posição	III	Daniely Lazzarotti Vieira	Em descumprimento aos itens 2.1.1, letra "C" e 2.2.2 letras "B" e "C", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
18º posição	III	Claudete de Oliveira	Em descumprimento aos itens 2.1.1 e 2.2.2, letra "C", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
33º posição	III	Pierina Subtil da Trindade	Em descumprimento ao item 2.2.2, letra "B", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
64º posição	III	Justino Jorge dos santos e Rosa Dagort	Em descumprimento aos itens 2.1.1 e 2.2.2, letra "C", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.
97º posição	III	Vera Strey	Em descumprimento aos item 2.2.2, letras "B" e "C", 2 – das inscrições do Edital de Chamamento Público/2017.

ANEXO II
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO, ATUALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.
Grupo I - (Famílias que atenderam 5 ou 6 dos Critérios)
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS PARA ESSE GRUPO.
DESTA FORMA, FICAM CONSOLIDADAS AS NOVAS LISTAS COM A SEGUINTE ORDEM DE CLASSIFICADOS:
Grupo II - (Famílias que atenderam 3 ou 4 dos Critérios)

Ordem sorteio	Nome	Critérios de Seleção					
		Área de Risco (1)	Mulheres Responsáveis. (2)	P. com deficiência (3)	Bolsa Família / Beneficio Prestação Continuada (4)	P. Idosa (5)	P. c/ doença crônica
1º	LUIZA NICACIO	x	x		x		
2º	EMA BAUER			x	x	x	
3º	JOÃO FRANCISCO KARLING	x			x		x
4º	SIBILA MARIA NICODEN MARTINAZZO		x		x		x
5º	LODOVINO RAMOS	x			x	x	
6º	FELIX JOSE GASPARINI				x	x	x
7º	INÊS PEREIRA		x		x		x
8º	MARISA BORGES	x	x		x		
9º	LUCIA TEREZINHA ANGHEBEN		x		x		x
10º	SEMILDA VERUCK	x	x		x	x	
11º	ANA MARIA MARQUE ANDRADE		x		x	X	

Ordem sorteio	Nome	Critérios de Seleção					
		Área de Risco (1)	Mulheres Responsáveis. (2)	P. com deficiência (3)	Bolsa Família / Beneficio Prestação Continuada (4)	P. Idosa (5)	P. c/ doença crônica
12º	VENERIANA FRIZON		x	x	x		
13º	ROSALINA NICACIO	x	x			x	
14º	MARILENE MEIRELES	x	x		x		
15º	VARCI PINHEIRO			x	x		x
16º	DAIANE CRISTINA TITON		x	x	x		
17º	SALETE DE BORBA		x	x			x
18º	ALCIDES VIEIRA DOS SANTOS	x			x	x	

Grupo III - (Famílias que atenderam 1 ou 2 dos Critérios)

Ordem sorteio	Nome	Critérios de Seleção					
		Área de Risco (1)	Mulheres Responsáveis (2)	P. com deficiência (3)	Bolsa Família / Benefício Prestação Continuada (4)	P. Idosa (5)	P. c/ doença crônica
1º	ANGELICA INES BERNER		x		x		
2º	LUCIANE DE OLIVEIRA RAMOS		x				
3º	CARINE FAUTH DUARTE				x		
4º	GABRIELA RHAIANA ROSA DE ANDRADE		x				
5º	DAIANE ANDREIA KNOB		x		x		
6º	SALETE GARCIA DA ROSA		x				
7º	ALINE RODRIGUES DE CAMPOS		x				
8º	LEONICE MARISA PREZZI		x				x
9º	ROSILDA GALVÃO		x				
10º	DARCI DE OLIVEIRA				x		
11º	VANUZA FÁTIMA ANDRADE		x		x		
12º	LAURI GUEDES					x	x
13º	LUCI MARIA BEDIN		X				
14º	PAMELA JENIFER ALVES MALAQUIAS			x	x		
15º	CLEICIMARA VALOR		x				
16º	MARIA FRANCISCA VELOZO		x				
17º	ANDRESSA CRISTINA REMOALDO DOS SANTOS		x		x		
18º	HELENA GOMES DE ANDRADE		x				
19º	LUCIANA CAVALLI		x				
20º	LEOCILDA RAMIRES DA SILVA		x		x		
21º	MARIA SIRLEI DA SILVA		x		x		
22º	SABRINA DE OLIVEIRA DAL VESCO		x				
23º	JOANETE APARECIDA TEIXEIRA DUTRA		x				
24º	ELISABETE SOARES		x				
25º	SILVANA MIENE DA SILVA		x		x		
26º	ELIZANDRA CHAGAS		x				
27º	ROSANE CARDOZO		x		x		
28º	VANIA DE MORAES		x		x		
29º	IVO GUERRA					x	
30º	EVANDISSA MEDEIROS DA CONCEIÇÃO BUSSMANN		x				
31º	SANTINA CARNEIRO		x				x
32º	CRISTIANA CARDOZO		x		x		
33º	SIRLEI SALETE BORGES		x				
34º	LORENA MARIA ROTTA		x			x	
35º	SIRLEI RIBEIRO DA SILVA		x				
36º	ARIANE MEIRELES NICACIO		x				
37º	ROSELI APARECIDA SCHONS		x				
38º	SIDINEI BENACHIO				x		
39º	DAIANE SOUZA AFONSO		x		x		
40º	ANA PAULA ALLIEVI RODRIGUES		x				

Ordem sorteio	Nome	Critérios de Seleção					
		Área de Risco (1)	Mulheres Responsáveis (2)	P. com deficiência (3)	Bolsa Família / Benefício Prestação Continuada (4)	P. Idosa (5)	P. c/ doença crônica
41º	MARISA DIAS		x				
42º	CARINA DA SILVA RIBEIRO		x				
43º	VANESSA REGINA DA SILVA		x				
44º	INÊS LEONILDA DE BORTOLI		x			x	
45º	JOEL ANTUNES DE LIMA	x					
46º	LENOIR LERIA				x		
47º	SOLANGE BUENO RAMOS		x		x		
48º	LORENI SALETE MAIA		x				
49º	DIANA GOLÇALVES DE CANDIDO		x		x		
50º	IRACEMA DA SILVA RODRIGUES		x			x	
51º	ANA PAULA BONASSI		x				
52º	JACIR FASSBINDER				x		
53º	EDGAR SCHMIDT					x	
54º	CRISTINA DA SILVA		x		x		
55º	GILVANA MEIRELES NICACIO				x		
56º	MARTA ELOIZA MENDES CASTANHA	x	x				
57º	MARINEIDE GOMES ANDRADE		x				
58º	SELVALINO DOS SANTOS						x
59º	CRISTINA CABRAL SAGAIS		x				
60º	NAIR DOS SANTOS MACIEL		x			x	
61º	SILVANA TEREZINHA DE SOUZA		x				
62º	VANUSA BENTO FERREIRA		x		x		
63º	MARISETE DIAS		x				
64º	VALMIR ALLIEVI				x		
65º	JULIANA DA SILVA KAUFKA		x		x		
66º	ROSANE ALVES DE LIMA		x				
67º	SILVIANA CRISTINA DA SILVA		x		x		
68º	ESTELA APARECIDA ALVES DE MOURA		x		x		
69º	LUANA DUARTE		x		x		
70º	SIMONE ALVES CASTILHO		x		x		
71º	MARISE DE FATIMA BASTITA DELGADO ANTUNES DE LIMA		x				
72º	DIRLENE TONIAL		x				
73º	ELISIANE MARIA DE LIMA		x		x		
74º	DIANA PESSOA DE ARAUJO		x				
75º	APARICIO DA SILVA	x			x		
76º	MARESSA SENSOLO		x	x			
77º	MARIA DE FATIMA RIZZI GALVÃO		x				
78º	CARLOS VIRMES JÚNIOR			x			
79º	SOLANGE CARPI GONÇALVES		x		x		
80º	DIRCE SALETE URBANSKI		x				
81º	LEONILDA FÁTIMA MENDES DOS SANTOS		x				
82º	DAIANE FERNANDES		x		x		
83º	LUCILENE DOS SANTOS		x				
84º	ROSANE ROSELI DO ROSÁRIO		x				
85º	DIEGO GONÇALVES DE CANDIDO				x		
86º	MARINES CRISTINA RYCHCIK LOPES		x				
87º	ANTÔNIO TEIXEIRA						x
88º	FABIANA ALVES FERNANDES				x		
89º	SANDRA FARICOSKI GALVÃO		x				
90º	ORLINDA NATH		x			x	
91º	TANIA QUEVEDO		x				
92º	GRACIELLE SOARES DOS SANTOS		x				
93º	CATARINA DORIS MENDES		x				
94º	SUELEN CRISTINA DO PRADO SIQUEIRA		x				
95º	ALINE DE FATIMA BECKER		x	x			
96º	MAIARA CRISTINA WAGNER		x				
97º	CAMILA ROBERTA DE AGOSTINI		x				
98º	PATRICIA GOMES MAIA		x				
99º	FRANCIELI GIACHINE		x				

Ordem sorteio	Nome	Critérios de Seleção					
		Área de Risco (1)	Mulheres Responsáveis (2)	P. com deficiência (3)	Bolsa Família / Benefício Prestação Continuada (4)	P. Idosa (5)	P. c/ doença crônica
100º	HELENA LIDIA SOUZA CORREIA		x				
101º	TEREZINHA HUF RHODEN		x				
102º	DEISE PIASSON DE MOURA		x				
103º	LEURI BATISTA ROSA						x
104º	LEONICE DE OLIVEIRA		x				
105º	ELENA JAQUELINA DUNKER		x		x		
106º	ROSANA BRASIL LEMOS AMARAL		x				
107º	ELIANE HIRT		x		x		
108º	LUANA GOMES DA SILVA		x		x		
109º	ARI SANTUCHES					x	
110º	INGRIT MARLENE DUWE		x			x	
111º	PAULO LONGO					x	
112º	NATHALIA DE LIMA		x		x		

EXTRATO 9° TA CONTRATO N° 233/2015 - PMC

Publicação Nº 1578181

Contrato Nº : 233/2015
Aditivo Nº : 9TA CT 233/2015/2018
Tipo Aditivo : Acréscimo e Supressão
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 4/2015
Objeto : contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), de duplicação da Rua Senador Attílio Francisco Xavier Fontana, localizada neste Município, com recursos oriundos do Convênio n° 800158/2013, através do Processo n° 1013907-59/2013, celebrado com a Caixa Econômica Federal e contrapartida municipal.
Vigência : Início: 10/08/2015 Término: 09/08/2018
Assinatura : 23/03/2018
Valor Acrescido R$: 250.839,58 (Duzentos e Cinquenta Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
Valor Suprimido R$: 3.571.008,35 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Um Mil, Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

PORTARIA Nº 14/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1578481

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 14/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MARIA BETÂNIA DESORDI PEREIRA.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de abril de 2018, à servidora MARIA BETÂNIA DESORDI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 9-35-GEC1, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 5614-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de março de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 15/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1578482

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON
PORTARIA Nº 15/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ADELAIDE ENCK.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e no art. 31-A da Lei Complementar nº 164/1999, acrescido pela Lei Complementar nº 432, de 30 de setembro de 2005.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de abril de 2018, à servidora ADELAIDE ENCK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, 40 (quarenta) horas semanais, nível 2-40-GOC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 97829-00, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da última remuneração-de-contribuição da servidora, no cargo referido e reajuste na forma paritária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.
LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 29 de março de 2018.

MARGARETE PECINI
Agente Administrativa

PORTARIA Nº 16/2018 - IPRECON

Publicação Nº 1578483

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – IPRECON

PORTARIA Nº 16/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade à servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 164, de 27 de julho de 1999 e alterações e no Decreto nº 4.152, de 2 de setembro de 1999 e alterações, c/c o disposto no art. 40, § 1º, III, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e nos arts. 40 e 41 da Lei Complementar nº 164/1999.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de abril de 2018, à servidora MARIA SALETE NECKEL ZORZAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Biblioteconomista, 35 (trinta e cinco) horas semanais, nível 8-35-GEC2, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 83003-00, Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados com base na média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações-de-contribuição, efetuadas desde julho de 1994, assegurado o reajustamento na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON.

LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN
Diretora-Presidente do IPRECON

Publicada no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, em 2 de abril de 2018.

VANESSA DAIANE RIFEFL
Administradora

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 296/2018

Publicação Nº 1577460

DECRETO Nº 296/2018
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ANA PAULA WILLENBRING ocupante do cargo de Professor (a), Matriculas n°1356602 e 1356603, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 27/03/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 28 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 297/2018

Publicação Nº 1577463

DECRETO Nº 297/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 30/03/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 65/2017, com a Sra. ANA PAULA KOLLETT ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 298/2018

Publicação Nº 1577466

DECRETO Nº 298/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a partir de 30/03/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 49/2018, com a Sra. SOELI ALVES ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 29 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 299/2018

Publicação Nº 1577546

DECRETO Nº 299/2018
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Lei n. 895/2010 c/c Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Conselheira Tutelar Sra. NÁDIA MAZZETTO TOZZO, relativas ao período aquisitivo de 10/01/2017 Á 09/01/2018 que serão gozadas a partir do dia 16/04/2018.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga no mês de Março de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 29 de Março de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

NÁDIA MAZZETTO TOZZO
Ciente em:____/____/2017

DECRETO N° 300/2018

Publicação Nº 1579050

DECRETO Nº 300/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 02/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, a Sra. ANA PAULA KOLLETT na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 301/2018

Publicação Nº 1579052

DECRETO Nº 301/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 001/2018, com resultado final homologado em 15 de Março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratado a partir de 02/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. JOSÉ SÉRGIO FARIAS na função de Professor de Música (violão, teclado, flauta e coral), com carga horária de 10 horas semanais.

Art. 2º O Servidor se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, n° 858/2009 e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 302/2018

Publicação Nº 1579053

DECRETO Nº 302/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratado a partir de 02/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o Sr. EZEQUIEL VITORIO LINI na função de Fisioterapeuta, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º O Servidor se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 303/2018

Publicação Nº 1579054

DECRETO Nº 303/2018
"DISPÕE SOBRE A ETAPA INTERMUNICIPAL PREPARATÓRIA DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal Cordilheira Alta, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e em atendimento ao disposto no artigo 70 da Lei Orgânica Municipal,

- CONSIDERANDO o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a III Conferência Municipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 17 de abril de 2018, no município de Cordilheira Alta, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A III Conferência Municipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e será coordenada pelo Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da CONAE:
I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A III Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida do seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da III Conferência Municipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE/FEE.

Art. 6º A III Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Regional ou Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da III Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão de Articulação, Mobilização e Infraestrutura;
II. Comissão de Sistematização, Monitoramento e Avaliação;
III. Grupo de Trabalho para Plena Acessibilidade.
Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritos e definidos no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10° Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 02 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 304/2018

Publicação Nº 1579055

DECRETO Nº 304/2018
"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial contidas na Lei Orgânica Municipal, considerando o Edital de Processo Seletivo 004/2017, com resultado final homologado em 05 de Fevereiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica Contratada a partir de 03/04/2018, em caráter temporário por excepcional interesse público, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JESSICA SECHINI na função de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º A Servidora se sujeitara ao disposto na Lei Municipal n° 468/2001, e subsidiariamente a Lei Complementar n° 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e Lei Complementar n° 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de Abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 305/2018

Publicação Nº 1579057

DECRETO Nº 305/2018
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no inciso IV do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, a partir de 03/04/2018, o Contrato Administrativo para Admissão Temporária por Excepcional Interesse Público nº 61/2017, com o Sr. VANDERLEI DO ROSARIO ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de abril de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1579063

EDITAL DE CONVITE PARA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma e para o cumprimento da legislação e normas vigentes, em especial a LEI COMPLEMENTAR Nº 116, DE 01/07/2015, que Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, CONVIDA A POPULAÇÃO, AS AUTORIDADES E DEMAIS INTERESSADOS DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, para participar da Audiência Pública relativa à Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, a ser realizada nas dependências do Salão Comunitário de Cordilheira Alta, com sede à Rua Francisco Dalmaz, com início as 15:00 horas do dia 17 de abril de 2018(terça-feira), com a seguinte ordem do dia:

TRATAR A RESPEITO DA AVALIAÇÃO E DO MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA.

CORDILHEIRA ALTA, 02 DE ABRIL DE 2018
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

PORTARIA 156/2018

Publicação Nº 1578725

PORTARIA Nº. 156, 26 de Março de 2018.
Dispões sobre Instauração de Processo Administrativo para apurar a regularidade ou não da outorga a iniciativa privada do uso de bens públicos imóveis do Município para exploração econômica por particulares. Nomeia comissão processante. E, dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. Izeu Jonas Tozetto, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Considerando, o requerimento da Associação Empresarial de Coronel Freitas, subscrito por seu Presidente Sr. Bruno Vivian, protocolizado junto ao Município no dia 20 de Março de 2018.

Considerando, que o requerimento pede cópia dos contratos de locações dos pavilhões da EFAICEL, cópia dos contratos do pavilhão incubadora e a lei de ocupação e comodato de espaços públicos.

Considerando, que no setor de Leis não foram encontrada(s) lei(s) autorizando(s) o uso de bem(s) público(s) municipal(is) por particular para exploração econômica referente aos imóveis alhures.

Considerando, que foram realizadas buscas nos arquivos do Município e no setor de Licitações e não foram encontrados processos licitatórios, dispensas, processos de inexigibilidades e/ou contratos.

Considerando, em relação aos Barracões da EIFACEL (Parque de exposições Francisco Brisot) foram encontrados apenas 03 Autorizações de Uso gratuitas referente às empresas Marcio Antônio de Mello - CNPJ n. 17.916.923/0001-90, Tendenza Distribuidora Ltda ME - CNPJ n. 21.075.241/0001-70, O. José Lamp Eirielli - CNPJ n. 18.484.811/0001-70.

Considerando, em relação aos boxes do Barracão localizado na Rua Ângelo Pelizza, n. 137, Bairro Grambel Município de Coronel Freitas/SC (da incubadora) encontrou-se apenas 04 Autorizações de Uso gratuitas outorgado às empresas Osiel Rosa MEI - CNPJ n. 23.118.701/0001-25, Claudinei José dos Santos EIRELI – ME - CNPJ n. 19.892.270/0001-82, Josemar Furlanetto – Specially Móveis - CNPJ n. 18.654.406/0001-53, Fábrica de Telas São José Ltda ME – CNPJ n. 09.550.337/0001-47.

Resolve:
Art. 1º. Instaurar processo administrativo para apurar a regularidade ou não do uso de bens públicos imóveis do Município de Coronel Freitas outorgado para empresas explorarem atividades econômicas.

Art. 2º. Para cumprimento do art. 1º desta Portaria constitui Comissão Processante Composta de 03 servidores estáveis para conduzir o processo disciplinar, sendo assim composto: Edson Luiz Regoso, Marleci Lanfredi Fernandes e Olir Malfatti.

§1º. Como presidente da comissão fica indicado o Sr. Edson Luiz Regoso e como secretária a Srª Marleci Lanfredi Fernandes.

§2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão tem total acesso ao Departamento de Licitações, Compras, Arquivo Municipal para encontrar a documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo também buscar outros meios de produção de provas que entender pertinentes. Bem como, deverá colher declarações e/ou depoimentos dos proprietários das empresas para elucidar os fatos.

§3º. Os requerimentos da Comissão junto aos órgãos, departamentos e/ou secretarias do Município devem ter tratamento prioritário com o imediato atendimento pelos servidores requeridos.

Art. 3º. O processo administrativo deverá garantir o contraditório e a ampla defesa às empresas alhures.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo o prazo de 30 dias (trinta) dias para elaboração do relatório final e ciência ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrada nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

Coronel Martins

Prefeitura

TRIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO/2018 CONCURSO 001/2013

Publicação Nº 1577748

TRIGÉSIMO SEGUNDO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO N. 001/2013, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 062, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 94 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos, que fica convocada a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até dia 04/04/2018, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
FISIOTERAPEUTA	DANIELA SIVIERO	6°

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 04 de Abril de 2018, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
13. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
14. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
15. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
16. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
17. Declaração de bens e fontes de rendas;
18. Declaração de dependentes junto ao INSS;
19. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.
20. Comprovante de Endereço

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

NOTAS:

1. Este chamamento deve-se primeiramente ao fato de que a servidora que preenchia a vaga requereu exoneração, nos termos do protocolo nº 1552.
2. A secretaria municipal de saúde necessita em caráter de urgência de profissional da área, conforme solicitação arquivada no setor de RH.
3. O concurso ainda vigente de nº 001/2013 expirará seu prazo em 14/04/2018.
4. Desta forma, visando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, economicidade e do interesse público, o candidato ora convocado terá prazo reduzido conforme descrito neste edital para estar se apresentando junto ao setor de RH.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 02 de Abril de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1294/2018

Publicação Nº 1578493

DECRETO Nº 1294/2018
DE 02 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado em razão dos gastos com pessoal no Município, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesas de pessoal e encargos sociais na ordem de 58,95% (Fevereiro de 2018) em relação às receitas correntes líquidas, ficando acima do limite prudencial estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a notificação emitida pelo Departamento de Controle Interno do Município concernente a extrapolação do limite de gasto com o pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento, DECRETA:
DISPÕE SOBRE A CONTENÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CORREIA PINTO - SC.

Art. 1º - Ficam suspensas pelo prazo de 90 (noventa) dias iniciando na data de publicação do presente Decreto:
I - a concessão de horas extras, salvo situações emergenciais na área de saúde;
II - a conversão da licença prêmio e férias remuneradas em pecúnia, bem como sua concessão quando da necessidade de substituto temporário;
III - disposições ou cessões de servidores públicos que impliquem percepção de qualquer tipo de prêmio ou gratificação, de vantagem pessoal ou de aumento de despesas a folha de pagamento;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança e/ou eventuais substituições de cargos de confiança no limite da LRF;
V - as autorizações de despesas referentes à participação em congressos, seminários, simpósios, cursos ou eventos similares, que impliquem em aumento de gasto com pessoal.
Parágrafo Único. Situações excepcionais, devidamente motivadas pelo titular do órgão ou entidade poderão ser submetidas à consideração do Gestor.

Art. 2º- A execução de serviço extraordinário obedecerá às normas estabelecidas deste Decreto.
§ 1º Somente haverá prestação de serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias dos serviços caracterizados como atividades de natureza essencial, respeitando o limite máximo de 30 (trinta) horas mensais por servidor.
§ 2º Caracterizam-se como atividade de natureza essencial para fins do disposto no § 1º deste artigo aquelas relativas a:
I - serviços médicos e assistenciais;
II - defesa civil;
III - motoristas da área de saúde e educação, em situações especiais e justificadas, no limite estabelecido, que não sejam possíveis usar o sistema de banco de horas.

§ 3º O limite estabelecido no § 1º deste artigo somente poderá ser ultrapassado para atender situações de emergência ou calamidade pública, assim decretada pelo Chefe do Poder Executivo, a serem caracterizadas de acordo com as atividades:
I - decorrentes de fatos não previsíveis pela administração;
II - de relevante interesse da comunidade ou;
III - cuja inexecução poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares.

Art. 3º - A designação para substituir cargo de provimento em comissão ou função gratificada poderá ser atribuída ao servidor que já exerce cargo comissionado ou função de confiança do mesmo nível hierárquico ou superior ao exercido pelo titular, por servidor estável de área a fim, não podendo implicar aumento da remuneração do substituto.

Parágrafo único: O servidor designado passará a responder cumulativamente pelo seu cargo ou função original e pelo cargo ou função para a qual for designado.

Art. 4º - O gozo de férias dos servidores terá início obrigatoriamente no primeiro dia útil do mês, de acordo com a programação da escala de férias, exceto para aqueles com processo de aposentadoria em tramitação ou se o servidor já estiver usufruindo de outro afastamento legal.

Art. 5º- Caberá a Secretaria Municipal da Administração, com apoio da Controladoria Interna, o controle do fiel cumprimento das instruções deste Decreto.

Art. 6º - Caso não haja o cumprimento das metas, o prazo previsto no art. 1º poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1293/2018

Publicação Nº 1578492

DECRETO Nº 1293/2018
DE 02 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal. DECRETA.

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA - CCO,
PARA AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO 36º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central Organizadora - CCO, para as festividades alusivas ao 36º Aniversário do Município de Correia Pinto, composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Mirian Jaqueline Burq;
II – Secretária: Neusete Aparecida Maziero;
III – Tesoureiro: Rafael Athayde.
IV – Membros:
– Cleomara Fiamoncini Rodrigues;
– Rita de Cassia Alves Júlio;
– Josmar da Silva;
– Robson Aurélio da Costa;
– Debora Theodoro Sampaio;
– Juvina das Graças Coelho Tramontini;
– Neuza Tibes;
– José Carlos Vargas Mariano
– Aluísio Boschetto;
– Sandro Marcelo Bastos;
– Ricardo Antonow Junior.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

Corupá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

Publicação Nº 1578432

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (CALHA DE CONCRETO), NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – QUANTITATIVOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/04/2018 às 14h00min do dia 13/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de abril de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

Publicação Nº 1578374

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS PELO SISTEMA DE COMODATO, VISANDO SUA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AMBULÂNCIAS, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I - QUANTITATIVO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/04/2018 às 09h00min do dia 13/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 13/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 02 de abril de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018

Publicação Nº 1579059

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AVISO LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE FORNECEDOR VISANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SER ALOCADO NAS DEPENDÊNCIAS DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PARA O ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS REFERENCIADAS, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO I – QUANTITATIVOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 04/04/2018 às 09h00min do dia 16/04/2018.
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min do dia 16/04/2018.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 13h30min às 16h30min
Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 03 de abril de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Publicação Nº 1578076

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 050/18
Inexigibilidade de Licitação nº 006/18

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 25, caput, da Lei n. 8.666/93) e, com arrimo no parecer jurídico, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos das razões lançadas no Processo Licitatório n.º 050/18, e, AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o n.º 006/18, da pessoa jurídica denominada FUNERÁRIA MULLER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.108.258/0001-20, para o cumprimento do objeto, qual seja, a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS A SER DISPONIBILIZADO AS FAMÍLIAS CARENTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME A RESOLUÇÃO 006/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I", sendo que o valor total a ser pago pelos serviços descritos na tabela constante no Termo de Referência do anexo I no Edital de Credenciamento nº. 001/18, será de até R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais), divididos entre todas as empresas credenciadas, limitados a 20 (vinte) serviços funerários ao ano.

Ademais, de acordo com o Acórdão TCU nº 1.336/2006 – Plenário, têm-se o seguinte entendimento: "A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, Incisos III a XXIV e Art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na Imprensa Oficial, salvo se,

em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos art. 24, I e II da Lei 8.666/93".

Vislumbra-se da redação legal, portanto, que em relação aos valores até os limites fixados pelo art. 24, incisos I e II, não há a obrigatoriedade da publicação no DOU/DOM, contudo, visando garantir a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente RATIFICAÇÃO seja efetivada pela publicação do ato, nos termos da lei. Publique-se e cumpra-se.

Corupá, SC, 29 de março de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Publicação Nº 1578105

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.117.000,00	4.117.000,00	4.079.064,89	99,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.870.000,00	1.870.000,00	1.616.898,27	86,47
1.1.1- IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.397.130,86	93,14
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	370.000,00	370.000,00	219.767,41	59,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	351.000,00	351.000,00	406.061,06	115,69
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	404.177,58	115,48
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	1.883,48	188,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.456.000,00	1.456.000,00	1.411.167,02	96,92
1.3.1- ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.337.547,53	95,54
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.000,00	56.000,00	73.619,49	131,46
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	644.938,54	146,58
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.220.000,00	22.220.000,00	22.775.968,74	102,50
2.1- Cota-Parte FPM	11.600.000,00	11.600.000,00	11.599.894,96	100,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.000.000,00	11.000.000,00	10.638.957,85	96,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	450.000,00	450.000,00	472.964,01	105,10
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	150.000,00	150.000,00	487.973,10	325,32
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.601.100,58	106,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	50.000,00	50.000,00	33.914,64	67,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	134.030,51	89,35
2.5- Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	37.290,16	186,45
2.6- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.369.737,89	97,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.337.000,00	26.337.000,00	26.855.033,63	101,97

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.065.000,00	1.065.000,00	1.114.110,65	104,61
5.1- Transferências do Salário-Educação	780.000,00	780.000,00	828.344,24	106,20
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	170.000,00	170.000,00	201.570,00	118,57
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	68.531,40	85,66
5.5- Outras Transferências do FNDE	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	15.665,01	391,63
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	953.800,00	953.800,00	845.450,52	88,64
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.019.800,00	2.019.800,00	1.959.561,17	97,02

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.324.000,00	4.324.000,00	4.365.171,70	100,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	2.127.791,25	96,72
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.800.000,00	1.800.000,00	1.922.386,90	106,80
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	6.782,88	67,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	26.806,12	89,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	7.457,92	186,45
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	280.000,00	280.000,00	273.946,63	97,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.011.000,00	7.011.000,00	7.703.475,28	109,88
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	7.000.000,00	7.000.000,00	7.661.662,67	109,45
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.000,00	41.812,61	380,11
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	2.676.000,00	2.676.000,00	3.296.490,97	123,19
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.206.500,00	5.528.556,16	5.528.556,16	100,00	5.528.556,16	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.000.000,00	1.746.534,66	1.746.534,66	100,00	1.746.534,66	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.206.500,00	3.782.021,50	3.782.021,50	100,00	3.782.021,50	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.804.500,00	2.192.017,50	2.138.017,00	97,54	2.138.017,00	97,54	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.204.500,00	850.000,00	850.000,00	100,00	850.000,00	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.600.000,00	1.342.017,50	1.288.017,00	95,98	1.288.017,00	95,98	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.011.000,00	7.720.573,66	7.666.573,16	99,30	7.666.573,16	99,30	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.666.573,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	71,77
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	27,75
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,48
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.423.500,00	3.280.935,52	3.249.231,32	99,03	3.249.231,32	99,03	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.589.250,00	7.645.612,24	7.491.706,46	97,99	7.491.706,41	97,99	0,05
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.806.500,00	5.124.039,00	5.070.038,50	98,95	5.070.038,50	98,95	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.782.750,00	2.521.573,24	2.421.667,96	96,04	2.421.667,91	96,04	0,05
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	12.012.750,00	10.926.547,76	10.740.937,78	98,30	10.740.937,73	98,30	0,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.296.490,97
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	41.812,61
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	3.338.303,58
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.402.634,20
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	784.000,00	895.181,45	715.155,22	79,89	714.664,23	79,83	490,99
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	889.700,00	3.197.067,86	2.691.490,99	84,19	2.691.177,87	84,18	313,12
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.673.700,00	4.092.249,31	3.406.646,21	83,25	3.405.842,10	83,23	804,11
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	13.686.450,00	15.018.797,07	14.147.583,99	94,20	14.146.779,83	94,19	804,16

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	133.860,47	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.709.698,63	828.344,24
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.808.129,02	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.808.129,02	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.812,61	15.617,04
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	77.242,69	843.961,28
51- (+) Ajustes	(4.266,64)	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	(4.266,64)	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	72.976,05	843.961,28

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ANEXO 02

Publicação Nº 1578107

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**6.038.594,54**	**5.558.691,59**	**4.918.520,99**	**4.751.707,69**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.543.135,58	3.248.259,72	2.617.904,99	2.280.858,66
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.900.302,11	2.825.454,09	2.415.127,20	2.280.858,66
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.900.302,11	2.825.454,09	2.415.127,20	2.280.858,66
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	642.833,47	422.805,63	202.777,79	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.495.458,96	2.310.431,87	2.300.616,00	2.470.849,03
DEDUÇÕES (II)	**4.771.709,12**	**7.384.656,23**	**5.184.229,43**	**4.393.442,09**
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	7.359.565,21	5.159.138,41	4.368.351,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	8.542.357,24	6.373.651,82	4.795.188,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	1.182.792,03	1.214.513,41	426.837,52
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**1.266.885,42**	**0,00**	**0,00**	**358.265,60**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**36.435.666,35**	**38.351.827,93**	**41.304.256,55**	**43.138.748,15**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**16,57%**	**14,49%**	**11,91%**	**11,01%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**3,48%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,83%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**43.722.799,62**	**46.022.193,52**	**49.565.107,86**	**51.766.497,78**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**39.350.519,66**	**41.419.974,16**	**44.608.597,07**	**46.589.848,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	312.110,21	429.997,02	348.636,86	246.189,04
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	655.763,19	1.402.563,61	2.033.583,36	341.971,49
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2017

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**36.435.666,35**	**38.351.827,93**	**41.304.256,55**	**43.138.748,15**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**8.015.846,60**	**8.437.402,14**	**9.086.936,44**	**9.490.524,59**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**7.214.261,94**	**7.593.661,93**	**8.178.242,80**	**8.541.472,13**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**43.138.748,15**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(II)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**6.902.199,70**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**6.211.979,73**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**3.019.712,37**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	3.348.355,95	0,00	188.841,74	0,00	167.937,21	0,00	2.991.577,00	120.440,85	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	60.997,45	0,00	0,00	0,00	20.182,82	0,00	40.814,63	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	241.555,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	241.555,79	804,11	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	721.505,46	0,00	21.656,93	0,00	23.605,17	0,00	676.243,36	104.021,10	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educ	32.049,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.049,16	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.292.248,09	0,00	167.184,81	0,00	124.149,22	0,00	2.000.914,06	15.615,64	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	1.471.923,66	3.232,00	234.763,78	145.462,13	78.251,83	0,00	1.010.213,92	76.068,51	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	11.185,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.185,36	0,00	0,00
Recursos Ordinários	1.460.738,30	3.232,00	234.763,78	145.462,13	78.251,83	0,00	999.028,56	76.068,51	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	4.820.279,61	3.232,00	423.605,52	145.462,13	246.189,04	0,00	4.001.790,92	196.509,36	0,00

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2017

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida	43.138.748,15

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.987.266,95	50,97
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	25.883.248,89	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	24.589.086,45	57,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	358.265,60	0,83
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.766.497,78	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.490.524,59	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.902.199,70	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.019.712,37	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	196.509,36	4.001.790,92

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE CORUPÁ - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.956.564,67	30.702,28
Pessoal Ativo	21.956.564,67	30.702,28
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**21.956.564,67**	**30.702,28**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**43.138.748,15**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**43.138.748,15**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**21.987.266,95**	**50,97**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**25.883.248,89**	**60,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**24.589.086,45**	**57,00**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**23.294.924,00**	**54,00**

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ANEXO 03

Publicação Nº 1578102

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	Nov/2017	Dez/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.418.725,94**	**3.554.377,56**	**3.644.570,78**	**4.368.671,66**	**3.666.873,46**	**3.528.695,38**	**4.212.920,46**	**3.939.320,89**	**5.428.896,85**	**3.496.488,86**	**3.389.375,72**	**4.855.002,29**	**47.503.919,85**	**42.809.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	230.628,95	172.169,14	512.949,52	1.247.073,51	263.097,68	346.387,17	572.115,52	432.354,34	363.947,72	279.194,94	395.213,02	482.075,77	5.297.207,28	5.033.000,00
I.P.T.U.	2.948,13	357,07	182.896,09	870.716,23	59.471,96	49.868,29	56.050,40	52.584,62	53.153,45	39.457,33	9.135,47	20.491,82	1.397.130,86	1.500.000,00
I.S.S.	90.838,47	53.184,69	82.497,14	84.475,02	47.142,74	158.839,68	151.182,20	148.287,08	114.213,32	92.976,25	125.930,04	187.980,90	1.337.547,53	1.400.000,00
I.T.B.I.	19.480,00	11.268,39	103.878,06	3.440,00	34.180,00	15.098,00	41.530,12	48.644,04	16.467,04	16.983,37	66.008,56	27.200,00	404.177,58	350.000,00
I.R.R.F	31.182,93	0,00	6.579,81	4.868,44	0,00	8.874,59	202.937,68	64.235,45	78.747,53	24.930,50	79.041,04	143.540,57	644.938,54	440.000,00
Outras Receitas Tributárias	86.179,42	107.358,99	137.098,42	283.573,82	122.302,98	113.706,61	120.415,12	118.603,15	101.366,38	104.847,49	115.097,91	102.862,48	1.513.412,77	1.343.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	46.233,20	132.430,90	91.730,41	117.288,93	101.550,22	94.681,34	89.913,63	83.320,77	87.013,77	88.673,72	94.635,30	30.983,42	1.058.455,61	1.015.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	34.322,60	31.420,22	91.096,58	39.440,75	135.110,85	57.442,31	41.462,16	35.715,24	23.881,65	25.087,77	-94.606,49	16.142,63	436.516,27	280.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	54,58	2.441,51	1.097,21	1.803,47	463,93	354,77	1.708,19	1.161,42	992,21	1.639,42	1.447,69	1.388,90	14.553,30	30.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.241,21	206.719,44	281.372,74	212.939,25	252.265,33	226.967,48	227.768,08	231.223,52	221.903,95	242.080,47	258.644,15	246.618,19	2.908.743,81	2.801.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.731.715,91	2.979.427,13	2.601.389,98	2.718.697,75	2.858.854,23	2.757.677,73	3.211.914,82	3.040.418,84	4.653.023,67	2.779.477,47	2.679.817,76	4.007.796,54	37.020.211,83	32.887.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	929.539,32	1.191.644,39	746.638,22	899.572,13	1.020.409,32	940.527,31	1.214.365,56	823.815,77	691.727,76	783.925,01	806.321,76	1.551.408,41	11.599.894,96	11.600.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	829.311,90	740.211,65	773.427,71	802.562,54	734.275,69	771.211,92	771.483,79	787.412,89	861.745,70	813.303,87	829.339,90	886.813,02	9.601.100,58	9.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	66.714,17	81.343,38	135.524,08	123.899,50	146.013,49	129.690,83	133.181,08	151.689,22	128.031,65	129.750,97	87.297,28	56.602,24	1.369.737,89	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR.	15,60	86,42	44,46	184,95	12,76	78,41	19,41	81,73	1.874,65	29.728,54	103,01	5.060,22	37.290,16	20.000,00
Outras Transferências Correntes	264.522,30	351.909,34	312.919,84	244.878,31	332.822,70	265.054,96	483.486,00	650.549,39	2.305.847,52	376.145,05	321.278,83	807.196,69	6.716.610,93	3.817.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	2.826,22	33.914,64	50.000,00
Transferências do FUNDEB	638.786,40	611.405,73	630.009,45	644.774,10	622.494,05	648.288,08	606.552,76	624.043,62	660.970,17	643.797,81	632.650,76	697.889,74	7.661.662,67	7.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.529,49	29.769,22	64.934,34	31.428,00	55.531,22	45.184,58	68.038,06	115.126,76	78.133,88	80.335,07	54.224,29	69.996,84	768.231,75	762.700,00
DEDUÇÕES (II)	**365.681,22**	**407.684,80**	**335.581,82**	**367.986,22**	**382.750,20**	**370.920,78**	**329.087,84**	**355.324,18**	**339.547,28**	**354.817,36**	**347.554,14**	**408.235,86**	**4.365.171,70**	**4.324.000,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	365.681,22	407.684,80	335.581,82	367.986,22	382.750,20	370.920,78	329.087,84	355.324,18	339.547,28	354.817,36	347.554,14	408.235,86	4.365.171,70	4.324.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.053.044,72**	**3.146.692,76**	**3.308.988,96**	**4.000.685,44**	**3.284.123,26**	**3.157.774,60**	**3.883.832,62**	**3.583.996,71**	**5.089.349,57**	**3.141.671,50**	**3.041.821,58**	**4.446.766,43**	**43.138.748,15**	**38.485.000,00**

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.946.817,84**	**18,92**	**45.224.318,18**	**107,68**	**-3.224.318,18**
RECEITAS CORRENTES	**38.760.000,00**	**38.760.000,00**	**7.761.905,78**	**20,03**	**43.522.778,66**	**112,29**	**-4.762.778,66**
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.033.000,00	5.033.000,00	877.288,79	17,43	5.297.207,28	105,25	-264.207,28
IMPOSTOS	3.690.000,00	3.690.000,00	659.328,40	17,87	3.783.794,51	102,54	-93.794,51
TAXAS	1.338.000,00	1.338.000,00	217.809,19	16,28	1.501.003,77	112,18	-163.003,77
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	5.000,00	5.000,00	151,20	3,02	12.409,00	248,18	-7.409,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.015.000,00	1.015.000,00	125.618,72	12,38	1.058.455,61	104,28	-43.455,61
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	1.015.000,00	1.015.000,00	125.618,72	12,38	1.058.455,61	104,28	-43.455,61
RECEITA PATRIMONIAL	280.300,00	280.300,00	-78.463,86	-27,99	436.516,27	155,73	-156.216,27
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	280.300,00	280.300,00	-78.463,86	-27,99	436.516,27	155,73	-156.216,27
RECEITA AGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.836,59	9,46	14.553,30	48,51	15.446,70
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	30.000,00	30.000,00	2.836,59	9,46	14.553,30	48,51	15.446,70
RECEITA DE SERVIÇOS	2.801.000,00	2.801.000,00	505.262,34	18,04	2.908.743,81	103,85	-107.743,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.838.000,00	28.838.000,00	6.205.142,07	21,52	33.039.070,64	114,57	-4.201.070,64
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	28.569.000,00	28.569.000,00	6.023.772,08	21,08	30.662.245,69	107,33	-2.093.245,69
TRANSF. DE PESSOAS	0,00	0,00	2.500,00	0,00	5.531,72	0,00	-5.531,72
TRANSF. DE CONV.	269.000,00	269.000,00	178.869,99	66,49	2.371.293,23	881,52	-2.102.293,23
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	762.700,00	762.700,00	124.221,13	16,29	768.231,75	100,73	-5.531,75
MULTAS E JUROS DE MORA	215.600,00	215.600,00	50.095,24	23,24	292.378,06	135,61	-76.778,06
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	1.058,63	3,53	16.495,56	54,99	13.504,44
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	437.100,00	437.100,00	64.342,26	14,72	335.970,54	76,86	101.129,46
RECEITAS DIVERSAS	80.000,00	80.000,00	8.725,00	10,91	123.387,59	154,23	-43.387,59
RECEITAS DE CAPITAL	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**184.912,06**	**5,71**	**1.701.539,52**	**52,52**	**1.538.460,48**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	243.000,00	20,25	957.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	243.000,00	20,25	957.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.810.000,00	1.810.000,00	175.710,34	9,71	1.419.320,82	78,42	390.679,18
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	6.155,64	0,00	335.089,53	0,00	-335.089,53
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.810.000,00	1.810.000,00	169.554,70	9,37	1.084.231,29	59,90	725.768,71
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00	30.000,00	2.294,52	7,65	15.331,64	51,11	14.668,36
OUTRAS RECEITAS	30.000,00	30.000,00	2.294,52	7,65	15.331,64	51,11	14.668,36
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	6.907,20	0,00	23.887,06	0,00	-23.887,06
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.946.817,84**	**18,92**	**45.224.318,18**	**107,68**	**-3.224.318,18**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**42.000.000,00**	**42.000.000,00**	**7.946.817,84**	**18,92**	**45.224.318,18**	**107,68**	**-3.224.318,18**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	42.000.000,00	42.000.000,00	7.946.817,84	18,92	45.224.318,18	107,68	-3.224.318,18
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		—	—	—	2.800.917,50	—	—
Superávit Financeiro	—	3.852.029,27	—	—	2.800.917,50	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**42.000.000,00**	**51.532.486,79**	**7.547.371,32**	**45.241.414,75**	**6.291.072,04**	**9.198.903,11**	**45.044.905,39**	**6.487.581,40**	**44.621.299,87**	**196.509,36**
DESPESAS CORRENTES	**32.765.150,00**	**42.801.262,94**	**7.079.118,56**	**40.188.028,56**	**2.613.234,38**	**8.545.408,33**	**40.078.510,19**	**2.722.752,75**	**39.654.904,67**	**109.518,37**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.512.000,00	22.308.523,86	4.934.343,80	21.999.919,92	308.603,94	4.916.413,44	21.969.217,64	339.306,22	21.731.001,54	30.702,28
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	205.695,78	47.481,94	205.286,70	409,08	47.481,94	205.286,70	409,08	205.286,70	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.953.150,00	20.287.043,30	2.097.292,82	17.982.821,94	2.304.221,36	3.581.512,95	17.904.005,85	2.383.037,45	17.718.616,43	78.816,09
DESPESAS DE CAPITAL	**8.734.850,00**	**8.731.223,85**	**468.252,76**	**5.053.386,19**	**3.677.837,66**	**653.494,78**	**4.966.395,20**	**3.764.828,65**	**4.966.395,20**	**86.990,99**
INVESTIMENTOS	7.734.850,00	6.761.219,01	148.017,67	3.083.381,43	3.677.837,58	333.259,69	2.996.390,44	3.764.828,57	2.996.390,44	86.990,99
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.000.000,00	1.970.004,84	320.235,09	1.970.004,76	0,08	320.235,09	1.970.004,76	0,08	1.970.004,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**42.000.000,00**	**51.532.486,79**	**7.547.371,32**	**45.241.414,75**	**6.291.072,04**	**9.198.903,11**	**45.044.905,39**	**6.487.581,40**	**44.621.299,87**	**196.509,36**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**42.000.000,00**	**51.532.486,79**	**7.547.371,32**	**45.241.414,75**	**6.291.072,04**	**9.198.903,11**	**45.044.905,39**	**6.487.581,40**	**44.621.299,87**	**196.509,36**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	179.412,79	—	603.018,31	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.000.000,00	51.532.486,79	7.547.371,32	45.241.414,75	—	9.198.903,11	45.224.318,18	—	45.224.318,18	196.509,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31 Out 2017 (B)	Em 31 Dez 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.038.594,54	4.631.824,87	4.751.707,69
DEDUÇÕES (II)	4.771.709,12	5.666.089,20	4.393.442,09
Disponibilidade de Caixa	4.746.618,10	5.640.998,18	4.368.351,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.104.939,20	6.949.696,87	4.795.188,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.321,10	1.308.698,69	426.837,52
Demais Haveres Financeiros	25.091,02	25.091,02	25.091,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.266.885,42	0,00	358.265,60
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**1.266.885,42**	**0,00**	**358.265,60**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2017 (VIc - VIa)
VALOR	**358.265,60**	**-908.619,82**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**929.912,36**

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**38.479.700,00**	**43.086.262,39**	**39.591.258,37**
Receita Tributária	5.033.000,00	5.297.207,28	5.057.991,10
I.P.T.U.	1.500.000,00	1.397.130,86	1.258.482,81
I.S.S.	1.400.000,00	1.337.547,53	1.515.089,78
I.T.B.I.	350.000,00	404.177,58	363.606,22
I.R.R.F.	440.000,00	644.938,54	519.960,75
Outras Receitas Tributárias	1.343.000,00	1.513.412,77	1.400.851,54
Receita de Contribuição	1.015.000,00	1.058.455,61	1.054.235,03
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	1.015.000,00	1.058.455,61	1.054.235,03
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	280.300,00	436.516,27	587.375,71
(-) Aplicações Financeiras	280.300,00	436.516,27	587.375,71
Transferências Correntes	28.838.000,00	33.039.070,64	29.397.288,66
F.P.M.	9.400.000,00	9.472.103,71	9.789.311,34
I.P.V.A.	1.120.000,00	1.095.791,26	1.029.359,78
I.C.M.S.	7.200.000,00	7.678.713,68	6.849.144,88
Convênios	269.000,00	2.371.293,23	192.425,32
Outras Transferências Correntes	10.849.000,00	12.421.168,76	11.537.047,34
Demais Receitas Correntes	3.593.700,00	3.691.528,86	4.081.743,58
Dívida Ativa	437.100,00	335.970,54	242.416,21
Diversas Receitas Correntes	3.156.600,00	3.355.558,32	3.839.327,37
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.240.000,00**	**1.701.539,52**	**6.336.741,98**
Operações de Crédito (III)	1.200.000,00	243.000,00	958.673,31
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	200.000,00	0,00	159.900,00
Transferências de Capital	1.810.000,00	1.419.320,82	5.079.095,23
Convênios	1.810.000,00	1.084.231,29	3.885.412,87
Outras Transferências de Capital	0,00	335.089,53	1.193.682,36
Outras Receitas de Capital	30.000,00	15.331,64	28.958,08
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**1.840.000,00**	**1.458.539,52**	**5.218.168,67**
	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**40.319.700,00**	**44.544.801,91**	**44.809.427,04**

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**42.801.262,94**	**40.188.028,56**	**35.228.456,35**	**40.078.510,19**	**34.798.466,67**	**109.518,37**	**429.989,68**
Pessoal e Encargos Sociais	22.308.523,86	21.999.919,92	17.473.459,02	21.969.217,64	17.349.064,20	30.702,28	124.394,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	205.695,78	205.286,70	178.782,85	205.286,70	178.782,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.287.043,30	17.982.821,94	17.576.214,48	17.904.005,85	17.270.619,62	78.816,09	305.594,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**42.595.567,16**	**39.982.741,86**	**35.049.673,50**	**39.873.223,49**	**34.619.683,82**	**109.518,37**	**429.989,68**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.731.223,85**	**5.053.386,19**	**10.950.941,33**	**4.966.395,20**	**10.725.167,82**	**86.990,99**	**225.773,51**
Investimentos	6.761.219,01	3.083.381,43	9.768.190,50	2.996.390,44	9.542.416,99	86.990,99	225.773,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.970.004,84	1.970.004,76	1.182.750,83	1.970.004,76	1.182.750,83	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.761.219,01**	**3.083.381,43**	**9.768.190,50**	**2.996.390,44**	**9.542.416,99**	**86.990,99**	**225.773,51**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**49.356.786,17**	**43.066.123,29**	**44.817.864,00**	**42.869.613,93**	**44.162.100,81**	**196.509,36**	**655.763,19**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-9.037.086,17**	**1.478.678,62**	**-8.436,96**	**1.675.187,98**	**647.326,23**	**44.348.292,55**	**44.153.663,85**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**2.800.917,50**	**-**	**2.800.722,10**	**0,00**	**195,40**	**-**
Superávit Financeiro	-	2.800.917,50	-	2.800.722,10	0,00	195,40	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-380.300,00

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	358.321,10	355.089,10	-	3.232,00	-	655.763,19	482.185,28	482.185,28	28.115,78	145.462,13	148.694,13
EXECUTIVO	0,00	358.321,10	355.089,10	0,00	3.232,00	0,00	655.763,19	482.185,28	482.185,28	28.115,78	145.462,13	148.694,13
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	297.344,02	297.344,02	0,00	0,00	0,00	588.836,72	415.258,81	415.258,81	28.115,78	145.462,13	145.462,13
ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0,00	32.298,54	32.298,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.245,83	2.245,83	2.245,83	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	0,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00	79.885,75	5.424,81	5.424,81	0,00	74.460,94	74.460,94
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HA	0,00	769,60	769,60	0,00	0,00	0,00	596,59	0,00	0,00	0,00	596,59	596,59
SECRETARIA DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENT	0,00	38,19	38,19	0,00	0,00	0,00	188,60	0,00	0,00	0,00	188,60	188,60
SECRETARIA DE IND. COM. TUR. ESP. E LAZER	0,00	23.625,81	23.625,81	0,00	0,00	0,00	39.244,74	39.244,74	39.244,74	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	0,00	187.217,51	187.217,51	0,00	0,00	0,00	112.373,47	14.961,69	14.961,69	27.195,78	70.216,00	70.216,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	53.286,37	53.286,37	0,00	0,00	0,00	260.152,25	259.232,25	259.232,25	920,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.149,49	94.149,49	94.149,49	0,00	0,00	0,00
AGUAS DE CORUPA	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
AGUAS DE CORUPÁ	0,00	60.977,08	57.745,08	0,00	3.232,00	0,00	66.926,47	66.926,47	66.926,47	0,00	0,00	3.232,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**358.321,10**	**355.089,10**	**0,00**	**3.232,00**	**0,00**	**655.763,19**	**482.185,28**	**482.185,28**	**28.115,78**	**145.462,13**	**148.694,13**

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**1.200.000,00**	**243.000,00**	**957.000,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.731.223,85	5.053.386,19	4.966.395,20	86.990,99	3.677.837,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.731.223,85**	**5.053.386,19**	**4.966.395,20**	**86.990,99**	**3.677.837,66**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-7.531.223,85**	**-4.810.386,19**	**-**	**-**	**-2.720.837,66**

FONTE:

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.000,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	0,00	100.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Investimentos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.117.000,00	4.117.000,00	4.079.038,63	99,08
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.500.000,00	1.500.000,00	1.397.130,86	93,14
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	404.177,58	115,48
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.337.547,53	95,54
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	440.000,00	440.000,00	644.912,28	146,57
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	23.000,00	23.000,00	38.227,47	166,21
Dívida Ativa dos Impostos	302.000,00	302.000,00	183.820,04	60,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	102.000,00	102.000,00	73.222,87	71,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.620.000,00	21.620.000,00	21.815.031,63	100,90
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	10.638.957,85	96,72
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	37.290,16	186,45
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	1.369.737,89	97,84
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	9.601.100,58	106,68
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	134.030,51	89,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	33.914,64	67,83
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	33.914,64	67,83
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**25.737.000,00**	**25.737.000,00**	**25.894.070,26**	**100,61**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.141.500,00	2.141.500,00	2.268.972,10	105,95
Provenientes da União	2.056.500,00	2.056.500,00	2.141.906,69	104,15
Provenientes dos Estados	85.000,00	85.000,00	127.065,41	149,49
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	453,74	0,09
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	18.000,00	18.000,00	8.407,78	46,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.659.500,00**	**2.659.500,00**	**2.277.833,62**	**85,65**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100	
DESPESAS CORRENTES	4.675.450,00	8.922.685,83	8.250.270,81	92,46	8.232.073,81	92,26	18.197,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.604.400,00	4.151.865,59	4.061.486,51	97,82	4.043.965,41	97,40	17.521,10
Outras Despesas Correntes	2.071.050,00	4.770.820,24	4.188.784,30	87,80	4.188.108,40	87,79	675,90

Continua 1/4

Município de Corupá - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS EMPENHADAS % (f/e)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/e)*100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		8.922.685,83	8.250.270,81	92,46	8.232.073,81	92,26	18.197,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.141.500,00	901.336,02	99.966,98	11,09	13.466,98	1,49	86.500,00
Investimentos	1.141.500,00	901.336,02	99.966,98	11,09	13.466,98	1,49	86.500,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.816.950,00	9.824.021,85	8.350.237,79	85,00	8.245.540,79	83,93	104.697,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	DESPESAS EMPENHADAS % (h/IVf) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	DESPESAS LIQUIDADAS % (i/IVg) *100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.651.500,00	4.461.927,85	2.833.602,00	33,93	2.729.580,90	33,10	104.021,10
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.651.500,00	4.461.927,85	2.833.602,00	33,93	2.729.580,90	33,10	104.021,10
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.651.500,00	4.461.927,85	2.833.602,00	33,93	2.729.580,90	33,10	104.021,10

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.165.450,00	5.362.094,00	5.516.635,79	66,07	5.515.959,89	66,90	675,90

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4]	21,30
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	1.632.525,25

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Corupá - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	187.778,08	920,00	186.858,06	920,02	0,00
TOTAL	**187.778,08**	**920,00**	**186.858,06**	**920,02**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (l)	% (l/Total l) *100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) *100	
Atenção Básica	5.351.450,00	8.938.894,52	7.788.633,56	91,35	7.770.631,96	92,28	18.001,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	358.659,82	357.147,29	4,19	357.147,29	4,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	427.841,04	190.432,27	2,23	190.236,87	2,26	195,40
Vigilância Sanitária	93.500,00	198.626,47	182.035,51	2,14	95.535,51	1,13	86.500,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	7.488,37	0,09	7.488,37	0,09	0,00
TOTAL	**5.996.950,00**	**10.004.021,85**	**8.525.737,00**	**100,00**	**8.421.040,00**	**100,00**	**104.697,00**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE:

[4] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[3] O valor apresentado na intersecção com a coluna "l" ou com a coluna "k" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado na "total j"

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "f" ou com a coluna "h+f"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

Município de Corupá - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.000.000,00
Previsão Atualizada	42.000.000,00
Receitas Realizadas	45.224.318,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.800.917,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.000.000,00
Créditos Adicionais	9.532.486,79
Dotação Atualizada	51.532.486,79
Despesas Empenhadas	45.241.414,75
Despesas Liquidadas	45.044.905,39
Despesas pagas	44.621.299,87
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	196.509,36
Superavit Orçamentário	179.412,79

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	45.241.414,75
Liquidadas	45.044.905,39
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	196.509,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	43.138.748,15

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	929.912,36	-908.619,82	-97,71
Resultado Primário	-380.300,00	1.478.678,62	-388,82

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	655.763,19	28.115,78	482.185,28	145.462,13
EXECUTIVO	655.763,19	28.115,78	482.185,28	145.462,13
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.321,10	0,00	355.089,10	3.232,00
EXECUTIVO	358.321,10	0,00	355.089,10	3.232,00
TOTAL:	**1.014.084,29**	**28.115,78**	**837.274,38**	**148.694,13**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.402.634,20	25%	27,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.528.556,16	60%	71,77

Continua 1/2

Município de Corupá - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	243.000,00	957.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.053.386,19	3.677.837,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	200.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.516.635,79	15,00	21,30

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI	SILVIO RICHARDT	JOÃO PAULO IMBRIANI
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO DE ADM E FAZENDA	RESP. CONTROLE INTERNO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Corupá - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	51.532.486,79	7.547.371,32	45.241.414,75	100,00	6.291.072,04	9.198.903,11	45.044.905,39	100,00	6.487.581,40	196.509,36
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	296.327,93	1.521.195,70	3,36	178.804,30	296.327,93	1.521.195,70	3,38	178.804,30	0,00
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	296.327,93	1.521.195,70	3,36	178.804,30	296.327,93	1.521.195,70	3,38	178.804,30	0,00
Administração	4.122.000,00	5.121.917,26	319.534,54	4.449.156,88	9,83	672.760,38	1.030.761,94	4.442.887,13	9,86	679.030,13	6.269,75
Administração Geral	4.072.000,00	5.101.917,26	319.534,54	4.433.589,13	9,80	668.328,13	1.029.928,62	4.427.319,38	9,83	674.597,88	6.269,75
Comunicação Social	50.000,00	20.000,00	0,00	15.567,75	0,03	4.432,25	833,32	15.567,75	0,03	4.432,25	0,00
Segurança Pública	339.000,00	521.070,87	121.129,75	312.140,47	0,69	208.930,40	124.235,40	312.140,47	0,69	208.930,40	0,00
Policiamento	123.000,00	235.684,76	62.847,66	174.604,97	0,39	61.079,79	64.000,31	174.604,97	0,39	61.079,79	0,00
Defesa Civil	216.000,00	285.386,11	58.282,09	137.535,50	0,30	147.850,61	60.235,09	137.535,50	0,31	147.850,61	0,00
Assistência Social	1.032.600,00	1.562.326,05	256.504,00	1.187.483,25	2,62	374.842,80	277.059,36	1.185.609,25	2,63	376.716,80	1.874,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	116,82	14.898,52	0,03	25.101,48	116,82	14.898,52	0,03	25.101,48	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	180.000,00	292.666,70	5.902,76	123.770,06	0,27	168.896,64	7.776,76	121.896,06	0,27	170.770,64	1.874,00
Assistência Comunitária	812.600,00	1.229.659,35	250.484,42	1.048.814,67	2,32	180.844,68	269.165,78	1.048.814,67	2,33	180.844,68	0,00
Saúde	6.096.950,00	10.004.221,85	1.168.665,68	8.525.737,00	18,84	1.478.484,85	1.717.968,41	8.421.040,00	18,69	1.583.181,85	104.697,00
Atenção Básica	5.351.450,00	8.938.894,52	1.006.811,12	7.788.633,56	17,22	1.150.260,96	1.522.419,28	7.770.631,96	17,25	1.168.262,56	18.001,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	291.500,00	358.659,82	142.088,07	357.147,29	0,79	1.512,53	147.428,07	357.147,29	0,79	1.512,53	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	180.500,00	427.841,04	2.244,19	190.432,27	0,42	237.408,77	30.598,76	190.236,87	0,42	237.604,17	195,40
Vigilância Sanitária	193.500,00	198.826,47	13.701,49	182.035,51	0,40	16.790,96	13.701,49	95.535,51	0,21	103.290,96	86.500,00
Vigilância Epidemiológica	80.000,00	80.000,00	3.820,81	7.488,37	0,02	72.511,63	3.820,81	7.488,37	0,02	72.511,63	0,00
Trabalho	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Empregabilidade	10.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Educação	14.186.450,00	15.524.863,74	3.129.102,36	14.532.058,10	32,12	992.805,64	3.390.423,36	14.531.253,94	32,26	993.609,80	804,16
Alimentação e Nutrição	443.000,00	572.316,42	80.309,71	541.370,86	1,20	30.945,56	113.562,00	541.370,86	1,20	30.945,56	0,00
Ensino Fundamental	8.872.950,00	10.287.612,23	1.811.830,01	9.620.756,80	21,27	666.855,43	2.028.498,72	9.619.952,64	21,36	667.659,59	804,16
Ensino Superior	40.000,00	25.000,00	4.831,79	24.936,89	0,06	63,11	4.831,79	24.936,89	0,06	63,11	0,00
Educação Infantil	4.740.500,00	4.628.368,42	1.220.564,18	4.333.426,88	9,58	294.941,54	1.231.964,18	4.333.426,88	9,62	294.941,54	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	50.000,00	11.566,67	11.566,67	11.566,67	0,03	-0,00	11.566,67	11.566,67	0,03	-0,00	0,00
Cultura	60.000,00	80.000,00	12.842,24	53.217,87	0,12	26.782,13	12.842,24	53.217,87	0,12	26.782,13	0,00
Difusão Cultural	60.000,00	80.000,00	12.842,24	53.217,87	0,12	26.782,13	12.842,24	53.217,87	0,12	26.782,13	0,00
Urbanismo	7.573.000,00	9.309.975,25	923.180,11	7.435.507,53	16,44	1.874.467,72	1.012.031,34	7.424.291,53	16,48	1.885.683,72	11.216,00
Infra-Estrutura Urbana	2.038.100,00	3.538.017,84	137.489,72	2.160.743,98	4,78	1.377.273,86	143.719,39	2.160.743,98	4,80	1.377.273,86	0,00
Serviços Urbanos	5.534.900,00	5.771.957,41	785.690,39	5.274.763,55	11,66	497.193,86	868.311,95	5.263.547,55	11,69	508.409,86	11.216,00
Habitação	20.000,00	3.200,00	0,00	3.000,00	0,01	200,00	1.000,00	3.000,00	0,01	200,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	3.200,00	0,00	3.000,00	0,01	200,00	1.000,00	3.000,00	0,01	200,00	0,00
Saneamento	2.880.000,00	2.830.000,00	558.390,33	2.478.193,93	5,48	351.806,07	614.996,04	2.471.693,91	5,49	358.306,09	6.500,02
Saneamento Básico Urbano	2.880.000,00	2.830.000,00	558.390,33	2.478.193,93	5,48	351.806,07	614.996,04	2.471.693,91	5,49	358.306,09	6.500,02
Gestão Ambiental	60.000,00	120.000,00	8.319,68	119.708,43	0,26	291,57	23.983,68	116.003,43	0,26	3.996,57	3.705,00
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	120.000,00	8.319,68	119.708,43	0,26	291,57	23.983,68	116.003,43	0,26	3.996,57	3.705,00
Agricultura	480.000,00	869.525,00	146.634,33	825.221,30	1,82	44.303,70	138.605,75	812.040,27	1,80	57.484,73	13.181,03
Extensão Rural	480.000,00	869.525,00	146.634,33	825.221,30	1,82	44.303,70	138.605,75	812.040,27	1,80	57.484,73	13.181,03

Continua 1/

Continuação 2[1]

Município de Corupá - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.000.000,00	51.532.486,79	7.547.371,32	45.241.414,75	100,00	6.291.072,04	9.198.903,11	45.044.905,39	100,00	6.487.581,40	196.509,36
Energia	1.035.000,00	1.105.486,15	145.332,88	1.027.385,97	2,27	78.100,18	130.393,19	1.012.446,28	2,25	93.039,87	14.939,69
Energia Elétrica	1.035.000,00	1.105.486,15	145.332,88	1.027.385,97	2,27	78.100,18	130.393,19	1.012.446,28	2,25	93.039,87	14.939,69
Desporto e Lazer	575.000,00	575.000,00	93.690,46	567.116,86	1,25	7.883,14	60.557,44	533.794,15	1,19	41.205,85	33.322,71
Desporto Comunitário	575.000,00	575.000,00	93.690,46	567.116,86	1,25	7.883,14	60.557,44	533.794,15	1,19	41.205,85	33.322,71
Encargos Especiais	1.330.000,00	2.204.700,62	367.717,03	2.204.291,46	4,87	409,16	367.717,03	2.204.291,46	4,89	409,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	2.175.700,62	367.717,03	2.175.291,46	4,81	409,16	367.717,03	2.175.291,46	4,83	409,16	0,00
Outras Transferências	30.000,00	29.000,00	0,00	29.000,00	0,06	0,00	0,00	29.000,00	0,06	0,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.000.000,00	51.532.486,79	7.547.371,32	45.241.414,75	100,00	6.291.072,04	9.198.903,11	45.044.905,39	100,00	6.487.581,40	196.509,36

FONTE:

Corupá, 02/04/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO RICHARDT
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

JOÃO PAULO IMBRIANI
RESP. CONTROLE INTERNO

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

2

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

Publicação Nº 1578879

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS, neste ato representado por sua presidente e por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS, COM RECURSOS ESTADUAL, FEDERAL, FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS, CONFORME ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, NO PERIODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 16/04/2018, no protocolo central, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC, não sendo autorizado qualquer outro tipo de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 16/04/2018, será realizada sessão pública para classificação das propostas e fase de lances das propostas classificadas e abertura da Documentação de Habilitação, na Prefeitura Municipal de Curitibanos, localizada na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/ SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, no horário de expediente e na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 02 de Abril de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Publicação Nº 1578877

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA (DESTOCADOR) PARA TRITURAR 3.031 TOCOS DE PINUS, COM DIAMETRO APROXIMADO DE 50CM CADA, NO JARDIM BOTANICO ANEXO AO PARQUE POUSO DO TROPEIRO. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 16:00 horas do dia 13/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.
Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br
Curitibanos, 29 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018

Publicação Nº 1578033

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PICOLÉS, ALGODÃO DOCE E PIPOCA PARA DISTRIBUIÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS E EVENTOS DO DIA "D", CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 13/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 13/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 28 de Março de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2018

Publicação Nº 1578854

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MANGUEIRAS E TERMINAIS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PARA O ANO DE 2018, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 13/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 18:00 horas do dia 13/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 02 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2018

Publicação Nº 1578855

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS E VICINAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 16/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 16/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 02 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

Publicação Nº 1578890

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PAR USO DAS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 16/04/2018, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 18:00 horas do dia 16/04/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos. Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 02 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - NR. ATA 5/2018

Publicação Nº 1578619

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS CNPJ: 83.754.044/0001-34 RUA CORONEL VIDAL RAMOS, 860 C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 28/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 5/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE POLTRONAS PARA USO NA SALA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E NO AUDITÓRIO DO NUCLEO MUNICIPAL ROTARY, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CONFORME PARECER TÉCNICO EMITIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FOI REALIZADA A ANÁLISE DA AMOSTRA DA EMPRESA LUIS CESAR REIS ME, E VERIFICOU-SE QUE A AMOSTRA APRESENTADA PELA REFERIDADE EMPRESA NÃO CONTEMPLA O EXIGIDO EM EDITAL, NO LAUDO DA AMOSTRA CONSTA VÁRIOS PONTOS IRREGULARES ENCONTRADOS, SENDO ASSIM, DESCLASSIFICADA A EMPRESA. FICA ASSIM, APRAZADO 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DO SEGUNDO COLOCADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. A AMOSTRA DEVERÁ SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SITO A RUA MARCOS GONÇALVES DE FARIAS.

Curitibanos, 2 de Abril de 2018

COMISSÃO:

DIEGO SEBEM WORDELL - ..... - Pregoeiro(a)

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 10_2018

Publicação Nº 1578402

CONTRATO 10/2018

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO, estabelecida na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 861, bairro Centro, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 – 3241 1140, fax 3241 1140, e-mail financeiroamfm@movimento.fm.br, inscrita no CNPJ sob o nº 78.474.251/0001-03, neste ato é representada por Neuri Francisco Reinisch, cargo/função Presidente, RG 3.188.345 e CPF 026.088.489-82,ou pelo gestor portador do RG nº 2.465.678 expedida pela SSP / SC e CPF nº 867.422.809-72, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 03/2018, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e ou divulgação de assuntos de interesse público para a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 03/2018, e autorização de fornecimento em

anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de abril a dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.
2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços contratados por força do presente instrumento deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item III – Inserções de 2 minutos 6 vezes no mês de matérias oficiais em rádio com cobertura no município de Curitibanos/SC, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, publicações legais e publicações institucionais).	01 (uma) inserção de 2 (dois) minutos 6 (seis) vezes no mês	54 (cinquenta e quatro) inserções anuais	7.560,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 7.560,00			

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 104, Operação 3, Ag. 571, Conta nº: 191-0.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 03/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no ítem 3 do anexo I do Edital de Pregão nº 03/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por

quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 03/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 27 de março de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
FUNDAÇÃO FREI ROGÉRIO
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 27/03/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

CONTRATO 9/2018

Publicação Nº 1578399

CONTRATO 9/2018

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a EMPRESA A SEMANA EDITORA LTDA, estabelecida na Rua Daniel Moraes, nº 50, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 – 3245 1711, fax 3245 1711, e-mail asemanahelio@yahoo.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.135/0001-71, neste ato é representada por Helio Westphal ,cargo/função administrador, portador do RG nº 8/R 1.176.644 expedida pela SSP / SC e CPF nº 542.657.709-91, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade

Pregão, nº 03/2018, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e ou divulgação de assuntos de interesse público para a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 03/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de abril a dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.
2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços contratados por força do presente instrumento deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item IV – Aquisição de espaço para matérias oficiais do poder legislativo em centímetros de coluna preto e branco, com jornal de circulação local, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, publicações legais e publicações institucionais), sendo que o conteúdo a ser publicado será fornecido com antecedência pela Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos. - Mídia preto e branco com no mínimo 12,5cm (doze e meio centímetros) de altura por 15,4 cm (aproximadamente quinze centímetros) de largura; - Periodicidade semanal	01 (uma) publicação semanal	39 (trinta e nove) edições	11.700,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 11.700,00			

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Ag. 517-7, Conta nº: 1.293-9.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 03/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no ítem 4 do anexo I do Edital de Pregão nº 03/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 03/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 27 de março de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
A SEMANA EDITORA LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 27/03/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 11/2018

Publicação Nº 1578404

CONTRATO 11/2018

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a MARIANA POMERENING STEFANES ME, estabelecida na Rua Medeiros Filho, nº 317, bairro Centro, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 – 3245 0857, fax 3245 0857, e-mail revistafiquedeolho@baroni.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 12.905.851/0001-62, neste ato é representada por Mariana Pomerening Stefanes, cargo/função empresária, RG 4.150.966-8, CPF 046.861.319-60 ou pelo procurador Anderson Silva Stefanes portador do RG nº 8/R 3.225.409 expedida pela SSP / SC e CPF nº 915.873.109-10, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 03/2018, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e ou divulgação de assuntos de interesse público para a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 03/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de abril a dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.
2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços contratados por força do presente instrumento deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item I – Contratação de revista de edição mensal para publicidade, divulgação e orientação aos munícipes, das atividades do Poder Legislativo Municipal, com: - Edições nos meses de abril a dezembro de 2018; - Mídia colorida com no mínimo 13cm (treze centímetros) de altura por 19cm (dezenove centímetros) de largura; - Tiragem mínima de mil exemplares; - Distribuição na região de Curitibanos/SC; - Disponível em bancas, órgãos públicos e locais de grande circulação de pessoas;	01 (uma) edição ao mês	09 (nove edições)	6.300,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 6.300,00			

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 756, Ag. 3071, Conta nº: 40.924-3.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 03/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no ítem 1 do anexo I do Edital de Pregão nº 03/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 03/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 27 de março de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
MARIANA POMERENING STEFANES ME
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 27/03/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara
Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

Publicação Nº 1578405

CONTRATO 12/2018

Contrato de compra e venda que celebram entre si a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA, estabelecida na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 388, sala 35, bairro Centro, na cidade de Curitibanos / SC, CEP 89.520-000, fone 49 – 3241 1066, fax 3241 1066, e-mail viapublicaonline01@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 13.117.158/0001-98, neste ato é representada por Samuel Ferreira, cargo/função administrador, RG 4.268.960, CPF 059.794.459-86 ou pelo administrador Grazielle Delfino de Souza portador do RG nº 4.984.076 expedida pela SSP / SC e CPF nº 058.242.489-58, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos / SC, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de compra e venda, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, nº 03/2018, do tipo Menor Preço por Item, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Contratação de serviços de publicidade e ou divulgação de assuntos de interesse público para a Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, conforme especificações contidas no anexo I do Edital de Pregão Presencial 03/2018, e autorização de fornecimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS OBJETOS

2.1. Os serviços contratados deverão serem prestados nos meses de abril a dezembro de 2018, a contar da data de assinatura do presente instrumento, com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Pregão Presencial nº 03/2018, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.
2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços contratados por força do presente instrumento deverão serem entregues diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que ultrapassado o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração e custos para fornecimento dos objetos, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL DO ITEM R$
Item II – Contratação de empresa para inserção de matérias oficiais em página da internet, para divulgação de assuntos de interesse público (informativos, notas, comunicados, publicações legais e publicações institucionais). - Publicações nos meses de abril a dezembro de 2018; - Mídia colorida com número ilimitado de matérias. - Mínimo de 1000 acessos mensais	mensal	9 meses	3.510,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 3.510,00			

4.2. O pagamento dar-se-á até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.

4.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 756, Ag. 3071, Conta nº: 38.158-6.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666 de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento dos objetos.

5.3. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos objetos.

5.4. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos objetos entregues.

5.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 03/2018 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA.

6.2. Entregar os objetos descritos no ítem 2 do anexo I do Edital de Pregão nº 03/2018, nas condições previstas no Edital, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica e de acordo com a legislação em vigor.

6.3. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo Contratante, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Quanto a Dívida Ativa da União;
6.4. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.5. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a aquisição dos objetos deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem a prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.
C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos objetos recebidos e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO
8.1. A gestão do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.2. A fiscalização do contrato será realizada pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

8.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
9.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.88.00.00.00.1000 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

10.2. É vedado a qualquer uma das Partes delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS
11.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 03/2018
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 27 de março de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
GRUPO ATIVA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CONTRATADA

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 27/03/2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

Publicação Nº 1578540

TERMO DE CONTRATO nº 13/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA

A CÂMARA DE VERADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz,288, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Ivan França Moreira, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.456.865/0001-67, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, procuradora Daniela Ramos Silva, R.G. 4.141.785 e C.P.F. 007.395.609-05, com sede na cidade de Criciúma / SC, sito a Rua João Pessoa,134, 1° andar, centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2018, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar o presente contrato de locação de softwares e prestação de serviços correlatos, no regime de execução direta, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e vinculadas ao processo licitatório, origem deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato o Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo, conforme quantidades de usuários previstas no Edital de Pregão Presencial n. 04/2018 e seus anexos, em favor da CONTRATANTE; bem como, farão parte do objeto a prestação dos seguintes serviços correlatos:
a. Serviços de migração dos dados existentes para funcionamento nos novos aplicativos, quando solicitado.
b. Serviços de implantação, configuração e parametrização de acordo com procedimentos da CONTRATANTE.
c. Treinamento inicial e acompanhamento para os servidores responsáveis pela operacionalização dos aplicativos.
d. Suporte Técnico e Treinamento reforço, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.
e. Serviços de manutenção legal e corretiva dos aplicativos implantados.

1.2 A manutenção legal, corretiva e evolutiva durante o período contratual, esta última definida de acordo com critérios de viabilidade técnica, conveniência e adequação mercadológica aferida exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de implantação do(s) sistema(s), podendo o contrato ser aditado nos termos do disposto no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e normas complementares, com início em 01/04/2018.
2.2. Fluído o prazo de vigência, os aplicativos licenciados poderão ser automaticamente bloqueados para alterações na base de dados, sendo garantido a este, consultas irrestritas a telas, relatórios e documentos, bem como a obtenção gratuita de cópia da base de dados produzida, em formatos TXT e/ou CSV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR R$
1.	12	Mês	Compras e Licitações	02	5.174,52
2.	12	Mês	Contabilidade Pública	02	9.031,92
3.	12	Mês	Almoxarifado	02	3.954,60
4.	12	Mês	Folha de Pagamento	02	5.051,40
5.	12	Mês	Contracheque Via Internet	Ilimitado	3.089,40
6.	12	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	3.595,08
7.	12	Mês	Patrimônio	02	2.382,00
8.	12	Mês	Recursos Humanos	02	3.578,88

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	SERVIÇOS	VALOR R$
9.	01	Serv.	Serviços de acompanhamento técnico, configuração, customização, migração, implantação e Treinamento para os usuários.	1.937,50
10.	01	Serv.	Implantação e licenciamento de sistema gerenciador de Banco de Dados	700,00
11.	50	Hora	Serviços Técnicos, após implantação dos aplicativos, quando solicitado.	4.000,00

12.	1.000	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	800,00
13.	20	Diária	Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco.	3.020,00
14.	Total			46.315,30

3.2. O pagamento dar-se-á mensalmente, até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante.
3.2.1. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais a Contratante.
3.3. Os serviços de implantação dos sistemas, conversão dos dados e treinamento para os usuários serão faturados em parcela única, vencendo-se 30 (trinta) dias após a e emissão da nota fiscal e regular liquidação dos serviços.
3.4. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 341, Ag. 7776, Conta nº: 09800-1.
3.5. Em caso de atraso nos pagamentos, incidirá sobre o valor mensal das locações multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,030% ao dia.
3.6 Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que a prestação dos serviços ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.
3.7. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.
3.8 Em caso de atraso nos pagamentos, será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA acumulado no período.
3.9 Os pagamentos obedecerão ao disposto neste contrato e no Edital de Licitação quanto a prazos e condições de pagamento, sendo que, em caso de eventuais omissões, fica estabelecido o pagamento de qualquer serviço contratado em até trinta dias após sua regular execução e liquidação, desde que emitida e recebida no órgão licitante a competente nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO
4.1 As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.08.00.00.00 – Manutenção de Softwares
3.3.90.39.11.00.00.00 – Locação de Softwares
4.2 O Presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 1/2016, cujos termos desde logo fazem parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA
5.1 A contratada é a desenvolvedora e/ou licenciadora dos softwares licenciados, concedendo ao contratante as licenças de uso temporárias e não exclusivas estabelecidas no presente contrato.
5.2 Fica vedado ao CONTRATANTE realizar a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência dos softwares licenciados, assim como a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
5.3 Quando em ambiente web, por exigência ou conveniência administrativa, os sistemas deverão permanecer on line por até 96% do tempo de cada mês civil.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
6.1 Caberá a CONTRATANTE:
6.1.1 Efetuar os pagamentos decorrentes do Licenciamento do Direito de Uso dos aplicativos objeto deste contrato no prazo avençado.
6.1.2 Facultar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato.
6.1.3 Manter, na operacionalização dos aplicativos, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA.
6.1.4 Conceder à CONTRATADA acesso remoto às suas estruturas virtuais, ambiente de rede ou intranet.
6.1.5 Manter padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as com brevidade.
6.1.6 Assegurar a configuração adequada do computador e instalação dos aplicativos, manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha do computador, dando prioridade aos técnicos da CONTRATADA na utilização de qualquer recurso necessário à fiel execução do presente contrato.
6.1.7 Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos aplicativos.
6.1.8 Parametrizar aplicativo, em nível de usuário, inclusive no tocante às modificações de alíquotas de tributos, multas e contribuições, além de atualizar as fórmulas de cálculo dos aplicativos(s) quando necessário.
6.1.9 Manter as bases de dados atualizadas de acordo com a versão de banco de dados adotada pela CONTRATADA, e desde que esta tenha concedido aviso de alteração com prazo mínimo de noventa dias.
6.1.10 Promover o prévio cadastro de dúvidas ou erros constatados na página da internet da CONTRATADA, para somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos sem resposta requisitar suporte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Caberá a CONTRATADA:
7.1.1 Quando contratados, conforme valores dispostos no Anexo I, converter dados para uso pelos aplicativos, instalar os aplicativos objeto deste contrato, treinar os servidores indicados na sua utilização, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, bem como, prestar suporte apenas aos servidores devidamente treinados pela CONTRATADA no uso dos aplicativos e que tenham

observado, em sua solicitação, a regra disposta na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
7.1.2 Manter operacionais todas as funcionalidades descritas no Edital.
7.1.3 Tratar como confidenciais informações e dados do CONTRATANTE, guardando total sigilo em face de terceiros.
7.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.5 Avaliar, em prazo razoável, a viabilidade técnica e jurídica das solicitações de alteração específicas encaminhadas eletronicamente pelo CONTRATANTE, e repassar orçamento acompanhado de cronograma para execução dos serviços, caso viável.
7.1.6 Garantir o atendimento de técnico presencial, quando requisitado, em até cinco dias úteis contados da outorga de autorização expressa para execução de serviços de atendimento in loco.
7.1.7 Orientar e prestar suporte à CONTRANTE para executar alterações na base de dados que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO TREINAMENTO DE IMPLANTAÇÃO
8.1 O treinamento na operacionalização do aplicativo, quando contratado, poderá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE, na sede CONTRATADA ou, ainda, via internet.
8.1.1 A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados mediante o pagamento da hora técnica respectiva, acrescida das despesas de deslocamento, alimentação e estadia do técnico palestrante quando o treinamento ocorrer das dependências da CONTRATANTE.
8.2 O treinamento de implantação na sede da CONTRATANTE poderá incluir ou não o fornecimento oneroso de material didático.
8.3 O treinamento via web será considerado prestado independentemente da ocorrência de problemas com o provedor de internet, com o fornecimento de energia ou com qualquer outro fator correlato de responsabilidade do CONTRATANTE, podendo ser novamente faturado quando refeito sem culpa da CONTRATADA.
8.4 O treinamento de novos usuários, na sede da entidade ou via web, para a operação ou utilização dos aplicativos em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc., não será considerado como Treinamento de Implantação e sim como Treinamento de Reforço deverá ser faturado a parte. Quando solicitado a CONTRATADA formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA EVOLUÇÃO, MANUTENÇÃO E ALTERAÇÃO
9.1 As melhorias/modificações nos aplicativos poderão ser legais, corretivas ou evolutivas.
9.1.1 As melhorias/modificações evolutivas serão classificadas em específicas ou gerais, conforme sua iniciativa tenha partido da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, respectivamente.
9.2 As modificações evolutivas de caráter geral serão periodicamente disponibilizadas pela CONTRATADA, com seu custo incluído no preço mensal do licenciamento dos aplicativos.
9.3 As modificações evolutivas específicas - incluindo aquelas necessárias à adequação dos aplicativos à legislação municipal - serão objeto de análise por parte da CONTRATADA, que declarará a sua viabilidade técnica e formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CONTRATANTE, desenvolvendo-as e disponibilizando no prazo que indicar.
9.4 As modificações de natureza legal para atendimento da legislação federal ou estadual serão introduzidas nos aplicativos durante a vigência do contrato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, e, caso não haja tempo hábil para implementá-las até o início das respectivas vigências, a CONTRATADA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais até a atualização dos aplicativos.
9.5 As atualizações de cunho corretivo, originadas a partir da verificação de erros de processamento, serão fornecidas sem custo para a CONTRATANTE.
9.6 As modificações/melhorias evolutivas ou de natureza legal serão introduzidas nos aplicativos originalmente licenciados e distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, cabendo à CONTRATANTE implantar cada nova versão no prazo de até 30 (trinta) dias de seu recebimento, findos os quais a CONTRATADA deixará de fornecer suporte à versão antiga.
9.7 A ausência de disponibilização das modificações evolutivas relacionadas à legislação municipal não implicará em qualquer responsabilidade para a CONTRATADA.
9.8 Eventuais conversões de dados decorrentes de mudanças de versões poderão ser cobradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SUPORTE TÉCNICO
10.1 O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado, e compreenderá:
10.1.1 Esclarecimento de dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos aplicativos
10.2 Realização de quaisquer atividades técnicas relacionadas a erros derivados de falha dos usuários.
10.3 Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos caso não haja backup de segurança.
10.4 Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos.
10.5 Desenvolver relatórios específicos.
10.6 Este atendimento será realizado por qualquer meio de comunicação convencional ou eletrônico, e, em último caso, mediante visita in loco de técnico habilitado.
10.7 O suporte, embora disponibilizado pela CONTRATADA, somente será prestado caso o interlocutor do CONTRATANTE que tenha cumprido com a etapa descrita na cláusula 6ª alínea "J" do presente contrato.
10.8 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA se responsabilizará por qualquer alteração ou modificação dos aplicativos realizada por pessoas não credenciadas.
10.9 A execução de alterações na base de dados é de responsabilidade da CONTRATANTE sob orientação e suporte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
12.2 A rescisão contratual poderá ser:
12.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
12.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

12.3 Rescindido ou distratado o contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar, em TXT ou CSV, cópia de toda a base de dados produzida e armazenada durante o período de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.
13.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
13.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).
13.3 Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
13.4 Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.
13.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
13.6 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
13.7 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as clausulas contratuais, sujeitas ainda:
13.7.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
13.7.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO, DOS CASOS OMISSOS E DA REGULARIDADE
14.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Curitibanos/SC para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.
14.2 Este contrato fica vinculado a legislações aplicáveis a execução de contratos, especialmente aos públicos nos casos omissos.
14.3 O CONTRATADO fica obrigado a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ivan França Moreira	Betha Sistemas Ltda
Presidente da Câmara	Representante Legal

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos/SC, 28 de março de 2018.

Rafael Gobbi
Procurador Geral

Descanso

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 04/2018, CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS/ARTISTAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENTRETENIMENTO PARA OS GRUPOS DE IDOSOS DO MUNICÍPIO (CIDADE E INTERIOR) NOS DIAS DE ENCONTROS DE CONFRATERNIZAÇÃO, CONFORME CRONOGRAMA FORMULADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicação Nº 1578591

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 04/2018
Credenciamento 04/2018
Objeto: O Município de Descanso -SC, torna público para ciência dos interessados que, a partir do dia 04 de Abril de 2018, as 8h, estarão abertas as inscrições para CREDENCIAMENTO de músicos/artistas para prestação de serviços na área de entretenimento para os grupos de idosos do Município (cidade e interior) nos dias de encontros de confraternização, conforme cronograma formulado pela Secretaria de Educação e Cultura, que atendam as condições do Edital e seus anexos. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO 903/2018 - SF ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 117.841,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1577962

DECRETO Nº 903/2018-SF, de 23 de março de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 117.841,60 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1596/2018, de 23 de março de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 117.841,60(cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), para reforço da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
3.3.90.00.00.00.00.00.0701		Aplicações Diretas (186)	117.841,60

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, conforme especificado abaixo:
I - Em conformidade com o Art. 7° da Lei 1576/2017-LOA 2018, fica utilizado o superávit financeiro do exercício de 2017, das seguintes fontes de recursos:

Descrição	Recurso	Valor
Recursos Superávit FUNDAM	701	141,94
Recursos Superávit FUNDAM	700	12.163,23
SUB-TOTAL		12.305,17

II - Cancelamento de parte da dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 1584/2018, Decreto 896/2018-SF de 16 de janeiro de 2018, conforme especificado abaixo:

Órgão:	09.00	SECRET.MUNIC.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Unidade:	09.13	DPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Proj./Ativ.	15.451.0034.1.014	Ampliação e Pavimentação de Vias Públicas	
4.4.90.00.00.00.00.00.0701		Aplicações Diretas (156)	105.536,43
TOTAL è			117.841,60

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional especial constante deste Decreto, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2018/2021 - Lei Municipal nº 1536/2017, da LDO 2018 - Lei Municipal nº 1560/2017 e da LOA 2018 – Lei Municipal nº 1576/2017, serão alterados na importância correspondente, no valor de R$ 117.841,60(cento e dezessete mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Art. 4º A Secretaria Municipal da Fazenda publicará as Tabelas e Anexos citados no artigo anterior, com as alterações introduzidas pelo presente Decreto.
Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Descanso - SC, 23 de março de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Eduarda A. Busnello
Chefe da Divisão de Pessoal - RH

LEILÃO Nº 01/2018, ALIENAÇÃO DE ATIVOS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE DESCANSO, ATRAVÉS DE LEILÃO PÚBLICO OFICIAL ON-LINE E PRESENCIAL, DEVIDAMENTE ASSESSORADO PELA EMPRESA MAIS ATIVO INTERMEDIAÇÃO DE ATIVOS LTDA. (SUPERBID)

Publicação Nº 1578601

MUNICIPIO DE DESCANSO
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2018
Objeto: Alienação de ativos, inservíveis ao Município de Descanso, através de leilão público oficial on-line e presencial, devidamente assessorado pela empresa Mais Ativo Intermediação de Ativos Ltda. (SUPERBID), conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. O leilão será realizado no dia 18 de abril de 2018, a partir das 10:00h, na Sede da Prefeitura Municipal de Descanso, situada na Avenida Marechal Deodoro, 146, Descanso/SC. A SUPERBID disponibilizará um Posto Avançado, situado na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, 4º andar - Parte, Edifício Berrini One - Bairro Cidade Monções - São Paulo/SP - CEP: 04571-010 (Auditório SUPERBID), para que os interessados possam acompanhar o leilão e ofertar seus lances através do PORTAL www.superbid.net. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018, AQUISIÇÃO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1556 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

Publicação Nº 1579049

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Objeto: Aquisição de auxilio alimentação para distribuição gratuita a pessoas carentes do Município de Descanso/SC, com base na Lei Municipal nº 1556 de 06 de outubro de 2017, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 13/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA USO NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Publicação Nº 1579051

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, gêneros alimentícios e outros para uso nas atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 09:00 horas do dia 13/04/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 09:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 03 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO COMISSÃO SORTEADA 26-2018 - PMDC

Publicação Nº 1577473

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2018
CHAMAMENTO N.º 26/2018
COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA - A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, torna público, para conhecimento dos interessados, que o sorteio da Subcomissão técnica foi realizado dia 02 de Abril de 2018, ás 08:00 horas, em sua sede administrativa, no Departamento de Compras e Licitações, com a presença da comissão de licitações. Finalizado o sorteio, a comissão apresenta os três integrantes da subcomissão técnica: Claudiana Favero, Deonir Spigosso e Claudia Consoni. Gabinete do prefeito de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina. THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal.

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº 113, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578958

PORTARIA Nº 113, de 02 de abril de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar THAMIRIS MARCON ZANATTA, da função de Médico do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 079, de 08 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578959

PORTARIA Nº 114, de 02 de abril de 2018.

Exonera Servidor Admitido em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, EDUARDA NICHELE, da função de Nutricionista do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, Admitida em Caráter Temporário (ACT) conforme Portaria nº 082, de 06 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00011/2018- FMS

Publicação Nº 1578487

PREGÃO PRESENCIAL N. 0001/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
REPUBLICAÇÃO

O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0001/2018- FMS – Melhor Preço – Preço por Item, visando registro de preços para a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO/AMBULÂNCIA NOVA EQUIPADA, ANO E MODELO 2018 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos neste edital e, estará recebendo os envelopes contendo às propostas de preços e os envelopes para habilitação das 08h00m às 08h30m horas do dia 13 de Abril de 2018, na Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e às 08h30m neste mesmo dia e local realizará a abertura dos envelopes dos interessados. A íntegra do Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no sítio do Município: www.faxinal.sc.gov.br ou junto ao Mural Público da Prefeitura de Faxinal dos Guedes, no átrio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda no horário das 8h00m às 12h00m e das 13h00 às 17h00m de segunda a sexta-feira, na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, fone/fax (0xx49) 3436-4300.

Faxinal dos Guedes/SC, SC, 02 de Abril de 2018.
ELIZETE ANA DEITOS GUSBERTI
Secretaria Municipal de Saúde

Flor do Sertão

Prefeitura

PORTARIA Nº 119/2018

Publicação Nº 1578115

	PORTARIA Nº 119/2018
	CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO a servidora municipal LIDIANE STAUDT, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo período de 02/04/2018 a 01/05/2018, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 120/2018

Publicação Nº 1578118

	PORTARIA Nº 120/2018
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,	

RESOLVE

Fica pela presente Portaria CONCEDIDO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO conforme o que dispõe na Lei Municipal 629/2014, aos seguintes servidores:

NOME	PERIODO	%
DEDIANE FALKOSKI DE BEN	04/2015 a 04/2018	3
GENI RISSI BORTOLINI	04/2015 a 04/2018	3
GIANE R. MARINHO DA SILVA	04/2015 a 04/2018	3
JANAINE POMATTI	04/2010 a 04/2018	3
LAURA MARIA ROGOSKI	04/2015 a 04/2018	3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário de Administração

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4436/2018

Publicação Nº 1578798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4436, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"REGULA O USO E EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NF-E NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 714 de 28 de março de 2018;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA EMISSÃO DA NOTA

Art. 1º O acesso à ferramenta de escrita fiscal e de emissão e gerenciamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, NFS-e, se dará por login e senha de acesso no padrão fornecido pela ferramenta PORTAL CIDADÃO disponibilizada pela prefeitura no site: www.formosa.sc.gov.br, ou outro que venha a substituí-lo.

Art. 2º O prestador de serviço deverá efetuar a solicitação de acesso para a utilização do sistema para emissão de NFS-e através do PORTAL CIDADÃO, na opção solicitação de acesso.
§1º Ao concluir a solicitação o contribuinte deverá emitir o documento disponibilizado e protocolar o mesmo na Prefeitura deste município.
§2º Fica dispensado o parágrafo anterior ao contribuinte que efetuar a solicitação de acesso utilizando a certificação digital.

Art. 3º A NFS-e obedecerá ao modelo a ser instituído pela Secretaria Municipal de Finanças, e conterá, no mínimo:
I – número sequencial;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do prestador de serviços, apresentando:
a) nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail);
d) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal;
V – identificação do tomador dos serviços, contendo:
a) nome ou nome empresarial;
b) endereço físico;
c) endereço de correio eletrônico (e-mail), se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro Mobiliário municipal, se houver;
VI – discriminação do serviço e o código correspondente, conforme item da Lista de Serviços de que trata a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.
VII – o valor total da operação;
VIII - a base de cálculo do ISSQN e a dedução efetuada, quando permitida pela legislação municipal ou determinada por decisão judicial;
IX – alíquota e valor do ISSQN;
X – indicação das seguintes informações, se ocorridas:
a) isenção ou imunidade relativa ao ISSQN;
b) serviço não tributado pelo Município de Formosa do Sul - SC;
c) retenção de ISSQN na fonte;
d) número e data do documento emitido, nos casos de substituição;
e) número e data do RPS convertido;
§1º A numeração da NFS-e será gerada pelo sistema emissor, em ordem crescente sequencial específica para cada estabelecimento prestador de serviços.

Art. 4º O prestador de serviços obrigado ou optante deverá emitir NFS-e para todos os serviços prestados, sendo vedada a utilização de outro documento fiscal.
Parágrafo único. Os documentos fiscais convencionais autorizados pelo Fisco e não utilizados deverão ser entregues à Administração Tributária Municipal para destruição, no momento da solicitação para acesso ao sistema. Sendo pré-requisito para a liberação do acesso.

Art. 5º Cada NFS-e conterá apenas um código de serviço.

Art. 6º A NFS-e emitida será enviada por "e-mail" ao tomador do serviço ou, por solicitação deste, será impressa em via única.

CAPÍTULO II
DO CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Art. 7º A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente antes do pagamento do imposto.
Parágrafo único. Após o pagamento a nota poderá ser cancelada por processo administrativo, permitindo-se efetuar o cancelamento de notas mesmo com guias emitidas e pagas independente da data de emissão.
I – Os valores referentes as guias pagas concernentes de notas canceladas serão convertidos em saldos a compensar.
II – Os saldos gerados poderão ser compensados no pagamento do imposto gerado em guias referente a competências posteriores.
III – Poderá ser gerado saldos a compensar por processo administrativo, permitindo realizar o lançamento, liberação, bloqueio, cancelamento ou utilização de saldos por restituição.

CAPÍTULO III
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS - RPS

Art. 8º Os contribuintes poderão emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS para acobertar operações de prestação de serviços, convertendo-os posteriormente em NFS-e:
I - na impossibilidade de conexão com o sistema de emissão da NFS-e disponibilizado pelo Município;
II – por opção do prestador, atendendo as necessidades de sua atividade.

Art. 9º É obrigatória a conversão do RPS em NFS-e até cinco dias após à sua emissão.

Art. 10. O RPS será identificado pela expressão "Recibo Provisório de Serviços – RPS", não podendo ser confundido com documento fiscal.

Art. 11. O RPS terá formato livre, mas observará obrigatoriamente o seguinte:
I – será numerado em ordem crescente sequencial, iniciada pelo numeral 01, com a identificação da série RPS;
II – será emitido contendo apenas um código de serviço por

documento;
III - conterá todas as informações necessárias à emissão da NFS-e e ainda:
a) a data de emissão;
b) a mensagem: "Este documento será convertido em NFS-e até o prazo de cinco dias da emissão do mesmo. Para confirmar, acesse <http://www.formosa.sc.gov.br.
§1º O prestador deverá solicitar a autorização para a confecção do RPS na fazenda municipal.
§2º O RPS emitido será entregue ao tomador do serviço, mantendo-se os dados pelo prestador até a conversão em NFS-e.

Art. 12. A conversão de RPS em NFS-e será efetuada diretamente no sistema ou por transmissão em lotes, na forma definida pela Secretaria Municipal de Finanças.
§1º A correção de quaisquer inconsistências nas informações transmitidas deverá ser efetuada no prazo definido para a conversão do RPS em NFS-e.
§2º A falta de conversão do RPS em NFS-e configura não emissão de documento fiscal, sujeitando o obrigado às penalidades previstas na legislação.

CAPÍTULO V
DA CARTA DE CORREÇÃO

Art. 13. Fica instituída no âmbito da legislação tributária municipal, a figura da "Carta de Correção", destinada a corrigir erros de dados, sem implicar no cancelamento da NFS-e.
§1º É permitida a utilização da carta de correção, para regularização de erro ocorrido na geração de NFS-e.
§2º Não será admitida a regularização na forma deste artigo quando o erro for relativo a base de cálculo, a alíquota, ao valor do imposto.
§3º Havendo mais de uma CC-e para a mesma NFS-e o emitente deverá consolidar na última todas as informações anteriormente retificadas.
§4º Não produzirá efeitos a regularização efetuada após o início de qualquer procedimento fiscal.

Art. 14. São permitidas por processo administrativo correções referentes a tributação das notas do simples nacional que foram emitidas com a opção simples erradas, convertendo-as para o regime tributário correspondente a opção do prestador.

Art. 15. É permitido correções na NFS-e referente a natureza de operação quando não ocorreu a emissão da guia.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN
Art. 16. O recolhimento do ISSQN referente às NFS-e deverá ser efetuado exclusivamente no documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema gerador do documento eletrônico, observados os prazos estabelecidos em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput:
I – Ao ISSQN retido na fonte por meio de sistema próprio dos governos federal, estadual e municipal;
II – às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativamente aos serviços prestados.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 17. As NFS-e poderão ser consultadas em sistema próprio do Município de Formosa do Sul - SC, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da sua emissão.
Parágrafo único. Após o prazo previsto no caput, a consulta às NFS -e emitidas poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 18. Os contribuintes não obrigados ou não optantes pelo sistema de emissão de NFS-e e os tomadores de serviços estabelecidos no município ficam sujeitos a informar suas operações ou prestações na forma da legislação.

Art. 19. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4437/2018

Publicação Nº 1578801

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4437, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"ESTABELECE O CRONOGRAMA REFERIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 714, DE 28 DE MARÇO DE 2018, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E NO ÂMBITO DESSA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal N.º 714 de 28 de março de 2018;

DECRETA:
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO

Art. 1º A partir da aprovação do presente cronograma ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-E, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional.

DA DISPENSA
Art. 2º Estão dispensados da emissão da NF-E os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:
I - Os profissionais autônomos;
II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal.
III – As Instituições Financeiras estabelecidas no município;
IV – O microempresário individual optante do SIMEI;

V – Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
VI – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2018.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4438/2018

Publicação Nº 1578803

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4438, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JAMES ALBERTO FURLANETTO, portador do CPF N.º 061.688.389 -70 e da CI N.º 4.791.823 -3, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4439/2018

Publicação Nº 1578804

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4439, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeada, FABIELI CELLA, portadora do CPF N.º 102.786.079-69 e da CI n.º 6.009.888, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Cultural, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nível de vencimento CC-2, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4440/2018

Publicação Nº 1578806

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4440, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JOÃO ALVES DA ROCHA, portador do CPF N.º 026.831.399-77 e da CI N.º 3.570.395, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador das Atividades de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-1, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4441/2018

Publicação Nº 1578808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4441, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RUDIMAR CONTE Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, ANDERSON TISSIANI VEDANA, portador do CPF N.º 007.552.629-80 e da CI N.º 2.238.241, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal Administração, Finanças e Planejamento, nível de vencimento

CC-6, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4442/2018

Publicação Nº 1578809

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4442, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada ANA CAROLINA BAÚ, brasileira, portadora do RG 5.679.147 e do CPF N.º 086.090.309-54, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Psicóloga, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4443/2018

Publicação Nº 1578810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4443, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado N.º 007/2017, em 02-04-2018 de SILVANO MARCOS SACHET, contratado para desenvolver as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 4444/2018

Publicação Nº 1578812

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4444, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Art.1º Fica contratada ELIS REGINA VEDANA, brasileira, portadora do RG 3097288124 e do CPF N.º 018.274.840-55, residente na cidade de Irati /SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4445/2018

Publicação Nº 1578813

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4445, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada JULCILIANE BARPI, brasileira, portadora do RG 5.245.580 e do CPF N.º 085.875.539-41, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4446/2018

Publicação Nº 1578814

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4446, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso V do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Art.1º Fica contratado TIAGO LUIZ COMUNELLO, brasileiro, portador do RG 4.791.907 e do CPF N.º 062.076.149-09, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Médico Veterinário, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4447/2018

Publicação Nº 1578815

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4447, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.

DECRETA:
Art.1º Fica contratado ANDREI BERTUZZI, brasileiro, portador do RG 5.372.305-8 e do CPF N.º 087.707.109-88, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Motorista, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4448/2018

Publicação Nº 1578817

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4448, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VI do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratado SILVANO MARCOS SACHET, brasileiro, portador do RG 4.791.531-5 e do CPF N.º 042.110.539-90, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Motorista, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.
Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.
Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4449/2018

Publicação Nº 1578818

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4449, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, GERALDINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social a serem gozadas no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 15/01/2017 à 14/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4450/2018

Publicação Nº 1578820

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4450, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FÁBIO CASAGRANDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a serem gozadas no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2016 à 31/07/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4451/2018

Publicação Nº 1578821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4451, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, CRISTIANO LUIZ DE AZEREDO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos a serem gozadas no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 31/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4452/2018

Publicação Nº 1578822

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4452, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A)

MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal, VALMIR BELTRAME, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos a serem gozadas no período de 02/04/2018 à 01/05/2018, relativas ao período aquisitivo de 21/08/2016 à 20/08/2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/PMF/2018

Publicação Nº 1577691

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 52/PMF/2018.

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e utensílios para atender as necessidades de diversas secretarias Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 16 de abril de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 ás 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 02 de abril de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 067, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578015

DECRETO Nº 067, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
APROVA REGULAMENTO E DEFINE PREMIAÇÃO ÀS EQUIPES VENCEDORAS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA COMO INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE AMADOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, incisos I, II e XXIII da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 502, de 15 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Bocha de Cancha de 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.100,00 (mil e cem reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus.

Art. 2º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Bocha de Piumbo de 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 3º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço livre 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Livre 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.000,00 (mil reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 700,00 (setecentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus.

Art. 4º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Quarentão 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Quarentão 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 5º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futebol de Campo 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 550,00 (setecentos reais) + troféus;
IV - 4º Lugar: R$ 550,00 (quatrocentos reais) + troféus.

Art. 6º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Municipal de Futsal 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 800,00 (oitocentos reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 500,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 7º Fica aprovado o Regulamento do Campeonato Interfamílias de Bocha de Piumbo de 2018.
Parágrafo único. A premiação em dinheiro às equipes participantes do Campeonato Interfamílias de Bocha de Piumbo de 2018, nos termos do regulamento, como incentivo à prática do esporte amador, será de:
I - 1º Lugar: R$ 500,00 (setecentos reais) + troféus;
II - 2º Lugar: R$ 400,00 (quinhentos reais) + troféus;
III - 3º Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais) + troféus.

Art. 8º Os Regulamentos, de forma extensa, estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 9º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 26 de março de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 26 de março de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 065, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578016

DECRETO Nº. 065, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA OS VALORES DOS SERVIÇOS DE INCENTIVO À PRODUÇÃO AGRÍCOLA DISPOSTOS NO DECRETO Nº. 099, DE 26 DE MAIO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal n. 871, de 04 de junho de 2002, com suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Agricultura e Meio Ambiente sugeriu que o preço da hora máquina fosse fixado em R$ 70,00 (setenta reais) para os serviços com Escavadeira-hidráulica e R$ 50,00 (cinquenta reais) para os serviços com Retroescavadeira e R$ 40,00 (quarenta reais) para os serviços com Trator (patrulha agrícola mecanizada),

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os valores cobrados dos serviços incentivo à produção agrícola, alterando-se os incisos "a", "b" e "c" do art. 8º do Decreto nº 099, de 26 de maio de 2015, passando a vigorar com a segunda redação:

"Art. 8º .....
a) Escavadeira hidráulica: R$ 70,00 (setenta reais);
b) Retroescavadeira: R$ 50,00 (cinquenta reais);
c) Trator: R$ 40,00 (quarenta reais)."
..... (NR)

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 099, de 26 de maio de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 23 de março de 2018.

DIMAS KAMMER Prefeito Municipal	ZURI LANGER Secretário Municipal de Agricultura

Publicado no mural e registrado em 23 de março de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.300, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1577674

LEI Nº 2.300, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Institui como AGOSTO LARANJA, o mês de agosto e o insere no calendário municipal oficial de eventos do município de FORQUILHINHA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Município de Forquilhinha o "Agosto Laranja", dedicado à realização de ações de "Conscientização e Prevenção às Deficiências".
Art. 2º O Poder Executivo, por meio de ações nas áreas da educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento e Obras, em conjunto com as entidades afins, poderá realizar campanhas de conscientização, prevenção e mobilidade das pessoas com deficiências.
Art. 3º Durante a Campanha de Conscientização e Prevenção às Deficiências serão abordados todos os tipos de deficiências, sejam as físicas, intelectuais, auditivas, visuais, múltiplas e síndromes de caráter transitório ou permanente, bem como suas causas, considerando os indivíduos nos diferentes ciclos da vida, de forma a garantir, inclusive, a abordagem de especificidades.
Art. 4º As atividades desenvolvidas no "Agosto Laranja", visam ao desenvolvimento de conteúdos para conscientizar a sociedade sobre as necessidades específicas de organização social e de políticas públicas para promover a inclusão social desse segmento populacional, e para combater o preconceito e a discriminação.
Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

PUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1577472

PUBLICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha-SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento, da presente constituição de créditos tributários, pelo lançamento de Contribuição de Melhorias, Taxas de Habite-se, de Licença de Construção, de Licença de Muro, de Demolição, de Alvará de Localização, de Alvará Sanitário, de Alvará de Comércio Ambulante e de Baixa, e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, exercícios fiscais 2014 a 2017.
Em acordo com a Lei Municipal 494/98 art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
37187	05/03/2018	96,63	SABRINA ELEOTERIO DA ROSA	IMÓVEL: 28077 - 01.03.062.0148.001	HABITE-SE
37188	05/03/2018	2.562,53	ANTONIO BENJAMIN FERRARI	IMÓVEL: 10235 - 01.04.014.0275.001	CONTRIB.MELHORIAS
37189	05/03/2018	2.507,97	ELIANE MARTINS	IMÓVEL: 10236 - 01.04.014.0289.001	CONTRIB.MELHORIAS
37190	05/03/2018	2.528,96	EVERALDO DE OLIVEIRA LISBOA	IMÓVEL: 10237 - 01.04.014.0302.001	CONTRIB.MELHORIAS
37191	05/03/2018	2.783,71	ANDERSON MACHADO SAGRILO	IMÓVEL: 10238 - 01.04.014.0344.001	CONTRIB.MELHORIAS
37192	05/03/2018	664,27	TGR-MAT E SERVICOS DE CONTR.E TRANS. LTDA	IMÓVEL: 25977 - 01.04.066.0769.001	LICENÇA CONSTR. ALVENARIA
37193	05/03/2018	571,09	JOSE LUIZ DE JESUS CUSTODIO	IMÓVEL: 19687 - 01.04.084.0137.001	ISSQN OBRAS,LIC. CONSTR. MURO,LICENÇA CONSTR. ALVENARIA
37194	05/03/2018	686,06	MAICON CESAR MONTEIRO	IMÓVEL: 18886 - 01.05.079.0301.001	ISSQN OBRAS,LIC. CONSTR. MURO,LICENÇA CONSTR. ALVENARIA
37195	05/03/2018	54,73	MARIA DE LOURDES ARAUJO GONCALVES	IMÓVEL: 16164 - 01.08.010.0291.002	TAXA DE DEMOLICAO
37197	05/03/2018	523,63	ARENITO CONCRETO LTDA	CONTRIB.: 107516	ISSQN VARIAVEL - CONTRIBUINTE
37198	05/03/2018	489,04	B N COLD TUNEIS DE CONGELAMENTO LTDA ME	CONTRIB.: 118265	ISSQN VARIAVEL - CONTRIBUINTE
37199	05/03/2018	441,48	CIZESKI CONSTRUÇÕES LTDA	CONTRIB.: 105008	ISSQN VARIAVEL - CONTRIBUINTE
37200	05/03/2018	888,04	DALTON HOMERO NUNES ROQUE	CONTRIB.: 119040	ISSQN OBRAS
37201	05/03/2018	312,10	DANIELI MOTA VITALI	CONTRIB.: 110276	ALVARÁ SANITÁRIO CONTRI
37202	05/03/2018	157,47	DANIELI MOTA VITALI	CONTRIB.: 110276	ALVARÁ SANITÁRIO CONTRI
37203	05/03/2018	24,02	ELIANE MACHADO	CONTRIB.: 28432	ALVARA DE COMÉRCIO AMBULANTE
37204	05/03/2018	84,75	EVERTON JOSE DA ROSA	CONTRIB.: 35771	ISS FIXO
37206	05/03/2018	661,09	JAIRO IRIS RODRIGUES MONTIEL	CONTRIB.: 109640	ISS FIXO
37207	05/03/2018	22,07	JAIRO IRIS RODRIGUES MONTIEL	EMPRESA: 2802	BAIXA DE CADASTRO FISCAL
37208	05/03/2018	2.334,24	MARCELO ALVES CORREA	CONTRIB.: 116240	ISS VARIAVEL
37209	05/03/2018	308,36	MARILZA GOMES RIBEIRO	CONTRIB.: 29212	ISS FIXO
37211	06/03/2018	86.256,21	PETROBRAS GAS S/A	CONTRIB.: 108895	ISS FISCALIZADO
37212	06/03/2018	58,69	SERGIANE BIFF	CONTRIB.: 120492	ISSQN OBRAS
37213	06/03/2018	37,73	SILVANA PETERLE	CONTRIB.: 106557	ISSQN OBRAS
37214	06/03/2018	29,19	VALDIR ELIAS TERTULIANO	CONTRIB.: 115891	ALVARÁ DE COMÉRCIO AMBULANTE

Forquilhinha/SC, 02 de Abril de 2018.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003_2018 - SF

Publicação Nº 1578415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0023/2018 – SF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018 – SF
A Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0003/2018, cujo objeto é a despesa com inscrição da Servidora Débora Peliser, para participação no 9º Fórum Internacional de Resíduos Sólidos na cidade de Porto Alegre-RS de 13 a 15 de junho de 2018 a qual participará como apresentadora de trabalho técnico. Contratada: INSTITUTO VENTURI PARA ESTUDOS AMBIENTAIS, inscrita no CNPJ de n° 07.248.025/0001-58. Valor Total: R$ 350.00 (trinta e cinco mil reais). Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo (SC), 29 de março de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014A_2018-SF RP 0004

Publicação Nº 1578417

Aviso de Republicação do Pregão Presencial nº 0014A/2018 – SF
Registro de Preços Nº 0004/2018 – SF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de lavação completa de caminhão com lubrificação da Sanefrai. Validade da Ata de Registro de Preços: Abril de 2018 a Março de 2019. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 14:00 horas do dia 13.04.2018, deverão ser feitos no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040_2018-RP 0032 PMF-DOM

Publicação Nº 1578419

Aviso do Pregão Presencial nº 0040/2018– PMF
Registro de Preços Nº 0032/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipal, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:30 horas do dia 13.04.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 15:45 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 15:45 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 069 -2018

Publicação Nº 1578420

DECRETO Nº 069, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de até R$ 105.850,31 (cento e cinco mil e oitocentos reais e trinta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.200 (36)	R$	70.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.300 (87)	R$	25.850,31
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.200 (170)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	105.850,31

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00 – Secretaria da Fazenda

06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da secretaria da Fazenda		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.200 (37)	R$	70.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.300 (91)	R$	25.850,31
11.00 – Secretaria de Ação Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.93.00.00 – Aplicações Diretas Decorrente de Operações Entre Órgãos 0.1.200 (173)	R$	10.000,00
TOTAL	R$	105.850,31

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 070 -2018

Publicação Nº 1578424

DECRETO Nº 070, DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 194.690,32 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais e trinta e dois centavos), nas seguintes dotações:

08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.025 – Atenção Básica		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0464 (140)	R$	194.690,32
TOTAL	R$	194.690,32

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41718031119 - Transf. Recursos do SUS - Apoio Financeiro	R$	194.690,32
TOTAL	R$	194.690,32

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 02 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 071 -2018

Publicação Nº 1578811

DECRETO Nº 071, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados para integrarem a Comissão Especial de Avaliações de Imóveis para fins de alienação dos imóveis do loteamento São Miguel Fase II, conforme prevê a Lei nº 2396/2017, os seguintes representantes:

I – ALDAIR ANTÔNIO MORAES
II - FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA
III – CLEITON ODORIZZI BETINELI
IV – DANIEL DRESCH
V – RAFAEL AUGUSTO CASTILHOS

Art. 2º. A Comissão Especial de Avaliações de Imóveis solicitará aos órgãos do Município pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos, sempre que se fizerem necessários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA AT18FMS23

Publicação Nº 1578426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18FMS23
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: FRAYGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE4S LTDA EPP (CNPJ nº 02.678.102/0001-96).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13 kg e botijões vazios de 13 kg, para uso do Órgão Participante (FMS).
Data da Ata: 02.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 02.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0056/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0026/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0019/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	10	Unid.	Casco Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg	Supergasbrás	106,12
2	80	Unid.	Carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) Botijão de 13 kg	Supergasbrás	61,39

Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2018.
Idione Fantinel – Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DA AT18PMF43

Publicação Nº 1578428

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF43
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: FRAYGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE4S LTDA EPP (CNPJ nº 02.678.102/0001-96).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13 kg e 45 kg, cilindros de gás 45 kg e botijão vazio de 13 kg, para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo)
Data da Ata: 02.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 02.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0056/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0026/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0019/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	20	Unid.	Casco Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 13 kg	Supergasbrás	106,12
2	750	Unid.	Carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) Botijão de 13 kg	Supergasbrás	61,39
3	800	Unid.	Carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) Botijão de 45 kg	Supergasbrás	228,89
4	50	Unid.	Casco Vazio de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) 45 kg	Supergasbrás	371,33

Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DA AT18SF18

Publicação Nº 1578429

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18SF18
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Participante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: FRAYGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE4S LTDA EPP (CNPJ nº 02.678.102/0001-96).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de gás liquefeito de petróleo em cargas de 13 kg, para uso do Órgão Participante (SANEFRAI).
Data da Ata: 02.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 02.04.2018 a 28.02.2019, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0056/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0026/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0019/2018 – PMF.

Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
2	30	Unid.	Carga de Gás liquefeito de petróleo (GLP) Botijão de 13 kg	Supergasbrás	61,39

Fraiburgo (SC), 02 de abril de 2018.
Nivaldo José Bonaldo – Presidente da SANEFRAI

PORTARIA Nº 09352018

Publicação Nº 1578788

PORTARIA Nº 0935, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 00773/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que no ano letivo de 2018 foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;

Considerando que a demanda de alunos da Educação Especial varia de um ano para o outro;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para auxiliar aluno com necessidade educativa especial, conforme laudo em anexo;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor FELIPE JOMBRA CORREA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 097.612.039-99, contratado em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, de 03 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09362018

Publicação Nº 1578791

PORTARIA Nº 0936, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0336/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental;
Considerando que estará substituindo por 20 horas semanais a servidora efetiva Mirian Cristina Correia de Jesus, que se encontra em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANA PAULA DO AMARAL DE LIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 114.476.779-27, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 03 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09372018

Publicação Nº 1578792

PORTARIA Nº 0937, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 21 de fevereiro de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00770/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a contratação temporária de professor de Língua Portuguesa visa atender a demanda de aulas do Ensino Fundamental – Anos Finais em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo

Considerando a necessidade dos serviços de Professor, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LUCÉLIA APARECIDA NOVASKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 026.629.939-36, na função de PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA, com carga horária de 36 horas semanais, no período de 03 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 09 de março de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09382018

Publicação Nº 1578793

PORTARIA Nº 0938, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 00771/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREA APARECIDA MORCH, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 707.931.079-20, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09392018

Publicação Nº 1578794

PORTARIA Nº 0939, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores e em conformidade com a comunicação interna nº 042/2018 da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MATEUS RENAN FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 108.330.469-00, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 02 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09402018

Publicação Nº 1578795

PORTARIA Nº 0940, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 014/2018, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DANILO JOSÉ HUNING, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 848.006.409-97, nomeado no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Função Gratificada Nível 5, por ser responsável pelo transporte de pessoas e documentos do Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 2531 de 08 de agosto de 2017.

Fraiburgo, 02 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

FMS 2018

Bloco	Componente	Ação/Serviço/Estratégia	Competência/Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Líquido
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	01/12 de 2018	10/01/2018	0000255912	78.221,00
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	01/12 de 2018	16/01/2018	0000255912	141.258,89
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	DEZ de 2017	24/01/2018	0000255912	132.195,00
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	DEZ de 2017	24/01/2018	0000255912	21.919,00
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEZ de 2017	29/01/2018	0000255912	55.770,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEZ de 2017	05/02/2018	0000255912	1.926,60
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	DEZ de 2017	05/02/2018	0000255912	7.319,95
CUSTEIO	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	01/12 de 2018	05/02/2018	0000255912	16.787,43
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	NOV de 2017	05/02/2018	0000255912	1.935,00
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	02/12 de 2018	06/02/2018	0000255912	78.221,00
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	JAN de 2018	15/02/2018	0000255912	21.919,00
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	02/12 de 2018	15/02/2018	0000255912	135.266,39
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	JAN de 2018	16/02/2018	0000255912	55.770,00
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	JAN de 2018	16/02/2018	0000255912	132.195,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	DEZ de 2017	16/02/2018	0000255912	101,40
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JAN de 2018	20/02/2018	0000255912	1.926,60
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	01/12 de 2018	20/02/2018	0000255912	7.319,95
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	03/12 de 2018	02/03/2018	0000255912	78.221,00
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E COMPENSAÇÕES - EXERCÍCIOS ANTERIORES	DEZ de 2017	05/03/2018	0000255912	4.950,00
CUSTEIO	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	02/12 de 2018	06/03/2018	0000255912	17.811,36
CUSTEIO	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	NOV de 2017	07/03/2018	0000255912	3.000,00
CUSTEIO	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	JAN de 2018	08/03/2018	0000255912	3.000,00
INVESTIMENTO	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Única	08/03/2018	0000256072	100.000,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	JAN de 2018	09/03/2018	0000255912	101,40
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	03/12 de 2018	12/03/2018	0000255912	136.026,39
CUSTEIO	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	SAMU 192	FEV de 2018	12/03/2018	0000255912	21.919,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	DEZ de 2017	14/03/2018	0000255912	2.500,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SET de 2017	14/03/2018	0000255912	1.358,91
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	NOV de 2017	14/03/2018	0000255912	446,19
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	02/12 de 2018	16/03/2018	0000255912	7.500,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	FEV de 2018	20/03/2018	0000255912	134.223,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	02/12 de 2018	20/03/2018	0000255912	7.319,95
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	FEV de 2018	21/03/2018	0000255912	2.500,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FEV de 2018	22/03/2018	0000255912	101,40
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	FEV de 2018	22/03/2018	0000255912	53.742,00
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	03/12 de 2018	22/03/2018	0000255912	7.500,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	JAN de 2018	22/03/2018	0000255912	2.500,00
CUSTEIO	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	FEV de 2018	22/03/2018	0000255912	1.926,60
CUSTEIO	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	FEV de 2018	22/03/2018	0000255912	3.000,00
CUSTEIO	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PISO DE ATENCÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	Única	28/03/2018	0000255912	3.625,78
CUSTEIO	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	03/12 de 2018	28/03/2018	0000255912	16.958,08
CUSTEIO	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	APOIO FINANCEIRO PELA UNIÃO AOS ENTES FEDERATIVOS QUE RECEBEM O FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	Única	29/03/2018	0000255912	194.690,32

Frei Rogério

Prefeitura

DECRETO Nº. 974/2018 ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1578173

DECRETO Nº. 974/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO E CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO NO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE FREI ROGÈRIO ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 87, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Frei Rogério, art. 5º, inciso III da Lei nº 890/2017 de 28/11/2017.

DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito no orçamento do Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério com a seguinte classificação Orçamentária:

Órgão:	14	Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério	
Unidade:	01	Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	
	5	Aplicações Diretas	

Art. 2º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.412,16 (seis mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos), com a seguinte classificação orçamentária no orçamento vigente:

Órgão:	14	Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério	
Unidade:	01	Fundo Municipal Desenvolvimento Agropecuário de Frei Rogério	
Proj./Ativ.	2.042	Manutenção dos Programas Agropecuários	
Elemento	3.3.90.00.00.00.00.00.1134	Aplicações Diretas	
	5	Aplicações Diretas	R$ 6.412,16
	Total		R$ 6.412,16

Art. 3º - Para respaldo do crédito mencionado no artigo anterior fica utilizado o superávit financeiro dos recursos do convênio da União do exercício de 2017 no valor R$ 6.412,16 (seis mil quatrocentos e doze reais e dezesseis centavos) para a dotação orçamentária do orçamento corrente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 29 de março de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 34-2018

Publicação Nº 1577987

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
Partes: Município de Frei Rogério e a empresa Transfaquim Transportes LTDA - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de 7,5 km na linha 06/2018.

Linha	Km / diário Licitado	Km / diário Aditivo	Km / diário (Licitado+Aditivo)	Dias letivos restantes (aproximadamente)	Valor /Km	Valor Total R$ (Aditivo)
06/2018	100	7,5	107,5	184	3,50	4.830,00

Processo Administrativo nº 06/2018
Pregão Presencial nº 03/2018
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53-2018 - PROC. 09-2018 - PR -05-2018 - MERCANTIL CATARINENSE

Publicação Nº 1577970

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 82.967.282/0001-65

Objeto: O objeto do presente contrato é aquisição e instalação de um Britador Fixo, composto de: alimentador vibratório, britador de mandíbulas, transportador de correia, estrutura metálica, grupo gerador de energia e quadro de comando elétrico, Contrato de Repasse nº 827525/2016/MAPA/CAIXA – Operação nº 1032860-78. Originado do processo licitatório 09/2018, pregão presencial 05/2018.

Valor Total: R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência: 27/03/2018 à 31/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54-2018 - PROC. 10-2018 - PR -06-2018 - NAPALHA

Publicação Nº 1577982

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: NAPALHA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 00.672.226/0001-39

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de um trator agrícola. Contrato de Repasse nº 847353/2017/MAPA/CAIXA – Operação nº 1042827-02. Conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca/ Modelo / Fabricante	Valor Total R$
01	01	Und	Trator agrícola de pneus, novo, de fabricação nacional, motor a diesel, 4 cilindros, turbinado, de 85 CV na rotação nominal modelo 5085E, rotação de torque máximo de 1.500 RPM. Transmissão sincronizada com 9 marchas a frente e 3 a ré, alavanca de cambio lateral. Tração 4x4, diferencial traseiro com sistema de bloqueio, embreagem dupla, tomada de potencia com acionamento mecânico e independente, rotação de 540 RPM. Sistema hidráulico categoria II, com vazão de bomba de 43L/min. Capacidade de levante de 2670 kgf no olhal e 1800 kgf a 610mm dos olhais. Direção hidrostática, com bomba exclusiva para a direção de 26l/min. Controle remoto com 2 VCR. Com freios a disco banhados a óleo, auto ajustáveis e auto equalizáveis. Faróis dianteiros e traseiros, pisca alerta e direcional, painel de instrumentos com horímetro, indicador de combustível, indicador de temperatura, tacômetro, luzes de advertência da pressão do óleo, do alternador e da restrição do filtro de ar, luz de acionamento da tomada de força. Plataforma de operação, revestida com tapete de borracha, capota de proteção, (equipamento de proteção contra capotamento) com toldo. Pneus dianteiros 12.4-24 R1 e traseiros 18.4-30R1. 3º ponto, chave de roda. 3º ponto, com 4 pesos dianteiros e 4 pesos traseiros. Com garantia de 3 anos.	Marca: John Deere Modelo: 5085E Fabricante: John Deere Brasil Ltda	115.000,00
Valor Total R$					115.000,00

Originado do processo licitatório 10/2018, pregão presencial 05/2018.

Valor Total: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
Vigência: 28/03/2018 à 31/12/2018.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

AVISO ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA 016/2018

Publicação Nº 1577438

EXTRATO DE EDITAL ABERTURA DOS ENVELOPES 02 – PROPOSTA PREÇO
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará fazendo a abertura dos envelopes da PROPOSTA PREÇO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018, Edital de TOMADA DE PREÇO obras e serviços de engenharia 001/2018, tipo menor preço global por lote até às 09h:00min. do dia 28 de março de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A AMPLIAÇÃO DO CENTRO DA MELHOR IDADE DO MUNICIPIO DE GALVÃO, CONVENIO Nº 2017TR1454, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E O MUNICIPIO DE GALVÃO - EDITAL COMPLEMETAR DO PROCESSO LICITATORIO 065/2017 TOMADA DE PREÇO 003/2017, e do EDITAL COMPLEMENTAR 070/2017, TP 04/2017 DEVIDO ITENS TER SIDO DESERTO conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 8.666/93) art. 45, § 1º, inciso III, da. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8538/2015, de 6 de outubro de 2015 consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 29 de março de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PE022/2018

Publicação Nº 1578882

AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2018

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através do Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de Registro de preço para aquisição de materiais de fisioterapia para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 12/04/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 12/04/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 29 de março de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2018

Publicação Nº 1578885

DECRETO N.º 052, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 25.017,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 25.017,22 (vinte e cinco mil, dezessete reais e vinte e dois centavos), no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.017,22
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.017,22
12.365.00281.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Esc. Ed. Infantil	25.017,22
4.4.90.0.3.15.000049 - Aplicações Diretas	25.017,22

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 25.017,22 (vinte e cinco mil, dezessete reais e vinte e dois centavos), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1578886

DECRETO N.º 053, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 200.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200.000,00
10301251.074 - Construção, Ampliação, Reforma e Apar. De Unidades de Saude	200.000,00
4.4.90.0.2.23.001088 - Aplicações Diretas	200.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 03/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2018

Publicação Nº 1578611

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 025/2018 PROCESSO Nº 005/2018; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: SECCO & GOULARTE CLINICA VETERINARIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.155.860/0001-25; OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CASTRAÇÃO CIRÚRGICA NAS ESPÉCIES CANINAS E FELINAS SEM RAÇA DEFINIDA (SRD), DOMICILIADOS, SEMI-DOMICILIADOS E DE RUA, SOB A FORMA DE CAMPANHA EM BAIRROS; VALOR: O VALOR PAGO SERÁ REFERENTE AOS ATENDIMENTOS PRESTADOS – R$70,00 (setenta reais) PARA FELINOS E R$90,00 (noventa reais) PARA CANINOS; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018.

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 126/2017 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1578567

PERDA DA VAGA DA CONVOCAÇÃO 126/2017
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

ANELISE SILVA ALVES DE FONSECA
Candidato(a): 263187
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 14º LUGAR

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 08/11/2017, às 14:20 horas sob o código de rastreio JT245693188BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 08/11/2017 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 13/12/2017;

CONSIDERANDO que foi reencaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 03/01/2018, às 16:08 horas sob o código de rastreio JR451696229BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 03/01/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 01/02/2018;

CONSIDERANDO que foi encaminhada novamente a Convocação por correspondência registrada, postada em 21/02/2018, às 14:18 horas sob o código de rastreio JT245701825BR;

CONSIDERANDO que a convocação encaminhada em 21/02/2018 ficou a disposição do candidato para retirada e não foi recebida, retornando ao remetente em 02/04/2018 com a informação que o candidato não procurou a correspondência na agência dos correios;

Fica o(a) Sr(a). ANELISE SILVA ALVES DE FONSECA, Candidato sob o nº. 263187, em atenção ao item 16.9 e ao item 18.3 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de ENFERMEIRO, para a qual tinha se classificado em 14º lugar.

Garopaba, 02 de abril de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 374/2018.

Publicação Nº 1578784

PORTARIA N.º 374, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, a Servidora LETICIA TEIXEIRA CORREA, CPF n.º 078.888.269-46, para responder interinamente e com ônus pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 01/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 044/2018

Publicação Nº 1578268

PORTARIA Nº. 044, de 02 de abril de 2018.
DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 034/2018, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGANICA MUNICIPAL E PORTARIA 431/2010 DE 02/07/2010;

RESOLVE:
Art. 1o. Dar posse, no cargo de Agente Administrativo, o Senhor João Paulo Borgmann, CPF nº 04485345920, RG nº 44585551/ SSP/SC, com lotação destinada à Secretaria Municipal de Educação, por 220 (duzentos e vinte) horas mensais.
Parágrafo Único – O servidor acima empossado terá como base salarial o início da carreira Administrativo I, Classe I, Referencia "A".

Art. 2o. O servidor ora empossado, passa a ser regido em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98 e LC 45/09, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o. Esta Portaria entrará em vigor a contar de 02 de abril de 2018.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 045/2018

Publicação Nº 1578515

PORTARIA Nº. 045 de 02 de abril de 2018.
"DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR NÍVEL DE FORMAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, Processo n.º 1388/2018;

RESOLVE:
Art. 1O. - Aprovar a progressão vertical por nível de formação da servidora MARCIA NAGEL CRISTOFOLINI

PARAGRAFO ÚNICO - A servidora fica enquadrada na Carreira Especialista, Classe Pleno, referência "A".

Art. 2O. - As vantagens financeiras decorrentes do enquadramento mencionado no artigo anterior são devidas a partir desta competência.

Art. 3O. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Publicação Nº 1578362

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018
OBJETO: Aquisição de container metálico em formato de escritório para a Estação de Tratamento de Esgoto do SAMAE no Bairro Jardim Primavera. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9 horas do dia 13/04/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Andar – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.

Gaspar (SC), 02/04/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 7.978, DE 09 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578996

DECRETO Nº 7.978, DE 09 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE REGRAS DE AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS NEGROS PARA FINS DO DISPOSTO NA LEI Nº 3.686, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.686, de 26 de fevereiro de 2016,

DECRETA:
Art. 1º Estabelecer regras para aferição da veracidade da informação prestada por candidatos negros, que se autodeclararem negros ou pardos, para fins do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 3.686/2016.

Art. 2º Nos editais de concurso público para provimento de cargos efetivos, funções e empregos públicos, e de processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como estágios de estudantes, do Poder Executivo e das entidades da Administração Indireta do Município de Gaspar, deverão ser abordados os seguintes aspectos:

I - especificar que as informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;

II - prever e detalhar os métodos de verificação da veracidade da autodeclaração, com a indicação de comissão designada para tal fim, com competência deliberativa;

III - informar em que momento, obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso público, se dará a verificação da veracidade da autodeclaração; e

IV - prever a possibilidade de recurso para candidatos não considerados negros ou pardos após decisão da comissão.

§ 1º - As formas e critérios de verificação da veracidade da autodeclaração deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato.

§ 2º - A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração deverá ter seus membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

§ 3º - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, ou do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 09 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.013, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1577707

DECRETO Nº 8.013, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
SUPLEMENTA SALDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.820, de 29 de novembro de 2017, artigo 6º, inciso VI,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente da Procuradoria-Geral do Município:

Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação judicial e extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Dotação: 281 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 56.612,35

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 26 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.016, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579006

DECRETO Nº 8.016, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA JOSÉ MARILDO AZEVEDO DO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 31 de março de 2018, o servidor JOSÉ MARILDO AZEVEDO, inscrito no CPF sob o nº 702.774.949-15, do cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, ref. 70, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.017, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579008

DECRETO Nº 8.017, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA LUCIANO AMARO BRANDT PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 01º de abril de 2018, o servidor efetivo LUCIANO AMARO BRANDT, inscrito no CPF sob nº 798.792.849-68, para o exercício de cargo em comissão de Superintendente de Trânsito, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 70; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579013

DECRETO Nº 8.018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA JOSÉ MARILDO AZEVEDO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 01º de abril de 2018, o servidor JOSÉ MARILDO AZEVEDO, inscrito no CPF sob nº 702.774.949-15, para o exercício de cargo em comissão de Diretor de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 55; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.020, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579017

DECRETO Nº 8.020, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLENE ALVES ZIMMERMANN.

KLEBER EDSON WAN-dALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso IV da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Merendeira/Servente, da servidora MARLENE ALVES ZIMMERMANN, inscrita no CPF sob o nº 639.409.229-00, lotada com 40 horas semanais na Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 006/2003, em virtude de aposentadoria por tempo de contribuição, a partir de 19 de março de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 19 de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-dALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.021, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579021

DECRETO Nº 8.021, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA CARLOS ANTONIO SCHMITZ DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 21 de março de 2018, o servidor CARLOS ANTONIO SCHMITZ, inscrito no CPF sob o nº 576.109.329-49, do cargo em comissão de Coordenador-Geral de Serviços, ref. 50, da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 7.607, de 03 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.022, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579029

DECRETO Nº 8.022, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA CARLOS ANTONIO SCHMITZ PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ALTA COMPLEXIDADE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir 22 de março de 2018, o servidor CARLOS ANTONIO SCHMITZ, inscrito no CPF sob nº 576.109.329-49, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ref. 50; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.023, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579034

DECRETO Nº 8.023, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR AMAURI GONÇALVES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de março de 2018, o servidor AMAURI GONÇALVES, inscrito no CPF sob o nº 509.597.869-53, do cargo efetivo de Zelador de Escola, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 3.247/2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 22 de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.024, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579036

DECRETO Nº 8.024, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
DISPENSA A SERVIDORA ALESSANDRA GRACIOSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada, a partir de 01º de março de 2018, a servidora efetiva ALESSANDRA GRACIOSA, inscrita no CPF sob o 079.644.659-88, do exercício de função gratificada de Coordenadora de CRAS, nível II, designada pelo Decreto nº 7.641, 23 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01º de março de 2018.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.030, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579039

DECRETO Nº 8.030, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 07 de março de 2018, conforme a Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017, o servidores abaixo designados, para o exercício de cargo em comissão no Poder Executivo do Município de Gaspar:

I. DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO, inscrito no CPF sob nº 080.024.409-51, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ref. 33;

II. JOSE BATISTA, inscrito no CPF sob o nº 186.255.179-00, para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.031, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579040

DECRETO Nº 8.031, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA RENATO DIAS GALLES PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 12 de março de 2018, o servidor RENATO DIAS GALLES, inscrito no CPF sob nº 388.881.768-45, para o exercício de cargo em comissão de Coordenador de Serviços, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ref. 33; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 12 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.032, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579041

DECRETO Nº 8.032, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
NOMEIA DENIS EDUARDO ESTEVÃO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS PARA A JUVENTUDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir 08 de março de 2018, o servidor DENIS EDUARDO ESTEVÃO, inscrito no CPF sob nº 073.054.179-71, para o exercício de cargo em comissão de Assessor de Assuntos para a Juventude, da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, ref. 33; com 40 horas semanais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 80, de 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 08 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.033, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579043

DECRETO Nº 8.033, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA O SERVIDOR EDISON DE SOUZA BRASIL JÚNIOR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 26 de março de 2018, o servidor EDISON DE SOUZA BRASIL JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 095.575.367-80, do cargo efetivo de Educador Social, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 6.203/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.034, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579045

DECRETO Nº 8.034, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
EXONERA A SERVIDORA KATE CRISTINA MULLER.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 26 de março de 2018, a servidora KATE CRISTINA MULLER, inscrita no CPF sob o nº 987.806.380-15, do cargo efetivo de Contadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 5.630/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 26 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.396, DE 02 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579056

PORTARIA Nº 5.396, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DAS SERVIDORAS C.L.N. DE A. E V. DA R.C.R.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Município, em respeito ao disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e aos artigos 173 e seguintes da Lei Municipal n. 1.305 de 09 de outubro de 1991,
Considerando o teor do memorando nº 012/2018/SEMED, do ofício nº 0899/2017/01PJ/GAS da 1ª Promotoria de Justiça, e dos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00008514-1,

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora C.L.N. de A., matrícula 1942, ocupante do cargo efetivo de Professora, e da servidora V. da R.C.R., matrícula 7890, ocupante do cargo efetivo de Supervisora Escolar, pela suposta prática de condutas irregulares relatadas no memorando nº 012/2018/SEMED da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º O processo administrativo disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann, e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 3° Caso comprovada a ocorrência dos fatos denunciados, estarão as servidoras sujeitas à penalização, com fundamento no artigo 146, incisos I, III, IX e XI, da Lei Municipal n° 1.305/1991.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.432, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579047

PORTARIA Nº 5.432, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º As servidoras abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, ficam lotadas nas seguintes unidades:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
ROSELE SPENGLER DA SILVEIRA	PROFESSORA ANOS INICIAIS	20	PERÍODO MATUTINO NA E.E.B. ANINHA P. ROSA
CLAUDIA PREIS	PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	20	PERÍODO VESPERTINO NO CDI MARIA DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.433, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579048

PORTARIA Nº 5.433, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANA KARINA DAICAMPI.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ANA KARINA DAICAMPI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 20/03/2018 a 03/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2018.

Gaspar, 29 de março de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

ERRATA DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO 7/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1578606

ERRATA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
• CONTRATOS E SEUS ADITIVOS | 2018
==========
Número do contrato: 7/2017 - Número do Aditivo: 1(Aditivo de Prorrogação e Reajuste)
Data vigência: 30/03/2018
Data vencimento: 29/03/2019
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: TRANSÓLIDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA. (01.240.760/0001-39.
Objeto: Execução da coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, incluindo os recicláveis, de origem domiciliar, comercial-industrial (com características de domiciliares), das repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do município de Gaspar, e destinação dos resíduos recicláveis.
Onde lê-se Valor acrescido: R$ 2.899.181,48 (dois milhões oitocentos e noventa e nove mil cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).
Leia-se Valor acrescido: R$ 2.857.473,96 (dois milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil quatrocentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).
==========

Gaspar (SC), em 02 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

LEI 1.254 - 2018 - CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1578593

LEI Nº. 1.254 / 2018.
Concede auxílio financeiro, e dá outras providências.

JULIANO DUARTE CAMPOS Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a Senhora VALDENEIA AURINA GARCIA BERNARDES, pessoa física inscrita sob o CPF 044.637.719/86, e cédula de identidade 4.469.899-2, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 85 canto dos ganchos, neste Município, no Valor de R$ 8.750,00 (Oito mil, setecentos e cinquenta reais).
Art. 2º. O auxílio financeiro, será destinado ao pagamento das despesas com o tratamento médico-hospitalar de sua filha JESSICA GARCIA BERNARDES acometida de doença crônica tipo Epilepsia.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta dos recursos alocados na Lei Orçamentária Anual de 2017 para o exercício 2018, com a seguinte classificação:
Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 10.302.0004.2.029 Manutenção das ações de média e alta complexidade
Dotação: 41 - 3.3.90.00.00.00 –Aplicações Diretas

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 28 de março de 2018.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1578583

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
CNPJ: 82.703.018/0001-14

CONTRATO 2/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO, que fazem entre si, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, com sede na Av. Vela Vista, 956 - Calheiros - Gov. Celso Ramos – SC, inscrito no CNPJ sob o n° 82.703.018/0001-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu PresidenteJOSUÉ OCKER DA SILVA, de outro ladoREDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, estabelecido na Rua Maria Luiza dos Santos, 261 – Armação da Piedade em Governador Celso ramos, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n°. 01.387.686/0018-26 e Inscrição Estadual n°258.386.207, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Gerente ANTÔNIO LUIZ GONÇALVES, portador do CPF n°. 378.745.609-06ouseu procuradorEDMAR BORGES ARCÊNEGO, portador do CPF n°. 674.474.309-00, sob as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 Processo Adm. 5/2018, e proposta apresentada pela empresa licitante, bem como às normas da Lei8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94 e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA compromete-se a fornecer 5.000,00 (Cinco mil) litros de Gasolina Comum, que serão abastecidos no veículo da CONTRATANTE, mediante autorização por escrito, pelo período de duração do presente instrumento.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Todos os demais dados constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, Processo Adm.nº 005/2018, e os constantes da proposta da empresa licitante, ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.01.00.00.00 (2) –Combustíveis, para oexercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço unitário por litro, na data da abertura das propostas é de R$ 3,950 (três reais e noventa e cinco centavos) para a Gasolina comum, com Valor Total de R$ 19.750,00 (Dezenove mil, setecentos e cinquentareais).

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – Os abastecimentos efetuados no mês serão pagos em até 10 (dez) dias após a emissão das notas apresentadas e o consumo apurado.

CLÁUSULA QUARTA – Os preços somente poderão ser reajustados na hipótese prevista na Alínea "D" do Inciso II, do Artigo 65 da Lei n° 8666/93 de 21 de Junho de l.993, republicada em 06/07/94, hipótese em que serão aplicados os passos previstos nas seguintes subcláusulas, conforme exposto a seguir.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – É de responsabilidade da Contratada a comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses de alteração de valores.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes e a alteração dos valores dos combustíveis dar-se-á proporcionalmente à relação do preço pago pelo Contratado à distribuidora, da seguinte forma:

1º Passo: Calcula-se a proporção entre o valor unitário de compra informado pela empresa ofertante na proposta e comprovado mediante apresentação de cópia(s) de Nota(s) Fiscal(is), na forma dos itens 3.6 e 3.7 do Edital e o valor unitário cotado para venda á CÂMARA MUNIPAL DE VEREADORES DE GOVERNSDOR CELSO RAMOS . Exemplo: A empresa tem um custo unitário de compra do combustível de R$ 2,00 e propõe-se a fornecer para o CÂMARA DE VEREADORES ao preço de R$ 2,20. Neste caso, o preço de custo/compra corresponde a 90,90% do preço cotado. Logo, a proporção é de 90,90%.

2º Passo: Quando houver alteração nos preços pagos pela Contratada à distribuidora, deve-se apurar o índice da alteração. Exemplo: A empresa adquiria o combustível junto à distribuidora ao custo de R$ 2,00 e posteriormente a distribuidora venha a cobrar R$ 2,10. Neste caso, o índice de alteração do valor seria de 5% (cinco por cento).

3º Passo: A alteração dos valores contratados com a CÂMARA MUNICIPAL dar-se-á mediante a aplicação do índice de proporção (obtido no 1º passo) sobre o índice de alteração do preço de compra do Contratado (2º passo). Exemplo: Utilizando-se dos exemplos colocados nos passos anteriores, a alteração do valor do combustível seria 5% sobre 90,90%, o que corresponderia a 4,55%, a ser aplicado sobre o preço de venda ao SAMAE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – Na hipótese de ocorrer redução nos preços dos combustíveis nas distribuidoras, a Contratada deverá diminuir espontaneamente o preço do combustível, mediante a adoção do mesmo critério de cálculo estabelecido para o aumento, sob pena de pagamento de multa equivalente ao valor do consumo efetuado pelo SAMAE no mês anterior.

SUB-CLÁUSULA QUARTA- A CÂMARA MUNICIPAL poderá exigir, a qualquer tempo, que a Contratada forneça cópia autenticada das notas fiscais de sua compra de combustíveis junto à Distribuidora.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor adjudicado, devidamente corrigido, de acordo com a Lei Federal n°. 8666/93 de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, como também aceitar as demais condições previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento terá validade até 31/03/2018, devendo ser iniciado em 02/04/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, além do previsto na cláusula quarta, sub-cláusula terceira e no item 6 do Edital, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8666/93, de 21 de Junho de 1.993, republicada em 06/07/94, garantida a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente instrumento nas hipóteses previstas no Artigo 78, incisos I a XII da Lei 8666/93, republicada em 06/07/94, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que leram e acordam e assinam perante as testemunhas abaixo.

Gov. Celso Ramos, 02 de Abril de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

REDE FURNAS COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

TESTEMUNHAS:

Grão Pará

Prefeitura

FAMGP -ATA DIA 28 03 2018

Publicação Nº 1578839

Ata da reunião realizada no dia vinte e oito de março de dois mil e dezoito às dezenove horas e quinze minutos mas dependências da Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, com a presença de cinco membros mais o presidente da fundação e do conselho. A presidente iniciou os assuntos da pauta do dia recepcionando a todos e então iniciou-se pela prestação de contas do ano de dois mil e dezessete e relatório das atividades desenvolvidas pela FAMGP no mesmo ano, as mesmas foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Seguindo a pauta comentou-se sobre a alteração no regimento interno, porém ficou para próxima reunião tomar-se a decisão, assim como a nomeação do novo 1º secretário. O terceiro item a ir a discussão foi a baixa das resoluções COMDEMA um e dois de dois mil e dezesseis, os membros aprovaram por unanimidade, porém Anésio Volpato reforçou que a fiscalização e o controle ambiental dessas atividades deve continuar para que não haja danos ao meio ambiente. A presidente informou que essa era a última reunião do biênio destes representantes e que na próxima semana será encaminhado as entidades ofício para convocação de novos membros. Por fim definiu-se nova data para a próxima reunião e com a aprovação de todos foram incluídos mais três assuntos: quanto ao andamento do diagnostico socioambiental e quanto as solicitações de viabilidade ambiental feitas pela CERGAPA, que estão acontecendo para novas ligações elétricas. A Sonia Maria Bruning Ascari apresentou ao conselho uma ideia para realização de coleta de isopor em parceria EPAGRI e FAMGP para posterior encaminhamento a empresa Santa Luzia que faz beneficiamento e transformação em rodapés, os membros acharam interessante e mostraram apoio. Assim as oito e dois minutos encerrou-se a reunião. Com a aprovação de todos segue assinada.

FAMGP -DECLARACAO 006 2018 JOAO EDSON NANDI

Publicação Nº 1578840

DECLARAÇÃO AMBIENTAL Nº 006/2018

A Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, inscrita no CNPJ: 23.311.650/0001-53, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.803 de 29 de novembro de 2011; Lei Municipal 2.015 de 04 de novembro de 2015; Lei Municipal 1.813 de 13 de dezembro de 2011; Lei Municipal 2.016 de 04 de novembro de 2015; Resolução CONSEMA 085/2016; Decreto Estadual 620 de 28 de novembro de 2003; Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981; Lei Federal 14.675 de 13 de abril de 2009; Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual 14.250 de 05 de junho de 1981, Resolução CONAMA 237/1997; e Resolução CONSEMA 014/2012, declara para devidos fins que forem necessários, referente ao Processo FAMGP n.°014/2018 do empreendedor/requerente João Edson Nandi, CPF nº. 343.416.769-20 situado na Estrada Geral Aiurê (SC 370), Bairro Aiurê, neste município, que o imóvel, do mesmo requerente, é apto, ambientalmente, ao fornecimento de energia elétrica e água tratada, devendo este apenas, quando da instalação dos sistemas, respeitar os limites da Área de Preservação Permanente – APP, conforme anexo.

OBS.: Esta declaração não autoriza o corte de vegetação, nem processos de movimentação de terra.

Grão-Pará / SC, 26 de março de 2018.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

ANEXO
Croqui de localização da área
Coordenadas: 667014.82mE 6889776,96mS

FAMGP -RESOLUÇÃO COMDEMA 0012018

Publicação Nº 1578841

RESOLUÇÃO COMDEMA 01 / 2018
Dispõe sobre a revogação das resoluções COMDEMA 001/2016 E 002/2016, em razão das alterações estabelecidas nas Resoluções n. 98/2017 e 99/2017 do CONSEMA e dá outras providencias.

VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI, Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, por deliberação da maioria de seus membros, tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 23 da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 140/2011 e Lei Municipal nº 2014 de 04 de novembro de 2015.
CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 225 da Constituição Federal, determinando que "Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";
CONSIDERANDO a competência do poder público municipal, prevista nos artigos 23 e 30 da Constituição Federal, bem como o disposto no artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 140, dispondo que "constituem objetivos fundamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no exercício da competência comum, proteger, defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, promovendo a gestão descentralizada e eficiente";
CONSIDERANDO o conjunto harmônico dos princípios jurídicos que regem os órgãos, os agentes e as atividades públicas tendentes a realizar concreta, direta e imediatamente os fins desejados pelo Estado em relação às questões ambientais;
CONSIDERANDO que a indisponibilidade do interesse coletivo legitima-se, na vigência da Constituição Federal de 1988 (CF/88), com a valorização e o respeito dos princípios e objetivos fundamentais, constitucionais e infraconstitucionais;
CONSIDERANDO o preceito constitucional por intermédio do qual se deve conciliar o direito indisponível de proteção ambiental com o desenvolvimento econômico sustentável e os princípios da legalidade, precaução, vedação do retrocesso e da segurança jurídica para que as futuras gerações possam também acessar ao meio ambiente, quer seja para o exercício das atividades econômicas, quer seja para a qualidade de vida (art. 225 da CF/88).
CONSIDERANDO os poderes administrativos como instrumentos de trabalho dirigidos à fiel consecução dos interesses públicos e para a melhor satisfação das finalidades do órgão administrativo, notadamente o poder vinculado, em cuja acepção se inscreve o dever objetivo de agir, pelo qual o agente executa, nos contornos do poder-dever, a função administrativa previamente descrita, sob o pálio dos poderes regulamentar, disciplinar e hierárquico adequados à realização das tarefas administrativas;
CONSIDERANDO que restou aprovada por unanimidade a revogação das Resoluções n. 001/2016 e 002/2016, em razão da utilização das Resoluções n. 98/2017 e 99/2017, do CONSEMA, na

reunião ordinária do referido Conselho no dia 14 de março de 2018.
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, prevista no art. 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

RESOLVE
Art. 1º. REVOGAR a Resolução nº 001/2016, de 01 de junho de 2016, que dispõe sobre a listagem das atividades de baixo impacto ambiental, não constante no Anexo I, II e III da Resolução CONSEMA nº 14/2012, passíveis de licenciamento ambiental pela Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará - FAMGP, e Resolução nº 002/2016 de 09 de novembro de 2016, que altera a Resolução nº 001/2016.
Art. 2º. Conforme aprovação do Conselho Municipal do Meio Ambiente a listagem de atividades sujeitas ao licenciamento ambiental municipal, como os estudos ambientais necessários, serão estabelecidos pela Resolução CONSEMA n.º 98, de 05 de maio de 2017 e Resolução CONSEMA n.º 99, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º. As atividades não constantes na Resolução CONSEMA n.° 99, serão dispensadas do licenciamento ambiental.
Art. 4°. Os controles ambientais deverão ser exigidos pelo órgão ambiental competente nos casos em que haja risco de potencial dano ao meio ambiente.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e publicada em 09 de janeiro de 2018.
Vanderléia Bagio Matuchaki
Presidente

FAMGP -TERMO DE COMPROMISSO 00012018 EDUARDO GALVANI DA SILVA

Publicação Nº 1578842

Termo de compromisso N°001/2018

A FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 23.311.650/0001-53 com sede na Rua Aderbal Ramos da Silva n° 01, bairro Centro, CEP 88.890-000, Grão-Pará/SC, neste ato, representada pelo seu Superintendente Vanderléia Bagio Matuchaki, e Eduardo Galvani da Silva, pessoa física, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 950.937.619-15, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, 718. Centro – Grão-Pará.

Considerando o processo administrativo n°047/2017 referente ao Auto de Infração Ambiental 000008.
RESOLVEM:

Formalizar por meio desse instrumento, MEDIDA COMPENSATÓRIA, cumprindo a adoção de medidas a fim de compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a preservação da qualidade do meio ambiente e a manutenção do equilíbrio ecológico, objetivando a melhoria da qualidade de vida da sociedade grãoparaense concomitantemente com a proteção do patrimônio natural, bem como uso comum e essencial à vida da presente e das futuras gerações, com fundamento no artigo n° 87 e 88 do Código Estadual do Meio Ambiente, Lei n° 14.675/2009, alterada pela Lei n° 16.342/2014 e art. 146 da Lei Federal nº 6514/2008.

Sendo assim, fica o compromissário responsável por:
1) De acordo com a Decisão Administrativa Ambiental, concedo a suspensão da exigibilidade da multa, reduzindo assim 90% do valor aplicado, restando 10% do valor, R$ 210,00 (duzentos e dez) reais. Fica acordado igualmente a doação de 100 (cem) mudas de árvores nativas, com no mínimo 50 cm de altura, para a Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará, assim como a recuperação das área com vegetação nativa conforme projeto de recuperação de área degradada apresentado a este órgão.

2) O descumprimento do termo de compromisso implica:
I - na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e
II - na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

3) Caso não tenha sido realizado o recolhimento da multa no prazo fixado, o processo administrativo de fiscalização ambiental deverá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança na forma usualmente utilizada pelo Município. A inscrição em dívida ativa será feita pela Secretaria de Fazenda e Finanças do Município, cujos recursos, após cobrados, deverão ser repassados à Fundação Ambiental Municipal de Grão-Pará – FAMGP.

4) Fica fixada a multa diária no valor de 20% do valor final condicionado na Decisão de Processo Administrativo Ambiental, em caso de descumprimento do presente Termo de Compromisso.

5) O prazo de vigência do presente termo de compromisso é de 3 (três) anos, com possibilidade prorrogação desde que celebrado em comum acordo entre as partes antes de encerrar o prazo desde.

6) Após a assinatura do presente termo de compromisso, num prazo de até 30 (trinta) dias, se fará a sua publicação no diário oficial do município.

Assim, firmam as partes o presente Termo de Compromisso N°001/2018, em 3 (três) vias de igual teor.

Grão-Pará, 16 de fevereiro 2018.
VANDERLÉIA BAGIO MATUCHAKI
Superintendente da FAMGP

EDUARDO GALVANI DA SILVA
Compromissário

Gravatal

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 02/2018

Publicação Nº 1578779

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL
CNPJ: 02.156.952/0001-24
RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO, 567
C.E.P.: 88735-000 – GRAVATAL – SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 26/03/2018

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 2/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CAMARA MUNICIPAL DE GRAVATAL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 02/2018, de 02/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/04/2018, às 09:30 horas, no endereço, RUA ENGENHEIRO ANNES GUALBERTO,567, Gravatal-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 2/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Gravatal, 26 de Março de 2018.

LUIZ ALBERTO MORAES GRANZOTTO
Pregoeiro(a)

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO 01,18 CONT 30.2017 FMS.DOCX

Publicação Nº 1578141

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : Ad01/18Cont30/17 - Contrato Nº: 30/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARACIABA SC
Contratada...: CLINICA MEDICA CAVALLET LTDA. - ME
Valor ..... : 26.000,00 (vinte e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 19/06/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL COM TITULO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA INTERESSADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DESTINADAS AS PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARACIABA SC, CONFORME PREVE LEI MUNICIPAL N° 2676 DE 2014 E AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA PARA O ANO DE 2017. OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER REALIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE GUARACIABA SC SEMANALMENTE, TODAS AS TERÇAS-FEIRAS.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 56.2018.DOCX

Publicação Nº 1578133

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
PROCESSO Nº 56/2018 HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS (TEATRO FANTOCHE, CONJUNTO PASSA PEÇA,...) BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406900.

CONTRATADO: CB-COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS BOFF LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 19.700,00 (dezenove mil setecentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 08.18 CONSERTO VEÍCULO NISSAN PLACA MJK 0953 (FMS) .DOC

Publicação Nº 1578585

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 19/18, Edital de Pregão Presencial Nº 08/18, Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para conserto do veículo Nissan March ano 2011/2012 Placa MJK 0953; recebimento de propostas até às 11:00 horas do dia 13/04/18; a abertura do Edital será às 11:00 horas do dia 13/04/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 26 de Março de 2018.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 54.18 REGISTRO DE PREÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR SOCORRO.DOC

Publicação Nº 1578574

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº54/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 70/18, Edital de Pregão Presencial Nº 54/18, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR (SOCORRO) PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 16/04/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 16/04/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da

Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 02 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2018

Publicação Nº 1578072

DECRETO Nº 761/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 005/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.940/06, nº 1.645/01, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado final do Concurso Público nº 005/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 10)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
128	Suzana Ramos	05/03/1979	3,50	0,80	0,40	4,70	Desc.
89	Leonardo De Jesus	30/04/1996	1,40	1,20	0,80	3,40	Desc.
22	Ismael Carlos Vettorazzi	29/12/1987	1,75	1,00	0,40	3,15	Desc.
105	Valdecir Luiz Wartha	Faltante					Desc.
63	Luana Catarina Back Dorigon	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 14)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
141	Samara Depra	23/01/1991	4,90	0,60	0,80	6,30	1º
106	João Carlos Faccin	07/04/1973	4,20	1,00	0,80	6,00	2º
58	João Marcos Kosmann	19/08/1998	2,80	0,80	0,80	4,40	Desc.
65	Ediana Dos Santos	13/02/1989	2,45	1,00	0,60	4,05	Desc.
92	Lidiane Zanette	02/01/1983	2,80	1,00	0,00	3,80	Desc.
57	Rubia Cristina Kosmann	Faltante					Desc.
AGENTE DE DEFESA CIVIL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
81	Rafael Dorigon	28/06/1991	4,55	1,60	1,00	7,15	1º
94	Jacson Simoni	11/03/1981	4,20	1,80	0,80	6,80	2º
40	Gustavo Marangon	02/01/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	3º
44	Vanderlei Luiz Bortoncello	03/03/1972	4,20	1,40	0,80	6,40	4º
145	Cristiane Stanga	04/02/1982	4,90	0,80	0,60	6,30	5º
144	Mario Siebeneichler De Oliveira	17/04/1980	4,20	0,80	1,00	6,00	6º
175	Marcio Moretti	11/08/1983	3,85	1,20	0,80	5,85	7º
168	Rafael Zanin	05/06/1985	4,20	0,80	0,80	5,80	8º
129	Fabiano Cella	11/07/1981	4,20	0,40	1,00	5,60	9º
33	Leonardo Rinaldi	18/05/1991	3,15	1,40	0,80	5,35	10º
11	Cleitir Antonio Finger	12/12/1993	3,15	1,00	1,00	5,15	11º
91	Fernando Segalin	27/02/1981	3,15	1,20	0,60	4,95	Desc.
27	Angelin Pereira	31/03/1978	3,85	0,40	0,60	4,85	Desc.
151	Cleber Ortigara	08/03/1990	3,85	0,60	0,40	4,85	Desc.
104	Volnei Henrique Neumann	23/06/1987	3,15	1,20	0,40	4,75	Desc.
139	Matheus Finco	26/05/1998	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
4	Leomir Thums	06/12/1988	2,80	1,00	0,80	4,60	Desc.
148	Giovane Luis Vogel	23/08/1977	3,15	0,80	0,60	4,55	Desc.

143	Simone Knob	12/12/1991	2,80	1,00	0,60	4,40	Desc.
173	Jocemir Vincenzi	28/01/1984	3,15	0,80	0,40	4,35	Desc.
88	Tainara Stéfani Demozzi Rossetti	15/03/2000	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
112	Cleiton Bonamigo Zilli	11/06/1997	2,80	0,40	0,80	4,00	Desc.
45	Rodrigo Carlos Schultz	17/12/1991	2,80	0,60	0,40	3,80	Desc.
134	Roberto Perin	25/09/1980	1,75	0,60	0,60	2,95	Desc.
176	Monike Negri	Faltante					Desc.
ENGENHEIRO CIVIL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
51	Eduardo Battaglin	02/12/1985	7,00	0,80	0,60	8,40	1º
80	Andrêssa Karlini Ludwig	11/10/1994	5,25	1,60	0,60	7,45	2º
136	Ernani Couto Marczewski	07/06/1994	4,55	1,80	1,00	7,35	3º
108	Ismael Brustolin	19/02/1993	4,90	2,00	0,40	7,30	4º
156	André Dahmer	25/01/1987	4,90	1,60	0,80	7,30	5º
169	Kauin Monteiro De Pinho	09/06/1992	4,55	1,60	0,60	6,75	6º
149	Daniel Wilk Junior	06/10/1989	4,55	1,40	0,80	6,75	7º
56	Luiz Angelo Coletto	08/10/1994	4,55	1,40	0,80	6,75	8º
97	Gustavo Brustolin	09/12/1994	4,20	1,40	0,60	6,20	9º
41	Elisa Cristina Trebien	27/10/1984	4,55	0,80	0,80	6,15	10º
180	Jean Carlos Bavaresco	31/03/1993	4,55	0,80	0,80	6,15	11º
52	Bruno Centenaro	29/04/1993	3,50	1,80	0,80	6,10	12º
1	Adriana Pereira Barbosa	08/12/1978	4,20	1,00	0,80	6,00	13º
137	Morgana De Giacometi	09/01/1996	4,20	1,00	0,80	6,00	14º
78	Felipe Busnello Vieira	21/11/1995	3,85	1,40	0,60	5,85	15º
132	Guiliann Matheus Pedron	12/03/1994	3,85	1,20	0,60	5,65	16º
184	Evandro Carlos Borla	01/06/1979	3,85	0,80	0,60	5,25	17º
120	Alan Zanella	08/04/1993	4,20	0,40	0,60	5,20	18º
179	Maico Aléx Gambatto	20/08/1990	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
131	André Felipe Schlickmann	04/03/1993	2,45	1,00	0,80	4,25	Desc.
162	Jean Carlos Wiebbelling	27/10/1990	2,10	1,20	0,80	4,10	Desc.
185	Lauderi Maronezi Junior	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
166	Natieli Borla	11/03/1991	5,95	1,80	0,80	8,55	1º
32	Giovani Macedo	12/08/1989	5,95	1,20	1,00	8,15	2º
95	Emerson Maico Baierle	06/07/1992	6,30	0,80	1,00	8,10	3º
70	Diego Alencar Chechi	17/10/1986	5,60	1,20	0,80	7,60	4º
158	Ana Paula Goncalves	26/07/1992	5,60	1,20	0,80	7,60	5º
146	Aclidio Pecos Valduga	17/07/1987	5,60	1,20	0,40	7,20	6º
160	Everlin Isotton	18/04/1994	5,60	0,80	0,80	7,20	7º
165	Matttias Mattioli	27/01/1994	4,90	1,00	1,00	6,90	8º
177	Lucas Seffrin Brambilla	16/03/1993	5,25	1,00	0,60	6,85	9º
153	Gabriel Feldkircher	23/08/1996	5,25	0,80	0,80	6,85	10º
157	Thiago Luis De Almeida	30/12/1995	4,90	1,00	0,80	6,70	11º
69	Catiane Luiza Brambilla	12/12/1995	4,90	0,80	1,00	6,70	12º
138	Lainara Patel	14/01/1997	4,90	1,20	0,40	6,50	13º
7	Josiani Carine Comassetto	01/07/1993	4,90	1,00	0,60	6,50	14º
117	Karen Zanetti Bizotto	14/10/1995	4,55	1,60	0,20	6,35	15º

16	Carolina Brustolin	20/10/1995	4,55	1,40	0,40	6,35	16º
76	Fernando Cavalli	21/11/1976	4,55	1,00	0,80	6,35	17º
55	Paloma Mezzomo	07/04/1993	4,90	0,60	0,80	6,30	18º
73	Sabrina Priscila Simioni	17/05/1990	5,25	0,40	0,60	6,25	19º
37	Fábio Alex Rost	15/12/1993	4,55	1,00	0,60	6,15	20º
126	Marcelo Paganini	04/06/1982	4,55	0,80	0,80	6,15	21º
107	Sibeli Vettorazzi	11/03/1995	4,20	1,20	0,60	6,00	22º
172	Juliana De Maman	23/03/1992	4,55	0,80	0,60	5,95	23º
167	Marqueli Petry Weber	21/10/1995	4,20	1,00	0,60	5,80	24º
152	Samara Borille	16/12/1987	4,20	1,00	0,40	5,60	25º
170	Micheli Mocellin	04/09/1988	4,20	0,60	0,80	5,60	26º
71	Simone Cristina Bencke	13/10/1979	3,85	1,20	0,40	5,45	27º
67	Marcia Maria Ferronatto	14/02/1992	4,20	0,40	0,80	5,40	28º
101	Sidinei Rodrigues Alves Da Silva Janowitz	29/04/1979	3,85	0,80	0,60	5,25	29º
9	Jeane Muller	31/03/1996	3,50	0,60	0,80	4,90	Desc.
79	Gabriela Negri	28/04/1997	3,50	0,60	0,60	4,70	Desc.
48	Caroline Gorczveski	14/02/1990	3,50	0,20	0,80	4,50	Desc.
147	Jaqueline Bitner Ferronatto	02/04/1987	3,15	0,40	0,60	4,15	Desc.
19	Adriana Dimer	07/03/1995	2,45	0,60	0,60	3,65	Desc.
125	Roberta Zabott	12/06/1978	2,80	0,20	0,60	3,60	Desc.
68	Maíse Mariga	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
36	Fabiane Somera	23/02/1981	5,25	1,00	0,60	6,85	1º
29	Marina Luisa Tomazelli	03/05/1988	4,55	0,80	0,40	5,75	2º
43	Rita De Cássia R. H. Colhado	13/11/1976	4,20	0,80	0,60	5,60	3º
34	Marcio Buzatta	13/04/1992	3,85	1,00	0,40	5,25	4º
163	Juliana Brust Cossul	02/08/1978	3,85	0,80	0,60	5,25	5º
116	Mayara Sturmer Niedermaier	27/02/1996	4,20	0,80	0,20	5,20	6º
113	Vanuza De Fátima Rodrigues	23/03/1990	3,15	1,00	0,60	4,75	Desc.
142	Sheila Carol Zanella Martinazzo	23/09/1974	3,50	0,40	0,60	4,50	Desc.
66	Marivania Severo	06/03/1988	3,15	0,60	0,60	4,35	Desc.
84	Elonice Fatima Tavella	22/12/1983	2,45	0,80	1,00	4,25	Desc.
164	Geneci Rodrigues Da Silva Werlang	17/12/1983	3,50	0,20	0,40	4,10	Desc.
8	Fabiana Delevatti	27/09/1982	2,45	1,00	0,40	3,85	Desc.
182	Patricia Siliandra Bauer Kinzel	04/06/1988	1,75	0,20	0,80	2,75	Desc.
25	Vanderlei Andreola	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 5,00 (cinco pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 02 DE ABRIL DE 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO EDITAL 006/2018

Publicação Nº 1578073

DECRETO Nº 762/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 006/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, Sr. ROQUE LUIZ MENEGHINI, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos dispositivos da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis municipais nº 1.645/01, n° 1.651/02, n° 1.940/06, nº 2764/2014, nº 1890/2006, n° 2489/2012, 1940 e Lei Orgânica do Município e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado final do Processo Seletivo nº 006/2018 da Prefeitura Municipal de Guaraciaba – SC, conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – (MICRO ÁREA 24)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
51	Marinilze Juchen	29/06/1992	4,80	1,05	0,70	6,55	1º
39	Hortencia Godoy	24/01/1985	4,20	1,40	0,70	6,30	2º
81	Manuela Aparecida Schio	12/08/1992	3,60	1,05	0,70	5,35	3º
55	Lucia Rinaldi	07/07/1962	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
91	Élia Da Silva Meurer	15/06/1985	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
72	Jucilaine Schneider Gerevini	Faltante					Desc.
84	Ismael Marcos Faust	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO - ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
16	Endiara Bauer	06/06/1998	4,80	1,40	0,70	6,90	1º
95	Cinthia Bertolini	27/07/1992	3,60	1,40	1,05	6,05	2º
62	Sandra Regina Kinzel Neumann	15/11/1990	2,40	1,75	0,70	4,85	3º
47	Eduarda Luiza Biasi	05/08/1997	2,40	1,40	0,70	4,50	4º
17	Franciele De Paula Magnaguagno	10/04/1993	1,80	1,40	0,70	3,90	Desc.
56	Jislaini Vitoria De Almeida	24/07/1996	1,80	1,40	0,00	3,20	Desc.
90	Gabriela Cristina Zorzzi	11/03/2000	1,20	0,70	0,35	2,25	Desc.
92	Monike Negri	Faltante					Desc.
22	Franciele Cristina Berté	Faltante					Desc.
15	Daiane Mikeli Petry	Faltante					Desc.
ENFERMEIRO							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
19	Jeniffer Da Silva	20/02/1981	5,40	0,70	1,05	7,15	1º
40	Cladiane Dos Santos	16/12/1987	4,80	1,05	1,05	6,90	2º
67	Laysa Cristina Dreyer	08/09/1991	4,80	1,05	0,70	6,55	3º
20	Vanilla Eloa Franceschi	02/07/1994	4,80	1,05	0,70	6,55	4º
3	Lethielle Vanessa Goulart	06/01/1985	5,40	0,35	0,70	6,45	5º
85	Édina Zanette De Biasi	09/05/1991	5,40	0,00	1,05	6,45	6º
58	Taissana Dezanetti	03/05/1991	4,20	1,40	0,70	6,30	7º
34	Eliamar Baranoski	05/02/1980	4,80	0,70	0,70	6,20	8º
13	Alini Amabil Balbinot	15/06/1995	4,20	1,40	0,35	5,95	9º
69	Lediane Nicloti Ludwig	04/11/1993	4,20	1,05	0,70	5,95	10º
53	Katiuscia Werlang	06/01/1991	4,20	0,70	0,70	5,60	11º
4	Danielly Ferrari Dos Santos	17/09/1992	4,80	0,35	0,35	5,50	12º
87	Jaqueline Monize Ceconi	24/09/1995	3,60	1,05	0,70	5,35	13º
7	Daniela Graczyk	21/09/1995	3,60	0,35	1,05	5,00	14º
48	Jéssica Cristina Segsttater	13/06/1992	4,20	0,00	0,70	4,90	15º
94	Gracieli Bragagnolo	29/01/1994	3,00	0,70	1,05	4,75	16º
75	Diana Fatima De Brazil	20/08/1992	3,00	1,05	0,35	4,40	17º

1	Thainá Monção Gasperin	22/07/1996	3,00	1,05	0,35	4,40	18º
35	Elizane Aparecida Dos Santos	02/06/1984	3,60	0,35	0,35	4,30	19º
8	Tais Carbonara	11/07/1991	3,00	0,70	0,35	4,05	20º
71	Raquel Taís Lintener	21/03/1996	3,00	0,70	0,35	4,05	21º
45	Giseli Chiaparini	04/01/1996	3,00	0,35	0,70	4,05	22º
2	Deisi Giovana Pasqualon	04/10/1993	3,00	0,00	0,70	3,70	Desc.
74	Jéssica Schaurich	29/03/1993	1,80	0,70	1,05	3,55	Desc.
77	Patricia Barbieri	15/12/1992	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
9	Leticia Rinaldi	02/02/1994	2,40	0,70	0,35	3,45	Desc.
80	Cirlandia Raquel Da Cruz Dalbosco	25/10/1973	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
68	Claci Chiele Baptistella	Faltante					Desc.
63	Diandra Canei	Faltante					Desc.
18	Jonas Kummer	Faltante					Desc.
5	Talita Maria Cadona	Faltante					Desc.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
86	Juliana Brust Cossul	02/08/1978	4,20	1,05	0,35	5,60	1º
76	Sandra Baratto	Faltante					Desc.

Art. 2º. São considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro pontos), no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3º. O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 4º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/SC
EM 02 DE ABRIL DE 2018.
ROQUE LUIZ MENEGHINI
Prefeito do Município de Guaraciaba-SC

TERMO DE FOMENTO 03/2018 - CASA FAMILIAR RURAL

Publicação Nº 1578345

TERMO DE FOMENTO n.º 003/2018
Processo n.º 03/2018

O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Roque Luiz Meneghini, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.943.349 SSPSC e inscrito no CPF sob n.º 626.965.139-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 00795077/0001-03, sediada na Rua Reinoldo Ritter, nº 256, centro de Guaraciaba/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Presidente Marciano Ludwig, portador de RG nº 5.199.679 e CPF nº 060.564.859-00., residente e domiciliado na Linha Welter, Interior, Guaraciaba - SC, resolvem celebrar o presente termo, sendo dispensável a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal nº 3088/2018 e Decreto Municipal nº 500/2017 e nº 747/2018 conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1- O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração institucional com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE GUARACIABA/SC, com a finalidade de promover acesso à Ensino Médio Técnico em Agropecuária para 27 (vinte e sete) alunos do município de Guaraciaba/SC no ano de 2018, conforme plano de trabalho, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2- São compromissos da CONTRATADA: desenvolver serviços de educação de nível médio técnico em agropecuária destinados à 27 (vinte e sete) alunos, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 - Dispor de corpo técnico necessário à realização das atividades pactuadas e previstas no Plano de Trabalho;

2.2 - Atender às necessidades dos alunos da educação de nível médio profissionalizante em agropecuária, por meio de atividades voltadas à orientação para a implantação do projeto profissional em suas propriedades, formação integral que leva em consideração a realidade com o objetivo inicial de melhorar a propriedade na produção e diversificação de alimentos, aspecto organizacional e diversificação de atividades;
2.3 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
2.4 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
2.5 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
2.6 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.7 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE;
2.8 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;
2.9 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Guaraciaba/SC, a cada 90 (noventa) dias, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período imediatamente anterior;
2.10 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.11 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria;
c) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
d) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
e) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
2.12 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados;
2.13 - Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3- São compromissos do Município:
3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA mensalmente, no valor equivalente a R$ 111.500,00 (Cento e Onze mil e quinhentos reais) rateado em quatro parcelas, conforme plano de trabalho e cronograma de desembolso;
3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;
3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo prefeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;
3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:
a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – O Contratante repassará à Contratada, o montante de R$ 111.500,00 (Cento e Onze mil e quinhentos Reais);
4.1- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO
5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;
5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será dentro do exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada parcela repassada, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.9;
8.1- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:
8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;
8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.
8.1.e – Todos e qualquer documentos exigidos pela IN nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
9- O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10- As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária:
03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE.
02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
12.363.0003.2.035 – Incentivo à política e Acesso ao Ensino Técnico Profissionalizante.
(69) 3.3.50.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 500/2017 e 747/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO
12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Guaraciaba/SC, 02 de Abril de 2018.

Roque Luiz Meneghini	Roseli V. B. Comim
Prefeito Municipal	Gestor da Parceria

Marciano Ludwig
Presidente CFR

Testemunha:	Testemunha:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Câmara Municipal

CONTRATO 03/2018

Publicação Nº 1578139

CONTRATO 003/2018
Elaboração de Projeto de Reforma

Pelo presente contrato de Prestação de Serviço, que entre si fazem de um lado o CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARACIABA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Ademar de Barros, nº 85, centro, inscrito no CNPJ sob nº 02.606.335/0001-83, neste ato representado por seu Presidente IRINEU ANTONIO ARNDT, brasileiro, casado, vereador presidente, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 195.289.739-49, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado RICARDO JOSÉ SOETHE, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CREA/SC nº 147.234-1, portador do CPF nº 094.816.019-51, residente e domiciliado na Rua 22 de Abril, 1745, bairro São Jorge, São Miguel do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADO, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato consiste na Contratação de profissional de Engenharia Civil para confecção e fornecimento de conjunto de plantas de até 350m² para a aprovação junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura de Guaraciaba, de reforma da nova Sede do Poder Legislativo Municipal de Guaraciaba/SC, como também o fornecimento de Orçamento Completo para depois ser usado em Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO/ FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1. O preço a ser contratado é aquele cotado na proposta declarada vencedora da pesquisa de preço, no Valor Global de R$: 7.249,98 (Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos)), estando incluídas todas as despesas e custos, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e sociais.
2.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito ou transferência bancária, e recebimento da fatura pelo Setor Financeiro da contratante, e imediata apresentação dos seguintes documentos:
2.2.1. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

CLAUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O Projeto deverá ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de serviço, prorrogável por mais 15 (quinze) dias, excluindo-se o prazo para análise e aprovação por parte da municipalidade.
3.2. Caso a municipalidade apresente sugestões de alteração do projeto, a contratada terá o prazo aditivo de 15 (quinze) dias para efetuar as alterações solicitadas.
3.3. O Projeto deverá ser executado com estrita observância dos quantitativos, metas, prazos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.
3.4. O objeto do presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos, enumerados em ordem crescente.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
4.1.1. Receber o objeto deste contrato nas condições e prazos avençados.
4.1.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Sem prejuízo das demais cláusulas estabelecidas neste contrato são obrigações da Contratante:
5.1.1. Executar o projeto na forma, condições e prazos avençados.
5.1.2. Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
5.1.3. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na solicitação do orçamento;
5.1.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
5.1.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência irregularidades, atrasos, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro 2018:
Despesa: 01 – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 Aplicações Diretas
Órgão: 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade: 1 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função: 01 - Legislativa
Subfunção: 031 – Legislativa
Programa: 20 – Gestão Legislativa
Projeto/Atividade: 1.016 – Aquisição de imóvel e obras para construção da sede do poder legislativo municipal
Elemento: 4.4.90.51.80 Estudos e Projetos
Recurso: 0000 – Recursos próprios. R$ 7.249,98 CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, Lei Federal nº 8.666/93 ou, ainda, por mútuo acordo ou pelo Município por conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe cabendo qualquer outro valor a título de indenização, sob qualquer alegação ou fundamento.
7.2. A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei N° 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores. E a rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Atrasos injustificados na execução do objeto do presente contrato, sujeitará a Contratada, independentemente de outras cominações, ao pagamento de multa na ordem 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato.
8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato importará a Contratada suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta Municipal de Guaraciaba, pelo prazo desde já fixado em 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados

dos créditos que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.
8.4. Será proporcionada defesa a Contratada, antes da imposição das penalidades elencados nesta Cláusula.

CLAUSULA NONA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

9.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciado a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instituto Contratual, fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro, por mais privilégio ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com suas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Guaraciaba – SC, 22 de Março de 2018.

IRINEU ANTONIO ARNDT Vereador Presidente CPF: 195.289.739-49	RICARDO JOSÉ SOETHE Contratado CPF: 094.816.019-51

TESTEMUNHAS:

Artemio José Barth CPF 942.553.509-49	Gerson Ferronatto CPF 000.445.309-35

Guaramirim

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO PROPOSTA - PROCESSO LICITATORIO 006/2018 - FMS

Publicação Nº 1578735

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS p/ Obras e Serviços de Engenharia
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 006/2018 - FMS

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA A AMPLIAÇÃO DA SALA DE ESPERA DO PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

Às quinze horas(s) e minuto(s), do segundo dia, do mês de abril de dois mil e dezoito, na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC) reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n.º 526/2018, sob a presidência do Sra. Paola Vieira Carriço Finatti, tendo comparecido os seguintes membros e Adriana Anastácio Nunes e Fernanda de Resende Rien Machado para dar continuidade ao procedimento licitatório.
CONSIDERANDO a classificação das licitantes, nos termos da Ata da sessão do dia 27/03/2018, em que foi concedido prazo para apresentação de nova proposta pela licitante SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME, em razão de ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Q.C.P (QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS)		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME	R$ 56.000,00	1º COLOCADO
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 58.921,92	2º COLOCADO
GS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 62.785,12	3º COLOCADO
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 65.432,33	4º COLOCADO

CONSIDERANDO que a primeira classificada do certame OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME, não goza dos benefícios conferidos pela Lei Complementar nº 123/2006.
CONSIDERANDO que a segunda classificada no certame SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME, teve o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta, nos termos do artigo 44, § 1º, que dispõe:
Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1o Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (g.n.)
CONSIDERANDO que a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME, protocolou na data de 28/03/2018 às 16hs04, a nova Proposta, no valor de R$ 55.971,94 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), nos termos do inciso I do art. 45, que dispõe: "A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado".

Ante o exposto, a Comissão Permanente de Licitações julga Vencedora do certame a empresa SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME, razão pela qual altera a ordem de Classificação do certame, conforme segue:

Q.C.P (QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS)		
EMPRESA	VALOR GLOBAL	CLASSIFICAÇÃO
SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 55.971,94	1º COLOCADO
OMVS CONSTRUTORA LTDA – ME	R$ 56.000,00	2º COLOCADO
GS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R$ 62.785,12	3º COLOCADO
CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 65.432,33	4º COLOCADO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para que a licitante declarada vencedora do processo (SJS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA- ME), apresente a Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), conforme estabelece o artigo 43, § 1º, senão vejamos:
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (g.n)
Diante o julgamento das propostas, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso sobre o julgamento das propostas, conforme determina a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata de Julgamento, que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Representantes Presentes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Paola Vieira Carriço Finatti	Adriana Anastácio Nunes	Fernanda de R. R. Machado
Presidente	Membro	Membro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMG

Publicação Nº 1577976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Contratação de empresa para serviços de mão de obra de pedreiro e auxiliar de pedreiro, que serão utilizados em reparos e manutenções preventivas e corretivas, para atender a Administração Direta e Indireta do município de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: Empreiteira Rossi Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.020.066/0001-01, com sede na Rua Vereador Rosemiro Ferreira dos Santos, nº 164, bairro Jardim Ipanema, município de Campina Grande do Sul, estado do Paraná.

Item	Qtd	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	500	HR	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM CAMINHÃO MUNK	145,00	72.500,00
2	500	HR	SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES COM MOTO SERRA	27,20	13.600,00
3	500	HR	SERVIÇOS DE PODA COM AUXILIAR.	17,60	8.800,00
Total				R$94.900,00	

Vigência: Início: 23/03/2018 Término: 22/03/2019.

Guaramirim (SC), 2 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – FMS.

Publicação Nº 1578612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018 – FMS.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONTINUAÇÃO DO MUTIRÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Contratados: VIAÇÃO CANARINHO LTDA, sob o CNPJ n° 84.438.209/0001-21, estabelecida na Rua Roberto Ziemann, n° 460, Bairro Centro, em Jaraguá do Sul - SC.
Valor: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018 – PMG.

Publicação Nº 1578699

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2018 – PMG.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRAÇÃO DO SERVIÇO DE ANÁLISE DE SOLO PARA O PROGRAMA GUARAMIRENSE DA PALMEIRA REAL.
Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação.
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC.

Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, sob o CNPJ n° 83.052.191/0001-62, estabelecida na Rodovia Admar Gonzaga, n° 1347, Bairro Itacorubi, Florianópolis - SC.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 - HSA

Publicação Nº 1577502

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2018 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 - HSA
Objeto: Aquisição de material de expediente. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º01/2018 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, estabelecida na RUA WALLY EMILIA MOHR, AGUA VERDE, município de Jaraguá do Sul, neste ato representada por seu sócio administrador VERÔNICA SOLANGE RIGO SCHEER, incsrito no CPF so nº 020.353.459-01, portador da Carteira de Identidade nº 61221123 SSP/PR Valor: R$ 16.880,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta) Vigência: Início: 29/03/2018 Término: 28/03/2019.
Guaramirim-SC, 02 de abril de 2018.
JACSON TESTONI
GESTOR HSA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 - HSA

Publicação Nº 1577504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2018 - HSA PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 - HSA
Objeto: Aquisição de material de expediente. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n.º01/2018 - HSA Órgão Gestor: Hospital Municipal Santo Antônio, inscrita no CNPJ sob o no 84.092.709/0001-54, com sede na Rua João Butschardt, n. º05, Município de Guaramirim (SC). Fornecedor: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.032.430/0001-13, estabelecida na RUA 28 DE AGOSTO, AVAI, município de Guaramirim, neste ato representada por seu sócio administrador FABRICIO HACKBARTH, incsrito no CPF so nº 045.602.469-71, portador da Carteira de Identidade nº 4099200 Valor: R$ 32.674,00 (trinta e dois mil e seiscentos e setenta e quatro) Vigência: Início: 29/03/2018 Término: 28/03/2019.
Guaramirim-SC, 02 de abril de 2018.
JACSON TESTONI
GESTOR HSA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016 – FMAS

Publicação Nº 1578087

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2016 – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2016 – FMAS

Modalidade: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto da Licitação: Contratação de Instituição de Longa Permanência de Idosos para os graus 1 e 3 para o município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Casa de Assistência Dilony Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 95.766.598/0001-30, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 140, bairro Centro, município de Brusque, estado de Santa Catarina.

Resumo do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, estendendo até o dia 12 de abril de 2019, e com reajuste contratual com base no INPC, sendo os valores atualizados do item 1 (Grau 1) de R$ 2.887,50 (dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 2.939,85 (dois mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos) e do item 2 (Grau 3) de R$ 3.457,50 (três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para R$ 3.520,18 (três mil quinhentos e vinte reais e dezoito centavos).
Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Data da Assinatura: 19/03/2018 Vigência: 12/04/2019.

Guaramirim (SC), 2 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS

Publicação Nº 1577470

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2013 - FMS
Processo de Licitação: 08/2013 - FMS

Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES

DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES, SITUADO NA RUA JOÃO BATISTA OLINGER, N.º 51, BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM.
Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrita no CNPJ nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, 2042, Centro – Guaramirim/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.409/0001-60.
Locador: Alfredo Rauzis, inscrito no CPF sob nº 103.962.509-63, residente e domiciliado na Rua Ervino Hanemann, nº 288, bairro Avaí, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses.
b) reajustar o valor do contrato.

Data da Assinatura: 01/04/2018 Vigência 31/03/2019

GUARAMIRIM (SC), 02 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 066/2017 - PMG

Publicação Nº 1577889

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 066/2017-PMG
Processo de Licitação: 159/2017 - PMG
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia
Objeto da Licitação: Contratação de Empresa com capacidade para execução dos serviços técnicos especializados de consultoria imobiliária para elaboração da planta genérica de valores e para fins de conhecimento dos valores imobiliários praticados no município, revisão e atualização do código tributário, implantação dos novos valores no cadastro de tributos imobiliários.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: SC ENGENHARIA E GEOTECNOLOGIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.034.594/0001-68, estabelecida na Rua Joaquim Nabuco, nº 1503 loja 01, bairro capoeiras em Florianópolis Estado de Santa Catarina
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar:
a) o prazo de vigência do contrato até o dia 30 de setembro de 2018, conforme pedido em parecer técnico (fls. 231).

Data da Assinatura: 02/04/2018 Vigência 30/09/2018.

GUARAMIRIM (SC), 02/04/2018
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 - PMG

Publicação Nº 1577924

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 13/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder e Massaranduba, para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Rádio Jaraguá Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 84.432.897/0001-12, estabelecida na Rua Max Wilhelm, nº 373, bairro Baependi, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 28/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 2 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018 - PMG

Publicação Nº 1577925

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2018 – PMG
Processo Licitatório nº 13/2018 – PMG

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação – Credenciamento.
Base Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Objeto da Licitação: Credenciamento de serviços especializados de emissoras de radiodifusão em ondas médias AM e FM, empresas permissionárias a prestar nas cidades de Guaramirim, Jaraguá do Sul, Schroeder e Massaranduba, para veiculação de publicidades e atos oficiais, eventos ou campanhas da municipalidade de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, situado na Rua 28 de agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratado: Rádio Brasil Novo Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 79.873.204/0001-97, estabelecida na Rua Olívio Domingos Brugnago, nº 181, bairro Vila Nova, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Data da Assinatura: 28/03/2018 Vigência: 31/12/2018

Guaramirim (SC), 2 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guatambú

Câmara Municipal

PORTARIA 20/2018 - ART. 193 DA LOM

Publicação Nº 1578883

PORTARIA Nº 20/2018 de 28 de março de 2018.

Torna pública a relação completa de cargos, funções e empregos em atividade na Câmara de Vereadores de Guatambu, nos termos do art. 193 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, Considerando que o art. 193 da Lei Orgânica do Município de Guatambu determina que "O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos cargos e empregos, por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando a remuneração e o subsídio, de forma individualizada, a função e o local de sua atividade, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão, respeitando os direitos constitucionais ao nome e à imagem; "

TORNA PÚBLICO que:
Art.1º. Os cargos e funções atualmente ocupados e em atividade na Câmara de Vereadores de Guatambu são os seguintes:

I – Concursados:
a) Secretária Geral (1 servidor)

II – Admitidos em caráter temporário através de processo seletivo público:
a) Auxiliar de Serviços Gerais (1 servidor)
b) Controle Interno (1 servidor)

III – Comissionados
a) Contador (1 servidor)
b) Tesoureiro (1 servidor)

IV – Função Gratificada
a) Assessoria Jurídica (1 servidor)

V – Eletivos
Vereadores (nove)

Art. 2º A remuneração e o subsídio referentes a cada cargo/função são os seguintes:

I – Concursados:
b) Secretária Geral = R$ 4.478,82

II – Admitidos em caráter temporário através de processo seletivo público:
c) Auxiliar de Serviços Gerais = R$ 1.161,84
d) Controle Interno = R$ 1.080,00 (10 horas)

III – Comissionados
c) Contador = R$ 1.807,31 (10 horas)
d) Tesoureiro = R$ 1.656,01 (20 horas)

IV – Função Gratificada
b) Assessoria Jurídica = R$ 1.997,97

V – Eletivos
a) Vereadores = R$ 2.943,16
b) Presidente da Câmara = R$ 4.414,75

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu, SC, 28 de março de 2018.
Olivo Dallastra
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº 020/2018

Publicação Nº 1577797

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE
CONTRATADO:
REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de brinquedos para atendimento das entidades educacionais da rede pública de ensino municipal, nas quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência em conformidade com as especificações do FNDE.
VALOR: R$ 28.617,26 (vinte e oito mil seiscentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.
RECURSOS FINANCEIROS: Termo de Compromisso PAR- FNDE nº 201306564/2013 e contrapartida com recursos próprios da Administração Municipal

Herval d'Oeste, em 20 de março de 2018.
Américo Lorini — Maria Rejane de Fraga Gomes
Prefeito Municipal — Sócia Administradora

CONVOCAÇÃO - ALANA NORA

Publicação Nº 1578439

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora ALANA NORA, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 092.447.329-04, aprovada em 16º (décimo sexto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - GENISIS FORTES LORENZI

Publicação Nº 1578434

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Convocar a senhora GENISIS FORTES LORENZI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 084.837.399-50, aprovada em 15º (décimo quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 589/2018

Publicação Nº 1578440

PORTARIA Nº 589/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora CLOCI ODETE DALLA VECHIA BAGGIO (MATRÍCULA 4817), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto a CMEI Valdete Souza Nodari, em substituição a servidora Cristina Wasserberg Marcon, a partir de 28 de março de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 010/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 590/2018

Publicação Nº 1578442

PORTARIA Nº 590/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DA SERVIDORA, a partir de 28 de março de 2018, JOSSIANE SIBELLE NEVES DOS SANTOS (MATRÍCULA 4641), a qual exercia a função de RECEPCIONISTA, Nível - 4/3, Referência - A, 44 horas semanais, art. 10 da Lei Complementar nº 320/2014, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 591/2018

Publicação Nº 1578443

PORTARIA Nº 591/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora TAIZE SABEI (MATRÍCULA 4095), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 02 de março de 2015 a 27 de março de 2018, com interstício de 25 (vinte e cinco) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 592/2018

Publicação Nº 1578445

PORTARIA Nº 592/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
HOMOLOGAR o estágio probatório e DECLARAR estável no serviço público municipal, no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, a servidora MARIANA SCHUCK DALCIN (MATRÍCULA 4106), haja vista ter cumprido o período de três anos de estágio probatório de 09 de março de 2015 a 27 de março de 2018, com interstício de 18 (dezoito) dias, consoante o que determina o Decreto nº 3.277 de 05 de maio de 2014, conforme formulários de avaliação constantes em sua ficha funcional.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 593/2018

Publicação Nº 1578447

PORTARIA Nº 593/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 79 da Lei Complementar nº 191/2005, corroborada com o art. 104 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ROSEMILDA HERICKS RAMPON (MATRÍCULA 2567), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de fevereiro de 2008 e 18 de agosto de 2011, para serem gozadas a partir de 29 de março de 2018 a 19 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 29 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 594/2018

Publicação Nº 1578449

PORTARIA Nº 594/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO DA SERVIDORA, a partir de 29 de março de 2018, ISABEL APARECIDA CHINATTO LINS LUCHETTA (MATRÍCULA 4750), a qual exercia a função de SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, Nível - 1, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 29 de março de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 595/2018

Publicação Nº 1578450

PORTARIA Nº 595/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 36 (TRINTA E SEIS) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora MARIZETE APARECIDA MERLINI FRANSOZI (MATRÍCULA 2569), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2014 e 18 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 02 de abril de 2018 a 07 de maio de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2018

Publicação Nº 1578451

PORTARIA Nº 596/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora LUZINETE OLIVEIRA (MATRÍCULA 584), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 02 de abril de 2018 a 13 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2018

Publicação Nº 1578453

PORTARIA Nº 597/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 757/2017, a servidora QUELI LUISA SOUZA (MATRÍCULA 4022), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Nível - 8/1, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2015 e 07 de outubro de 2010, para serem gozadas a partir de 02 de abril de 2018 a 21 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 598/2018

Publicação Nº 1578455

PORTARIA Nº 598/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de agosto de 2016 e 23 de agosto de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2018

Publicação Nº 1578456

PORTARIA Nº 599/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor WILLIAM CESAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2016 e 07 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2018

Publicação Nº 1578459

PORTARIA Nº 600/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ROSALBA APARECIDA FRISON PIOVESAN (MATRÍCULA 4282), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de março de 2017 e 11 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 601/2018

Publicação Nº 1578461

PORTARIA Nº 601/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora TAILANA CRISTINA DE BORBA (MATRÍCULA 4128), ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, Nível - 10/2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de maio de 2016 e 08 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 602/2018

Publicação Nº 1578462

PORTARIA Nº 602/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SERGIO LUIZ NAGEL (MATRÍCULA 18), ocupante do cargo de provimento efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS, Nível - 11, Referência - O, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de abril de 2016 e 16 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 603/2018

Publicação Nº 1578465

PORTARIA Nº 603/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ANGELA MARIA FINGER (MATRÍCULA 2777), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16 de junho de 2016 e 15 de junho de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 604/2018

Publicação Nº 1578466

PORTARIA Nº 604/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO, Nível - 12/1, Referência - F, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 03 de junho de 2016 e 02 de junho de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 605/2018

Publicação Nº 1578467

PORTARIA Nº 605/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor LUIZ FRANCISCO FERREIRA LIRA (MATRÍCULA 171), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, Nível - 8, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22 de maio de 2016 e 21 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 606/2018

Publicação Nº 1578468

PORTARIA Nº 606/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora SOLIDEIA MARIA DA SILVA (MATRÍCULA 65), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 27 de maio de 2016 e 28 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 607/2018

Publicação Nº 1578469

PORTARIA Nº 607/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor WALDIR REKSHAUSE (MATRÍCULA 65), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - O, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21 de maio de 2016 e 20 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 608/2018

Publicação Nº 1578470

PORTARIA Nº 608/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LACIRA REGINA PALAVECINI (MATRÍCULA 4175), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, anexo II - quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06 de outubro de 2016 e 10 de outubro de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 609/2018

Publicação Nº 1578471

PORTARIA Nº 609/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora NADIA APARECIDA BURLIN (MATRÍCULA 3187), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, anexo II - quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 12 de abril de 2016 e 14 de abril de 2017, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 610/2018

Publicação Nº 1578472

PORTARIA Nº 610/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora MARISETE DE CORDOVA PASSOS DAHMER (MATRÍCULA 4818), para exercer a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino/vespertino, em substituição aos servidores que gozarão licença prêmio ao longo do ano letivo, a partir de 02 de abril de 2018 até o término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 010/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 611/2018

Publicação Nº 1578473

PORTARIA Nº 611/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora ALESSANDRA CRISTIANE MASCARELLO (MATRÍCULA 2725), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, anexo II - quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30 de maio de 2017 e 03 de junho de 2018, para serem usufruídas a partir de 02 de abril de 2018 a 26 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 612/2018

Publicação Nº 1578474

PORTARIA Nº 612/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR OS EFEITOS da portaria nº 178/2017, a qual designa a servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 370/1010), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B/C, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretor de Escola, Nível – DAS-1, a contar de 02 de abril de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 613/2018

Publicação Nº 1578475

PORTARIA Nº 613/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DESIGNAR a servidora SILVIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 3737) ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 6, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Diretor de Escola, Nível – DAS-1, junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, a contar de 02 de abril de 2018, conforme preceitua o art. 10 da Lei Complementar nº 316/2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 614/2018

Publicação Nº 1578484

PORTARIA Nº 614/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a senhora JULIANA APARECIDA THOMAZI SAMOURA (MATRÍCULA 4819), para exercer a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno vespertino, em substituição a servidora Silvia dos Santos de Oliveira, a partir de 02 de abril de 2018, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2018, classificada na Chamada Pública de que trata o Edital Nº 011/2018/SMECE, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 615/2018

Publicação Nº 1578485

PORTARIA Nº 615/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 521/2018, que concedeu progressão funcional por cursos de atualização e aperfeiçoamento à servidora JAEL MARIA RIBEIRO DOS SANTOS CARLETTI (MATRÍCULA 574).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2018

Publicação Nº 1578486

PORTARIA Nº 616/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DETERMINAR que a servidora SIMARA PASINATO (MATRÍCULA 370/1010), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 8, Referência - B/C, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, a qual encontra-se readaptada, passe a atuar junto ao CMEI Valdete Souza Nodari, no período matutino/vespertino, em atividades administrativas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Publicação Nº 1577773

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
Registro de Preços para a eventual aquisição de combustíveis para uso nos veículos, máquinas e equipamentos da Frota do município e do Corpo de Bombeiros de Herval d'Oeste pelo período de 12 meses

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 12/04/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

Publicação Nº 1577786

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO
Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de tubos de concreto, meio fio de concreto e blocos vazados de concreto simples para alvenaria, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos pelo período de 12 meses.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 10h00min do dia 13/04/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520/2002, e Leis Complementares nº. 123/ 2006 e 147/2014

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 20,75 (vinte reais e setenta e cinco centavos), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE REVOGAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 006/2018

Publicação Nº 1577914

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE

AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA.
CNPJ 02.935.521/0001-66
Avenida Beira Rio 507 Sala 02 – Centro.

TERMO DE REVOGAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2018
Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Herval d'Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Américo Lorini, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00, doravante denominado CONTRATANTE, resolve, de forma unilateral com amparo legal na Lei 8.666/93, Revogar o termo aditivo nº 006/2018 com a empresa AUTO VIAÇÃO HERVAL LTDA, estabelecida na Av. Beira Rio, 507, sala 02 no Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 02.935.521/0001-66, obedecendo aos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
§ 1º - Este termo tem por objeto a revogação do termo aditivo nº 006/2018 de 28/02/2018 que tinha por objeto o aumento nos quantitativos do item 05 do contrato nº 003/2018, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas a partir de 02/04/2018, em razão de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
§ 1º - O presente termo de revogação é firmado com base na cláusula décima quarta do contrato original, nos termos do artigo 78 inciso XII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e Legislação Complementar.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - A presente rescisão se dá por acordo de forma amigável, por razões de ordem técnica da contratante, e com a assinatura do presente, as partes dão total quitação ao presente contrato, ambos abrindo mão de exigência de multa ou ressarcimento, perdas e danos em razão da revogação, uma vez que esta ocorre antes que o referente Termo Aditivo atingisse a fase de execução, assim, conclui-se que a empresa não sofreu qualquer prejuízo com a medida.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo senhor prefeito municipal em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF: 162.730.799-00

Testemunhas:

Rubens Antônio Correia
CPF: 687.857.399-87

Neusa Aparecida Campos
CPF: 739.392.009-30

IPREVI/HO

RELATÓRIO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2017

Publicação Nº 1577670

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO 2017 / IPREVI-HO
COMPARATIVO 2016-2017

O IPREVI-HO é fiscalizado pelos Segurados, os Conselheiros Administrativos e Fiscais, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e o Ministério da Previdência Social.

Os recursos do Instituto são aplicados de acordo com as Resoluções nº 3.922/2010 e 4.392/2014 do Conselho Monetário Nacional, bem como pela Portaria Ministerial nº 519/2011, definido na Política Anual de Investimentos do IPREVI elaborada e aprovada pelos na Conselhos, sendo que a diretoria financeira ainda é auxiliada nessa tarefa pelo Comitê de Investimentos, criado pelo Decreto nº 3.083/2012, tudo para assegurar uma gestão financeira segura, transparente e equilibrada.

Desde a criação do Instituto, anualmente é realizado o Estudo Atuarial, que tem por objetivo quantificar as obrigações previdenciárias (benefícios concedidos e a conceder) e propor alternativas de custeio.

Os cálculos estatísticos e matemáticos demonstram qual é a necessidade de recursos para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários.

Temos como fontes de arrecadação, as seguintes receitas:

- Contribuição dos servidores: 11%;
- Contribuição patronal: 22%;
- Contribuição de inativos: 11% sobre o que exceder o teto do Regime Geral;
- Rendimentos das aplicações financeiras;
- Compensação Previdenciária - INSS;
- Aportes financeiros.

No tocante às despesas, há uma limitação legal de 2%, denominada Taxa de Administração (obtida pelo total da folha de pagamento dos ativos e inativos do exercício anterior), que serve exclusivamente para o pagamento das despesas de manutenção do IPREVI-HO, tais como: material de expediente e impressos, programas de informática e contabilidade, perícias médicas, tarifas bancárias, cálculo atuarial, capacitações, assessoria jurídica, entre outras, bem como a folha de pagamento dos servidores cedidos para administrar o IPREVI-HO.

A folha de pagamento de inativos, pensionistas e ativos em gozo de benefício previdenciário é paga com recursos de arrecadação geral, da conta de proventos e benefícios.

É importante salientar que a Diretoria Executiva do Instituto presta contas mensalmente aos Segurados e aos Conselhos através de relatórios com detalhamento das receitas, despesas, aplicações financeiras, benefícios concedidos e outras informações pertinentes, e também, anualmente, em Assembleia Geral Ordinária.

***Taxa de Administração para o exercício de 2018: R$ 520.439,39**

		Exercício 2016	Exercício **2017**
RECEITA ARRECADADA		**13.254.727,77**	**12.089.347,29**
Receita de Contribuições		6.329.809,46	6.138.746,96
Rendimentos Aplicações Financeiras		6.845.107,44	5.789.052,29
Outras receitas		79.810,87	161.548,04
Nº SEGURADOS CONTRIBUINTES		**455**	**452**
Ativos		449	429
Inativos		5	22
Pensionistas		1	1

		Exercício 2016	Exercício **2017**
DESPESAS REALIZADAS		**3.833.662,22**	**5.431.304,97**
FOLHA DE PAGAMENTO DO INSTITUTO		2.969.907,25	4.518.224,16
PAGAMENTO DOS OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		674.328,87	478.669,54
Despesas com manutenção do RPPS		189.426,10	432.679,55
Nº BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PAGOS		**166**	**195**
Nº CONCESSÕES DE AUXÍLIO-SAÚDE		41	39
Nº CONCESSÕES DE AUXÍLIO-MATERNIDADE		12	10
Nº CONCESSÕES DE SALÁRIO FAMÍLIA		0	11
Nº APOSENTADORIAS PAGAS		82	103
Nº PENSÕES PAGAS		31	32

Apuração do Resultado do Cálculo Atuarial - Data-base: Dez/2016 - Exercício 2017

SITUAÇÃO PATRIMONIAL		Exercício 2016	Exercício 2017
ATIVO FINANCEIRO			
Saldo atuarial		37.368.999,73	46.315.447,07
CRÉDITOS A RECEBER			
Alíquota Suplementar LC 258/2008		22.590.799,29	22.358.138,18
Créditos a Receber (compensação previdenciária)			13.026.676,50
TOTAL ATIVO		**59.959.799,02**	**68.673.585,25**
PASSIVO FINANCEIRO			
Restos a Pagar (compensação previdenciária)		3.871.428,98	2.011.274,42
PASSIVO PERMANENTE			
Provisões Matemáticas para Benefícios		**101.434.811,18**	**116.625.869,48**
TOTAL PASSIVO		**101.434.811,18**	**116.625.869,48**
SALDO PATRIMONIAL			
Déficit ou Superávit Acumulado*		**-41.475.012,16**	**-47.952.284,23**

* Valor estimativo decorrente de cálculo atuarial - projeção atuarial / ao longo de 50 anos.
O Balanço completo está à disposição dos segurados na unidade financeira do IPREVI-HO.

PATRIMÔNIO IPREVI-HO		Exercício 2016	Exercício 2017
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		**46.559.233,47**	**52.849.434,67**
BANCO DO BRASIL			45,90%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL			46,65%
BRADESCO			3,78%
SANTANDER			3,65%
MACROINVEST			0,02%

*Os recursos aplicados em cada instituição financeira estão alocados em fundos específicos para os regimes próprios de previdência social, cuja a composição das carteiras é formada principalmente por títulos públicos federais, sendo tais fundos em sua maioria de renda fixa e variável e a distribuição dos recursos por fundo é demonstrada aos segurados nos relatórios de prestação de contas, publicados nos setores administrativos da Administração Municipal, Câmara de Vereadores e IPREVI-HO, bem como nos meios oficiais.

AMORTIZAÇÕES DAS DÍVIDAS PREVIDENCIÁRIAS:

***Lei nº 343/2017** - 10 de 36 parcelas quitadas do mês de março até dezembro de 2017.

EVOLUÇÃO: DESPESAS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS: Auxílio-Saúde / Salário Maternidade / Salário Família.

2007	**158.964,91**
2008	**165.213,42**
2009	**221.149,20**
2010	**190.426,21**
2011	**143.098,61**
2012	**482.226,63**
2013	**534.907,75**
2014	**558.854,04**
2015	**458.841,72**
2016	**674.328,87**
2017	**478.669,54**

Herval d' Oeste (SC), 14 de fevereiro de 2018.

CHARLENE RAMPAZZO
Diretora de Gestão Financeira

JAQUELINE RAZERA
Diretora de Gestão Administrativa

SIRLEI DE FÁTIMA MIGUELÃO
Presidente do Conselho de
Administração - Gestora

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3108/2018

Publicação Nº 1578660

DECRETO Nº 3108, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 103.195,05 (Cento e três mil, cento e noventa e cinco reais e cinco centavos), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	03	Sec. De Agricultura e Meio Ambiente
Função:	20	Agricultura
Sub-Função:	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa:	2001	Assistência ao Produtor Rural
Projeto/Atividade:	1061	Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1334	Aplicações Diretas Super.Conv. União
Valor:		103.195,08

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 29 DE MARÇO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

DECRETO Nº 3111/2018

Publicação Nº 1578668

DECRETO Nº 3111, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 104.008,52 (Cento e quatro mil e oito reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	05	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Sub-Função:	361	Ensino Fundamental
Programa:	1201	Desenvolvimento Educacional
Projeto/Atividade:	1067	Ampliação da Rede Física Fundamental
Modalidade de Aplicação: Fonte de Recursos:	4490 1332	Aplicações Diretas Super. Conv. Educação/União
Valor:		104.008,52

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

EDITAL PREGÃO 2 - 2018 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO

Publicação Nº 1577798

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 4/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC),através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por seu Gestor, Sr. EVANDRO VOLPATO, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 08/06 e alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando à contratação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para a admissão de servidores de provimento efetivo e temporários.
O credenciamento e o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação acontecerão junto a Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Ibicaré, Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até o horário estipulado abaixo, para o início da sessão pública de processamento do pregão.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de serviços especializados para a realização de Teste Seletivo para a admissão de servidores de provimento temporário para preenchimento de vagas para a Administração Pública Municipal, conforme relação de cargos descritos no Anexo I.OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 29 de março de 2018
Evandro Volpato
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO 2/2018 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO ALAMBRADO NO ESTADIO MUNICIPAL

Publicação Nº 1578602

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 24/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2018

O Município de Ibicaré, Estado de Santa Catarina, através da Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ibicaré inscrito no CNPJ/MF n º 82.939.448/0001-30, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços, Modalidade: Obras e Serviços de Engenharia, do Tipo Menor Preço GLOBAL sob o regime de execução conforme cronograma físico-financeiro, para a construção do Alambrado no Estádio Municipal, com recursos próprios do Município de Ibicaré-SC. Os envelopes de habilitação e propostas deverão ser entregues até ás 09:00 horas do dia 24 de abril de 2018, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibicaré, regendo-se o processo licitatório, pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais legislação vigente pertinente à matéria e as condições deste Edital de Licitação.
OBJETO: Contratação de um Alambrado no Estádio Municipal de Ibicaré – SC em regime de empreitada por preço Global de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra dos serviços descritos nos memoriais descritivos planilhas orçamentárias e projetos.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.
Ibicaré – SC, 02 de abril de 2018
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

Ilhota

Prefeitura

EDITAL CONVOCAÇÃO REUNIÃO CONSELHO CIDADE 4/2018

Publicação Nº 1578859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO CONSELHO DA CIDADE Nº 04/2018

A Secretaria de Planejamento do Município de Ilhota, através de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 172/2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 16/2007 que trata do Código Urbanístico do Município de Ilhota, além das disposições contidas no Decreto nº 16/2017 convoca os integrantes do Conselho da Cidade de Ilhota, Mandato 2017-2019, para a reunião que se realizará no dia 19 de abril de 2018, às 17h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ilhota, localizada a Rua Leoberto Leal, 160, Centro, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Regularização e aprovação de projetos arquitetônicos .
Assuntos diversos.

Ilhota, 02 de abril de 2018.
Carlos Eduardo Schmitt
Secretário de Planejamento

EDITAL PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 04/2018

Publicação Nº 1578185

EDITAL Nº 04/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA AUMENTO DA JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE SERVIDORES DE CARREIRA DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.25 e seguintes da Lei Complementar 39/2013, alterada pela Lei Complementar 112/2017,faz saber que estão abertas as inscrições para o processo seletivo interno de aumento da jornada de trabalho para até quarenta hora semanais,em caráter temporário, dos servidores de carreira, ocupantes de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo,conforme disposições deste Edital.

1. DOS PARTICIPANTES:

1.1 Poderão participar do processo seletivo interno de aumento da jornada semanal, em caráter temporário, os servidores em efetivo exercício no cargo de carreira para vaga no âmbito da respectiva secretaria.

1.1.1 Para os fins deste Edital,considera-se: I- em efetivo exercício no cargo de carreira:
a) O servidor que estiver desempenhando as atribuições do cargo concursado;

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1 A inscrição no processo seletivo interno deverá ser feita no Departamento de Pessoal,no período compreendido entre os dias 02/04/2018 a 04/04/2018, por meio de requerimento padrão(Anexo Único deste Edital).

3. DOS CARGOS:

3.1 O aumento da jornada de trabalho para até quarenta horas semanais será admitido para os cargos de provimento efetivo(com a respectiva quantidade de vagas e Órgão de lotação)do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo,a seguir indicados:
3.2

VAGAS	CARGO	SECRETARIA
1	Engenheiro Civil	Planejamento

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Serão publicados no sítio eletrônico do Município e afixados no quadro mural existente no hall da Prefeitura:

4.1.1 O presente Edital;

4.1.2 Em 05/04/2018 a relação dos servidores inscritos no processo seletivo;

4.1.3 Em 06/04/2018 a relação dos servidores cujos requerimentos foram deferidos.

5. DO RECURSO:

5.1 O servidor pode interpor recurso contra a inscrição ou o indeferimento do seu pedido de aumento da jornada semanal de trabalho ao Secretário Municipal de Administração,no prazo de 2(dois)dias úteis, contado da data de publicação da relação de que trata os itens 4.1.2 e 4.1.3,com as razões que o fundamentam,devendo protocolizá-lo no Departamento de Pessoal.

5.2 O Secretário Municipal de Administração decidirá sobre os recursos interpostos no prazo de três dias úteis,contado da data da sua protocolização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1 O aumento da jornada semanal de trabalho dar-se-á a partir da homologação da relação dos servidores cujos requerimentos foram deferidos, mediante portaria emitida pelo Prefeito Municipal.

6.2 A inscrição do servidor no processo seletivo de aumento da jornada semanal implicará em conhecimento e aceitação das disposições estabelecidas neste Edital.

Ilhota,02 de abril de 2018.

DIOGO WERNER
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

(item 2.1 do Edital de Processo Seletivo Interno 004/2018)

SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

,servidor(a) público(a) municipal desde / / ,matrícula n. ,ocupante do cargo de carreira de
,integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Poder

Executivo,lotado(a)no(a) ,

com carga horária de
horas semanais, requerer a

inscrição no processo seletivo interno para aumento da sua jornada de trabalho, em caráter temporário, para ( ) horas semanais, observados os requisitos previstos no EDITAL nº004/2018.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Ilhota, de de .

Assinatura do(a)servidor(a)

LEI COMPLEMENTAR N°118/2018

Publicação Nº 1577452

LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2018 .

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação de função aos servidores abaixo nominados:

I – Técnicos Administrativos Financeiros, com atuação na Secretaria de Finanças, responsáveis por entregar carnês de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

Art. 2º O valor da gratificação de função previsto no artigo anterior será de 500 UFM mensais.

Art. 3º A concessão da gratificação deverá obedecer as seguintes condições:

I – o pagamento será efetuado de forma proporcional aos dias trabalhados;

II – esta gratificação não poderá ser incorporada aos vencimentos para qualquer finalidade.

Art. 4º A gratificação de função será devida para os servidores mencionados no art. 1º da presente Lei na gratificação natalina, férias e adicional de 1/3, proporcional ao número de meses de exercício, sendo considerado para esta situação, um mês completo, o exercício de 15 (quinze) dias ou mais dias.

Art. 5º Fica vedada a concessão de gratificação de função aos servidores que forem nomeados e/ou estiverem ocupando cargo de provimento em comissão;

Art. 6º A gratificação referida no artigo 1º dessa Lei é temporária, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal revogar por ato próprio o mencionado benefício.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei, prescritas em Decreto se necessário for.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de março de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N°119/2018

Publicação Nº 1577453

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2018.

MAJORA REMUNERAÇÃO DE DETERMINADOS CARGOS DO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a majorar a remuneração dos cargos abaixo identificados, pertencente ao quadro geral dos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

CARGO	NOVO SALÁRIO BASE
Médico Cardiologista	R$ 4.500,00
Médico Clínico Geral	R$ 8.000,00
Médico Ginecologista	R$ 4.500,00
Médico Pediatra	R$ 9.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 28 de março de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO 01/2018 CMAS - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E BENEFÍCIO EVENTUAL, ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FEAS) E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) DE ILHOTA.

Publicação Nº 1578250

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE ILHOTA

RESOLUÇÃO Nº 01/2018
Dispõe sobre a Prestação de Contas dos Serviços de Proteção Social Básica e benefício eventual, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Ilhota.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 27 de fevereiro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal Complementar nº 103 de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota – CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que

dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do ano de 2018 sobre a reprogramação e devolução de valores ao FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e benefícios eventuais, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS;

Art. 2º Devolver R$ 23.957,95 do recurso de Proteção Básica – investimento

Art. 3º Reprogramar R$ 27.492,10 do recurso de Proteção Básica – investimento.

Art. 4º As contas de Proteção Social Básica (Manutenção) e Benefícios Eventuais não receberam recursos no ano de 2017, por este motivo as prestações referidas foram zeradas.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ilhota, 27 de fevereiro de 2018
Ana Carolina Hoffmann
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 02/2018 CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO OFICINAS DE ARTE QUE PROPÕE A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE TEATRO E DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES INSERIDOS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Publicação Nº 1578005

	Estado de Santa Catarina Município de Ilhota CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL C.N.P.J. 14.756846/0001-60 CEP 88.320-000 Fone / Fax: (047) 3343-7061 E-mail: conselhos@ilhota.sc.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N° 02/2018
Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Oficinas de Arte que propõe a realização de Oficinas de Teatro e Dança para Crianças e Adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Ilhota.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS do município de Ilhota, em REUNIÃO ORDINÁRIA, realizada em 22 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu Artigo 6º que trata das ações na área de assistência social;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Considerando que o Compete ao CMAS conforme a Lei 103 de 06 de dezembro de 2017 no Art. 3º parágrafo V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
Considerando que é atribuição do CMAS, conforme a Lei 103 de 06 de dezembro de 2017 no Art. 3º parágrafo X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Projeto Oficinas de Arte que propõe a realização de duas Oficinas de Teatro e duas oficinas de Dança, sendo estas semanalmente, para atender as Crianças e Adolescentes inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS do Município de Ilhota.

Art. 2º As oficinas acontecerão de junho a dezembro de 2018 com duração de 1 hora e 30 minutos, acontecerão uma vez por semana e com limite Maximo de 15 participantes por turma.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 02 de abril de 2018.

Ana Carolina Hoffmann
Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO 03/2018 CMAS - ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ILHOTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578229

RESOLUÇÃO 03/2018.

Estabelece condições para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Ilhota e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal, nº Lei 106/2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota – CMAS e,

CONSIDERANDO:

· Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

· Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

· Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

· Lei Complementar 106 de 18 de dezembro de 2017 – Dispõe sobre a concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social;

· As Atas das reuniões ordinárias do CMAS, de 27 de fevereiro de 2018 e 22 de março de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, consolidada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Ilhota, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Art. 3º A situação de vulnerabilidade temporária se caracteriza pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.

§ 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b) documentação; e
c) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º. A calamidade pública ou situação de emergência deve ser reconhecida pelo poder público, nos termos da regulamentação aplicável a espécie.

Art. 4º A documentação necessária para acesso aos Benefícios Eventuais estão descritos na Lei 106/2017 no artigo 7º.

Art. 5º Conforme o Artigo 9º da Lei 106/2017 os benefícios eventuais concedidos em nosso município são:

I - auxílio-natalidade;
II - auxílio-funeral;
III – auxílio foto para documentação civil;
IV – auxílio passagem;
V – auxílio alimentação;
VI – auxilio higiene e limpeza.

Art. 6º Para a concessão do auxilio natalidade será realizado credenciamento de empresa jurídica para fornecimento de produtos específicos descritos em edital.

§ 1º O valor conferido ao auxílio natalidade será no valor de Um Quarto (¼) do salário mínimo vigente, para reduzir a situação de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 2º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:
I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;
II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;
III – demais documentos constantes no art. 7 da Lei que dispõe sobre Benefícios Eventuais (106/2017).

§ 3º O benefício pode ser solicitado a partir do último mês de gestação até trinta dias após o nascimento, devendo este ser acompanhado e deferido pelo técnico de Serviço Social da Política Municipal de Assistência Social.

§ 4º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único: O auxílio natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento, quando na morte da criança entende-se que a equipe deve realizar nova avaliação.

Art. 7º O auxílio funeral atenderá:

I – despesas funerárias que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária;

§ 1º São documentos essenciais para o auxílio funeral:
I – atestado de óbito;
II – Residir em Ilhota por no mínimo 3 (três) meses comprovados no Cadastro Único;
III – demais documentos constantes no art. 7º da Lei Municipal Complementar 106/2017.

§ 2º O auxílio funeral será concedido até 30 dias após o óbito.

§ 3º Os auxílios natalidade e funeral podem ser pagos diretamente aos pais, cônjuge, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de alta Complexidade, o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º O valor conferido ao auxílio funeral será de até Um Terço (1/3) do salário mínimo vigente, em prestação de serviços.

§ 6º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer, sendo que nesses casos o custeio será feito de forma integral pelo poder público.

Parágrafo único: Os auxílios natalidade e funeral não serão concedidos concomitantemente quando ocorrer à morte do nascituro, ou em situações de natimorto.

Art. 8º O requerimento dos artigos 59 e 60 da Lei Complementar Municipal 107/2017 que Dispõe sobre instalações, normas e procedimentos a serem seguidos nos cemitérios e nas capelas mortuárias do município de ilhota, são os mesmos utilizados pela Equipe Técnica nos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social.
Parágrafo único: Os auxílios funerais das Leis Complementares 106/2017 e 107/2017 poderão ser concedidos concomitantemente quando o parecer do Assistente Social for favorável.

Art. 9º Para a concessão do Auxilio foto para documento civil será realizado credenciamento de empresa jurídica para fornecimento de fotos para emissão de Carteira de Identidade (RG) conforme será descrito em edital.

Parágrafo Único: Documentos necessários estão descritos na Lei Complementar 106/2017.

Art. 10º O Auxilio Passagem atenderá os usuários da Política de Assistência Social, residentes no município com no mínimo 3 (três) meses comprovados com Cadastro Único.

§ 1º Poderá ser concedida passagem em caso de transferência de crianças e adolescentes em situações de acolhimento institucional.

Parágrafo Único: As Equipes de referencia dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial poderão justificar demanda especifica na concessão de passagens para os usuários atendidos nos programas.

Art. 11º O Auxílio Alimentação, será emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social, mediante avaliação socioeconômica, no valor de até um sexto (1/6) do salário mínimo.

Parágrafo Único: Destina-se à aquisição de alimentos, não podendo em hipótese alguma ser trocado por vale-troco, dinheiro, cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos e gêneros que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo e conforme

detalhadas no edital de credenciamento.

Art. 12º O Auxílio Higiene e Limpeza, será emitido por parecer pelo técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social, mediante avaliação socioeconômica, no valor de até um décimo (1/10) do salário mínimo

Parágrafo Único: Destina-se à aquisição de produtos de higiene e limpeza, não podendo em hipótese alguma ser trocado por vale-troco, dinheiro, cigarro, bebidas alcoólicas ou outros produtos e gêneros que não se enquadram nas especificações descritas neste artigo e conforme detalhadas no edital de credenciamento.

Art. 13º O Auxílio Alimentação e/ou Higiene e Limpeza devem ser apresentados no estabelecimento comercial credenciado, juntamente com um documento oficial com foto do beneficiário.

§ 1º Consistem em prestação temporária destinado aos usuários da Política da Assistência Social fragilizados economicamente e em situação de risco social, com vistas a garantir o acesso às suas necessidades básicas de subsistência, provenientes de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os auxílios Alimentação e /ou Higiene e Limpeza deveram ser concedidos, respeitando o intervalo mínimo de trinta (30) dias para cada concessão considerando a previsão orçamentária anual para o mesmo, mediante acompanhamento e comparecimento nos grupos realizados pelo técnico e parecer técnico do Serviço Social da Política Municipal da Assistência Social.

Art. 14º Os auxílios que utilizam a modalidade Credenciamento são identificados na forma de tíquetes, timbrados com a bandeira da Prefeitura Municipal de Ilhota, impresso com o número desta Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota e da Lei Complementar que regulamenta os Benefícios Eventuais.

Parágrafo Único: Deve ser cláusula da habilitação para o credenciamento dos Benefícios de Alimentação e Higiene e/ou Limpeza que a empresa possua preferencialmente o serviço de entrega a domicílio gratuito.

Art. 15º A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social estarão à disposição para atender o usuário da Política de Assistência Social quando este apresentar as necessidades acima especificadas, através dos benefícios já dispostos nesta Resolução.

Art. 16º Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 17º As provisões relativas à programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, defesa civil, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 18º É vedada concessão cumulativa de benefícios eventuais municipais, sendo estes de forma continuada ou única.

Art. 19º As despesas decorrentes desta Resolução ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.

Ilhota, 02 de abril de 2018.

Ana Carolina Hoffman Vice Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota	

Imbituba

Prefeitura

PORTARIA PMI/SEAD Nº 176/2018

Publicação Nº 1578641

PORTARIA PMI/SEAD Nº 176, de 29 de março de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, admitida em 16 de fevereiro de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 292/2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Josiane da Silva (Matr. nº 9243)	Professora II – 20h	052.381.499-21	02/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 28/2018 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1578603

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEDUCE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 28/2018, Inexigibilidade nº 06/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 03 de abril de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº 29/2018 INEXIGIBLIDADE Nº 07/2018 (PMI - SEDUCE)

Publicação Nº 1578605

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da SEDUCE - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 29/2018, Inexigibilidade nº 07/2018, pois o processo foi caracterizado como deserto.
Imbituba, 03 de abril de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROC 22/2018 PREGÃO 14/2018

Publicação Nº 1578860

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEINFRA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 14/2018, Processo Licitatório nº 22/2018, para revisão do Edital.
Imbituba, 03 de abril de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE REVOGAÇÃO PROCESSO 31.2018 CREDENCIAMENTO 09.2018

Publicação Nº 1578771

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro e através da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 31/2018, na modalidade de Credenciamento, de nº 09/2018, por motivo de ter sido DESERTO o presente processo.
Imbituba, 03 de abril de 2018.
Fernando Melo da Silva
Presidente da CPL

PORTARIA PMI/SEAD Nº 177/2018

Publicação Nº 1578662

PORTARIA PMI/SEAD Nº 177, de 29 de março de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 08/2016, admitida em 03 de abril de 2017 através da PORTARIA PMI/SEAGP Nº 373/2017, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Josiane da Silva (Matr. nº 9405)	Professora II – 20h	052.381.499-21	02/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 29 de março de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 178/2018

Publicação Nº 1578718

PORTARIA PMI/SEAD Nº 178, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Direção, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 02 de abril de 2018, o cargo da Sra. ELAINE CRISTINA DE AMORIM, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 019.095.299-74, de Diretora de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo de Diretora de Fiscalização de Obras, Posturas e Empreendimentos Urbanísticos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 179/2018

Publicação Nº 1578745

PORTARIA PMI/SEAD Nº 179, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Chefia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 02 de abril de 2018, o cargo da Sra. ANA PAULA LEAL DA SILVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 101.554.199-27, de Chefe de Departamento de Atos Normativos da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo de Chefe de Departamento de Controle Social, Atos de Pessoal e Licitações da Unidade Central do Sistema de Controle Interno, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 180/2018

Publicação Nº 1578770

PORTARIA PMI/SEAD Nº 180, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a alteração de cargo comissionado de Chefia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 02 de abril de 2018, o cargo da Sra. ELYZA MARTINS DE FREITAS RODRIGUES, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 069.426.139-40, de Chefe de Departamento de Cerimonial da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, para o cargo de Chefe de Departamento de Controle de Estágio da Secretaria Municipal de Administração, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.
Imbituba, 02 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 181/2018

Publicação Nº 1578797

PORTARIA PMI/SEAD Nº 181, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a alteração de Função Gratificada de Gestor de Unidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, em 02 de abril de 2018, a função gratificada do Sr. ÂNGELO MANOEL DA SILVA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 591.490.789-68, de Gestor da Unidade Gestora Organizacional de Fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, para a função gratificada de Gestor da Unidade Gestora Organizacional de Fiscalização da Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 182/2018

Publicação Nº 1578837

PORTARIA PMI/SEAD Nº 182, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira, em função gratificada de Coordenador de Água e Esgoto, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, o servidor de carreira abaixo descrito, na função gratificada de Coordenador de Água e Esgoto, para a atuação junto ao órgão superior correspondente.

COORDENADOR – LC nº 4.800/2017				
Cargo	Órgão Superior	Nome	CPF	Nomeação
Coordenador de Água e Esgoto	SEINFRA	Gilnei Cardoso	375.926.889-72	02/04/2018

Art. 2º O servidor de carreira, nomeado para a função gratificada de Coordenador, perceberá gratificação correspondente, nos termos do art. 31, II, b e Anexo IV da LC nº 4.800/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 183/2018

Publicação Nº 1578858

PORTARIA PMI/SEAD Nº 183, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre Demissão a Pedido de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir a pedido, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2007, admitida em 01 de julho de 2008, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Eliane Mendes Costa	Servente Merendeira 40h	030.724.969-78	02/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de abril de 2018.

Imbituba SC, 02 de abril de 2018.

Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 042/2018

Publicação Nº 1578388

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 042, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 2411/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Quintino Bocayuva, s/n, Centro, Imbituba-SC, final da rua, próximo ao Restaurante "O Jangadeiro", a Sra. DALILA DOS SANTOS SPANEMBERG, inscrita no CPF sob o n° 009.342.070-62, para comércio/venda "Kart Truck" (Churros Gourmet), semanalmente, das 14h as 21h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 043/2018

Publicação Nº 1578457

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 043, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 6065/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Av. 21 de Junho, s/n, Vilage, Imbituba-SC, próximo a Empresa "Manuchar", a Sra. GENI DOS SANTOS ROSA, inscrita no CPF sob o n° 551.577.009-97, para comércio/venda ambulante de alimentos e bebidas em geral, semanalmente, das 08h as 17h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período de até 90 dias, de acordo com o art. 26, parágrafo 5º da LOM, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 044/2018

Publicação Nº 1578578

PORTARIA PMI/SEAD/DDP Nº 044, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a autorização temporária de uso de área pública e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 22 e o art. 26 § 5º, da

Lei Orgânica do Município e,
Considerando a PORTARIA PMI/SEAGP Nº 338, de 03 de abril de 2017, a competência estabelecida pelo Art. 2º, II, do Decreto PMI nº 137 de 29 de julho de 2016;
Considerando as informações no Processo nº 5581/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a utilização temporária de bem público municipal, referente à área pública, situada na Rua Maestro Jú, s/n, Centro, Imbituba-SC, em frente a "Barbearia VIP", a BARBEARIA VIP, inscrita no CNPJ sob o n° 28.265.784/0001-07, para a realização do evento "VIP DAY", no dia 28/04/2018, das 10h as 19h.
§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer titulo, da área pública ora autorizada.
§ 2º É vedada a destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria.
§ 3º Não poderá a autorizatária usar o bem de que trata Portaria para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.
§ 4º A autorizatária deverá obter todas as licenças necessárias ao pleno desenvolvimento da atividade econômica, conforme exigir a legislação em vigor.

Art. 2º A presente autorização é outorgada para o período determinado no art. 1º desta Portaria, a contar da edição/publicação deste ato, a título precário e de caráter gratuito e intransferível.
Parágrafo único: A responsabilidade por danos a terceiros e ao patrimônio público é exclusiva da Autorizatária.

Art. 3º O Autorizador poderá revogar a autorização objeto desta Portaria, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
§1º No caso de revogação da autorização, a Autorizatária devera restituir o bem público imediatamente após a edição do respectivo ato revogatório, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.
§2º A revogação desta autorização não importa em direito da Autorizatária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

Art. 4º A autorização de que trata esta portaria fica vinculada a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público pelo autorizatário e autoridades competentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de abril de 2018.

AMILTON GONÇALVES DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Registra-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LUÍZA ROSTIROLA CHUKSTER
Diretora de Documentação e Patrimônio

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 027/2018

Publicação Nº 1578077

PORTARIA PMI/UCSCI Nº 027, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a instauração de sindicância, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

A CONTROLADORA INTERNA DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, portaria PMI/UCSCI 025/2018 que instaurou sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na escolha de vagas para professo de Educação Infantil – ACT 2018, no que se refere aos membros que compõem a Comissão.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a partir deste momento a Comissão de Sindicância:

I – Ana Maria Espíndola, matrícula nº 043, Agente Administrativa, lotada na Procuradoria Geral do Município, presidente da Comissão;
II – Vera Lúcia de Carvalho Barjona, matrícula nº 5192, Agente Administrativa, lotado na Procuradoria Geral do Município.
III – Caroline Gomes Domingos Hipólito, matrícula nº 4474, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Bruna Martins Duarte
Controladora Interna

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Câmara Municipal

EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO Nº2/2018

Publicação Nº 1578870

EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO Nº2/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA-SC, com sede na Rua Ernani Cotrin, nº555, Centro, Imbituba-SC, inscrita no CNPJ nº 79.680.005/0001-62, torna público a realização de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global", de conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c Lei n o 10.520, de 17 de julho de 2002 , bem como as condições deste edital, com vencimento previsto para entrega de envelopes, contendo os documentos de habilitação e proposta de preço no Plenário da Câmara Municipal de Imbituba, local acima indicado, no dia 19 de abril de 2018 às 15:00 horas. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de equipamentos de Informática conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. O edital na integra está disponível no site: www.imbituba.sc.leg.br. (Editais de Licitações).

Imbituba/SC, 02 de abril de 2018.
LUIZ CLÁUDIO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CMI

PORTARIA CMI Nº 044/2018

Publicação Nº 1578861

PORTARIA CMI Nº 044/2018
"Nomeia Julio Cesar Pamato Demetri para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Julio Cesar Pamato Demetri, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.067.916 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 288.303.269-68, para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2018.

PORTARIA CMI Nº 045/2018

Publicação Nº 1578863

PORTARIA CMI Nº 045/2018
"Exonera Dilnei Manoel do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas conferidas pelo Art. 67 da Lei Orgânica do Município e pelo art. 35, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor Dilnei Manoel, brasileiro, separado, portador do RG de nº 2.389.794 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 776.137.839-87, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 02 de abril de 2018.
Luiz Claudio Carvalho de Souza
Presidente
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Registrada, publicada e afixada no Mural de Atos da Câmara Municipal de Imbituba em 02/04/2018.

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 18/2018

Publicação Nº 1578282

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" para Eventual aquisição de uma pá carregadeira, para o Município de Imbuia, Objetivando a execução de ações relativas ao Programa: PRODESA - Fomento ao Setor Agropecuário, conforme Proposta no Siconv nº 005168/2017, Contrato de Repasse nº 850518/2017, Operação nº 1044043-85, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, e o Município de Imbuia, cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como Anexo I. Conforme o Edital de Licitação n.º18/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 09:00h do dia 13/04/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 03/04/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

EDITAL 19/2018

Publicação Nº 1578009

MUNICÍPIO DE IMBUIA – SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de Imbuia, SC, torna público para conhecimento dos interessados que até as 09:00 Horas de 19/04/2018, estará selecionando melhor proposta para contratação sob regime de empreitada GLOBAL, para a contratação de empresa especializada na execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E/OU EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA NO MUNICÍPIO DE IMBUIA, com fornecimento de materiais elétricos e de acordo com as normas, especificações da CELESC. Maiores informações serão fornecidas pelo Setor de Licitações, fone 47 3557-2419 ou no e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br. Imbuia/SC. Em 02/04/2018. João Schwambach – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO DE PROCESSO 10/2018

Publicação Nº 1578008

MUNICÍPIO DE IMBUIA
AVISO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018
Comunicamos o cancelamento da Tomada de Preços nº 1/2018, cujo objeto foi a contratação de serviços de manutenção e/ou ampliação de iluminação pública e/ou extensão de rede de energia no Município de Imbuia, que teve como data de abertura o dia 13/03/2018 as 09:00 horas.
Justificativa: A decisão pelo cancelamento se dá pelo motivo do edital conter vícios.

Imbuia, 02 de abril de 2018.
JOÃO SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 178/2016

Publicação Nº 1577916

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 178/2016

O MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, TERRAPLENAGEM POFFO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.832.009/0001-57, com sede na Rua Joaquim Pintrelli, n° 44, bairro Centro, na cidade de Ascurra – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por sua Representante Legal, Sra. Christa Gebien Poffo, brasileira, inscrito no CPF sob nº 382.178.309-59 e Cédula de Identidade n° 612990-0, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusula quinta, item 5.1., do contrato original, que tem como objeto a execução de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em paralelepípedos, do Trecho 01 da Rua Arnoldo Ebert (início: interseção com a Rua Gustavo Barroso – estaca 2+4,00 PP; término: defronte residência no 249 – estaca 12+10,00 PF), em extensão de 206,00 metros, passa a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. O prazo de execução é de 24 de fevereiro de 2018 até 23 de agosto de 2018, com a expedição da respectiva Ordem de Serviço, pela CONTRATANTE, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Indaial/SC, em 22 de fevereiro de 2018.
MUNICÍPIO DE INDAIAL
André Luiz Moser
Contratante

TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
Christa Gebien Poffo
Contratada

SECRETARIA DE OBRAS
Lindomar Lindner
Secretário Municipal

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Rodrigo Koenig França
OAB/SC nº 47.689

Testemunhas:

Assinatura:_____
Nome Legível: _____
CPF.:_____

Assinatura:_____
Nome Legível:_____
CPF.:_____

Iomerê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

Publicação Nº 1578333

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 15/2018

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 15/2018 para uniformes. A abertura das propostas se dará no dia 16/04/2018 ás 09h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 02 de abril de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02 - PROC. 044/2018

Publicação Nº 1577711

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2018
Pregão Presencial Nº 017/2018
Sistema de Registro de Preços

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal Sr. Lucio Mallmann, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente e em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e atendendo ao dispositivo a Lei 10.520/02, considerando os princípios constitucionais da publicidade dos atos administrativos e o da ampla defesa, sobre tudo o interesse público, RESOLVE:

Retificar o conteúdo do presente Edital do Processo Administrativo Nº 044/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº 017/2018, que tem como objeto a Seleção e possível contratação futura de empresa para fornecimento de pneus novos para a frota motorizada do Município de Iporã do Oeste, o qual passará avigorar com a seguinte descrição:

1 - DA LICITAÇÃO

1.1. A abertura dos envelopes ocorrera dia 17.04.2018, às 09:00hr, na sala de Licitações, Junto ao Departamento de Licitações Municipal, na Rua Santo Antônio, 100 – Iporã do Oeste – SC.

1.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08:00hr, no mesmo local, e data estabelecida na cláusula 1.2. deste Edital.

1.3. Não serão aceitas documentação e proposta entregues fora do prazo estabelecido na cláusula 1.3. deste Edital.

1.4. Esta Licitação é do tipo menor preço/por item.

7.1.3. DAS LICENÇAS E DECLARAÇÕES

7.1.3.1. Deverá ser apresentada no mínimo uma (01) certidão ou atestado de fornecimento de produtos idênticos ou similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta Licitação, podendo ser emitida por órgão público ou privado;

7.1.3.2. Apresentar Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus cotados;

7.1.3.3. Apresentar Certificação/Homologação do INMETRO dos pneus cotados;

7.1.3.4. Os pneus cotados devem estar em conformidade com o Regulamento Técnico para Pneus Novos, conforme Portaria n° 5, de 14 de janeiro de 2000;

7.1.3.5. Declaração do fabricante dando garantia mínima de 03 anos, contados da entrega dos produtos;

7.1.3.6. Declaração que em caso de garantia, a reposição do produto será feita em no mínimo 02 dias uteis, após confirmação da solicitação;

7.1.3.7. Declaração de prazo de validade dos produtos, sendo igual ou inferior a 06 meses, contados da data de entrega dos mesmos;

7.1.3.8. DECLARAÇÃO expressa do licitante ratificando a observância rigorosa do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (Anexo II).

7.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua validade confirmada pela mesma via pela Comissão de Licitação.

7.3. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7.3.1. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão, salvo legislação específica.

ANEXO IV

TERMO DE REFERENCIA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Cotação Máxima Unit.	Cot. Máx. Total
1	33388	PNEU NOVO 205/75 R16	Unidade	12	624,0000	7.488,0000
2	55999	PNEU NOVO 225/65 R16	Unidade	12	876,0000	10.512,0000
3	56000	PNEU NOVO 185/70 R14	Unidade	36	280,0000	10.080,0000
4	52651	PNEU NOVO RADIAL 195/55/R16	Unidade	8	470,0000	3.760,0000
5	56002	PNEU NOVO 195/55 R15	Unidade	8	382,0000	3.056,0000
6	33392	PNEU NOVO 165/70 - R13	Unidade	32	200,0000	6.400,0000
7	39957	PNEU NOVO 175/65 R14	Unidade	16	241,0000	3.856,0000
8	15318	PROTETOR PNEU AR 20	Unidade	35	65,7143	2.300,0005
9	20999	CAMARA DE AR P/ PNEU 900	Unidade	6	120,0000	720,0000
10	53397	PNEU NOVO 900X20 14 LONAS	Unidade	8	1.100,0000	8.800,0000
11	53398	PNEU NOVO 9-17.5 LT 12 LONAS	Unidade	20	750,0000	15.000,0000
12	53399	PNEU NOVO 750X16LT 10 LONAS	Unidade	8	700,0000	5.600,0000
13	39959	PNEU NOVO 205/70 R-15	Unidade	4	500,0000	2.000,0000
14	54453	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL PARA PEDRA, RACHÃO, BRITA E AREIA BORRACHUDO DE 22 A 30MM DE PROFUNDIDADE SE SULCO (BORRACHA) 16 LONAS	Unidade	132	1.680,0000	221.760,0000
15	55740	PNEU NOVO 1400X24 24 LONAS CAPACIDADE DE CARGA DE 5.000KG OU MAIS COM 24,9 MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	32	6.150,00	196.800,00
16	55741	PNEU NOVO 1400X24 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 3.500 KG COM 25MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	20	3.200,00	64.000,00
17	55742	PNEU NOVO 17.5X25 16 LONAS CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 3.300 KG COM 25MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	8	4.450,0000	35.600,0000
18	55743	PNEU NOVO 12.5/80X18 10 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 2.100KG, COM 26MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	12	1.320,0000	15.840,0000
19	55744	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU MAIOR QUE 3.400 KG COM 30MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	8	2.950,0000	23.600,0000
20	55745	PNEU NOVO 18.4X30 12 LONAS CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU MAIOR QUE 3.100 KG COM 40MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	4	3.100,0000	12.400,0000
21	55746	PNEU NOVO 12.16X5 10 LONAS CAPACIDADE DE CARGA IGUAL OU MAIOR QUE 2.300KG COM 18,5MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO	Unidade	8	950,0000	7.600,0000
22	43113	PNEU NOVO 23.1X26 12 LONAS	Unidade	8	4.100,0000	32.800,0000
23	55747	PNEU NOVO 12.4X24 8 LONAS	Unidade	8	1.600,0000	12.800,0000
24	53391	PNEU NOVO 275/80R22.5 16 LONAS RADIAL COM 21MM OU MAIS DE PROFUNDIDADE DE SULCO P/ PEDRA	Unidade	40	1.700,0000	68.000,0000
25	50361	pneu novo 195/70 R15 - RADIAL 8 lonas para carga.	Unidade	8	400,0000	3.200,0000
26	218	CAMARA DE AR NOVA P/PNEU 900 x 20	Unidade	30	90,0000	2.700,0000
27	222	CAMARA DE AR NOVA P/PNEU 12.5 x 80/18	Unidade	6	150,0000	900,0000
28	53386	CÂMARA DE AR ARO 24 C/ FURO CENTRAL	Unidade	8	190,0000	1.520,0000
29	53387	CÂMARA DE AR ARO 24 FURO LATERAL	Unidade	12	280,0000	3.360,0000
30	53388	CÂMARA DE AR P/ PNEU 19/5X24	Unidade	6	250,0000	1.500,0000
31	53389	CÂMARA DE AR P/ PNEU 12/16.5	Unidade	8	200,0000	1.600,0000
32	55749	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 18.4X30	Unidade	4	290,0000	1.160,0000
33	55750	CAMARA DE AR NOVA PARA PNEU 12.4/24	Unidade	6	280,0000	1.680,0000
34	15317	PROTETOR PNEU AR 24 FURO CENTRAL	Unidade	12	100,0000	1.200,0000
35	53385	PROTETOR PNEU ARO 24 FURO LATERAL	Unidade	12	120,0000	1.440,0000
36	25530	PNEU NOVO 185/65 - R15	Unidade	20	310,0000	6.200,0000
37	22322	PNEU NOVO 205/55 R16	Unidade	8	600,0000	4.800,0000

Credenciamento:
Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei 123/06 e suas alterações posteriores, a Empresa deverá apresentar a Certidão emitida pela Junta Comercial, que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte. A Certidão somente será considerada válida quando emitida dentro do ano corrente.

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da lei, devidamente assinada pelo contador e representante legal da empresa, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.

A não apresentação das Declarações acima citadas, não é motivo para o não credenciamento, inabilitação ou desclassificação da proposta, mas sim, o não exercício do direito de preferência assegurando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar n° 123/06.

A comprovação da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será feita nos termos do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06

Proposta:
O CNPJ da Licitante, a Razão Social, o Endereço, o Nome Legível do Representante Legal, seu RG e CPF.

A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado no Modelo de Formulário de Cotação de Preços (Anexo V).

Apresentar protocolo de proposta digitada em nosso portal de serviços, através do link: https://iporadooeste.atende.net e, este deverá estar INCLUSO NO ENVELOPE DA PROPOSTA. A não apresentação não motiva a desclassificação do licitante.

Caso a empresa interessada em participar do certame não tenha cadastro (login e senha) para acessar o portal, solicite-o no próprio portal antecipadamente, para prosseguir com a inclusão da proposta.

Apresentar FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO COTADO (NA LINGUA PORTUGUESA), emitida pelo fabricante, (Podendo ser obtido via Internet) comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta.

Declaração do fabricante de pneus das marcas cotadas, afirmando que os mesmos são homologados por montadoras nacionais ou instaladas no Brasil, citando inclusive a razão social da montadora (na língua portuguesa);

Declaração do fabricante de pneus que possua no Brasil corpo técnico responsável por qualquer tipo de garantia (na língua portuguesa);

Habilitação:
Deverá ser apresentada no mínimo uma (01) certidão ou atestado de fornecimento de produtos idênticos ou similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta Licitação, podendo ser emitida por órgão público ou privado;

Apresentar Certificado do IBAMA do fabricante dos pneus cotados;

Apresentar Certificação/Homologação do INMETRO dos pneus cotados;

Os pneus cotados devem estar em conformidade com o Regulamento Técnico para Pneus Novos, conforme Portaria n° 5, de 14 de janeiro de 2000;

Declaração do fabricante dando garantia mínima de 03 anos, contados da entrega dos produtos;

Declaração que em caso de garantia, a reposição do produto será feita em no mínimo 02 dias uteis, após confirmação da solicitação;

Declaração de prazo de validade dos produtos, sendo igual ou inferior a 06 meses, contados da data de entrega dos mesmos;

ESCLARECIMENTOS

Todos os esclarecimentos necessários relativos ao objeto licitado, a descrição e outros que porventura sejam necessários, poderão ser obtidos na Administração Municipal de Iporã do Oeste ou também pelo telefone (49) 3634.1388 ou 3634-1210.

O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço com empresas da região e do mesmo ramo de atividade, pela Administração Municipal e suas Secretarias.

Nereu Jose Barth

Milton Weber

Henrique Kickow

Mauro Cesar Barella

Selmira N. Schwengber

As demais clausulas, itens e subitens e os anexos do presente Edital, permanecem inalterados e ratificados.

Registre-se e Publique-se na forma da Lei

Iporã do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE ABERTURA PRE. 033/2018

Publicação Nº 1577720

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 SRP

As oito horas do vigésimo oitavo dia do mês de março de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto 001/2018, sendo os membros da Comissão: Sr. pregoeiro SEDENIR CORREA e os membros da Equipe de Apoio a Sra. DIANA CARLA BARTH e o Sr. LEANDRO MAGNAGUAGNO, com a finalidade de proceder o recebimento dos envelopes com as propostas, documentos de habilitação e a documentação para credenciamento das empresas participantes, que se enquadram nos requisitos competitivos, em conformidade com as disposições contidas no Edital.

O presente edital teve sua publicação efetivada nos dias 27.02.2018 no Mural Público Municipal, 27.02.2018 DOM/SC 2463, e em 27.02.2018 disponibilizado na internet no site www.ipora.sc.gov.br, tendo como objeto SELEÇÃO E POSSIVEL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, COM DESLOCAMENTOS PARA OUTROS MUNICIPIOS SENDO NO ESTADO DE SANTA CATARINA OU OUTROS ESTADOS DENTRO DO TERRITORIO BRASILEIRO.
- Retificação 01, sua publicação efetivada nos dias 12.03.2018 no Mural Público Municipal, 13.03.2018 DOM/SC 2475, e em 12.02.2018 disponibilizado na internet no site www.ipora.sc.gov.br.
- Retificação 02, sua publicação efetivada nos dias 22.03.2018 no Mural Público Municipal, 22.03.2018 DOM/SC 2483, e em 22.03.2018 disponibilizado na internet no site www.ipora.sc.gov.br.

Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, dando continuidade o pregoeiro Sr. SEDENIR, encerrou o prazo de credenciamento, marcado para o dia 28.03.2018, até as 08:00 horas, aguardando até 08:12hr como período de tolerância, não havendo interessados.

A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possível, mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação da autoridade competente para deliberação.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pela Comissão.

SEDENIR CORREA – Pregoeiro

DIANA CARLA BARTH LEANDRO MAGNAGUAGNO
Equipe Apoio

EXTRATO RESCISÃO 09-064/2018

Publicação Nº 1578308

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Nº 09-064.2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Santo Antônio, 100, inscrito no CNPJ N° 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LÚCIO MALLMANN, portador do CPF n° 831.980.599-68, adiante denominado CONTRATANTE, e a Empresa IPM SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Trompowsky, nº 354, Municipio de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ N° 01.258.027/0001-41, neste ato representado pelo Senhor ALDO LUIZ MEES, portador do CPF n° 298.867.519-15, adiante nomeada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores, Resolvem:

Considerando a efetivação do Termo Aditivo nº 06-064/2018, que tem objeto a prorrogação, com base o Art. 57, II da Lei 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico nº 217/2017, que traz a analise a cerca da prorrogação com base o Art. 57, II da Lei 8.666/93;

Considerando o Parecer Jurídico, apresentado pela empresa IMP Sistemas Ltda, datado em 29.03.2018, dispõe que a prorrogação de contratos de sistema de informações, somente é permitida até 48 meses, com base o Art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, emitido em 29.03.2018, que opina pela legalidade e regularidade da Rescisão do Contrato Administrativo nº 064/2014 e aditivos posteriores, em razão do limite de seu prazo de vigência, expirar em 31.03.2018.

Rescindir, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, o Contrato nº 064/2014 e seus aditivos posteriores, firmados entre o Município de Iporã do Oeste e a empresa IPM SISTEMAS LTDA, com fulcro no artigo 57, IV e artigo 79, II, Lei 8.666/93, resultando como data final o dia 31.03.2018.

Paragrafo Único: Fica estabelecido a data de 10.04.2018 como prazo máximo para pagamento das faturas em abertas referente ao termo Contratual 064/2014 e seus aditivos posteriores.

Iporã do Oeste, 29 de março de 2018.
Lucio Mallmann — Aldo Luiz Mees
Prefeito Municipal — IPM Sistemas Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2018

Publicação Nº 1577713

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 058/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018
OBJETO - Locação de Software Rang Saude para gerenciamento de unidades de saúde do Município de Iporã do Oeste, englobando os seguintes sistemas:
I - TFD – Tratamento fora de domicílio, módulo de segurança para as filas do SUS, com sistema de logs (registro eletrônico de atividades), impressão da TFD, comprovante de encaminhamento, relatório estatístico de filas de espera, relatório de envio TFD's para entidades, comprovante de cancelamento.
II - Controle de estoque – Controle de estoque de farmácia, ambulatório e almoxarifado, controle de fornecimento dos fornecedores e licitações, base com todos os medicamentos e fornecedores do Brasil cadastrados conforme banco de preços em saúde, controle de grupos de controle de dispensação, controle de fornecimento de medicamentos contínuos.
III - Transporte – Controle viagens, gerenciamento de frota, e centro de custos de viagens e veículos, controle de multas, manutenções e passagens e emissão de relatórios por veículos, motoristas, e destinos;
IV - Produção – O sistema também realiza o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), individualizado e consolidado, exportação da

planilha do BPS (banco de preços em saúde).
V - Administração – O sistema conta com um módulo especifico de administração, sendo possível acessar via celular, tablet, e de qualquer lugar que tenha acesso a internet para consulta de informações em tempo real, o modulo administração também realiza o controle e emissão de ofícios, e exibe informações em tempo real da usabilidade do sistema na secretaria.
VI – Portal da Transparência – O sistema disponibiliza um portal com endereço de servidor local, para disponibilização das filas de tfd, acompanhamento de plantão de médicos e motoristas, informações de estoque da farmácia, informações da equipe, incluindo horário de atendimento de cada profissional, área para divulgação das campanhas, área de localização da unidade de saúde via api do google maps, portal de consulta de benefício pessoal via protocolo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Dispensa de licitação tem sua fundamentação legal no artigo 24, Inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, onde consta:
Art. 24...II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
DO VALOR
O valor dos serviços de locação total é de R$ 1.325,34 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), sendo pagos em 02 parcelas mensais de igual valor de R$ 662,67 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
DO PERIODO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA
Da vigencia passara a contar da data de sua assinatura até 31.05.2018.
Da execução dos serviços devem ser efetuados a partir do dia 01.04.2018 a 31.05.2018
DA JUSTIFICATIVA
A dispensa de licitação para a referida locação se funda no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:
Razão da Escolha do Fornecedor: o fornecedor já veem prestando tais serviços de gerenciamento, não sendo possível a paralização dos serviços até o período necessário para abertura de procedimento licitatório, o qual demanda certo período, assim sendo dispensa-se pelo período de 02 meses.
Da Contratada: Rang Tecnologia e Desenv. De Sistemas Ltda ME – 19.286.537/0001-98, Av. Francisco Perondi, 127, sala 01, Centro, Flor da Serra do Sul - PR
Justificativa do Preço:
O preço contratado para a prestação dos serviços é o praticado no mercado.
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico a exposição dos motivos apresentados, e autorizo a Dispensa de Processo Licitatório nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
TERMO DE AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO por dispensa de licitação a Contratação observada as especificações constantes das justificativas ora ratificadas.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação dos serviços ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Município de Iporã do Oeste – SC, 29 de março de 2018.

Mauro Cesar Barella
Gestor FMS

Contrato nº 050/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste – FMS e Rang Tecnologia e Desenv. De Sistemas Ltda ME
Objeto: Locação de Software Rang Saude para gerenciamento de unidades de saúde do Município de Iporã do Oeste, englobando os seguintes sistemas:TFD, Controle de Estoque, Transporte, Produção, Administração, Portal Transparencia
Processo Administrativo: 058/2018
Dispensa: 024/2018
Fundamentação: inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 1.325,34
Valor Mensal R$ 662,67
Vigência: 29.03.2018 a 31.05.2018
Execução: 01.04.2018 a 31.05.2018
Data: 29.03.2018
Mauro Cesar Barella – gestor FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2018

Publicação Nº 1578695

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, transcreve o seguinte:
Art. 24 .....
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses.

DO VALOR TOTAL: R$ 22.992,88 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), divididos em 02 parcelas mensais de igual valor sendo R$ 11.496,44 (onze mil e quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

DO FORNECEDOR: IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 01.258.027/0001-41, Av. Trompowsky, 354, 7º andar, CEP – 88015-300, Centro, Florianópolis – SC.

RAZÃO DA ESCOLHA: A IPM Sistemas Ltda, é uma empresa reconhecida regionalmente e veem prestando os serviços de software para a Administração Municipal deste ano de 2014.
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a iminência do término do Contrato 064/2014, oriundo do Edital de Pregão Presencial nº 008/2014, Processo Administrativo 039/2014, na data de 31.03.2018, conforme Termo de Rescisão 09-064/2018, servindo esta dispensação emergencial para dar solução de continuidade na prestação do serviço público objeto do contrato, até a geração e conclusão de novo procedimento licitatório, sendo tais serviços imprescindíveis para andamento continuo das atividades funcionais e gerenciais da Administração Municipal de Iporã do Oeste.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente, sempre até o décimo dia subsequente ao mês da locação, mediante apresentação de Documento Fiscal.

Iporã do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.

Nereu Jose Barth
Secretario Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, com base nas justificativas e Fundamentação Legal no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e no Parecer Jurídico.
IPM SISTEMAS LTDA – CNPJ nº 01.258.027/0001-41, Av. Trompowsky, 354, 7º andar, CEP – 88015-300, Centro, Florianópolis – SC.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação da contratação ora autorizada.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Iporã do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
Lucio Mallmann
Prefeito Municipal

Contrato nº 051/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e IPM Sistemas Ltda
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE WEB E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE IPORÃ DO ESTE/SC.
Processo Administrativo: 063/2018
Dispensa: 025/2018
Fundamentação: inciso VI do Art. 24 da Lei 8.666/93
Valor Total R$ 22.992,88
Valor Mensal R$ 11.496,44
Vigência: 02.04.2018 a 31.05.2018
Data: 02.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

ARP PREF 13.2018

Publicação Nº 1578489

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 13/2018

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 12/2018

VALIDADE 02/04/2018 À 02/04/2019 COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.
OBJETO: aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
EMPRESAS:
1. ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.738.785/0001-34. Valor de até R$ 14.628,71 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta e um centavos).
2. AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94. Valor de até R$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)
3. CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37. Valor de até R$ 31.714,50 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais com cinquenta centavos).
4. ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.807.466/0001-57. Valor de até R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais com sessenta centavos).
5. HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09. Valor de até R$ 27.847,85 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais com oitenta e cinco centavos)
6. MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42. Valor de até R$ 14.573,40 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais com quarenta centavos)
7. NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 07.814.016/0001-87. Valor de até R$ 33.216,80 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais com oitenta centavos).
8. SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ sob o nº 05.340.608/0001-89. Valor de até R$ 13.926,65 (treze mil novecentos e vinte e seis reais com sessenta e cinco centavos).
9. SCS COMERCIO LTDA CNPJ sob o nº 13.995.853/0001-52. Valor de até R$ 19.094,20 (dezenove mil noventa e quatro reais com vinte centavos).

CT PREF 73.2018

Publicação Nº 1578568

CONTRATO PREF N.º 73 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 16.738.785/0001-34,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 14.628,71 (quatorze mil seiscentos e vinte e oito reais com setenta e um centavos.
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2018 e perdurará até a data de 02 de abril de 2019

CT PREF 74.2018

Publicação Nº 1578580

CONTRATO PREF N.º 74 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, 0 CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 44.335,00 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 75.2018

Publicação Nº 1578590

CONTRATO PREF N.º 75 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 26.556.616/0001-37,
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 31.714,50 (trinta e um mil setecentos e quatorze reais com cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 76.2018

Publicação Nº 1578597

CONTRATO PREF N.º 76 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: ESSENCIAL PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME, CNPJ sob o nº 10.807.466/0001-57
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo

de referências deste edital.
VALOR de até R$ 4.862,60 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais com sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 77.2018

Publicação Nº 1578631

CONTRATO PREF N.º 77 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.

OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 27.847,85 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais com oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 78.2018

Publicação Nº 1578719

CONTRATO PREF N.º 78 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: MERCADO KA&KA LTDA ME, CNPJ nº 04.683.313/0001-42
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 14.573,40 (quatorze mil quinhentos e setenta e três reais com quarenta centavos) VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 79.2018

Publicação Nº 1578732

CONTRATO PREF N.º 79 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 07.814.016/0001-87

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 33.216,80 (trinta e três mil duzentos e dezesseis reais com oitenta centavos) VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 80.2018

Publicação Nº 1578751

CONTRATO PREF N.º 80 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA CNPJ sob o nº 13.995.853/0001-52

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 19.094,20 (dezenove mil noventa e quatro reais com vinte centavos)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

CT PREF 81.2018

Publicação Nº 1578764

CONTRATO PREF N.º 81 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 05.340.608/0001-89

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º15/2018, Pregão Presencial Pref n.º 12/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 13.2018 datada de 02/04/2018.
OBJETO: Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2018 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.
VALOR de até R$ 13.926,65 (treze mil novecentos e vinte e seis reais com sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019.

DECRETO Nº 072 DE 02 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

Publicação Nº 1578065

DECRETO Nº 072
DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constante no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo 001/2017;
Considerando vigésimo quarto e vigésimo oitavo edital de chamamento dos candidatos classificados no processo supra;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente, através do edital de teste seletivo 001/2017, os servidores abaixo relacionados, iniciando em 02/04/2018 e estendendo-se até a posse de servidores para os mesmos cargos nomeados por concurso público, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

NOME	CARGO	C/H	ÍNICIO
ANGÉLICA CASSOL	Psicóloga	20	02/04/2018
VINICIUS FORTES GANZATTI	Psicólogo	20	02/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 073 DE 02 DE ABRIL DE 2018. NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1578067

DECRETO Nº 073
DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 070, de 28 de março de 2018, e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente artigo 9º, inciso II;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a Servidora abaixo relacionada, NOMEADA para o respectivo cargo pelo provimento de Cargo em Comissão:

SERVIDOR	CARGO	DATA
MONICA BRISOLA	Secretária da Fazenda	02/04/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 02 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 074 DE 02 DE ABRIL DE 2018. EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Publicação Nº 1578069

DECRETO Nº 074
DE 02 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, incisos IX e XII da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n° 041, de 01 de julho de 2013; Lei Complementar Municipal n° 070, de 28 de março de 2018, e Lei Complementar Municipal n° 011, de 14 de junho de 2005, especialmente art. 40, inciso I;

DECRETA:
Art. 1º. Fica a servidora ELISAMARA POGGERE, EXONERADA do Cargo de provimento em comissão de Secretária da Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu- SC, em 02 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

RAQUELI BIASOTTO
Secretária de Administração

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 213/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578361

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MONITOR DESPORTIVO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo 010/2017.
CONTRATA

LEONARDO GASPAROTTO, sob a Matrícula 2845-2, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 3922722 e do CPF 009.524.039-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 10 horas semanais, lotação: Departamento de Esportes, para o período de 02/04/2018 a 20/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/04/2018.

Ipumirim - SC, 02 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 214/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578369

ALTERA CARGA HORARIA DA PORTARIA 018/2018 QUE CONTRATOU EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE MEDICO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
A L T E R A

Altera a portaria 018/2018 que contratou o senhor WAGNER PEDROTTI, sob a Matrícula 2751-0, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 3.781.793 e do CPF 040.813.569-71, para ocupar o cargo em caráter temporário de Médico, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 190, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 02/04/2018 até o preenchimento da vaga por concurso publico
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 02/04/2018.

Ipumirim - SC, 02 de Abril de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 28, PP NBº 10-2018-PM

Publicação Nº 1578342

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 15/03/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa para fornecimento de bebidas em comemorações as festividades dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes e o Estádio Municipal, conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 29 de Março de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 28/2018, Licitação nº 10/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2265/2016, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as licitantes: PEPPER BOX CHOPERIA LTDA, LANCHONETE E RESTAURANTE VIDA NOVA LTDA- ME, BEBIDAS CÂMERA LTDA- ME, ARISTIDES ANTONIO FRIGO - EVENTOS ME, JCI SHOWS E EVENTOS EIRELI ME e COMÉRCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES RBC LTDA - ME. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.3, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº THIAGO DE ALMEIDA FRIGO procurador da empresa ARISTIDES ANTONIO FRIGO - EVENTOS ME, o Srº CÉSAR ANTÔNIO PELLIZZER procurador da empresa JCI SHOWS E EVENTOS EIRELI- ME, o Srº IVAN CASANOVA representante credenciado da empresa COMÉRCIO DE BEBIDAS E TRANSPORTES RBC LTDA - ME, o Srº JOSEMAR CÂMERA representante credenciado da empresa BEBIDAS CÂMERA LTDA- ME, o Srº RAFAEL DAL PUPPO sócio proprietário da empresa LANCHONETE E RESTAURANTE VIDA NOVA LTDA- ME e a Srª GABRIELA RIBEIRO FOSCARINI sócia proprietária da empresa PEPPER BOX CHOPERIA LTDA. As licitantes acima transcritas se credenciam como Microempresa. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, as licitantes apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presente. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Porém o representante da empresa ARISTIDES ANTONIO FRIGO - EVENTOS ME o Srº THIAGO DE ALMEIDA FRIGO apresentou sua proposta com o valor unitário de R$ 8.000,00(oito mil reais),e o valor total de R$ 15.100,00(quinze mil e cem reais) sendo que o mesmo expôs que o valor da proposta prevalece o valor total inicial de R$ 15.100,00(quinze mil e cem reais). Por conseguinte o Pregoeiro deu início as fases de lances verbais, os quais estão registrados em planilhas rubricadas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que a licitante apresentou a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes presentes ao final da sessão.

Participante: **10226 - BEBIDAS CAMERA LTDA-ME**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	contratação de empresa para venda de bebida	UN	1,00		0,0000	35.300,00	35.300,00

Total do Participante -----> 35.300,00

Total Geral ----------> 35.300,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 15/03/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 29 de Março de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

SUZANA GIOMBELLI - ..... - Equipe de Apoio

MOIRA COMBOSKI - ..... - Equipe de Apoio

JULIE REGINATO - ..... - Equipe de Apoio

PAULO DE BORTOLI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 28, PP Nº 10-2018-PM

Publicação Nº 1578346

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 28/2018 Data do Processo: 15/03/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 28/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/04/2018
e) Objeto da Licitação contratação de empresa para fornecimento de bebidas em comemorações as festividades dos 55 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de Ipumirim, a ser realizado nos dias 06, 07 e 08 de abril de 2018, tendo como local o Ginásio Municipal de Esportes e o Estádio Municipal, conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BEBIDAS CAMERA LTDA-ME (10226)					
1 contratação de empresa para venda de bebida	UN	1,00	0,0000	35.300,00	35.300,00
				Total do Fornecedor:	**35.300,00**
				Total Geral:	**35.300,00**

Ipumirim, 2 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Irani

Prefeitura

ADENDO RETIFICANDO O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1579031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo sedan 1.6, zero quilômetro, modelo 2018, para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
ADENDO: Fica alterada a potência do veículo, onde se lê "Motorização mínima 1.6 (120 CV)" passa a ter a seguinte redação: "Motorização mínima 1.6 (115 CV);".
Recebimento de Envelopes: até as 08h30min do dia 13/04/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 13/04/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 03 de abril de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 003/2018

Publicação Nº 1577517

Resolução Nº 003/2018 de 28 de março de 2018

Regulamenta a Avaliação da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Educação de Irani, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando a reunião realizada em 26 de março de 2018.
Resolve:
Art. 1º - Regulamentar a Avaliação da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Irani- SC conforme Regulamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - segue anexo ata 03/2018.

Irani, 28 de março de 2018
Rosicler Regina Mistura Deitos _____
Presidente Margarida Gazoni Zenaro
Secretária Municipal de Educação

Ivani Pedroso Ricci
Membro do CME

Jussimara Antônia Rossi
Membro do CME

Joice Aparecida Gonçalves Lins
Membro do CME

Cleidete Maziero
Membro do CME

Leandra Camila Zenaro
Membro do CME

Rosimeri Spazini
Membro do CME

RESOLUÇÃO 003/2018-A

Publicação Nº 1577518

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO/CME Nº 03/2018

Regulamenta a Avaliação da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino e dá outras providência.

A Presidente e os membros do Conselho Municipal DE EDUCAÇÃO de Irani/SC, nos termos da Lei Municipal nº 34/98, de 04 de dezembro de 1998, que dispõe sobre a criação do Sistema Municipal de Ensino e do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Regulamenta a avaliação da Educação Infantil primeira etapa da Educação Básica:
I - O processo de avaliação, visa o trabalho pedagógico e as conquistas das crianças, através de acompanhamento e registro pedagógico do desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
II – Fica estabelecido que a partir do ano de 2018, a avaliação da Educação Infantil será de forma descritiva e bimestral;
III – Em cada unidade escolar será realizado conselho de classe bimestral:
a) O conselho de classe será realizado com os professores de cada turma, coordenado por orientador escolar, coordenador ou gestor;
b) O horário e o dia do conselho de classe ficará a critério da unidade, podendo o mesmo ser extra classe;
IV – As avaliações deverão ser entregues aos pais ou responsáveis a cada bimestre em forma de plantão, que será agendado pelo gestor ou coordenador da unidade;
a) As avaliações serão registradas no sistema de gerenciamento do município;
Art. 2º. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Educação estabelecer Instruções Normativas – IN para o fiel cumprimento da presente Resolução, assim como resolver os casos omissos da mesma.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 28 de março de 2018

Presidente do CME

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO - EMPREGO PÚBLICO Nº 018/2018

Publicação Nº 1578147

Concurso Público N° 002/2018 - Emprego Público
EDITAL Nº 01/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores e Lei Municipal Complementar nº 035/2007, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pela Portaria nº 106/2018, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

O Edital destinado a regulamentar o Concurso Público - Emprego Público de provas escritas, para a contratação por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E REQUISITOS.
1.1 –Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público de Emprego Público, os cargos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração R$	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (CENTRO)	CR	*	R$ 1.209,02	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (POÇO PRETO)	CR	*	R$ 1.209,02	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RIO BRANCO)	CR	*	R$ 1.209,02	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO PASCOAL)	02	*	R$ 1.209,02	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Fundamental
AGENTE DE COMBATE A DENGUE	CR	*	R$ 1.209,02	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)	CR	*	R$ 1.147,81	40 h	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
ENFERMEIRO ESF	CR	*	R$ 3.272,72	40 h	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica de enfermagem**
MÉDICO ESF	03	*	R$ 15.848,73	40 h	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área de medicina**
ODONTÓLOGO	CR	*	R$ 5.668,54	40 h	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica de odontologia**
TECNICO DE ENFERMAGEM ESF	CR	*	R$ 1.610,37	40 h	Portador do certificado de conclusão do curso de nível técnico profissionalizante específico na área de enfermagem**

CR = Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.

1.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o quadro de vagas acima.
1.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela acima. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006.
1.4.1 - A SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DE CADA LOCALIDADE:
CENTRO: Residir no Centro, Bairro Valões, São Francisco, Nossa Senhora Aparecida, Loteamento Lech, Colina Verde, Colônia Velha, Colônia Nova, Jardim Brand, Colônia Batatal, Campina Grande.
SERRINHA: Serrinha, Serra Grande, Poço Preto, BR 280 (Colônia Escada), Colônia Escada, Campo do Meio, Vila Nova, Campina dos Pintos,

Colônia Francônia.
RIO BRANCO: São José Timbózinho, São Roque, Rio Vermelho, Pé da Serra, Bom Sossego I e II, Santo Antônio I e II, Tokarski, Boa Vista, Pedra Branca.
SÃO PASCOAL: Gerisa, Assentamentos, km 04, km 07 ao 20, Rio Preto, Liticoski, Aparecida dos Pardos (Irineópolis), Serra Chata. BR 280 – São Pascoal.
1.5 – Os candidatos aprovados no Concurso Público – Emprego Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo regime CLT, com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior, com fundamento na Lei Municipal 1773/04, art. 32 e seguintes.
1.6 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
1.6.1 – prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;
1.6.2 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
1.6.3 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;
1.6.4 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;
1.6.5 – desativação/redução de equipe(s);
1.6.6 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;
1.6.7 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;
2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;
2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, bem como receba beneficio proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
2.10 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
2.11 - Apresentar os documentos a seguir, quando da convocação:
a) Ser brasileiro com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 anos completos na data de encerramento das inscrições
c) CPF;
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade -RG;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
g) Certificado de Reservista (homens);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
j) Documento Escolar comprovando a Escolaridade e habilitação Profissional;
k) Não ter antecedentes criminais (certidão emitida no site: www.tj.sc.gov.br/)
l) Declaração de não acumulo de cargos com firma reconhecida;
m) Laudo médico atestando boa saúde física (com médico do trabalho)
n) Laudo Psicológico, comprovando boa saúde mental,
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Peso;
q) Altura;
r) Tipo Sanguíneo
s) Conta Corrente no Banco do Brasil;
t) Telefone
u) Nº do PIS
v) CNH
w) Declaração de Bens
x) Certidão de regularidade financeira do COREN/SC (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) CRM-SC (Médico)CRC/SC(Contador e Técnico de Contabilidade)
y) Carteirinha (COREN, CRC. CRM...)
z) e-mail.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 – Inscrição via internet:
3.1.1 – A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.
3.1.2– O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,

bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.1.4 – O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5– As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6– O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário, onde consta número de inscrição, cargo pretendido, nome e CPF do candidato.
3.1.7 - Somente será admitida uma inscrição por candidato neste Concurso Público modalidade emprego público.
3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia válido para pagamento do boleto.
3.2. – O valor da inscrição será de:

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Até o Ensino fundamental	R$ 28,00
Ensino médio	R$ 35,00
Ensino superior	R$ 47,00

3.3 - O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público – Emprego Público no endereço eletrônico www.saber.srv.br ou pelo telefone (45) 3225-3322.
3.4 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.5 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008. O candidato poderá isentar a taxa de inscrição para um único cargo.
3.5.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.5.2- Conforme Lei Municipal nº 1929/2006, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que estiver desempregado, mediante apresentação de declaração com firma reconhecida em cartório competente, informando sua condição de desemprego, anexando, obrigatoriamente cópia de sua carteira de trabalho.
3.5.3- O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Efetuar sua inscrição no Concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.saber.srv.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, conforme anexo II deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego e comprovante de CadÚnico emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.5.4 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.5.5 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.5.6 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC, e no site www.saber.srv.br na data estabelecida no ANEXO I.
3.5.7- Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.6 – O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.7 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.8 – A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo de até 10 (dez) dias após o encerramento das mesmas.
3.9 – Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através do telefone (45) 3225-3322 ou através do e-mail institutosaber@gmail.com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.
3.10- O candidato que não acompanhar a homologação das inscrições e não tiver sua inscrição homologada NÃO poderá realizar a prova escrita. Caso sua inscrição seja homologada em outro cargo, ele somente poderá realizar a prova para o cargo onde constar o seu nome.
3.11 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.12- É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.saber.srv.br .

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, modalidade Emprego Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, e Lei Municipal 1980/2006, desde que a deficiência de que são portadoras

seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.2 – O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.3 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.4 - a) Acessar o site www.saber.srv.br;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.saber.srv.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
4.4.1- o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.4.2- Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
4.4.3– A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.5 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.6 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.7 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO-EMPREGO PÚBLICO
O Concurso Público – Emprego Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: Consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b)Segunda etapa: Consistirá em exame pré admissional, no momento da convocação.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1 - A prova escrita objetiva será realizada na data provável de 27 de MAIO de 2018 (domingo), no período da TARDE, em local e horário a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições.
5.1.2 – A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.3 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;
5.1.4 – Será excluído do Concurso Público – Emprego Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.6, deste edital.
5.1.5 – Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.5.1 – Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.5.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.
5.1.5.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.
5.1.5.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e o Instituto Saber não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais.
5.1.6 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.
5.1.7 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público – Emprego Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público – Emprego Público.
5.1.10 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.11 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.12 – Os dois últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, quando deverão assinar a Ata, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença, e a folha Ata de Prova, assinando também, sobre o lacre do envelope.
5.1.13 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, no dia da prova, através do fiscal de sala registrando na folha ata, a qual será encaminhada à Comissão Especial de Concurso.
5.1.14 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, por não tê-lo feito em Ata no dia da prova, poderá protocolar recurso junto a Comissão Especial de Concurso.

5.1.15 – Não poderão participar do Concurso Público – Emprego Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.
5.1.16 – A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA:
5.2.1 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio completo, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	15	2,0	30,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no Anexo V e o Resumo das Atribuições dos Cargos estão descritos no Anexo VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.saber.srv.br.

6 – DO RESULTADO FINAL
6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos com média de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.
7.1.2 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da realização da prova.
7.1.3 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
7.1.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site www.institutosaber.srv.br, Anexo IV do Edital;
b) Preencher o formulário de recurso, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar às cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos, no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos. Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
7.2 - O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, deixando claro sua solicitação de alteração de resposta ou anulação da questão, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.
7.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.4 - Se, da análise de recursos, resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.
7.5 - Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.
7.6 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas , empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, rerrecursos ou revisões adicionais.

8 - DA CONVOCAÇÃO
8.1 - Após a realização do Concurso Público - Emprego Público, no momento adequado, o Município de Irineópolis - SC convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o emprego para o qual concorreram e para o qual se classificaram no limite de vagas.
8.1.1 - O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
8.1.2 É facultado ao candidato, quando convocado para assumir o cargo, solicitar a sua reclassificação mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral de Município e endereçado ao Departamento de Recursos Humanos, deslocando-se para o final da ordem de classificação.
8.2 - Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que, for convocado após o limite de vagas, a critério da administração.
8.2.1 - É de responsabilidade de o candidato aprovado manter o seus dados cadastrais (endereço e telefone) atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante requerimento protocolizado junto ao Protocolo Geral do Município de Irineópolis - SC.
8.3 Os editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Concurso Público - Emprego Público serão organizados e publicados pelo Município de Irineópolis - SC, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
8.4 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.
8.5 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os documentos necessários, conforme edital de convocação.
8.7 - O não cumprimento dos prazos, a não apresentação da documentação prevista ou a não comprovação do requisito para a nomeação no emprego especificado neste Edital, mesmo para os que vierem a ser criados em legislação superveniente ou forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso Público - Emprego Público e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, sendo convocado o candidato seguinte para preencher a vaga, atendendo-se ao estabelecido neste edital.

9. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO
9.1 – O Concurso Público – Emprego Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
9.2 – A aprovação no Concurso Público – Emprego Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

10. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO
10.1 – A Coordenação Geral do Concurso Público – Emprego Público estará a cargo do Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços – Técnica e Preço Nº 001/2018, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas, durante todo o processamento do Concurso Público – Emprego Público.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.
11.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.
11.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na localidade para onde se inscreveram.
11.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC.
11.5 – É de responsabilidade de o candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento de Pessoal do Município.
11.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;
11.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do Órgão Oficial do Município e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis-SC.
11.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.
11.9 – Os documentos deste Concurso Público – Emprego Público, serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses findo o qual, serão incinerados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma,
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição
Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais
Anexo IV - Requerimento de Recurso
Anexo V - Conteúdo Programático
Anexo VI - Atribuições do cargo.

12.3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 03 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis - SC

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/04 a 09/04/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/04/2018
Período de Inscrição	03/04 a 07/05/2018
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/05/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	15/05/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	16 e 17/05/2018
Data Provável da Prova Escrita Objetiva - PERÍODO DA TARDE	27/05/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.saber.srv.br	27/05/2018 às 21 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	28 e 29/05/2018
Publicação do resultado final da prova escrita	05/06/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	06 e 07/06/2018
Homologação do resultado final	12/06/2018

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:		
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:	CPF:
E-mail:		Telefone: ( )
Cargo pretendido:		Nº de Inscrição no concurso:
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):		

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014 e declaro que:
( ) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público

ANEXO III

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar: _____

_____ , _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público

Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF:	
Cargo Pretendido:		Fone:	
E-mail:			

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. Serão cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas

atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
O Sistema Único de Saúde (S.U.S.); História do PACS/ESF; O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças; Trabalhar em equipe; Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias); Territorialização (área e microárea) e epidemias; O diagnóstico comunitário; Planejamento; Meio Ambiente: (Água, solo e poluição); Doenças mais comuns na comunidade: Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental); Saúde Bucal; Alimentação e Nutrição; A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue.

AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Tuberculose, Leptospirose, Dengue, Febre amarela, AIDS, Malária, Leishmaniose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Hepatite B/C, Sarampo, Tétano, Hanseníase Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente. Conhecer calendário básico de vacinação da criança. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde- N4 8080, de 19 de Setembro de 1990. 8. Atribuições do Agente de Combate às Endemias

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)
Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ENFERMEIRO ESF
Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

MÉDICO ESF
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

ODONTÓLOGO
Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador Atraumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

Concurso Público –N° 002/2018 - Emprego Público
Anexo VI – Resumo de Atribuições do Cargo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Agente comunitário de saúde (acs) mora na comunidade e está vinculado à usf que atende a comunidade. Ele faz parte do time da saúde da família. Quem é o agente comunitário? È alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O acs funciona como elo entre e a comunidade. Está em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde, realizado por toda a equipe. É também um elo cultural, que dá mais força ao trabalho educativo, ao unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. O seu trabalho é feito nos domicílios de sua área de abrangência. As atribuições específicas do acs são as seguintes: Realizar mapeamento de sua área; Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; Identificar área de risco; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontólogico, quando necessário; Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da atenção básicas; Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; Traduzir para a esf a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE COMBATE A DENGUE
Exercer as Atividades de combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde; Prevenir a dengue, conforme orientação do Ministério da Saúde, fazendo orientação sobre o mosquito Aedes Aegypti e como evitar a doença em todas as visitas; Visitar residências, estabelecimentos comerciais, industriais e outros; Acompanhar, por meio de visita domiciliar todas as famílias sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; Verificação de caixa d'água, calhas e telhados; Vistoriar terrenos baldios; Localizar, eliminar focos e criadouros; Realizar tratamento focal: aplicação de larvicida em vasos de plantas, pneus, tambores e outros. Realizar tratamento focal em pontos estratégicos; Participar de reuniões e treinamentos. Realizar palestras e outras atividades de educação em saúde; Emitir relatórios, preenchendo formulários, atualizando mapeamento; Outras atividades inerente à função.

ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ACD)
Participar de todas as ações da equipe de saúde bucal; Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados, garantindo as condições de biossegurança; Realizar procedimentos coletivos como evidenciação de placa bacteriana, orientações de escovação e uso de fio dental, escovação supervisionadas; Preparar o instrumental e material para uso clínico, instrumentar e auxiliar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; Agendar e orientar o paciente ao retorno para manutenção do tratamento; Registrar os procedimentos realizados dentro de sua área de competência em formulário próprio e enviar relatórios solicitados; Desenvolver outras atividades afins, quando solicitado.

ENFERMEIRO ESF
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, etc. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação aos pacientes, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofri-mento. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

MÉDICO ESF
Realizar atendimento ambulatorial.
Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas.
Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento.
Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados.
Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva.
Emitir laudos e pareceres, quando solicitado.
Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura.
Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local.
Desempenhar outras atividades afins.

ODONTÓLOGO
Participar na elaboração de normas gerais de organização e funcionamento dos serviços odonto-sanitários. Aplicar as normas técnicas que regem as atividades de odontologia sanitária, a fim de que sejam integralmente cumpridas de maneira prevista ou na forma de adaptação que mais convenha aos interesses e necessidades do serviço. Encarar o paciente e sua saúde como um todo, tentando evidenciar as causas de suas necessidades odontológicas. Examinar as condições buco-dentárias do paciente, esclarecendo sobre diagnóstico, prognóstico e tratamento indicado. Aplicar medidas tendentes à melhoria do nível de saúde oral da população avaliando os resultados. Promover e participar do programa de educação e prevenção das doenças da boca, esclarecendo a população métodos eficazes para evitá-las. Requisitar ao órgão competente todo material técnico administrativo. Prestar assistência odontológica, curativa, priorizando o grupo materno-infantil. Prestar assistência odontológica ao escolar dentro da filosofia do sistema incremental. Treinar pessoal auxiliar deixando-o apto a realizar serviços de acordo com as necessidades de atendimento. Realizar estudos sobre a freqüência e características de afecções orais, analisando suas causas e conseqüências. Divulgar pesquisas, experiências e informes técnicos que interessem a categoria e a população em geral. Procurar manter boas relações com as pessoas e tornar agradável o ambiente de trabalho. Realizar quando solicitado inventário dos bens que constituem o consultório odontológico em que exerce a sua função. Zelar pela conservação dos materiais, instrumentos e equipamentos colocados sob sua responsabilidade. Desempenhar outras atividades afins.

TECNICO DE ENFERMAGEM ESF
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença; Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela; Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal; Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames; Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens; Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigeno terapia, manobras de ressuscitarão cardiopulmonar; Esterilização: métodos físicos e químicos; Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória; Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial; identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas; Assistência à puerperal do parto normal e cesariano; identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas; Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas; hidratação, amamentação e registros; assistência à criança doente; Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem; Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro; Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional; Realizar outras tarefas afins.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1578140

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 01/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor JULIANO POZZI PEREIRA – Prefeito do Município de IRINEÓPOLIS – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Portaria nº 106/2018,
RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público de Provas Escritas, Provas Práticas e Provas de Títulos para provimento de cargos vagos OU que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Irineópolis - SC, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

1 – DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO
1.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os cargos abaixo relacionados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - CARGOS PMI – LC 057/2012

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Requisitos básicos
ADVOGADO	44	CR	*	R$ 6.003,30	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica** e experiência profissional de prática jurídica de 2 (dois) anos.
AGENTE ADMINISTRATIVO	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
AGENTE DE TRÂNSITO	44	02 + CR	*	R$ 1.610,37	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio e CNH "AB" ou superior.
AGENTE SANITÁRIO	44	CR	*	R$ 1.147,81	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
ASSESSOR DE IMPRENSA	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
ASSISTENTE DE INFORMÁTICA	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio e curso técnico profissionalizante específico na área de atuação.
ASSISTENTE SOCIAL	30	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica**
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	44	CR	*	R$ 1.147,84	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio.
ATENDENTE DE FARMÁCIA	44	01 + CR	*	R$ 1.147,81	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	44	CR	*	R$ 1.147,81	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	44	CR	*	R$ 953,86 + abono	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	44	CR	*	R$ 953,86 + abono	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	44	CR	*	R$ 953,86 + abono	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
CONDUTOR DE BALSA	44	CR	*	R$ 1.114,38	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
CONTADOR	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
COORD DE INFORMATICA	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica ** (quando houver)
ENFERMEIRO	44	CR	*	R$ 3.272,72	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
ENGENHEIRO CIVÍL	44	CR	*	R$ 6.003,30	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica **
FARMACÊUTICO	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica **
FISCAL DE OBRAS	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
FISCAL DE TRIBUTOS	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador de certificado de conclusão de Ensino Médio
FISIOTERAPEUTA	30	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
FONOAUDIÓLOGO	30	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
MÉDICO GINECOLOGISTA/ OBSTETRA	22	CR	*	R$ 7.924,36	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica, especialização em ginecologia/obstetrícia **
MÉDICO PEDIATRA	22	CR	*	R$ 7.924,36	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica, especialização em pediatria **
MÉDICO VETERINÁRIO	44	01 + CR	*	R$ 2.834,29	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica **
MOTORISTA	44	03 + CR	*	R$ 1.114,38 Motorista Caminhão + grat.40% venc	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais) e CNH categoria " D" ou superior
MOTORISTA SOCORRISTA	44	CR	*	R$ 1.147,81	Portador de certificado de conclusão do Ensino Médio e CNH categoria " D" ou superior
NUTRICIONISTA	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de diploma de conclusão de curso superior na área específica **

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS (retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)	44	01 + CR	*	R$ 1.114,38 + grat. entre 20,40 e 60% do venc.	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais) e CNH categoria a partir da "C" ou superior
ORIENTADOR SOCIAL	44	CR	*	R$ 1.610,37	Ensino médio completo com curso de magistério.
PEDAGOGO SOCIAL	44	CR	*	R$ 2.834,29	Licenciatura Plena em Pedagogia
PEDREIRO	44	CR	*	R$ 1.196,35	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)
PSICÓLOGO	44	CR	*	R$ 2.834,29	Portador de Diploma de Conclusão de Curso Superior na área específica **
TÉCNICO AGRÍCOLA	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador do certificado de conclusão do Ensino Médio c/ curso técnico profissionalizante específico na área de atuação.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	44	CR	*	R$ 1.610,37	Portador do certificado de conclusão do curso de nível técnico profissionalizante específico na área de atuação**
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	44	01 + CR	*	R$ 1.610,37	Certificado de curso de ensino médio, curso técnico profissionalizante específico na área de atuação **
VIGIA	44	CR	*	R$ 953,86	Portador de certificado de conclusão do Ensino 1ª à 4ª(séries iniciais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS - QUADRO MAGISTÉRIO – LC 056/2012

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Remuneração Inicial Bruta R$	Requisitos básicos
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	40 h	CR	*	R$ 2.583,39	Portador de diploma de conclusão de curso superior em Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Pedagogia.
MONITOR DE CRECHE	44 h	CR	*	R$ 1.276,64	Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR DE ARTES	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE HISTÓRIA	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE INGLÊS	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE MATEMÁTICA	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE MÚSICA	40 h	01 + CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura em música ou Licenciatura em Ed. Artística com Habilitação em música ou Licenciatura em Ed. Artística e Especialização em música
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena na área de atuação
PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Portador de diploma de conclusão de Curso Superior em Informática ou Ciências da Computação ou Sistema de Informação ou Rede de Computadores ou Manutenção de Computadores ou Tecnólogo em informática
PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	40 h	CR	*	R$ 2.152,80+ abono salarial	Diploma de curso superior em Pedagogia com complementação em Educação Inclusiva e/ou Educação Especial.
SECRETÁRIO ESCOLAR	44 h	CR	*	R$ 1.610,37	Portador de diploma de conclusão de curso de Magistério e ou conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo

mantido cadastro de reserva.
** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.
CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas, convocação para vagas já criadas e não ocupadas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

1.2 - Para todos os cargos de Professores, a Administração Pública Municipal reserva-se o direito de nomeação do candidato na carga horária semanal de 10h, 20h, 30h ou 40 horas, sendo que a remuneração será proporcional a carga horária contratada, de acordo com a necessidade de cada área específica, conforme grade curricular.
1.3 - Os candidatos aprovados no Concurso Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração conforme descritos neste Edital.
1.4 - Serão destinadas aos portadores de deficiência, 5% do total de vagas existentes conforme item 1.1, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.5 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
1.6 - Os candidatos aprovados em concursos anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste concurso.

2. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO
2.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
2.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação.
2.4 - Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino através de comprovação.
2.5 - Possuir documento oficial de identidade e CPF.
2.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem resalvas, expedida pelo cartório criminal.
2.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.
2.8 - Possuir CNH categoria "C", ou superior, em plena validade, para o cargo de Operador de Equipamentos, no ato da prova prática. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
2.9 - Possuir CNH categoria "D", ou superior em plena validade, para o cargo de Motorista e Motorista Socorrista, no ato da prova prática. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
2.10 - Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria de CNH.
2.11 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.
2.12 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
2.13 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
2.14 - Apresentar os documentos a seguir, quando da convocação:
a) Ser brasileiro com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;
b) Ter no mínimo 18 anos completos na data de encerramento das inscrições
c) CPF;
d) Comprovante de Endereço;
e) Carteira de Identidade -RG;
f) Título de Eleitor e Comprovante da última votação;
g) Certificado de Reservista (homens);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos filhos menores;
j) Documento Escolar comprovando a Escolaridade e habilitação Profissional;
k) Não ter antecedentes criminais (certidão emitida no site: www.tj.sc.gov.br/)
l) Declaração de não acumulo de cargos com firma reconhecida;
m) Laudo médico atestando boa saúde física (com médico do trabalho)
n) Laudo Psicológico, comprovando boa saúde mental,
o) 01 foto 3X4 recente;
p) Peso;
q) Altura;
r) Tipo Sanguíneo
s) Conta Corrente no Banco do Brasil;
t) Telefone
u) Nº do PIS
v) CNH
w) Declaração de Bens
x) Certidão de regularidade financeira do COREN/SC (Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem) CRM-SC (Médico)CRC/SC(Contador e Técnico de Contabilidade)
y) Carteirinha (COREN, CRC. CRM...)
z) e-mail.
2.15 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
2.16 - Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 - Inscrição via internet:

3.1.1 - A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser lido na íntegra antes de efetivar a sua inscrição, a qual será admitida somente via internet, no endereço eletrônico www.saber.srv.br, solicitada no período estabelecido no ANEXO I – CRONOGRAMA.
3.1.2 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda e a Prefeitura Municipal de Irineópolis, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
3.1.3 - O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, deverá pagar o boleto bancário até a data de seu vencimento, em toda rede bancária.
3.1.4 - O Boleto Bancário estará disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.1.5 - As inscrições via Internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE através do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.
3.1.6 – O candidato poderá inscrever-se em 01 (um) ou mais cargos, desde que efetue o pagamento dos respectivos valores de inscrições e haja compatibilidade de horário para a realização da prova, conforme item 5.1.1 deste Edital.
3.1.7 - No ato da inscrição o candidato portador de deficiência ou não, que necessite de atendimento especial no dia das provas deste Concurso Público, prova diferenciada ou tempo maior, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. O candidato deverá fazer o seguinte procedimento:
a) Acessar o site www.saber.srv.br.
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.saber.srv.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item 4.
3.1.7.1 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 3.1.8 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
3.1.7.2 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.
3.1.8 - Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após a data e o horário limite de compensação bancária estabelecido no ANEXO I.
3.1.9 - DO VALOR DE INSCRIÇÃO :

Escolaridade exigida	Valor da Valor de inscrição
Até o Ensino fundamental	R$ 28,00
Ensino médio	R$ 35,00
Ensino superior e Professores	R$ 47,00

3.2 - O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no endereço eletrônico www.saber.srv.br
ou pelo telefone (45) 3225-3322.
3.3 - Antes do recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.
3.4 - Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.593/2008. O candidato poderá isentar a taxa de inscrição para um único cargo.
3.4.1- Conforme o Decreto Federal n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007. e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
3.4.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no ANEXO I, através do site www.saber.srv.br .
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 3.4.1, "b", conforme ANEXO II deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo II devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (páginas que identifiquem o candidato e caracterizem a sua situação de desemprego) e comprovante de CadÚnico emitido por órgão oficial. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
3.4.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.
3.4.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
3.4.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada, em mural na Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, e no site www.saber.srv.br na data estabelecida no ANEXO I.
3.4.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.saber.srv.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data estabelecida no ANEXO I, conforme procedimentos descritos neste edital.
3.5 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.
3.6 - O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.
3.7 - A Comissão Organizadora do Concurso Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Irineópolis - SC, no órgão Oficial de Imprensa do Município e no site www.saber.srv.br no prazo estabelecido no ANEXO I.
3.8 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Saber através do telefone (45) 3225-3322 ou através do e-mail institutosaber@gmail.

com, para comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 3 e subitens, conforme cronograma.
3.9 - Quando da publicação do Edital de Homologação das inscrições, o candidato que não encontrar o seu nome na relação dos inscritos e não recorrer no prazo de recurso, NÃO PODERÁ REALIZAR A PROVA ESCRITA.
3.9.1 - O candidato somente poderá realizar a prova escrita, no cargo em que sua inscrição foi homologada. Não será aceito pedido de alteração de cargo.
3.10 - O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.11 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados (divulgação da homologação das inscrições, locais e datas das provas e outros) deste Concurso Público, que serão publicados no jornal, Órgão Oficial do Município e afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e nos sites www.irineopolis.sc.gov.br e www.saber.srv.br.
3.12 - Não será enviado ao candidato e-mail e nem fornecidos por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações no endereço eletrônico www.saber.srv.br.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
4.1 - Conforme previsto no § 2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/90, não há vagas reservadas para portadores de deficiência, em virtude do número de vagas por área de atuação ser menor que o descrito no § 1º do art. 37 do Decreto nº. 3.298/99.
4.2- Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subseqüente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
4.3- Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
4.4 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
4.5 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, conforme item 4.4 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do município.
4.6 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.
4.7 - a) Acessar o site www.saber.srv.br.
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo I - Cronograma, através do site www.saber.srv.br.
c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir.
4.7.1- o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
4.7.2- Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
4.7.3- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.
4.8 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não preencher o ANEXO III, não enviar ao Instituto Saber e não acompanhar a publicação dos recursos especiais que serão disponibilizados aos candidatos, não poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
4.9 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
4.10 – A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de necessidades especiais.

5. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.
b) Segunda etapa:
Prova prática de caráter classificatório e eliminatório, para os cargos de Auxiliar de Manutenção, Condutor de Balsa, Motorista, Motorista Socorrista, Operador de Equipamentos, Pedreiro e Advogado.
Prova de títulos de caráter apenas classificatório, para os cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor Especialista em Educação Inclusiva, Professor de Música e Professor de Tecnologia Educacional.
c) Terceira etapa: consistirá em exame médico pré-admissional.

5.1 - DA PROVA ESCRITA
5.1.1– A prova escrita objetiva será realizada em 02 (dois) turnos diferentes e em 02 (dois) dias distintos, 26 e 27 de maio de 2018 (sábado e domingo), em local a ser divulgado no Edital de Homologação das inscrições, distribuída conforme os cargos, da seguinte forma:

CARGOS QUE REALIZARÃO PROVA NO DIA 26 DE MAIO DE 2018 (SÁBADO A TARDE)
QUADRO MAGISTÉRIO – LC 056/2012

CARGOS	CARGOS
MONITOR DE CRECHE	ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
PROFESSOR DE ARTES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS	SECRETÁRIO ESCOLAR
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
PROFESSOR DE HISTÓRIA	PROFESSOR DE MÚSICA
PROFESSOR DE INGLÊS	PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
PROFESSOR DE PORTUGUÊS	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

CARGOS QUE REALIZARÃO PROVA NO DIA 27 DE MAIO DE 2018 (DOMINGO)

PERÍODO DA MANHÃ - 08 horas	PERÍODO DA TARDE - 13h30min
AGENTE ADMINISTRATIVO	ADVOGADO
AGENTE SANITÁRIO	AGENTE DE TRÂNSITO
ASSESSOR DE IMPRENSA	ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
ASSISTENTE SOCIAL	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
ATENDENTE DE FARMÁCIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II	FARMACÊUTICO
CONDUTOR DE BALSA	FISCAL DE TRIBUTOS
CONTADOR	MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
COORD DE INFORMATICA	MÉDICO PEDIATRA
ENFERMEIRO	MÉDICO VETERINÁRIO
ENGENHEIRO CIVIL	MOTORISTA SOCORRISTA
FISCAL DE OBRAS	OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
FISIOTERAPEUTA	PEDAGOGO SOCIAL
FONOAUDIÓLOGO	PEDREIRO
MOTORISTA	PSICÓLOGO
NUTRICIONISTA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ORIENTADOR SOCIAL	
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
VIGIA	

5.1.2 - Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com uma hora de antecedência, pois após o fechamento dos portões, não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.
5.1.3 - A prova escrita terá a duração improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
5.1.4 - O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.
5.1.5 - Será excluído do Concurso Público, por ato da Comissão Especial de Concurso o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7 deste edital.
5.1.6 - Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
5.1.6.1 - Não serão computadas as questões não-assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
5.1.6.2 - O fiscal de sala entregará o Cartão de Respostas, o qual é personalizado e deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro ou rasura do candidato.
5.1.6.3 - O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas. Após a conclusão da sua prova, o candidato poderá levar consigo o caderno de provas, depois de uma hora do seu início.
5.1.6.4 - Recomendamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois o Instituto Saber e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam pela perda ou furto destes e outros materiais, pois os mesmos não poderão ser utilizados durante a prova.
5.1.7 - Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Especial de Concurso.
5.1.8 - O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.
5.1.9 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências do local de aplicação da prova.
5.1.9.1 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.10 - Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Concurso Público.

5.1.11 - Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.
5.1.12 - Os dois últimos candidatos ao terminarem a prova deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados após ter entregue o cartão resposta e assinar a folha ata e o lacre dos envelopes que guardarão os cartões de respostas para correção.
5.1.13 - O candidato que desejar interpor recurso contra alguma das questões poderá fazê-lo em Ata no dia da prova ou conforme item 7 deste Edital.
5.1.14 - A prova escrita objetiva será composta de questões inéditas ou de domínio público, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.
5.1.15 - Durante a realização das provas, o candidato que prejudicar a tranqüilidade e o bom andamento do concurso será advertido e, em caso de reincidência, eliminado do certame.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA:
5.2.1 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja até o ensino médio completo e todos os cargos do Quadro do Magistério, a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.2.2 - Para os candidatos aos cargos cuja escolaridade seja o ensino superior (exceto os cargos do quadro do Magistério), a prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Nota
Língua Portuguesa	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	15	2,0	30,00
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0	60,00
Valor Máximo da Prova			100,00

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
5.3.1 - Os conteúdos programáticos estão descritos no ANEXO V e as Atribuições dos Cargos estão descritos no ANEXO VI deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos no mural da Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC e no site www.saber.srv.br.

5.4 – DA PROVA DE APTIDÃO PRÁTICA
5.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Auxiliar de Manutenção, Condutor de Balsa, Motorista, Motorista Socorrista, Operador de Equipamentos, Pedreiro e Advogado, em data descrita no ANEXO I, em horário e local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.
5.4.1.1- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas práticas os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova Prática
Auxiliar de Manutenção	10
Condutor de Balsa	10
Motorista	30
Motorista Socorrista	10
Operador de Equipamentos	20
Pedreiro	10

5.4.2 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Motorista e Motorista Socorrista, serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo.
b) Partida e parada.
c) Uso do câmbio e dos freios.
d) Localização do veículo na pista.
e) Observação de normas e das placas de sinalização.
f) Velocidade desenvolvida.
g) Obediência às situações do trajeto.
5.4.2.1 - Os candidatos serão avaliados dirigindo caminhão.
5.4.3 - Os critérios das provas práticas para os cargos de Operador de Equipamentos, serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina.
b) Partida e parada.
c) Uso do câmbio e dos freios.
d) Localização da máquina no local de trabalho.
e) Velocidade desenvolvida no local de trabalho.
f) Obediência às situações do trajeto.
5.4.3.1 - Os candidatos serão avaliados operando pá-carregadeira, retro-escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica, devendo o candidato, optar por 01 (uma) destas máquinas.

5.4.4 - A prova prática para os cargos de Motorista, Motorista Socorrista e Operador de Equipamentos, será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas serão definidas conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos.
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos.
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e.
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
5.4.5 - Para o cargo de Pedreiro a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
- Preparação de massa.
- Alinhamento e levantamento de paredes de tijolos.
- Reboco e calfinamento de paredes.
- Assentamento de pisos e revestimentos.
- Uso correto de instrumentos e equipamentos.
- Outras atividades relativas à função.
5.4.6 - Para os cargos de Auxiliar de Manutenção e Condutor de Balsa, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo, onde serão avaliados os seguintes itens:
- Organização do trabalho.
- Uso correto de instrumentos e equipamentos.
- Habilidade e destreza no desenvolvimento das tarefas.
- Conhecimento prático sobre as atividades desenvolvidas.
5.4.7 - As provas práticas serão realizadas na presença de examinadores, em tarefa a ser determinada no momento da prova, através de planilha previamente elaborada pelo Instituto Saber, na qual, constarão além das questões, o grau da infração cometida.
5.4.8 – A prova prática para o cargo de Advogado, será realizada no município de Irineópolis, SC.
5.4.9 - Somente serão convocados para a prova prática, os candidatos classificados na prova escrita, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos. Os demais candidatos deste cargo serão considerados desclassificados.
5.4.10 - A prova prática consistirá de 03 (três) questões dissertativas e de redação de peça processual, com duração máxima de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos.
5.4.11 - As questões dissertativas valerão 20 (vinte) pontos cada e a peça processual valerá 40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.
5.4.12 - Na prova prática serão levados em consideração o raciocínio jurídico, a fundamentação e sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição, a correção gramatical e ortográfica e a técnica profissional demonstrada.
5.4.13 - O candidato poderá utilizar, como material de consulta, vade mecum, o Código Tributário Nacional, o Código Civil Brasileiro, o Código de Processo Civil Brasileiro, a Consolidação das Leis do Trabalho e a Constituição da República de 1988 e demais legislações exigíveis no conteúdo programático, que não contenham prática processual e /ou modelos de petições.
5.4.14 - Os códigos e leis acima mencionados serão permitidos na forma seca, ficando expressamente proibida a utilização de códigos comentados, bem como qualquer livro, manual, impressões avulsas, cópias reprográficas e/ou similares que contenham textos alheios ao texto oficial.
5.4.15- Não será permitido, durante a prova, o empréstimo dos materiais de consulta.
5.4.16- Durante a realização da prova, não será permitido:
a) A utilização e/ou posse de obras e materiais que contenham formulários, modelos, perguntas e respostas, anotações pessoais, inclusive apostilas, cópias reprográficas e material obtido na internet.
b) A utilização de máquinas calculadoras, óculos escuros, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, walkman, ou outros meios eletrônicos e de comunicação em geral.
c) Qualquer espécie de consulta não autorizada;
d) A utilização de qualquer tipo de corretivo, sob pena de atribuição de nota 0 (zero) à respectiva questão.
5.4.17 - Será eliminado do concurso o candidato flagrado durante a prova utilizando-se e/ou de posse de materiais vedados nos itens acima ou comunicando-se com os demais candidatos;
5.4.18 - O candidato deverá identificar a prova com o número de inscrição e nome somente na capa do caderno de provas, sendo anulada a prova que contenha qualquer elemento de identificação nas demais páginas.
5.4.19 - Na peça processual o candidato deverá identificar-se com o pseudônimo e número fictício de inscrição na OAB informado na capa da prova, sendo que a inobservância deste item implicará na eliminação do candidato no concurso público.
5.4.20 - Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Prova contendo a peça processual e as respostas às questões dissertativas.
5.4.21 - Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel, para rascunho ou resposta definitiva, diversa das existentes no Caderno de Prova.
5.4.22 - Sob nenhuma hipótese serão consideradas, para fins de correção, anotações constantes na parte da prova destinada a rascunho.
5.4.23 - O candidato não poderá sair do local da prova antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início, sob pena de eliminação do concurso.
5.4.24 - Os critérios de correção serão divulgados no edital de divulgação de resultado da prova prática.
5.4.25 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova prática.
5.4.26 - Será desclassificado deste Concurso Público o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.

5.5 – DA PROVA DE TÍTULOS
5.5.1 - Para os candidatos aos cargos de Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Matemática, Professor de Português, Professor de

Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano), Professor Especialista em Educação Inclusiva, Professor de Música e Professor de Tecnologia Educacional, haverá prova de títulos conforme quadro abaixo.
5.5.2- Somente serão considerados classificados na primeira etapa e convocados para as provas de títulos os candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos, desde que não ultrapasse o limite máximo abaixo estabelecido. Em caso de empate na nota da prova escrita na última colocação, serão convocados todos os empatados. Os demais candidatos serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS PROVAS DE TÍTULOS POR CARGO

Cargo	Número Máximo de Candidatos Classificados para Prova de Títulos
Professor de Educação Infantil	50
Professor de Ensino Fundamental (1º Ao 5º Ano)	50
Professor de Artes	10
Professor de Ciências	10
Professor de Educação Física	10
Professor de Geografia	10
Professor de História	10
Professor de Inglês	10
Professor de Matemática	10
Professor de Português	10
Professor Especialista em Educação Inclusiva	10
Professor de Música	10
Professor de Tecnologia Educacional	10

5.5.3 - A prova de títulos será realizada em data descrita no ANEXO I, em local a ser publicado no edital de divulgação das notas da prova escrita.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas na área da educação.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Mestrado, na área da educação.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de Doutorado, na área da educação.	8,00	8,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		16,00

5.5.4 - Os títulos poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Concurso, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração ou ainda, poderão ser enviados via sedex, com A.R., ao Instituto Saber, Rua Maranhão, 1395, Centro, Cascavel, PR, CEP 85801-050, até o dia 16 de maio de 2018.
5.5.5 - O candidato que não encaminhar os títulos no prazo estipulado em edital receberá nota zero na prova de títulos.
5.5.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
5.5.7 - NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.
5.5.8 - Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
5.5.9 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia autenticada em cartório competente e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

6- DO RESULTADO FINAL
6.1 - Os candidatos que somente prestarão a prova escrita, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida.
6.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova prática, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:
(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
6.3 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
6.4 - Serão considerados classificados, os candidatos com Média de Classificação Final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
6.5 - Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:
a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação.
d) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Candidato mais idoso.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS
7.1 - O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:
7.1.1 - Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.1.2 - Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do gabarito preliminar.
7.1.3 - Com relação ao resultado da prova escrita (nota atribuída ao candidato), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do Edital de divulgação das notas.
7.1.4 - Com relação às provas práticas e provas de títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil da publicação das notas das respectivas provas.
7.1.5 - Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do concurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.
7.1.6 - Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.saber.srv.br.
7.1.6.1 - As alegações referente a prova objetiva devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa.
b) Nome dos autores.
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
7.1.6.2 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site.
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar.
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados.
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
7.1.6.3 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
7.1.7 - Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
7.1.8 - Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
7.1.9 - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 7.1.6.1 deste Edital.
7.1.10 - Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
7.1.11 - Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
7.1.12 - Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
7.1.13 - No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
7.1.14 - Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
7.1.15 - Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
7.1.16 - O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
7.1.17 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
7.1.18 - Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
7.1.19 - As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
7.1.20 - As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
7.1.21 - O Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisas , empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos, rerrecursos ou revisões adicionais.

8. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
8.1 - O presente Concurso Público terá validade por 02 (dois) anos a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
8.2 - A aprovação no Concurso Público dentro do limite das vagas oferecidas, assegurará ao candidato o direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e a necessidade do serviço público.

9. DA COORDENAÇÃO GERAL DO CONCURSO
9.1 - A Coordenação Geral do Concurso estará a cargo do Instituto Superior de Educação,Tecnologia e Pesquisas SABER, vencedor da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 01/2018 – tipo Técnica e Preço, através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas, durante todo o processamento de Concurso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 - Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital bem como outros que lhe forem solicitados no Edital de Convocação, no prazo de 15 (quinze) dias, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não nomeação.
10.2 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito a aprovação em exame médico e psicológico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Irineópolis - SC, podendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
10.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por Edital, publicado no jornal Órgão Oficial do Município, em mural e no site oficial da Prefeitura do Município de Irineópolis - SC e outra forma que se julgar necessária.
10.4.1- Os aprovados serão chamados única e exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
10.5 - Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC.
10.6 - O candidato aprovado que não comparecer no prazo determinado no Edital de Convocação, para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.
10.7 - O candidato nomeado terá estabilidade no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irineópolis - SC.
10.8 - O ato de inscrição implica na aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e nomeação, a observância do Regime Jurídico nele indicado.
10.9 - A verificação em qualquer época, de declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.
10.10- Os documentos relativos a este Concurso Público serão arquivados pela instituição responsável pela elaboração e correção das provas e serão mantidos pelo período de seis (06) meses, findo o qual, serão incinerados.
10.11 - O Instituto Saber não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este concurso.
10.12 - A Prefeitura Municipal e o Instituto Saber se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - A impugnação aos termos do presente edital poderá ocorrer até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, não sendo aceita nenhuma impugnação quanto as normas nele contidas, após esta data.
11.2 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município.
11.3 - Fazem parte deste Edital:
Anexo I – Cronograma,
Anexo II – Solicitação de isenção do pagamento de inscrição
Anexo III – Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Provas Especiais
Anexo IV - Requerimento de Recurso
Anexo V - Conteúdo Programático
Anexo VI - Atribuições do cargo.

11.4 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, em 03 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineópolis - SC

MARCELA ADELEVA CIARINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Irineópolis – SC.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	03/04 a 09/04/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	13/04/2018
Período de Inscrição 03/04 a 07/05/2018	
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/05/2018
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	15/05/2018
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	16 e 17/05/2018

Data Provável da Prova Escrita Objetiva	26 e 27/05/2018
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.saber.srv.br	27/05/2018 às 21 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	28 e 29/05/2018
Publicação do resultado final da prova escrita e convocação para prova prática e prova de títulos	05/06/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita	06 e 07/06/2018
Data Provável da Prova Prática e Títulos	16 e/ou 17/06/2018
Publicação do resultado final da prova prática e prova de títulos	19/06/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova prática e títulos	20 e 21/06/2018
Homologação do resultado final	26/06/2018

Observações:
1. O Edital será disponibilizado no site https://saber.srv.br/
2. Os Anexos deste Edital estarão disponíveis no site https://saber.srv.br/
3. As datas do cronograma poderão ser alteradas e/ou ajustadas de comum acordo entre a Prefeitura de Irineópolis - SC e o Instituto Saber, para melhor execução do certame, sem que isso gere direito aos candidatos. A Prefeitura de Irineópolis - SC e o Instituto Saber se responsabilizam, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa, é necessário que efetue a sua inscrição no Concurso

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido: Nº de Inscrição no concurso:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2018 e declaro que:
a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ de _____ de 2018.

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

Irineópolis - SC, _____/ _____/ 2018 ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão de Concurso: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		Documento:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim
Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Irineópolis - SC, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.saber.srv.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Anexo IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Saber

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A :
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
– No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Anexo V – Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Serão cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental incompleto ou completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e professores:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43). Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº 001/1997). Lei Orgânica Municipal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Lei nº 6.830/80, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético.

Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AGENTE DE TRÂNSITO
Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Infrações, penalidades e multas. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança Operação, da fiscalização e do policiamento ostensivo de trânsito. Condução de escolares. Medidas administrativas. Processo administrativo. Crimes de trânsito. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

AGENTE SANITÁRIO
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxiinfecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

ASSESSOR DE IMPRENSA
Teoria da Comunicação: A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais histórias. Indústria cultural e teoria crítica. Novas tendências da pesquisa sobre mídia de massa . Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos. Interatividade na comunicação. História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil: Legislação em comunicação social: lei de imprensa, Código de Ética do Jornalista, regulamentação da profissão de jornalista, Constituição da República, Código Brasileiro de Telecomunicações, Código de Ética da Radiodifusão. Comunicação organizacional: Surgimento, evolução, conceitos e abrangência, teorias, paradigmas e perspectivas. comunicação interna e o sistema de comunicação nas organizações. Opinião Pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico. Marketinq Institucional: prevenção, formação, manutenção e reação no contexto da sociedade: campanha publicitária e mala direta. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em textos e imagens.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA
Hardware - componentes de microcomputadores. Tipos de memórias. Dispositivos de entrada e saída. Protocolos de comunicação. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. Linguagens de programação: Java. Object Pascal, C, C++. Programação Java em arquitetura J2EE. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP, HTML, xHTML, XML, CSS, JAVASCRIPT. Correio eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Banco de dados: Conceitos e arquitetura de um Sistema Gerenciador de banco de dados (SGBD). Modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados relacional. a linguagem SQL. Controle de transações. Indexação e hashing. Processamento da consulta. Controle de concorrência. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica. assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA. funções hash (MD5 e SHA-1).
Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino -aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento:

papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Estrutura/Organização: Educação Escola - Constituição da República Federativa do Brasil/1988 (Educação e Legislação)– Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNS)– Lei de diretrizes e bases da Educação (LDB) n.º 9394/96 Didática/Metodologia – Currículo Escolar– Planejamento, metodologia e avaliação do processo ensino-aprendizagem– Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do projeto-político pedagógico Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano – Concepção Interacionista: Piaget e Vygotsky– Estágios do Desenvolvimento Cognitivo– Construtivismo– Competências e Habilidades. Formação Contínua do Profissional da Educação.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Preenchimento de fichas clinica. Prevenção. Cariologia. Placa bacteriana. Técnicas de escovação. Tipos de dentição. Anatomia dental. Esterilização, Desinfecção, Assepsia, Antiasepsia. Ergonomia (trabalho a quatro mãos). Métodos de Prevenção (selantes, flúor, palestras). Materiais e Instrumentais utilizados na clinica odontológica (seqüência, utilização). Rotina de cuidados com equipamentos da clinica. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais, Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Diferenças entre os Medicamentos Ético, Genéricos e Manipulado. Interações Medicamentosas. Boas Práticas de armazenamento e conservação de medicamentos. Noções de controle de estoque. Boas práticas em farmácia. Noções de Informática. Orientações farmacológicas aos clientes. Noções básicas de farmacologia e Portaria 344/98, Lei 5.991/73, de 17/12/73. Boas práticas de dispensação. Portaria GM/MS 1.311 de 23/07/2002. Informática: Sistema Operacional Windows 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2007 e 2010 (Word, Excel, PowerPoint), Internet. Anti-vírus. Importância das relações humanas e da comunicação: seus conceitos, elementos, formas e barreiras. Princípio de qualidade no atendimento.

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Organizar do ambiente de trabalho. Auxiliar nas atividades do farmacêutico. Zelar pela ética profissional com relação aos produtos descritos por profissionais de saúde. Orientar o consumidor sobre fórmulas, bulas, prescrição medicamentosa, indicação e contraindicação, tipos de remédio, nomes de laboratórios, etc. Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlato. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO –
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções básicas de eletricidade, hidráulica, carpintaria, marcenaria e reparos em alvenaria. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

CONDUTOR DE BALSA
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndio.Atracação. Desatracação. Regras de Manobras. Manobras para evitar colisões. Risco de colisão. Noções Básicas de Estabilidade. Conhecimentos sobre equipamentos de proteção individual (EPIs). Primeiros socorros - Técnicas de salvamento aquático. Conhecimentos sobre a operação de motores de embarcações. Noções de

manutenção. Uso correto dos equipamentos de segurança. Noções sobre assistência e salvamento de embarcação. Noções sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Combate incêndio. Vento e/ou corrente perpendicular e paralelo à margem.

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação. demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64. Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital. Empenho – liquidação. Ordens de pagamento. Receitas orçamentárias e Extraorçamentárias. Fontes de recursos. Despesas orçamentárias e Extraorçamentárias.

COORD DE INFORMATICA

Hardware - componentes de microcomputadores. Tipos de memórias. Dispositivos de entrada e saída. Protocolos de comunicação. Redes: LAN, MAN e WAN. Modelo OSI / ISO. Meios de transmissão: cabo coaxial, par trançado, fibra óptica e link de rádio. Cabeamento estruturado. Topologias. Métodos de acesso. Tecnologias Ethernet, Fast Ethernet, FDDI, Gigabit Ethernet, ATM e Wireless. Equipamentos para interconexão de redes. Fundamentos da arquitetura TCP/IP. Redes Públicas. RENPAC. Internet e Intranet. Equipamentos: hubs, switches e roteadores. Noções sobre instalação e operação de redes de computadores. Uso de software de acesso e navegação na Internet (browsers): Internet Explorer e Netscape. Modalidades e técnicas de acesso: FTP, Telnet, Download, Navegação e Pesquisa. Linguagens de programação: Java. Object Pascal, C, C++. Programação Java em arquitetura J2EE. Desenvolvimento para web: Linguagem PHP, HTML, xHTML, XML, CSS, JAVASCRIPT. Correio eletrônico: Outlook Express e Netscape. Segurança e apoio ao usuário. Backup, prevenção e eliminação de vírus, firewall. Direitos de Propriedades de Software - Lei de Software. Banco de dados: Conceitos e arquitetura de um Sistema Gerenciador de banco de dados (SGBD). Modelagem de dados e projeto lógico de banco de dados relacional. a linguagem SQL. Controle de transações. Indexação e hashing. Processamento da consulta. Controle de concorrência. Segurança Computacional: criptografia simétrica e assimétrica. assinatura digital, certificado digital, características do DES, AES e RSA. funções hash (MD5 e SHA-1).
Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ENFERMEIRO

Parâmetros para o funcionamento do SUS; Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. O ambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central de Material; Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).

ENGENHEIRO CIVÍL

Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra. sondagens. instalações provisórias. canteiro de obras. depósito e armazenamento de materiais. fundações profundas. fundações superficiais. escavações. escoramento. elementos estruturais. estruturas especiais. estruturas em concreto armado. alvenaria estrutural. concreto - controle tecnológico. argamassas. formas. armação. instalações prediais. alvenarias. paredes. esquadrias. revestimentos. coberturas. pisos. impermeabilização. equipamentos e ferramentas. segurança e higiene no trabalho. engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. agregados. argamassa. concreto. dosagem. tecnologia do concreto. aço. madeira. materiais cerâmicos. vidros. tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos. índices físicos. caracterização de solos. propriedades dos solos arenosos e argilosos. pressões nos solos. prospecção geotécnica.

permeabilidade dos solos. compactação dos solos. compressibilidade dos solos. adensamento nos solos. estimativa de recalques. resistência ao cisalhamento dos solos. empuxos de terra. estrutura de arrimo. estabilidade de taludes. estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações. teoria da elasticidade. análise de tensões. tensões principais. equilíbrio de tensões. compatibilidade de deformações. relações tensão x deformação - Lei de Hooke. Círculo de Mohr. tração e compressão. flexão simples. flexão composta. torção. cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor. relação entre esforços. apoios e vínculos. diagramas de esforços. estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto. tipos de aços para concreto armado. fabricação do aço. características mecânicas do aço. concreto armado - fundamentos. estados limites. aderência. ancoragem e emendas em barras de armação. detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas. instalações hidráulicas. instalações de esgoto. instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Controle e Gerenciamento de obra: Cronograma, Pert Gantt. Métodos Empíricos. Métodos Probabilísticos. Lei de Regularização Fundiária 13.465/2017. Engenharia de Custos: Tabela Sinapi/Método e composição, Tabela Sicro/Método e composição, Composição de BDI. Acórdão TCU 2.369/2011 e 2622/2013. Lei nº 8.666/1993 – Modalidades de Licitação/Prazos/Valores/Orçamentos. Medição de obras (conforme Manual de Obras do Governo Federal).

FARMACÊUTICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições. Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós, cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares. Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde. Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

FISCAL DE OBRAS

Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da saúde pública. Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio histórico. Documentos oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, da ata, da declaração, do ofício, do memorando. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Redação de expedientes. Informática: Sistema Operacional Windows 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código de Obras e Postura do Município. Lei 13.465/2017.

FISCAL DE TRIBUTOS

Administração pública: atos administrativos, contratos administrativos, serviços públicos, servidores públicos, responsabilidade civil da administração, controle da administração, regime jurídico administrativo, poder de polícia, improbidade administrativa, Lei de Responsabilidade Fiscal - 101/00. Ética Profissional, Contabilidade pública: conceito, campo de aplicação e relações com outras disciplinas, sistemas de contabilização, regimes contábeis. Orçamento Público: definição e princípios orçamentários. Lei nº 4.320/64. Direito tributário: Sistema Tributário Nacional, disposições gerais, competência tributária, impostos municipais, taxas e contribuição de melhoria. Normas Gerais de direito tributário: legislação tributária, obrigação tributária, crédito tributário, administração tributária – Decreto-Lei 406/68 e suas alterações – art. 8° e seguintes. Lei complementar nº 123/2006. Lei nº 6.830/1980. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.Constituição de l988 e suas alterações (arts 70 a 75 e arts. 145 a 169). Código Tributário do Município. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

FISIOTERAPEUTA

Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálicoReabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia

aplicada à geriatria. Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90. Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde). Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

FONOAUDIÓLOGO
Atuação clínica e coletiva em saúde pública, áreas de atuação e competências fonoaudiológicas, código de ética profissional, tempo de assistência fonoaudiológica relacionada a problemas de saúde de acordo com orientações balizadoras. Morfofisiologia de funções auditivas periférica e central. patologias auditivas. aplicabilidade, aspectos legais e descrição de resultados de procedimentos em Audiometria Tonal, Logoaudiometria, Medidas de Imitância Acústica, métodos eletrofisiológicos de avaliação da audição (BERA), Emissões Otoacústicas e Triagem Auditiva Neonatal Universal (TANU). reabilitação e terapia audiológica. Avaliação e atuação fonoaudiológica clínica e escolar em linguagem oral e escrita: aquisição, desenvolvimento da linguagem e alterações de linguagem. Atraso de linguagem, Distúrbio Específico de Linguagem, Transtorno Global do Desenvolvimento, Disfluência e Gagueira. Distúrbios de Aprendizagem e Dislexia. Caráter etiológico, classificação e intervenção clínica em Disartria, Apraxia e Afasias. Conceito, classificação e alterações fonoaudiológicas, avaliação, tratamento e atuação interdisciplinar em Fissura Lábio-palatina, Paralisia Cerebral, Síndrome de Down e Síndrome do Respirador Oral. Motricidade orofacial, o desenvolvimento e alterações de funções estomatognáticas, princípios e terapia miofuncional. Classificação e intervenção fonoaudiológica em Distúrbios da Deglutição. Fonação, saúde vocal e distúrbios vocais: etiologia, tratamento e terapia vocal. Atuação fonoaudiológica em câncer de cabeça e pescoço, prevenção, diagnóstico precoce, alterações fonoaudiológicas e intervenção clínica. Fonoaudiologia e Saúde Pública. Áreas de atuação. Código de ética do fonoaudiólogo.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Propedêutica da gravidez. Desenvolvimento morfológico e funcional do feto. Trocas materno-ovulares. Endocrinologia da gravidez. Modificações sistêmicas da gravidez. Assistência pré-natal. Contratilidade uterina. Discinesias. Mecanismo de parto. Estudo clínico e assistência ao parto. Analgesia e anestesia em obstetrícia. Doenças intercorrentes no ciclo grávidopuerperal.Hiperemese gravídica. Doença hipertensiva específica da gestação (DHEG). Abortamento. Prenhez ectópica. Neoplasias trofoblásticas gestacionais. Placenta prévia. Descolamento prematuro de placenta. Doença hemolítica perinatal. Embolia amniótica. Distúrbios da hemocoagulação. Secundamento normal e patológico. Puerpério normal e patológico. Patologia da placenta, cordão e membranas. Polidramnia. Oligodramnia. Amniorrexe prematura. Parto prematuro. Gemelidade. Gestação de alto-risco. Sofrimento fetal. Gravidez prolongada. Anomalias congênitas. Distócias. Desproporção fetopélvica. Apresentações anômalas. Tocotraumatismos materno e fetal. Fórceps. Ginecopatias de causa obstétrica. Operação cesariana. Esterilizaçãocirúrgica. Histerectomia-cesarea. Indicações cirúrgicas no ciclo gestatório. Medicina fetal. Noções de terapêutica fetal. Indicações e noções para interpretação de métodos propedêuticos: ultra-sonografia, cardiotocografia, dopplerfluxometria. Noções em embriologia. Fisiologia e fisiopatologia do ciclo menstrual. Patologias endócrinas. Patologia vulvar. Patologia vaginal. Patologia cervical. Patologia uterina. Patologia ovariana. Doenças Sexualmente Transmissíveis. Tuberculose genital. Distonias dos órgãos genitais. Climatério. Esterilidade conjugal. Propedêutica ginecológica. Cirurgias ginecológicas.
Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental. Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma Inguinal. Listeriose. Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q. Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose. Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul -americana. Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis. Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MÉDICO PEDIATRA
Conhecimentos Específicos - Pediatria - Assuntos: Recém-nascido: Anamnese e exame físico. Características normais do recém-nascido. Atendimento na sala de parto. Infecções pré-natais. Pré-maturidade e pós-maturidade. Distúrbios metabólico e Hidroeletrolíticos. Distúrbios causados por uso de drogas pela gestante. Traumatismos durante o parto. icterícia neonatal. R.N. de alto risco, Quimioterapia e Antibioticoterapia usados nos R.N. . Lactentes e criança de outras faixas etárias: alimentação do lactente sadio. Crescimento e desenvolvimento baixa estatura, obesidade. imunização. desidratação e reidratação. Desnutrição e principais avitaminoses. Anemias na infância. Febre reumática e artrite reumática infantil. Abdome agudo na infância. Problemas urológicos na infância. Síndrome disabsortiva. Afecções de vias respiratórias altas. Asma Brônquica e bronquiolite: G.N.D.A. Síndrome nefrótica e infecção urinária. I.C.C.. Endocardite. Miocardite. Doenças infecciosas e parasitárias (pneumopatias, doenças exantemáticas, meningite,. meningoencefalites, tuberculose, gastroenterites, protozooses e helmintoses). Convulsões. Genética em pediatria. Noções de intoxicações exógenas. Quimioterapia das infecções. Doenças hemorrágicas. neoplasias. Leucemias. Ginecologia Pediátrica. Nutrição parenteral. Grande queimado. Tratamento de urgência. Endocrinopatias. Lúpus Eritematoso sistêmico. Dermatomiosite. Osteomielite. SIDA e infecções oportunistas. Insuficiência renal aguda e crônica. Afecções dermatológicas. Higiene – Doenças Infecciosas e Parasitárias. Assuntos: Aspectos de higiene relativos a Genética humana e Saúde Pública. Higiene individual. Água de abastecimento. Saneamento básico. Ar e poluição da atmosfera. Solo e clima. Nutrição e higiene dos alimentos. Higiene do trabalho. Principais doenças profissionais. Saúde mental. Doenças infecciosas e parasitárias - etiologia, epidemiologia, diagnóstico, formas clínicas, profilaxia e tratamento das seguintes entidades nosológicas: doenças causadas por vírus, Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Doenças respiratórias agudas. Influenza. Pneumonia primária atípica. Rubéola. Sarampo. Herpes Simples. Varicela. Herpes Zoster. Poliomielite. Echo-vírus. Coxsackie. Caxumba. Raiva. Hepatite por vírus. Arboviroses. Linfogranuloma venéreo. Doenças produzidas por bactérias: Infecções estreptocócicas. Febre Reumática. Febre Maculosa. Endocardites bacterianas. Estafilococcias. Pneumonias bacterianas. Tuberculose pulmonar. Lepra. Difteria. Shigelose. Febre Tifóide. Brucelose. Tétano. Cólera. Uretrites gonocócicas. Meningites. Cancro mole. Granuloma

Inguinal. Listeriose. Doenças produzidas por Riquétsias: Riquetsioses. Febre Q. Doenças causadas por protozoários: Doença de Chagas. Amebíase. Malária. Leishmaniose tegumentar e visceral. Toxoplasmose. Doenças causadas por fungos: Micoses cutâneas. Blastomicose sul -americana. Doenças causadas por Espiroquetídeos: Leptospirose. Sífilis. Doenças causadas por vermes e outros agentes: Ancilostomíase. Ascaridíase. Oxiuríase. Giardíase. Trichuríase. Teníase. Cisticercose. Estrongiloidíase. Filariose.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição Federal de 1988 (arts. 196 a 200.).

MÉDICO VETERINÁRIO
Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminases e fosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves. colheita de material.. exames "post-mortem". Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosas e parasitárias de interesse sanitário: etiologia. sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia. sintomatologia. epidemiologia. profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação. taxa de incidência. quarentena. período de incubação. desinfecção. infecção. desinfestação. infestação. endemia. imunidade. fonte de infecção. patogenicidade. hospedeiro. período de transmissibilidade. taxa de mortalidade. zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina. Reprodução animal: bovicultura. Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen. Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

MONITOR DE CRECHE
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

MOTORISTA SOCORRISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Sinais vitais. Imobilização. Ressuscitação Cárdio Pulmonar (RCP). Atendimento a acidentes de trânsito.

NUTRICIONISTA
Nutrientes energéticos, reguladores e construtores: Funções, necessidades diárias, fontes alimentares, fatores que modificam a absorção. Finalidades e Leis da alimentação. Valor calórico. Necessidades calóricas. Dietas terapêuticas. Fisiopatologia e dietoterapia: Distúrbio do aparelho digestivo, distúrbios metabólicos e hepatopatias, cardiopatias, ontologia, distúrbios renais, gota, doenças infantis, estados febris, doenças carenciais. Processos básicos de cocção: pré-preparo, preparo e cocção. Equivalência de pesos e medidas. Cereais: tipos, princípios de cocção, massa alimentícias. Leguminosas: variedades, valor nutritivo, fatores que interferem na cocção. Hortaliças: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Frutas: valor nutritivo, pigmentos, cuidados no armazenamento e na cocção. Carnes (bovinos, suínos, aves, pescados, vísceras): valor nutritivo, cortes, princípio de cocção. Gorduras: utilização culinária, decomposição. Leite e derivados: processos de industrialização, utilização culinária, decomposição. Técnicas básicas de congelamento. Aleitamento materno e artificial. Alimentação da criança de 0 a 12 anos. Higiene alimentar. Controle do desenvolvimento microbiano em alimentos. Doenças transmitidas por alimentos: agente biológicos e químicos, epidemiologia, medidas preventivas. Lixo: acondicionamento e destino. Educação alimentar: objetivos e importância. Custos: cálculos, controle de estoque, custo operacional e de materiais. Estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Higiene e segurança no trabalho. Ética profissional. Código de defesa do consumidor. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 226 a 230).

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
(retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

ORIENTADOR SOCIAL
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 205 a 217 e arts. 226 a 230).

PEDAGOGO SOCIAL
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino -aprendizagem.
Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 205 a 217 e arts. 226 a 230).

PEDREIRO
Leitura e interpretação de projetos de construção e arquitetura. Preparo de concretos e argamassas. Construção de alicerces como baldrame, sapata isolada, radier, blocos. Levantamento de paredes de alvenaria: amarração e encontro. Vão de portas e janelas. Uso de nível e prumo. Cintas de amarração. Pilares, vigas e lajes. Escoramentos. Telhado. Assentamento de esquadrias. Revestimento: chapisco, emboço e reboco. Ferramentas e equipamentos usados na construção civil. Noções dos Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. agregados. argamassa. concreto. dosagem. tecnologia do concreto. aço. madeira. materiais cerâmicos. vidros. tintas e vernizes. Noções de segurança no trabalho. Uso de equipamentos de proteção individual.

PROFESSOR DE ARTES
O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino -aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica. elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica. História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea. Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Citologia. Histologia: Animal e vegetal. Fisiologia Humana (órgãos e funções vitais). Reprodução Humana, métodos anticoncepcionais, DST e AIDS. A diversidade dos seres vivos: Classificação dos seres vivos. Evolução: Origem da vida. Ecologia: Habitat e nicho ecológico Noções de Química: Matéria e energia. Matéria. Corpos e Objetos. Os Elementos Químicos. Substâncias Químicas. Misturas. Estrutura Atômica. Modelos Atômicos. Classificação Periódica. Configurações Eletrônicas dos elementos ao longo da Classificação periódica. Propriedades Periódicas. Ligações Químicas. Noções de Física em mecânica, óptica, ondulatória e Eletricidade. Doenças transmitidas através do solo. Doenças transmitidas através da água. Doenças transmitidas através do ar. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a

orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino -aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física. Histórico da Educação Física. Função Social da disciplina de Educação Física. Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Sequência didática. Concepção de alfabetização e letramento, leitura e escrita. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino -aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Sequencia didática. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização e letramento leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Conceitos da Geografia: lugar, espaço, território, região, paisagem e ambiente. O Espaço como produto da atividade humana: a relação Homem x Natureza. as transformações técnicas-científicas e suas influências sobre o espaço contemporâneo. a paisagem e o espaço geográfico. espaço e poder. Noções de Cartografia: localização e orientação. coordenadas geográficas. projeções cartográficas. escalas. movimentos da Terra. leitura de mapas. A natureza e sua dinâmica: tempo geológico. estrutura interna da Terra e da crosta. classificação das rochas. formas de relevo e sua dinâmica externa. circulação geral da atmosfera e suas camadas. elementos e fatores que influenciam no clima. classificações climáticas. processo de pedogênese e estruturação dos solos. conservação e proteção dos solos. os grandes biomas terrestres. o ciclo hidrológico. movimentos do mar e unidades do relevo submarino. elementos de um rio e regimes fluviais. principais bacias hidrográficas do planeta. Desequilíbrios ao meio ambiente: problemas ambientais globais, urbanos e rurais. as Conferências em defesa do meio ambiente. A geografia e o Mundo Moderno: A modernização da sociedade e o espaço geográfico. sociedade civil, movimentos sociais e a questão do espaço. O desenvolvimento sustentável. População, dinâmica e condições de vida. Condicionantes econômicos, sociais e culturais do crescimento, estrutura, distribuição e mobilidade das populações rural e urbana. Indicadores de desenvolvimento social. A organização do espaço rural: fatores de desenvolvimento e distribuição das atividades. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. A organização do espaço urbano industrial no Brasil, políticas de industrialização e tendências recentes. Os recursos minerais e energéticos, produção e consumo, conservação e esgotamento. Geopolítica. Organização do Espaço Mundial. A ordem econômica mundial e sua expressão política, social e demográfica. As questões demográficas, étnicas, religiosas e políticas do mundo contemporâneo. Os grandes focos de tensão no mundo atual. Os grandes conjuntos naturais do globo, sua ocupação humana e seu aproveitamento. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Do Mundo Medieval ao Contemporâneo. A Europa às vésperas da expansão ultramarina. Sistema colonial nas Américas. A era das revoluções. Consolidação da ordem capitalista. Os mundos do trabalho. Expansão imperialista. Política, economia e sociedade na América Latina no pós-1930. A redefinição da ordem mundial nos anos 90. Fundamentos históricos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades. Economia e sociedade no Brasil: o Brasil no contexto da globalização mundial: as políticas neoliberais e seus reflexos na economia e no desenvolvimento social do país. A questão agrária e o meio ambiente: uma visão histórica do processo. O ambiente urbano e a industrialização do Brasil: industrialização e crescimento urbano. problemas sociais das grandes cidades. A história do ensino de História no Brasil. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Constituição da República Federativa do Brasil,

de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE INGLÊS
Conhecimentos básicos - História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).
Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso). fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Geometria: plana, espacial, de posição e analítica. Conjuntos. Funções: 1º grau, 2º grau, modular, exponencial e logarítmica. Sequências numéricas: progressão aritmética e progressão geométrica. Trigonometria: no triangulo retângulo, ciclo trigonométrico, funções trigonométricas, equação e inequação trigonométricas. Matizes e determinantes. Sistemas lineares. Analise combinatória. Probabilidade e estatística. Números complexos. Polinômios e equações polinomiais.Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE MÚSICA
Elementos da escrituração musical. Elementos básicos do som. Linhas e espaços naturais. Compasso. Valor das notas. Acidentes. Escalas. Intervalos. Movimentos. Abreviaturas. Conhecimentos básicos de música. Regência. Composição instrumental de orquestras, bandas e fanfarras. Conhecimentos dos instrumentos. Músicas específicas para cada corporação. Ritmos específicos. Arranjos. Notas musicais. Tom e semitom. Valores musicais positivos e negativos. Clave. Sincope. Classificação numérica dos intervalos. Escalas maiores e sustenido. Compassos simples. Compassos compostos. Escala cromática. Ordem dos sustenidos. Ordem dos Bemóis. Demais alterações. Tons vizinhos de Ré maior. Graus modais e tonais. Escalas com tetracóides. Vozes masculinas. Vozes femininas. Quartetos. Conhecimento básicos: anatomia e fisiologia humana, psicologia, filosofia e pedagogia. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217). Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Concepções de língua-linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino de língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita : produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores lingüísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise Lingüística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos lingüísticos, a norma padrão e as outras variedades lingüísticas. 6. Linguagem oral e linguagem escrita: -Relações entre fala e escrita: perspectiva não-dicotômica. – Relações de independência, de dependência e de interdependência. 3. O ensino de leitura e compreensão de textos: - Estratégias de leitura. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Tecnologia Educacional. Introdução. Conceitos. Breve histórico. A ideologia das tecnologias. Tecnologia da Educação e aprendizagem humana.
Tendências pedagógicas. Os meios tecnológicos de ensino. Ação do professor. Métodos e decisões. A didática diante da experiência com tecnologias. Sala de informática. Biblioteca e/ ou TV Escola. Atividades no processo de ensino-aprendizagem.
Introdução à Informática na Educação. Uso do computador na educação. Evolução dos softwares educativos. Internet e Educação. Uso da Internet na educação. Colaboração. Ambientes virtuais de aprendizagem. Ensino e aprendizagem mediados por computador. CAI, exercício e prática, tutoriais, jogos educativos, simulações, sistemas inteligentes. Teorias pedagógicas na educação e a TIC e EAD. Fundamentos teóricos que dão suporte ao ensino mediado por TIC e EAD. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Introdução à Educação Inclusiva: históricos, conceitos e terminologias. Contribuições teóricas ao debate sobre a deficiência: concepções histórica, psicológica, filosófica e sociológica. Paradigmas da inclusão. A inclusão como Força para a renovação da Escola. A Política como base legal para a inclusão . A educação como direito social de acordo com a Constituição Federal (1988) . A Declaração de Salamanca (1984). Declaração Mundial de Educação para Todos (1990). Lei 8069/90 – ECA. LDB 9.394/96. Limites e Possibilidades. Transtorno do déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH). Conceito e avaliação de inteligência. Déficit cognitivo. Distúrbios de aprendizagem. Transtornos Globais do Desenvolvimento. Profissionalização: o mercado de trabalho e a pessoa com necessidades especiais. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Auditiva. Deficiência Visual. Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Deficiências Múltiplas. Altas Habilidades. Eixos da Base Nacional Comum Curricular.

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do

trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

SECRETÁRIO ESCOLAR

História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. Organização e funcionamento de uma secretaria: documentação (professor e aluno), expedição e arquivamento. Redação oficial: correspondência e redação técnica. Os tipos de correspondência: ata, carta, ofício, requerimento, declaração, procuração, edital, etc. Avaliação escolar e estudos de recuperação. Calendário escolar, regimento escolar e proposta pedagógica curricular. Regimento Escolar. Plano Escolar. Organograma da secretaria – atribuições e competências. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven), Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217).

TÉCNICO AGRÍCOLA

Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Curativos – Potencial de contaminação, Técnicas de curativos; Princípios da administração de medicamentos: terapêutica medicamentosa, noções de farmacoterapia; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis – AIDS/SIDA, Sífilis, Gonorréia, Uretrites, Condiloma Acuminado, Linfogranuloma venéreo, Cancro mole – Prevenção; Imunização – Vacinas, acondicionamento, Cadeia de frio (conservação), dosagens, aplicação, Calendário de vacinação); Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem – Lei nº. 7498 do exercício Profissional; Esterilização de Material; Saneamento Básico – Esgoto sanitário, Destino do Lixo; Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação(pré- natal), parto e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas E Assistência de Enfermagem em Pediatria; Ética: Princípios Básicos De Ética; Regulamentação do Exercício Profissional e Relações Humanas; Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar. Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Declaração Universal dos Direitos Humanos, Funcionamento e Assistência Hospitalar. O paciente cirúrgico: cuidados pré, trans e pós operatórios.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

VIGIA

Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios municipais. Regras de Segurança.

Equipamentos de Proteção. Relacionamento interpessoal. Ética profissional. Conhecimentos elementares sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Noções de primeiros socorros. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Controle de entrada e saída de veículos em estacionamentos de repartições públicas. Relacionamento no Ambiente de Trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Anexo VI – Atribuições do cargo

ADVOGADO
Assessorar e orientar as chefias nos assuntos relacionados com os conhecimentos técnico-especializados da categoria. Emitir pareceres de natureza jurídica. Programar, organizar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico em geral. Lavrar e analisar contratos, convênios, acordos, ajustes e respectivos aditivos. Representar a prefeitura em juízo. Propor e contestar ações em geral. Acompanhar permanentemente o andamento de processos e ações judiciais. Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas internas. Organizar e manter atualizada coletânea de leis e decretos, bem como o repositório da jurisprudência judiciária e administrativa, especialmente as ligadas a prefeitura. Participar de comissões disciplinares ou de sindicância. Desempenhar outras atividades afins.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos documentos sob sua responsabilidade. Redigir instruções, ordens de serviço, ofícios, memorandos e outros atos administrativos sobre assuntos da prefeitura. Digitar documentos, tais como: exposições de motivos, projetos de leis, decretos, formulários, fichas e outros documentos. Fazer a conferencia dos trabalhos digitados. Redigir expedientes, sumários, segundo normas pré-estabelecidas. Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação. Encaminhar despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior. Secretariar autoridades de hierarquia superior, digitando, redigindo expediente relacionado as suas atividades. Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos. Distribuir material, na unidade onde exerce as funções, registrando a saída de estoque. Efetuar cálculos, empregando ou não máquinas de calcular. Atender o público interno e externo, consultando fichários e documentos. Executar outras atividades afins, que lhe sejam determinadas.

AGENTE DE TRÂNSITO
Orientar e prestar informações a qualquer cidadão sobrenormas de trânsito. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições. Executar a fiscalização do Trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito. Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional, estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas. Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas. Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Artigo 95 do Código Nacional de Trânsito, aplicando as penalidades previstas. Implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo. Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar as medidas de segurança relativas ao serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível. Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, e acordo com o estabelecido no Código Nacional de Trânsito, além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado.Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observadas para circulação. Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito. Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito em casos de acidentes, alagamentos e modificações temporários da circulação. Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo. Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação prévia do Departamento Municipal de Trânsito. Trabalhar em conjunto com o Departamento de Educação para o Trânsito, na realização de palestras e atividades educativas. Executar outras tarefas correlatas.

AGENTE SANITÁRIO
Fazer controle de doenças e fornecer informações à população. Reunir a informação necessária e atualizada de dados. Processar analisar e interpretar dados. Fazer recomendações para a realização de ações de controle que podem ser imediatas. Analisar e fazer acompanhamento do comportamento epidemiológico das doenças e agravos de interesse. Realização de investigações de doenças, agravos e óbitos, principalmente em casos de surtos. Promover integração com instituições de ensino, pesquisa e assessoria, buscando orientação sobre doenças e como se prevenir delas. prevenir a ocorrência do mosquito aedes aegypti e aedes albopictus. Fazer visitas domiciliares, orientando as famílias sobre os cuidados que se deve ter para não se deixar acumular água parada , evitando assim a procriação dos mosquitos. Capturar larvas de mosquitos para análise em laboratório. Instalar armadilhas em pontos estratégicos. Participação comunitária no manejo ambiental e saneamento domiciliar. Fazer fiscalização e controle em estabelecimentos comerciais com grande número de depósitos que servem de criadouros (borracharias, ferros velhos, cooperativas, cemitérios, materiais de construção, etc...

ASSESSOR DE IMPRENSA
Divulgar as atividades da administração municipal a seus públicos-alvos através de uma publicação estratégica dirigida (boletim, jornal, informativo e/ou revista). Realizar contatos com as emissoras de rádio e televisão para sugestão de entrevistas com representantes da administração e possíveis participações em programas. Organização de entrevistas coletivas, com a convocação de toda a imprensa local e sucursais instaladas na cidade. Ações especiais de comunicação, de acordo com as atividades e necessidades da administração pública. Desenvolvimento de projeto gráfico e editorial. Coleta, arquivo e montagem de clipping para fornecer ao executivo o material publicado na imprensa escrita ou divulgado em emissoras de rádio e TV que diga respeito ou seja de interesse do assessorado.

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA

Prestar suporte aos usuários da rede de computadores, envolvendo a montagem, reparos e configurações de equipamentos e na utilização do hardware e software disponíveis. Preparar inventário do hardware existente, controlando notas fiscais de aquisição, contratos de manutenção e prazos de garantia. Treinar os usuários nos aplicativos disponíveis, dando suporte na solução de problemas. Contatar fornecedores de software para solução de problemas quanto aos aplicativos adquiridos. Montagem dos equipamentos e implantação dos sistemas utilizados pela unidade de serviço e treinamento dos usuários. Participar do processo de análise dos novos softwares e do processo de compra de softwares aplicativos. Elaborar pequenos programas para facilitar a interface usuário-suporte. Efetuar a manutenção e conservação dos equipamentos. Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados. Criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, implementação de drives etc. Instalar softwares de up-grade e fazer outras adaptações/modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos. Participar da análise de partes/acessórios e materiais de informática que exijam especificações da configuração. Preparar relatórios de acompanhamentos do trabalho técnico realizado.

ASSISTENTE SOCIAL
Planejar, coordenar, controlar e avaliar programas e projetos na área do serviço social aplicado a indivíduos, grupos e comunidades. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisa, visando à implantação de serviços especializados na área de desenvolvimento comunitário. Participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar junto à equipe de saúde a situação social do indivíduo e sua família. Fornecer dados sociais para a elucidação de diagnostico medico e pericial. Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde. Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das implicações sociais, culturais, econômicas e emocionais, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais. Mobilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possa proporcionar os benefícios necessários a população. Participar de programas de treinamento de pessoal e auxiliar para o desenvolvimento das ações de educação em saúde. Desempenhar outras atividades afins.

ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO
Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação. Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho. Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos. Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal. Selecionar, classificar e arquivar documentação. Participar na execução de programas e projetos educacionais. Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem. Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação. Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico. Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola. Participar do planejamento curricular. Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação. Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares. Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares. Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo. Contribuir para o cumprimento do calendário escolar. Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais. Administrar e organizar os laboratórios existentes na escola. Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares. Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola

ATENDENTE DE FARMÁCIA
Organizar do ambiente de trabalho. Auxiliar nas atividades do farmacêutico. Zelar pela ética profissional com relação aos produtos descritos por profissionais de saúde. Orientar o consumidor sobre fórmulas, bulas, prescrição medicamentosa, indicação e contraindicação, tipos de remédio, nomes de laboratórios, etc. Armazenar, distribuir, conferir, classificar medicamentos e substâncias correlatas. Orientar sobre uso de medicamentos. Fazer controle e manutenção de estoque. Registrar entradas e saídas de medicamentos. Auxiliar no carregamento e descarregamento de medicamentos, materiais médico hospitalares e correlato. Realizar compras quando houver urgência, mediante orientação da chefia. Executar serviços de digitação em geral e elaboração de relatórios. Colher informações sobre as características e benefícios do produto. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, para fornecimento por dose individual, às diversas unidades do posto. Executar outras atribuições afins.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Protocolar a entrada e saída de documentos, autuar os documentos recebidos, preencher e arquivar fichas de registro de processos. Receber, conferir e registrar o expediente, distribuir e expedir a correspondência e preparar documentos para expedição. Atender o público interno e externo e informar, consultando fichários e documentos. Digitar textos e tabelas simples, fichas, formulários e outros documentos simples. Digitar minutas de documentos, tais como: exposições de motivos, projetos de leis, decretos, etc. Auxiliar na conferencia dos trabalhos digitados. Redigir expedientes sumários, segundo normas preestabelecidas. Encaminhar os processos às unidades competentes e registrar sua tramitação. Encaminhar, despachos e informações que devem ser submetidos à consideração superior. Recortar e arquivar, sob supervisão, documentos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções e controlar o empréstimo e devoluções de documentos. Registrar sob supervisão, os processos e petições destinadas a arquivamento e localizar documentos arquivados. Efetuar cálculos simples, empregando ou não maquinas de calcular. Executar outras atividades afins que lhe forem determinadas.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
Efetuar pequenos consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução. Executar serviços simples de carpintaria, encanador, pedreiro e eletricista. Fazer a manutenção preventiva sob a orientação da chefia. Executar outras tarefas correlatas.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
Executar trabalhos braçais em geral, em quaisquer locais determinados pela Chefia imediata fixa ou temporária e de conformidade com as necessidades das áreas municipais. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliárias e equipamentos da Prefeitura. Apontar consertos necessários à conservação dos bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução. Executar tarefas gerais de limpeza e conservação interna de ruas e logradouros públicos. Efetuar limpeza das dependências internas e externas da Prefeitura. Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos a segurança da Prefeitura. Efetuar tarefas

correlatas aos serviços do cemitério. Executar outras atividades afins.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II
Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações dos prédios da Prefeitura, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento da parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para efetuar os serviços necessários. Cuidar da higiene das dependências e insta1ações, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração dos resíduos, para manter o edifício nas condições de asseio requerido. Efetuar pequenos serviços e requisitar pessoas habilitadas para os reparos da instalação elétrica, bombas, caixas d'água, extintores, etc. Efetuar serviços de copa e cozinha. Zelar pelo cumprimento do regulamento interno. Comunicar ao superior imediato as ocorrências surgidas. Encarregar-se da recepção, distribuição e controle do consumo de material utilizado. Nas escolas municipais, receber, conferir, estocar, preparar e distribuir a merenda. Executar outras atividades afins.

CONDUTOR DE BALSA
Dar leme (dirigir a balsa). Largar os cabos na desatracação e amarrar na atracação. Pegar os cabos da balsa para rebocá-la. Vigiar a embarcação nos dias úteis e não úteis. Fazer a limpeza interna da balsa. Efetuar pequenos reparos. Comunicar ao chefe imediato sobre a necessidade de reparos, que fogem a sua capacidade e/ou outras irregularidades verificadas. Desempenhar outras tarefas relacionadas.

CONTADOR
Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade. Elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiros e patrimonial com os respectivos demonstrativos. Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos. Elaborar registros de operações contábeis. Organizar dados para a proposta orçamentária. Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis. Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária. Controlar empenhos e anulação de empenhos. Orientar na organização de processos de tomadas de prestação de contas. Assinar balanços e balancetes. Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente as atividades de contabilidade de administração financeira. Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da prefeitura. Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese. Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários. Desempenhar outras atividades afins.

COORD DE INFORMATICA
Fazer a manutenção de equipamentos de informática – hardware e software. Proceder o gerenciamento, administração e manutenção de rede. Dar suporte aos usuários de software. Desenvolver e/ou supervisionar o desenvolvimento de sistemas. Proceder a instalação e atualização de programas e softwares. Desempenhar outras atividades afins.

ENFERMEIRO
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde, desenvolvidas pela instituição, possibilitando a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, etc. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação aos pacientes, anotando-as no prontuário, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento. Executar outras tarefas correlata das que lhe forem determinadas pelo seu superior imediato.

ENGENHEIRO CIVÍL
Dirigir e fiscalizar a construção de obras da administração pública municipal. Indicar falhas em projetos e propor soluções na obra. Embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica. Vistoriar, orçar, dar parecer e avaliar bens imóveis do município. Orientar técnicos e estagiários em obras. Responsabilizar-se pelas medições para fins de liberação de parcelas. Participar de comissões técnicas. Receber processos e encaminhá-los aos setores competentes. Providenciar a compra e transporte de materiais para as obras. Desempenhar outras atividades afins.

FARMACÊUTICO
Coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas às análises, bromatológicas e de medicamentos. Coordenar, supervisionar e executar a preparação de reativos, corantes, anticoagulantes, meios de cultura, soluções detergentes e outros produtos utilizados em laboratório. Coordenar e executar pesquisas, montagens e implantação de novos métodos de análise para determinações laboratoriais e produção de medicamentos. Orientar e supervisionar os técnicos de laboratório e auxiliares de laboratório na execução de suas atividades. Coordenar e supervisionar a solicitação, recebimento e acondicionamento de materiais de uso no laboratório. Responsabilizar-se pelos aparelhos e equipamentos de laboratório, bem como, orientar a sua correta utilização. Responsabilizar-se pelo arquivo de documentos e de registro de exames do setor. Coordenar e supervisionar a coleta, identificação e registro de materiais biológicos destinados a exames. Executar determinações laboratoriais pertinentes à parasitologia, urinálise, imunológica, bioquímica e microbiologia (bacteriológica, virologia e micologia). Executar determinações laboratoriais de água, bebidas, alimentos, aditivos, embalagens e resíduos, através de análises físico-químicas, microscópicas e microbiológicas. Executar técnicas especializadas, tais como: cromatografia, eletroforese, análises radioquímicas, liofilização, congelamentos e produtos, imunofluorescências e outras. Coordenar e executar a preparação de produtos imunológicos destinados a análises, prevenção e tratamento de doenças. Coordenar, supervisionar, executar e responsabilizar-se pela produção, manipulação e análise de cosméticos, a fim de obter produtos de higiene e proteção. Efetuar o controle de qualidade de todas as técnicas, equipamentos e materiais utilizados nas análises laboratoriais e na produção de medicamentos. Emitir pareceres e laudos técnicos concernentes a resultados de análise laboratoriais e de medicamentos. Planejar, coordenar, supervisionar e executar o treinamento de pessoal na área de competência. Articular-se com a chefia, visando o bom desempenho das atividades laboratoriais e o bom relacionamento de pessoal. Assinar documentos elaborados no laboratório. Planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades laboratoriais inerentes à vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e serviços básicos de saúde. Participar de outras atividades específicas, relacionadas com planejamento, pesquisas, programas, levantamentos, comissões, normas e eventos científicos no campo da saúde pública. Aviar, classificar e arquivar receitas.

Registrar saídas de medicamentos sob regime de controle sanitário especial, em livro próprio. Apresentar mapa e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque. Controlar receitas e serviços de rotulagem, realizando periodicamente o balanço de entorpecentes e equiparados. Adquirir e controlar estoque de medicação clínica principalmente psiquiátrica de entorpecentes e equiparados. Cadastrar informações sobre unidades de distribuição de medicamentos e vacinas. Supervisionar e assessorar a análise física e química de embalagens, recipientes e invólucros dos medicamentos a fim de evitar que os mesmos alterem suas características farmacodinâmicas. Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica a fim de servirem de subsídios para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e outros. Executar outras atividades semelhantes.

FISCAL DE OBRAS

Fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Obras e Urbanismo. Verificar Alvará de Licença de construção ou reforma. Acompanhar o andamento das construções, a fim de constatar a sua conformidade com as plantas aprovadas. Exercer o embargo de obras em desconformidade com as plantas aprovadas.Verificar denúncias, prestar informações e emitir pareceres em requerimento sobre construção, reformas e demolição de prédios.Fiscalizar as ocupações de áreas, logradouros e espaços públicos.Fiscalizar a execução das obras de qualquer natureza, realizando as vistorias que julgar necessárias, aplicando, quando for o caso, as penalidades previstas. Aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções. Verificar e efetuar notificações. Analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência. Estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta. Elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência. Supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos. Prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município. Planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização. Coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos. Avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, de Obras e Urbanismo. Avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou capacitação dos Fiscais Obras e Urbanismo e demais servidores, relacionados à Secretaria de Obras e Urbanismo. Informar processos e demais expedientes administrativos. Exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações. Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal,relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Obras e Urbanismo Municipal e em outros dispositivos legais.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalizar o cumprimento do código tributário municipal e demais disposições legais e regulamentares pertinentes. Verificar a exatidão dos lançamentos efetuados pelo contribuinte nos livros fiscais e contábeis à vista dos documentos correspondentes. Efetuar diligências para verificação de notas fiscais de prestação de serviços, apuração de denuncias, concessão de inscrição municipal e informações em processo fiscal. Notificar e aplicar penalidades previstas em lei e regulamentos municipais. Localizar evasões ou clandestinidade de receitas municipais. Atender consultas de caráter tributário. Cooperar na atualização e aperfeiçoamento da legislação tributaria. Executar inspeção em livros, documentos, registros e imóveis, para constatar a satisfação plena do crédito tributário municipal. Fiscalizar o transporte coletivo municipal. Desempenhar outras tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

FONOAUDIÓLOGO

Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Desenvolver

trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local. Desempenhar outras atividades afins.

MÉDICO PEDIATRA
Realizar atendimento ambulatorial. Participar dos programas de atendimento as populações atingidas por calamidades públicas. Integrar-se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento. Realizar estudos e inquéritos sobre níveis de saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas à solução dos problemas levantados. Participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva. Emitir laudos e pareceres, quando solicitado. Participar de eventos que visem seu aprimoramento técnico-científico e que atendam os interesses da Prefeitura. Proceder à notificação das doenças compulsórias a autoridade sanitária local. Desempenhar outras atividades afins.

MÉDICO VETERINÁRIO
Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades. Coordenar a assistência técnica e sanitária, sob qualquer forma. Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais. Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial. Participar de eventos destinados ao estudos da medicina veterinária. Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem. Proceder a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração de animais silvestres, bem como dos seus produtos. Participar do planejamento e execução da defesa rural. Apresentar relatórios periódicos. Desempenhar outras atividades afins.

MONITOR DE CRECHE
Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da creche, atendendo ao avanço das tecnologias educacionais e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Acompanha as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, procede, orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene pessoal. Desenvolve atividades pedagógicas relacionadas ao sistema ensino-aprendizagem. Fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimento da criança, por intermédio de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular, através de jornada ampliada. Desenvolve atividades que visem o enriquecimento do universo informacional, cultural e artístico e o desenvolvimento da autoestima da criança. Estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias, numa estreita relação com a escola e a comunidade. Auxilia a criança na alimentação, observando a saúde e o bem estar da mesma. Ministra medicamentos conforme prescrição médica, prestando primeiros socorros, cientificando o superior ou a família imediatamente da ocorrência. Apura a frequência diária e mensal das crianças. Fornece dados necessários dos alunos e da escola. Executa tarefas visando manter a limpeza e higiene do local de trabalho. Acompanha a criança no embarque e desembarque escolar. Executa outras tarefas correlatas.

MOTORISTA
Dirigir veículos, obedecendo ao código nacional de transito, transportando pessoas e materiais. Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veiculo sob sua responsabilidade. Efetuar pequenos reparos no veiculo sob sua responsabilidade. Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades e avarias com a viatura sob sua responsabilidade. Proceder ao controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Proceder ao mapeamento de viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada. Tratar o passageiro com respeito e atenção. Manter atualizada sua carteira de habilitação e o documento do veiculo. Atender as necessidades de deslocamento a serviço, segundo determinação dos usuários, registrando as ocorrências. Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço do dia. Executar outras atividades afins.

MOTORISTA SOCORRISTA
Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica no mesmo. Estabelecer contato radiofônico ou telefônico com a central de regulação médica e seguir suas orientações. Conhecer a malha viária regional. Conhecer todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local. Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vitimas. Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica. Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde. Executar outras atividades afins.

NUTRICIONISTA

Atender consultas individuais das pessoas encaminhadas pela secretaria municipal de saúde e assistente social. Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros. Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil. Prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes. Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos. Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para gestantes, nutrizes e latentes. Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos. Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares.Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área. Desempenhar tarefas afins.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS
(retro escavadeira,moto niveladora,escavadeira hidráulica,carregadeira e trator)
Operar patrolas, tratores equipamentos em geral e máquinas de terraplanagem na abertura, conservação e limpeza de vias públicas, compactação de solo e abertura de valas. Dirigir veículos, obedecendo o código nacional de trânsito, transportando pessoas e/ou materiais. Providenciar e auxiliar na manutenção, limpeza e abastecimento adequado do equipamento ou veículo sob sua responsabilidade, para que garantam as condições normais de trabalho. Auxiliar na observação das condições do equipamento ou veículo e comunicar as irregularidades verificadas. Efetuar pequenos reparos de socorro e manutenção, até o normal encaminhamento a oficina própria ou autorizada pela prefeitura. Proceder ao controle frequente do combustível, lubrificantes e manutenção em geral. Proceder ao mapeamento das viagens, identificando usuários, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada do veículo sob sua responsabilidade. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação e o documento do veículo. Recolher o equipamento ou veículo a garagem, assim que concluído o serviço do dia. Executar outras atividades afins.

ORIENTADOR SOCIAL
Mediar os processos grupais do serviço, sob a orientação do órgão gestor. Participar de atividades de planejamento. Sistematizar e avaliar o serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução. Atuar como referência para as crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade. Registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS. Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do serviço. Desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer. Identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS. Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço. Informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes, etc.). Coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários. Manter arquivo físico da documentação do(s) grupo(s), incluindo os formulários de registro de atividades e de acompanhamento dos usuários. Apoiar o trabalho dos técnicos de nível superior no que se refere as funções de acolhida e de processos grupais. Alimentar sistema de informação, sempre que for designado.

PEDAGOGO SOCIAL
Elaborar em conjunto com a gestão o Plano Plurianual da Assistência Social. Participar com a equipe de trabalho na definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários. Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades. Participar de reuniões e eventos promovidos pelos serviços e programas sócio assistenciais, quando solicitado ou convocado. Realizar a busca ativa e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de riscos. Realizar cronograma de acompanhamento aos grupos/serviços com vistas à compreensão da dinamicidade das relações dos usuários. Alimentar sistema de informação, registrar as ações desenvolvidas e planejar o trabalho de forma coletiva. Organizar as informações dos usuários na forma de prontuários individual/familiar. Realizar visita domiciliar. Atender juntamente com a equipe técnica as famílias e orientar educacionalmente, juntamente com ações sócio educativas nos grupos/serviços. Promover sessões de estudo, acompanhar e dar apoio aos trabalhadores de referência dos grupos/serviços. Organizar, participar e orientar as atividades de caráter não continuado. Contribuir para assegurar os direitos dos usuários das políticas públicas. Elaborar e fornecer os dados estatísticos acerca das atividades desenvolvidas nos serviços e programas. Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

PEDREIRO
Preparar o cimento para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de tijolos, ladrilhos e materiais afins. Construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para formar a base de paredes, muros e construções similares. Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras. Rebocar as estruturas construídas. Construir bases de cimento ou outro material, para possibilitar a instalação de maquinas, postes de rede elétrica e para outros fins. Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos. Armar andaimes de madeira ou metálicos para execução de obra desejada. Recobrir as juntas entre tijolos ou pedras. Verificar a horizontalidade e verticalidade da obra a ser construída, controlando-a com nível e prumo à medida que a mesma avança. Executar serviços de revestimento em obras de alvenaria com placas de pedra, mármore e materiais similares de acabamento ou ornamentação. Providenciar os materiais e ferramentas necessárias à execução da tarefa. Executar outras atividades afins.

PROFESSOR DE ARTES
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino -aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino -aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas

ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Ter conhecimento das bases legais e normativas da Educação Física. Ter conhecimento das bases pedagógicas da Educação Física: objetivos, planejamento, metodologia do ensino, avaliação do processo ensino-aprendizagem. Dar conhecimento aos discentes das bases biológicas da Educação Física. Promover junto aos discentes o exercício físico com o objetivo de promover um crescimento e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente. Dar conhecimento da importância da atividade física, e da nutrição. Composição corporal e obesidade, aspectos fundamentais da atividade física, da ecologia e da saúde. A atividade física como componente fisiológico fundamental. Promoção de jogos. Esportes. Recreação e lazer. Promover a organização e a administração da Educação Física e dos Desportos no âmbito de sua atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do processo educativo. Promover experiência de ensino-aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliação. Colaborar e comparecer pontualmente, as aulas, festividades, reuniões e outras promoções. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação estadual e municipal. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino-aprendizagem. Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mutuo e de relações que conduzem a aprendizagem. Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência. Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados. Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade, indispensável à eficiência do processo educativo. Promover experiência de ensino-aprendizagem diversificada para atender diferenças individuais. Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliação. Colaborar e comparecer pontualmente, as aulas, festividades, reuniões e outras promoções. Cumprir e fazer cumprir fielmente, os horários e calendário escolar. Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula. Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos. Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos. Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da escola. Acompanhar o desenvolvimento dos alunos. Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos. Executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação estadual e municipal. Desempenhar outras tarefas relativas à docência.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo da Ciência Geográfica. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de: lugar, espaço, paisagem, região e território. Correntes Geográficas. O espaço geográfico: Orientação e representação do espaço (cartografia). O espaço além Terra (Universo). As novas tecnologias na representação e conquista do espaço. Sensoriamento remoto, SIG e cartografia automatizada. Corrida espacial. Organização sócio-espacial do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Revoluções Industriais e a divisão Internacional do Trabalho. Urbanização - Oriente / Ocidente. Aspectos sócio-culturais, econômicos, ambientais, étnicos e religiosos. A natureza e as questões ambientais. A natureza como fonte de recurso e acumulação de capital. Seca, desequilíbrio climático, mineração e erosão. As questões indígenas. Desmatamento, queimadas, poluição e lixo. Turismo. Problemas sociais do mundo moderno: Trabalho, fome, moradia, questões fundiárias, saúde e educação. Conflitos étnicos. A relação local-global: Globalização, Multipolarização, Regionalização, Lugarização, Blocos econômicos, Relação de poder, Mercado financeiro.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo da História. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de: Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Movimentos sociais na História do Brasil. Globalização. Capitalismo. Circuito de poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Principais pontos da história de Irineópolis, Santa Catarina, Brasil e História Geral.

PROFESSOR DE INGLÊS
Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as a sua área de atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula. Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento. Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e à realidade escolar. Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente. Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Atuar ministrando aulas de matemática para alunos do Ensino Fundamental. Ensino (5 ª à 8 ª séries). Apresentação do conteúdo de ensino. Desenvolvimento/Acompanhamento do conteúdo através de atividades de fixação da aprendizagem. Organização e gestão da aula com atividades envolvendo situações-problema. Atividades de avaliação. Planejamento. Práticas de regulação e controle dos alunos.

PROFESSOR DE MÚSICA
Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de música em escolas de ensino da rede pública municipal, trabalhando em zonas urbanas e

rurais. Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais. Promove a multiculturalidade musical. Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente. Define operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares. Ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional. Levanta e interpreta dados relativos à realidade de sua classe. Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos. Participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Participa na elaboração do regimento escolar. Atualiza-se em sua área de conhecimento. Participa das reuniões pedagógicas e de grupos de estudo na unidade educativa ou fora dela. Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata. Fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades. Zela pela disciplina e pelo material docente. Executa outras funções inerentes ao cargo de professor.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo de Português. Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros, dos fundamentos de: Princípios da Lingüística Geral. Concepções de linguagem. Variações lingüísticas. Adequação textual. Informação X Argumentação. Coerência textual. Coesão textual. Leitura e Produção de texto. Tipologia textual.
Gêneros do discurso. Concordância nominal / verbal. Regência nominal / verbal. Gramática e ensino da língua. Linguagem falada X linguagem escrita. Língua e interdisciplinaridade. Morfossintaxe. Interpretação de textos.
Temas Transversais.

PROFESSOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL
Mantém a Sala de informática aberta e em funcionamento durante todo o seu horário de trabalho compatível com o funcionamento da escola, atendendo prioritariamente: turmas regulares de alunos com professores, cursos de capacitação promovidos ou autorizados pela SME, alunos, professores, servidores individualmente. Segue as orientações da SME estando sempre presente na sala de informática para acompanhar, orientar e auxiliar os trabalhos dos professores em aula com turmas de alunos, alunos individualmente no contra turno, professores durante a hora atividade, outras atividades na Sala de Informática. Zela e controla o patrimônio da sala de informática. Executar pequenos reparos e configurações, realiza a supervisão e a fiscalização dos equipamentos para prestar a necessária orientação técnica e providenciar a correção de falhas administrativas e de equipamentos, sob pena de responsabilidade. Participa das capacitações propostas pela SME, estimula a participação dos professores e servidores da escola. Mantém-se atualizado com leituras, realização de outros cursos pertinentes a sua área de atuação. Articula junto a direção a organização de seminários ou mini cursos para professores, servidores e alunos visando a socialização das experiências e a difusão da cultura tecnológica, sem prejuízo ao andamento das aulas, em especial na hora atividade dos professores. Propõe alternativas de melhoria, supervisão ou correção de eventuais desajustes detectados nas Salas de Informática, juntamente com a direção da escola. Participa da elaboração do Plano Político Pedagógico, da construção do currículo e de todas as atividades previstas no calendário escolar. Registra e encaminha à equipe técnica da unidade escolar os problemas observados em relação ao uso e manutenção dos equipamentos. Promove, organiza, assessora, participa, apoia e divulga eventos, congressos, cursos, mostras, feiras e outros na área de tecnologias da informação e da comunicação incentivando a participação e integração de toda a comunidade educativa. Desenvolve atividades obedecendo ao mesmo calendário letivo da unidade escolar. Executa outras funções inerentes ao cargo.

PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA
Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público alvo da educação especial. Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncional. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares. Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

PSICÓLOGO
Atuar junto a organizações comunitárias, em equipe multiprofissional no diagnóstico, planejamento, execução e avaliação de programas comunitários, no âmbito da saúde, lazer, educação, trabalho e segurança. Assessorar os órgãos públicos, nas organizações de objetivos políticos ou comunitários, na elaboração e implementação de programas em situações planejadas ou não. Pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento dos indivíduos. Colaborar com a adequação, por parte de educadores, de conhecimentos da psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis. Desenvolver trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. Fazer psicoterapia breve, ludo-terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos, fazer psicoterapia familiar e de casal, com tempo determinado.
Desenvolver programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. Participar do recrutamento e seleção pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo, etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os candidatos mais adequados ao desempenho das funções. Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão-de-obra, visando a otimização de recursos humanos. Fazer psicoterapia breve, ludo-terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento de casos. Fazer psicoterapia familiar e de casal, com tempo determinado. Empregar técnicas com testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc. Formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais. Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário. Realizar pesquisas psicopedagógicas, com orientações aos pais e professores. Elaborar e/ou participar de projetos de pesquisas visando a implantação e ampliação de serviços especializados na área.

Participar no desenvolvimento de pesquisas médico –sociais -psicológicas e interpretar junto a equipe de saúde a situação do indivíduo e sua família. Participar das ações que visem a promoção dos servidores da instituição. Desempenhar e realizar palestras e orientação, treinamento e vivencias. Desempenhar outras tarefas semelhantes.

SECRETÁRIO ESCOLAR
Conhece o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino. Cumpre a legislação em vigor e as instruções que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino. Distribui as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos. Recebe, redige e expede a correspondência que lhe for confiada. Organiza e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos. Efetiva e coordena as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso. Elabora relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes. Encaminha à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Organiza e mante atualizado o arquivo escolar ativo e conserva o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e da autenticidade dos documentos escolares. Responsabiliza-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno, respondendo por qualquer irregularidade. Mantém atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado. Organiza e mantém atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento. Atende a comunidade escolar, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar. Zela pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria. Orienta os professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos. Cumpre e faz cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar. Organiza o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio. Secretaria os Conselhos de Classe e reuniões, redigindo as respectivas Atas. Confere, registra e/ou patrimonia materiais e equipamentos recebidos. Comunica imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola. Participa de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função. Organiza a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular e atividades complementares (adequar conforme oferta do estabelecimento). Fornece dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado. Zela pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias. Mantém e promove relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar. Participa das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exerce as específicas da sua função. Executa outras funções inerentes ao cargo.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Elaborar, orientar estudos ou programas para a recuperação e desenvolvimentos de propriedades rurais, observando a técnica conveniente. Dar pareceres e sugestões sobre o aspecto da atividade agrícola, a tendendo ao seu aperfeiçoamento e as condições sociais do homem do campo. Orientar a execução do trabalho de campo na área de mecanização do solo, fertilizante mineral e orgânico e auxiliar na elaboração de projetos respectivos. Prestar assistência e orientação aos agricultores. Atender a consultas feitas por lavradores. Orientar a produção, administração e planejamento agrícola. Organizar e inspecionar pomares, hortas e plantações em geral. Orientar e fiscalizar os trabalhos de experimentação de campo. Prestar assistência e orientação nos programas de extensão rural. Orientar trabalhos de conservação de solo. Participar dos trabalhos de experimentação, abrangendo adulação variedades resistentes à ferrugem, herbicidas e fungicidas. Participar de previsão de safras. Orientar a produção de sementes e mudas. Executar outras tarefas semelhantes.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Ter noções básicas sobre o processo saúde-doença. Participar de relacionamento profissional e abordagem da clientela. Realizar procedimentos técnicos relacionados com a satisfação das necessidades de conforto e segurança do paciente: posições para exames, transporte do paciente, assistência ao doente em fase terminal. Realizar procedimentos técnicos no auxílio ao diagnóstico e tratamentos diversos: sinais vitais, coleta de materiais para exames. Medicação: cálculo, vias, diluições, dosagens. Insulinoterapia. Processo cicatricial e técnicas de curativos e bandagens. Cuidados de enfermagem em procedimentos técnicos específicos: nebulização, inalação, oxigeno terapia, manobras de ressuscitarão cardiopulmonar. Esterilização: métodos físicos e químicos. Atuação nas emergências: controle nas hemorragias, medidas de ressuscitação, insuficiência respiratória.
Prestar assistência pré-natal e ginecológica em nível ambulatorial. identificar complicações na gravidez: sinais e sintomas. Assistência à puerperal do parto normal e cesariano. identificar complicações do puerpério: sinais e sintomas. Realizar serviços de assistência à criança: medidas antropométricas. hidratação, amamentação e registros. assistência à criança doente. Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de assistência de enfermagem. Prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes em estado grave sob supervisão direta do profissional enfermeiro. Participar de programas de treinamento e aprimoramento profissional. Realizar outras tarefas afins.

TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Supervisionar as atividades ligadas á segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente. Responsabilidade. Promover inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho. Preparar programas de treinamento sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Determinar a utilização pelo trabalhador dos equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar nos projetos de modificações prediais ou novas instalações da empresa, visando a criação de condições mais seguras no trabalho. Pesquisar e analisar as causas de doenças ocupacionais e as condições ambientais em que ocorreram, tomando as providências exigidas em lei, visando evitar sua reincidência, bem como corrigir as condições insalubres causadoras dessas doenças. Promover campanhas, palestras e outras formas de treinamento com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, bem como para informar e conscientizar o trabalhador sobre atividades insalubres, perigosas e penosas, fazendo o acompanhamento e avaliação das atividades de treinamento e divulgação. Supervisionar os serviços de

cantina, vigilância e portaria, visando garantir o bom atendimento ao público interno e visitantes. Distribuir os equipamentos de proteção individual (EPI), bem como indicar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, quando as condições assim o exigirem, visando à redução dos riscos à segurança e integridade física do trabalhador. Colaborar com a CIPA em seus programas, estudando suas observações e proposições, visando a adotar soluções corretivas e preventivas de acidentes do trabalho. Levantar e estudar estatísticas de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, analisando suas causas e gravidade, visando a adoção de medidas preventivas. Elaborar planos para controlar efeitos de catástrofes, criando as condições para combate a incêndios e salvamento de vítimas de qualquer tipo de acidente. Preparar programas de treinamento, admissional e de rotina, sobre segurança do trabalho, incluindo programas de conscientização e divulgação de normas e procedimentos de segurança, visando ao desenvolvimento de uma atitude preventiva nos funcionários quanto à segurança do trabalho. Prestar apoio à SIPAT, organizando as atividades e recursos necessários. Avaliar os casos de acidente do trabalho, acompanhando o acidentado para recebimento de atendimento médico adequado. Realizar inspeções nos locais de trabalho, identificando condições perigosas, tomando todas as providências necessárias para eliminar as situações de riscos, bem como treinar e conscientizar os funcionários quanto a atitudes de segurança no trabalho.

VIGIA
Executar a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes. Verificar se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente. Controlar a movimentação de veículos, pessoas e materiais, fazendo as devidas anotações. Comunicar por escrito ao superior imediato as ocorrências de seu setor. Registrar sua passagem pelo posto de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda. Executar outras atividades afins.

LEI Nº. 1.976/2018

Publicação Nº 1578650

LEI Nº 1.976/2018.
DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE PASSEIOS E CANTEIROS, COM RESSARCIMENTO AO MUNICÍPIO PELOS PROPRIETÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica o Município de Irineópolis, autorizado a providenciar a roçada dos canteiros e passeios adjacentes as propriedades particulares, localizadas no quadro urbano do Município de Irineópolis, mediante adesão de seus proprietários e recolhimento anual de valor correspondente ao valor dispendido pelo Município para aquisição de 01 (uma) cesta básica, distribuída pelo Programa "Cidade Limpa e Solidária".

Art. 2º. O recolhimento do valor deverá ocorrer anualmente no mês de janeiro, com base no valor dispendido pelo Município no mês de dezembro do ano anterior.

Art. 3º. As roçadas referidas nesta Lei ocorrerão a cada 15 (quinze) dias, no período de outubro a abril e a cada 30 (trinta) dias nos demais meses.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 02 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 1.977/2018

Publicação Nº 1578655

LEI N.º 1.977/2018.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 951/1999, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.917/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° O inciso III e suas alíneas "a" e "b" e o § 3º do artigo 6º, da Lei Municipal nº. 951/99 de 17 de Novembro de 1999, com redação dada pela Lei n º. 1.917/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art 6º - [...]
I – [...]
II –[...]

"III – excepcionalmente e até 31.12.2020, para o registro de novos loteamentos junto ao Município, deverão ser consideradas as seguintes proporções:

a) loteamentos com até 50 (cinquenta) lotes:
5% (cinco por cento) para áreas verdes e espaços livres de uso público, necessariamente na área central do empreendimento.

b) loteamentos acima de 50 (cinquenta) lotes:
fiel observância dos incisos I e II deste artigo".

[.....]

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2020, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido neste artigo".

Art. 2º O artigo 10, bem como o parágrafo único do artigo 15 e os §§ 2º e 3º do inciso III do art. 31 da mesma Lei nº 951/99, com redação dada pela Lei nº 1.917/2017, também sofrerão modificações e passarão a vigorar com a redação a seguir:

"Art. 10. Ao longo das águas correntes e dormentes, em áreas urbanas no Município de Irineópolis, será obrigatória a reserva de uma faixa de 15 (quinze) metros de cada lado, como Área de Preservação Permanente – APP e, ao longo das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutos, será obrigatório a reserva de uma faixa "non aedivicandi" de 15 (quinze) metros de cada lado".

Art. 15 (...)
[...]

"Parágrafo único. Excepcionalmente e até 31/12.2020, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade de observância do contido no inciso V, deste artigo".

Art. 31 – [...]

§ 1º - [...]

"§ 2º - Excepcionalmente e até 31.12.2020, para aqueles loteamentos já consolidados e ainda não regularizados junto ao Município, fica permitida a sua legalização sem a necessidade da observância do contido nos incisos VII a XII deste artigo."

"§ 3º - Excepcionalmente e até 31.12.2020, para a aprovação de novos loteamentos pelo Município, deverão ser cumpridos somente os requisitos constantes dos incisos I a VI deste artigo."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 02 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 113/2018

Publicação Nº 1577683

PORTARIA Nº 113/2018.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1st. DELEGAR à KESIA DO VALE BELLI, servidora contratada por tempo determinado para exercer as atividades de Médica ESF, portadora da CNH Registro nº 05466861107, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes à sua função.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 114/2018

Publicação Nº 1577686

PORTARIA Nº 114/2018.

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1st. DELEGAR à DENISE JORGINA CARVALHO DA ROCHA, servidora efetiva, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, portadora da CNH Registro nº 06993455120, categoria AB, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2nd. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 115/2018

Publicação Nº 1577689

PORTARIA N.º 115/2018.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e, amparado nas disposições contidas no Art. 181 da LC 01/97, de 30/12/1997,
RESOLVE:
Art 1st - PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a apresentação do Relatório Final dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar, nº 004/2017, instaurado através da Portaria nº 342/2017 de 20/09/2017.

Art 2nd - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), em 29 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 116/2018

Publicação Nº 1577690

PORTARIA Nº. 116/2018.

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, e amparado nas disposições da Lei Nº 1.909/2016, de 19 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR até a data de 30/08/2018, os efeitos da Portaria 052/2017 de 23/02/2016, com redação dada pelas Portarias nº 069/2017 e 055/2018, que dispõem sobre a contratação em caráter Temporário do servidor EVANDRO HENZ, nascido em 12/10/1983, portador do CPF nº. 008.555.790-05 RG n.º 4086948066 SSP/RS, inscrito no CRO/SC-CD sob o n.º 13.454, para exercer as atividades de Odontólogo (40h/sem), conforme Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2016, visando o atendimento em caráter temporário e excepcional na Secretaria Municipal de Saúde, atuando como responsável pelo Programa "Brasil Sorridente".

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 117/2018

Publicação Nº 1577928

PORTARIA Nº 117/2018.

"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVICÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001 consoante o anexo VI – Quadro de Funções Gratificadas, da Lei Complementar nº 057/2012, de 27/03/2012, com redação dada pela Lei Complementar nº 066/2013, de 19/04/2013.
RESOLVE:

Art 1st - DESIGNAR o servidor EDEN FRANCISCO LOHSE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I(44h/sem), para exercer a Função Gratificada de Encarregado pelos serviços de limpeza e conservação de bueiros nas vias públicas, percebendo gratificação mensal equivalente a Chefia I do Quadro de Funções Gratificadas.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2018.

Art 3rd - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 077/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 29 de Março de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2018 - PM

Publicação Nº 1577932

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 16 de abril de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, com critério de adjudicação MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, ACOPLÁVEL EM TRATOR VALTRA 785, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 02 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

RESOLUÇAO 009/2018

Publicação Nº 1578100

RESOLUÇÃO NR. 009/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis cidadã WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15.10.2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30.12.1997,

RESOLVE:

Art 1st - Conceder férias regulamentares a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Periodo de Férias
Jandira Alves Massaneiro	Aux.Serv.Gerais	01.04.2018 a 30.04.2018

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Irineópolis, 29 de março de 2018.

WIANEY DE CASSIA DE OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
Presidente.

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1578563

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no dia 17 de abril de 2018, para aquisição de moveis e eletrodomésticos para equipar a sede do Corpo de Bombeiros Militar no município de Itá - SC. As propostas serão recebidas até as 08h30min do dia 17 de abril de 2018 e abertas as 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9510.
Itá-SC, 02 de abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 021/2018

Publicação Nº 1578212

DECRETO Nº 021/2017, de 02 de Abril de 2018
Autoriza horário especial nos estabelecimentos comerciais do Município de Itá-SC e dá outras providências.

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 163 de da lei complementar nº 46/2008, de 11 de dezembro de 2008, que dispõe sobre normas relativas à utilização do espaço e o bem estar público do Município de Itá - Código de Posturas e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado horário especial de atendimento nos estabelecimentos comerciais do Município de Itá, conforme tabela abaixo:

DIA DO MÊS	DIA DA SEMANA	HORÁRIO
05/05/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
12/05/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
15/07/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
09/06/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
07/07/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
11/08/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
08/09/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
06/10/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
10/11/2018	SÁBADO	ATÉ 16:00H
07/12/2018	SEXTA-FEIRA	ATÉ 19:00H
08/12/2018	SÁBADO	ATÉ 18:00H
14/12/2018	SEXTA-FEIRA	ATÉ 19:00H
15/12/2018	SÁBADO	ATÉ 18:00H
17/12/2018	SEGUNDA-FEIRA	ATÉ 19:00H
18/12/2018	TERÇA-FEIRA	ATÉ 19:00H
19/12/2018	QUARTA-FEIRA	ATÉ 19:00H
20/12/2018	QUINTA-FEIRA	ATÉ 19:00H
21/12/2018	SEXTA FEIRA	ATÉ 20:00H
22/12/2018	SÁBADO	ATÉ 18:00H
24/12/2018	SEGUNDA FEIRA	ATÉ 19:00H
29/12/2018	SÁBADO	ATÉ 18:00H
31/12/2018	SEGUNDA FEIRA	ATÉ 18:00H
05/01/2019	SÁBADO	ATÉ 16:00H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
02 de Abril de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO DE ATAS 23 A 30

Publicação Nº 1577695

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 023/2018, PL 015/2018
PARTES: Município de Itá e Academia Hiperação Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2018
OBJETO: Prestação de serviço de orientação e acompanhamento de atividades físicas a população idosa do município.
ITENS: 02 e 03
VALOR: R$ 172.320,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: Início: 16/03/2018 Término: 15/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 024/2018, PL 015/2018
PARTES: Município de Itá e NCS Academia Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 011/2018
OBJETO: Prestação de serviço de orientação e acompanhamento de atividades físicas a população idosa do município.
ITENS: 01
VALOR: R$ 29.913,60 (vinte e nove mil novecentos e treze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Início: 16/03/2018 Término: 15/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 025/2018, PL 013/2018
PARTES: Município de Itá e Concórdia Sistemas Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de e suprimentos de informática.
ITENS: 37
VALOR: R$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA: Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 026/2018, PL 013/2018
PARTES: Município de Itá e Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de e suprimentos de informática.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 19, 22, 24, 25, 26, 31 e 33
VALOR: R$ 10.710,17 (dez mil setecentos e dez reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA: Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 027/2018, PL 013/2018
PARTES: Município de Itá e J Martins Suprimentos EIRELI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de e suprimentos de informática.
ITENS: 27, 28 e 32
VALOR: R$ 2.622,00 (dois mil seiscentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 028/2018, PL 013/2018
PARTES: Município de Itá e Techno Soluções EIRELLI ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de e suprimentos de informática.
ITENS: 34, 35 e 36
VALOR: R$ 22.447,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
VIGÊNCIA: Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 029/2018, PL 013/2018
PARTES: Município de Itá e Maxi Móveis e Papelaria Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de e suprimentos de informática.
ITENS: 05, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 29 e 38
VALOR: R$ 20.211,85 (vinte mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Início: 19/03/2018 Término: 18/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 030/2018, PL 006/2018
PARTES: Município de Itá e BORILLI PNEUS LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018
OBJETO: Serviço de recapagem.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14
VALOR: R$ 235.640,00 (duzentos e trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: Início: 21/03/2018 Término: 20/03/2019
Jairo Luiz Sartoretto – Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1578195

Pregão Presencial nº 18/2018 – Objeto: contratação de empresa especializada para perfuração de 04 (quatro) poços de monitoramento no antigo Aterro Sanitário do Município. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 17 de abril de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 17 de abril de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1578200

Pregão Presencial nº 19/2018 – Objeto: contratação de empresa para locação de Sistema de Gestão da Educação. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 18 de abril de 2018, até as 09h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 18 de abril de 2018, as 09h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 02 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2012

Publicação Nº 1578576

Nº ADITIVO: 7º
Nº CONTRATO: 113/2012
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Serrana Engenharia Ltda.
OBJETO: fica prorrogado o Contrato até 29/06/2018.
Itaiópolis, 29/03/2018 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2018

Publicação Nº 1578204

Pregão Presencial nº 15/2018 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço/jantar) para a Polícia Militar. Contrato nº 24/2018. Contratada: Julia Nair Humeniuk ME. Valor: R$ 2.918,00. Prazo: até 31/12/2018. Itaiópolis, 02 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Itapema

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 049/2018 – PREGÃO – 04.030.2018AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS EM AÇO GALVANIZADO A SEREM INSTALADOS NO CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL.

Publicação Nº 1578893

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 049/2018 – PREGÃO – 04.030.2018

BASE LEGAL: Lei 8666/93 e alterações.

OBJETO: Aquisição de armários em aço galvanizado a serem instalados no Corpo de Bombeiros Municipal, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital Nº. 04.030.2018

VALOR: R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

EMPRESA:

ABC & MAO DE OBRA E COMERCIO DE VIDROS, CALHAS E ACESSORIOS PARA VIDROS TEMPERADOS E COMERCIO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME.

Itapema, 02 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 070/2018

Publicação Nº 1577746

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 070/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 070/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para apresentação de teatro de animação "20 Minutos para Jantar com Catório", nos dias 03, 04 e 05 de abril de 2018, para estudantes da rede municipal.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratado: MARCELO CIEPIELEWSKI 00604223005
Valor: R$ 3.000,00.
Itapiranga - SC, 02 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 071/2018

Publicação Nº 1578577

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 071/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 071/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160LC-7B, à disposição da Secretaria de Transportes do Município de Itapiranga.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.
Contratado: MANTOMAC COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
Valor: R$ 2.941,03.
Itapiranga - SC, 02 de abril de 2018.
Jorge Welter – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 72/2018

Publicação Nº 1578644

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 072/2018

Objeto: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO E DESLOCAMENTO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSOS PONTOS DO MUNICIPIO, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS.
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das Propostas: até as 13h30 do dia 18/04/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de abril de 2018.

Lauro Schlickmann
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2018

Publicação Nº 1577514

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 060/2018

Objeto: Execução da reforma e ampliação da Creche Pinguinho de Gente e do projeto preventivo contra incêndio da Quadra Coberta da Escola Funei, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos e especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame que, devido a correção na planilha orçamentária do item n° 01, fica PRORROGADA a abertura do dia 03 de abril de 2018 para o dia 18 de abril de 2018 as 08h30.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 02 de abril de 2018.

Nelson Klein
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

Publicação Nº 1578516

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MAQUINAS PESADAS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

O Município de Itapiranga, TORNA PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, que em razão do interesse público, de acordo com o disposto no item 20.6 do Edital Convocatório, fica PRORROGADA a abertura do dia 05 de abril de 2018 para o dia 16 de abril de 2018 às 08h30, DEVIDO A ALTERAÇÕES NO EDITAL.
Informações complementares: o Edital Retificado em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@

itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7700.

Paulo José Theobald
Itapiranga, SC, 02 de abril de 2018.

DECRETO Nº 47, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578126

DECRETO N° 047, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA SC, POR CONTA DO "SUPERAVIT FINANCEIRO" VERIFICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017:
Decreta:
Art. 1º Fica o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente de 2017, por conta do "Superavit Financeiro" verificado no exercício anterior na seguinte fonte de recurso: 31000 - Rec. Tes. Exerc. Ant. - Recursos Ordinários, no valor de R$ 125.943,38 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos):

12.01 – Secretaria Munic. de Agricultura e Meio Ambiente
20.606.0032.1036 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.31000 – Aplicações Diretas .....R$ 125.943,38

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor com efeitos do dia 26 de março de 2018.

Itapiranga, SC, 26 de março de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578703

DECRETO Nº 48, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DESATIVA ESCOLA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Sistema Municipal de Educação do Município de Itapiranga;

Decreta:
Art. 1° Fica desativada no município de Itapiranga, a ESCOLA MUNICIPAL PEPERI GUAÇU de Linha Aparecida.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 195, de 15 de dezembro de 1997 e o Decreto nº 014 de 22 de janeiro de 1992.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 02 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

Lauro Schlickmann
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578710

DECRETO Nº 49, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA O NOME DE ESCOLA MUNICIPAL RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação;

Decreta:
Art. 1° O Projeto de Escola Rural na Escola Municipal Santo Antonio, passa a ter a denominação de Escola Municipal Rural Santo Antonio, localizada na Linha Santo Antonio, interior do município de Itapiranga – SC, com início das atividades em 15 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 02 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Lauro Schlickmann
Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 70/2018

Publicação Nº 1578035

Portaria nº 70 de 2 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 2 de abril de 2018, Elisabete Werlang matrícula nº 6445/01, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil, tendo em vista sua aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de abril de 2018
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 71/2018

Publicação Nº 1578036

Portaria nº 71 de 2 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Amauri José da Rocha, matricula nº 14239/03 pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 2/4/2018 até 1º/7/2018, referente ao período aquisitivo de 2/4/2007 até 1º/4/2012.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 72/2018

Publicação Nº 1578037

Portaria nº 72 de 2 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora municipal Maristela Schossler, matricula nº 14748/01pelo período de 03 (três) meses iniciando-se em data de 2/4/2018 até 1º/7/2018, referente ao período aquisitivo de 8/8/2011 até 7/8/2016.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 2 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Estado – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 73/2018

Publicação Nº 1578164

Portaria nº 73 de 15 de março de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações Decreto nº 40 de 14 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 2 de abril de 2018, Claudia Hahn matrícula nº 15418/01, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretora de Planejamento com 40 horas semanais.
Art.2º. A servidora municipal estará vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrada no nível 501, classe A-01.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 2 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

TERMOS ADITIVOS

Publicação Nº 1578112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 136/2017 - Contrato Nº: 136/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: VERUM SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA E INTERIORE
Valor ..... : 3.069,00 (três mil e sessenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 196/2017
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (12), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (131), 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (199)
Objeto ..... : ACRÉSCIMO DE VALORES E A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO ALMOXARIFADO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.

Itapiranga, 2 de Abril de 2018

Aditivo Nº ..... : 1º T.A 137/2017 - Contrato Nº: 137/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 14/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 196/2017
Objeto ..... : PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA REFORMA DA GARAGEM DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.
Itapiranga, 2 de Abril de 2018

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO 04/2018

Publicação Nº 1578887

CÃMARA DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES,
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até às 08h10min do dia 17 abril 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio da Câmara www.camaraitapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua São Jacó, nº 211, Centro, de 3ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail diretoria@camaraitapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3677-0488.

Itapiranga, SC, 03 de abril de 2018.
Edileide Martins
Diretora Geral Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2018

Publicação Nº 1578448

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA SC.
Processo Licitatório nº 04/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de serviços de imprensa escrita, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga SC.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda - ME
Valor global: R$ 9,900. 00
Itapiranga - SC, 04 de abril de 2018.
Fábio Hahn – Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO INEXIGIBILIDADE 01/2018

Publicação Nº 1578454

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA SC.
Processo Licitatório nº 04/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: Contratação de serviços de imprensa escrita, com periodicidade semanal, para divulgação de atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga SC.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.
Contratado: Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda - ME
Valor global: R$ 9,900. 00
Itapiranga - SC, 04 de abril de 2018.
Fábio Hahn – Presidente da Câmara Municipal

Portaria 013/2018

Publicação Nº 1578853

PORTARIA N.º 13, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia o senhor Marino Spies para o Cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga.

Fábio Hahn, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Art.1.º NOMEAR o senhor Marino Spies brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 1.153.384 e inscrito no CPF nº 423.039.159-53 para o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Itapiranga, Santa Catarina, em substituição ao Vereador Sr. Aloísio Kessler, licenciado para tratar de assuntos de interesse particular.
Art. 2º - Esta portaria vigorará a partir desta data até 30/04/2018.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga - SC, 02 de abril de 2018.
Fábio Hahn
Presidente da Câmara

ATA PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1578491

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Página: 1/1
Data: 02/04/2018
Processo: 2/2018

Edital de Pregão Presencial Nº 2
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 27/03/2018, as 15:36:46, na CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 9/2018 com o objetivo de JULGAMENTO DO PREGÃO 01/2018. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 2 destinado a CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPIRANGA.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

50 RÁDIO ITAPIRANGA LTDA CNPJ: 84.375.872/0001-24

ITEM 1 - SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, AVISOS E INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ATRAVÉS DE 01 PROGRAMA SEMANAL A SER VEICULADO TODOS OS SABADOS DAS 11:25 ÀS 11:30, TOTALIZANDO 20 MINUTOS POR MÊS, BEM COMO, A DISPONIBILIDADE DE UM REPÓRTER/PROFISSIONAL PARA PRODUÇÃO DE PAUTA DOS PROGRAMAS A SEREM DIVULGADOS E TAMBÉM PARA LOCUÇÃO CONFORME A NECESSIDADE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
50	RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	Sim	1.200,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	RÁDIO ITAPIRANGA LTDA	0,0000	1.150,0000	

O licitante RÁDIO ITAPIRANGA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor RÁDIO ITAPIRANGA LTDA pelo valor de R$ 1.150,0000 (um mil cento e cinqüenta reais).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15:37 horas do dia 27 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

THIAGO ROHDEN - .....Pregoeiro

EDILEIDE MARTINS - .....EQUIPE DE APOIO

OTAVIANO GUERRA - .....EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

NOELI MARIA HEBERLE BORTOLUZZI - ..... Representante

PARTICIPANTES CREDENCIAMENTO 01/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 5/2018		**Licitação: 1/2018 - IL**		**Data da Homologação: 02/04/2018**					
Fornecedor: 48		**- EMPRESA JORNALISTICA FORÇA DO OESTE LTDA - ME**							
1	123	CENTÍMETRO COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL ANO BASE 2018		CM	0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
2	123	CENTÍMETRO COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL ANO BASE 2018		CM	5.500,000	0,0000	1,8000	9.900,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		5.500,000			9.900,00	
Nr. do Processo: 5/2018		**Licitação: 1/2018 - IL**		**Data da Homologação: 02/04/2018**					
Fornecedor: 78		**- EMPRESA JORNALISTICA JORNAL EXPRESSÃO LTDA**							
1	123	CENTÍMETRO COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL ANO BASE 2018		CM	5.500,000	0,0000	1,8000	9.900,00	Venceu
2	123	CENTÍMETRO COLUNA DE ESPAÇO EM JORNAL ANO BASE 2018		CM	0,000	0,0000	0,0000	0,00	Não Cotou
			Total do Fornecedor ——>		5.500,000			9.900,00	

Itapiranga, 2 de Abril de 2018.

EDILEIDE MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

THIAGO ROHDEN
MEMBRO

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELATORIO PARTICIPANTES PREGÃO 02/2018

Publicação Nº 1578494

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/1

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**2/2018**	**Licitação:**	**2/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**29/03/2018**				
Fornecedor:	**50**	**- RÁDIO ITAPIRANGA LTDA**							
1	122	serviços de radiofusao ano base 2018		UN	9,000	0,0000	1.150,0000	10.350,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		9,000			10.350,00	

Itapiranga, 29 de Março de 2018.

THIAGO ROHDEN
Pregoeiro(a)

EDILEIDE MARTINS
EQUIPE DE APOIO

Itapoá

Prefeitura

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO N° 12/2018

Publicação Nº 1578360

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO N° 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 - OBJETO: Aquisição de restaurador de pavimentos para manutenção e revitalização de vias pavimentadas do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere a impugnação impetrada pela Empresa VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.925.152/0001-11 com sede a Rua Juvino Almeida, 72, Bairro: C. H. Anita Garibaldi, na cidade de Curitibanos/PR, conforme folhas nº 101 á 108 e Protocolo nº 2447/2018.
Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em CI 123/2018/SOSP da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob folhas nº 111 á 112 e Parecer Jurídico nº 49/2018, os quais consideram IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA.

Itapoá, 02 de abril de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA MUNICIPAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO N° 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 - OBJETO: Aquisição de restaurador de pavimentos para manutenção e revitalização de vias pavimentadas do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas em CI 123/2018/SOSP da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob folhas nº 111 á 112 e Parecer Jurídico nº 49/2018, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.925.152/0001-11 com sede a Rua Juvino Almeida, 72, Bairro: C. H. Anita Garibaldi, na cidade de Curitibanos/PR, conforme folhas nº 101 á 108 e Protocolo nº 2447/2018 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 02 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

ERRATA - PREGÃO Nº 28/2018 - AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA

Publicação Nº 1578281

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA AO PREGÃO Nº28/2018 - PROCESSO Nº39/2018

DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 02 de abril de 2018. HORÁRIO: 14h:00min (abertura)

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo furgão adaptado para ambulância, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no edital e seus anexos.

O Município de Itapoá torna públicas as seguintes alterações ao edital epígrafe:

ONDE LÊ-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, Ano 2018 modelo 2018, ou superior, potencia min 129Cv, adaptado p/ AMBULÂNCIA , com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.900 mm; Diesel, com capacidade min de 75L, Roda em aço de no min 6,5 Aro 16 ; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir no mim 2 tomadas p/ 12V (DC). Possui no mim 02 tomadas 2P+T 110V um inversor 12Vcc maior 110Vca de no mínimo 400W, as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador tipo barra de LEDS com sirene eletrônica de no min 1 tom. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Ar Condicionado para cabine do motorista e habitáculo do paciente. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Alteração do RENAVAM do veiculo passando de furgão para Ambulância.	1		R$ 171.932,00	R$ 171.932,00

PASSA A VIGORAR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL

1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, Ano 2018 modelo 2018, ou superior, potencia min 129Cv, adaptado p/ AMBULÂNCIA , com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.o 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.800 mm; Diesel, com capacidade min de 75L, Roda em aço de no min 6,5 Aro 16 ; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir no mim 2 tomadas p/ 12V (DC). Possui no mim 02 tomadas 2P+T 110V um inversor 12Vcc maior 110Vca de no mínimo 400W, as tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar com holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador tipo barra de LEDS com sirene eletrônica de no min 1 tom. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16 L. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Ar Condicionado para cabine do motorista e habitáculo do paciente. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp., através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veiculo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Alteração do RENAVAM do veiculo passando de furgão para Ambulância.	1		R$ 171.932,00	R$ 171.932,00

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES passará a data de 12/04/2018 mantendo-se os mesmos horários pois essa errata não fere os princípios desse artigo tratando-se de erro material, entrega de envelopes impreterivelmente até às 13h:30min, para recebimento e protocolo no órgão tributário da Prefeitura de Itapoá dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços/Termo de Referência), n° 02 (Documentos de Habilitação), no setor de Protocolo do Órgão Tributário da Prefeitura Municipal de Itapoá. E ás 14h:00min exclusivamente para o credenciamento e início da sessão de abertura dos envelopes de proposta e sessão de lances livres.

Itapoá, 02 de abril de 2018.
Angela Maria Puerari
Diretora do Dt° de Administração
Decreto Municipal nº3479/2018

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
Secretária de Saúde

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

Publicação Nº 1578041

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: MAGNUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI EPP, com sede à Rua Perimetral Baltazar Antonio de Oliveira, nº 820, Bairro: Jardim Progresso I, na cidade de Presidente Castelo Branco/PR, CEP: 87.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.358.329/0001-45 e Inscrição Estadual nº 9057345982, representada neste ato por procurador, Sr. LEANDRO RODRIGUES PADOVANI, portador do CNPF/MF nº 024.323.949-17 e do CI.RG nº 7.665.680-0-SSP/PR.
Licitação: PREGÃO N° 14/2018 – PROCESSO N° 16/2018.
Objeto: Aquisição de redes de proteção para os campos de futebol do município, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR R$: 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2018
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 02 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
Diretora de Administração

PREGÃO Nº 33/2018 - CARGA DE GÁS

Publicação Nº 1578400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2018
PROCESSO Nº 48/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 877/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no órgão tributário, e que às 14h:00min do dia 16 de abril de 2018, na sala do Departamento de Licitações, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para a Aquisição de carga de gás para uso no Centro de Preparação da Merenda Escolar e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, e poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos das 13h00min às 19h00min.

Itapoá, 02 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 93 /2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1577709

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 93 /2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados à comparecerem na Secretária de Educação no dia 03/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
28	40 H	Anos Iniciais 1º ao 3º ano	Hortência dos Santos	06/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 02 de abril de 2018.

Luíza Montalvão de Oliveira
Secretária de Educação

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017 - ENFERMEIRO.

Publicação Nº 1578571

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 026/2017
ENFERMEIRO

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato GIANCARLO FALCHETTI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma do Curso de Enfermagem;
- Registro no COREN/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;

Itapoá, 02 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE.

Publicação Nº 1578587

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2017
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ITAPEMA DO NORTE

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata ALINE MARIA GORISCH DA SILVA para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados.
- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal Itapoá.

Itapoá, 02 de abril de 2018.

Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL - PREGÃO N° 12/2018

Publicação Nº 1578364

TERMO DE REABERTURA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS - DATA: 19 de março de 2018 – Horário de entrega de envelopes até: 15h:30min e abertura de sessão pública às 16h:00min.

PREGÃO N° 12/2018 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018 - PROCESSO Nº 14/2018 - OBJETO: Aquisição de restaurador de pavimentos para manutenção e revitalização de vias pavimentadas do município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima citados, vem reabrir o prazo, suspenso na data de 15/03/2018 em virtude de impugnação impetrada sob protocolo nº 2447/2018 na data de 15/03/2018 pela empresa VIA RÁPIDA SUPER ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.925.152/0001-11, folhas nº 101 á 108, visto que foram julgadas IMPROCEDENTES a razões apresentadas, conforme CI 123/2018/SOSP da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sob folhas nº 111 á 112 e Parecer Jurídico nº 49/2018. Deste feito a DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES E PROPOSTAS passará ao dia 13/04/2018, até ás 16h:00min para recebimento envelopes dos possíveis interessados em participar do certame em epigrafe, e às 16h:30min a Sessão Pública de abertura de envelopes e credenciamento.

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itapoá, 02 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018/ FMS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E. COLETA NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC

Publicação Nº 1578614

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº02/2018
Processo: 02/2018/FMS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE TRATAMENTO DE INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GRUPO A, GRUPO B E GRUPO E. COLETA NA UNIDADE SANITÁRIA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA - SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de abril de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 20 de abril de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 03 de abril de 2018
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/ FMS AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM CONFORME DESCRITIVO, DEVIDO NÃO TER INTERESSADOS PARA ESTE ITEM NO PROCESSO ANTERIOR, PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC.

Publicação Nº 1578647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº03/2018
Processo: 03/2018/FMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM CONFORME DESCRITIVO, DEVIDO NÃO TER INTERESSADOS PARA ESTE ITEM NO PROCESSO ANTERIOR, PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 23 de abril de 2018 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 23 de abril de 2018 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.
Ituporanga, 03 de abril de 2018
José Carlos de Farias - Secretário da Saúde

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018/PMI CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, LAJOTAS, PAVER PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO E DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO

Publicação Nº 1578337

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2018
Processo: 24/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS, LAJOTAS, PAVER PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO E DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 16 de abril de 2018 até as 14h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 16 de abril de 2018 às 14h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 15h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 03 de abril de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018/ PMI AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE UM ANO.

Publicação Nº 1578329

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 19/2018
Processo: 28/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PELO PERÍODO DE UM ANO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 13 de abril de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 13 de abril de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 10h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 03 de abril de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018/PMI AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO ,CASCALHO BRUTO DETONADO,CASCALHO DETONADO E MATACOS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Publicação Nº 1578407

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2018
Processo: 30/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE CASCALHO BRITADO, CASCALHO BRUTO DETONADO, CASCALHO DETONADO E MATACOS PARA A UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 17 de abril de 2018 até as 14h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 17 de abril de 2018 às 14h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Início para etapa de lances: às 15h00min horas na sala de reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h às 12h e das 14h às 17h horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 03 de abril de 2018 – Osni Francisco de Fragas - Prefeito

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1578502

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO Nº 72/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: SERVIÇO DE TORNO MEURER LTDA - ME, CNPJ 95.756.987/0001-85. Valor: Resolve fazer aditivo de 19.86 % no valor de R$ 3.178,00 (três mil, cento e setenta e oito reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 09 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO Nº 12/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ 05.919.156/0001-94. Valor: Resolve fazer aditivo de 25 % no valor de R$ 22.486,80 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 14 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 09/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ 21.593.746/0001-26, R$ 18.809,70 (dezoito mil, oitocentos e nove reais e setenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 130 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N° 8.742/93. Data da assinatura: 05 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO Nº 14/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: VERA LUCIA GUIMARÂES, CPF 659.808.599-34, valor de R$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COSTUREIRA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE CORTE E COSTURA OFERECIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CRAS, DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 13 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 16/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: PIR SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, CNPJ 24.448.217/0001-27, R$ 56.000,00 (cinqüenta e deis mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL NECESSÁRIO PARA OS CAMINHOES DA FROTA MUNICIPAL (12 VEÍCULOS) CONFORME A RESOLUÇÃO CONTRAN 563/2015 RESOLUÇÃO CONTRAN 647/2017 ABNT 16141 PORTARIA 163/16 E DE ACORDO COMO O ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO INSPEVALE. Data da assinatura: 19 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 19/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: PANIFICADORA E CONFEITARIA ISABELA LTDA ME, CNPJ 13.360.584/0001-58, R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES PARA A REALIZAÇÃO DOS CAFÉS DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. Data da assinatura: 20 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 17/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: MINERAÇÃO RIO DO OURO LTDA, CNPJ 78.266.566/0002-38, R$ 894.500,00 (oitocentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PRIMÁRIO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 22 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 12/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: RECUPERADORA DE MOTORES ALTO VALE LTDA ME, CNPJ 23.304.061/0001-48, R$ 38.950,00 (trinta e oito mil novecentos e cinqüenta reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO PLACA: MEJ-7256 FORD/CARGO 2622 E 6X4 T 3 EIXOS 2P (DIE), MODELO 2007. DE USO DA SECRETARIA DE IMFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO. Data da assinatura: 21 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 18/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CONTRATADA: MODELO PNEUS, CNPJ 94.510.682/0001-26, R$ 287.210,00 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e dez reais). COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ 88.197.330/0001-60, R$ 145.010,00 (cento e quarenta e cinco mil e dez reais). PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI –ME, CNPJ 06.880.642/0001-09, R$ 373.268,00 (trezentos e setenta e três mil e duzentos e sessenta e oito reais). COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA, CNPJ 03.725.261/0001-67, R$ 167.452,00 (cento e sessenta e sete mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais). OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES CONFORME A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL. Data da assinatura: 29 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 29/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CONTRATADA: OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA, CNPJ 83.389.718/0001-49, R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA PARA A AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA O CEI PEQUENO PRINCÍPE. Data da assinatura: 27 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 13/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
CREDENCIADAS: SOUZA E SILVA AGENCIA DE TURISMO LTDA-ME, CNPJ 01.314.750/0001-09, BERNATUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA EPP, CNPJ 81.872.673/0001-33, TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VIAÇÃO ITUPORANGA LTDA ME, CNPJ 14.132.865/0001-16. OBJETO: CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE E CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA PARA A FACULDADE OU CURSO PROFISSIONALIZANTE, CONFORME TABELA DE ITINERÁRIOS DA LEI 2.441/2013 E CONFORME VALORES DA LEI 2.600/2015. Data da assinatura: 06 de março de 2018 - Osni Francisco de Fragas – Prefeito

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2018 FEXPONACE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1578541

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 03/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018
CONTRATANTE: FEXPONACE
CONTRATADA: LIGA REGIONAL DE FUTEBOL DE SALÃO A V I, CNPJ 83.780.916/0001-39, R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIVERSAS MODALIDADES REALIZADAS PELA FUNDAÇÃO FEXPONACE.Data da assinatura: 28 de março de 2017 – Luciania Franz Eifler - Presidente Interina da Fexponace

EXTRATOS DOS CONTRATOS E ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE MARÇO DE 2018 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA /SC

Publicação Nº 1578533

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 01/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: AUTO ELITE LTDA, CNPJ 83.270.397/0001-69 R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 0KM CONFORME DESCRITIVO PARA USO NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA-SC. Data da assinatura: 22 de março de 2018 – José Carlos de Farias – Secretário da Saúde

Jacinto Machado

Prefeitura

DECRETO Nº. 033 DE 20 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578543

DECRETO Nº. 033 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA OS VALORES DA TABELA DE CONSUMO BÁSICO, DOS SERVIÇOS EFETUADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

O Prefeito Municipal de Jacinto Machado, JOÃO BATISTA MEZZARI, no exercício das atribuições legais emanadas da Lei Orgânica Municipal e do art. 6º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 022, de 05 de novembro de 1979:

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado os valores da tabela de consumo básico e dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jacinto Machado, constante dos Anexos do Decreto nº. 026, de 26 de outubro de 1999.

Art. 2° - A nova tabela passa a incidir sobre o faturamento do mês de abril de 2018, conforme descrição abaixo:

Anexo I:

LIGAÇÃO DE ÁGUA	VALOR
Avista	R$ 183,25
04 pagamentos	R$ 194,60

Anexo II:

CATEGORIA	CONSUMO	VALOR
Residencial (A)	10 m³	R$ 29,95
Comercial (B) e Poderes Públicos (C)	15 m³	R$ 53,50
Industrial (D)	40 m³	R$ 162,95

Consumo excedente do consumo básico:

Preços por m³ nas faixas de consumo indicada			
Categoria (A)	10 a 20 m³ 20 a 30 m³ 30 a 40 m³ acima de 40 m³	R$ 5,15 R$ 6,10 R$ 6,45 R$ 7,40	
Categoria (B e C)	acima de 15 m³	R$ 4,30	
Categoria (D)	acima de 40 m³	R$ 4,05	

Anexo III:

RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	VALOR
No cavalete por falta de pagamento (corte no hidrômetro)	R$ 31,40
No cavalete com lacre violado (corte no ramal externo)	R$ 31,40

DESLIGAÇÃO	VALOR
Por solicitação do usuário (temporário)	R$ 21,40
Por solicitação do usuário (definitivo)	R$ 21,40

DESLOCAMENTO DO CAVALETE	VALOR
Por solicitação do usuário (cfm. material e tempo empregado)	R$ .....

CUSTO POR HORA DA MÃO-DE-OBRA	VALOR
De encanador	R$ 12,80
De auxiliar	R$ 10,20

TAXA DE EXPEDIENTE	VALOR
Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, etc.	R$ 2,45

HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO	VALOR
Hidrômetro roubado, quebrado, danificado	Preço da última licitação

Anexo V:

INFRAÇÕES	VALOR
Multa por ligação clandestina	R$ 462,00
Multa por violação do lacre do Hidrômetro ou Extremidades	R$ 462,00
Multa por violação do ramal (cavalete) ou hidrômetro	R$ 462,00

Parágrafo Único: Os valores do material utilizados no conserto de ramais serão cobrados pela média do preço de custo, observado os valores obtidos em procedimento licitatório.

Art. 3º - As Ligações Baixadas ou Suprimidas, terão seus valores cobrados pelo preço de Ligações de Ramais Novos.

Art. 4º - A reincidência na violação do ramal (cavalete), hidrômetro, lacre ou extremidades, terá um acréscimo de 100% (cem por cento) sobre o valor da primeira violação, e sucessivamente sobre cada violação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jacinto Machado – (SC), 20 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

LEI Nº. 868 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578446

LEI Nº. 868 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DA LEI N. 505 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O caput do artigo 1º da LEI N. 505 DE 05 DE OUTUBRO DE 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-A Passa a denominar-se Rua FERNANDO HAHN, a Rua Projetada "A" lado direito da Rodovia SC 108, sentido Ermo, no Loteamento Ana Paula, neste Município, tendo seu marco zero a partir da Rodovia SC 108. (NR)

Art. 1º-B Passa a denominar-se Rua LUIZA MATIAS VITALI, a Rua FERNANDO HAHN, lado esquerdo da Rodovia SC 108, sentido Ermo, no Loteamento Ana Paula, neste Município, tendo seu marco zero a partir da Rodovia SC 108. (NR)

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 28 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 869 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578452

LEI Nº. 869 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 26, DE 7 NOVEMBRO DE 1961 E FIXA O MARCO ZERO DA RUA IRMÃOS TREVISOL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 2º da LEI Nº 26, de 7 DE NOVEMBRO DE 1961, passa a vigorar acrescido de um parágrafo único, com a seguinte redação:

"Paragrafo único. Fica o marco zero da Rua Irmãos Trevisol a partir da Rua Silvio Possamai Della, no Bairro Figueira, até a Rua Abílio Tomasi, situada no Centro do Município de Jacinto Machado".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 28 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LEI Nº. 870 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1578463

LEI Nº. 870 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A CEDER EM COMODATO BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em comodato a ASSOCIAÇÃO DE BANANICULTORES DE SANGA DA CURVA - ABASC o bem móvel assim descrito: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO MARCA IPACOL, MODELO DSE 3500 RS16, COR VERMELHA, SÉRIE Nº IP170921374, PAT/FDR Nº 1735;

Art. 2º. O prazo de vigência do contrato a ser firmado entre as partes é de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3°. É de inteira responsabilidade da Comodatária a operação do bem cedido com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possam causar a outrem, tanto na esfera administrativa, cível e criminal.

Art. 4º. Faz parte integrante da presente Lei o modelo do Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes, nos termos do ANEXO I.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacinto Machado (SC), 28 de março de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Lei nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECISÃO Nº 036/2018/GAPREF

Publicação Nº 1578985

DECISÃO/GAPREF
Decisão nº 036/2018/GAPREF

Termo de Credenciamento nº 351/2014/FMS/Edital de Credenciamento nº 023/2014/FMS
Requerente: Secretaria da Saúde/FMS
Requerida: Ceaclin Laboratório de Análises
Recurso Administrativo

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - Trata-se de recurso administrativo em desfavor da decisão nº 17/2018/GAPREF a qual analisou o pedido de "aplicação de SANÇÃO à Requerida acima nominada por descumprimento do disposto no Edital de Credenciamento nº 023/2014/FMS, do Termo de Credenciamento nº 351/2014/FMS, homologado em 25 de agosto de 2014, cujo objeto é a "prestação de de serviços técnicos laboratoriais" [...] e de acordo com a conveniência da Administração" (fl. 115)

Da decisão restou a aplicação das penas do art. art. 79, I, por descumprimento do art. 78, I, II, III, VIII da Lei das Licitações e suas consequências (rescisão contratual, multa, suspensão e descredenciamento).

Inconformada a autuada recorreu.

É a síntese!

II - FUNDAMENTO E DECIDO

II.I - Em sede preliminar, observe-se este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município e tempestivo o recurso, eis que impetrado no prazo estabelecido na Lei nº 8.666/93 (art. 109, I)

II.II - Ao mérito, então.

Tem-se que a autuada disse que "não concorda com a fundamentação [...], "tampouco com as penalidades" (fl. 2 dos autos apensos).

Em relação à fundamentação deixou de trazer quaisquer argumentos, bem por isso, desde já, mantenho a incólume a decisão objurgada pelos próprios fundamentos lá postos.

Concernente à sanção aplicada diz que desproporcionais e irrazoáveis, eis que, aduz, puniu-se além do necessário e, ademais, diz ainda, dever-se-ia ter aplicado a penalidade em gradação.

Pois muito bem.

Não assiste razão à recorrente.

Tivesse a recorrente atendido ao Poder Público Municipal com a excelência que diz apresentar, com todo respeito, não teria havido o procedimento.

O fato de a recorrente dar somenos importância aos problemas contratuais ocorridos não significa que menores foram, bem como, que deve o Poder Público contentar-se com atendimento aquém ao contratado.

E aqui retrago o dito em sede de decisão (fl. 118)

Detendo-se aos autos retira-se que existe razão à Secretaria da Saúde, porquanto o contrato não tem sido cumprido com o rigor que deve ser atendida a Coisa Pública, aliás assumem caráter de gravidade ainda maior, pois, na outra ponta, deixa munícipes em situação periclitante, pois retira-se das notificações públicas que não se trataram de meros dissabores, mas de exames com resultados alterados pondo em risco a saúde e, por que não dizer, a vida de pacientes, eis que os médicos ministram tratamentos, é certo, de acordo com o resultado de exames, bem por isso, não podem os resultados ficar à mercê de um único olhar, porquanto ao que se depreendeu da resposta do laboratório, exames completamente adulterados não passaram pelo crivo de uma equipe, não foram auditados, eis que "uma funcionária" cometeu os erros (fl. 110).

O que aconteceu e reiterou-se foi gravíssimo e documentado está nos autos pela Secretaria da Saúde (fls. 2/25, 79/90, 95/98) e dos quais emergem, com base nos erros laboratoriais, os depoimentos de médicos da Secretaria, Drs. Laisa Prim e Luís Fernando, o último, inclusive, auditor interno da Saúde, conquanto não é mero juízo de valor deste Julgador, mas provas concretas encartadas nos autos.

E, no dizer do ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles a vinculação ao instrumento convocatório é:
[...] Princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. (grifado)

E Joel de Niebuhr Menezes quanto ao princípio de vinculação ao instrumento convocatório:
[...] Os licitantes, ao analisarem o instrumento convocatório, devem ter condições de precisar tudo o que serão obrigados a fazer, caso saiam vencedores do certame. E por outro lado, a Administração Pública só pode exigir aquilo que efetivamente estiver no instrumento convocatório salvo, futuramente, se alterar o contrato, dentro das balizas legais, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro. [...]

Ou seja, a recorrente, novamente, defende a qualidade laboratorial sem derruir as provas trazidas pela Secretaria da Saúde e, mais uma vez, retrago:
Ademais, em sede de defesa, a empresa apresenta justificativas que, com todo respeito, em nada acrescentam em favor, ao contrário, retira-se dali um amontoado de explicações evasivas que dão conta de explicar a falta de preparo técnico no atendimento à Coisa Pública, à Saúde Pública, quando, ao contrário, as mensagens eletrônicas comprovam que a Secretaria apenas cobrava o cumprimento das regras previstas e com as quais a vencedora do certame anuiu, pois, rediga-se, as mensagens trocadas dão conta de que a contratada deu causa à confusão contratual.

Assim, passo ao aventado excesso de penalidade.

Não há de se falar em excesso de penalidade e aqui retrago o já dito na decisão aqui mantida, tampouco em gradação:

Quanto ainda à aplicação da penalidade prevista e atendendo o limite posto na Lei de Licitações no art. 87, eis que:

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
[...]
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Até por quê, é do Superior Tribunal de Justiça :

ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO E CONTRATOS. INEXECUÇÃO CONTRATUAL. RESCISÃO UNILATERAL E APLICAÇÃO DE MULTA. PREVISÃO NA LEI E NO CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEGALIDADE DO ATO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. (STJ – RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA: RMS 45524 RS 2014/0108243-9, T2 – Segunda Turma, Publicação DJe 24/02/2016, Julgamento16 de Fevereiro de 2016, Relator Ministro Humberto Martins) (Grifei)

Ainda:

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO E MULTA. LEGALIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OCORRÊNCIA.
I – Verificado que foi garantido a parte a apresentação de defesa prévia e recurso em processo administrativo, não há que se falar em cerceamento de defesa.
II – Nos termos do art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução parcial do contrato autoriza a sua rescisão, cabendo à Administração, nessa hipótese, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da referida lei.
III – Constatando-se que o ato indigitado coator foi produzido em conformidade com a lei e precedido de regular processo administrativo, não merece procedência a alegação de nulidade.
IV – Segurança denegada. (TJ-MA – MANDADO DE SEGURANÇA: MS 250272008 MA, Órgão Julgador São Luis, Julgamento 10 de Março de 2009, Relator Jorge Rachid Mubárack Maluf) (Grifei)

Por todos os fundamentos expostos é que decido pela penalização da empresa vencedora do certame e plenamente possível a aplicação das penalidades apontadas pela Secretaria de origem em seu relatório final.
Ora, a sanção foi plenamente aplicada nos limites da Lei das Licitações:
Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Do art. 78, da mesma Lei:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[..]
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
[...]
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

E do art. 7º da Lei do Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, MANTENHO INCÓLUME a decisão nº 17/2018/GAPREF, de fls. 115/128, acrescendo que se deve lançar a punição da empresa nos róis licitatórios, dando-se ciência aos demais órgãos públicos acerca da punição, inclusive atendendo ao art. 7º da Lei do Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 bem como, determino, seja certificado o cumprimento nos autos.

Cumpra-se com a máxima urgência.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após todos os trâmites legais, arquivem-se.

Jaraguá do Sul, 27 de março de 2018.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito

DECRETO Nº 11.949/2018

Publicação Nº 1577836

D E C R E T O Nº 11.949/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.599/2018, de 28

de março de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.87 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 131.750,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.44 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 131.750,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.950/2018

Publicação Nº 1577837

D E C R E T O Nº 11.950/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.600/2018, de 28 de março de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.968.000,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.845.03030.100 - Transferência de Recursos para as APPs de Escolas de
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.136 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 390.000,00
08.02.12.361.03502.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.129 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários
e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.740 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.02.12.361.03501.114 - Contenção Encosta EMEB Anna Nagel
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta EMEB Francisco de Paula
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.737 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.845.03030.101 - Transferência de Recursos para as APPs dos Centros de
Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.742 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 98.000,00

08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários
e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.741 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
TOTAL R$ 1.968.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.119 - Reformar EMEB Guilherme Hanemann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.120 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.02.12.361.03501.121 - Reformar EMEB Pe. Alberto Jacobs
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.121 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 365.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.126 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.127 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.845.03030.102 - Estabelecer Convênio com Instituições - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 98.000,00
08.03.12.365.03511.131 - Ampliação CMEI Guilherme Tribess
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.162 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
08.03.12.365.03511.133 - Ampliação CMEI Robson da Silva Breis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.163 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
08.03.12.365.03512.133 - Aquisição Vagas em Centro Educação Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.167 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 390.000,00
TOTAL R$ 1.968.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.951/2018

Publicação Nº 1577840

D E C R E T O Nº 11.951/2018
Abre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.601/2018, de 28 de março de 2018,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito especial, no valor de R$ 340.136,00 (Trezentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.664 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
15.02.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 179.136,00
15.02.175 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.02.176 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.02.177 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.500,00
TOTAL R$ 340.136,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.669 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.65 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.03.66 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 179.136,00
15.03.67 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.03.68 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.03.69 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.500,00
TOTAL R$ 340.136,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.952/2018

Publicação Nº 1577841

D E C R E T O Nº 11.952/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.04 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.04.10.122.03012.686 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Vigilância em
Saúde - Vigilância Epidemiológica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.04.179 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 138.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados Vigilância Saúde - Epidemiologia, no valor de R$ 138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.953/2018

Publicação Nº 1577842

D E C R E T O Nº 11.953/2018
Retifica Dispositivos do Decreto Municipal Nº 7.990/2011, de 05 de Julho de 2011, e Alterações, que Homologa Tombamento.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul; e
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 007/2018/Comphaan/JS, de 21 de março de 2018, do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 011/2018/Semcel/SPHC, de 27/03/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

DECRETA :

Art.1º O inciso VI, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 7.990/2011, de 05/07/2011, e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º ...

...

VI - uma edificação térrea em alvenaria, com 158,48m², construída em 1953, situada à Rua 1 - Avenida Getúlio Vargas, Nº 655, Centro, edificada sobre o imóvel pertencente ao Governo do Estado de Santa Catarina, cadastro 7.186, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá do Sul sob o Nº 13.570, passando a integrar o Patrimônio Histórico e Cultural do Município em Nível de Preservação NP-2A;

..."

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.954/2018

Publicação Nº 1577844

D E C R E T O Nº 11.954/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 35.204,26 (Trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais e vinte e seis centavos), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.168 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 19.204,26
15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.05.122 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.05.119 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 35.204,26

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação total das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.660 - Prestar Assistência de Atenção Básica - PAB
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.02.167 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 19.204,26

15.05 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
15.05.10.303.07542.683 - Prestar Assistência Farmacêutica Básica
4.4.00 – INVESTIMENTOS
15.05.124 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00
15.05.123 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
TOTAL R$ 35.204,26

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 219/2017 - PROCESSO: 59/2017-FMS - COMUNICADO DA NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Publicação Nº 1578962

EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº 219/2017
Processo: 59/2017-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

COMUNICADO DA NOVA DATA PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário Municipal de Administração e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, tornam público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que tendo decidido a impugnação protocolada tempestivamente no dia 01/02/2018 sob o Protocolo nº 1371/2018 e por ter cumprido o prazo legal de publicidade do Edital (30 dias), informa que fica marcada a nova data para a abertura dos envelopes no dia 09/04/2018 às 09:00 horas, sendo horário limite para a entrega dos envelopes até as 8:30 hs do mesmo dia, no Setor de Protocolo deste município.
Quanto aos pedidos de esclarecimentos realizados, o município informa que conforme previsto no item 6.2.4 alínea "d" do Edital, a visita é facultativa, devendo obrigatoriamente as proponentes declarar através do Anexo IX, ter conhecido os locais previstos no Anexo III do Edital, para que o futuro contratado não alegue desconhecimento e cause prejuízo na prestação dos serviços. Fica aberto o prazo até o dia 06/04/2018, para o conhecimento dos locais aos interessados.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de abril de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018

Publicação Nº 1578961

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ DO SUL – FMS/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARAGUÁ DO SUL – FMAS

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à aquisição de ELETRODOMÉSTICOS e MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do edital e ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em atendimento a LC 147/2014, os itens deste edital se enquadram na participação exclusiva para ME/EPP, sendo permitido as G.E. formularem proposta para todos os itens, que somente serão consideradas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de ME/EPP.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES (Habilitação e Proposta): Até às 10:00 hs do dia 16 de abril de 2018, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.
ABERTURA DOS ENVELOPES 01-PROPOSTA - às 11:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Após, a sessão será suspensa para análise das PROPOSTAS (obs: Para esta fase não há necessidade da presença dos representantes).

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes 02-HABILITAÇÃO serão as 08:30 hs do dia 27 de abril de 2018, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO: R$ 451.071,37 (quatrocentos e cinqüenta e um mil setenta e um reais e trinta e sete centavos)..

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br
Jaraguá do Sul (SC), 09 de março de 2018.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

JONAS GERMANO SCHMIDT
Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS

MARIA SANTIN CAMELLO
Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul - FMAS

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2018 AO CONTRATO Nº 524/2013

Publicação Nº 1579027

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 123/2018 AO CONTRATO Nº 524/2013

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013-FMS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços técnicos especializados em serviços de vigilância e segurança, através de monitoramento eletrônico ininterrupto, atendimento, locação e assistência técnica, através de sistema de Alarme Telemonitorado, com transmissão de sinais por linha telefônica discada comutada (Tático Móvel).
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica suprimido, a partir de 01/03/2018, no item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, a quantidade 02 (dois) pontos de monitoramento, perfazendo uma supressão ao contrato original de 4,87% (quatro inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) pontos de monitoramento, sendo eles os seguintes:
01 (um) local, sendo ele o item nº 30 – Centro de Atenção à Mulher – CAM, localizado na Rua João Planinschek, 1571 – Bairro: Nova Brasília
01 (um) local, sendo ele o item nº 46 – Depósito do Almoxarifado da Atenção Básica, anexo ao Galpão do Setor de Manutenção – Saúde, localizado na Rua Frederico Alberto Vasel, nº 660 – Bairro: Barra do Rio Molha
Em consequência do acréscimo e da supressão, do acréscimo e supressão dos locais no item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 366/2014, do acréscimo e supressão dos locais no item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 453/2014, da supressão dos locais no item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 493/2014, do acréscimo e supressão dos locais no item 2.1 da cláusula segunda do Sexto Termo Aditivo nº 239/2015, do acréscimo dos locais no item 2.1 da cláusula segunda do Sétimo Termo Aditivo nº 344/2015, do acréscimo e supressão dos locais nos itens 2.1 e 2.2 da cláusula segunda do Décimo Primeiro Termo Aditivo nº 421/2017, o contrato original passa a contar com 43 (quarenta e três) locais monitorados.
DO VALOR: Considerando o valor pactuado no item 5.1 do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quinto Termo Aditivo nº 015/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Oitavo Termo Aditivo nº 447/2015, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Termo Aditivo nº 310/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Décimo Segundo Termo Aditivo nº 508/2017, fica inalterado o valor unitário em R$ 350,56 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Em razão da supressão realizada no item 2.1 da segunda cláusula do presente termo aditivo totaliza no valor de R$ 701,12 (setecentos e um reais e doze centavos) a serem suprimidos do valor mensal do contrato. Em consequência da supressão, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 15.074,08 (quinze mil setenta e quatro reais e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, a saber:

Classif.Funcional programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.01.10.122.0300.2.652	Manutenção das atividades administrativas – saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	010	0002
15.03.10.302.0753.2.702	Manutenção, fortalecimento e expansão do CAPS II	3.3.90 – Aplicações Diretas	076	0093
15.03.10.302.0753.2.705	Prestar serviços de média e alta complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	082	0002

15.04.10.305.0752.2.668	Manutenção do programa de vigilância em saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	107	0075
15.02.10.301.0751.2.660	Prestar assistência de atenção básica	3.3.90 – Aplicações Diretas	143	1090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Cristiane Longhi Tortelli.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 118/2018 AO CONTRATO Nº 301/2016

Publicação Nº 1579022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 118/2018 AO CONTRATO Nº 301/2016

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 070/2016.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para aplicação de pintura para demarcação viária em 38.000 m² (trinta e oito mil metros quadrados), em diversas ruas do perímetro urbano do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em conformidade com o Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo V – Memorial Descritivo, Anexo VI - Planilha Orçamentária/Quantitativa e Anexo VII - Projeto Básico, que são partes integrantes do Edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e no Memorando nº014/2018/SEMUR/DTT, fica suprimida ao Lote 02 – materiais e mão de obra – pintura em termoplástico hot-spray a quantidade de 399,87 metros quadrados no valor de R$ 20.081,51 (vinte mil oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), correspondentes a 2,20% (dois inteiros e dois centésimos por cento) de supressão em relação ao contrato original; Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93 e no Memorando nº014/2018/SEMUR/DTT, fica suprimida ao Lote 02 – materiais e mão de obra – pintura em termoplástico por extrusão a quantidade de 29,13 metros quadrados no valor de R$ 2.538,09 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e nove centavos), correspondentes a 0,28% (vinte e oito centésimos por cento) de supressão em relação ao contrato original; Em consequência, o valor total do contrato fica em R$ 979.490,38 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais e noventa e um centavos); Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 6.583/2016.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt e Daniela Beirith Weber Pereira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 022/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Publicação Nº 1579016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 022/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 e Processos 020/2017-FMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
DO OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de COMBUSTÍVEL (gasolina comum) ao longo de 12(doze) meses, destinados para manutenção da Frota municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 62/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no requerimento da empresa sob o protocolo nº 38238/2017 de 29/11/2017 e conforme Decisão Administrativa exarada pelo Sr. Prefeito Municipal em anexo, fica, a partir de 29/11/2017, revisado o valor dos itens nº 03 e nº 04 do objeto contratual (gasolina comum) no percentual de 10,60% (dez inteiros e sessenta centésimos por cento), passando a vigorar os seguintes valores:

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Valor unitário do litro (R$)
03	216.000	Litros	Gasolina comum Pedido mínimo: 5.000L	3,65
04	24.000	Litros	Gasolina comum Pedido mínimo: 5.000L	3,65

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
09.01.15.122.0451.2.304	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	3.3.90 – Aplicações Diretas	192	080

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Claudinei Ferrari.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor do FMS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 112/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2016

Publicação Nº 1579020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 112/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 355/2016

PROCESSO: Inexigibilidade 061/2016-FMS ao CREDENCIAMENTO 042/2016 – FMS.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DEMARCHI CLINICA DE FISIOTERAPIA S/S LTDA
OBJETO: O presente Credenciamento tem por objeto a prestação de serviços especializados de Fisioterapia - Grupo 03 – Procedimentos Clínicos / Subgrupo 01 – Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos e Subgrupo 02 – Fisioterapia , de caráter urgente e inadiável, aos pacientes do SUS, de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde, ao regulamento do sistema de credenciamento, em especial o Edital, Minuta de Credenciamento e demais anexos que são partes integrantes do procedimento instaurado pelo Edital de Credenciamento nº 42/2016-FMS. Os serviços ora credenciados estão referidos a uma base territorial populacional, sendo ofertados conforme parâmetros assistenciais, compatibilizando-se a demanda e disponibilidade de recursos financeiros do SUS, como previsto na cláusula primeira deste contrato.
DA RETIFICAÇÃO: Considerando o Ofício nº 099/2018/DAF/SEMSA em anexo, fica retificado o item 6.4.1 DA cláusula sexta do Termo de Credenciamento nº 355/2016, no que tange ao valor do teto financeiro mensal, passando vigorar da seguinte forma:

GRUPO/F.O./ PROCEDIMENTOS DA TABELA DO - SUS	ESPECIFICAÇÃO	Nº DE PROCEDIMENTOS ATÉ/MÊS	TETO FINANCEIRO ATÉ/MÊS R$
03.01	Procedimentos Clínicos - Consultas/Atendimentos/ Acompanhamentos	15	225,00
03.02	Procedimentos Clínicos em Fisioterapia	180	3.600,00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Jaslyn Marcelly Demarchi.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 124/2018 AO CONTRATO Nº 316/2016

Publicação Nº 1579032

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 124/2018 AO CONTRATO Nº 316/2016

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 053/2016-FMS
FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93.
ADMINISTRADORA: TAMARIS ADMINISTRADORA LTDA.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: Locação de um imóvel (casa de alvenaria), localizada na Rua João Picolli, 488 Bairro: Centro, no Município de Jaraguá do Sul-SC, com área construída de 269,18 m2 (duzentos e sessenta e nove vírgula dezoito metros quadrados) e terreno com 1.000m2 (hum mil metros quadrados), Matrícula nº 29474 no Registro de imóveis de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do CAPS AD – Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas.
DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com fundamento no Ofício nº 0129/2018/SEMSA, fica alterada a dotação orçamentária nº 072 informada no Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018 para dotação nº 149 para realização de pagamentos de despesas oriundas ao Primeiro Termo Aditivo nº 041/2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.03.10.122.0302.2.688	Pagamento de despesas fixas – saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	149	1093

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Tânia Marisa da Silva.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Secretário Municipal da Saúde e
Gestor de Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 128/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

Publicação Nº 1579035

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 128/2018 AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº 9912349786 (CONTRATO PMJS Nº 159/2014)

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2014.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul.
CONTRATADA: ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrados.
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor da cláusula da Dotação Orçamentária do contrato originário.
DO ACRÉSCIMO: Os recursos orçamentários destinados à execução do presente acréscimo têm seu valor em R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
As despesas decorrentes do acréscimo do presente termo aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.258	Manutenção das atividades do Programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	072

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, restando limitado à vigência do Contrato original.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2018.
FORO: SÃO JOSÉ – SC.
SIGNATÁRIOS: Antídio Aleixo Lunelli, Marciano da Silva Vieira e Moacir Aguiar.

Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.599/2018

Publicação Nº 1577750

LEI Nº 7.599/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 131.750,00 (Cento e trinta e um mil, setecentos e cinquenta reais), para inclusão de dotação orçamentária no Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -
Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.87 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 131.750,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação total da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:

25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.44 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 131.750,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.600/2018

Publicação Nº 1577751

LEI Nº 7.600/2018
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 1.968.000,00 (Hum milhão, novecentos e sessenta e oito mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.845.03030.100 - Transferência de Recursos para as APPs de Escolas de
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.136 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 390.000,00
08.02.12.361.03502.109 - Manutenção das Atividades e Serviços do Ensino
Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.129 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
08.02.12.361.03502.112 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários
e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.740 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.02.12.361.03501.114 - Contenção Encosta EMEB Anna Nagel
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.116 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 280.000,00
08.02.12.361.03501.115 - Contenção Encosta EMEB Francisco de Paula
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.737 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 185.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.738 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.739 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.845.03030.101 - Transferência de Recursos para as APPs dos Centros de
Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.742 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 98.000,00

08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em Equipamentos de Informática, Mobiliários
e Equipamentos Diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.741 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 75.000,00
TOTAL R$ 1.968.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.02 - ENSINO FUNDAMENTAL
08.02.12.361.03501.119 - Reformar EMEB Guilherme Hanemann
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.120 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00
08.02.12.361.03501.121 - Reformar EMEB Pe. Alberto Jacobs
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.121 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 365.000,00
08.02.12.361.03501.127 - Implantação Sistema Preventivo de Incêndio - Unidades
Ensino Fundamental
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.02.126 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.02.127 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 300.000,00
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.845.03030.102 - Estabelecer Convênio com Instituições - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.169 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$ 98.000,00
08.03.12.365.03511.131 - Ampliação CMEI Guilherme Tribess
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.162 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 450.000,00
08.03.12.365.03511.133 - Ampliação CMEI Robson da Silva Breis
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.163 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 175.000,00
08.03.12.365.03512.133 - Aquisição Vagas em Centro Educação Infantil Particular
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.167 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 390.000,00
TOTAL R$ 1.968.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.601/2018

Publicação Nº 1577752

LEI Nº 7.601/2018
Autoriza a Abertura e Reforço de Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, mediante Decreto, no valor de R$ 340.136,00 (Trezentos e quarenta mil, cento e trinta e seis reais), para inclusão de dotações orçamentárias no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.301.07512.664 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.02.173 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
15.02.174 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 179.136,00
15.02.175 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.02.176 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.02.177 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.500,00
TOTAL R$ 340.136,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial e total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.02 - ATENÇÃO BÁSICA
15.02.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde - Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.02.33 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.669 - Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.65 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 1.000,00
15.03.66 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 179.136,00
15.03.67 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 38.500,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.03.68 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 70.000,00
15.03.69 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 27.500,00
TOTAL R$ 340.136,00

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional destinado ao reforço do crédito especial de que trata a presente Lei, com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.602/2018

Publicação Nº 1577753

LEI Nº 7.602/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 751 - Atenção Básica, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.2º Fica acrescida, ao Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 751 - Atenção Básica, conforme descrito em anexo na presente Lei.

Art.3º Fica alterado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor total do Programa 753 - MAC-Média e Alta Complexidade, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.4º Fica revogada, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, ação pertinente ao Programa 753 - MAC-Média e Alta Complexidade, conforme descrito em anexo na presente Lei.
Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.602/2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1577756

LEI MUNICIPAL Nº 7.602/2018
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.602/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.602/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=19966

LEI Nº 7.603/2018

Publicação Nº 1577757

LEI Nº 7.603/2018
Aprova as Alterações do Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, Instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e Alterações Subsequentes.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica retificado, no Anexo 1, do Plano Plurianual 2018/2021, instituído pela Lei Municipal Nº 7.499/2017, de 17/11/2017, e alterações subsequentes, o valor da meta física das ações do Programa 350 - Gestão do Ensino Fundamental, conforme descrito em anexo

na presente Lei.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.603/2018 - ANEXOS

Publicação Nº 1577760

LEI MUNICIPAL Nº 7.603/2018
ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 7.603/2018
Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Municipal Nº 7.603/2018 encontram-se disponíveis no link abaixo:
http://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=19967

PORTARIA Nº 208/2018

Publicação Nº 1577867

PORTARIANº 208/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 012/2018/Semfaz, de 26/03/2018, da Secretaria Municipal da Fazenda;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/04/2018, JEFERSON AUGUSTO LACERDA BRUM, matrícula 9487, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, para exercer a função gratificada de ASSISTENTE DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - (FG2), do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 209/2018

Publicação Nº 1577869

PORTARIANº 209/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 234/2018/Semsa, de 26/03/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, ARIANE BEATRIZ EWALD, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 210/2018

Publicação Nº 1577870

PORTARIANº 210/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 003/2018/Semad/DPG/GAS, de 23/03/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/03/2018 a 10/04/2018, à servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAIDE, matrícula 10092, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 211/2018

Publicação Nº 1577873

PORTARIANº 211/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da sentença dos Autos Nº 0309082-40.2014.8.24.0036, da Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho e Registros Públicos, desta Comarca;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 120/2018/Semad-DGP, de 28/03/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º REINTEGRAR, a partir de 02/04/2018, a servidora pública municipal ROSELENE RITA ROSA CEZÁRIO, matrícula 9495-1, para exercer as funções do cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 212/2018

Publicação Nº 1577874

PORTARIANº 212/2018
Designa os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Municipal Nº 7.292/2016, de 02/12/2016, alterada pela Lei Municipal Nº 7.493/2017, de 10/11/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 008/2018/CMDI/JS, de 29/03/2018, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR os Conselheiros que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), a seguir relacionados:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: Hildegard Boshammer
Suplente: Eleonora Weimar de Melo

Titular: Euci Cristofolini
Suplente: Luciane Meyer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Antônio Marcos da Silva
Suplente: Jackciane Eyng Candido

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Titular: Gilberto Gesser
Suplente: Ana Lúcia de Lima Santos

Titular: Caius Ananda Xavier dos Santos
Suplente: Ivana Aparecida Costa Cavalcanti

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Jacira Rozza Buzzarello
Suplente: Alexandra de Souza Gonçalves de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

Titular: Sônia Pillon
Suplente: Viviane Liebl Rocha

POLÍCIA MILITAR - 14º BATALHÃO

Titular: Ariel Antônio Faes
Suplente: Luciana Berlinck Marcelino Napoleão

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Titular: Eliane Lúcia Steinmacher Maes
Suplente: Kleber dos Santos

GABINETE DO PREFEITO

Titular: Luciana Rovani
Suplente: Karla Finger

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

ENTIDADES RELIGIOSAS

Titular: Salette Ivone Rotta
Suplente: Meire Nunes

Titular: Arildo Giese
Suplente: Ernildo Rowe

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Titular: Mara Isa Battisti Raulino
Suplente: Ana Paula Fliegner dos Santos

ASSOCIAÇÕES DE PROFISSIONAIS LIBERAIS

Titular: Maria Edite Marques
Suplente: Barbara Luiza Fiedler

ASSOCIAÇÕES OU GRUPOS DE IDOSOS

Titular: Aldemir Lange
Suplente: Salete Bornhausen Junior

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM SERVIÇOS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTO QUE TENHAM INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO

Titular: Michel Brambilla Contessi
Suplente: Jeferson Perotti Ferrari

Titular: Wanderlei Augusto Gessner
Suplente: Luciane Andrea Padilha Pereira

Titular: Leonardo Tomazelli
Suplente: Fabricio de Pontes Ramos

Titular: Pamela Ribeiro
Suplente: Alice Borck Hornof

Titular: Rafael Almeida Ferreira
Suplente: Luciane Piccoli

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 02/04/2020.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de março de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA SAMAE JSU Nº 142/2018

Publicação Nº 1578040

PORTARIA SAMAE JSU Nº 142/2018
Designa Servidores para exercer a função de
Gestor e Fiscal de contratos.

O DIRETOR PRESIDENTE do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 123/2012, suas alterações, e CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III e artigo 67, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa SAMAE JSU Nº 350/2017, de 17 de agosto de 2017,
CONSIDERANDO o Memorando 0239/2018/SAMAE de 23 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores EVANIA APARECIDA DUARTE LIEBL matrícula 653, ocupante do Cargo de Diretor de Obras e GIOVANI MELLO matrícula 654, ocupante do Cargo de Coordenador de Manutenção Predial, LERCIO DA ASSUNÇÃO LAET matrícula 427, ocupante do Cargo de Pintor e VALBERTO HILLESHEIN matrícula 405, ocupante do Cargo de Pedreiro para desempenharem respectivamente as funções de GESTOR e FISCAL, dos Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
Contrato nº 064/2018 de 22 de março de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 005/2018, Tijolo de concreto maciço 15cm x 25cm x 8cm, conforme Termo de Referência. (Cód. 14751).	Santa Helena Industrial Ltda.
Contrato nº 062/2018 de 22 de março de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 005/2018, Lajota estriada conforme Termo de Referência. (Cód. 39827); Lajota Copacabana conforme Termo de Referência. (Cód. 39828); Lajota conforme Termo de Referência. (Cód. 13013); Lajota sextavada conforme Termo de Referência. (Cód. 43293); Meio fio de concreto conforme Termo de Referência. (Cód. 43294); Pedra Miracema Pinta rosa, conforme Termo de Referência. (Cód. 45286); Pedra Miracema Pinta branca, conforme Termo de Referência. (Cód. 45285)	Marcos Roberto Becker ME.
Contrato nº 065/2018 de 22 de março de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 005/2018, Lajota sextavada de concreto conforme Termo de Referência. (Cód. 2725); Paver Vibroprensado conforme Termo de Referência. (Cód. 43292)	Sólidos Indústria e Comércio de Pré-fabricados em Concreto Ltda. ME.
Contrato nº 063/2018 de 22 de março de 2018, que tem como origem a licitação na modalidade Pregão nº 005/2018, Tubo de concreto armado para esgoto sanitário, tipo Macho e Fêmea (MF), CA-I com dimensões de -1 metro de diâmetro x 1 metro de comprimento. Os tubos não poderão apresentar trincas, quebras ou deformações que comprometam a eficiência das peças. Os tubos deverão atender os requisitos da NBR 8890/2007, conforme Termo de Referência. (Cód. 44562)	Postefibra Ltda. ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 23 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 148/2018

Publicação Nº 1578042

PORTARIA SAMAEJSU Nº. 148/2018
Indeniza e Concede Gozo de Férias

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas e com fundamento nos artigos 114, 115, 116, 117, 118 e 119 da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03/11/2014, e;

CONSIDERANDO o Artigo 90, inciso II do Capitulo II da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO os termos dos requerimentos dos servidores para concessão de Férias dos períodos aquisitivos relacionados.

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER Férias aos servidores públicos municipais do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE de Jaraguá do Sul, na seguinte forma:

SERVIDOR e MATRÍCULA	Período Aquisitivo de Férias	Período de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a Serem Gozadas	Número de Dias de Férias a converter em abono pecuniário referente ao Período Aquisitivo
Luann Carlos da Silva – 560	01/04/2017 a 31/03/2018	x-x-x-x-x-x-x	X	10
Jorge Luiz Berti – 374	03/04/2017 a 02/04/2018	09/04/2018 a 28/04/2018	20	X
Giovani Denilson Spezia – 624	16/03/2017 a 15/03/2018	x-x-x-x-x-x-x	X	10
Adelmo Mezalira – 424	01/03/2017 a 28/02/2018	x-x-x-x-x-x-x	X	10
Bruno Dilmo de Souza – 581	01/04/2016 a 31/03/2017	09/04/2018 a 18/03/2018	10	X

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 149/2018

Publicação Nº 1578043

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 149/2018
Progressão Funcional

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor,

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, o servidor CESAR DECKER, matrícula 436, para o nível "G", do cargo de Operador de ETA/ETE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência 03/2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 150/2018

Publicação Nº 1578044

PORTARIA SAMAEJSU Nº 150/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0229/2018 de 23 de março de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 032/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 490/2017 de 26 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de março de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 490/2017 de 26 de outubro de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 26 de março de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 151/2018

Publicação Nº 1578045

PORTARIA SAMAEJSU Nº 151/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0230/2018 de 23 de março de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 002/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 073/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de março de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 073/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 152/2018

Publicação Nº 1578046

PORTARIA SAMAEJSU Nº 152/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0231/2018 de 23 de março de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 003/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 074/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de março de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 074/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE JSU Nº 153/2018

Publicação Nº 1578047

PORTARIA SAMAEJSU Nº 153/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0232/2018 de 23 de março de

2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 004/2018;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 075/2018 de 23 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 28 de março de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 075/2018 de 23 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de março de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 122/2018

Publicação Nº 1578497

PORTARIA SAMAEJSU Nº 122/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 0212/2018 de 16 de março de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 008/2017;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de março de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 226/2017 de 24 de maio de 2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de março de 2018.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 16 de março de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1578963

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 020/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANTUTENÇÃO PREVENTIVA E CALIBRAÇÕES DE EQUIPAMENTOS.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 039/2018

Publicação Nº 1578964

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 039/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDRARIAS E EQUIPAMENTOS PARA AUXILIAR NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA , ÁGUA TRATADA E EFLUENTES.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 16/04/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 040/2018

Publicação Nº 1578971

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 040/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAR ANÁLISES DE ÁGUA IN NATURA, ÁGUA TRATADA E EFLUENTES
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 13/04/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 1577455

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DEISE MARA ESTÊVÃO SCHULTZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 09/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Marcos Emílio Verbinnen	8	4	26
EMEB PE Alberto Jacobs	14		

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1577457

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 341/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SILMAR MARIA DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Ensino Fundamental, nos Anos Finais, na disciplina de INGLÊS, a partir de 09/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.	ATIVIDADES	TOTAL
EMEB Albano Kanzler	17	4	25
EMEB Waldemar Schmitz	4		

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 342/2018

Publicação Nº 1577458

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 342/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ALINE COSTA DE SOUZA LIMA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Erich Blosfeld	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 1577461

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 343/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ARTIDES RODRIGUES JUNIOR, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 06/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Machado de Assis	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 344/2018

Publicação Nº 1577462

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 344/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CAROLINE APARECIDA FERREIRA DE LIMA DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 02/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Cristina Marcatto	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1577467

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 345/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ELISANGELA PRUST, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Helmuth Guilherme Duwe	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 346/2018

Publicação Nº 1577468

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 346/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, GENI LUISA SENA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Adelino Francener	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1577471

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 347/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, LUCIANA PEREIRA DA SILVA SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 05/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1577474

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 348/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, MARINILSE DE LIMA SIMÕES, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Rodolpho Dornbusch	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 349/2018

Publicação Nº 1577475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 349/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSENILDA FRAMENTO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Profª Gertrudes Steilein Milbratz	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1577476

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 350/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, ROSENILDA MADUREIRO, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
EMEB Maria Nilda Salai Stahelin	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 351/2018

Publicação Nº 1577477

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 351/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JOSCELI ALVES DE LIMA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 07/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1577478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 352/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, CLAUDIA CRISTIANE GEHN, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 353/2018

Publicação Nº 1577479

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 353/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FABIANA FINTA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 354/2018

Publicação Nº 1577480

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 354/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, FABIANE FERNANDA MATEUS, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Gertrudes Kanzler	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 355/2018

Publicação Nº 1577481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 355/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, INES ANA SCHEUER, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Onélia Muller Ersching	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 356/2018

Publicação Nº 1577482

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 356/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, INES JURELITE PISETTA, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/03/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 357/2018

Publicação Nº 1577483

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 357/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JAIANE LIMA MEDEIROS, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Marcos Emílio Verbinnen	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 358/2018

Publicação Nº 1577485

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 358/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, JANAI SIQUEIRA QUEIROZ, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Wolfgang Weege	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 359/2018

Publicação Nº 1577488

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 359/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base de Títulos, realizado através do Edital N° 003/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SUZIANE MARTINS ALVES, para em Caráter Temporário atuar como AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, a partir de 01/02/2018 até 02/05/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Rosa Maria Donini	40

Jaraguá do Sul, 09 de março de 2018

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 21/2018

Publicação Nº 1578609

PORTARIA Nº 21/2018
Nomeia Vereadores para Compor Comissão.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, e nos termos dos Artigos 61 e 62 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o VEREADOR EUGÊNIO JOSÉ JURASZEK, enquanto perdurar a licença do Vereador titular.

Art. 2º. Fica nomeado para fazer parte da Comissão de Finanças e Orçamento, o VEREADOR ISAIR MOSER, enquanto perdurar a licença do Vereador titular.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 02 de abril de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 18/2018/PMJ - TP 04/2018/PMJ

Publicação Nº 1578506

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 18/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 04/2018/PMJ, cujo objeto é "a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de monitoramento da área do entorno das águas subterrâneas do Cemitério Frei Edgar, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada ontem, de julgamento dos documentos de habilitação, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 02 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EXT CONT 52/2018 PMJ

Publicação Nº 1578558

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 30/2018/PMJ–PP 18/2018/PMJ

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: EXECUÇÃO GESTAO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
OBJETO: a prestação pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas no Edital PP nº 18/2018/PMJ.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 54.054,00(cinqüenta e quatro mil e cinqüenta e quatro reais), considerando-se o valor mensal de R$ 4.504,50 (quatro mil, quinhentos e quatro reais e cinqüenta centavos) relativos a quantidade atual de 154 (cento e cinquenta e quatro) veículos e o valor de R$ 29,25 (vinte e nove reais e vinte e cinco centavos) por veículo.
VIGÊNCIA: 12 meses, com início imediato a partir da assinatura
DOTAÇÃO:
2.035 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
165 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações diretas
FISCAL: ILTON ANTONIO SCHMITZ E VALMOR JOÃO REISDORFER
DATA DE ASSINATURA: 29/03/2018

Joaçaba – SC, 29 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI
CONTRATANTE

EXT. HOMOLOG 30/2018 PMJ

Publicação Nº 1578551

PREFEITURA DE JOAÇABA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018/PMJ

O Secretário de Infraestrutura e Agricultura, Sr. Vilson Sartori, no uso de suas atribuições, resolve:
HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 30/2018/PMJ.
Modalidade: Pregão Presencial 18/2018/PMJ.
Objeto: a contratação de empresa especializada em serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
Empresa Vencedora:
EXECUÇÃO GESTÃO E CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA
VALOR R$ 54.054,00
FISCAIS: ILTON ANTONIO SCHMITZ E VALMOR JOÃO REISDORFER
2) AUTORIZAR a emissão das notas de empenhos correspondentes.

Joaçaba (SC), 29 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VILSON SARTORI
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

PORTARIA N°2.568

Publicação Nº 1578498

PORTARIA Nº 2.568 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 12 de março de 2018, do(a) Sr.(a) MAKELI LUVISON, Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de

26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 01/2017/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 12 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.569

Publicação Nº 1578501

PORTARIA Nº 2.569 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 16 de março de 2018, do(a) Sr.(a) IDILENE SALVADEGO, Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 5º lugar no edital de Teste Seletivo nº 01/2017/SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.570

Publicação Nº 1578504

PORTARIA Nº 2.570 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 19 de março de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DANIELI DE FABRIS, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da sua classificação em 6º lugar no edital de processo seletivo n.º 01/2016/FMS, conforme memorando 245/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.571

Publicação Nº 1578508

PORTARIA Nº 2.571 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 19 de março de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 5º lugar no edital de processo seletivo n.º 01/2016/FMS, conforme memorando 241/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.572

Publicação Nº 1578510

PORTARIA Nº 2.572 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO DE FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. RESCINDIR, em 19 de março de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) PRISCILA

HOFFELDER CORRADI, Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da sua classificação em 5º lugar no edital de processo seletivo n.º 001/2017/FMS, conforme memorando 242/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.573

Publicação Nº 1578512

PORTARIA Nº 2.573 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) MAKELI LUVISON durante o período de 13 de março de 2018 a 12 de março de 2019, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2017/FMS, em substituição ao servidor Luiz Fernando Fragoso que solicitou exoneração do cargo, conforme memorando 207/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 20 de março de 2018.

DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.574

Publicação Nº 1578514

PORTARIA Nº 2.574 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUIZ FERNANDO FRAGOSO durante o período de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, para exercer as funções de Técnico de Enfermagem SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares n.º 97 de 18 de março de 2005 e nº 119 de 26 de maio de 2006, em virtude de sua aprovação em 2º lugar no edital de Teste Seletivo nº 06/2017/FMS, em substituição a servidora Idilene Salvadego que solicitou exoneração do cargo, conforme memorando 224/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 19 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 20 de março de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.575

Publicação Nº 1578517

PORTARIA Nº 2.575 DE 20 DE MARÇO DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). FERNANDO DALLO, Operador de Máquinas, em função da titulação de Ensino Médio, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001471/2018 de 20 de março de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Operador de Máquinas B - II.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 20 de março de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.576

Publicação Nº 1578522

PORTARIA Nº 2.576 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CONSTANCIA RODRIGUES durante o período de 21 de março de 2018 a 20 de maio de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 40º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Rotary Fritz Lucht e no CE Roberto Trompowsky, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N°2.577

Publicação Nº 1578527

PORTARIA Nº 2.577 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CATIA CONTINI durante o período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 21º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Rotary Fritz Lucht, até a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.578

Publicação Nº 1578534

PORTARIA Nº 2.578 DE 21 DE MARÇO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LISIANE AMORIM durante o período de 21 de março de 2018 a 20 de março de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 22º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar na EM Nossa Senhora de Lourdes, até a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 21 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.579

Publicação Nº 1578537

PORTARIA Nº 2.579 DE 21 DE MARÇO DE 2018
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) PAULO HENRIQUE STROHER do cargo de Professor Pós Graduado Nível I, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 21 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.580

Publicação Nº 1578538

PORTARIA Nº 2.580 DE 23 DE MARÇO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) SARA CARDOSO FEYH durante o período de 23 de março de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificado em 47º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como professor volante a fim de suprir a necessidade quando do afastamento de professores em atestado médico e licença prêmio.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N°2.581

Publicação Nº 1578545

PORTARIA Nº 2.581 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ADRIANO VICENTINI ALVES durante o período de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019, para exercer as funções de Médico(a), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 11º lugar no edital de processo seletivo n.º 005/2017/FMS, em substituição ao profissional Rodrigo Fiorentin do Programa Mais Médicos, que solicitou exoneração do cargo, conforme memorando 142/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 26 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N°2.582

Publicação Nº 1578547

PORTARIA Nº 2.582 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) JOANICE KLEIN durante o período de 26 de março de 2018 a 25 de março de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 09º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no Centro de Referência da Melhor Idade, até a realização de concurso público, conforme memorando 70/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 26 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.583

Publicação Nº 1578549

PORTARIA Nº 2.583 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) ROSIMERI SALETE CHIAMULERA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.584

Publicação Nº 1578554

PORTARIA Nº 2.584 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) JUCIMARA LENHARDT DA COSTA, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "B-IX", para a Classe "C-I", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.585

Publicação Nº 1578556

PORTARIA Nº 2.585 DE 26 DE MARÇO DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) MARCILENE TRENTINI UBIALLE, Professor Nível II (Pós Graduação), Classe "A-II", para a Classe "A-III", de acordo com os anexos III, IV e V de Lei Complementar n.º 210 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional e comprovação de 40 horas de curso de aperfeiçoamento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.586

Publicação Nº 1578559

PORTARIA Nº 2.586 DE 26 DE MARÇO DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO AO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 69 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e dos art. 26 e 27 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR MÉRITO a(o) Servidor(a) VALERIA TERESINHA FERREIRA, Professor (Licenciatura) Lei 283/2014, Classe "C-VIII", para a Classe "C-IX", de acordo com os anexos II, IV e V da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, bem como processo de avaliação funcional.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de janeiro de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba (SC), 26 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.587

Publicação Nº 1578562

PORTARIA Nº 2.587 DE 27 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ELIS MARIA MADRUGA RODRIGUES durante o período de 27 de março

de 2018 a 26 de março de 2019, para exercer as funções de Terapeuta Ocupacional , com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, Lei n.º 343/2017 e em virtude de sua aprovação em 1º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar com crianças especiais, conforme memorando 194/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 27 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.588

Publicação Nº 1578566

PORTARIA Nº 2.588 DE 28 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) REGINA MONTEIRO STREY durante o período de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019, para exercer as funções de Auxiliar de Serviços Internos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e alterações, e por ter sido classificado em 25º lugar no edital n.º 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, para atuar no CE Frei Bruno, até a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.589

Publicação Nº 1578624

PORTARIA Nº 2.589 DE 28 DE MARÇO DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) DANIELI REBONATTO durante o período de 28 de março de 2018 a 27 de março de 2019, para exercer as funções de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 06º lugar no edital de Teste Seletivo nº 004/2017 da Prefeitura Municipal de Joaçaba, até a realização de concurso público, conforme memorando 104/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 28 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.590

Publicação Nº 1578626

PORTARIA Nº 2.590 DE 29 DE MARÇO DE 2018
"ANULA PORTARIA N.º 2.571/2018".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º ANULAR A PORTARIA N.º 2.571/2018 na qual RESCINDE em 19 de março de 2018, por haver expirado o período do contrato de trabalho do(a) Senhor(a) DISNEIA TEREZA DE MARCO TONIAL, Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – ESF (Estratégia de Saúde da Família), sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º § 1º I e II da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005, em função da classificação em 5º lugar no edital de processo seletivo n.º 01/2016/FMS, em função do Inciso III da Súmula 244 do TST que garante a estabilidade provisória, prorrogando o contrato de trabalho até o final da licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 20 de março de 2018, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 29 de março de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N°2.591

Publicação Nº 1578630

PORTARIA Nº 2.591 DE 29 DE MARÇO DE 2018

"DESIGNAR OS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – DESIGNAR os servidores a seguir relacionados, para compor a Comissão Municipal de Licitações, responsável pela promoção dos trabalhos gerais de Licitação de Município de Joaçaba:

COMISSÃO A e B
Presidente: Roberto Minati

A	B
Camila Salardi Futina	Alessandra Biazzolo
Clio Santos	Angela Signori
Cristina Alves Padilha Bernardini	Ariela Augustin
Daniela Aparecida Mattos	Cristiane Volpato Michelon
Diego Dalagnoli	Elizete Marques
Felipe Marcelo de Campos	Luciano de Mattos
Josianne Heil Pitol Maestri	Mariana Zopeletto
Maria Olivia Belotto	Priscila Contini
Murilo Eduardo Vicenzo Turcatel	Sandra Andreia Stefanes
Nayara de Oliveira	Valdinéia Gisele Batista da Costa
Severino Luis de Dea	
Sidnei José Gemelli	
Roberto Minati	

Parágrafo Único - A Comissão de Licitações de que trata o "caput" deste artigo fica designada para funcionar como equipe de apoio para atuar nos Processos Licitatórios - modalidade Pregão, do Município de Joaçaba.

Art. 2º - A Comissão designada é caracterizada por "múnus publico".

Parágrafo Único - A comissão nomeada pela portaria n° 150/2017 e alterações será substituída pela presente comissão.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02 de abril de 2018, obedecido ao disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 29 de março de 2018.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

RECISAO 139/2013 PMJ

Publicação Nº 1578845

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 139/2013/PMJ

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 378, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário VILSON SARTORI, e a empresa T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.332.778/0001-09, estabelecida na Avenida Alcides Antonio Dagostini, 80, Bairro Setor Industrial, no Município de Maravilha – SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 1.717.885-1 – SESP/SC e CPF nº 665.162.939-53, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, 509 – Bairro Padre Antonio, na cidade de Maravilha - SC, celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 139/2013/PMJ, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido, em conformidade com o disposto no art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações, o contrato nº 139/2013/PMJ, celebrado com a CONTRATADA em 20 de dezembro de 2013, decorrente do Processo de Licitação nº 96/2013/PMJ, Edital CC nº 6/2013/PMJ, cujo objeto era a execução pela CONTRATADA, pelo regime de empreitada global, dos serviços de engenharia sanitária de limpeza pública, compreendendo o fornecimento de 01 (uma) Equipe para os Serviços de Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (lixo inorgânico/seco) na área do perímetro urbano do Município de Joaçaba.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os efeitos deste Termo de Rescisão contarão a partir de 01 de abril de 2018.

Joaçaba (SC), 29 de março de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
VILSON SARTORI - Secretário

T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
MARCOS FERNANDES GASPAR DE LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1578849

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Sonia Maia Moraes Zenatti - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 66º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1578848

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Laysa Correa de Melo - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 65º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1578780

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO
Tendo em vista que decorreu o prazo de 48 horas da convocação do candidato(a) Sr(a) Karen Savaris - cargo de Professor - Educação Infantil, classificado em 44º lugar, referente ao Processo Seletivo n.º 014/2016, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda a vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.
Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1578608

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pela candidato(a) Sr(a) MARCIA SALETE VACCARI ZORZZI, Cargo de Pedagogo, referente ao edital de teste seletivo n.º 002/2017, classificado em 07º lugar, fica a mesma encaminhada ao final da lista de classificação conforme disposto no referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 23 de março de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 002/2018 - PLACAS DE HOMENAGEM

Publicação Nº 1578864

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 002/2018.
Pregão presencial n.: 002/2018.
Data da homologação: 02/04/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de placas para concessão de homenagens pela Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
Fornecedor e valor:
a) SCHNEIDER & CIA LTDA: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Joaçaba (SC), 02 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

NOTA DE REVOGAÇÃO - PP 003/2018 - MANUTENÇÃO PREDIAL

Publicação Nº 1578922

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
NOTA DE REVOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 003/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e parecer jurídico, resolve REVOGAR a presente licitação cujo objeto é "A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial na sede da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC (sem o fornecimento de material), em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos."
Motivo: O presente processo licitatório foi revogado devido à necessidade de adequações no Edital de abertura, conforme justificado no parecer jurídico n. 014/2018 da Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.

Joaçaba (SC), 02 de abril de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PL 002/2018 - PLACAS DE HOMENAGEM

Publicação Nº 1578875

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de placas para concessão de homenagens pela Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Placa de homenagem para concessão de Moção: placa em alumínio na cor prateada, contendo as medidas 15x20cm, com gravação de logomarca do Poder Legislativo em cores, gravação de texto conforme solicitado pela Câmara, sendo que a placa deverá vir acondicionada em estojo estofado.	1	SCHNEIDER & CIA LTDA (36)		0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de placas para concessão de homenagens pela Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Placa de homenagem para concessão de Título de Cidadão Honorário: placa em alumínio na cor dourada, com medidas 15x20cm, com gravação de logomarca do Poder Legislativo em cores, gravação de texto conforme solicitado pela Câmara, sendo que a placa deverá ter uma borda de aproximadamente 6cm em todas as suas laterais (tamanho da borda não inclusa no tamanho da placa), com acabamento no mesmo material de alumínio. A placa deverá vir acondicionada em estojo estofado.	1	SCHNEIDER & CIA LTDA (36)		0	120,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE JOACABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 1/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de placas para concessão de homenagens pela Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC, em conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2018
PROCESSO N° 2/2018

(36) - SCHNEIDER & CIA LTDA

Joaçaba, 2 de Abril de 2018.

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ORDEM DE SERVIÇO 0003/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1579005

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0003/2018

Autorizo por meio desta, a empresa MECÂNICA BREDA LTDA - ME a iniciar os serviços de reforma dos floculadores dos tanques nº 1 e nº 2 da Estação de Tratamento de Água do Simae, pertinente ao Processo Licitatório JHL 0094/2017, Pregão Presencial JHL 0082/2017, Protocolo JHL 3380/2017, formalizada pelo Termo de Contrato JHL 0040/2018, de 22 de março de 2018. O valor contratado é aquele consignado na proposta apresentada e declarada como vencedora no Processo de Licitação, ou seja, R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), o prazo de execução é de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados da data da emissão desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 02 de abril de 2018.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Nome e cargo: Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Contratado: MECÂNICA BREDA LTDA - ME

Responsável: Elisangela Fidelis
Sócia-Administradora

RECEBI EM __/__/____

PORTARIA JHL 108/2018 ERRATA

Publicação Nº 1578314

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na portaria JHL 108/2018, publicada em 02.04.2018, edição 2491, p. 518, fica retificado:
Onde lê-se " referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2016 à 30.11.2017," retificar por "referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.12.2016 à 30.11.2017".

Joaçaba-SC 02 de abril de 2018.

Paulo Cesar Lamin/Diretor Presidente.

Lages

Prefeitura

ATO DE DISPENSA 01/2018 SEMASA

Publicação Nº 1578768

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2018 - SEMASA

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 01/2018 - SEMASA, através do Município de Lages, respectivamente, com as empresas:

EMEPLAN – EMPRESA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DO PLANALTO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º 80.646.748/0001-03.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ 574.040,88 (quinhentos e setenta e quatro mil e quarenta reais e oitenta e oito centavos).

Objeto: " Contratação de empresa de consultoria especializada par execução de serviços de leitura informatizada de hidrômetros por microleitores de dados portáteis ou outro equipamento similar, com emissão e entrega das faturas de água e esgoto correspondente a entrega de documentos na cidade de Lages e no distrito de Santa Terezinha do Salto".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Abril de 2018.

Jurandi Domingos Agustini
Secretária Municipal de Águas e Saneamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exmo. Sr. Jurandi Domingos Agustini, Secretária Municipal de Águas e Saneamento, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

ATO DE DISPENSA 08/2018 PML

Publicação Nº 1578763

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2018 - PML

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 08/2018 - PML, através do Município de Lages, respectivamente, com as empresas:

SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME inscrita no CNPJ sob n.º 26.621.024/0001-51.

O valor total da Presente Dispensa é de R$ 227.490,00 (duzentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa reais).

Objeto: " Aquisição, em caráter emergencial, de Gêneros Alimentícios, para o atendimento das unidades escolares municipais.".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 02 de Abril de 2018.

Ivana Elena Michaltchuk
Secretária Municipal da Educação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do Exma. Sr.ª. Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal da Educação a, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 02 de abril de 2018.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

PE 16/2018 SEMASA

Publicação Nº 1578397

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 16/2018 SEMASA
Objeto:Aquisição de Retroescavadeiras e Caminhões para uso na Manutenção de Redes Pluviais e de Esgoto.
Abertura: 26/04/2018 às 09h
Valor Estimado: R$ 874.333,34
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 03 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RERRATIFICAÇÃO Nº 02 PP 11/2018 SMS

Publicação Nº 1578403

RERRATIFICAÇÃO Nº 02
REF:PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018 SMS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Lages, presente a supremacia do interesse público, com fulcro nos termos dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, torna notório aos interessados que as alterações que se fazem necessárias no Edital em comento serão disponibilizadas no site www.lages.sc.gov.br.

Lages, 03 de abril de 2018.
Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

RESULTADO FINAL TP 03/2017 PML

Publicação Nº 1578789

RESULTADO
Modalidade: Tomada de Preços 03/2017 PML
Objeto:Contratação de empresa de Engenharia para Execução do Acesso e Término do Ceim Promorar.
Abertura: 15/03/2018 às 09h
Situação: FRACASSADA
Lages, 03 de abril de 2018.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 033/2018

Publicação Nº 1578671

DECRETO Nº 033/2018.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, JULIANA LEANDRO RAMOS BENEDET, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Adjunta junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2032/2018

Publicação Nº 1577484

LEI Nº 2.032/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito suplementar ao orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras de Lauro Müller, no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte e cinco mil reais), assim classificado:

05. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
2.015 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
DOTAÇÃO 167
3.3.90.00.00.5039 - Aplicação Direta R$ 325.000,00
TOTAL R$ 325.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta da anulação em igual quantia nos seguintes itens orçamentários:

05. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
05.01 - Departamento de Obras
1.006 - Inv. Ações de Infra Estrutura, Pav., Cons. Recup. De ruas e avenidas e mob. urbana
DOTAÇÃO 86
4.4.90.00.00.5039 - Aplicação Direta R$ 325.000,00
TOTAL R$ 325.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE MARÇO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/PMLM/2018 COM ALTERAÇÃO NA HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1577977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/PMLM/2018 COM ALTERAÇÃO NA HABILITAÇÃO
Alterados data e horário da sessão de abertura: 19/04/2018 às 09h00min.
Alteração: Inclui-se o art. 8º da lei federal 10.711 onde ficam obrigadas a inscrição no Renasem.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de abril de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RESOLUÇÃO N.º 002/CMS/2018

Publicação Nº 1578679

RESOLUÇÃO N.º 002/CMS/2018
Dispõe sobre a Aprovação Contrato de Gestão 001/2018 celebrado entre o Município de Lauro Muller, e a Fundação de Saúde de Lauro Muller.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller, em reunião ordinária realizada 27 de março do ano de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal n.º 8.142, que no art. 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.455/2007de 19/07/2007, que

institui o conselho Municipal de saúde.

Considerando a Lei 194/2017 alterada pela Lei 2.019/2017, que institui a Fundação de Saúde de Lauro Muller.

RESOLVE:
Art. 1.º: Aprovar o Contrato de Gestão 001/2018 celebrado entre o Município de Lauro Muller, e a Fundação de Saúde de Lauro Muller, com previsão de meta física e transferência do valore mensal de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais).

Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 27 de março de 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO N.º 003/CMS/2018

Publicação Nº 1578684

RESOLUÇÃO N.º 003/CMS/2018
Dispõe sobre a aprovação de habilitação de leitos de Saúde mental para a Fundação Hospitalar Henrique Lage de Lauro Muller.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lauro Muller, em reunião ordinária realizada 27 de março do ano de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, e Lei Federal n.º 8.142, que no art. 4º dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS sobre a transferência de recursos;

Considerando a Lei Municipal n.º 1.455/2007de 19/07/2007, que institui o conselho Municipal de saúde.

Considerando a Portaria 3.588, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Rede de atenção Psicossocial.

RESOLVE:
Art. 1.º: Aprovar a habilitação de 08 (oito) leitos de Saúde mental para a Fundação Hospitalar Henrique Lage de Lauro Muller.
Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lauro Muller, 27 de março de 2018.
Rosiméri Cândido
Presidente Conselho Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018

Publicação Nº 1577960

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018
ONDE LÊ-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/FMS/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/FMS/2018
Data e horário da sessão de abertura: 12/04/2018 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de material médico hospitalar e odontológico para uso do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lauro Muller– SC, durante o primeiro semestre ano de 2018, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e na minuta contratual em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 02 de ABRIL de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro
.

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - PREGÃO N° PR08/2018

Publicação Nº 1578712

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018 - Pregão N° PR08/2018
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro Oficial conforme decreto nº027/2017, torna pública a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo Por item, sob a forma de execução indireta. OBJETO: A presente licitação visa à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual de ensino para a Secretaria de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br. Os envelopes de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", deverão ser entregues no setor de Compras e Licitações, sito a Rua Artur Barth, 300, Centro, Lebon Régis/SC, até às 09:00 do dia 13/04/2018. A sessão de abertura será no mesmo dia às 09:10. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 02/04/2018.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

TERMO ADITIVO Nº 47/2017_I CONTRATO Nº 47/2017. LICITAÇÃO: TP05/2017.

Publicação Nº 1578535

TERMO ADITIVO Nº 47/2017_I
CONTRATO Nº 47/2017. LICITAÇÃO: TP05/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula TERCEIRA do Contrato em epígrafe, para aditar o prazo de execução do presente contrato em 60 (sessenta) dias, e alterar a sua vigência para até 28/06/2018, justificada pelo Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a cláusula SEGUNDA do Contrato em epígrafe, para aditar em R$ 28.865,02 o valor total do contrato, conforme parecer técnico da engenharia, justificado pelo Art. 65, inciso I alínea "a" e pelo § 1º, da Lei 8.666/93, conforme parecer técnico emitido pelo engenheiro responsável pela obra e nos termos do parecer jurídico.
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: ZENIRA ONOFRE HAHNN CNPJ 08.938.237/0001-20. Início de vigência: 28/02/2018. Término: 28/06/2018. Lebon Régis, 28 de fevereiro de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

TERMO ADITIVO Nº 62/2017_I CONTRATO Nº 62/2017. LICITAÇÃO: IN09/2017.

Publicação Nº 1578530

TERMO ADITIVO Nº 62/2017_I
CONTRATO Nº 62/2017. LICITAÇÃO: IN09/2017.
Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA Fica alterada a cláusula NONA do Contrato em epígrafe, para aditar o prazo de execução do presente contrato em 30 (trinta) dias, ou seja, para até 14/03/2018, justificada pelo Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei 8.666/93 e por haver interesse de ambas as partes. CLÁUSULA SEGUNDA Fica alterada a cláusula DÉCIMA do Contrato em epígrafe, para aditar em R$ 10.666,53 o valor total previsto no item 10.1, justificado pela necessidade de manter os serviços por mais 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. CLÁUSULA TERCEIRA Esta despesa correrá por conta do orçamento, na seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 2000 – Chefia do Executivo Unidade Orçamentária: 2090 - Secretaria de Agricultura, Pecuária Piscicultura e Meio Ambiente Função: 20 - Agricultura Sub-função: 606 – Extensão Rural Programa: 23 – Promoção e Extensão Rural Ação: 2.61 – Programa Anti Granizo Despesa: 302 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Fonte 300-0.1.00-Recursos Ordinários
CONTRATANTE: Município de Lebon Régis. CONTRATADO: AGF ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA - ME CNPJ 03.910.392/0001-14. Início de vigência: 09/02/2018. Término: 14/11/2018. Lebon Régis, 9 de fevereiro de 2018.
DOUGLAS F. DE MELLO – Prefeito Municipal.

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1578997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PARA TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 002/2018

Retificação nº 1
Capítulo 1: Das vagas, Habilitações, carga horária e remuneração
No cargo de motorista (saúde), onde lê-se categoria de Habilitação B, passa a ser Categoria de Habilitação D;
No cargo de motorista (obras), onde lê-se categoria de Habilitação A/B, passa a ser Categoria de Habilitação C;

Leoberto Leal, 03 de abril de 2018
Vitor Norberto Alves
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 25/2018

Publicação Nº 1577927

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2018

GENIR LOLI – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de conjuntos de fossas sépticas em concreto, a abertura dos envelopes será no dia 17 de abril de 2018, as 08:30 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de protocolo, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 02 de abril de 2018.
Genir Loli - Prefeito Municipal.

Lontras

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

Publicação Nº 1577984

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE LONTras, situado no Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Henrique Schroeder, n° 01, Centro, Lontras (SC), CEP 89.182/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.665/0001-33, Telefone (47) 3523-9400, na forma que dispõe a lei 8.666/93 e suas alterações e por intermédio do LeiloeirO PÚBLICO OficiaL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162 comunica aos interessados, que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE de bens móveis inservíveis, que serão arrematados pelo maior lance oferecido, igual ou acima da avaliação.

DATA, HORÁRIO E LOCAL:

DATA: 18 de ABRIL de 2018 HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA, localizada na Praça Henrique Schroeder, N° 01, Centro, Lontras, SC.

01. DA PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos: PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS: Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA: CNPJ e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário ou sócio administrador da empresa. Poderão participar também pessoas físicas e jurídicas pela Rede Mundial de Computadores INTERNET e desde que estejam com suas habilitações aprovadas até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público através do site www.leiloador.com.br.

1.2. Não poderão participar do leilão Pessoas Físicas e Jurídicas que se encontrem em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução bem como as que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou impedidas de contratar, inclusive os emitentes de cheque sem provisão de fundos, repassados o leiloeiro.

1.3. Não poderão participar quaisquer servidores do Município, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9°, III da Lei 8.666/93.

1.4. Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo. Do leilão on line, seus registros ficarão gravados no sistema.

1.5. A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

1.6. Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos nem o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.7. A participação no presente leilão público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

02. DA FORMALIZAÇÃO:

2.1. No ato da compra, o arrematante entregará documento de identidade, preferencialmente, que conste seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá cheque próprio que poderá servir como caução. Em nenhuma hipótese serão aceitos cheques de terceiros. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública (com firma de ambos reconhecida em cartório). Os documentos servirão para preenchimentos de documentos pertinentes ao leilão e serão entregues após o acerto para o respectivo arrematante. Para aqueles interessados em participar do Leilão via Internet (Online), será necessário cumprir ao regulamento contido no site www.leiloador.com.br, com o envio de documentos completos, dentro do prazo estipulado até 02 (dois) dias antes da data do Leilão Público. O interessado deverá obter a autorização e a senha para poder ter acesso ao Leilão Online e poder efetuar seus lances. Importante: Não nos responsabilizamos por mau uso de equipamentos, queda de banda larga, ou por falta de acesso a Internet.

03. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos bens constantes do ANEXO I, ao final deste Edital.

3.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do(a) ARREMATANTE vistoriar os mesmos com antecedência, visto que as fotos exibidas através de nossos sites, bem como, através de nosso sistema de projeção, SÃO MERAMENTE ILUSTRATIVAS. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, e as demais despesas como, por exemplo: transferências, emplacamento, fretes, serão pagos por conta do (a) ARREMATANTE.

3.2. Não cabem ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seus prepostos quaisquer responsabilidades pela identificação de motores (números, plaquetas e outros), bem como peças, acessórios, defeitos ou vícios ocultos, bem como por possíveis erros de impressão em catálogos, anúncios ou outras publicações referentes ao Leilão.

04. DAS CONDIÇÕES:

4.1. Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes, que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$) em voz alta, sempre em valor crescente. Os participantes do LEILÃO ON LINE, que assim o desejarem, deverão proferir seus lances através da Internet, no site www.leiloador.com.br, obedecendo a sequência que será dada no local do Leilão.

4.2. Será dado prazo entre os lances e entre os lotes de modo que possibilite aos interessados e habilitados no LEILÃO ONLINE efetuarem seus lances em igualdade de condições dos participantes do Leilão Presencial, sendo que a manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial.

4.3. O lance vencedor deverá ser pago IMEDIATAMENTE APÓS A BATIDA DO MARTELO E A CONFIRMAÇÃO DO LEILOEIRO em moeda corrente ou cheque nominal ao Leiloeiro Júlio Ramos Luz ou para seus colaboradores ou seus prepostos. O preenchimento dos cheques e da ficha da arrematação serão realizados ao término do Leilão por Ordem de Arrematação.

4.4. O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, cabendo ao leiloeiro nomeado ou seu preposto, assim declará-lo. Será anotado o nome do vencedor(a) e do valor e este deverá efetuar o pagamento a vista NO ATO, em moeda corrente nacional ou através de cheque. (Não serão aceitos cheques de terceiros). A manutenção e o intervalo dos lances ficará a critério do Leiloeiro Oficial. Serão anotados o nome do primeiro vencedor, bem como do segundo e terceiro colocados, caso haja alguma desistência.

4.5. No caso da Arrematação via LEILÃO ONLINE (Internet), esta seguirá as regras estipuladas no site, ou seja, o valor total exigido deverá ser quitado por meio de depósito em dinheiro (direto no caixa do banco) ou por transferência À VISTA entre contas correntes, via TED em conta bancária a ser oportunamente informada pela equipe do Leiloeiro Oficial.

4.6. O pagamento total deverá ser efetuado IMEDIATAMENTE no ato da arrematação ao Leiloeiro, ao seu colaborador ou ao seu preposto nomeado e credenciado, que recolherá os valores totais referentes ao Lote e a Comissão do Leiloeiro (7%) sete por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, além do pagamento deverá assinar a Ficha de Arrematação.

4.7. Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor, seja em espécie ou cheque, este considerado após compensação bancária. (Não serão aceitos cheques de terceiros). Para o Leilão on line, os depósitos deverão ser feitos em até 24 horas, sob pena de perda do lance.

4.8. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o lote voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

05. DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. Pagamento do Leilão Presencial: O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato assinar a "Ficha de Arrematação" e fornecer aos auxiliares do leiloeiro a Documento de Identidade, preferencialmente, constando o seu CPF e pagará em dinheiro (espécie) ou emitirá DOIS (02) cheques próprios. O descumprimento desta formalidade implicará na não aceitação do lanço vencedor, procedendo-se incontinente a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento. Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o(a) Arrematante estiver munido de Procuração (com as firmas de outorgante e outorgado reconhecidas por Cartório). Os documentos do comprador entregues à equipe do Leiloeiro Oficial somente serão entregues após o acerto do respectivo Arrematante.

5.1.1 Pagamento do Leilão Online: O valor total exigido deverá ser quitado por meio de Depósito (direto no caixa do banco) ou por transferência à vista entre contas correntes via TED. O lote somente será liberado para o Arrematante após a compensação do crédito em nome do Leiloeiro Público em dados bancários que serão oportunamente fornecidos ao arrematante. No caso do não cumprimento da obrigação assumida, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal. O tempo necessário para a compensação bancária do pagamento é de inteira responsabilidade do(a) Arrematante.

5.2. Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão", a Prefeitura efetuará a transferência efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

5.3 Após a arrematação, o arrematante declara aceitar o respectivo bem nas condições em que se encontra, sendo que após a declaração de vencedor, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação do item, por desobrigação do pagamento ou da retirada ou cumprimento de outra obrigação. Todas as fotos exibidas no sistema presencial e on line devem ser consideradas como ilustrativas. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.

5.4 Declarado vencedor, seja no Presencial, seja no on line, o arrematante deverá proceder oportunamente ao pagamento do valor que ofereceu, sob pena de sanções legais e cobrança judicial do valor ofertado, mais as multas, honorários advocatícios e a comissão do Leiloeiro.

5.4.1. A PLATAFORMA ELETRÔNICA DE LEILÕES ELETRÔNICOS (VIA INTERNET) NÃO CANCELA, NEM ANULA LANCES EFETUADOS ATRAVÉS DA INTERNET. TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS E SIGNIFICAM COMPROMISSO ASSUMIDO PERANTE ESTA LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL. Todas as ofertas e lances efetuados por Habilitados são de sua inteira responsabilidade. Todos os lances ficarão registrados no sistema com a data e horário em que forem lançados. Para o arremate Online deverá ser confirmado o depósito e/ou TED em até 24 (vinte e quatro) horas e caso não ocorra, o devedor será encaminhado à cobrança e o lote repassado ao Segundo Maior Lance e, assim, sucessivamente. Ao inadimplente recairão multas, restrições à conta, impedimento de negociar com o Poder Público por até 2 (dois) anos, cobranças judiciais, além de Protestos e Inscrições em Cadastros de Devedores. Adverte-se aos participantes desta modalidade para não deixar seus computadores, smart-phones, tablets ou outros ao fácil acesso de menores ou pessoas não habilitadas. O uso da senha e, consequentemente dos Lances é de total responsabilidade do usuário.

6. DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

6.1. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL. Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR (A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 80% (oitenta por cento) do valor de sua oferta.

6.2. Estando presente ao Leilão, seja pelo LEILÃO ON LINE ou pelo LEILÃO PRESENCIAL, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

6.3. A prestação de contas do Leiloeiro com o Município ocorrerá imediatamente após o Leilão, salvo melhor juízo.

07. DA RETIRADA, TRANSFERÊNCIA, IMPOSTOS, TRANSPORTE:

7.1. O PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS É DE 20 (vinte) DIAS. Após o prazo, o ARREMATANTE / COMPRADOR(a) perderá todos os direitos em relação à licitação, perderá o valor pago, bem como

perderá a comissão paga ao Leiloeiro. Por conseguinte, a venda será considerada nula, e o(s) bem(ns) revertido(s) ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização. O ARREMATANTE / COMPRADOR(a) ficará sujeito as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações). A retirada dos bens será acompanhada por um funcionário do Município e deverá ser agendada por telefone e ocorrerá somente em horário de expediente da Prefeitura.

7.2. O PRAZO PARA TRANSFERÊNCIA DO(s) DOCUMENTO(s) É DE 25 (vinte e cinco) DIAS. Todos os custos de transferências de veículos, taxas (IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento e multas), escrituras, certidões, (quando houver), serão por conta do(a) ARREMATANTE.

7.3. As despesas com a retirada e transporte dos Bens e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão de inteira responsabilidade do(a) ARREMATANTE. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro, taxas etc., correrão por conta e risco do(a) ARREMATANTE. No ato da retirada, o(a) ARREMATANTE deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a desmontagem ou transformação dos bens arrematados dentro da área em que estão localizados os mesmos.

7.4. Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão, já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7.5. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizarão por eventuais erros de descrição, impressão, defeitos em veículos, máquinas, equipamentos colocados em leilão. Não cabe a respeito de quaisquer itens, quaisquer reclamações posteriores por parte do (a) arrematante, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento nos valores.

08. DO LEILOEIRO:

8.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL, Sr. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, convidados pela administração municipal pela vasta experiência e notório saber. O Município nada pagará ao(s) Leiloeiro(a)(s) sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

8.2. Fica reservado aos Leiloeiros indicados, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados aos presentes em voz alta.

09. DAS SANÇÕES

9.1. O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório ou que de alguma forma tumultuar quaisquer fases do presente Leilão, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9.2. No dia do Leilão o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local e esta responderá as conseqüências Legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Da reunião referente ao presente leilão será lavrado Diário ou Auto de Leilão, no qual figurarão todos os lotes vendidos ou não, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/ COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ.

11.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:
Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados na SECRETARIA DE OBRAS, localizada a Rua Otto Pewerl, s/nº, Bairro Riachuelo, cidade de Lontras, SC, no Horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14 horas às 17 horas, Fone 47 3523-1361. a vISITA SERÁ PERMITIDA UM DIA ÚTIL ANTES DO LEILÃO. No dia do leilão, até 09 horas.

12.2. As visitas serão acompanhadas de funcionário designado pela Comissão Municipal de Leilão, ou pelo Leiloeiro, ou seu preposto.

12.3. Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

12.4. O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

12.5. O depositário dos bens é o município e a ele cabe a guarda e a responsabilidade até a entrega. Como a todos é dado o direito de visita e de vistoria dos bens, entende-se que, participando do Leilão, o interessado declara tacitamente, ter pleno conhecimento deste Edital e declara que vistoriou previamente os lotes, tendo pleno conhecimento das características de cada bem. As imagens publicadas em nosso site e plataforma de leilões são meramente ilustrativas. Fica, portanto, isento o Município e ao Leiloeiro por eventuais vícios (inclusive os ocultos) existentes sobre o(s) bem(ns).

12.6. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) bens antes da confecção da nota de venda em leilão ou do pagamento.

12.7. Não haverá sob hipótese alguma a substituição das notas de venda, a não ser por caso fortuito ou de força maior.

12.8. O Município e o Leiloeiro não atenderão e não reconhecerão

reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar bens arrematados no presente leilão.

12.9. Este edital está registrado na forma da lei. Direitos autorais pertencentes ao Leiloeiro Oficial.

Proibida qualquer forma de reprodução total ou parcial deste edital. Cópias ou reproduções não autorizadas serão punidas na forma da Lei.

Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura, na na Praça Henrique Schroeder, n° 01, Centro, Lontras, email: secretariaadm@lontras.sc.gov.br ou através dos sites www.LONTRAS.Sc.gov.br ou WWW.JULIORAMOS.COM.BR, ou pelos telefones (47) 3545 8700 na Prefeitura ou (47) 3521 7730 com o(a)(s) Leiloeiro(a)(s).

Lontras (SC), em 29 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

ANEXO I

LOTE 01: 01 AUTOMÓVEL GM CORSA HATCHT MAXX, ano 2009, modelo 2010, Placas MGZ 6089, RENAVAM 183572912, cor verde, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.700,00.

LOTE 02: 01 AUTOMÓVEL VW GOL 1.0, ano/modelo 2008, Placas MHB 2271, RENAVAM 953357066, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.600,00.

LOTE 03: 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ano 2008 e modelo 2009, Placas MFZ 2569, RENAVAM 116235136, cor azul, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 2.750,00.

LOTE 04: 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, ano 2009 e modelo 2010 Placas MHI 8475, RENAVAM 163206260, cor branca, álcool/gasolina. LANCE INICIAL R$ 6.000,00.

LOTE 05: 01 AUTOMÓVEL FIAT PALIO WK ADVENTURE, ano 2002 e modelo 2003, Placas DIE 1565, RENAVAM 793142385, cor cinza, gasolina. LANCE INICIAL R$ 4.050,00.

LOTE 06: 01 CAMINHÃO FORD CARGO 1622, TRUCADO, BASCULANTE, ano/modelo 2001, Placas MBI 6523, RENAVAM 760348871, cor azul, diesel. LANCE INICIAL R$ 33.500,00

LOTE 07: 01 PRENSA DE PAPEL SEM MOTOR. LANCE INICIAL R$ 30,00.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 32/2017

Publicação Nº 1578338

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº 32/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que realizou aditivo ao Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2017 para Locação de um espaço para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social para o uso do equipamento CREAS na realização de atividades, atendimento e acompanhamento psicossocial individualizado/familiar, atendimento ao Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), ações de mobilização e sensibilização comunitária.
Prazo: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Lontras, 02 de abril de 2018 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 39/2017

Publicação Nº 1578146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº 039/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que realizou aditivo ao contrato referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 039/2017 para locação de um imóvel situado na Rua Oswaldo Schroeder, n 544, sl 02, centro de lontras para instalação do centro de referência da assistência social – CRAS. Locador: José da Silva.
Prazo: 01/04/2018 a 31/03/2019.
Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.
Lontras, 02 de abril de 2018 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 42/2017

Publicação Nº 1578006

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Processo Nº 42/2017.
A Prefeitura de Lontras – SC, torna público nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, que realizou aditivo ao contrato de locação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 42/2017 para locação de imóvel para instalação da Escola Profissional e Biblioteca.
Prazo: 01 de abril de 2018 a 31/03/2019 de 2018. Valor R$ 1.200,00 mensais.
Lontras, 02 de abril de 2018 – MARCIONEI HILLESHEIM – PREFEITO.

LEI Nº 2351/2018

Publicação Nº 1577594

LEI N° 2351 DE 28 DE MARÇO DE 2018

Institui o Programa Municipal de Incentivo à produção agrícola, pecuária e da piscicultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, submete a apreciação da Câmara de Vereadores Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo agrícola e à piscicultura, destinado a manutenção, drenagem e proteção dos viveiros de produção da piscicultura, pecuária e agrícola de subsistência no Município, mediante a prestação de auxílio da Administração Pública Municipal para os produtores rurais interessados na atividade, que se enquadrem no Programa Municipal Agrícola e de Piscicultura.

Art. 2º. Os produtores rurais, proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, interessados em participar do programa instituído por esta Lei deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete selecionar os candidatos para serem atendidos em conformidade com as disponibilidades de recursos financeiros e de equipamentos necessários à consecução dos objetivos do Programa.

Art. 3º. A ajuda de que trata o art. 1º desta Lei constitui-se no fornecimento de material rochoso será de 12 m³ (doze metros cúbicos) até o limite de 60 m³ (sessenta metros cúbicos) por agricultor, produtor ou piscicultor.

§ 1°. No que tange ao material rochoso ou cascalho o auxílio da Administração Pública Municipal consistirá no fornecimento do carregamento do material, ficando sob a responsabilidade da parte interessada o transporte do local onde se encontra armazenado até a propriedade rural.

§ 2°. O programa ficará condicionado a efetiva disponibilidade de estoque do material rochoso existente no "Bota Fora Atafona".

Art. 4º. Para a obtenção do auxilio a que se refere a presente lei o interessado deverá protocolar seu pedido junto a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente anexando prova de produtor, proprietário ou arrendatário do viveiro de criação e produção de piscicultura ou de produção agrícola ou pecuária bem como projeto e/ou memorial simplificado dos serviços a serem executados acompanhados da autorização dos órgãos ambientais, quando for o caso.

Art. 5°. O Programa Municipal de Incentivo à Agricultura e Piscicultura será custeado parcialmente por recursos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a conta de suas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 6º. O programa instituído por esta Lei vigorará enquanto durar o estoque de material rochoso no "Bota fora Atafona".

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 28 de março de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO EDITAL 20/2018

Publicação Nº 1578458

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO N.° 20/2018
EDITAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ANEXO I. Alteração dos itens 6.4.1 a 6.4.5 do edital. Ficam mantidas todas as demais condições do edital, no que não colidirem com as desta Retificação. Maiores Informações e aquisição do documento de retificação sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor ou através do site www.lontras.sc.gov.br. Lontras, 02 de abril de 2018. MARCIONEI HILLESHEIN. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO 2019

Publicação Nº 1578592

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Luiz Alves vem através da Secretaria Municipal de Finanças, convidar Vossa Senhoria, a participar da Audiência Pública, para discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019, do município de Luiz Alves, SC, de acordo com a Lei Complementar n° 101 de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A audiência será realizada no dia 09 de abril de 2018, segunda-feira, as 10:30 horas, no auditório da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Certos de podermos contar com a vossa presença, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Adriana Teresinha Schmitz Zimmermann
Secretária Municipal de Finanças

DECRETO N.º 41/2018

Publicação Nº 1577857

DECRETO N.º 41/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 1.626/15; e
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 57/2018, exarado em 27 de março de 2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável das áreas declaradas de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 32/2018;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 03/2018, realizado de forma amigável, da "ÁREA 2" com 2.501,76 m², ocupada pela Rua Prefeito Leopoldo Schoepping, e da "ÁREA 4" com 6.080,00 m², ocupada pela Rua João Pauly, ambas no bairro Rio Canoas, neste Município, utilizadas pela comunidade há mais de 20 anos, que fazem parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º nº. 10.246 perante o Registro de Imóveis de Gaspar/SC, de propriedade de Aristeo Hess e Maria Leonor Gayo Hess, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade das áreas para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 27 de março de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 45/2018

Publicação Nº 1578760

DECRETO N.º 45/2018

Declara em situação de emergência as áreas do Município de Luiz Alves afetadas por desastres decorrentes da chuva de 31 de março de 2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a forte chuva ocorrida no dia 31 de março de 2018, a qual resultou em enxurrada, alagamentos, inundações e deslizamentos

em diversas áreas do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO os danos materiais, bem como os prejuízos econômicos decorrentes da precipitação de grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo; e
CONSIDERANDO o parecer favorável à declaração de situação de emergência da Unidade de Defesa Civil do Município de Luiz Alves, que avaliou e relatou a ocorrência do desastre;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Luiz Alves, conforme o relatório anexo, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurrada (COBRADE – 1.2.2.0.0), alagamento (COBRADE – 1.2.3.0.0), inundação (COBRADE – 1.2.1.0.0) e deslizamento de solo e/ou rocha (COBRADE – 1.1.3.2.1), consoante à Instrução Normativa n.º 01, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.
Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Unidade de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:
I - entrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 4º Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação das áreas, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento, vedada a prorrogação contratual.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 90 (noventa) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO 11-2018 PROCESSO SELETIVO 02-2017

Publicação Nº 1578093

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 02/2017 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua

substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 02 de abril de 2018.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Professor(a) de educação infantil e anos iniciais

N.º Inscrição	Candidato
0000049	Erica Aparecida Souza da Silva
0000240	Camila Daiane Correia Longen

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital nº 02/2017) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 02/2017, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de admissão na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 02/2017.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/ _____ /_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 11/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2017
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Parcial de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador);
7. Creatinina;
8. Transaminases;
9. Audiometria;
10. ECG de repouso (para os candidatos com mais de 35 anos);
11. Eletrocardiograma (para candidatos maiores de 30 anos).

ERRATA AO CONTRATO N.º 20/2018

Publicação Nº 1577622

ERRATA AO CONTRATO N.º 20/2018

Na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO onde se lê: "A prestação de serviços objeto deste instrumento se dará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro", leia-se: "A prestação de serviços objeto deste instrumento se dará no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o presente Contrato possui vigência até o dia 16 de março de 2019, e o regime de execução sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada integral ".

Luiz Alves, 02 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO 16 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1578054

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XVI

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor de Contabilidade ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Janeiro de Fevereiro de 2018

DADOS RELACIONADOS À CÂMARA DE VEREADORES

Descrição	Valor
1) Valor da Receita Corrente Líquida	
2) Total de Gastos Pessoal Ativo (Últimos 12 meses)	996.312,32
3) Total de Gastos Pensionistas (Últimos 12 meses)	26.734,50
4) Contratos de Terceirização (artigo 18 LRF)	
5) Valor da Receita Tributária e Transf. de Impostos	
até o período correspondente do exercício anterior	
6) Valor dos Suprimentos repassados até o período	258.333,32
7) Valor Total de Gastos com a Folha até o período	126.094,76
8) Repasses efetuados no prazo: (x) Sim ( ) Não	

Observações:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 29 de março de 2018

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

ANEXO 25 - PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1578051

Estado de Santa Catarina
CÂMARA MUNICIPAL DE LUIS ALVES

ANEXO XXV

Informações relacionadas à Camara de Vereadores a serem prestadas mensalmente pelo Setor Financeiro ao Sistema de Controle Interno do Municipio

Período de Referência: Janeiro de Fevereiro de 2018

O Setor Financeiro está a cargo de :

Descrição	Valor
1) Total Saldo Financeiro da Câmara	119.258,33
2) Saldo Ativo Realizável da Câmara	-
3) Valor dos Restos a Pagar	-
4) Valor dos DDO	14.821,98
5) Valor das Despesas Empenhadas a Pagar	1.051.303,03
6) Transferência prevista até o período	258.333,32
7) Despesa Corrente Prevista até o período	250.000,00
8) Despesa de Capital Prevista até o período	8.333,33
9) Transferência Recebida até o período	258.333,32
10) Despesa Corrente realizada até o período	169.299,85
11) Despesa de Capital realizada até o período	-

Observações Financeiras:

Observações Orçamentárias:

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas ao Setor de Controle Interno correspondem à verdade e ficarão sob minha responsabilidade.

Luis Alves, 29 de março de 2018.

Anselmo Kraisch Junior
Contador CRC/SC 017.033/O-4

Luzerna
CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO 02.2018
Publicação Nº 1578663

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Fevereiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**76.592,98**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**76.592,98**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.171,39
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.421,59
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**120.741,58**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**82.200,92**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.539,52	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.550,84
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	76.592,98	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	41.609,08
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.609,08	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	38.041,00
SALDOS ANTERIORES	**17.310,98**	**SALDOS ATUAIS**	**31.758,66**
BANCO C/ MOVIMENTO	17.310,98	BANCO C/ MOVIMENTO	31.758,66
TOTAL	**190.552,56**	**TOTAL**	**190.552,56**

Luzerna, 27/03/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE LUZERNA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Março
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**34.846,54**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**34.846,54**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.471,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**52.500,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	52.500,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**77.252,93**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**82.652,64**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.872,33	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.837,83
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	34.846,54	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	39.534,06
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	39.534,06	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.280,75
SALDOS ANTERIORES	**31.758,66**	**SALDOS ATUAIS**	**44.012,41**
BANCO C/ MOVIMENTO	31.758,66	BANCO C/ MOVIMENTO	44.012,41
TOTAL	**161.511,59**	**TOTAL**	**161.511,59**

Luzerna, 02/04/2018

RODRIGO SOUSA
PRESIDENTE MESA DIRETORA

RUBIANA SUELEN BALESTRIN
CONTADORA/TESOUREIRA

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Mafra

Prefeitura

DECRETO N° 4105

Publicação Nº 1578488

DECRETO Nº. 4105
DATA: 07.03.2018

REGULAMENTA O §2 DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3962 DE 20.11.13 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições e de acordo com o item XVII do Art. 68, da Lei Orgânica do Município de Mafra e em conformidade com o § 2º do Art. 1º da Lei nº. 3962 de 20 de Novembro de 2013;

DECRETA
Art. 1º - Fica determinado o número máximo de 386 (trezentos e oitenta e seis) bolsas de estágio a serem concedidas, assim atribuídas as unidades administrativas a serem beneficiadas:

I. Secretaria Municipal de Administração – 40 (quarenta) bolsas de estágio;

II. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – 250 (duzentos e cinquenta) bolsas de estágio;

III. Secretaria Municipal de Saúde – 40 (quarenta) bolsas de estágio;

IV. Secretaria de Governo, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cidadania – 04 (quatro) bolsas de estágio.

V. Secretaria da Fazenda e Planejamento – 20 (vinte) bolsas de estágio.

VI. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – 32 (trinta e duas) bolsas de estágio

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 07 de março de 2018.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

RODNEY LUIZ MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração

MARCO ANTONIO NEIDORF
Secretário Municipal de Governo e Cidadania

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2018

Publicação Nº 1578876

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S-10) para os veículos de uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que fazem o transporte de pacientes à Florianópolis/SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até às 15h30min do dia 13/04/2018, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, pelo fone (47) 3641-4009.

Mafra (SC), 02 de abril de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2015

Publicação Nº 1578878

Mafra, 29 de março de 2018.

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO 5º Termo Aditivo de Supressão - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 321/2015 – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015, Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2015

1 - O Prefeito Municipal amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vem através deste informar alterações no 5º Termo Aditivo de Supressão.

CLÁUSULA Primeira

Onde se lê:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR SUPRIMIDO
7.19	150	Metros	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5 mm²	R$ 487,50
7.2	04	Peças	Tomada para embutir em piso	R$ 126,16

Leia-se:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR SUPRIMIDO
7.19	20	Metros	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5 mm²	R$ 81,26
7.2	04	Peças	Tomada para embutir em piso	R$ 126,16

2- Por fim, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do 5º Termo Aditivo de Supressão, firmado entre as partes em 20 de março de 2018.

Atenciosamente

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Major Vieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017.2018

Publicação Nº 1578629

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2018 - SRP
Objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15 Á 17TN CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL. "| Tipo: Menor Preço – Por Item| Abertura/Data/hora: 12/04/2018 às 09h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC. Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 02/04/2018.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013.2018

Publicação Nº 1577897

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA/SC

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
Objeto: Pregão presencial para eventual e futura contratação de empresas para aquisição REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTE EDITAL| Tipo: Menor Preço – Por Item| REALIZA-SE ALTERAÇÃO NO EDITAL PP013.2018, MODIFICA-SE A DATA DE Abertura/Data/hora: 09/04/2018 às 14h00. Informações adicionais/Obtenção do Edital na íntegra/Local da Sessão Pública: Paço Municipal/Depto de Licitações, na Travessa Otacílio F. Souza, 210, Bairro Centro, Major Vieira/SC, ou por e-mail: Licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Vilson Marcos Fernandes – Pregoeiro, Major Vieira/SC 21/03/2018.

Maracajá

Prefeitura

CONTRATO 035/2018

Publicação Nº 1578354

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 035/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Fabio Dias Silveira, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Fabio Dias Silveira, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 047.496.339-09, Carteira de Identidade nº 4.678.853, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor de Ensino Religioso, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 10 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 1° de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 559,93 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 1° de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	FABIO DIAS SILVEIRA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 036/2018

Publicação Nº 1578357

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 036/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Raissa Alexandre Mattos, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Raissa Alexandre Mattos, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 095.376.759-04, Carteira de Identidade nº 5.329.589, residente e domiciliado(a) no Município de Araranguá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 14 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 2.239,72 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 14 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	RAISSA ALEXANDRE MATTOS

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 037/2018

Publicação Nº 1578359

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 037/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Solange de Almeida da Boit Presa, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Solange de Almeida da Boit Presa, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 046.544.459-86, Carteira de Identidade nº 4.392.373, residente e domiciliado(a) no Município de Meleiro, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Professor Educação Patrimonial e Ambiental , na Rede Municipal de Ensino, com carga horária de 30 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 14 de março de 2018 à 14 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.679,79 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 14 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	SOLANGE DE ALMEIDA DA BOIT PRESA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 038/2018

Publicação Nº 1578365

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 038/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Maristela Lourenço da Silva, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Maristela Lourenço da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 393.520.990-87, Carteira de Identidade nº 5.550.262, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato iniciará a partir de 16 de março de 2018 e vigorará enquanto a servidora efetiva Cristiane Ferreira Maffioletti encontrar-se afastada por licença maternidade ou enquanto houver impedimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 16 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	MARISTELA LOURENÇO DA SILVA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 039/2018

Publicação Nº 1578366

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 039/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Kathrein Miriam Schwartz, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Kathrein Miriam Schwartz, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 075.661.739-10, Carteira de Identidade nº 5.022.573, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 20 de março de 2018 à 28 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 46/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,57 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2015) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	KATHREIN MIRIAM SCHWARTZ

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 040/2018

Publicação Nº 1578372

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 040/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Ginivaldo Venancio, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Ginivaldo Venancio, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 636.846.329-53, Carteira de Identidade nº 5.785.098, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 20 de março de 2018 à 28 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 46/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,57 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2015) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	GINIVALDO VENANCIO

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 041/2018

Publicação Nº 1578376

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 041/2018.
Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Uilian Carlos Rocha, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Uilian Carlos Rocha, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do CPF nº 060.173.899-39, Carteira de Identidade nº 5.431.894-7, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 20 de março de 2018 à 28 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 46/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,57 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2015) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	UILIAN CARLOS ROCHA

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 042/2018

Publicação Nº 1578377

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 042/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e Brenda Shayene da Cruz, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e Brenda Shayene da Cruz, brasileiro(a), solteira(a), portador(a) do CPF nº 101.941.159-76, Carteira de Identidade nº 12.775.077-7, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 20 de março de 2018 à 28 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 46/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,57 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2015) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 20 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	BRENDA SHAYENE DA CRUZ

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 043/2018

Publicação Nº 1578382

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 043/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e JULIA DE OLIVEIRA GOMES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na Lei cOMPLEMENTAR nº 02 de 07 DE OUTUBRO de 1997 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e JULIA DE OLIVEIRA GOMES, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF nº 108.462.769-84, Carteira de Identidade nº 5.225.777, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha, com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 22 de março de 2018 à 19 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 02/1997.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 02/1997) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 02/1997.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 22 de março de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	Julia de Oliveira Gomes

Testemunhas:

Luciane Lemos Mondardo CPF 005.826.679-84	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

CONTRATO 044/2018

Publicação Nº 1578385

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 044/2018.

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Maracajá e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88) e o teor do disposto na LEI COMPLEMENTAR Nº 46 DE 26 DE AGOSTO DE 2015 e, em concordância com o processo seletivo simplificado nº 001/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Maracajá, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 530, neste município, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, representado por seu Prefeito, Arlindo Rocha, CPF nº 594.699.279-15, Carteira de identidade nº 1.975.650, a seguir denominado CONTRATANTE e RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES, brasileiro(a), casada(a), portador(a) do CPF nº 103.862.959-48, Carteira de Identidade nº 6.901.178, residente e domiciliado(a) no Município de Maracajá, doravante identificado simplesmente por CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, especificamente na prestação de serviços no cargo de Agente de Limpeza Urbana, Obras e Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração e controle de freqüência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da contratação de pessoal de que trata o presente Contrato, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará a partir de 2 de abril de 2018 à 28 de dezembro de 2018, em cujo término será o mesmo extinto, independentemente de quaisquer interrupções ou suspensões.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES
O Contratado exercerá as atribuições inerentes a função, comprometendo-se a executar outras tarefas previstas no sistema a critério da chefia imediata, conforme normas e regulamentos estabelecidos pela Administração Municipal, conforme autorização contida na Lei Complementar n° 46/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES
O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:
a) Ter conduta ilibada;
b) Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
c) Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
d) Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
e) Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
f) Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
g) Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
h) Apresentar-se decentemente trajado;
i) Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
j) Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
k) Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o Contratado do Contratante, como retribuição pelos serviços prestados, receberá a quantia de R$ 1.119,57 (um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos) mensais, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil de cada mês subseqüente, acrescido das vantagens e adicionais que sejam inerentes a função exercida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DISCIPLINAR
O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.
Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO
O presente contrato extinguir-se-á na data prevista para o seu término, ou de sua prorrogação, sem qualquer indenização, podendo ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes condições:
I - Qualquer das partes que desejar, antes de seu término previsto na cláusula anterior, mediante comunicação a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
II - sumariamente pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 46/2015) puníveis com a pena de demissão.
III – pelo Contratado, com direito à indenização no valor equivalente a um mês de remuneração a que teria direito, quando não cumprir o Contratante as obrigações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o regime jurídico dos servidores municipais – Lei Complementar nº 46/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Araranguá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Maracajá/SC, 2 de abril de 2018.

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal	RITA DAIANE MEDEIROS DA ROSA GONÇALVES

Testemunhas:

Elizandra Bonfante Leandro CPF 000.108.969-29	Marcelo Martinelli CPF 812.053.509-00

DECRETO 28/2018

Publicação Nº 1578285

DECRETO Nº 28 DE 2 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE A SERVIDORA MARIA HELENA PEREIRA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando, o Processo Administrativo de Aposentadoria Voluntária por Idade requerido pela servidora Maria Helena Pereira Marques;
Considerando, o teor da Lei Municipal Complementar nº 28/2011;
Considerando, o Parecer Administrativo nº 001/2018 da Presidente do FUMPREVI e os documentos que o instruem;
Considerando, a decisão do Conselho Administrativo do FUMPREVI que aprovou a aposentadoria voluntária por idade da servidora Maria Helena Pereira Marques.

DECRETA:
Art. 1º Homologa o processo administrativo que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora MARIA HELENA PEREIRA MARQUES, brasileira, nascida em 18 de Março de 1958, portadora do CPF nº 674.590.059-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, matrícula nº 312, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com base no artigo 40 da Constituição Federal, parágrafo primeiro, inciso III, alínea 'b', com vigência imediata, sendo os proventos reajustáveis através do critério do valor real, nos mesmos índices e na mesma data dos benefícios do regime geral de previdência, nos termos do parágrafo 8º do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Com fundamento no art. 40 da Constituição Federal, § 1º, inciso III, letra "b", a análise técnica do Parecer Administrativo nº 001/2018 do FUMPREVI, indica a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (Proventos Proporcionais) com o valor de R$ 722,99 (setecentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria da servidora, homologado no art. 2º deste decreto, não poderão ser inferiores ao valor do salário mínimo nacional.

Art. 3º Exonera a servidora MARIA HELENA PEREIRA MARQUES, brasileira, nascida em 18 de Março de 1958, portadora do CPF nº 674.590.059-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Bibliotecário, matrícula nº 312, em razão do pedido de aposentadoria voluntária por idade (Proventos Proporcionais).

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 2 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto, na Secretaria de Administração Municipal em 2 de Abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

DECRETO 29/2018

Publicação Nº 1578544

DECRETO N° 29 DE 2 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA MEMBRO DA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – CCO DA 27ª FESTA DO COLONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 859 de 07 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1° Em razão da exoneração, a pedido, do servidor comissionado Raimundo Darolt, altera membro da Comissão Central Organizadora – CCO da 27ª Festa do Colono, a realizar-se no ano de 2018.
Art. 2° A Comissão Central Organizadora – CCO fica então composta pelos seguintes membros:
Luiz Ivalnei Martinello – Presidente da CCO;
Marluci Freitas Bitencourt – Tesoureira da CCO;
Gisele da Silva Garcia Dal Pont – Secretária da CCO;

Art. 3° Compete a Comissão Central Organizadora – CCO, organizar, coordenar, gerir recursos e prestar contas da realização do evento.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 2 de Abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração em 2 de Abril de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N°036/2018

Publicação Nº 1577679

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Extrato de Contrato

Espécie: Contrato nº 036/2018.
Contratante: Município de Maracajá/SC.
Contratada: METALURGICA PEDROSO LTDA - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma geral do Baú do caminhão responsável pelo recolhimento do lixo, no município de Maracajá/SC.
Valor: R$ 18.000,83 (dezoito mil reais e oitenta e três centavos)
Vigência: Até 24/07/2018
Data de Assinatura: 27/03/2018

Maracajá/SC, 02 de abril de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal
Contratante

METALURGICA PEDROSO ME
Jaqueline Caetano Resende
Contratada

PORTARIA 049/2018

Publicação Nº 1578320

PORTARIA Nº 049 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA OLINDA APARECIDA FERNANDES ROCHA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

Considerando e respeitando o direito adquirido pela servidora,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Olinda Aparecida Fernandes Rocha, referente ao período de 2/1/1998 à 1º/1/2003.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 5/4/2018 a 4/5/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS DE SOUZA
Secretária de Administração

PORTARIA 050/2018

Publicação Nº 1578330

PORTARIA Nº. 050 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias a servidora Marluci Freitas Bitencourt, matrícula nº 2308, referente ao período aquisitivo de 11/4/2017 à 10/4/2018, com gozo em 16/4/2018 e término em 5/5/2018.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias da servidora supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 051/2018

Publicação Nº 1578331

PORTARIA Nº. 051 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor Gilmar Adão Gonçalves, matrícula nº 2027, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 à 7/9/2017, com gozo em 2/4/2018 e término em 21/4/2018.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 052/2018

Publicação Nº 1578334

PORTARIA Nº. 052 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor João Bento de Souza Neto, matrícula nº 571, referente ao período aquisitivo de 2/6/2016 à 1º/6/2017, com gozo em 2/4/2018 e término em 21/4/2018.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 053/2018

Publicação Nº 1578336

PORTARIA Nº. 053 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 121 da Lei Complementar Nº. 46 de 26/8/15,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias ao servidor José Carlos Elias, matrícula nº 285, referente ao período aquisitivo de 2/1/2017 à 1º/1/2018, com gozo em 2/4/2018 e término em 21/4/2018.
Art. 2º Nos termos do art. 121 da Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2015, fica convertido 10 (dez) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 054/2018

Publicação Nº 1578339

PORTARIA N°. 054 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS.

ARLINDO ROCHA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município o artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97 e o artigo 142 da Lei Complementar N°. 46 de 26/8/2015,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Dalton Luiz Kindermann, ocupante do Cargo de Almoxarife, referente ao período aquisitivo de 1º/3/2017 a 28/2/2018, com gozo em 2/4/2018 e término em 1º/5/2018.
Patrick da Silva da Rosa, ocupante do Cargo de Lavador de Frota, referente ao período aquisitivo de 8/9/2016 a 7/9/2017, com gozo em 2/4/2018 e término em 1º/5/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 28 de março de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 28 de março de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

PORTARIA 055/2018

Publicação Nº 1578341

Portaria n° 055 de 2 de abril de 2018.
ALTERA O PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Art. 8 da Lei nº 1039 de 15 de outubro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o percentual de gratificação do servidor comissionado como segue:

Matr.	Nome	Cargo	Gratificação	
			De	Para

2234	Edimilso Pereira	Chefe da Divisão de Serviços Administrativos	87%	100%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 2 de abril de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 2 de abril de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2018

Publicação Nº 1578234

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 068/2018 – Modalidade Dispensa por Justificativa n. 005/2018
Contrato Administrativo n. 067/2018
A Senhora Secretária de Saúde e Saneamento de Maravilha - SC, MIRIANE SARTORI, juntamente com a Comissão Municipal de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa n. 005/2018, para locação de imóvel para abrigar as atividades do CEO – Secretaria de Saúde e Saneamento. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente, das 7h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 29 de março de 2018. MIRIANE SARTORI – Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 069/2018

Publicação Nº 1578240

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Administrativo n. 069/2018 – Dispensa por Justificativa n. 006/2018.
Contrato Administrativo n. 068/2018
O Senhor Secretário de Indústria, Comércio e Turismo de Maravilha - SC, DORACI FELISIAK, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou Processo Licitatório na Modalidade de Dispensa por Justificativa, para Locação de um barracão comercial para abrigar os objetos da decoração natalina do Município de Maravilha. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de compras e licitações no horário de expediente das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 02 de abril de 2018. DORACI FELISIAK – Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 070/2018

Publicação Nº 1578742

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 070/2018 – Modalidade de Pregão Presencial n. 027/2018
A Excelentíssima Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço – SRP, aquisição de massa asfáltica, conforme a necessidade, para o Município de Maravilha, SC, tipo menor preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93 e LC 123/2006, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14h do dia 17 de abril de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 071/2018

Publicação Nº 1578744

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 071/2018 - Modalidade Leilão n. 001/2018.

A Excelentíssima Senhora Prefeita de Maravilha - SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Leiloeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Leilão, a venda de bens inservíveis, do Município de Maravilha, tipo Melhor oferta, cujo processo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará sendo realizado no dia 24 de Abril de 2018 a partir das 10h, presencialmente na Prefeitura e online no site www.superbid.net. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 02 de abril de 2018. ROSIMAR MALDANER – Prefeita de Maravilha.

Marema

Prefeitura

CONTRATO N. 06/2018

Publicação Nº 1577561

MINUTA
Contrato n. 06/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: DIRCEU ZARDO
Vinculação: Chamada Pública nº 001/2018
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/Pnae
Valor total: R$ 3.780,60 (reais)
Prazo: 30 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema(SC), 05 de março de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 07/2018

Publicação Nº 1577564

MINUTA
Contrato n. 07/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: MARIA H. B. CERATTO
Vinculação: Chamada Pública nº 001/2018
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/Pnae
Valor total: R$ 4.109,20 (reais)
Prazo: 30 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema(SC), 05 de março de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 08/2018

Publicação Nº 1577565

MINUTA
Contrato n. 08/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: IVANIA BUSSOLARO
Vinculação: Chamada Pública nº 001/2018
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/Pnae
Valor total: R$ 1.909,70 (reais)
Prazo: 30 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema(SC), 05 de março de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO N. 09/2018

Publicação Nº 1577567

MINUTA
Contrato n. 09/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE XAXIM LTDA
Vinculação: Chamada Pública nº 001/2018
Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar Para A Alimentação Escolar/Pnae
Valor total: R$ 8.889,00 (reais)
Prazo: 30 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina.

Marema(SC), 05 de março de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 05/2018

Publicação Nº 1577555

MINUTA

Contrato – 05/2018
CONTRATANTE – O Município de Marema
CONTRATADO - EXCLUSIVA SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LTDA ME
CNPJ 11.842.550/0001-74
OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
PRAZO - 09/03/2018
VALOR - R$ 580 (REAIS)
FORO – Comarca de Xaxim – SC

Marema, 05 de março de 2018.
Adilson Barella
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 010/2018

Publicação Nº 1577570

MINUTA
Contrato nº: 010/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: LUZIANA ARRUDA BAGGIO
Finalidade: Prestação de serviços educacionais, om fim específico que visa usar da arte de contar e recontar histórias.
VINCULAÇÃO: Processo Licitatorio nº 016/2018, Dispensa de Licitação nº 04/2018
Valor Total: R$ 7.506,00 (reais)
Prazo: 09 meses
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 08 de março de 2018

ADILSON BARELLA
Contratante /Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 011/2018

Publicação Nº 1577572

MINUTA
Contrato nº: 011/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: TISSIANI ARQUITETURA LTDA - ME
Vinculação: Processo Licitatório nº 017/2018 – Dispensa de licitação nº 05/2018
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto (Projeto Arquitetônico, Hidrossanitário, Planilhas e Memoriais descritivos) da Reforma e Ampliação do Campo Municipal com adequação de Banheiros, Ampliação da área coberta e arquibancadas, com área aproximada de 330 m².
Valor: R$ 7.895,00 (reais)
Prazo: 08 de maio de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 08 de março de 2018
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

CONTRATO Nº: 012/2018

Publicação Nº 1577573

MINUTA

Contrato nº: 012/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: BIG ARTES LTDA - ME
Finalidade: Contratação de empresa especializada com Profissional capacitado e com experiência comprovada para ministrar aulas de violão, música, cantigas infantil, atividades de recreação como jogos e brincadeiras..
VINCULAÇÃO: Processo Licitatorio nº 014/2018, Pregão Presencial nº 12/2018
Valor Total: R$ 17.000,00 (reais)
Prazo: 31 de janeiro de 2019
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 12 de março de 2018
ADILSON BARELLA
Contratante /Prefeito Municipal

CONTRATO Nº: 013/2018

Publicação Nº 1577574

MINUTA
Contrato nº: 013/2018
Contratante: Município de Marema
Contratada: CONTRIBUTO CAPACITAÇÃO LTDA
Finalidade: Contratação De Empresa Para Licença De Uso Do Sistema E Contributo (Autos Eletrônicos, Cruzamento De Informações, Suporte E Consultas); Juntamente Com A Implantação E Capacitação Da Equipe Técnica Para Uso De Ferramenta.
Valor Total: R$ 3.190,00 (três mil, cento e noventa reais)
Prazo: 31 de dezembro de 2018
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema 20 de março de 2018

Adilson Barella
Contratante /Prefeito

CONTRATO Nº: 04/2018

Publicação Nº 1577552

MINUTA
Contrato nº: 04/2018
Contratante: Município de Marema
Contratado: MITRA DIOCESANA DE CHAPECO-PARÓQUIA SÃO LUIZ GONZAGA
Objeto: LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA EVENTOS
Valor Total: R$ 400,00 + luz e água
Prazo: 09 de março de 2018.
Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 05 de março de 2018.
CONTRATANTE
Adilson Barella
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2018

Publicação Nº 1577908

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 20/2018 - Pregão Presencial n. 14/2018 - Registro de Preço, para possível contratação de empresa especializada em segurança privada não armada, para eventos realizados pelo Município. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 16/04/2018, às 08h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 16/04/2018 às 08h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br

Marema, 02 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ERRATA - LIC 70.2018 TP 70.2018 - SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, DA ÁREA URBANA (PARCIAL) E RURAL

Publicação Nº 1578680

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 70/2018
ERRATA

ONDE SE LÊ:

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado ou atestados de capacidade técnica compatível (caso seja apresentado um em nome da Proponente e outro em nome do Responsável Técnico), em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, registrado no CREA, que demonstre que a Proponente e o responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, estão desempenhando ou desempenharam atividade no ramo de Engenharia Sanitária referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos dos serviços de saúde.

b) Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para atividade de coleta e transporte rodoviário dos resíduos de serviços de saúde em nome da Licitante.
PÁGINA 5

LEIA-SE:

6.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado ou atestados de capacidade técnica compatível (caso seja apresentado um em nome da Proponente e outro em nome do Responsável Técnico), em características e quantidades, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado, registrado no CREA, que demonstre que a Proponente e o responsável técnico pertencente ao quadro efetivo da empresa, estão desempenhando ou desempenharam atividade no ramo de Engenharia Sanitária referente aos serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos.

b) Licença Ambiental de Operação - LAO vigente para atividade de coleta e transporte rodoviário dos resíduos em nome da Licitante.
PÁGINA 5

Massaranduba (SC), 02 de Abril de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

PMM CO 39.2018 - BANDA TCHE GURI

Publicação Nº 1577935

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA E VA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, município de Massaranduba, estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa VA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob o no 08.967.030/0001-83, com sede na Rua Eduardo Tim, 45, Jardim América – São Leopoldo/RS, neste ato representada pelo Sra. VALCINEA CLINFORD DA ROSA, inscrito no CPF sob o nº 823.061.929-87 doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 67/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E VIGÊNCIA
1.1. CONTRATAÇÃO DA VA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS PARA APRESENTAÇÃO NA 16ª FECARROZ – FESTA CATARINENSE DO ARROZ:
· 27 de Abril de 2018: 22h30min.
· Duração: 2h.

1.2. A vigência deste instrumento contratual é: 27 DE ABRIL DE 2018, data na qual se realizará o baile.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. Pela realização da animação do baile pactuada neste instrumento, as partes ajustam que o valor total devido pela CONTRATADA a CONTRATANTE será de R$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

2.2. O pagamento se realizará no prazo de até 10 (DEZ) dias consecutivos, após o término dos festejos, com devida apresentação da documentação fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. É dever da CONTRATANTE providenciar alvarás e licenças necessárias para a realização das apresentações, no que couber.

3.2. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do baile, tais como:

3.2.1. Sonorização e iluminação compatível com o local.

3.2.2. Garantia de que a apresentação não será perturbada, ficando sob sua responsabilidade a permanência de seguranças no recinto até o término deste compromisso.

3.2.3. Pagamento do ECAD.

3.3. A segurança dos equipamentos de sonorização, iluminação e instrumentos musicais após a montagem no palco, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.4. Será de exclusiva responsabilidade e expensas da CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias, bem como, toda a ação de divulgação do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. A CONTRATADA se responsabiliza pela presença dos artistas na data, local e horário, para realizar sua apresentação, sob pena de multa compensatória prevista neste contrato.

4.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo transporte, hospedagem, traslado, diária de alimentação, camarim e bebidas, carregadores e nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CAUSAS DE SUSPENSÃO DO EVENTO
5.1. Caso a apresentação não seja realizada na data, local e horário ora pactuados, por culpa direta ou indireta da CONTRATANTE, a obrigação por parte da CONTRATADA ficará resolvida para todos os fins de direito, não cabendo a CONTRATANTE qualquer tipo de indenização ou ressarcimento, acarretando em multa contratual especificada neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE
6.1. As partes dispõem que o presente contrato possui caráter irrevogável e irretratável, para ambas, obrigando ainda herdeiros e possíveis sucessores das pessoas jurídicas responsáveis e representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA CONTRATUAL
7.1. O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas acertadas neste contrato acarretará em multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, bem como devolução dos valores pagos, devidamente corrigidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PERDAS E DANOS
8.1. Caso não haja cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, a parte que der causa se responsabilizará por perdas e danos que causar à outra.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Fica estabelecido entre as partes que a apresentação ora pactuada não poderá, sob hipótese alguma, tomar qualquer tipo de conotação política ou religiosa, bem como associar de alguma forma ou meio, a figura dos artistas às hipóteses acima mencionadas, sem o expresso consentimento da CONTRATADA.

9.2. É facultado a CONTRATADA mencionar em seus eventos, os patrocinadores.

9.3. É expressamente vedado a qualquer uma das partes transferir total ou parcialmente os direitos e as obrigações previstas, ou de qualquer forma, fazer-se substituir, salvo com prévia e expressa anuência das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento contratual, as partes em comum acordo elegem o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina.

10.2. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Círio Martini, servidor público municipal, que exercerá rigoroso controle em relação ao presente certame, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 23 de Março de 2018
ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
VALCINEA CLINFORD DA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI
Secretário de Administração e Finanças FABIANO SPEZIA
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO 69.2018 PP 69.2018 (PMM) - EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL

Publicação Nº 1578273

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A POLÍCIA CIVIL.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30min do dia 18/04/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min do dia 18/04/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 02 de abril de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PMM 72.2018 PP 72.2018 - AQUISIÇÃO DE LÂMINAS, DENTES, PARAFUSOS E PORCAS

Publicação Nº 1578379

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018

A Prefeitura de Massaranduba (SC) torna público que de acordo com Decreto Municipal 2.051/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE LÂMINAS,CANTOS, UNHAS, DENTES,PARAFUSOS E PORCAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h00min do dia 19/04/2018.
ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min do dia 19/04/2018.
INFORMAÇÕES: a íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura de Massaranduba (SC), situada na Rua 11 de Novembro, 2765, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou através do site: www.massaranduba.sc.gov.br.
Massaranduba, 28 de março de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI – Prefeito Municipal

Matos Costa

Prefeitura

ERRATA CONTRATO 34/2017

Publicação Nº 1578604

ERRATA CONTRATO 34/2017
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC
TOMADA DE PREÇO 05/2017 PROCESSO LICITATÓRIO 45/2017
O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR o que segue: Onde se lê: Cláusula Sexta – Do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato: §2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 21 de março de 2018. Leia-se: - Cláusula Sexta – Do Prazo de Execução e de Vigência do Contrato: §2º O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 3 de dezembro de 2018. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 02 de abril de 2018. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão

PORTARIA 283/2019

Publicação Nº 1577521

PORTARIA Nº 283/2018 – De 29 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor da servidora SONIA TEREZINHA RIBAS, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO, na categoria funcional de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, relativas ao período aquisitivo de 2015/2016, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 284/2018

Publicação Nº 1577525

PORTARIA Nº 284/2018 – De 29 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário em favor do servidor JOSELI SCHEFFER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de PEDREIRO, designado para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO – OBRAS, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, de conformidade com o insculpido no art. 109, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 285/2018

Publicação Nº 1577532

PORTARIA Nº 285/2018 – De 29 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - RESCINDIR o contrato por prazo terminado da servidora DALIANE CRISTINA DE LIMA, do cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional do TÉCNICO categoria funcional de TECNICO DE ENFERMAGEM , pelo seguinte motivo termino de contrato a contar do dia 31/03/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 286/2018

Publicação Nº 1577653

PORTARIA Nº 286/2018 – De 29 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 287/2018

Publicação Nº 1577761

PORTARIA Nº 287/2018 – De 29 de Março de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor ROBSON WILLIAN WOITOWICZ, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 29 de Março de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO CONCORRENCIA 001-2018

Publicação Nº 1578726

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Concorrência Pública nº 001/2018, cujo objetivo é a concessão remunerada de uso de espaço/área pública visando a exploração comercial de bebidas e almoço, objetivando a realização da V AGRIMELEIRO, V MOSTRA DO AGRONONEGÓCIO E XVI FESTA DO COLONO, a ser realizada nos dias 17, 18, 19 e 20 de maio de 2018, com realizações de almoços, bem como a venda de bebidas no Parque de Eventos, conforme termo de referência e demais anexos do presente Edital. O referido Imóvel, denominado Parque do Arroz, situa-se na Rua Antonio Walmor Canella, snº - Bairro Imigrantes, Meleiro – SC. Os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidas até às 14:00 horas do dia 07/05/2018, com abertura no mesmo dia às 14:10 horas, junto ao Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado ou no site www.meleiro.sc.gov.br. Maiores informações estará disponível o telefone (0xx48) 3537-8400 ou pelo e-mail licitacao@meleiro.sc.gov.br.
Meleiro, 02 de abril de 2018
EDER MATTOS – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 094-2018

Publicação Nº 1578728

PORTARIA n.º 094/2018

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o artigo n° 096 da Lei n.º 809/2000, de 01 de Fevereiro de 2000 e suas alterações, e a Lei Complementar nº 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença prêmio por 30 (trinta) dias, ao servidor público municipal JOELCIO FERNANDES, ocupante do cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em razão do efetivo exercício de suas funções, no período de 18 de fevereiro de 2009 à 17 de fevereiro de 2014, conforme dispõe o caput do artigo 96, da Lei n.º 809/2000, de 01 de fevereiro de 2000.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, no elemento de despesas com pessoal.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 02 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO 128-2017 - TERMO ADITIVO 02-2018 - MATERPLAN - OBJETO E VALOR

Publicação Nº 1577918

TERMO ADITIVO Nº. 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2017
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA - EPP, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa MATERPLAN TERRAPLENAGENS & SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Dom Pedro II, 105, Sala 01, Centro, na Cidade de Serra Alta – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.451.859/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ELVIO JOÃO MARTELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 1.013/2017 – Tomada de Preços n° 002/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditado o objeto do contrato n° 128/2017 de 27.07.2017, constante da Cláusula Primeira, com aumento e redução do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, nos termos do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens:

SUPRESSÃO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
5.3	Piso Podotátil de concreto Alerta/Direcional 40x40x2,50 cm, sobre lastro de concreto esp. 3 cm e rejunte	M²	394,88	79,77	31.499,58	31.499,58			
5.4	Piso Podotátil de concreto Alerta/Direcional 40x40x2,50 cm, sobre lastro de concreto esp. 3 cm e rejunte	M²	54,96	79,77	4.384,16	35.883,74			
8.1	Assentamento de Guia (Meio Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dim	M	944,00	28,11	26.535,84	62.419,58			
	TOTAL SUPRIMIDO				62.419,58	-62.419,58			22.641,64

ADITIVO

Item	Discriminação dos Serviços – Produtos	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Financeiro Previsto	Acumulado			
13.1	Execução de Passeio em Piso Intertravado, com bloco de 20x40 cm, DIRECIONAL, espessura 6	M²	394,88	71,27	28.143,10	28.143,10			
13.2	Execução de Passeio em Piso Intertravado, com bloco retangular de 20x10 cm, ALERTA, espessura 6 cm	M²	54,96	71,57	3.933,49	32.076,59			
14.1	Assentamento de Guia (Meio Fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dim	M	944,00	22,07	20.834,08	52.910,67			
	TOTAL ADITIVADO				52.910,67	+52.910,67			

TOTAL DA SUPRESSÃO	- 9.508,91

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 128/2017 de 27.07.2017, Constante da Cláusula Terceira, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante do Orçamento de Reprogramação, que fazem parte integrante do presente aditivo, sendo que o valor suprimido do presente termo aditivo corresponde em R$ - 9.508,91 (nove mil quinhentos e oito reais e noventa e um centavos), correspondendo ao valor suprimido de R$ -62.419,58 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos) e o valor aditivado de R$ +52.910,67 (cinquenta e dois mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos);
Que, acrescido o presente aditivo ao valor original do contrato no valor de R$ 254.126,07 (duzentos e cinquenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e sete centavos);
Totaliza o valor de R$ 244.617,16 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 128/2017 de 27.07.2017.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal - Contratante		MATERPLAN TER. & SERV. LTDA Elvio João Martello Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

DECRETO 080/2018

Publicação Nº 1577853

Decreto nº 080/2018 de 02/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 478/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 478/2018, Modalidade Pregão nº 018/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CHAPA GALVANIZADA CONFECCIONADA EM CALHA PARA USO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
OSNI KAMMLER - ME	16.520,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO 081/2018

Publicação Nº 1577858

Decreto nº 081/2018 de 02/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 447/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

RICARDO LUIS MALDANER, prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 447/2018, Modalidade Pregão nº. 017/2018, na sua exata ordem de classificação.
ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 2342/2017 "VI – PROGRAMA DE APOIO A SANIDADE ANIMAL E CONTROLE AMBIENTAL" recolha de bovinos mortos, devidamente identificados com as marcas auriculares oficiais (brincos) do meio rural do Município de Modelo/SC., adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
TRANSPORTES E COLETA PREVIATTI LTDA	29.850,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

DECRETO Nº 082/2018

Publicação Nº 1577839

DECRETO Nº 082/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GITANA CHINI, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE MODELO, EDITAL Nº 001/2016, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.248/2015, 2.296/2017, em especial o Edital de Concurso Público nº 001/2016 homologado pelo Decreto nº 097/2016 em 18.03.2016, do Município de Modelo – SC, e demais normas legais

que dispõe sobre a matéria,
Considerando a convocação conforme Portaria nº 049/2018 em 16 de março de 2018, e a respectiva declaração de aceitação da vaga,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a Sra. GITANA CHINI, portadora do CPF nº 051.882.059-XX, RG nº 3.961.XXX, aprovada no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Modelo/SC, Edital nº 001/2016, para o cargo de NUTRICIONISTA, do Município de Modelo/SC, nível 45 referência "A" da Tabela de Isonomia de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, com carga horária de 20 horas semanais, com a jornada de trabalho fixada e a atribuição de exercício, de conformidade com o interesse e necessidade do atendimento do serviço público, com observância das disposições legais, percebendo a remuneração do quadro conforme estabelecido em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

TERMO DE POSSE Nº 08/2018 – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2016
REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME DECRETO Nº 082/2018
CARGO: Nutricionista

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo – SC compareceu a Sra. GITANA CHINI, portadora do CPF nº 051.882.059-XX, RG nº 3.961.XXX, nomeada a fim de tomar posse no cargo de NUTRICIONISTA, conforme especificado pelo Decreto 082/2018.
Nesta oportunidade apresentou a declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, declarou ainda, a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo.
Apresentou laudo médico expedido por profissional competente onde foi julgado apto físico e mentalmente para o exercício do referido cargo e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.
Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições do Estatuto dos Serviços Públicos Municipais e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:
"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo em provimento efetivo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado e sua respectiva lotação, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, a bem do Município e dos meus concidadãos".

Fica registrada nesta data, a entrada em exercício no cargo conforme nomeação e posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo/SC, aos 02 de abril de 2018.
GITANA CHINI
Servidora

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 083/2018

Publicação Nº 1578834

DECRETO Nº 083/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OTAVIO TIMM E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.296/2017, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,
Considerando a aposentadoria no cargo, concedida pelo INSS sob nº 180.372.566-1,

DECRETA:
Art.1º - Fica exonerado a partir desta data, por motivo de aposentadoria, o Servidor OTAVIO TIMM, do cargo efetivo de Agente de Manutenção e Conservação, nomeado pelo Decreto nº 037/1990, do Município de Modelo/SC, de conformidade com as disposições legais.

Parágrafo Único: A rescisão dá-se em razão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 180.372.566-1.

Art. 2º - Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35 da Lei Municipal 1.513/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do município de Modelo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

OTAVIO TIMM

Registrado e Publicado na Data Supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-2018 GÁS - COMÉRCIO DE GÁS É MODELO

Publicação Nº 1577974

Extrato de Ata de Registro de Preços n° 040/2018
Processo Licitatório nº 434/2018
Pregão SRP nº 016/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: COMÉRCIO DE GÁS É MODELO LTDA ME, CNPJ sob nº. 12.144.693/0001-75,
Valor: R$ 15.322,00
Assinado em: 02/04/2018
Vigente até: 02/04/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2018

Publicação Nº 1578227

PORTARIA Nº 062/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE NUTRICIONISTA NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 971/90, 1.960/2010 e em especial as disposições dos art. 53, 54 e 56 da Lei Municipal 1.513/2002, Portaria nº 0170/2016,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica alterada/estabelecida a jornada de trabalho constante na Portaria nº 0170/2016, para o servidor ocupante do cargo de Nutricionista, no Departamento de Educação do Município de Modelo – SC, conforme abaixo especificado:

1.1.8 Nutricionista

Segunda, terça, quinta e sexta-feira
Matutino: 07:30h às 11:30h

Quarta-Feira:
Vespertino: 13:15h às 17:15h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

PORTARIA Nº 063/2018

Publicação Nº 1578287

PORTARIA Nº 063/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GITANA CHINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal GITANA CHINI, nomeada pelo Decreto nº 082/2018, 20 horas semanais, o exercício das funções do cargo efetivo de Nutricionista, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Educação.

§ 1º Fica atribuído à Servidora, a jornada 1.1.8 Nutricionista, constante na Portaria nº 062/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 02 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

RESOLUÇÃO FMS 001/2018

Publicação Nº 1577971

Resolução nº 001/2018 de 02/04/2018
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 495/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 495/2018, Modalidade Pregão Nº 020/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MEDICAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICA, TOTALIZANDO 32 CONSULTAS MENSAIS, QUE DEVERÃO SER PRESTADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, QUINZENALMENTE AS TERÇAS-FEIRAS NO HORÁRIO MATUTINO NO PERIODO DE MARÇO A DEZEMBRO DE 2018, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
BETINA WERLANG	27.360,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC.
ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

RESOLUÇÃO FMS 002/2018

Publicação Nº 1577973

Resolução nº 002/2018 de 02/04/18
Dispõe sobre homologação do processo licitatório nº 496/2018, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá ouras providências.

ERNO MICHELIN, gestor do Fundo Municipal de Saúde de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

Resolve:

ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo Licitatório n.º. 496/2018, Modalidade Pregão nº 021/2018, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS (PT) E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVIVEIS (PPR) PARA PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, adjudicado a favor da

Empresa	Valor Total Homologado
VALDIR CHAGAS PRODUTOS ODONTOLOGICOS	51.500,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-Feira, 02 de abril de 2018.

ERNO MICHELIN
Gestor FMS

Registrado e publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1577905

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 034/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 016/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 016/2018. TIPO: Menor Preço Unitário. OBJETO: Serviços especializados para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 13 de abril de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 13 de abril de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 02 de Março de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

PORTARIA 0121/2018

Publicação Nº 1577978

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 0121 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.
CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí Estado de Santa Catarina, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal; mais o que consta nos incisos IV e XI do artigo 56 da LOMM; Lei Complementar 018/2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006; resolve:

CONTRATAR, NEUSA SACKMANN, brasileira, residente e domiciliada no Município de Mondaí, portadora da Cédula de Identidade n° 4.083.925, inscrita no CPF sob n° 020.200.659-08, matrícula 3756, aprovada no Processo Seletivo nº 08/2017, para exercer a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS 40 Horas, no período de 14.02.2018 a 19.12.2018. Enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal temporário do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 14 de fevereiro de 2018.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí SANDRA REGINA CALLAI SCHUH Secretária Municipal da Educação e Cultura

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO Nº 016/2018 - PMM

Publicação Nº 1577896

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, comunica, para conhecimento dos interessados, que a publicação realizada no D.O.M. – SC (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina), edição nº. 2489, página 1167 do dia 29 de Março de 2018, referente o aviso de licitação nº 034/2018, modalidade pregão presencial nº 016/2018, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos, conforme constantes no Anexo I – Termo de Referencia, do Edital", fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA) em decorrência da constatação de vícios e de informações importantes no processo licitatório. Ao tempo, informa que será realizada nova publicação do processo licitatório supracitado. INFORMAÇÕES: Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico abaixo ou pelo fone (49) 3674-3100, ou, ainda, pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. A íntegra do edital encontra-se disponível no site: www.mondai.sc.gov.br. Mondaí, SC, 02 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB COMISSÃO TP059/2018

Publicação Nº 1578084

AVISO DE CONVOCAÇÃO SUB COMISSÃO - O Prefeito Municipal de Morro da Fumaça – SC, Sr. AGENOR CORAL, convoca os interessados para se cadastrarem junto a Prefeitura Municipal deste Município, desde que atendam o estabelecido no parágrafo 1º, Artigo 10º, da Lei 12.232/2010, até às 17:00 horas do dia 24/04/2018, para comporem a subcomissão técnica, que irá analisar as propostas técnicas dos participantes interessados no Processo em epígrafe cujo objeto é: "Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital". Sendo que os Membros designados para análise das propostas técnicas não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou indenização pelos serviços prestados. Mas informações através do endereço Rua 20 de Maio, nº. 100, Centro, Morro da Fumaça/SC, Horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Morro da Fumaça (SC), 02/04/2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2018

Publicação Nº 1577890

DECRETO Nº 037/2018, em 08 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 36.060,61 (trinta e seis mil e sessenta reais e sessenta e um centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura		
04.01 – Secretaria do Sistema de Infraestrutura 04.01.20.606.0006.1.013-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 36.060,51 Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior correrá por conta do Superávit Financeiro: Convênio União nº 783232- recurso 188		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 08 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 045/2018

Publicação Nº 1577891

DECRETO Nº 045/2018, em 23 de Março de 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2018."

AGENOR CORAL, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 1812, de 06 de Dezembro de 2017,

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo		
05.02 –Fundo Municipal de Esportes e Turismo 05.02.27.812.0014.2.043-3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.000,00 Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária: 05 – Secretaria do Sistema de Educação, Esportes, Cultura e Turismo 05.02 –Fundo Municipal de Esportes e Turismo 05.02.27.812.0014.2.043-4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas Valor de R$ 20.000,00		

Art. 3º - Ficam ajustadas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021 – Lei Municipal nº. 1.792/2017, nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 - Lei Municipal nº. 1.796/2017 e nos anexos da Lei Orçamentária Anual/2018 - Lei nº. 1.812/2017, que se fizerem necessários em função da transposição de dotações constantes do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 23 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1577893

DECRETO Nº 046/2018, em 29 de Março de 2018.
"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SERVIDOR LOTADO NO CARGO DE ANALISTA DE CONTROLE INTERNO E ARQUITETO."

EDUARDO SARTOR GUOLLO, Prefeito Municipal em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente do Analista de Controle Interno e do Arquiteto, nas respectivas repartições públicas do Município de Morro da Fumaça:
I – Analista de Controle Interno
Segundas e Sextas-feiras: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas
Terças e Quintas-feiras: das 12:00 às 17:00 horas
Quartas- feiras: das 13:00 às 17:00 horas.
II – Arquiteto
a) Segundas as Sextas- feiras: das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 15:00 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 29 de Março de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário do Sistema Econômico

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 18

Publicação Nº 1577886

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
14º	LAIS SOARES BOING

Morro da Fumaça, de 03 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO – C.P.P.M

Publicação Nº 1578134

HOMOLOGAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO – C.P.P.M

ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA, Presidente da Junta Eleitoral da Comissão de Progressão por Merecimento, nos termos do edital de convocação de eleição para representante junto a Comissão de Progressão por Merecimento, com base no art. 11 da Lei Municipal 1.284/2008 e regulamentada pelo Decreto Municipal 035/2015,

Resolve:
1 – Nos termos do caput do art. 9º do edital de convocação de eleição para representante junto a Comissão de Progressão por Merecimento, considerando que houve apenas uma chapa inscrita por secretaria, homologo os seguintes representantes:

a) Secretaria do Sistema Econômico e Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

• Membro: Nilda Maurina Patrício; e
• Suplente: Cintya Sartor Pellegrin.

b) Secretaria do Sistema de Infraestrutura:

• Membro: Paulo Henrique Naspoline; e
• Suplente: José Luiz da Silva Sobrinho.

c) Secretaria do Sistema de Saúde e Desenvolvimento Social:

• Membro: Janete de Fátima dos Santos Bordin; e
• Suplente: Soraia Netto.

d) Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo:

• Membro: Jozete Niehues; e
• Suplente: Carlos Rafael Batista de Ávila.

Morro da Fumaça em 02 de Abril de 2018
ALICE LOUISE PIMENTEL VIEIRA
Presidente da Junta Eleitoral da Comissão de Progressão por Merecimento

TOMADA DE PREÇO 059/2018

Publicação Nº 1578088

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 059/2018. Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários à veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias e institucionais, que sejam de interesse da Prefeitura do Município de Morro da Fumaça, conforme especificações técnicas mínimas descritas no anexo I (BRIEFING) do presente edital , conforme anexo I. Data: 14/05/2018 às 09:00. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 7/2018 - PMMG

Publicação Nº 1578048

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 7/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 08h30min do dia 17/04/2018, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 1-2018 - FMS

Publicação Nº 1578061

Aditivo nº:	1/2018
Contrato Principal nº:	6/2018
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MORRO GRANDE
Contratado:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE PETRÓLEO LTDA
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/03/2018
Vigência Inicial:	27/03/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(68) 06.02. 2.018. 3.3.90.30.01; (92) 07.02. 2.025 3.3.90.30.01; (39) 04.03. 2005. 3.3.90.30.01; (53) 04.03. 2.007. 3.3.90.30.01.
Licitação:	Pregão Presencial nº 37/2017
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" em 3,497% e "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" em 3,497%.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 1-2018 - PMMG

Publicação Nº 1577558

Aditivo nº:	1/2018
Contrato Principal nº:	3/2018
Natureza:	Aditivo de Valor
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	ROMANO COMERCIO ATACADISTA DE PETRÓLEO LTDA
Valor:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	27/03/2018
Vigência Inicial:	27/03/2018
Vigência Final	31/12/2018
Dotações:	(68) 06.02. 2.018. 3.3.90.30.01; (92) 07.02. 2.025 3.3.90.30.01; (39) 04.03. 2005. 3.3.90.30.01; (53) 04.03. 2.007. 3.3.90.30.01.
Licitação:	Pregão Presencial nº 37/2017
Objeto Resumido:	Reajustar o valor unitário do "ITEM 1 - ÓLEO DIESEL S-500" em 3,497% e "ITEM 2 - ÓLEO DIESEL S-10" em 3,497%.
Espécie:	Fornecimento de Bens de Consumo
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11-2018 - PMMG

Publicação Nº 1577447

Contrato nº:	11/2018
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LEONEL CARLOS 03687162958
Valor:	R$ 7.440,00
Data da Assinatura:	26/03/2018
Vigência Inicial:	05/04/2018
Vigência Final:	30/11/2018
Dotações:	(132) 1202.2050.33903999
Licitação:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de animação musical realizado através de instrumento do tipo "violão/guitarra" visando o desenvolvimento das atividades do grupo da 3º idade do Município De Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12-2018 - PMMG

Publicação Nº 1577448

Contrato nº:	12/2018
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	LUCAS CARLOS 03430765943
Valor:	R$ 7.440,00
Data da Assinatura:	26/03/2018
Vigência Inicial:	05/04/2018
Vigência Final:	30/11/2018
Dotações:	(132) 1202.2050.33903999.
Modalidade:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de serviços de animação musical realizado através de instrumento do tipo "violão/guitarra" visando o desenvolvimento das atividades do grupo da 3º idade do Município De Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13-2018 - PMMG

Publicação Nº 1577449

Contrato nº:	13/2018
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	ENLUARATUS COMUNICAÇÃO EDITORA LTDA ME
Valor:	R$ 7.840,00
Data da Assinatura:	29/03/2018
Vigência Inicial:	04/04/2018
Vigência Final:	28/11/2018
Dotações:	(129) 1202.2050.33903999.
Modalidade:	Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993
Objeto Resumido:	Contratação de oficineiro para atendimento ao projeto social "Stop Motion" do Centro De Referência De Assistência Social - CRAS do Município De Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviço

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14-2018 - PMMG

Publicação Nº 1577450

Contrato nº:	14/2018
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratada:	EDUCA GENESIS LTDA - EPP
Valor:	R$ 51.710,40
Data da Assinatura:	29/03/2018
Vigência Inicial:	02/04/2018
Vigência Final:	31/12/2018
Dotações:	(48) 0403.2007.33903911.
Modalidade:	Edital de Pregão Presencial nº 3/2018

Objeto Resumido:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de análise do rendimento escolar e a implantação com capacitação de um aplicativo pedagógico em ambiente on-line para aproximadamente 144 alunos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino fundamental do município de Morro Grande.
Espécie:	Prestação de Serviço

Navegantes

Prefeitura

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1577456

Navegantes, 27 de março de 2018.
Ilmo(a). Senhor (a) :
Anna Lúcia da Silva Pereira

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Educação – 40 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 27 de março de 2018.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Jucely Martins

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Educação – 40 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 27 de março de 2018.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Priscila Renata Emenerich

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Educação – 40 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

Navegantes, 27 de março de 2018.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Valda Lopes Maciel Furlan

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Educação – 40 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

CONVOCAÇÃO POR CONCURSO

Publicação Nº 1578274

Navegantes, 02 de abril de 2018.

Ilmo(a). Senhor (a) :

Maria das Graças Silva

Pelo presente instrumento, fica Vossa senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria de ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA da Prefeitura Municipal de Navegantes, para tratar da NOMEAÇÃO através do CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL de nº 001/2014, para o cargo de Agente de Educação – 30 horas.
Salientamos que com o não comparecimento no dia determinado implicará na perda automática da vaga do Concurso Público Municipal.
Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.
Cordialmente

DEPARTAMENTO DE GESTÃO EM RH

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 50/2017 FMS

Publicação Nº 1577998

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 50/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 50/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E PRODUTOS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2017 FMS. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 50/2017 FUMREBOM.
Fornecedor: BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
CNPJ: 14.534.916/0001-36
Valor: R$ 4.160,00
Fornecedor: J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 05.785.417/0001-20
Valor: R$ 6.600,00

Fornecedor: L & E COMERCIAL ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ:06.915.456/0001-68
Valor: R$ 3.730,00
Fornecedor: TECNOAL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ: 03.365.198/0001-03
Valor: R$ 8.802,00
Vigência: 02/04/2018 a 02/04/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 02 de abril de 2018.

PORTARIA 003/2018 PUBLICA A LISTAGEM DE PROJETOS HABILITADOS E INABILITADOS NA PRIMEIRA ETAPA DO EDITAL VILMA MAFRA DE APOIO À CULTURA 2018.

Publicação Nº 1578089

Portaria 003/2018

Publica a listagem de projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2018.

A Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura – 2018 e demais normas legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar os projetos habilitados e inabilitados na primeira etapa do processo de seleção do Edital Vilma Mafra de Apoio à Cultura 2018 do Fundo Municipal de Cultura. Abaixo segue a lista de projetos habilitados e inabilitados:

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Situação
3360-8071	Projeto Entrelinhas	Dalva Costa	Humanidades	Habilitado
3360-8079	Oficina Borasinká	Caueh Emilio Rebello	Música	Habilitado
3360-8090	Eco Guardiões	Jose Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
3360-8095	Luz, Câmera, Educação	Willian Henrique Tavares Lieder	Audiovisual	Habilitado
3360-8105	Contar para Encantar 2	Andrea Cristina da Costa Dias	Artes Cênicas	Habilitado
3360-8113	Navebrik Cultural	Vera Lucia Bergold	Artes Integradas	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "f" do Edital
3360-8114	2º Navedança	Fundação Cultural de Navegantes	Artes Cênicas	Habilitado
3360-8115	6º Musicando na Escola	Soraia Magali Jocham Coimbra	Música	Habilitado
3360-8124	Ágora	Tatiana Neri Simões	Artes Integradas	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "c" do Edital
3360-8134	Música na Melhor Idade	Márcia Aparecida Leoni	Música	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "b" e "f", § 3º
3360-8136	Orquestra de Navegantes	José Carlos Pereira Júnior	Música	Habilitado
3360-8140	Cobertura Casa Escalvados	Alcides Frutuoso da Silva	Patrimônio	Habilitado
3360-8143	Vida de Pescador	Fábio Inácio Oenning	Audiovisual	Habilitado
3360-8147	Animais em Revolto	Andrea Cristina da Costa Dias	Humanidades	Habilitado
3360-8148	Roda de Oleiro 2	Angela Goerke	Artes Visuais	Habilitado
3360-8152	Kahlo em suas palavras	Fernando Monteiro	Artes Cênicas	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "c" e "f", § 3º
3360-8153	Intervalo Musical	Rafael Cândido Santos Vieira	Música	Habilitado
3360-8154	Notícias de Navegantes	Vera Lucia de Nobrega Pecego Estork	Humanidades	Habilitado
3360-8155	Respeitando os animais	Ana Isabela Mafra	Humanidades	Habilitado
3360-8157	O Teatro vai à Escola	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Inabilitado, item 3.1.2, § 1º
3360-8158	O Teatro vai à Escola	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
3360-8159	Popularização Teatral em	Cidval Francisco Batista Junior	Artes Cênicas	Habilitado
3360-8161	Veloso – Memórias	Vilma Marli Rebello Mafra	Humanidades	Habilitado
3360-8164	Videoclipe – Rox	Eduardo Valmor Vieira	Música	Inabilitado, Item 3.1.3.1, I, "e"
3360-8166	Oficina – Vivência Teatral	Arthur Henrique Olschowsky Christovão	Artes Cênicas	Habilitado
3360-8167	Matadores de Aliens 2	Ernandes Lopes Cabral	Audiovisual	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "f", § 3º
3360-8169	Banda do Mar	Jose Henrique Raue	Audiovisual	Habilitado
3360-8170	Vamos conhecer a vaquinha	Narciso Estork	Humanidades	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "b" e "e"
3360-8172	Alone	Willian Henrique Tavares Lieder	Audiovisual	Habilitado
3360-8175	App Navegantes Cultural	Leonardo Alves de Souza	Audiovisual	Habilitado
3360-8177	VI FLIN	Fundação Cultural de Navegantes	Humanidades	Habilitado
3360-8178	Desenho Rob e Fifi	Luciana Morera Royo	Audiovisual	Habilitado
3360-8181	5ª Virada Cultural	Fundação Cultural de Navegantes	Artes Integradas	Habilitado
3360-8182	Machine Chronicles	Tadeu Brasil Flock de Britto	Audiovisual	Habilitado
3360-8183	Audioback – Acústico	Carlos Henrique Souza Lima	Audiovisual	Inabilitado, item 3.1.3.1, I, "f"
3360-8185	Fazendo a Diferença	Solange Boimer Bastos Martins	Audiovisual	Habilitado

3360-8186	Navegantes Fotofônica	Wanderson de Oliveira Andrade	Humanidades	Habilitado
3360-8187	Curso de Fotografia	Solange Boimer Bastos Martins	Artes Visuais	Habilitado
3360-8188	Raízes do Mar 2	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Habilitado
3360-8189	Visão Inspiradora	Eduardo Alberto Werner	Artes Visuais	Habilitado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Navegantes, 02 de abril de 2018.

Luciane Chagas Bittencourt Pereira
Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes

PORTARIA 1531/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1578201

PORTARIA N º 1531 DE 02 DE ABRIL DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 75, combinado com a lei 2978/2015,

RESOLVE:
I - PRORROGAR por 30 (trinta) dias os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurada pela Portaria n º 921 de 01 de março de 2018 para apurar denúncias de práticas de condutas incompatíveis por parte da servidora S.A.S.

II - O motivo da prorrogação decorre do processo ainda estar em fase de oitivas.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 30/03/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1297/2018 PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1577436

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CGC 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

PORTARIA N º 1297 DE 26 DE MARÇO DE 2018

PRORROGA TRABALHOS DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 439 de 15 de janeiro de 2018 para apurar possível inassiduidade habitual por parte do servidor E.N.P.J..

II - O motivo da prorrogação dá-se para a efetiva confecção do relatório final.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 26 de março de 2018.

Karlile Cugnier
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

TERMO DE JULGAMENTO SINDICÂNCIA 2/2018

Publicação Nº 1578396

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE JULGAMENTO

Processo Sindicância n º. 2/2018, instaurado pela Portaria nº. 441 de 15 de janeiro de 2018.
Sindicado: A apurar
Vistos, relatados, etc., os presentes autos, verifiquei que:

Através da Portaria nº. 441 de 15 de janeiro de 2018 foi instaurado Processo de Sindicância para apurar possível inobservância do dever funcional por parte de servidores médicos especialistas, especialmente no tocante ao servidor J.R.R..
A denúncia foi recebida fls. 06/10, designou-se e instalou-se Comissão de Processo de Sindicância. Seguiu com oitivas de testemunhas.
É o Relatório.
A Comissão de Sindicância analisou os depoimentos nos autos, apontou que há indício de inobservância do dever funcional por parte de médicos especialistas. Assim, tendo em vista que não foram ouvidos os profissionais implicados, e, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, sugere-se abertura de Processo Administrativo Disciplinar.
DECIDO:
JULGO procedente a sugestão apontada no relatório da Comissão de Processo Sindicância no que concerne a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, conforme previsão no art. 144 da Lei Complementar nº 007/2003.
Diante do presente julgamento, determino seja lavrado o competente Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente data. Cumpra-se. Publique-se.

Navegantes, 28 de março de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018 CONTRATAÇÃO MONITOR OFICINA DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA

Publicação Nº 1578521

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal no Município de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DE OFICINAS DE DANÇA TRADICIONALISTA GAÚCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 11 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 29 de março de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Município de Nova Erechim
Publicado no Mural Público
em __/__/____ a __/__/____

PREGÃO PRESENCIAL 011/2018 CONTRATAÇÃO MONITOR OFICINAS VIOLÃO

Publicação Nº 1578531

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE VIOLÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 02 de abril de 2018
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 CONTRATAÇÃO MONITOR OFICINAS TALIAN

Publicação Nº 1578539

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE TALIAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 13 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

Nova Erechim (SC), em 02 de abril de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 CONTRATAÇÃO MONITOR OFICINAS DE PATINAÇÃO

Publicação Nº 1578546

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE PATINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 12 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 02 de abril de 2018
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 014/2018 CONTRATAÇÃO MONITOR OFICINAS DANÇAS URBANAS

Publicação Nº 1578553

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018

NÉDIO ANTONIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MONITOR DAS OFICINAS DE DANÇAS URBANAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 14h30min do dia 13 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes@novaerechim.sc.gov.br

Nova Erechim (SC), em 02 de abril de 2018
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018. "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1578981

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a regulamentação da concessão de Progressão por Mérito aos Servidores Públicos Municipais da Câmara de Vereadores de Nova Erechim e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 26 da Lei Complementar nº 100/2014, de 16 de abril de 2014 e demais leis.

DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão da Progressão por Mérito, aos membros efetivos do Serviço Público Municipal do Legislativo de Nova Erechim.

Art. 2º Para efeitos de concessão da Progressão por Mérito, os Servidores Municipais deverão preencher os seguintes requisitos:
I – Pertencer ao Quadro Efetivo, cujo ingresso na carreira ocorreu mediante Concurso Público;
II – Ter cumprido Estágio Probatório;
III – Bom desempenho no exercício do cargo, com apresentação de certificados de cursos de aperfeiçoamento, de no mínimo 16 (dezesseis) horas, dentro da área de atuação ou afim.

Art. 3º As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento de ficha própria, acompanhada de comprovantes de certificados ou declarações de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área de atuação ou formação profissional, no período de 03 a 30 de abril de cada ano, na Secretaria da Câmara.

Parágrafo Único – Somente serão aceitos os comprovantes de cursos não utilizados em progressões anteriores, realizados no período de 01/01 a 31/12 do ano anterior.
Art. 4º O benefício da Progressão por Mérito será concedido a partir do mês de Maio de cada ano, e, de no máximo uma Referência.

Art. 5º Fica prejudicada a Progressão por Mérito do Servidor Municipal, na seguinte situação:
I – Estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
II – Somar duas penalidades de advertência;
III – Sofrer pena de suspensão disciplinar;
IV – Completar 03 (três) faltas injustificadas ao serviço;

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA ERECHIM
Rua São Pedro - 19 – Centro - Nova Erechim
Fone: (49) 3333-0010
E-mail: camara@camaranovaerechim.sc.gov.br

V – Somar 10 (dez) chegadas atrasadas ao serviço e/ou saídas antecipadas, sem autorização da chefia imediata.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Erechim (SC), em 02 de Abril de 2018.
RAFAEL KNAKIEWICZ
Presidente Câmara de Vereadores de Nova Erechim

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO
FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO
Nome:
Local e data de nascimento:
Cargo:
Carga Horária:

II – ATENDE OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR MÉRITO
2.1 – É efetivo por Concurso Público e já cumpriu o estágio probatório?
( ) sim ( ) não

III – CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES APRESENTADOS

Nº	Nome do curso	Órgão Expedidor ou Entidade Promotora	Carga Horária	Data realização

A PROGRESSÃO POR MÉRITO FOI:

( ) Deferida
( ) Indeferida
Motivo:

Responsável:
Cargo ou Função: Presidente Data: ___/___/ _____

Assinatura

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 144-2018 NOMEIA COORDENADOR CRISTIANE

Publicação Nº 1579018

DECRETO Nº 144/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a existe a necessidade de servidores para atuar na parte administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devido a demanda de trabalhos;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeada para exercer as funções de Coordenador de Saúde, a Sra. CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 126-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÉDE

Publicação Nº 1578965

DECRETO Nº. 126/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.182/2018, de 20 de março de 2018.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba no exercício 2018, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), no Projeto Atividade 2.018 - Manutenção das Atividades de Saúde Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – na Fonte 01.02 – Receita Imp./Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 Receita Imp./Transf. Imp. Saúde
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 180.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) provenientes da anulação de dotação do Orçamento do Munícipio de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade Orçamentária:01 Sec. Municipal de Administração e Fazenda
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração e Fazenda
Programa: 0003 ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
Projeto/Atividade: 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SEC. DE ADM. E FAZENDA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.00 - Recursos Ordinários
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Fonte de Recurso R$ 180.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 20 DE MARÇO 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 127-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT NAIELI

Publicação Nº 1578966

DECRETO Nº 127/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o afastamento para gozo de licença maternidade e licença prêmio da servidora titular do cargo e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018.

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ARTES (20) Vinte horas semanais, cargo ACT, NAIELI CRISTINA TESTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 22/03/2018 a 13/09/2018.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 128-2018 CONTRATA SERVIDORA PAULA

Publicação Nº 1578968

DECRETO Nº 128/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ADMITE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Farmacêutico para atender a demanda de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Processo Seletivo nº 001/2018.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Farmacêutica (40) quarenta horas semanais, cargo ACT, a Srta. PAULA FERNANDA BERNARDI, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 129-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO RODRIGO

Publicação Nº 1578969

DECRETO Nº 129/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um (a) Agente de Manutenção e Conservação, atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeado para exercer as funções de Agente de Manutenção e Conservação, (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, o Sr. RODRIGO FERREIRA DE CASTRO, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 130-2018 CONCEDE INSALUBRIDADE MARCO

Publicação Nº 1578970

	Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO de Nova ItaberabA Administrativo

DECRETO Nº 130/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

"CONCEDE ADICIONAL INSALUBRIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei 1.140/2017 de 15 de Agosto de 2017

CONSIDERANDO: que o servidor exerce funções consideradas insalubres e que lhe deram o direito de recebimento do adicional, conforme LTCAT.

DECRETA:
Art. 1º - Art. 1º - FICA concedido o adicional de Insalubridade ao

servidor MARCO AURÉLIO DOMINGOS CRESPILLO, Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de 218, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 131-2018 CONTRATA PROFESSOR ACT MARCIANE

Publicação Nº 1578973

DECRETO Nº 131/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o afastamento para gozo de licença maternidade e licença prêmio da servidora titular do cargo e a necessidade de professores para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de ensino para o ano letivo de 2018..

CONSIDERANDO: a sua aprovação no processo seletivo 003/2018;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para atender necessidade temporária, e exercer as funções de PROFESSORA DE ARTES (10) dez horas semanais, cargo ACT, MARCIANE CRISTINA ENGSTER, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os vencimentos previstos no Anexo IV da Lei Complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017, pelo período de 26/03/2018 a 13/09/2018..

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 132-2018 CREDITO SUPLEMENTAR SAÚDE

Publicação Nº 1578974

DECRETO Nº. 132/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2018, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.90 Aplicação Direta – criando a fonte 01.38 – Transferência Sistema Único de Saude SUS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC Federal R$ 10.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0061 – MAC Federal R$ 10.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 133-2018 EXONERA PROFESSOR ACT JOCELI

Publicação Nº 1578977

DECRETO Nº 133/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora.

DECRETA:
Art. 1º - FICA exonerada das funções PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, JOCELI ZANANDREA DAGA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, contratada pelo Decreto nº 091/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 091/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 134-2018 EXONERA PROFESSOR ACT NELCI

Publicação Nº 1578978

DECRETO Nº 134/2018 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei complementar nº 1.151/2017 de 01 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o fim do contrato firmado com a servidora.

DECRETA:
Art. 1º - FICA exonerada das funções PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (20) vinte horas semanais, cargo ACT, NELCI CASTAGNA FLORES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, contratada pelo Decreto nº 092/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 26 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 135-2018 EXONERA SERV ALINE

Publicação Nº 1578982

DECRETO Nº 135/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.
"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: Que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Coordenador de Saúde, 40 horas semanais, cargo em comissão, com gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal ALINE SANTIN, admitida pelo Decreto nº 026/2016.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 026/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 29 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 136-2018 EXONERA SERV CRISTIANE

Publicação Nº 1578984

DECRETO Nº 136/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR EM CONTRATO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e lei nº 540/2003.

CONSIDERANDO: O pedido de exoneração apresentado pela servidora;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerada das funções de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, cargo ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a servidora municipal CRISTIANE ALLEBRANTT BOTH, admitida pelo Decreto nº 167/2016 e nº 197/2017.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 167/2016 e nº 197/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 29 DE MARÇO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 137-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO VIVIAN

Publicação Nº 1578986

DECRETO Nº 137/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Médico Clínico Geral, para atender a demanda de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Médico Clínico Geral, (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. VIVIAN ELISA STEUERNAGEL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 138-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO JULIANA

Publicação Nº 1578989

DECRETO Nº 138/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente de Controle de Endemias, para atender a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente de Controle de Endemias, (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. JULIANA SALIN BEHNE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 139-2018 EXONERA SERVIDOR EFETIVO GUILHERME

Publicação Nº 1578992

DECRETO Nº 139/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO, DECLARA VACÂNCIA DE VAGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: o pedido de exoneração apresentado pelo servidor;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o servidor municipal Guilherme Zamboni Ortigara, Efetivo, com carga horária de 40 horas semanais, admitido pelo Decreto nº 038/2017 .

ART. 2º - Declara a vacância da vaga de Agente Administrativo - 40 horas semanais.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 038/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 140-2018 EXONERA SERV GUILHERME

Publicação Nº 1578995

DECRETO Nº 140/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017 e lei nº

540/2003.

CONSIDERANDO: Que o cargo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:
ART. 1º - Fica exonerado das funções de Supervisor de Compras, 40 horas semanais, cargo em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, o servidor municipal GUILHERME ZAMBONI ORTIGARA, admitido pelo Decreto nº 051/2017.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 051/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretario Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 141-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO JOZIANA

Publicação Nº 1579012

DECRETO Nº 141/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Agente Comunitário de Saúde para atender a demanda de atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Agente Comunitário De Saúde (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. JOZIANA MARIA FRANCESCHINA TEDESCO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 142-2018 CONTRATA SERVIDOR CONCURSO CARLA

Publicação Nº 1579015

DECRETO Nº 142/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"ADMITE SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017, Lei Complementar nº 002/2001 e suas alterações;

CONSIDERANDO: a necessidade de um(a) Psicólogo para atender a demanda de atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e sua aprovação no Concurso Público nº 001/2017.
DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer as funções de Psicóloga, (40) quarenta horas semanais, cargo Efetivo, a Sra. CARLA ROSANI DA SILVA MASCHIO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo os vencimentos conforme Anexo I e IV da Lei Complementar nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGRIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 145-2018 NOMEIA SECRETARIO AGRICULTURA SERGIO

Publicação Nº 1579024

DECRETO Nº 145/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. SERGIO NATAL FURLAN, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento

pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 002/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 146-2018 NOMEIA SECRETARIO TRANSPORTES IVANIR

Publicação Nº 1579026

DECRETO Nº 146/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a lei 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

CONSIDERANDO: a necessidade de um Secretário para estar à frente das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes;

DECRETA:
ART. 1º - Fica nomeado para exercer as funções de Secretário Municipal de Urbanismo e Transportes, o Sr. IVANIR ZANELLA, lotado na mesma Secretaria, percebendo a remuneração prevista no anexo III da Lei Municipal nº 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial o Decreto nº 003/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC Nº 147-2018 CHAMAMENTO CONFERENCIA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1579030

DECRETO Nº 147/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"Convoca a Etapa Intermunicipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, MARCIANO MAURO PAGLIARINI no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 20 de abril de 2018, no município de Nova Erechim, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: Nova Itaberaba, Nova Erechim e Águas Frias, coordenados pela Comissão Intermunicipal com representantes dos Fóruns Municipais de Educação e Conselhos Municipais de Educação dos três municípios.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, PEE e PME com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo à indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.
Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação observarão o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE.

Art. 6º A I Conferencia Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Etapa Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, SC, EM 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA - Nº 053-2018 - ADICIONAL DE TITULAÇÃO RACHEL

Publicação Nº 1579046

PORTARIA N.º 053/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.154/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Rachel Civa, Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.154/2017de 27 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 054-2018 - ADICIONAL DE TITULAÇÃO VIVIAN

Publicação Nº 1579042

PORTARIA N.º 054/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.154/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Vivian elisa Steuernagel, Médico Clinico Geral, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.154/2017de 27 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 055-2018 - ADICIONAL DE TITULAÇÃO JULIANA

Publicação Nº 1579037

PORTARIA N.º 055/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 1.154/2017 de 27 de Novembro de 2017;

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pela servidora, e o direito adquirido pela servidora, de acordo com o previsto no Art. 13 da Lei Complementar nº 1.154/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Adicional de Titulação a Servidora Municipal Juliana Salin Behne, Agente de Controle de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal nº 1.154/2017de 27 de Novembro de 2017, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secr. Munic. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Publicação Nº 1577687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE LICITAÇÃO N° 005/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018
OBJETO: Contratação de empresa de midia impressa, para prestação de serviços de publicidade institucional oficial do municipio de NOVA TRENTO em jornais de grande circulação no município.
.... Diante dos fatos expostos, constatou-se que a empresa EF-FECTOR PUBLICACÕES LTDA.ME apresentou DECLARAÇÃO informando dia de circulação, o que não confere com o alegado pela empresa MUNICIPIO DIA A DIA EDITORA LTDA., porém, deixou de apresentar Certificação de órgão reconhecido no meio jornalístico, passível de verificação in loco pela contratante, de que o jornal é considerado de grande circulação na cidade de Nova Trento, conforme o exigido no item "6.2.4, e.1"
Ante os fundamentos acima e à luz dos princípios basilares da licitação pública, o Pregoeiro decide por CONHECER do recurso interposto por MUNICIPIO DIA A DIA EDITORA LTDA. CNPJ 80.685.233/0001-04 e no mérito dar-lhe PROVIMENTO PARCIAL, inabilitando a empresa EF-FECTOR PUBLICACÕES LTDA.ME pela não apresentação de CERTIFICAÇÃO exigida no edital.
Maiores informações podem ser obtidas via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br Nova Trento/SC, 19 de fevereiro de 2018.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

Publicação Nº 1577433

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 5/2018

No dia 2 do mês de Abril do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6008	ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	4, 45, 49, 50, 93, 116, 120, 137, 143
7195	BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	1, 2, 5, 6, 7, 10, 14, 16, 18, 37, 40, 41, 42, 43, 46, 51, 53, 54, 55, 56, 68, 70, 71, 76, 77, 85, 92, 94, 95, 104, 105, 114, 115, 118, 133, 134, 135, 136, 140, 141, 142, 144, 145, 151, 153, 154, 156, 166, 173, 174, 179, 180
10901	COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	44, 147, 148, 167, 168
10902	DENTAL OESTE EIRELI EPP	3, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 38, 47, 48, 65, 66, 67, 89, 90, 91, 100, 101, 102, 103, 106, 119, 123, 124, 125, 126, 157, 169, 170, 171, 172, 183, 184
7481	DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	182
7338	EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	8, 57, 58, 59, 60, 61, 74, 75, 78, 83, 87, 97, 98, 107, 122, 129, 130, 146, 159, 160, 161, 175, 176, 177, 178
6465	MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	72, 84, 86, 96, 108, 152, 155, 162, 163, 164, 165
6184	OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	63, 110, 111, 112, 113, 185
10846	SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA	79, 80, 81, 82
6384	SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M	19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 52, 62, 64, 69, 73, 88, 99, 109, 121, 139, 149, 150, 158, 181

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02		. . -
BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	06.175.908/0001-12		. . -
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	11.768.299/0001-45		. . -
DENTAL OESTE EIRELI EPP	05.412.147/0001-02		. . -
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	01.735.549/0001-97		. . -
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	71.505.564/0001-24		. . -
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	05.021.932/0001-34		. . -
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	03.033.589/0001-12		. . -
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPIT/	24.537.945/0001-05		. . -
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTD/	04.989.294/0001-87		. . -

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6008 - ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	AGULHA DESCARTÁVEL 30 G CURTA CX. C/100	Cx.	LABORIMPOF	50,000	24,0890	1.204,45
45	FIXADOR RADIOGRAFICO	Frs.	CAITECH DEI	150,000	7,0420	1.056,30
49	LAMINA DE BISTURI N° 11	Unid.	MAXICOR	200,000	0,2080	41,60
50	LAMINA DE BISTURI N° 15	Unid.	MAXICOR	200,000	0,2080	41,60
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR C/ 14 CM	Unid.	WELDON	120,000	10,6670	1.280,04
116	OCULOS-LENTES POLICARBONATO	Unid.	DANNY	30,000	3,3330	99,99
120	PELICULA RADIOGRAFICA ADULTO INTRAORAL-CX 150 UNID	Cx.	PROGRAD	100,000	105,4050	10.540,50
137	TESOURA PARA OURO RETA - AISI 420	Unid.	ABC	12,000	19,4400	233,28
143	ANESTESICO INJETAVEL CLORID.DE ARTICAINA 4% - CX 50 TUBETES	Cx.	DFL	40,000	122,4000	4.896,00

Fornecedor: 6184 - OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
63	ROLETE DE ALGODÃO PACOTE	Pcts.	SSPLUS	350,000	1,6300	570,50
110	MASCARA CIRURGICA-CX 50 UNID.	Cx.	OLIMED	200,000	4,4800	896,00
111	LUVA EXTRA-PEQUENA CX. C/100 UNIDADES	Cx.	NUGARD	400,000	12,9900	5.196,00
112	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA - LATEX - CX C/ 100 UNID.	Cx.	NUGARD	300,000	12,9900	3.897,00
113	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA - LATEX - CX C/ 100 UNID.	Cx.	NUGARD	250,000	12,9900	3.247,50
185	LUVA CIRURG EST. Nº 6.5	Unid.	MAXITEX	250,000	0,8900	222,50

Fornecedor: 6384 - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
19	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
20	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
21	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1033	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
23	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
24	BROCA TRONCO CONICA 4138	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
25	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1012.	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
26	BROCA AÇO DIAMANTADA AR N° 1013	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
27	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1014	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
28	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1016	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
29	BROCA AÇO DIAMANTADA A R. N. 1016	Pçs.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1302	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
31	BROCA ALTA ROTAÇÃO SHORT NECK 1312	Unid.	FAVA	100,000	1,9200	192,00
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO Nº 1	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
33	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

Fornecedor: 6384 - SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.-M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	BROCA ESÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 06	Unid.	MEDIN	100,000	3,2000	320,00
36	BROQUEIRO 15 X 7 - 82 PONTAS	Unid.	FAVA	40,000	43,0000	1.720,00
39	COLAGENO HEMOSTATICO FIBRINA	Cx.	MAQUIRA	30,000	24,4300	732,90
52	PASTA PROFILATICA 90 GR	Unid.	ALLPLAN	120,000	4,0300	483,60
62	REVELADOR RADIOGRAFICO	Frs.	CAITHEC	150,000	7,6700	1.150,50
64	SELANTE DENTAL	Cx.	BIODINAMICA	40,000	17,5000	700,00
69	TIRA DE POLIESTER - PACOTE C/ 50 UNIDADES	Pcts.	KDENT	60,000	0,9900	59,40
73	AMALGAMADOR DE BORRACHA (DEDEIRA)	Unid.	JON	12,000	1,5700	18,84
88	FORCEPS ADULTO N° 18L	Unid.	SSWHITE	12,000	11,3500	136,20
99	BOBINA 15CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	BIODINAMICA	60,000	53,5300	3.211,80
109	AVENTAL BABADOR INFANTIL	Unid.	JON	50,000	4,3400	217,00
121	CLIPS COLGADURA HASTE C/7 PARES	Unid.	TECNODENT	30,000	40,0400	1.201,20
139	GESSO COMUM TIPO II - EMB.1KG	Pcts.	ASFER	50,000	4,5100	225,50
149	FORMOCRESOL 10 Ml	Frs.	BIODINAMICA	60,000	3,7300	223,80
150	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - SOLUÇÃO BUCAL -EMBAL. 500ML	Frs.	IODONTOSUI	80,000	10,8000	864,00
158	SUSPENSÃO OTOLÓGICA-EMB.FRASCO GOTEJADOR COM 10ML	Frs.	FQM	30,000	12,0100	360,30
181	ALAVANCA - ODONTOLOGICA	Unid.	COOPERFLE	100,000	17,6300	1.763,00

Fornecedor: 6465 - MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
72	ALVEOLOTOMO RETO NUMERO 1	Unid.	TRINKS	24,000	37,0000	888,00
84	DESTACA PERIOSTEO DE MOLT N° 09	Unid.	TRINKS	12,000	23,0000	276,00
86	ESPÁTULA P/ INSERÇÃO DE RESINA	Unid.	GOLGRAN	100,000	7,8000	780,00
96	SINDESMOTOMO N° 2	Unid.	TRINKS	60,000	7,7000	462,00
108	AVENTAL BABADOR ADULTO	Unid.	JON	50,000	5,5000	275,00
152	LAMINA DE BISTURI N° 15	Unid.	SOLIDOR	300,000	0,1900	57,00
155	SACO PLASTICO 4CMX23CM, TRANSPARENTE-EMBAL.C/100 UNID.	Pcts.	SACOLE	120,000	1,7000	204,00
162	CURETA MC CALL N° 13/14 EM AÇO AISI420, SERRILHADO	Unid.	TRINKS	60,000	7,7700	466,20
163	CURETA MC CALL N° 17/18 EM AÇO INOXIDAVEL, CABO DE 8MM	Unid.	TRINKS	80,000	7,7700	621,60
164	CURETA MC CALL N° 1-10, EM AÇO AISI304 E AISI420	Unid.	TRINKS	80,000	7,7700	621,60
165	HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO COM 1 LITRO	Frs.	CICLOFARMA	30,000	5,0000	150,00

Fornecedor: 7195 - BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACIDO FOSFÓRICO 37% - C/3	Cart.	LYSANDA LYS	60,000	1,1100	66,60
2	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL	Frs.	FGM AMBAR	60,000	28,6100	1.716,60
5	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	SS WHITE SS	80,000	50,8000	4.064,00
6	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	DLA MEPIVAL	80,000	82,0000	6.560,00
7	ANESTESICO CX. C/ 50	Cx.	CRISTALIA MI	60,000	78,2600	4.695,60
10	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	Pte.	AAF DO BRAS	50,000	4,2000	210,00
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO EM AÇO - CARBIDE N° 4	Unid.	KAVO BURS (	100,000	5,3000	530,00
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 6 HL	Unid.	KAVO BURS	100,000	5,3000	530,00
18	BROCA ZEKRYA	Unid.	ANGELUS	100,000	16,5000	1.650,00
37	CARIOSTATICO - 10 ML	Vds.	AAF DO BRAS	40,000	11,7000	468,00
40	CUNHA DE MADEIRA CX. C/ 100 UNIDADES	Cx.	PHARMAINO	30,000	5,2500	157,50
41	ESCOVA DE ROBINSON P/PROFILAXIA	Unid.	PHARMAINO	400,000	0,9000	360,00
42	FIO DE SUTURA 4.0 C/AG.	Unid.	TECHNEW	40,000	27,9000	1.116,00
43	FIO DE SUTURA 3-0	Unid.	TECHNEW	40,000	27,9000	1.116,00
46	FLUOR GEL C/200ML	Frs.	IODONTOSUI	150,000	2,8500	427,50

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 4/12

Processo Nº.: 11/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

Fornecedor: 7195 - BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
51	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	Unid.	AAF DO BRA	60,000	3,5900	215,40
53	PINCEL APLICADOR C/100	Cx.	FGM CAVIBR	100,000	8,1300	813,00
54	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
55	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
56	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
68	TIRA DE LIXA PARA RESINA	Cx.	AAF DO BRA	60,000	4,8000	288,00
70	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	Frs.	MAQUIRA	40,000	3,6300	145,20
71	ALAVANCA MODELO SELDIN	KIT	CASSIFLEX	24,000	21,9200	526,08
76	CABO DE BISTURI N° 3 - INÓX	Unid.	LM	35,000	7,2600	254,10
77	CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 05	Unid.	PHARMAINO	100,000	1,5000	150,00
85	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL	Unid.	LM	100,000	7,6500	765,00
92	PINÇAS CLINICAS N° 17	Unid.	LM	120,000	6,9500	834,00
94	PORTA AMALGAMA PLASTICO	Unid.	MAQUIRA	60,000	5,3900	323,40
95	SERINGA CARPULE	Unid.	LM	40,000	26,2700	1.050,80
104	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5	Unid.	FGM LLIS	60,000	11,2500	675,00
105	KIT CIMENTO PROVISORIO - 38G	KIT	AAF DO BRA	60,000	15,1500	909,00
114	AFASTADOR LABIAL ADULTO	Unid.	MAQUIRA EX	30,000	5,8200	174,60
115	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	Unid.	MAQUIRA EX	30,000	5,8200	174,60
118	CLIPS P/RADIOGRADIA PERIAPICAL	Unid.	TECNODENT	50,000	3,0500	152,50
133	TIJELA BORRACHA P/GESSO (GRANDE)	Unid.	MAQUIRA	4,000	3,2300	12,92
134	ESPATULA P/ALGINATO E GESSO	Unid.	MAQUIRA	4,000	0,6600	2,64
135	POTE DAPEN DE VIDRO	Unid.	IODONTOSUI	40,000	2,2500	90,00
136	POTE DAPEN DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL	Unid.	MAQUIRA	40,000	1,3800	55,20
140	CARBONO CONTACTO ARCADA-EMB.C/12 FOLHAS	BL	ANGELUS CC	100,000	2,1300	213,00
141	MATRIZ DE AÇO 5MM P/ PORTA MATRIZ IVORY	Cx.	AAF DO BRA	50,000	0,9000	45,00
142	MATRIZ DE AÇO 7MM P/ PORTA MATRIZ IVORY	Cx.	AAF DO BRA	50,000	0,9800	49,00
144	BROCA AR DIAM. P/ ACABAMENTO	Unid.	3R IND E CO	100,000	1,4300	143,00
145	BROCA AÇO DIAMANTADA N° 3195 F	Pçs.	3R IND E CO	100,000	1,4300	143,00
151	KIT DE PONTAS P/POLIMENTO E ACAB. EM AMALGAMA	KIT	3R IND E CO	30,000	25,5000	765,00
153	RESINA Z P/ ESMALTE DO DENTE A2	Unid.	BIODINAMIC	60,000	8,9300	535,80
154	RESINA Z P/ ESMALTE DO DENTE A3	Unid.	BIODINAMIC	60,000	8,9300	535,80
156	KIT DE SILICONE- ABRASIVO P/ACAB. E POLIM. RESTAUR.-8 PEÇAS	KIT	3R IND E CO	30,000	25,5000	765,00
166	OXIDO DE ZINCO	Pte.	LYSANDA	30,000	2,9000	87,00
173	FIO RETRATOR #000, AFASTAMENTO GENGIVAL, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS, LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS	Unid.	AAF DO BRA	150,000	9,3000	1.395,00
174	FIO RETRATOR #00, AFASTAMENTO GENGIVAL, 100% ALGODÃO ENTRELAÇADO EM MILHARES DE LAÇOS MINÚSCULOS, LONGAS CADEIAS ENTRELAÇADAS	Unid.	AAF DO BRA	150,000	9,3000	1.395,00
179	TAÇA DE BORRACHA	Unid.	PREVEN	120,000	1,0100	121,20
180	SONDA MILIMETRADA WILLIANS Nº 23	Unid.	LM	150,000	8,5000	1.275,00

Fornecedor: 7338 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ANESTÉSICO POMADA	Unid.	DFL	80,000	6,2800	502,40
57	RESINA B1	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
58	RESINA B2	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
59	RESINA B3	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
60	RESINA C-2	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
61	RESINA C3	Unid.	FGM	60,000	10,3500	621,00
74	BANDEJA DE INOX	Unid.	GOLGRAN	100,000	20,8200	2.082,00
75	BRUNIDOR PARA AMALGAMA	Unid.	GOLGRAN	24,000	5,2700	126,48
78	CALÇADOR DE AMALGAMA N° 02	Unid.	GOLGRAN	50,000	5,2700	263,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2018
CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

Fornecedor: 7338 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
83	ESCAVADOR DENTINÁRIO N° 05	Unid.	GOLGRAN	60,000	5,2700	316,20
87	ESPELHO BUCAL PLANO	Unid.	MIRAGE	300,000	2,3400	702,00
97	SONDA EXPLORADORA N° 05	Unid.	GOLGRAN	60,000	4,8800	292,80
98	TESOURA CIRURGICA RETA IRIS 11 CM	Unid.	GOLGRAN	60,000	11,5300	691,80
107	DISCO DE LIXA COM 56 DISCOS	KIT	FGM	40,000	62,4700	2.498,80
122	CAPSULA P/ AMALGAMA UMA DOSE	Unid.	SDI	24,000	60,7500	1.458,00
129	ESPATULA Le-CRON NR.5	Unid.	GOLGRAN	40,000	5,2700	210,80
130	ESPATULA HOLLEMBACK N 3S	Unid.	GOLGRAN	40,000	5,2700	210,80
146	BROCA TRONCO CONICA DE PONTA INATIVA P/ALTA ROTAÇÃO	Unid.	MICRODONT	100,000	1,3800	138,00
159	ESCAVADOR DENTINÁRIO 11 1/2, AÇO INOX,AUTOCLAVÁVEL	Unid.	GOLGRAN	60,000	5,2700	316,20
160	CURETA DE LUCAS 85, EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420	Unid.	GOLGRAN	30,000	6,5900	197,70
161	CURETA DE LUCAS 87, EM AÇO INOXIDÁVEL	Unid.	GOLGRAN	30,000	6,5900	197,70
175	LIMA K 25mm Nº 15, CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
176	LIMA K 25mm Nº 25, CAIXA COM 6 UNIDADES	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
177	LIMA K 2º SERIE (45-80) 25 mm	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50
178	LIMA K EXTRA SERIE Nº 10 25 mm	Cx.	ANGELUS	150,000	12,1300	1.819,50

Fornecedor: 7481 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
182	AFASTADOR MINNESOTA, AFASTAR TECIDOS MOLES DURANTE A CIRURGIA. NÃO CORTANTE, EM AÇO INOX.	Unid.	FAVA	60,000	6,8000	408,00

Fornecedor: 10846 - SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
79	CURETA GRACEY 5/6 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
80	CURETA GRACEY 7/8 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
81	CURETA GRACEY 11/12 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00
82	CURETA GRACEY 13/14 HY	Unid.	ABC	40,000	9,4500	378,00

Fornecedor: 10901 - COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
44	FIO DENTAL COM 500 METROS ENCERADO	Unid.		120,000	5,7900	694,80
147	ESCOVA DENTAL ADULTO-CERDAS NYLON-PACOTE 50 UNID.	Pcts.		50,000	22,0000	1.100,00
148	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS NYLON-PACOTE 50 UNID.	Pcts.		50,000	18,5000	925,00
167	CREME DENTAL - 90 G	Unid.		500,000	0,9300	465,00
168	FIO DENTAL 100 Mts	Unid.		200,000	1,3500	270,00

Fornecedor: 10902 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL 27 G	Cx.	Injecta	40,000	26,2500	1.050,00
9	ASPIRADOR DE SALIVA DESCARTAVEL	Pcts.	WA	250,000	3,5600	890,00
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 1	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
12	BROCA DE AR - CARBIDE N° 2	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 4	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO - CARBIDE N° 6	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
17	BROCA AR - CARBIDE N° 8	Unid.	Kavo	100,000	3,9900	399,00
38	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CALCIO PASTA	Cx.	Technew	40,000	11,4400	457,60
47	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 G	Frs.	Maquira	40,000	3,1100	124,40
48	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQUIDO	KIT	Maquira	180,000	14,9900	2.698,20
65	SOLUÇÃO HEMOSTATICA	Frs.	Maquira	50,000	8,7400	437,00
66	SPRAY LUBRIFICANTE	Unid.	Maquira	50,000	12,4900	624,50
67	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM - PCT. C/ 12 UNID	Cx.	Maquira	60,000	4,3500	261,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Página: 6/12

Processo Nº.: 11/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

Fornecedor: 10902 - DENTAL OESTE EIRELI EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	FORCEPS ADULTO N° 18R	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
90	FORCEPS INFANTIL N° 18L	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
91	FORCEPS INFANTIL N° 18R	Unid.	Golgran	12,000	53,8800	646,56
100	BOBINA 25CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	89,2500	5.355,00
101	BOBINA 10CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	36,0300	2.161,80
102	SELADORA P/PAPEL GRAU CIRURGICO- 220V	Unid.	Biotron Selabe	12,000	158,7500	1.905,00
103	RESTAURADOR PROVISÓRIO - 25G	Frs.	Maquira	60,000	5,6100	336,60
106	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL-25G	Unid.	Maquira	60,000	5,6100	336,60
119	PLACA VIDRO P/ESPATULAÇÃO-6MM	Unid.	Golgran	60,000	7,0300	421,80
123	FORCEPS ADULTO NR. 150	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
124	FORCEPS ADULTO NR. 151	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
125	FORCEPS ADULTO N 99C	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
126	FORCEPS ADULTO NR. 16	Unid.	Golgran	30,000	53,8800	1.616,40
157	PRODUTO P/TESTE DE VITALIDADE NOS DENTES-FRASCO 200ML	Frs.	Maquira	30,000	17,4900	524,70
169	FORCEPS 65 INOX	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
170	FORCEPS ADULTO Nº 69 FABRICADO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
171	FORCEPS Nº 17	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
172	FORCEPS INFANTIL Nº 1, AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL	Unid.	Golgran	60,000	53,8800	3.232,80
183	BOBINA 20CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	71,1000	4.266,00
184	BOBINA 5CMX100M - ESTERILIZAÇÃO A VAPOR OU GÁS	RL	Hospflex	60,000	18,7800	1.126,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 11/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 2/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,2 de Abril de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALTERMED MAT.MED.HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
BIO LÓGICA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CNPJ: 06.175.908/0001-12	
COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS	CNPJ: 11.768.299/0001-45	
DENTAL OESTE EIRELI EPP	CNPJ: 05.412.147/0001-02	
DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA - EPP	CNPJ: 01.735.549/0001-97	
EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA	CNPJ: 71.505.564/0001-24	
MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME	CNPJ: 05.021.932/0001-34	
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 03.033.589/0001-12	
SANIMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL	CNPJ: 24.537.945/0001-05	
SILME'S COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	CNPJ: 04.989.294/0001-87	

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS Nº 011 A 015/2018

Publicação Nº 1575116

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: VANDRO CECCHIN,
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 005/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho
Vigência: 02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro 2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: RAFAEL DIEGO ZILIO
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 005/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho
Vigência: 02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro 2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GILMARCIO LUIZ ROSSIGNOL
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 005/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho
Vigência: 02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro 2018

Novo Horizonte/SC, em 02 de Abril de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ADILSON CECCHIN
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 005/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho
Vigência: 02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro 2018

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: AIRTON VICTORIO SUFREDINI
Cargo: O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação no Departamento Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, Edital de Chamamento Público Nº 005/2018 e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho
Vigência: 02 de Abril de 2018 até o dia 31 de Dezembro 2018

Novo Horizonte/SC, em 02 de Abril de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

PORTARIA 026

Publicação Nº 1575154

PORTARIA nº 026 de 02 de abril de 2018.

TORNA ESTAVEIS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNCIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 024/2003,

RESOLVE:
Art. 1o.Tornar Estável no Serviço Público Municipal os servidores abaixo nominados, tendo em vista o decurso do tempo e os estágios probatórios realizados.

Nome	Matrícula	Cargo	Data da Posse
Cristina Bordignon	68/01	Psicóloga	02/03/2015
Adriana Morona Canei	688/01	Fisioterapeuta	01/04/2015
Geovani Mezzari	661/01	Operador de Máquinas	08/01/2015
Virmar Carmino Alexandre	662/01	Motorista	08/01/2015
Arnoldo Weise	683/01	Motorista	02/03/2015

Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC,
em 02 de abril de 2018.
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se e
Publique-se

Silvani Zilio Moschen
Secretária SAF

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 95/2017-3 PREFEITURA

Publicação Nº 1578536

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 95/2017-3 - Contrato Nº: 95/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: BCL EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : 53.378,27 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 02/04/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 11/2017
Recursos ..... : Dotação: 1.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (111) Saldo: 713.727,84
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE UM TRECHO DA RUA PEDRO FRANCISCO CARDOSO, SITO BAIRRO CORRIDAS E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE UM TRECHO DAS RUAS VEREADOR ROMUALDO SANDRNI, RUA PADRE PAULO BRATTI E RUA LUIZ PIZZOLATTI SOBRINHO, SITO BAIRRO SANTISTA CONFORME PROJETOS E ANEXOS.
Orleans, 2 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 36/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1577526

ENCERRAMENTO DE PROCESSO
PROCESSO Nº 36/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 6/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA RUA EDGAR CUNHA - ACESSO A SC 390, CONFORME CONVÊNIO Nº 2017TR001607 QUE CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS.
MOTIVO: PROCESSO FRACASSADO.
Orleans - SC, 02 de Abril de 2018.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 58/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1578838

PROCESSO Nº 58/2018
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 7/2018
Tipo: Menor Preço Global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA SANTOS SPRICIGO CONFORME ANEXOS.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 23/04/2018 às 14h00min.
Abertura das Propostas: dia 23/04/2018, às 14h30min.
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 02 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro Verde

Prefeitura

DECRETO Nº3061

Publicação Nº 1577581

DECRETO N.º 3061/2018

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Verde.

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas do Município de Ouro Verde, no dia 29 de março de 2018, no período vespertino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogado as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 28 de março de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3062

Publicação Nº 1577584

DECRETO N.º 3062/2018

"NOMEIA FUNCIONARIO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares 021/2005 e 022/2005.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Nomeado para o Serviço Público Municipal o Sr. LENOIR NICACIO CANDIDO COSTA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Meio Ambiente, lotado Junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 02 de abril de 2018.
AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

AMPLIAÇÃO DO PRAZO - CONSULTA PÚBLICA Nº.01/2018

Publicação Nº 1578722

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONSULTA PÚBLICA Nº01/2018/CGP

O Município de Palhoça torna público que, como forma de incentivar a participação dos cidadãos e empresas interessadas, amplia o prazo para até o 06/04/2018 às 19:00h a Consulta Pública nº.01/2018/CGP que tem como objeto a Concessão, através de parceria público-privada, para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da rede de iluminação pública do Município de Palhoça. Os manifestos poderão ser enviados através de formulário disponível no Site: palhoça.atende.net ou entregues na Secretaria de Administração – Centro Administrativo Municipal, Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados das 13:00 às 19:00 horas ou pelo site: palhoca.atende.net. Outras informações: (48) 3279-1831. Palhoça, 02 de abril de 2018. Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - CGP.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

Publicação Nº 1578183

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 13 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018, que tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Peças de Reposição Original (mecânicas, elétricas e acessórios) e Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves e médios pertencentes à Delegacia de Polícia Civil de Palhoça - CIRETRAN, através de Registro de Preços. O edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 19h00min, de segunda à sexta, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de abril de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 2.330, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578851

DECRETO Nº 2.330, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

OBRAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. Estabelece a prorrogação do prazo para protocolização de projetos que trata a Lei nº 4.550, de 30 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 2º da Lei Municipal nº 4.550, de 30 de novembro de 2017, que faculta e autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de protocolização de projetos por seis meses, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para protocolo de projetos baseados na Lei Municipal nº 4.550, de 30 de novembro de 2017 até o dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 14 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.338, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578581

DECRETO Nº 2.338, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

PONTO FACULTATIVO. Decreta ponto facultativo quinta-feira santa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais e em complementação ao Decreto nº 2.318, de 31 de janeiro de 2018, resolve

DECRETAR:

Art. 1º Fica acrescido o inciso III-A ao art. 1º do Decreto nº 2.318, de 31 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

III-A - 29 de março, quinta-feira santa (ponto facultativo);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 23 de março de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.594, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578881

LEI Nº 4.594, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

TERMO DE COLABORAÇÃO. Centro Comunitário Bela Vista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro Comunitário Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, no valor de até R$

357.543,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), a ser aplicado no atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03).

Art. 2º A despesa com a execução dessa Lei, corre por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA 20

Publicação Nº 1578949

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR/SINDICÂNCIA
AV. Adilio Pagani n 855 , 3º andar, Secretaria da Saúde, Loteamento Pagani, Passa Vinte, Palhoça/SC Fone (48) 30475531 – CNPJ: 82.892.316/0001-08 – Visite Nosso Site: www.palhoca.scv.gov.br

PORTARIA Nº 20/2018.

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar nº. 096/2010.

Considerando Memorando nº 15.222/2018 da Secretaria da Administração.

RESOLVE

1.0 Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, figurando como arguida à servidora pública D.D.M. nos termos do art. 231, 233 e 235 da Lei Complementar nº 96, de 15 de dezembro de 2010, haja vista que a servidora supostamente, causou dano ao Patrimônio Público do Município de Palhoça.

2.0 Constituir, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, Comissão Processante que será integrada pelos membros, que vão a seguir individuados:

A) ROSI MARIA VARELLA – mat. 800786 - Presidente
B) RENATA ANSELMO MAFRA COELHO - mat. 129290 – Secretária
C) JOSIANE FARIAS PEREIRA - mat. 801457 – Membro

3.0 Fixar, por força do Diploma Legal, art. 237 da Lei Complementar nº 096/2010 para a conclusão dos trabalhos em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da presente portaria, prorrogável em caso de força maior por mais 60 dias.

Palhoça - SC, em 02 de abril de 2018.

Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL 028/2018

Publicação Nº 1578190

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 028/2018, no dia 16 de abril de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 028/2018 tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos para atendimento do termo de compromisso do Governo Federal PAR (Plano de Ações Articuladas), para as Unidades Educacionais e demais setores da Secretaria de Educação, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 02 de abril de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578884

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Que entre si celebram o Município de Palhoça e o Centro Comunitário Bela Vista.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 82.892.316/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua titular, Sra. SHIRLEY NOBRE SCHARF, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado o Centro Comunitário Bela Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 22.218.345/0001-59, com sede na Rua Duilio Jose Pizani, S/n, Bela Vista, Palhoça/SC, neste ato representada por seu presidente ADAILTON BARBOZA, brasileiro, portador do RG 6.605.476, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.907.429-06, residente e domiciliado à Rua Gervasio Timóteo Farias, 100, Bela Vista, Palhoça/SC, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com amparo na Lei Municipal nº 4.594, de 02 de abril de 2018 e Decretro Legislativo nº 463/2018, e na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto nº 2.282/2017, têm justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo tem por objeto a aplicação dos recursos para Realizar o atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), no

total de 190 (cento e noventa) crianças, constante do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

2.1 Para consecução do objeto deste Termo o Município repassara à beneficiada a importância global no valor de R$ 357.543,90 (trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), em 09 (nove) parcelas mensais e sucessivas, que correrá por conta da dotação específica do orçamento vigente:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 0012 - Educação
Ação: 1047 - Subvenções Sociais e Entidades
Elemento: 3335000000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Vínculo: 01010143 - Receita de Impostos - educação 25%

2.2 Os repasses serão realizados em 09 (nove) parcelas, observado o seguinte cronograma:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	15/04/2018	R$ 35.754,39
02	15/05/2018	R$ 35.754,39
03	15/06/2018	R$ 35.754,39
04	15/07/2018	R$ 35.754,39
05	15/08/2018	R$ 35.754,39
06	15/09/2018	R$ 35.754,39
07	15/10/2018	R$ 35.754,39
08	15/11/2018	R$ 35.754,39
09	15/12/2018	R$ 71.588,78

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO, RETENÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os repasses efetuados pelo MUNICÍPIO serão efetuados em conta bancária específica aberta em nome da ORGANIZAÇÂO SOCIAL, nos termos do art. 51 da Lei 13.019/2014.

3.2 Toda a movimentação de recursos no âmbito deste instrumento será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.3 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

3.4 Os recursos recebidos em decorrência deste instrumento serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6 Os saldos de recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês;

b) em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso for inferior a um mês.

3.7 A liberação das parcelas deste termo será suspensa se verificado:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos valores deste termo, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública, seja no que tange às contratações ou aos demais atos praticados na execução deste instrumento;

b) quando evidenciado o descumprimento pela Organização Social de quaisquer cláusulas ou condição estabelecidas neste instrumento ou da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E TERMOS ADITIVOS

4.1 O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2018.

4.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento.

4.3 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, ao MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

4.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste instrumento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

4.5 O MUNICÍPIO poderá autorizar ou propor a alteração deste termo ou do plano de trabalho, de ofício, ou após a solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, desde que não haja alteração de seu objeto, mediante termo aditivo à parceria, da seguinte forma:

I - acréscimo de até vinte e cinco por cento sobre o valor global da parceria;

II - redução do valor global, sem limitação de montante;

III - prorrogação da vigência;

IV - alteração da destinação dos bens remanescentes;

V - redistribuição ou remanejamento dos recursos estimados no plano de trabalho, sem alteração no valor global;

VI - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

VII - ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;

VIII - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação

limitada ao exato período do atraso verificado;

IX - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros, ou atuais, para readequação à Leio Orçamentária.

4.6 A Secretaria Municipal de Educação deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manuais/orientações para a prestação de contas das organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste termo;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria, que poderá ser efetuado diretamente na ouvidoria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

5.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

5.3 São obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014;
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

e) comunicar ao administrador público as hipóteses previstas na Lei n.º 13.019/2014.

f) emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, nos termos da Lei n.º 13.019/2014 quanto à prestação de contas.

g) Considera-se o administrador do presente termo o agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

h) É vedada, na execução do presente termo, a participação como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA

6.1 Na execução deste instrumento não haverá contrapartida da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, de acordo com o § 1º do art. 53 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Poderão ser empregados recursos tecnológicos para acompanhamento e avaliação deste instrumento, sem prejuízo da designação de pessoal para fiscalização e acompanhamento das metas e objetivos deste termo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

8.1 O presente termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO social, para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

a) Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

b) Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

c) Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

d) Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

e) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

f) Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a última movimenta bancária);

g) Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

h) Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.

i) Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

j) Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

k) Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

l) Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, gravado com cláusula de inalienabilidade, quando na hipótese;

m) Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

n) Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

2. Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

3. Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

4. Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

o) Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:
Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas.
..... , em ..... /...../ .....
Nome:
Cargo:
Assinatura: p) Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social, verbas trabalhistas, fiscais e comerciais, sem prejuízo de outros encargos que incidirem sobre o presente instrumento;

q) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, videos ou outros suportes;

r) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

s) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

9.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

9.3 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.5 O MUNICÍPIO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

9.6 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo;

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.7 As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.9 O prazo referido no item 9.8 será limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o MUNICÍPIO possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

9.10 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.11 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

9.12 O transcurso do prazo definido nesta cláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela

administração pública.

9.13 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.14 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES EXCLUSIVAS

10.1 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL é a única responsável pelas contratações e despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos, danos causados a terceiros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal, ou não, necessários à execução de suas atividades e do objeto deste instrumento.

10.2 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, ou não, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO SOCIAL será responsável exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos com base neste instrumento, inclusive no tocante às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

10.4 Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, de acordo com a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente municipal.

11.2 A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

12.1 O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis para atender as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÂO, conforme a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição, desde que atenda aos requisitos deste instrumento.

12.2 De acordo com a Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013:

Seção II
Da Oferta das Alimentação nas Escolas
§ 2º Os cardápios deverão ser planejados para atender, em média, às necessidades nutricionais estabelecidas na forma do disposto no Anexo III desta Resolução, de modo a suprir:
I - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, duas refeições, para as creches em período parcial;
II - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para as creches em período integral, inclusive as localizadas em comunidades indígenas ou áreas remanescentes de quilombos;
III - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, por refeição ofertada, para os alunos matriculados nas escolas localizadas em comunidades indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos, exceto creches;
IV - no mínimo 20% (vinte por cento) das necessidades nutricionais diárias quando ofertada uma refeição, para os demais alunos matriculados na educação básica, em período parcial;
V - no mínimo 30% (trinta por cento) das necessidades nutricionais diárias, quando ofertadas duas ou mais refeições, para os alunos matriculados na educação básica, exceto creches em período parcial;e
VI - no mínimo 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais, distribuídas em, no mínimo, três refeições, para os alunos participantes do Programa Mais Educação e para os matriculados em escolas de tempo integral.

12.3 O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de vigência deste Convênio.

12.4 A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

12.5 A estatística com o número de crianças e adolescentes matriculados deverá ser entregue mensalmente e/ou sempre que houver alteração para atualização dos dados na Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar, não podendo exceder o número de crianças e adolescentes informado pela Instituição na Cláusula Segunda deste instrumento.

12.6 Os gêneros alimentícios serão fornecidos conforme o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.
12.7 O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Organização Social até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

12.8 As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão

obrigatoriamente computadas a crédito deste termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

13.1 O presente termo de poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b;
14.2 As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva de Secretários e Presidentes Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
14.3 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
14.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRERROGATIVA DO MUNICÍPIO

15.1 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1 O presente termo e, seus aditamentos, será publicado no Diário Oficial do Município, ou qualquer instrumento que venha a substituí-lo, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, ficando, estabelecido a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que adiante assinam.

Palhoça, 02 de abril de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação

ADAILTON BARBOZA
Presidente da Organização Social

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 110 E 111/2018

Publicação Nº 1577899

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.31/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
CONTRATADA: ARQUIMELIO FIDELIS DOS SANTOS 05915439900.
OBJETO: MINISTRAR AULAS DE KUN FU.

VALOR MENSAL R$: 800,00

VALOR TOTAL R$: 7.200,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 02/04/2018
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.23/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.
CONTRATADA: TRANSPORTE JU TUR LTDA.
OBJETO: TRANSPORTE DOS TRABALHADOES A LINHA FAZENDA CALFATO E A FLOR DA SERRA DO SUL CONFORME LEI MUNICIPAL Nº. 1998/2018 E DECRETO Nº. 11/2018.

VALOR MENSAL FAZENDA CALDATO R$: 6.900,00

VALOR MENSAL FLOR DA SERRA DO SUL -PR R$: 4.400,00

VALOR TOTAL R$: 39.550,00

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ASSINATURA: 02/04/2018
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Palmeira

Prefeitura

EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO PUBLICO APAE OTACILIO COSTA

Publicação Nº 1578956

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a APAE DE OTACÍLIO COSTA-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, sediada na Rua Hilton Pereira 368, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a APAE de Otacílio Costa-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a APAE de Otacílio Costa-SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a APAE de Otacílio Costa-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Palmeira(SC), 29 de março de 2018.
COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.
Palmeira(SC), 29 de março de 2018.
Emerson Vieira Antunes – Mat. 4619 - Procuradoria

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 01/2018 foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de abril de 2018.

EXTRATO JUSTIFICATIVA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN

Publicação Nº 1578957

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada na Rua Joseph Willian Schaller, 473, Poço Rico, Otacílio Costa/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC, desenvolve há vários anos, atividades voltadas a serviços de atendimento de atenção à saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin de Otacílio Costa-SC, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.
Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.
Palmeira(SC), 29 de março de 2018.
COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº

13.019/2014 e suas alterações.
Palmeira(SC), 29 de março de 2018.
Emerson Vieira Antunes – Mat. 4619 - Procuradoria

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Diante do parecer jurídico, intime-se a SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN para providenciar a colação no presente procedimento administrativo das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, bem como a comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, bem como para que providencie a regularização do seu estatuto de acordo com os requisitos dispostos na Lei 13.019/2014, no prazo improrrogável de 30 dias. Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 02/2018 foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 02 de abril de 2018.

Papanduva

Prefeitura

PREGÃO 020/2018 - GÁS ENGARRAFADO

Publicação Nº 1578340

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gás Engarrafado, a serem utilizados nas Secretarias Municipais. Entrega dos envelopes: 16 de Abril de 2018 às 09:00 h; Início da Sessão Pública: 09:15h – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 27 de Março de 2018. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

1998/2018

Publicação Nº 1578477

DECRETO Nº 1998/2018.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado a Servidora Municipal CLADES KONZEN matricula nº 29 para exercer as funções de Pregoeiro da Administração Municipal nos dias 03/04/2018 e 04/04/2018 nos processos Licitatórios 26/2018 e 27/2018.
Art. 2º Ao Pregoeiro compete entre outras a atribuição de, receber as propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.
Art. 3º Pelo exercício da função de pregoeiro não será devida qualquer remuneração adicional.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 02 de Abril de 2018.

Servidor Responsável

1999/2018

Publicação Nº 1578478

DECRETO Nº 1999/2018.
"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 1083/2006 de 16 de outubro de 2006, alterado pelo decreto nº 1394/2011 e com os artigos 64, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 09 de novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Municipais RAIMUNDO OVIDIO MALDANER, PAULA ROBERTA BACIN e DENISE APARECIDA BACIN para exercer a função de Equipe de Apoio nos PL 12//2018 FMS e 24/2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de Abril de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Paraíso (SC), 02 de Abril de 2018.

Servidor Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-2018 FMS

Publicação Nº 1578476

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO

Processo Nº.: 11/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2018

No dia 29 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.429.759/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA DOS PINHEIROS 996 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o Sr(a). MARINES ECKERT, inscrito no CPF sob o nº. 627.197.509-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 11/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO/SC Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7336	DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	1, 2, 4, 5, 6, 7, 11, 12, 13, 14, 18, 20, 21, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 44, 48, 51, 55, 59, 60
7374	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	8, 9, 10, 22, 23, 24, 25, 27, 49, 56
7331	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME	3, 15, 16, 17, 41, 42, 43, 45, 46
7083	MAICON NARCISO-ME	36, 40, 52, 53, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	03.508.291/0001-11	IVANETE MARTA DALLA VECCHIA MAF	430.205.509-04
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	FERNANDO ANDRE LAHR	080.640.769-78
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME	15.082.583/0001-14	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87
MAICON NARCISO-ME	08.869.085/0001-50	MAICON NARCISO	049.413.729-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO/SC
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7083 - MAICON NARCISO-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
36	PAPEL CONTACT CORES DIVERSAS	UND	VMP	10,000	2,5000	25,00
40	PAPEL OFICIO A4 210X297 CX C/ 5000 FOLHAS	CX	RINO	20,000	153,8900	3.077,80
52	POTE COM APROXIMADAMENTE 25/28CM DE COMPRIMENTO E DE 7CM DE ALTURA TRANSPARENTE 3,5 L RETANGULAR	UND	YORK	2,000	14,0000	28,00
53	POTE COM TAMPA COM APROXIMADAMENTE 35CM COMPRIMENTO E 10 CM DE ALTURA	UND	YORK	20,000	8,0000	160,00
54	POTE COM TAMPA DE APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO E 7CM DE ALTURA. TRANSPARENTE	UND	YORK	20,000	10,0000	200,00

Fornecedor: 7331 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	BALÃO CORES DIVERSAS - PACOTES COM 50 UNIDADES	PCT	riberball	200,000	4,8900	978,00
15	CLIPS COLORIDO MEDIO Nº 3/0 - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	new	20,000	6,0000	120,00
16	CLIPS COLORIDO MÉDIO Nº 2/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	new	40,000	6,0000	240,00
17	CLIPS METAL Nº 4 - CAIXA C/ 500GR	CX	new	40,000	5,9900	239,60
41	PASTA ORGANIZADORA SANFONADA A4 12 DIV	UND	dello	20,000	177,1500	3.543,00
42	PASTA PLASTICA COM ELASTICO/GRANDE, TAMANHO A5	UND	acp	20,000	19,8500	397,00
43	PASTA PLASTICA COM ELASTICO/PEQUENA, TAMANHO A4	UND	dac	10,000	1,7400	17,40
45	PILHA AA PEQUENA	UND	elgin	5,000	28,6000	143,00
46	PILHA AAA PALITO	UND	elgin	40,000	0,5700	22,80

Fornecedor: 7336 - DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGENDA CAPA DURA 2018/2019	UND	TILIBRA	30,000	26,2500	787,50
2	APONTADOR DE PLASTICO SEM DEPOSITO, RETANGULAR, LAMINA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	BRW	5,000	4,9900	24,95
4	BARBANTE 08 FIOS 100% ALGODÃO - ROLO COM 300 METROS	RL.	EUROROMA	10,000	8,4900	84,90
5	BASTÃO DE COLA QUENTE 11MM	UND	RENDICOLA	30,000	0,7900	23,70
6	BASTÃO DE COLA QUENTE 7MM	UND	RENDICOLA	30,000	0,4100	12,30
7	BORRACHA BRANCA SIMPLES	UND	RED BOR	50,000	0,6700	33,50
11	CALCULADORA SIMPLES 8 DIGITOS	UND	KENKO	10,000	10,9700	109,70
12	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - CORES AZUL, VERMELHA E PRETA (MARCAS ACEITÁVEIS: BIC, FABER CASTELL E PILOT)	CX	BIC	15,000	23,7900	356,85
13	CARTOLINA ESCOLAR COLORIDA	UND	ALOFORM	50,000	0,4900	24,50
14	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA	UND	ALOFORM	50,000	0,3400	17,00
18	COLA GLITTER 35GR - CORES SORTIDAS	UND	ACRILEX	15,000	2,8400	42,60
20	CORRETIVO LIQUIDO 18ML C/ 12 UNIDADES	CX	FRAMA	30,000	14,4500	433,50
21	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX - TIPO ESPATULA	UND	CAVIA	20,000	2,1000	42,00
26	FITA MIMOSA CORES SORTIDAS	MT	PROGRESSO	100,000	0,2000	20,00
28	E.V.A. LISO TAM 40X60 2MM - CORES SORTIDAS	UND	HAITI	20,000	1,6000	32,00
29	FOLHA DE ISOPOR 3CM	UND	ISOFRIO	15,000	4,9900	74,85
30	GRAMPEADOR METALICO CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, PINTURA EPOXI (LIQUIDA, APOIO DA BASE, MATERIAL PLÁSTICO POLIETILENO, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMATICA, GRAMPO ABERTO E FECHADO - GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS E ALFINETAR ATÉ 15 FOLHAS, CAPACIDADE DE CARGA DE UM PENTE DE 208 GRAMAS TIPO 26/6.	UND	BRW	12,000	28,7500	345,00
31	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	CX	BRW	10,000	8,3000	83,00
32	LAPIS DE COR GRANDE C/ 24 CORES	CX	BRW	10,000	4,8000	48,00
33	MARCADOR DE TEXTO C/12 UNIDADES - CORES SORTIDAS	CX	BRW	5,000	11,9400	59,70
34	MASSA DE MODELAR 150 GR	UND	KOALA	30,000	1,2900	38,70
35	MOLHA DEDO GLICERINA 12 GR	UND	RADEX	10,000	2,3900	23,90
37	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 7 METROS	RL	VMP	5,000	39,9000	199,50
38	PAPEL DUPLA FACE - CORES DIVERSAS	UND	VMP	5,000	13,8000	69,00
39	PAPEL SULFITE 20X297 - 75 G/M²	UND	CHAMEX	20,000	0,9000	18,00
44	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 70 FOLHAS	UND	CAVIA	20,000	61,9500	1.239,00
48	PILHAS CR 2032 MOEDA	UND	ELGIN	20,000	3,7400	74,80
51	PISTOLA COLA QUENTE 7MM	UND	LEONORA	2,000	16,4500	32,90
55	PRANCHETA	UND	SOUZA	12,000	10,9000	130,80
59	TINTA GUACHE250 ML	FR	MARIPEL	10,000	7,8400	78,40
60	TINTA PARA CARIMBO	UND	CARBRINK	10,000	3,2500	32,50

Fornecedor: 7374 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA GRANDE	UND	Credeal	25,000	7,7500	193,75
9	CADERNO ESPIRAL 96 FOLHAS CAPA DURA PEQUENO	UND	Credeal	50,000	5,9500	297,50
10	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - PAPELÃO TAMANHO 25X35,5X13,50	UND	Braga	200,000	1,9000	380,00
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40	UND	Adelbras	30,000	2,4000	72,00
23	FITA CREPE BRANCA 18X50	UND	Adelbras	150,000	11,0000	1.650,00
24	FITA CREPE MARROM 18X50	UND	Adelbras	30,000	5,3000	159,00
25	FITA DUPLA FACE 19X2X3M	UND	3M - 2 Metros	10,000	12,7500	127,50
27	FITA TRANSPARENTE EMPACOTAMENTO 45X45	UND	Adelbras	40,000	2,5000	100,00
49	PINCEL ATOMICO CORES SORTIDAS	UND	Maripel	20,000	2,3000	46,00
56	REGUA CRISTAL 30CM	UND	Waleu	10,000	3,6000	36,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alinea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,29 de Março de 2018.

MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empresas Participantes:

DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA - ME	CNPJ: 03.508.291/0001-11	
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CNPJ: 13.772.057/0001-50	
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME	CNPJ: 15.082.583/0001-14	
MAICON NARCISO-ME	CNPJ: 08.869.085/0001-50	

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

Publicação Nº 1578086

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018, Processo Licitatório nº 01/2018.
A Câmara Municipal de Vereadores de Paraiso/SCtorna público que estará realizando licitação, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS." sendo regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993 consolidada, e Lei Complementar nº 123/2006. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e a habilitação serão recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, na sede da cama Municipal de Vereadores de Paraiso/SC, situada na Rua Alcides Zanin, n° 603, centro, Munícipio de Paraiso/SCaté as 14:00 horas do dia 13 de abril de 2018. Cópia do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 36270066, ou ainda pelo endereço eletrônico http://www.camaraparaiso.sc.gov.br. Paraiso/SC, 02 de abril de 2018. Antoninho Leão – Presidente.

Passos Maia

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO 0020/2018

Publicação Nº 1577528

CONTRATO n. 0020/2018
PROCESSO LICITATORIO n. 0030/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0012/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC
Objeto: Fornecimento horas de consultoria em turismo para o município de Passos Maia
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a quantia de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura e terá validade até 30 de dezembro de 2018.

Passos Maia, SC, 02 de Maio de 2018.
EDEMAR JOSE MICHELON
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO N. 033/2018

Publicação Nº 1577749

DECRETO N° 033/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"ESTABELECE O CRONOGRAMA REFERIDO NO ARTIGO REGULAMENTAA LEI N. 799/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DO USO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-E NO ÂMBITO DESSA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDERMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal em Exercício, de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
DA OBRIGATORIEDADE DA EMISSÃO
Art. 1º. A partir de 1º de JULHO de 2018 ficam obrigados a emitirem Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica, NF-E, todos os contribuintes prestadores de serviços devidamente inscritos e licenciados no município, optantes ou não do Simples Nacional.
DA DISPENSA
Estão dispensados da emissão da NF-E os seguintes contribuintes devidamente inscritos e licenciados no município:
I - Os profissionais autônomos;
II - As sociedades de Profissionais Liberais na forma do Código Tributário Municipal.
III – As Instituições Financeiras estabelecidas no município;
IV – O microempresário individual optante do SIMEI;
V – Os cartórios e tabelionatos devidamente inscritos e licenciados como prestadores de serviços no município;
VI – As empresas, os templos religiosos, os partidos políticos e a suas fundações, as instituições filantrópicas e demais relacionadas no Art. 150, VI da CF/88 com reconhecida imunidade tributária pelo município;
Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 0102/2017.

Passos Maia – SC, 29 de março de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

DECRETO N. 035/2018

Publicação Nº 1578090

DECRETO N° 035/2018, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGA A ATA N. 001/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊBCIAS".

EDERMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal em Exercício, de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos da ATA n. 001/2018 do Conselho Municipal de Saúde de Passos Maia - SC; CONSIDERANDO o art. 2, § 1° da Portaria n. 1.820/2009 do Ministério da Saúde em que despõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, aduzindo que o acesso nos serviços de atenção básica integrados por centros de saúde, postos de saúde, unidades de saúde da família e unidades de saúde ou similares será o mais próximo de sua casa; CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas no campo de saúde objetivando a melhoria no atendimento e a modernização da gestão e do seu sistema de gerenciamento de informações; CONSIDERANDO a importância da identificação dos usuários das ações e serviços de saúde junto a unidade de saúde de Passos Maia – SC; CONSIDERANDO a necessidade da identificação unívoca dos usuários das ações e serviços de saúde para aprimorar a qualidade dos processos de trabalho, viabilizando a utilização adequada de informações no planejamento, acompanhamento e avaliação da atenção à saúde;

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologada os termos da ATA n. 001/2018 do Conselho Municipal de Saúde, para que, com exceção das situações de urgência e emergência, quando do atendimento junto a unidade de saúde seja requisitado para o usuário a comprovação de residência junto no município de Passos Maia – SC, bem como o seu cadastrado junto aos Agentes Comunitários de Saúde do Município;
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passos Maia – SC, 29 de março de 2018.
EDEMAR JOSÉ MICHELON
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Certifico que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos atos oficiais.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0004/2018

Publicação Nº 1578187

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 0004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 0002/2018

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal de Passos Maia - SC, à Avenida Padre João Bottero, 485, centro, inscrita no CNPJ sob o n. 95.993.085/0001-62, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Edemar José Michelon, brasileiro, casado, portador do RG sob o n. 2.070.089, CPF sob n. 594.745.729-68, residente e domiciliado no Município de Passos Maia - Estado de Santa Catarina, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa BELACATARINA VIAGENS E TURISMO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 18.417.571/0001-91, sediada Av. Padre Joao Botero, 702 cidade de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Castilho Da Silva, inscrito no CPF sob o n. 938.154.259-72, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato originário, o que se fazem nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DO OBJETO

Considerando as alterações no trajeto percorrido, conforme requerimento e mapa anexos, considerando, ainda, a previsão legal de supressão conforme disposto no art. 65, I, "b", da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a quilometragem determinada no item 1 do anexo I do Edital de Pregão Presencial n° 002/2018 passará a ser de 110 Km diários para 112 Km diários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTICATIVA

Sobre a possibilidade de reajuste contratual, tem-se que tanto o Edital de Licitação quanto o contrato firmado com o fornecedor, ora requerente, trazem a previsão de reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico – financeiro originariamente pactuado, nos exatos moldes previstos no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93.

Ademais disso, é de conhecimento pelo mapa em anexo ao requerimento, que houve um desvio no trajeto ora realizado de 2 Km diários para o período de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais disposições vigentes.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (Duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Passos Maia, SC – 02 de Abril de 2018.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
CONTRATANTE

RODRIGO CASTILHO DA SILVA
BELACATARINA VIAGENS E TURISMO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDSON SALVADEGO	ALEX S. ZANCHET
CPF N. 067.004.859-32	CPF N. 068.152.419-71

CLASSIFICAÇÃO FINAL SELETIVO 2018

Publicação Nº 1577933

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 012/2018
DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Edemar José Michelon, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o que segue:

1. Divulga-se a **Classificação Final dos candidatos aprovados** no Processo Seletivo nº 001/2018, constante do **anexo I** deste ato, em ordem decrescente de nota final.

2. A homologação do resultado final, se dará através de ato oficial emitido pelo município.

PASSOS MAIA, 02 de abril de 2018.

Edemar José Michelon
Prefeito Municipal em Exercício

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Agente Comunitário de Saúde (micro área 01) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	905665	13/12/1993	Daniely Medeiros	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
2	881905	17/09/1994	Jessica Dos Santos Tome	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
3	903441	14/11/1962	Jordilia Rodrigues Dos Santos	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
4	894134	13/06/1992	Vanderleia Pacassa	7	2,80	5	3,00	12	**5,80**	Aprovado
5	883831	19/07/1999	Tainara Bertolla	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
6	895915	06/02/2000	Elizandra Gandolfi	2	0,80	6	3,60	8	**4,40**	Aprovado
7	893846	13/02/1997	Flavia Nogueira Da Silva	5	2,00	2	1,20	7	**3,20**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 02) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	899266	16/07/1992	Juliane Aparecida Brugnarotto	7	2,80	6	3,60	13	**6,40**	Aprovado
2	903551	21/04/1995	Marlise Dos Santos	4	1,60	6	3,60	10	**5,20**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 03) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	904346	06/04/1998	Maiqueli De Oliveira Gabiatti	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
2	890513	11/09/1994	Danieli Lemes Da Silva	6	2,40	3	1,80	9	**4,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Agente Comunitário de Saúde (micro área 04) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	903215	25/09/1997	Maria Helena Cavalheiro	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
2	904305	11/06/1993	Roseli Antunes Do Amaral	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 05) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	884611	26/02/1994	Ana Paula Ilha Huff	6	2,40	7	4,20	13	**6,60**	Aprovado
2	885425	26/10/1987	Fernanda Saade Teixeira De Lima	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
3	882868	13/04/1976	Malgarete De Carvalho	3	1,20	4	2,40	7	**3,60**	Aprovado
4	883782	26/05/1999	Juliana Terezinha Lisboa Alves Aguilera	6	2,40	2	1,20	8	**3,60**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 07) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	897599	29/11/1982	Edena Depra	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
2	888727	04/12/1996	Sidiane Da Silva Vargas	3	1,20	6	3,60	9	**4,80**	Aprovado
3	903708	15/11/1983	Elizandra Fernandes De Oliveira	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Aprovado
4	883345	13/07/1994	Franciele De Queiroz	4	1,60	3	1,80	7	**3,40**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Agente Comunitário de Saúde (micro área 09) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	893461	15/02/1975	Ereni Rodrigues De Godoi Habech	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado
2	898146	29/10/1992	Marcieli Antunes De Lara	2	0,80	7	4,20	9	**5,00**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 10) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	892278	11/04/1983	Maristela Marques Capeletti	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 11) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	903538	04/06/1999	Welter Antunes	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 12) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	904012	16/12/1968	Marli Lodi Moterle	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado
2	885736	14/07/1998	Aline Soares Vieira	5	2,00	5	3,00	10	**5,00**	Aprovado
3	898137	03/08/1984	Marines Alves Ferreira Bresolin	6	2,40	4	2,40	10	**4,80**	Aprovado
4	903195	12/05/1990	Cristiane Cavalheiro Gugel	3	1,20	5	3,00	8	**4,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

5	896160	02/12/1995	Patricia Dos Santos De Lima	5	2,00	3	1,80	8	**3,80**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 13) | Ensino Fundamental Completo
Nenhum candidato aprovado neste cargo.

Agente Comunitário de Saúde (micro área 15) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	884017	16/11/1984	Fabiane Garcia	7	2,80	4	2,40	11	**5,20**	Aprovado

Agente Comunitário de Saúde (micro área 16) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	896263	12/05/1981	Rosangela Da Aparecida Baptista	5	2,00	4	2,40	9	**4,40**	Aprovado

Agente de Combate às Endemias | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	894873	22/05/1989	Dianalize Filipini Queiroz	9	3,60	6	3,60	15	**7,20**	Aprovado
2	905267	19/11/1998	Vanderleia Siqueira Da Silva	5	2,00	7	4,20	12	**6,20**	Aprovado
3	882959	06/07/1996	Italo Matheus Alves	6	2,40	6	3,60	12	**6,00**	Aprovado
4	881536	24/12/1991	Diandra Dequigiovani	5	2,00	6	3,60	11	**5,60**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Assistente de Programas Sociais I | Ensino Médio Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	884206	27/03/1991	Ana Paula Zanchet Aires Cavalheiro	9	2,70	10	5,50	19	**8,20**	Aprovado
2	887575	04/09/1985	Tatyane Borges Dos Santos	8	2,40	9	4,95	17	**7,35**	Aprovado
3	883996	16/12/1990	Marciele Munaretto	8	2,40	9	4,95	17	**7,35**	Aprovado
4	882466	13/11/1973	Suzete Ferreira De Lima	6	1,80	10	5,50	16	**7,30**	Aprovado
5	896694	01/11/1985	Liliane Iltchenco Mezalira	6	1,80	10	5,50	16	**7,30**	Aprovado
6	899219	05/08/1965	Ivanir Arcari De Lima	7	2,10	9	4,95	16	**7,05**	Aprovado
7	885759	19/04/1980	Eloy Aparecida Da Luz Da Silva	7	2,10	9	4,95	16	**7,05**	Aprovado
8	887855	30/12/1981	Maristela Nascimento Da Conceicao	8	2,40	8	4,40	16	**6,80**	Aprovado
9	893733	25/04/1976	Marilda Santos Trindade	6	1,80	9	4,95	15	**6,75**	Aprovado
10	898519	20/06/1987	Eliana Lopes Da Silva Dos Santos	7	2,10	8	4,40	15	**6,50**	Aprovado
11	895285	20/10/1998	Sidiane Maciel	7	2,10	8	4,40	15	**6,50**	Aprovado
12	881686	27/02/1997	Camila De Cassia De Santi	5	1,50	9	4,95	14	**6,45**	Aprovado
13	903240	27/09/1966	Orandir Roque Souza Rodrigues	6	1,80	8	4,40	14	**6,20**	Aprovado
14	883316	14/07/1984	Clemencia Aparecida Delirio Da Silva	6	1,80	8	4,40	14	**6,20**	Aprovado
15	903118	04/09/1971	Zeni Neckel Barrete	7	2,10	7	3,85	14	**5,95**	Aprovado
16	882668	12/02/1985	Marileia Barbosa	5	1,50	8	4,40	13	**5,90**	Aprovado
17	898287	28/05/1994	Bruna Elen Santos Trindade	5	1,50	8	4,40	13	**5,90**	Aprovado
18	884342	22/04/1988	Luciane Aparecida Araujo Dalpias	5	1,50	7	3,85	12	**5,35**	Aprovado
19	904240	20/08/1991	Marli Veber	3	0,90	8	4,40	11	**5,30**	Aprovado
20	888403	11/07/1981	Luciane Tapparello Cancelli	4	1,20	7	3,85	11	**5,05**	Aprovado
21	892557	27/03/1989	Dayane Padilha	4	1,20	7	3,85	11	**5,05**	Aprovado
22	897367	22/09/1978	Rozane Aparecida Dos Santos Nikolay	5	1,50	6	3,30	11	**4,80**	Aprovado
23	899432	11/10/1999	Aronne Aparecida Nikolay	4	1,20	6	3,30	10	**4,50**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

24	898541	22/05/1983	Sandra Lopes Da Silva	5	1,50	5	2,75	10	**4,25**	Aprovado
25	898182	13/02/1992	Angelica Dos Santos	5	1,50	5	2,75	10	**4,25**	Aprovado

Assistente Social | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	886456	28/01/1985	Lenita Vieira Ribeiro	11	3,30	7	3,85	18	**7,15**	Aprovado
2	904537	14/06/1977	Mariza Lopes Pimentel	10	3,00	6	3,30	16	**6,30**	Aprovado
3	885203	14/08/1987	Franciele Racoski	9	2,70	5	2,75	14	**5,45**	Aprovado
4	885096	14/06/1980	Claudia Tonet	7	2,10	6	3,30	13	**5,40**	Aprovado

Fonoaudiólogo | Ensino Superior Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	892362	02/05/1995	Rhayssa Duarte Soccas	12	3,60	7	3,85	19	**7,45**	Aprovado

Operador de Máquinas Rodoviárias (Rolo Compactador) | Ensino Fundamental Completo

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	Conhec. Básicos		Conhec. Específicos		Total Acertos	Nota Final	Situação
				Acertos	Nota	Acertos	Nota			
1	888250	23/03/1982	Mauro Adriano Garcia	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
2	887783	11/02/1995	Cloverson Alex Peroza	9	3,60	8	4,80	17	**8,40**	Aprovado
3	903209	30/06/1995	Douglas Kaue Risso	7	2,80	9	5,40	16	**8,20**	Aprovado
4	884268	28/07/1992	Mauricio Anselmi	4	1,60	10	6,00	14	**7,60**	Aprovado
5	897960	28/09/1991	Felipe Correia Lemes Dias	5	2,00	9	5,40	14	**7,40**	Aprovado
6	885488	25/04/1994	Marciano Tomazelli	5	2,00	8	4,80	13	**6,80**	Aprovado

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

7	893745	28/05/1986	Alessandro Lopes Da Silva	4	1,60	8	4,80	12	**6,40**	Aprovado
8	895298	22/04/1972	Ari Ferreira Da Silva	3	1,20	7	4,20	10	**5,40**	Aprovado
9	903162	21/07/1970	Adao Batista Do Pilar	2	0,80	7	4,20	9	**5,00**	Aprovado
10	884360	27/12/1964	Sebastiao Ribeiro	2	0,80	4	2,40	6	**3,20**	Aprovado

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO N. 34

Publicação Nº 1578082

DECRETO Nº 000034/18 de 29 de Março de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Passos Maia no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Passos Maia e autorização contida na Lei Municipal nº 000800/17 de 13 de Novembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.168,30 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.01.12.361.1201.2.010-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 9.168,30

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 9.168,30

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Março de 2018

EDEMAR JOSÉ MICHELON

Prefeito Municipal

DIVULGA JUGAMENTO DE RECURSOS SELETIVO 2018

Publicação Nº 1577934

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

ATO Nº 011/2018

DIVULGA DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL Nº 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO

O Senhor Edemar José Michelon, Prefeito Municipal em Exercício de Passos Maia, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Municipal de Processo Seletivo, torna público o julgamento dos recursos contra a Classificação Preliminar, divulgada através do ato 010/2018, conforme segue:

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
887575	Tatyane Borges Dos Santos	Assistente de Programas Sociais I

Alegação: Solícito nova correção do meu gabarito e recontagem da pontuação pois acertei 18 questões, sendo 8 de conhecimento básico e 10 de conhecimento específico. E foi computado apenas 9 do conhecimento específico.

Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 08 acertos em conhecimentos básicos totalizando 2,40 pontos e 09 acertos em conhecimentos específicos totalizando 4,95, totalizando 17 acertos, com nota final da prova escrita de 7,35, conforme consta na classificação preliminar.

Não assiste razão a candidata recorrente.

INDEFERIDO - Classificação mantida.

O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

Nº INSC	CANDIDATO	Cargo
904537	Mariza Lopes Pimentel	Assistente Social

Alegação: Prezados, Solicito que seja revisto o meu gabarito da prova de assistente social da Prefeitura de Passos Maia, pois conforme anotações que fiz do meu gabarito e conferencia realizada com o gabarito oficial, acertei 17 questões. Uma questão que não acertei foi anulada, somando mais uma questão a todos os concorrentes. Sendo assim, eu teria 18 acertos, e não 16 conforme minha classificação preliminar publicada no dia 28/03. Portanto, solicito que seja reavaliado minha situação.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de PASSOS MAIA
Edital n.º 001/2018 de PROCESSO SELETIVO

Decisão: Em análise ao cartão-resposta da candidata, constatou-se que a mesma obteve 10 acertos em conhecimentos básicos totalizando 3,00 pontos e 06 acertos em conhecimentos específicos totalizando 3,30, totalizando 16 acertos, com nota final da prova escrita de 6,30, conforme consta na classificação preliminar, neste caso já está somando a questão 20 que foi anulada.

Não assiste razão a candidata recorrente.

INDEFERIDO - Classificação mantida.

O cartão-resposta da candidata encontra-se digitalizado na área restrita do candidato para conferência.

PASSOS MAIA, 02 abril de 2018

Edemar José Michelon
Prefeito Municipal em Exercício

Paulo Lopes

Prefeitura

103/2018

Publicação Nº 1578026

PORTARIA Nº 103/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991 e suas alterações e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a Declaração de Nascido Vivo do Ministério da Saúde nº 30-76837096-7 de 26 de março de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE a Rafael Medeiros Roedel, nomeado pela Portaria n° 226/2017, matrícula nº 11392, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 5 (cinco) dias a partir de 25 de março de 2018,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 28 de março de 2018.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

104/2018

Publicação Nº 1578027

PORTARIA Nº 104/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 30/03/2018, a servidora Jaqueline Wagner, contratada pela Portaria n° 355/2017, Matrícula n° 11428, ocupante do Cargo de Farmacêutica.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 28 de março de 2018.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

105/2018

Publicação Nº 1578028

PORTARIA Nº 105/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 30/03/2018, a servidora Andrea Regina Toni Pastoriza, contratada pela Portaria n° 217/2017, Matrícula n° 11389, ocupante do Cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 28 de março de 2018.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

106/2018

Publicação Nº 1578029

PORTARIA Nº 106/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Cargo de Provimento Temporário de Enfermeira junto a Secretaria Municipal de Saúde, Andrea Regina Toni Pastoriza, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 606.440.790-53, matrícula nº 11486, classificada em segundo lugar no Processo Seletivo Edital nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02/04/2018 até a

vigência do Processo Seletivo Edital nº 01/2018 ou a realização de Concurso Público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de abril de 2018.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

107/2018

Publicação Nº 1578030

PORTARIA Nº 107/2018

FERNANDA RODRIGUES LEITE, Secretária de Saúde do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 1473 de 16 de novembro de 2011 e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de contratação para atender à transitória necessidade de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO para ocupar o Emprego Público de Odontólogo - ESF junto a Secretaria Municipal de Saúde, Bianca Rosa Demétrio, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 089.588.099-73, matrícula nº 11487, classificada em primeiro lugar no Processo Seletivo Edital nº 01/2018, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02/04/2018 até a vigência do Processo Seletivo Edital nº 01/2018 ou a realização de Concurso Público.

Art. 2º - A servidora contratada nos termos desta Portaria, é assegurado à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de abril de 2018.
Fernanda Rodrigues Leite
Secretária Municipal de Saúde

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2018-PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1577846

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - MULTIENTIDADE - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE, estabelecida à Rua Rod. José Carlos Daux, n°_4190, Bairro: Saco Grande, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.227.963/001-82, representada, neste ato pela Sra. Cybelly Regina da Silva Meira., CPF sob o n°_626.518.702-34, Cargo/Função Procuradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da publicação não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 1	1 - Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível estadual.	Cm / Cl	1.510	R$ 108,45	R$ 163.759,50
TOTAL						R$ 163.759,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As publicações com valores registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e pontualidade das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações;
XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I – Encaminhar em tempo hábil, através de meio eletrônico, todas as informações necessárias à publicação;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
NC COMUNICAÇÕES SA – DIARIO CATARINENSE
Cybelly Regina da Silva Meira

Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2018-PMP MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1577851

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018 - MULTIENTIDADE - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 - PMP
Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM EFEITO JURÍDICO DE DOCUMENTO DE AJUSTE CONTRATUAL, CUJO OBJETO CONSTITUI EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO PELA CONTRATADA, AO CONTRATANTE DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 006.862.859-56, residente e domiciliado à Rua Bernardina da Luz Tavares, nº. 200 - Centro, Penha/SC, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa V&T MIDIA ON LINE LTDA ME, estabelecida à Rua Telêmaco Pereira Liberato, n°_58, Bairro: Fazenda, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.950.853/0001-04, representada, neste ato pela Sra. Samara Toth Vieira, CPF sob o n°_018.979.729-03, Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominados "FORNECEDORA" ou "BENEFICIÁRIA DO REGISTRO DE PREÇO", firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial nº 004/2018-PMP para Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme as Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n° 56/1999, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. Este instrumento tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de publicação em jornal de atos oficiais (Editais, Avisos Licitatórios, Extratos de Contratos e demais Atos Oficiais Legais) do Município de Penha/

SC, a nível estadual e regional, conforme solicitações anexas ao Processo, não obrigando ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 059/1999, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
1.1. Os valores dos itens encontram-se registrados em documentação anexa ao Processo Licitatório.
1.2. O objeto deverá ser realizado de acordo com as especificações técnicas exigidas, sendo que, por ocasião da publicação não atenderem às referidas especificações poderão ser recusados, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade recebedora onde o pagamento será suspenso até regularização de forma integral.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI-DADE	VALOR R$ UNI-TÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE 2	2 - Publicação de Atos Oficiais	Contratação de empresa especializada em serviços de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação a nível regional	Cm / Cl	780	R$ 57,05	R$ 44.499,00
TOTAL GERAL						R$ 44.499,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
2. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.
2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
3 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO.
4. A empresa deverá realizar o fornecimento do objeto de forma parcelada, conforme a necessidade da publicação legal, mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.
5. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
5.1. As publicações com valores registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, contendo o nº do Processo/Ata, o nome da empresa, o endereço, e o objeto com sua especificação.
5.2. A Autorização de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá confirmar o recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
6. Como condição para emissão da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e quando solicitado apresentar:
a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
I - Executar o fornecimento do objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I – Termo de Referência anexo ao Processo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - Cumprir as datas de publicação, não sendo aceitas aquelas que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e pontualidade das publicações, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - A falta de pessoal, materiais, equipamentos ou outros elementos que sejam necessários, e cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto desta ATA, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
VII - Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
X - Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus os serviços que sejam constatadas divergências nas especificações;

XII - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XIII – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
7. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
I - Todo e qualquer dano que causar ao poder Público ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;
II - Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo O município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da Ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
7.1. O FORNECEDOR autoriza o Poder Executivo Municipal, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
8. O MUNICÍPIO de PENHA obriga-se a:
I – Encaminhar em tempo hábil, através de meio eletrônico, todas as informações necessárias à publicação;
II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
III - Fiscalizar o fornecimento do objeto, que ficará sob responsabilidade de responsável designado pela Secretaria de Administração. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.
V - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.
8.1. Caberá ao MUNICÍPIO promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento ao FORNECEDOR em moeda corrente nacional através de depósito em agência da rede bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal eletrônica discriminada acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante e relatório, de que o fornecimento foi realizado a contento.
9.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
9.2. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal.
9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa;
9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
10. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado pelo IGP – DI PUBLICADO PELA FGV – Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que vier substituir legalmente.
10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado nem mesmo ir de encontro às determinações insertas nas Leis Federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, instituindo o Plano Real e suas medidas complementares, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
10.3. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO de PENHA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
11. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa nos seguintes casos:
a) Na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 056/1999;
b) Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados.
11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
12. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
b) Seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, para execução do serviço/fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
13. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.
13.2. O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá o MUNICÍPIO, a partir do 16º (décimo sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos.
13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao MUNICÍPIO;
b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da Cláusula Décima Terceira.
13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e Publicado no Diário Oficial, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.
13.8. A falta do objeto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá ao FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
14. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15. As despesas pertinentes ao objeto do presente Edital correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2018 das Secretarias, Fundos e Fundação do Município de Penha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Secretaria de Administração, na forma do art. 60 da Lei 8.666/93.

Penha/SC, 02 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

V&T MIDIA ON LINE LTDA ME
Samara Toth Vieira
Contratante Contratada

T E S T E M U N H A S
Nome Completo: Nome Completo:
CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

JANILTO DOMINGOS RAULINO
Procurador Jurídico - OAB/SC: 13723
Portaria nº 01/2017

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL PR Nº 08-2018 (MERENDA ESCOLAR)

Publicação Nº 1578011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PESCARIA BRAVA – S.C.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018 – PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 – PMPB

O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, informa que será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, para registro de preços, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar dos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino fundamental, educação infantil e outros, do Município de Pescaria Brava. (Itens remanescentes do Pregão Presencial nº 06/2018) Quantidades e especificações nos anexos do Edital. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/06. Data de Abertura: 13/04/2018 às 09:00 horas. Esta licitação encontra-se publicada no site www.pescariabrava.sc.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do Telefone: (048) 3646-2013 no Setor de Licitações, E-mail: licitacao@pescariabrava.sc.gov.br. Endereço: Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, Rod. SC 437, Km 8, s/n – Centro, Pescaria Brava/SC.
Pescaria Brava, 02 de abril de 2018.
Deyvisonn da Silva de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

RECURSO ADM. BASECOM TP 01/2018.

Publicação Nº 1578038

Construções Civis
Braço do Norte, 20 de março de 2018.
PREFEITURA MINICIPAL DE PESCARIA BRAVA
Rod.SC 437 - KM 8 Centro - Braço do Norte - SC
Ref.: Tomada de Preço n° 01/2018/PMPB - Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, com 264,21 m2, no Bairro Santiago - Pescaria Brava/SC.
Tem este, o objeto de esclarecer e apresentar nossa defesa, quanto ao resultado do julgamento da Documentação de Habilitação, conforme relatado na Ata de Recebimento e Abertura de Documentão de Habilitação à Tomada de Preço n° 01/2018/PMPB. Com base no artigo 109 da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, vimos RECORRER à decisão e apresentamos os elementos que no nosso entender são decisivos para perfeita interpretação dos fatos.
CITAÇÕES DA ATA:
Na ata feita pela comissão de licitações, diz que "A empresa BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP não apresentou a Certidão do FGTS, conforme solicitado no item 5.10 do edital." Inabilitando a mesma.
JUSTIFICATIVA:
Conforme a legislação vigente por sermos uma empresa de Pequenos Porte, conforme Certidão Simplificada apresentada na documentação do Edital, enviamos a Certidão de Regularidade do FGTS em anexo no prazo estimado de 5 dias úteis.
Gostaríamos também de deixar registrado o fato de não termos sido comunicados sobre a inabilitação da nossa empresa pela Comissão de Licitações.
Isto posto, nossa empresa requer primeiramente que seja reconsiderada por esta Comissão de Licitações, a decisão acatada e determinada a HABILITAÇÃO da BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI - EPP. A presente manifestação é tempestiva e legal, razão pela qual recorrente, PEDE E ESPERA DEFERIMENTO. Sem mais para o momento, firmamos com a certeza de que somos mais efetivos quando agimos em prol do bem comum.
Atenciosamente,

RECURSO ADM. L CONSTRUÇÕES TP 01/2018.

Publicação Nº 1578960

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
"O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública" (art. 4o, par. un.).
TOMADA DE PREÇO 01/2018
OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade de Saúde Básica de Saúde, porte I, com 261,21 m2 - Bairro Santiago
L CONTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° 04.481.877/0001-00 e !E n.° Isento, com sede a Rua Almir Santos Miranda, n.° 517, Bairro Dehon,
Tubarão/SC, neste ato por seu representante legal, Sr. Ledoir Antunes Teixeira, brasileiro, casado, Sócio Administrador, CPF n.° 699.579.089-87, com idêntico endereço de referência, legítimo participante do Certame Licitatório acima referenciado, vem, tempestivamente, à presença de V. Sa., a vista do decisório que declarou a empresa L. Construções LTDA EPP como inabilitada.
í

RECURSO ADMINISTRATIVO
conforme lhe faculta o Artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações, requerendo, desde já, caso não reconsiderada a decisão por V. Sa., que as presentes razões sejam enviadas à análise da Autoridade Hierarquicamente Superior, face aos motivos que adiante passa a expor e ao final requerer:
I - DOS FATOS
A Recorrente apresentou seus documentos de Habilitação e sua Proposta na forma da lei e dentro das regras editalícias, no Edital referenciado acima. Em referido certame concorreram, também,outras empresas.
Durante a fase de Habilitação, a comissão julgou com a empresa L. Construções LTDA EPP não cumpriu as exigências dos itens 5.15 e 5.14.1 do edital.
II - DAS RAZÕES RECURSAIS E DO DIREITO APLICÁVEL:
Foi exigido no edital, item 5.14.1, "Atestado ou certidão da empresa proponente e do profissional de nivel superior contratado possuindo Acervo Técnico por execução de obra de características semelhantes ao do objeto desta licitação". Isso foi claramente apresentado pela empresa no certame, com a comprovação de execução de uma edificação de alvenaria para fins especiais com 1.853,33m2, uma obra de porte e complexidade maiores do que a exigida pelo presente edital. E com a caracterização da obra como edificação em alvenaria, já se considera implícitos os itens Alvenaria, revestimento e cobertura, uma vez que uma edificação para ser concluída necessariamente precisa estar inserido os mesmos.
Com relação ao indeferimento desta comissão quanto ao item 5.15 do edital, a empresa solicita a reconsideração por considerar que a assinatura da Declaração do Atestado de Visita foi feita pelo Sócio proprietário da Empresa Sr. Ledoir Antunes Teixeira, o que pesa a mesmo teor de responsabilidade da Empresa em ter pleno

conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e que a empresa na declara que assume todas as responsabilidades da obra, o que é verdadeira relevância do item do edital.

Por todo o exposto, a empresa L. Construções LTDA EPP requer a ilustríssima comissão permanente de licitação:

1. Receba a presente recurso administrativo, consubstanciado na Lei 8.666/93 que oportuniza, através de seu artigo 109 e ss., prazo para tanto, deferindo-a;

2. Reveja o julgamento da Habilitação procedido pela CPL, deferindo a empresa L. Construções EPP para que possa ter a oportunidade de participar da abertura das propostas de preços do presente certame.

Pede deferimento, nestes exatos termos,

Tubarão/SC, 21 de março de 2018.

XTCONTRUÇÕES LTDA EPP
Ledoir Antunes Teixeira
Sócio Administrador

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 045/2018

Publicação Nº 1579025

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 16/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018, visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 16/04/2018, até às 14:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 14:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO 055/2018

Publicação Nº 1578433

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/04/2018 Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018, visando a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAL, MODELO VIOLÃO.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 18/04/2018, até às 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 09:15hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 02 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 131

Publicação Nº 1577656

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 131/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: VERA LUCIA RIBEIRO
CPF n. º 657.075.249-91
Endereço: Rodovia SC – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado VERA LUCIA RIBEIRO, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Educação, Cultura e Esportes função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

3.2. O contrato vigorará da data de 01 de fevereiro de 2018, e termino em 04 de abril de 2018, com a finalidade de substituir as férias das serventes Inês Nunes e Aline Bordignon Martins.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 01 de fevereiro de 2018, com termino em 04 de abril de 2018, com a finalidade de substituir as férias das serventes Inês Nunes e Aline Bordignon Martins.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 28 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
VERA LUCIA RIBEIRO
TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF

CONTRATO 132

Publicação Nº 1577658

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º: 132/2018.

Termo de Contrato de FORNECIMENTO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SANTA CATARINA, autorizado através do Processo Seletivo n. 004/2017 o qual fixou normas para admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial, no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Pinheiro Preto.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: Av. Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Representado por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Nome: JURACI DA SILVA
CPF n. º 066.003.179-57
Endereço: Rua Maria Aguiar – Pinheiro Preto - SC

PRELIMINARMENTE

1.1. O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO - SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.827.148/0001-69, representado neste ato pelo Prefeito PEDRO RABUSKE, adiante denominado Contratante, e de outro lado JURACI DA SILVA, denominada contratada, têm justo e acertado a prestação de serviços,

mediante as cláusulas e condições que seguem.

O presente contrato reger-se-á pela Lei 8.666/93 e pelo art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, e pelo disposto nas Leis Complementares Nº 115/2004, que regulamentam a contratação de servidores em caráter temporário, e pelo edital nº 004/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA de Administração função de "Servente", em caráter temporário e sob regime administrativo especial, de acordo com as especificações constantes do Edital de Seleção n. 004/2017, e na LEI COMPLEMENTAR Nº 194, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013, que passam a fazer parte integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço mensal de R$ 1.282,74 (Hum mil e duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

2.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil subsequente ao mês da prestação de serviço, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

Parágrafo único. O contratante anotará a CTPs na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E TIPO DE SERVIÇO

3.1. Para fins de execução, os serviços pela contratada serão prestados no âmbito da Secretaria de Administração.

3.2. O contrato vigorará da data de 20 de fevereiro de 2018, até o final da licença maternidade da primeira colocada no processo seletivo 004/2017.

A contratada executará as seguintes funções:

Receber, orientar, encaminhar o público, informando sofre localização de pessoas em dependências do órgão; montar, reparar e ajustar máquinas e ferramentas; efetuar limpeza das dependências internas e externas das instalações dos órgãos da Administração Pública; manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndio ou quaisquer outros relativos à segurança do órgão; executar serviços internos de entrega de documentos e mensagens; realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão; executar ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente; verificar instalações hidráulicas elétricas e sanitárias durante o seu turno a fim de detectar possíveis irregularidades e providenciar, a tempo, as medidas recomendáveis; controlar a movimentação de veículos, a entrada e saída de volumes, bens móveis e pessoas; registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto para comprovar a regularidade de sua ronda, quando necessário; solicitar socorro às autoridades competentes, imediatamente nos casos de incêndio, enchentes, ameaças de desabamentos, vendavais, atentados contra a integridade física o contra a vida, comunicando o fato à chefia imediata; Relatar as anormalidades verificadas no seu turno de trabalho; executar outras atividades compatíveis com o cargo; realizar reparos, compatíveis com seu conhecimento; auxiliar nas atividades de correspondência interna, deslocamento de móveis, equipamentos, materiais de expediente; auxiliar no controle e organização do almoxarifado; instalar equipamentos para os quais não se exige conhecimento técnico; auxiliar em todas as atividades internas para as quais se exige trabalho braçal; controlar o uso e consumo de energia elétrica e outros bens da administração, a fim de evitar desperdício; executar outras atividades compatíveis com o cargo e similares as suas atribuições.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 03 (três) dias de atraso no início da prestação dos serviços, poderá o CONTRATANTE rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 %, independentemente da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa de 10 % sobre o preço total proposto para o contrato, além da rescisão unilateral e aplicação da demais sanções previstas na Lei n. 8.666/93.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de contratar junto ao Município.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria do Município.

4.2 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 - Inadimplência de qualquer cláusula contratual;
4.2.3 – Comprovada inaptidão para o trabalho;
4.2.4 – Qualquer causa disciplinar prevista no Estatuto do Servidor e na CLT;
4.2.5. – Interesse público;
4.2.6. – Nomeação de aprovado em concurso público.

PARÁGRAFO ÚNICO. A aplicação de uma das penalidades, constantes dos sub-itens desta cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo ser aplicadas concomitantemente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1- O presente contrato vigorará de 20 de fevereiro de 2018, até o final da licença maternidade da primeira colocada no processo seletivo 004/2017.

5.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de cumprir a obrigação.

5.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto - SC, 28 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
Juraci DA SILVA
TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF

DECRETO 4793

Publicação Nº 1577648

DECRETO Nº 4.793, DE 28 DE MARÇO DE 2018
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA LEOTILDE ALVES RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Pedro Rabuske, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU E Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LEOTILDE ALVES RIBEIRO, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 907.856.739-20, residente na Rua Frederico Denardi, nº18, Bairro São José, para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 16/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4794

Publicação Nº 1577650

DECRETO Nº 4.794, DE 28 DE MARÇO DE 2018
APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA LOURDES ZELINDA NEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte LOURDES ZELINDA NEIS, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 927.931.779-20, residente na Rua Acesso Guilherme Mattana nº 148, Centro, município de Pinheiro Preto-SC para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 17/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4795

Publicação Nº 1577654

DECRETO Nº 4.795, DE 28 DE MARÇO DE 2018

APROVA CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU E TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS A SENHORA ELMA OLINDA SCHULZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 171, de 14 de dezembro de 2010, e

Art. 1º Fica aprovado e concedido, nos termos da Lei Complementar nº 171/2010, isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxas de Serviços Públicos à contribuinte ELMA OLINDA SCHULZ, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob nº 387.148.419-91, residente na Rua Maria Aguiar nº 09, Bairro Tranquilo Guzzi, município de Pinheiro Preto-SC para o exercício fiscal de 2018. Considerando o Processo Administrativo nº 20/2018, do Livro 18 folhas 33.

Parágrafo único. A isenção de que trata este artigo deverá ser requerida anualmente, para que possa ser analisado e decidido pela autoridade competente também de forma anual, a fim de propiciar melhor controle administrativo.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2001

Publicação Nº 1578729

LEI Nº 2.001, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a CELESC Distribuição S/A, Subsidiária Integral de Economia Mista Estadual, concessionária de distribuição de energia elétrica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.336.783/0001-90, com sede em Florianópolis, na forma da minuta constante do anexo à presente lei.

Art. 2º O convênio de que trata esta lei tem por objeto atribuir à CELESC Distribuição S/A o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidades de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal

serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica no Município, na forma da Lei Complementar Municipal n. 240, de 16 de novembro de 2.017.

Parágrafo único. A arrecadação de que trata este artigo será feita juntamente com as faturas de consumo de energia elétrica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

ANEXO
LEI Nº 2.001, DE 29 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO A FIRMAR CONVÊNIO COM A CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

CONVÊNIO

PORTARIA 094

Publicação Nº 1578777

PORTARIA Nº 094, DE 02 de fevereiro DE 2018.
NOMEIA VERA LUCIA RIBEIRO PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declara VERA LUCIA RIBEIRO apta para exercer a função de Servente;
Considerando o oficio 016/2018 da Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
Considerando o comunicado de Vera Lucia Ribeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 01 de fevereiro de 2018, VERA LUCIA RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 657.075.249-91, para exercer a função em caráter temporário de Servente, Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o término do contrato será em 04 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de fevereiro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 196

Publicação Nº 1578776

PORTARIA Nº 196, DE 28 de março DE 2018.
NOMEIA Juraci da Silva PARA EXERCER EM CARÁTER TEMPORÁRIO A FUNÇÃO DE Servente.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, no art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 004/2017, e

Considerando o Laudo Médico, que declara Juraci da Silva apta para exercer a função de Servente;
Considerando o comunicado interno da Secretária de Administração;
Considerando o comunicado de Vera Lucia Ribeiro;
Considerando a Licença Maternidade da aprovada em 1º lugar Ana Paula Bernardi;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a partir de 20 de fevereiro de 2018, Juraci da Silva, brasileira, inscrita no CPF sob nº 066.003.179-57, para exercer a função em caráter temporário de Servente, Lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei, filiada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o término do contrato ocorrerá com o final da licença maternidade da primeira colocada no processo seletivo 004/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 197

Publicação Nº 1577659

PORTARIA Nº 197, DE 28 de março DE 2018.
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidora MAIRA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de cadastramento geral.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora MAIRA MATTANA MARIANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de cadastramento geral, nível ATM-04, referência "B", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Administração, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "C", do mesmo nível, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 198

Publicação Nº 1577661

PORTARIA Nº 198, DE 28 de março DE 2018.
CONCEDE progressão funcional por desempenho a servidora SIMONE RABUSKE OLIVO, ocupante do cargo efetivo de Contadora.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os artigos 25 a 32 da Lei Complementar nº 142/2008, de março

de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, progressão funcional horizontal, por desempenho, a servidora SIMONE RABUSKE OLIVO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, nível ANS-05, referência "B", carga horária de 40 horas semanais, do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo, Lotada na Secretaria de Administração, tendo em vista a apresentação do Comprovante de Avaliação e do Termo Final de Avaliação, pela Comissão de Avaliação, tendo preenchido todos os demais requisitos exigidos em Lei, passando para referência "C", do mesmo nível, com efeitos a partir de 03 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de março de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 28 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 201

Publicação Nº 1578766

PORTARIA Nº. 201, DE 29 de março DE 2018.

Declara a vacância do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

Considerando a renúncia realizado pela conselheira tutelar ARIANA FRACAZZO CIARINI;

RESOLVE:
Art. 1.º Declarar a partir de 26 de março de 2018, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, do município de Pinheiro Preto, ocupado por ARIANA FRACAZZO CIARINI, brasileira, inscrita no CPF n. º 053.892.849-25, matrícula 440757, nomeada através da Portaria nº 375 de 03 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de março de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 29 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 202

Publicação Nº 1578767

PORTARIA Nº 202, DE 29 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA TAISE APARECIDA BERWANGER.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora TAISE APARECIDA BERWANGER, ocupante do emprego público de enfermeira-ESF, 16 (dezesseis) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 28/04/2016 a 27/04/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de abril de 2018 a 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 29 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 203

Publicação Nº 1578769

PORTARIA Nº 203, DE 29 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora NELIR APARECIDA DO AMARAL GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 04/05/2016 a 03/05/2017, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de abril de 2018 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 29 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 204

Publicação Nº 1578772

PORTARIA Nº 204, DE 29 de março DE 2018.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDIR BACH.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALDIR BACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, 30 (trinta) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 15/01/2017 a 15/01/2018, cujo gozo dar-se-á no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Centro Administrativo Municipal, 29 de março de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 205

Publicação Nº 1578773

PORTARIA Nº 205, de 02 de abril DE 2018.
EXONERA, a pedido, ELIANE APARECIDA WITTI Do cargo de provimento efetivo de farmacêutico.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, ELIANE APARECIDA WITTI, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 010.398.719-33, do cargo de provimento efetivo de farmacêutico, nomeada pela Portaria nº 137/2015, lotada na Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 02 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 206

Publicação Nº 1578775

PORTARIA Nº 206, DE 02 ABRIL DE 2018.
NOMEIA ANA LAINE GRAHL PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE "AGENTE FINANCEIRO".

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 001/2015, homologado através da Portaria nº 124, de 23 de março de 2015;
Considerando a candidata, através de exames médicos, considerada apta para exercer o cargo, conforme portaria 187, de 19 de março de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ANA LAINE GRAHL, brasileira, inscrita no CPF nº 078.217.589-90, para o cargo de provimento efetivo de "AGENTE FINANCEIRO", nível-ANS 04, classe "A", carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Administração, Regime Estatutário e vinculada ao Regime Próprio de Previdência (IPREPI).

Art. 2º A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do ato de provimento, conforme estabelece o Art.36, § 1º da Lei Complementar 016/92 de 17 de novembro de 1992.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal, 02 de abril de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 002/2018 DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

Publicação Nº 1578730

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO DO ADOLESCENTE
Av. Arthur Costa e Silva fone/fax:(49) 3562-2007
email:cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 02/2018 Pinheiro Preto, 02 de abril de 2018.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DO ADMINISTRADOR DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através de seu Presidente, TÂNIA ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeada a servidora ROSANIA INÊS ROSSATTO ZAGO, para exercer a atividade de Administradora do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA, com atribuições de elaborar o orçamento anual e fiscalizar a aplicação dos recursos de acordo com o Plano de Aplicação do Fundo a ser conduzido, elaborado e a aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto - SC, 02 de abril de 2018.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2018 DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

Publicação Nº 1578733

	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PINHEIRO PRETO - SC FONE: (49) 3562-2007 E-mail: cmdca@pinheiropreto.sc.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 03/2018 Pinheiro Preto, 02 de abril de 2018.

DISCIPLINA A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

ADOLESCENTE, através de seu Presidente, TÂNIA ZANELLA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.554 de 26 de novembro de 2010 e Decreto Executivo Municipal Nº 3.861, de 20 de agosto de 2013.

Considerando a decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devidamente nomeado através do Decreto executivo Municipal N.º 3.861 de 20 de agosto de 2013 de cuja decisão está consignada em ata;
Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente , visa deliberar, fiscalizar, formular, acompanhar, definir, e regulamentar os serviços sociais desenvolvidos na área da assistência social no município de Pinheiro Preto, objetivando atender os usuários da Política de Assistência Social.

RESOLVE:
Art.º. 1º Aprovar a minuta do edital da eleição SUPLEMENTAR de Conselheiros Tutelares de Pinheiro Preto, a ser publicado até 03/04/2018.

Pinheiro Preto - SC, 02 de abril de 2018.
TÂNIA ZANELLA
Presidente do CMDCA

Pomerode

Prefeitura

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2017 - SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE

Publicação Nº 1575899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009 / 2017 - SAÚDE
ACRÉSCIMO

Processo Administrativo n.º 010 / 2017.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 001 / 2017.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE.
Contratada: L.C. EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE SANITÁRIA PREFEITO ALWIN KLOTZ, LOCALIZADA NA RUA HERMANN WEEGE, N.º 677 - CENTRO, POMERODE/SC, COM ÁREA TOTAL DE 1.756,54 METROS QUADRADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO DO FUNDO CATARINENSE PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE-INVESTSAÚDE - PROPOSTA DE TRANSFERÊNCIA N.º 0000018689 / PROGRAMA TRANSFERÊNCIA N.º 2017006489 E CONTRAPARTIDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMERODE/SC.
Acréscimo de valores unitários em 8,73% - R$56.284,21 (cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Justificativa: Acréscimo de valores unitários em 8,73%, por tratar-se de obra de reforma de unidade de saúde, em função de acréscimo de itens não previstos na planilha orçamentária e alterações de projeto no decorrer da execução dos serviços, porém necessários para conclusão da obra, conforme justificativa e planilha orçamentária / quantitativa anexa, em conformidade com a CLÁUSULA NONA do Contrato Administrativo n.º 009 / 2017 - SAÚDE e de acordo com o Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
Ass.: Rafael Ramthun, Secretário Municipal de Saúde de Pomerode, Contratante; Jean Carlos da Silva – Sócio Administrador, L.C. Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda. - ME, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Março de 2018.
RAFAEL RAMTHUN
Secretário Municipal de Saúde

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2017 - PRAZO

Publicação Nº 1575795

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022 / 2017
PRAZO

Processo Administrativo n.º 013 / 2017.
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CARL REINKE - BAIRRO RIBEIRÃO AREIA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO N.º 2016TR001735, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU E O MUNICÍPIO DE POMERODE / SC - PROCESSO N.º SDR15 3952/2016.
Prorrogação – 90 dias – prazo final – 30/06/2018.
Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, de acordo com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 022 / 2017 e Lei Federal n.º 8.666/93, devido à demora na liberação dos recursos do convênio, impedindo assim, a execução dos serviços dentro do prazo pré-determinado em licitação.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante; Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 16 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO - 1758/2018

Publicação Nº 1578948

DECRETO Nº 1758/2018
DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PONTE ALTA DO NORTE, QUE MOVIMENTARÃO E DIVULGARÃO OS RECURSOS PROVENIENTES DA SECRETARIA E DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81. inciso VIII da lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de disciplinar os mecanismos e formas de garantia, aos entes governamentais, para manutenção e movimentação das contas únicas e especificas do Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB;

Considerando a necessidade de disciplinar as atribuições dos agentes financeiros do FUNDEB, em relação a distribuição dos recursos e manutenção das contas únicas e especificas desse Fundo;

Considerando a necessidade de operacionalizar a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do FUNDEB;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos inerentes ao levantamento de doas e informações necessárias a realização do ajuste de contas anual do FUNDEB, tudo em conformidade com a Portaria Conjunta nº 02 de 15 de janeiro de 2018, consoante as disposições do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, §3º, III e IV do Decreto nº 7.724 de 16 de maio de 2012 e da outras providencias.

DECRETA

Art. 1º- Ficam, os abaixo indicados, nomeados para responder pela movimentação e divulgação dos recursos provenientes da secretaria municipal de educação de Ponte Alta do Norte e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG/SSP nº 2.597.856 e inscrito no CPF sob nº 769.697.709-15, residente e domiciliado na cidade de Ponte Alta do Norte, estado de Santa Catarina, na rua Santa Catarina, s/n, Bairro São Sebastião, CEP 89535-000, como chefe do Poder Executivo, e

VIVIANE CALOMENOS DAS NEVES SCHMIDT, brasileira, casada, portadora do RG/SSP nº 3.049.445, inscrita no CPF sob nº 853.212.579.49, residente e domiciliada na cidade de Ponte Alta do Norte, estado de Santa Catarina, Bairro Rondinha, CEP 89535-000, como tesoureira do poder executivo municipal.

Art. 2º - As pessoas mencionadas no artigo anterior serão as responsáveis pela movimentação bancária da conta especial, onde serão depositadas as respectivas receitas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de abril de 2018.
Roberto Molin de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado o presente decreto aos três dias do mês de abril de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

EXTRATO DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002-2018

Publicação Nº 1578013

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 002/2018

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação de pais e amigos dos Excepcionais , inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na cidade de Curitibanos, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação de pais e amigos dos Excepcionais.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a referida APP, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a Associação de pais e amigos dos Excepcionais, desenvolve há mais de 10 anos, atividades voltadas a serviços de educação, assistência social e serviços médicos, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a Associação de pais e amigos dos Excepcionais, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 inciso VI da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ponte Alta do Norte(SC), 02 de abril de 2018.

Thuany Cristine Coelho, Luana Boeira Pereira, Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 02 de abril de 2018.

Eduardo Fontana Müller
Assessoria Jurídica
OAB/SC 19.843
AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicada o presente extrato da Dispensa do Chamamento Público 002/2018, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PORTARIA - 012/2018 - ACT

Publicação Nº 1578012

PORTARIA N.º 012/2018 -ACT

ADMITE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 81, inciso VIII da Lei Orgânica:

RESOLVE
Art. 1º - Fica admitida a servidora abaixo, para em sua respectiva função assumir o cargo em caráter temporário pelo prazo estabelecido nesta portaria, em necessidade imperiosa de serviço.

ANA CINTIA ALVES MEIRELES OLIVEIRA, para exercer a função de enfermeira, em conformidade com a situação de emergência e urgência, até a classificação do titular no Concurso Público.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 013/2018 - ACT

Publicação Nº 1578950

PORTARIA N.013/2018 - ACT
FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, FABIANA RIBEIRO DE SOUZA, matricula nº 10382, ocupante do cargo de provimento em efetivo de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 2016 a 03 de novembro de 2017 e gozada as férias, no período de 19 de março de 2018 a 28 de março de 2018, equivalente a 10 (dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de Abril de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos três dias do mês de abril do ano de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

PORTARIA - 056/2018

Publicação Nº 1578952

PORTARIA Nº 056/2018
DISPÔE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81 item VIII da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido aos servidores citados a progressão POR DESEMPENHO E TITULOS, repassado no mês de Março/2018, conforme boletim de avaliação feito pela comissão responsável, confirmando o cumprimento das formalidades legais para tal efeito, segue abaixo a nominativa dos mesmos:

PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO E TITULOS

Nome	Matricula	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
MAICON CRISTIAN MARGHOTTI	528	MOTORISTA	Nível I – Ref. 2	Nível I – Ref. 3
SIMONI DA CRUZ	660	ZELADORA	Nível I – Ref. 1	Nível I – Ref. 2

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 03 de abril de 2018.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado a presente portaria aos três dias do mês de abril de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM – Diário Oficial dos Municípios.

Ponte Serrada

Prefeitura

230/2018

Publicação Nº 1577593

DECRETO Nº 230/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. VANDERLEI PEREIRA, ocupante do cargo de VIGIA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 07/03/2017 a 06/03/2018 para serem gozadas de 19/03/2018 a 17/04/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018 SGANZERLA

Publicação Nº 1578657

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: PRÉ-FABRICADOS SGANZERLA LTDA ME
CNPJ: 10.535.603/0001-41
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 42.201,75 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Abril de 2018 até 02 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 02 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018 BOESING

Publicação Nº 1578659

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº25/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº17/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DELCIR BOESING ME
CNPJ: 07.515.006/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 10.105,00 (Dez Mil Cento e Cinco Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Abril de 2018 até 02 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 02 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018 BOESING

Publicação Nº 1578672

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: DELCIR BOESING ME
CNPJ: 07.515.006/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCA DE LOBO DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 11.038,75 (Onze Mil Trinta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Abril de 2018 até 02 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 02 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018 NAIBO

Publicação Nº 1578681

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: METALURGICA NAIBO
CNPJ: 06.931.247/0001-08
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCA DE LOBO DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 18.340,00 (Dezoito Mil Trezentos e Quarenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Abril de 2018 até 02 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 02 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018 ZANATTA

Publicação Nº 1578717

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº26/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: ZANATTA & CIA LTDA
CNPJ: 04.145.273/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GRADES PARA BOCA DE LOBO

DE FERRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Valor: 15.280,00 (Quinze Mil Duzentos e Oitenta Reais). VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 02 de Abril de 2018 até 02 de Abril de 2019. Ponte Serrada, 02 de Abril de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

DECRETO 215/2018

Publicação Nº 1577547

DECRETO Nº 215/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora MARIVANI DE FATIMA PALHANO MARIANI ocupante do cargo PROFESSORA, sem habilitação, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 216/2018

Publicação Nº 1577551

DECRETO Nº 216/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a Funcionária Pública Municipal Sra. Srª. SILVANA APARECIDA ALLEBRANDT, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico e requerimento em anexo, a contar do dia 08 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 217/2018

Publicação Nº 1577554

DECRETO Nº 217/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DANIELA DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O benefício 6222024703 foi concedido até o dia 15 de março de 2018, podendo a servidora se considerar incapacitada para o trabalho, requerer novo exame medico pericial mediante a formalização de solicitação de prorrogação junto a Agencia do INSS.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 218/2018

Publicação Nº 1577556

DECRETO Nº 218/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. MURILO SOARES DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, com 40:00 horas semanais , lotado na Secretaria de Saúde, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 31/01/2018 para serem gozadas de 09/04/2018 a 08/05/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 09 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 219/2018

Publicação Nº 1577559

DECRETO Nº 219/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA CONSELHEIRA TUTELAR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

CONSIDERANDO que o conselheiro tutelar Roberto Luiz Zanluchi está em gozo de férias;

CONSIDERANDO que o cargo de conselheiro tutelar é de caráter eletivo, tendo como pré-requisito classificação em prova teórica;

CONSIDERANDO a existência de suplentes eleitos através do Processo de Eleição n. 001/CMDCA/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ROSIMONE NAIBO, portadora do RG n. 2.424.610-7 e CPF n. 894.763.369-00 para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR com 40:00 horas semanais, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da le

DECRETO 220/2018

Publicação Nº 1577562

DECRETO Nº 220/2018 DE 12 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A CONSELHEIRA TUTELAR."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. ROSANE DE OLIVEIRA, CONSELHEIRA TUTELAR, com 40:00 horas semanais vinculada a Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 11/01/2017 a 10/01/2018 para serem gozadas de 11/04/2018 a 10/05/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 221/2018

Publicação Nº 1577578

DECRETO Nº 221/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN, portadora do CPF n. 031.766.379-85 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Gerólimo Emilio Marini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 222/2018

Publicação Nº 1577579

DECRETO Nº 222/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018
"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da Servidora Pública Municipal Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, PROFESSORA, sem habilitação, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer somente 20:00 horas semanais da chamada pública nº 001/2018.
Art. 2º. - Os recursos para fazer frente à execução desta despesa, correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.
Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 223/2018

Publicação Nº 1577580

DECRETO Nº 223/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação do Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ, portadora do CPF n. 075.664.319-86 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Infantil Pré II, no CEI Hortencia Rodrigues de Almeida, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 224/2018

Publicação Nº 1577583

DECRETO Nº 224/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.
"EXONERA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o termino do prazo do edital do chamamento publico 001/2017 da Secretaria de Agricultura;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. AGUIAR ANDRE SCHWEIKART ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 09 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 225/2018

Publicação Nº 1577585

DECRETO Nº 225/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
"NOMEIA DIRETORA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. KARINI APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS, matricula 6657, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, para exercer o cargo de DIRETORA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, para desempenhar suas funções no CEI Cantinho do Saber, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 08 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 226/2018

Publicação Nº 1577586

DECRETO Nº 226/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
"NOMEIA DIRETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. FRANCIELI SILVA DE LARA, matricula 1673, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, para exercer o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, para desempenhar suas funções no EBM Ubaldino de Araujo Bello, Padrão "CC", Nível "12", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o decreto 197/2017 e as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 01 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 227/2018

Publicação Nº 1577587

DECRETO Nº 227/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a chamada pública n. 005/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ZENI BRENA, portadora do CPF n. 949.145.169-34 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Especial, no CEI Herminia Severgnini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 15
DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 228/2018

Publicação Nº 1577588

DECRETO Nº 228/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. DANIELA DE MOURA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O beneficio n. 6222024703 será mantido até 15 de maio de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 229/2018

Publicação Nº 1577590

DECRETO Nº 229/2018 DE 16 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DACIENE PAULA BERTOL, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 15 de março de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 231/2018

Publicação Nº 1577599

DECRETO Nº 231/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELEANDRA DOS SANTOS VIEIRA, portadora do CPF n. 079.935.309-46 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Infantil, no CEI Hortência Rodrigues de Almeida, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16
DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 232/2018

Publicação Nº 1577600

DECRETO Nº 232/2018, DE 16 DE MARÇO DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2018.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para compor a comissão de avaliação dos candidatos às vagas do Edital de Chamamento Público 001/2018:
RAQUEL FOPPA EVANGELISTA
OLIVO CORTELLINI
AGLEMAR BERTÉ

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando os atos contrários.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 233/2018

Publicação Nº 1577601

DECRETO Nº 233/2018 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ARILDO ANTONIO AMADORI, ocupante do cargo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo sua função no SAMU.

Art. 2º - O beneficio n. 6214708739 foi concedido até o dia 30/06/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 234/2018

Publicação Nº 1577605

DECRETO Nº 234/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde do Funcionário Público Municipal Sr. ALEXANDRE LUIZ DALLALIBERA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias, a contar do dia 20 de março de 2018, em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 235/2018

Publicação Nº 1577606

DECRETO Nº 235/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"PRORROGA LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. IVANDRA BISATTO, ocupante do cargo de ASSESSORA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - O período do novo atestado médico é de 60 dias a contar do dia 16/03/2018. A prorrogação do beneficio no INSS foi agendada para o dia 26/03/2018, podendo ser a deferida ou indeferida.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 236/2018

Publicação Nº 1577607

DECRETO Nº 236/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo de VIGIA, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Serviços Urbanos, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018 para serem gozadas de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 237/2018

Publicação Nº 1577610

DECRETO Nº 237/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. CLEUSA BELLAVER, ocupante do cargo de TECNICA EM ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Saúde, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 31/05/2016 para serem gozadas de 09/04/2018 a 23/04/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 238/2018

Publicação Nº 1577611

DECRETO Nº 238/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. EVA APARECIDA PADILHA PEREIRA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais , lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 16/11/2016 a 15/11/2017 para serem gozadas de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 239/2018

Publicação Nº 1577612

DECRETO Nº 239/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela conselheira tutelar MARLI CORREIA RIBAS de licença para tratamento de saúde de seu esposo Jandir Pereira.
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.
DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família por um período de 30 dias, a contar do dia 21 de março de 2018, a conselheira tutelar Srª MARLI CORREIA RIBAS, ocupante do com 40:00 horas semanais, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 240/2018

Publicação Nº 1577615

DECRETO Nº 240/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. ADAIR RENAN SOARES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 30:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas semanais, sendo que o servidor irá exercer suas funções 20:00 horas no Complexo Esportivo e 200 horas no CEI Gerolimo Emilo Marini, com vigência até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 242/2018

Publicação Nº 1577616

DECRETO Nº 242/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"NOMEIA DIRETORA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. CHEILA VALSOLER DE OLIVEIRA BERTOL, matricula 6673, ocupante do cargo em comissão de ASSESSORA, para exercer o cargo de DIRETORA DE CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL, para desempenhar suas funções no CEI Herminia Severgnini, Padrão "CC", Nível "10", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 07 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ABERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 243/2018

Publicação Nº 1577619

DECRETO Nº 243/2018 DE 09 DE MARÇO DE 2018.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento do pedido de exoneração;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora HELENA MARIA DA COSTA SANTIN ocupante do cargo PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 15 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 244/2018

Publicação Nº 1577769

DECRETO Nº 244/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a Funcionária Pública Municipal Sra. CRISLENE ALVES, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por um período de 2 (dois) anos a contar do dia 02 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 245/2018

Publicação Nº 1577770

DECRETO Nº 245/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. KELER CRISTINA VALSOLER DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas semanais, com vigência até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 246/2018

Publicação Nº 1577772

DECRETO Nº 246/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. JESSICA MORGANA CARVALHO, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 10:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas semanais, com vigência até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 05 de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 247/2018

Publicação Nº 1577775

DECRETO Nº 247/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração;

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora FRANCINARA MAGRINI FERREIRA ocupante do cargo ASSISTENTE SOCIAL, com 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento

vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a contar de 21 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 248/2018

Publicação Nº 1577776

DECRETO Nº 248/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o edital de chamada pública n. 005/2018 da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. MARIA MADALENA TRATES, matricula 6683, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 20:00 horas semanais, no cargo de Professor,, exercendo suas funções da alteração de carga horaria nas séries iniciais, na ETI Tancredo de Almeida Neves , com vigência até o encerramento do ano letivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 13 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 249/2018

Publicação Nº 1577779

DECRETO Nº 249/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a chamada pública n. 005/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SIBELI VICENSI, portadora do CPF n. 037.592.049-88 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Especial, na EBM Antonio Paglia, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 15 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22
DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 250/2018

Publicação Nº 1577781

DECRETO Nº 250/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o edital do processo seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. SOLANGE GUIMARAES DE CARVALHO, portadora do CPF n. 731.443.399-20 para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na EBM UBALDINO DE ARAUJO BELLO, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 19 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22
DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 251/2018

Publicação Nº 1577783

DECRETO Nº 251/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a chamada pública n. 001/2018 da Secretaria Municipal da Agricultura;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente o Sr. AGUIAR ANDRE SCHWEIKART, portador do CPF n.027.483.279-85, para exercer o cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 20 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 252/2018

Publicação Nº 1577785

DECRETO Nº 252/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a chamada pública n. 001/2018 ;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente o Sr. SEBASTIAO RIBEIRO, portador do CPF n.562.682.119-87, para exercer o cargo de OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 21 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 253/2018

Publicação Nº 1577788

DECRETO Nº 253/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"REDUZ LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. JULIANA FATIMA LAUREANO, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Art. 2º - O benefício 6223787646 foi indeferido pela pericia medica do INSS.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 254/2018

Publicação Nº 1577790

DECRETO Nº 254/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo n. 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. MORGANA IZABELA BERTE, portadora do CPF n. 103.459.129-00 para exercer o cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções na Educação Infantil, no CEI Gerolimo Emilio Marini, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 20 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22
DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 255/2018

Publicação Nº 1577791

DECRETO Nº 255/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);

CONSIDERANDO que a DIRETORA do Abrigo Raio de Luz, SILVANA APARECIDA ALLEBRANDT está em licença maternidade;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. LIANE KARINA BRUXEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder temporariamente por mais 10:00 horas semanais, até o retorno da servidora.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 256/2018

Publicação Nº 1577792

DECRETO Nº 256/2018 DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013 e:
CONSIDERANDO a chamada pública n. 001/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado temporariamente o Sr. GILNEI NOGUEIRA, portador do CPF n.089.869.539-27, para exercer o cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 20 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 257/2018

Publicação Nº 1577793

DECRETO Nº 257/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO, FIRMADO COM A UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal em exercício de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1.063 – Aquisição De Veiculo Saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1133 000000 - 5 - R$ 90.000,00
10.301.1001.1.036 – Manutenção das atividades da Saúde
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1133 000000 - 14 - R$ 10.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), serão utilizados recursos do Provável Excesso de arrecadação do convênio conforme proposta 11696615000117710, entre o Município de Ponte Serrada (FMS) e o Fundo Nacional de Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 258/2018

Publicação Nº 1577794

DECRETO Nº 258/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO PROVAVEL EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO 841850/2016, COM MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
Unidade: 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
08.244.0801.1.054 – Obras de Infraestrutura Social
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1134 000000 - 67 - R$ 350.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R$ R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), serão utilizados recursos do Provável Excesso de arrecadação do convênio 841850/2016, entre o Município de Ponte Serrada e a União, pelo Ministério Do Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

DECRETO 259/2018

Publicação Nº 1577796

DECRETO Nº 259/2018, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXECESSO DE ARRECADAÇÃO DO CONVÊNIO CONTRA TO DE REPASSE Nº. 844233/2017/MAPA/CAIXA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 7º da Lei Municipal nº. 2.237, de 19 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício de 2018 no valor de até R$ 1.358,46 (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 07.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.2001.1.056 – Ampliação da Patrulha Agrícola
Modalidade de Aplicação: 44.90.00.00
Fonte de Recursos: 1134 000000 - 93 - R$ 1.358,46

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, no valor de até R (Um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), serão utilizados recursos do Excesso de arrecadação nº 844233/2017/MAPA/CAIXA, Processo nº 2623.1042044-82/2017, entre o Município de Ponte Serrada e a União Federal por intermédio do Ministério da Agricultura e Abastecimento representado pela Caixa Econômica Federal

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 22 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra, na forma da lei.

EXTRATO CONTRATO Nº 52/2018 VIVER

Publicação Nº 1578639

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº34/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5/2018
CONTRATO Nº 52/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: VIVER-DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME
CNPJ: 02.677.640/0001-66
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PLURIANUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA – SC. Valor: - O valor total para a execução da obra é de R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 27 de Março de 2018 até 30 de Novembro de 2018. Ponte Serrada, 29 de Março de 2018. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 RETIFICA

Publicação Nº 1579058

AVISO DE PUBLICAÇÃO - RETIFICA
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT DUCATO PLACA MLI-8520 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. NA PUBLICAÇÃO DA RETIFICA DA LICITAÇÃO ONDE LÊ-SE: Ponte Serrada, 28 de fevereiro de 2018. LEIA-SE: Ponte Serrada, 28 de março de 2018. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail comprasps01@gmail.com ou pelo telefone (49) 34350122.

Ponte Serrada, 03 de abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 1793, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1577957

DECRETO Nº 1793, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Altera o Decreto Municipal nº 1778/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e:
Considerando a indisponibilidade do Centro Cultural Palco das Artes Bento Irício da Silva no dia 18 de abril de 2018, em virtude do atendimento da Caixa Econômica Federal aos atingidos pelas enchentes no Município de Porto Belo;
Considerando a necessidade de alterar o local da abertura oficial, palestra e fechamento da Conferência Municipal de Educação, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 1178, de 9 de março de 2018, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Porto Belo, a ser realizada no dia 18 de abril de 2018 a partir das 9:00 horas, nas dependências da Igreja do Evangelho Quadrangular, localizada na Rua Sebastião Gonçalves Filho, nº 520, Bairro Vila Nova, neste Município.

Parágrafo Único. Após Abertura Oficial e Palestra, os inscritos serão direcionados às salas de estudo na Escola Básica Municipal Professora Nair Rebelo dos Santos e a Exposição Final dos Coordenadores de cada eixo, assim como o fechamento das atividades acontecerão, novamente, nas dependências da Igreja do Evangelho Quadrangular, no horário previsto das 16:00 horas.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1778, de 9 de março de 2018, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 28 dias do mês de março de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 417/2018

Publicação Nº 1578582

DECRETO Nº 417, de 28 de março de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Geral do Município, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais):

ÓRGÃO ORGÃO	0200 – PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO		
UNIDADE	0207 – SEC.MUN. TRANSP. OBRAS E SERV. PUBL.		
PROJETO	1026 – Melhoria Aterro Sanitário		
MODALIDADE	4490 – 3100 – Aplicações Diretas	188	30.000,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017, na respectiva Fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 28 de março de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

DECRETO Nº 419/2018

Publicação Nº 1579061

DECRETO Nº 419, de 02 de abril de 2018.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º EXONERA A PEDIDO MIGUEL CHOKAILO NETO do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Esporte, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2018

Publicação Nº 1578050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 067/2018.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 005/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por menor preço por item, para aquisição de equipamentos médico hospitalares e odontológicos. Somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 17 de abril de 2018, com início da mesma às 08h15min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 - FAS

Publicação Nº 1578052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 005/2018 - FAS.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 004/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de um veículo automotor. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 18 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1578053

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 006/2018 - Educação.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 003/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de produtos para elaboração de lanches – formação continuada. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2018

Publicação Nº 1578056

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 068/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 048/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de uma plantadeira de arrasto e duas carretas agrícolas basculantes. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 049/2018

Publicação Nº 1578058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 069/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 049/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de toners e tintas para impressoras. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 17 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 050/2018

Publicação Nº 1578059

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 070/2018.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 050/2018.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial, para aquisição de placas de bronze. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 19 de abril de 2018 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@

yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 02 de abril de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 235/2018 - RH

Publicação Nº 1578778

PORTARIA Nº 235, de 14 de fevereiro de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária, através de Processo Seletivo 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Heloise Cristiane Barbosa, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "43º" lugar do Processo Seletivo 001/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora Jane Regina Barth Brixner que está desempenhando suas funçõesde Diretora de Unidade Escolar.
Art. 2º Será concedido GRATIFICAÇÃO COMPENSATORIA de 10% do vencimento, de acordo com o Art. 50 da Lei Municipal nº. 3.885, de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município.
Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto Núcleo de Educação Infantil Lina Sander, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de fevereiro de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 22/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1577428

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
CONTRATO Nº 22/2018
CONTRATADA: J.R.S.C. INFORMÁTICA LTDA – EPP
OBJETOS: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE PARA 2018.
DO VALOR: R$ 464,70
DA VIGENCIA: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Março de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 23/2018 - SAUDE

Publicação Nº 1577491

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
CONTRATO Nº 23/2018
CONTRATADA: EDERSON DA SILVA LIMA 06442534952
OBJETOS: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE PARA 2018.
DO VALOR: R$ 9.273,80
DA VIGENCIA: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Março de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 24/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1577639

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
CONTRATO Nº 24/2018
CONTRATADA: ORLEANS INFORMÁTICA LTDA – EPP
OBJETOS: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE PARA 2018.
DO VALOR: R$ 350,27
DA VIGENCIA: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Março de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

CONTRATO 25/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1577736

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018
CONTRATO Nº 25/2018
CONTRATADA: LIVRARIA DOMEK EIRELI – ME
OBJETOS: A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA O FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE PARA 2018.
DO VALOR: R$ 14.502,43
DA VIGENCIA: 19/03/2018 à 31/12/2018.
Praia Grande, 19 de Março de 2018.
HENRIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal.

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2018

Publicação Nº 1578213

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 84/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	CLAUDIA MARIA DA CRUZ – MEI
OBJETO:	Assessoria técnica para a Construção da Diretriz Municipal do Ensino Fundamental e Construção do Currículo do Ensino Fundamental.
VALOR:	Pela prestação da assessoria a Contratante pagará a Contratada, pelos serviços prestados o valor de R$ 2.999,00 a realizar-se no mês de outubro do ano 2018.
VIGÊNCIA:	26/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2018

Publicação Nº 1578214

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 85/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	PROSOLUTION CONSULTORIA E SISTEMAS INFORMATICOS LTDA - EPP
OBJETO:	O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de sistemas, visando o fornecimento da Licença de Uso do Sistema REGIN® Modulo Instituições, suporte e manutenção, bem como a prestação de serviços de integração da CONTRATANTE ao sistema REGIN®, integrador da REDESIM no Estado de Santa Catarina, fornecido e mantido pela CONTRATADA e instalado nas dependências da Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, com a qual a CONTRATANTE manterá convênio para uso remoto via internet, para auferir aos serviços de automação dos eventos de constituição, alteração e legalização de empresas, através dos processos de pedido de viabilidade, dos processos de legalização, na parametrização de informação que deve solicitar ou divulgar ao empresário, na definição das áreas que deverão participar da analise dos processos e na liberação ou não do Alvará, conforme detalhados no item 2.1 da Proposta Técnica e Comercial – Anexo-1.
VALOR:	A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, conforme especificado na Proposta de Preços – Anexo 01, parte integrante deste instrumento, o valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) correspondente à integração, manutenção e suporte ao sistema.
VIGÊNCIA:	28/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2018

Publicação Nº 1578215

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 86/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	RONALDO LEANDRO SONTAG -MEI
OBJETO:	A contratação de serviço para ministrar aulas de música envolvendo os instrumentos de sopro, voltados para a formação e treinamento da Banda Municipal, conforme Edital de Inscrição regulamentado por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	Em pagamento ao previsto na cláusula anterior o MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO, a importância de R$ 887,00 (Oitocentos e oitenta e sete reais), pagos mensalmente, referente a 03 horas semanais de prestação de serviços, durante o período de contratação previsto para 09 (nove) meses, a iniciar no dia 02 de abril de 2018, totalizando um montante anual de R$ 7.983,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e três reais).
VIGÊNCIA:	28/03/2018 à 31/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1578217

EXTRATO DE CONTRATO
Nr. 87/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ADRIANO LUIZ ZAMPRONIO EIRELI
OBJETO:	A aquisição de sacos recicláveis para coleta de lixo para atender os setores e vias públicas do Município de Presidente Castello Branco/SC no recolhimento, armazenamento e separação dos resíduos sólidos, durante o ano de 2018.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 11.325,00 (Onze mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
VIGÊNCIA:	02/04/2018 à 31/12/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2018

Publicação Nº 1578225

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 63/2018

CONTRATANTE:	O MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC.
CONTRATADO:	MAFT TRANSPORTES LTDA ME
OBJETO:	Alteração do trajeto nº 02 com acréscimo de quilometragem diária de 12.4 km para 13.4 km, justificada pelas novas matrículas no período matutino na Escola Centro Educacional de Ensino de 1º e troca de turno do vespertino para o matutino de aluna. Alteração passa a contar da data de 13 de março de 2018.
VALOR:	Em razão da alteração no trajeto acima descrito, o valor total diário de R$ 42,16 (Quarenta e dois reais e dezesseis centavos) para o valor total diário de R$ 45,56 (Quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
DATA:	02/04/2018 a 31/12/2018

Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

Publicação Nº 1578167

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2018

E X T R A T O

O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08h45min (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 16 (dezesseis) de abril de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de materiais de uso diário e brinquedos pedagógicos para utilização na Creche Municipal, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, em decorrência do Programa de Apoio a Creche, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 03 DE ABRIL DE 2018.

Luciana Da Silva
Gestora do Fundo de Assistência Social

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

Publicação Nº 1577903

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018
CONCORRÊNCIA N° 03/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 13h30min (treze horas e trinta minutos), do dia 04 (quatro) de maio de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a seleção de empresa para outorga, em caráter de exclusividade, de permissão do direito à execução do serviço público de transporte, estadia e guarda de veículos automotores, removidos ou apreendidos por infração de trânsito, efetuados pelos agentes de autoridade de trânsito, conforme convênio celebrado entre Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SC, Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, Polícia Militar – PM/SC e Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 03 DE ABRIL DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 19/2018

Publicação Nº 1577909

Número da Lei:	1557
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	08/03/2018

DECRETO Nº 19, de 23 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1013.34490 0000000000.01830000	650.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.1002.34490 0000000000.01830000	650.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de março de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 20/2018

Publicação Nº 1577911

Número da Lei:	1558
Ano da Lei:	2018
Data da Lei:	23/03/2018

DECRETO Nº 20, de 23 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Fundo Municipal de Assistencia Social	12.001.0008.0244.1602.2006.33390 0000000000.01000000	34.000,00
Transp. Decremento	Fundo Municipal Agropecuario	11.001.0020.0606.1401.2015.33190 0000000000.01000000	50.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 84.000,00(oitenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.1013.34490 0000000000.01000000	84.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 23 de março de 2018

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2018 CONTRATAÇÃO DE SISTEMA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS ABRANGENDO AS FUNÇÕES DE CADASTRAMENTO, O GERENCIAMENTO DOS CUSTOS SEJAM ELES COM ABASTECIMENTO, COM MANUTENÇÃO (PEÇAS E SERVIÇOS)

Publicação Nº 1578617

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018
EDITAL PP Nº 22/2018

EDITAL Pregão Presencial Nº22/2018
Para o município de demais Fundos Municipais

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/2018 de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 22/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo VI – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 ☐ Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 13/04/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 14/04/2018 às 09:15 horas.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Item	Quant	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$	Valor total de referência
1	12	MÊS	serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.	R$30,00 por veículo 41 veículos/ Equipamentos	R$ 1.230,00 por mês
				Total:	R$ 1.230,00

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.2.1. A proponente vencedora deverá:
1.2.1.1. Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
1.2.1.2. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
1.2.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
1.2.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
1.2.1.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.
1.2.1.6. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.
1.2.1.7. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
1.2.1.8. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

1.2.2. A integração, inclusa no preço ofertado, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo proponente vencedor obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
1.2.2.1. Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;
1.2.2.2. Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município;

1.2.2.3. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

1.2.3. Os trabalhos de implantação pela empresa contratada deverão compreender:
1.2.3.1. Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
1.2.3.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
1.2.3.3. Integração do sistema com os sistemas legados do Município;

1.2.3.4. Estudo da logística da rede de atendimento;
1.2.3.5. Estrutura de gestão;
1.2.3.6. Implantação dos sistemas;
1.2.3.7. Treinamento de usuários e
1.2.3.8. Manutenção.

1.2.4. Na execução do contrato, caberá ao Município:
1.2.4.1. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
1.2.4.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros;
1.2.4.3. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
1.2.4.4. Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
1.2.4.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.
1.2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.2.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.2.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
1.2.8. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
2.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, bem como de cooperativas;
2.4. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93, observadas também, as vedações dos artigos 66, 67 e 68 da Lei Orgânica do Município.
2.6. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
2.7. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
2.7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
2.7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo III, do presente Edital.
2.7.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
3.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação:

a) Caso o representante seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar:
ü Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
b) Caso o representante seja preposto da empresa proponente, deverá apresentar:
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital;
ü Cópia da cédula de identidade;
ü Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

c) Caso a empresa tenha o Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
ü Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
ü Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
ü Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
ü Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

3.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
3.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
3.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
3.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.
3.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02.
4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/20__ – EDITAL PP Nº ___/20__
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE PRESIDENTE NEREU
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/20__ – EDITAL PP Nº ___/20__
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 "DA PROPOSTA"

5.1. O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo do Anexo II.

5.2. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de implantação do sistema em conformidade com as especificações do Anexo I, bem como os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais diárias, hospedagem, alimentação e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma;
5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
5.2. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
5.3. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
5.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
5.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais.
5.6. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.
5.7. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
5.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e,

no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.
6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
6.1.3. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, inclusive quanto à Dívida Ativa da União;
6.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
6.1.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;
6.1.6. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
6.1.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
6.1.8. Comprovação de capacidade técnica para fornecimento do objeto deste Edital, mediante atestado emitido por empresa pública ou privada, pertinente e compatível com o referido objeto;
6.1.9. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
6.1.10. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
6.1.11. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

6.2. Os documentos descritos nos subitens 6.1.1 ao 6.1.7 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pelo Município de Presidente Nereu, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.
6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.
6.3.1. As empresas que quiserem autenticar documentos junto a esta Prefeitura deverão apresentá-los acompanhados dos originais, preferencialmente, até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 17:00 horas, junto a Secretaria Municipal de Administração, na Praça Leão Leon, 50 centro.
6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.
6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
6.6. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, a partir das 09:00 horas do dia 13/04/2018 momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V do Edital.
7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
7.18. Da preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
b. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
8.5. A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme Anexo VI, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.
9.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao Município:
10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo licitatório;
10.1.3. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
10.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
10.1.5. Cumprir as atribuições de sua competência descritas no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital;
10.1.6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

10.2. Cabe à proponente vencedora:
10.2.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
10.2.4. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 (Da Forma de Execução) deste Edital;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
11.2. O atraso injustificado na prestação de serviços, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso.
11.2.1. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
12.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
12.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
12.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;
12.3. Fica reservado ao Município o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

13.1. O Contrato proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais.
13.2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.
13.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor municipal designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

14.1. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, bem como mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.
14.1.1. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor municipal competente, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, Praça Leão, nº 50 centro

de Presidente Nereu/SC, CNPJ nº 83.102.699/0001-28 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
14.2.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
14.3. Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
14.4. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01-2016-333903911 - 01000000
05.01-2010-333903911 - 01010000
10.01-2022-333903911 - 01020000
11.01-2015-333903911 - 01000000
12.01-2006-333903911 - 01000000

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
16.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93 atualizada, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 225/2013 de 03 de Dezembro de 2013 e suas alterações.
16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.
16.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
I. Especificação do objeto / Quantitativo – Características Técnicas / Termo de Referência / Condições de Fornecimento;
II. Modelo da Proposta / Valor de referência
III. Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa
IV. Modelo da Carta de Credenciamento
V. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
VI. Minuta do Contrato.
16.7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de PRESIDENTE NEREU,
16.7.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
16.8. Para dirimir questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL/SC, por mais privilegiado que outro possa ser.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/20118

ANEXO I

I. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente pregão destina-se a selecionar proposta para contratação de empresa especializada em serviços de Solução em gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento, o gerenciamento dos custos sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constante do Anexo VI – Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

II. DA QUANTIDADE ATUAL E DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPREENDIDOS PELO OBJETO

VEÍCULOS LEVES / CAMINHÕES E ÔNIBUS / MÁQUINAS PESADAS / EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, ACOPLADOS E REBOCÁVEIS	
QUANTIDADE ATUAL	58

Observação:
Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração na quantidade de veículos e equipamentos, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE VEÍCULOS OBTIDAS PELO SISTEMA DETRAN-NET:
§ Município de licenciamento
§ Fabricante (nacional/estrangeiro)
§ Combustível
§ Ano fabricação
§ Ano modelo
§ Marca-modelo
§ Final de placa
§ Chassi
§ RENAVAM
§ Tipo de veículo
§ Tipo de carroceria
§ Cor
§ Categoria
§ Espécie
§ Cilindrada
§ Potência
§ Capacidade de passageiros
§ Capacidade de carga
§ Número de eixos
§ Capacidade máxima de tração (CMT)
§ Peso bruto total (PBT)

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS ACOPLADOS
§ Identificação Patrimonial
§ Chassi
§ Marca/Modelo
§ Número do Motor
§ Tipo de Equipamento
§ Ano de Fabricação
§ Nome do Fabricante
§ Número de Série
§ Placa - Veículo

III. FUNÇÕES DO SISTEMA

Para atender o objeto da licitação o sistema da proponente deverá oferecer as funcionalidades descritas abaixo.
Para simplificação e melhor entendimento do texto o termo "veículo/equipamento" doravante será utilizado em substituição à expressão "veículos, equipamentos motorizados, acoplados e rebocáveis que tenham tanque de combustível".

1. Permitir cadastrar a frota de veículos/equipamentos de propriedade ou em uso pelos órgãos do Município quer sejam eles:
§ Próprios do Município em uso próprio;
§ Cedidos ao Município por empréstimo de terceiros;
§ Cedidos a terceiros por empréstimo do Município;
§ Cedidos ao Município como fiel depositário;
§ Locados;
§ Baixado para remanejamento;
§ Baixados em processo de alienação, doação ou leilão;
§ Alienados por furto ou acidente com perda total;
§ Doados;
§ Leiloados.

1.1. Deverá manter o registro da situação corrente dos veículos/equipamentos conforme relacionado no item anterior.
1.2. Deverá registrar o proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiro, obedecendo ao que segue:
1.2.1. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município para veículos próprios ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em se tratando de veículo de terceiro (veículo emprestado ao Município, locado, alienado por furto ou acidente com perda total, doado, leiloado);
1.2.2. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) para veículos/equipamentos em uso pelo Município sejam eles próprios, emprestados a terceiros, de propriedade de terceiros emprestados ao Município ou locados;
1.2.3. Deverá registrar o proprietário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município para veículos/equipamentos próprios;

1.2.4. Deverá registrar o usuário do veículo/equipamento ao nível de unidade administrativa setorial (centro de custo) do Município para veículos/equipamentos próprios, locados ou emprestados ao Município.

1.3. Deverá registrar todas as alterações de proprietário e usuário do veículo/equipamento próprio ou de terceiro, e emitir um documento oficial referente à movimentação, obedecendo ao que segue:
1.3.1. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário/usuário devido à baixa do veículo/equipamento próprio, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados: estado geral de conservação, motivo baixa, código contábil, valor contábil, dados da vistoria: data da vistoria, hodometro/horimetro do veículo/equipamento, estados de conservação de equipamento elétrico, estofamento, embreagem, cambio, funilaria, pneus, motor, suspensão, direção, diferencial, local onde se encontra o veículo, dispositivo legal e campo para observação;
1.3.2. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido ao remanejamento do veículo/equipamento próprio para outro órgão, deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:
§ Órgão de origem;
§ Órgão de destino;
§ Data do remanejamento;
§ Motivo do remanejamento;
§ Valor contábil;
§ Número da portaria;
§ Data da publicação da portaria;
§ Número do Diário Oficial do Município.
1.3.3. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à doação do veículo/equipamento a uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
§ Data da doação;
§ Valor contábil;
§ Código contábil;
§ Número da lei;
§ Data da publicação da lei;
§ Número do Diário Oficial do Estado;
§ Nome da entidade beneficiada;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone.
1.3.4. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à aquisição por leilão do veículo/equipamento por uma entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescidos dos dados:
§ Data do leilão;
§ Número do leilão;
§ Número do lote
§ Município de realização do leilão;
§ Nome do arrematante;
§ CPF/CNPJ do arrematante;
§ Endereço do arrematante;
§ Telefone do arrematante;
§ Valor arrematado.
1.3.5. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) proprietário devido à alienação do veículo/equipamento em consequência de furto ou acidente com perda total deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: motivo da baixa (acidente ou furto), valor da indenização, entidade seguradora, número do comunicado na Imprensa Oficial do Município, data de publicação na Imprensa Oficial do Município se a alienação do veículo se der por furto, incluir dados do boletim de ocorrência, ou seja, nome da delegacia, ano e número do boletim de ocorrência;
1.3.6. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à cessão de uso do veículo/equipamento para outro órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.6.1. Dados para cessão de uso por empréstimo: código do órgão/entidade usuário, data início do uso, finalidade de uso, dispositivo legal;
1.3.6.2. Dados para cessão de uso como fiel depositário:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;
1.3.7. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento em cessão de uso para outro órgão do Município ou entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
1.3.7.3. Dados para cessão de uso por empréstimo: data final do uso, finalidade de uso
1.3.7.4. Dados para cessão de uso como fiel depositário:

§ Data final de uso;
§ Finalidade de uso.
1.3.8. Em alteração de órgão e unidade administrativa setorial (centro de custo) usuário devido à devolução do veículo/equipamento locado deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados:
§ Data final de uso;
§ Km final.
1.3.9. Em alteração de unidade administrativa setorial (centro de custo) usuária devido à transferência do veículo/equipamento interna ao órgão usuário deverá ser mantido um registro da condição anterior à movimentação acrescido dos dados: data da transferência, código do novo centro custo e campo para observação;
1.3.10. Para vistoria das condições atuais do veículo, deverão ser registradas as condições de uso do motor, caixa de câmbio, funilaria, estofamento e pneus, além de permitir o registro de ao menos duas fotografias atuais do veículo.

1.4. Para veículos, o sistema obedecerá também ao que segue:
1.4.1. Permitir cadastrar todos os tipos de veículos terrestres que compõem a frota do Município;
1.4.2. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.4.3. Adotar como identificador único a placa do veículo além da identificação patrimonial;
1.4.4. Deverá obter as características técnicas e informações do veículo do item II deste Anexo, de forma automatizada no sistema DETRAN-NET, base de Santa Catarina ou base nacional. A codificação e o conteúdo descritivo das características técnicas de veículos mantidos no sistema de frota deverão ser idênticos àquelas registradas no sistema DETRAN-NET;
1.4.5. Garantir a existência do veículo próprio do Município na base de Santa Catarina do sistema DETRAN-NET;
1.4.6. Deverá bloquear o cadastramento de veículo registrado no DETRAN-NET em categoria diferente de "oficial" em caso de veículos próprios do Município (órgãos e entidades do Município);
1.4.7. Permitir registro em forma descritiva dos componentes do veículo: motor, caixa de câmbio e caixa de direção;

1.5. Para equipamentos motorizados, equipamentos acoplados e rebocáveis que tenham tanque de combustível próprio, o sistema obedecerá também ao que segue:
1.5.1. Permitir cadastrar todos os tipos equipamentos utilizados pelo Município;
1.5.2. Adotar como identificador único a identificação patrimonial;
1.5.3. Manter minimamente as características técnicas e informações listadas no item II deste Anexo;
1.5.4. A codificação e o descritivo das características técnicas de equipamentos mantidos no sistema poderão ser sugeridos pelo fornecedor durante a implantação do sistema;
1.6. Deverá efetuar o registro da aquisição do veículo/equipamento seja ela por compra ou doação, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de aquisição;
§ Data de aquisição;
§ Tipo de aquisição: compra / doação;
§ Valor de aquisição.

1.7. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento emprestados a órgãos do Município por entidades externas ao governo municipal, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Data fim de uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;

1.8. Deverá efetuar o registro da cessão de uso do veículo/equipamento cedidos aos órgãos do Município como fiel depositário, mantendo minimamente os dados:
§ Órgão de origem.
§ Código do órgão/entidade usuária;
§ Data de início do uso;
§ Data fim de uso;
§ Finalidade do uso;
§ Dispositivo legal;
§ CNPJ;
§ Endereço;
§ Telefone;

1.9. Deverá efetuar o registrar das locações de veículo/equipamento utilizados pelos órgãos com dados de cada veículo/equipamento e dos contratos de locação, mantendo minimamente os dados:
§ Entidade proprietária;
§ Órgão locador;
§ Centro de custo locador;
§ Número do processo licitatório;
§ Data de início da locação;
§ Data fim da locação;

§ Número do contrato de locação;
§ Município de registro do veículo junto ao DETRAN;
§ Estado de conservação;
§ Finalidade de uso;
§ Valor da locação.

1.10. Deverá manter um registro com todos os dados dos veículos/equipamentos na forma de histórico sempre que ocorrerem alterações. Deste histórico deverá constar também a situação anterior do veículo/equipamento, conforme consta da relação do subitem 1 deste Anexo.

1.11. Deverá possibilitar o agrupamento de veículos/equipamentos de acordo com características técnicas e possibilitar a associação imediata e automática dos veículo/equipamento aos seus grupos;

1.12. Deverá possibilitar o registro de dados de veículo/equipamento necessários ao sistema de patrimônio do Município e a viabilidade de exportação destes dados em arquivo CSV (formato comum de troca de dados entre sistemas, bastante utilizado pelo mercado e que pode ser lido em praticamente qualquer computador);

1.13. Deverá permitir o registro de itens patrimoniais instalados nos veículos/equipamentos oriundos de importação a partir do sistema de patrimônio do Município na forma de arquivo CSV. O sistema de frota deverá registrar a data de início e de término da utilização além dos dados a seguir obtidos durante a importação: identificação patrimonial, código do material específico e descritivo do material específico;

1.14. Com base nos dados do cadastro de veículos/equipamentos deverá ser possível a emissão dos relatórios abaixo:
§ Veículos por órgão/entidade;
§ Veículos por grupo/potência;
§ Veículos para leilão;
§ Veículos leiloados;
§ Veículos doados no período;
§ Veículos sinistrados no período;
§ Veículos com multa no órgão/entidade;
§ Estatísticas de infrações de trânsito;
§ Veículos locados;
§ Tipo de veículo;
§ Tipo de carroceria;
§ Ano de fabricação;
§ Tipo de veículo e carroceria;
§ Tipo de veículo e ano de fabricação;
§ Tipo de veículo e marca/modelo;
§ Final de placa;
§ Veículos para licenciamento.
1.14.1. Os relatórios poderão ser classificados/filtrados por órgão/entidade, ou centro de custo.
1.14.2. Os relatórios deverão prever somatórios de quantitativos/valor quando necessário.

1.15. Deverá manter atualizado o preço médio de mercado do veículo, conforme publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), permitindo ao gestor a comparação deste com os custos de manutenção.
1.16. Deverá possibilitar o gerenciamento de seguros com veículo/equipamento, mantendo minimamente os dados:
§ Placa do veículo/número do patrimônio;
§ Coberturas de (em R$):
- Casco;
- Danos materiais;
- Danos pessoais;
- Morte/invalidez.
§ Número da apólice;
§ Valor da franquia;
§ Custo total do seguro;
§ Período de vigência.

2. Gerir a utilização de veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município:

2.17. Registrar cada utilização de veículo em uso rotineiro ou em viagem, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização do veículo;
§ Identificação do veículo utilizado;
§ Endereço do local de origem;
§ Endereço do local de destino;
§ Data, hora e hodômetro inicial da utilização;
§ Data, hora e hodômetro final da utilização;
§ Servidor responsável pela autorização de utilização do veículo;
§ Servidor responsável pela condução do veículo durante a utilização;
§ Identificação nominal de cada passageiro do veículo;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo;

§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
§ Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do veículo.

2.18. Permitir o desdobramento da utilização do veículo em trechos e para cada trecho registrado, possibilitar informações adicionais de:
§ Identificação do trecho percorrido;
§ Endereço do local de origem do trecho percorrido;
§ Endereço do local de destino do trecho percorrido;
§ Data, hora e hodômetro inicial da utilização no trecho percorrido;
§ Data, hora e hodômetro final da utilização no trecho percorrido;
§ Servidor responsável pela condução do veículo no trecho percorrido;
§ Identificação nominal de cada passageiro do veículo no trecho percorrido;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do veículo no trecho percorrido;
§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do veículo no trecho percorrido, tais como: manutenções no veículo, acidentes, desvios de rota etc.
§ Abastecimentos/manutenções ocorridas no trecho percorrido, com identificação das autorizações de despesa.

2.19. Registrar cada utilização de equipamento motorizado, equipamento acoplado e rebocável que tenham tanque de combustível em uso rotineiro ou especial, possibilitando emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização do equipamento;
§ Endereço do local de utilização;
§ Data, hora inicial da utilização;
§ Data, hora final da utilização;
§ Servidor responsável pela autorização de utilização do equipamento;
§ Servidor responsável pela operação do equipamento durante a utilização;
§ Descrição do serviço realizado durante a utilização do equipamento;
§ Descrição de eventos ocorridos durante a utilização do equipamento tais como: manutenções no equipamento, acidentes, desvios de atividade etc.
§ Identificação das autorizações de despesa com abastecimentos e/ou manutenções ocorridas durante a utilização do equipamento.

2.20. Possibilitar o agendamento de reservas para a utilização de veículo/equipamento com emissão da autorização de utilização, mantendo minimamente os dados:
§ Identificação da autorização de utilização;
§ Data e hora da reserva;
§ Servidor responsável pela reserva;
§ Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
§ Data, hora inicial previsto para a utilização;
§ Data, hora final previsto para a utilização;
§ Local de utilização do equipamento ou Locais de origem e de destino para veículos;
§ Descrição do serviço a ser realizado durante a utilização do veículo/equipamento;
§ Emissão da autorização para utilização do veículo/equipamento;

2.21. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento para utilização deverá listar para seleção os veículos/equipamentos disponíveis de acordo com critérios de característica técnica (tipo de veículo/equipamento, ano fabricação, combustível, potência) informado e disponibilidade para o período solicitado;

2.22. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá rejeitar a solicitação e informar ao usuário durante o agendamento quanto a restrições abaixo:
§ Em caso de conflito de reservas;
§ Em caso de revisões e manutenções restritivas, previstas para o veículo/equipamento durante o período agendado;
§ Em caso de restrição de utilização do veículo/equipamento por decisão administrativa;

2.23. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá emitir aviso, no momento da reserva, quanto a pendências de revisão eletromecânica ou de manutenção preventiva identificada automaticamente pelo sistema;

2.24. A funcionalidade de reservas de veículo/equipamento deverá possibilitar a alteração de dados da autorização de utilização respeitando a disponibilidade do veículo/equipamento para o período informado;

2.25. Permitir identificar o condutor e outros dados de utilização de um veículo/equipamento por meio da comparação entre a data/horário para efeito investigatório;

2.26. Permitir identificar os condutores e veículos em utilização por meio da comparação entre dados de utilização de veículo/equipamento para fins investigatórios (data, hora, local, características do veículo, órgão usuário);

2.27. Possibilitar o registro de acidentes com veículo/equipamento durante a utilização, mantendo minimamente os dados abaixo:
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Identificação da autorização de utilização;
§ Data, hora e local de ocorrência do acidente;
§ Servidor responsável pela condução/operação do veículo/equipamento;
§ Descrição do acidente;

§ Descrição do tipo de envolvimento do envolvido;
§ Identificação do boletim de ocorrência da Secretaria de Segurança Pública;
§ Identificação de autorizações de despesa decorrentes do acidente;
§ Identificação do servidor responsável pelo registro do acidente;
§ Data de registro do acidente.

2.28. Possibilitar o registro de infrações de trânsito realizadas durante a utilização de veículos. O sistema deverá importar dados de infrações a partir do sistema de multas do DETRAN-NET, mantendo minimamente os dados abaixo:
§ Número do auto de infração;
§ Local da infração;
§ Código da infração;
§ Valor da infração;
§ Data de vencimento para pagamento;
§ Número do protocolo da defesa prévia;
§ Defesa deferida/indeferida.

2.29. Identificar o condutor ou operador do veículo/equipamento - dar-se-á por meio de matrícula, validada no sistema de recursos humanos adotado pelo Município, durante a execução de qualquer operação de realização de despesa ou utilização de veículo/equipamento.

3. Deverá gerir a realização de despesas com os veículos/equipamentos em uso pelos órgãos do Município de forma detalhada e em tempo real quer sejam elas com:
§ Abastecimento de combustíveis, lubrificantes, fluidos e aditivos;
§ Peças de manutenção, equipamentos e acessórios;
§ Serviços de manutenção e conservação;
§ Serviços de instalação ou desinstalação de equipamentos e acessórios;
§ Serviços de alterações de características técnicas;
§ Locação de veículos/equipamentos;
§ Seguros;
§ Taxas e obrigações legais;
§ Multas;

3.1. Deverá registrar todas as despesas realizadas com veículo/equipamento, obedecendo ao que segue:
3.1.1. Para despesas realizadas com via processo de compra direta ou pronto pagamento, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de Fornecedor com dados: CNPJ, Razão Social, Endereço, atividade econômica e município de atuação;
§ Possibilitar, opcionalmente, a geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento;
§ Registro de cada item despesa mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.2. Para despesas realizadas em processo de compra via contrato, o sistema deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de Fornecedor, mantendo minimamente os dados: CNPJ, Razão Social, endereço, atividade econômica e município de atuação;
§ Cadastro de contrato, item de contrato e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada item de contrato, conforme especificado no subitem 7 deste Anexo;
§ Geração de autorização de despesa para o veículo/equipamento previamente à realização da despesa, devendo haver o comprometimento de reserva da quantidade a ser comprada antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo na cota do item contratado para o centro de custo referenciado. A geração da autorização de despesa deverá efetuar também o comprometimento orçamentário e deverá ser bloqueada em caso de insuficiência orçamentária para o item;
§ Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do matéria/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.3. Para despesas custeadas por convênios com entidades externas à estrutura administrativa municipal, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
§ Cadastro de convênio e gerenciamento de cotas de centro de custo para cada grupo-classe de materiais, conforme especificado no subitem 8 deste Anexo;
§ Geração de autorização prévia à realização da despesa para o veículo/equipamento, devendo haver o comprometimento de reserva do valor a ser gasto perante a cota do centro de custo antes de sua realização e o bloqueio à compra em caso de insuficiência de saldo para o grupo classe do material a ser comprado para o centro de custo referenciado;
§ Registro de cada item despesa realizado mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.4. Para despesas custeadas por entidades externas à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) em processo de doação, deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:
§ Cadastro de entidade externa à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) conforme especificado no subitem 6 deste Anexo;
§ Cadastro de Fornecedor conforme especificado no subitem 4 deste Anexo;

§ Registro do termo de doação do material especificado, mantendo minimamente os dados: valor da doação, tipo de combustível e/ou lubrificante;
§ Registro da despesa mantendo minimamente os dados: termo de doação; órgão, centro de custo, identificação do veículo/equipamento, hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, data, para cada item de despesa: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário, identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal;
§ Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação na nota/cupom fiscal, termo de doação, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário;
3.1.5. Deverá permitir restrição diária de consumo de combustível para veículos/equipamentos que são abastecidos por condutor/operadora sendo esta quantidade parametrizável para cada órgão do Município, com possibilidade de tratamento de exceções.
3.1.6. O sistema deverá permitir a restrição mensal de consumo de combustível para cada veículo/equipamento sendo a quantidade parametrizável a cada órgão do Município, com possibilidade de tratamento de exceções.
3.1.7. O processo de geração de autorização de despesa para abastecimento de veículo/equipamento deverá considerar:
§ A compatibilidade de materiais em relação à característica do motor e liberar para consumo somente aqueles materiais compatíveis com o tipo de combustível do veículo/equipamento;
§ O sistema deverá manter uma tabela associativa de materiais compatíveis a cada à tipo de veículo/equipamento quanto à combustível de acordo com o tipo de abastecimento (combustível, lubrificante, fluido e aditivos);
3.1.8. O sistema deverá restringir a autorização de despesa de peças de veículos/equipamentos à grupos específicos de materiais informados pela gerência central do sistema, da Secretaria de Gestão Administrativa;

3.2. O sistema deverá possibilitar a impressão das autorizações de despesa com veículo/equipamento em formulário com layout adequado às normas do Município. Este documento poderá ser emitido pelo sistema para utilização em processos de compra off-line ou com fornecedores não credenciados pelo Município. A empresa fornecedora deverá prover serviços de captura dos abastecimentos eletronicamente na rede credenciada pelo Município, incluindo fornecimento dos equipamentos periféricos necessários para esta operação, que devem ser descritos na proposta.

3.3. O sistema deverá apresentar alguma solução tecnológica para a captura de informações relativas às despesas com abastecimentos, serviços e manutenções realizadas em estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município. O processo de captura deverá contemplar minimamente os seguintes requisitos:
3.3.1. As informações da autorização de despesa previamente gerada pelo sistema deverão ficar disponíveis para acesso, via internet, por aplicativos externos processando nos estabelecimentos comerciais credenciados. O aplicativo que processar no estabelecimento comercial deverá interagir com um aplicativo que processa em um equipamento centralizador, do Município, para checar a viabilidade de compra e restringi-la aos itens e quantidades autorizadas.
3.3.2. A solução deverá permitir que toda a captura eletrônica de dados ocorra em tempo real no momento da realização da compra;
3.3.3. A solução deverá apresentar viabilidade de interação com todos os estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município.
3.3.4. A solução deverá viabilizar a identificação do veículo/equipamento via cartão magnético para o qual é efetuada a despesa bem como suas características técnica que ajudarão ao vendedor a comprovar a autenticidade da autorização no momento da compra.
3.3.5. O sistema de central deverá possuir um processo de autorização para a transação comercial que somente será efetivada após a recepção e conferência dos dados:
§ Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa, informada pelo condutor do veículo e enviada ao sistema de almoxarifado em processo on-line;
§ Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
§ CNPJ do fornecedor fornecido pelo aplicativo do ponto de venda;
§ Identificação do veículo/equipamento registrada em cartão magnético e obtida pelo aplicativo no ponto de venda;
3.3.6. A autorização de compra será confirmada com o sistema de almoxarifado remetendo os dados abaixo ao aplicativo ponto de venda:
§ Código de segurança gerado para a compra durante a autorização prévia da despesa
§ CNPJ do Fornecedor fornecido pelo aplicativo do ponto de venda;
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Para cada item de despesa autorizado: o código do material/serviço, a quantidade máxima e o valor autorizado para a compra;
3.3.7. A transação será concluída com o aplicativo do ponto de venda repassando ao sistema de almoxarifado os dados da despesa:
§ Código de segurança da autorização de despesa;
§ Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento, verificado no momento da compra;
§ Data e hora da compra;
§ Identificação da nota/cupom fiscal;
§ Código do material/serviço;
§ Quantidade comprada;
§ Valor unitário.
3.3.8. Após a conclusão da compra, o aplicativo instalado no estabelecimento comercial deverá emitir um documento de comprovação de compra que contenha minimamente os dados abaixo:
§ CNPJ do fornecedor e razão social;
§ Data e hora da compra;
§ Identificação da nota/cupom fiscal;
§ Identificação da autorização de despesa;
§ Identificação do veículo/equipamento;
§ Hodômetro/horímetro do veículo/equipamento;
§ Identificação do condutor do veículo através da matrícula funcional;
§ Código do material/serviço, para cada item de despesa realizado;
§ Quantidade comprada, para cada item de despesa realizado;
§ Valor unitário, para cada item de despesa realizado (quando tratar-se de compra via contrato, este dado servirá para simples conferência, pois o valor é conhecido anteriormente à criação da autorização de despesa).

3.3.9. A solução deverá contemplar ambos os aplicativos que processam nos equipamentos dos estabelecimentos comerciais credenciados bem como o aplicativo que processa no ambiente central;
3.3.10. Havendo a necessidade de instalação de equipamento periférico e/ou algum software específico nos estabelecimentos comerciais credenciados pelo Município para que haja o funcionamento do sistema de captura, estes deverão estar contemplados na solução proposta, sem custo adicional para a rede credenciada.
3.3.11. O processo deverá apresentar uma arquitetura de comunicação que possua garantia de segurança transacional e proteção contra interferências externas não autorizadas, e que não necessite de contratação adicional de link privado de comunicação;
3.3.12. A solução apresentada deverá vir acompanhada de uma rotina de contingência que garanta a continuidade das compras em tempo real para o caso de interrupções do sistema de captura, na eventualidade de problemas;
3.3.13. O sistema deverá possibilitar o acompanhamento de forma on-line e em tempo real, dos abastecimentos de combustíveis realizados nos veículos/equipamentos, permitindo a visualização ao nível de unidade administrativa, órgão, ou global para todos os órgãos do Município;

3.4. O sistema deverá disponibilizar uma consulta das despesas com combustível realizadas por veículo/equipamento dispostas em ordem cronológica de realização apresentando valores resultantes de cálculo da média de consumo do veículo/equipamento com base na quantidade consumida e registro de hodômetro/horímetro do veículo/equipamento na ocasião de cada abastecimento. A pesquisa deverá considerar como parâmetros de seleção de abastecimentos a identificação do veículo/equipamento e o período de análise;

3.5. O sistema deverá possibilitar a emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo/equipamento, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados para grupos de veículos;

4. O Sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores com as funcionalidades abaixo:

4.1. O Sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de fornecedores, pessoa física ou jurídica, sem vínculo formal de comercialização com o Município para efeitos de aquisição de materiais e realização de serviços na forma de compra direta ou pronto pagamento, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, atividade econômica e município de atuação;

5. O Sistema deverá gerir o credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de materiais e serviços, com passagem de informações de compra via sistema de captura automática, sejam eles fornecedores contratados ou eventuais do Município;

6. O sistema deverá prever a funcionalidade de cadastramento de entidades externas à estrutura administrativa municipal (pessoa física ou jurídica) para efeitos de aquisição por doação ou cessão de uso de veículos/equipamentos ao Município ou doação de materiais e realização de serviços para manutenção de veículos/equipamentos, mantendo minimamente os dados: tipo de pessoa (física ou jurídica), CPF ou CNPJ, nome ou razão social, endereço, município de atuação;

7. O sistema deverá permitir o cadastramento de contratos com fornecedores de combustíveis, peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

7.1. Cadastramento do contrato contendo minimamente os dados abaixo:
§ Identificação do órgão do Município (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do órgão do Município (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do contrato (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Identificação do contrato superior (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Tipo de contrato;
§ Número do processo licitatório;
§ Data do início de vigência;
§ Data final de vigência;
§ Situação do contrato;
§ Data da situação;
§ Objeto do contrato;
§ Caminho de arquivamento da documentação;
§ Campos de integração com sistema orçamentário: número do empenho, ano do empenho;
§ Dados do fornecedor: CNPJ ou CPF, nome/razão social, indicação de fornecedor cadastrado, atividade econômica, município e UF.

7.2. Cadastramento de itens de contrato contendo minimamente os dados:
§ Grupo/classe de material (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Nome Grupo/classe de material (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Tipo de item (material ou serviço);
§ Código do item (codificação adotada pelo Almoxarifado do Município)
§ Nome do item (descrição adotada pelo Almoxarifado do Município);
§ Quantidade contratada;
§ Quantidade aditada;
§ Valor unitário.

7.3. Cadastramento de cotas de itens contratados para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimamente os dados:
§ Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);

§ Nome do centro de custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do Centro de Custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Cota para o centro de custo (quantidade reservada para consumo por veículos do centro de custo);
§ Data de vencimento da cota.

7.4. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato vigente e manter registro histórico de preços anteriores. O aplicativo deverá restringir a incidência de despesas com preços diferenciados sob o mesmo item numa mesma data. A alteração de preço somente deve ser permitida para combustíveis.

7.5. Deverá prever alteração de preço de itens de contrato com data de início de vigência anterior à data de despesas realizadas. Proceder a inclusão do histórico de preço, a alteração de preço do item de contrato e a correção dos preços de todos os itens de despesa do tipo "abastecimento" vinculados com o item de contrato, ocorridos no período de validade do novo preço. A manutenção deve ser agendada com a inclusão da solicitação efetuada pelo gestor da frota.

8. O sistema deverá permitir o cadastramento de convênio com entidade externa à estrutura administrativa municipal para custeio de despesas com combustíveis, peças e serviços de manutenção de veículos/equipamento, contemplando minimamente os seguintes requisitos:

8.1. Permitir o cadastramento do convenio contendo minimamente os dados:
§ Identificação do órgão do Município (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do órgão do Município (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do órgão ou entidade;
§ Identificação do convenio (tipo, ano e número do convênio) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso;
§ Data vencimento do convênio;
§ Situação do convênio;
§ Número de telefone e fac-símile;

8.2. Permitir o cadastramento de cotas de convênio para unidades administrativas setoriais (centros de custo) contendo minimante os dados:
§ Identificação do centro de custo (codificação adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Nome do centro de custo (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município);
§ Identificação do grupo-classe de materiais/serviço (descrição adotada pelos sistemas operacionais do Município) aos quais as despesas deverão estar restritas;
§ Data de vencimento da cota;
§ Cota para o centro de custo (valor reservado para pagamento de despesas com materiais/serviços do grupo-classe para veículos do centro de custo);
§ Saldo da cota
§ Quantidade reservada
§ Quantidade comprometida

8.3. Prever alteração de cotas de convênio vigente e manter registro histórico de cotas anteriores. O aplicativo deverá garantir o saldo para consumo positivo, ou seja, que a nova cota informada seja superior à soma das quantidades reservadas e quantidades já comprometidas.

8.4. Deverá prever a suplementação de cotas de convênios vigentes para unidades administrativas setoriais (centros de custo) e manter registro histórico de suplementações anteriores, contemplando minimamente a data da suplementação e o valor suplementado. A data da suplementação deve ser inferior à data de vencimento da cota. O número suplementações por dia não deve passar de 1 (um);

9. O sistema deverá permitir o gerenciamento de manutenções efetuadas em veículos/equipamentos mantendo minimamente as seguintes funcionalidades:

9.1. Deverá suprir a elaboração de planos de manutenções preventivas para veículos/equipamentos;

9.2. Deverá gerir a instalação de peças e acessórios em veículos/equipamentos, controlando data de aplicação, valor do material e prazo de garantia de funcionamento/validade quando aplicável.

9.3. Permitir a verificação de prazos de garantia de peças instaladas ou serviços realizados em veículos/equipamentos;

9.4. Deverá permitir o bloqueio para utilização de veículos/equipamentos quando eles estiverem em processo de manutenções preventivas ou corretivas.

9.5. Deverá emitir mensagem de alerta sempre que forem agendadas ou registradas utilizações de veículos/equipamentos que estiverem com alguma manutenção preventiva pendente, ou sempre que estiverem sendo geradas autorizações de despesas para eles.

9.6. Permitir o registro de substituição ou alteração de dados de hodômetro/horímetro de veículo/equipamento e promover ajustes necessários para evitar distorções em consultas e relatórios (média de consumo, programação de manutenções, etc.) do sistema que podem ser afetados.

10. O sistema deverá permitir solicitar a emissão de cartões magnéticos para veículos/equipamentos.

11. Controle de aquisição de cartões magnético para cada veículo/equipamento;

12. Validação de cartões magnéticos e inutilização de cartões com impossibilidade de uso;

13. Registro de dano ou extravio de cartões magnético com possibilidade de cancelamento imediato.

14. O Sistema deverá disponibilizar informações de apoio a direcionamentos operacionais e de tomadas de decisões diversos, garantindo minimamente os relatórios e consultas descritos abaixo:

14.1. O Sistema de gerenciamento deverá disponibilizar um aplicativo gerador de relatórios e gráficos comuns de mercado, para o controle das despesas de abastecimento e manutenção da frota do Município.

14.2. Os relatórios e consultas disponibilizados pela contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
§ Relação dos veículos e equipamentos motorizados por marca, modelo, ano de fabricação, potência, grupo de custo;
§ Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do servidor, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total da operação e saldo;
§ Análise e histórico de consumo de combustível (km/l ou km/h) do veículo ou equipamento;
§ Quilometragem percorrida pela frota ou pelo veículo;
§ Quilometragem por equipamento;
§ Histórico das operações realizadas por servidor previamente autorizado pelo Município;
§ Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
§ Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos;
§ Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
§ Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis e lubrificantes, em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
§ Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em manutenção em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
§ Relatório descritivo de todos os veículos e equipamentos gerenciados pelo sistema;
§ Relatórios de gastos por veículo ou equipamento;
§ Relatório das autorizações de serviço e manutenções executadas por equipamento e total;
§ Relatório de aviso de manutenção preventiva;
§ Relatório de previsões de manutenções;
§ Consulta da tabela de lubrificantes e manutenção (tabela de materiais e tabela de peças);
§ Média de consumo mensal/anual por equipamento em km/l ou l/h;
§ Média de consumo por tipo e modelo de veículo e equipamento;
§ Agregação de materiais por equipamento;
§ Resumo de utilização e despesas de equipamentos.
§ Histórico do veículo – possibilitando o registro completo, com dados patrimoniais, manutenções pendentes e realizadas garantias existentes e consumo de combustíveis e lubrificantes;
§ Média de consumo por centro de custo. Deverá apresentar também a lista de veículos ordenados por maior e menor média de consumo;
§ Relatório por data, exibindo todas as ocorrências do período de reserva;

15. Da Gestão de Manutenção por meio de Orçamento On-Line:

15.3. O sistema da contratada deverá realizar o controle da manutenção que compreende, a possibilidade do registro do custo estimado do orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e reparos mecânicos, eletro-eletrônicos, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos indicados pelo Município.

15.4. Módulo de orçamento on-line tem por finalidade encaminhar a solicitação de orçamento aos estabelecimentos cadastrados classificando pelo grupo classe definido pelo Município recebendo as cotações no prazo pré-estabelecido, podendo ainda classificar as informações de visualização e emissão;

15.5. O sistema deverá permitir na emissão de Autorização de Ordem de Serviço, contendo a descrição dos 03 (três) orçamentos de menor valor, para que haja a autorização pelos seus respectivos responsáveis.

15.6. A contratada deverá disponibilizar módulo de cadastro de estabelecimentos especializados em manutenção, por meio da internet. Vincular os dados do CNPJ ao sistema da Junta Comercial do Estado.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Implantar a solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

b. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.

c. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.

d. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.

e. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem:

§ Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
§ Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
§ Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
§ Estudo da logística da rede de atendimento;
§ Estrutura de gestão;
§ Implantação dos sistemas;
§ Treinamento de usuários e
§ Manutenção.

f. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.

g. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.

h. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.

i. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

V. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro.

b. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros.

c. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

d. Dar conhecimento do teor deste Termo de Referência aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

e. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

VI. DA INTEGRAÇÃO

a. Ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

b. A integração, inclusa no preço ofertado, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pelo fornecedor obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.
§ Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota,
§ Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município.
§ Integração com o sistema de almoxarifado do município. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.

VII. DO AMBIENTE OPERACIONAL

Sistema projetado em três camadas (camada de apresentação, camada de negócio e camada de persistência de dados) para operação em ambiente de banco de dados relacional SQL Server 2005 ou Oracle ou aplicação WEB compatível com browser Microsoft Internet Explorer versão 6.0 ou superior e Mozilla Firefox versão 2.0 ou superior, codificada em .NET ou J2EE ou JAVA com viabilidade de autenticação via LDAP com mecanismo de controle de acesso baseado em múltiplos papéis (Gestor, Operacional, Operacional de nível intermediário, etc.) e em múltiplas unidades administrativas (órgãos, centros de custo) e níveis hierárquicos.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Presidente Nereu – SC.

Ref.: Proposta de Preços – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018 - EDITAL PP Nº 22/2018

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, a qual detalhamos na seguinte forma:

QTDE. ATUAL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	CUSTO ESTIMADO MENSAL POR VEÍCULO	TOTAL ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL PROPOSTO POR VEÍCULO	TOTAL MENSAL PROPOSTO
41	30,00			

Valor da proposta por extenso:

Validade da proposta:

DADOS DA LICITANTE
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município: _____ CEP: _____
CNPJ:
Fone: ( ) _____ Fac-símile: ( ) _____ E-mail: _____
Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____
Representante:
Fone: ( ) _____ Fac-símile: ( ) _____

Local e data:

Assinatura/Carimbo

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____ , inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.7.2 do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ , ____ de _____ de 20__.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS:Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____, a participar do Processo de Licitação nº __/20__ instaurado pelo Município de Presidente Nereu-SC, na modalidade Pregão Presencial nº __/20__, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS requisitos de Habilitação

(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 22/2018 – Pregão Presencial nº 22/2018, do Município de Presidente Nereu - SC, que _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____ , em ____ de _____ 20__.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2018

EDITAL PP Nº 22/2018

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU SC, e a empresa ....., de acordo com o Capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, e as cláusulas e condições seguintes.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, com sede à Praça Leão Dehon, Nº50, Centro, Presidente Nereu/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.699/0001-28, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Isamar de Melo e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., Bairro ..... , no Município de ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr ..... , portador da Carteira de Identidade nº .....e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., na cidade de ....., celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 22/2018, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 22/2018, homologado em ....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de solução em gestão de frota de veículos e de equipamentos motorizados acoplados e rebocáveis que possuam tanque de combustível próprio, abrangendo as funções de cadastramento e gerenciamento dos custos, sejam eles com abastecimento, com manutenção (peças e serviços) e com obrigações legais; que contemple todas as despesas efetuadas por meio de contratos, compras diretas, pronto pagamento, supridas por almoxarifados ou custeadas por convênios com entidades mantenedoras externas à administração municipal ou por terceiros na forma de doação e ambiente operacional, segundo os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Anexo I e nas condições previstas no Edital PP nº 22/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. A CONTRATADA deverá:
2.1.1. Implantar a solução, em conformidade com as características e especificações do Anexo I, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;
2.1.2. Prestar garantia da solução mínima de 12 meses contados da data de homologação do sistema no Município, incluindo evolução tecnológica, legal e evolutiva.
2.1.3. Garantir a implementação de novas funcionalidades ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do Município, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada, e com orçamento prévio apresentado.
2.1.4. Disponibilizar suporte técnico e atendimento sob demanda em tempo real.
2.1.5. Fazer a emissão de um novo cartão magnético ou micro processado para o veículo ou equipamento, no caso de extravio ou danos da identificação eletrônica destinada ao mesmo.
2.1.6. Dar treinamento do sistema aos usuários definidos pelo Município.
2.1.7. Possibilitar o treinamento e implantação do sistema de captura de novos estabelecimentos comerciais credenciados, mediante solicitação do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias do recebimento do referido pedido.
2.1.8. Executar a integração com os sistemas legados do Município, respeitando as regras definidas pelo mesmo.

2.2. A integração, inclusa no preço, com os sistemas legados do DETRAN, Recursos Humanos, deverá ser executada pela CONTRATADA obedecendo a regras, padrões e layouts definidos e sob a supervisão do Município.

2.2.1. Integração com o sistema do DETRAN para permitir a gestão das informações patrimoniais da frota;
2.2.2. Integração com o sistema de Recursos Humanos do Município. Permitir manter atualizados os dados dos funcionários e motoristas a partir da integração com o sistema de Recursos Humanos do Município;
2.2.3. Integração com o sistema de almoxarifado do município. As manutenções internas, abastecimentos, lavações executadas nas dependências dos órgãos municipais devem ser apropriados com retirada de material do estoque. Os combustíveis, peças e outros materiais apropriados a um veículo deverão possuir registro no almoxarifado do Órgão, atualizando custos, quantidades mínimas e médias e preço médio do estoque.
2.2.4. A integração deverá ter módulo estabelecendo o nível de permissão do acesso ao sistema de frota, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

2.3. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA deverão compreender:
2.3.1. Implantação e treinamento de aplicativo em estabelecimentos comerciais credenciados;
2.3.2. Migração e integração dos dados dos veículos e servidores;
2.3.3. Integração do sistema com os sistemas legados do Município;
2.3.4. Estudo da logística da rede de atendimento;
2.3.5. Estrutura de gestão;
2.3.6. Implantação dos sistemas;
2.3.7. Treinamento de usuários e
2.3.8. Manutenção.

2.4. Na execução do contrato, caberá ao CONTRATANTE:
2.4.1. Disponibilizar o cadastro completo dos veículos, servidores e condutores, contendo todos os dados necessários ao seu registro;
2.4.2. Respeitar o direito de propriedade intelectual do fornecedor do sistema, não sendo permitida a comercialização nem doação do sistema a terceiros;
2.4.3. Promover o cadastramento dos servidores, definindo o nível de acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca da senha em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.
2.4.4. Dar conhecimento do teor do Termo de Referência (Anexo I) aos servidores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos ou equipamentos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
2.4.5. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto do contrato.

2.5. Por ocasião do recebimento dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição.
2.6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
2.7. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.8. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO
3.1. O valor total ora contratado para o exercício de 2018 é de R$ .....(.....), considerando-se o valor por veículo de R$ ..... e o valor mensal de R$ ....., de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 22/2018, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato.

3.2. O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, bem como mediante apresentação de documento fiscal atestado por servidor competente.

3.3. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995 e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

3.4. Os valores somente serão reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

3.5. O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.3. As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01-2016-333903911 - 01000000
05.01-2010-333903911 - 01010000
10.01-2022-333903911 - 01020000
11.01-2015-333903911 - 01000000
12.01-2006-333903911 - 01000000

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL
5.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, AV. PRAÇA LEÃO DEHON , 50 CENTRO, PRESIDENTE NEREU - SC, CNPJ nº 89.102.699/0001-28 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

5.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando a CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES
6.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:
6.2.1. A definição do objeto deste contrato;
6.2.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato;
6.2.3. Designar servidor da Administração Municipal, visando à fiscalização da execução deste contrato;
6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula terceira deste contrato;
6.2.5. Cumprir as atribuições de sua competência descritas na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;
6.2.6. Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
6.2.7. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

6.3. Responsabilidades da CONTRATADA:
6.3.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
6.3.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
6.3.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
6.3.4. Executar o objeto conforme o disposto na cláusula segunda (Da Forma de Execução) deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES
7.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 10,00 (dez reais), por dia de atraso.

7.3. A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
8.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
8.1.2. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.4. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO
9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses, com início imediato a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as disposições legais.

9.2. Caso o Município optar pela prorrogação do contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

9.3. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo secretário de Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
10.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.12. Fica eleito o foro da cidade de RIO DO SUL/SC para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU, ... de ..... de 20 .....
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:
1 _____ 2 _____

LEI 1559/2018

Publicação Nº 1577571

LEI Nº 1559/2018 de 27 de março de 2018.
Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 27 de março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI 1559/2018.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI
Mensagem ao Projeto de Lei Nº 02/2018.

Senhor Presidente.

Tenho a satisfação de encaminhar à Vossa Excelência e Nobres Pares, para deliberação dessa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei para ratificação da Resolução em anexo, que dispõe sobre alteração do Contrato de Consórcio Público que instituiu o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

É importante assinalar que por força da Lei Federal 11.107/2005, que "Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências", qualquer alteração do Contrato de Consórcio Público reclama ratificação, mediante lei, por todos os entes consorciados.

Cumpre, portanto, explicar aos Nobres Vereadores que compõem essa Casa, as alterações decididas em Assembleia Geral do CIM-AMAVI, que resultaram na Resolução anexa ao Projeto de Lei em epígrafe.

Tais alterações se fazem necessárias para a implantação e funcionamento eficiente do SUASA em nossa região, facilitando e fomentando o surgimento de inúmeras agroindústrias de pequeno porte em todo Alto Vale, gerando renda, emprego e garantindo a permanência do jovem no campo.

Ressalto que várias regiões do Estado de Santa Catarina já estão com o programa em andamento, e no Alto Vale do Itajaí, que é destaque em agricultura familiar, não pode ser diferente, sendo urgente oferecer condições de adequação às pequenas agroindústrias que se encontram na clandestinidade ou que possuem potencial de produção reprimido, por ausência de certificação dos produtos.

Ressalto que o Contrato de Consórcio Público, cuja alteração ora reclama ratificação proposta pelo presente Projeto de Lei, corresponde ao Protocolo de Intenções subscrito pelo Chefe do Poder Executivo que após ratificação por essa respeitável Câmara de Vereadores, converteu-se no mencionado Contrato, por força do inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, instrumento regulamentador da Lei Federal nº 11.107/2005.

Na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, tudo nos termos do que preceitua o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.
Atenciosamente,
Presidente Nereu, 05 de março de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1560/2018

Publicação Nº 1577638

LEI N° 1560/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CREDITO ESPECIAL, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES, TRANSFERE AÇÃO, CRIA ORGAO, UNIDADE, PROGRAMA E AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018/2021, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA O EXERCICO DE 2018 E NA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL PARA O EXERCICIO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU COMO ESPECIFICA"
ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1° - Cria órgão e unidade no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentaria e na Lei Orçamentaria Anual, como segue:
Órgão - 15
Unidade - 001
15.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Art. 2° - Transfere AÇÃO do Departamento Municipal de Esportes para o Departamento Municipal de Turismo, Industria e Comercio do município de Presidente Nereu, com seus saldos orçamentários atuais, como especifica:
Ação: 1007 - Funcional: 0023.0695.1503 - Construção Portal

Elemento: 344900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 5.000,00
01340100 Transf.Convênios-União/Outros não Rel ..... R$ 200.000,00
Ação: 2014 - Funcional: 0023.0695.1503 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Elemento: 333900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 9.541,70
Elemento: 344900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 5.000,00

Art. 3º - Cria PROGRAMA no plano plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e na Lei Orçamentária Anual 2018 como especifica:
Programa 1901 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMERCIO

Art. 4º - Cria AÇÃO no plano plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e na Lei Orçamentária Anual 2018, como especifica:
Ação 2044 – Apoio ao crescimento da indústria e comercio, geração de trabalho e renda

Art. 5º - Abre credito especial no orçamento do município de Presidente Nereu, como especifica:
15.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Ação: 2014 - Funcional: 0023.0695.1503 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Elemento: 331900000000000 - Aplicações diretas .... R$ 50.000,00

Ação 2044 – Apoio ao crescimento da indústria e comercio, geração de trabalho e renda

Elemento: 33900000000000 - Aplicações diretas .... R$ 40.000,00

Art. 6º. – Fica SUPLEMENTADO, no Orçamento do Município de Presidente Nereu as seguintes dotações orçamentárias:

15.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Ação: 2014 - Funcional: 0023.0695.1503 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Elemento: 333900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 30.000,00
Elemento: 344900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 10.000,00

Art. 7.º - Por conta da abertura de credito especial constante do artigo 5.º e por conta da suplementação constante do artigo 6.º , fica ANULADO, no Orçamento do Município de Presidente Nereu as seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 2003 - Funcional: 0004.0122.1301 - Manutenção das Atividades Administrativas
Elemento: 331900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 50.000,00

Ação: 2002 - Funcional: 0004.0122.1201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento: 331900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 50.000,00

Ação: 2012 - Funcional: 0027.0812.1502 - Manutenção do Departamento De Esportes
Elemento: 331900000000000 = 01000000 Recursos Próprios .... R$ 30.000,00

Art. 8.º - Fica SUPLEMENTADO, no Orçamento do Município de Presidente Nereu as seguintes dotações orçamentárias:

15.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO

Ação: 2014 - Funcional: 0023.0695.1503 - Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
Elemento: 344900000000000 = 01640100 Transf.Convênios-Estado/Outros .....R$ 50.000,00

Art. 9.º - Por conta da suplementação constante do artigo 8.º, fica ANULADO, no Orçamento do Município de Presidente Nereu as seguintes dotações orçamentárias:

Ação: 1016 - Funcional: 0013.0392.1503 - Aquisição Terreno/Construção Arena Multiuso

Elemento: 344900000000000 = 01640100 Transf.Convênios-Estado/Outros .....R$ 50.000,00

Art. 10° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente;

Art. 11° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1561/2018

Publicação Nº 1577642

LEI Nº 1561/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ANULA DOTAÇOES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA, CRIA AÇÃO E ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR AÇÃO no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, como segue:

2005 – Manutenção Projeto Ubuntu

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR CREDITO ESPECIAL no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.001.0008.0243.1603.2005 – Manutenção Projeto Ubuntu
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 90.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 105.000,00
TOTAL: .....R$ 105.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Presidente Nereu, o valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil Reais), para atender a finalidade abaixo especificada:

09.01 – Fundo Municipal para Infância e Adolescência
09.001.0008.0243.1603.2005 – Manutenção Projeto Ubuntu
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 10.000,00
33.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 90.000,00
44.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 5.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 105.000,00
TOTAL: .....R$ 105.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1562/2018

Publicação Nº 1577644

LEI Nº 1562/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA INCISO VIII DO ARTIGO 15.º DA LEI Nº 1413/2014 COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º. Altera o inciso VIII do artigo 15.º da lei nº 1413/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 – Constituem recursos do FIA:
VIII – Dotação figurada anualmente na legislação orçamentária municipal de no mínimo 1% (um por cento) da receita de impostos do exercício anterior.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI1563/2018

Publicação Nº 1577646

LEI Nº 1563/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ANULA DOTAÇOES E ABRE CREDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU, COMO ESPECIFICA.

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a CRIAR CREDITO ESPECIAL no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, o valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.001.0008.0243.1602.2026 – Proteção Social Especial
33.50.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 24.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 24.000,00
TOTAL: .....R$ 24.000,00

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado à ANULAR no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Presidente Nereu, o valor de R$ 24.000,00 (Vinte quatro mil Reais), como abaixo especifica:

12.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.001.0008.0243.1602.2006 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
31.90.00.00.00.00.00.01.000000 - Aplicações Diretas ..... R$. 24.000,00
SUBTOTAL ..... R$ 24.000,00
TOTAL: .....R$ 24.000,00

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 02 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 PARA AQUISIÇÃO DE BICA CORRIDA

Publicação Nº 1577805

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
17/2018
Processo Administrativo: 17/2018

O senhor Valdeci José Comandoli gerente de licitações torna público o resulta do processo licitatório 17/2018 conforme a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 135/2018, de 04 de janeiro de 2018,

Objeto: AQUISIÇÃO DE MACADAME TIPO 02 (BICA CORIDA) PARA SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

16411 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA N 02 PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS	METRO CUBICO		6.000	R$19,00	R$114.000,00
				Total do Fornecedor:		R$114.000,00

Presidente Nereu, 2 de abril de 2018.

VALDECI JOSÉ COMANDOLI
GERENTE DE LICITAÇÕES

Princesa

Prefeitura

DECRETO N°. 98 DE 02.04.2018

Publicação Nº 1577878

DECRETO Nº. 98, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Contrata Temporariamente Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o parágrafo 3º do Artigo 102 da Lei Orgânica do Município e, Lei Complementar nº. 021 de 30 de dezembro de 2015, Edital de Processo Seletivo n°. 002.2017 de 19 de Julho de 2017, homologado o resultado através do Decreto n°. 268 de 01 de Novembro de 2017, Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01.2018 homologado seu resultado em 07.02.2018, Edital de Chamada Pública n°. 01.2018 de 05.02.2018 e Ata n°. 21/2018.

CONSIDERANDO, o interesse público na manutenção dos serviços da Educação;
CONSIDERANDO, a previsão da Lei Federal 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias, precedida de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO, a falta de profissionais efetivos para suprir as necessidades educacionais para o ano letivo de 2018;
CONSIDERANDO, o número máximo de alunos permitido para cada Profissional da educação;
CONSIDERANDO, a proteção Constitucional dada a Educação e, que a oferta ou não oferta irregular do ensino implica em responsabilidade da autoridade municipal, nos termos do §2º, artigo 208 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos relativos à educação, bem como o comprimento do calendário do ano letivo, sem prejuízo aos alunos.
CONSIDERANDO que não compareceram interessados para a escolha dessas aulas do Processo Seletivo n°. 02/2017 e do Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2018.
CONSIDERANDO o atestado médico da Professora Berenice S. R. Hoffmann, a priori pelo prazo de 15 dias, a contar de 29.03.2018.
DECRETA

Art. 1º. Fica contratada, JÉSSICA CARINA GONÇALVES OTT, brasileira, convivente, residente e domiciliada no Distrito de Padre Réus, Interior, Município de São José do Cedro, portadora do CPF nº. 091.619.249-03, professora não habilitada, Chamada Pública n°. 01.2018, para atuar no cargo e função de Professora de Espanhol, na Escola Pública Municipal Renascer, turno matutino e vespertino, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, assumindo a vaga a partir de 02 de Abril de 2018 até perdurar a mesma.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa, SC, em,
02 de Abril de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

DECRETO N°. 99 DE 02.04.2018

Publicação Nº 1577895

DECRETO Nº. 99, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"FIXA VALOR MÍNIMO NA EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS."
Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina.
CONSIDERANDO, que todas as instituições financeiras cobram pelos serviços de recebimento de boletos bancários;
CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar mº 18 de 17 de dezembro de 2013 (Código Tributário Municipal).
CONSIDERANDO, que para a Receita Federal o valor mínimo do boleto bancário é de R$ 10,00 (dez reais).
CONSIDERANDO, o custo administrativo nas cobranças dos boletos bancários;
CONSIDERANDO, que há créditos menores que R$ 10,00 (dez reais), onde as despesas são maiores que as receitas líquidas após a compensação do boleto bancário;
DECRETA,
Art. 1º Na emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM em favor do Município de Princesa ou demais fundos administrados pela Municipalidade será observado o valor mínimo de R$ 10,00 (dez reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Estado de Santa Catarina, 2 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018-FMS.

Publicação Nº 1577787

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 07/2018-FMS
Pregão Presencial 06/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que está retificando e prorrogando a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE cujo objeto é "Contratação de Pessoa Jurídica especializada em CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE WEB EM GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA para a Secretaria Municipal de Saúde de Princesa.". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 09 de abril de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de abril de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2018 -FMS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018-FMS.

Publicação Nº 1578049

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 09/2018-FMS
Pregão Presencial 08/2018-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de LABORATÓRIO PROTÉTICO para confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS, incluindo o serviço odontológico para moldagem, embasamento e ajustes necessários do item, objetivando dar continuidade aos trabalhos de saúde bucal desenvolvidos no município". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, no dia 20 de abril de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de abril de 2018. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018-PM.

Publicação Nº 1577804

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 20/2018-PM
Pregão Presencial 11/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está retificando e prorrogando a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para ministrar OFICINAS DE DANÇA e ARTES para atender crianças e adolescentes usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos." A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 06 de abril de 2018, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018-PM

Publicação Nº 1578060

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 23/2018-PM
Pregão Presencial 14/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de ESPAÇO EM JORNAL IMPRESSO, para publicação de atos oficiais e legais referentes às atividades da Administração Municipal". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 20 de abril de 2018, às 13h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 02 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 361/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577419

PORTARIA Nº. 361/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Rejane Daniel Hillesheim, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5) ano, no dia 29 de março de 2018, para realizar exame médico, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2584, de 26 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 03 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 362/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577421

PORTARIA Nº. 362/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Beatriz Pasqualotto Seraglio, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 28 de março de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2585, de 26 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 37h05min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 364/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577423

PORTARIA Nº. 364/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Marli Teresinha Corioletti Pazinato, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), nos dias 29 de março e 02 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2587, de 26 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 01h12min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 365/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577425

PORTARIA Nº. 365/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Dahiane Novello Boff, ocupante do cargo de Enfermeira, do dia 20 a 23 de março de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2303, de 23 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 366/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577459

PORTARIA Nº. 366/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Daniela Gubert, ocupante do cargo de Enfermeira, no dia 29 de março de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2555, de 22 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o período não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 367/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577464

PORTARIA Nº. 367/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Cleciane Maria Grazziolli Bonetti, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 04 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2573, de 23 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 369/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577487

PORTARIA Nº. 369/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Luciane Terezinha De Moraes, ocupante do cargo de Assistente Social, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 26 a 28 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 370/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577492

PORTARIA Nº. 370/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Patricia Regina Venturin, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 27 a 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 371/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577495

PORTARIA Nº. 371/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daiane Comunello Casagranda, ocupante do cargo de Professora de Artes, por determinação médica e conforme atestados, no dia 27 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 372/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577496

PORTARIA Nº. 372/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Josete Teresinha Ferrari, ocupante do cargo de Agente de Apoio Operacional, no dia 06 de abril de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2592, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 010 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 373/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577497

PORTARIA Nº. 373/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Geronide Craco Dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 27 a 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 374/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577498

PORTARIA Nº. 374/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Maria De Fatima De Andrade Ramos, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, por determinação médica e conforme atestados, por 03 (três) dias, de 27 a 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 375/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577500

PORTARIA Nº. 375/2018 - DE 27 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Rosangela Basi Girotto ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, no dia 28 de março de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2595, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 02 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 27 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 376/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577501

PORTARIA Nº. 376/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Jéssica Patícia Strapazzon, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por determinação médica e conforme atestados, nos dias 27 e 28 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 377/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577503

PORTARIA Nº. 377/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Daniela Gubert, ocupante do cargo de Enfermeira, por determinação médica e conforme atestados, no dia 28 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 378/2018 – DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577507

PORTARIA Nº. 378/2018 – DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Antoninho Siviero, ocupante do cargo de Professor do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), por determinação médica e conforme atestado, por 05 (cinco) dias, de 28 de março a 01 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 380/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577510

PORTARIA Nº. 380/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores

Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Adivane Meneghetti Enderle, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 02 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2598, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 382/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577512

PORTARIA Nº. 382/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal, Suelen Bigolin Barboza, ocupante do cargo de Técnica em Atividades Administrativas, por determinação médica e conforme atestados, por 04 (quatro) dias, de 27 e 30 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 383/2018 – DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577519

PORTARIA Nº. 383/2018 – DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal, Rudinei Mantoani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, no dia 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 384/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577524

PORTARIA Nº. 384/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Marilene Loraschi Ferrari, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de abril de 2018, no período matutino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2574, de 29 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 385/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577527

PORTARIA Nº. 385/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal, Victor Garcia Gato, ocupante do cargo de Médico Veterinário, no dia 29 de março de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2570, de 29 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo, o dia não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 386/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577529

PORTARIA Nº. 386/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ediane Madela, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 02 de abril de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2569, de 28 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 31h20min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 387/2017 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577534

PORTARIA Nº. 387/2017 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001 e considerando Parecer Social da Assistente Social do CAPS, datado de 30 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Madelaine Conte Morgan, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º ao 5ºano), no dia 02 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2560, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 388/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577543

PORTARIA Nº. 388/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Ismael Baú, ocupante do cargo de Motorista, no dia 04 de abril de 2018, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2566, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 06 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 389/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577545

PORTARIA Nº. 389/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, ao Servidor Público Municipal, Alsevedo Schmitt, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no dia 02 de abril de 2018, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2565, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, o servidor deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que o Servidor tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 391/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577553

PORTARIA Nº. 391/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Ana Paula Marsaro, ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 29 de março de 2018, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2563, de 28 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 228h09min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 392/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577563

PORTARIA Nº. 392/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA ACOMPANHAR MEMBRO DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo, e de conformidade com o Inciso I do Art. 69 da Lei Complementar n.º032 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 05 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, a Servidora Pública Municipal, Lidiane Dalmago Zembruski, ocupante do cargo de Professora de Educadora Infantil, no dia 02 de abril de 2018, no período vespertino, para acompanhar membro da família em consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2562, de 28 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 04 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 393/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577566

PORTARIA Nº. 393/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e do Art.10 do Decreto Municipal nº023/2017 de 24 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal, Amoni

Rosset, ocupante do cargo de Psicóloga, no dia 29 de março de 2018, conforme Requerimento sob Protocolo N° 2567, de 28 de março de 2018.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o saldo do banco de horas da referida servidora será de 24h10min.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº. 394/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577577

PORTARIA Nº. 394/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA REALIZAR CONSULTA MÉDICA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso XIII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.213/91 § 3º do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES, à Servidora Pública Municipal, Dilvete Maria Zanatto Variani, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 03 de abril de 2018, no período vespertino, para realizar consulta médica, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 2568, de 29 de março de 2018.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no Art. 1º, a servidora deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, até o dia 05 de abril de 2018, documento(s) comprobatório(s) (Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), referente sua presença junto ao consultório/hospital/clínica em questão;

Parágrafo Único Se decorrido o prazo estabelecido no caput deste artigo, sem que a Servidora tenha efetivado a apresentação/entrega do(s) documento(s) comprobatório(s)(Atestado Médico/Declaração Médica ou da Instituição Médica), o período mencionado será considerado como falta e o(s) mesmo(s) será(ão) descontado da sua remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.363/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577422

PORTARIA Nº.363/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2586, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Lorita de Lima Lazzarotto, no dia 23 de março de 2018, em compensação ao dia que foi suprimido devido a Portaria N°048/2018 - de 24 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.368/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577469

PORTARIA Nº.368/2018 - DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2571, de 23 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS a servidora pública municipal Elis Regina Backes Grigol, do dia 02 ao dia 12 de abril de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°045/2018 - de 22 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 26 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.379/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577508

PORTARIA Nº.379/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2599, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Vanderlei Nunes, no dia 29 de março de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N° 1652/2017 - de 05 de dezembro de 2017, restando a partir da execução desta, o saldo de 13 (treze) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.381/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577511

PORTARIA Nº.381/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para gozo no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, conforme segue:

Período Aquisitivo:

Edgar Dóris Berlanda 01/03/2017 a 28/02/2018
Everaldo Francisco Agnes 02/11/2016 a 01/11/2017
Luis Carlos Da Silva 10/03/2017 a 09/03/2018
Maria Elena de Lima Prior 10/01/2017 a 09/01/2018
Nelson de Oliveira 16/01/2017 a 15/01/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 28 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

PORTARIA Nº.390/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577548

PORTARIA Nº.390/2018 - DE 29 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no Art. 60, Capítulo III da Lei Complementar nº.32 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob protocolo nº 2564, de 28 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal Álvaro Hanauer, no dia 29 de março de 2018, em compensação aos dias que foram suprimidos devido a Portaria N°285/2016 – de 05 de setembro de 2016, restando a partir da execução desta, o saldo de 08(oito) dias de férias a serem gozados posteriormente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de março de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/___/ _____
Lei Municipal 1087/1993

Alice Niedzialkoski
Funcionária Designada

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 086-2018 NOMEIA THIAGO E MARTINS MOTORISTA I SAUDE

Publicação Nº 1577614

PORTARIANº 086/2018
NOMEIA SERVIDOR EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE:

NOMEAR, THIAGO ELIESIO MARTINS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.957.753-8, inscrito no CPF sob o nº 008.253.579-50, para exercer o Cargo de MOTORISTA I SAÚDE com as atribuições constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 01/2016, com vencimento mensal de R$ 1.812.56 (um mil oitocentos e doze reais, e cinquenta e seis centavos), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a referida Lei Complementar.

Fica o Servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo sido aprovado no Concurso Público nº 001/2017, homologado em 13 de junho de 2017, no qual obteve 1ª colocação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 02 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 087-2018 CONCEDE FERIAS ANDRE J CAMPOS

Publicação Nº 1578737

PORTARIA Nº 087/2018
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 02 de abril a 01 de maio de 2018 a ANDRÉ JOSÉ CAMPOS, referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

Rancho Queimado, em 02 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 088-2018 CONCEDE FERIAS INO G WESTPHAL

Publicação Nº 1578739

PORTARIA Nº 088/2018
CONCEDE FÉRIAS AO VICE-PREFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS, de 02 de abril a 01 de maio de 2018, ao vice-prefeito INO GUILHERME WESTPHAL, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Rancho Queimado, em 02 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 089-2018 EXONERA JULIANE H SCHILLER DIRETOR

Publicação Nº 1578740

PORTARIANº 089/2018
EXONERA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR JULIANE HASS SCHILLER, do cargo em comissão de DIRETOR DE SISTEMA DE CONTROLE E NOTAS DE PRODUTOR, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 02 de abril de 2018.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

Rio das Antas

Prefeitura

AVISO DE RESUMO DE DL Nº 0003/2018 - PMRA

Publicação Nº 1577743

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2018 – PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 0003/2018 - PMRA, tendo como Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de Consultoria tecnológica para o aperfeiçoamento tecnológico, sanidade, nutrição, reprodução, manejo de cordeiros/neonatos e terminação, objetivando a melhoria genética desses animais. Consultoria in loco (nas propriedades) e capacitação "De Olho na Qualidade Rural": Instrutoria (coletivo e em sala de aula) - 24h; Consultoria in loco (nas propriedades) - 4h30min por propriedade rural. Conforme Plano de trabalho. Sendo Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENOS EMPRESAS DE SC, inscrito no CNPJ Nº 82.515.859/0001-06. O MUNICÍPIO PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 11.077,00 (onze mil e setenta e sete reais). Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 22, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 02 de abril de 2018./ Ronaldo Domingos Loss-Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

164 PORTARIA N° 164 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MONICA ELITE WEISS

Publicação Nº 1578363

Portaria nº. 164, de 29 de março de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MONICA ELITE WEISS".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MONICA ELITE WEISS, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 29 de março de 2018 a 26 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

165 PORTARIA N° 165 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO

Publicação Nº 1578367

Portaria nº. 165, de 29 de março de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora RAQUEL KOTELAK DO NASCIMENTO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 31 de março de 2018 a 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 29 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

166 PORTARIA N° 166 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ALANDERSON DE AVILA CHECHI

Publicação Nº 1578368

Portaria nº. 166, de 02 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor ALANDERSON DE ÁVILA CHECHI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de março de 2018, o servidor ALANDERSON DE ÁVILA CHECHI, matrícula nº. 34296, nomeado pela Portaria nº. 102/2018, para o cargo temporário de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

167 PORTARIA N° 167 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GILMAR FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 1578370

Portaria nº. 167, de 02 de Abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor GILMAR FLORENTINO DA SILVA, matrícula 34129, 15 (quinze) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 21 de maio de 2016 a 20 de maio de 2017, tendo como período de gozo: 02 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

168 PORTARIA N° 168 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OUDAIR MIRANDA

Publicação Nº 1578371

Portaria nº. 168, de 02 de Abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor OUDAIR MIRANDA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor OUDAIR MIRANDA, matrícula 32977, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2017 a 14 de março de 2018, tendo como período de gozo: 02 a 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

169 PORTARIA N° 169 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HILDA LOCKS WEBER

Publicação Nº 1578373

Portaria nº. 169, de 02 de Abril de 2018.
"Concede Férias a Servidora HILDA LOCKS WEBER".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora HILDA LOCKS WEBER, matrícula 33660, 30 (Trinta) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, tendo como período de gozo: 02 de abril a 01 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

170 PORTARIA N° 170 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALTER JUNKES

Publicação Nº 1578375

Portaria nº. 170, de 02 de Abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor VALTER JUNKES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor VALTER JUNKES, matrícula 33812, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017, tendo como período de gozo: 02 a 11 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

171 PORTARIA Nº 171 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE POLIANA GOMES

Publicação Nº 1578378

Portaria nº. 171, de 02 de abril de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de POLIANA GOMES, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo edital 01/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Contratar POLIANA GOMES, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Odontólogo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Nível XXI, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III, da Lei n° 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

172 PORTARIA N° 172 DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ROSANA APARECIDA FRANÇA PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSORA

Publicação Nº 1578380

Portaria nº. 172, de 02 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a contratação de ROSANA APARECIDA FRANÇA, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 04/2017, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, ROSANA APARECIDA FRANÇA, a partir de 02 de abril de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor, Educação Infantil, Nível Básico 2 – ACT Habilitado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

173 PORTARIA N° 173 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SILVANIA HACKBARTH

Publicação Nº 1578383

Portaria nº. 173, de 02 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 31 de março de 2018, o servidor SILVANIA BRIDAROLLI HACKBARTH, matrícula nº. 34302, nomeada pela Portaria nº. 173/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.924

Publicação Nº 1578596

DECRETO Nº 3.924, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Institui Ponto de Taxi na localidade de Varaneira e dá outras providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe o art. 6º, da lei municipal nº 1.011, de 08 de setembro de 1997.
DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído um ponto de táxi na localidade de Varaneira, Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, com localização na Estrada Geral Varaneira, em frente ao Bar de Gilmar Omorim de Oliveira.
Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.925

Publicação Nº 1577996

DECRETO nº 3.925, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"Abre crédito adicional Especial e dá providências".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.193, de 02 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Instalação de Praças Comunitárias.	08.001.0027.0813.0009.1050.344900000000000.01000400	8.000,00
Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331900000000000.01000400	8.000,00

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.926

Publicação Nº 1577997

DECRETO Nº 3.926, DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza abrir Crédito adicional Especial e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.195, de 02 de abril de 2018;

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331710000000000.010 00400	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331910000000000.010 00400	5.000,00

Art. 3 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2018 - CALCARIO

Publicação Nº 1577961

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 20/2018

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de madeira serrada em prancha e taboas que será utilizado durante o exercício de 2018.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Fornecedor: Mineração Rio do Ouro Ltda
Preços Registrados: Item 1: R$ 32,44
Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/04/2018.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net
Rio do Campo, 02/04/2018.

LEI 2.189

Publicação Nº 1577988

LEI Nº. 2.189, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"CRIA O SERVIÇO DE FAMÍLIA ACOLHEDORA, QUE VISA PROPICIAR O ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO E EXCEPCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES AFASTADOS DO CONVÍVIO FAMILIAR POR DECISÃO JUDICIAL".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DO SERVIÇO

Art. 1º. Fica criado o "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" no Município de Rio do Campo/SC, para atender as disposições do art. 227, caput, e seu § 3º, inciso VI, e § 7º da Constituição Federal, como parte integrante da Política de Assistência Social, de proteção social especial da alta complexidade, que visa propiciar o Acolhimento Familiar de Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar por determinação judicial, e da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município, com os seguintes objetivos:

I - Reconstrução de vínculos familiares e comunitários, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária;
II - Oferta de atenção especial às crianças e adolescentes, bem como às suas famílias, através de trabalho psicossocial em conjunto com as demais políticas sociais, visando prioritariamente e preferencialmente o retorno da criança e do adolescente de forma protegida à família de origem;
III - Rompimento do ciclo da violência e da violação de direitos em famílias socialmente vulneráveis;
IV - Inserção e acompanhamento sistemático na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;
V - Contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 2º. As crianças e adolescentes somente serão encaminhados para a inclusão no "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" através de determinação da autoridade judiciária competente, ou excepcionalmente, o serviço de acolhimento poderá acolher a criança e/ou adolescente, em caráter de urgência, sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo a comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto nas Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e no Estatuto da Criança e do Adolescente, podem ser inseridas em Família Acolhedora todas as crianças de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, sem quaisquer tipos de restrições.

Capítulo II
DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 3º. A Gestão do Serviço de acolhimento em Família Acolhedora fica vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS - e sua execução se dá através dos serviços públicos e da rede de organização socioassistencial e demais políticas intersetoriais, tendo como principais parceiros:

I - Poder Judiciário;
II - Ministério Público;
III - Conselho Tutelar;
IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - Conselho Municipal de Assistência Social;
VI - Conselho Municipal de Saúde;
VII - Conselho Municipal de Educação;
VIII - Conselho Gestor do FHIS;
IX - Outros Conselhos de políticas correlatos que vierem a ser criados;
X - Secretarias Municipais.

Art. 4º. Compete aos executores do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras:

I - Selecionar e capacitar as famílias ou indivíduos que serão habilitados como "Família Acolhedora";
II - Receber a criança ou o adolescente na sede do serviço, após a aplicação da medida de proteção pelos órgãos competentes, preparando a criança ou o adolescente para o encaminhamento para Família Acolhedora;
III - Acompanhar o desenvolvimento da criança/adolescente na Família Acolhedora;
IV - Acompanhar sistematicamente a Família Acolhedora;
V - Atender e acompanhar a família de origem, visando a reintegração familiar ou o encaminhamento para família substituta;
VI - Garantir que a família de origem mantenha vínculos com a criança ou o adolescente nos casos em que não houver determinação contrária do Poder Judiciário.

Capítulo III
DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS CANDIDATAS AO ACOLHIMENTO FAMILIAR.

Art. 5º. São requisitos para as famílias se inscreverem e participarem do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora":

I - O(s) responsável (is) serem maiores de 24 (vinte e quatro) anos, sem restrição quanto ao gênero e estado civil;
II - Obter a concordância de todos os membros da família, independentemente da idade;
III - Ter disponibilidade de tempo, demonstrar interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
IV - Serem residentes no Município de Rio do Campo/SC por, no mínimo dois anos, sendo vedada a mudança de domicílio;
V - Apresentarem idoneidade moral, boas condições de saúde física e mental e estarem interessadas em ter sob sua responsabilidade crianças e adolescentes, zelando pelo seu bem estar;
VI - Estarem em pleno gozo de sua saúde física e mental a ser atestado por médico psiquiatra;
VII - Possuírem disponibilidade para participar do processo de habilitação e das atividades do serviço;
VIII - Não manifestarem interesse por adoção da criança e do adolescente participante do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras; (Declaração conforme modelo fornecido pelo Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora);
IX - Não estarem inscrito no Cadastro Nacional de Adoção; (Declaração emitida pelo órgão competente);

X - Parecer Psicossocial favorável, expedido pela equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Parágrafo único. A condição de família acolhedora é de caráter voluntário não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício ou profissional com o órgão executor do Serviço e contará com o aparato da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, tendo como Gestor de referência o Secretário de Assistência Social.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora" será gratuita e permanente, realizada por meio do reenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, cuja disponibilização será amplamente divulgada na imprensa oficial e no sítio eletrônico do Município de Rio do Campo, com a apresentação dos documentos abaixo indicados:

I - Pedido de inscrição para família acolhedora assinado pela família requerente; (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
II - Ficha de Cadastro (Modelo Fornecido pelo Serviço Família Acolhedora);
III - Atestado médico comprovando saúde física e mental do (s) responsável (is);
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos;
V - Comprovante de residência (conta de luz ou água e/ou contrato de locação do imóvel);
VI - Cópia da identidade dos responsáveis;
VII - Fotografia de todos os membros da família (10 x 15 recente);
VIII - Comprovante de atividade remunerada, de pelo menos um membro da família ou em caso de beneficiários da Previdência Social (Cartão do INSS);
X - Número da agência e conta em nome do responsável.

Parágrafo único. As famílias Acolhedoras já cadastradas poderão continuar acolhendo as crianças e adolescentes que estão sob sua guarda, desde que preencham os requisitos dos incisos acima, devendo ser recadastradas.

Art. 7º. É obrigatória a entrega da documentação, sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior e emissão do parecer psicossocial favorável, a família assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, juntamente com a coordenação e o gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias.

Art. 9º. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

Art. 10º. As famílias selecionadas receberão acompanhamento e preparação contínua através da equipe técnica do Serviço, sendo orientados sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças ou adolescentes.

Art. 11º. O acompanhamento das famílias cadastradas será feito através de:

I - Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - Obrigatoriedade de participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda, atribuições da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - Participação em cursos e eventos de formação, promovidos pelo Serviço Família Acolhedora;
IV - Supervisão e visitas periódicas da Equipe Técnica do Serviço.

Art. 12º. A família poderá ser desligada do serviço:

I - Por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;
II - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no art. 5º ou descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;
III - Por solicitação por escrito da própria família, com justificativa.

Art. 13º. Em qualquer caso de desligamento serão realizadas pelo Serviço as seguintes medidas:

I - Acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança ou adolescente, atendendo às suas necessidades;
II - Orientação e supervisão, quando a equipe técnica e os envolvidos avaliarem como pertinente, do processo de visitas entre a família acolhedora e a família de origem ou extensa que recebeu a criança ou o adolescente, visando a manutenção do vínculo.

Capítulo IV
DO ACOLHIMENTO

Art. 14º. A família acolhedora poderá acolher apenas uma criança ou um adolescente de cada vez, exceto quando se tratar de grupo de

irmãos.

Parágrafo único. Somente quando a criança ou adolescente for desacolhido, a família acolhedora poderá acolher outra criança ou adolescente.

Art. 15º. A autoridade judiciária competente deferirá a guarda provisória da(s) criança(s) e/ou adolescente(s) acolhido(s) à família acolhedora.

Parágrafo único. A revogação da guarda provisória será deferida pela autoridade judiciária competente, a partir da indicação da equipe interdisciplinar do Serviço.

Art. 16º. As famílias acolhedoras, extensas e de origem receberão acompanhamento e capacitação continuada.

Capítulo V
DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
Art. 17º. Compete à Família Acolhedora:

I - Todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Participar do processo de acompanhamento e capacitação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
III - Prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido à equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
IV - Contribuir na preparação da criança ou adolescente para retorno à família de origem, ou extensa, e na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da equipe interdisciplinar.

Art. 18º. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, que será determinado pela autoridade judiciária.

Capítulo VI
DA GESTÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 19º. A Gestão do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

Art. 20º. A Equipe do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será composta conforme preconiza a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB/RH/SUAS), por:

I - Um Coordenador de nível superior (com amplo conhecimento da rede de proteção à infância e à adolescência);
II - Equipe Técnica de nível Superior interdisciplinar composta por: 1 (um) psicólogo e 1 (um) Assistente Social para o atendimento de até 15 (quinze) famílias acolhedoras e 15 (quinze) famílias de origem; com carga horária de no mínimo 30h (trinta horas).

Parágrafo único. A equipe técnica poderá ser compartilhada entre Municípios da mesma Comarca, quando a demanda de acolhimento justifique o compartilhamento.

Art. 21º. São obrigações da Coordenação:

I - Planejar, regular, coordenar e orientar a execução do Serviço Família Acolhedora;
II - Encaminhar o Termo de Adesão da família acolhedora para assinatura do Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - Encaminhar o Termo de Desligamento da família acolhedora para ciência e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Motivar, incentivar, apoiar e participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como o Regimento Interno, Plano de Ação e Capacitações;
V - Manter prontuário junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, constando: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; identidade do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do Banco e número da agência e conta bancária a ser efetuado o depósito da Bolsa Auxílio.
VI - Estabelecer mecanismos de controle, monitoramento e avaliação dos serviços Família Acolhedora;
VII - Manter articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da Família Acolhedora;
VIII - Coordenar, organizar as informações e produzir dados com vistas ao monitoramento, apoio técnico e aprimoramento do Serviço Família Acolhedora;
IX - Promover e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento da gestão, regulação e desenvolvimento de serviços, programas e projetos relacionados ao SUS e que venham agregar valor ao Serviço Família Acolhedora.
X – Definir em conjunto com as demais equipes, qual o(s) serviço(s) que estarão acompanhando a criança ou adolescentes, após o desacolhimento, por meio do Termo Formal de Desacolhimento.

Art. 22º. São Atribuições da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora:

I - Cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as Famílias Acolhedoras;

II - Acompanhar e dar apoio psicossocial às famílias acolhedoras, famílias de origem e crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III - Garantir apoio psicossocial à Família Acolhedora após a saída da criança/adolescente;
IV - Oferecer às famílias de origem apoio e orientação psicossocial, inclusão nos programas sociais da prefeitura e inclusão na rede sócio assistencial do município;
V – Definir conjuntamente com a rede socioassistencial o acompanhamento após o desacolhimento por até seis meses, no mínimo;
VI - Organizar encontros, cursos, capacitações e eventos;
VII - Realizar a avaliação sistemática do Serviço e de seu alcance social;
VIII - Enviar relatório avaliativo bimestral à autoridade judiciária informando a situação atual da criança ou adolescente, da família de origem e da família acolhedora;
IX - Desenvolver outras atividades necessárias ao bom desempenho do Serviço.

Art. 23º. São obrigações da Coordenação e da Equipe Interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento, normativas do SUAS e Projeto Político Pedagógico do Serviço Família Acolhedora.

Capítulo VII
DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 24º. O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, suficientes para sua manutenção visando garantir a capacitação continuada da equipe interdisciplinar e das famílias acolhedoras ou extensas, espaço físico adequado e acessível, equipamentos, veículos e recursos materiais, repasse do subsídio financeiro para as Famílias Acolhedoras.

Art. 25º. Contará com Recursos Orçamentários e Financeiros alocado no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, para ações complementares, considerando as condições de aplicação dos recursos dos fundos dispostos nos artigos 15 e 16 da Resolução 137/2010 do CONANDA e Plano de Ação e Aplicação do CMDCA/FIA.

§ 1º. O Serviço Família Acolhedora estará sediado na Secretaria Municipal de Assistência Social, que destinará espaço físico adequado e exclusivo para sua coordenação e equipe técnica ou quando o Serviço de Acolhimento Familiar for Regional em outro espaço físico, definido pela Gestão Municipal dos Municípios envolvidos.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará veículo, para atender a coordenação e a equipe técnica do Serviço de Acolhimento Familiar, de modo a possibilitar a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Rede de Serviço (municipal e estadual), com absoluta prioridade.

Capítulo VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 26º. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenação e equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Publico acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
Do subsídio financeiro

Art. 27º. Fica instituída o Subsídio Financeiro para o acolhimento de Crianças e Adolescentes em situação de risco pessoal e social, residentes e domiciliados no município de Rio do Campo/SC, inseridas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, que integra o Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

§ 1º. A colocação da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora trata-se de medida protetiva, provisória e excepcional, por determinação da autoridade judiciária competente, através da guia de acolhimento, conforme preconiza o Art. 101, § 1º, e 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

§ 2º. A manutenção do acolhido ao completar 18 (dezoito) anos de idade, junto ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora dependerá de parecer técnico no qual deverá constar o grau de autonomia alcançado por este, avaliado através de instrumental próprio, visando definir a necessidade de manutenção do acolhimento até os 21 (vinte e um) anos de idade, considerando-se esta uma situação excepcional, conforme disposto no Art. 2º do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA.

§ 3º. Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxilio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial.

Art. 28º. Fica assegurado o subsídio financeiro às famílias acolhedoras, através de recurso alocado para esta finalidade no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 1º. O subsídio financeiro é o valor repassado à família acolhedora, correspondente a cada criança ou adolescente sob sua guarda, cujo

valor lhe será destinado a partir do primeiro dia que assume a responsabilidade de guarda de criança ou adolescente inserida no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, cujo valor lhe será pago até o 5º dia útil do mês subsequente;

§ 2º. O subsídio financeiro destina-se ao suprimento da alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas da criança ou adolescente inserido no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;

§ 3º. O subsídio financeiro será de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensal, reajustado anualmente na proporção do reajuste do salário mínimo nacional, devidos a partir da expedição de Guia termo de Acolhimento ou decisão Judicial.

§ 4º. O subsídio financeiro será excepcionalmente destinado a famílias extensas, após avaliação da equipe interdisciplinar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, com parecer favorável a reintegração familiar, quando for mais vantajoso ao acolhido e irá garantir o direito a convivência familiar e comunitária.

§ 5º. Quando a criança e/ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor indicado no § 3º, mais o valor de 1/2 (meio) subsídio financeiro, consideradas as seguintes situações, exceto quando a criança e o adolescente receber Benefício de Prestação Continuada (BPC):
I - usuários de substâncias psicoativas;
II - que convivem com o HIV;
III - que convivem com neoplasia (Câncer);
IV - com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
V - pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas;
VI - excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço outras situações consideradas especiais.

§ 1º. As situações elencadas nos Incisos do Art. 28 do § 5º serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista.

§ 2º. Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior ou superior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá subsídio financeiro proporcional aos dias de acolhimento.

Art. 29º. Em caso de acolhimento pela mesma família, de mais de uma criança e/ou adolescente, o valor do subsídio financeiro será proporcional ao número de crianças e/ou adolescentes.

Art. 30º. Os acolhidos que recebam o Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer Benefício Previdenciário terão 50% (cinquenta por cento) do benefício depositado em conta judicial e o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando o atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.

Art. 31º. Os acolhidos que receberem Pensão Alimentícia, por determinação Judicial, terão os valores depositados em conta Judicial.

Art. 32º. O valor da bolsa auxílio será repassado através de depósito em conta bancária, em nome do membro designado no Termo de Guarda.

Art. 33º. A família acolhedora que tenha recebido o subsídio financeiro e não tenha cumprido as prescrições desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º. Fica autorizado o Executivo Municipal a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora", através de Decreto Regulamentar, que deverão seguir a legislação nacional, bem como as políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 35º. A família acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar da Comarca de Rio do Campo/SC, com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 36º. Fica o Município de Rio do Campo/SC autorizado a celebrar Termos de Colaboração com entidades de direito público ou privado, a fim de desenvolver atividades complementares relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada das Equipes Técnicas do "Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora".

Art. 37º. Fica instituído o mês de março de cada ano para ações de mobilização municipal de acolhimento familiar, com o objetivo de garantir e manter sempre Famílias Acolhedoras, no Município de Rio do Campo/SC.

Art. 38º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 1.967, de 14 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – EQUIPE TÉCNICA DO SERVIÇO E PRINCIPAIS ATIVIDADES

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS
Coordenador Perfil § Formação Mínima: Nível superior e experiência em função congênere § Amplo conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e região.	01	30h/semana	• Gestão e Supervisão do funcionamento do serviço • Organização da divulgação do serviço e mobilização das famílias acolhedoras • Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos • Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias; • Articulação com a rede de serviços; • Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos
Assistente Social Psicólogo Perfil * Formação Mínima: Nível superior § Experiência no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco	02 profissionais para o acompanhamento de até 15 famílias de origem e 15 famílias acolhedoras	30h/semana	• Acolhida, avaliação, seleção, capacitação, acompanhamento, desligamento e supervisão das famílias acolhedoras; • Articulação com a rede de serviços e Sistema de Garantia de Direitos; • Preparação e acompanhamento psicossocial das famílias de origem, com vistas à reintegração familiar; • Acompanhamento das crianças e adolescentes; • Organização das informações de cada caso atendido, na forma de prontuário individual; • Encaminhamento e discussão / planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; • Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios, com frequência bimestral ou semestral, sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar; ii. Necessidade de aplicação de novas medidas; ou, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção

ANEXO II – ACORDO FORMAL DE ACOMPANHAMENTO APÓS DESACOLHIMENTO

Criança / Adolescente: _____
Data do Desacolhimento: _____

A equipe técnica do Serviço de Acolhimento e o Órgão Gestor da Política de Assistência Social, por ocasião da informação do desacolhimento da criança/adolescente, realizaram reunião técnica ou audiência concentrada, no dia _____ de _____ de _____.
A reunião teve como objetivo definir, formalmente, o(s) serviço(s) que acompanhará(ão) o(s) desacolhido(s), no período que precede o desacolhimento considerando a estrutura e a capacidade técnica dos serviços da rede local e o vínculo estabelecido com a família, além da avaliação do acesso, a partir do território de residência da família.
Considerando a necessidade de acompanhamento por pelo menos seis meses, as equipes técnicas envolvidas no acompanhamento da criança/adolescente, definiram que o(s) serviço(s) _____, será (ão) a referência no processo de acompanhamento, após o desacolhimento.

_____ , _____ de _____ de _____.

Psicóloga Coordenadora		Assistente Social
Serviço		Serviço

LEI 2.190

Publicação Nº 1577989

LEI Nº 2.190, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
"Ratifica a Resolução nº 01, de 23 de fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI que altera o Contrato de Consórcio Público e dá outras providências."
RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 05 de março de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO À LEI Nº 2.190, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018

"Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio."

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 23 de fevereiro de 2018.

Cesar Luiz Cunha

LEI 2.191

Publicação Nº 1577990

LEI nº 2.191, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza incluir ação no PPA - Plano Plurianual 2018-2021 e dá providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei no 2.162, de 13 de setembro de 2017, mediante inclusão da ação 1.050 - Instalação de Praças Comunitárias, detalhamento da ação - Implantação de praça pública em comunidades, com ornamentação, parque infantil e equipamentos para atividades físicas, no programa 009 – Esporte e Lazer da Cidade, órgão 08 - Secretaria de Esportes e Lazer, Unidade 001 Diretoria de Esportes Comunitários e Lazer, Função 0027 – Desporto e lazer, Sub função 0813 – Lazer, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.192

Publicação Nº 1577991

LEI nº 2.192, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza incluir ação na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 e dá providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, para o exercício financeiro de 2018, Lei no 2.172, de 23 de Outubro de 2017, mediante inclusão da ação 1.050 - Instalação de Praças Comunitárias, detalhamento da ação - Implantação de praça pública em comunidades, com ornamentação, parque infantil e equipamentos para atividades físicas, no programa 009 – Esporte e Lazer da Cidade, órgão 08- Secretaria de Esportes e Lazer, Unidade 001 Diretoria de Esportes Comunitários e Lazer, Função 0027 – Desporto e lazer, Sub função 0813 – Lazer, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.193

Publicação Nº 1577992

LEI nº 2.193, DE 02 DE ABRIL DE 2018
"Autoriza a inclusão de ação na LOA - Lei orçamentária anual para o exercício de 201,8 autoriza a abertura de crédito adicional Especial e dá providências".

RODRIGO PREIS, prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município, que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2018, Lei no 2.179, de 30 de novembro de 2017 a ação 1.050 - Instalação de Praças Comunitárias, detalhamento da ação - Implantação de praça pública em comunidades, com ornamentação, parque infantil e equipamentos para atividades físicas, no programa 009 – Esporte e Lazer da Cidade, órgão 08- Secretaria de Esportes e Lazer, Unidade 001 Diretoria de Esportes Comunitários e Lazer, Função 0027 – Desporto e lazer, Sub função 0813 – Lazer, modalidade de aplicação 3.4.4.90.00.00.00.00.00.

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 8.000,00 (oito mil reais).			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Instalação de Praças Comunitárias.	08.001.0027.0813.0009.1050.344900000000000.01000400	8.000,00
Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Setor Administrativo e Fazendário	03.001.0004.0122.0002.2009.331900000000000.01000400	8.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

LEI 2.194

Publicação Nº 1577994

LEI 2.194, DE 02 DE ABRIL DE 2018

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SALETE PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE ALUNOS DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL."

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Salete para transportar alunos de cursos de qualificação profissional ou técnicos, que comprovadamente residam nestes dois municípios, até o Município de Rio do Sul, conforme minuta descrita no anexo único, a qual faz parte integrante desta Lei.
Art. 2º. Somente será concedido o transporte para cursos que não estejam sendo disponibilizados no município de Rio do Campo.
Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO E O MUNICÍPIO DE SALETE.
O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.707/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RODRIGO PREIS, brasileiro, portador do CPF n° 039.027.009-12, domiciliado neste município, e o MUNICÍPIO DE SALETE, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.723/0001-29, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Senhora SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, brasileira, inscrita no CPF sob nº 714.774.039- 49, com fulcro na Lei xxx, celebram o presente CONVÊNIO, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste Convênio o estabelecimento de ações conjuntas entre as partes aqui conveniadas, a fim de fornecer o transporte escolar a alunos de cursos de qualificação profissional ou técnico, que comprovadamente residam nestes dois municípios, até a cidade de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
I – O Município de Rio do Campo, efetuará o transporte dos alunos de Rio do Campo e de Salete uma vez por semana, até o Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul; e o Município de Salete fará o retorno dos alunos da cidade de Rio do Sul até o município Salete, uma vez por semana;
II – Os municípios – cada um ao seu tempo – deverão providenciar:
a) Seguro dos passageiros contra acidentes pessoais;
b) Seguro contra Terceiros;
c) Registro no DETER.
III – A responsabilidade por eventuais prejuízos/danos ocorridos durante o transporte dos alunos será do município que estará realizando o transporte na oportunidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS
Os recursos financeiros para aplicação no presente convênio correrão à conta de dotações específicas consignadas no orçamento próprio do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
As questões decorrentes da execução do Presente Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente entre as partes, serão processadas e julgadas no Foro desta Comarca de Rio do Campo/SC.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em três (02) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.
Rio do Campo/SC, XX de XXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO rODRIGO pREIS Prefeito Municipal	MUNICÍPIO DE SALETE SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING Prefeita Municipal

Testemunhas:

LEI 2.195

Publicação Nº 1577995

LEI Nº 2.195, DE 02 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza abrir Crédito adicional Especial e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Especial	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331710000000000.010 00400	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0122.0010.2054.331910000000000.010 00400	5.000,00

Art. 3 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
02 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 27 2018

Publicação Nº 1576632

PROCESSO LICITATORIO NR 27/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL NR 23/2018
A Prefeitura Municipal de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Sêmen Bovino, luvas, bainhas e nitrogênio líquido, para o Programa de Incentivo a Bovinocultura de Leite do Município de Rio do Campo. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para dia 16 de abril de 2018, até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de Dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 29 de março de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PORTARIA 8062

Publicação Nº 1578307

PORTARIA Nº 8062 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"instaura sindicância e designa comissão"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o § 2º do Art. 202 da Lei Complementar nº 21 de 21 de Dezembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º Designar Fátima Boni Cipriani, técnica em enfermagem, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, matrícula funcional nº 49611; Lilian Bonessi Grott da Silva, Diretora de Departamento de Coordenação Geral do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste, matrícula funcional nº 21822, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Contraditória destinada a apurar, no prazo de 30 dias, os fatos relacionados à possível conduta de inassiduidade habitual do servidor Mauro Back, matrícula 30627, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de Abril de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada e publicada no Mural da Prefeitura aos Dois Dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezoito.

Rio do Sul

Prefeitura

ATO 0279/2018

Publicação Nº 1577764

ATO Nº 0279/2018

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de RIO DO SUL-SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DISPENSAR, a partir de 26 de março de 2018, a servidora ANA MARIA JOHN, das funções de Secretário da Junta de Serviço Militar.

Rio do Sul, 26 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

ATO 0280/2018

Publicação Nº 1577762

ATO Nº 0280/2018

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de RIO DO SUL-SC, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar),

RESOLVE

DESIGNAR a servidor VANESSA FEY, para a função de Secretário (a) da Junta de Serviço Militar.

Rio do Sul, 27 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal e Presidente da JSM

EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Publicação Nº 1578761

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E SONDAGEM GEOTÉCNICA A TRADO E PERCUSSÃO, COM ENSAIOS, PARA RECONHECIMENTO DE SOLO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE RIO DO SUL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu a seguinte alteração no edital Nº 038/2018:

Item 8.1.1 – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Alteram-se as especificações das alíneas "a" e "a.1", passando a constar a seguinte redação:

a) Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da empresa ou de seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando que a licitante e o seu responsável técnico já tenham fornecido satisfatoriamente itens pertinentes e/ou similares a este processo licitatório, conforme tabela abaixo:

ATIVIDADE	QUANT. LICITADA	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA

Levantamento Topográfico Georreferenciado	1.000.000,00m²	500.000,00m² ou 12,5Km
Estudo Geotécnico	3.000,00 metros perfurados	1.500,00 metros perfurados ou 12,5Km

a.1) Será admitida a apresentação de até 04 (quatro) atestados/acervos para comprovação das quantidades mínimas exigidas para cada item. Os atestados de capacidade técnica referidos acima deverão estar devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), por execução de obra ou serviço, demonstrando a capacitação técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Municipal

MARGARET APARECIDA CARVALHO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577424

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2018, firmado em 02/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARGARET APARECIDA CARVALHO, portador(a) do CPF n° 579.323.529-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 139/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 139/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARGARET APARECIDA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577427

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE, portador(a) do CPF n° 069.746.556-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 51/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 51/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARISA LOPES QUEIROZ ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MARLI TERESINHA FRONZA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577429

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLI TERESINHA FRONZA, portador(a) do CPF n° 891.489.409-68, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 105/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 105/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/05/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MARLI TERESINHA FRONZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MICHELI RADAVELLI - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577432

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MICHELI RADAVELLI, portador(a) do CPF n° 106.342.399-61, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MICHELI RADAVELLI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

MIRIAM STADNICK - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577434

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MIRIAM STADNICK, portador(a) do CPF n° 007.151.619-03, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 130/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 130/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	MIRIAM STADNICK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAMELA CAROLINE FERNANDES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577442

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA CAROLINE FERNANDES, portador(a) do CPF n° 049.112.769-32, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 92/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 92/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA CAROLINE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PAMELA SUELEN LEITE - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577440

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA SUELEN LEITE, portador(a) do CPF n° 010.012.599-98, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 174/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 174/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PAMELA SUELEN LEITE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PATRICIA PEREIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577451

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA PEREIRA, portador(a) do CPF n° 088.564.889-73, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 69/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PATRICIA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Portaria n. 0293/DGP de 02 de abril de 2018.

Publicação Nº 1578575

PORTARIA N. 0293/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a prorrogação pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26/03/2018 à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017, designada pela Portaria n. 0746/DGP de 02 de junho de 2017 (publicada em 12/06/2017), para conclusão da Instrução do Processo Administrativo Disciplinar n. 017/2017.

Art. 2º. A prorrogação é concedida com base nas disposições contidas no Art. 7º, da Lei Complementar n. 315, de 14 de dezembro de 2015, haja vista a solicitação efetivada pela respectiva Comissão através do Ofício SMA n. 012/P.A.D. 017/2017, de 06 de fevereiro de 2018, para a devida instrução do presente processo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Lso

Portaria n. 0308/DGP de 02 de abril de 2018.

Publicação Nº 1578579

PORTARIA N. 0308/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n.6070 de 06 de março de 2017 e o artigo 3º do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar que seja instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2018, com fundamento na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017, referente à empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda - CNPJ n. 01.763.210/0001-02, Contrato Administrativo n. 072/2017.

Parágrafo único – A empresa em questão, em tese, não teria atendido à Ordem de Compra n. 3208 de 25 de agosto de 2017, não fornecendo os produtos: colchão para berço (cinquenta unidades) e colchão de solteiro (oitenta e duas unidades). Em razão do não cumprimento da respectiva ordem de compra, foi efetivada a notificação da empresa por meio do Ofício n. 025/2017/SEDAF, o qual também não obteve atendimento. Por decorrência, poderá lhe ser imputada as penalidades previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, artigo 25 do Decreto n. 6635 de 01 de novembro de 2017 e cláusula décima do Contrato de Compra e Venda de Material n. 072/2017.

Art. 2º. Constituir, a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização n. 001/2018, composta pelos seguintes servidores:

a) ELISANDRA DIAS PEIKER, matrícula n. 3517001, ocupante do cargo de provimento efetivo Engenheiro Florestal, na qualidade de presidente;
b) PAULO RENE RODRIGUES DE MOURA, matrícula n. 166413-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão;
c) JEFFERSON OLIMPIO TAMBOSI, matrícula n. 75795-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I, na qualidade de secretário.

Art. 3º. A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 4º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Responsabilização não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação do ato de instauração.

Art. 5º. A decisão administrativa será proferida em 30 (trinta) dias a contar do recebimento do relatório final da comissão processante, devendo ser motivada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que envolvem a matéria.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 02 de abril de 2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Lso

PRISCILA BATISTA CARDOSO - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577486

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO, portador(a) do CPF n° 064.937.709-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 194/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 194/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA BATISTA CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

PRISCILA GISELE FERNANDES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577454

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA GISELE FERNANDES, portador(a) do CPF n° 094.184.549-47, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 178/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 178/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	PRISCILA GISELE FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAFAEL BACK - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577516

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAFAEL BACK, portador(a) do CPF n° 095.996.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 118/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 118/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAFAEL BACK
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577499

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA, portador(a) do CPF n° 052.746.857-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 109/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 109/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	RAPHAEL SILVANO FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

REGINA CATIA KELIM THIEL - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577490

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) REGINA CATIA KELIM THIEL, portador(a) do CPF n° 018.305.999-92, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 121/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 121/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	REGINA CATIA KELIM THIEL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROBERTO EVALDO WIGGERS - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577533

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERTO EVALDO WIGGERS, portador(a) do CPF n° 108.200.149-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 132/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 132/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROBERTO EVALDO WIGGERS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSANE BRUGGMANN - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577509

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, firmado em 29/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSANE BRUGGMANN, portador(a) do CPF n° 936.770.309-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 48/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 48/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSANE BRUGGMANN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577494

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, firmado em 31/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES, portador(a) do CPF n° 043.039.009-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 106/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 106/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSEMERI DOS SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577537

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 052.558.689-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 59/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 59/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	ROSILENE MARIA DA MOTTA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SAMANTHA BUGS DE SOUZA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577542

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SAMANTHA BUGS DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 079.463.009-05, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 128/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 128/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SAMANTHA BUGS DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SANDRA PIRES DE MORAES - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577560

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA PIRES DE MORAES, portador(a) do CPF n° 048.047.929-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 71/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 71/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA PIRES DE MORAES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SANDRA VIEIRA DO PRADO - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577568

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 179/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SANDRA VIEIRA DO PRADO, portador(a) do CPF n° 051.796.239-01, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 179/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 179/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SANDRA VIEIRA DO PRADO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SCHIRLEY MARILEIA BELL - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577582

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, firmado em 25/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SCHIRLEY MARILEIA BELL, portador(a) do CPF n° 440.170.579-34, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 33/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 33/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SCHIRLEY MARILEIA BELL
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

SILVIA PAULO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577576

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, firmado em 01/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVIA PAULO, portador(a) do CPF n° 867.019.249-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 115/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 115/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	SILVIA PAULO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAINA CRISTINA GABE - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577591

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINA CRISTINA GABE, portador(a) do CPF n° 074.960.189-29, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 78/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 78/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAINA CRISTINA GABE
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TAMARA KARINA THEIS DA SILVA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577589

5° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2017, firmado em 13/03/2017, com término previsto para 06/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAMARA KARINA THEIS DA SILVA, portador(a) do CPF n° 077.887.589-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 5° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 150/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 150/2017, iniciando-se a prorrogação em 07/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TAMARA KARINA THEIS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577624

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2018, firmado em 06/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA, portador(a) do CPF n° 051.825.949-84, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 191/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 191/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	TATIANE MACIEL DOS SANTOS SOLAGNA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577613

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA, portador(a) do CPF n° 084.591.389-17, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 87/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 87/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

THAMARA MENEGHETTI - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577621

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2206/2018, firmado em 09/02/2018, com término previsto para 13/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) THAMARA MENEGHETTI, portador(a) do CPF n° 087.982.649-58, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 2206/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 2206/2018, iniciando-se a prorrogação em 14/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	THAMARA MENEGHETTI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018

Publicação Nº 1578292

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2018

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS, EXECUÇÃO INDIRETA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO NAS RUAS: 1) HEITOR LARGURA, 2) ANGELO MARQUES VIEIRA, 3) ALFREDO VIEBRANDT, 4) JOÃO BALDESSAR, 5) FRANCISCO RUSSI, 6) SALVADOR, 7) WALDEMAR PABST, 8) ESTRADA BLUMENAU, 9) CARLOS GOMES, 10) SÃO JOÃO, 11) LUIZ PIAZERA, 12) ROUSSENQ FILHO, 13) BULCÃO VIANA, 14) ALVARES CABRAL, 15) AIMORÉS, 16) PARQUE RUI BARBOSA E 17) SETE DE SETEMBRO, TODAS EM RIO DO SUL, CONFORME DOCUMENTOS E ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 19/04/2018, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 19/04/2018, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações

Rio do Sul (SC), 02 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

FÁBIO ALEXANDRINI
Secretário Municipal de Infraestrutura

VANDERLEIA BALDO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577627

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANDERLEIA BALDO, portador(a) do CPF n° 089.269.359-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 140/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 140/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VANDERLEIA BALDO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VERONICA FRANÇA MAR - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577629

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2018, firmado em 05/02/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VERONICA FRANÇA MAR, portador(a) do CPF n° 075.172.029-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 166/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 166/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VERONICA FRANÇA MAR
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

VINICIUS DA SILVA - 1° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1577631

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 58/2018, firmado em 30/01/2018, com término previsto para 07/03/2018.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Alexandre Matos Pereira, na qualidade de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VINICIUS DA SILVA, portador(a) do CPF n° 092.142.899-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 58/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 58/2018, iniciando-se a prorrogação em 08/03/2018 e encerrando-se em 06/07/2018."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 05/03/2018.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA	VINICIUS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda	Contratado(a)

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 030/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

Publicação Nº 1578031

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 030/2018
Pregão Presencial nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 9 h, do dia 16 de abril de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitação, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, PREGÃO PRESENCIAL visando à CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, através do site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 02 de abril de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

Publicação Nº 1577718

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 32/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO, NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018, TRAÇÃO 4X2, marca/modelo FORD CARGO 1719, Motor de 04 cilindros em linha com Potência de 189cv, Turbinado e Intercoolado, Direção Hidráulica, Vidros e Travas elétricas, Ar condicionado, Aparelho de Som com Radio AM/FM e entrada USB com alto falantes instalados, câmbio manual de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT 16.000 kg e demais características apresentadas na proposta, com CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE METÁLICA, sob chassi em viga "U", capacidade de 6/8 m³, cantos arredondados, fabricada em chapa de aço SAE 1020, assoalho de 4,75mm, laterais de 4,75m, protetor de cabine, 01 tomada de força acionamento pneumático acoplada a caixa, 01 bomba hidráulica, protetor de ciclista e demais características apresentada na proposta, através do Processo de Licitação Nº 425/2018, na modalidade Pregão nº 14/2018. Contratado: FOROESTE VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 86.242.252/0004-95. Valor: R$ 212.500,00. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 02/04/18.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

Publicação Nº 1577816

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO 33/2018

O Município de Romelândia (SC), comunica AQUISIÇÃO DE 02 (dois) VEÍCULOS, TIPO PICK-UP, NOVOS, ZERO KM, ANO/MODELO 2018, marca/modelo FIAT STRADA HARD WORKING 1.4 EVO FLEX, POTÊNCIA 85cv, Duas Portas, Capacidade de 02 Passageiros, Ar Condicionado, Vidros e Travas Elétricas, Freios ABS, Air Bag Duplo, Aparelho de som CD player Rádio AM/FM e USB com Alto Falantes instalados, Câmbio Manual de 05 Velocidades a frente e 01 a ré, Tapetes de Borracha, Protetor de Caçamba, Protetor de Carter e Garantia de 12 meses e demais características apresentada na proposta, através do Processo de Licitação Nº 418/2018, na modalidade Pregão nº 13/2018. Contratado: FENIX PORTO COMERCIO DE VEÍCULOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 29.4846829/0001-99. Valor R$: 108.200,00. Validade do Contrato 31/12/18.

Romelândia, 02/04/18.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PORTARIA 8.849/2018

Publicação Nº 1578747

PORTARIA Nº 8848/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. VALMIR BIRKHEUER, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8849/2018

Publicação Nº 1578754

PORTARIA Nº 8848/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao Servidor Público Municipal, Sr. VALMIR BIRKHEUER, cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2017 à 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8850/2018

Publicação Nº 1578755

PORTARIA Nº 8850/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder FÉRIAS a Servidora Pública Municipal, Sra. ALINE GEHRKE PESSOTTO, cargo de carreira ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo de 05 de julho de 2016 à 04 de julho de 2017.
Art. 2º - O período de concessão será de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8851/2018

Publicação Nº 1578757

PORTARIA Nº 8851/2018

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Sra. ALESSANDRA PULITA HEIMBURG para responder pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - Esta portaria terá vigor no período de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, em virtude de o servidor Valmir Birkheuer estar de férias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 8852/2018

Publicação Nº 1578758

PORTARIA Nº 8852/2018
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder LICENÇA PREMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. EVANDRO LUIZ SCHAFER, cargo de carreira de AGENTE DE CONTROLE INTERNO, 40 horas semanais.
Art. 2º - O período de concessão será de 03(três) meses, a contar de 02 de abril de 2018 à 30 de junho de 2018, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 02 de abril de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2018

Publicação Nº 1577426

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 07/2018
Aditivo nº 03 ao Contrato nº 102/2017

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 003 RELATIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ☐ FUNDAM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA/SC E A EMPRESA J.DOS SANTOS- EPP.

O Município de Romelândia/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua 12 de Outubro nº 242, inscrito no CNPJ nº 82.821.182/0001-26, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 304.788.399-87, RG Nº 899.689 ☐ SSP/SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a

empresa J.DOS SANTOS- EPP, inscrita no CNPJ nº 10.872.564/0001-78, estabelecida RUA TANCREDO DA ALMEIDA NEVES, 6655, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, Município de CONCÓRDIA/ SC, CEP: 89700-000:, neste ato representada por JOCEMIR DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 926.508.990-34, RG nº 1070925167, residente e domiciliada no Município de CONCÓRDIA/SC, na RUA TANCREDO DA ALMEIDA NEVES, nº 6655, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO, CEP 89700-000, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 2019/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 9/2017, resolvem ADITAR o Contrato nº 102/2017, para prorrogar o prazo de vigência e execução conforme segue:
CLAUSULA I – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua execução para 13/04/2018.
CLÁUSULA III - Todas as demais Cláusulas permanecem em pleno vigor e inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
Romelândia/SC, 29/03/2018.

VALMIR BIRKHEUER	J.DOS SANTOS- EPP
Prefeito Municipal em Exercício	Jocemir dos Santos
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Dariz Genz	Milton Aimi
CPF 052.284.969-55	CPF 477.330.399-91

TOMADA DE PREÇOS - 04/2018

Publicação Nº 1578678

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 562/2018
TOMADA DE PREÇOS - 04/2018

EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de forma presencial de 08 horas semanais, via telefone e internet, para consultoria na área tributária. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até às 09h00min do dia 20 de Abril de 2018.
Romelândia (SC) , 03 de Abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

Publicação Nº 1578570

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 04/2018, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: REALIZAÇÃO DE REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA CRECHE MUNICIPAL NONA VIRGINIA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 18/04/2018 até as 09h00min.
Abertura: 18/04/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 02 de ABRIL de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.624, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578410

LEI Nº 1.624, DE 02 de ABRIL de 2018.

APROVA PARTITURAS MUSICAIS DE INSTRUMENTAÇÃO PARA A BANDA NA EXECUÇÃO DO HINO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovadas e oficializadas as partituras musicais anexas, elaboradas pelo maestro Fábio Bolzan, de instrumentação para a banda na execução do Hino do Município de Salto Veloso, criado e oficializado pela Lei Municipal nº. 1.094/2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.625, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578412

LEI Nº 1.625, DE 02 de ABRIL de 2018.
INSTITUI CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição de Melhoria decorrente da realização de obras públicas, tendo em vista a execução da pavimentação asfáltica de parte das Ruas "21 de Abril" e "Arroio Trinta", situadas no Bairro do Salto, neste município.

Art. 2º. O Poder Executivo fará publicar edital com os seguintes elementos:
I - Memorial descritivo do projeto;
II - Orçamento do custo total ou parcial da obra;

III - Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV - Delimitação da zona beneficiada;
V - Relação de todos os imóveis atingidos pela contribuição de melhoria;
VI - Prazo e condições de pagamento;
VII - Fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação;
VIII - Percentual de participação do Município;
IX - Parcela de contribuição de melhoria, referente a cada imóvel beneficiado, na forma do plano de rateio.

§ 1º. O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.

§ 2º. As impugnações deverão ser dirigidas à Administração em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 3º. A petição do parágrafo anterior, com fins de impugnar o edital, suspenderá os efeitos do mesmo sobre o requerente enquanto não for julgado o mérito, sendo vedada à cobrança da contribuição de melhoria durante a suspensão.
§ 4º. Uma vez julgada a petição nas instâncias administrativas cabíveis só poderá o interessado recorrer na esfera judicial.

5º. Não será novamente atualizado o valor devido pela contribuição de melhoria, após a publicação do edital, mesmo quando a impugnação para um dos requerentes seja julgada procedente.

§ 6º. No prazo da impugnação o contribuinte poderá reclamar sobre:
I - Erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II - Divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados;
III - Valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV - Divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública;

Art. 3º. A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização direta dos imóveis privados decorrentes de obras públicas executadas pelo Município, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. A contribuição de melhoria relativa a cada imóvel será determinada pela valorização imobiliária decorrente da execução da obra, tendo como limite o custo da obra, conforme previsto no §1º, do artigo 82 do Código Tributário Nacional.

Art. 4º. Por ocasião da obra, cada contribuinte ou responsável será notificado do montante da contribuição, da forma e dos prazos de seus pagamentos e dos elementos que integraram o respectivo cálculo.

Art. 5º. Os pagamentos da contribuição ora instituída, poderão ser realizados a partir do ano subsequente à execução da obra, conforme artigo 3º, nas seguintes condições:

I – PLANO A: Pagamento à vista ou até 3 (três) parcelas, com o custo do metro quadrado de R$ 12,00 (doze reais);

II – PLANO B: Pagamento em 4 (quatro) até 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com o custo do metro quadrado de R$ 14,00 (catorze reais);

III – PLANO C: Pagamento em 7 (sete) a 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com o custo do metro quadrado de R$ 16,00 (dezesseis reais).

Art. 6º. O Município fica autorizado a suplementar crédito adicional especial se necessário, para suportar os custos da execução desta obra pública.

Art. 7. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante no orçamento.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.626, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578414

LEI Nº 1.626, DE 02 de ABRIL de 2018.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, AO INSTITUTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar subvenção social, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, ao Instituto de Ensino e Assistência Social – Hospital Salvatoriano Divino Salvador, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 86.552.809/0003-03, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objeto da presente lei é cooperação financeira do Município de Salto Veloso para o pagamento das despesas de manutenção e custeio, incluindo medicamentos, para manutenção do Hospital Salvatoriano Divino Salvador, em contrapartida dos serviços de atendimento hospitalar, ambulatorial e tratamentos específicos aos munícipes velosenses.

Art. 3º. A participação do Município consistirá no repasse de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, a partir do mês de março de 2018.

Art. 4º. O repasse fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, débitos trabalhistas, FGTS e INSS, vigentes na data do empenho ou do depósito bancário.

Parágrafo Único. A instituição não poderá ter nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativa a prestações de contas anteriores, bem como, deverá observar as regras da transferência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.

Art. 5º. A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento municipal de 2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.627, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578421

LEI Nº 1.627, DE 02 de ABRIL de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a Abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), no orçamento de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, na seguinte programação de despesa:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO
2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
33500000 – Fonte 1102 – TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a saber:

03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO

2.040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
33900000 – Fonte 1102 - Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Código Reduzido - 12

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1.628, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578431

LEI Nº 1.628, DE 02 de ABRIL de 2018.
AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REPASSAR SUBVENÇÃO SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A FUNDAÇÃO/HOSPITAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a repassar subvenção social, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha, associação civil, de direito privado de fins não econômicos e não lucrativos, filantrópica, de caráter beneficente de assistência social, de saúde, educacional e cultural, inscrito no CNPJ sob nº 84.592.369/0009-88, nos termos da minuta do convênio de cooperação anexo e que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. O objeto da presente lei é cooperação financeira do Município de Salto Veloso para o pagamento das despesas de manutenção e custeio, incluindo medicamentos, para manutenção da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Hospital Universitário Santa Terezinha, em contrapartida dos serviços de atendimento hospitalar, ambulatorial e tratamentos específicos aos munícipes velosenses.

Art. 3º. A participação do Município de Salto Veloso consistirá no repasse de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em 10 (dez) parcelas de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) cada, a partir do mês de março de 2018.

Art. 4º. O repasse fica condicionado à apresentação do Plano de Trabalho e das Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, débitos trabalhistas, FGTS e INSS, vigentes na data do empenho ou do depósito bancário.

Parágrafo Único. A instituição não poderá ter nenhuma pendência junto a qualquer órgão municipal relativa a prestações de contas anteriores, bem como, deverá observar as regras da transferência, da boa conduta, da cidadania e do interesse social, na utilização do recurso público.

Art. 5º. A prestação de contas referente ao repasse deverá ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, contendo os documentos previstos na Lei nº 4.320/64.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação específica do orçamento municipal de 2018.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 173/2018

Publicação Nº 1578746

PORTARIA Nº. 173 DE 28 DE MARÇO DE 2018
EXONERA CONSELHEIRO TUTERLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado, a partir desta data, o Sr. PAULO RICARDO DA FONSECA do cargo temporário de Conselheiro Tutelar, 40h semanais, nomeado pela Portaria nº. 079 de 11 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 28 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 174/2018

Publicação Nº 1578749

PORTARIA Nº 174 DE 28 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 28 de março de 2018 a 26 de abril de 2018, totalizando 30 dias de férias à servidora ROSANE DOS SANTOS do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 12/05/2016 a 11/05/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 28 de março de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 175/2018

Publicação Nº 1578750

PORTARIA Nº 175 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor JOÃO CARNEIRO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 23/02/2016 a 22/02/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 176/2018

Publicação Nº 1578752

PORTARIA Nº 176 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO - SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018, totalizando 30 dias de férias ao servidor TIAGO PELLIZZETTI SEGATEL do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 17/01/2017 a 16/01/2018, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 177/2018

Publicação Nº 1578753

PORTARIA Nº. 177 DE 02 DE ABRIL DE 2018
EXONERA CONSELHEIRO TUTERLAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. JANI CARLOS CONTE do cargo de Conselheiro Tutelar, 40h semanais, nomeado pela Portaria nº. 110 de 08 de janeiro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 02 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 032/2018

Publicação Nº 1578823

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de escritório para uso das unidades de atendimento dos serviços sócio assistenciais que compões a rede do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da Secretaria da Assistência Social, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 17/04/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 17/04/2018

Santa Cecília, 02 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 01/2018 P

Publicação Nº 1577904

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RODOVIA MUNICIPAL SRL – 102- RIO DO MEIO (RUA VENDOLINO VANDRESEN), EXTENSÃO 218,83m, E ÁREA DE 1.322,32m², da ESTACA PP0 ATÉ ESTACA 10 + 18,83 m.
Data, Horário e Local de Abertura: 19 de abril de 2018, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, nº 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000 ou pelo
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 02 de abril de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI Nº 1067 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577435

LEI Nº 1067 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Altera o Artigo 2º da Lei nº 778, de 03 de março de 2009 e dá outras providencias.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Conforme portaria 397 da Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina, que altera a jornada de estágios do ensino médio regular de 4 para 6 horas diárias e conforme já previsto na lei 11.788/08, fica alterado o artigo 2º da Lei 778, de 03 de março de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ao estudante em estágio na modalidade não obrigatória será concedido bolsa mensal a título de contraprestação dos serviços prestados durante o período de estágio, nos valores correspondentes a:
I – 95% (noventa e cinco por cento), do menor piso de vencimento do Município, para estudantes do ensino superior e jornada de 30 horas semanais; e.
II - 81%(oitenta e um por cento) do menor piso de vencimento do Município, para estudantes de segundo grau e jornada de 30 horas semanais.
Parágrafo Único - A remuneração da bolsa-auxílio, de estudantes de educação profissional de nível médio e do nível superior que realizar 20 (vinte) horas semanais, será proporcional a porcentagem sancionada do nível de escolaridade. "
Art. 2º Aplicam-se ao Programa de Estágio as demais disposições da Lei n. 11.788/2008.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1068 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577439

LEI Nº 1068 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ESTRANGEIRO PARA CARGO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para cargo em comissão no serviço público a Sra. Yamila Roque Pedroso, de nacionalidade Cubana, com visto permanente no Brasil conforme protocolo do PF 08107000396201846 de 07 de março de 2018, CPF 067.600.341-98 e carteira de trabalho nº 0376374 – série A01 – SC.

Parágrafo único – A contratação dar-se-á de acordo com o que preconiza a Constituição Federal em seu Art. 37, inciso I e legislação Municipal pertinente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de março de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1069 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1577535

LEI Nº 1069 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Fixa o índice de revisão geral das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos municipais para o exercício de 2018 e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos e agentes políticos municipais extensivo aos contratados em caráter temporário, conselheiros tutelares da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e § 2º do Art. 32 da Lei Orgânica Municipal, a ser aplicado no mês de março, será o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, referente ao acumulado de março de 2017 a fevereiro de 2018 em 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento) e o período de setembro a dezembro de 2015 em 3,19% (três inteiros e dezenove centésimos por cento), perfazendo o total de 5,00% (Cinco por cento).

Parágrafo Único - Ao Servidor do Magistério Publica Municipal, fica assegurada para o exercício de 2018, o Piso Nacional do Magistério Publico (Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Março de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 42/2018

Publicação Nº 1578967

PORTARIA Nº 042/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedida férias ao servidor público municipal, Senhor ELIEZIO TAILON LUNEBURGUER, matrícula 13045/01, lotado na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de Gerente de Administração. Período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, período de gozo de férias de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de Março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 43/2018

Publicação Nº 1578975

PORTARIA Nº 043/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedida férias ao servidor público municipal, Senhor JAIR DE SOUZA CAMPO, matrícula 8230/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves. Período aquisitivo de 11/03/2014 a 10/03/2015, período de gozo de férias de 02/04/2018 a 16/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 29 de Março de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 44/2018

Publicação Nº 1578976

PORTARIA N°044/2018
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA 155/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.41, incisos VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n°10 e 16 de Dezembro de 2009.
RESOLVE

Art.1°. Fica revogada a portaria 155/2017 de 27 de novembro de 2017.

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
em 02 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 45/2018

Publicação Nº 1578980

PORTARIA Nº 045/2018
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida férias a servidora pública municipal, GESIANE MARIA SECCO, matrícula 3590/01, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental 1 a 4 serie 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Período aquisitivo de 18/02/2016 a 17/02/2017, período de gozo de férias de 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 02 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018 TP 05/2018

Publicação Nº 1578836

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2018

O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC, Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. Derli Furtado, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que as 08:00 horas do dia 18 de abril de 2018, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preço, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL), NÚCLEO ESCOLAR SANTA TEREZINHA, NÚCLEO ESCOLAR MUNDO NOVO E PRÉ-ESCOLAR CRIANÇA FELIZ, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL. O processo será regido pelas Leis Federais, nº. 8666/93, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto a comissão de Licitações do Municipio, sito a Av. Tancredo Neves, 337, na cidade de Santa Terezinha do Progresso – SC, Telefone (49) 36570001, e-mail:compras@staterezinhaprogresso.sc.gov.br ou pelo site www.staterezinhaprogresso.sc.gov.br.
Santa Terezinha do Progresso – SC – 03 de abril de 2018.
Derli Furtado
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PL 08/2018 PP 03/2018

Publicação Nº 1578785

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2018 Data do Processo: 23/01/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação:
8/2018
3/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 05/03/2018

e) Data da Adjudicação:
05/03/2018
Sequência: 0

f) Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA O ANO DE 2018

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Qtde de Itens Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000819 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME	30	0,0000	11.804,60
- 000126 - LUCIANA SPERANDEI - ME	3	0,0000	5.027,50
- 000787 - MERCADO NOHATTO LTDA ME	14	0,0000	15.172,90
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	31	0,0000	23.942,50
	78		55.947,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 (103), 2.029.3.3.90.00.00.00.00.00 (112)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 08/2018 PP 03/2018

Publicação Nº 1578783

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR
CNPJ: 01.612.847/0001-90 Avenida Tancredo Neves, 337 C.E.P.: 89983-000 - Santa Terezinha do Progresso - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 8/2018 Data do Processo: 23/01/2018
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DERLI FURTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: b) Licitação Nr.: c) Modalidade:
d) Data Homologação: e) Objeto da Licitação
8/2018
3/2018-PR
PREGÃO PRESENCIAL 05/03/2018
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PARA O ANO DE 2018

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Qtde de Itens

Média Descto (%)
(em Reais R$)
Total dos Itens

- 000819 - A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI ME	30	0,0000	11.804,60
- 000126 - LUCIANA SPERANDEI - ME	3	0,0000	5.027,50
- 000787 - MERCADO NOHATTO LTDA ME	14	0,0000	15.172,90
- 000123 - SCS COMERCIO LTDA - ME	31	0,0000	23.942,50
	78		55.947,50

Santa Terezinha do Progresso, 5 de Março de 2018.

São Bento do Sul

Prefeitura

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1578669

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - FMS
Objeto: Dispensa emergencial para contratação de Sistema de Gestão de Saúde, pelo período de 3 meses.
Contratado: Olos Tecnologia Ltda.
Valor Total: R$ 31.187,76
São Bento do Sul, 05 de março de 2018.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1577744

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

OBJETO: Prestação de serviços de desenvolvimento institucional com: I - Capacitação e treinamento no âmbito da parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos; II - capacitação, treinamento e acompanhamento para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários; III - capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro; IV - prestação de serviços de estudo, análise e diagnóstico de despesas com: pessoal e encargos sociais: - SAT, RAT e FAP; - extratos fiscais; extratos de parcelamentos; V - estudo diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos; VI - elaboração de relatórios de acompanhamento de declaração e recolhimento.
CONTRATADO: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul - FAEPESUL.
Valor Total: R$ 1.480.509,70
São Bento do Sul, 14 de março de 2018.
Margareth Bayerl Keiser – Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018 - FMS

Publicação Nº 1578675

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Dispensa emergencial para contratação de Sistema de Gestão de Saúde, pelo período de 3 meses.
II – Contratado: Olos Tecnologia Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviço de Processamento de Dados para a Secretaria Municipal de Saúde incluindo: licença de acesso de seus funcionários a telas de entrada e saída de dados via navegador de internet (sem limites de quantidade de estações de trabalho) encontra-se em processo de elaboração, vê-se necessário a aquisição emergencial de sistema pelo período de Três meses, tempo esse necessário para o termino de todo o processo de contratação de novo contrato.
Justifica-se o pedido da compra emergencial, pois o processo licitatório para a compra deste item está em andamento e para que os usuários do FMS não fiquem sem o devido atendimento, faz-se necessário a compra. Portanto, considerando a urgência na aquisição desse sistema e para a continuidade do serviço caracterizada está a situação emergencial que autoriza a contratação direta nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa Olos Tecnologia Ltda foi escolhida pelas razões acima elencadas, e é a detentora do sistema que realiza os referidos serviços no município.
V - Justificativa do Preço: o preço contratado total de R$ 31.187,76 para um período de 03 (três) meses, é compatível com os praticados no mercado.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2018

Publicação Nº 1577755

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento institucional com: I - Capacitação e treinamento no âmbito da parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos; II - capacitação, treinamento e acompanhamento para atividades de declaração e recolhimento de encargos previdenciários; III - capacitação em Direito Tributário, Previdenciário e Financeiro; IV - prestação de serviços de estudo, análise e diagnóstico de despesas com: pessoal e encargos sociais: - SAT, RAT e FAP; - extratos fiscais; extratos de parcelamentos; V - estudo diagnóstico e parametrização da lista de eventos do software de recursos humanos; VI - elaboração de relatórios de acompanhamento de declaração e recolhimento.

II – Contratado: Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação se funda no Art. 24, Inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde a FAEPESUL – Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul demonstrou cumprir os requisitos, é reconhecida como instituição de utilidade pública municipal (Lei nº 1.750 de 20/11/1980) e estadual (Lei nº 13.150 de 29/11/2004), qualificada como instituição de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423 de 31 de dezembro de 2010, registrada e credenciada no MEC/MCT pela portaria conjunta sob o nº 14/2012 de 3 de janeiro de 2012, bem como no Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), estando também qualificada para prestar serviços em projetos financiados pelo BID. Ademais, é público e notório sua reputação ético profissional, onde frequentemente realiza serviços para diversos órgãos governamentais, atividade técnico-científica-empresarial, Ministério Público do Estado de Santa Catarina, dentre outros.
O compromisso da Administração Pública de equacionar o desafio imposto pelas demandas sociais ascendentes e pela limitação de recursos disponíveis exige a adoção de medidas que reduzam as despesas correntes, para isso torna-se necessário disponibilizar serviços de desenvolvimento institucional com o objetivo de capacitar o corpo técnico desta Administração a realizar uma gestão responsável e transparente, cumpridora de metas e mantenedora de um equilíbrio das contas mediante o controle e revisão dos gastos públicos, de forma a evitar o comprometimento de toda a receita de um órgão ou ente a uma área específica, sacrificando os recursos destinados ao investimento e à implantação de políticas públicas. Através do treinamento do pessoal em questões atinentes aos principais dispêndios em pessoal, qual seja, parametrização de gastos, declaração e recolhimento de encargos sociais – buscaremos desenvolver uma administração mais eficiente. Este trabalho será aprimorado através da pesquisa e levantamento de dados quanto aos gastos pretéritos da Municipalidade, os quais possam fornecer diagnósticos quanto à correta aplicação dos procedimentos de trabalho e possibilitar eventualmente a redução de contingências, como, por exemplo, a identificação das verbas pagas, separando-as em remuneratórias (habituais e eventuais) e não remuneratórias (indenizatórias motivacionais e legais). Faz-se necessário, ademais, capacitar a equipe em função de mudanças na legislação ou de jurisprudência, de modo a permitir a análise na sua contabilidade visando à recuperação de eventuais exações pagas a maior ou indevidamente.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, instituída pela Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina – Fundação Unisul, detêm personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, nos termos da Lei, foi escolhida pelas razões acima elencadas.

V - Justificativa do Preço: o preço contratado de R$ 1.480.509,70, para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os preços praticados no mercado.

Assim, ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 5 dias.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

Câmara Municipal

AVISO DE ABERTURA DE RECURSO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

Publicação Nº 1578103

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO RECURSAL E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA FASE TÉCNICA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de São Bento do Sul informa a abertura de prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, quanto aos resultados da fase técnica da Concorrência nº 001/2018. Encerrado o prazo supracitado, as licitantes serão comunicadas dos recursos, podendo impugná-los em igual prazo.

PRIMEIRA COLOCAÇÃO		
Licitante:	9MM PROPAGANDA	
NOTA FINAL		88,97
Situação	CLASSIFICADO	
SEGUNDA COLOCAÇÃO		
Licitante:	TEMPO BRASIL MULTIAGÊNCIA	
NOTA FINAL		63,64
Situação	DESCLASSIFICADO (item 7.6, "b", Edital)	
TERCEIRA COLOCAÇÃO		
Licitante:	DOHMA COMUNICAÇÃO	
NOTA FINAL		61,98
Situação	DESCLASSIFICADO (item 7.6, "a" e "b", Edital)	
QUARTA COLOCAÇÃO		
Licitante:	TEMPERO PROPAGANDA	
NOTA FINAL		46,64
Situação	DESCLASSIFICADO (item 7.6, "b", Edital)	

São Bento do Sul, 02 de abril de 2018.
TEODOMIRO KRZESINSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 03.2018 SAÚDE

Publicação Nº 1577680

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018 - MODALIDADE Dispensa de Licitação n. 01/2018. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados s que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de profissional farmacêutico. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA.– CPF N. 065.228.039-09,valor R$ 7.316,72, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br/ DOM/SC. São Bernardino-SC, aos 02/04/2018. Agostinho Luzzi - Ordenador da Despesa.

CONTRATO Nº 40/2018

Publicação Nº 1578435

CONTRATO Nº 40/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e o Sr. ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, Farmacêutico, CRF/SC nº 16.106, residente e domiciliado na Rua São Bento, na cidade de Flor da Serra do Sul – PR, inscrito no CPF nº 06522803909, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAR 20 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA DA UBS DO MUNICIPIO. ISSO SE FAZ NESCESSARIO PARA CUMPRIR AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, MINISTERIO DA SAUDE, E OUTROS ORGAOS, PARA ENTREGAR MEDICAMENTOS, VERIFICAR RECEITAS E OUTROS SERVIÇOS QUE COMPETEM A ESTE PROFISSSIONAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 3/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	4,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO 20 HORAS SEMANAIS	1.829,18	7.316,72
				TOTAL	7.316,72

O valor total do contrato é de R$ 7.316,72 (sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos materiais e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 02/04/2018 até 31/07/2018, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se

por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos materiais.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente, devendo cumprir carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme horários de trabalho estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardino - SC.
II - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de Vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VI - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços contratados, em qualquer esfera.
VII - Realizar o serviço junto a Secretaria de Saúde, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 3/2018 Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 3/2018, modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Agostinho Luzzi, Secretário da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da

Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 2 de Abril de 2018.

AGOSTINHO LUZZI ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1578085

CONTRATO Nº 67/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa, TAISA S.A. COM. DE MAQS. AGRICOLAS inscrita no CNPJ nº 77013647000182, localizada na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. IRINEU LUIZ MORESCO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua BR 373, KM 340, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 074.320.540-53, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIR GARFOS DE AÇO, CONJUNTO DE ENGRENAGEM, EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO, COROA E CONSERTOS NO SISTEMA DO MOTOR HIDÁULICO E TRANSMISSÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃOD E EMPRESA PARA CONSERTO DO TRATOR TL 95 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA SUBSTITUIR GARFOS DE AÇO, CONJUNTO DE ENGRENAGEM, EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO, COROA E CONSERTOS NO SISTEMA DO MOTOR HIDÁULICO E TRANSMISSÃO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 18/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99, e Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	GARFO DE AÇO DE ACIONAMENTO 5125823	CNH	596,59	596,59
2	1,00	Und	GARFO DE AÇO DE ACIONADOR 5127387	CNH	638,35	638,35
3	1,00	Und	GARFO DE AÇO DA TRANSMISSÃO 5174202	CNH	963,43	963,43
4	1,00	Und	ENGRENAGEM DO REDUTOR 5160747	CNH	974,36	974,36
5	2,00	Und	CONJUNTO DE EMBREAGEM 5188093	CNH	1.497,30	2.994,60
6	1,00	Und	EIXO DE AÇO DA TRANSMISSÃO 5131167	CNH	2.192,94	2.192,94
7	1,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES DO CILINDRO 5126458	CNH	87,23	87,23
8	2,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES DO CILINDRO 5138660	CNH	383,16	766,32
9	1,00	Und	ENGRENAGEM DO REDUTOR 5131680	CNH	316,57	316,57
10	1,00	Und	CONJUNTO COROA E PINHÃO 5153715	CNH	2.234,88	2.234,88
11	1,00	Und	PORCA 5117744	CNH	64,72	64,72
12	1,00	Und	ARRUELA 5119261	CNH	7,71	7,71
13	1,00	Und	ROLAMENTO DE ROLETES CÔNICO 5138664	CNH	528,14	528,14
14	1,00	Und	GARFO DE ACIONAMENTO 5125822	CNH	596,13	596,13
15	1,00	Und	GARFO DE ACIONAMENTO 5143463	CNH	450,21	450,21
16	1,00	Und	PORCA 5122985	CNH	30,96	30,96

17	1,00	Und	CALÇO DE AÇO 5111860	CNH	59,52	59,52
18	1,00	Und	EMBREAGEM SEM DISCO 47452326	CNH	2.267,99	2.267,99
19	1,00	Und	CONJUNTO ROLAMENTO ESFERAS 87345759	CNH	271,56	271,56
20	1,00	Und	ROLAMENTO DE ESFERAS 47127081	CNH	306,20	306,20
21	31,00	HR	SERVIÇO DE MECANICA TROCA DE PEÇAS E MECANICA		111,60	3.459,60
Total						19.808,01

O valor total do contrato é de R$ 19.808,01 (dezenove mil oitocentos e oito reais e um centavo), conforme constam no Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº, 18/2018 modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato é de 02/04/2018 até 31/12/2018, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) O Município descontará do Fornecedor o percentual de 1,0 % (um, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso, depois de solicitada a entrega dos materiais e/ou serviços pelo Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a execução dos serviços bem como fornecer os materiais, após solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os produtos e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 18/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e garantia de fábrica.
VII – Realizar os serviços em seu estabelecimento utilizando os equipamentos necessários para execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 18/2018 Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL .

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizadas as seguintes previsões orçamentárias constantes no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal:
2.037.3390.00 - 1000 - 119/2018 - Manutenção da Agricultura

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 18/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando efetuadas por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Fornecedor, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
III - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.
IV - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
V – Poderá o MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
VI – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio AMbiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do Fornecedor, ficam estabelecidas a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do Fornecedor a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supramencionado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado, ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

IRINEU LUIZ MORESCO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 68/2018

Publicação Nº 1578233

CONTRATO Nº 68/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ARTEFATOS DE CIMENTO GUARACIABA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 79917985000174, localizada na RUA PRIMEIRO DE MAIO, na cidade de Guaraciaba - SC, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. NELSO LOLATTO, brasileiro, Casado, residente e domiciliado na RUA PRIMEIRO DE MAIO, na Cidade Guaraciaba - SC, inscrito no CPF sob nº 386.448.869-91, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	80,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 300MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	ARTEFATOS DE CIMENTO	30,40	2.432,00
2	100,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 400MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	ARTEFATOS DE CIMENTO	40,40	4.040,00
Total						6.472,00

O valor total do contrato é de R$ 6.472,00 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 02/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Secretaria da Infra-estrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

NELSO LOLATTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC: 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 69/2018

Publicação Nº 1578236

CONTRATO Nº 69/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CONSTRUTORA ENGEFORTE LTDA ME, inscrita no 07584854000101, localizada na AV. ASTOR SCHOENINGER N. 94, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. HEDER VIGANÓ, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade AV. ASTOR SCHOENINGER N. 94, inscrito no CPF sob nº 031.952.639-98, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	50,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 800MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	ENGEFORTE	146,90	7.345,00
Total						7.345,00

O valor total do contrato é de R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 02/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Secretaria da Infra-estrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL	HEDER VIGANÓ
Prefeito Municipal	Fornecedor
Município	

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 70/2018

Publicação Nº 1578237

CONTRATO Nº 70/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa VISOLI PRE MOLDADOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 11826830000199, localizada na Rua RODOVIA SC480 KM 19, S/N na Cidade Jupiá - SC, neste ato representado pela Diretora a Sra. LAIS VISOLI, brasileira, solteira, residente e domiciliado na RODOVIA SC480 KM 19, S/N, na cidade de Jupiá – SC, inscrita no CPF sob nº 066.131.619-00, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA COLOCAÇÃO NAS ESTRADAS VICINAIS (BUEIROS) PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DE ÁGUAS NOS DIAS DE CHUVA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
3	200,00	Und	TUBO EM CONCRETO DN 600MM PS-1 S/ARMAÇÃO . CONFORME NORMAS DA ABNT NBR 8890/2007.	VISOLI	73,00	14.600,00
Total						14.600,00

O valor total do contrato é de R$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.036.3390.00 - 1000 - 126/2018 - Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 02/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 22/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 22/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Secretaria da Infra-estrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal. E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

LAIS VISOLI
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas: _____ _____

CONTRATO Nº 72/2018

Publicação Nº 1578704

CONTRATO Nº 72/2018

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ADELI JOSÉ RIFFEL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado MUNICÍPIO, e o Sr. ARVI PAULO ILHA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua SC 157 KM 04, na Cidade São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 73033090982, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO COM CHASSIS SEM CARROCERIA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTAR AGUA NAS ÉPOCAS DE ESTIAGEM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO COM CHASSIS SEM CARROCERIA PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTAR AGUA NAS ÉPOCAS DE ESTIAGEM, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor do item "01", do Processo Licitatório 17/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 17/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	Und	CAMINHÃO USADO EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INCLUSIVE PNEUS, COM ESTÁCIONÁRIO, NO MÍNIMO 02 EIXOS, SEM CARROCERIA, COM CHASSIS DE NO MÍNIMO 07 METROS PARA INSTALAÇÃO DE TANQUE PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ANO/MODELO 2005/2005, CAPACIDADE 16 TONELADAS, POTENCIA DE 206 CVS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 4,30 MT COM LAUDO MECÂNICO ATESTANDO AS CONDIÇÕES DE MOTOR, CAIXA, DIFERENCIAL E PARTE ELÉTRICA, COM NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES DE GARANTIA.	Wolkswagem	69.900,00	69.900,00
Total						69.900,00

O valor total do contrato é de R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.037.4490.00 - 3890 - 157/2018 - Manutenção da Agricultura
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos equipamentos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 02/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural

Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega do equipamento (caminhão) ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o equipamento (caminhão) contratados enquanto estiver na garantia.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre o equipamento contratado.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os equipamentos ora contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 17/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer equipamentos de qualidade e com garantia mínima de 06 (seis) meses, conforme constante no processo Licitatório nº 17/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar o equipamento (caminhão) contratado.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 17/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 17/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

ARVI PAULO ILHA DOS SANTOS
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC/Nº 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas: _____ _____

DECRETO Nº 71/2018

Publicação Nº 1577943

DECRETO Nº 071/2018 DE 06/03/2018

	DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o que dispõe o Art. 57, inciso V e IX, da Lei orgânica do Município de São Bernardino-SC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a Pedido, a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, com suas respectivas identificações:

Nome Servidor	Mat.	Cargo	Lotação	Data/ exon
GENECI D MARQUES	551/02	PROFESSOR (A)	S M da EDUCAÇÃO	06/03/2018

Art. 2o – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

	Gabinete do prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 06 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercicio

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 72/2018

Publicação Nº 1577945

DECRETO Nº 072/2018 DE 22/02/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL APROVADA EM TESTE SELETIVO 05/2017 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o Disposto no Inciso V do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado pelo presente Decreto a Servidora Pública Municipal Sra. SILVETE DENDENA NEGRI portador do CPF n° 063.321.219-98, aprovado em 06º lugar no processo seletivo 05/2017 de 18 de Dezembro de 2017, para desempenhar o cargo código 74 – PROFESSOR COM LICENCIATURA PEDAGOGIA - TEMPORÁRIO com vinculo na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino-SC, com vencimento fixado no Nível II 00011, A-002, do Anexo IV da Lei Complementar nº 002/2003 de 03/02/2003, do respectivo quadro de pessoal, com carga horária de 40 horas semanais, pelo prazo determinado de até 20 de Setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino do Estado de Santa Catarina, em 12 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILEINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO Nº 73/2018

Publicação Nº 1577947

DECRETO Nº 73/2018 DE 15/03/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:
PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), serão utilizados recursos proveniente da anulação de dotações do exercício de 2018 do Município de São Bernardino - SC.
PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:
PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), serão utilizados recursos proveniente do Município de São Bernardino - SC.

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.00203.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F. 1000 – Aplicações Diretas – Recursos Próprios – Ordinário ..... R$ 17.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado

pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), serão utilizados recursos proveniente da anulação de dotações do orçamento do exercício financeiro de 2018 do Município de São Bernardino - SC.

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao |Produtor Rural
20.606.00203.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – F. 1000 – Aplicações Diretas – Recursos Próprios – Ordinário ..... R$ 17.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 74/2018

Publicação Nº 1577948

DECRETO Nº 74/2018 DE 15/03/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 12.751,89

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Administração e Planejamento
AÇÃO =======> Manutenção da Administração Geral
VALOR ======> R$ 12.751,89

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017

de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 03.00 – Secretaria da Administração e Fazenda
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração
04.000.0000.0.000.000 – Administração
04.122.0000.0.000.000 – Administração Geral
04.122.0003.0.000.000 – Administração e Planejamento
04.122.0003.2.003.000 – Manutenção da Administração Geral
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F. 688 – Superávit - Transf. Conv. Est. - Aquis. Equips P/Saúde ..... R$ 12.751,89

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 12.751,89 (doze mil setecentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 75/2018

Publicação Nº 1577949

DECRETO Nº 75/2018 DE 15/03/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Publica
VALOR ======> R$ 99.955,00
Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Publica
VALOR ======> R$ 99.955,00

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta

e cinco reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Publica
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – F. 1393 – Tansf. Rec. União - Investimentos ..... R$ 99.955,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 99.955,00 (noventa e nove mil novecentos e cinqüenta e cinco reais), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 76/2018

Publicação Nº 1577951

DECRETO Nº 076/2018 DE 15/03/2018

	DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 20/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2018, DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KEL DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO BERNARDINO, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL O ARTIGO 51 § 4º DA LEI 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Cidadãos abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial, para JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA N. 01/2018, PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 20/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº5/2018, promovidos pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao certame.
Presidente: DIELIA ZANETTI
CPF: 072.677.599-12

Membro: VANDERLEI INACIO HECKLER
CPF: 700.380.070-53

Membro: ALINE RIFFEL
CPF: 066.587.119-84

Suplente: ALCINO BELOLLI BORGES
CPF: 867.254.759-49
Art. 2º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior não será atribuída qualquer remuneração por se tratar de serviço relevante de interesse público.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de Bernardino-SC, em 15 de Março de 2018.

CLAUDIR KEL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 77/2018

Publicação Nº 1577952

DECRETO Nº 77/2018 DE 20/03/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Assistência ao Produtor Rural
AÇÃO =======> Manutenção da Agricultura
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 07.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
20.000.0000.0.000.000 – Agricultura
20.606.0000.0.000.000 – Extensão Rural
20.606.0020.0.000.000 – Assistência ao Produtor Rural
20.606.00203.2.037.000 – Manutenção da Agricultura
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – F 3000 – Aplicações Diretas – Superávit Rec. Próprios – Ordinário R$ 30.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro de 2017 do Município de São Bernardino - SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 20 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 78/2018

Publicação Nº 1577953

DECRETO Nº 078/2018 DE 23/03/2018

	DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, do município de São Bernardino Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o Art. 57 da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO QUE:

· As Festividades de Páscoa programadas no Município de São Bernardino SC, em especial nas mais diversas confissões religiosas;
· A data é de grande importância para Comunidade Cristã;
· As festividades de Páscoa são marcantes para encontro de familiares e encontros sociais;
· Que muitas famílias, aproveitam esta data para viajarem a outras regiões, e ou receberem visitas de familiares;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, em decorrência das festividades alusivas a Páscoa no período das 12h00min as 24h00min do dia 29 de Março de 2018;

Art. 2º - A Unidade Básica de Saúde, por ser atividade fim, e o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, manterão o atendimento a população em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 23 de Março de 2018.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretário da Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 79/2018

Publicação Nº 1577954

DECRETO Nº 079/2018 DE 02/04/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.226/2018 de 02/04/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº

1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Assistência Hospitalar ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PACS
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Assistência Hospitalar ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PACS
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida

AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 54.820,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.022.000 – Assistência Hospitalar ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.012.000 – Manutenção do Programa PACS
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção do Programa Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.028.000 – Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Transferências a Consórcios Públicos - Rec. Do Imposto e Transferências P/Saúde 15% .. .. R$ 29.820,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 80/2018

Publicação Nº 1577955

DECRETO Nº 080/2018 DE 02/04/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.227/2018 de 02/04/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Especial, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Especial, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), no Orçamento Financeiro de 2018,

do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3390 Superávit Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 1.014,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Especial, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 81/2018

Publicação Nº 1577956

DECRETO Nº 081/2018 DE 02/04/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.228/2018 de 02/04/2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Especial, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Especial, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Especial no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 11.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Especial, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 11.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 82/2018

Publicação Nº 1577958

DECRETO Nº 082/2018 DE 02/04/2018

	DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.229/2018 de 02/04/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Superior
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Superior
VALOR ======> R$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Especial
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio
VALOR ======> R$ 14.240,00 (catorze mil duzentos e quarenta reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Superior

AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Superior
VALOR ======> R$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Especial
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio
VALOR ======> R$ 14.240,00 (catorze mil duzentos e quarenta reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ.25%... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .... R$ 80.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .... R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .. R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino

4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.... R$ 8.035,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.364.0000.0.000.000 – Ensino Superior
12.364.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.364.0008.2.047.000 – Apoio ao Ensino Superior
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 12.725,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.367.0000.0.000.000 – Ensino Especial
12.367.0009.0.000.000 – Ensino Especial
12.367.0009.2.020.000 – Apoio ao Ensino Especial
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.362.0000.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.2.021.000 – Apoio ao Ensino Médio
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 14.240,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 83/2018

Publicação Nº 1577959

DECRETO Nº 083/2018 DE 02/04/2018

	DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 1.230/2018 de 02/04/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 55.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação

3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ.25%... R$ 35.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec,. Adm. e Fazenda

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 03/2018

Publicação Nº 1577725

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

JUSTIFICATIVA

O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, necessita contratar de forma imediata e com urgência um(a) profissional farmacêutico 20 horas semanais para atender na farmácia da Unidade Básica de Saúde. Esta contratação torna-se necessária considerando que no teste seletivo realizado no mês de janeiro de 2018 não teve aprovado.

Com efeito, esta Comissão resolve contratar através de uma Dispensa de Licitação conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:
2.008.3390.00 - 1380 - 4/2018 - Manutenção da Saúde Pública

São Bernardino, SC, 02/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 03/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

São Bernardino, SC, 02/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por estar com preços inferiores aos valores praticados no mercado de acordo com os orçamentos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação		Preço Unit.	Preço Total
1	4,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO 20 HORAS SEMANAIS		1.829,18	7.316,72
Total						7.316,72

São Bernardino, SC, 02/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges

Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Ordenador do Fundo Municipal de Saúde para ratificação, sendo contratado o profissional farmacêutico ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, num valor total de R$ 7.316,72 (Sete mil trezentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) conforme orçamento comparativo em anexo realizado via contato telefônico que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 02/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Vanderlei Inácio Heckler
Membro
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente
.....
Alcino Beloli Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 11.431.615/0001-99
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 3/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 02/04/2018

.....
Agostinho Luzzi
Ordenador do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 1226/2018

Publicação Nº 1577938

LEI Nº 1.226/2018 DE 02/04/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Assistência Hospitalar ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PACS
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 54.820,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Assistência Hospitalar ao Cidadão
VALOR ======> R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PACS
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais).

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Medicamento ao Cidadão
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Contribuição para Consórcios Regionais - Saúde
VALOR ======> R$ 29.820,00 (vinte e nove mil oitocentos e vinte reais).

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 54.820,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.022.000 – Assistência Hospitalar ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 74.820,00 (setenta e quatro mil oitocentos e vinte reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.012.000 – Manutenção do Programa PACS
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção do Programa Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.028.000 – Manutenção Programa Medicamento ao Cidadão
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Rec. Do Imp. e Transf. P/Saúde 15%. R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.302.0000.0.000.000 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.302.0012.2.025.000 – Contribuição para Consórcios Regionais de Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.71.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1002 Transferências a Consórcios Públicos - Rec. Do Imposto e Transferências P/Saúde 15% .. .. R$ 29.820,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1227/2018

Publicação Nº 1577939

LEI Nº 1.227/2018 DE 02/04/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Especial, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino

– SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Especial, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 3390 Superávit Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 1.014,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Especial, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 1.014,00 (um mil e catorze reais), serão utilizados recursos do superávit financeiro de 2017 do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1228/2018

Publicação Nº 1577940

LEI Nº 1.228/2018 DE 02/04/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO -SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Especial, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 4º - Para abertura do Crédito Especial, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
VALOR ======> R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 11.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Especial, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 11.000,00 (onze mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.304.0000.0.000.000 – Vigilância Sanitária
10.304.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.304.0012.2.023.000 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1390 Transferência Recursos União – SUS – Contribuição Endemias ..... R$ 11.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1229/2018

Publicação Nº 1577941

LEI Nº 1.229/2018 DE 02/04/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Superior
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Superior
VALOR ======> R$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Especial
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio
VALOR ======> R$ 14.240,00 (catorze mil duzentos e quarenta reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção da Creche
VALOR ======> R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 100.000,00 (cem mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Ampliação da Rede Física do Ensino
VALOR ======> R$ 8.035,00 (oito mil e trinta e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Superior
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Superior
VALOR ======> R$ 12.725,00 (doze mil setecentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA ==> Ensino Especial
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Especial
VALOR ======> R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

PROGRAMA ==> Ensino Médio
AÇÃO =======> Apoio ao Ensino Médio
VALOR ======> R$ 14.240,00 (catorze mil duzentos e quarenta reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ.25%... R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.365.0000.0.000.000 – Educação infantil
12.365.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.365.0008.2.015.000 – Manutenção da Creche
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 20.000,00
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .... R$ 80.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .... R$ 20.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1019 Transferência Recursos FUNDEB .. R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação

12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.007.000 – Ampliação da Rede Física do Ensino
4.0.00.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.... R$ 8.035,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.364.0000.0.000.000 – Ensino Superior
12.364.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.364.0008.2.047.000 – Apoio ao Ensino Superior
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 12.725,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.367.0000.0.000.000 – Ensino Especial
12.367.0009.0.000.000 – Ensino Especial
12.367.0009.2.020.000 – Apoio ao Ensino Especial
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 15.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.362.0000.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.0.000.000 – Ensino Médio
12.362.0010.2.021.000 – Apoio ao Ensino Médio
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1000 Recursos Próprios Ordinários ..... R$ 14.240,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

LEI Nº 1230/2018

Publicação Nº 1577942

LEI Nº 1.230/2018 DE 02/04/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
VALOR ======> R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Município de São Bernardino -SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Órgão Central de Educação
VALOR ======> R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PROGRAMA ==> Criança na Escola
AÇÃO =======> Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
VALOR ======> R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 5º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.016.000 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 55.000,00
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 30.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de até R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos de anulação orçamentária, do Município de São Bernardino – SC, conforme abaixo demonstrados.

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.017.000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ. 25%.. R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – Secretaria da Educação Cultura e Esportes
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 – Departamento da Educação
12.000.0000.0.000.000 – Educação
12.361.0000.0.000.000 – Ensino Fundamental
12.361.0008.0.000.000 – Criança na Escola
12.361.0008.2.013.000 – Manutenção do Órgão Central de Educação
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas – F. 1001 Rec. do Imp. E Transf. P/Educ.25%... R$ 35.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 02 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec,. Adm. e Fazenda

CONTRATO Nº 71/2018

Publicação Nº 1578565

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 71/2018

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **QUIMICASOL EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 06943501000198, localizada na RUA FELIX PIASESKI 240, 240, na Cidade de Descanso - SC, neste ato representado pela Sra. **FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA**, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliado na RUA FELIX PIASESKI 240, 240, na Cidade Descanso - SC, inscrita no CPF sob nº 796.020.299-00, neste ato contratual simplesmente denominada **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA E SINALIZAÇÃO DOS MEIOS FIOS, CANTEIROS CENTRAIS, FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO VISA BOA SINALIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA DE TODOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA E SINALIZAÇÃO DOS MEIOS FIOS, CANTEIROS CENTRAIS, FAIXAS DE PEDESTRES E LOMBADAS DAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. ESTA CONTRATAÇÃO VISA BOA SINALIZAÇÃO PARA A SEGURANÇA DE TODOS, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 21/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 21/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
4	14,00	GL	TINTA RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA ASFÁLTICA COR BRANCA 18LITROS	COLORWAN	297,1698	4.160,38
5	4,00	GL	TINTA RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA ASFÁLTICA COR AMARELA 18LITROS	COLORWAN	297,1698	1.188,68
6	6,00	GL	SOLVENTE 18 LITROS	COLORWAN	158,4906	950,94
					Total	**6.300,00**

O valor total do contrato é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

2.038.3390.00 - 1000 - 132/2018 - Manutenção do Planejamento Urbano

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de 02/04/2018 até 31/12/2018, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 21/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 21/2018 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. Ademir José Cima, Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, responsável pela Secretaria da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 2 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal
Município

FRANCIS MARA FERNANDES TOIGO MUSTAFA
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 15.411

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 03/2018 DISP N. 01/2018

Publicação Nº 1577692

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BERNARDINO CNPJ: 11.431.615/0001-99 RUA VERÔNICA SCHEID C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2018 - DL Processo Administrativo: 3/2018 Processo de Licitação: 3/2018 Data do Processo: 02/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Ordenador Do Fundo De Saúde, AGOSTINHO LUZZI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 3/2018
b) Licitação Nr.: 1/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/04/2018
e) Data da Adjudicação: 02/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, PARA ATUAR 20 HORAS SEMANAIS NA FARMACIA DA UBS DO MUNICIPIO. ISSO SE FAZ NESCESSARIO PARA CUMPRIR AS NORMAS DA VIGILANCIA SANITARIA, MINISTERIO DA SAUDE, E OUTROS ORGAOS, PARA ENTREGAR MEDICAMENTOS, VERIFICAR RECEITAS E OUTROS SERVIÇOS QUE COMPETEM A ESTE PROFISSSIONAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ROBERTO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA (5044)						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO 20 HORAS SEMANAIS	MES	4	-	1.829,18	7.316,72
					Total do Fornecedor:	7.316,72
					Total Geral:	7.316,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (4) Saldo: 30.604,51

São Bernardino, 2 de Abril de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
ORDENADOR DO FUNDO DE SAÚDE

São Bonifácio

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018

Publicação Nº 1575471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Bárbara Rech Buss, domiciliada à Estrada Geral Santo Antonio, s/nº, em São Bonifácio/SC, inscrita no CPF sob n.º 017.275.129-28.
Valor total do contrato: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Publicação Nº 1575472

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Gustavo Rohling, domiciliado à Rua Jorge Lehmkuhl, nº 92, Centro, em São Bonifácio/SC, inscrito no CPF sob n.º 056.517.089-95.
Valor total do contrato: R$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais)
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2018

Publicação Nº 1575473

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Jonas Maas, domiciliado à Estrada Geral Rio Sete Alto, s/nº, em São Bonifácio/SC, inscrito no CPF sob n.º 072.233.879-12.
Valor total do contrato: R$ 18.995,00 (dezoito mil novecentos e noventa e cinco reais).
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2018

Publicação Nº 1575474

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Luis Hawerroth, domiciliado à Estrada Geral Rio Bloemer, em São Bonifácio/SC, inscrito no CPF sob n.º 594.092.079-91.
Valor total do contrato: R$ 19.640,00 (dezenove mil seiscentos e quarenta reais).
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2018

Publicação Nº 1575475

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratada: Maria Salete Rohling Hawerroth, domiciliada à Rua Pedro Rohling, nº 137, em São Bonifácio/SC, inscrita no CPF sob n.º 501.602.819-20.
Valor total do contrato: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2018

Publicação Nº 1575476

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

Contratante: Município de São Bonifácio.
Contratado: Vilmar Degering, domiciliado à Estrada Geral Rio Bloemer, s/nº, em São Bonifácio/SC, inscrito no CPF sob n.º 987.417.309-25.
Valor total do contrato: R$ 17.090,00 (dezessete mil e noventa reais).
Objeto: a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2018.
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018.
Processo de Licitação 13/2018, Dispensa nº 01/2018.

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 045/2018 - ADM

Publicação Nº 1577420

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2018 - ADM

Processo ADM. nº 45/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 37/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DA ASSSITENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min horas até as 08h00min – dia 12 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h20min – dia 12 de abril de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 02 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 046/2018 - ADM

Publicação Nº 1579009

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018 - ADM

Processo ADM. nº 46/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 38/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA CORRETIVA E PREVENTIVA COM EVENTUAL APLICAÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min horas até as 08h00min – dia 13 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h20min – dia 12 de abril de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 03 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DECRETO 026/2018

Publicação Nº 1578423

DECRETO Nº 026/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONVOCA A ETAPA INTERMUNICIPAL PREPARATÓRIA DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Carlos SC, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a I Conferência Intermunicipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Intermunicipal de Educação, a realizar-se no dia 18 de abril de 2018, no município de São Carlos SC, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A I Conferência Intermunicipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e integra os seguintes municípios: São Carlos e Águas de Chapeco, coordenados pelos Conselhos Municipais de Educação - COMEDs – dos referidos municípios.

Art. 3º São objetivos da CONAE:

I. acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE, PEE e PME com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da I Conferência Intermunicipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE.

Art. 6º A I Conferência Intermunicipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Etapa Regional e Estadual de Educação.

Art. 7º A Comissão Organizadora Intermunicipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I - coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III – elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferências;
IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da I Conferência Intermunicipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritos e definidos no regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Carlos (SC), 02 de abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO MUNICIPAL

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.818/2018

Publicação Nº 1578381

DECRETO Nº 2.818, DE 23 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o Art. 6º e inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
09.005 – GERÊNCIA DE PESCA
2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 11.250,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 11.250,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
09.005 – GERÊNCIA DE PESCA
2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.250,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 01000000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 11.250,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 23 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	JOEL SOUZA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.818, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

A presente suplementação tem por finalidade suplementar a ação 2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca para suprir a necessidade de contratação de mão de obra para reforma da casa do pescado.

São Francisco do Sul - SC, 23 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	JOEL SOUZA Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

DECRETO Nº 2.823/2018

Publicação Nº 1578386

DECRETO Nº 2.823, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.967, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.967, de 27 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.03 - Gerência de Esportes
1026 - Infraestrutura para o Esporte
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 130.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.01– Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1015 – Infraestrutura Turística - Implantação, Ampliação e Manutenção de Trapiches
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 530.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.02 - Gerência de Turismo
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3000000.000 – Despesas de Corrente
3300000.000 – Outras Despesas de Corrente
3390000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 100.000,00

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
12.02 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016 - Projetos Habitacionais
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento

4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 430.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 530.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DECRETO Nº 2.824/2018

Publicação Nº 1578398

DECRETO Nº 2.824, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

INCLUI ATIVIDADE AO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.972, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.972, de 27 de março de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído ao orçamento do exercício de 2017 a Atividade 2036 – Fundo Municipal de Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão com os seguintes elementos de despesas:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMETO AO CIDADÃO
08.07 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
006.0181.0014.2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública
3000000.000 – Despesas correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMETO AO CIDADÃO
08.07 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
006.0181.0014.2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública
3000000.000 – Despesas correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 2º deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Segurança Pública
08.05 – Fundo Municipal dos Direitos Difuso
2039 – Fundo Municipal dos Direitos Difuso
3000000.000 – DESPESAS CORRENTE
3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

DECRETO Nº 2.827/2018

Publicação Nº 1578401

DECRETO Nº 2.827, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.078, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/08 e com a Lei Municipal nº 1.078/2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam criadas as seguintes vagas de estágio na Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF:

I – uma (01) vaga de estágio destinada a estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituição superior do curso de Direito, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Diretoria Financeira e de Previdência, para o período de seis horas diárias e trinta horas semanais.

II – uma (01) vaga de estágio destinada a estudantes que estejam frequentando o ensino médio regular, cujas atividades serão exercidas perante o órgão de Gerência Administrativa, para o período de seis horas diárias e trinta horas semanais.

Parágrafo único. Para a prestação de estágio no serviço público municipal, o estudante deverá preencher todos os requisitos previstos na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Lei Municipal nº 1.078/2010.

Art. 2º A contratação do estagiário se dará por meio de entrevista do candidato, a cargo da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul, observados os requisitos previstos no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º A atividade de estágio regulamentada por meio deste Decreto terá duração de até um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º A remuneração do estagiário consistirá em bolsa e em auxílio-transporte, quando necessário, na forma do Decreto nº 2.227, de 24 de março de 2015.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 2.827, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

A criação de vagas de estágio no âmbito da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF visa o cumprimento do papel social da Administração Pública, por contribuir com a formação dos estudantes e agregar experiência ao seu desenvolvimento profissional, permitindo ao aluno a prática de diversas situações tratadas em sala de aula, de forma teórica, ao mesmo tempo em que permite ao IPRESF agregar novas experiências acadêmicas às suas atividades fins.

São Francisco do Sul – SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

ERRATA PP 057-2018

Publicação Nº 1578198

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de transporte escolar de crianças com acompanhamento de 01 (um) profissional/monitor, tendo como saída a localidade do Miranda e destino a EBM Lúcio Patrício de Mira, na localidade Gamboa.

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão, bem como, a Lei 8.666/93, e suas modificações, que o Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe, sofreu alterações. O novo Termo de Referência está disponível no site da Prefeitura: www.saofranciscodosul.sc.gov.br.
Devido as alterações acima citadas, a realização do certame, fica alterada para a seguinte data e horário: 13.04.2018 às 14h.
Os demais itens permanecem inalterados.
São Francisco do Sul, 02 de abril de 2018.

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 1.965/2018

Publicação Nº 1578288

LEI Nº 1.965, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.885, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.
O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 07 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:
I – Inclui na Ação 1015 – Infraestrutura Turística - Implantação, ampliação e Manutenção de Trapiches, a Conclusão da Obra de construção do píer de passageiros com a fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união com o valor de R$ 400.000,00, no exercício de 2018;

II – Inclui na Ação 1026 – Infraestrutura para o Esporte, a Conclusão da Obra de construção da quadra de esporte da rua Descanso em Ubatuba com a fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união com o valor de R$ 130.000,00, no exercício de 2018;

III – Reduz a meta financeira da Ação 2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo, na fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união o valor de R$ 100.000,00, no exercício de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 10 no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, conforme segue:

I – Reduz a meta financeira da Ação 1016 – Projeto Habitacionais, na fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união o valor de R$ 430.000,00, no exercício de 2018.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	SÉRGIO MURILO CARVALHO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 1.966/2018

Publicação Nº 1578294

LEI Nº 1.966, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº LEI Nº 1.905, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 07, no Anexo II Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, conforme segue:

I – Inclui na Ação 1015 – Infraestrutura Turística - Implantação, Ampliação e Manutenção de Trapiches, a conclusão da obra de construção do píer de passageiros com a fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união com o valor de R$ 400.000,00;

II – Inclui na Ação 1026 – Infraestrutura para o Esporte, a conclusão da obra de construção da quadra de esporte da rua Descanso em Ubatuba com a fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união com o valor de R$ 130.000,00;

III – Reduz a meta financeira da Ação 2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo, na fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união o valor de R$ 100.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições do Programa 10, no Anexo II Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, conforme segue:

I – Reduz a meta financeira da Ação 1016 – Projeto Habitacionais, na fonte de recurso 01340000 – Transferências convênios-união o valor de R$ 430.000,00.

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	SÉRGIO MURILO CARVALHO DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 1.967/2018

Publicação Nº 1578327

LEI Nº 1.967, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil Reais) ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.03 - Gerência de Esportes
1026 - Infraestrutura para o Esporte
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas

01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 130.000,00

11.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
11.01– Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1015 – Infraestrutura Turística - Implantação, Ampliação e Manutenção de Trapiches
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 400.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... R$ 530.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09.00 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável
09.02 - Gerência de Turismo
2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
3000000.000 – Despesas de Corrente
3300000.000 – Outras Despesas de Corrente
3390000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 100.000,00

12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
12.02 - Gerência de Habitação e Assuntos Fundiários
1016 - Projetos Habitacionais
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
4490000.000 – Aplicações Diretas
01340000 – Transferências Convênios União Outros ..... R$ 430.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES ..... R$ 530.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

LEI Nº 1.968/2018

Publicação Nº 1578335

LEI Nº 1.968, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 974, DE 16 DE JULHO DE 2010, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL A CONTRATAR PLANO PRIVADO DE SAÚDE COM COBERTURA AMBULATORIAL, HOSPITALAR E OBSTETRÍCIA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei promove alterações na Lei nº 974, de 16 de julho de 2010, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul a contratar Plano Privado de Saúde com cobertura ambulatorial, hospitalar e obstetrícia, por meio de empresa especializada no setor.

Art. 2º Fica alterado o caput e acrescido o parágrafo único ambos no art. 2º da Lei nº 974/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O erário municipal arcará com o pagamento integral da mensalidade do Plano de Saúde contratado.

Parágrafo único. Caso o Município opte pelo pagamento integral da mensalidade, poderá autorizar o Plano de Saúde contratado a cobrar franquias para custear as coberturas previstas no art. 1º, caput, nos termos a serem definidos por Edital próprio."

Art. 3º Fica acrescido o art. 2º-A na Lei nº 974/2010, com a seguinte redação:

"Art. 2º - A. Sem prejuízo do estabelecido no artigo anterior, o Município poderá optar alternativamente, mediante a sua discricionariedade e disponibilidade orçamentária, pela opção do pagamento de 80% da mensalidade do Plano de Saúde contratado, sendo que os 20% (vinte por cento) restantes desta e a co-participação máxima de 50% (cinquenta por cento) nos procedimentos ambulatoriais serão descontados em folha de pagamento dos inclusos no plano, enquanto perdurar a adesão."

Art. 4º Fica alterado o caput do art. 5º da Lei nº 974/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Ao servidor que contribuir continuamente para o pagamento da mensalidade do plano de saúde em decorrência de vínculo empregatício, em caso de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, é assegurado o direito de manter sua condição de beneficiário, com a mesma cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho, desde que assuma a integralidade do pagamento da mensalidade e encargos decorrentes, entendidos como os custos relacionados à co-participação."

Art. 5º Ficam alterados o caput e o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 974/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O aposentado que contribuir continuamente para o pagamento da mensalidade do Plano de Saúde, na forma estabelecida nesta Lei, em decorrência de vínculo empregatício, pelo prazo mínimo de dez anos, terá assegurado o direito de manutenção como beneficiário, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que usufruía, na vigência do vínculo funcional, desde que assuma a integralidade do respectivo pagamento das mensalidades e encargos outros previstos nesta Lei.

Parágrafo único. Ao aposentado que contribuir para o pagamento da mensalidade do Plano de Saúde, por período inferior ao estabelecido no caput, será assegurado o direito de manutenção como beneficiário, à razão de um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral das mensalidades e encargos outros previstos nesta Lei."

Art. 6º Ficam alterados a alínea "c" e o §2º do art. 11 da Lei nº 974/2010, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. [...]

c) deixar de efetuar o pagamento de suas mensalidades, co-participação e/ou franquias pela utilização dos procedimentos ambulatoriais do Plano de Saúde, assumidos nos casos de demissão e exoneração sem justa causa e aposentadoria, conforme o estabelecido nesta Lei;

[...]

§2º Todos os servidores são legítimos responsáveis por débitos referentes às co-participações, e mensalidades e/ou franquias dos dependentes ao Plano de Saúde."

Art. 7º Fica alterado o art. 17 da Lei nº 974/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
07.008 – Assessoria Administrativa de Saúde e Segurança do Trabalho
2028 – Manutenção das Atividades Administrativas da Assessoria de Saúde e Segurança do Trabalho
3390 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 8º Fica alterado o art. 19 da Lei nº 974/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Esta Lei poderá ser regulamentada, por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, desde que respeitadas as diretrizes fixadas nesta Lei."

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.969/2018

Publicação Nº 1578344

LEI Nº 1.969, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.885, DE 24 DE JULHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da Ação 1001 e incluir meta física no Programa 01 do Anexo V - Programas e Ações por Secretaria da Lei nº 1.885, de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 001 – Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Programa: 01 - Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 1001 - Investimentos da Câmara de Vereadores - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis, equipamentos e Veículos.
Meta Física: Produto: Equipamento 60, Veículos 02, Obra 04.(NR)."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar redação da Ação 2011 do Programa 14 – Segurança Pública no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual Para o quadriênio de 2018/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ação: 2011 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha -Polícia Militar- Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar. O convênio compreenderá além da manutenção de viaturas a manutenção Administrativa do aquartelamento (material para manutenção predial e higiene e limpeza. (NR)"

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a meta financeira da Ação 2039 do Programa 03 - Gestão Administrativa, no Anexo V - Programas e Ações por Secretaria, da Lei nº 1.885 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ação 2039 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos - Desenvolver ações de serviços de proteção dos diretos dos consumidores, mediante aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com a Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários. R$ 14.247,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e sete Reais). (NR)"

Art. 4º Fica incluído no Programa 14 – Segurança Pública, a Ação - 2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, conforme segue:

Programa: 14- Segurança Pública,
UNIDADE: 07 - Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
Tipo da ação: 2 - Ação
Código da ação de governo: 006.0181.001.4.2136
Nome ação de governo: Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
Objetivo da Ação: financiar ações que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.
Unidade de medida: mês
Período: 2018/2021
Meta Física: 46
Meta Financeira (Valor): R$ 12.000,00 (doze mil).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

LEI Nº 1.970/2018

Publicação Nº 1578347

LEI Nº 1.970, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.905, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da Ação 1001 e incluir meta física no Programa 01- Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo, do Anexo II Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Órgão: 01 – Câmara de Vereadores
Unidade: 001 – Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Programa: 01 Manutenção das Atividades Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 1001 – Investimentos da Câmara de Vereadores - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis, equipamentos e Veículos.
Meta Física: Produto: Equipamento 15, Veículos 01, Obra 01." (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar redação da Ação 2011 do Programa 14 – Segurança Pública, no Anexo II das Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ação: 2011 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha -Polícia Militar- Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar. O convênio compreenderá além da manutenção de viaturas a manutenção Administrativa do aquartelamento (material para manutenção predial e higiene e limpeza." (NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a meta financeira da Ação 2039 do Programa 03 – Gestão Administrativa, no Anexo II das Metas e Prioridades da Lei nº 1.905 de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias Para o Exercício Financeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Ação 2039 – Fundo Municipal dos Direitos Difusos - Desenvolver ações de serviços de proteção dos diretos dos consumidores, mediante aplicação do Código de Defesa do Consumidor com a Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários, R$3.000,00 (três mil reais)." (NR)

Art. 4º Fica incluído no Programa 14 – Segurança Pública, a Unidade Orçamentária 07 e a Ação - 2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP, na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão, conforme segue:

"Programa: 14- Segurança Pública,
UNIDADE: 07 - Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
Tipo da ação: 2 - Ação
Código da ação de governo: 006.0181.0014.2136 2136
Nome ação de governo: Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
Objetivo da Ação: financiar ações que visem à adequação, à modernização de entidades e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com atividades de segurança pública.
Unidade de medida: mês
Período: 2018/2021
Meta Física:10
Meta Financeira (Valor): R$ 3.000,00 (três mil).
Fonte de Recurso: 010000 – Recursos Ordinários"

Parágrafo único. As alterações constantes estão no Anexo de Programa da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

LEI Nº 1.971/2018

Publicação Nº 1578349

LEI Nº 1.971, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.936, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE APROVOU O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as disposições da Lei nº 1936 de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação da Ação 1001 e incluir meta física no orçamento da Câmara de Vereadores, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ação: 1001 - Ampliação e manutenção do Prédio da Câmara, aquisição de móveis, equipamentos e Veículos.
Meta Física: Produto: Equipamento 15, Veículos 01, Obra 01."(NR)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar redação da Ação 2011- do Orçamento do Departamento Municipal de Trânsito, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Ação: 2011 - Manutenção do Convênio Rádio Patrulha -Polícia Militar- Manutenção do serviço de policiamento ostensivo motorizado, executando rondas periódicas e o atendimento de ocorrências no Município, através de guarnições de radiopatrulha da Polícia Militar. O convênio compreenderá além da manutenção de viaturas a manutenção Administrativa do aquartelamento (material para manutenção predial e higiene e limpeza." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

LEI Nº 1.972/2017

Publicação Nº 1578352

LEI Nº 1.972, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

INCLUI ATIVIDADE AO ORÇAMENTO VIGENTE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ao orçamento do exercício de 2017 a Atividade 2036 – Fundo Municipal de Segurança Pública, na Secretaria Municipal de Atendimento ao Cidadão com os seguintes elementos de despesas:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMETO AO CIDADÃO
08.07 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
006.0181.0014.2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública
3000000.000 – Despesas correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 3.000,00 (três mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com a Lei Municipal nº 1936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMETO AO CIDADÃO
08.07 – Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP
006.0181.0014.2136 – Fundo Municipal de Segurança Pública
3000000.000 – Despesas correntes
3300000.000 – Outras Despesas Correntes
3390000.000 – Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
4000000.000 - Despesas de Capital
4400000.000 - Investimentos
4490000.000 - Aplicações Diretas
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º desta Lei, a ser operada mediante decreto específico, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE Segurança Pública
08.05 – Fundo Municipal dos Direitos Difuso
2039 – Fundo Municipal dos Direitos Difuso
3000000.000 – DESPESAS CORRENTE
3300000.000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390000.000 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
Vínculo de Recurso - 10000 – Recursos Ordinários.

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	DORLEI JOÃO ANTUNES Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão

LEI Nº 1.973/2018

Publicação Nº 1578353

LEI Nº 1.973, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO DE BENS MÓVEIS À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Município de São Francisco do Sul a celebrar cessão de bens móveis ao Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Fica o Município de São Francisco do Sul autorizado a celebrar cessão ao Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, dos seguintes bens móveis:

I – 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Azul, combustível Gasolina/Álcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011882, RENAVAM nº 01140525783, placa QIT8030;

II – 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Álcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011776, RENAVAM nº 01140524566, placa QIT7920;

III – 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Álcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011597, RENAVAM nº 01140525090, placa QIT7960;

IV – 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Álcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011588, RENAVAM nº 01140523802, placa QIT7910.

Parágrafo único. A cessão dos bens, de que trata esta Lei, será celebrada por meio de Termo de Cessão de Uso, onde constará a qualificação das entidades envolvidas e demais regulamentações, conforme a Minuta que compõe o Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 1.973, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Minuta do Termo de Cessão de Uso

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº _____.

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de São Francisco do Sul, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

O Município de São Francisco do Sul, doravante denominado - Cedente, situado à Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Exmo Sr. Renato Gama Lobo, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 420.019.199-72, e o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, doravante denominada - Cessionária, situada à Rua Visconde de Ouro Preto nº 549, inscrita no CNPJ sob nº 83.931.550/0001-51, representada pelo Diretor da DALF (Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro), Coronel PM Roberto Vidal Fonseca, amparados na Lei Municipal nº xxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxxx, no inciso IV, do Art. 7º da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, no Decreto nº 307, de 04 de junho de 2003, no Decreto nº 1.158, de 18 de março de 2008, na Portaria nº 242/GEPES/DIAF/SSP, de 21 de setembro de 2016 e inciso XI, do Art. 4º da Portaria Nº 237/PMSC/2011, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva no 27º BPM da Polícia Militar, sediado no Município de São Francisco do Sul, os seguintes bens:

- 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Azul, combustível Gasolina/Alcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011882, Renavam nº 01140525783, placa QIT8030;

- 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Alcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011776, Renavam nº 01140524566, placa QIT7920;

- 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Alcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011597, Renavam nº 01140525090, placa QIT7960;

- 01 (uma) Motocicleta marca Yamaha/Lander XTZ 250, cor Vermelha, combustível Gasolina/Alcool, ano de fabricação 2017 e ano de modelo 2018, chassi nº 9C6KG0380J0011588, Renavam nº 01140523802, placa QIT7910;

O bem objeto do presente termo foram adquiridos através de recursos financeiros do Departamento Municipal de Trânsito, para posterior cessão de uso da Policia Militar de Santa Catarina, através do convênio de Trânsito 2016TN001816.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

As motocicletas destinam-se ao serviço de policiamento ostensivo de trânsito motorizado no Município de São Francisco do Sul, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

A Cessionária, pelo uso dos veículos, obrigar-se-á:
· Usar os veículos exclusivamente para o fim a que se destina;
· Zelar pela guarda das motocicletas, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
· Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas;
· A OPM a qual os veículos se destinam, responsabilizar-se-á pelo pagamento do licenciamento anual e do Seguro DPVAT dos veículos, arcando com as despesas, através dos recursos financeiros próprios;
· Arcar com os custos de manutenção dos veículos que correrão por conta, no exercício corrente e no próximo exercício financeiro, com recursos do tesouro estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passarão a integrar a frota da Cessionária, caracterizados por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será exclusivamente utilizado no serviço de policiamento ostensivo de trânsito (fiscalização de trânsito) no município de São Francisco do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, após a descaracterização do padrão da Policia Militar, o Cedente dará o destino que julgar pertinente as motocicletas, conforme legislação em vigor e legalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 5 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 6 (seis) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Florianópolis - SC,

RENATO GAMA LOBO ROBERTO VIDAL FONSECA
Prefeito Municipal Cel PM Diretor da DALF/PMSC

Testemunhas:

Nome: Nome:
Cmt do .... CPF:
CPF:
São Francisco do Sul – SC, 27 de março de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 14.803/2018

Publicação Nº 1578406

PORTARIA nº 14.803, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - EXINERAR HORÁCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SCHWOCHOW, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 393.219.670-87, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.804/2018

Publicação Nº 1578408

PORTARIA nº 14.804, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DANIELE TIRONI, brasileira, inscrita no CPF sob nº 041.015.359-14, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.805/2018

Publicação Nº 1578409

PORTARIA nº 14.805, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, LUCIANE JANAÍNA CARDOSO ROMÃO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 954.444.750-49, do cargo em comissão de Diretora Financeira e de Previdência, nível CG, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.806/2018

Publicação Nº 1578413

PORTARIA nº 14.806, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR RICARDO LUIZ FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.900.099-74, do cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC01, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.807/2018

Publicação Nº 1578416

PORTARIA nº 14.807, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RICARDO LUIZ FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.900.099-74, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e de Previdência, nível CG, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.808/2018

Publicação Nº 1578427

PORTARIA nº 14.808, de 2 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR FLAVIA REGINA CELESTINO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 059.796.759-81, para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, nível CC01, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 2 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 2 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PP 059-2018

Publicação Nº 1577723

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 059/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 13 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e garrafas térmicas de inox, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 13 de abril de 2018.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: Será às 09h do dia 13 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote, nas propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0702 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Assessoria Administrativa de Suprimentos
Projeto Atividade	2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	1103 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Saí
Projeto Atividade	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0703 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Projeto Atividade	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2093 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1102 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Ervino
Projeto Atividade	2068 - Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	0702 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Assessoria Administrativa de Suprimentos
Projeto Atividade	2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0703 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Projeto Atividade	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1103 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Saí
Projeto Atividade	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Desenvolvimento Econômico Sustentável - Gerência de Porto
Projeto Atividade	2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, qualquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex ou pelo e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao Pregoeiro (a) até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura dos envelopes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro (a).

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designada outra data para realização do pregão.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

c) indicação individualizada das características, marca (quando houver) e descrições de que os produtos sejam compatíveis com os que estejam sendo cotados e deverão estar de acordo com as exigências constantes dos Anexos I, não se admitindo propostas alternativas

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, respeitando-se o valor orçado.

12.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada

às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

12.7 O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

12.8 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do item 12.7.

12.9. Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.7

12.10. Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação de que trata o item 12.6, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

12.11. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.14. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.15. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.16. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.

b.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora

da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro(a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro (a) avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados a Autoridade Competente, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso pela própria Autoridade Competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dar-se-á à CONTRATADA por empenho, 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal Administração e o respectivo comprovante da entrega do objeto.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla

defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene, e Garrafas térmicas de Inóx para a Prefeitura Municipal, durante o exercício de 2018 e 2019.

2. OBJETO/FINALIDADE
Manutenção de diversos setores e secretarias desta Prefeitura Municipal.

3. JUSTIFICATIVA
Faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, materiais para copa e cozinha, produtos de higiene e limpeza, e Garrafas térmicas de inox para se fazer a manutenção dos setores e secretarias da Prefeitura Municipal, proporcionando um melhor atendimento aos munícipes que procuram os serviços deste órgão público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	Preço Total
1	Copo plástico de 200ml para o consumo de agua, refrigerante, sucos, etc água - caixa com 2500 unidades.	80 cx	R$ 93,47	R$ 7.477,60
2	Coador para café em tecido flanelado, 100% algodão, cor branca, medindo aproximadamente 16 cm de diâmetro (bocal) x 28 cm de comprimento, com aro metálico e com cabo de 15 cm .	50 uni.	R$ 3,33	R$ 166,50
3	Fósforo, palito longo - caixa com 240 palitos - maço com 10 caixas	30 pctes	R$ 4,26	R$ 127,80
4	GARRAFA TÉRMICA - Com capacidade para 01 litro, com tampa e alça de (rosca), de boa qualidade, a validade deverá ser igual ou superior a um ano.	20 uni.	R$ 33,93	R$ 678,60
	TOTAL GERAL			R$ 8.450,60
	lote 02 GENEROS ALIMENTÍCIOS			
Item	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Açúcar, tipo cristalizado, cor branca, origem vegetal, sacarose de cana-de -açúcar, 1ª qualidade, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses da data da entrega, pacotes de 1KG.	2.000 pct	R$ 2,65	R$ 5.306,67
2	Adoçante dietético líquido, sacarina sódica e ciclamato de sódio, valor energético por cada gota igual ou inferior a 0,007 kcal. Frasco com 100 ml	40 unidades	R$ 6,07	R$ 242,60
3	Água Mineral sem gás - pH aproximado 7,4 fardo com 12 unidades de 500ml cada	100 fardos	R$ 21,88	R$ 2,188,00
4	Água Mineral em copos pH aproximado 7,4 de 200ml, caixa com 48 unidades.	50 caixas	R$ 96,00	R$ 4.800,00
5	Recarga de água pH aproximado 7,4 para bombona - 20 litros	50 recarga	R$ 18,00	R$ 900,00
6	Café moido extra forte, Melitta ou similar, puro sem mistura - caixa c/500g - Com selo de qualidade superior ou certificado de pureza ABIC. Com validade na embalagem.	3.000 pct	R$ 12,16	R$ 33.705,000
	TOTAL GERAL	R$ 47.142,27		
	Lote 03 HIGIENE E LIMPEZA			
Item	PRODUTO	QUANT.	PREÇO UNIT.	Preço Total
1	Balde plastico com capacidade para 10lt	20 unid	R$ 10,40	R$ 207,90
2	Esponja de lã de aço - pacote com 08 unidades.	30 pctes	R$ 2,45	R$ 73,50
3	Luva de borracha amarela Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 1 par. - tamanho G	70 pares	R$ 7,47	R$ 522,55
4	Luva de borracha Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.. Embalagem contendo 1 par.- tamanho M	70 pares	R$ 7,47	R$ 522,55
5	Luva de borracha amarela Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Embalagem contendo 1 par.- tamanho P	70 pares	R$ 7,47	R$ 522,55
6	Pá de lixo plástica, com coletor em plástico medindo aproximadamente 26cm, com cabo de madeira com no mínimo 80 cm	20 uni.	R$ 8,04	R$ 160,80
7	Rodo com base plástica de 40cm, cabo de alumínio com rosca de no mínimo 1,10m, suporte plástico medindo 30cm, 01 borracha (não E.V.A).	80 unid	R$ 11,42	R$ 913,33
8	Rodo de espuma para cera	100 uni.	R$ 10,16	R$ 1.015,67

9	Saco de lixo de 100lts reforçado pacote com 100 unidades., gramatura 0,10 micras, cor preta, dimensões mínimas: largura 75, e altura 105, de polipropileno de alta densidade (reforçado). Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentação em embalagens com no mínimo 100 unidades	100 pctc/100 unid.	R$ 66,10	R$ 6.610,00
10	Saco de lixo de 30lts reforçado pacote com 100 unidades, gramatura 0,06 micras, cor preta, dimensões mínimas: largura 59 e altura 62, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.	100 pctc/100 unid.	R$ 27,90	R$ 2.790,00
11	Saco de lixo de 50lts reforçado pacote com 100 unidades, gramatura 0,06 micras, cor preta, dimensões mínima largura 63,e altura 80, de polipropileno. Aplicação: uso doméstico. Apresentação em embalagem Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	100 pctc/100 unid.	R$ 32,66	R$ 3.266,00
12	Esponja de louça, dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo aproximadamente 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética com abrasivo. Apresentação em embalagem com no mínimo 2 unidades..	80 pct	R$ 2,65	R$ 212,27
13	Pano de algodão alvejado para limpeza em geral, tipo saco, medidas 42 X 65	1.000 uni.	R$ 6,58	R$ 6.580,00
14	Pano Multiuso (50x33cm). Para retenção de gordura e sujeiras em geral, falicitando a limpeza. Pct c/3 unid.	100 embal.	R$ 4,29	R$ 428,67
15	Flanela branca 30x40, pacote com 06 unidades.	50 pctes c/06	R$ 9,95	R$ 497,50
16	Papel higiênico rolo c/30 metros (30x10 cm) com folhas branca picotada e macia, (fardo com 64 rolos). 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	40 fardos	R$ 48,00	R$ 1.920,00
17	Cesto de lixo material em material plástico (polipropileno) com capacidade de 12 litros.	30 uni.	R$ 8,64	R$ 259,20
18	Vassoura de nylon, com cabo, com cerdas de nylon luxo, base resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira/alumínio plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico	100 unid	R$ 7,91	R$ 791,00
19	Pano de louça, 100% algodão, branco, medidas 45x65cm.	50 uni.	R$ 8,96	R$ 448,00
20	Escova para vaso sanitário com cabo, 15cm aproximadamente. Com suporte	10 unid	R$ 8,64	R$ 86,40
21	Desentupidor de banheiro com aba extra na boca, com cabo de madeira	20 unid	R$ 8,19	R$ 163,80
	TOTAL GERAL:	R$	R$ 27.991,69	
	Lote 04 HIGIENE E LIMPEZA			
Item	PRODUTO	QUANT.		
1	Água sanitária - embalagem com 05 Litro, Composição: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Poderá apenas hidroxido de sódio ou calcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Tipo comum. Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde.	1.200 unid	R$ 7,90	R$ 9.476,00
2	Álcool 92º tipo etílico hidratado, concetração de 70° INPM. Apresentação em embalagem de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde de 01 Litro	500 unid	R$ 6,25	R$ 3.125,00

3	Álcool Gel 70º frasco de 480 gramas, cristal etílico hidratado 65°INPM Multiuso. Apresentação em embalagem mínima de 480 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade. nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	500 unid	R$ 7,86	R$ 3.930,00
4	Cera líquida auto brilho ,vermelha. Tipo Brilho Fácial. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Informação Adicional: Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavifex, cascolac e sinteco. Embalagem com 750 ml.	200 latas	R$ 8,09	R$ 1.618,00
5	Cera líquida, auto brilho, Incolor, Tipo Brilho Fácil. Composição: Dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência e água. Informação Adicional: Ideal para Cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavifex, cascolac e sinteco. Embalagem com 750 ml.	200 latas	R$ 8,09	R$ 1.618,00
6	Desinfetante sanitário concentrado a base de eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado proporciona otimização em sua utilização. Anti-séptico, germecida e bactericida. Aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 litros.	600 unid	R$ 10,29	R$ 6.174,00
7	Desodorizador de ar - de 360 ml - Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	150 unid	R$ 10,16	R$ 1.523,50
8	Detergente para louça - 500 ml - Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	1.000 unid	R$ 1,71	R$ 1.713,33
9	Limpa vidros, spray - de 500ml . Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	100 unid	R$ 10,82	R$ 1.082,33
10	Lustra móveis de 500ml - Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	100 unid	R$ 7,92	R$ 792,00
11	Pasta cristal de 500gr - Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	140 unid	R$ 3,94	R$ 551,60
12	Pastilha adesiva sanitária. Composição termoativo não iônico, emoliente, coadjuvante, corantes e fragrâncias. Embalagem com 03 pastilhas.	200 cx	R$ 4,79	R$ 958,67
13	Removedor de cera com 550ml - Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	50 unid	R$ 14,00	R$ 699,75
14	Sabão em pedra - embalagem com 05 unidades	10 embal.	R$ 7,95	R$ 79,50
15	Sabão em pó de 01 kg – 1 ª Qualidade . Descrição no rótulo que pode ser usada em alimentos, nome do fabricante, endereço completo, técnico responsável, instrução de uso, Registro na ANVISA- Ministério da Saúde	200 cx	R$ 5,27	R$ 1.053,33
16	Hipoclorito de sódio - frasco c/2 litros - 7,5%	50 frascos	R$ 6,30	R$ 315,00
17	Aromatizante de ambientes - Citronela - Uso Domiciliar - Conteúdo 140 ml	50 frascos	R$ 12,06	R$ 602,83
18	Sapolio Cremoso - bem. 300 ml	40 frascos	R$ 4,19	R$ 167,60
	TOTAL GERAL:	R$	R$ 35.450,44	

LOTE 05 GARRAFA TERMICA DE INOX

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Garrafa Térmica 100% inox de 3litros	05 unidades	R$ 338,30	R$ 1.691,50
	TOTAL GERAL			R$ 1.691,50

5. FORMA DE PAGAMENTO
Por empenho, 30 dias após a entrega da Nota Fiscal.

6. FORMA DE ENTREGA
Gradativa, com prazo de 04 dias úteis da data de solicitação do Setor de Compras

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO
12 (doze) meses

8. LOCAL DA ENTREGA
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Praça Getúlio Vargas, 01 - Centro - São Francisco do Sul – SC

Julio Eloi da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 059/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e garrafas térmicas de inox, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 059/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 059/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 059/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 059/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha, produtos de limpeza e higiene e garrafas térmicas de inox, conforme especificações constantes do Edital, Anexo I e proposta da vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo o pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente visada pela Secretaria Municipal de Administração e o respectivo comprovante da entrega do objeto, sendo:

Lote 1 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 2 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 3 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 4 – no valor total de R$ _____ ,__.

Lote 5 – no valor total de R$ _____ ,__.

2.2. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	0702 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Assessoria Administrativa de Suprimentos
Projeto Atividade	2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1401 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Projeto Atividade	2089 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto Atividade	2065 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	1103 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Saí
Projeto Atividade	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0703 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Projeto Atividade	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade	2093 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente

Unidade Orçamentária	1504 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1102 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Ervino
Projeto Atividade	2068 - Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
Elemento de Despesa	33903022 – Material de limpeza e produtos de higienização
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	0702 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Assessoria Administrativa de Suprimentos
Projeto Atividade	2020 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0703 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Projeto Atividade	2024 - Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças, Contabilidade e Planejamento Orçamentário
Elemento de Despesa	33903021 – Material de copa e cozinha
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0902 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Gerência de Turismo
Projeto Atividade	2043 - Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade	2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária	1103 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Gerência do Saí
Projeto Atividade	2070 - Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1390200 – Fundo Especial do Petróleo – lei 9.478/97

Unidade Orçamentária	0901 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável Desenvolvimento Econômico Sustentável - Gerência de Porto
Projeto Atividade	2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Gerência de Porto
Elemento de Despesa	33903007 – Gêneros de Alimentação
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

4.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

4.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

4.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

4.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 A entrega deverá ser efetuada de forma gradativa, em até 04 (quatro) dias úteis após a solicitação do Setor de Compras, na Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Contrato, seus anexos, e com os Termos da Proposta de Preços da CONTRATADA;

b) fornecer o objeto gradativamente, conforme solicitação;

c) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração Municipal;

d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

e) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

f) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

g) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

h) o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado;

i) responsabilizar- se pela entrega dos materiais conforme estabelecido neste Contrato e Termo de Proposta da Contratada, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

j) arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos materiais

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor designado.

11.2. A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:

a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;

c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;

e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;

f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;

g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro: A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª – FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.

E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		XXXXXXXXXXXX CONTRATADA

PP 060-2018

Publicação Nº 1577881

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 060/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 16 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de bobinas de papel para registro e controle diário da frequência dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 09h do dia 16 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 16 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0707 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Projeto Atividade	2026 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Elemento de Despesa	33903099 – Outros materiais de consumo
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 060/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 060/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa

e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de

aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em uma única vez, após a entrega total do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO				
Aquisição de bobina de papel para registro e controle diário da frequência dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.				
2- FINALIDADE				
A aquisição tem por finalidade o registro e controle diário da frequência dos Servidores.				
3- JUSTIFICATIVA				
A aquisição das bobinas de papel registra a frequência diária dos Servidores Públicos para controle do Setor de Recursos Humanos.				
4- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
LOTE ÚNICO				
QDADE	ESPECIFICAÇÕES	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de bobinas para o Relógio Ponto localizado na Sede da Prefeitura e outras Secretarias, para registro e o controle diário da frequência dos funcionários em exercício. Medindo 57 x 100mm	996	R$ 9,02	R$ 8.980,60
5- VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.980,60				
6- PRAZO DE EXECUÇÃO				
A entrega do material deverá ser até 15 dias após a emissão da Ordem de Compras				
7 - LOCAL DE ENTREGA				
Av. Getúlio Vargas, 01 Centro - Prédio Sede da PMSFS				
8- FORMA DE PAGAMENTO				
30 dias após a entrega da Nota Fiscal				
	Julio Eloi da Silva			
	Secretário de Administração			

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar

todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 060/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018, cujo objeto é Aquisição de bobinas de papel para registro e controle diário da frequência dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 060/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 060/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 060/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não

mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

PP 061-2018

Publicação Nº 1577884

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 061/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 17 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. A presente licitação tem por objetivo a aquisição de carimbos, borrachas e refil para a Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 09h do dia 17 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 17 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 061/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 061/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

b.5) No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.

14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora

da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder

a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 dias após a entrega do material e nota fiscal.
21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da CONTRATADA.

22.5. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.7. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

Pregão Presencial nº 061/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de carimbos, borrachas, refil.

2. FINALIDADE

Aquisição de carimbos, borrachas, refil para uso em documentos para Secretaria Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição devido mudanças de cargos e funções , e para recebimentos e despachos de documentos, pela secretaria municipal de educação

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE único – Carimbos, borrachas e refis

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Carimbo automático, corpo acrílico, retrátil com mola, medidas do carimbo 3,8 cm x 1,4 cm, auto-entintado em cor preta	20	R$ 20,00	R$ 400,00
2	Carimbo automático, corpo acrílico, retrátil com mola, medidas do carimbo 4,7 cm x 1,8 cm, auto-entintado em cor preta	30	R$ 25,00	R$ 750,00
3	Carimbo automático, corpo acrílico, retrátil com mola, medidas do carimbo 5,9 cm x 2,3 cm, auto-entintado em cor preta	10	R$ 31,67	R$ 316,70
4	Carimbo automático, corpo acrílico, retrátil com mola, medidas 4cm de diâmetro, auto-entintado em cor preta	2	R$ 60,33	R$ 120,66
5	Borracha para carimbo 3,8 cm x 1,4 cm	50	R$ 11,33	R$ 566,50
6	Borracha para carimbo 4,7 cm x 1,8 cm	30	R$ 11,67	R$ 350,10
7	Borracha para carimbo 5,9 cm x 2,3 cm	5	R$ 17,00	R$ 85,00
8	Refil para carimbo 3,8 cm x 1,4 cm, cor de tinta preta	10	R$ 11,00	R$ 110,00
9	Refil para carimbo 5,9 cm x 2,3 cm, cor de tinta preta	5	R$ 14,33	R$ 71,65

Valor total: R$ 2.770,61

FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 30 dias após a entrega do material e nota fiscal.

FORMA DE ENTREGA:

Lote 01: parcial, de acordo com a solicitação do setor responsável.

LOCAL DA ENTREGA:

Lote 01 - Setor de Compras/Finanças- da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 217- centro.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do fornecimento de materiais será exercida por meio de servidor designado.

A fiscalização se reserva o direito de recusar os materiais entregues, caso estes não atendam as especificações estabelecidas.

A contratada fica obrigada a fornecer os materiais relacionados neste termo de referência respeitando as especificações, não se admitindo qualquer modificação sem prévia autorização da fiscalização.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Abril a Novembro de 2018.

Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Educação

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018, cujo objeto é aquisição de carimbos, borrachas e refil para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 061/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 061/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
Pregão Presencial nº 061/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 061/2018

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 83.102.269/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa _____ _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____ _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____ _____, Nº _____, bairro _____, na cidade _____ , doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/2018, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de carimbos, borrachas e refil para a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes nos termos da Proposta da Vencedora, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Perfaz o presente contrato o valor total de R$ _____, irreajustável, cujo pagamento será efetuado por empenho, em até 30 dias, mediante entrega do material e da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1003 – Secretaria Municipal de Educação Assessoria Administrativa
Projeto Atividade	2052 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	33903016 – Material de expediente
Vínculo do Recurso	1010000 – Rec. de impostos e transf. de imp-educ

CLÁUSULA 4ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

b) multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total empenhado, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;

c) multa de 2% (dois por cento), sobre o valor integral do empenho, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

4.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

4.3. A sanção prevista no item 4.1 alínea "d", poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

4.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

4.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 5ª - RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

CLÁUSULA 6ª - ENCARGOS

6.1 A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA 7ª – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega será efetuada parcialmente, de acordo com a solicitação, no Setor de Compras/Finanças da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 217, Centro – São Francisco do Sul.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA
8.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

9.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE se obriga a:

a) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;

b) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência e Termo de Proposta da Contratada.

11.3 A entrega dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da contratante, com atribuições específicas, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666-93, ao qual caberá:
a) responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;
b) certificar a entrega dos produtos, encaminhando cópia desta certificação à Secretaria Municipal de Finanças;
c) pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.
d) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul;
e) notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada ao contrato;
f) adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE;
g) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.
Parágrafo Primeiro
A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA 12ª - BASE LEGAL

12.1 Onde este Contrato for omisso, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA 13ª - FORO

13.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca.
E, por estarem acordes, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Francisco do Sul, __ de _____ de 2018.

RENATO GAMA LOBO PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		EMPRESA CONTRATADA

PP 062-2018

Publicação Nº 1577888

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 062/2018

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 14.675 de 22 de janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 19 de abril de 2018, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de implementos agrícolas (peneira rotativa) para a Gerência de Agricultura, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até 09h do dia 19 de abril de 2018.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 19 de abril de 2018, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. PRAZO e LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.
3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	0904 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável Gerência de Agricultura
Projeto Atividade	2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura
Elemento de Despesa	44905240 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários
Vínculo do Recurso	1000000 – Recursos Ordinários

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Idoneidade e de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI. Recibo de Retirada de Edital.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessado poderá:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 062/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 062/2018
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

I0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

10.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

10.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.7. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.8. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexeqüíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014

d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

14.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA ENTREGA

20.1. Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será o vencedor convocado proceder a entrega dos itens licitados.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I – Entregar os itens licitados conforme sua proposta ofertada no dia do certame e Termo de Referência (Anexo I) do edital;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado em uma única vez, após a entrega do objeto, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) apresentar documentação falsa;
b) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) cometer fraude fiscal;
f) comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à empresa licitante, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a licitante praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da licitação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) pela inadequabilidade do (s) objeto (s) ou produto (s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

g) pela inexecução total da entrega ou por infração de qualquer outro item do edital não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

h) pela recusa em entregar o objeto, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

j) as penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.

j.1) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

j.2) as multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

22.3. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

22.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Licitante.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6. Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

22.8. Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 02 de abril de 2018.

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
TERMO DE REFERÊNCIA
1. OBJETO
Aquisição de implemento agrícola para a Gerência de Agricultura.

2. OBJETIVO / FINALIDADE
Adquirir material necessário para a estrutura Gerência de Agricultura.

3. JUSTIFICATIVA
Contratação de Empresa para aquisição de implemento agrícola necessário para atender aos agricultores da região de São Francisco do Sul – Santa Catarina. O implemento será incorporado a estrutura da Gerência de Agricultura.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
Item	Qtde	Descrição dos Produtos	Um	Pr. Unit.	Pr. Total
1	1	Peneira Rotativa, malha 10 x 10. (potência mínima de 1cv)	Un	6.900,00	6.900,00
VALOR TOTAL MÉDIO		R$6.900,00			

5. FORMA DE PAGAMENTO
Em até 30 dias, após o recebimento dos materiais com apresentação da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

6. FORMA DE ENTREGA
Conforme solicitação da Gerência de Agricultura.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO
Imediato.

8. LOCAL DE ENTREGA
Gerência de Agricultura - Rua Barão do Rio Branco, 217, Centro, São Francisco do Sul – SC, CEP 89240-000.

Rogério Lourenço Strege
Gerente de Agricultura

Joel Souza
Secretario de Desenvolvimento Econômico Sustentável

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(es) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .....

..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por _____.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 062/2018

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa _____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018, cujo objeto é Aquisição de implementos agrícolas (peneira rotativa) para a Gerência de Agricultura, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 062/2018

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC
A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 062/2018

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 062/2018 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br.
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/PMSJB/2018

Publicação Nº 1577569

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2018
No dia 29 do mês de março do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 29/03/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de materiais para construção são:

ARTEFATOS DE CIMENTO CAMPO NOVO LTDA - ME CNPJ nº 17.467.940/0001-98
Itens: 31, 32, 35, 65, 66, 67, 68,69, 70, 71, 87, 115, 132, 163, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 211, 212, 213, 245, 246, 247, 256, 259, 260, 261, 262, 266, 267,
Valor total homologado ao licitante: R$ 50.930,00 (cinquenta mil novecentos e trinta reais).
JMM ELÉTRICA LTDA EPP CNPJ nº 13.226.152/0001-59
Itens: 34, 36, 56, 82, 95, 96, 105, 106, 107, 116, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 133, 134, 139, 141, 142, 143, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 172, 173, 204, 205, 209, 210, 215, 228, 230, 232, 233, 234, 235, 241, 252, 253, 257, 271, 272, 273, 277.
Valor total homologado ao licitante: R$ 238.576,25 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
JOSÉ LUIZ GONÇALVES TEDA EPP CNPJ nº 02.550.678/0001-73
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 137, 138, 140, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 161, 162, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 214, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 231, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 243, 244, 248, 249, 250, 251, 254, 255, 258, 263, 264, 265, 268, 269, 270, 274, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290.
Valor total homologado ao licitante: R$ 950.499,35 (novecentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).
REGIS E FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 07.401.286/0001-66
Itens: 6, 160, 166.
Valor total homologado ao licitante: R$ 983,00 (novecentos e oitenta e três reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais de construção deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 02 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/PMSJB/2018

Publicação Nº 1578039

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018
No dia 02 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme

especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento de tintas e materiais para pintura são:

ROSALEN FABRICANTES DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA - ME CNPJ nº 24.351.333/0001-05
Itens: 1, 19, 42, 43, 46, 49, 53, 54, 56.
Valor total homologado ao licitante: R$ 206.434,50 (duzentos e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
SAMUEL TINTAS – ANDERSON P. FERREIRA - ME CNPJ nº 06.016.361/0001-02
Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 57, 59, 60.
Valor total homologado ao licitante: R$ 157.243,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e três reais).
WFL COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ nº 27.450.005/0001-72
Itens: 58
Valor total homologado ao licitante: R$ 15.992,00 (quinze mil novecentos e noventa e dois reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 02 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 54/2018

Publicação Nº 1577717

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Macromaq Equipamentos Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial 26/2018
OBJETO: "Aquisição de retroescavadeira pá carregadeira nova para a secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste, com recursos do Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento-MAPA, através do convênio nº 848184/2017 – Operação 1042893-80 e com recursos próprios"
VALOR: R$ 180.000,00
PRAZO: 03.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste –02 de Abril de 2018
Fernando Bisigo– Prefeito Municipal

São Joaquim

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017 – CMSJ

Publicação Nº 1578122

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017 – CMSJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
CONTRATO N° 05/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim - CNPJ: 78.493.731/0001-03 torna público, para os interessados, o processo de Dispensa de Licitação sob n.º 12/2017 para a Celebração de Contrato com BETHA SISTEMAS LTDA., CNPJ/MF: 00.456.865/0001-67, Inscrição Estadual 253.086.027, na cidade de Criciúma – SC, com o valor total de R$ 4.726,00 (quatro mil setecentos e vinte e seis reais), para o fornecimento de licenças de uso, não exclusiva, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo de Compras com acessos simultâneos, em ambiente Windows, utilizando banco de dados relacional, com duração de 8 (oito) meses, contados a partir da assinatura com vigência até 30/08/2018, podendo ser prorrogado por períodos de 12(doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.
São Joaquim, 02 de janeiro de 2018.
Sérgio Oliveira de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Joaquim

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – CMSJ

Publicação Nº 1578503

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2018 – CMSJ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018
Objeto: A presente licitação destina-se à aquisição de computadores e equipamentos de informática para a Câmara de Vereadores de São Joaquim - SC de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no presente Edital.
Modalidade: Pregão, pelo Menor Preço por Item.
Data, horário e local de reconhecimento da Documentação e Proposta: No dia 13 de abril de 2018, às 14h00min, na Câmara de Vereadores, à Rua Manoel Joaquim Pinto, 53, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000. Os envelopes também podem ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas este tipo de serviço, hipótese em que a Câmara não se responsabilizará por extravio ou atraso. Podem ainda ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para a abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
Abertura: 13/04/2018, às 14h00min.
Interessados poderão obter a cópia do edital, na Secretaria da Câmara de Vereadores, localizada à Rua Manoel Joaquim Pinto, 53 - Centro, São Joaquim, SC, de 2ª a 6ª feira, das 13h00h às 19h00h, sem ônus, ou ainda solicitar pelo e-mail: secretaria@camarasaojoaquim.sc.gov.br ou ainda no site da Câmara de Vereadores: http://www.camarasaojoaquim.sc.gov.br/.
São Joaquim, 02 de abril de 2018.
Sérgio Oliveira de Sousa
Presidente da Câmara

São José

Prefeitura

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1578219

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - Processo nº 087/2018 – Proc. Adm. 1230/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14h00min do dia 20 de abril de 2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14h30min do dia 20 de abril de 2018, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810178.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018

Publicação Nº 1578255

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 – PR 111/2017 – Processo 627/2017 – Proc. Adm. 8257/2017 – Fornecedor: DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de março de 2018.
.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018

Publicação Nº 1578264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018 – PR 111/2017 – Processo 627/2017 – Proc. Adm. 8257/2017 – Fornecedor: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS CIRURGICOS LTDA EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE CURATIVOS ESPECIAIS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE MATERIAIS ESPECIAIS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 12 de março de 2018.
.

CONTRATO/CT: N° 018/2018

Publicação Nº 1578235

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 018/2018 – PE 142/2017 – Processo 867/2017 – Proc. Adm. 11743/2017 - Contratado: JHV IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) CARROCERIAS BASCULANTES SOBRE CHASSI – AÇÃO FRONTAL – MEIA CANA, A SEREM UTILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ/SC, NO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura e o prazo de entrega do equipamento será de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).. Valor: R$ 114.733,34 (cento e quatorze mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Data da Assinatura do Contrato: 15 de fevereiro de 2018.
.

DECRETO Nº 9831/2018

Publicação Nº 1578866

DECRETO Nº 9831/2018

ALTERA O DECRETO 9.661/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2018 a 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

Considerando a substituição de membro do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea "b" do inciso IV, do Artigo 1º do Decreto nº 9.661, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
[...]
IV – REPRESENTANTE DO 7º BATALHÃO DA PM
[...]
b) Suplente: ROBSON WESLEY ROSSETO
[...]

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9832/2018

Publicação Nº 1578873

DECRETO Nº 9832/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ALINE RACHADEL AROUCA para exercer o cargo Diretor Administrativo e Operacional – CCM-7, com lotação na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerada do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9833/2018

Publicação Nº 1578874

DECRETO Nº 9833/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado NICOLA SUMNY DICONCILI para exercer o cargo de Assessor I– CCM-I, com lotação na Secretaria de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9834/2018

Publicação Nº 1578867

DECRETO Nº 9834/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado WELLINGTON KHIN DEMÉTRIO VIEIRA para exercer o cargo de Coordenador do Patrimônio Cultural – CCM-5, com lotação na Fundação de Cultura e Turismo, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9835/2018

Publicação Nº 1578868

DECRETO Nº 9835/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado PAULO CESAR BECKER para exercer o cargo de Coordenador do Almoxarifado Geral– CCM-5, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 9836/2018

Publicação Nº 1578872

DECRETO Nº 9836/2018
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado LUIZ FABIANO DA SILVA JUNIOR para exercer o cargo de Diretor Operacional – CCM-7, com lotação na Secretaria de Administração, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de março de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018

Publicação Nº 1578844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018 - Processo n° 108/2018 – Proc. Adm. 1584/2018. Fornecedor: ELEC IND. E COM. DE EQUIP. DE MEDIÇÃO LTDA EPP. Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDIÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO, VERIFICAÇÃO INMETRO DO

ETILÔMETRO DE PROPRIEDADE DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC. Valor: R$ 1.970,00 – mil, novecentos e setenta reais. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

Publicação Nº 1578833

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – Processo nº 001/2018 – Proc. Adm. 435/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE ATENDIMENTO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SERVICE DESK COM 0800 INTEGRADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE REDE, SERVIDORES, ESTAÇÕES DE TRABALHO E DEMAIS ATIVOS DE REDE COM BASE NAS MELHORES PRÁTICAS DO ITIL. SUPORTE TÉCNICO MENSAL PARA CERCA DE 2500 USUÁRIOS (HELP-DESK) DE NÍVEL 1 MEDIANTE CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SERVIÇOS, BEM COMO PARA OS NÍVEIS 2 E 3, COM ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATENDIMENTO 24 X 7, COM EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DA REDE LOCAL BASEADO EM AMBIENTE MICROSOFT WINDOWS SERVER, SERVIÇO DE DIRETÓRIOS ACTIVE DIRECTORY E LINUX, GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE REDE, SUPORTE TÉCNICO (HELP-DESK) REMOTO, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, RECUPERAÇÃO DE IMAGEM DE SOFTWARE, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES, TROCA DE PEÇAS ACESSÓRIOS E DISPOSITIVOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DE REDE LÓGICA E ELÉTRICA, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC E EM TODAS AS SUAS UNIDADES DISTRIBUÍDAS NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÃO CORPORATIVA DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO E AUDITORIA PERMANENTE DE ATIVOS DE TI E GERENCIAMENTO DE PROCESSOS (SERVICE-DESK) BASEADO NAS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELO PADRÃO ITIL® (INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY), CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, REQUISITOS, CONDIÇÕES E DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS CONSTANTES NESTE EDITAL, INSTALAÇÃO DE ATÉ 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE LÓGICA E 500 (QUINHENTOS) PONTOS DE REDE ELÉTRICA PARA USO DOS COMPUTADORES.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 16/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 16/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 138/2017

Publicação Nº 1578569

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 138/2017 – Processo nº 836/2017 – Proc. Adm. 10942/2017. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS (SCFV/CAJ) E IDOSOS (SCFV IDOSO) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 16/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 16/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 140/2017

Publicação Nº 1578572

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 140/2017 – Processo nº 851/2017 – Proc. Adm. 11681/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE VEÍCULOS / PEDESTRES E IMPLANTAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE SUPORTE NO SISTEMA VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 17/04/2018 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 17/04/2018 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24.220/2016 (PORTARIAN º 001/2018) SERVIDOR: JOSÉ RODOLFO GIL BIANCHINI

Publicação Nº 1578891

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 24.220/2016 (Portaria n º 001/2018)
SERVIDOR: JOSÉ RODOLFO GIL BIANCHINI
DESPACHO

Considerando a necessidade de continuidade da instrução do presente processo administrativo disciplinar (Portaria nº 01/2018 que reeditou a Portaria nº 029/2016 e posteriores), requer a prorrogação do prazo para a conclusão do presente processo administrativo disciplinar.
Desta forma, encaminhem-se os autos ao Procurador Geral para a análise do requerimento de concessão da prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da comissão processante.

São José, 02 de abril de 2018.

Karina da Silva Graciosa
Membro da Comissão

De acordo.
Diante da necessidade de continuidade da instrução do presente processo, prorrogo o prazo para a sua conclusão em 60 (sessenta) dias, a iniciar da data de vencimento o prazo estipulado na Portaria nº 01/2018, passível de nova prorrogação, caso necessário.
Ao Secretário da Comissão Processante para as providências administrativas de prorrogação do prazo e, da mesma forma, a expedição de notificação do acusado e de seu procurador constituído do novo prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar.

São José, 02 de abril de 2018.

Rodrigo João Machado
Procurador-Geral do Município

TERMO ADITIVO/TA Nº 008/2015-05

Publicação Nº 1578847

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 008/2015-05 – PR 115/2014 - Processo 294/2014 – Proc. Adm. 097/2018 – Contratado: UNIMED GRANDE FLORIANÓPOLIS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, COM PREÇO MENSAL POR USUÁRIO INSCRITO E COPARTICIPAÇÃO DE 50% EM CONSULTAS, EXAMES E TERAPIAS, REGISTRADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (ANS), COM ATENDIMENTO E COBERTURA NA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS, COMPREENDIDOS OS MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, ALFREDO WAGNER, ANGELINA, ANITÁPOLIS, ANTÔNIO CARLOS, BIGUAÇU, CANELINHA, FLORIANÓPOLIS, GAROPABA, GOVERNADOR CELSO RAMOS, LEOBERTO LEAL, MAJOR GERCINO, NOVA TRENTO, PALHOÇA, PAULO LOPES, RANCHO QUEIMADO, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, SÃO BONIFÁCIO, SÃO JOÃO BATISTA, SÃO JOSÉ, SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E TIJUCAS, UTILIZANDO-SE DE PROFISSIONAIS, CLÍNICAS, HOSPITAIS E LABORATÓRIOS PRÓPRIOS, CONTRATADOS OU REFERENCIADOS, SOB FORMA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27/01/2018, ou até que se homologue novo processo licitatório. Data da assinatura: 23 de janeiro de 2018..

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 1578850

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 106/2017 – DL 576/2017 - Processo 776/2017 – Proc. Adm. 11188/2017 – Contratado: ESCRIMATE COMERCIAL E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - EIRELI. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, DE CARÁTER LOCAL E OU DE GRANDE PORTE COM ACESSO VIA REDE LOCAL (TCP/IP), COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMSJ/SC. Ressalta-se que a Prefeitura Municipal de São José, através da Secretaria Municipal de Administração, registra que o presente Distrato se faz de forma unilateral, sem ônus para a Administração Pública e sem necessidade de aplicação de qualquer sanção à Contratada, com fundamento primário na Cláusula Segunda que previa o exaurimento dos efeitos do contrato quando da finalização da instalação das novas máquinas que se encontravam em fase de licitação. Data da assinatura: 20 de março de 2018.

Câmara Municipal

PORTARIA N° 030/2018

Publicação Nº 1578901

PORTARIA Nº 030/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Luiz Philipe Costa do cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda, a partir do dia 04 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de abril 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 031/2018

Publicação Nº 1578910

PORTARIA Nº 031/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Exonerar o servidor Leandro Agostinho Vidal do cargo em comissão de Secretário Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda, a partir do dia 04 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de abril 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 032/2018

Publicação Nº 1578913

PORTARIA Nº 032/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear o servidor Leandro Agostinho Vidal para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar – CCV-2, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda, a partir do dia 04 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de abril 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA N° 033/2018

Publicação Nº 1578917

PORTARIA Nº 033/2018

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Nomear a servidora Renata Emília Cardoso para o cargo em comissão de Secretária Parlamentar – CCV-3, vinculado ao gabinete do vereador Nardi Francisco de Sousa Arruda, a partir do dia 04 de abril de 2018.

Câmara Municipal de São José, SC, 02 de abril 2018.
SANDRA PEREIRA ALVES MARTINS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6225/2018

Publicação Nº 1578148

DECRETO Nº 6.225, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 31 de março de 2018, a servidora pública municipal MARLI DO CARMO MARASCHIM, ocupante do cargo efetivo de Professor C.I., matrícula nº 123.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6226/2018

Publicação Nº 1578150

DECRETO Nº 6.226, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 31 de março de 2018, a servidora pública municipal MARIA SALETE HANSEL WILLE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1287.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6227/2018

Publicação Nº 1578151

DECRETO Nº 6.227, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria, a partir de 31 de março de 2018, o servidor público municipal LUIZ CARLOS BATTAGLIN, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, matrícula nº 1347.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6228/2018

Publicação Nº 1578152

DECRETO Nº 6.228, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, por motivo de aposentadoria, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal MARIA CELESTINA SPEZIA, ocupante do cargo efetivo de Professor C.I., matrícula nº 226.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6229/2018

Publicação Nº 1578155

DECRETO Nº 6.229, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso I, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, a servidora pública municipal TEREZINHA PERONDI BONATTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1402.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de abril de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6230/2018

Publicação Nº 1578157

DECRETO Nº 6.230, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 005/2018".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Remoção nº 005/2018, de 21 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o resultado final do Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital de Remoção nº 005/2018.

Classificação	Candidato
1º	ISETE MARIA ULIANA SCHANNE
2º	MAIRA CAETANO CASAGRANDA
3º	ANDRÉIA APARECIDA CANOVA LAND

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 29 de março de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6231/2018

Publicação Nº 1578158

DECRETO Nº 6.231, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria e em razão do Processo nº 13/00442708 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o servidor público municipal WALDEMO JOÃO BOTH, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1657, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6232/2018

Publicação Nº 1578159

DECRETO Nº 6.232, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria e em razão do Processo nº 13/00442708 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o servidor público municipal IVAIR REOLON, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1592, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6234/2018

Publicação Nº 1578163

DECRETO Nº 6.234, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 006/2018/SME".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Concurso de Remoção nº 006/2018/SME, de 26 de março de 2018;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Concurso de Remoção para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital nº 006/2018/SME.

Nº da Insc.	Candidato
	NÃO HOUVE INSCRITOS

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de abril de 2018.
ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº6233/2018

Publicação Nº 1578162

DECRETO Nº 6.233, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 32, Inciso VIII, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, por motivo de aposentadoria e em razão do Processo nº 13/00442708 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o servidor público municipal ALDO NADIR CORTI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 2061, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

EXTRATO CONTRATOS PREF. MARÇO 2018

Publicação Nº 1577926

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 24.2018Contrato Nº..: 24.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDROContratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada....: VOLMIR JACO TROIANContratada...: VOLMIR JACO TROIAN Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)Valor ..... : 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 06/09/2018Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 06/09/2018 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e ServiçosLicitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Recursos ..... : Dotação:Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA DEPÓSITO DEObjeto ..... : LOCAÇÃO DE ÁREA DE TERRA PARA DEPÓSITO DE CÁLCARIO.CÁLCARIO. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 22.2018 - Contrato Nº: 51.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ADELAR ANTONIO BRESCOVICI Valor ..... : 6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 31/03/2018 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" para prestação dos serviços contratados conforme objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, DE JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA OU VOLUNTÁRIA, ESTEJA O MUNICIPIO NO PÓLO ATIVO OU PASSIVO DE TODAS AS NOVAS AÇÕES OU AÇÕES QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 23.2018 - Contrato Nº: 102.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: URBANE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 27/03/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 119/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE ELABORE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE MÚLTIPLO USO EM LOTE INSTITUCIONAL, PARA SER UTILIZADO NO CADASTRAMENTO DE PROPOSTA FUTURA DO FUNDAM II OU EMENDAS PARLAMENTARES FUTURAS, TANTO DO ESTADO QUANTO DA UNIÃO. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Contrato Nº..: 29.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: JOACIR LUIZ GARLET FACCIN Valor ..... : 10.900,00 (dez mil novecentos reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE ARCODEON, VIOLÃO E TECLADO PARA OS MUNÍCIPES CEDRENSE. São José do Cedro, 29 de Março de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL*Contrato Nº..: 25.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: TANIA REGINA NIEDERMAIER 97155438049 Valor ..... : 30.750,00 (trinta mil setecentos e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 13/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFICINA DE ARTE TERAPIA, bem como CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM OFICINA DE ARTESANATO E PINTURA, PARA APLICAÇÃO NA ÁREA SOCIAL, VISANDO A INTEGRAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E HUMANO-CIDADÃO. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 26.2018 - Contrato Nº: 28.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SIMÃO MEOTTI ME Valor ..... : 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 15/03/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazo e valor do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, CIDASC e CONSELHO TUTELAR". São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 27.2018 - Contrato Nº: 29.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ADIR ANDERSON DUMKE - ME Valor ..... : 5.952,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta e dois reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 15/03/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, fazer o aditivo de prazo e valor do presente contrato, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR CONSERTOS, REPAROS, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NOS COMPUTADORES E IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO". São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Contrato Nº..: 28.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: LETICIA SANZOVO 06408165923 Valor ..... : 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE VIOLINO PARA OS MUNÍCIPES CEDRENSE. São José do Cedro, 29 de Março de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL*Contrato Nº..: 30.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: LORENO ECKERT 96668920900 Valor ..... : 14.000,00 (quatorze mil reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE REGENTE DE CORAL/PROFESSOR PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL ESTRELA D`ALVA, OS ROUXINÓIS, CORAL DA TERCEIRA IDADE LUZ E ALEGRIA. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Contrato Nº..: 31.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GUSTAVO HENRIQUE JUNG 00784534969 Valor ..... : 12.800,00 (doze mil oitocentos reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA A BANDA SÃO JOSÉ, REGENTE DE CORAL/PROFESSOR PARA ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CORAL ESTRELA D`ALVA. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

*Contrato Nº..: 32.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: MUSICAL CANTO LIVRE DE SANTA CATARINA LTDA - ME Valor ..... : 8.000,00 (oito mil reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PROFESSOR PARA AULAS DE DANÇA GERMANICA PARA OS MUNÍCIPES CEDRENSE. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Contrato Nº..: 33.2018 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: GILSON MARCIANO DE LARA 02661912908 Valor ..... : 20.000,00 (vinte mil reais) Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 31/12/2018 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 36/2018 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : CONTRATAÇÃO PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE METAL/SOPRO, como também, CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULA DE PATINAÇÃO PARA OS MUNÍCIPES CEDRENSE São José do Cedro, 29 de Março de 2018

*Aditivo Nº ..... : 34.2018 - Contrato Nº: 112.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI - ME Valor ..... : 22.077,49 (vinte e dois mil e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 20/03/2018 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 137/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, SUPRIMIR itens do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA e DRENAGEM PLUVIAL, nas Ruas do Parque Industrial III, Dr. Agenor Brancher, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS", devido a alterações necessárias na obr

Contratada...: P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI - ME Valor ..... : 30.274,39 (trinta mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 20/03/2018 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 137/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo tem por finalidade, ADITIVAR O VALOR, por meio de acréscimo nos itens do orçamento que faz parte do projeto global da obra licitada conforme o objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA e DRENAGEM PLUVIAL, nas Ruas do Parque Industrial III, Dr. Agenor Brancher, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS", dev Aditivo Nº ..... : 36.2018 - Contrato Nº: 112.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: P & F PAVIMENTACAO E SANEAMENTO EIRELI - ME Valor ..... : 0,00 (zero) Vigência ..... : Início: 20/03/2018 Término: 20/04/2018 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 137/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal, que tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, COM SINALIZAÇÃO VIÁRIA e DRENAGEM PLUVIAL, nas Ruas do Parque Industrial III, Dr. Agenor Brancher, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 37.2018 - Contrato Nº: 50.2014 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SANTA CATARINA CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA- EPP Valor ..... : 19.200,00 (dezenove mil duzentos reais) Vigência ..... : Início: 24/03/2018 Término: 23/03/2019 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 26/2014 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente Termo Aditivo tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do contrato principal e aditar o valor para mais 12 meses, para prestação do serviço conforme o objeto; "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO JUNTO AO GOVERNO FEDERALEINSTITUIÇÕES OFICIAIS DE CRÉDITO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS". São José do Cedro, 29 de Março de 2018

Aditivo Nº ..... : 38.2018 - Contrato Nº: 40.2016 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA Valor ..... : 59.707,35 (cinqüenta e nove mil setecentos e sete reais e trinta e cinco centavos) Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 28/03/2019 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 43/2016 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, alterar o item 02, com reajuste ao valor contratado e com prorrogação da vigência, do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO AO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, PARA ATÉ 420 FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. São José do Cedro, 29 de Março de 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO EXTRATO CONTRATUAL*Aditivo Nº ..... : 39.2018 - Contrato Nº: 51.2017 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO
Contratada...: ADELAR ANTONIO BRESCOVICI Valor ..... : 6.150,00 (seis mil cento e cinqüenta reais) Vigência ..... : Início: 29/03/2018 Término: 30/04/2018 Licitação ..... : Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 48/2017 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : O presente termo aditivo tem por finalidade, "prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor" para prestação dos serviços contratados conforme objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, VISANDO DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO EM AÇÕES JUDICIAIS, DE JURISDICAÇÃO CONTENCIOSA OU VOLUNTÁRIA, ESTEJA O MUNICIPIO NO PÓLO ATIVO OU PASSIVO DE TODAS AS NOVAS AÇÕES OU AÇÕES QUE ESTEJAM EM ANDAMENTO EM TODOS OS GRAUS DE JURISDIÇÃO. São José do Cedro, 29 de Março de 2018

PORTARIA Nº 227/2018

Publicação Nº 1577632

PORTARIA Nº 227/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, Edital de Processo Seletivo nº 002/2016, combinado com Artigo 10, inciso II, letra b do ADCT da Constituição Federal , e Parágrafo 4º, do Art. 184º, da Lei Municipal nº 2020, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar por término de contrato, a partir de 19 de março de 2018, a servidora pública municipal Camila Regina Kummer Brum, ocupante do cargo temporário de Professor, Nível 02, Matrículas nº 3621 e nº 3622.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 228/2018

Publicação Nº 1577634

PORTARIA Nº 228/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de abril de 2018, a Portaria nº 119/2018, que admitiu em caráter temporário Janete Bernardy, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto à Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 02 a 09 de abril de 2018, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 229/2018

Publicação Nº 1577635

PORTARIA Nº 229/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso II, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de abril de 2018, a Portaria nº 083/2018, que admitiu em caráter temporário Daiane Mireli Gularte de Mattos Passarin, para o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto à Escola Municipal CEBEM São Cristóvão, neste Município, no período de 02 a 09 de abril de 2018, em virtude de existência de vaga não ocupada após a realização de concurso público.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 230/2018

Publicação Nº 1577637

PORTARIA Nº 230/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de abril de 2018, a Portaria nº 068/2018, de 05 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário Sirlei de Farias para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 02 de abril a 04 de setembro de 2018, em substituição a titular da vaga, Márcia Ana Lazzari, que se encontra em auxílio maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 231/2018

Publicação Nº 1577641

PORTARIA Nº 231/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de abril de 2018, a Portaria nº 064/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário Ana Cláudia de Oliveira para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 02 de abril a 12 de setembro de 2018, em substituição a titular da vaga, Zenaide Ines Escher, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 232/2018

Publicação Nº 1577643

PORTARIA Nº 232/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município, Lei nº. 2020, de 28 de abril de 1993, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 02 de abril de 2018, a Portaria nº 065/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que admitiu em caráter temporário Pedro Rodrigues dos Santos para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste Município, no período de 02 de abril a 17 de julho de 2018, em substituição à servidora pública municipal, Aidici Fátima Pecin, que se encontra em auxílio doença.

Art. 2º. Em caso de retorno da servidora titular da vaga, Matilde Maziero, ou da servidora substituta, Aidici Fátima Pecin, o contrato será automaticamente rescindido.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 233/2018

Publicação Nº 1577645

PORTARIA Nº 233/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e de acordo com o Art.º 159 da Lei Municipal 1.062/86, de 26 de dezembro de 1986, combinado com o Art.º 25, da Lei Complementar 005/2003;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora Pública Municipal, Cleidi Cândida Trentin, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Nível 03, Matrícula 2931, referente ao período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018, para serem gozadas no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 234/2018

Publicação Nº 1577647

PORTARIA Nº 234/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 30 de março de 2018, a Portaria nº 189/2018, de 02 de março de 2018, que admitiu em caráter temporário Ivanor Fernando da Luz, para o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil e na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 30 de março a 30 de abril de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Cleidi Cândida Trentin, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1577649

PORTARIA Nº 235/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do Artigo 69º, da Lei Orgânica do Município e, Lei Municipal nº. 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Lei Complementar nº. 005, de 29 de agosto de 2003, Inciso I, do Art. 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar a partir de 30 de março de 2018, a Portaria nº 188/2018, de 02 de março de 2018, que admitiu em caráter temporário Nathan Kerkhoven, para exercer o cargo de Professor Habilitado, Nível 2, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área I da Educação Infantil e na área II do Ensino Fundamental, para ter exercício excepcionalmente junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste Município, no período de 30 de março a 30 de abril de 2018, em substituição à professora titular da vaga, Cleidi Cândida Trentin, que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de março de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CÉLIA OSMARI TOIGO,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 236/2018

Publicação Nº 1577652

PORTARIA Nº 236/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, Art.4º da Lei Municipal nº 018/2007, de 16 de novembro de 2007, Lei Municipal nº 025/2010, de 06 de setembro de 2010 e Decreto nº 5.224, de 09 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 60 (sessenta) dias de Gozo de Licença Prêmio – Assiduidade, ao servidor público municipal Hildo Beckenkamp, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula nº 1744, no período de 01 de agosto a 29 de setembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 237/2018

Publicação Nº 1577655

PORTARIA Nº 237/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Hildo Beckenkamp, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, Matrícula 1744, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 03/01/2018, para serem gozadas no período de 02 de abril a 01 de maio 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 238/2018

Publicação Nº 1577657

PORTARIA Nº 238/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Gessi Maria Gheller, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Terceira Idade, Grupo DAC, Nível 27, Matrícula 3156, referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2018, para serem gozadas no período de 02 de abril a 01 de maio 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ALEXANDRE VOGT,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 239/2018

Publicação Nº 1577660

PORTARIA Nº 239/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Rafael Dal Alba, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional

de Serviços I, Matrícula 3114, referente ao período aquisitivo de 22/01/2015 a 21/01/2016, para serem gozadas no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 240/2018

Publicação Nº 1577662

PORTARIA Nº 240/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Odair José Maziero, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Secretaria, Grupo DAC, Nível 21, Matrícula 3407, referente ao período aquisitivo de 10/10/2016 a 09/10/2017, para serem gozadas no período de 02 a 16 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal de Esportes.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 241/2018

Publicação Nº 1577665

PORTARIA Nº 241/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Olimpio Dal Magro, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo TSG, Nível 08, Matrícula 1236, referente ao período aquisitivo de 01/04/2014 a 31/03/2015, para serem gozadas no período de 02 de abril a 01 de maio 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 242/2018

Publicação Nº 1577666

PORTARIA Nº 242/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias, à Servidora Pública Municipal, Josiana Braz Pereira, ocupante do cargo efetivo de Médico ESF, Matrícula 3211, referente ao período aquisitivo de 02/06/2016 a 01/06/2017, para serem gozadas no período de 06 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 243/2018

Publicação Nº 1577667

PORTARIA Nº 243/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de férias, ao Servidor Público Municipal, Antonio Cesar Silva Vencato, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Grupo ANS, Nível 07, Matrícula 313, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 31/03/2018, para serem gozadas no período de 02 a 11 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 244/2018

Publicação Nº 1577668

PORTARIA Nº 244/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Ana Carolina Alberti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Dentista, Grupo SAU, Matrícula 3175, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 09/03/2015 a 08/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 245/2018

Publicação Nº 1577669

PORTARIA Nº 245/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Deoclesia Canale Petry, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo TSG, Nível 01, Matrícula 3173, o 1º (primeiro) triênio, referente ao período de 23/03/2015 a 22/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 03% (três por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 246/2018

Publicação Nº 1577671

PORTARIA Nº 246/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal Elton Luis Muller, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamento, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 1404, o 5º (quinto) triênio, referente ao período de 08/03/2015 a 07/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 247/2018

Publicação Nº 1577672

PORTARIA Nº 247/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o Inciso IX, do Art. 69º, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o § 2º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 001/99, de 30 de dezembro de 1999, com redação alterada pela Lei Complementar nº 060 de 13 de junho de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal Silene Terezinha Beckenkamp Lunkes, ocupante do cargo efetivo de Agente Social, Grupo SAU, Nível 04, Matrícula 338, o 8º (oitavo) triênio, referente ao período de 20/03/2015 a 19/03/2018, junto à Prefeitura Municipal de São José do Cedro – SC, no percentual de 03% (três por cento), perfazendo um total de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço, calculado sobre o salário base, a partir de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de abril de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 29 de março de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal de Saúde.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

PORTARIA Nº 248/2018

Publicação Nº 1577673

PORTARIA Nº 248/2018.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 2.020/93, de 28 de abril de 1993;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal Valter Troian, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, Grupo TSG, Nível 09, Matrícula 3346, referente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 06/03/2017, para serem gozadas no período de 04 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de abril de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de abril de 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

ANDERSON LUIZ TREMEA,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin,
Departamento de Pessoal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1576717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 009/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 002/2018
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA APROXIMADAMENTE DE 5.725M², E BENFEITORIA DE 3.100M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, 291, CENTRO, SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O FUNCIONAMENTO DA POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, CNPJ: 11.359.214/0001-75
LOCADORES: MARIA BERNADETE BREOWICZ, CPF 422.257.449-04; RICARDO GEWEHR PETTINELLI CPF 359.168.699-91; e SÔNIA MARIA COSTA PREVEDELLO CPF 257.485.809-34.
VALOR MENSAL: R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil, e Quinhentos Reais)
VALOR TOTAL: R$ 202.500,00 (Duzentos e Dois Mil, e Quinhentos Reais).
RECURSOS ORÇAMENTARIOS: D – (08/2018) 13.01.10.301.4506.2.019.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Atenção Básica – Manutenção da Saúde Pública – Fundo Municipal de Saúde; e D – (27/2018) 13.01.10.301.4506.2.047.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038 – Bloco Atenção Básica – Fundo Municipal de Saúde.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura do Contrato até 31/12/2018, com a possibilidade de prorrogação, de acordo com o previsto no art. 57, inc. lI, § 4º, da Lei 8.666 de 1993.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

São Lourenço do Oeste - SC, 29 de Março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 - SRP - PR Nº 041/2018

Publicação Nº 1578990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 13/04/2018, às 15h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA O ANO DE 2018 DO TIPO BUFFET LIVRE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS DE SERVIÇO OPERACIONAL NA GUARNIÇÃO DA 2ª COMPANHIA DO 14º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 03 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.879, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578384

DECRETO Nº 5.879, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Anula o Processo Licitatório nº 007/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a procedência do julgamento de impugnação ao edital e a determinação anulação do certame em virtude da insuficiência de tempo para que seja retificado o edital, em razão da iminente sessão de abertura dos envelopes, a ocorrer na data de 03 de abril 2018;

CONSIDERANDO que a procedência da impugnação ocorreu em virtude da ausência de exigência disposta em legislação especial, a qual determina a necessidade Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de medicamentos, nos termos da RDC nº 39/2013 da Anvisa;

CONSIDERANDO que a anulação do certame não gera a obrigação de indenizar e que o processo encontra-se na fase de abertura dos envelopes, não havendo prejuízo aos interessados em participar da licitação;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que autoriza Administração a anular seus próprios atos por ilegalidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 007/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 005/2018, do Fundo Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde o dia 02 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.880, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578170

DECRETO Nº 5.880, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01.20.606.4507.2.025.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000	115	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

10.00	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
10.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA E AQUICULTURA - SAA		
1001.04.122.4503.2.006.3.1.90.00.00.00.00.0.1.0000	112	Aplicação Direta	R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.881, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578355

DECRETO Nº 5.881, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito especial, por superávit financeiro, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

11.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
11.02 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

08.243.4509.2.030.3.3.50.00.00.00.00.00.03.0009	160 Aplicação Direta	R$ 30.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378 de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.882, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578552

DECRETO Nº 5.882, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Permite o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

CONSIDERANDO que a realização do evento "XI Festival Nossa Arte" tem por objetivo incentivar a cultura no município de São Lourenço do Oeste/SC, com apresentações e exposições em diversos gêneros artísticos, bem como que o mesmo será promovido pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, associação civil beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, defesa e garantia de direitos, conforme previsão nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II, do art. 3º, da Lei nº 2.219, de 22 de maio de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso gratuito do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, de São Lourenço do Oeste/SC, para a realização do evento "XI Festival Nossa Arte", a ser promovido na data de 04 de abril de 2018, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 80.622.376/0001-77.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578599

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores autorizado a conceder o percentual de 15% (quinze por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, sendo:
I - 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) referente ao IPCA - Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, acumulado entre 01 de março de 2017 a 01 de fevereiro de 2018; e
II - 12,16% (doze vírgula dezesseis por cento) referente ao ganho real no mesmo período.

Art. 2º Fica, ainda, autorizado a conceder o mesmo percentual de revisão, previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, sobre a remuneração dos Adicionais de Gratificação, constantes na Lei Complementar n. 130, de 18 de julho de 2011 e na Lei Complementar n. 206, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578633

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas, conselheiros tutelares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento), a título de revisão, aos vencimentos dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta, ativos, inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, sendo:
I - 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento) referente ao IPCA acumulado no período de 1º/03/2017 a 1º/02/2018, à título de reposição salarial; e
II - 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) referente ao ganho real no mesmo período.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o mesmo percentual de recomposição, previsto no artigo 1º desta Lei, sobre:
I - as remunerações dos cargos de provimento em comissão de Gerência e Assessoramento Superior, prevista no Anexo II, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;
II - os Adicionais de Responsabilidade - AR's, previstos no Anexo III, da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013; e
III - o Vale Alimentação, previsto no artigo 1º, da Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017;
IV - o Auxílio Alimentação, previsto na Lei 1.705, de 11 de outubro de 2007;
V - a Gratificação de Plantão Fiscal, prevista no artigo 3º, § 3º, da Lei Complementar nº 56, de 14 de outubro de 2005;
VI - os Auxílios Financeiros aos médicos, previstos nos artigos 2º e 3º, da Lei nº 2.158, de 16 de abril de 2014.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão usados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.390, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578588

LEI Nº 2.390, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a revisão dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), a título de revisão, referente ao IPCA acumulado no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, os subsídios dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo, fixados pelas Leis Municipais nº 2.279 e 2.278, ambas de 17 de maio de 2016.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio de cada um dos Poderes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578131

PORTARIA Nº 379, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto no artigo 103, inciso III, combinado com o artigo 110, ambos da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, Licença Maternidade à servidora pública municipal NAQUITA LUIZA MINOZZO, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DE ESCOLA, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matrícula nº 3257/01, no período de 24 de março a 21 de julho de 2018, sem prejuízo da remuneração do seu cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578142

PORTARIA Nº 380, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no inciso IV, do art. 41, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Instituir, a partir de 29 de março de 2018, o Regime Individual de Trabalho, em favor da servidora pública municipal TANIA MARA WAGNER MURARO, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, matrícula nº 3121/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo nas segundas, terças, quartas e sextas - feiras das 07h45min às 11h45min, e das 13h30 às 17h30 e nas quintas-feiras das 13h às 19h.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578144

PORTARIA Nº 381, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 58 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com o artigo 119 da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013;

RESOLVE:
Art.1º Atribuir, a partir de 02 de abril, o Adicional de Responsabilidade Nível 5 (AR-5), a servidora pública municipal RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE HISTÓRIA, matrícula nº 3133/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por exercer atividade com qualificação diferenciada, além das previstas para o exercício do cargo de que é titular.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578145

PORTARIA Nº 382, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal n° 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1° Reduzir, a partir de 02 de abril de 2018, a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, da servidora pública municipal ELIZETE VOTTRI DE ALMEIDA FREITAS, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO – ACT EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula nº 3527/01, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único: Em decorrência do previsto no caput, os vencimentos da referida servidora sofrerão proporcional redução.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578154

PORTARIA Nº 383, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 04 de abril à 21 de julho de 2018, a Portaria nº 367 de 21 de março de 2018, que designa, a servidora pública municipal, RUBIA JULIETI CAMBRUZZI SMANIOTTO, matrícula nº 3133/03, ocupante do cargo efetivo de Professor de História para desempenhar a função de DIRETOR ESCOLAR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa. A prorrogação decorreu em virtude da licença maternidade da Diretora Naquita Luiza Minozzo, concedida através da portaria n°379 de 26 de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578160

PORTARIA Nº 384, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 04 de abril à 21 de julho de 2018, a Portaria nº 368 de 21 de março de 2018, que admite em caráter temporário, a senhora, NAIHÁ DE LIMA BITENCOURT DE MELO, no cargo de Professor Habilitado ACT – História, carga horária de 30 (trinta) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa e EBM Santa Maria Goretti. A prorrogação desta portaria decorreu em virtude da portaria n°383 de 26 de março de 2018, que prorrogou a designação da Professora de História - Rubia Julieti Cambruzzi Smaniotto para desempenhar a função de Diretor Escolar.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 385, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578166

PORTARIA Nº 385, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 04 de abril à 21 de julho de 2018, a Portaria nº 369 de 21 de março de 2018, que admite em caráter temporário, a senhora, ANA CÉLIA PELISSARO, no cargo de Professor Habilitado ACT – História, carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, na EBM Irmã Neusa. A prorrogação desta portaria decorreu em virtude da portaria n°383 de 26 de março de 2018, que prorrogou a designação da Professora de História - Rubia Julieti Cambruzzi Smaniotto para desempenhar a função de Diretor Escolar.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 386, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578182

PORTARIA Nº 386, 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal EDIANE ECKER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 2007/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 de março a 09 de abril de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578186

PORTARIA Nº 387, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de abril à 14 de dezembro de 2018, a Senhora MARCIANE MARIA TENUTTI, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Irmã Neusa.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 388, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578188

PORTARIA Nº 388, 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DANIELLA FRANÇOZI, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1256/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 26 à 29 de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 389, 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578192

PORTARIA Nº 389, 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal PAULA RAFAELA DANIELLI, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº 3008/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 21 à 24 de março de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de março de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578199

PORTARIA Nº 390, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de abril à 14 de dezembro de 2018, a Senhora NILSA MARTIGNAGO KOLLING, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Ensino Fundamental – ANOS INICIAIS, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 392, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578207

PORTARIA Nº 392, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 02 de abril à 15 de maio de 2018, a Senhora ROSANGELA BALBINOT, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais vespertino, na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 393, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578208

PORTARIA Nº 393, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 50, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 04 de abril de 2018, a servidora pública municipal DANIELA AMBRÓSIO, ocupante do cargo de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA, matrícula nº 3482/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1578129

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal Rafael Caleffi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 13.019/2014, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Seleção do Chamamento Público 001/2018, resolve:

01 – HOMOLOGAR:
Proposta 01: CORAL ENTRE AMIGOS, CNPJ nº 01.533.345/0001-73 valor R$7.500,00.

02 – Autorizar a elaboração de Projeto de Lei para envio ao Legislativo Municipal e se aprovado, após a sanção da Lei a emissão do Termo de Fomento.

São Lourenço do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
Rafael Caleffi
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PROC 93/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1577493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 61/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de polpa de frutas e frutas para fornecimento em eventos, capacitações, entre outras, promovidas pela Administração Municipal de São Miguel do Oeste para o período de 12 meses, de acordo com o anexo I do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 19 de abril de 2018.
Abertura: às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 02 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PROC 94/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1578135

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 94/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2018

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário de Administração e Finanças, Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto Locação de um imóvel registrado sob Matricula nº 6.116, localizado na Linha Caxias, s/n, interior, com cancha de bolão e bocha oficiais, para realização de competições organizadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e treinamentos de atletas que representam o município em competições oficiais. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE. Valor Unitário de R$ 37,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 02 de abril de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

PORTARIA 026/2018

Publicação Nº 1578110

PORTARIA 026/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DA COMPETÊNCIA QUE LHE CONFERE O ART. 46 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 05 DE ABRIL DE 1990, C/C OS ARTS. 24 E 205 DA RESOLUÇÃO Nº 004 (REGIMENTO INTERNO), DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992:

CONSIDERANDO a autonomia do Poder Legislativo pela força dos artigos 24 e 205 do Regimento Interno – Resolução 004/92.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo no Poder Legislativo Municipal de São Miguel do Oeste, para o dia 29 de março de 2018, no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e comunique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara de São Miguel do Oeste, SC,
Em 29 de março de 2018.
Vereador Cláudio José Barp
Presidente da Câmara

Certifico que a presente Portaria,
foi publicada na forma da lei, nesta data.

Airton José Macarini Segundo
Secretário Executivo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2017

Publicação Nº 1578358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro.
TERMO DE DESISTÊNCIA
PROCESSO SELETIVO EDITAL N.º 001/2017
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2018, LILIAN PEREIRA DOS SANTOS BORGES por livre e espontânea vontade declarou para os devidos fins que DESISTIU da vaga para qual foi aprovada no Processo Seletivo Edital nº. 001/2017, da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, relativo ao cargo de Médico Clinico Geral- ESF, classificação 05, conforme termo arquivado no Setor de Recursos Humanos do Município.

São Pedro de Alcântara/SC, 28 de março de 2018.

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 15, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Publicação Nº 1578720

DECRETO N. 15, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O ANEXO I DO DECRETO 11/2016 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n. 2.237, de 17 de Novembro de 2015;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 003/2016 do Chefe do Controle Interno anexa;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos, bem como de estabelecer critérios;
CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Anexo I do Decreto 11/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I do Decreto n. 11/2016, conforme anexo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades/SC, 28 de Março de 2018.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
ste Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

ROGÉRIO ANTÔNIO SEHNEM
Secretário de Fazenda e Administração

ANEXO I – DECRETO 11/2016

Nome completo do substituto:
CPF: RG: PIS/PASEP:
Endereço: N°: Bairro: Cidade:
Banco: Agência: Conta Corrente:

Anexo 01: Cópia dos registros no livro ponto ou cópia dos tickets de relógio ponto do registro do período efetivamente trabalhado.

Anexo 02: Cópia do atestado médico, certificado ou declaração de participação em curso ou treinamento do profissional substituído.

OBS: A conta bancária deverá ser em nome da substituta.
RELATÓRIO REFERENTE ÀS SUBSTITUIÇÕES:

EXTRATO 01/2018

Publicação Nº 1578643

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos
Contrato n.: 01/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: CIS-AMERIOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS
Objeto: Repasse financeiro do município para manutenção das atividades do CIS/AMERIOS.
Valor: R$115.488,00 anualmente, dividido em doze parcelas iguais de R$ 9,624.00
Vigência: 31.12.2018
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 11 de janeiro de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos

Contrato n.: 03/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: EPAGRI - EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural.
Valor: R$: 31.300,00 divididos em oito parcelas.
Vigência: 31.12.2018
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos
Contrato n.: 05/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: CEID – CENTRO DE EDUCAÇÃO CEID LTDA ME
Objeto: Permissão de uso do bem imóvel denominado Escola Municipal de Educação Fundamental – EMEF.
Valor: -
Vigência: 31.12.2018
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 19 de fevereiro de 2018.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Estado de Santa Catarina
Município de Saudades
Extrato de Contratos
Contrato n.: 06/2018
Contratante: Município de Saudades/SC
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Prestação de serviços por parte da Caixa Econômica Federal.
Valor: -
Vigência: 21.11.2018
Recursos: Orçamento Vigente
Saudades/SC, 21 de novembro de 2017.
Daniel Kothe
Prefeito Municipal

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.443/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579010

DECRETO Nº 4.443/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 189.433,62 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS
02.06.04.122.0002.2.006 - Manutenção da Diretoria de Convênios
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 15.000,00

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.1.013 - Pavimentação Urbana
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0083 - Obras e Instalacoes R$ 165.713,62

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 4.720,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.06 - DIRETORIA DE CONVÊNIOS
02.06.04.122.0002.2.006 - Manutenção da Diretoria de Convênios
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.12.122.0003.2.009 - Manutenção das Ações do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00

05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.000,00

07 - SECRETARIA MUN DE AGRIC IND COMÉRCIO E TURISMO
07.02 - SETOR DE AGRICULTURA
07.02.20.606.0005.2.036 - Manutenção do Setor de Agricultura
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.720,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.444/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579014

DECRETO Nº 4.444/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.0009.2.043 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.445/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579019

DECRETO Nº 4.445/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.48.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas R$ 1.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.32.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Distribuicao Gratuita R$ 1.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.446/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1579023

DECRETO Nº 4.446/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.04 - COORDENADORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
04.04.10.301.0013.2.050 - Manutenção das Ações de Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de Consumo R$ 20.000,00

04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.302.0013.2.053 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0064 - Material de Consumo R$ 20.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de Março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.429/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578999

PORTARIA Nº 7.429/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação do corpo docente da rede Municipal de Ensino;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 3.993/2016, de 20/12/2016, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Suely da Silva Vieira, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 002/2016/SECEL/PMS, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.430/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579001

PORTARIA Nº 7.430/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Raquel de Araujo Herweg em 31 de julho de 2017;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 002/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.414/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a Sra. Rhayssa Duarte Soccas para exercer o cargo de Fonoaudióloga, percebendo o nível salarial n° 50 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.431/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579002

PORTARIA Nº 7.431/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão do Sr. Francisco Márcio Casarim Junior em 02 de março de 2018;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SMS/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.413/2018, de 01/03/2018, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, o Sr. Mikael Andrey Santana para exercer o cargo de Médico - ESF, percebendo o nível salarial n° 001 - ESF, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 079/2009, de 16/10/2009, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de abril de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ORLANDO TECILLA
Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.432/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1579004

PORTARIA Nº. 7.432/2018, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora, Sra. Patricia de Almeida Pauli, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 2 de abril de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Areia e Brita para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	AREIA MEDIA	M3	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	41,3000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	TJF	0	47,0000	2
2	AREIA FINA REBOCO BRANCA/ AMARELA	M³	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	MINERAÇÃO I	0	51,5000	1
			PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	51,9500	2
3	MATERIAL BRITADO (50% BRITA N? 01 E 50% AREIA MÉDIA)	M³	PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA. (8849)	Minerio	0	42,9500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Areia e Brita para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP (9073)	PEDREIRA RI(	0	43,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2018

Número do Registro de Preços: 12/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Areia e Brita para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2018
PROCESSO Nº 32/2018

(8849) - PARISI TRANSPORTES DE TERRAPLENAGEM LTDA.

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA - EPP

Schroeder, 2 de Abril de 2018.

ATA TOMADA DE PREÇOS 04/2018-FAS (SEQUÊNCIA 02)

Publicação Nº 1577407

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 4/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 19/02/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 8/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de prestação de serviço com formação em psicologia, a fim de atender os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social do Municipal de Schroeder/SC.

A comissão reuniu-se após recebimento do recurso impetrado pela profissional NADIA PAULA VIEIRA AMÂNCIO, devidamente protocolado no setor de licitações. Diante do recurso impetrado, cancela-se a abertura das propostas comerciais marcada para o dia 04 de abril de 2018, às 13h30min. Posteriormente, será enviada ata com nova data para continuação do certame. Encerra-se a sessão, abre-se o prazo de contra recurso conforme item 16.4 do edital, e pede-se para ser enviada cópia da ata e dos recursos aos profissionais participantes.

Schroeder, 2 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Heller - ..... - Membro

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Membro

Ivandra de Souza - ..... - Membro

Marlene Neumann - ..... - Secretária

Diego Guilherme Lasta - ..... - Membro Suplente

Nátalia Kersten Brumuller - ..... - Membro Suplente

Seara

Prefeitura

PORTARIAS 248/2018 A 249/2018

Publicação Nº 1577698

Portaria nº. 248/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º da lei complementar nº. 35 de 17 de março de 2010, que altera a redação do artigo 110 e acrescenta os artigos 110-A, 110-B, 110-C e 110-D da lei complementar 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providencias, resolve, Prorrogar, Por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de 19 de junho a 17 de agosto de 2018, a Licença Maternidade da servidora Suzan Cristiane Rossi, matrícula 190704, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., 02 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração

Portaria nº. 249/2018. O Prefeito Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 2° da Lei Complementar n° 30/2008, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras Providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 35/2017, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2018, resolve,
Contratar, Vanessa Paula Piquetti, em caráter temporário, para exercer a função de Professor, Nível Ensino Superior, Classe Inicial, anexo IV, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar nº. 21/2003, na Educação Infantil, na Escola Núcleo São Rafael, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Marcia Benetti, legalmente afastada, no período de 02 de abril a 31 de maio de 2018, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 30/2008, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.
A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 02 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 02 de abril de 2018.
Neri Cosmann
Secretário da Administração.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1578832

Processo Licitatório nº. 010/2018-FMS - Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2018-FMS.

Objeto: Credenciamento para prestação de serviços especializados na área de saúde e unidades hospitalares, com sessões de estomaterapia.

Justificativa: O Município de Seara, através do Fundo Municipal de Saúde, lançou Edital de Chamamento Público nº 002/2017, objetivando o credenciamento de profissionais de serviços especializados na área de saúde pública e Unidades Hospitalares. Atendendo às exigências do referido Edital de Chamamento Público, a empresa Estomaterapia Toniollo LTDA – ME, comprovou capacidade para realização de sessões de fisioterapia. Nesse sentido, fica a mesma habilitada a prestar serviços aos habitantes do município, conforme a necessidade do município.

Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 25, caput.

Seara, SC, em 02 de abril de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2018

Publicação Nº 1577540

Processo Licitatório nº. 087/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 035/2018 – Registro de Preço.

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando, impreterivelmente até às 13h30min do dia 16/04/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas contratação de empresa especializada em medicina veterinária para realização de procedimentos cirúrgico destinado a castração de felinos e caninos. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preço poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, aos 02 dias do mês de abril do ano de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 25-2018-S.R.P

Publicação Nº 1578193

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de areia para aterro, incluindo transporte de cargas de areia limpa com caminhão basculante, conforme especificações, prazos e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos.
Base Legal: Lei Federal 10.520/2002 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2016, Lei 8078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 09h00min do dia 13 de Abril de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 09h00min do dia 16 de Abril de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min de segunda a sexta ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 02 de Abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

PROCESSO 26-2018-S.R.P

Publicação Nº 1578223

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objeto selecionar a melhor proposta para futura(s) e eventual(is) contratação(ões) de empresas para fornecimento(s) de materiais de consumo (limpeza), para as escolas da rede municipal de ensino fundamental, infantil e pré-escola, serviço de atendimento a criança e ao adolescente e centro de integração da terceira idade e demais secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.
Base Legal: Lei Federal 10.520 de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 011 de 02 de fevereiro de 2015, Lei complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 8.078 de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei 8666 de 21 de junho de 1993.
Os envelopes deverão ser entregues até as 14h15min do dia 16 de Abril de 2018, com início do credenciamento e abertura marcada para as 14h30min do dia 16 de Abril de 2018.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de Sombrio, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC. No Horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225.
Sombrio-SC, 02 de Abril de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Publicação Nº 1577850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Ao segundo dia do mês de Abril do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 017/2017, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 026/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA USO DA POLICIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ. Participa deste certame a seguinte empresa:
1) COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP, representada neste ato por Paulo Roberto Coser;
Iniciado o certame, uma única empresa se credenciou, passa a vista e rubrica nos envelopes pelo representante presente, após passou-se para a abertura do envelope da proposta, constatou-se que as empresa participante encontra-se habilitada para os lances. Passou-se então para fase dos lances, feita a tentativa de negociação a empresa baixou o valor da sua proposta, após sagrou-se vencedor do lote a empresa COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP com o valor total do lote de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais). Após aberto o envelope da documentação que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 02/04/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 02 de Abril de 2018.
Paula Aline Taffarel Motter
Presidente da Comissão de Licitações

Camila Bruns Willian José Zen
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

COR URBANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2018

Publicação Nº 1578226

MARÇO 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 092/2018 Processo Licitatório: 042/2018 Pregão Presencial: 022/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AUTO MECÂNICA GERAL LTDA. Valor total: R$ 40.900,00 (Quarenta mil e novecentos reais) Centro Administrativo, 07 de Março de 2018.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Contrato: nº 093/2018 Processo Licitatório: 042/2018 Pregão Presencial: 022/2018 Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: AUTOPLUS VEÍCULOS LTDA. Valor total: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) Centro Administrativo, 07 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 094/2018
Processo Licitatório: 030/2018
Pregão Presencial: 020/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MAIOR DESCONTO OFERECIDO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, C/ APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) P/ MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA CIVIL MUNICIPIO DE TANGARA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: RENATO PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA ME.
Valor total: R$ 39.127,00 (trinta e nove mil cento e vinte sete reais)
Centro Administrativo, 08 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 096/2018
Processo Licitatório: 204/2017
Tomada de Preço: 005/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE FORNEÇA MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ESCADARIA EM CONCRETO ARMADO ENTRE A AVENIDA IRMÃOS PICCOLI E A RUA FRANCISCO NARDI DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
Valor total: R$16.198,82 (dezesseis mil cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)
Centro Administrativo, 16 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 098/2018
Processo Licitatório: 043/2018
Pregão Presencial: 023/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, AGRICULTURA, POLICIA MILITAR E CIVIL DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.
Valor total: R$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais).
Centro Administrativo, 23 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 099/2018
Processo Licitatório: 028/2018
Tomada de Preço: 001/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA REFERENTE Á EXECUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA.
Valor total: R$ 64.953,87 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)
Centro Administrativo, 23 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 100/2018
Processo Licitatório: 011/2018
Pregão Presencial: 011/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SAÍDA E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ADELVO BASQUERA & CIA LTDA – EPP.
Valor total: R$ 723,00 (setecentos e vinte três reais)
Centro Administrativo, 23 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 101/2018
Processo Licitatório: 011/2018
Pregão Presencial: 011/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SAÍDA E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOSE THIAGO DE SOUZA 04935291958.
Valor total: R$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais)
Centro Administrativo, 23 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 102/2018
Processo Licitatório: 011/2018
Pregão Presencial: 011/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SAÍDA E LUZES DE EMERGÊNCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: EVERTON E MICHEL SERVIÇOES PROFISSIONAIS LTDA.
Valor total: R$ 551,50 (quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 23 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 103/2018
Processo Licitatório: 049/2018
Pregão Presencial: 029/2018
Objeto: registro de preço A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA.
Valor total: R$ 11.494,90 (Onze mil quatrocentos e noventa e quarto reais e noventa centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 104/2018
Processo Licitatório: 049/2018
Pregão Presencial: 029/2018
Objeto: registro de preço A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Valor total: R$ 17.420,85 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 105/2018
Processo Licitatório: 049/2018
Pregão Presencial: 029/2018
Objeto: registro de preço A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Valor total: R$ 26.309,56 (vinte seis mil trezentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 106/2018
Processo Licitatório: 049/2018
Pregão Presencial: 029/2018
Objeto: registro de preço A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TEREZINHA DE OLIVEIRA LUZ ME.
Valor total: R$ 18.030,20 (Dezoito mil trinta reais e vinte centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 107/2018
Processo Licitatório: 049/2018
Pregão Presencial: 029/2018
Objeto: registro de preço A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA VÁRIAS SECRETARIAS, POLÍCIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS E HOSPITAL FREI ROGÉRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Valor total: R$ 73.547,33 (Setenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 108/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Valor total: R$ 30.617,24 (trinta mil seiscentos e dezessete reais e vinte quatro centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 109/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ROBERTO TESSARO E CIA LTDA.
Valor total: R$53.780,10 (cinquenta e três mil setecentos e oitenta reais e dez centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 110/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.
Valor total: R$ 33.329,56 (trinta e três mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 111/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GILBERTO DE ARAUJO COMÉRCIO- ME.
Valor total: R$ 16.482,72 (dezesseis mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 112/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TEPEL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
Valor total: R$1.311,15 (Um mil trezentos e onze reais e quinze centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço: nº 113/2018
Processo Licitatório: 044/2018
Pregão Presencial: 024/2018
Objeto: registro de preço AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO PARA AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGRICULTURA, OBRAS, TURISMO, FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LENOIR POMPEO 02840845903.
Valor total: R$22.292,87 (vinte e dois mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos).
Centro Administrativo, 29 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 095/2018
Processo Licitatório: 003/2018
Credenciamento: 001/2018
Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS, PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SPB ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA ME.
Centro Administrativo, 16 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato: nº 097/2018
Processo Licitatório: 002/2018
Pregão Presencial: 002/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: Município De Tangará.
Contratado: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME.
Centro Administrativo, 19 de Março de 2018.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato: nº 070/2017
Processo Licitatório: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Aditivo De Prazo: 29/03/2018 a 29/03/2019.
Centro Administrativo, 12 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO
Contrato: nº 214/2017
Processo Licitatório: 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 083/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 01/03/2018 a 01/04/2018.
Centro Administrativo, 01 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 027/2017
Processo Licitatório: 216/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 141/2016
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAL E MÃO-DE-OBRA (HORA-HOMEM) PAR A EXECUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, MODELO FNDE, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTE MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 09/03/2018 a 09/09/2018.
Centro Administrativo, 09 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 070/2017
Processo Licitatório: 038/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Aditivo De Valor: R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 21 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 254/2017
Processo Licitatório: 135/2017
TOMADA DE PREÇO: 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATILIO COLOMBO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA ME.
Aditivo De Prazo: 22/03/2018 a 22/04/2018.
Centro Administrativo, 21 de Março de 2018.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato: nº 255/2017
Processo Licitatório: 135/2017
Tomada De Preço: 003/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E SUBSTITUIÇÃO DO PISO DA QUADRA DO GINÁSIO MUNICIPAL ATILIO COLOMBO. Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GUMBOWSKY ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA – EPP.
Aditivo de Prazo e Valor: 22/03/2018 até 29/03/2018 valor aditado R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Centro Administrativo, 22 de Março de 2018.

PORTARIA N°. 237, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578247

PORTARIA N°. 237, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor EDILSON CENDRON WEISE, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 238, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578248

PORTARIA N°. 238, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor OSNI ELIAS CLOSS, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 239, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578249

PORTARIA N°. 239, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor GILMAR RECALCATTI DA SILVA, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 240, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578251

PORTARIA N°. 240, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor JOEL DE ALMEIDA BOITA, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 241, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578254

PORTARIA N°. 241, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor VITOR MIGUEL KUNZLER, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 242, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578256

PORTARIA N°. 242, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor EDINHO RODRIGO RENEHER, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 243, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578258

PORTARIA N°. 243, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 a servidora ELISANGELA DA SILVA STIEHL, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 244, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578261

PORTARIA N°. 244, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 a servidora TAIS MATTÉ, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 252, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578275

PORTARIA N°. 252, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;
Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 a servidora LOURDES SOUZA DA SILVA ZANELLA, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N°. 255, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578283

PORTARIA N°. 255, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

RECONHECE A APROVACAO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO COM A CONSEQUENTE ESTABILIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, IX da Lei Orgânica, com combinado ao artigo 30, parágrafo 3° da Lei Complementar N° 057/2012, e;
Considerando, o decorrido período de estágio probatório estabelecido pelo art. 25 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando, o resultado das avaliações expedidas pela Comissão nomeada através da Portaria N° 488/2017, e obtiveram satisfação nos requisitos necessários para o cargo ao qual foi nomeado (a), no atendimento ao Art. 26 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1°. Reconhecer, nos termos do artigo 32 da Lei Complementar Municipal N° 057/2012, a estabilidade no serviço publico a partir de 01/04/2018 ao servidor FERNANDO JOSÉ DE SOUZA, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal entre a posse até a presente data.
Art. 2°. A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, tendo seus jurídicos e efeitos legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578231

PORTARIA Nº 016, DE 01 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

1- Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 488/2017

2- Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003.
RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora CRISTIANE MARIA CERON, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA – NÍVEL 03 – CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA-SC, 01 DE ABRIL DE 2.018.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578262

PORTARIA Nº 245, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 488/2017;

Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor ALAN PERAZZOLI TORCATTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO AGRICOLA - NÍVEL 10 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578263

PORTARIA Nº 246, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 488/2017;

Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor JAIR ADEMAR RAMBO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MECANICO - NÍVEL 12 - CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578265

PORTARIA Nº 247, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 488/2017;

Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder a servidora NEUSA MARIA RAMPOM DOS ANJOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRA - NÍVEL 03 - CLASSE A, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "B" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei

Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578266

PORTARIA Nº 248, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, combinado com o Artigo 74, inciso VII – IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 488/2017;

Com amparo na Lei Complementar n0 092 de 04 de Abril de 2.017, que Dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa Vencimentos, c/c decreto nº 033 de 25 de maio de 2003;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder ao servidor RENATO DE CARLI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA - NÍVEL 08 - CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E" com as vantagens previstas em lei, a partir de 01/04/2018.

Art. 2.º A progressão prevista no artigo 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a lei complementar nº Lei Complementar n0 092 de 02 de Abril de 2.017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 226 DE 26 DE MARÇO DE 2018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578239

PORTARIA Nº. 226 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 92 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias pelo período de 20 dias aos servidores abaixo descritos na data de 02/04/2018 a 21/04/2018;

Nome Cargo

Alan Paulo Dos Santos Secretário de Gabinete do Prefeito

Helinton Rodrigo Paiva de Sá Assessor de Imprensa

Parágrafo Único. Fica concedido 1/3 de ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE MARÇO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 227 DE 26 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

Publicação Nº 1578241

PORTARIA Nº. 227 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018;

NOME CARGO

Gilso Ceroni Motorista
Lucineia Aparecida Alves Rodrigues Operário Braçal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 26 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 229 DE 26 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578243

PORTARIA Nº. 229 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor FERNANDO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL – NIVEL 07 – CLASSE A, no período de 01/04/2018 A 30/04/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230 DE 26 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578244

PORTARIA Nº. 230 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012 e Lei Complementar 060/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora IVETE MARTINS, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM – NIVEL 09 – CLASSE A, no período de 16/04/2018 A 15/05/2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do orçamento municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 16/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 231 DE 26 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1578246

PORTARIA Nº. 231 DE 26 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018;

NOME CARGO

Admilson Vingla De Matos Motorista
Camila Slhessarenko Santin Farmacêutica
Rosane Da Silva Coelho Dos Santos Técnica de Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 26 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 249, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578267

PORTARIA Nº. 249, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI COMPLEMENTAR NO 060, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a servidora SONIA REGINA SPOLTI PICCININ, brasileira, residente e domiciliada neste município de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, o prêmio assiduidade de que trata o art. 40 da Lei Complementar no. 060, de 02 de janeiro de 2012, a partir de 01/04/2018.

Art. 2º- O referido Premio Assiduidade trata – se da atuação do servidor no cargo de Professor no ano de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 01/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 250, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578271

PORTARIA Nº. 250, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SERVIDOR QUE MENCIONA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo artigo 74, incisos VII - IX da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Edital 006/2017 que estabeleceu normas para a chamada pública de professores destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na rede municipal de ensino para a Prefeitura Municipal de Tangará.

RESOLVE:
Art.1.º Contratar por necessidade temporária de excepcional interesse público a servidora DAIANE CAZARIN GEMO PERAZZOLI, para a função do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - CLASSE A, com carga horária de 20h semanais, conforme Lei Complementar 060/2012, a partir de 02/04/2018.

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 251, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Publicação Nº 1578272

PORTARIA Nº. 251, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo; e;

Considerando o resultado classificatório no concurso público realizado em conformidade com o edital nº 002/2016;

Considerando os termos do decreto homologatório nº 014/2017 de 09 de Fevereiro de 2017.

Com amparo no artigo 74, inciso IX da Lei Orgânica, c/c artigo 15, inciso II da Lei Complementar nº 057 de 02/01/2012 e Lei Complementar 060 de 02/01/2012;

RESOLVE:
Art.1º - Nomear por concurso público PATRICIA CARMEM SCHNEIDER PICCININ, para exercer o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – CLASSE A, 40 horas semanais a partir de 15/03/2018.

Art. 2.º - As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 253, DE 02 ABRIL DE 2.018. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578277

PORTARIA Nº. 253, DE 02 ABRIL DE 2.018.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 38, da Lei Complementar no060, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por grau de instrução com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a servidora LUCIANA FATIMA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Tangará, Santa Catarina, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE A, a partir de 19/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 19/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 ABRIL DE 2.018.
NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 254, DE 02 ABRIL DE 2.018. CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578278

PORTARIA Nº. 254, DE 02 ABRIL DE 2.018.
CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BÁU DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e c/c com Art. 38, da Lei Complementar no060, de 02 de Janeiro de 2.012 e Artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder adicional por grau de instrução com aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a servidora VANUSA APARECIDA MELO GODOI ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - CLASSE A, a partir de 20/06/2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 20/06/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 02 ABRIL DE 2.018.
NADIR BÁU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 257, DE 02 DE ABRIL DE 2.018. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578598

PORTARIA Nº. 257, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal, de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que o servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde através do Instituto da Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder afastamento por auxilio doença à servidora SILVANA DE FATIMA POSSERA FERNANDES ARALDI, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, a partir de 11/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 11/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 258 DE 02 DE ABRIL DE 2.018. EXONERA DO CARGO PÚBLICO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578600

PORTARIA Nº. 258 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.
EXONERA DO CARGO pÚblico SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c.c o Art 40 da Lei Complementar 057/2012;

Considerando que o servidor requereu exoneração do cargo por motivos de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar do serviço público a servidora, BEATRIZ APARECIDA CHERUBINI, ocupante do cargo de Professor de educação básica i – classe a, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo 1º, fica declarada a vacância do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 02 DE ABRIL DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº.015 DE 27 DE MARÇO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1578230

PORTARIA Nº.015 DE 27 DE MARÇO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nadir Baú da Silva, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, as servidoras abaixo relacionadas, a partir de 02/04/2018 a 01/05/2018;

NOME CARGO

Marly Cleunice Gomes de Oliveira Fritsche Técnica de Enfermagem
Rosa Schmitz Técnica de Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar em 02/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO DE TANGARA - SC, 27 DE MARÇO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 036/2018

Publicação Nº 1578615

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO SUV PARA POLICIA MILITAR DE TANGARÁ. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 16/04/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522. Tangará–SC, 02 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

AVISO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/PMT/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/PMT/2018

Publicação Nº 1579011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. Büchelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 073/PMT/2018
Dispensa de Licitação nº 024/PMT/18
Objeto: Aquisição de Pneus em caráter emergencial para o uso em máquinas pesadas, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas - SC.
Contratado: GF PNEUS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.
Valor: R$. 7.180,00 (Sete mil, cento e oitenta reais).
Amparo Legal: Art. 24, II e Art. 23, I, "a" e II, "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 135/2018/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2018

Publicação Nº 1578411

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 053/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de condicionadores de ar, tipo Split e ventilador de parede, para atender a Secretaria de Educação, em todas as dependências que compõem a estrutura física, abarcando todas as unidades escolares, com a prestação dos serviços de suporte e assistência técnica gratuita durante o período de garantia dos equipamentos, incluindo mão-de-obra, peças e serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: AKON LTDA EPP, foi vencedora do item: 03, no valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).
Empresa Vencedora do Processo: TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, foi vencedora do item: 02, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Empresa Vencedora do Processo: VMLX ELETRONICOS EIRELI, foi vencedora do item: 01, no valor de R$ 28.400,00 (Vinte e oito mil e quatrocentos reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/PMT/2018 - PREGÃO RPESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2018

Publicação Nº 1578513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 055/PMT/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/PMT/2018

Objeto: Aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais para funcionários da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA, foi vencedora dos itens: 01 e 02, no valor de R$ 14.432,00 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e dois reais).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO RESUTLADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2018

Publicação Nº 1578007

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO Nº 013/FMS/2018 DO
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/FMS/2018
Objeto: Aquisição de medicamentos visando atender as demandas de atendimento da Farmácia Básica, Pronto Atendimento e SAMU, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Empresa Vencedora do Processo: A.G KIENEN & CIA LTDA, foi vencedora dos itens: 02, 09, 59, 63, 71, 80, 82, 96, 105, 125, 143, 166, 205, 251 e 254, no valor de 13.638,25 (Treze mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, foi vencedora dos itens: 20, 22, 23, 29, 32, 37, 38, 52, 53, 60, 70, 74, 79, 83, 92, 111, 131, 133, 134, 140, 149, 221, 225 e 239, no valor de 30.171,10 (Trinta e um mil, cento e setenta e um reais e dez centavos).
Empresa Vencedora do Processo: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 21,43,44,54,76 ,132,155,170,183,184,191,197,200,213227,237 e 250, no valor de 9.705,25 (Nove mil, setecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDCAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens: 06, 07, 47, 48, 49 e 118, no valor de 12.512,50 (Doze mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, foi vencedora dos itens: 08, 28, 46, 50, 65, 66, 86, 98, 99, 101, 142, 157, 164, 215, 243, 249 e 256, no valor de 15.605,75 (Quinze mil, seiscentos e cinco reais).
Empresa Vencedora do Processo: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 33, 35, 41, 55, 58, 95, 112, 127, 156, 173, 174, 176, 180, 217, 226, 230, 253 e 255, no valor de 31.391,25 (Trinta e um mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORES LTDA EPP, foi vencedora dos itens: 36, 115, 137, 153, 154, 162, 179, 199 e 252, no valor de 14.707,00 (Quatorze mil, setecentos e sete reais).
Empresa Vencedora do Processo: EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, foi vencedora dos itens: 67, 114, 145, 147, 158, 206 e 210, no valor de 3.692,75 (Três mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, foi vencedora dos itens: 81,211 e 241, no valor de 7.427,50 (Sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Empresa Vencedora do Processo: INOVAMED COMERCIO DE MEDICMAENTOS LTDA, foi vencedora dos itens: 11, 12, 13, 16, 62, 89, 90, 107, 108, 120, 146, 148, 151, 169, 171,1 92, 224, 234 e 235, no valor de 9.687,75 (Nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: LA DALLA PORTA JUNIOR, foi vencedora dos itens: 10, 17, 24, 25, 30, 34, 40, 57, 73, 77, 94, 109, 110, 136, 163, 168, 175, 181, 187, 193, 194, 201, 212, 219, 236, 245 e 246, no valor de 14.074,24 (Quatorze mil, setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Empresa Vencedora do Processo: MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA, foi vencedora dos itens: 31, 39, 68, 100, 122, 139, 190, 195, 202, 208, 209, 218 e 232, no valor de 16.882,90 (Dezesseis mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
Empresa Vencedora do Processo: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, foi vencedora dos itens: 27,61,75,97,113,121,124,125,129,130,138, 150,165,177,182,186,189,196,203,214,216,233 e 257, no valor de 8.575,78 (Oito mil, Quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos).
Empresa Vencedora do Processo: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, foi vencedora dos itens: 03, 04, 05, 18, 19, 26, 42, 45, 56, 72, 78, 84, 85, 88, 106, 117, 128, 135, 141, 159, 160, 161, 172, 185, 220, 222, 223, 228, 229, 238, 244 e 248, no valor de 24.881,25 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).
Empresa Vencedora do Processo: VITAL SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO EIRELI, foi vencedora dos itens: 01, 14, 51, 64, 69, 104 e 247, no valor de 3.679,25 (Três mil, seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br
Elói Mariano Rocha – Prefeito Municipal de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/18 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PREVISERTI/18 - DISPENSA 001/PREVISERTI/18

Publicação Nº 1578025

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/PREVISERTI/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/PREVISERTI/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/PREVISERTI/18
CONTRATANTE: O PREVISERTI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS.

CONTRATADA: W F BORGES JUNIOR ME
OBJETO: MANUTENÇÃO DO SIPREV Gestão, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOLCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 108/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 20 DE MARÇO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 037/PMT/18 - PROCESSO 066/PMT/18 - DISPENSA 020/PMT/18

Publicação Nº 1577864

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 036/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/PMT/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/PMT/18
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: REFLEXO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMPOSTO DE UM GALPÃO PARA ABRIGAR O ALMOXARIFADO CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$. 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Amparo Legal: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável n. 090/2018/PGM.

TIJUCAS/SC, 23 DE MARÇO DE 2018.

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 15/2018 - PROCESSO SELETIVO EDITAL 01/2017

Publicação Nº 1578165

ATO CONVOCATÓRIO 15/2018

PROCESSO SELETIVO N° 001/2017

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2017, torna público o que segue:

1. Ficam CONVOCADOS os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Edital nº 001/2017.
2. Caso os candidatos não se apresentem no prazo de 30 dias serão considerados desistentes, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 29 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONVOCAÇÃO 15/2018

Agente Comunitário de Saúde			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
7	616675	08/05/1990	Juliane Rovaris Biava
Coordenador CRAS			
Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
2	616241	20/04/1968	Moramei Espindula De Moraes

Roberto Biava
Prefeito Municipal

DECRETO 83/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1578179

DECRETO Nº. 83, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 10.473,20(dez mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos), na dotação abaixo especificada:
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Apoio as Famílias
121 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.473,20

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação que especifico:
09.02 – Secretaria de Assistência Social e Habitação/Fundo Municipal de Assistência Social
2.028 – Apoio as Famílias
120 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0337 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.473,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de Março de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 84/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1578291

DECRETO Nº 84, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, até 31/12/2018, o Senhor LUIS BORDIGNON, para ocupar o cargo de Operador de Equipamentos I, Contrato Administrativo 145/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

DECRETO 85/2018 NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

Publicação Nº 1578296

DECRETO Nº 85, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
ADMITE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO
O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 01 de 1º de Março de 2011, que dispões sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Timbé do Sul:

DECRETA:
Art. 1º - Fica admitido AUGUSTO FAVARIN WARNIER, CPF nº 087.015.259-99 e RG 4.225.122, no Cargo de Diretor do Departamento de Atenção à Saúde e Odontologia, no Quadro de Pessoal Comissionado do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 02 de abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/Mat 844

DECRETO 86/2018 DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ALAGAMENTO – COBRADE 12300, CONFORME IN/MI 02/2016.

Publicação Nº 1578297

DECRETO Nº. 86, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por Alagamento – COBRADE 12300, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul(SC. no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que o alagamento ocorrido no dia 28/03/2018 às 18:00 horas, com duração de 10 horas, em ruas da área urbana do município.
II- Que em decorrência dos seguintes danos: Sobrecarga da vazão dos cursos de água naturais e da drenagem pluvial, tendo como consequência o alagamento de domicílios residenciais, comercial e repartições públicas municipais e estaduais; atingindo 03 residências, 01 sala comercial, 04 repartições públicas municipais e 02 estaduais.
V – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamento – COBRADE 12300.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 87/2018 DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPOORÁRIO

Publicação Nº 1578542

DECRETO Nº. 87, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitida a pedido, do Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, Viviane Scussel, Matrícula nº 3464, ocupante do cargo de Monitor de Programas Sociais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 02 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO 64/2018

Publicação Nº 1578017

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 64/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: JCV Diesel, Peças e Serviços Eireli ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças para manutenção dos caminhões e ônibus da Prefeitura Municipal de Timbé do Sul.
Valor: R$ 285.900,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e novecentos reais) global estimado
Vigência: de 14/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 65/2018

Publicação Nº 1578018

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 65/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: K.P. Engenharia Ltda
Objeto: Prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia.
Valor: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).
Vigência: 90 (noventa) dias a partir de 14/03/2018

EXTRATO DO CONTRATO 66/2018

Publicação Nº 1578019

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 66/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Monsani Construção Civil Eireli ME
Objeto: aquisição parcelada de materiais elétricos para suprir o sistema de iluminação pública do município de Timbé do Sul para o ano de 2018
Valor: R$ 79.212,00 (setenta e nove mil, duzentos e doze reais) global estimado
Vigência: de 14/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 67/2018

Publicação Nº 1578020

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 67/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Jaime Simão ME
Objeto: Aquisição parcelada de peças e material de consumo para computadores impressoras para a Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 68.427,03 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e três centavos) global estimado
Vigência: de 14/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 68/2018

Publicação Nº 1578021

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 68/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Juliano Manenti 04456368900
Objeto: Prestação de serviços técnicos de informática, para a Administração Municipal de Timbé do Sul, durante o exercício de 2018
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) global estimado
Vigência: de 14/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 69/2018

Publicação Nº 1578022

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 69/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Edson De Oliveira Almeida
Objeto: Prestação de serviços de gaiteiro para animar os encontros da 3ª idade (Melhor Idade) do município de Timbé do Sul/SC
Valor: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal
Vigência: de 14/03/2018 a 14/08/2018

EXTRATO DO CONTRATO 70/2018

Publicação Nº 1578023

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 70/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Auto Posto Timbé do Sul Ltda
Objeto: Aquisição parcelada de óleos lubrificantes, hidráulicos, graxas, aditivos e produtos de limpeza pesada para manutenção da frota de máquinas e veículos da Administração Municipal de Timbé do Sul/SC, durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 78.075,88 (setenta e oito mil, setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: de 23/03/2018 a 31/12/2018

EXTRATO DO CONTRATO 71/2018

Publicação Nº 1578024

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Termo de Contrato nº 71/2018
Contratante: Município de Timbé do Sul
Contratado: Radio Atlantico Sul Ltda
Objeto: Contratação de inserções de chamadas de radiodifusão de 30 segundos em rádio de abrangência regional (AM e/ou FM), para a divulgação de atos, programas e campanhas promocionais e institucionais da Administração Municipal de Timbé do Sul durante o exercício de 2018.
Valor: R$ 15,00 (quinze reais) por inserção de 30 segundos
Vigência: de 27/03/2018 a 31/12/2018

Três Barras

Prefeitura

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2018.

Publicação Nº 1578286

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
Procedimento Licitatório nº. 14/2018 - Edital nº. 12/2018.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 16 de abril de 2018, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO DE MARMITAS, para fornecimento diariamente (inclusive sábados e domingos), destinadas aos funcionários da Prefeitura.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 16 de abril de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 28 de março de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL
NILTON AVANIR HURMUS - PREGOEIRO

Câmara Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2018

Publicação Nº 1578573

Extrato de dispensa de licitação n. 01/2018
Contratante Câmara Municipal de Três Barras
Contratada: GJR Consultoria e Assessoria, CNPJ 28.022.516/0001-56
Objeto: Consultoria e Assessoria para prestação de Contas Bimestral junto ao TCE/SC durante o exercício de 2018.
Valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
Vigência: 31/12/2018
Três Barras 03 de abril de 2018
Cerival da Cruz - Presidente

TERMO DE ANULAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1578270

Processo Licitatório n. 0001/2018
Pregão Presencial n. 0001/2018
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 0001/2018 ☐ PREGÃO PRESENCIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão 5 – DLC/CAJU/DIV5, do Tribunal de Contas do Estado, nos autos do Processo n. REP 18/00173145.
CONSIDERANDO que a especificações técnicas exigidas no edital para aquisição do veículo, mesmo que involuntariamente, tenham contribuído para restringir a competição;
CONSIDERANDO a análise levada a efeito pela Diretoria de Controle de Licitações e Contratos – DLC, os precedentes e recomendação da Corte de Contas.
RESOLVE:
ANULAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 0001/2018, e consequentemente a licitação por pregão presencial com o mesmo número, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO STATION WAGON.

Três Barras (SC), em 02 de abril de 2018.
CERIVAL DA CRUZ
Presidente da Câmara de Vereadores de Três Barras

Treze Tílias

Prefeitura

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABITE-SE Nº 01/2018

Publicação Nº 1577809

Ilmo. Sr.
ARNO AFONSO KOEHLER
Rua Germânica, n.º57, Bairro Imigrantes
89.650-000 – Treze Tílias/SC

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2018

CONSIDERANDO que no referido imóvel foi emitido o Alvara de construção n.º 70/2013;
CONSIDERANDO que a edificação desrespeita o Art. 24 da Lei 1.606/2007: "Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem que seja procedida a vistoria da municipalidade e expedido o respectivo habite-se;

NOTIFICO-O,

Para que em 10 (dez) dias do recebimento apresente o devido habite-se da edificação.
A não apresentação da documentação solicitada irá gerar as sanções previstas em Lei.

Treze Tílias/SC, 08 de Fevereiro de 2018.

GilberTo Hoffelder JUNIOR
Fiscal de Obras e Tributos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificaçõ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Tábua de Pinus - 30x3 metros (01-01-09152)	M³	ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	700,0000	1
			MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	745,0000	2
2	Caibro de Pinus 12x15 metros (01-01-09153)	M³	ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	680,0000	1
			MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	745,0000	2
3	Ripa de Pinus - 5 x 2,5 metros. (01-01-09156)	M³	MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	645,0000	1
			ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	650,0000	2
4	Tábua de Pinheiro - 30 x 4,20 metros (01-01-09155)	M³	ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	1.280,0000	1
			MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	1.290,0000	2
5	Ripa de Pinheiro - 30x4,20 metros (01-01-09157)	M³	ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	1.680,0000	1
			MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	1.690,0000	2
6	Caibro de Pinheiro 6x12 metros (01-01-09158)	M³	ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	1.550,0000	1
			MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	1.580,0000	2
7	Eucalipto serrado em bruto - diversas larguras (01-01-19561)	M³	MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	840,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificaçõ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	850,0000	2
8	Madeira de cumaru ferro, serrada em bruto (01-01-19562)	M³	MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	4.090,0000	1
			ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	4.100,0000	2
9	Pinus serrado em bruto - diversas larguras (01-01-19563)	M³	MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME (84)		0	625,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificaçõ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ANA KANDLER & CIA LTDA (259)		0	630,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TILIAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 2/2018 **Data do Registro: 02/04/2018** **Válido até: 02/04/2019**

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objeto a aquisição de forma parcelada de madeiras para manutenção de pontes do interior do município, recuperação de pontos de ônibus e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria de Transportes e Obras do Município de Treze Tílias em conformidade com as especificaçõ

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2018
PROCESSO Nº 22/2018

(84) - MAFEL MADEIRAS FELDER LTDA - ME

(259) - ANA KANDLER & CIA LTDA

Treze Tílias, 2 de Abril de 2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 28-2018

Publicação Nº 1577910

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE TREZE TILIAS** **CNPJ: 82.777.251/0001-41** **PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25** **C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 28/2018 - DL** **Processo Nr.: 28/2018** **Data: 02/04/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: CONCRETOS AGUA DOCE LTDA Código: 379
Endereço: AVENIDA INDEPENDÊNCIA
Cidade: Água Doce - SC
CNPJ: 00.334.470/0001-91 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação de pessoa jurídica especializada para preparo manual de base e assentamento de paralelepípedo nas Ruas Edson Seibel e Ernest Klotz, no perímetro urbano no Município de Treze Tílias.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	UN	Contratação de pessoa jurídica especializada para preparo manual de base e assentamento de paralelepípedo nas Ruas Edson Seibel e Ernest Klotz, no perímetro urbano no Município de Treze Tílias. (01-01-19617)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10 % (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.

JUSTIFICATIVA

É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Treze Tílias, 2 de Abril de 2018

MAURO DRESCH
PREFEITO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TREZE TILIAS CNPJ: 82.777.251/0001-41 PRAÇA ANDRÉAS THALER, 25 C.E.P.: 89650-000 - Treze Tílias - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 28/2018 - DL Processo Nr.: 28/2018 Data: 02/04/2018

Folha: 2/2

02/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Treze Tílias, 2 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)

Pagamento.....: Em até 15 dias após a emissão na nota fiscal

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 028/18

Publicação Nº 1578705

DECRETO 028/18 DE 27 DE MARÇO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 11 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
07.02 – Departamento de Média e Alta complexidade
07.02.10.303.0011.2.046-3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 12.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de arrecadação R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 27 de março de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 029/18

Publicação Nº 1578708

DECRETO 029/18 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
DECRETA LUTO OFICIAL

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em sua Seção II, Artigo 52, Item V.

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADO luto oficial de 03 (três) dias no município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, em decorrência do falecimento do Sr. LUIZ VENTURI na data de 01 de abril de 2018, tendo exercido a função pública eletiva de Vereador neste Município e Comarca, 9ª Legislatura, entre os anos de1993 a 1996.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 170/18

Publicação Nº 1578711

PORTARIA 170/18 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Complementar nº 816 de 31 de outubro de 1990.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora pública municipal Sra. SUELI MARIA DEITOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, a concessão de 01 (um) mês de licença Prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06/02/2008 a 06/02/2013, a partir de 02 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no lugar de costume e na data supra.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 171/18

Publicação Nº 1578715

PORTARIA 171/18 DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1845 de 29 de julho de 2014.
RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR em R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais) referente a 01/½ (uma diária e meia), a servidora pública municipal Sra. MARCIA DEBATIM, que estará participando do CAPACITAÇÃO DO SISTEMA CADASTRO ÚNICO, nos dias 12 e 13 de abril do corrente ano, no Município de Florianópolis/SC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 02 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TANIA BINI AZEVEDO WALTRICK
Secretária da Assistência Social e Habitação Interina

Tunápolis

Prefeitura

ANULADO O PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 72/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 E REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2018

Publicação Nº 1578787

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado ANULADO o processo de licitação n º 72/2018, pregão presencial nº 58/2018 e registro de preço nº 15/2018, por solicitação do Secretário da Indústria e Comércio , uma vez que houve equívocos na descrição dos itens(ferro), bem como não foi mensurado a mão de obra para o manuseio da referida ferragem, motivo pelo qual o processo foi anulado.

PORTARIA Nº 4804/2018

Publicação Nº 1577919

PORTARIA Nº. 4.804/2018.
Em 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e respectivas alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o (a) professor (a) SIRLEI MARAFON, Portaria 4.758/2018 do cargo temporário de professor (a) de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 31 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4805/2018

Publicação Nº 1577920

PORTARIA Nº. 4.805/2018.
Em 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo Simplificado SMECETT n° 004/2018;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital SMECETT nº 004/2018 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, de 20 (vinte) horas;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) JONATAHN ARIEL KUMMER, com cargo de PROFESSOR DE INFORMÁTICA, vaga vinculada a Professora Leila Both, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula, para o período de 02 de Abril a, enquanto perdurar a Licença Maternidade/ e outros, da Professora Leila Both, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.

Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4806/2018

Publicação Nº 1577921

PORTARIA Nº. 4.806/2018.
Em 02 de Abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base Na Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº. 027/2011 e alterações, bem como o Edital de Processo Seletivo SMECETT n° 002/2017;

1)Considerando que a Administração Municipal realizou seleção para contratação em Caráter Temporário (ACT) para o Magistério Público Municipal, para o ano de 2.018, conforme Edital SMECETT nº 002/2017 - para vagas cujo preenchimento é de caráter temporário, de 20 (vinte) horas;
2)Considerando que o ano letivo não poderá sofrer paralisação das aulas, em razão do comprometimento, não só do calendário escolar, mas também das pessoas envolvidas;
3)Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, o tratamento diferenciado e impositivo dado pela Carta Magna na área da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, o (a) professor (a) DÉBORA ALANA FLACH, com cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, neste município, com carga horária de 20 (vinte) horas aula, para o período de 02 de Abril à 19 de Dezembro de 2018, de 20 (vinte) horas, recebendo vencimentos e vantagens previstas na lei acima citada.
Art. 2º - CONCEDER vantagem de Regência de Classe de 6% (seis por cento) sobre o vencimento, não recebendo ajuda de custo referente deslocamento dentro do município, conforme Art. 64, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 027/2011.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PORTARIA Nº 4807/2018

Publicação Nº 1577922

PORTARIA Nº. 4.807/2018
Em 02 de Abril de 2018

O Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação vigente, baseada na Lei Complementar 612/2003, artigo 83;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder "LICENÇA PRÊMIO", a servidora, MARIETA RODRIGUES BORGES NICODEM com o cargo efetivo Portaria nº 2.050/2008 de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Período de Aquisição: 02.16.2008 à 01.16.2013, 60 (sessenta dias), sendo que já requeridos e usufruídos 30 (trinta) dias.

Fruição: 02.04.2018 à 01.05.2018, 30 (trinta) dias, dando como quites o referido período aquisitivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 02 de Abril de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Esta portaria foi publicada na Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

ATA DE ADESÃO PROCESSO 95.2018

Publicação Nº 1578690

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA CNPJ: 78.486.198/0001-52 Rua João Castilho, 111 C.E.P.: 89898-000 - Tunápolis - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 74/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 95/2018 Data do Processo: 02/04/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O Objeto do pregão é a aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento ás entidades educacionais das redes públicas de ensino, em adesão a ata de registro de preço nº 02/2018, decorrente do Registro de Preço 10/2017 e processo de licitação nº 23034.002256/2018-05 do FNDE.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 79/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 2 de Abril de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 4701/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 95/2018, Licitação nº 74/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A empresa venceora do certame realizado pelo FNDE foi a MOVESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA, onde o Municipio de Tunápolis/SC fez adesão a ata de registro de preço nº 02/2018, decorrente do Registro de Preço 10/2017 e processo de licitação nº 23034.002256/2018-05 do FNDE.

Participante: 10043 - MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Conjunto aluno tamanho 04(modelo 1 MDF/MDP)	CNJ	55,00		0,0000	214,00	11.770,00
2	Conjunto Professor/CJP0-01	CNJ	10,00		0,0000	340,00	3.400,00
						Total do Participante ——>	15.170,00
						Total Geral ————————>	15.170,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 2 de Abril de 2018

COMISSÃO:

SHEILA INÊS BIEGER - ..... - Pregoeiro(a)

NELCINA MARIA DECKER - ..... - SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ

JOSÉLI TERESINHA BECKER HOFMANN - ..... - AGENTE ADMINISTRATIVO

ELÓI WINK - ..... - COORDENADOR DOS ESPORTES

PAULO GROTH - ..... - Mecânico

Câmara Municipal

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO AVISO DE LICITAÇÃO E AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

Publicação Nº 1578951

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO AVISO DE LICITAÇÃO E AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis faz constar que publicou na Edição nº 2491, do dia 02 de abril de 2018, do Diário Oficial dos Municípios, o AVISO DE LICITAÇÃO do Processo de Licitação nº 02/2018, Pregão Presencial nº 02/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo.

RETIFICA-SE:

Em relação ao AVISO DE LICITAÇÃO:
Onde se lê: "contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veículo de no mínimo 12 (doze) lugares".
Leia-se: contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo com veículo de no mínimo 14 (Quatorze) lugares.

Em relação ao EDITAL retifica-se a DATA DE ABERTURA:
Onde se lê:
Entrega dos envelopes e credenciamento: Até as 14h00min do dia 11 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: Dia 11 de abril de 2018 às 14h15min.
Leia-se:
Entrega dos envelopes e credenciamento: Até as 14h00min do dia 13 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: Dia 13 de abril de 2018 às 14h15min.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

O Edital, o Aviso de Licitação e a Retificação se encontram disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 02 de abril de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018

Publicação Nº 1578954

CÂMARA DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS
RETIFICAÇÃO Nº 001 AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2018
A Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis torna público RETIFICAÇÃO do edital do Processo de Licitação nº 03/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, visando o REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS Edição nº 2491, do dia 02 de abril de 2018, do Diário Oficial dos Municípios.

RETIFICA-SE A DATA DE ABERTURA:

Onde se lê:
0.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e a "Documentação de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito a Rua da Matriz, 53, Centro – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h:00min do dia 11/04/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 16h15min, do mesmo dia e local.

Leia-se:
0.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" ea "Documentação de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, na Secretaria da Câmara de Vereadores, sito a Rua da Matriz, 53, Centro – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 16h:00min do dia 13/04/2018, iniciando-se a Sessão Pública às 16h15min, do mesmo dia e local.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital.

O Edital se encontra disponível na integra, no site oficial da Câmara no endereço: www.camaratunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 02 de abril de 2018.
DONATO LAUSCHNER
Presidente

União do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1578096

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018.

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço na AVENIDA SÃO LUIZ, 531, inscrita no CNPJ sob o nº 78.505.591/0001-46, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa e a empresa EPBAZI LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 22.479.831/0001-20, com sede na Rua Santos Dumont, bairro Centro do Xanxerê – SC, representada neste ato pelo Sr. Emerson Pedro Bazi, CPF nº 950.485.299-87, doravante apenas simplesmente chamada de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 30/2018 e ao Contrato Administrativo N.º 13/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores, ao Edital e contrato antes citado, e em conformidade com a justificativa apresentada pela Gestora Interina do Fundo Municipal de Saúde e Determinação do Executivo Municipal, de comum acordo, celebram:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado em R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), o valor do Contrato Administrativo N.º 13/2018, passando a CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA o valor Total de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em virtude da necessidade de inclusão de uma vaga as funções do Cargo de Agente de Combate de Endemias no Processo Seletivo para Contratação Temporária.

As despesas decorrentes o presente aditivo correrão a conta do orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:
Órgão - 03 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade - 01 – DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto Atividade - 2.005 – MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Cód. Red. 155 – Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 13/2018 permanecem inalteradas e válidas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

UNIÃO DO OESTE, 02 de abril de 2018.

CELSO MATIELLO
P/CONTRATANTE

EMERSON PEDRO BAZI
EPBAZI LTDA ME
CONTRATADA
Testemunhas:

01. _____
Nome: José Tessaro
CPF: 460.292.909-59

02. _____
Nome: Silvane Lazzeri Piana
CPF: 000.246.779-81

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014
.

AVISO DE LICITAÇÃO FMS N. 05/2018

Publicação Nº 1578418

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 05/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 05/2018
Tipo : Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, VISANDO POSSÍVEIS AQUISIÇÕES FUTURAS.
Entrega dos Envelopes: 14:00 horas do dia 18 de Abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14:15 horas do dia 18 de Abril de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz - 531, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, fone (049) 3348 1202 ou através dos endereços eletronicos: www.uniaodooeste.sc.gov.br e compras@uniaodooeste.sc.gov.br
União do Oeste - SC, 02 de abril de 2018.
VITÓRIO GUBERT
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO N. 36/2018

Publicação Nº 1577803

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CELSO MATIELLO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo preço por item, para AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, em atendimento ao Contrato de Repasse n º 861381/2017/MAPA/CAIXA e, que estará recebendo os envelopes da habilitação e proposta até às 14h (quatorze horas) do dia 17 de abril de 2018, no setor de protocolo da Sec. Munic. De Adm. do Município. A integra do Edital se encontra disponível no sitio www.uniaodooeste.sc.gov.br. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Avenida São Luiz – 531, nos dias úteis, das segunda à sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (49) 3348 1202. União do Oeste, em 02 de abril de 2018. CELSO MATIELLO - Prefeito Municipal.

Urupema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 - PMU

Publicação Nº 1578175

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 13/04/2018, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Av.: Manoel Pereira de Medeiros, 155, pregão presencial pelo menor preço por item, objetivando a aquisição de trator agrícola novo para ser utilizado nos conselhos municipais de desenvolvimento rural - processo 1042864-73/2017 - contrato 847315/2017. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou kekopc@gmail.com, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelos sites http://www.cidademaisfriadobrasil.com.br/ http://urupema.sc.gov.br/

Urupema, 03 de Abril de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

EDITAL PL 22 2018 PMU PR 22 2018

Publicação Nº 1578257

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018/PMU

Objeto: Aquisição PARCELADA de parques infantis Convênio nº 2017TR001620 - Governo do Estado de Santa Catarina. Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 17/04/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 17/04/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

EDITAL PL 23 2018 PMU PR 23 2018

Publicação Nº 1578350

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2018/PMU

Objeto: Aquisição PARCELADA de km de caminhão e horas máquina. Entrega dos envelopes: até as 14h30 do dia 18/04/2018, na Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, sito à Praça da Bandeira, 12 – Setor de Licitações. Abertura dos envelopes: as 14h30 do dia 18/04/2018, no mesmo local da entrega dos envelopes. Edital: o edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou retirado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, no ícone LICITAÇÕES, em situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br. LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal.

ERRATA AVISO PL 07 2018 FMS PR 07 2018

Publicação Nº 1577506

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão de Licitação

No aviso publicado em 29/03/2018, página 2191:
Onde se lê:
(...) o qual tem por objeto a aquisição parcelada de serviços de trator de pneu e horas de retro 4 x 4, Lei Municipal nº 2.064 de 25/04/2005, a qual institui o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento Agropecuário, Lei Municipal nº 2.758/2015, Lei Municipal nº 2.390/200aquisição parcelada de serviços médicos dentro das seguintes especialidades: Oftalmologista, Ortopedista e Cardiologista.
Leia-se: aquisição parcelada de serviços médicos dentro das seguintes especialidades: Oftalmologista, Ortopedista, Cardiologista e Otorrinolaringologia.
O novo edital encontra-se à disposição no site desta municipalidade (www.urussanga.sc.gov.br, página principal "licitações", situação "aberta". GUSTAVO LUIS CANCELLIER. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ATO Nº 19, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578495

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 19, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSABILIDADE QUANTO AO SISTEMA DE ALARME DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA PERANTE A EMPRESA CONTRATADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica designada a função gratificada de responsabilidade quanto ao sistema de alarme da Câmara Municipal de Urussanga perante a empresa contratada, à Servidora CRISTIANE BARICHELO CARARA, Agente de Portaria e Comunicação.

Art. 2º Em razão da função designada, fica concedida à Servidora a gratificação de 15% (quinze por cento) ao respectivo vencimento.

Art. 3º Fica revogado o Ato nº 14, de 5 de abril de 2016.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de abril de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de abril de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 20, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578518

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 20, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA JOÃO ALCIONY ALFREDO LIBÂNIO DO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Exonera JOÃO ALCIONY ALFREDO LIBÂNIO, portador do RG nº 501.234, inscrito no CPF sob o nº 223.362.499-87, do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido do Movimento Democrático Brasileiro com representatividade na Câmara Municipal de Urussanga, a partir de 31 de março de 2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2018.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de abril de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de abril de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

ATO Nº 21, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1578548

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereador Odivaldo Bonetti, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 15, inciso II, da Lei Orgânica do Município; c/c art. 38, incisos II, V, VIII e XXIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 21, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA OBERDÃ DE BRIDA FILHO AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA BANCADA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE URUSSANGA.

Art. 1º Nomeia, considerando indicação do Líder da Bancada Partidária respectiva, OBERDÃ DE BRIDA FILHO, portador do RG nº 3.485.554, inscrito no CPF sob o nº 029.117.639-98, ao cargo de provimento comissionado de ASSESSOR PARLAMENTAR (Símbolo PC-02) do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, na Câmara Municipal de Urussanga, a partir desta data.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 2 de abril de 2018.
Vereador Odivaldo Bonetti
Presidente

Vereador Vanderlei Marcírio
Vice-Presidente

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 2 de abril de 2018.

Vereador José Carlos José
Primeiro Secretário

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2018

Publicação Nº 1578464

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 28/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 13 de abril de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de materiais para atendimento as atividades dos Grupos da Terceira Idade do Centro e do Interior do Município de Vargeão – SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 28/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 02 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018

Publicação Nº 1578519

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 29/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 13 de abril de 2018 ás 10 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de tubos de concreto para águas pluviais, a serem adquiridos conforme a necessidade durante o Exercício 2018, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 29/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 02 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1577721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018
Considerando que houve somente uma inscrição para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais referente ao Chamamento Público nº 003/2018, e que a mesma atende aos requisitos solicitados, RATIFICO E HOMOLOGO como vencedor o Sr. Dilamar José Damski, inscrito no CPF nº 022.440.269-22, e autorizo a contratação do profissional acima citado, nas condições estabelecidas pelo Edital, respeitando-se a legislação vigente.
Vargeão-SC, 02 de abril de 2018.
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2018

Publicação Nº 1578654

LEI COMPLEMENTAR Nº 120/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 012/97, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente LEI:

Art. 1º - Acrescenta o inciso X ao art. 6º da Lei Complementar n. 012 de 24 de novembro de 1997:
Art. 6º (...)
X – projeto hidrossanitário com sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação em conformidade com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 subscrito por profissional habilitado junto ao CREA/SC acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica.

Art. 2º- Acrescenta o parágrafo 5º ao art. 18 da Lei Complementar n. 012 de 24 de novembro de 1997
Art. 18 (...)
§ 5º – Para concessão do "habite-se" deve ser apresentado pelo interessado a aprovação e o projeto hidrossanitário com sistema de tratamento e disposição final de esgotos da edificação em conformidade com a NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997 subscrito por profissional habilitado junto ao CREA/SC acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica, além do termo de vistoria e cadastro do respectivo sistema ou a respectiva ligação do imóvel na rede pública de coleta e esgoto.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vargem Bonita/SC, 27 de Março de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado a presente Lei Complementar no Site Oficial dos Municípios – DOM em 03/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

SUÉLEN FAVRETTO
Secretária de Administração e Finanças

Vidal Ramos

Prefeitura

PORTARIA Nº 009/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578083

PORTARIA Nº 009/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO PROVISÓRIO DE SERVIDOR DA CÂMARA DE VEREADORES DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANIO CESAR PETRI, Presidente da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e acolhendo decisão da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos;

RESOLVE:
Art. 1º. – Prorroga pelo período de 10 (dez) dias o afastamento do Servidor VANDERLEI CESAR WILL, a contar de 01 de abril de 2018, das funções de Agente Administrativo da Câmara de Vereadores de Vidal Ramos, bem como das funções/atribuições concedidas pela Resolução nº. 79/2017.
Art. 2º. – O período de afastamento se destina a tramitação de Processo Administrativo Disciplinar e para apuração dos fatos noticiados no Processo de Sindicância n.01/2018.
Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 01 de abril de 2018.
Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vidal Ramos, 02 de abril de 2018.
VANIO CESAR PETRI FLÁVIO ZEITZ
Presidente da Câmara Secretário

PREGÃO Nº. 23/2018

Publicação Nº 1577946

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e limpeza de ar condicionado.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 16 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09h00min do dia 16 de abril de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2318, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 02 de abril de 2018.
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

ATA 269/2018-CMDCA

Publicação Nº 1577883

ATA 269/2018-CMDCA – Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 08h30min, nas dependências do Departamento de Ação Social, situado à Rua Lauro Muller, 288, Centro, neste município de Videira, Santa Catarina, reuniram-se extraordinariamente os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme a lista de presença, com a seguinte pauta: 1. Capacitação sobre a Aplicação de Recursos das Leis de Incentivo Fiscal e Repasse para as Organizações da Sociedade Civil da EGEM; 2. Campanha 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; 3. Assuntos gerais. Registra-se a presença da Diretora do Departamento de Ação Social Rosemari Pinto da Silva Neto. Inicialmente, realizado a verificação e não houve quórum para instalação da plenária, mas a pedido dos Conselheiros presentes, a reunião será realizada e registrada. Em sequência, a Presidente do Conselho explanou sobre a capacitação mencionada na Ata 267/2018-CMDCA realizada pela EGEM (Escola de Gestão Municipal) no município de Chapecó, e que a mesma capacitação será realizada na data de 03/04/2018 e 04/04/2018 no município de Florianópolis, a qual abordará no primeiro dia sobre o FIA (Fundo da Infância e Adolescência), enquanto o curso de Chapecó não será realizado esta explanação. Explana ainda, que os municípios de Blumenau e Gaspar já desenvolvem projetos através de edital pelo CMDCA e seria importante a participação dos Conselheiros estarem visitando estes municípios. A Conselheira Luana Baraúna expôs que esta capacitação poderia ser estendida a outros Conselhos Municipais. Deliberado pela plenária a participação dos Conselheiros Luana Baraúna e Rodrigo Teles de Oliveira da Capacitação da EGEM sobre a Aplicação de Recursos das Leis de Incentivo Fiscal e Repasse para as Organizações da Sociedade Civil nos dias 03/04/2018 e 04/04/2018 em Florianópolis, e os Conselheiros Daiane Rostirola, Viviane Spörr e Rodolfo Pires Filho para a mesma capacitação da EGEM nos dias 11/04/2018 e 12/04/2018 no município de Chapecó, com o pagamento das despesas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como estes estarem realizando o repasse deste curso aos demais Conselheiros. Em sequência, quanto à campanha do dia 18 de maio - Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a Presidente expôs que será realizada reunião na presente data com os Trabalhadores da Rede Socioassistencial para a definição das atividades a serem desenvolvidas acerca desta data. Explanou ainda, que a sugestão é abordar o tema com os profissionais que atuam nos CEMEIS, realizando oficinas com as crianças, além de vinhetas com a participação destas para divulgação em rádios e redes sociais, finalizando com uma mobilização no centro da cidade, a qual foi aprovada pela plenária para o Conselho apoiar este evento. Reiterou-se que a próxima reunião do Conselho, está designada para a data de 17/04/2018. Encerradas as discussões, às 10h10min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente do CMDCA agradeceu a presença de todos. Esta Ata foi lida e aprovada nesta data. Eu, Viviane de Fátima e Silva Spörr _____ , Presidente do CMDCA, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 14.907/18

Publicação Nº 1577879

DECRETO Nº 14.907/18, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Revisa a modalidade de Concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos em caráter proporcional para Aposentadoria por Invalidez em caráter integral, concedidos a servidora TEREZINHA CORREIA PINHEIRO, nos termos do Decreto nº 9.190/09, para cumprimento de Sentença Judicial – Autos nº 0003993-19.2010.8.24.0079, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 018/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por invalidez, em caráter integral, por determinação de Sentença Judicial – Autos nº 0003993-19.2010.8.24.0079, com fundamento no art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 23/2002, a servidora TEREZINHA CORREIA PINHEIRO, inscrita no CPF nº 586.074.809-44, RG nº 1.913.783 e no PIS/PASEP nº 170.18203.76-5, detentora da matrícula funcional nº 1062, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, do quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua última remuneração-de-contribuição, nos termos fixados na Sentença Judicial – Autos nº 0003993-19.2010.8.24.0079, retroativos a data de 30/06/2009, perfazendo a importância de R$ 1.046,68 (um mil e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 3º O valor inicial dos proventos de aposentadoria estabelecido nos termos do art. 2º deste Decreto, após sofrer a aplicação de todos os índices de revisão e reajustamento concedidos, após a data de 30/06/2009, aos servidores ativos, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria, corresponderá, na competência de 04/2018, a R$ 1.716,31 (um mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), que serão pagos mensalmente pelo INPREVID.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2009, conforme Autos nº 0003993-19.2010.8.24.0079, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.913/18

Publicação Nº 1577799

DECRETO Nº 14.913/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SIRLEY TEREZINHA HASS, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 016/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora SIRLEY TEREZINHA HASS, inscrito no CPF nº 501.567.809-68, no RG 861-633 e no PIS/PASEP nº 123.14936.74-6, detentora da matrícula funcional nº 2981, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.923,35 (um mil novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 3 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.914/18

Publicação Nº 1577727

DECRETO Nº 14.914/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora CLAUDIA JUDITE MARASCHIN, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 015/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora CLAUDIA JUDITE MARASCHIN, inscrito no CPF nº 573.592.619-56, no RG 4.624.863 e no PIS/PASEP nº 123.30502.61-5, detentora da matrícula funcional nº 5409, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 5.390,19 (cinco mil trezentos e noventa reais e dezenove centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.915/18

Publicação Nº 1577729

DECRETO Nº 14.915/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA APARECIDA PASCHOAL, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 017/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora MARIA APARECIDA PASCHOAL, inscrito no CPF nº 762.970.989-72, no RG 12.356.209-0 e no PIS/PASEP nº 106.73008.40-9, detentora da matrícula funcional nº 3048, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um reais e sessenta e oito centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.916/18

Publicação Nº 1577731

DECRETO Nº 14.916/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art.1º da Lei Federal nº 10.887/04, ao servidor TUFI CARLOS TORRES, declara a vacância do cargo público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 014/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002, o servidor TUFI CARLOS TORRES, inscrito no CPF nº 676.731.398-04, no RG 864.987-1 e no PIS/PASEP nº 104.32158.28-3, detentor da matrícula funcional nº 435, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 77,49% (sessenta e

sete vírgula quarenta e nove por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista da Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 2.770,37 (dois mil setecentos e setenta reais e trinta e sete centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 31 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.917/18

Publicação Nº 1577866

DECRETO Nº 14.917/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, e do art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, o servidor ADOLFO HINTZ, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 013/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, o servidor ADOLFO HINTZ, inscrito no CPF nº 296.492.009-59, no RG 390.756 e no PIS/PASEP nº 111.81401.91-1, detentor da matrícula funcional nº 10050, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Assessoria de Gabinete.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.839,02 (um mil oitocentos e trinta e nove reais e dois centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 31 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.918/18

Publicação Nº 1577777

DECRETO Nº 14.918/18, DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Admite VALDIR JOSE BRANCO para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 14.757/18 e o Termo de Posse nº 004/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município VALDIR JOSE BRANCO, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público ao Edital nº 002/2014, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, com carga horária de 40 horas semanais e

remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.950/18

Publicação Nº 1577710

DECRETO Nº 14.950/18, DE 28 DE MARÇO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.550/18 de 22 de março de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 1.262.992,93 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
1.041 Equipamentos, mobiliários, veículos e outros FMS	
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0088.0 – Aplicações Diretas	118.548,67

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2059– Atenção Básica em Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.12 – Aplicações Diretas	40.412,43
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0064.8– Aplicações Diretas	3.340,56
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0164.10 – Aplicações Diretas	108.737,79

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2060 – Ações de Média e Alta Complexidade em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.17 – Aplicações Diretas	37.350,34
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.20 – Aplicações Diretas	7.747,37
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.59 – Aplicações Diretas	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0065.67 – Aplicações Diretas	50.080,36
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0165.59 – Aplicações Diretas	29.821,01
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	500.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2061 – Vigilância em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16– Aplicações Diretas	14.306,55
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.18– Aplicações Diretas	30.000,00
15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	

2062 – Vigilância Sanitária	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.15– Aplicações Diretas	21.836,17
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	30.000,00

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2063– Assistência Farmacêutica	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0067.13– Aplicações Diretas	54.423,18
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0068.0 – Aplicações Diretas	87.777,90
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0167.13– Aplicações Diretas	15.054,03

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2064 – Gestão do SUS	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0070.0– Aplicações Diretas	13.556,57
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.262.992,93

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá parcialmente à conta do superávit financeiro dos recursos vinculados da saúde do ano de 2017 e parcialmente da seguinte anulação orçamentária:

15 - Fundo Municipal de Saúde	
01 – Fundo Municipal de Saúde	
2059 – Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0003.0– Aplicações Diretas	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	500.000,00

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO Nº 14.954/18

Publicação Nº 1577708

DECRETO Nº 14.954/18, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Designa secretário para responder interinamente pela Secretário Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX c/c artigo 79, IV da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 95, da Lei Complementar nº 129/12;

Considerando que o Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração Interino, GENTIL GAEDKE, encontra-se em gozo de férias, pelo período de 2 de abril de 2018 até 1º de maio de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica designado o Secretário Adjunto de Finanças e Controle, LUIZ CARLOS BONDICZ, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Municipal de Finanças e Secretário Municipal de Administração, pelo período de 2 de abril de 2018 até 1º de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de abril de 2018.

Videira, 29 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FIA

Publicação Nº 1578636

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FIA

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 02/2018
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INTITULADO "CAPACITAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVO FISCAL E REPASSE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" A SER MINISTRADO PELO EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2018, NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS – SC, PARA A LUANA BARAÚNA.
VALOR de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 02 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMAS

Publicação Nº 1578507

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMAS

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018 - FMAS
HOMOLOGAÇÃO: 02/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE INTITULADO "CAPACITAÇÃO SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DAS LEIS DE INCENTIVO FISCAL E REPASSE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL" A SER MINISTRADO PELO EGEM – ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NOS DIAS 03 E 04 DE ABRIL DE 2018, NA CIDADE DE FLORIANOPOLIS – SC, PARA A SERVIDORA FRANCISLAINE RIBEIRO DOS SANTOS.
VALOR DA DESPESA: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, II da Lei 8.666/93.
Videira - SC, 02 de abril de 2018.

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.549/18

Publicação Nº 1577735

LEI Nº 3.549/18, DE 22 DE MARÇO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a receber em Doação o Bem Móvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os Munícipes que a Câmara de Vereadores de Videira aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber, por doação, da Cooperativa de Trabalho Médico de Videira, o bem móvel abaixo relacionado:

01 ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA DOS SEGUINTES COMPONENTES:

1) MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto Sentado; 4°) Supino inclinado Sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta
Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1.50 mm. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente."

2) SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO
Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

3) ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO
Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, Utilizamos pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelhos possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 3(três) usuários simultaneamente."

4) SURF DUPLO CONJUGADO
Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; 3" ½ x 4 mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

5) PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO
Fortalece os músculos da coxa e quadril.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

6) SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO
Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

7) ESQUI DUPLO CONJUGADO
Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorespitatória.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

8) ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO
Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina ; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

9) ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO
Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

10) PLACA ORIENTATIVA FRENTE X VERSO A Placa é fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada só um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas e sim moldura tubular.

Art. 2º A doação será formalizada mediante termo no qual deverá constar o encargo de o donatário utilizar o bem doado no Município de Videira, colocando-o à disposição de toda comunidade videirense.

Art. 3º Efetivada a aquisição por doação, o bem será devidamente incluído no cadastro dos bens patrimoniais do Município.

Art. 4º Fica proibida a venda, troca ou doação do bem recebido, salvo, na hipótese, de vir a se tornar inservível.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO –LEI Nº 3.549/18

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO DE VIDEIRA E O MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Pelo presente instrumento que entre si celebram a COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.928.732/0001-34, com sede à Rua Veneriano dos Passos, n. 229, Centro, em Videira, SC., neste ato representado por seu representante legal, Sr. Anderson Carvalho Caum, doravante denominada DOADOR e de outro lado o MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de público interno, inscrita no CNPJ sob n. nº 83.039.842/0001-84, com sede administrativa na Av. Manoel Roque, Alvorada, nesta cidade de Videira (SC), neste ato representado por seu representante legal, Prefeito DORIVAL CARLOS BORGA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 387.116.489-53, residente e domiciliado na Rua dos Franceses, nº 290, em Videira, SC, doravante denominado DONATÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente termo, de acordo com as cláusulas e condições adiante transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a doação de 01 (uma) academia ao ar livre para uso da comunidade, a ser instalada no Município de Videira/SC, a qual é composta de:

01 ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA DOS SEGUINTES COMPONENTES:
1) MULTI-EXERCITADOR CONJUGADO COM 6(SEIS) FUNÇÕES DISTINTAS SENDO: 1°) Flexor de Pernas; 2°) Extensor de Pernas; 3°) Supino reto Sentado; 4°) Supino inclinado Sentado; 5°) Rotação Vertical Individual; 6°) Puxada Alta Fortalece, alonga e aumenta a flexibilidade dos membros superiores e inferiores. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; ¾ x 1,50; 2" x 2 mm; 1" ½ x 3 mm; 1" x 1,50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; oblongo de no mínimo 20 x 50 x 1.50 mm. utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, carga máxima de peso 5kg por disco, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 4(quatro) usuários simultaneamente."
2) SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO CONJUGADO Fortalece os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumenta a capacidade cardiorespiratória. O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1,50 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; ferro chato de no mínimo 2" ½ x ¼; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; bancos estampados e arredondados sem quina; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

3) ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS CONJUGADO
Estimula o sistema nervoso central através do alongamento e fortalecimento dos grandes grupos musculares.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 4 mm; 4" x 3 mm; ¾ x 1,50 mm, Utilizamos pinos maciços, pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelhos possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 3(três) usuários simultaneamente."

4) SURF DUPLO CONJUGADO
Melhora a flexibilidade, a agilidade dos membros inferiores, quadris e região lombar.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; 3" ½ x 4 mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3 mm; Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos) , pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

5) PRESSÃO DE PERNAS DUPLO CONJUGADO
Fortalece os músculos da coxa e quadril.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 3" ½ x 4 mm, 2" x 4 mm; 4" x 3 mm; bancos estampados e arredondados com chapa de no mínimo 2 mm sem quinas. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ com parafusos de fixação); cortes a laser; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

6) SIMULADOR DE CAMINHADA DUPLO CONJUGADO
Aumenta a mobilidade dos membros inferiores desenvolve coordenação motora.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 2" x 2 mm; 1" ½ x 1.50 mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

7) ESQUI DUPLO CONJUGADO
Melhora a flexibilidade dos membros inferiores, quadril, membros superiores e a função cardiorespitatória.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" ½ x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 1" ½ x 1.50 mm; metalão de no mínimo 30x50x2mm, chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), pintura a pó eletrostática, batentes de borracha, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores parabout); cortes a laser; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox, oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

8) ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA – APARELHO DUPLO CONJUGADO
Aumenta a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1,50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina ; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado ; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

9) ROTAÇÃO VERTICAL – APARELHO DUPLO CONJUGADO
Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros.
O aparelho é fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; 1" x 1.50 mm; 3" ½ x 2 mm, ¾ x 1,50mm; Rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação); cortes a laser; parafusos allen de aço; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em inox; tampão de metal arredondado; oferecendo total segurança aos usuários, permitindo portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistentes à ações climáticas e que permitam a prática de 2(dois) usuários simultaneamente."

10) PLACA ORIENTATIVA FRENTE X VERSO
A Placa é fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm; 3" x 1,50 mm; pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto; adesivada só um lado da extremidade contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca da empresa; a placa não contém quinas e sim moldura tubular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS

A DOADORA se obriga a entregar o bem livre e desembaraçado de qualquer ônus, além de nota fiscal onde conste o valor referente ao bem doado, para fins de contabilidade junto ao patrimônio do DONATÁRIO.
O DONATÁRIO, por sua vez, se obriga a instalar e proceder a manutenção permanente da academia ao ar livre, bem como afixar e manter em local visível, placa indicativa, em modelo a ser fornecido pela DOADORA, contendo a referência da doação ora pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de descumprimento de quaisquer dos encargos elencados acima, o presente termo encontra-se rescindido em sua plenitude.
A DOADORA, em caso de rescisão do termo por motivo de utilização para fins diversos do bem doado, que não os propostos na presente doação, reserva-se o direito de reclamar a restituição do bem, podendo realocá-lo em outra instituição ou Município previamente estudado, sem que o DONATÁRIO faça jus a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

O DONATÁRIO por intermédio deste instrumento atesta plena e irrestritivamente o recebimento do bem, objeto da presente doação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Videira, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente termo, com renúncia a qualquer outro.
E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente doação em 3 (três) vias de igual teor junto com duas testemunhas a tudo presentes.

Videira, de de 2018.

ANDERSON CARVALHO CAUM Coop. de Trabalho Médico de Videira	DORIVAL CARLOS BORGA Município de Videira
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF

Videira, de de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0337/18

Publicação Nº 1577795

PORTARIA nº 0337/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5455/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de fevereiro de 2018, a servidora ANA CLAUDIA CARVALHO DOS ANJOS, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0338/18

Publicação Nº 1577861

PORTARIA nº 0338/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5454/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, a servidora CAMILA DALMOLIN, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0339/18

Publicação Nº 1577863

PORTARIA nº 0339/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5453/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, a servidora ELIANE RIBEIRO, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0340/18

Publicação Nº 1577715

PORTARIA nº 0340/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5451/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de fevereiro de 2018, a servidora FABIANA CANDIDO BONEZ DE MELLO, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0341/18

Publicação Nº 1577847

PORTARIA nº 0341/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5450/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 6 de março de 2018, ao servidor FELIPE COMELLI MELOTTO, Analista de Recursos Humanos, por ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0342/18

Publicação Nº 1577849

PORTARIA nº 0342/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5449/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, a servidora LEONICE PIMEL SALGADO, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0343/18

Publicação Nº 1577800

PORTARIA nº 0343/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5443/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, ao servidor NILSO HEINECK, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0344/18

Publicação Nº 1577856

PORTARIA nº 0344/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5448/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, a servidora LEONILDE TURCO VIECELI, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0345/18

Publicação Nº 1577860

PORTARIA nº 0345/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5447/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de fevereiro de 2018, a servidora SUZAMARA MARIA STACHELSKI, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0346/18

Publicação Nº 1577859

PORTARIA nº 0346/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5446/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 8 de fevereiro de 2018, ao servidor VANDERLEI PIRES, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 8 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0347/18

Publicação Nº 1577845

PORTARIA nº 0347/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5445/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 16 de fevereiro de 2018, a servidora VANIA REGINA FRIZON DOS SANTOS, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0348/18

Publicação Nº 1577854

PORTARIA nº 0348/18

Declara estável servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5444/2018;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 12 de fevereiro de 2018, a servidora VERIDIANA ZANETTI, Professor, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2018.

Videira, 22 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 22 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0349/18

Publicação Nº 1577828

PORTARIA nº 0349/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5713/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor JACSON CORREA, Agente Operacional de Vigilância, a partir de 1º de abril de 2018 até 1º de julho de 2018, referente ao quinquênio de 1º de agosto de 2008 até 31 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0380/18

Publicação Nº 1577831

PORTARIA nº 0380/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4122/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SANDRA MARIA GAIO ZUFFO, Professor, a partir de 30 de julho de 2018 até 30 de outubro de 2018, referente ao quinquênio de 6 de março de 2003 até 5 de março de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 30 de julho de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0381/18

Publicação Nº 1577822

PORTARIA nº 0381/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4264/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora IVETE BRESOLIN, Professor, a partir de 1º de maio de 2018 até 1º de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 3 de março de 2013 até 2 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0382/18

Publicação Nº 1577820

PORTARIA nº 0382/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2603/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ADRIANE RIBEIRO MADRUGA WONZOSKI, Especialista Educacional, a partir de 20 de abril de 2018 até 20 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 6 de fevereiro de 2013 até 5 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0383/18

Publicação Nº 1577825

PORTARIA nº 0383/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5145/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora ELIANE APARECIDA WERNER, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 1º de maio de 2018 até 1º de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 3 de fevereiro de 2008 até 2 de outubro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0384/18

Publicação Nº 1577734

PORTARIA nº 0384/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 130/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3767/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SUZANA APARECIDA BARONCELLO, Professor, a partir de 17 de abril de 2018 até 17 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 13 de fevereiro de 2005 até 12 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0385/18

Publicação Nº 1577784

PORTARIA nº 0385/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3456/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SALETE ANA RIGO BALDISSERA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 9 de abril de 2018 até 9 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 2 de janeiro de 2013 até 1º de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0386/18

Publicação Nº 1577759

PORTARIA nº 0386/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3481/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora SUZANA IZABEL KRAUCHUK, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 9 de abril de 2018 até 9 de julho de 2018, referente ao quinquênio de 15 de outubro de 2007 até 14 de outubro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 9 de abril de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0387/18

Publicação Nº 1577789

PORTARIA nº 0387/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, I, da Lei nº 2.369/10, e à vista do que consta no Memorando nº 028/18DEPKA

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora BRENDA VALENDO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 23 de março de 2018 até 20 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0388/18

Publicação Nº 1577747

PORTARIA nº 0388/18
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5193/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses à servidora VANDETE ALBUQUERQUE LAZZARI, Agente de Desenhos e Projetos, a partir de 2 de maio de 2018 até 2 de agosto de 2018, referente ao quinquênio de 10 de maio de 2011 até 9 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº

2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Videira, 26 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0389/18

Publicação Nº 1577716

PORTARIA nº 0389/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ANA PAULA ZATTA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19021/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0391/18

Publicação Nº 1577712

PORTARIA nº 0391/18

Nomeia Comissão Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19759/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores RODOLFO PIRES FILHO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e VIVIANE DE FÁTIMA E SILVA SPÖRR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 19759/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0392/18

Publicação Nº 1577758

PORTARIA nº 0392/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Memorando nº 020/2018,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de março de 2018 a 3 de abril de 2018, o gozo de férias da servidora AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI, ocupante do cargo efetivo de Analista de Nível Superior, referente ao período aquisitivo de 11 de maio de 2016 até 10 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de março de 2018.

Videira, 9 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0393/18

Publicação Nº 1577745

PORTARIA nº 0393/18

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município, na Portaria nº 0752/01; e à vista do que consta na Comunicação Interna nº 414, da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, ALINE FRANCIO CRUZ, DIRCEU DUTRA, DOUGLAS ALEXANDRE GAIO, EDERSON BUYNO, EDUARDO SOCHA FRANCIO, PAULA GARBOSA STREY, CAMILA REGINA ROSTIROLA, SEMI KAMEL SALHA e TANIA REGINA CESCO, ALESSANDRA NAFFIN TASCHECK e NOELI GARBOÇA VIECELI para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0678/17.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0394/18

Publicação Nº 1577819

PORTARIA nº 0394/18
Concede Licença Sem Vencimentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 108 da Lei Complementar nº 007/97 e alterações e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 31577/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença Sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a SARINE PARAVISI, Nutricionista, a partir de 2 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2018.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0395/18

Publicação Nº 1577876

PORTARIA nº 0395/18

Altera a Portaria nº 0716/16

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Comunicação Interna do Departamento Pessoal datada de 28 de março de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o artigo 1º, da Portaria nº 0716/16, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras, da referência "H" para a referência "I", relativa ao período de avaliação de 09 de fevereiro de 2015 até 09 de agosto de 2016."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0396/18

Publicação Nº 1577871

PORTARIA nº 0396/18
Concede Promoção por Merecimento

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 38, inciso II da Lei Complementar nº 118/2011 e Comunicação Interna do Departamento Pessoal,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção por Merecimento, ao servidor MAURO ROBERTO CANAL, Fiscal de Obras, da referência "I" para a referência "J", relativa ao período de avaliação de 9 de agosto de 2016 até 9 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 9 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0336/18.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0397/18

Publicação Nº 1577811

PORTARIA nº 0397/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 5505/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso da Concha Acústica situada no Parque do Rio do Peixe, pelo Centro Educacional Passos Firmes, no dia 8 de abril de 2018, das 15h30min às 18h30min, para realização de "Mateada".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc.), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Proibição de comercialização de alimentos e bebidas no local;
d. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva do requerente, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
h. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
k. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

Art. 2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidores devidamente qualificados, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições dos bens municipais, quando da devolução do mesmo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0398/18

Publicação Nº 1577733

PORTARIA nº 0398/18
Autoriza o Uso de Praça Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6074/18,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Coreto da Praça Nereu Ramos, por Margarete Aparecida Rodrigues Alves, no dia 7 de abril de 2018 das 9h00min às 12h00min, para a realização do evento "Declare Certo 2018", evento este realizado em parceria com o Sindicato dos Contabilistas de Videira e Região (SINDICONT).

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
c. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
d. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;

g. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
h. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
i. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
j. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando os organizadores inteiramente responsáveis pelos mesmos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 28 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 28 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0400/18

Publicação Nº 1577818

PORTARIA nº 0400/18
Autoriza o Uso de Vias Públicas

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 6076/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, e Rua Nico Favero, na altura da travessa do antigo Vinhos Tupy, pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar O Bom Samaritano, no dia 5 de maio de 2018, das 9h30min às 15h30min, para a realização de "Pedágio Solidário".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;

e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar O Bom Samaritano, quando da realização do evento.

§3º A Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar O Bom Samaritano, deve responsabilizar-se pela sinalização adequada no local das atividades, a fim de alertar os condutores e pedestres que estejam transitando nas proximidades do evento, devendo as abordagens contar com o apoio da Polícia Militar, a ser requerido pelo requerente, para garantir a segurança dos participantes.

§4º Fica proibida a abordagem nos entroncamentos de vias, por serem zonas de conflito onde não há segurança.

§5º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando a Instituição de Longa Permanência para Idosos – Lar O Bom Samaritano, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de fevereiro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de fevereiro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0401/18

Publicação Nº 1577815

PORTARIA nº 0401/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 4989/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pela Associação Internacional Lions Clube, no dia 3 de junho de 2018, das 8h00min às 17h00min, para a realização de bazar com produtos aprendidos pela Receita Federal, com o intuito de arrecadar fundos para compras de equipamentos ortopédicos.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando a Associação Internacional Lions Clube, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 0402/18

Publicação Nº 1577814

PORTARIA nº 0402/18
Autoriza o Uso de Espaço Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, da Lei Orgânica do Município, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3943/2018,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar, o uso do Centro de Eventos Videira – CEVI, pelo Centro Educacional para Pessoa com Deficiência – SESI EJA, no dia 29 de setembro de 2018, das 8h00min às 18h00min, para a realização da IX tarde de Talentos.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte de bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;

i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
l. Realizar o pagamento dos gastos com energia elétrica.

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições das dependências do Centro de Eventos Vitória, quando da devolução do mesmo.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre os participantes do referido evento, ficando o Centro Educacional para Pessoa com Deficiência – SESI EJA, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de março de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de março de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 25/2018 - PMV

Publicação Nº 1578106

Retificação do Termo Aditivo nº 25/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 180/2014
Processo: TP nº 11/2014 – PMV
Contratada: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: prorrogação do contrato de prestação de serviço nº 180/2014 - PMV, com efeitos a partir de 01/04/2018 até 30/09/2018.
Data: 27/03/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 012/2018

Publicação Nº 1577930

Processo de Licitação 012/2018
Modalidade: Tomada de Preços 001/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se acha aberto Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 14h00min, do dia 18 de abril de 2018 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em exercício

LEI Nº 1002

Publicação Nº 1577688

LEI N. 1002, DE 2 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam denominados os seguintes prédios públicos municipais de Vitor Meireles (SC):
I – CENTRO INTEGRADO DO DESPORTO E LAZER HELMUTH WIPPEL, o prédio edificado sob matrícula n. 9.180, localizado à Rua Expedicionário Lindo Sardagna, n. 225, bairro Vietnã, município de Vitor Meireles;
II - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPAÇO DA FAMÍLIA ANGELINO DAROLT, o prédio edificado sob matrícula n. 444, localizado à Rua Afonso de Oliveira, n. 85, bairro Palmitos, município de Vitor Meireles;
III – CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL PROFESSORA RUTH WITT, o prédio edificado sob matrícula n. 6.232, localizado no beco João Moretti, s/n, bairro Centro, município de Vitor Meireles;
IV – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE VALDEMAR MENEGHELLI, o prédio edificado sob a matrícula n. 5.088, situado na Rua Afonso de Oliveira, n. 85, município de Vitor Meireles.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles, 2 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1003

Publicação Nº 1578000

LEI N. 1003, DE 2 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES A USAR PARTE DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE NILDO TILLMANN E FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PARA DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Vitor Meireles autorizado a usar parte do imóvel de propriedade de Nildo Tillmann, na qualidade de cessionário, bem como autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira existente na localidade de Salto Dollmann, numa área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados) do imóvel matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio (SC), sob o nº 6.729, mediante termo de cessão de uso cuja minuta integra a presente Lei.

Parágrafo Único: A presente concessão de uso deverá ser formalizada em observância das condições e requisitos da Lei 8.666/93.

Art. 2° O prazo de exploração da área objeto da cessão de uso é de 4 (quatro anos), pelo qual, o Município pagará o valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que o valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) será pago no mês de abril de 2018 e R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) no mês de junho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

07 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
01 - Secretaria Obras e Serviços Públicos
2.033 - Manutenção de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
01.0000 – Recursos Ordinários

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitor Meireles, 2 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL USO
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1003/2018

Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram o Município de Vitor Meireles e Nildo Tillmann.

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 79.372.520/0001-85, com sede à Rua Santa Catarina, n. 1122, bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ivanor Boing, denominado CESSIONÁRIO, e de outro, NILDO TILLMANN, brasileiro, divorciado, inscrito no RG n. 723.925 e CPF n. 310.309.479-53, residente e domiciliado na localidade de Salto Dollmann, município de Vitor Meireles, doravante denominado CEDENTE, tem justo e acordado, mediante cláusulas e condições abaixo mencionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão, pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, do direito de exploração e uso de uma cascalheira, localizada e instalada em uma área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), parte do imóvel de propriedade do CEDENTE, situada à localidade de Salto Dollmann, município de Vitor Meireles, matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, sob o nº 6.729.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem se destina a exploração e uso de uma cascalheira para fins de britagem e posterior uso nas estradas vicinais do Município de Vitor Meireles (SC).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Obriga-se o CEDENTE:

a) permitir o uso e a exploração da cascalheira pelo CESSIONÁRIO, nos limites do presente Termo de Cessão de Direito Real de Uso.

b) permitir a retirada, pelo CESSIONÁRIO, da quantidade de cascalho necessária às atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles;

c) comunicar ao cessionário qualquer ato praticado por terceiro que implique em turbação, esbulho ou qualquer outra forma de restrição da exploração do imóvel.

d) autorizar o CESSIONÁRIO a obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças, alvarás, permissões e quaisquer outros documentos necessários à regularização das atividades de exploração da cascalheira, ficando o município autorizado, desde já, através de seus representantes, a assinar quaisquer documentos necessários a tal desiderato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Obriga-se ao Cessionário

a) utilizar o imóvel dentro dos limites do objeto do presente termo.

b) não ceder a terceiros o direito que aqui lhes é concedido, sendo o mesmo de natureza intuitu personae.

c) manter a área de exploração a salvo de qualquer ato de turbação ou esbulho por parte de terceiros.

d) providenciar e obter todas as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à autorização dos órgãos competentes para

exploração da área, ficando o município, desde já, autorizado a assinar quaisquer documentos necessários a tal finalidade.

e) realizar obras de condução de águas pluviais, a recomposição da vegetação, o cercamento e outras intervenções necessárias a garantir o bom uso e exploração da cascalheira, inclusive no que tange às obrigações decorrentes da legislação ambiental.

f) realizar o carregamento do cascalho adquirido também pelos terceiros que o comprarem do cedente.

g) responder, perante os órgãos competentes, por todas as responsabilidades legais decorrente da extração do material, nos termos do licenciamento ambiental relativo à atividade.

h) sinalizar com placa a identificação da área, nome do proprietário, número da Autorização Ambiental.

CLÁUSULA QUINTA: DA NATUREZA DA CESSÃO.

A presente cessão de bem imóvel tem natureza absolutamente precária, sem idoneidade para acarretar quaisquer direitos a CEDENTE, seja de que espécie for, podendo ser rescindida a qualquer tempo pela Administração se o interesse público assim o exigir, sem que isto gere qualquer obrigação de indenizar em favor do cessionário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS e DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução da presente Cessão de Direito Real de Uso, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), sendo que o valor de R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) será pago no mês de abril de 2018 e R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais) no mês de junho de 2018.

As despesas decorrentes da presente cessão de uso correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O valor acima mencionado será repassado mediante emissão de ordem bancária pelo CESSIONÁRIO para a CEDENTE, que servirá como quitação do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 4 (quatro) anos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM, podendo ser prorrogado por igual período e denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse da administração pública, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Getúlio (SC) para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Vitor Meireles, 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
por seu Prefeito em Exercício Ivanor Boing
CESSIONÁRIO

NILDO TILLMANN
CEDENTE

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018

Publicação Nº 1577901

AVISO DE LICITAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0042/2018, tendo como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar para os CEMEI's, Pré-Escolas e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 8:45h, do dia 17 de Abril de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de Abril de 2018. Avelino Menegolla– Prefeito Municipal.

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 175/2018

Publicação Nº 1578499

DECRETO Nº 175, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "b" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 633,01(seiscentos e trinta e três reais e um centavo), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 06 – SEC. MUN. DA AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO	
Unidade Orçamentária: 06.01 – Departamento de Agricultura	
Projeto Atividade: 1.004 – Investimentos na Agricultura, Agropecuária e Saneamento Rural	
Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.03.0024 – (CR 101)	
R$	633,01

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na fonte de recursos correspondente a dotação acima informada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 29 de Março de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EXTRATO CONTRATUAL 03/2018 FMS

Publicação Nº 1578444

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT 002/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL - HOSP.SAO FRANCISCO
Valor ..... : 24.793,68 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (33)
Objeto ..... : Prestação de serviços para atendimento médico de urgência e emergência em regime de sobreaviso, aos habitantes do município de Xavantina - SC, no pronto socorro do Hospital São Francisco na cidade de Concórdia - SC.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 003/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: T.O.S. OBRAS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
Valor ..... : 6.750,00 (seis mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (9)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇO DE SAÚDE (INFECTANTE E MEDICAMENTOS), CONFORME CONTRATO 003/2018 FMSXV.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

EXTRATO CONTRATUAL 03/2018 PREF

Publicação Nº 1578441

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA CT 002/2018 - Contrato Nº: CT 002/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Estrutural Comércio e Construções LTDA
Vigência ..... : Início: 10/03/2018 Término: 05/06/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2017
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PINHAL PRETO, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO "E" DESTE EDITAL.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 027/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Valor ..... : 18.499,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 859221/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 028/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SHARK S/A DISTRIBUIDORA DE TRATORES E PEÇAS
Valor ..... : 92.000,00 (noventa e dois mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 859221/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 029/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: JAISON PRIMO BARBIERI 04168137988
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (34)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA PARA O FORNECIMETO DE REFEIÇÃO PARA SERVIDOR MUNICIPAL QUE REALIZA O TRANSPORTES DE ESTUDANTES PARA O MUNICÍPIO DE XANXERÊ. REFERENTE AO CONTRATO 29/2018 PMXV.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 014/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: CARINE GABIATTI 01050626931
Valor ..... : 24.450,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de refeições para os participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e Crianças e Adolescentes que participam das oficinas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) com alguma vulnerabilidade social, conforme descrito no Anexo "C" deste edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 015/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUPERMERCADO PANISSON LTDA. - ME.
Valor ..... : 19.569,60 (dezenove mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 016/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AP OESTE COMÉRCIO LTDA EPP
Valor ..... : 4.162,00 (quatro mil cento e sessenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 017/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: EVERTON JOSE WOICHEKOSKI ME - SUPERMERCADO WOICHEK
Valor ..... : 13.060,20 (treze mil sessenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 018/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
Valor ..... : 1.018,50 (um mil e dezoito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 07/03/2018 Término: 07/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino infantil e fundamental, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 030/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIP. AGRÍCOLAS LTDA ME
Valor ..... : 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 858496/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina LTDA
Valor ..... : 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 858496/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 032/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RINO INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Valor ..... : 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 858496/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 033/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLA LTDA
Valor ..... : 36.998,00 (trinta e seis mil novecentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 09/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 8/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (60), 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (91)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto aquisição de Equipamentos Agrícolas novos para o município de Xavantina/SC, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital, referente aos contratos de repasse nº 858496/2017.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 019/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: SUPERMERCADO PANISSON LTDA. - ME.
Valor ..... : 27.466,24 (vinte e sete mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços de gêneros alimentícios para atender as necessidades do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e demais atividades do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Aditivo Nº ..... : 4 TA Ctr 37/2017 - Contrato Nº: CT 037/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Gente Seguradora S.A.
Valor ..... : 72.341,86 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 16/03/2018 Término: 16/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 6/2017
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa do ramo de seguros para firmar contrato de seguro de veículos da frota do Município de Xavantina e Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, de acordo com as especificações constantes no Anexo “C” deste edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 020/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS KLEIN LTDA
Valor ..... : 11.618,00 (onze mil seiscentos e dezoito reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 021/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 4.566,90 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 022/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ADEVAL BYKE,PAPELARIA E BAZAR LTDA EPP
Valor ..... : 1.755,60 (um mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 023/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : 2.431,25 (dois mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 024/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TOPE BRASIL LTDA - ME
Valor ..... : 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 025/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA - ME
Valor ..... : 2.450,35 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais e trinta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 026/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LT
Valor ..... : 18.445,00 (dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 027/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MILRAU COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA
Valor ..... : 7.255,00 (sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ATA 028/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: TOTAL SPORTS LTDA
Valor ..... : 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2018 Término: 15/03/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de materiais esportivos, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações constantes no anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 034/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: DANRLEI EMERSON GALUPPO 09585352990
Valor ..... : 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de dança, de música e informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 035/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LAIS MODENA RIBEIRO MEI
Valor ..... : 26.865,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (39)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviço para a realização de oficina de dança, de música e informática, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 036/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: LEILA ANDREIA COSMANN 03016673908
Valor ..... : 19.332,00 (dezenove mil trezentos e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (56)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para Ministrar Cursos (Pintura em Madeira "MDF", Pintura em Tecido, Crochê, Tricô, Artesanato, Informática e Teatro) coordenados pelo CRAS (Centro de Referencia da Assistencia Social) de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 037/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: MEGA ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA
Valor ..... : 49.936,00 (quarenta e nove mil novecentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (56), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (95)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para Ministrar Cursos (Pintura em Madeira "MDF", Pintura em Tecido, Crochê, Tricô, Artesanato, Informática e Teatro) coordenados pelo CRAS (Centro de Referencia da Assistencia Social) de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Contrato Nº..: CT 038/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Crescer Treinamentos LTDA
Valor ..... : 11.700,00 (onze mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Assessoria e Capacitação da Equipe do CRAS (Centro de Referencia da Assistencia Social) de acordo com as especificações constantes no Anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Aditivo Nº ..... : 1 TA CT 002/2016 - Contrato Nº: 002/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: RONETRAN LTDA EPP
Valor ..... : 750,00 (setecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 28/03/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA/SC.

Xavantina, 2 de Abril de 2018

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 098

Publicação Nº 1577892

DECRETO Nº. 098/2018.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 02 der abril de 2018, a Sra. ROSILEI MIELKE, CPF: 030.225.359-96, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0011/2018

Publicação Nº 1578120

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0011/2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção dos programas de Merenda Escolar e demais Secretarias do Município de Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
18,25	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-ME	R$ 12.730,00
3,7,29	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 10.140,00
8,9,10,17,30,32	HOSTRIFRUTIGRANJEIRA CELLA LTDA-ME	R$ 76.467,00
1,2,4,,5,11,14,15,20,31	MERCADO KA & KA LTDA-ME	R$ 42.062,00
26,28	N.N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	R$ 66.750,00
22	NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME	R$ 12.900,00
12,13,19,24,27	PANIFICADORA FREI BRUNO LTDA-ME	R$ 94.632,50
16,33,34	SCS COMERCIO LTDA-ME	R$ 11.160,000

Valor Total estimado da Ata: R$326.841,50 (trezentos e vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência do Registro de Preço: 28/03/2018 a 28/03/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 031/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 011/2018.
Xaxim/SC, 28 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 0012/2018

Publicação Nº 1578221

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0012/2018
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica empregados na manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	ODONTOMEDTEC COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	R$ 30.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$30.000,00 (Trinta mil reais)
Vigência do Registro de Preço: 29/03/2018 a 29/03/2019.
Licitação: Processo Licitatório de nº 029/2018, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 009/2018.
Xaxim/SC, 29 de Março de 2018.LÍRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO DE N.0032/2018

Publicação Nº 1578260

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0032/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESIDUOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos, organizados, reciclável no Município de Xaxim
Valor Total: R$ 1.345,500,00 (hum milhão e trezentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 28 de Março de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.
Licitação: Processo Licitatório n° 074/2017, modalidade Concorrência Pública n° 001/2017
Xaxim/SC, 29 de Março de 2018. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL- PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2018

Publicação Nº 1578300

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0029/2018
Pregão Presencial Nº 0014/2018

OBJETO: Aquisição de 1 (uma) Escavadeira Hidráulica,1 (um) Rolo Compactor Vibratório e 2 (dois) Caminhões Caçamba zero quilômetro, para uso da Secretaria de Infraestrutura do Município de Zortéa-SC, cujas especificações encontram-se detalhadas no Anexo VII do Edital.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser obrigatoriamente protocolados no Setor de Protocolo até às 09h00min, para abertura da Sessão às 09h05min do dia 16/04/2018 (Segunda-Feira).
CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
Menor Preço por item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro, Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Telefone: (049) 3557-2018, (049) 3557-2019.
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC, 02 de Abril de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

FECAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA FECAM RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1577430

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018 – RETIFICAÇÃO

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, Senhor VOLNEI JOSÉ MORASTONI, Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONVOCA:
Os senhores Prefeitos Municipais de Santa Catarina para Assembleia Geral Extraordinária com a seguinte ordem do dia:

Data: 04 de abril de 2018
Horário: 09h às 16h
Local: Salão de eventos restaurante Guaciara
Rua General Liberato Bittencourt, 1901 - Estreito, Florianópolis - SC, 88070-800
(ao lado da FECAM)

Pauta:
09h00: Abertura pelo Presidente da FECAM e Prefeito de Itajaí, Volnei José Morastoni;

09h15: Tratativas e debates referente aos desafios recentes enfrentados pelos municípios em nível nacional – participação do Fórum Parlamentar Catarinense:
• Atraso no pagamento do Apoio Financeiro aos Municípios (AFM);
• Aumento abusivo das Taxas de Administração dos recursos das emendas parlamentares;
• Suspensão das alterações recentes dos locais de cobrança do ISS referente aos cartões de crédito e débito;

10h40: Assuntos internos:
• Deliberações sobre a estrutura organizacional da FECAM e eleições dos órgãos internos (Estatuto Social da FECAM – 8ª alteração, Art. 28 § 1º e Art. 32 § 3º);
• Assessoria jurídica e proteção jurídica aos Prefeitos Catarinenses;
• Termo de cooperação das entidades do sistema FECAM – participação dos presidentes da EGEM, CIGA e ARIS;
• Definição de agenda para os diálogos regionais;

12h: Intervalo para almoço;
14h: Negociações com o governo do Estado
a) Tratativas e negociações sobre a dívida do Estado em relação à saúde com os municípios catarinenses – participação da Secretaria de Estado da Saúde;
b) Informe sobre a renegociação de valores do parcelamento da dívida do FUNDOSOCIAL – participação da Secretaria de Estado da Fazenda;

15h: Criação de Grupo de Trabalho entre FECAM e Tribunal de Justiça de Santa Catarina referente ações de execução fiscal – participação do TJSC;

15h30: Análise referente ao PLC/0037.9/2017, que altera a Lei Complementar n° 202, de 2000, para instituir o Termo de Ajustamento de Gestão (TAG), no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – participação do TCE/SC;

16h00: Encerramento

Esta Assembleia Geral Extraordinária acontecerá simultaneamente à convocação do Conselho Deliberativo/Político (Edital nº 05/2018).

Florianópolis/SC, 26 de março de 2018.
VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito de Itajaí
Presidente da FECAM

Consórcios

ARIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001 - IMPLANTAÇÃO DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BAIRRO JARDIM AMÉRICA - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Publicação Nº 1577983

Em dois (02) de março de 2018, na sede do Centro Comunitário do bairro Jardim América, Fraiburgo SC, as 18:30 horas, procedeu-se a abertura da Audiência Pública, conforme Edital de Convocação ARIS nº 001/2018, publicado do Diário Oficial dos Municípios, no site da ARIS e da SANEFRAI, mais divulgação via meios de comunicação local. O Diretor Geral Sr. Adir Faccio, saudou a todos os presentes, fez leitura do regulamento (documento anexo) da Audiência, dando ciência a todos os presentes da metodologia a ser aplicada, informando da lista de presença que se encontrava na mesa ao lado da porta de entrada. Na sequência nomeou o Sr. Antoninho Luiz Baldissera como secretário e iniciou informando que a Audiência não tinha caráter deliberativo, passando a exposição das informações via slides. Foi lido o Edital de Convocação e correspondência do Ministério Público, sobre o Inquérito Civil de averiguação sobre o esgotamento sanitário para implantação da tarifa. Após um breve relato sobre a Agência Reguladora, foi apresentado a fundamentação legal, Federal, Municipal e Normativas da ARIS, para a implantação da tarifa, e passou a explicar a necessidade da cobrança e a forma como será cobrada a tarifa de esgoto. Encerrada a explanação, foi aberto o uso da palavra pela ordem de inscrição controlada pelo Secretário. O Sr. Adão Godoy, primeiro inscrito, informou que ele não consome 10m³ de água mas tem que pagar a taxa mínima, assim como muita gente tem o mesmo problema. Sr. Rafael Lorenci pediu explicações que tem que pagar a água mesmo que não tenha consumido 10m³ além da taxa do lixo que se torna um custo inviável para a classe trabalhadora. O Sr. Marcos Roldi solicitou explicação para quem tem fossa individual em tem que pagar tarifa de esgoto. O Sr. Neucir Straginski pediu explicações sobre a fiscalização do tratamento de esgoto, que quando chove "conforme entra na estação de tratamento sai", quer saber se está sendo fiscalizado. O Diretor fez as explicações, dizendo que a Tarifa Mínima faz parte do modelo tarifário aplicado para garantia da disponibilidade da água. Quanto ao valor cobrado pelos resíduos sólidos ainda não é o suficiente para cobertura total dos custos, que cada um tem que pagar os custos para destinação do lixo que ele produz. Que em uma revisão tarifária é possível que haja elevação do custo atual. Quanto as residências que ainda usam o sistema de fossa e tem rede de coleta, terão que se ligar na rede obrigatoriamente, pois trata-se de um problema de poluição do meio ambiente e de saúde pública. Quanto ao "porque ter que pagar esgoto", foi explicado que os custos dos investimentos e de manutenção do sistema e do tratamento, não podem ser custeados pelo poder público, mas sim pelo usuário dos serviços. Com relação a fiscalização se é feito o tratamento do esgoto, os técnicos da ARIS farão as fiscalizações rotineiras e que todas as não conformidades apuradas, será exigido o cumprimento por parte do prestador Sanefrai, e que independente das fiscalizações realizadas pela ARIS, toda a população poderá denunciar, através da Ouvidoria, no 0800-648-9191, qualquer irregularidade ou que ele entenda irregular, que a Agência fará a fiscalização.
As 19:40h, em razão do horário, após sugerir para que a Sanefrai, realize reuniões periódicas para dar informações aos usuários e ouvir as reinvindicações dos usuários, reiterou o uso da Ouvidoria, mesmo que seja somente para sanar dúvidas, e encerrou a Audiência. Eu Antoninho Luiz Baldissera, transcrevi a presente ata, que será juntada a lista de presença.

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002 - IMPLANTAÇÃO DA TARIFA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - BAIRRO SÃO SEBASTIÃO - MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

Publicação Nº 1577986

Em dois (02) de março de 2018, na sede do Centro Comunitário do bairro São Sebastião, Fraiburgo SC, as 20:00 horas, procedeu-se a abertura da Audiência Pública, e como havia uma manifestação conjunta, liderada por um participante que se encontrava sobre um banco motivando a manifestação, o Diretor Geral da ARIS, Adir Faccio, usou o microfone e anunciou que tratava-se de uma audiência pública, que não tinha caráter deliberativo, mas sim informativo e oitiva, e não havendo interesse dos presentes a audiência seria cancelada. Usou da palavra o Presidente do Centro Comunitário, que pediu silêncio a todos, dizendo que era de interesse da maioria ouvir e participar, e para todos colaborarem, pois todas as informações eram de interesse da comunidade. Com a palavra, o Diretor justificou o atraso de 30 minutos face ao transporte dos equipamentos de som, saudou a todos e leu o Edital de Convocação ARIS nº 001/2018, publicado do Diário Oficial dos Municípios, no site da ARIS e da SANEFRAI, mais divulgação via meios de comunicação local. O Diretor fez leitura do regulamento da Audiência, (documento anexo), dando ciência a todos os presentes da metodologia a ser aplicada, pediu para que todos assinassem a lista de presença que se encontrava na mesa ao lado da porta de entrada. Na sequência nomeou o Sr. Antoninho Luiz Baldissera como secretário. Informou novamente que a Audiência não tinha caráter deliberativo. Passando em seguida a fazer a exposição das informações via projeção de slides. Foi lido o Edital de Convocação e correspondência do Ministério Público, sobre o Inquérito Civil de averiguação sobre o esgotamento sanitário para implantação da tarifa. Após um breve relato sobre a Agência Reguladora, enfatizando o seu objetivo que é a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio econômico financeiro do prestador e a modicidade tarifária. Em seguida foi apresentado a fundamentação legal, Federal, Municipal e Normativas da ARIS, para a implantação da tarifa, e passou a explicar a necessidade da cobrança e a forma como será cobrada a tarifa de esgoto. Encerrada a explanação, foi aberto o uso da palavra pela ordem de inscrição controlada pelo Secretário. Manifestaram-se solicitando explicações e esclarecimentos os seguintes participantes: O Sr. Onésio Malvtes., O sr. Gilberto R. dos Santos, O sr. Miguel de Melo, O sr. Gentil dos Santos, o Sr. Gentil dos Santos, Sr. Leopoldo Loes Neto, Sra. Luciana R. R. Frozza, Sr, Mateo Feltrin, Sr. Marcio Pinheiro, mais dois participantes sem a identificação na lista. As manifestações versaram sobre: 1) motivo da existência da taxa mínima e solicitou explicações por que tem que pagar 10m³ mesmo que não tenha consumido, que tem pessoas que fazem economia para não gastar água. 2) pedido para que haja intervenção junto ao Sanefrai para que seja dado uma demonstração clara de onde se encontra a rede de esgoto, por que a tarifa foi para ele pagar, mas ele nem sabe se existe rede de esgoto. 3) quer saber por que tem que cobrar o esgoto pois não está bem claro para a população. 4) Há necessidade de explicações sobre a água fluvial que entra na estação de tratamento junto com o esgoto pois acredita que não ocorre tratamento. 5) A rede interrompida, deixando partes sem rede na mesma rua. 6) Limpeza da rede de esgoto que não é feita, deixando entupida. 7) Explicação sobre o volume de perdas de água, quais a medidas que serão tomadas. 8) Por que a audiência pública está sendo realizada após as faturas já terem chegado nas residências. 9) A qualidade

dos serviços prestados pela Sanefrai que tem dias que a água vem de cor marrom. 10) Se existe acompanhamento sobre a qualidade da água. 11) Que quando tem que quebrar calçadas para conserto ou para instalações, é feito o buraco e deixado para o morador a responsabilidade de fazer o tapa buraco e conserto da calçada. 12) Que o esgoto já está implantado a muitos anos e agora tem que cobrar. 13) que a população é pobre e tem baixos salários, não ganham como os vereadores e ainda terão que pagar o esgoto. 14) Que no final da rua, quando chove o esgoto volta pela boca de lobo e também pelos canos e ralos da casa. 15) Que o morador de novos loteamentos, que recém fizeram suas fossas, conforme exigências do município, agora teriam que arcar com os custos de se ligar na rede. O Diretor Adir passou a fazer os esclarecimentos, solicitando a equipe técnica da SANEFRAI, Engenheira Débora e Eng. Henrique, se manifestarão sobre os aspectos técnicos questionados após sua explanação. Iniciou os esclarecimentos dizendo que a taxa mínima, é o modelo tarifário aplicado e que no futuro poderá ser estudado um modelo que comporte uma taxa de disponibilidade, mas o consumo, mas que o modelo atual é aplicado na maior parte das cidades brasileiras. Quanto a demonstração clara da existência da rede, ficou acertado com a Sanefrai que será realizada visita ao local, sanando todas as dúvidas de onde se encontra a rede. Referente a cobrança do esgoto, há uma definição clara na legislação para que os serviços sejam autossustentável além dos investimentos necessários e que neste caso os investimentos não estão inclusos na tarifa, apenas a manutenção. A engenheira Débora explicou sobre o lançamento de parte do esgoto na rede pluvial que se encontra dentro nas normas técnicas. Com relação a interrupção de rede o Engenheiro Henrique irá no çocal fazer a demonstração e dar outros esclarecimentos. Sobre o volume de perdas a ARIS estará fazendo acompanhamento para implantação de medidas que resulte em diminuição de perdas. Sobre a audiência ser realizada após a entrega das faturas de cobrança, foi justificado que a ARIS, não conseguiu agenda antes desta data. Que o controle da qualidade da água é monitorado via SISARIS e das próprias fiscalizações diretas, mas que mesmo assim os usuários devem informar a Agência quando ocorrer problemas dessa natureza. Que a reposição das calçadas e conserto dos buracos feitos por interesse do prestador, esse deve tomar todas as providências sem prejuízo ao usuário e que isso está definido em legislação e normas. Quanto ao pagamento da coleta e tratamento do esgoto, é uma obrigação do usuário desses serviços, pagar. Que existe a tarifa social para aqueles que se enquadrarem nessa classe e que devem sim procurar a Sanefrai para o enquadramento, pois é um direito da população. Que equipe técnica se comprometeu em fazer vistoria sobre o problema do esgoto que volta pelos ralos. Na sequência fez uso da palavra o Vereador Adelar, para justificar a população, que ele juntamente com os demais vereadores que haviam tido uma audiência com a prefeita e que ficou acordado, para serem vistoriadas todas as residências com soleira baixa, cuja cobrança dessas poderá ser transferida após um prazo que será estipulado para a ligação. Na sequência o Diretor da ARIS explicou a todos que nos locais onde há disponibilidade de rede coletora é responsabilidade de cada um se ligar na rede, e que a vigilância sanitária municipal tem a obrigação de fiscalizar e exigir a ligação. Disse ainda que se ligar na rede não é um custo e sim um investimento na qualidade de vida. Solicitou a Sanefrai para que faça reuniões periódicas com a população, visando esclarecer os direitos e deveres de ambas as partes. Reiterou a todos para que usem a ouvidoria da Aris para sanar dúvidas e fazer suas reclamações. As 21:30 minutos foi encerrada a audiência, eu secretário, Antoninho Luiz Baldissera, lavrei a presente ata, que será juntada a lista de presença.

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2018

Publicação Nº 1577999

REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA Nº 001/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS) e o Presidente do Conselho de Regulação da ARIS, no uso das suas atribuições legais, vêm, com base no Decreto/ARIS n. 005/2010, estabelecer as regras para as Consultas Públicas , tendo como objeto as minutas, respectivamente, da Resolução sobre as Condições Gerais da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário; da Resolução para os Procedimentos de Fiscalização da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário;e da Resolução sobre as Penalidades aplicáveis aos Prestadores de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

1. Objetivos

A Consulta Pública de que trata este Regulamento, tem por objetivo recolher dos interessados as contribuições, opiniões e sugestões sobre as minutas de Resolução nos municípios onde os prestadores de serviços públicos sejam regulados pela ARIS. A lista dos municípios delegatários da atribuição de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico encontra-se disponível no site da ARIS.

A consulta pública busca interagir com os cidadãos, os prestadores de serviços e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria pela ARIS. A realização desta consulta pública se coaduna com um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei n. 11.445/2007, que trata da transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Início e encerramento da Consulta Pública

As Consultas Públicas iniciar-se-ão às 8h30m do dia 04/04/2018 e terminará às 17:30h do dia 03/05/2018, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site http://www.aris.sc.gov.br e do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br. A documentação objeto da Consulta Pública pode ser obtida pela internet.

Todas as sugestões e contribuições serão devidamente analisadas pela equipe técnica da ARIS.

3. Forma de participação

Qualquer pessoa física ou jurídica pode participar e contribuir no processo de Consulta Pública, mediante o intercâmbio de documentos e sugestões através do site http://www.aris.sc.gov.br e do e-mail consultapublica@aris.sc.gov.br.

Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as contribuições que possuírem tal conteúdo. Todas as sugestões e contribuições devem ser identificadas com o nome completo, CPF, endereço e profissão do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deve ser fornecido o respectivo CNPJ e o endereço da sua sede.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um artigo específico da minuta das Resoluções. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer artigo da minuta das Resoluções objeto da Consulta Pública. Não há limite de sugestões ou contribuições.

Ao final todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIS, sendo devidamente identificadas. Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIS, publicado em relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a realização da Consulta Pública.

Adir Faccio Afonso Veiga Filho
Diretor-geral Presidente do Conselho de Regulação

CIS Nordeste

DECLARAÇÃO TOTAL FORNECIDO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2016-CISNORDESTE/SC

Publicação Nº 1577923

DECLARAÇÃO
Por solicitação da pessoa jurídica de direito privado BOLSA DE LICITAÇÕES & LEILÕES DO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.508.843/0002-38, no Pregão Eletrônico CISNORDESTE/SC 004/2016, com vigência 01 de Março de 2017 a 31 de Agosto de 2017, este Órgão Gerenciador declara que foi fornecido o total por fornecedor de:

FORNECEDOR	PREGÃO ELETRÔNICO	CNPJ	Valor Total R$
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME	004/2016	20.590.555/0001-48	R$ 54.660,45
A G KIENEN & CIA LTDA	004/2016	82.225.947/0001-65	R$ 35.442,45
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	004/2016	00.802.002/0001-02	R$ 142.359,77
ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	004/2016	04.217.590/0001-60	R$ 65.482,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004/2016	03.652.030/0001-70	R$ 168.135,50
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	004/2016	05.782.733/0001-49	R$ 524.536,71
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	004/2016	67.729.178/0004-91	R$ 148.386,90
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	004/2016	44.734.671/0001-51	R$ 1.023.393,38
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	004/2016	02.520.829/0001-40	R$ 142.037,36
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP	004/2016	06.035.038/0001-86	R$ 12.742,00
ILG COMERCIAL LTDA - ME	004/2016	20.657.155/0001-02	R$ 302.915,62
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	004/2016	12.889.035/0001-02	R$ 337.911,46
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	004/2016	04.071.245/0001-60	R$ 125.809,30
Medicamentos de AZ EIRELI	004/2016	09.676.256/0001-98	R$ 36.495,55
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	004/2016	07.752.236/0001-23	R$ 724.342,37
Merco Soluções em Saúde Ltda	004/2016	05.912.018/0001-83	R$ 7.000,00

M.U. Backes & Cia Ltda ME	004/2016	08.328.835/0001-87	R$ 3.415,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	004/2016	02.816.696/0001-54	R$ 146.812,65
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	004/2016	04.355.394/0001-51	R$ 70.012,26
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	004/2016	81.706.251/0001-98	R$ 2.111.651,81
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - DIMACI/SC	004/2016	05.531.725/0001-20	R$ 1.041.791,32
S & R DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ)	004/2016	04.889.315/0001-92	R$ 120.432,96
SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	004/2016	09.944.371/0001-04	R$ 532.550,28

Joinville, 02 de abril de 2018
ANA MARIA GROFF JANSEN
Diretora Executiva do CISNORDESTE/SC

CIS/AMMVI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1577539

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Nº. 04/2018 - CHAMADA PÚBLICA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, na cidade de Blumenau, em SC, inscrito no CNPJ sob n.º 03.269.695/0001-08, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº. 188/2018 do Diretor Executivo do CISAMVI, em conformidade com a Legislação Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1.286/93 e Portaria nº. 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO
1.1. CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3. O "Termo de Referência" (Anexo I), deste edital apresenta a descrição detalhadas dos serviços a serem prestados, bem como as demais condições para a sua execução, e o valor que o CISAMVI se compromete a pagar por serviço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, pessoa jurídica, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo sistema único de saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.
2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:
a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n. º 8.666/93;
b) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.
c) As instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de servidores do CISAMVI, ou façam parte da gestão da secretaria de saúde de Municípios Consorciados;
d) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma proponente;

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do site oficial do CISAMVI, qual seja: www.cisamvi.sc.gov.br, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos na sede do Consórcio (endereço no preâmbulo do edital).
3.2. Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br
3.3. Os interessados poderão credenciar-se em mais de uma área desde que preenchidos os requisitos na respectiva especialidade.
3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante todo o seu período de vigência, sempre no horário de expediente que é das 08h00min

às 12h e das 13h às 17h, na sede da CISAMVI, endereço no preâmbulo do edital, mediante o cumprimento dos requisitos relacionados nos itens 04 e 05 deste edital;
3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, que deverá ser entregue juntamente com os documentos listados no item 5 – Dos Documentos de Habilitação.
3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES no site http://cnes.datasus.gov.br/o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.
3.7. Somente serão CREDENCIADAS instituições que atendam às exigências deste Edital de Chamamento Público.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope lacrado e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado à Comissão de Licitação do CISAMVI.

DADOS DA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI. À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Processo nº. 04/2018 Nome da empresa: CNPJ: Telefone: Endereço:

4.2. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 5), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
4.3. Quanto às autenticações:
4.3.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
4.3.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
4.3.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
4.3.4. Prazo de validade dos documentos:
4.3.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.
4.3.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.
4.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.
4.4.1. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.2. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.
4.4.3. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

5. DA HABILITAÇÃO
5.1. Habilitação Jurídica
5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja

dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4. Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5. Qualificação Técnica
5.5.1. Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2. Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3. Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe (CREMESC, COREN, CREFITO, etc);
5.5.4. Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5. Comprovação da inscrição do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.6. Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.6. Outros documentos:
5.6.1. Ficha de Requerimento de Credenciamento (ANEXO II).
5.6.2. Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS, cfe. Modelo do Anexo IV;
5.6.3. Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
5.7. Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

6. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
6.1. O CISAMVI receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.
Os envelopes serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada, conforme as exigências do item 5 deste edital.
6.2. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
6.3. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a interessada será notificada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.
6.4. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação do CISAMVI.
6.5. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.
6.6. O CISAMVI disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.cisamvi.sc.gov.br.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste Chamamento a interessada será declarada HABILITADA ao Credenciamento.
7.2. O CISAMVI publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 05 (cinco) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.
7.3. O Contrato de Credenciamento, minuta constante no Anexo III será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Diretor Executivo do CISAMVI.
a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
c) uma via será entregue ao Credenciado.

8. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA
8.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do Anexo III.
8.2. O Contrato tem como quantidade uma estimativa mensal de oferta, que será indicada pelo CREDENCIADO, respeitando o limite financeiro máximo deste Edital. Portanto, trata-se apenas de uma quantidade estimada, não gerando direito ao CREDENCIADO exigir um número mínimo de procedimentos/mês do CISAMVI.
8.3. A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelos procedimentos oferecidos.
8.4. Quanto a escolha do laboratório/clínica/profissional, cada município possui uma relação de todos os credenciados e suas especialidades, deixando a livre escolha dos municípios e/ou usuários da rede aquele que melhor lhe aprouver.
8.5. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1. O Credenciado irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
9.2. Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios ou clínicas particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
9.3. Identificada à necessidade da realização de serviço de saúde constante neste Edital, será ofertado ao paciente ou representante legal a opção de escolha do credenciado para o respectivo serviço, conforme lista de credenciados mantida pelo CISAMVI;
9.4. A requisição do serviço de saúde deverá ser aprovada pelo órgão municipal responsável ou, ultrapassada a cota mensal de serviços a que tem direito o município consorciado, a requisição deverá ser aprovada pelo CISAMVI;

9.5. Após a aprovação da requisição, será agendada a execução do serviço diretamente com o credenciado;
9.6. A comprovação da execução dos serviços se dará mediante:
9.6.1. Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
9.6.2. Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
9.6.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
9.7. O CISAMVI utilizará sistema informatizado para controle de requisições, autorizações e agendamentos dos serviços de saúde credenciados.
9.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
9.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverá ser encaminhado a secretaria de saúde do município consorciado para posterior encaminhamento do município. Exceção das situações Justificadas, conforme item 9.10.
9.10. Caso seja verificado pelo prestador, durante a realização do procedimento, a necessidade de execução de procedimento complementar, este será pago somente mediante apresentação de laudo ou relatório médico indicando a necessidade; E somente se, o procedimento complementar também esteja incluído no rol de procedimentos contratualizados com o prestador.
9.10.1. Deve ser encaminhado laudo médico, justificando a real necessidade do procedimento a ser executado. Uma vez que não possui autorização da Regulação Municipal que encaminhou o paciente. Cabendo esta situação apenas em casos onde o tramite normal causaria mais gastos ao Fundo Municipal de Saúde, ou submeteria o paciente à transtornos elevados (exemplo: aplicação de contraste, mapeamento de retina, etc).
9.11. A situação descrita no item anterior deverá ser VEDADA em caso de recusa expressa pelo município na Guia de Referencia e Contra Referencia, autorizada para o respectivo paciente.
9.12. A "requisição", utilizada pelo município como documento de autorização do paciente para execução do serviço no Credenciado, terá validade de 60 dias após a data de sua emissão, sendo automaticamente cancelado após este prazo.
9.12.1. Após o atendimento do paciente, o Credenciado terá 30 dias para faturar a "requisição" do serviço executado, diretamente no sistema "on-line" disponibilizado pelo CISAMVI.
9.13. O não cumprimento dos prazos estipulados nos itens 9.12 e 9.12.1 ensejará no cancelamento da respectiva "requisição" e consequentemente na avaliação da responsabilidade sobre o corrido, para fins de pagamento ou não.
9.14. É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

10. DAS OBRIGRAÇÕES DAS PARTES
10.1. Ambas as partes devem cumprir as regras deste edital, e as cláusulas previstas no item 3 do Anexo I – Termo de Referência.

11. DOS VALORES E PAGAMENTO
11.1. A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate no Anexo I – Termo de Referência do edital, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
11.1.1. A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela, com base em Deliberação Colegiada, registrando a fonte dos valores base.
11.1.2. As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
11.1.3. Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
11.2. Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
11.3. Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
11.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
11.5. Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária, relacionada no item 9.6, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
11.7. A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
11.7.1. Faturamento da requisição de autorização, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
11.7.2. Apresentação das requisições de autorização emitidas pelos municípios, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
11.7.2.1. As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
11.8. Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 11.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.

11.9. Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
11.10. Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
11.11. O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

12. DAS PENALIDADES
12.1. Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
12.1.1. Advertência.
12.1.2. Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando.
a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.
12.2. Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
12.3. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12.5. Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI e também nos municípios consorciados, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

13. DO DESCREDENCIAMENTO
13.1. As condições de descredenciamento estão descritas na cláusula sétima do Anexo III – Minuta do Contrato de Credenciamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO
14.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 12 (dose - DAS PENALIDADES) do presente instrumento.

15. DAS PUBLICAÇÕES
15.1. As publicações legais decorrentes deste credenciamento, inclusive o extrato do presente Edital, serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, disponível no endereço www.diariomunicipal.sc.gov.br, bem como no site oficial do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br).
15.2. A íntegra do Edital, a relação dos serviços de saúde e a relação dos credenciados ficarão a disposição no site do CISAMVI, no endereço www.cisamvi.sc.gov.br.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Estando os prestadores selecionados aptos a contratar com o município, será providenciado o processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse da coletividade que o maior número possível de empresas preste serviços de procedimentos clínicos, no intuito de ampliar e facilitar o acesso da população.
16.2. Fazem parte do presente Edital:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Ficha de Requerimento de Credenciamento;
Anexo III - Minuta do Contrato de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de capacidade instalada e disponibilidade ao SUS;
Anexo V – Relação de profissionais que compõe equipe técnica; e
16.3. O CISAMVI reserva-se ao direito de, justificadamente, anular ou revogar este Credenciamento, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização de qualquer espécie.
16.4. O presente credenciamento não afeta a validade dos contratos firmados com base em Processo de Inexigibilidade anterior, e nem impede a prorrogação ou rescisão daqueles, na forma da lei.
16.5. A participação dos interessados mediante apresentação de habilitação para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.
16.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Edital de credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).
16.7. O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.
16.8. Informações a respeito deste processo de credenciamento poderão ser obtidas pelo fone (47) 3331-5812, ou pessoalmente no endereço administrativo do Consórcio, sito a Rua Alberto Stein, 466, bairro da Velha, na cidade de Blumenau – SC, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo endereço eletrônico: gestao@cisamvi.sc.gov.br.
16.9. Os casos omissos neste Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº. 8.666/93.

Blumenau (SC), 26 de janeiro de 2018.
Mathias Kohler
Presidente do CISAMVI

Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:
1.1 Este Termo de Referência tem como finalidade atender a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CISAMVI, através da contratação de ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE.
1.2 Os serviços deverão ser prestados em instalações (consultórios, clínicas ou estabelecimentos particulares) de responsabilidade do credenciado, nos municípios consorciados ao CISAMVI ou cidades limítrofes a estes.
1.3 Os serviços compreendem os itens descritos a baixo com o respectivo valor unitário:

Classificação	Descrição	Valor SUS (SIGTAP)	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento (Valor SUS + Complemento)
02.02.01.078	ACIDEZ TITULAVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	3,04	-	3,04
02.02.09.001	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
03.01.07.001	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE C/ IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.019	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM IMPLANTE COCLEAR	58,62	-	58,62
03.01.07.018	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE COM PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	58,62	-	58,62
03.01.07.002	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM REABILITACAO EM COMUNICACAO ALTERNATIVA	15,26	-	15,26
03.01.07.003	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE P/ ADAPTACAO DE APARELHO DE AMPLIFICACAO SONORA INDIVIDUAL (AASI) UNI / BILATERAL	21,68	-	21,68
02.02.09.002	ADENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.01.01.001	AMNIOCENTESE	2,20	-	2,20
02.11.04.001	AMNIOSCOPIA	1,69	-	1,69
02.11.07.001	ANALISE ACUSTICA DA VOZ POR MEIO DE LABORATORIO DE VOZ	4,11	-	4,11
02.02.05.001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3,70	-	3,70
04.17.01.004	ANESTESIA GERAL	84,00	149,42	233,42
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	-	130,15	130,15
90.01.01.017	ANGIOFLUERESCEINOGRAFIA RETINIANA - BINOCULAR	-	220,00	220,00
02.10.01.001	ANGIOGRAFIA CEREBRAL (4 VASOS)	179,46	-	179,46
02.10.01.002	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO	137,01	-	137,01
02.10.01.003	ANGIOGRAFIA DE ARCO AORTICO E TRONCOS SUPRA-AORTICOS	137,01	-	137,01
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
90.01.01.103	ANGIOGRAFIA POR RADIOISOTOPICA	-	115,12	115,12
4.11.01.51-0	Angio-RM arterial de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.53-7	Angio-RM arterial de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.55-3	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.57-0	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.59-6	Angio-RM arterial de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.61-8	Angio-RM arterial de pescoço	-	499,00	499,00
4.11.01.49-9	Angio-RM arterial pulmonar	-	499,00	499,00
02.07.01.001	Angio-RM cerebral	268,75	-	268,75
4.11.01.34-0	Angio-RM de aorta abdominal	-	499,00	499,00
4.11.01.33-2	Angio-RM de aorta torácica	-	499,00	499,00
4.11.01.52-9	Angio-RM venosa de abdome superior	-	499,00	499,00
4.11.01.54-5	Angio-RM venosa de crânio	-	499,00	499,00
4.11.01.56-1	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.58-8	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	-	499,00	499,00
4.11.01.60-0	Angio-RM venosa de pelve	-	499,00	499,00
4.11.01.62-6	Angio-RM venosa de pescoço	-	499,00	499,00

4.11.01.50-2	Angio-RM venosa pulmonar	-	499,00	499,00
90.01.01.033	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOME SUPERIOR	-	482,08	482,08
90.01.01.034	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO	-	542,38	542,38
90.01.01.035	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.036	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR	-	542,38	542,38
90.01.01.037	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.038	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.039	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.040	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR	-	413,33	413,33
90.01.01.104	ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA	-	558,79	558,79
90.01.01.041	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	-	542,38	542,38
90.01.01.042	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORÁCICA	-	542,38	542,38
90.01.01.043	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR	-	413,33	413,33
90.01.01.044	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO	-	413,33	413,33
90.01.01.045	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR (BILATERAL)	-	633,12	633,12
90.01.01.046	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL	-	633,12	633,12
90.01.01.047	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE	-	413,33	413,33
90.01.01.048	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO	-	413,33	413,33
90.01.01.049	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX	-	440,83	440,83
90.01.01.050	ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR	-	542,38	542,38
02.02.08.001	ANTIBIOGRAMA	4,98	-	4,98
02.02.08.002	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13,33	-	13,33
02.02.08.003	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13,33	-	13,33
02.10.01.004	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	189,73	62,88	252,61
02.10.01.005	AORTOGRAFIA TORACICA	170,44	-	170,44
90.01.01.020	APLICACAO DE CONTRASTE EM PROCEDIMENTOS DE DIAGNOSTICO POR RESSONANCIA MAGNETICA OU TOMOGRAFIA (PRE-AUTORIZADO)	-	100,00	100,00
02.11.10.001	APLICACAO DE TESTE P/ PSICODIAGNOSTICO	2,74	-	2,74
02.10.01.006	ARTERIOGRAFIA CERVICO-TORACICA	201,01	-	201,01
02.10.01.007	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO	179,46	-	179,46
02.10.01.008	ARTERIOGRAFIA DIGITAL (POR VIA VENOSA)	200,01	-	200,01
02.10.01.009	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE DOENCA ARTERIOSCLEROTICA AORTO-ILIACA E DISTAL	504,33	-	504,33
02.10.01.010	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE HEMORRAGIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.011	ARTERIOGRAFIA P/ INVESTIGACAO DE ISQUEMIA CEREBRAL	504,43	-	504,43
02.10.01.012	ARTERIOGRAFIA PELVICA	170,44	-	170,44
02.10.01.013	ARTERIOGRAFIA SELETIVA DE CAROTIDA	190,31	-	190,31
02.10.01.014	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	201,51	-	201,51
02.10.01.015	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	201,01	0,38	201,39
02.04.06.001	ARTROGRAFIA	45,34	50,48	95,82
90.01.01.052	ARTRO-RM - POR ARTICULAÇÃO	-	781,91	781,91
90.01.01.051	ARTRO-TC (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXO FEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) - UNIL	-	456,23	456,23
03.02.06.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35	1,65	8,00
03.02.04.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLINICO CARDIOVASCULAR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.04.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.01.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS CIRURGIAS UROGINECOLOGICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE NO PRE/POS-OPERATORIO DE NEUROCIRURGIA	6,35	1,65	8,00
03.02.04.004	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTE PRE/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	1,65	8,00

03.02.01.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES C/ DISFUNCOES UROGINECOLOGICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS COM COMPLICACOES SISTEMICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.06.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES COM DISTURBIOS NEURO-CINETICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICACOES SISTEMICAS	4,67	3,33	8,00
03.02.05.001	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS -OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELETICAS	6,35	1,65	8,00
03.02.05.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES NO PRE E POS-OPERATORIO NAS DISFUNCOES MUSCULO- ESQUELETICAS C/ COMPLICACOES S	6,35	1,65	8,00
03.02.05.002	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	4,67	3,33	8,00
03.02.06.003	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67	3,33	8,00
03.02.04.005	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS DISFUNCOES VASCULARES PERIFERICAS	4,67	3,33	8,00
02.11.07.002	AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.003	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	20,13	-	20,13
90.01.01.099	AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL	-	80,00	80,00
02.11.07.004	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	21,00	-	21,00
02.11.07.005	AVALIACAO AUDITIVA COMPORTAMENTAL	18,00	3,00	21,00
02.11.03.001	AVALIACAO CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.002	AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	-	1,26
02.11.03.003	AVALIACAO DE EQUILIBRIO ESTATICO EM PLACA DE FORCA	1,26	-	1,26
02.11.03.004	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA	10,00	-	10,00
02.11.03.005	AVALIACAO DE FUNCAO E MECANICA RESPIRATORIA COM TRANSDUTORES MICROPROCESSADOS	10,00	-	10,00
02.11.07.006	AVALIACAO DE LINGUAGEM ESCRITA / LEITURA	4,11	-	4,11
02.11.07.007	AVALIACAO DE LINGUAGEM ORAL	4,11	-	4,11
02.11.03.006	AVALIACAO DE MOVIMENTO (POR IMAGEM)	1,26	-	1,26
02.11.07.037	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA IMPLANTE COCLEAR	46,56	-	46,56
02.11.07.041	AVALIACAO E SELECAO PRE-CIRURGICA PARA PROTESE AUDITIVA ANCORADA NO OSSO	46,56	-	46,56
02.11.03.007	AVALIACAO FUNCIONAL MUSCULAR	1,26	-	1,26
02.11.07.008	AVALIACAO MIOFUNCIONAL DE SISTEMA ESTOMATOGNATICO	4,11	-	4,11
02.11.07.009	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	24,75	-	24,75
02.11.07.010	AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	46,56	-	46,56
02.11.09.001	AVALIACAO URODINAMICA COMPLETA	7,62	276,90	284,52
02.11.07.011	AVALIACAO VOCAL	4,11	-	4,11
02.02.08.005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4,20	-	4,20
02.02.08.006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4,20	-	4,20
02.02.08.004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	4,20	-	4,20
02.02.08.007	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	2,80	-	2,80
02.11.06.001	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	24,24	-	24,24
02.11.06.002	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	12,34	-	12,34
02.01.01.002	BIOPSIA / PUNCAO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	29,91	44,01
02.01.01.003	BIOPSIA CIRURGICA DE TIREOIDE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,56	-	172,65
02.01.01.004	BIOPSIA DE ANUS E CANAL ANAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,46	-	18,46
02.01.01.006	BIOPSIA DE BEXIGA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	41,68	-	41,68
02.01.01.007	BIOPSIA DE BOLSA ESCROTAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.008	BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	19,06	-	19,06
02.01.01.009	BIOPSIA DE CONJUNTIVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,10	74,65	105,75
02.01.01.010	BIOPSIA DE CORDAO ESPERMATICO (UNILATERAL)	46,19	-	46,19
02.01.01.011	BIOPSIA DE CORNEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	-	68,62
02.01.01.012	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL A CEU ABERTO	812,46	-	812,46

02.01.01.013	BIOPSIA DE CORPO VERTEBRAL LAMINA E PEDICULO VERTEBRAL (POR DISPOSITIVO GUIADO)	278,61	-	278,61
02.01.01.014	BIOPSIA DE ENDOCARDIO / MIOCARDIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	709,26	-	709,26
02.01.01.015	BIOPSIA DE ENDOMETRIO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	125,11	143,44
02.01.01.016	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	85,69	-	85,69
02.01.01.017	BIOPSIA DE EPIDIDIMO(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	142,83	189,02
02.01.01.018	BIOPSIA DE ESCLERA(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,62	72,81	141,43
02.01.01.019	BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	19,06	100,94	120,00
02.01.01.020	BIOPSIA DE FIGADO EM CUNHA / FRAGMENTO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	197,59	-	197,59
02.01.01.021	BIOPSIA DE FIGADO POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	71,15	328,85	400,00
02.01.01.022	BIOPSIA DE GANGLIO LINFATICO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.023	BIOPSIA DE GLANDULA SALIVAR(INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	31,27	87,33	118,60
02.01.01.024	BIOPSIA DE IRIS, CORPO CILIAR, RETINA, COROIDE, VITREO E TUMOR INTRA OCULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	199,21	-	199,21
02.01.01.025	BIOPSIA DE LAMINA PEDICULO E PROCESSOS VERTEBRAIS (A CEU ABERTO)	287,48	-	287,48
02.01.01.026	BIOPSIA DE LESAO DE PARTES MOLES (POR AGULHA / CEU ABERTO)	114,36	-	114,36
02.01.01.027	BIOPSIA DE MEDULA OSSEA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	200,00	184,34	384,34
02.01.01.028	BIOPSIA DE MUSCULO (A CEU ABERTO)	18,33	150,56	168,89
02.01.01.029	BIOPSIA DE NERVO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	171,05	201,11
02.01.01.030	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA ESCAPULAR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	182,75	-	182,75
02.01.01.031	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DA CINTURA PELVICA (POR AGULHA / CEU ABERTO)	183,39	-	183,39
02.01.01.032	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO INFERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,78	-	188,78
02.01.01.033	BIOPSIA DE OSSO / CARTILAGEM DE MEMBRO SUPERIOR (POR AGULHA / CEU ABERTO)	188,26	-	188,26
02.01.01.034	BIOPSIA DE OSSO DO CRANIO E DA FACE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,99	-	23,99
02.01.01.035	BIOPSIA DE PALPEBRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	27,50	45,83
02.01.01.036	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,66	30,25	44,91
02.01.01.037	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	25,83	-	25,83
02.01.01.038	BIOPSIA DE PENIS (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	138,16	156,49
02.01.01.039	BIOPSIA DE PIRAMIDE NASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.040	BIOPSIA DE PLEURA (POR ASPIRACAO/AGULHA / PLEUROSCOPIA) (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	113,68	202,30	315,98
02.01.01.041	BIOPSIA DE PROSTATA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	92,38	298,02	390,40
02.01.01.043	BIOPSIA DE RIM POR PUNCAO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	81,53	127,72
02.01.01.044	BIOPSIA DE SEIO PARANASAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	-	18,33
02.01.01.045	BIOPSIA DE SINOVIA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	30,06	-	30,06
02.01.01.046	BIOPSIA DE TESTICULO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	-	46,19
02.01.01.047	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	23,73	279,47	303,20
02.01.01.048	BIOPSIA DE URETER (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	283,16	329,35
02.01.01.049	BIOPSIA DE URETRA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	46,19	171,06	217,25
02.01.01.066	BIOPSIA DO COLO UTERINO (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.052	BIOPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	21,56	-	21,56
03.11.03.03-0	BIÓPSIA ENDOSCÓPICA DE BEXIGA (INCLUI CISTOSCOPIA)	-	348,37	348,37
02.01.01.053	BIOPSIA ESTEREOTAXICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	1.332,34	-	1.332,34
02.01.01.054	BIOPSIA PERCUTANEA ORIENTADA POR TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA / ULTRASSONOGRAFIA / RESSONANCIA MAGNETICA / RAIO X	97,00	177,25	274,25
02.01.01.055	BIOPSIA PRE-ESCALENICA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	-	178,23	178,23

02.01.01.056	BIOPSIA/EXERESE DE NODULO DE MAMA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	35,00	273,75	308,75
02.01.01.050	BIOPSIA/PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
02.01.01.051	BIOPSIA/PUNCAO DE VULVA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	18,33	94,19	112,52
04.14.01.10-7	BRONCOPROVOCAÇÃO C/ CARBACOL	-	165,57	165,57
02.11.06.003	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRAFICO (Monocular)	40,00	-	40,00
02.11.01.001	CAPILAROSCOPIA	28,42	-	28,42
04.05.05.001	CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA	249,85	-	161,19
04.05.05.002	CAPSULOTOMIA A YAG LASER (MONOCULAR)	45,00	60,60	105,60
02.11.02.001	CATETERISMO CARDIACO	614,72	-	614,72
02.11.02.002	CATETERISMO CARDIACO EM PEDIATRIA	653,72	-	653,72
02.11.09.002	CATETERISMO DE URETRA	8,82	-	8,82
02.11.06.005	CERATOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.08.05.001	CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	180,32	-	180,32
02.08.01.001	CINTILOGRAFIA DE CORACAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.09.001	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	906,80	-	906,80
02.08.02.001	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MINIMO 5 IMAGENS)	133,26	-	133,26
02.08.02.002	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	187,93	-	187,93
02.08.09.002	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	66,23	-	66,23
02.08.02.003	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	87,89	-	87,89
02.08.09.003	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	289,43	-	289,43
02.08.01.002	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MINIMO 3 PROJECOES)	408,52	-	408,52
02.08.01.003	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MINIMO 3 PROJECOES)	383,07	-	383,07
02.08.01.004	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ LOCALIZACAO DE NECROSE (MINIMO 3 PROJECOES)	166,47	-	166,47
02.08.05.003	CINTILOGRAFIA DE OSSOS C/ OU S/ FLUXO SANGUINEO (CORPO INTEIRO)	190,99	-	190,99
02.08.03.001	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	324,54	-	324,54
02.08.06.001	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	438,01	-	438,01
02.08.07.001	CINTILOGRAFIA DE PULMAO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.07.002	CINTILOGRAFIA DE PULMAO P/ PESQUISA DE ASPIRACAO	127,51	-	127,51
02.08.07.003	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR INALACAO (MINIMO 2 PROJECOES)	128,12	-	128,12
02.08.07.004	CINTILOGRAFIA DE PULMAO POR PERFUSAO (MINIMO 4 PROJECO-ES)	130,50	-	130,50
02.08.04.002	CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.05.004	CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	457,55	-	457,55
02.08.08.001	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	112,61	-	112,61
02.08.04.003	CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	108,94	-	108,94
02.08.03.002	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ OU S/ CAPTACAO	77,28	-	77,28
02.08.03.003	CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE C/ TESTE DE SUPRESSAO / ESTIMULO	107,30	-	107,30
02.08.01.005	CINTILOGRAFIA P/ AVALIACAO DE FLUXO SANGUINEO DE EXTREMI-DADES	114,02	-	114,02
02.08.02.005	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	135,38	-	135,38
02.08.02.006	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLI-DO)	135,38	-	135,38
02.08.02.007	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	144,22	-	144,22
02.08.02.008	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	114,86	-	114,86
02.08.02.009	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	157,23	-	157,23
02.08.02.010	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	310,82	-	310,82
02.08.02.011	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	135,38	-	135,38
02.08.03.004	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	338,70	-	338,70
02.08.01.006	CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	142,57	-	142,57
02.08.04.005	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTI-TATIVA)	133,03	-	133,03

02.08.01.007	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORCO	214,85	-	214,85
02.08.01.008	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	176,72	-	176,72
04.05.05.038	CIRURGIA DE CATARATA CONGENITA	895,16	-	506,52
02.08.06.002	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	205,34	-	205,34
02.08.04.006	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	122,97	-	122,97
02.08.04.007	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	144,50	-	144,50
02.11.09.003	CISTOMETRIA C/ CISTOMETRO	8,82	-	8,82
02.11.09.004	CISTOMETRIA SIMPLES	8,82	-	8,82
02.09.02.001	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	18,00	182,00	200,00
02.02.09.003	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4,33	-	4,33
02.02.09.004	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.02.001	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6,48	-	6,48
02.02.05.002	CLEARANCE DE CREATININA	3,51	-	3,51
02.02.05.003	CLEARANCE DE FOSFATO	3,51	-	3,51
02.02.05.004	CLEARANCE DE UREIA	3,51	-	3,51
02.02.01.001	CLEARANCE OSMOLAR	3,51	-	3,51
02.04.05.001	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	47,76	189,18	236,94
02.04.05.002	COLANGIOGRAFIA PER-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.04.05.003	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA	32,61	200,54	233,15
02.09.01.001	COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCOPICA)	90,68	2.838,77	2.929,45
03.07.04.001	COLOCACAO DE PLACA DE MORDIDA	1,59	-	1,59
02.09.01.002	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	112,66	-	112,66
02.11.04.002	COLPOSCOPIA	3,38	10,48	13,86
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FISIOTERAPIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - FONOAUDIOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - NUTRIÇÃO	6,30	18,70	25,00
03.01.01.004	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) - PSICOLOGIA	6,30	18,70	25,00
03.01.01.007	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.095	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMO RETINA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.096	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ALERGOLOGIA E IMUNOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.072	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANESTESIOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.060	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ANGIOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.078	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - BUCO MAXILO FACIAL	10,00	40,00	50,00
90.01.01.061	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.062	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOPEDIATRIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.079	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA BUCO MAXILO FACIAL	10,00	40,00	50,00
90.01.01.063	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA GERAL	10,00	40,00	50,00
90.01.01.093	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA ONCOLÓGICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.087	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA TORACICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.080	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIA VASCULAR	10,00	40,00	50,00
90.01.01.071	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CLINICA MEDICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.064	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.065	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA	10,00	40,00	50,00

90.01.01.066	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.085	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - FISIATRIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.067	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.094	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA PEDIÁTRICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.090	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GENETICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.091	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GERIATRIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.081	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GINECOLOGIA/ OBSTETRICIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.073	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.092	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.082	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MASTOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.089	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MEDICINA DO TRABALHO	10,00	40,00	50,00
90.01.01.068	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROCIRURGIA	10,00	60,00	70,00
90.01.01.056	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA	10,00	60,00	70,00
90.01.01.057	CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - NEUROPEDIATRIA	10,00	60,00	70,00
90.01.01.069	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.098	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTODONTIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.083	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.084	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.076	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OTORRINOLARINGOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.086	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.070	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.077	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PNEUMOLOGIA INFANTIL	10,00	40,00	50,00
90.01.01.074	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PROCTOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.088	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PSIQUIATRIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.097	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - REUMATOLOGIA	10,00	40,00	50,00
90.01.01.075	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UROLOGIA GERAL	10,00	40,00	50,00
02.02.05.005	CONTAGEM DE ADDIS	2,04	-	2,04
02.02.03.001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15,00	-	15,00
02.02.03.002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15,00	-	15,00
02.02.03.003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15,00	-	15,00
02.02.02.002	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2,73	-	2,73
02.02.02.003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2,73	-	2,73
02.02.09.005	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.09.006	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.03.01.007	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL	8,96	-	8,96
04.05.02.001	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)	694,88	-	694,88
04.05.02.002	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	485,37	-	485,37
02.02.08.008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5,62	-	5,62
02.02.08.009	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZACAO)	5,62	-	5,62
02.02.08.010	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4,33	-	4,33
02.02.08.011	CULTURA PARA BAAR	5,63	-	5,63
02.02.08.012	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10,25	-	10,25
02.02.08.013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4,19	-	4,19
02.11.06.006	CURVA DIARIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	10,11	57,89	68,00
02.04.01.001	DACRIOCISTOGRAFIA	48,85	188,36	237,21
02.12.02.001	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	45,00	-	45,00
02.12.02.002	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	70,00	-	70,00
02.08.08.002	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C/ RADIOISOTOPOS)	97,37	-	97,37

02.04.06.002	DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	55,10	-	55,10
02.02.03.004	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65,00	-	65,00
02.02.03.125	DETECCAO DE RNA DO HTLV-1	65,00	-	65,00
02.02.03.005	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96,00	-	96,00
02.02.11.001	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8,80	-	8,80
02.02.11.013	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM DEFICIENCIA DE BIOTINIDASE	66,00	-	66,00
02.02.11.002	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.11.012	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGENITA	66,00	-	66,00
02.02.11.003	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66,00	-	66,00
02.02.12.001	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10,65	-	10,65
02.02.01.002	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,01	-	2,01
02.02.10.001	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	-	32,48
02.02.10.002	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	-	32,48
02.02.10.003	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32,48	-	32,48
02.02.03.006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9,25	-	9,25
02.02.01.077	DETERMINACAO DE CREMATOCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1,53	-	1,53
02.02.01.003	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15,65	-	15,65
02.02.02.004	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2,73	-	2,73
02.02.01.004	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3,63	-	3,63
02.02.01.005	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6,55	-	6,55
02.02.01.006	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3,68	-	3,68
02.02.01.007	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10,00	-	10,00
02.02.02.005	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2,73	-	2,73
02.02.03.007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2,83	-	2,83
02.08.04.008	DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	63,22	-	63,22
02.08.04.009	DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	63,22	-	63,22
02.08.01.009	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	123,93	-	123,93
02.02.09.007	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.02.06.001	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12,54	-	12,54
02.02.05.006	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3,70	-	3,70
02.02.01.008	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3,51	-	3,51
02.11.09.005	DETERMINACAO DE PRESSAO INTRA-ABDOMINAL	8,82	-	8,82
02.03.02.001	DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	65,55	-	65,55
02.02.06.002	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12,54	-	12,54
02.08.08.003	DETERMINACAO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS (C/ RADIOSOTOPOS)	54,36	-	54,36
02.02.02.006	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2,73	-	2,73
02.02.06.003	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14,69	-	14,69
02.02.02.007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2,73	-	2,73
02.02.02.008	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2,73	-	2,73
02.02.02.010	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9,00	-	9,00
02.02.02.009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2,73	-	2,73
02.02.02.011	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5,79	-	5,79
02.02.02.012	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2,85	-	2,85
02.02.02.013	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5,77	-	5,77
02.02.02.014	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2,73	-	2,73
02.02.02.015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2,73	-	2,73
02.02.12.002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,37	-	1,37

90.01.01.105	DETERMINAÇÃO DOS VOLUMES PULMONARES POR DILUIÇÃO DE GASES	-	81,89	81,89
02.02.03.008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9,25	-	9,25
90.01.01.010	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.009	DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.021	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	-	150,48	150,48
90.01.01.012	DOPPLER COLORIDO DE AORTA E VASOS ILIACOS	-	130,00	130,00
90.01.01.013	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIA RENAL	-	130,00	130,00
90.01.01.023	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS PENIANAS (SEM FARMACO INDUCAO)	-	130,15	130,15
90.01.01.024	DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	-	130,15	130,15
90.01.01.011	DOPPLER COLORIDO DE CAROTIDAS	-	100,00	100,00
90.01.01.058	DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	-	130,15	130,15
90.01.01.025	DOPPLER COLORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA	-	113,62	113,62
02.05.01.004	DOPPLER COLORIDO DE VASOS (ATE 3 VASOS)	39,60	90,40	130,00
90.01.01.026	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CAROTIDAS E VERTEBRAIS)	-	130,00	130,00
90.01.01.027	DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	-	130,00	130,00
90.01.01.028	DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	-	130,16	130,16
04.09.01.44-0	DOPPLER COLORIDO PENIANO COM FÁRMACO-INDUÇÃO	-	191,56	191,56
90.01.01.059	DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA	-	113,62	113,62
90.01.01.029	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.030	DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	-	130,00	130,00
90.01.01.031	DOPPLER TRANSCRANIANO	-	145,42	145,42
02.02.03.119	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	17,16	-	17,16
02.02.06.004	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10,20	-	10,20
02.02.06.005	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6,72	-	6,72
02.02.06.006	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6,72	-	6,72
02.02.01.076	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15,24	-	15,24
02.02.01.009	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.010	DOSAGEM DE ACETONA	1,85	-	1,85
02.02.06.007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6,72	-	6,72
02.02.01.011	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,01	-	2,01
02.02.07.001	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,06	-	2,06
02.02.07.002	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,23	-	2,23
02.02.07.003	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3,68	-	3,68
02.02.07.004	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,04	-	2,04
02.02.01.012	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1,85	-	1,85
02.02.07.005	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15,65	-	15,65
02.02.01.013	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9,00	-	9,00
02.02.06.008	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14,12	-	14,12
02.02.07.006	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3,51	-	3,51
02.02.07.007	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,01	-	2,01
02.02.01.014	DOSAGEM DE ALDOLASE	3,68	-	3,68
02.02.06.009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11,89	0,12	12,01
02.02.01.015	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3,68	-	3,68
02.02.01.016	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3,68	-	3,68
02.02.01.017	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3,68	-	3,68
02.02.03.009	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15,06	-	15,06
02.02.07.008	DOSAGEM DE ALUMINIO	27,50	-	27,50
02.02.01.018	DOSAGEM DE AMILASE	2,25	-	2,25
02.02.07.009	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10,00	-	10,00
02.02.01.019	DOSAGEM DE AMONIA	3,51	-	3,51
02.02.06.010	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12,01	-	12,01
02.02.06.011	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11,53	-	11,53
02.02.07.010	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10,00	-	10,00

02.02.02.016	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4,11	-	4,11
02.02.03.118	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18,55	-	18,55
02.02.07.011	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10,00	-	10,00
02.02.03.010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16,42	-	16,42
02.02.02.017	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6,48	-	6,48
02.02.07.012	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13,13	-	13,13
02.02.07.013	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13,48	-	13,48
02.02.03.011	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13,55	-	13,55
02.02.01.020	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,01	-	2,01
02.02.07.014	DOSAGEM DE CADMIO	6,55	-	6,55
02.02.01.021	DOSAGEM DE CALCIO	1,85	-	1,85
02.02.01.022	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3,51	-	3,51
02.02.06.012	DOSAGEM DE CALCITONINA	14,38	-	14,38
02.02.07.015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17,53	-	17,53
02.02.07.016	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.01.023	DOSAGEM DE CAROTENO	2,01	-	2,01
02.02.01.025	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3,68	-	3,68
02.02.07.017	DOSAGEM DE CHUMBO	8,83	-	8,83
02.02.07.018	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58,61	-	58,61
02.02.05.008	DOSAGEM DE CITRATO	2,01	-	2,01
02.02.01.026	DOSAGEM DE CLORETO	1,85	-	1,85
02.02.11.014	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150,00	-	150,00
02.02.07.019	DOSAGEM DE COBRE	3,51	-	3,51
02.02.01.027	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3,51	-	3,51
02.02.01.028	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3,51	-	3,51
02.02.01.029	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1,85	-	1,85
02.02.01.030	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3,68	-	3,68
02.02.03.012	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17,16	-	17,16
02.02.03.013	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17,16	-	17,16
02.02.06.013	DOSAGEM DE CORTISOL	9,86	-	9,86
02.02.01.031	DOSAGEM DE CREATININA	1,85	-	1,85
02.02.09.008	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1,89	-	1,89
02.02.01.032	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3,68	-	3,68
02.02.01.033	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4,12	-	4,12
02.02.03.014	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2,83	-	2,83
02.02.06.014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11,25	-	11,25
02.02.01.034	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3,51	-	3,51
02.02.01.035	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3,51	-	3,51
02.02.01.036	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3,68	-	3,68
02.02.01.037	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3,68	-	3,68
02.02.07.020	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8,97	-	8,97
02.02.06.015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11,71	-	11,71
02.02.04.001	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1,65	-	1,65
02.02.06.016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10,15	-	10,15
02.02.06.017	DOSAGEM DE ESTRIOL	11,55	-	11,55
02.02.06.018	DOSAGEM DE ESTRONA	11,12	-	11,12
02.02.07.021	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15,65	-	15,65
02.02.02.018	DOSAGEM DE FATOR II	5,31	-	5,31
02.02.02.019	DOSAGEM DE FATOR IX	7,61	-	7,61
02.02.02.020	DOSAGEM DE FATOR V	4,73	-	4,73
02.02.02.021	DOSAGEM DE FATOR VII	8,09	-	8,09
02.02.02.022	DOSAGEM DE FATOR VIII	6,63	-	6,63
02.02.02.023	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15,00	-	15,00
02.02.02.024	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18,91	-	18,91
02.02.02.025	DOSAGEM DE FATOR X	6,66	-	6,66
02.02.02.026	DOSAGEM DE FATOR XI	9,11	-	9,11
02.02.02.027	DOSAGEM DE FATOR XII	10,51	-	10,51

02.02.02.028	DOSAGEM DE FATOR XIII	6,66	-	6,66
02.02.11.004	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5,50	-	5,50
02.02.11.005	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12,10	-	12,10
02.02.07.022	DOSAGEM DE FENITOINA	35,22	-	35,22
02.02.07.023	DOSAGEM DE FENOL	2,05	-	2,05
02.02.01.038	DOSAGEM DE FERRITINA	15,59	0,40	15,99
02.02.01.039	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3,51	-	3,51
02.02.02.029	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4,60	-	4,60
02.02.01.040	DOSAGEM DE FOLATO	15,65	-	15,65
02.02.07.024	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3,51	-	3,51
02.02.09.022	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.041	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,01	-	2,01
02.02.01.042	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,01	-	2,01
02.02.09.009	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.043	DOSAGEM DE FOSFORO	1,85	-	1,85
02.02.01.044	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,01	-	2,01
02.02.09.010	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,01	-	2,01
02.02.09.011	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,01	-	2,01
02.02.01.045	DOSAGEM DE GALACTOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.046	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3,51	-	3,51
02.02.06.019	DOSAGEM DE GASTRINA	14,15	-	14,15
02.02.01.047	DOSAGEM DE GLICOSE	1,85	-	1,85
02.02.09.012	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.048	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3,68	-	3,68
02.02.06.020	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15,35	-	15,35
02.02.06.021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7,85	-	7,85
02.02.04.002	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3,04	-	3,04
02.02.01.049	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3,68	-	3,68
02.02.02.030	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1,53	-	1,53
02.02.02.031	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2,73	-	2,73
02.02.02.032	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2,73	-	2,73
02.02.01.050	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86	-	7,86
02.02.02.033	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2,73	-	2,73
02.02.01.051	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3,68	-	3,68
02.02.06.022	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10,21	-	10,21
02.02.06.023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7,89	-	7,89
02.02.06.024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8,97	-	8,97
02.02.06.025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8,96	-	8,96
02.02.03.015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17,16	-	17,16
02.02.03.016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9,25	-	9,25
02.02.03.018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17,16	-	17,16
02.02.03.019	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9,25	-	9,25
02.02.06.026	DOSAGEM DE INSULINA	10,17	-	10,17
02.02.01.052	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3,51	-	3,51
02.02.01.053	DOSAGEM DE LACTATO	3,68	-	3,68
02.02.01.054	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3,51	-	3,51
02.02.01.055	DOSAGEM DE LIPASE	2,25	-	2,25
02.02.07.025	DOSAGEM DE LITIO	2,25	-	2,25
02.02.01.056	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,01	-	2,01
02.02.07.026	DOSAGEM DE MERCURIO	2,04	-	2,04
02.02.07.028	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10,00	-	10,00
02.02.07.027	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4,11	-	4,11
02.02.07.029	DOSAGEM DE METOTREXATO	10,00	-	10,00
02.02.05.009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8,12	-	8,12
02.02.01.057	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,01	-	2,01
02.02.05.010	DOSAGEM DE OXALATO	3,68	-	3,68
02.02.06.027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43,13	-	43,13
02.02.06.028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15,35	-	15,35

02.02.01.058	DOSAGEM DE PIRUVATO	3,68	-	3,68
02.02.02.034	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4,11	-	4,11
02.02.01.059	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3,51	-	3,51
02.02.01.060	DOSAGEM DE POTASSIO	1,85	-	1,85
02.02.06.029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10,22	-	10,22
02.02.06.030	DOSAGEM DE PROLACTINA	10,15	-	10,15
02.02.03.020	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2,83	-	2,83
02.02.05.011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,04	-	2,04
02.02.09.013	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.01.061	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,40	-	1,40
02.02.01.062	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1,85	-	1,85
02.02.07.030	DOSAGEM DE QUINIDINA	10,00	-	10,00
02.02.06.031	DOSAGEM DE RENINA	13,19	-	13,19
02.02.07.031	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,01	-	2,01
02.02.01.063	DOSAGEM DE SODIO	1,85	-	1,85
02.02.06.032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15,35	-	15,35
02.02.06.033	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13,11	-	13,11
02.02.07.032	DOSAGEM DE SULFATOS	3,51	-	3,51
02.02.07.033	DOSAGEM DE TEOFILINA	15,65	-	15,65
02.02.06.034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10,43	-	10,43
02.02.06.035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13,11	-	13,11
02.02.07.034	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3,68	-	3,68
02.02.06.036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15,35	-	15,35
02.02.06.037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8,76	-	8,76
02.02.06.038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60	-	11,60
02.02.01.064	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,01	-	2,01
02.02.01.065	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,01	-	2,01
02.02.01.066	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4,12	-	4,12
02.02.01.067	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3,51	-	3,51
02.02.06.039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8,71	-	8,71
02.02.01.068	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3,51	-	3,51
02.02.03.120	DOSAGEM DE TROPONINA	9,00	-	9,00
02.02.11.008	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13,20	-	13,20
02.02.01.069	DOSAGEM DE UREIA	1,85	-	1,85
02.02.01.070	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15,24	-	15,24
02.02.07.035	DOSAGEM DE ZINCO	15,65	-	15,65
02.02.03.121	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	13,35	-	13,35
02.02.05.012	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3,04	-	3,04
02.02.11.011	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137,00	-	137,00
02.04.05.004	DUODENOGRAFIA HIPOTONICA	34,52	199,11	233,63
02.05.01.001	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	165,00	88,00	253,00
02.05.01.002	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFÁGICA	165,00	132,00	297,00
02.05.01.003	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	39,94	90,05	129,99
02.05.02.001	ECODOPPLER TRANSCRANIANO	117,00	2,25	119,25
90.01.01.107	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM AVALIACAO DO SINCRONISMO CARDIACO	-	549,29	549,29
90.01.01.108	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE INTRACAVITARIO	-	250,96	250,96
90.01.01.109	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM CONTRASTE PARA PERFUSÃO MIOCÁRDICA EM REPOUSO	-	589,95	589,95
90.01.01.110	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO	-	444,13	444,13
90.01.01.111	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FÍSICO	-	444,13	444,13
90.01.01.112	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO EM CORES - POR FETO	-	233,57	233,57
02.11.02.003	ELETROCARDIOGRAMA	5,15	19,85	25,00
02.11.07.012	ELETROCOCLEOGRAFIA	4,25	-	4,25
02.11.03.008	ELETRODIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	1,26	-	1,26
02.11.05.002	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	11,34	78,66	90,00

02.11.05.003	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.004	ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.11.05.005	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG)	25,00	55,00	80,00
02.02.02.035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5,41	-	5,41
02.02.01.071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3,68	-	3,68
02.02.01.072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4,42	-	4,42
02.02.09.015	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5,23	-	5,23
02.11.07.013	ELETROGUSTOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.03.009	ELETROMIOGRAFIA DINAMICA, AVALIACAO CINETICA, CINEMATICA E DE PARAMETROS LINEARES	1,26	71,24	72,50
02.11.05.006	ELETROMIOGRAMA (EMG)	27,00	355,89	382,89
02.11.05.007	ELETROMIOGRAMA C/ ESTUDO DE FIBRA UNICA	27,00	355,89	382,89
02.11.05.008	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) Por segmento	27,00	73,00	100,00
02.11.06.007	ELETRO-OCULOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.06.008	ELETRORETINOGRAFIA	24,24	-	24,24
02.11.07.014	EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.02.02.036	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2,73	-	2,73
02.04.06.003	ESCANOMETRIA	7,77	11,48	19,25
02.09.01.003	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	48,16	-	48,16
02.02.09.016	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6,56	-	6,56
02.11.08.001	ESPIROGRAFIA C/ DETERMINACAO DO VOLUME RESIDUAL	2,78	-	2,78
02.11.08.005	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	6,36	71,64	78,00
02.02.09.017	ESPLENOGRAMA	5,79	-	5,79
02.10.01.016	ESPLENOPORTOGRAFIA	182,45	177,89	360,34
02.11.06.009	ESTESIOMETRIA	3,37	-	3,37
02.11.07.015	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	46,88	-	46,88
02.08.06.003	ESTUDO DE FLUXO SANGUINEO CEREBRAL	119,16	-	119,16
02.08.04.010	ESTUDO RENAL DINAMICO C/ OU S/ DIURETICO	165,24	-	165,24
02.11.07.016	ESTUDO TOPODIAGNOSTICO DA PARALISIA FACIAL	8,10	-	8,10
02.03.02.006	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.007	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.008	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	24,00	-	24,00
02.03.02.002	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PECA CIRURGICA	43,21	-	43,21
02.03.02.003	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PECA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	24,00	-	24,00
02.03.01.008	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	7,30	-	7,30
02.03.01.001	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	6,64	0,33	6,97
02.03.01.004	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	15,97	-	15,97
02.03.01.002	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	10,65	-	10,65
02.02.04.003	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3,04	-	3,04
02.02.09.018	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1,89	-	1,89
02.03.01.003	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	10,65	-	10,65
02.11.07.017	EXAME DE ORGANIZACAO PERCEPTIVA	4,11	-	4,11
90.01.01.113	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	-	80,00	80,00
90.01.01.114	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	-	120,00	120,00
02.02.08.014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2,80	-	2,80
02.11.04.003	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	2,80	-	2,80
02.11.07.018	EXAME NEUROPSICOMOTOR EVOLUTIVO	4,11	-	4,11
02.02.05.013	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3,70	-	3,70
02.12.01.001	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	15,00	-	15,00
02.12.01.002	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	17,04	-	17,04

02.12.01.003	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	17,04	-	17,04
04.05.05.008	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	82,28	-	82,28
04.01.01.007	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	12,46	-	12,46
02.11.05.009	EXPLORACAO DIAGNOSTICA PELO VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA COM OU SEM USO DE ELETRODO DE PROFUNDIDADE	1.707,05	-	1.707,05
04.05.05.037	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DO-BRAVEL	643,00	-	643,00
02.02.12.003	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10,65	-	10,65
02.12.01.004	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	10,00	-	10,00
02.04.05.005	FISTULOGRAFIA	45,34	191,00	236,34
02.10.01.018	FLEBOGRAFIA DE CAVA INFERIOR E/OU SUPERIOR	200,01	-	200,01
02.10.01.017	FLEBOGRAFIA DE MEMBRO (POR PUNÇÃO VENOSA UNILATERAL)	145,94	67,86	213,80
04.05.03.004	FOTOCOAGULACAO (LASER) – POR SESSÃO – MONOCULAR	45,00	8,70	53,70
02.11.06.010	FUNDOSCOPIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.08.002	GASOMETRIA	2,78	14,07	16,85
02.11.08.003	GASOMETRIA (APOS EXERCICIO CICLO-ERGOMETRICO)	2,78	29,20	31,98
02.11.08.004	GASOMETRIA (APOS OXIGENIO A 100 DURANTE A DIFUSAO ALVEO-LO-CAPILAR)	2,78	-	2,78
02.02.01.073	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	15,65	-	15,65
02.02.03.021	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298,48	-	298,48
02.11.06.011	GONIOSCOPIA (Binocular)	6,74	-	6,74
02.11.07.019	GUSTOMETRIA	1,92	-	1,92
02.02.02.037	HEMATOCRITO	1,53	-	1,53
02.02.08.015	HEMOCULTURA	11,49	-	11,49
02.02.02.038	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	-	4,11
02.11.04.004	HISTEROSCOPIA (DIAGNOSTICA)	25,00	79,43	104,43
02.04.05.006	HISTEROSSALPINGOGRAFIA (Cnordeste - 263,08/ CBHPM - 191,07)	45,34	-	45,34
02.02.08.016	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5,63	-	5,63
02.02.12.004	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10,65	-	10,65
02.02.04.004	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1,65	-	1,65
02.02.05.007	IDENTIFICACAO DE GLICIDIOS URINARIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	3,70	-	3,70
02.11.07.020	IMITANCIOMETRIA	23,00	-	23,00
04.05.05.013	IMPLANTE DE PROTESE ANTI-GLAUCOMATOSA	-	499,20	499,20
02.08.02.012	IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	1.103,26	-	1.103,26
02.02.03.022	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	17,16	-	17,16
02.02.03.023	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80,00	-	80,00
02.03.02.004	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	92,00	-	92,00
03.07.04.010	INSTALACAO DE PROTESE EM PACIENTES COM ANOMALIAS CRANIO E BUCOMAXILOFACIAL	22,33	-	22,33
02.11.01.002	INVESTIGACAO ULTRASSONICA (PLETISMOGRAFIA)	1,31	-	1,31
04.05.05.017	IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,46	-	297,46
04.05.05.019	IRIDOTOMIA A LASER	45,00	-	45,00
02.12.02.003	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANS-FUSAO	13,61	-	13,61
02.09.01.004	LAPAROSCOPIA	40,37	643,26	683,63
02.02.02.039	LEUCOGRAMA	2,73	-	2,73
02.10.01.019	LINFANGIOADENOGRAFIA	199,40	87,35	286,75
02.08.08.004	LINFOCINTILOGRAFIA	141,33	-	141,33
04.09.01.018	LITOTRIPSIA (CIRURGICA)	386,67	-	386,67
03.09.03.010	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMEN-TO SUBSEQUENTE EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.011	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMEN-TO SUBSEQUENTE EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50
03.09.03.012	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COM-PLETA EM 1 REGIAO RENAL)	172,00	-	172,00
03.09.03.013	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE PARCIAL / COM-PLETA EM 2 REGIOES RENAIS)	150,50	-	150,50

02.11.07.021	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	26,25	-	26,25
02.04.03.003	MAMOGRAFIA	22,50	-	22,50
02.04.03.018	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	45,00	-	45,00
03.07.04.006	MANUTENCAO PERIODICA DE PROTESE BUCO-MAXILO-FACIAL	1,16	-	1,16
02.11.06.012	MAPEAMENTO DE RETINA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.11.07.038	MAPEAMENTO E BALANCEAMENTO DOS ELETRODOS	33,91	-	33,91
02.05.02.019	MARCACAO DE LESAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A ULTRASSONOGRAFIA (Inclui USG)	25,43	243,43	268,86
02.04.03.004	MARCACAO PRE-CIRURGICA DE LESAO NAO PALPAVEL DE MAMA ASSOCIADA A MAMOGRAFIA	62,50	-	62,50
02.11.06.013	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	3,37	-	3,37
02.11.06.014	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
02.04.02.001	MIELOGRAFIA	121,63	64,40	186,03
02.02.09.019	MIELOGRAMA	5,79	-	5,79
02.11.02.004	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	30,00	68,00	98,00
02.11.02.005	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (MAPA)	10,07	126,02	136,09
03.07.02.003	OBTURACAO DE DENTE DECIDUO	5,59	-	5,59
03.07.02.004	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE BIRRADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.005	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE COM TRES OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.006	OBTURACAO EM DENTE PERMANENTE UNIRRADICULAR	4,41	-	4,41
02.11.07.022	OLFATOMETRIA	1,37	-	1,37
02.11.01.003	OSCILOMETRIA	1,31	-	1,31
90.01.01.117	OXIMETRIA (NÃO INVASIVA)	-	24,75	24,75
04.05.03.019	PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER (300,60 SIGTAP)	180,00	-	180,00
90.01.01.007	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	14,81	-	14,81
02.02.08.017	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4,33	-	4,33
02.11.09.006	PERFIL DE PRESSAO URETRAL	8,82	-	8,82
02.11.04.005	PERSUFLACAO TUBARIA (DIAGNOSTICA)	1,69	-	1,69
02.02.05.014	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3,70	-	3,70
02.02.05.015	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.016	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.03.025	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.026	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10,00	-	10,00
02.02.03.037	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9,25	-	9,25
02.02.03.038	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10,00	-	10,00
02.02.03.039	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9,25	-	9,25
02.02.03.040	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3,70	-	3,70
02.02.03.041	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5,83	-	5,83
02.02.03.042	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORES-CENCIA)	10,00	-	10,00
02.02.03.126	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN -BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.043	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17,16	-	17,16
02.02.03.027	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8,67	-	8,67
02.02.03.044	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9,25	-	9,25
02.02.03.045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10,00	-	10,00
02.02.03.046	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9,70	-	9,70
02.02.09.021	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9,70	-	9,70
02.02.03.047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2,83	-	2,83
02.02.03.048	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10,00	-	10,00
02.02.03.050	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10,00	-	10,00
02.02.03.028	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17,16	-	17,16
02.02.03.029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85,00	-	85,00
02.02.03.030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10,00	-	10,00
02.02.03.031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18,55	-	18,55
02.02.03.051	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10,00	-	10,00
02.02.03.052	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.053	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4,10	-	4,10
02.02.03.054	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5,50	-	5,50

02.02.03.055	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17,16	-	17,16
02.02.03.056	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17,16	-	17,16
02.02.03.057	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17,16	-	17,16
02.02.03.058	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17,16	-	17,16
02.02.03.059	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17,16	-	17,16
02.02.03.060	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17,16	-	17,16
02.02.03.061	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10,00	-	10,00
02.02.03.032	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17,16	-	17,16
02.02.03.033	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5,74	-	5,74
02.02.03.034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17,16	-	17,16
02.02.03.035	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18,55	-	18,55
02.02.03.036	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18,55	-	18,55
02.02.03.062	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17,16	-	17,16
02.02.03.063	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18,55	-	18,55
02.02.03.064	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18,55	-	18,55
02.02.03.065	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7,78	-	7,78
02.02.03.066	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9,71	-	9,71
02.02.03.067	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18,55	-	18,55
02.02.03.068	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI -HDV)	18,55	-	18,55
02.02.03.069	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9,25	-	9,25
02.02.03.070	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4,10	-	4,10
02.02.03.071	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18,55	-	18,55
02.02.03.072	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17,16	-	17,16
02.02.03.073	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN -BARR	2,83	-	2,83
02.02.03.074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11,00	-	11,00
02.02.03.075	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9,25	-	9,25
02.02.03.076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16,97	-	16,97
02.02.03.077	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	30,00	-	30,00
02.02.03.080	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.081	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.082	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA -HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.083	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.084	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.03.078	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	18,55	-	18,55
02.02.03.085	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11,61	-	11,61
02.02.03.086	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10,00	-	10,00
02.02.03.087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18,55	-	18,55
02.02.03.088	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9,25	-	9,25
02.02.03.089	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18,55	-	18,55
02.02.03.090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS	20,00	-	20,00
02.02.03.091	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18,55	-	18,55
02.02.03.092	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17,16	-	17,16
02.02.03.093	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA -HERPES ZOSTER	17,16	-	17,16
02.02.03.094	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17,16	-	17,16
02.02.03.095	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17,16	-	17,16
02.02.12.005	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5,79	-	5,79

02.02.12.006	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5,79	-	5,79
02.02.12.007	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5,79	-	5,79
02.02.03.096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13,35	-	13,35
02.02.03.097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18,55	-	18,55
02.02.03.098	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18,55	-	18,55
02.02.02.040	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25,00	-	25,00
02.02.08.018	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2,80	-	2,80
02.02.05.017	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,04	-	2,04
02.02.05.018	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,40	-	2,40
02.02.09.023	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1,89	-	1,89
02.02.02.041	PESQUISA DE CELULAS LE	4,11	-	4,11
02.02.09.024	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1,89	-	1,89
02.02.05.019	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.099	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60,00	-	60,00
02.02.05.020	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.042	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2,73	-	2,73
02.02.03.100	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2,83	-	2,83
02.02.09.025	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1,89	-	1,89
02.02.04.005	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1,65	-	1,65
02.02.04.006	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1,65	-	1,65
02.02.05.021	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.09.026	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4,80	-	4,80
02.02.08.019	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4,33	-	4,33
02.02.03.101	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4,10	-	4,10
02.02.12.008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,37	-	1,37
02.02.05.022	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.02.043	PESQUISA DE FILARIA	2,73	-	2,73
02.11.07.023	PESQUISA DE FISTULA PERILINFATICA	4,80	-	4,80
02.02.05.023	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.024	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3,36	-	3,36
02.11.07.024	PESQUISA DE GANHO DE INSERCAO	12,00	-	12,00
02.02.04.007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1,65	-	1,65
02.02.08.020	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2,80	-	2,80
02.02.08.021	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4,33	-	4,33
02.02.02.044	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2,73	-	2,73
02.02.03.102	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10,00	-	10,00
02.02.05.026	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.03.103	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9,25	-	9,25
02.02.05.027	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.04.008	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.08.022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2,80	-	2,80
02.02.04.009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.010	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.06.047	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12,15	-	12,15
02.02.05.028	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3,70	-	3,70
02.02.04.011	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1,65	-	1,65
02.02.04.012	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1,65	-	1,65
02.11.07.025	PESQUISA DE PARES CRANIANOS	1,37	-	1,37
02.02.05.029	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.05.030	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4,44	-	4,44
02.02.09.027	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.02.04.013	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10,25	-	10,25
02.02.04.014	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.015	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.05.031	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,04	-	2,04
02.02.08.023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5,04	-	5,04
02.02.02.046	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2,73	-	2,73

02.02.04.016	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.04.017	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1,65	-	1,65
02.02.03.104	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10,00	-	10,00
90.01.01.119	PHMETRIA (COM INSUMOS)	-	315,73	315,73
02.04.05.007	PIELOGRAFIA ANTEROGRADA PERCUTANEA	73,15	170,14	243,29
02.04.05.008	PIELOGRAFIA ASCENDENTE (CBHPM - 141,72/ Cnordeste- 52,11)	52,11	185,95	238,06
02.04.02.002	PLANIGRAFIA DE COLUNA VERTEBRAL	19,60	0,30	19,90
02.04.01.002	PLANIGRAFIA DE LARINGE	27,32	-	25,49
02.04.06.004	PLANIGRAFIA DE OSSO - SUBSIDIARIA A OUTROS EXAMES (POR PLANO)	18,68	-	18,68
02.04.06.005	PLANIGRAFIA DE OSSO EM 2 PLANOS	18,68	0,99	19,67
02.04.05.010	PLANIGRAFIA DE RIM S/ CONTRASTE	14,48	-	14,48
02.11.01.004	PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITORIO)	1,31	-	1,31
90.01.01.003	POLIPECTOMIA DO ESOFAGO, ESTOMAGO OU DUODENO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE POLIPOS) - UTILIZACAO DE ALCA DE POLIPECTOMIA	-	120,00	120,00
02.11.05.010	POLISSONOGRAFIA	170,00	300,96	470,96
02.10.01.020	PORTOGRAFIA TRANS-HEPATICA	201,01	218,51	419,52
02.11.06.015	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.011	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	4,06	-	4,06
02.11.07.026	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	46,88	-	46,88
02.11.07.027	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA	13,51	-	13,51
02.11.07.039	POTENCIAL EVOCADO ELETRICAMENTE NO SISTEMA AUDITIVO	93,73	0,03	93,76
02.11.05.012	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	4,06	-	4,06
02.11.05.013	POTENCIAL SOSMATO-SENSITIVO	4,06	-	4,06
02.11.06.016	POTENCIAL VISUAL EVOCADO (Monocular)	24,24	-	24,24
02.12.02.004	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.005	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	5,00	-	5,00
02.12.02.006	PROCESSAMENTO DE SANGUE	10,15	-	10,15
02.02.08.024	PROVA CONFIRMATORIA DA PRESENCA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	5,62	-	5,62
02.02.01.074	PROVA DA D-XILOSE	3,68	-	3,68
02.02.02.048	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4,11	-	4,11
02.02.05.032	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,04	-	2,04
02.11.08.006	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (Espirometria)	4,28	35,30	39,58
02.11.07.028	PROVA DE FUNCAO TUBARIA	4,80	-	4,80
02.02.09.028	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9,70	-	9,70
02.02.02.049	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2,73	9,27	12,00
02.02.02.050	PROVA DO LACO	2,73	-	2,73
02.02.09.029	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	1,89	-	1,89
02.02.09.030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1,89	-	1,89
02.11.08.007	PROVA FARMACODINAMICA	2,78	-	2,78
02.02.03.105	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1,77	-	1,77
02.02.03.106	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1,77	-	1,77
02.01.01.058	PUNCAO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	33,24	366,76	400,00
02.01.01.059	PUNCAO DE CISTERNA SUB-OCCIPITAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.060	PUNCAO DE MAMA POR AGULHA GROSSA/ CORE BIOPSY (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	68,43	181,57	250,00
02.01.01.061	PUNCAO DE VAGINA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.062	PUNCAO EXPLORADORA DO DEFERENTE (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	14,10	-	14,10
02.01.01.063	PUNCAO LOMBAR (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.01.01.064	PUNCAO P/ ESVAZIAMENTO	13,25	-	13,25
02.01.01.065	PUNCAO VENTRICULAR TRANSFONTANELA (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	7,04	-	7,04
02.02.03.107	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18,00	-	18,00
02.02.03.108	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168,48	-	168,48

02.02.10.004	QUANTIFICACAO/AMPLIFICACAO DO HER-2	120,00	-	120,00
02.04.01.003	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.05.011	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	10,73	6,95	17,68
02.04.05.012	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	15,30	3,53	18,83
02.04.05.013	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	7,17	9,62	16,79
02.04.04.001	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	6,42	10,19	16,61
02.04.01.004	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	6,96	9,78	16,74
02.04.04.002	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.006	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	7,77	9,17	16,94
02.04.04.003	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	7,40	9,45	16,85
02.04.04.004	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	7,40	9,45	16,85
02.04.06.007	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	7,77	9,17	16,94
02.04.01.005	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	8,38	8,72	17,10
02.04.06.008	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	6,50	10,13	16,63
02.04.06.009	RADIOGRAFIA DE BACIA	7,77	9,17	16,94
02.04.04.005	RADIOGRAFIA DE BRACO	7,77	9,17	16,94
02.04.06.010	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	6,50	10,13	16,63
02.04.01.006	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	6,88	9,84	16,72
02.04.04.006	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	7,40	9,45	16,85
02.04.02.004	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLE-XAO)	8,19	8,86	17,05
02.04.02.003	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLI-QUAS)	8,33	8,75	17,08
02.04.02.005	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	10,29	7,28	17,57
02.04.02.006	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	10,96	6,78	17,74
02.04.02.007	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	14,90	3,83	18,73
02.04.02.008	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	16,88	2,34	19,22
02.04.02.009	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	9,16	8,13	17,29
02.04.02.010	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	9,73	7,70	17,43
02.04.02.011	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	15,58	3,32	18,90
02.04.04.007	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	5,90	10,58	16,48
02.04.06.011	RADIOGRAFIA DE COXA	8,94	8,30	17,24
02.04.01.007	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	9,15	8,14	17,29
02.04.01.008	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	7,52	9,36	16,88
02.04.04.008	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	5,62	10,79	16,41
02.04.04.011	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	7,98	9,02	17,00
02.04.05.014	RADIOGRAFIA DE ESTOMAGO E DUODENO	35,22	-	31,42
02.04.05.015	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	47,59	114,31	161,90
02.04.06.012	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	6,78	9,92	16,70
02.04.06.013	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	7,16	9,63	16,79
02.04.06.014	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	9,29	8,03	17,32
02.04.01.009	RADIOGRAFIA DE LARINGE	5,74	10,70	16,44
02.04.04.009	RADIOGRAFIA DE MAO	6,30	10,28	16,58
02.04.04.010	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	6,00	10,50	16,50
02.04.01.010	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	9,03	8,23	17,26
02.04.01.011	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	7,20	9,60	16,80
02.04.01.012	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	8,38	8,72	17,10
02.04.06.015	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	6,78	9,92	16,70
02.04.06.016	RADIOGRAFIA DE PERNA	8,94	8,30	17,24
02.04.03.011	RADIOGRAFIA DE PNEUMOMEDIASTINO	27,27	-	27,27
02.04.04.012	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	6,91	9,82	16,73
02.04.01.013	RADIOGRAFIA DE REGIAO ORBITARIA (LOCALIZACAO DE CORPO ESTRANHO)	7,98	9,02	17,00
02.04.02.012	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	7,80	9,15	16,95
02.04.01.014	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	7,32	9,51	16,83
02.04.01.015	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	7,20	9,60	16,80
02.04.03.012	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	5,56	10,83	16,39

02.04.03.013	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	14,32	4,26	18,58
02.04.03.015	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	9,50	7,88	17,38
02.04.03.016	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRAO OIT)	6,55	10,09	16,64
02.04.03.017	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	6,88	9,84	16,72
02.04.01.016	RADIOGRAFIA OCLUSAL	3,51	10,09	13,60
02.04.05.016	RADIOGRAFIA P/ ESTUDO DO DELGADO C/ DUPLO CONTRASTE (ENTEROCLISE)	48,09	113,93	162,02
02.04.01.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA	9,03	22,50	31,53
02.04.06.017	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	9,29	8,03	17,32
02.04.01.018	RADIOGRAFIA PERI-APICAL INTERPROXIMAL (BITE-WING)	1,75	9,38	11,13
02.02.02.051	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2,73	-	2,73
02.02.03.110	REACAO DE MONTENEGRO ID	2,83	-	2,83
02.02.09.031	REACAO DE PANDY	1,89	-	1,89
02.02.09.032	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1,89	-	1,89
02.11.07.029	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MAIOR DE 3 ANOS	22,55	-	22,55
02.11.07.030	REAVALIACAO DIAGNOSTICA DE DEFICIENCIA AUDITIVA EM PACIENTE MENOR DE 3 ANOS	44,36	-	44,36
03.07.04.008	REEMBASAMENTO E CONSERTO DE PROTESE DENTARIA	1,16	-	1,16
02.11.07.040	REFLEXO ESTAPEDIANO ELICIADO ELETRICAMENTE	46,00	-	46,00
90.01.01.120	RESISTENCIA VIAS AÉREAS (PLETISMOGRAFIA)	-	97,38	97,38
02.07.03.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.03.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	268,75	-	268,75
02.07.01.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	268,75	-	268,75
02.07.01.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	268,75	-	268,75
02.07.01.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	268,75	-	268,75
02.07.02.001	RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	361,25	-	361,25
02.07.01.006	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.02.005	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	268,75	-	268,75
02.07.03.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.02.002	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	268,75	-	268,75
02.07.01.007	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	268,75	-	268,75
02.07.02.003	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	268,75	-	268,75
02.07.03.004	RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	268,75	-	268,75
02.11.06.017	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	24,68	-	24,68
02.11.06.018	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	64,00	-	64,00
04.07.02.039	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	13,63	120,00	133,63
04.05.05.025	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	25,00	-	25,00
03.03.07.004	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESOFAGO	49,50	-	49,50
03.03.07.005	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	47,25	-	47,25
04.07.01.025	RETIRADA DE POLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA (INCLUI ALÇA DE POLIPECTOMIA)	29,84	100,00	129,84
02.09.01.005	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	23,13	102,17	125,30
03.07.02.008	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE BI-RADICULAR	5,71	-	5,71
03.07.02.009	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE COM 3 OU MAIS RAIZES	6,95	-	6,95
03.07.02.010	RETRATAMENTO ENDODONTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	4,41	-	4,41
04.17.01.006	SEDACAO (removido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada ou Biopsia (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	334,85	350,00

90136	SEDACAO para Ressonancia Magnética ou Angiorradiologia (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	384,85	400,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Núclear (incluido pela resolução nº. 199/2018, de 28/03/2018).	15,15	-	15,15
03.07.02.011	SELAMENTO DE PERFURACAO RADICULAR	2,56	-	2,56
02.11.07.031	SELECAO E VERIFICACAO DE BENEFICIO DO AASI	8,75	-	8,75
02.04.01.019	SIALOGRAFIA (POR GLANDULA)	48,85	176,36	225,21
02.12.01.005	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	75,00	-	75,00
02.04.01.020	TELERADIOGRAFIA COM TRACADOS E SEM TRACADOS	6,44	-	6,44
03.01.07.011	TERAPIA FONOAUDIOLOGICA INDIVIDUAL	10,90	14,10	25,00
03.01.04.004	TERAPIA INDIVIDUAL	2,81	22,19	25,00
90.01.01.121	TESTE CUTÂNEO (ALÉRGICO)	-	27,00	27,00
02.11.08.008	TESTE DA CAMINHADA DE 6 MINUTOS	2,78	36,35	39,13
02.02.02.052	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12,00	-	12,00
02.02.09.033	TESTE DE CLEMENTS	1,89	-	1,89
02.11.02.006	TESTE DE ESFORCO / TESTE ERGOMETRICO	30,00	111,60	141,60
02.02.06.042	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	12,01	-	12,01
02.02.06.040	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12,01	-	12,01
02.02.06.041	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12,01	-	12,01
02.02.06.043	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12,01	-	12,01
02.02.09.034	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4,69	-	4,69
02.02.02.053	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2,73	-	2,73
02.02.09.035	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4,69	-	4,69
02.11.06.020	TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA (Binocular)	6,74	8,26	15,00
02.11.06.021	TESTE DE SCHIRMER (Binocular)	3,37	-	3,37
02.02.06.044	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12,01	-	12,01
02.02.06.045	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12,01	-	12,01
02.02.01.075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6,55	-	6,55
02.11.06.022	TESTE DE VISAO DE CORES (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.05.014	TESTE DE WADA	1.707,05	-	1.707,05
02.02.02.054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2,73	-	2,73
02.12.01.006	TESTE DO ACIDO NUCLEICO (NAT) EM AMOSTRAS DE SANGUE DO DOADOR DE SANGUE.	-	9,34	9,34
02.08.03.005	TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	107,40	-	107,40
02.02.03.112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.03.113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10,00	-	10,00
02.02.12.009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2,73	-	2,73
02.02.03.111	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	2,83	-	2,83
02.02.03.117	TESTE NAO TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTES	2,83	-	2,83
02.11.06.023	TESTE ORTOPTICO (Binocular)	12,34	-	12,34
02.11.06.024	TESTE P/ ADAPTACAO DE LENTE DE CONTATO Binocular)	12,34	-	12,34
02.02.06.046	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8,43	-	8,43
02.02.03.109	TESTE TREPONEMICO P/ DETECCAO DE SIFILIS	4,10	-	4,10
02.11.07.032	TESTES ACUMETRICOS (DIAPASAO)	1,37	-	1,37
02.02.03.114	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1,77	-	1,77
02.11.07.033	TESTES AUDITIVOS SUPRALIMINARES	1,37	-	1,37
02.02.03.115	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1,77	-	1,77
02.11.07.034	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36	-	9,36
02.11.07.035	TESTES VESTIBULARES / OTONEUROLOGICOS	12,12	34,44	46,56
02.02.12.010	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5,79	-	5,79
02.11.04.006	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	1,69	-	1,69
02.06.03.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	138,63	-	138,63
02.06.03.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	86,75	-	86,75
02.06.02.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	86,75	-	86,75
02.06.01.001	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76

02.06.01.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	101,10	-	101,10
02.06.01.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	86,76	-	86,76
02.06.01.004	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	86,75	-	86,75
02.06.03.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	138,63	-	138,63
02.06.02.002	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	86,75	-	86,75
02.06.01.006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	97,44	-	97,44
02.06.02.003	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	136,41	-	136,41
02.06.01.007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	97,44	-	97,44
02.06.01.005	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	86,75	-	86,75
90.01.01.019	TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA - BINOCULAR	-	300,00	300,00
02.06.02.004	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMAO OU DO MEDIASTINO	136,41	-	136,41
02.06.01.009	TOMOGRAFIA POR EMISSAO DE POSITRONS (PET-CT)	2.107,22	-	2.107,22
02.06.01.008	TOMOMIELOGRAFIA COMPUTADORIZADA	138,63	-	138,63
02.11.06.025	TONOMETRIA (Binocular)	3,37	-	3,37
02.11.06.026	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA (Monocular)	24,24	-	24,24
04.12.05.017	TORACOCENTESE OU PUNÇÃO PLEURAL (INCLUI DISPOSITIVO GUIADO S/N)	54,97	293,99	348,96
04.05.05.032	TRABECULECTOMIA (898,35 SIGTAP)	513,34	-	513,34
04.05.05.036	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	139,70	310,30	450,00
03.07.01.005	TRATAMENTO DE NEVRALGIAS FACIAIS	10,82	-	10,82
02.11.07.036	TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	12,00	-	12,00
02.05.02.014	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTETRICA	24,20	19,80	44,00
90.01.01.016	ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL COM DOPPLER	-	140,00	140,00
02.05.02.003	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	24,20	25,80	50,00
02.05.02.004	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	37,95	12,05	50,00
02.05.02.005	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	24,20	19,80	44,00
02.05.02.006	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	24,20	25,80	50,00
02.05.02.007	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	-	50,00	50,00
90.01.01.032	ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL, AXILAS, MÚSCULO OU TENDÃO)	-	50,00	50,00
02.05.02.008	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	24,20	-	24,20
02.05.02.021	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA BILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.020	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA UNILATERAL PARA AVALIACAO DE POSSIVEIS COMPLICACOES DE IMPLANTE DE PROTESE	12,10	12,90	25,00
4.09.01.149	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
90.01.01.001	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	-	50,00	50,00
02.05.02.011	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	24,20	25,80	50,00
02.05.02.010	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	24,20	25,80	50,00
02.05.02.012	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	24,20	25,80	50,00
02.05.02.013	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	24,20	25,80	50,00
02.05.01.005	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	42,90	37,10	80,00
02.05.02.009	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.006	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	-	44,00	44,00
02.05.02.015	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	39,60	40,40	80,00
90.01.01.002	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	-	110,00	110,00
02.05.02.016	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	24,20	19,80	44,00
90.01.01.004	ULTRASSONOGRAFIA TIREOIDE COM DOPPLER	-	110,00	110,00
02.05.02.017	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	24,20	71,85	96,05
02.05.02.018	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	24,20	25,80	50,00
90.01.01.015	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	-	110,00	110,00
90.01.01.008	ULTRASSONOGRAFIA VASCULAR DOPPLER COLORIDO	-	130,00	130,00
02.04.05.017	URETROCISTOGRAFIA	52,11	185,92	238,03

02.11.09.007	UROFLUXOMETRIA	8,82	70,32	79,14
02.04.05.018	UROGRAFIA VENOSA	57,40	44,13	101,53
90.01.01.124	VIDEODEGLUTOGRAMA	-	281,15	281,15
02.11.05.015	VIDEO-ELETROENCEFALOGRAMA C/ REGISTRO PROLONGADO	27,00	-	27,00
02.09.01.006	VIDEOLAPAROSCOPIA	95,00	-	95,00
02.09.04.004	VIDEOLARINGOSCOPIA	45,50	44,50	90,00
90.01.01.126	VIDEONASOFIBROSCOPIA FLEXÍVEL	-	90,00	90,00
04.05.03.013	VITRECTOMIA ANTERIOR	381,08	-	381,08
04.05.03.017	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ OLEO DE SILICONE/ENDOLASER	3.283,41	-	3.283,41

O rol de procedimentos descrito não possui quantitativo estimado, pois a demanda será diluída entre os prestadores credenciados, sem gerar compromisso de escolha entre município e prestado. Para fins de estimativa, recomendamos utilizar o relatório de procedimentos executados em 2017, publicado no Site do CISAMVI (www.cisamvi.sc.gov.br), em "Serviços". Neste relatório constam os serviços executados, com o respectivo totalizador.
Para fins de cadastramento em sistemas de compras, o CISAMVI usará uma média do procedimento mais relevante em termos de custos.
Para fins de contratação, será utilizado a informação da "Capacidade Instalada" fornecida pelo próprio prestador de serviço.

2. DA JUSTIFICATIVA
2.1 Visando o atendimento aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI (Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio, Timbó e Luiz Alves) referente à REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, e a não realização de todos os exames descritos nos grupos de diagnósticos pela rede própria, à necessidade de contratação se justifica, a fim de que os municípios não fiquem sem a oferta destes procedimentos, bem como garanta maior agilidade no agendamento, de forma que não prejudique os usuários do sistema público de saúde na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde.
2.2 A necessidade de continuidade e oferta de novos serviços é registrada pelos Secretários Municipais de Saúde, em reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, Médio Vale do Itajaí.
2.3 Os serviços estão sendo unificados em um único edital de chamamento público, a fim de reduzir barreiras burocráticas e administrativas, que possam afastar interessados em participar, além de garantir ao CISAMVI, maior gestão e clareza sobre as informações.
2.4 Adotou-se como parâmetro para definição do valor unitário, o valor já praticado anteriormente pelo CISAMVI.
2.5 A tabela de procedimentos e valores passará por revisão da Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, ao longo dos meses de fevereiro e março dos anos em que este edital se manter aberto, ou sempre que necessário incluir um novo procedimento ou revisar valores.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 Ao credenciado competirá:
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).
3.2 Ao CISAMVI competirá:
a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores de cada item realizado;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados e informar ao prestador o os valor autorizado, e se houver, o motivo das glosas efetuadas, possibilitando o questionamento e correção, se possível;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Termo e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Fornecer requisições para execução dos serviços.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
4.1 A remuneração pela prestação e/ou fornecimento de serviços será de acordo com a Tabela de Valores constate neste Termo de Referência, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
4.1.1 A tabela de procedimentos e valores, constante no Anexo I, poderá ser revista, sempre por interesse dos Secretários Municipais de Saúde, dos municípios consorciados, à quem caberá a decisão sobre valores pagos e reajustes na tabela.
4.1.2 As alterações na tabela de procedimentos e valores serão objeto de republicação deste edital, com destaque aos novos procedimentos ou valores, e na sequencia, serão notificados os credenciados regulares, sobre as alterações.
4.1.3 Havendo exclusão, inclusão ou alteração em valor de procedimento já contratado, caberá ao Credenciado a escolha da manutenção do contrato de Credenciamento, a partir da emissão de termo aditivo, registrando a alteração contratual, ou não, por meio de distrato do contrato vigente.
4.2 Os serviços de saúde prestados pelos credenciados serão remunerados por cada procedimento realizado.
4.3 Todos os Credenciados deverão manter atualizadas as informações no Cadastro de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
4.4. É vedado ao credenciado cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
4.5 Ficam ao encargo do credenciado todas as despesas e custos relativas à aluguel, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. O credenciado deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.
4.6 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.7 A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.7.1 Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.7.2 Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.7.2.1 As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.8 Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.7.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.9 Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.10 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.11 O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.
4.12 É vedada a cobrança de nova consulta nos casos de retorno médico, quando o mesmo paciente retornar ao consultório no prazo de 30 dias contados a partir da data da consulta anterior.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão se credenciar entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde que atendam a todas as exigências constantes no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
5.2 Estão impedidos de se credenciar as pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido sujeitas à aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o CISAMVI, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

6. DA HABILITAÇÃO
5.1 Habilitação Jurídica
5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
5.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
5.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
5.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
5.1.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
5.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
5.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
5.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
5.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.
5.4 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.
5.5 Qualificação Técnica
5.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;
5.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;
5.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;
5.5.4 Registro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, emitido no site http://cnes.datasus.gov.br/.
5.5.5 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;
5.5.6 Cópia do RQE – Registro de Qualificação de Especialista, para cada especialidade médica, quando for o caso.
5.5.7 Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto da presente chamada;
5.6 Outros documentos:
5.6.1 Ficha de Requerimento de Credenciamento;
5.6.2 Declaração de capacidade instalada e disponibilidade para SUS;
5.6.3 Listagem de profissionais, atualizada, emitida no site do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (http://cnes.datasus.gov.br/).
6.7 Não havendo concorrência microrregional para algum procedimento descrito neste termo de referencia, a Comissão Permanente de Licitações, fica autorizada pela Diretoria Executiva a iniciar procedimento administrativo, para avaliação da dispensa ou não, da documentação exigida nos itens 6.3 e 6.5, desde que comprovada a falta de interessados em prestar o mesmo serviço. Visando a garantia de atendimento, pela melhor relação custo benefício dos serviços aos municípios consorciados.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
7.1 O presente credenciamento entrará em vigor na data de sua assinatura e tem validade por 60 (sessenta) meses. Os contratos oriundos terão prazo de 12 meses e poderão ser prorrogados mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, por até 60 (sessenta) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas decorrentes das contratações realizadas correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar) – R$ 4.223.924,00 (quatro milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e vinte e quatro reais).

9. DAS VISTORIAS TÉCNICAS
9.1 O CISAMVI poderá compor comissão especial que realizará visitas técnicas nas instalações de qualquer interessado, independente de prévio agendamento, para verificação da capacidade instalada e das reais condições de atendimento às necessidades deste Consórcio.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DO TETO FÍSICO/FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
10.1 O teto físico/financeiro para realização de consultas e procedimentos, será distribuído entre os prestadores Credenciados, de acordo com as disponibilidades e conveniências dos Municípios consorciados.
10.2 A distribuição dos valores entre os prestadores Credenciados obedecerá ao seguinte critério:
10.2.1 Os valores serão distribuídos de acordo com a organização dos serviços de saúde municipal respeitada a capacidade instalada de cada prestador.

Blumenau (SC), 25 de Janeiro de 2018.

Monica Menezes
Gestora de Serviços CISAMVI

ANEXO II – ENCAMINHAR PREENCHIDO
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao CISAMVI
Setor de Licitações e Contratos
Blumenau – SC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, nos termos do Edital 04/2018.

Nome/Razão Social:
Telefone:
E-mail:
Endereço Comercial:

CEP: Cidade:
Estado: Santa Catarina
C.N.P.J: Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

Banco: Ag: C/C:

Responsável Técnico pelos Serviços Prestados:
N° do conselho da categoria do profissional técnico:

Para tanto, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- Concordamos em se submeter a todas às disposições constantes no Edital de Credenciamento nº. 04/2018 e seus Anexos;
- Possuímos estrutura, materiais, equipamentos, profissionais e outros itens considerados essenciais para o cumprimento dos serviços constantes desta ficha de inscrição;
- Conhecemos e estamos de acordo em aceitar e prestar os serviços pelos valores constantes na tabela do edital 04/2018.

Ademais, requer o credenciamento para prestar os exames conforme declaração de capacidade de instalação e disponibilidade ao SUS, apresentada juntamente com a documentação (Anexo IV).

Local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):
XX

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ
ANEXO III – NÃO ENCAMINHAR, SERÁ PREENCHIDO PELO CISAMVI
MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI E XXX.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro lado, XXX, neste ato representado por XXX, doravante denominado CREDENCIADO, tem entre si justo acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2018, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 - O CREDENCIADO prestará aos usuários da rede municipal de saúde dos Municípios consorciados ao CISAMVI, serviços de SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE Consultas e PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA ou cirurgica, Ambulatorial, DE MÉDIA ou ALTA COMPLEXIDADE, conforme descrito na Declaração de Capacidade de Instalação e Disponibilidade ao SUS, do edital de Credenciamento n.º 04/2018, destacado no quadro a seguir:

Código do Procedimento	Nome do Procedimento	Valor do Procedimento	Quantidade mensal proposta para atendimento

0.2 - Os procedimentos solicitados serão prestados na(s) seguinte(s) instalação(ões): XXX, Rua XXX, nº XXX, sala XXX, bairro XXX, na cidade de XXX, com capacidade de atendimento de xxx usuários por dia.
0.3 – Este contrato possui um teto financeiro de R$ XXX (XXX).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
2.1 – Este contrato terá sua vigência a contar da data de publicação do mesmo, pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por ato do CISAMVI, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E QUATITATIVO
3.1 - Os serviços de saúde prestados pelo CREDENCIADO serão remunerados por cada procedimento realizado.
3.2 - O preço ajustado entre as partes são os constantes no "Termo de Referência - Anexo I" do Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 04/2018, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão-de-obra, impostos, tarifas, encargos e

outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.
3.3 A demanda de consumo dependerá única e exclusivamente da procura dos munícipes pelas especialidades oferecidas, e a forma de distribuição escolhida pelos municípios.
3.4 Por se tratar de uma quantidade estimativa não está a Administração obrigada a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
4.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da documentação necessária (item 4.7), mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, solicitada após auditoria dos procedimentos faturados.
4.2 – A comprovação da realização dos serviços será feita mediante:
4.2.1 – Faturamento da requisição, por parte do credenciado, executada em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso na requisição (substitui o preenchimento de informações da produção BPA, SAI/SUS e BPA-I).
4.2.2 – Apresentação da Requisição emitida pelo município, a qual autoriza o seu atendimento devidamente assinada pelo paciente ou responsável devidamente identificado, e já faturada no sistema indicado pelo CISAMVI, juntamente com a prescrição médica dos procedimentos (encaminhada pelo município, junto com a autorização).
4.2.2.1 – As requisições de autorização, deverão ser encaminhadas ao CISAMVI, após o período de produção (1º à 30 ou 31 de cada mês), agrupado por município, em ordem alfabética, sempre com a requisição do CISAMVI fixada na frente de todos os documentos adicionais.
4.3 – Após receber a aprovação do faturamento realizado no sistema "on-line" (item 4.2.1), o Credenciado poderá encaminhar a nota fiscal para cobrança.
4.4 – Havendo divergência ou erros entre serviços contratados e os serviços prestados, fica assegurado ao CISAMVI a realização de auditoria para aferição correta dos serviços executados, devendo o credenciado emitir nota fiscal conforme o valor aferido.
4.5 – 0 Em caso de atraso na entrega das informações pelo credenciado, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
4.6 – O CISAMVI fará a retenção de tributos na fonte quando a lei assim o determinar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CISAMVI
5.1 – Compete ao CISAMVI:
a) Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO em função dos serviços prestados de acordo com os valores constantes no "Termo de Referência" – Anexo –I do Edital;
b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste Contrato e a prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;
d) Fornecer requisições para execução dos serviços.
e) Fornecer os formulários padrões para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
a) Executar os serviços nas condições estipuladas, observando-se os parâmetros de boa técnica e resolutividade, bem como as normas legais aplicáveis;
b) Prestar os serviços apenas mediante apresentação da "requisição", autorizada pelo órgão municipal responsável pelos encaminhamentos;
c) Prestar atendimento adequado aos usuários e fornecer as informações ao CISAMVI sobre os serviços prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;
d) Faturar a requisição em sistema "on-line", disponibilizado pelo CISAMVI, por meio do código de barras impresso no documento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução do serviço prestado.
e) Apresentar laudo técnico juntamente com os resultados do exame, quando necessário;
f) Após aprovação do faturamento, apresentar documento fiscal dos serviços prestados no mês anterior.
g) Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
h) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, responsabilidade técnica e plena execução dos serviços contratados;
i) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
j) Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade;
k) Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CISAMVI, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
l) Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento.
m) Comunicar ao CISAMVI, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
n) O Credenciado deverá afixar aviso, em local visível, sobre sua condição de entidade integrante do SUS e da gratuidade dos serviços prestados pela mesma em razão do vínculo junto ao SUS/CISAMVI.
o) Utilizar formulário padrão, quando disponibilizado pelo CISAMVI, para a prescrição de remédios, referencia, contra-referência e procedimentos, necessários para continuidade do atendimento (a fim de que este paciente seja facilmente identificado na rede municipal de saúde).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCREDENCIAMENTO
7.1 - Constituem motivo para o descredenciamento:
a) Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do CREDENCIADO;
c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
d) As hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
7.2 - O CREDENCIADO poderá descredenciar-se voluntariamente, mediante requerimento por escrito com antecedência mínima de 60

(sessenta) dias, e desde que não prejudique os atendimentos já agendados, ou que venham a ser agendados antes de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias. Decorrido o prazo mencionado, será lavrado o termo de descredenciamento e/ou rescisão contratual, quando cessará as obrigações para ambas as partes.
7.3 - O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
7.1 Quando o Credenciado não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:
7.1.1 Advertência.
7.1.2 Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:
d) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas;
e) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal;
f) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias;
7.2 Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.
7.3 Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa;
7.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CISAMVI, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.5 Impedimento de participar de licitações e contratar com o CISAMVI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
7.6 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda,ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CISAMVI e, no que couber às demais penalidades referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Em caso de atraso na entrega das faturas pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo CISAMVI será retardado proporcionalmente.
9.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, além da prevista na Cláusula Terceira deste contrato, seja do CISAMVI, do usuário, paciente ou terceiro.
9.3 - O CISAMVI reserva-se ao direito de, após a conferência técnica e administrativa efetuada por profissionais habilitados e solicitação de perícias e informações adicionais, glosar despesas e procedimentos das faturas apresentadas.
9.4 - A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária de seus profissionais com o CISAMVI.
9.5 - O credenciamento de que trata o Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 será de caráter precário e "intuito personae", podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do CISAMVI.
9.6 – Aplica-se a este contrato, as condições e preceitos contidos no Processo de Inexigibilidade nº. 04/2018 e na Ficha de Credenciamento firmada pelo CREDENCIADO, independentemente de transcrição.
9.7 - Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CISAMVI, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre o melhor atendimento aos usuários.
9.8 - As despesas decorrentes das contratações realizadas a partir deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Programa Anual do CISAMVI (3390 – Manutenção das Atividades de Procedimento Médico Hospitalar).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Blumenau (SC), xx de xxx de xxxx.

CISAMVI
Cleones Hostins
Diretor Executivo

Razão Social
Representante Legal Credenciado
ANEXO IV – ENCAMINHAR PREENCHIDO
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA E DISPONIBILIDADE AO SUS
Nome/Razão Social:
C.N.P.J:
Telefone:
E-mail:

O interessado acima qualificado, em atenção ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/2018, vem declarar que possui capacidade instalada para realização/atendimento de XX (por extenso) procedimentos/usuários por mês, conforme segue:

Código do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Nome do Procedimento (usar como referencia a tabela do anexo I)	Capacidade instalada no estabelecimento (em quantidade mensal)	Quantidade proposta para atendimento do CISAMVI (em quantidade mensal)

Cidade, Dia, Mês, Ano

Assinatura do Responsável legal pelo CNPJ

RESOLUÇÃO 199/2018 - ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 04/2018

Publicação Nº 1577530

RESOLUÇÃO nº. 199, de 28/03/2018.

Altera o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Credenciamento n°. 04/2018.

Cleones Hostins, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 140/2017 e pela alínea "a" do inciso I, do Art. 49 do Estatuto do CISAMVI; e
Considerando a necessidade de atuar buscando eficiência no atendimento oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Considerando a necessidade de otimizar dos recursos empregados em procedimentos de média e alta complexidade;

RESOLVE:
Art. 1º - Incluir no Edital n°. 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, os seguintes itens:

Classificação	Descrição	Valor SUS (SIGTAP)	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento (Valor SUS + Complemento)
90135	SEDACAO para Endoscopia ou Colonoscopia ou Ultrassonografia ou Tomografia Computadorizada ou Biopsia	15,15	334,85	350,00
90136	SEDACAO para Ressonancia Magnética ou Angiorradiologia	15,15	384,85	400,00
90137	SEDACAO para Procedimentos de Medicina Nuclear	15,15	-	15,15

Art. 2º - Excluir do Edital n°. 04/2018 - "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA OU CIRURGICA, AMBULATORIAL, DE MÉDIA OU ALTA COMPLEXIDADE", no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, os seguintes itens:

Classificação	Descrição	Valor SUS (SIGTAP)	Complemento	Valor Pago pelo Procedimento (Valor SUS + Complemento)
90.01.01.100	ANESTESIA PARA ENDOSCOPIA DIAGNÓSTICA	-	130,15	130,15
90.01.01.101	ANESTESIA PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	-	130,15	130,15
90.01.01.102	ANESTESIA PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	-	130,15	130,15

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais previsões do Edital 04/2018.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau - SC, em 28 de março de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMOSC

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017

Publicação Nº 1578691

TERMO ADITIVO Nº 4
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa A. G. KIENEN E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, com estabelecimento na Av. Brasil, 98, Centro, CEP 85.501-071, cidade de pato Branco/PR, por seu representante legal, Senhor Ricardo A. G. Caldart, inscrito no CPF sob o nº 066.694.269-25, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM
2.1 Fica alterado o valor do item147 (CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO 5 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 01/2017, elevando-se o valor do item de R$ 0,1097 para R$ 0,1200.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 18 de Janeiro de 2018
Eder Ivan Marmitt Ricardo A. G. Caldart
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

Publicação Nº 1578688

TERMO ADITIVO Nº 3
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ADISUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.018.062/0001-47, com estabelecimento na Av. Dois, 350, Bairro Parque Industrial, CEP 92.500-000, cidade de Guaíba/RS, representada pelo Diretor Comercial, Senhor Rodrigo Peukert Urach, inscrito no CPF sob o nº 713.417.730-00, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 372 (Imipramina Cloridrato 75 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2018
EDER IVAN MARMITT RODRIGO PEUKERT URACH
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

Publicação Nº 1578686

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ADISUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.018.062/0001-47, com estabelecimento na Av. Dois, 350, Bairro Parque Industrial, CEP 92.500-000, cidade de Guaíba/RS, representada pelo Diretor Comercial, Senhor Rodrigo Peukert Urach, inscrito no CPF sob o nº 713.417.730-00, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 266 (ESCOPAMINA BUTILBROMETO 10 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 07 de Fevereiro de 2018
EDER IVAN MARMITT RODRIGO PEUKERT URACH
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

Publicação Nº 1578661

TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ADISUL COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.018.062/0001-47, com estabelecimento na Av. Dois, 350, Bairro Parque Industrial, CEP 92.500-000, cidade de Guaíba/RS, representada pelo Diretor Comercial, Senhor Rodrigo Peukert Urach, inscrito no CPF sob o nº 713.417.730-00, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 110 (CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇAO ORAL FRASCO COM 100 ML) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 02/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT RODRIGO PEUKERT URACH
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017

Publicação Nº 1578694

TERMO ADITIVO Nº 4
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com estabelecimento na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul/SC, representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 544 (PROMETAZINA, CLORIDRATO 20MG/G CREME BISNAGA COM 30G) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 30 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT MAICON CORDOVA PEREIRA
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017

Publicação Nº 1578687

TERMO ADITIVO Nº 3
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT
, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, com estabelecimento na Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89.163-554, cidade de Rio do Sul/SC, representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Maicon Cordova Pereira, inscrito no CPF sob o nº 015.886.939-70, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 265 (ESCITALOPRAM 20 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 05/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 23 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT MAICON CORDOVA PEREIRA
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

Publicação Nº 1578666

TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 65.817.900/0001-71, situada na Av. Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP 13.617- 400, na cidade de Leme/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor EROS CARRARO, portador do CPF sob o nº. 253.912.708-80, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 343 (Glicosamina 1,5 Pó Oral Sache 3,95 G.) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 09 de Fevereiro de 2018
EDER IVAN MARMITT EROS CARRARO
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

Publicação Nº 1578689

TERMO ADITIVO Nº 3
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, com estabelecimento na Rodovia da Uva, 902, Bairro Roça Grande, 83.402-000, cidade de Colombo/PR, representada pela Sócia-Gerente, Senhora Rosemery Américo Salvador, inscrita no CPF sob o nº 020.219.419-14, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 343 (Glicosamina 1,5 Pó Oral Sache 3,95 G.) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 09 de Fevereiro de 2018

EDER IVAN MARMITT ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

Publicação Nº 1578697

TERMO ADITIVO Nº 4
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/0001-60, com estabelecimento na Rodovia da Uva, 902, Bairro Roça Grande, 83.402-000, cidade de Colombo/PR, representada pela Sócia-Gerente, Senhora Rosemery Américo Salvador, inscrita no CPF sob o nº 020.219.419-14, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 335 (Gabapentina 600 MG comp.) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2018

EDER IVAN MARMITT ROSEMERY AMÉRICO SALVADOR Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

Publicação Nº 1578670

TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, com estabelecimento na Rua da Saudade, 45-A, Campo da Mogiana, CEP 37.701-331, cidade de Poços de Caldas/MG, representada por sua Procuradora, Senhora Alessandra Fernanda Rigo, inscrita no CPF sob o nº 369.371.578-51, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica excluído o item 94 (Bromazepam 3MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 15/2017

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 09 de Fevereiro de 2018
Eder Ivan Marmitt Alessandra Fernanda Rigo
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

Publicação Nº 1578696

TERMO ADITIVO Nº 4
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAM MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ILG COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi nº 377,Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Portadora do CPF nº 240.674.909-68, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a exclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 372 Imipramina Cloridrato 75 MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 27/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2017
EDER IVAM MARMITT INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

Publicação Nº 1578692

TERMO ADITIVO Nº 3
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAM MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ILG COMERCIAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02, situada na Rua Itacolomi nº 377,Centro, na cidade de Pato Branco/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, Senhora INGRID RUTH HEGELE GRAMS, Portadora do CPF nº 240.674.909-68, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 190 CLOXAZOLAM 2MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 27/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 07 de Fevereiro de 2017
EDER IVAM MARMITT INGRID RUTH HEGELE GRAMS
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2017

Publicação Nº 1578693

TERMO ADITIVO Nº 4
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALRES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, com estabelecimento na Av. São Paulo, 881, Bairro São Geraldo, CEP 90.230-161, cidade de Porto Alegre/RS, por sua Procuradora, Senhora Vanessa Porto da Silva, inscrita no CPF sob o nº 010.842.440-55, doravante denominado FORNECEDOR celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR, a pedido deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE ITEM
2.1 Fica excluído o item 265(ESCITALOPRAM 20 MG.), no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 29/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 23 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT Vanessa Porto da Silva
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2017

Publicação Nº 1578677

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com estabelecimento na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, cidade de Vera Cruz/RS, por seu representante legal, Senhor Everton Rafael Silveira, inscrito no CPF sob o nº 807.730.600-49, doravante denominado FORNECEDOR celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 266 (ESCOPAMINA BUTILBROMETO 10 MG) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 33/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT EVERTON RAFAEL SILVEIRA
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2017

Publicação Nº 1578664

TERMO ADITIVO Nº 1
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAN MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, com estabelecimento na Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, CEP 96.880-000, cidade de Vera Cruz/RS, por seu representante legal, Senhor Everton Rafael Silveira, inscrito no CPF sob o nº 807.730.600-49,, doravante denominado FORNECEDOR celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrados em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSAO DE ITEM
2.1 Fica incluído o item 110 (CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENÇAO ORAL FRASCO COM 100 ML) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 33/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 25 de Janeiro de 2018
EDER IVAN MARMITT EVERTON RAFAEL SILVEIRA
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017

Publicação Nº 1578683

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAM MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48, com estabelecimento na Av. Prefeito Guiomar Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, CEP 85.602-510, cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo Sócio-Gerente, Senhor Adriano Ribeiro Lazzari, inscrito no CPF sob o nº 072.018.949-78, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR,

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica incluído o item 335 (Gabapentina 600 mg) no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 28 de Fevereiro de 2018
EDER IVAM MARMITT Adriano Ribeiro Lazzari
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017

Publicação Nº 1578673

TERMO ADITIVO Nº 2
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 41/2017

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SC – CIS-AMOSC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571 S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente EDER IVAM MARMITT, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os municípios consorciados nominados no ANEXO ÚNICO da presente data, doravante denominados ORGÃOS PARTICIPANTES e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13, com estabelecimento na Rua José Fraron, 155, Sala 01, Bairro Fraron, CEP 85.503-320, cidade de Pato Branco/PR, por seu representante legal, Senhor Maurício Maciag, inscrito no CPF sob o nº 039.087.819-73, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Termo Aditivo, sujeitos às determinações da Lei nº 8.666/93, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e às Resoluções do CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, nº 04, de 03 de novembro de 2015, nº 05 de 03 de novembro de 2015, nº 07 de 07 de Novembro de 2016, e sob as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a inclusão de item registrado em nome do FORNECEDOR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DO ITEM
2.1 Fica excluído o item 190 CLOXAZOLAM 2MG, no Quadro Comparativo de Preços do Pregão Eletrônico nº 1/2017, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 0/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata Principal não alteradas pelo presente instrumento.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC, 07 de Fevereiro de 2017
EDER IVAM MARMITT Sergio Jacir Portela
Presidente do CIS-AMOSC Representante Legal

CIS/AMURC

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 022/2016

Publicação Nº 1577719

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2016
Data: 31/05/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Contestado Prestadora de Serviços Médicos Ltda - CNPJ nº. 04.104.480/0001-91
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/05/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Saulo José Ruthes pelo Contratada.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 024/2016

Publicação Nº 1577722

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2016
Data: 31/05/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Clinica de Cirurgias Odontológicas Ltda-ME - CNPJ nº. 18.000.564/0001-90
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de maio de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/05/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Sergio Thomaz Langer Filho pelo Contratada.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 027/2016

Publicação Nº 1577724

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2016
Data: 31/07/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Centro Oftalmológico Carvalho Ltda - CNPJ nº. 13.369.472/0001-68
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de julho de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/07/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Fernando Endler Carvalho pelo Contratada.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 032/2016

Publicação Nº 1577726

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2016
Data: 31/08/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Multiclínica Canoinhas - CNPJ nº. 16.736.511/0001-06
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de agosto de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/08/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Maria Julia Endler pelo Contratada.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO PREST SERV 039/2016

Publicação Nº 1577728

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2016
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2016
Data: 31/10/2017
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratada: Cardioclin CK Cardiologia Diagnóstica e Preventiva S.S Ltda-ME - CNPJ nº. 01.658.610/0001-40
Objeto: Prorrogação do prazo de duração do contrato.
Das alterações: Fica alterado item "6"l que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até 31 de outubro de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 31/10/2017.
Assinantes: Juliano Pozzi Pereira pelo Contratante e, Clércio Odir Treml pelo Contratada.

EXTRATO CONTRATO PREST SERV 054/2016

Publicação Nº 1577714

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – 054/2016 – CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR - EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviço nº. 054/2016.
Contratante: CISAMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
Contratado: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOIVILLE S.S. LTDA
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta, procedimentos e exames na especialidade de Medicina Nuclear - Cintilografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Chamamento Público nº. 001/2016).
Data da Assinatura: 15/02/2018.
Assinantes: Adelmo Alberti pelo Contratante e, Lucia Fernandez Grudtner pelo Contratada.

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1577675

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2018

OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes; eletroeletrônicos; mobiliário de escritório e equipamentos de informática, para utilização no CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 12/04/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.com.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700.

Lages, 02 de Abril de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1577676

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2018

OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes e; equipamentos oftalmológicos, para utilização no CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 13/04/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.com.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700.

Lages, 02 de Abril de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CISAMARP

CONTRATO DE CONSÓRCIO CISAMARP 7ª ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1578132

7ª Alteração do Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

Os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, deliberaram por unanimidade, dar nova redação ao Contrato de Consórcio Público que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO,
DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP - é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, CNPJ Nº 11.023.771/0001-10, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e demais normas pertinentes, pelo presente Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo único. São subscritores do Protocolo de Intenções firmado em 11 de julho de 2008, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na elaboração e gestão da política de saúde: Iomerê, Macieira, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas e Santa Cecília.
Art. 2º Integram O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CISAMARP, conforme respectivas leis municipais ratificadoras:
I - O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 8 2.827.148/0001-69, com sede na AV.M. Costa Silva, 111, na cidade de Pinheiro Preto, representado por seu prefeito EUZEBIO VIECELLI, portador do CPF n° 219.837.479-04;
II - O MUNICÍPIO DE MACIEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.992.020/0001-00 com sede na Rua José Augusto Royer, 133, na cidade de Macieira, representado por seu prefeito EMERSON ZANELLA, portador do CPF n° 893.184.989-34;
III - O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas, representado por seu prefeito ALCIR JOSÉ BODANESE, portador do CPF nº 611.738.199-91;
IV - O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, 500, na cidade de Iomerê, representado por seu prefeito LUCIANO PAGANINI, portador do CPF nº 868.603.135-00;
V - O MUNICÍPIO DE IBIAM, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa L.C. Agostini, 20, na cidade de Ibiam, representado por seu prefeito CLOVIS JOSE BUSATTO, portador do CPF nº 497.720.319-49:
VI - O MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, 58, na cidade de Salto Veloso, representado por seu prefeito CLAUDEMIR CESCA, portador do CPF nº 194.719.989-72;
VII - O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.827.353/0001-24, com sede na Rua Rio das Antas, 185, na cidade de Fraiburgo, representado por seu prefeito IVO BIAZZOLO, portador do CPF nº 296.656.049-53;
VIII - O MUNICÍPIO DE CALMON, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 95.949.806/0001-37, com sede na Av. Principal 89, na cidade de Calmon, representado por seu prefeito IVONE MAZUTTI DE GERONI, portador do CPF nº 408.321.470-87;
IX - O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.310/0001-88, com sede na Rua Artur Barth, 300, na cidade de Lebon Régis, representado por seu prefeito LUDOVINO LABAS, portador do CPF nº 568.368.309-25;
X - O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta, representado por seu prefeito ALCIDIR FELCHILCHER, portador do CPF nº 518.040.009-06;
XI - O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Av. Santa Catarina, 26, na cidade de Caçador, representado por seu prefeito GILBERTO AMARO COMAZZETTO, portador do CPF nº 550.201.009-00;
XII - O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Rua Tereza Cristina, 344, na cidade de Matos Costa, representado por seu prefeito RAUL RIBAS NETO, portador do CPF nº 558.526.379-04;
XIII - O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Rua Manoel Roque, 188, na cidade de Videira, representado por seu prefeito LOURENÇO BECKER, portador do CPF nº 310.685.459-68.
XIV - O MUNICÍPIO DE LUZERNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Rua 16 de Fevereiro, nº 151, CEP 89609-000, representado por seu prefeito MOISÉS DIERSMANN, portador do CPF nº 024.651.199-07. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 01/2017 de 23/01/2017).
XV – O MUNICÍPIO DE TANGARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267 – Centro, no Município de Tangará, representado pelo seu Prefeito Nadir Baú da Silva, portador do CPF nº 448.199.359-68. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 02/2017 de 28/04/2017).
XVI – O MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, 385 – Centro, no Município de Timbó Grande, representado pelo seu Prefeito Ari José Galeski, portador do CPF nº 038.807.789-14. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 03/2017 de 09/11/2017).
XVII – O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.448/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II , 133 , Centro, CEP: 89640-000, no Município de Ibicaré, representado pelo seu Prefeito Gianfranco Volpato, portador do CPF nº 016.790.279-21. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).
XVIII – O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.422/0001-91, com sede na Rua Nereu Ramos,

204, Centro, CEP: 89613-000, no Município de Erval Velho, representado pelo seu Prefeito Reginaldo Alberto Lizot, portador do CPF nº 892.822.059-91. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).
XIX – O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.777.251/0001-41, com sede na Praça Ministro Andréas Thaler nº 25, Centro, CEP: 89650-000, no Município de Treze Tílias, representado pelo seu Prefeito Mauro Dresch, portador do CPF nº 460.440.609.00. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).
XX – O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.471/0001-24, com sede na Rua 31 de Março nº 1050, Centro, CEP: 89660-000, no Município de Lacerdópolis, representado pelo seu Prefeito Sérgio Luiz Calegari, portador do CPF nº 596.847.989-20. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).
XXI – O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 82.939.380/0001-99, com sede na Avenida XV de Novembro nº 378, Centro, CEP: 89600-000, no Município de Joaçaba, representado pelo seu Prefeito Dioclesio Ragnini, portador do CPF nº 423.959.849-49. (inclusão respaldada pelo deliberado em reunião da Assembléia Geral registrada na ata nº 04/2017 de 28/11/2017).

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 3º O CISAMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 89, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º O CISAMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 99, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. (alterado pela resolução nº 28/2014 de 08 de agosto de 2014).

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CISAMARP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES

Art. 6º São finalidades do CISAMARP:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.
Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CISAMARP poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços

previstas no artigo 6º e seus incisos, deste Contrato de Consórcio.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Contrato de Consórcio, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de recursos ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, do Protocolo de Intenções.
Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas neste Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 11. O CISAMARP terá a seguinte estrutura básica:
I - Assembléia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria, assim constituída:
I - Presidente;
II - 1º Vice-Presidente;
III - 2º Vice-Presidente;
IV - 1º Secretário;
V - 2º Secretário.
§ 1° A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Contrato de Consórcio.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda

quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal.
Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII - aprovar:
a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) o Plano de Metas;
d) o Relatório Anual de Atividades;
e) a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
f) a realização de operações de crédito;
g) a celebração de convênios;
h) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
i) a mudança da sede.
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;
IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;
X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no anexo único deste protocolo de intenções;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII - contratar serviços de auditoria externa;
XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CISAMARP; (incluido pela resolução 13/2013 de 10 de maio de 2013);
XVI - instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos; (incluido pela resolução 13/2013 de 10 de maio de 2013);
XVI - alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos; (incluido pela resolução 13/2013 de 10 de maio de 2013);
Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:
I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VI - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
VII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;
VIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Contrato de Consórcio ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.
§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CISAMARP, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:
I - três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;

II - dois membros efetivos e dois suplentes, indicados dentre os Secretários de Saúde dos municípios consorciados.
§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CISAMARP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.
Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades do Consórcio;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o parecer do Presidente do Consórcio;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
IV - elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII - movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
IX - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observando o artigo 25 deste Contrato de Consórcio;
X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio.
XV - Expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISAMARP. (incluido pela resolução 13/2013 de 10 de maio de 2013).

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Contrato de Consórcio, será definida no Regimento Interno.
§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do estatuto do consórcio.
Art. 24. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Contrato de Consórcio Público.
§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior, de livre admissão e demissão.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Contrato de Consórcio Público.
§ 3º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 25. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 26. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

TÍTULO VI

DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 28. O patrimônio do CISAMARP será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas.
Art. 29. Constituem recursos financeiros do CISAMARP:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 30. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 31. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 32. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISAMARP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 33. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 34. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 35. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 36. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CISAMARP acontecerá na forma prevista no regimento interno, aprovado

em assembléia geral, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei a todos Municípios consorciados.
Art. 38 Funções administrativas do Consórcio poderão, provisoriamente, ser delegadas à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP por meio de resolução do Presidente do Consórcio, sem ônus financeiro para o Consórcio.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e prestação de contas.
§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembléia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.
§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 40. A interpretação do disposto neste Contrato de Consórcio Público deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
Art. 42. Os casos omissos ao presente Contrato de Consórcio Público serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 43. As normas do presente Contrato de Consórcio Público entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CISAMARP.

Videira/ SC, 10 de maio de 2013.
"Subscrito pelos entes consorciados em 10 de maio de 2013".

EUZEBIO CALISTO VIECELI ALCIR JOSÉ BODANESE
PREFEITO DE PINHEIRO PRETO PREFEITO DE RIO DAS ANTAS

ALCIDIR FELCHILCHER GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO DE ARROIO TRINTA PREFEITO DE CAÇADOR

IVONE MAZUTTI DE GERONI IVO BIAZZOLO
PREFEITO DE CALMON PREFEITO DE FRAIBURGO

CLOVIS JOSÉ BUSATTO LUCIANO PAGANINI
PREFEITO DE IBIAM PREFEITO DE IOMERÊ

LUDOVINO LABAS RAUL RIBAS NETO
PREFEITO DE LEBON RÉGIS PREFEITO DE MATOS COSTA

EMERSON ZANELLA CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO DE MACIEIRA PREFEITO DE SALTO VELOSO

WILMAR CARELLI
PREFEITO DE VIDEIRA

HUMBERTO DALPIZZOL
Advogado OAB N° 15588

ANEXO I
I - EMPREGOS PÚBLICOS

Emprego	Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima
Diretor Executivo	01	3.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente de Programa	02	2.500,00	40h	Em Comissão	Curso Superior
Técnico Administrativo	02	1.500,00	40h	Concurso Público	Curso Superior

Auxiliar Administrativo	04	800,00	40h	Concurso Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	01	400,00	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental
Total Geral	10				

II - ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

DIRETOR EXECUTIVO

● Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral.
● Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
● Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
● Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
● Elaborar as pautas das reuniões, responsabilizando-se por todas as questões afeitas ao tema, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio, etc;
● Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
● Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
● Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
● Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
● Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
● Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
● Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE DE PROGRAMA

● Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
● Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
● Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
● Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

● Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
● Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
● Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

● Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
● Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
● Participar nos processos de licitação;
● Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
● Demais atividades administrativas do Consórcio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

● Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
● Executar serviços de entrega de malotes e documentos;
● Demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

Emprego	Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima
Emprego	Vagas	Vencimento R$	Carga Horária	Provimento	Escolaridade Mínima
Diretor Executivo	01	7.860,00 (***)	40 h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente Administrativo I (***)	01	4.147,80	40 h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente Administrativo II (***)	01	4.147,80	40 h	Em Comissão	Curso Superior

Assessor Jurídico	01	2.729,00	20 h	Em Comissão	Curso Superior
Gerente de Finanças (***)	01	4.147,80 (***)	40h	Em Comissão	Curso Superior
Técnico Administrativo	01	2.488,68	40h	Em Comissão	Curso Superior Direito
Controlador Interno (***)	02	3.639,53 (***)	40h	Concurso Público	Curso Superior
Auxiliar Administrativo	02 (***)	1.327,29	40h	Concurso Público	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Gerais	01	1.400,00 (***)	40h	Concurso Público	Ensino Fundamental
Total Geral	11				

· alterado pela resolução 09/2012.
· alterado pela resolução 17/2013.
· alterado pela resolução 11/2014.
· alterado pela resolução 20/2015.
· alterado pela resolução 12/2016.
· (*) alterado pela resolução 06/2017
· (**) Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 01/2017.
· (***) Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.

II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

DIRETOR EXECUTIVO Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral.
· Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
· Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
· Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
· Elaborar as pautas das reuniões da assembléia Geral e do colegiado de secretários de saúde.
· Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
· Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
· Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
· Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
· Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE ADMINISTRATIVO I Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
· Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
· Responsabilizar-se por todas as questões afeitas às reuniões, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio;
· Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
· Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.
· Exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço.
· Operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos.
· Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários.
· Auxiliar os prestadores de serviço e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência.
· Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, tributos e afins a que ao consórcio for obrigatório o pagamento.
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE ADMINISTRATIVO II Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial os processos burocráticos do Consórcio;
· Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
· Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.
· Exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço.
· Responsabilizar-se por todas as questões afeitas às reuniões, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio;

· Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
· Operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos.
· Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, tributos e afins a que ao consórcio for obrigatório o pagamento.
· Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários.
· Operar programas de faturamento, prestação de contas, e registro de produção dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais a que ao consórcio for obrigatório o uso, em especial os exigidos pelo SUS.
· Auxiliar os prestadores de serviço e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência.
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

ASSESSOR JURÍDICO

· Prestar assessoria jurídica extrajudicial;
· Emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Consórcio;
· Examinar previamente e propor os ajustes necessários às minutas de editais, de contratos, acordos, convênios demais instrumentos jurídicos, quando solicitados;
· Redigir ou formatar documentos jurídicos, elaborar minutas de atos normativos;
· Orientar e preparar processos administrativos e outros pertinentes a rotina de trabalho do consórcio;
· Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE DE FINANÇAS Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.

· supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
· examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
· examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
· informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
· Responsabilizar-se pelo controle e uso dos sistemas informatizados ligados a sua área de atuação principalmente os exigidos pelo Tribunal de Contas e órgãos afins.
· realizar reuniões, orientações e auditorias;
· elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
· elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
· pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
· editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
· executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
· prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
· autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
· participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
· organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
· elaborar registros de operações contábeis;
· fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
· executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
· auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CONTROLADOR INTERNO Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.

· realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno;
· prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio;
· instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO
· Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
· Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
· Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

· Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
· Participar nos processos de licitação;
· Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
· Demais atividades administrativas do Consórcio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

· Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
· Auxiliar nos serviços de entrega de malotes e documentos;
· Demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

· = Os cargos serão providos nos termos da legislação em vigor.

ESTATUTO CISAMARP 07 ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1578138

7ª Alteração do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe

Os entes consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, deliberaram por unanimidade, dar nova redação ao Estatuto, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, através de seus Prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2009, aprovam o presente Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe- CISAMARP, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando ordenar a utilização dos recursos disponíveis e reforçar o papel do município na modernização da gestão pública, com observância da Lei nº 11.107/05, Decreto Federal n. º 6.017, de 17/01/2007 e legislação municipal pertinente.

ESTATUTO
TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO,
DURAÇÃO E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP - é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, Contrato de Consórcio e demais normas pertinentes, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º O CISAMARP é constituído pelos Municípios: Arroio Trinta, Caçador, Calmon, Erval Velho, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Fraiburgo, Frei Rogério, Joaçaba, Lacerdópolis, Lebon Régis, Luzerna, Macieira, Matos Costa, Pinheiro Preto, Ponte Alta do Norte, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Treze Tílias e Videira de acordo com as Leis Municipais aprovadas pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dará através do Prefeito Municipal.
· Municípios atualizados em 11/12/2017.
· Luzerna e Tangará consorciados conforme decisão dos prefeitos em Assembléia Geral, registrada nas atas 01/2017 e 02/2017 respectivamente.
· Municípios de Frei Rogério e Ponte Alta do Norte, sairam do CISAMARP quando da criação da AMURC.
· Município de Timbó Grande consorciado conforme decisão dos prefeitos em Assembléia Geral registrada na ata 03/2017 de 09/11/2017.
· Municípios de Ibicaré e Erval Velho, consorciados conforme decisão dos prefeitos em Assembléia Geral registrada na ata 04/2017 de 28/11/2017.
· Municípios de Joaçaba, Lacerdópolis e Treze Tílias, consorciados conforme decisão dos prefeitos em Assembléia Geral registrada na ata 04/2017 de 28/11/2017.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após 6 (seis) meses da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do Consórcio.
§ 3º O município não designado no Protocolo de Intenções não poderá integrar o consórcio, salvo por meio de alteração do Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO.

Art. 3º O CISAMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 89, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.
Art. 3º O CISAMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 99, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina. (alterado pela resolução nº 29/2014 de 08 de agosto de 2014).

Art. 4º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º O CISAMARP terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES
Art. 6º São finalidades do CISAMARP:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município;
III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMARP;
VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;
IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições;
X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e ou produção de equipamentos, materiais, medicamentos e outros insumos;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CISAMARP poderá:
I - adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso X deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, delegando ao consórcio a prestação de serviços previstas no artigo 6º e seus incisos, deste Estatuto.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º deste Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
§ 2º O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO

Art 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e terão por objeto a disciplina da entrega de

recursos ao consórcio.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público.
Parágrafo único. O consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembléia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 11. O CISAMARP terá a seguinte estrutura básica:
I - Assembléia Geral;
II - Conselho Fiscal;
III - Diretoria Executiva.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral, instância máxima do Consórcio, é órgão colegiado composto pelos Chefes do Poder Executivo de todos os Municípios consorciados, e será comandada por uma Diretoria, assim constituída:
I - Presidente;
II - 1º Vice-Presidente;
III - 2º Vice-Presidente;
IV - 1º Secretário;
V - 2º Secretário
§ 1° A Diretoria será escolhida em Assembleia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para o mandato de um ano, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§ 2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§ 3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Estatuto.
§ 5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais, até 90 (noventa) dias antes da eleição.
§ 6º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 7º No caso de ausência do Prefeito, o Vice-Prefeito assumirá a representação do Município na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 8º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.
Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, entre a segunda quinzena de dezembro de cada ano e a segunda quinzena de janeiro do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição da sua Diretoria e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
Art. 14. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo único. O voto será público e nominal.

Art. 15. Compete à Assembleia Geral:
I - Eleger a Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 6 (seis) meses de sua subscrição;
III - aprovar as alterações do Estatuto, bem como deliberar e dispor sobre os casos omissos neste estatuto;
IV - aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V - aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI - deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
VII - aprovar:
a) o Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;

b) política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
c) o Plano de Metas;
d) o Relatório Anual de Atividades;
e) a prestação de contas da Diretoria Executiva, após a análise do Conselho Fiscal;
f) a realização de operações de crédito;
g) a celebração de convênios;
h) a alienação e a oneração de bens imóveis do Consórcio;
i) a mudança da sede.
VIII - aceitar a cessão onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado;
IX - ratificar a nomeação do Diretor Executivo do Consórcio pelo Presidente;
X - autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos previstos no anexo único deste Estatuto;
XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XII - contratar serviços de auditoria externa;
XIII - aprovar a extinção do consórcio;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
XV- deliberar sobre a remuneração, a concessão de vantagens pecuniárias, bem como, sobre a revisão anual de remuneração dos empregados do CISAMARP; (incluido pela resolução nº 14/2013 de 10 de maio de 2013);
XVI - instituir diárias para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento dos empregados públicos no Brasil e Exterior, bem como regulamentar o regime de adiantamentos; (incluido pela resolução nº 14/2013 de 10 de maio de 2013);
XVII - alterar o quadro de pessoal do consórcio ou as atribuições dos empregos públicos; (incluido pela resolução nº 14/2013 de 10 de maio de 2013).

Art. 16. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XIII do artigo anterior;
II - maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta no inciso VII, alínea "h", do artigo anterior;
III - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. Compete ao Presidente do Consórcio:
I - representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia";
II - presidir a Assembléia Geral e manifestar o voto de minerva;
III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
V - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VI - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
VII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do Consórcio;
VIII - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Estatuto a outro órgão do Consórcio.
§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

SEÇÃO II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do CISAMARP, será composto por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, devendo seu mandato coincidir com o da Diretoria, assim distribuídos:
I - três membros efetivos e três suplentes, eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados;
II - dois membros efetivos e dois suplentes, indicados pelo Colegiado de Secretários de Saúde da região da AMARP.
§ 1º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 13 e neste artigo, eleito para o mandato de um ano.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 20. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, a Diretoria Executiva para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 21. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CISAMARP e será constituída por um Diretor Executivo escolhido pelo Presidente do Consórcio.

Art. 22. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades do Consórcio;
II - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo, após o parecer do Presidente do Consórcio;
III - elaborar o Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
IV - elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
V - elaborar os Balancetes Mensais para ciência da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
VI - elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VII - dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
VIII - movimentar em conjunto com o Presidente do Consórcio, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
IX - autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o Plano de Metas, mediante cotação prévia de preços e observado o artigo 25 deste Estatuto;
X - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;
XII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XIII - elaborar os processos de licitação para contratação de empresas e instituições e celebração de convênios ou termo de credenciamento com entidades e profissionais autônomos;
XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de Servidores Municipais, Estaduais e Federais para servir ao Consórcio.
XV - expedir certidões, declarações, emitir recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISAMARP. (incluido pela resolução nº 14/2013 de 10 de maio de 2013);

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 23. O Regime de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com ingresso mediante concurso público.
§ 1º A estrutura administrativa do Consórcio, obedecido ao disposto neste Estatuto, será definida no Regimento Interno.
§ 2º Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 3º Os agentes públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do consórcio.
Art. 24. O quadro de pessoal do Consórcio é composto por 10 (dez) empregados públicos, na conformidade do Anexo II deste Estatuto.
§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência de gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior, de livre admissão e demissão.
§ 2º A remuneração dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Estatuto.
§ 3º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 25. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 26. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 28. O patrimônio do CISAMARP será constituído:
I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;
II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 29. Constituem recursos financeiros do CISAMARP:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos próprios serviços prestados;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 30. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 31. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 32. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do CISAMARP os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 33. Cada sócio poderá se retirar, a qualquer momento do Consórcio, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos, até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 34. Será excluído do Consórcio o participante que tenha deixado de incluir no Orçamento Municipal do ano em curso a dotação devida ao Consórcio assumida em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
Art. 35. Será igualmente excluído o consorciado inadimplente por período superior a 30 (trinta) dias com as obrigações assumidas em contrato de rateio.
Parágrafo Único. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 36. A alteração e a extinção de contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§ 4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 37. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal do CISAMARP acontecerá na forma prevista no regimento interno, aprovado em assembleia geral, sendo a primeira eleição realizada no mês de janeiro do exercício seguinte a ratificação por lei a todos Municípios consorciados.
Art. 38 Funções administrativas do Consórcio poderão, provisoriamente, ser delegadas à Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP por meio de resolução do Presidente do Consórcio, sem ônus financeiro para o Consórcio.

CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e prestação de contas.
§ 1º No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral, o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.
§ 2º Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembléia Geral mencionada no parágrafo anterior.
Art. 40. A interpretação do disposto neste Estatuto deverá ser compatível com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a

qualquer reunião ou documento do Consórcio;
IV - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
V - respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 41. Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas neste Protocolo de Intenções.
Art. 42. Os casos omissos ao presente Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.
Art. 43. As normas do presente Estatuto entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 44. Fica estabelecido o foro da Comarca de Videira/ SC para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio CISAMARP.

Videira/ SC, 10 de maio de 2013.
EUZEBIO CALISTO VIECELI ALCIR JOSÉ BODANESE
PREFEITO DE PINHEIRO PRETO PREFEITO DE RIO DAS ANTAS

ALCIDIR FELCHILCHER GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO DE ARROIO TRINTA PREFEITO DE CAÇADOR

IVONE MAZUTTI DE GERONI IVO BIAZZOLO
PREFEITO DE CALMON PREFEITO DE FRAIBURGO

CLOVIS JOSÉ BUSATTO LUCIANO PAGANINI
PREFEITO DE IBIAM PREFEITO DE IOMERÊ

LUDOVINO LABAS RAUL RIBAS NETO
PREFEITO DE LEBON RÉGIS PREFEITO DE MATOS COSTA

EMERSON ZANELLA CLAUDEMIR CESCA
PREFEITO DE MACIEIRA PREFEITO DE SALTO VELOSO

WILMAR CARELLI
PREFEITO DE VIDEIRA

HUMBERTO DALPIZZOL
Advogado
OAB N° 15588

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS

Quadro de Empregos Públicos	Nº de Vagas	Tipo	Sigla	Referência salarial inicial	Salário Inicial	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial Observar o disposto no Art. 5º
Diretor Executivo	1	Em comissão	DE	113	7.860,00	40 h	Ensino Superior Completo em Administração de Empresas	
Gerente Administrativo I	1	Em comissão	GAI	69	4.147,80	40 h	Ensino Superior Completo	
Gerente Administrativo II	1	Em comissão	GAII	69	4.147,80	40 h	Ensino Superior Completo	
Assessor Jurídico	1	Em comissão	AJ	51	2.729,00	20 h	Bacharel em Direito	Registro no órgão de classe competente
Gerente de Finanças	1	Comissão	GF	69	4.147,80	40h	Bacharel em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Técnico Administrativo	2	Permanente	TA	47	2.488,68	40h	Ensino Médio Completo	
Controlador Interno	1	Permanente	CI	63	3.639,53	40h	Ensino Superior Completo	
Auxiliar Administrativo	2	Permanente	AA	20	1.327,29	40h	Ensino Médio Completo	
Auxiliar de Serviços Gerais	1	Permanente	ASG	22	1.400,00	40h	Ensino Fundamental Completo	

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

DIRETOR EXECUTIVO Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.

· Administrar as ações desenvolvidas pelo Consórcio, na condição de gestor e articulador, fomentando discussões, debates e reuniões, no

intuito de aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo Consórcio para seus entes e para a população da área de influência de uma maneira geral.
· Controlar a movimentação de documentos internos e externos;
· Implantar na esfera do Consórcio, técnicas de organização e métodos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de materiais e compras, administração de patrimônio (bens, valores e capitais), administração de custos e administração do serviço público;
· Coordenar as atividades dos outros empregos públicos vinculados ao Consórcio, como gestor delegado pela Presidência;
· Elaborar as pautas das reuniões da assembléia Geral e do colegiado de secretários de saúde.
· Administrar o patrimônio e as questões orçamentárias do Consórcio, elaborando análises e relatórios contábil e financeiros, evidenciando a saúde financeira e defendendo estratégias adequadas a cada caso;
· Propor pesquisas, estudos, análises, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos relacionados às atividades do Consórcio, perseguindo os objetivos definidos;
· Quando cabível, subscrever documentos em nome do Consórcio;
· Encarregar-se da representação do Consórcio perante os agentes de controle e a opinião pública de maneira geral, prestando contas e apresentando realizações, balancetes e balanços, estratégias e ações de valorização e de qualificação ambiental, no âmbito das competências do Consórcio;
· Exercer o autocontrole em cada operação/tarefa, observando os parâmetros de qualidade e segurança estabelecidos, avaliando-os e registrando se necessários os resultados obtidos;
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE ADMINISTRATIVO I Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial a relativa a recursos humanos e aos processos burocráticos do Consórcio;
· Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
· Responsabilizar-se por todas as questões afeitas às reuniões, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio;
· Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
· Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.
· Exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço.
· Operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos.
· Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários.
· Auxiliar os prestadores de serviço e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência.
· Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, tributos e afins a que ao consórcio for obrigatório o pagamento.
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE ADMINISTRATIVO II Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· Auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Organizar e executar a gestão administrativa do Consórcio, em especial os processos burocráticos do Consórcio;
· Executar os processos de licitação pública e os contratos administrativos;
· Supervisionar os aspectos contábeis e financeiros do Consórcio.
· Exercer o controle, conferência e auditoria das guias emitidas pelos municípios e faturadas pelos prestadores de serviço.
· Responsabilizar-se por todas as questões afeitas às reuniões, tais como convocação, preparação de espaços físicos e material de apoio;
· Manter sob controle a agenda de atividades, o edital e atas do Consórcio e da Assembléia;
· Operar o sistema informatizado, realizando o fechamento da produção mensal, cobrando dos prestadores de serviço os documentos necessários para o pagamento, realizando as glosas quando encontrar desconformidades, e realizar todo o encaminhamento da cobrança aos municípios e conferência de pagamentos realizados pelos mesmos.
· Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas, tributos e afins a que ao consórcio for obrigatório o pagamento.
· Operar quando designado formalmente para isso, o sistema bancário para pagamento aos prestadores de serviço, bem como impostos, taxas e demais pagamentos necessários.
· Operar programas de faturamento, prestação de contas, e registro de produção dos órgãos Federais, Estaduais e Municipais a que ao consórcio for obrigatório o uso, em especial os exigidos pelo SUS.
· Auxiliar os prestadores de serviço e municípios consorciados no uso do sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMARP, bem como esclarecer dúvidas de sua área de competência.
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.
ASSESSOR JURÍDICO
· Prestar assessoria jurídica extrajudicial;
· Emitir pareceres sobre questões jurídicas de interesse do Consórcio;
· Examinar previamente e propor os ajustes necessários às minutas de editais, de contratos, acordos, convênios demais instrumentos jurídicos, quando solicitados;
· Redigir ou formatar documentos jurídicos, elaborar minutas de atos normativos;
· Orientar e preparar processos administrativos e outros pertinentes a rotina de trabalho do consórcio;
· Auxiliar nos trabalhos das comissões instituidas; analisar a legislação e orientar a sua aplicação no âmbito da instituição;
· Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

GERENTE DE FINANÇAS Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis;
· examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária;
· examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias;
· informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
· Responsabilizar-se pelo controle e uso dos sistemas informatizados ligados a sua área de atuação principalmente os exigidos pelo Tribunal de Contas e órgãos afins.
· realizar reuniões, orientações e auditorias;
· elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
· elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
· pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
· editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
· executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
· prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
· autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
· participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
· organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
· elaborar registros de operações contábeis;
· fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
· executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
· auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.

CONTROLADOR INTERNO Alterado pela Assembléia Geral conforme ata 04/2017.
· realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno;
· prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio;
· instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.
· Executar outras tarefas correlatas as acima descritas, de acordo com a solicitação dos superiores.
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
· Assessorar o Consórcio em sua área de competência e formação, gerando dados e informações, subsidiando e compartilhando experiências no desenvolvimento das atividades da entidade;
· Prestar assessoria técnica aos entes consorciados e ao próprio Consórcio, na elaboração de estratégias e ações;
· Desenvolver, analisar e emitir parecer sobre projetos, especificações, pareceres e normas técnicas;
· Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, de acordo com solicitação superior.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
· Auxiliar o Gerente e o Diretor Executivo em suas atribuições;
· Responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio;
· Participar nos processos de licitação;
· Realizar o controle de documentos de pessoal do Consórcio;
· Demais atividades administrativas do Consórcio.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
· Auxiliar na execução de atividades genéricas do consórcio, em especial a limpeza e conservação da sede do consórcio;
· Auxiliar nos serviços de entrega de malotes e documentos;
· Demais serviços de apoio às atividades administrativas do consórcio.

· = Os cargos serão providos nos termos da legislação em vigor.

Consórcio CISAMA

RESOLUÇÃO Nº 53/2018

Publicação Nº 1577597

RESOLUÇÃO nº. 53, de 12/03/2018.

Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA, modalidade de licitação denominada PREGÃO para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica regulamentada, na forma disposta nesta Resolução, a modalidade de licitação denominada Pregão, instituída pela lei 10.520/2002, destinada a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.

§1º - Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 2º - Poderá ser realizado o pregão utilizando-se recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação especifica.

Art. 2º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, os prazos para fornecimento, e designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - nos autos do procedimento constarão a justificação das definições referidas no inciso I deste artigo e os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiadas, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Parágrafo único - A designação do pregoeiro e da equipe de apoio deverá recair nos funcionários ou servidores da promotora da licitação ou dos Municípios que compõem o Consórcio.

Art. 3º. As atribuições do pregoeiro incluem, entre outras, a condução dos trabalhos de recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a habilitação, a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em Jornal de circulação municipal, pela administração do Consórcio, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o § 2º do art. 1º;

II - no aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

III - no edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do artigo 2° desta Resolução, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

V - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VI - aberta a sessão, os interessados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à imediata abertura das propostas e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
VII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VIII - não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

IX - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

XI - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS – e, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal quando for o caso, e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, desde que apresentem o Certificado de Registro Cadastral do Cadastro Geral de Fornecedores do CISAMA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XIV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVI - nas situações previstas nos incisos X e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVIII - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XX - decididos os recursos, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXI - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 5º. É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 6º. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 7°. Quem deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMA e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

Art. 8°. Os atos essenciais do pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no § 2º do art. 1º.

Art. 9°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 12 de março de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

RESOLUÇÃO Nº 54/2018

Publicação Nº 1577604

RESOLUÇÃO Nº 054 de 12/03/2018.

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização de licitações na modalidade pregão, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS XAVIER, Presidente do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense - CISAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, e suas posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam os profissionais, abaixo relacionados, designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, no âmbito do CISAMA:

I – Pregoeiro – Pedro Jovane da Silva
II – Equipe de Apoio
– Selênio Sartori e
– Neide Rodrigues da Silva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, (SC) 12 março de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Presidente do CISAMA

CVC

EXTRATO DE CONTRATO EDITAL 001-2018

Publicação Nº 1577855

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC117
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-30; 66-350

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC118
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-100; 9-200; 11-100; 66-50

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC119
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-50; 66-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC120
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 9-50; 11-70; 66-600

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC121
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 5-10; 9-10; 11-10; 12-10; 66-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC122
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima

quarta.
Item-Quant: 11-5; 12-5; 66-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC111
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 10-300; 65-250; 67-25; 120-15000; 124-10000; 125-10000; 252-6; 346-50; 396-5; 411-150; 412-50; 432-10; 475-150; 483-10; 506-50; 550-300; 551-300; 601-250

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC112
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 14-15; 65-50; 120-300; 124-2000; 125-500; 252-7; 346-100; 367-200; 413-1; 483-10; 505-3

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC113
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 10-50; 14-5; 67-50; 120-1500; 124-3000; 125-3000; 252-10; 346-50; 347-300; 412-10; 413-8; 548-30; 550-30; 551-30

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC114
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 67-5; 120-8000; 124-3000; 125-8000; 168-10; 252-10; 412-50; 483-2; 551-100; 712-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC115
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 10-10; 14-400; 65-10; 67-10; 120-10; 124-10; 125-10; 168-10; 251-10; 252-10; 346-20; 347-500; 367-10; 389-10; 396-10; 402-10; 403-10; 404-10; 411-10; 412-10; 413-10; 432-10; 462-10; 474-10; 475-10; 483-10; 488-10; 505-10; 506-10; 548-10; 550-300; 551-300; 574-10; 575-10; 576-10; 577-10; 590-10; 642-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC116
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 14-1; 65-200; 120-300; 124-500; 125-300; 367-10; 411-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC205
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-3000; 133-2000; 135-500; 136-1500; 364-5000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC206
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-2000; 133-1000; 364-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC207
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-1000; 133-1000; 136-150; 364-2500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC208
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-1000; 133-1000; 364-1000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC209
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-10; 133-10; 135-10; 136-10; 364-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC210
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 132-300; 133-400; 364-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC211
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 52-20; 144-50; 224-350; 258-2; 441-50; 500-2; 583-25; 584-25

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC212
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 52-5; 107-1; 156-5; 258-10; 329-4; 397-3; 469-10; 628-10; 644-15; 648-15; 652-10; 653-10; 654-10; 658-7; 668-8; 669-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC213
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 6-50; 61-20; 62-20; 63-20; 107-30; 192-30; 197-2; 250-13; 258-15; 262-10; 329-4; 342-5; 343-4; 441-12; 539-3; 621-4; 623-4; 624-4; 625-5; 627-5; 628-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC214
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 6-15; 107-4; 144-30; 258-15; 262-5; 329-10; 331-5; 332-5; 333-5; 334-5; 342-10; 392-2; 397-2; 441-20; 535-20; 621-5; 623-5; 624-5; 625-5; 627-5; 628-100; 644-50; 654-20; 668-5; 669-5; 700-5; 728-10; 731-5; 732-5; 740-5; 741-5; 742-5; 756-10; 779-5; 786-2; 787-2; 794-10; 795-10; 796-10; 797-10; 799-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC215
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 6-10; 52-10; 61-10; 62-10; 63-10; 107-2; 144-10; 156-10; 176-2; 192-10; 224-10; 250-10; 258-10; 262-10; 329-10; 331-10; 332-10; 333-10; 334-10; 342-10; 343-10; 392-10; 393-10; 397-10; 398-10; 401-200; 429-2; 441-10; 469-10; 473-10; 500-10; 520-10; 535-10; 536-10; 539-10; 557-10; 582-10; 583-10; 584-10; 587-10; 599-10; 644-10; 648-10; 652-10; 653-10; 654-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME
ATA: AT18CVC216
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 156-10; 197-1; 469-100; 623-1; 799-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC217
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 26-900; 28-1200; 29-800; 127-20; 128-20; 589-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC218
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 25-500; 127-10; 128-10; 655-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC219
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 471-100; 631-5; 641-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC220
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 25-2000; 26-2000; 127-3; 128-3; 631-5; 655-10; 711-200; 721-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC221
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 25-10; 26-10; 27-10; 28-10; 29-10; 127-1000; 128-1000; 236-10; 296-100; 471-10; 589-10; 631-10; 641-10; 655-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
ATA: AT18CVC222
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 27-100

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC175
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 37-50; 87-50; 468-50; 598-20000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC176
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 467-20; 468-3

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC177
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 37-10; 87-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC178
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC179
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC

OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 37-200; 87-10; 467-10; 468-10; 598-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
ATA: AT18CVC180
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 87-2; 467-50; 598-150

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC229
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 3-80; 7-100; 8-150; 59-50; 64-10000; 83-15; 84-15; 103-1000; 104-300; 130-3000; 163-50; 164-50

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC230
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-500; 56-50; 64-2000; 103-100; 104-100; 131-5000; 146-50

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC231
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 3-50; 7-50; 8-30; 56-1000; 59-20; 64-500; 83-5; 104-200; 126-500; 130-500; 146-500; 163-5; 164-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC232
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 7-70; 55-20; 56-20; 58-5; 64-4000; 84-2; 103-200; 104-100; 130-400; 131-50; 146-2000; 163-50; 164-50

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC233
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 3-10; 7-10; 8-10; 55-400; 56-400; 58-10; 59-10; 64-10; 83-10; 84-20; 103-600; 104-600; 126-10; 130-2000; 131-2000; 146-2000; 163-10; 164-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC234
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 8-20; 56-500; 59-10; 64-300; 84-50; 103-500; 104-300; 131-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC157
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-30; 113-6; 142-35; 189-4; 206-10; 235-1; 718-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC158
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-20; 142-10; 189-4; 212-50; 218-15; 223-1; 235-2; 674-3; 675-3; 676-3; 677-3; 681-4; 682-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC159
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-15; 142-20; 189-30; 206-20; 212-100; 214-15; 218-4; 220-2; 223-6; 235-2; 266-10; 279-2; 481-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC160
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-20; 142-1500; 214-2; 223-1; 235-2; 279-5; 674-10; 675-10; 676-10; 677-10; 681-5; 682-5; 718-10; 723-25; 729-5; 783-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC161
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-30; 113-2; 142-10; 189-10; 206-10; 212-200; 214-10; 218-10; 220-10; 223-20; 235-10; 266-10; 279-10; 348-10; 388-10; 481-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME
ATA: AT18CVC162
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 101-2; 142-50; 220-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT18CVC145
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 365-500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT18CVC146
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 466-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
ATA: AT18CVC147
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 365-300; 466-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC199
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 54-25; 92-200; 100-15; 122-20000; 134-1000; 138-25; 139-2; 147-25; 148-15; 314-50; 383-3; 384-10; 399-10; 400-10; 512-1000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC200
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

Item-Quant: 31-300; 54-5; 86-10; 92-10; 100-500; 122-1000; 138-5; 139-15; 147-5; 154-100; 155-5; 383-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC201
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 86-50; 92-30; 96-200; 100-50; 122-10000; 139-20; 145-30; 147-600; 155-20; 157-10; 314-25; 400-3

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC202
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 54-20; 69-300; 86-10; 92-300; 96-10; 122-6000; 138-10; 139-40; 145-40; 147-5; 148-10; 154-500; 155-10; 157-30; 162-10; 167-10; 314-20; 384-5; 390-2; 391-2; 399-10; 400-5; 643-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC203
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 31-10; 54-400; 69-4; 86-10; 92-150; 96-10; 100-2; 122-10; 134-10; 138-5; 139-10; 145-10; 147-4; 148-10; 154-10; 155-10; 157-10; 162-10; 167-10; 314-10; 345-10; 377-10; 383-10; 384-10; 390-10; 391-10; 399-10; 400-10; 447-10; 465-10; 484-10; 512-10; 552-10; 600-10; 643-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC204
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 86-500; 92-100; 100-2; 122-2000; 138-5; 139-3; 512-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP
ATA: AT18CVC148
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 335-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP
ATA: AT18CVC149
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 800-2; 802-1; 803-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DX IND COM IMP EXP LTDA EPP
ATA: AT18CVC150
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 335-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA

DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC127
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 35-100; 57-50; 80-1500; 91-60; 160-10; 169-15; 256-50; 310-3000; 318-10; 359-1000; 549-300

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC128
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-10; 32-500; 33-300; 35-20; 80-7000; 91-5; 160-2; 256-5; 309-100; 310-1000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC129
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 19-2500; 20-2000; 21-2500; 22-1500; 23-2000; 35-100; 57-50; 80-4000; 256-15; 309-100; 310-1000; 318-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC130
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-50; 32-200; 33-400; 35-10; 57-100; 160-5; 169-2; 309-200; 310-400

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC131
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-10; 19-10; 20-10; 21-10; 22-10; 23-10; 32-10; 33-10; 35-500; 57-200; 80-1500; 91-10; 160-10; 169-10; 256-10; 309-10; 310-10; 318-10; 359-10; 374-10; 549-10; 569-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CVC132
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 16-1; 21-100; 160-1; 169-2; 310-100

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC190
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 48-350; 70-550; 74-25; 75-30; 76-20; 93-500; 94-500; 123-8000; 129-20; 140-20; 158-15; 161-10; 172-15; 260-1; 283-20; 285-15; 303-15; 369-20; 370-20; 421-15; 426-50; 431-15; 448-50; 459-50; 463-15; 464-15; 490-5; 491-5; 502-5; 510-10; 530-10; 531-10; 538-15; 593-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC191
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 48-30; 49-20; 71-100; 72-500; 73-500; 88-10; 93-100; 95-200; 123-100; 129-10; 140-2; 158-2; 260-1; 283-2; 352-50; 381-1000; 395-1000; 421-3; 457-50; 463-5; 464-5; 504-5; 510-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC192
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 36-100; 48-200; 71-150; 72-300; 73-500; 75-8; 88-10; 93-100; 94-230; 95-200; 123-3000; 260-2; 283-4; 285-4; 303-5; 304-2; 510-5; 517-10; 518-5; 526-5; 527-10; 529-4; 532-20; 533-10; 561-10; 562-50; 563-50; 564-20; 591-4; 593-24; 630-30

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC193
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 70-300; 71-100; 72-100; 73-100; 88-80; 93-300; 94-200; 95-10; 123-2000; 129-3; 140-5; 153-1000; 158-10; 161-5; 283-5; 303-4; 369-3; 370-3; 379-100; 380-300; 381-400; 382-100; 405-1; 421-2; 425-50; 426-50; 427-50; 463-1; 464-2; 510-2; 511-2; 529-5; 530-5; 531-5; 532-5; 533-5; 694-10; 695-10; 696-10; 699-10; 708-10; 784-50; 788-20; 789-20; 790-20; 791-20; 792-20; 805-4; 806-4; 807-4; 809-8; 811-2; 812-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC194
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 30-10; 36-500; 48-500; 49-200; 70-4; 71-4; 72-4; 73-4; 74-2; 75-10; 76-10; 88-15; 93-150; 94-10; 95-10; 123-10; 129-1000; 140-8; 149-10; 150-10; 151-10; 152-10; 153-10; 158-2; 161-10; 172-10; 173-10; 260-10; 283-10; 285-10; 303-10; 304-10; 352-10; 353-10; 354-10; 357-10; 361-10; 362-10; 363-10; 369-10; 370-10; 378-200; 379-200; 380-5000; 381-5000; 382-5000; 395-10; 405-10; 421-10; 425-10; 426-10; 427-10; 428-50; 431-50; 448-10; 457-10; 459-10; 463-10; 464-10; 490-10; 491-10; 492-10; 501-10; 502-10; 503-10; 504-10; 509-10; 510-10; 511-10; 516-10; 517-10; 518-10; 519-10; 521-10; 522-10; 523-10; 524-10; 525-10; 526-10; 528-10; 529-10; 530-10; 531-10; 532-10; 533-10; 534-10; 538-10; 558-10; 559-10; 560-10; 561-10; 562-10; 563-10; 564-10; 565-10; 566-10; 567-10; 568-10; 570-10; 571-10; 572-10; 578-10; 579-10; 586-10; 591-10; 592-10; 593-10; 597-10; 630-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME
ATA: AT18CVC195
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 48-50; 49-70; 70-100; 72-400; 73-100; 74-2; 75-5; 76-5; 93-10; 94-50; 123-100; 149-200; 150-400; 151-100; 158-3; 161-2; 405-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC169
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 278-1; 442-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC170
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 460-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC171
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 270-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC172
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 270-1; 278-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC173
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 270-10; 278-10; 410-10; 442-10; 460-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: EQUIPOS COMERCIAL LTDA
ATA: AT18CVC174
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 278-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC133
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-38; 102-20; 137-70; 203-6; 255-1; 259-2; 272-300; 273-300; 299-2; 330-4; 439-10; 736-10; 737-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC134
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-60; 106-1; 137-10; 213-15; 238-100; 247-1; 255-2; 259-10; 289-8; 299-2; 439-10; 647-7; 651-8; 663-4; 664-5; 665-5; 667-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC135
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-20; 60-6; 106-50; 137-80; 177-20; 203-20; 238-6; 254-8; 259-3; 289-5; 299-50; 301-1; 305-10; 320-15; 321-15; 325-1; 326-3; 439-20; 449-8; 450-10; 513-6; 547-8

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC136
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-30; 60-3; 203-5; 213-2; 254-3; 255-2; 259-3; 289-5; 299-5; 301-1; 305-200; 326-5; 341-1; 477-50; 485-10; 494-5; 513-10; 647-200; 651-20; 667-5; 683-2; 684-2; 687-2; 689-2; 690-2; 691-2; 697-10; 719-5; 720-5; 726-20; 736-5; 737-5; 744-10; 745-10; 746-10; 755-10; 758-500; 760-500; 780-5; 793-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC137
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-35; 60-10; 102-30; 106-10; 137-10; 175-2; 177-10; 203-10; 213-10; 238-10; 246-10; 254-10; 255-10; 259-10; 272-10; 273-10; 289-10; 299-10; 301-10; 305-10; 307-10; 320-10; 321-10; 322-10; 323-10; 325-10; 326-10; 330-10; 337-2000; 341-10; 368-10; 439-10; 449-10; 450-10; 477-10; 485-10; 494-10; 513-10; 537-10; 547-10; 647-10; 651-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI - EPP
ATA: AT18CVC138
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 1-3; 137-8; 255-1; 305-1; 337-100

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC151
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-10; 40-20; 41-8; 42-20; 43-12; 44-12; 45-12; 46-12; 47-6; 112-4; 205-10; 257-50; 282-15; 308-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC152
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 38-10; 39-10; 40-5; 41-10; 42-20; 44-10; 46-10; 112-5; 219-3; 225-2; 228-1; 233-30; 282-5; 308-2; 324-3; 336-10; 338-7; 478-4; 666-2; 678-10; 679-10; 680-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC153
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-40; 40-40; 41-40; 42-40; 43-40; 44-40; 45-40; 46-40; 47-40; 90-6; 198-2; 205-20; 207-3; 209-3; 219-2; 221-2; 228-4; 231-3; 233-30; 257-15; 287-4; 308-2; 324-5; 336-5; 416-3; 478-4; 603-30; 604-30; 605-30; 606-30; 607-30; 608-30; 609-30; 610-30; 611-30; 612-30; 613-30; 614-30; 619-4; 620-4; 622-4; 629-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC154
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 39-5; 40-5; 42-5; 46-5; 225-1; 228-2; 231-5; 257-10; 282-30; 308-5; 324-20; 336-10; 416-5; 514-10; 515-10; 619-5; 620-5; 622-5; 629-5; 666-1; 678-10; 679-10; 680-10; 693-10; 698-5; 701-5; 702-5; 706-10; 707-20; 714-5; 715-5; 716-5; 717-5; 722-5; 724-10; 725-5; 727-10; 730-20; 734-5; 735-5; 757-10; 766-5; 767-5; 768-5; 769-5; 770-10; 771-2; 774-10; 776-20; 777-20; 778-10; 781-50; 782-3

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC155
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 38-10; 39-10; 40-10; 41-10; 42-10; 43-10; 44-10; 45-10; 46-10; 47-10; 90-5; 112-2; 115-2; 205-10; 207-10; 209-10; 219-10; 221-10; 225-4; 228-10; 231-10; 233-10; 257-10; 282-10; 287-10; 308-10; 324-10; 336-50; 338-10; 416-10; 440-10; 478-10; 514-10; 515-10; 629-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP
ATA: AT18CVC156
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 38-1; 39-2; 40-2; 41-1; 42-1; 44-1; 45-1; 46-1; 219-1; 221-1; 440-2; 478-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
ATA: AT18CVC187
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 489-4; 553-4; 615-4; 616-4; 617-4; 618-4; 626-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
ATA: AT18CVC188
DATA DA ATA: 29/04/2018

PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 615-5; 616-5; 617-5; 618-5; 626-5; 703-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA
ATA: AT18CVC189
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 489-10; 553-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC139
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-6; 77-200; 109-4; 178-100; 180-6; 182-500; 183-20; 184-4; 271-2; 274-2; 276-2; 288-1; 298-4; 327-7; 656-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC140
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 77-10; 117-5; 183-15; 184-5; 187-10; 194-20; 195-20; 196-10; 210-100; 216-8; 217-10; 240-3; 241-6; 243-3; 263-15; 265-2; 276-8; 286-2; 295-5; 298-2; 300-5; 327-10; 339-10; 340-7; 470-10; 479-10; 499-1; 545-4; 602-10; 645-5; 646-1; 650-4; 656-2; 660-2; 662-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC141
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-10; 77-150; 89-6; 170-10; 171-6; 180-20; 182-4; 183-10; 184-20; 185-10; 187-10; 194-40; 195-40; 196-40; 208-3; 210-80; 216-10; 227-2000; 230-4; 234-20; 240-88; 243-10; 263-4; 271-2; 274-4; 276-5; 284-5; 286-4; 290-4; 293-100; 295-5; 298-4; 300-10; 327-45; 340-30; 344-4; 433-20; 470-600; 472-5; 479-1000; 545-20; 546-15; 633-10; 634-15; 636-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC142
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-3; 77-10; 170-10; 171-10; 184-2; 187-10; 194-5; 195-5; 196-5; 216-2; 217-1000; 227-200; 229-5; 230-2; 237-10; 240-1; 241-10; 263-2; 265-5; 271-2; 274-2; 276-10; 284-5; 288-2; 291-20; 293-200; 295-50; 300-30; 340-15; 344-5; 470-100; 472-5; 499-5; 602-50; 633-5; 634-2; 636-2; 656-10; 660-5; 662-30; 752-10; 753-10; 754-10; 759-10; 801-50; 804-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC143
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 51-5; 77-10; 89-5; 109-2; 114-2; 116-2; 117-2; 118-2; 119-2; 170-10; 171-10; 178-2500; 180-200; 182-10; 183-10; 184-10; 185-10; 187-10; 194-10; 196-10; 208-10; 210-200; 216-10; 217-1000; 227-10; 229-10; 230-10; 234-10; 237-10; 240-10; 241-10; 243-10; 261-10; 263-10; 265-10; 271-10; 274-10; 276-10; 284-10; 286-10; 288-10; 290-10; 291-10; 293-2000; 295-10; 298-10; 300-10; 319-10; 327-10; 339-10; 340-10; 344-10; 433-10; 470-10; 472-10; 479-10; 499-10; 542-20; 543-20; 544-20; 545-20; 546-20; 633-10; 634-10; 636-10; 645-10; 646-10; 650-10; 656-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

FORNECEDOR: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
ATA: AT18CVC144
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 89-1; 178-8; 182-100; 183-3; 184-1; 185-3; 187-1; 194-1; 195-1; 196-1; 241-1; 263-1; 265-1; 271-1; 276-1; 327-2; 344-2; 656-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC123
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 422-25

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC124
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 508-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC125
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 422-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP
ATA: AT18CVC126
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 422-10; 508-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC181
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-200; 17-60; 18-100; 50-100; 53-5; 78-7000; 79-7000; 99-25; 215-4; 244-5; 245-2; 249-4; 253-2; 268-2; 292-5; 297-5; 316-150; 358-10; 371-20; 372-20; 373-20; 424-3; 486-5; 495-10; 497-25; 585-10; 588-5; 594-15; 595-15

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC182
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-50; 50-100; 53-1; 78-10000; 79-10000; 81-5000; 99-300; 186-20; 211-70; 215-2; 226-200; 239-100; 242-5; 244-8; 245-20; 248-2; 253-30; 268-12; 280-2; 292-8; 302-2; 317-2; 385-2; 386-2; 387-2; 420-1; 435-15; 436-10; 437-10; 451-2; 461-1; 495-2; 507-2; 657-20; 671-20

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC183

DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-300; 17-20; 18-200; 50-200; 78-4000; 79-2000; 81-2000; 99-320; 186-10; 211-80; 215-2; 222-5; 226-30; 239-6; 242-10; 244-10; 245-5; 249-4; 268-10; 280-2; 281-2; 292-10; 302-20; 316-100; 349-10; 350-50; 356-3; 387-8; 414-3; 415-3; 417-3; 423-2; 430-10; 434-30; 435-30; 436-30; 437-30; 461-6; 480-2000; 486-2; 507-2; 580-5; 588-4

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC184
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-200; 18-100; 50-500; 53-5; 68-100; 99-200; 186-10; 215-3; 226-5; 232-20; 245-10; 249-5; 253-5; 268-10; 280-20; 281-10; 292-20; 297-1; 302-50; 316-70; 350-10; 356-3; 358-4; 371-3; 372-3; 373-3; 375-10; 385-1; 386-10; 387-5; 414-5; 415-5; 417-5; 452-1; 455-3; 456-3; 476-2; 487-3; 540-2; 541-2; 657-5; 671-15; 685-2; 686-2; 688-2; 692-5; 704-10; 705-10; 713-10; 761-5; 810-2

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC185
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-100; 17-10; 18-10; 50-200; 53-200; 68-4; 78-1500; 79-1500; 81-1000; 99-250; 141-15; 159-10; 174-10; 186-10; 211-200; 215-10; 222-10; 226-200; 232-10; 239-10; 242-10; 244-2; 245-10; 249-10; 268-10; 269-10; 280-400; 281-10; 292-10; 297-10; 302-10; 316-5; 349-10; 350-10; 351-2; 355-10; 356-10; 358-10; 360-10; 371-10; 372-10; 373-10; 375-10; 376-10; 385-10; 386-10; 387-10; 394-2; 406-10; 407-10; 408-10; 409-10; 414-10; 415-10; 417-10; 420-10; 423-10; 424-10; 430-10; 434-10; 435-10; 436-10; 437-10; 443-10; 444-10; 445-10; 451-10; 452-10; 453-10; 454-10; 455-10; 456-10; 461-10; 476-10; 480-10; 486-10; 487-10; 495-10; 497-10; 507-10; 540-10; 541-10; 573-10; 580-10; 585-10; 588-10; 594-10; 595-10; 596-10; 657-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
ATA: AT18CVC186
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de

MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 15-151; 18-5; 53-10; 99-206; 215-1; 226-20; 349-10; 350-15; 355-4; 407-100; 409-100; 480-5; 486-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC223
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 85-25; 97-25; 98-25; 121-1000; 143-200; 165-500; 166-500; 311-1000; 312-2500; 313-2500

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC224
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-200; 97-50; 98-100; 121-100; 165-300; 166-300; 294-5; 659-5

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC225
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 24-1500; 97-100; 98-200; 121-100; 143-100; 165-200; 166-100; 294-4; 311-30; 312-30; 313-30; 366-100; 418-106

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC226
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-50; 24-2000; 34-200; 85-2; 98-400; 143-100; 165-1000; 166-4000; 294-50; 311-40; 312-40; 313-20; 366-200; 709-100; 710-100

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC227
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-10; 13-10; 24-10; 34-10; 85-20; 97-5; 98-5; 121-10; 143-10; 165-10; 166-10; 179-100; 294-10; 311-10; 312-10; 313-10; 366-10; 418-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CVC228
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 4-5; 24-100; 97-50; 98-300; 166-100; 179-100; 311-50; 312-30; 313-50

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC196
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 315-10000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC197
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 315-10000

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CVC198
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 315-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC163
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-20; 108-12

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC164
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC

EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 108-5; 188-15; 193-15; 267-5; 275-2; 306-2; 649-10; 661-2; 670-5; 672-6; 673-3

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC165
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-15; 111-8; 181-40; 188-30; 190-30; 191-30; 193-40; 201-20; 202-20; 204-20; 267-5; 275-2; 306-4; 438-30; 482-3; 496-6; 632-5; 635-10; 637-15; 638-15; 639-10; 640-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC166
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-10; 267-10; 306-5; 482-5; 632-5; 635-2; 637-2; 638-2; 639-2; 640-2; 661-5; 670-5; 672-10; 673-10; 733-5; 738-5; 739-5; 743-3; 747-10; 748-10; 749-10; 750-10; 751-10; 762-5; 763-5; 764-5; 765-5; 772-2; 773-2; 785-2; 798-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC167
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE QUILOMBO , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-10; 108-2; 110-2; 111-2; 181-10; 188-10; 190-10; 191-10; 193-10; 199-10; 200-10; 201-10; 204-1; 264-10; 267-100; 275-10; 277-10; 306-10; 438-10; 482-10; 496-10; 632-10; 635-10; 637-10; 638-10; 639-10; 640-10; 649-10

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
EXTRATO CONTRATUAL
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA
ATA: AT18CVC168
DATA DA ATA: 29/04/2018
PAL: 0001/2018 - CVC
EDITAL: 0001/2018 - CVC
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.
Item-Quant: 2-1; 181-3; 193-1; 200-1

Coronel Freitas (SC), segunda-feira, 2 de abril de 2018
SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 005/2018

Publicação Nº 1577880

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro, Sr. Flavia Rolim de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0001/2018 - CVC
Licitação N°: 0001/2018 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Adjudicação: 29/03/2018
Objeto da Licitação: MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	190,00	4,99	948,10
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	260,00	5,00	1.300,00
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	185,00	5,00	925,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15,00	5,00	75,00
66	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	2.020,00	4,83	9.756,60
		Total do Fornecedor:			**13.004,70**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	360,00	38,00	13.680,00
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	421,00	22,73	9.569,33
65	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	UNIDADE	510,00	1,51	770,10
67	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	90,00	4,64	417,60
120	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	25.110,00	0,21	5.273,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

124	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	18.510,00	0,11	2.036,10
125	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.810,00	0,15	3.271,50
168	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	20,00	5,84	116,80
251	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	10,00	28,60	286,00
252	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	43,00	8,20	352,60
346	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	220,00	11,04	2.428,80
347	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	UNID	800,00	2,44	1.952,00
367	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	220,00	3,58	787,60
389	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	10,00	84,42	844,20
396	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	15,00	22,40	336,00
402	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	10,00	500,00	5.000,00
403	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	10,00	500,00	5.000,00
404	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	10,00	2,76	27,60
411	ADRENALINA (EV)	UNIDADE	170,00	3,98	676,60
412	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	120,00	4,38	525,60
413	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	19,00	23,40	444,60
432	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	20,00	88,50	1.770,00
462	COTONETES CX C/ 100	UNIDADE	10,00	2,11	21,10
474	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	10,00	125,00	1.250,00
475	DORMINID (EV)	UNIDADE	160,00	3,48	556,80
483	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	32,00	5,52	176,64
488	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	UNIDADE	10,00	1,95	19,50
505	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	13,00	170,00	2.210,00
506	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	UNIDADE	60,00	1,99	119,40
548	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	UNIDADE	40,00	14,40	576,00
550	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	630,00	14,40	9.072,00
551	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	730,00	19,90	14.527,00
574	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
575	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
576	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
577	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	10,00	16,00	160,00
590	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
601	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	250,00	2,99	747,50
642	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	UN	10,00	13,60	136,00
712	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UN	20,00	23,40	468,00
		Total do Fornecedor:			**86.166,07**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

132	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	7.310,00	2,05	14.985,50
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	5.410,00	2,58	13.957,80
135	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	510,00	2,22	1.132,20
136	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	1.660,00	2,74	4.548,40
364	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	9.510,00	1,70	16.167,00
		Total do Fornecedor:			**50.790,90**

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	75,00	6,54	490,50
52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	35,00	31,66	1.108,10
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	30,00	24,69	740,70
62	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	30,00	11,99	359,70
63	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	30,00	18,79	563,70
107	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	37,00	146,99	5.438,63
144	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	90,00	0,99	89,10
156	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	25,00	4,99	124,75
176	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	UNIDADE	2,00	31,98	63,96
192	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,98	79,20
197	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	3,00	10,80	32,40
224	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	360,00	5,99	2.156,40
250	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	23,00	21,98	505,54
258	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	52,00	30,99	1.611,48
262	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	25,00	7,30	182,50
329	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	28,00	16,80	470,40
331	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	15,00	19,97	299,55
332	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	15,00	19,97	299,55
333	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	15,00	19,98	299,70
334	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	15,00	16,29	244,35

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

342	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	25,00	4,70	117,50
343	PASTILHAS DE FLÚOR P/ BOCHECHO	UNID	14,00	29,99	419,86
392	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	9,99	119,88
393	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	10,00	10,99	109,90
397	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	15,00	5,85	87,75
398	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	UNID	10,00	7,60	76,00
401	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	200,00	0,87	174,00
429	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	2,00	7,60	15,20
441	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	92,00	11,49	1.057,08
469	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	120,00	19,49	2.338,80
473	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	10,00	1,91	19,10
500	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	12,00	132,01	1.584,12
520	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10,00	9,29	92,90
535	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	30,00	0,68	20,40
536	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	10,00	1,78	17,80
539	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	13,00	27,80	361,40
557	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	UNIDADE	10,00	23,09	230,90
582	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	UNIDADE	10,00	89,99	899,90
583	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	35,00	3,25	113,75
584	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	35,00	4,60	161,00
587	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	UNIDADE	10,00	144,00	1.440,00
599	TUBO SILICONE	UNIDADE	10,00	7,14	71,40
621	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	36,99	332,91
623	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	11,12	111,20
624	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	39,96	359,64
625	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	6,07	60,70
627	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	6,09	60,90
628	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	UN	114,00	27,98	3.189,72
644	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	UN	75,00	31,98	2.398,50
648	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UN	25,00	2,20	55,00
652	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	UN	20,00	2,20	44,00
653	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	UN	20,00	2,20	44,00
654	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	UN	40,00	2,43	97,20
658	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7,00	36,39	254,73
668	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A3	UN	13,00	19,98	259,74
669	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A2	UN	10,00	19,98	199,80
700	CURETAS LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5,00	6,32	31,60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

728	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	UN	10,00	9,52	95,20
731	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	UN	5,00	13,49	67,45
732	JOGO DE BROCAS DE LARGO PARA CONTRA-ÂNGULO (N°1,2,3,4	UN	5,00	46,34	231,70
740	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080, 3082	UN	5,00	2,20	11,00
741	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	UN	5,00	9,59	47,95
742	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 32 MM	UN	5,00	9,59	47,95
756	CONES DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF	UN	10,00	16,39	163,90
779	ESPÁTULA PARA GESSO	UN	5,00	14,60	73,00
786	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UN	2,00	202,96	405,92
787	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UN	2,00	220,39	440,78
794	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. Z100. COR A2 E A4	UN	10,00	13,68	136,80
795	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	UN	10,00	19,80	198,00
796	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	UN	10,00	13,68	136,80
797	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	UN	10,00	13,68	136,80
799	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	UN	11,00	8,20	90,20
		Total do Fornecedor:			**34.471,94**

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.510,00	1,55	3.890,50
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.910,00	1,94	5.645,40
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	110,00	2,32	255,20
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.210,00	2,91	3.521,10
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	810,00	3,87	3.134,70
127	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	1.033,00	525,00	542.325,00
128	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	1.033,00	525,00	542.325,00
236	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	10,00	2,50	25,00
296	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
471	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	110,00	6,50	715,00
589	TERMOSTATO DE AMBIENTE	UNIDADE	15,00	119,70	1.795,50
631	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	UN	20,00	238,75	4.775,00
641	SINDESMÓTOMO Nº 1 QUINELATO: ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	UN	14,00	17,51	245,14
655	DISCO DE CARBURUNDUN	UN	24,00	8,46	203,04
711	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	UN	200,00	2,50	500,00
721	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO	UN	5,00	3,44	17,20
		Total do Fornecedor:			**1.109.872,78**

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

37	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	260,00	145,00	37.700,00
87	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	82,00	63,00	5.166,00
467	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	80,00	56,00	4.480,00
468	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	63,00	82,00	5.166,00
598	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	20.160,00	32,00	645.120,00
				Total do Fornecedor:	**697.632,00**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	140,00	35,14	4.919,60
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	730,00	41,79	30.506,70
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	210,00	37,99	7.977,90
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	420,00	36,40	15.288,00
56	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	1.970,00	18,24	35.932,80
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	15,00	132,00	1.980,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

59	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	90,00	700,00	63.000,00
64	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	16.810,00	0,59	9.917,90
83	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	30,00	20,00	600,00
84	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	87,00	955,00	83.085,00
103	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	2.400,00	5,30	12.720,00
104	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	1.600,00	6,69	10.704,00
126	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	510,00	0,50	255,00
130	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.900,00	0,48	2.832,00
131	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	7.550,00	0,58	4.379,00
146	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	4.550,00	0,76	3.458,00
163	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	115,00	15,50	1.782,50
164	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	115,00	17,70	2.035,50
		Total do Fornecedor:			**291.373,90**

ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
101	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	117,00	4,20	491,40
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	8,00	43,05	344,40
142	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	1.625,00	0,94	1.527,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

189	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	48,00	2,62	125,76
206	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	40,00	50,00	2.000,00
212	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	UNIDADE	350,00	3,09	1.081,50
214	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	27,00	3,17	85,59
218	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	29,00	7,14	207,06
220	CURETA MC CAL 13\14	UNIDADE	13,00	7,03	91,39
223	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	28,00	187,00	5.236,00
235	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	17,00	23,04	391,68
266	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	20,00	1,45	29,00
279	PEDRA POMES	UNIDADE	17,00	3,14	53,38
348	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	UNID	10,00	30,00	300,00
388	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	UNID	10,00	50,00	500,00
481	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	CXS	15,00	80,00	1.200,00
674	ACRÍLICO PÓ DURALAY 66 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
675	ACRÍLICO PÓ DURALAY 62 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
676	ACRÍLICO PÓ DURALAY VERMELHO DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
677	ACRÍLICO PÓ DURALAY 69 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
681	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA	UN	9,00	50,00	450,00
682	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	UN	9,00	50,00	450,00
718	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	UN	11,00	100,00	1.100,00
723	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	UN	25,00	20,00	500,00
729	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7	UN	5,00	80,00	400,00
783	PINCEL N° 8 CHATO	UN	5,00	30,00	150,00
		Total do Fornecedor:			**21.914,66**

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
365	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	800,00	2,69	2.152,00
466	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	UNIDADE	30,00	35,93	1.077,90
		Total do Fornecedor:			**3.229,90**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	310,00	5,15	1.596,50
54	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	450,00	140,00	63.000,00
69	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	304,00	0,74	224,96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

86	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	580,00	3,89	2.256,20
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	790,00	1,20	948,00
96	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	220,00	1,22	268,40
100	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	569,00	14,95	8.506,55
122	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	39.010,00	0,49	19.114,90
134	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	1.010,00	5,50	5.555,00
138	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	50,00	11,89	594,50
139	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	90,00	4,00	360,00
145	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	80,00	12,34	987,20
147	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	639,00	13,60	8.690,40
148	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	35,00	8,47	296,45
154	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	610,00	3,24	1.976,40
155	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	45,00	5,45	245,25
157	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	50,00	6,39	319,50
162	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	20,00	7,10	142,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	20,00	0,55	11,00
314	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	105,00	12,30	1.291,50
345	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	10,00	13,00	130,00
377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	10,00	0,67	6,70
383	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	14,00	85,00	1.190,00
384	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	25,00	12,90	322,50
390	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	5,20	62,40
391	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	6,02	72,24
399	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	30,00	9,41	282,30
400	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	28,00	9,70	271,60
447	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	10,00	0,58	5,80
465	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	UNIDADE	10,00	1,04	10,40
484	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	10,00	5,69	56,90
512	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	1.011,00	7,00	7.077,00
552	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	10,00	0,60	6,00
600	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
643	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	UN	15,00	8,90	133,50
		Total do Fornecedor:			**126.142,05**

DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

335	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	12,00	139,99	1.679,88
800	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	UN	2,00	299,99	599,98
802	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UN	1,00	376,31	376,31
803	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UN	1,00	382,71	382,71
		Total do Fornecedor:			**3.038,88**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	71,00	10,14	719,94
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.510,00	0,35	878,50
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.010,00	0,46	922,59
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.610,00	0,56	1.458,99
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.510,00	0,68	1.026,80
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.010,00	1,06	2.130,60
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	710,00	7,80	5.538,00
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	710,00	11,03	7.831,30
35	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	730,00	2,33	1.700,90
57	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	67,79	27.116,00
80	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	14.000,00	0,83	11.606,00
91	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	75,00	4,21	315,75
160	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	28,00	21,44	600,32
169	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	29,00	17,92	519,68
256	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	80,00	1,69	135,20
309	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	410,00	2,74	1.123,40
310	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	5.510,00	0,14	754,87
318	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	22,00	0,25	5,48

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

359	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	1.010,00	0,59	595,90
374	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	10,00	0,50	5,00
549	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	310,00	46,20	14.322,00
569	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	10,00	2,82	28,20
		Total do Fornecedor:			**79.335,42**

KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10,00	0,90	9,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	600,00	9,47	5.682,00
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	1.130,00	4,70	5.311,00
49	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	290,00	2,40	696,00
70	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	954,00	0,64	610,56
71	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	354,00	1,25	442,50
72	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.304,00	1,12	1.460,48
73	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.204,00	1,00	1.204,00
74	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	29,00	22,90	664,10
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	53,00	36,50	1.934,50
76	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	35,00	37,60	1.316,00
88	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	115,00	7,79	895,85
93	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	1.160,00	0,93	1.078,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

94	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	990,00	0,94	930,60
95	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	420,00	0,94	394,80
123	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	13.210,00	0,31	4.095,10
129	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	1.033,00	13,60	14.048,80
140	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	35,00	52,54	1.838,90
149	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	210,00	6,62	1.390,20
150	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	410,00	6,87	2.816,70
151	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	110,00	6,62	728,20
152	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	10,00	6,62	66,20
153	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1.010,00	0,62	626,20
158	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	32,00	103,80	3.321,60
161	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	27,00	18,90	510,30
172	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	25,00	22,67	566,75
173	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	22,67	226,70
260	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	14,00	22,30	312,20
283	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	41,00	17,10	701,10
285	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	29,00	133,90	3.883,10
303	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	34,00	11,34	385,56
304	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	12,00	15,52	186,24
352	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	60,00	2,30	138,00
353	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	10,00	0,58	5,80
354	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	UNID	10,00	2,30	23,00
357	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	10,00	0,18	1,80
361	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	10,00	0,12	1,20
362	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	10,00	0,13	1,30
363	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	10,00	0,30	3,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	33,00	3,57	117,81
370	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	33,00	3,55	117,15
378	SONDA URETRAL N° 04	UNID	200,00	0,37	74,00
379	SONDA URETRAL N° 06	UNID	300,00	0,37	111,00
380	SONDA URETRAL N° 12	UNID	5.300,00	0,44	2.332,00
381	SONDA URETRAL N° 14	UNID	6.400,00	0,44	2.816,00
382	SONDA URETRAL N° 16	UNID	5.100,00	0,46	2.346,00
395	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	1.010,00	0,35	353,50
405	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	13,00	83,67	1.087,71

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

421	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	30,00	103,80	3.114,00
425	ATADURA GESSADA 10CM X 3MTS	UNIDADE	60,00	1,24	74,40
426	ATADURA GESSADA 12CM X 3MTS	UNIDADE	110,00	1,50	165,00
427	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	60,00	1,78	106,80
428	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
431	BENGALA	UNIDADE	65,00	23,58	1.532,70
448	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	60,00	0,89	53,40
457	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	60,00	2,90	174,00
459	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	60,00	43,79	2.627,40
463	CUBA REDONDA	UNIDADE	31,00	9,64	298,84
464	CUBA RIM	UNIDADE	32,00	23,66	757,12
490	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	15,00	134,00	2.010,00
491	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	15,00	134,00	2.010,00
492	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	10,00	0,20	2,00
501	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	10,00	98,65	986,50
502	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	15,00	98,65	1.479,75
503	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	10,00	92,10	921,00
504	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	15,00	65,00	975,00
509	OTOSCOPIO	UNIDADE	10,00	193,00	1.930,00
510	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	29,00	199,00	5.771,00
511	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	12,00	96,40	1.156,80
516	PINÇA ALLIS	UNIDADE	10,00	20,29	202,90
517	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	UNIDADE	20,00	9,00	180,00
518	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	UNIDADE	15,00	8,10	121,50
519	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10,00	9,40	94,00
521	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10,00	12,58	125,80
522	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	10,00	8,10	81,00
523	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	10,00	17,70	177,00
524	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	10,00	34,25	342,50
525	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	10,00	50,70	507,00
526	PINÇA CRILE CURVA Nº14	UNIDADE	15,00	18,75	281,25
527	PINÇA CRILE RETA Nº14	UNIDADE	10,00	16,49	164,90
528	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	10,00	37,68	376,80
529	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	19,00	16,23	308,37
530	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	25,00	17,52	438,00
531	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	25,00	17,81	445,25
532	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	35,00	15,70	549,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

533	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	UNIDADE	25,00	15,70	392,50
534	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	10,00	68,32	683,20
538	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	25,00	16,43	410,75
558	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
559	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
560	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	UNIDADE	10,00	2,49	24,90
561	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	UNIDADE	20,00	2,80	56,00
562	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	UNIDADE	60,00	2,77	166,20
563	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	60,00	2,49	149,40
564	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	30,00	2,80	84,00
565	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
566	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	10,00	2,49	24,90
567	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
568	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	UNIDADE	10,00	2,54	25,40
570	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	10,00	2,62	26,20
571	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	10,00	2,18	21,80
572	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	10,00	2,18	21,80
578	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	10,00	0,45	4,50
579	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	10,00	0,46	4,60
586	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	10,00	9,70	97,00
591	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	UNIDADE	14,00	15,95	223,30
592	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	10,00	19,49	194,90
593	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	UNIDADE	54,00	11,49	620,46
597	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	UNIDADE	10,00	20,68	206,80
630	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	40,00	14,90	596,00
694	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	UN	10,00	23,25	232,50
695	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	UN	10,00	14,58	145,80
696	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	UN	10,00	16,49	164,90
699	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UN	10,00	13,41	134,10
708	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	UN	10,00	9,60	96,00
784	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	UN	50,00	3,10	155,00
788	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	UN	20,00	15,48	309,60
789	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UN	20,00	30,90	618,00
790	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UN	20,00	46,49	929,80
791	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UN	20,00	61,90	1.238,00
792	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UN	20,00	92,90	1.858,00
805	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	UN	4,00	9,75	39,00
806	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	UN	4,00	7,86	31,44
807	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	UN	4,00	7,63	30,52
809	PINÇA CRILE RETA E CURVA	UN	8,00	16,49	131,92
811	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UN	2,00	23,97	47,94
812	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UN	2,00	21,30	42,60
		Total do Fornecedor:			**108.821,02**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

270	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	13,00	485,90	6.316,70
278	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	13,00	249,98	3.249,74
410	ADIPOMETRO	UNIDADE	10,00	317,00	3.170,00
442	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15,00	193,49	2.902,35
460	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	11,00	3.766,00	41.426,00
		Total do Fornecedor:			**57.064,79**

DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	186,00	0,98	182,28
60	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	19,00	82,50	1.567,50
102	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	5,59	279,50
106	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	61,00	57,08	3.481,88
137	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	178,00	3,98	708,44
175	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	2,00	0,98	1,96
177	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	30,00	27,50	825,00
203	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	41,00	1,37	56,17
213	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	27,00	1,57	42,39
238	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	116,00	18,14	2.104,24
246	FORCEPS 150	UNIDADE	10,00	53,89	538,90
247	FORCEPS 151	UNIDADE	1,00	54,93	54,93
254	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	21,00	10,98	230,58
255	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	16,00	3,04	48,64
259	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	28,00	36,25	1.015,00
272	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	310,00	38,26	11.860,60
273	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	310,00	43,42	13.460,20
289	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	28,00	2,33	65,24
299	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	69,00	8,69	599,61
301	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	12,00	765,42	9.185,04
305	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	221,00	4,56	1.007,76
307	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	10,00	6,99	69,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

320	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	25,00	20,80	520,00
321	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	25,00	20,34	508,50
322	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	20,34	203,40
323	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	21,00	210,00
325	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	11,00	765,40	8.419,40
326	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18,00	10,00	180,00
330	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	14,00	1,37	19,18
337	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	2.100,00	0,25	525,00
341	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	CAIXA	11,00	20,72	227,92
368	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	10,00	223,02	2.230,20
439	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	50,00	1,37	68,50
449	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	UNID	18,00	12,80	230,40
450	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	UNID	20,00	14,48	289,60
477	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	60,00	59,99	3.599,40
485	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	20,00	8,48	169,60
494	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	15,00	33,21	498,15
513	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	26,00	18,24	474,24
537	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	10,00	261,79	2.617,90
547	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	18,00	19,94	358,92
647	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. ENVELOPE COM 40G	UN	217,00	1,47	318,99
651	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	UN	38,00	14,99	569,62
663	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	4,00	15,30	61,20
664	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5,00	16,99	84,95
665	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5,00	16,99	84,95
667	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	UN	9,00	75,28	677,52
683	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01;	UN	2,00	53,92	107,84
684	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 150;	UN	2,00	53,92	107,84
687	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 151		2,00	53,92	107,84
689	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 17	UN	2,00	53,92	107,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

690	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 68	UN	2,00	55,00	110,00
691	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 65	UN	2,00	53,92	107,84
697	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	UN	10,00	26,01	260,10
719	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	UN	5,00	82,50	412,50
720	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	UN	5,00	49,99	249,95
726	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	UN	20,00	8,47	169,40
736	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1014	UN	15,00	1,37	20,55
737	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	UN	15,00	1,37	20,55
744	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	15,29	152,90
745	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	16,99	169,90
746	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM – 1ª SÉRIE (15-40	UN	10,00	15,29	152,90
755	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	16,42	164,20
758	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	CX	500,00	10,99	5.495,00
760	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.		500,00	3,93	1.965,00
780	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UN	5,00	1,39	6,95
793	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UN	2,00	122,25	244,50
		Total do Fornecedor:			**80.666,90**

E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	21,00	3,32	69,72
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	77,00	3,32	255,64
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	82,00	3,32	272,24
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	69,00	3,32	229,08
42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	96,00	3,32	318,72
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	62,00	3,32	205,84

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	73,00	3,32	242,36
45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	63,00	3,32	209,16
46	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	78,00	3,32	258,96
47	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	56,00	2,63	147,28
90	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	11,00	22,10	243,10
112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	11,00	47,90	526,90
115	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	2,00	17,91	35,82
198	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	2,00	44,81	89,62
205	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	40,00	15,00	600,00
207	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	13,00	4,61	59,93
209	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	13,00	4,49	58,37
219	CURETA MC CAL 11\12	UNIDADE	16,00	6,33	101,28
221	CURETA MC CAL 17\18	UNIDADE	13,00	7,04	91,52
225	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	7,00	4,17	29,19
228	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	17,00	4,82	81,94
231	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	18,00	6,68	120,24
233	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	70,00	4,45	311,50
257	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	85,00	2,10	178,50
282	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	60,00	5,25	315,00
287	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	14,00	17,94	251,16
308	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	21,00	15,68	329,28
324	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	38,00	19,40	737,20
336	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	75,00	4,20	315,00
338	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	UNID	17,00	258,80	4.399,60
416	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	18,00	14,59	262,62
440	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	12,00	6,96	83,52
478	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	19,00	4,51	85,69
514	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	20,00	3,75	75,00
515	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00	5,25	105,00
603	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

604	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
605	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
606	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
607	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
608	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
609	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
610	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
611	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
612	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
613	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
614	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
619	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UN	9,00	7,04	63,36
620	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UN	9,00	7,04	63,36
622	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	9,00	9,74	87,66
629	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	UN	19,00	209,97	3.989,43
666	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	PCT	3,00	4,71	14,13
678	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO GROSSA-CINZA UN	UN	20,00	10,67	213,40
679	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA-VERDE	UN	20,00	10,67	213,40
680	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA-AMARELA	UN	20,00	10,67	213,40
693	ESPÁTULA Nº 7 DELICADA EM AÇO INOX	UN	10,00	6,20	62,00
698	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	UN	5,00	54,43	272,15
701	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5,00	15,38	76,90
702	JOGO DE ALAVANCAS POTTS (DIREITA E ESQUERDA	UN	5,00	55,62	278,10
706	DESCOLADOR DE FREER	UN	10,00	8,97	89,70
707	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UN	20,00	2,87	57,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

714	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	UN	5,00	5,01	25,05
715	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 18	UN	5,00	5,01	25,05
716	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	UN	5,00	5,01	25,05
717	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 19	UN	5,00	5,01	25,05
722	PINÇA DE MILLER.	UN	5,00	13,91	69,55
724	POTES DE DAPEN DE SILICONE	UN	10,00	1,55	15,50
725	JOGO DE CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACE N° 5/6 7/8 11/12 13/14	UN	5,00	7,04	35,20
727	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	UN	10,00	38,47	384,70
730	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA N° 7	UN	20,00	6,17	123,40
734	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 1	UN	5,00	6,68	33,40
735	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	UN	5,00	8,51	42,55
757	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	UN	10,00	8,33	83,30
766	BROCA TUNGTENIO PM Nº 79F060 CÔNICO (CÓD. 697148)	UN	5,00	44,81	224,05
767	BROCA TUNGTENIO PM Nº 75G060 BALA (CÓD. 697094)	UN	5,00	44,81	224,05
768	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM – EDENTA Nº 1507 510836	UN	5,00	44,81	224,05
769	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM - EDENTA Nº 1517 510911	UN	5,00	44,81	224,05
770	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 (PÓ/ LIQUIDO)	UN	10,00	27,44	274,40
771	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	10,60	21,20
774	DISCO DE CARBURUNDUM	UN	10,00	11,87	118,70
776	CERA 7	UN	20,00	9,90	198,00
777	CERA UTILIDADE	UN	20,00	9,90	198,00
778	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL	UN	10,00	27,90	279,00
781	GESSO PEDRA	UN	50,00	4,87	243,50
782	MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO	UN	3,00	4,35	13,05
		Total do Fornecedor:			**22.152,22**

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
489	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	14,00	48,55	679,70
553	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	14,00	5,79	81,06
615	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
616	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
617	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
618	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
626	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	7,31	73,10
703	ALAVANCA ADULTO HEIDBRINK Nº. 1 EM AÇO INOX	UN	5,00	16,20	81,00
		Total do Fornecedor:			**1.634,86**

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	24,00	19,10	458,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

77	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	380,00	4,89	1.858,20
89	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	12,00	38,36	460,32
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	6,00	78,15	468,90
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	2,00	36,21	72,42
116	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	UNIDADE	2,00	30,09	60,18
117	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	UNIDADE	7,00	30,69	214,83
118	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	UNIDADE	2,00	49,19	98,38
119	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	UNIDADE	2,00	49,16	98,32
170	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	30,00	9,69	290,70
171	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	26,00	6,25	162,50
178	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	2.608,00	1,31	3.416,48
180	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	226,00	94,99	21.467,74
182	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	614,00	48,29	29.650,06
183	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	58,00	73,70	4.274,60
184	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	42,00	6,40	268,80
185	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	23,00	10,72	246,56
187	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	41,00	1,10	45,10
194	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	76,00	3,55	269,80
195	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	3,55	234,30
196	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	66,00	3,85	254,10
208	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	13,00	4,59	59,67
210	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	380,00	1,05	399,00
216	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	30,00	26,05	781,50
217	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	2.010,00	0,95	1.909,50
227	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	2.210,00	0,50	1.105,00
229	ESPATULA N. 24	UNIDADE	15,00	5,25	78,75
230	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	16,00	6,17	98,72
234	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	30,00	2,09	62,70
237	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	20,00	4,00	80,00
240	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	102,00	27,87	2.842,74
241	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	27,00	1,70	45,90
243	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	23,00	1,10	25,30
261	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	10,00	26,50	265,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

263	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	32,00	6,76	216,32
265	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	18,00	1,19	21,42
271	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	17,00	14,30	243,10
274	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	18,00	3,49	62,82
276	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	36,00	3,92	141,12
284	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
286	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	16,00	5,25	84,00
288	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	13,00	1,95	25,35
290	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	UNIDADE	14,00	13,35	186,90
291	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	30,00	9,40	282,00
293	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	2.300,00	1,40	3.220,00
295	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	70,00	68,25	4.777,50
298	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	20,00	8,70	174,00
300	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	55,00	4,50	247,50
319	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10,00	1,61	16,10
327	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	74,00	62,00	4.588,00
339	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	UNID	20,00	59,38	1.187,60
340	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	62,00	1,30	80,60
344	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	UNID	21,00	5,90	123,90
433	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	30,00	16,60	498,00
470	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	720,00	1,03	741,60
472	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	20,00	199,08	3.981,60
479	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	1.020,00	0,52	530,40
499	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	UNIDADE	16,00	56,42	902,72
542	RESINA CHARISMA DENTINA A1	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
543	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	20,00	31,78	635,60
544	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	20,00	31,75	635,00
545	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	44,00	31,75	1.397,00
546	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	35,00	31,75	1.111,25
602	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	60,00	80,00	4.800,00
633	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A1	UN	25,00	31,55	788,75
634	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3	UN	27,00	31,55	851,85
636	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). OA3	UN	22,00	31,55	694,10
645	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	15,00	107,00	1.605,00
646	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	11,00	50,69	557,59
650	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	UN	14,00	16,00	224,00
656	ENDO ICE SPRAY 200ML	UN	25,00	16,00	400,00
660	FORCEPS INFANTIL Nº151	UN	7,00	52,00	364,00
662	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	KIT	40,00	58,90	2.356,00
752	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	UN	10,00	13,50	135,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

753	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	UN	10,00	13,50	135,00
754	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	14,20	142,00
759	RESINA ACRÍLICA DURALAY VERMELHO (PÓ/LIQUIDO	UN	10,00	99,99	999,90
801	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	UN	50,00	107,56	5.378,00
804	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO. KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	UN	5,00	70,00	350,00
		Total do Fornecedor:			**118.887,06**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
422	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	55,00	50,85	2.796,75
508	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	11,00	478,00	5.258,00
		Total do Fornecedor:			**8.054,75**

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	1.001,00	5,05	5.055,05
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	90,00	19,00	1.710,00
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	415,00	0,51	211,65
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.100,00	1,35	1.485,00
53	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	221,00	55,00	12.155,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	UNIDADE	104,00	0,92	95,68
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	22.500,00	0,83	18.675,00
79	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	20.500,00	0,95	19.475,00
81	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	8.000,00	0,69	5.520,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.301,00	13,91	18.096,91
141	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	15,00	5,80	87,00
159	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	3,37	33,70
174	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	22,68	226,80
186	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
211	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	350,00	2,00	700,00
215	CARIOSTATICO	UNIDADE	22,00	11,57	254,54
222	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	15,00	8,50	127,50
226	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	455,00	1,16	527,80
232	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	30,00	4,93	147,90
239	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	116,00	18,25	2.117,00
242	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	25,00	1,00	25,00
244	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	25,00	6,17	154,25
245	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	47,00	3,51	164,97
248	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	2,00	55,04	110,08
249	FORMOCRESOL	UNIDADE	23,00	3,64	83,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

253	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	37,00	4,42	163,54
268	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	44,00	7,73	340,12
269	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	10,00	7,73	77,30
280	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	UNIDADE	424,00	1,19	504,56
281	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	UNIDADE	22,00	0,67	14,74
292	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	53,00	6,41	339,73
297	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	16,00	160,65	2.570,40
302	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	82,00	1,00	82,00
316	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	325,00	5,40	1.755,00
317	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	2,00	1,07	2,14
349	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	30,00	1,43	42,90
350	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	85,00	2,08	176,80
351	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	UNID	2,00	5,40	10,80
355	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	14,00	41,50	581,00
356	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	16,00	1,08	17,28
358	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	24,00	159,30	3.823,20
360	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	10,00	0,10	1,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	33,00	3,44	113,52
372	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	33,00	3,20	105,60
373	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	33,00	3,20	105,60
375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	20,00	0,49	9,80
376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	10,00	0,62	6,20
385	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	13,00	22,68	294,84
386	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	22,00	22,81	501,82
387	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	25,00	22,81	570,25
394	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	2,00	12,82	25,64
406	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	10,00	10,39	103,90
407	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	110,00	8,10	891,00
408	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	10,00	6,34	63,40
409	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	110,00	4,86	534,60
414	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	UNID	18,00	16,20	291,60
415	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	18,00	15,00	270,00
417	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	18,00	16,20	291,60
420	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	11,00	54,37	598,07
423	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	12,00	4,50	54,00
424	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	13,00	274,47	3.568,11
430	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	20,00	10,53	210,60
434	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	40,00	1,61	64,40
435	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	55,00	1,61	88,55
436	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	50,00	3,17	158,50
437	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	50,00	3,17	158,50
443	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
444	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
445	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
451	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNIDADE	12,00	3,37	40,44

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

452	COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	11,00	10,12	111,32
453	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	10,00	10,12	101,20
454	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	UNIDADE	10,00	10,12	101,20
455	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	13,00	10,12	131,56
456	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	13,00	10,12	131,56
461	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (CÂNULA E AGULHA)	KITS	17,00	12,15	206,55
476	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	UNIDADE	12,00	11,50	138,00
480	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	UNIDADE	2.015,00	12,15	24.482,25
486	FOCO DE LUZ	UNIDADE	18,00	222,75	4.009,50
487	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	UNIDADE	13,00	3,24	42,12
495	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UNIDADE	22,00	8,07	177,54
497	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,13	74,55
507	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	14,00	2,55	35,70
540	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	12,00	22,41	268,92
541	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	12,00	22,41	268,92
573	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	10,00	2,19	21,90
580	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	15,00	12,50	187,50
585	TENTACANULA	UNIDADE	20,00	3,20	64,00
588	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	UNIDADE	19,00	58,00	1.102,00
594	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
595	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
596	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
657	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	UN	35,00	7,42	259,70
671	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. UNIDADE COM 1000ML	UN	35,00	6,21	217,35
685	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18L	UN	2,00	50,96	101,92
686	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18R	UN	2,00	50,96	101,92
688	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 16	UN	2,00	50,96	101,92
692	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	UN	5,00	7,87	39,35
704	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	UN	10,00	9,45	94,50
705	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9	UN	10,00	9,45	94,50
713	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	UN	10,00	96,14	961,40
761	ESPÁTULA LECRON	UN	5,00	6,00	30,00
810	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UN	2,00	12,33	24,66
		Total do Fornecedor:			**141.815,01**

SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	265,00	5,50	1.457,50
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	7,42	74,20
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3.610,00	0,48	1.732,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	210,00	14,76	3.099,60
85	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	47,00	460,90	21.662,30
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	230,00	15,78	3.629,40
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.030,00	15,78	16.253,40
121	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	1.210,00	10,00	12.100,00
143	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	410,00	0,70	287,00
165	SCALP Nº 23	UNIDADE	2.010,00	0,17	341,70
166	SCALP Nº 21	UNIDADE	5.010,00	0,17	851,70
179	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	UNIDADE	200,00	9,80	1.960,00
294	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	69,00	38,91	2.684,79
311	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	1.130,00	0,61	689,30
312	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	2.610,00	0,59	1.539,90
313	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	2.610,00	0,64	1.670,40
366	SCALP N° 25	UNID	310,00	0,16	49,29
418	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	UNIDADE	116,00	9,38	1.088,08
659	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5,00	36,23	181,15
709	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	UN	100,00	10,00	1.000,00
710	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	UN	100,00	10,00	1.000,00
		Total do Fornecedor:			**73.352,51**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
315	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	20.010,00	0,38	7.603,80
		Total do Fornecedor:			**7.603,80**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	56,00	65,00	3.640,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	19,00	31,56	599,64
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	2,00	63,25	126,50
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	10,00	63,25	632,50
181	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	53,00	44,85	2.377,05
188	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	55,00	1,38	75,90
190	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,36	54,40
191	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,38	55,20
193	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	5,93	391,38
199	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	10,00	1,38	13,80
200	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	11,00	1,38	15,18
201	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	30,00	1,38	41,40
202	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	20,00	1,38	27,60
204	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	21,00	1,36	28,56
264	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	10,00	14,84	148,40
267	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	120,00	7,70	924,00
275	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	14,00	16,61	232,54
277	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	10,00	9,36	93,60
306	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	21,00	3,79	79,59
438	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	40,00	1,38	55,20
482	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	UNID	18,00	30,11	541,98
496	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	16,00	12,13	194,08
632	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). B1	UN	20,00	32,03	640,60
635	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3,5	UN	22,00	31,56	694,32
637	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	UN	27,00	40,00	1.080,00
638	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	UN	27,00	38,75	1.046,25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

639	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	UN	22,00	38,75	852,50
640	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	UN	22,00	55,00	1.210,00
649	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UN	20,00	1,50	30,00
661	FRESA BROCA MAXICUT	UN	7,00	35,00	245,00
670	RESINA COMPOSTA CERÂMICA TRATADA COM SILANO BISFENOL ADICLIDICIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS GMA), FISFENOL A POLIETILENOGLICOL (BIS –EMA), SÍLICA TRATADA COM SULANO, DIURETA (UDMA) (TEG-DMA) POLIETILENOGLICOL 600 UN (PEGMA) 4G A3	UN	10,00	40,00	400,00
672	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	UN	16,00	17,30	276,80
673	ACRÍLICO PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL (CO- POLÍMERO NETIL METACRILATO) DE 220 GRAMAS. COR ROSA	UN	13,00	38,00	494,00
733	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1, 2, 3 E 4	UN	5,00	5,20	26,00
738	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO	UN	5,00	29,59	147,95
739	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	UN	5,00	3,01	15,05
743	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO, C=AZUL, D=VERDE)	UN	3,00	27,68	83,04
747	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
748	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
749	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
750	LIMAS TIPO K DE 21 MM – Nº 10 (ROXA)	UN	10,00	12,13	121,30
751	LIMAS TIPO K DE 25 MM –Nº 10 (ROXA)	UN	10,00	12,13	121,30
762	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA 521436	UN	5,00	35,00	175,00
763	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1571 - TARJA: AZUL - FORMATO AGULHA 521443	UN	5,00	35,00	175,00
764	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251 - TARJA: AZUL - FORMATO PERA 521450	UN	5,00	37,16	185,80
765	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1510 - TARJA: AZUL - FORMATO 79 521467	UN	5,00	37,16	185,80
772	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
773	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
785	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
798	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS. COR A1	UN	10,00	81,37	813,70
				Total do Fornecedor:	**19.781,01**
				Total Geral:	**3.156.807,13**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 005/2018

Publicação Nº 1577875

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETORA EXECUTIVA do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Sr. SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 0001/2018 - CVC
Licitação N°: 0001/2018 - CVC
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 29/03/2018
Objeto da Licitação: MATERIAL AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	190,00	4,99	948,10
9	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	260,00	5,00	1.300,00
11	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	185,00	5,00	925,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	15,00	5,00	75,00
66	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.	ROLO	2.020,00	4,83	9.756,60
		Total do Fornecedor:			**13.004,70**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
10	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR ROSA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	360,00	38,00	13.680,00
14	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDAL E INVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	421,00	22,73	9.569,33
65	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.	UNIDADE	510,00	1,51	770,10
67	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES	CAIXA	90,00	4,64	417,60
120	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	25.110,00	0,21	5.273,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

124	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	18.510,00	0,11	2.036,10
125	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	21.810,00	0,15	3.271,50
168	TERMÔMETRO CLINICO	UNIDADE	20,00	5,84	116,80
251	GERMICIDA GALÃO 5 LITROS	GL	10,00	28,60	286,00
252	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%	UNIDADE	43,00	8,20	352,60
346	ÁLCOOL GEL 70 % 980 GR COM VÁLVULA PUMP	UNID	220,00	11,04	2.428,80
347	ÁLCOOL LÍQ.. 70 % 100 ML COM VÁLVULA	UNID	800,00	2,44	1.952,00
367	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO 20 ML	UNID	220,00	3,58	787,60
389	PAPEL KRAFT P/ ESTERILIZAÇÃO 80 G 60 CM	ROLO	10,00	84,42	844,20
396	KIT CÂNULA DE GUEDEL PROTEC Nº 0 À 5	UNID	15,00	22,40	336,00
402	PÁS DESCARTÁVEIS ADULTO- INSTRAMED- ISIS	UNID	10,00	500,00	5.000,00
403	PÁS DESCARTÁVEIS INFANTIL- INSTRAMED- ISIS	UNID	10,00	500,00	5.000,00
404	PERA P/ ELETROCARDIOGRAMA ECG TAMANHO P	UNID	10,00	2,76	27,60
411	ADRENALINA (EV)	UNIDADE	170,00	3,98	676,60
412	AGUA OXIGENADA 1 LT	UNIDADE	120,00	4,38	525,60
413	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA	CXS	19,00	23,40	444,60
432	BENJOIM 1000 ML	UNIDADE	20,00	88,50	1.770,00
462	COTONETES CX C/ 100	UNIDADE	10,00	2,11	21,10
474	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A	UNIDADE	10,00	125,00	1.250,00
475	DORMINID (EV)	UNIDADE	160,00	3,48	556,80
483	FITA METRICA MTS A, 5 MTS	UNIDADE	32,00	5,52	176,64
488	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM	UNIDADE	10,00	1,95	19,50
505	NEGATOSCOPIO	UNIDADE	13,00	170,00	2.210,00
506	OCITOCINA AMP 1ML (EV)	UNIDADE	60,00	1,99	119,40
548	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100	UNIDADE	40,00	14,40	576,00
550	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN	UNIDADE	630,00	14,40	9.072,00
551	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN	UNIDADE	730,00	19,90	14.527,00
574	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
575	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
576	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
577	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	10,00	16,00	160,00
590	TESOURA BUCK RETA 11CM	UNIDADE	10,00	14,00	140,00
601	VITAMINA K (KANAKION) (IM)	UNIDADE	250,00	2,99	747,50
642	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)	UN	10,00	13,60	136,00
712	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM	UN	20,00	23,40	468,00
		Total do Fornecedor:			**86.166,07**

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

132	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	UNIDADE	7.310,00	2,05	14.985,50
133	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML	UNIDADE	5.410,00	2,58	13.957,80
135	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML	UNIDADE	510,00	2,22	1.132,20
136	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	UNIDADE	1.660,00	2,74	4.548,40
364	SORO FISIOLÓGICO 125 ML 9% SISTEMA FECHADO	UNID	9.510,00	1,70	16.167,00
		Total do Fornecedor:			**50.790,90**

SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
6	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	75,00	6,54	490,50
52	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 5 ML, COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	KIT	35,00	31,66	1.108,10
61	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.	UNIDADE	30,00	24,69	740,70
62	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.	UNIDADE	30,00	11,99	359,70
63	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.	UNIDADE	30,00	18,79	563,70
107	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	37,00	146,99	5.438,63
144	DRENO DE PENROSE Nº 01	UNIDADE	90,00	0,99	89,10
156	GAROTTE TUBO DE LÁTEX Nº 202 C/ 1 METRO	UNIDADE	25,00	4,99	124,75
176	ADESIVO 6 ML (PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTÍCULAS DE CARGA DE 5NM).	UNIDADE	2,00	31,98	63,96
192	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 4219 (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,98	79,20
197	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO FINO N° 1520	UNIDADE	3,00	10,80	32,40
224	ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5	UNIDADE	360,00	5,99	2.156,40
250	GERME RIO P/ SUPERFÍCIES FIXAS– GALÕES DE 5L (ROSA)	UNIDADE	23,00	21,98	505,54
258	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO KIT PÓ + LIQUIDO (AUTOPOLOLIMERIZÁVEL; PÓ: VIDRO DE FLUORSILICATO DE ESTRÔNCIO, ALUMÍNIO, LANTÂNIO E PIGMENTOS; LÍQUIDO: ÁCIDO POLICARBÔNICO, ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA.)	UNIDADE	52,00	30,99	1.611,48
262	LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO MÉDIA-FINA 4MMCX C/ 150 (ABRASIVO À BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO E COSTADO DE POLIÉSTER.	UNIDADE	25,00	7,30	182,50
329	FLUORETO DE SÓDIO 5,00G% - EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS (EQUIVALENTE A 2,26%DE FLÚOR). EXCIPIENTES: COLOFÔNIA, ETILCELULOSE, BÁLSAMO DE TOLÉ, CERA DE ABELHA, TOLUENOSULFONAMIDA, VANILINA, SCARINA, ÁCOOL ABSOLUTO. SOLVENTE ÁLCOOL ETÍLICO.	UNID	28,00	16,80	470,40
331	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR B1	UNID	15,00	19,97	299,55
332	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A1	UNID	15,00	19,97	299,55
333	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A2	UNID	15,00	19,98	299,70

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

334	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTEM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIBRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02-2 µM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02-0,07 µM). COR A3	UNID	15,00	16,29	244,35
342	TIRAS DE LIXA DE METAL P/ POLIMENTO DE RESINA	UNID	25,00	4,70	117,50
343	PASTILHAS DE FLÚOR P/ BOCHECHO	UNID	14,00	29,99	419,86
392	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 20 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	9,99	119,88
393	SONDA NASOENTÉRICA N° 12	UNID	10,00	10,99	109,90
397	ÓCULOS DE SEGURANÇA SECURE FIT 200 LENTE INCOLOR	UNID	15,00	5,85	87,75
398	AVENTAL DE SEGURANÇA, IMPERMEÁVEL EM PVC MODELO: 000601286	UNID	10,00	7,60	76,00
401	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL COM FILTRO DE AR	UNID	200,00	0,87	174,00
429	AVENTAL PVC BRANCO	UNIDADE	2,00	7,60	15,20
441	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO	UNIDADE	92,00	11,49	1.057,08
469	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILENO 3,5, ÉSTER DE PENTAERITRITOL, ÓLEO MINERAL E POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AUTOADERENTE, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, ESTÉRIL, ESPESSURA FINA, PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ÚLCERA 71DE PELE SUPERFICIAIS E FERIDAS PÓS CIRÚRGICAS, TAMANHO 15X15 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	120,00	19,49	2.338,80
473	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.	UNIDADE	10,00	1,91	19,10
500	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	12,00	132,01	1.584,12
520	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM	UNIDADE	10,00	9,29	92,90
535	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	30,00	0,68	20,40
536	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP	UNIDADE	10,00	1,78	17,80
539	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO	UNIDADE	13,00	27,80	361,40
557	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06	UNIDADE	10,00	23,09	230,90
582	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES	UNIDADE	10,00	89,99	899,90
583	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10	UNIDADE	35,00	3,25	113,75
584	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10	UNIDADE	35,00	4,60	161,00
587	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN	UNIDADE	10,00	144,00	1.440,00
599	TUBO SILICONE	UNIDADE	10,00	7,14	71,40
621	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	36,99	332,91
623	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10,00	11,12	111,20
624	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	39,96	359,64
625	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	6,07	60,70
627	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	6,09	60,90
628	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.	UN	114,00	27,98	3.189,72
644	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G	UN	75,00	31,98	2.398,50
648	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UN	25,00	2,20	55,00
652	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095	UN	20,00	2,20	44,00
653	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092	UN	20,00	2,20	44,00
654	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5	UN	40,00	2,43	97,20
658	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	7,00	36,39	254,73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

668	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A3	UN	13,00	19,98	259,74
669	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A2	UN	10,00	19,98	199,80
700	CURETAS LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5,00	6,32	31,60
728	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO	UN	10,00	9,52	95,20
731	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0	UN	5,00	13,49	67,45
732	JOGO DE BROCAS DE LARGO PARA CONTRA-ÂNGULO (N°1,2,3,4	UN	5,00	46,34	231,70
740	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080, 3082	UN	5,00	2,20	11,00
741	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 28 MM	UN	5,00	9,59	47,95
742	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 – DE 32 MM	UN	5,00	9,59	47,95
756	CONES DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF	UN	10,00	16,39	163,90
779	ESPÁTULA PARA GESSO	UN	5,00	14,60	73,00
786	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UN	2,00	202,96	405,92
787	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES	UN	2,00	220,39	440,78
794	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. Z100. COR A2 E A4	UN	10,00	13,68	136,80
795	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA	UN	10,00	19,80	198,00
796	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2	UN	10,00	13,68	136,80
797	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4	UN	10,00	13,68	136,80
799	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.	UN	11,00	8,20	90,20
		Total do Fornecedor:			**34.471,94**

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
25	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.510,00	1,55	3.890,50
26	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.910,00	1,94	5.645,40
27	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	110,00	2,32	255,20
28	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.210,00	2,91	3.521,10
29	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	810,00	3,87	3.134,70
127	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16	UNIDADE	1.033,00	525,00	542.325,00
128	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18	UNIDADE	1.033,00	525,00	542.325,00
236	ESTOJO PLÁSTICO PARA KIT DE ESCOVAÇÃO INFANTIL	KIT	10,00	2,50	25,00
296	SACO PARA SACOLÉ 4X24 C/ 100 UNID	UNIDADE	100,00	5,00	500,00
471	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	110,00	6,50	715,00
589	TERMOSTATO DE AMBIENTE	UNIDADE	15,00	119,70	1.795,50
631	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO	UN	20,00	238,75	4.775,00
641	SINDESMÓTOMO Nº 1 QUINELATO: ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	UN	14,00	17,51	245,14
655	DISCO DE CARBURUNDUN	UN	24,00	8,46	203,04
711	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS: 2,5MM E 3,0MM.	UN	200,00	2,50	500,00
721	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO	UN	5,00	3,44	17,20
		Total do Fornecedor:			**1.109.872,78**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
37	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL DE 19 A 64MM, CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	260,00	145,00	37.700,00
87	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA). CAIXA COM 200 UNIDADES.	CAIXA	82,00	63,00	5.166,00
467	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO LEITO DA FERIDA RETENDO-AS DENTRO DA FIBRA E NÃO ENTRAM EM CONTATO COM O LEITO DA FERIDA. CURATIVO RESISTENTE A TRAÇÃO, FORMA UN 100,00 UM GEL COESO QUE PROPORCIONA UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS NECRÓTICOS E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. ABSORVE E RETÉM GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO E BACTÉRIAS, COM ABSORÇÃO VERTICAL, EVITANDO A MACERAÇÃO DA BORDA DA FERIDA. É INDICADO PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS PLANAS, AGUDAS, CRÔNICAS, CAVITÁRIAS, QUEIMADURAS DE 1 E 2 GRAUS, FERIDAS ULCERATIVAS E TRAUMÁTICAS, COM OU SEM INFECÇÃO E COM GRANDE QUANTIDADE DE EXSUDATO, TAMANHO 10X10 CM, COM APRESENTAÇÃO DE CBPF EMITIDO PELA ANVISA	UNIDADE	80,00	56,00	4.480,00
468	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.	PCT	63,00	82,00	5.166,00
598	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.	CX	20.160,00	32,00	645.120,00
		Total do Fornecedor:			**697.632,00**

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR CINZA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	140,00	35,14	4.919,60
7	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR PRETA E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	730,00	41,79	30.506,70
8	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE COR VERDE E PROTETOR DE PLÁSTICO. POSSUI UM PROTETOR ARTICULADO PRÉ ACOPLADO AO CANHÃO. ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO) EMITIDO PELA ANVISA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	210,00	37,99	7.977,90
55	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	420,00	36,40	15.288,00
56	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS POR PACOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	PACOTE	1.970,00	18,24	35.932,80

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

58	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. FRASCO COM 1LITRO.	FRASCO	15,00	132,00	1.980,00
59	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERATURA AMBIENTE OU AQUECIDA PARA PROCESSOS DE LIMPEZA MANUAL OU AUTOMATIZADO, DE AÇÃO RÁPIDA, VOLUME DE 5.000ML, DILUIÇÃO DE 2,0ML POR LITRO, POUCA FORMAÇÃO DE ESPUMA, SEM ODOR AGRESSIVO NA FORMA CONCENTRADA OU DILUÍDA, SEM CORANTE. GALÃO COM 5 LITROS.	GALÃO	90,00	700,00	63.000,00
64	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.	UNIDADE	16.810,00	0,59	9.917,90
83	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG	UNIDADE	30,00	20,00	600,00
84	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA). A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, CADA AMPOLA POSSUI UM RÓTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO-PROCESSADAS. CAIXA COM 100 AMPOLAS.	CAIXA	87,00	955,00	83.085,00
103	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	2.400,00	5,30	12.720,00
104	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	1.600,00	6,69	10.704,00
126	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍQUIDO. GRADUADA EM ESCALA NUMÉRICA PARA ML COM NÚMEROS NÍTIDOS, VISÍVEIS E GRAVADOS AO LONGO DO CORPO DA SERINGA. EMBALADA INDIVUDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES SOBRE: TIPO, DATA E VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, FABRICANTE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO NO MS (NA CAIXA E NA EMBALAGEM INDIVIDUAL). SERINGA DOTADA DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL PARA A AGULHA EM RETRAÇÃO MECÂNICA DA AGULHA PARA DENTRO DO CORPO DA SERINGA DE TAL FORMA QUE O PROFISSIONAL NAO ENTRE EM CONTATO COM A A MESMA.	UNIDADE	510,00	0,50	255,00
130	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	5.900,00	0,48	2.832,00
131	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. COM 10 UNIDADES	UNIDADE	7.550,00	0,58	4.379,00
146	EQUIPO ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL	UNIDADE	4.550,00	0,76	3.458,00
163	PVPI TÓPICO 1000ML	UNIDADE	115,00	15,50	1.782,50
164	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UNIDADE	115,00	17,70	2.035,50
		Total do Fornecedor:			**291.373,90**

ELISAVANDIA MATOS DONINI-ME

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
101	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	117,00	4,20	491,40
113	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.	UNIDADE	8,00	43,05	344,40
142	COTONETE HASTE FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	UNIDADE	1.625,00	0,94	1.527,50
189	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3081	UNIDADE	48,00	2,62	125,76
206	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 9206	UNIDADE	40,00	50,00	2.000,00
212	CÁPSULA DE AMALGAMA 3 PORÇÕES	UNIDADE	350,00	3,09	1.081,50
214	CARBONO ODONTOLÓGICO GROSSO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	27,00	3,17	85,59
218	CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS CX C/ 100 UNI (COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS)	UNIDADE	29,00	7,14	207,06
220	CURETA MC CAL 13\14	UNIDADE	13,00	7,03	91,39
223	DISCOS SOF LEX POP-ON KIT SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO GROSSA, MÉDIA, FINA, EXTRA-FINA COM 30 UNID. CADA+ MANDRIL)	UNIDADE	28,00	187,00	5.236,00
235	ESPONJA HEMOSTATICA CX C. 10 UND	CX	17,00	23,04	391,68
266	MATRIZ DE POLIÉSTER Nº 100X10X0,05 MM PCTE C/ 50 UNID.	UNIDADE	20,00	1,45	29,00
279	PEDRA POMES	UNIDADE	17,00	3,14	53,38
348	ÁLCOOL GEL 70 % 95 GR COM VÁLVULA	UNID	10,00	30,00	300,00
388	FIO CATGUT CROMADO 3-0 75 CM AG2,00 CM ½ CIL CX 24 UND	UNID	10,00	50,00	500,00
481	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE	CXS	15,00	80,00	1.200,00
674	ACRÍLICO PÓ DURALAY 66 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
675	ACRÍLICO PÓ DURALAY 62 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
676	ACRÍLICO PÓ DURALAY VERMELHO DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
677	ACRÍLICO PÓ DURALAY 69 DE 28G	UN	13,00	100,00	1.300,00
681	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA	UN	9,00	50,00	450,00
682	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA	UN	9,00	50,00	450,00
718	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA	UN	11,00	100,00	1.100,00
723	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00	UN	25,00	20,00	500,00
729	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7	UN	5,00	80,00	400,00
783	PINCEL N° 8 CHATO	UN	5,00	30,00	150,00
		Total do Fornecedor:			**21.914,66**

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
365	SORO RINGER-LACTATO 500 ML SISTEMA FECHADO	UNID	800,00	2,69	2.152,00
466	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.	UNIDADE	30,00	35,93	1.077,90
		Total do Fornecedor:			**3.229,90**

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

31	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	310,00	5,15	1.596,50
54	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	450,00	140,00	63.000,00
69	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M	UNIDADE	304,00	0,74	224,96
86	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	580,00	3,89	2.256,20
92	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	790,00	1,20	948,00
96	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	220,00	1,22	268,40
100	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	569,00	14,95	8.506,55
122	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	39.010,00	0,49	19.114,90
134	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML	UNIDADE	1.010,00	5,50	5.555,00
138	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.	UNIDADE	50,00	11,89	594,50
139	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	UNIDADE	90,00	4,00	360,00
145	ELETRODO ESPUMA ECG ADULTO CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	80,00	12,34	987,20
147	ESCOVA CERVICAL N/ ESTÉRIL PACOTES C/ 100 UNIDADES	PACOTE	639,00	13,60	8.690,40
148	FIO CATGUT CROMADO 3.0C/ AGULHA 2,0 CAIXA C/ 24 UNIDADES	CAIXA	35,00	8,47	296,45
154	FITA MICROPORE 5,0CMX10,0 MT BRANCA	UNIDADE	610,00	3,24	1.976,40
155	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY FRASCO C/ 100ML	UNIDADE	45,00	5,45	245,25
157	GEL 1KG –ECG/ULTRA SOM	UNIDADE	50,00	6,39	319,50
162	LUVAS PLÁSTICAS ESTÉRIL EM EVA PACOTE C/ 100 UNID	PAR	20,00	7,10	142,00
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNIDADE	20,00	0,55	11,00
314	BATERIA PARA MEDIDORES DE GLICEMIA (GLICOSÍMETRO). COMPATÍVEL PARA APARELHOS ON CALL PLUS.	UNIDADE	105,00	12,30	1.291,50
345	ÁLCOOL IODADO 1 % 1000 ML	UNID	10,00	13,00	130,00
377	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 20	UNID	10,00	0,67	6,70
383	MALETA PLÁSTICA BRANCA P/ PRIMEIROS SOCORROS 37X19X19 CM COM 3 BANDEJAS	UNID	14,00	85,00	1.190,00
384	UMIDIFICADOR TAMPA/ROSCA EM PVC 250 ML	UNID	25,00	12,90	322,50
390	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 12 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	5,20	62,40
391	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N° 16 PCT C/ 10 UND	PACOTE	12,00	6,02	72,24
399	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA ADULTO ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	30,00	9,41	282,30
400	MASCARA DE OXIGÊNIO DE CONCENTRAÇÃO MÉDIA INFANTIL ECO COM TUBO 2,1 MT	UNID	28,00	9,70	271,60
447	CATETER NASAL PARA OXIGENIO	UNIDADE	10,00	0,58	5,80
465	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30	UNIDADE	10,00	1,04	10,40
484	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML	UNIDADE	10,00	5,69	56,90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

512	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS	UNIDADE	1.011,00	7,00	7.077,00
552	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UNIDADE	10,00	0,60	6,00
600	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UNIDADE	10,00	13,00	130,00
643	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA	UN	15,00	8,90	133,50
		Total do Fornecedor:			**126.142,05**

DX IND COM IMP EXP LTDA EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
335	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA DABI ATLANTE COM AR, ÁGUA, SPRAY E CONDUTORES SEPARADOS DE ÁGUA E AR, FORMANDO SPRAY NA PONTA DA SERINGA: BICO CURVO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UNID	12,00	139,99	1.679,88
800	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;	UN	2,00	299,99	599,98
802	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. MÍNIMO DE 5.000 RPM E MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UN	1,00	376,31	376,31
803	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.	UN	1,00	382,71	382,71
		Total do Fornecedor:			**3.038,88**

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
16	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.	ROLO	71,00	10,14	719,94
19	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.510,00	0,35	878,50
20	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.010,00	0,46	922,59
21	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.610,00	0,56	1.458,99
22	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	1.510,00	0,68	1.026,80
23	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	2.010,00	1,06	2.130,60
32	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	710,00	7,80	5.538,00
33	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	710,00	11,03	7.831,30
35	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	730,00	2,33	1.700,90
57	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.	UNIDADE	400,00	67,79	27.116,00
80	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	14.000,00	0,83	11.606,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

91	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML	UNIDADE	75,00	4,21	315,75
160	LAMINA DE BISTURI Nº 15CAIXA C/ 100	CAIXA	28,00	21,44	600,32
169	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	UNIDADE	29,00	17,92	519,68
256	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	UNIDADE	80,00	1,69	135,20
309	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PACOTE	410,00	2,74	1.123,40
310	ÁGUA PARA INJEÇÃO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, LIMPIDA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLAS PLÁSTICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML.	UNIDADE	5.510,00	0,14	754,87
318	LAMINA DE BISTURI Nº 15 C CX C/ 100 UNI	UNIDADE	22,00	0,25	5,48
359	MULTIVIA COM CLAMP PARA (ABOCATH)	UNID	1.010,00	0,59	595,90
374	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 8	UNID	10,00	0,50	5,00
549	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN	UNIDADE	310,00	46,20	14.322,00
569	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12	UNIDADE	10,00	2,82	28,20
		Total do Fornecedor:			**79.335,42**

KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
30	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	10,00	0,90	9,00
36	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.	UNIDADE	600,00	9,47	5.682,00
48	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	1.130,00	4,70	5.311,00
49	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E SEGURA. DEVEATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS: ABNT NBR 13853 de 05/1997, RDC 306, CONAMA 358 E DEMAIS NORMAS RELACIONADAS.	UNIDADE	290,00	2,40	696,00
70	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P	UNIDADE	954,00	0,64	610,56
71	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	354,00	1,25	442,50
72	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.304,00	1,12	1.460,48
73	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI), PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL.	UNIDADE	1.204,00	1,00	1.204,00
74	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO QUE POSSIBILITE A TROCA DO SINO OU DIAFRAGMA (INFANTIL E ADULTO), CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO ROTATÓRIO CENTRAL EM COBRE CROMADO POSSUINDO DUAS SAÍDAS, TUBO DUPLO DE PVC DE ANÉIS METÁLICOS, FONE BIAURICULAR DE COBRE CROMADO, DIAFRAGMA ABERTO PEQUENO, DIAFRAGMA ABERTO MÉDIO, DIAFRAGMA ABERTO GRNDE E AUSCULTADOR.	UNIDADE	29,00	22,90	664,10
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	53,00	36,50	1.934,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

76	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	35,00	37,60	1.316,00
88	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M	ROLO	115,00	7,79	895,85
93	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	1.160,00	0,93	1.078,80
94	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	990,00	0,94	930,60
95	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.	PAR	420,00	0,94	394,80
123	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO LUER LOK E FLANGE, ÊMBOLO DIVIDIDO EM HASTE E ROLHA DE BORRACHA (LATEX FREE) ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	13.210,00	0,31	4.095,10
129	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20	UNIDADE	1.033,00	13,60	14.048,80
140	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL (ESFIGNOMANOMETRO) COMPLETO	UNIDADE	35,00	52,54	1.838,90
149	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO M PACOTE C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	210,00	6,62	1.390,20
150	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO G PACOTES C/ 8 UNIDADES.	PACOTE	410,00	6,87	2.816,70
151	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO XG PACOTES C/7 UNIDADES.	PACOTE	110,00	6,62	728,20
152	FRALDAS GERIÁTRICAS ADULTO COM GEL TAMANHO P PACOTES C/08 UNIDADES.	PACOTE	10,00	6,62	66,20
153	FRASCOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UNIDADE	1.010,00	0,62	626,20
158	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (NEBULIZADOR)	UNIDADE	32,00	103,80	3.321,60
161	LAMINA DE BISTURI Nº 11 CAIXA C/100	CAIXA	27,00	18,90	510,30
172	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	25,00	22,67	566,75
173	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	22,67	226,70
260	LAMINA DE BISTURI N. 12 C. 100 UND	CX	14,00	22,30	312,20
283	PINÇA HEMOSTATICA RET 14 CM	UNIDADE	41,00	17,10	701,10
285	PORTA AGULHA MAYO HEGAR P/ SUTURA 14 CM C/ WIDIA	UNIDADE	29,00	133,90	3.883,10
303	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	34,00	11,34	385,56
304	TESOURA OURO CURVA 10 CM (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	12,00	15,52	186,24
352	COLETOR DE URINA 2000 ML SIS. FECHADO	UNID	60,00	2,30	138,00
353	SONDA CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID	10,00	0,58	5,80
354	COLETOR PERFURO 7 LTS CAP. ÚTIL 7 LTS	UNID	10,00	2,30	23,00
357	LÂMINA DE BISTURI N°20	UNID	10,00	0,18	1,80
361	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 03 ML	UNID	10,00	0,12	1,20
362	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 05 ML	UNID	10,00	0,13	1,30
363	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 20 ML	UNID	10,00	0,30	3,00
369	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 4,5	UNID	33,00	3,57	117,81
370	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 6	UNID	33,00	3,55	117,15
378	SONDA URETRAL N° 04	UNID	200,00	0,37	74,00
379	SONDA URETRAL N° 06	UNID	300,00	0,37	111,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

380	SONDA URETRAL N° 12	UNID	5.300,00	0,44	2.332,00
381	SONDA URETRAL N° 14	UNID	6.400,00	0,44	2.816,00
382	SONDA URETRAL N° 16	UNID	5.100,00	0,46	2.346,00
395	COMPRESSA GAZE ESTÉRIL 13 F 7,5 X 7,5 C/10 PÇS	PACOTE	1.010,00	0,35	353,50
405	TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UNID	13,00	83,67	1.087,71
421	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) – ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.	UNIDADE	30,00	103,80	3.114,00
425	ATADURA GESSADA 10CM X 3MTS	UNIDADE	60,00	1,24	74,40
426	ATADURA GESSADA 12CM X 3MTS	UNIDADE	110,00	1,50	165,00
427	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS	UNIDADE	60,00	1,78	106,80
428	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G	UNIDADE	50,00	1,29	64,50
431	BENGALA	UNIDADE	65,00	23,58	1.532,70
448	CATETER O² TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	60,00	0,89	53,40
457	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN	UNIDADE	60,00	2,90	174,00
459	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.	PCT	60,00	43,79	2.627,40
463	CUBA REDONDA	UNIDADE	31,00	9,64	298,84
464	CUBA RIM	UNIDADE	32,00	23,66	757,12
490	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO	UNIDADE	15,00	134,00	2.010,00
491	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO	UNIDADE	15,00	134,00	2.010,00
492	LÂMINA BISTURI Nº12	UNIDADE	10,00	0,20	2,00
501	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G	PAR	10,00	98,65	986,50
502	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M	PAR	15,00	98,65	1.479,75
503	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P	PAR	10,00	92,10	921,00
504	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA	PAR	15,00	65,00	975,00
509	OTOSCOPIO	UNIDADE	10,00	193,00	1.930,00
510	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	29,00	199,00	5.771,00
511	OXÌMETRO DE DEDO	UNIDADE	12,00	96,40	1.156,80
516	PINÇA ALLIS	UNIDADE	10,00	20,29	202,90
517	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14	UNIDADE	20,00	9,00	180,00
518	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14	UNIDADE	15,00	8,10	121,50
519	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	UNIDADE	10,00	9,40	94,00
521	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM	UNIDADE	10,00	12,58	125,80
522	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM	UNIDADE	10,00	8,10	81,00
523	PINÇA BACKAUS. 13 CM	UNIDADE	10,00	17,70	177,00
524	PINÇA CHERON. 24CM	UNIDADE	10,00	34,25	342,50
525	PINÇA COLLIN CORAÇÃO	UNIDADE	10,00	50,70	507,00
526	PINÇA CRILE CURVA Nº14	UNIDADE	15,00	18,75	281,25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

527	PINÇA CRILE RETA Nº14	UNIDADE	10,00	16,49	164,90
528	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM	UNIDADE	10,00	37,68	376,80
529	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)	UNID	19,00	16,23	308,37
530	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	25,00	17,52	438,00
531	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14	UNIDADE	25,00	17,81	445,25
532	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)	UNID	35,00	15,70	549,50
533	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12	UNIDADE	25,00	15,70	392,50
534	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM	UNIDADE	10,00	68,32	683,20
538	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM	UNIDADE	25,00	16,43	410,75
558	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
559	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
560	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12	UNIDADE	10,00	2,49	24,90
561	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14	UNIDADE	20,00	2,80	56,00
562	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16	UNIDADE	60,00	2,77	166,20
563	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18	UNIDADE	60,00	2,49	149,40
564	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20	UNIDADE	30,00	2,80	84,00
565	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
566	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24	UNIDADE	10,00	2,49	24,90
567	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26	UNIDADE	10,00	2,80	28,00
568	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10	UNIDADE	10,00	2,54	25,40
570	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14	UNIDADE	10,00	2,62	26,20
571	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16	UNIDADE	10,00	2,18	21,80
572	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18	UNIDADE	10,00	2,18	21,80
578	SONDA URETRAL N° 08	UNIDADE	10,00	0,45	4,50
579	SONDA URETRAL N° 10	UNIDADE	10,00	0,46	4,60
586	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,	UNIDADE	10,00	9,70	97,00
591	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14	UNIDADE	14,00	15,95	223,30
592	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM	UNIDADE	10,00	19,49	194,90
593	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12	UNIDADE	54,00	11,49	620,46
597	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09	UNIDADE	10,00	20,68	206,80
630	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO – BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).	CX	40,00	14,90	596,00
694	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM	UN	10,00	23,25	232,50
695	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO	UN	10,00	14,58	145,80
696	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM	UN	10,00	16,49	164,90
699	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM	UN	10,00	13,41	134,10
708	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).	UN	10,00	9,60	96,00
784	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.	UN	50,00	3,10	155,00
788	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M	UN	20,00	15,48	309,60
789	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	UN	20,00	30,90	618,00
790	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M	UN	20,00	46,49	929,80
791	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M	UN	20,00	61,90	1.238,00
792	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M	UN	20,00	92,90	1.858,00
805	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM	UN	4,00	9,75	39,00
806	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM	UN	4,00	7,86	31,44
807	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM	UN	4,00	7,63	30,52

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

809	PINÇA CRILE RETA E CURVA	UN	8,00	16,49	131,92
811	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM	UN	2,00	23,97	47,94
812	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM	UN	2,00	21,30	42,60
		Total do Fornecedor:			**108.821,02**

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
270	MICRO MOTOR + CONTRA ÂNGULO (MICRO MOTOR 500: ACOPLAMENTO BORDEN, SPRAY INTERNO, ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM, SITEMA UNIVERSAL INTRAMATIC; CONTRA-ÂNGULO 500 COM GIRO LIVRE DE 360º, SPRAY EXTERNO E ACOPLAMENTO INTRAMATIC)	UNIDADE	13,00	485,90	6.316,70
278	PEÇA RETA 500, ENCAIXE BORDEN2 FUROS; SPRAY PARA REFRIGERAÇÃO POR CONDUÇÃO INTERNA; SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL INTRA; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 135°C; ACOPLAMENTO BORDEN; MÍNIMO DE 5.000 RPM – MÁXIMO DE 20.000 RPM.	UNIDADE	13,00	249,98	3.249,74
410	ADIPOMETRO	UNIDADE	10,00	317,00	3.170,00
442	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO	UNIDADE	15,00	193,49	2.902,35
460	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO	UNIDADE	11,00	3.766,00	41.426,00
		Total do Fornecedor:			**57.064,79**

DENTAL OESTE EIRELI - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.	UNIDADE	186,00	0,98	182,28
60	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).	KIT	19,00	82,50	1.567,50
102	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50,00	5,59	279,50
106	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACTERIANA, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO CONFORME TÉCNICA UNIVERSAL DE EMPACOTAMENTO, DESLIZE SUAVE E AJUSTE DE CONTORNO, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADÁVEL E INCINERÁVEL, CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM QUE ASSEGURA A INTEGRIDADE DO MATERIAL A SER ESTERILIZADO, GARANTINDO SUA PROTEÇÃO QUANTO A AÇÃO DE AGENTES EXTERNOS. PRODUTO DE USO ÚNICO, CAIXA COM 500 FOLHAS. COM REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	61,00	57,08	3.481,88
137	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES DE 40 UNIDADES.	UNIDADE	178,00	3,98	708,44
175	ACIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% PARA ESMALTE E DENTINA, CORANTE AZUL)	UNIDADE	2,00	0,98	1,96
177	AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA COM 100 UNI. (CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL, SILICONIZADAS)	UNIDADE	30,00	27,50	825,00
203	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 2200	UNIDADE	41,00	1,37	56,17
213	CARBONO ODONTOLÓGICO FINO EMB. C/ 12UNI	UNIDADE	27,00	1,57	42,39
238	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM	UNIDADE	116,00	18,14	2.104,24
246	FORCEPS 150	UNIDADE	10,00	53,89	538,90
247	FORCEPS 151	UNIDADE	1,00	54,93	54,93
254	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (BASE: ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; CATALISADOR: ETILTOLUENOSULFANAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEARATO DE ZINCO E CORANTES MINERAIS; SEM EUGENOL)	UNIDADE	21,00	10,98	230,58
255	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ)	UNIDADE	16,00	3,04	48,64
259	IRM LIQUIDO E PO (KIT)	UNIDADE	28,00	36,25	1.015,00
272	PAPEL CIRURGICO 100X100	UNIDADE	310,00	38,26	11.860,60
273	PAPEL CIRURGICO 120X100	UNIDADE	310,00	43,42	13.460,20
289	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	28,00	2,33	65,24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

299	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA (SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO)	UNIDADE	69,00	8,69	599,61
301	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	12,00	765,42	9.185,04
305	TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO DUPLO PCTE C/ 100 UNI	PACOTE	221,00	4,56	1.007,76
307	VERNIZ CAVITÁRIO	UNIDADE	10,00	6,99	69,90
320	RESINA HERCULITE DENTINA A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	25,00	20,80	520,00
321	RESINA HERCULITE DENTINA A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	25,00	20,34	508,50
322	RESINA HERCULITE ESMALTE A2 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	20,34	203,40
323	RESINA HERCULITE ESMALTE A3 (MICRO-HÍBRIDA– TAMANHO MÉDIO DAS PARTÍCULAS DE 0,6M; RADIOPACO (EXCETO AS CORES INCISAIS); 86% DAS PARTÍCULAS SÃO MENORES QUE 1,0 MÍCRON; 79% DE CARGA (PARTÍCULA) EM PESO; 59% DE CARGA (PARTÍCULA) EM VOLUME; RESINA DO TIPO BIS-GMA, TRI-ETILENOGLICOL-DIMETACRILATO (RESINA DILUENTE – SOLVENTE); CANFOROQUINONA (FOTO-INICIADOR); AMINA (ATIVADOR); PIGMENTOS DE ÓXIDO DE FERRO; VIDRO DE BOROSSILICATO DE ALUMÍNIO; SÍLICA COLOIDAL (SIO2))	UNIDADE	10,00	21,00	210,00
325	SONIC BORDEN 2000N (INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM 2 FUROS, REQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6KHZ, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO)	UNIDADE	11,00	765,40	8.419,40
326	RÉGUA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA ENDODONTICA COM 8CM DE COMPRIMENTO. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	18,00	10,00	180,00
330	BROCA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 2200, HASTE CURTA, ALTA ROTAÇÃO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA APRESENTADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UNID	14,00	1,37	19,18
337	ENVELOPES P/ESTERILIZAÇÃO 150MM X 30MM	UNID	2.100,00	0,25	525,00
341	CAIXA C/5 DE PINOS DE FIBRA DE VIDROS P/ REFORÇOS 0.5	CAIXA	11,00	20,72	227,92
368	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 60X60 CM CX C/ 500 FLS	CAIXA	10,00	223,02	2.230,20
439	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA	UNID	50,00	1,37	68,50
449	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE	UNID	18,00	12,80	230,40
450	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE	UNID	20,00	14,48	289,60
477	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100	UNIDADE	60,00	59,99	3.599,40
485	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).	UNIDADE	20,00	8,48	169,60
494	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	UNIDADE	15,00	33,21	498,15
513	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL	UNID	26,00	18,24	474,24
537	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09	UNIDADE	10,00	261,79	2.617,90
547	RESINA HERCULITE ESMALTE A1	UNID	18,00	19,94	358,92
647	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. ENVELOPE COM 40G	UN	217,00	1,47	318,99
651	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA	UN	38,00	14,99	569,62
663	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	4,00	15,30	61,20
664	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5,00	16,99	84,95
665	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	5,00	16,99	84,95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

667	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5	UN	9,00	75,28	677,52
683	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01;	UN	2,00	53,92	107,84
684	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 150;	UN	2,00	53,92	107,84
687	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 151		2,00	53,92	107,84
689	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 17	UN	2,00	53,92	107,84
690	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 68	UN	2,00	55,00	110,00
691	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 65	UN	2,00	53,92	107,84
697	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM	UN	10,00	26,01	260,10
719	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)	UN	5,00	82,50	412,50
720	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON	UN	5,00	49,99	249,95
726	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL	UN	20,00	8,47	169,40
736	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1014	UN	15,00	1,37	20,55
737	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016	UN	15,00	1,37	20,55
744	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	15,29	152,90
745	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM – 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	16,99	169,90
746	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM – 1ª SÉRIE (15-40	UN	10,00	15,29	152,90
755	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	16,42	164,20
758	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.	CX	500,00	10,99	5.495,00
760	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO; ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA; PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA ARTIFICIALMENTE TUTTI-FRUTTI.		500,00	3,93	1.965,00
780	ESPÁTULA PARA ALGINATO	UN	5,00	1,39	6,95
793	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX	UN	2,00	122,25	244,50
		Total do Fornecedor:			**80.666,90**

E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
38	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	21,00	3,32	69,72
39	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	77,00	3,32	255,64
40	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	82,00	3,32	272,24
41	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	69,00	3,32	229,08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

42	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	96,00	3,32	318,72
43	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	62,00	3,32	205,84
44	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	73,00	3,32	242,36
45	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	63,00	3,32	209,16
46	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	78,00	3,32	258,96
47	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UNIDADE	56,00	2,63	147,28
90	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).	CAIXA	11,00	22,10	243,10
112	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.	UNIDADE	11,00	47,90	526,90
115	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SILANIZADO. CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57,0 A 58,0% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCÊNCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERINGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. SERINGA DE 2 GR COR EC2	UNIDADE	2,00	17,91	35,82
198	BROCA DE TUNGSTÊNIO TROCO CÔNICA CORTE CRUZADO GROSSO N° 1610	UNIDADE	2,00	44,81	89,62
205	BROCA MULTILAMINADA (12 LÂMINAS) 7406	UNIDADE	40,00	15,00	600,00
207	BRUNIDOR DE AMALGAMA N. 3	UNIDADE	13,00	4,61	59,93
209	CALCADOR WARD Nº 2 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	13,00	4,49	58,37
219	CURETA MC CAL 11\12	UNIDADE	16,00	6,33	101,28
221	CURETA MC CAL 17\18	UNIDADE	13,00	7,04	91,52
225	ESCOVA DE AÇO PARA BROCA	UNIDADE	7,00	4,17	29,19
228	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	17,00	4,82	81,94
231	ESPATULA PARA RESINA	UNIDADE	18,00	6,68	120,24
233	ESPELHO BUCAL Nº 5 FRONT URFASSE SEM CABO	UNIDADE	70,00	4,45	311,50
257	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%	UNIDADE	85,00	2,10	178,50
282	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO C (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	60,00	5,25	315,00
287	PORTA MATRIZ IVORY (AÇO INOXIDÁVEL, 6CM, ADULTO)	UNIDADE	14,00	17,94	251,16
308	VERNIZ FLUORETADO	UNIDADE	21,00	15,68	329,28
324	SERINGA P/ CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	38,00	19,40	737,20
336	TIRAS DE LIXA DE AÇO 4 MM, PACOTE COM 12 UNIDADES.	UNID	75,00	4,20	315,00
338	MERCÚRIO P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 100G	UNID	17,00	258,80	4.399,60
416	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA	UNID	18,00	14,59	262,62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

440	CABO BISTURI Nº 4	UNIDADE	12,00	6,96	83,52
478	ESCAVADOR DE DENTINA	UNIDADE	19,00	4,51	85,69
514	PASTA PROFILÁTICA 50G	UNIDADE	20,00	3,75	75,00
515	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UNIDADE	20,00	5,25	105,00
603	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
604	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
605	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
606	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	6,96	208,80
607	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
608	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
609	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
610	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
611	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
612	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
613	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
614	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.	UN	30,00	3,32	99,60
619	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UN	9,00	7,04	63,36
620	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.	UN	9,00	7,04	63,36
622	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	9,00	9,74	87,66
629	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.	UN	19,00	209,97	3.989,43
666	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG	PCT	3,00	4,71	14,13
678	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO GROSSA-CINZA UN	UN	20,00	10,67	213,40
679	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA-VERDE	UN	20,00	10,67	213,40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

680	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA-AMARELA	UN	20,00	10,67	213,40
693	ESPÁTULA Nº 7 DELICADA EM AÇO INOX	UN	10,00	6,20	62,00
698	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER	UN	5,00	54,43	272,15
701	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5,00	15,38	76,90
702	JOGO DE ALAVANCAS POTTS (DIREITA E ESQUERDA	UN	5,00	55,62	278,10
706	DESCOLADOR DE FREER	UN	10,00	8,97	89,70
707	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS	UN	20,00	2,87	57,40
714	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5	UN	5,00	5,01	25,05
715	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 18	UN	5,00	5,01	25,05
716	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14	UN	5,00	5,01	25,05
717	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 19	UN	5,00	5,01	25,05
722	PINÇA DE MILLER.	UN	5,00	13,91	69,55
724	POTES DE DAPEN DE SILICONE	UN	10,00	1,55	15,50
725	JOGO DE CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACE N° 5/6 7/8 11/12 13/14	UN	5,00	7,04	35,20
727	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO	UN	10,00	38,47	384,70
730	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA N° 7	UN	20,00	6,17	123,40
734	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 1	UN	5,00	6,68	33,40
735	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4	UN	5,00	8,51	42,55
757	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL	UN	10,00	8,33	83,30
766	BROCA TUNGTENIO PM Nº 79F060 CÔNICO (CÓD. 697148)	UN	5,00	44,81	224,05
767	BROCA TUNGTENIO PM Nº 75G060 BALA (CÓD. 697094)	UN	5,00	44,81	224,05
768	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM – EDENTA Nº 1507 510836	UN	5,00	44,81	224,05
769	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM - EDENTA Nº 1517 510911	UN	5,00	44,81	224,05
770	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 (PÓ/ LIQUIDO)	UN	10,00	27,44	274,40
771	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	10,60	21,20
774	DISCO DE CARBURUNDUM	UN	10,00	11,87	118,70
776	CERA 7	UN	20,00	9,90	198,00
777	CERA UTILIDADE	UN	20,00	9,90	198,00
778	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL	UN	10,00	27,90	279,00
781	GESSO PEDRA	UN	50,00	4,87	243,50
782	MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO	UN	3,00	4,35	13,05
		Total do Fornecedor:			**22.152,22**

JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
489	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3	KITS	14,00	48,55	679,70
553	SONDA EXPLORADORA Nº 1	UNID	14,00	5,79	81,06
615	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
616	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
617	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
618	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.	UN	9,00	20,00	180,00
626	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.	UN	10,00	7,31	73,10
703	ALAVANCA ADULTO HEIDBRINK Nº. 1 EM AÇO INOX	UN	5,00	16,20	81,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total do Fornecedor: 1.634,86

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
51	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRESENTAÇÃO: 1 TUBO DE PASTA BASE COM 13GR, 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA, NÃO CONTENDO ÁGUA PURIFICADA NA SUA COMPOSIÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	KIT	24,00	19,10	458,40
77	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	ROLO	380,00	4,89	1.858,20
89	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).	CAIXA	12,00	38,36	460,32
109	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR C3.	UNIDADE	6,00	78,15	468,90
114	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VOLUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.	UNIDADE	2,00	36,21	72,42
116	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR A2 – 4GR.	UNIDADE	2,00	30,09	60,18
117	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR B2 – 4GR.	UNIDADE	7,00	30,69	214,83
118	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA2 – 4GR.	UNIDADE	2,00	49,19	98,38
119	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME – COR OA3 – 4GR.	UNIDADE	2,00	49,16	98,32
170	LIXA DE METAL 4MM, PACOTE COM 150 UNIDADES	CAIXA	30,00	9,69	290,70
171	RESTAURADOR TEMPORÁRIO CAVITEC 25 GRAMAS	UNIDADE	26,00	6,25	162,50
178	ALGODAO ROLETE PCT C.100 ROLETES	UNIDADE	2.608,00	1,31	3.416,48
180	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA1:100.000	UNIDADE	226,00	94,99	21.467,74
182	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%	UNIDADE	614,00	48,29	29.650,06
183	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% EPINEFRINA C. 50	CX	58,00	73,70	4.274,60
184	ANESTÉSICO TÓPICO GEL BENZOCAÍNA 200MG/G (SABOR TUTTI-FRUTTI)	UNIDADE	42,00	6,40	268,80
185	BABADOR DESC. IMPERMEAVEL BRANCO C. 100	PT	23,00	10,72	246,56
187	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7X500MM	UNIDADE	41,00	1,10	45,10
194	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	76,00	3,55	269,80
195	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	3,55	234,30
196	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8 - 21 MM(CARBIDE)	UNIDADE	66,00	3,85	254,10
208	CALCADOR WARD Nº 1 (AÇO INOXIDÁVEL)	UNIDADE	13,00	4,59	59,67
210	CÁPSULA DE AMALGAMA 1 PORÇÃO	UNIDADE	380,00	1,05	399,00
216	CIMENTO ODONTOLÓGICO FORRADOR DE CAVIDADES (PÓ: ÓXIDO DE ZINCO80,81 G%, SULFATO DE BÁRIO 16,16 G%, FOSFATO DE CÁLCIO 2,02 G%, ACETATO DE ZINCO 1,01 G%; LÍQUIDO: EUGENOL 95 G%, TIMOL 0,5 G%).	UNIDADE	30,00	26,05	781,50
217	CREME DENTAL C. FLUOR TUBO C. 50 GR	UNIDADE	2.010,00	0,95	1.909,50
227	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM PROTETOR INDIVIDUAL	UNIDADE	2.210,00	0,50	1.105,00
229	ESPATULA N. 24	UNIDADE	15,00	5,25	78,75
230	ESPÁTULA N°1 DE SILICATO	UNIDADE	16,00	6,17	98,72

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

234	ESPELHO BUCAL Nº 5 SEM CABO (AÇO INOXIDÁVEL AISI 420)	UNIDADE	30,00	2,09	62,70
237	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA FRA. C. 10 ML	FR	20,00	4,00	80,00
240	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 EMB. COM 24 UNI (AGULHA DE SUTURA COM FIO DE SEDA ACOPLADO 3.0, FABRICADO EM AÇO COM PONTA TRIANGULAR, 17 MM, ½ CÍRCULO E FIO DE SEDA TRANÇADO)	UNIDADE	102,00	27,87	2.842,74
241	FIO DENTAL CLÍNICO 100 MTS (COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CERA MICROCRISTALINA E AROMA)	UNIDADE	27,00	1,70	45,90
243	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X7X500 MM	UNIDADE	23,00	1,10	25,30
261	LIMA SELDIN OSSO Nº 11 (AÇO INOXIDÁVEL, 18 CM)	UNIDADE	10,00	26,50	265,00
263	LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO (ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE)	UNIDADE	32,00	6,76	216,32
265	MATRIZ DE POLIESTER C. 50 UND	CX	18,00	1,19	21,42
271	OTOSPORIN ® FRASCO C/ 10ML(HIDROCORTISONA 10MG/ML+ SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML)	UNIDADE	17,00	14,30	243,10
274	PARAMONOCLOROFENOL FRA. C. 12ML	FR	18,00	3,49	62,82
276	PASTA PROFILATICA 90G	UNIDADE	36,00	3,92	141,12
284	PLACA DE VIDRO FINA 6MM	UNIDADE	20,00	6,00	120,00
286	PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	UNIDADE	16,00	5,25	84,00
288	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	13,00	1,95	25,35
290	REMOVEDOR DE MANCHAS 30 ML	UNIDADE	14,00	13,35	186,90
291	RESINA FLOW COR A2 E A3 (10 CADA) SERINGA COM 4 GRAMAS	UNIDADE	30,00	9,40	282,00
293	ROLETE DENTAL 100% ALGODÃO MACIO PCTE C/ 100 UNI	UNIDADE	2.300,00	1,40	3.220,00
295	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 200MMX100M	UNIDADE	70,00	68,25	4.777,50
298	SELANTE FOTO ATIVADO INCOLOR SERINGA	UNIDADE	20,00	8,70	174,00
300	SONDA EXPLORADORA N. 5	UNIDADE	55,00	4,50	247,50
319	POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	10,00	1,61	16,10
327	ANESTÉSICO LOCAL LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1:100.000, TUBETE DE CRISTAL. CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA.	UNIDADE	74,00	62,00	4.588,00
339	LAMALHA P/ AMALGAMADOR (NÃO USA CÁPSULA) TUBO 30G	UNID	20,00	59,38	1.187,60
340	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA ENVEL.	UNID	62,00	1,30	80,60
344	SINDESMOTOMO ODONTOLÓGICO	UNID	21,00	5,90	123,90
433	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM	UNID	30,00	16,60	498,00
470	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G	UNID	720,00	1,03	741,60
472	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA	KITS	20,00	199,08	3.981,60
479	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL	UNID	1.020,00	0,52	530,40
499	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR	UNIDADE	16,00	56,42	902,72
542	RESINA CHARISMA DENTINA A1	UNIDADE	20,00	37,50	750,00
543	RESINA CHARISMA DENTINA A2	UNIDADE	20,00	31,78	635,60
544	RESINA CHARISMA DENTINA A3	UNIDADE	20,00	31,75	635,00
545	RESINA CHARISMA ESMALTE A2	UNIDADE	44,00	31,75	1.397,00
546	RESINA CHARISMA OA2	UNIDADE	35,00	31,75	1.111,25
602	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVEL	KIT	60,00	80,00	4.800,00
633	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A1	UN	25,00	31,55	788,75
634	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3	UN	27,00	31,55	851,85
636	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). OA3	UN	22,00	31,55	694,10

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

645	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	15,00	107,00	1.605,00
646	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL	CX	11,00	50,69	557,59
650	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA	UN	14,00	16,00	224,00
656	ENDO ICE SPRAY 200ML	UN	25,00	16,00	400,00
660	FORCEPS INFANTIL Nº151	UN	7,00	52,00	364,00
662	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS	KIT	40,00	58,90	2.356,00
752	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40	UN	10,00	13,50	135,00
753	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80	UN	10,00	13,50	135,00
754	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 1ª SÉRIE (15-40)	UN	10,00	14,20	142,00
759	RESINA ACRÍLICA DURALAY VERMELHO (PÓ/LIQUIDO	UN	10,00	99,99	999,90
801	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	UN	50,00	107,56	5.378,00
804	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO. KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.	UN	5,00	70,00	350,00
			Total do Fornecedor:		**118.887,06**

CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
422	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE	UNIDADE	55,00	50,85	2.796,75
508	OFTALMOSCOPIO	UNIDADE	11,00	478,00	5.258,00
			Total do Fornecedor:		**8.054,75**

ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
15	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML	UNIDADE	1.001,00	5,05	5.055,05
17	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.	ROLO	90,00	19,00	1.710,00
18	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE	UNIDADE	415,00	0,51	211,65
50	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	1.100,00	1,35	1.485,00
53	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.	UNIDADE	221,00	55,00	12.155,00
68	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G	UNIDADE	104,00	0,92	95,68
78	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.	UNIDADE	22.500,00	0,83	18.675,00
79	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.	UNIDADE	20.500,00	0,95	19.475,00
81	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.	UNIDADE	8.000,00	0,69	5.520,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.301,00	13,91	18.096,91
141	ÁGUA DESTILADA P /AUTOCLAVE 5000ML	UNIDADE	15,00	5,80	87,00
159	LAMINA FOSCA LAPIDADA 26X76-CAIXA C/ 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	3,37	33,70
174	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA DE METAL Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	10,00	22,68	226,80
186	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5X500MM	UNIDADE	50,00	1,00	50,00
211	CÁPSULA DE AMALGAMA 2 PORÇÕES	UNIDADE	350,00	2,00	700,00
215	CARIOSTATICO	UNIDADE	22,00	11,57	254,54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

222	DESSENSIBILIZANTE 2%	UNIDADE	15,00	8,50	127,50
226	ESCOVA DE ROBSON PLANA (BRANCA)	UNIDADE	455,00	1,16	527,80
232	ESPELHO BUCAL N. 5 C. CABO	UNIDADE	30,00	4,93	147,90
239	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 25MM	UNIDADE	116,00	18,25	2.117,00
242	FITA MATRIX DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	UNIDADE	25,00	1,00	25,00
244	FIXADOR DE RAIO X 475 ML	UNIDADE	25,00	6,17	154,25
245	FLÚOR GEL NEUTRO COM SABOR	UNIDADE	47,00	3,51	164,97
248	FORCEPS INFANTIL 1 E 2	UNIDADE	2,00	55,04	110,08
249	FORMOCRESOL	UNIDADE	23,00	3,64	83,72
253	GORRO FEMININO PCT C 100 UNIDADE COM ELASTICO	PT	37,00	4,42	163,54
268	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH REGULAR C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	44,00	7,73	340,12
269	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSHEXTRA FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	10,00	7,73	77,30
280	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO	UNIDADE	424,00	1,19	504,56
281	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL	UNIDADE	22,00	0,67	14,74
292	REVELADOR DE RAIO X 475ML	UNIDADE	53,00	6,41	339,73
297	SELADORA (TEMPO DE AQUECIMENTO ATE 10 SEGUNDOS) COM AREA DE SELAGEM DE 30 CM	UNIDADE	16,00	160,65	2.570,40
302	TAÇA DE BORRACHA	UNIDADE	82,00	1,00	82,00
316	ÁGUA DESTILADA, PARA USO EM AUTOCLAVES, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS, EMBALGEM CONTENTO 5 LITROS.	UNIDADE	325,00	5,40	1.755,00
317	HASTES FLEXIVEIS, COM PONTAS 100% ALGODÃO, ANTIGERMES. EMBALAGEM COM 75 UNI	UNIDADE	2,00	1,07	2,14
349	ALMOTOLIAS PLÁSTICA ÂMBAR RETA 125 ML	UNID	30,00	1,43	42,90
350	ALMOTOLIAS PLÁSTICA CLARA RETA 250 ML	UNID	85,00	2,08	176,80
351	ÁGUA DEIONIZADA 5000 ML (DESTILADA)	UNID	2,00	5,40	10,80
355	LANCETA AUTOMÁTICA CX COM 200 UNID CONFORME NR 32	CAIXA	14,00	41,50	581,00
356	TUBO DE LÁTEX N° 200 PARA GARROTE	UNID	16,00	1,08	17,28
358	VÁLVULA REGUL. C/ FLUXOMETRO PARA CILINDRO DE O2	UNID	24,00	159,30	3.823,20
360	SERINGA DESC. S/ AGULHA LUER SLIP 01 ML	UNID	10,00	0,10	1,00
371	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7	UNID	33,00	3,44	113,52
372	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 7,5	UNID	33,00	3,20	105,60
373	TUBO ENDOTRAQUEAL PVC C/ BALÃO N° 8	UNID	33,00	3,20	105,60
375	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 10	UNID	20,00	0,49	9,80
376	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16	UNID	10,00	0,62	6,20
385	FIO NYLON 2-0 45 CM AG.2,00 CM 3/8 TRI CX 24	UNID	13,00	22,68	294,84
386	FIO NYLON 3-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	22,00	22,81	501,82
387	FIO NYLON 4-0 45 CM AG.2,00 CM 1/2 TRI CX 24	UNID	25,00	22,81	570,25
394	COLAR CERVICAL COM APOIO MENTONIANO (RÍGIDO) TAM GG ADULTO	UNID	2,00	12,82	25,64
406	TALA EVA 86 X10 CM91,60	UNID	10,00	10,39	103,90
407	TALA EVA 63 X 9 CM	UNID	110,00	8,10	891,00
408	TALA EVA 53 X 8 CM	UNID	10,00	6,34	63,40
409	TALA EVA 30 X 8 CM	UNID	110,00	4,86	534,60
414	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304	UNID	18,00	16,20	291,60
415	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA	UNID	18,00	15,00	270,00
417	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2	UNID	18,00	16,20	291,60
420	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2	UNIDADE	11,00	54,37	598,07
423	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)	UNID	12,00	4,50	54,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

424	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INMETRO.	UNIDADE	13,00	274,47	3.568,11
430	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100	PCTS	20,00	10,53	210,60
434	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118	UNID	40,00	1,61	64,40
435	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F	UNID	55,00	1,61	88,55
436	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3	UNID	50,00	3,17	158,50
437	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5	UNID	50,00	3,17	158,50
443	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
444	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
445	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	10,00	0,63	6,30
451	COBERTOR METALIZADO ADULTO	UNIDADE	12,00	3,37	40,44
452	COLAR CERVICAL NEO NATAL	UNIDADE	11,00	10,12	111,32
453	COLAR CERVICAL TAMANHO G	UNIDADE	10,00	10,12	101,20
454	COLAR CERVICAL TAMANHO GG	UNIDADE	10,00	10,12	101,20
455	COLAR CERVICAL TAMANHO M	UNIDADE	13,00	10,12	131,56
456	COLAR CERVICAL TAMANHO P	UNIDADE	13,00	10,12	131,56
461	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (CÂNULA E AGULHA)	KITS	17,00	12,15	206,55
476	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN	UNIDADE	12,00	11,50	138,00
480	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100	UNIDADE	2.015,00	12,15	24.482,25
486	FOCO DE LUZ	UNIDADE	18,00	222,75	4.009,50
487	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M	UNIDADE	13,00	3,24	42,12
495	LANTERNA CLÍNICA DE LED	UNIDADE	22,00	8,07	177,54
497	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	35,00	2,13	74,55
507	ÓCULOS PROTEÇAO	UNIDADE	14,00	2,55	35,70
540	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO	UNIDADE	12,00	22,41	268,92
541	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL	UNIDADE	12,00	22,41	268,92
573	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20	UNIDADE	10,00	2,19	21,90
580	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO	UNID	15,00	12,50	187,50
585	TENTACANULA	UNIDADE	20,00	3,20	64,00
588	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL	UNIDADE	19,00	58,00	1.102,00
594	TESOURA MAYO CURVA 17CM	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
595	TESOURA MAYO RETA 17CM	UNIDADE	25,00	20,00	500,00
596	TESOURA RETA 18 CM	UNIDADE	10,00	20,00	200,00
657	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML	UN	35,00	7,42	259,70
671	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. UNIDADE COM 1000ML	UN	35,00	6,21	217,35
685	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18L	UN	2,00	50,96	101,92
686	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18R	UN	2,00	50,96	101,92
688	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 16	UN	2,00	50,96	101,92
692	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX	UN	5,00	7,87	39,35
704	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4	UN	10,00	9,45	94,50
705	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9	UN	10,00	9,45	94,50
713	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM	UN	10,00	96,14	961,40
761	ESPÁTULA LECRON	UN	5,00	6,00	30,00
810	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM	UN	2,00	12,33	24,66
		Total do Fornecedor:			**141.815,01**

SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

4	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	265,00	5,50	1.457,50
13	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	10,00	7,42	74,20
24	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.	UNIDADE	3.610,00	0,48	1.732,80
34	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, ENROLADAS SOBRE SI MESMAS, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE RASGOS, IMPUREZAS, FIAPOS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA ÍNTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR14.056.	PACOTE	210,00	14,76	3.099,60
85	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTEMPLAR 3 VALORES DECLARADOS: 121ºC, 135ºC E UMA TEMPERATURA INTERMEDIÁRIA, CORRELACIONADAS COM O TEMPO DE MORTE MICROBIANA, E NA TEMPERATURA DE 121°C DEVERÁ REAGIR A PARTIR DE 16,5 MINUTOS. COMPOSTO DE UMA MECHA DE PAPEL E DE UMA PÍLULA QUÍMICA SENSÍVEL À TEMPERATURA, TEMPO E VAPOR, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM COMPOSTA POR PAPEL/FILME E ALUMÍNIO LAMINADO. INTEGRADOR DE MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO DE COLORAÇÃO ESCURA ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL. A MIGRAÇÃO É VISÍVEL ATRAVÉS DA JANELA IDENTIFICADA POR "REJECT" (REJEITADO), E DEVERÁ ATINGIR A ÁREA DENOMINADA "ACCEPT" (ACEITO) SE TODAS AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NO INTERIOR DA EMBALAGEM FOREM ALCANÇADAS. A EXTENSÃO DA MIGRAÇÃO É PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO VAPOR E A TEMPERATURA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	47,00	460,90	21.662,30
97	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	230,00	15,78	3.629,40
98	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	1.030,00	15,78	16.253,40
121	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).	UNIDADE	1.210,00	10,00	12.100,00
143	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNIDADE	410,00	0,70	287,00
165	SCALP Nº 23	UNIDADE	2.010,00	0,17	341,70
166	SCALP Nº 21	UNIDADE	5.010,00	0,17	851,70
179	ALGODÃO ROLO PCTE DE 500G (100% ALGODÃO)	UNIDADE	200,00	9,80	1.960,00
294	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M	UNIDADE	69,00	38,91	2.684,79
311	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 20, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	1.130,00	0,61	689,30
312	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 22, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	2.610,00	0,59	1.539,90
313	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 24, COM BISEL TRIFACETADO CURTO	UNIDADE	2.610,00	0,64	1.670,40
366	SCALP N° 25	UNID	310,00	0,16	49,29
418	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM SEGUIDA EM SACO PLÁSTICO. ENQUANTO A EMBALAGEM FOR MANTIDA INTACTA E ARMAZENADA EM LOCAL ADEQUADO, SUA VALIDADE É DE 5 ANOS	UNIDADE	116,00	9,38	1.088,08
659	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	5,00	36,23	181,15

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

709	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	UN	100,00	10,00	1.000,00
710	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)	UN	100,00	10,00	1.000,00
		Total do Fornecedor:			**73.352,51**

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕESS DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
315	TIRAS DE TESTE PARA DOSAGEM DE GLICEMIA CAPILAR (ON CALL PLUS)	UNIDADE	20.010,00	0,38	7.603,80
		Total do Fornecedor:			**7.603,80**

EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Total Item
2	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO ECONÔMICO QUE EVITE DESPERDÍCIO. COMPOSIÇÃO BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETADRILATO, COPOLÍMEROS DO ÁCIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANOL, GICEROL 1.3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLICA COLOIDAL COM 5 NANÔMETROS.	UNIDADE	56,00	65,00	3.640,00
108	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VIDRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.	UNIDADE	19,00	31,56	599,64
110	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OPACA.	UNIDADE	2,00	63,25	126,50
111	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLOMERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). COR OA3 OPACA.	UNIDADE	10,00	63,25	632,50
181	ANESTÉSICO LOCAL PRILOCAÍNA 3% C/ FELIPRESSINA 0,03 U.I/ML	UNIDADE	53,00	44,85	2.377,05
188	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 F (PÊRA) (DIAMANTADA)	UNIDADE	55,00	1,38	75,90
190	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,36	54,40
191	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3203 F (DIAMANTADA)	UNIDADE	40,00	1,38	55,20
193	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 - 21 MM (CARBIDE)	UNIDADE	66,00	5,93	391,38
199	BROCA DIAMANTADA 1,2 E 3 SERIE	UNIDADE	10,00	1,38	13,80
200	BROCA DIAMANTADA CHAMA	UNIDADE	11,00	1,38	15,18
201	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1034	UNIDADE	30,00	1,38	41,40
202	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA N° 1035	UNIDADE	20,00	1,38	27,60
204	BROCA DIAMANTADA CÔNICA N° 3200	UNIDADE	21,00	1,36	28,56
264	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIOKIT PÓ + LIQUIDO(PÓ: ÓXIDO DE ZINCO, POLIMETACRILATO DE METILA, ACETATO DE ZINCO; LÍQUIDO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%)	UNIDADE	10,00	14,84	148,40
267	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL MICROBRUSH FINO C/ 100 (CABO FLEXÍVEL)	UNIDADE	120,00	7,70	924,00
275	PASTA PARA ALVEOLITE 10 GR	UNIDADE	14,00	16,61	232,54
277	PASTILHAS EVIDENCIADORAS DE PLACA CX C/ 120	CX	10,00	9,36	93,60
306	TRICRESOL FORMALINA	UNIDADE	21,00	3,79	79,59
438	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032	UNIDADE	40,00	1,38	55,20
482	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS	UNID	18,00	30,11	541,98
496	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM	KITS	16,00	12,13	194,08
632	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). B1	UN	20,00	32,03	640,60
635	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3,5	UN	22,00	31,56	694,32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

637	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A1	UN	27,00	40,00	1.080,00
638	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A2	UN	27,00	38,75	1.046,25
639	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. A3,5	UN	22,00	38,75	852,50
640	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK™ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNICAS É 60% EM VOLUME (SEM TRATAMENTO COM SILANO) COM TAMANHOS DE PARTÍCULA VARIÁVEIS ENTRE 0,01 E 3,5 µM. CONTENDO AS RESINAS BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. OA3	UN	22,00	55,00	1.210,00
649	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.	UN	20,00	1,50	30,00
661	FRESA BROCA MAXICUT	UN	7,00	35,00	245,00
670	RESINA COMPOSTA CERÂMICA TRATADA COM SILANO BISFENOL ADICLIDICIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS GMA), FISFENOL A POLIETILENOGLICOL (BIS –EMA), SÍLICA TRATADA COM SULANO, DIURETA (UDMA) (TEG-DMA) POLIETILENOGLICOL 600 UN (PEGMA) 4G A3	UN	10,00	40,00	400,00
672	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN	UN	16,00	17,30	276,80
673	ACRÍLICO PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL (CO- POLÍMERO NETIL METACRILATO) DE 220 GRAMAS. COR ROSA	UN	13,00	38,00	494,00
733	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1, 2, 3 E 4	UN	5,00	5,20	26,00
738	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO	UN	5,00	29,59	147,95
739	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6	UN	5,00	3,01	15,05
743	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO, C=AZUL, D=VERDE)	UN	3,00	27,68	83,04
747	LIMAS TIPO K DE 21 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
748	LIMAS TIPO K DE 25 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
749	LIMAS TIPO K DE 31 MM – 2ª SÉRIE (45-80)	UN	10,00	12,13	121,30
750	LIMAS TIPO K DE 21 MM – Nº 10 (ROXA)	UN	10,00	12,13	121,30
751	LIMAS TIPO K DE 25 MM –Nº 10 (ROXA)	UN	10,00	12,13	121,30
762	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA 521436	UN	5,00	35,00	175,00
763	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1571 - TARJA: AZUL - FORMATO AGULHA 521443	UN	5,00	35,00	175,00
764	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251 - TARJA: AZUL - FORMATO PERA 521450	UN	5,00	37,16	185,80
765	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1510 - TARJA: AZUL - FORMATO 79 521467	UN	5,00	37,16	185,80
772	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
773	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
785	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69	UN	2,00	8,20	16,40
798	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS. COR A1	UN	10,00	81,37	813,70
			Total do Fornecedor:		**19.781,01**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0819

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Total Geral: **3.156.807,13**

SILVANA FÁTIMA VIDI ZANELLA
DIRETORA EXECUTIVA

CIAPS

RESOLUÇÃO N° 71, DE 02 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1578762

Resolução nº 71, de 02/04/2018

Designa servidoras para realizarem divulgação de todos os atos administrativos do Consórcio Público no Portal da Transparência, conforme a Lei de acesso à informação n° 12.527/2011.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora CAMILA ALESSANDRA COSTA, portadora do CPF n° 090.614.909-60, ocupante do emprego público efetivo de Auxiliar Administrativo, e a servidora ETINEIA BERKEMBROCK CERUTI, portadora do CPF nº 049.066.219-61, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Executiva, para realizarem divulgação de todos os atos administrativos do Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial – CIAPS no Portal da Transparência, no site institucional do Consórcio Público, www.ciaps.sc.gov.br, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura.

Apiúna - SC, em 02 de abril de 2018.
Paulo Roberto Weiss
Presidente do CIAPS

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 005/2018 - EXTRATO DE ADITIVO A CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 1577515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 005/2018

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza/SC, em atendimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público os seguintes atos administrativos:
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 003/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA CATARINENSE DE DERMATOLOGIA S/S LTDA.
OBJETO: fornecimento de Consultas especializadas em NEUROLOGIA, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
19	CONSULTA	NEUROLOGIA	120,00

PRAZO: 1º de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 001-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO n. 083/2017
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS.
OBJETO: procedimentos em GINECOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICAÇÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
06	PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA		
1	Colpoperineoplastia anterior e posterior c/ amputação de colo	04.09.06.002-0	500,00
4	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	04.09.06.011-9	500,00
5	Histerectomia (por via vaginal)	04.09.06.010-0	500,00
6	Histerectomia total	04.09.06.013-5	500,00
7	Histerectomia subtotal	04.09.06.012-7	500,00

PRAZO: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº

03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 002/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITALAR MARAVILHA.
OBJETO: fornecimento de CIRURGIA EM CIRURGIA GERAL, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
02	CIRURGIA EM CIRURGIA GERAL		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Unilateral)	04.06.02.057-4	500,00
4	Tratamento Cirúrgico de Varizes (Bilateral)	04.06.02.056-6	500,00
5	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
7	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
8	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
9	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00
10	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
11	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	04.07.04.009-9	500,00
12	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
13	Hernioplastia Epigastrica	04.07.04.006-4	500,00
14	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	04.01.02.008-8	500,00
15	Extirpacao e Supressao de Lesao de Pele e de Tecido Celular Subcutaneo	04.01.02.010-0	500,00
16	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00

PRAZO: 08 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 08/01/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 003/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S - EPP.
OBJETO: fornecimento de PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
07	PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA		
1	Adenoidectomia	04.04.01.001-6	500,00
2	Amigdalectomia	04.04.01.002-4	500,00
3	Amigdalectomia c/ adenoidectomia	04.04.01.003-2	500,00
4	Turbinectomia	04.04.01.041-5	500,00
5	Microcirurgia otológica	04.04.01.023-7	500,00
6	Septoplastia para correção de desvio	04.04.01.048-2	500,00
7	Timpanoplastia (uni/bilateral)	04.04.01.035-0	500,00

PRAZO: 21 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 21/01/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 004/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e RAIMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MARAVILHA LTDA.
OBJETO: Exames Especializados em RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
1	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
2	Ressonância Magnética de Coluna Cervical	02.07.01.003-0	268,75
3	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
4	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
6	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve	02.07.03.002-2	268,75
7	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
8	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
O valor do acréscimo pelo contraste para os Exames de Ressonância Magnética:			
12	1 – Ressonância Magnética c/Contraste		75,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 005/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA IAD LTDA.
OBJETO: fornecimento de Exames Especializados em GASTROENTEROLOGIA, ULTRASSONOGRAFIA E UROLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
06	GASTROENTEROLOGIA		
1	Esofagogastroduodenoscopia	02.09.01.003-7	120,00
2	Retosigmóidoscopia	02.09.01.005-3	90,00
12	PROCTOLOGIA		
1	Colonoscopia (Coloscopia)	02.09.01.002-9	250,00
18	ULTRASSONOGRAFIA		
1	Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
2	Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
3	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
4	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
5	Ultrassonografia Transfontanela	02.05.02.017-8	90,00
6	Ultrassonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
7	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
8	Ultrassonografia de Globo Ocular/Órbita	02.05.02.008-9	90,00
9	Ultrassonografia de Abdômen Superior (Fígado, Vesícula e Vias Biliares)	02.05.02.003-8	90,00
10	Ultrassonografia de Próstata (Via Abdominal)	02.05.02.010-0	80,00
11	Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal)	02.05.02.011-9	110,00
12	Ultrassonografia de Tireóide	02.05.02.012-7	90,00
13	Ultrassonografia de Articulação	02.05.02.006-2	90,00
14	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal	02.05.02.007-0	90,00
15	Ultrassonografia de Tórax (Extra- Cardíaco)	02.05.02.013-5	90,00
19	UROLOGIA		
1	Biópsia de Próstata	02.01.01.041-0	240,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 006/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLICK CLÍNICA DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA LTDA - ME.
OBJETO: fornecimento de Exames Especializados em RADIOGRAFIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
15	RADIOGRAFIA		
1	Radiografia de Cavum (Lateral+Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
12	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
47	Radiografia de Mão e Punho (Para Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
59	Radiografia de Seios da Face (F.N.+M.N.+ Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
70	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	02.04.01.018-7	7,00
71	Radiografia Panorâmica de Mandíbula	02.04.04.017-9	30,00

PRAZO: 19 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 007/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLEIDIANE PUHL.
OBJETO: fornecimento de Serviços Especializados em PSICOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
13	PSICOLOGIA (sessão)		
1	Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	33,10
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66

PRAZO: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/02/2018.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 008/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e PATRÍCIA KRUMENAUER.
OBJETO: fornecimento de Serviços Especializados em FISIOTERAPIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
04	FISIOTERAPIA (sessão)		
1	Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada	03.01.01.004-8	31,25

PRAZO: 1º de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 009/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e SABRYNA JOANE VOOS BORTONCELLO TAROUCO.
OBJETO: fornecimento de Serviços Especializados em PSICOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
13	PSICOLOGIA (sessão)		
1	Atendimento Individual em Psicoterapia	03.01.08.017-8	33,10
1	Terapia Individual	03.01.04.004-4	31,66

PRAZO: 1º de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 010/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e UROFETUS SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
OBJETO: fornecimento de Exame Especializado em UROLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
19	UROLOGIA		
2	Avaliação Urodinâmica Completa (sinonímia: Urodinâmica, Estudo urodinâmico)	02.11.09.001-8	337,96

PRAZO: 1º de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 008-2016; inexigibilidade nº 02/2016; Chamada Pública nº 02/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 011/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA DERMAVISÃO S/S.
OBJETO: fornecimento de CONSULTA e PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OFTALMOLOGIA, sendo:

LOTE/ITEM	ESPECIFICACÕES DE PROCEDIMENTOS SIA/SUS	CÓD. SIA/SUS	VALOR
03	PROCEDIMENTOS E EXAMES EM OFTALMOLOGIA		
1	Consulta Médica em Atenção Especializada	03.01.01.007-2	120,00
2	Biometria Ultrassonica (monocular)	02.11.06.001-1	43,00
3	Biópsia de Conjuntiva	02.01.01.009-7	43,00
4	Biópsia de Córnea	02.01.01.011-9	94,50
5	Biópsia de Esclera	02.01.01.018-6	94,50
6	Biópsia de Iris e Corpo Ciliar, Retina Coróide e Vitreo	02.01.01.024-0	270,00
8	Cauterização da Córnea	04.05.05.003-8	33,75
9	Ceratometria	02.11.06.005-4	43,00
12	Correção Cirúrgica de Astigmatismo Secundário	04.05.05.006-2	33,75
13	Correção Cirúrgica de Entrópio e Ectrópio	04.05.01.001-0	216,00
14	Correção Cirúrgica de Epicanto e Telecanto	04.05.01.002-8	216,00
15	Correção Cirúrgica de Hérnia de Iris	04.05.05.007-0	442,80
16	Correção Cirúrgica de Logoftalmo	04.05.04.001-6	218,70
17	Curva Diária de Pressão Ocular CDPO (mínimo 3 medidas)	02.11.06.006-2	18,85
21	Epilação de Cilios (Oftalmo)	04.05.01.006-0	33,75
22	Exerese de Calazio e outras peq. lesões pálpebra e supercílios (oftalmologia)	04.05.01.007-9	60,75
23	Exerese de Tumor de Conjuntiva	04.05.05.008-9	141,75
24	Facectomia com Lente Intra-Ocular (Lente incluída no valor)	04.05.05.009-7	665,55

25	Facectomia sem Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.010-0	544,00
26	Facoemulsificação com Implante de Lente Intra-Ocular	04.05.05.011-9	954,45
27	Injeção Retrobular/Peribulbar	04.05.04.013-0	33,75
28	Iridectomia Cirúrgica	04.05.05.017-8	44,00
29	Mapeamento de Retina	02.11.06.012-7	41,85
30	Microscopia Especular de Córnea	02.11.06.014-3	41,85
32	Paquimetria Ultrassonica	02.05.02.002-0	21,60
33	Paracentese de Câmara Anterior	04.05.05.020-8	140,40
37	Retirada de Globo Ocular Uni/Bilateral para transplante	05.03.03.005-8	218,70
38	Retirada de Corpo Estranho da Câmara Anterior do Olho	04.05.05.024-0	453,60
39	Retirada de Corpo Estranho da Córnea	04.05.05.025-9	33,75
40	Simblefaroplastia	04.05.01.014-1	207,90
41	Sondagem de Vias Lacrimais	04.05.01.016-8	207,90
43	Sutura de Conjuntiva	04.05.05.029-1	140,40
44	Sutura de Córnea	04.05.05.030-5	222,75
45	Sutura de Esclera	04.05.03.009-6	218,70
46	Sutura de Pálpebra	04.05.01.017-6	141,75
48	Teste de Provocação de Glaucoma	02.11.06.020-8	12,15
51	Topografia Computadorizada de Córnea (Ceratoscopia)	02.11.06.026-7	32,75
53	Tratamento Cirúrgico de Xantelasma	04.05.04.019-9	207,90
54	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	04.05.05.036-4	420,00
55	Tratamento Cirúrgico de Triquiiase com ou sem enxerto	04.05.01.019-2	216,00
56	Tratamento Cirúrgico de Miiase Palpebrar	04.05.03.011-8	33,75
57	Tratamento Cirúrgico de Neoplasia de Esclera	04.05.03.012-6	445,50
58	Tratamento de Ptose e Coloboma de Pálpebra	04.05.04.020-2	445,50
59	Trabeculetomia	04.05.05.032-1	693,90
60	Tratamento Cirúrgico de Deiscência de Sutura de Esclera	04.05.03.010-0	216,00
62	Vitrectomia Anterior	04.05.03.013-4	515,70

PRAZO: 1º de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 1º/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 009-2016; inexigibilidade nº 03/2016; Chamada Pública nº 03/2016.

EXTRATO DE CONTRATO n. 012/2018
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e CLÍNICA IAD LTDA.
OBJETO: fornecimento de Consultas Especializadas em CIRURGIA GERAL, sendo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO
5	CONSULTA	CIRURGIA GERAL	120,00

PRAZO: 13 de março a 31 de dezembro de 2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07.
DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO REALIZADO ATRAVÉS DO CIGAMERIOS: Processo Administrativo nº 002-2016; inexigibilidade nº 01/2016; Chamada Pública nº 01/2016.

Maravilha/SC, 30 de março de 2018.
RENALDO MUELLER
Presidente do CIGAMERIOS
Presidente do CIS/AMERIOS

CONSAD

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

Publicação Nº 1577684

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2018

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, por meio de seu Presidente, Sr. Marco Aurélio Zandoná, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato:

OBJETO: "Contratação de pessoa física para realizar treinamento aos médicos veterinários dos municípios consorciados na área de Inspeção de Carnes e Legislação Federal pertinente."

EMPRESA: SILVIO CARLOS DUARTE MIGUEL

Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal n° 8.666.

Valor Total: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

São Miguel do Oeste/SC, 28 de março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente Consad